

# Primeira Parte

ISSN 1677-7042



# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

## República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional

Em circulação desde 1º de outubro de 1862

Ano CLII Nº 246

Brasília - DF, quinta-feira, 24 de dezembro de 2015



SEÇÃO



### Aviso

Esta edição é composta de um total de 404 páginas, dividida em 2 partes.

### Sumário

	PÁGINA
Atos do Poder Legislativo.....	1
Atos do Congresso Nacional.....	44
Atos do Poder Executivo.....	44
Presidência da República.....	46
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.....	58
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação.....	60
Ministério da Cultura.....	60
Ministério da Defesa.....	78
Ministério da Educação.....	79
Ministério da Fazenda.....	98
Ministério da Integração Nacional.....	108
Ministério da Justiça.....	110
Ministério da Saúde.....	116
Ministério das Cidades.....	364
Ministério das Comunicações.....	364
Ministério das Relações Exteriores.....	365
Ministério de Minas e Energia.....	365
Ministério do Desenvolvimento Agrário.....	375
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.....	377
Ministério do Esporte.....	378
Ministério do Meio Ambiente.....	380
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.....	380
Ministério do Trabalho e Previdência Social.....	386
Ministério do Turismo.....	389
Ministério dos Transportes.....	389
Ministério Público da União.....	393
Poder Judiciário.....	395
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais.....	398

### Atos do Poder Legislativo

#### LEI Nº 13.220, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015

Abre o Orçamento Fiscal da União, em favor das Justiças Federal, Eleitoral e do Trabalho e do Ministério Público da União, crédito especial no valor de R\$ 10.091.253,00, para os fins que especifica.

#### A PRESIDENTA DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1ª Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 13.115, de 20 de abril de 2015), em favor das Justiças Federal, Eleitoral e do Trabalho e do Ministério Público da União, crédito especial no valor de R\$ 10.091.253,00 (dez milhões, noventa e um mil, duzentos e cinquenta e três reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2ª Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1ª decorrem de anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II.

Art. 3ª Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 23 de dezembro de 2015; 194ª da Independência e 127ª da República.

DILMA ROUSSEFF  
Valdir Moysés Simão

ÓRGÃO: 12000 - Justiça Federal

UNIDADE: 12101 - Justiça Federal de Primeiro Grau

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO ( APLICAÇÃO )

Crédito Especial

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1.00

FUNCIÓNAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
			S	N	P	O	U	T	
			F	D		D		E	
	0569	Prestação Jurisdicional na Justiça Federal							100.000
		Projetos							
02 122	0569 1A58	Construção do Edifício-Sede da Justiça Federal em Santarém - PA							100.000
02 122	0569 1A58 0363	Construção do Edifício-Sede da Justiça Federal em Santarém - PA - No Município de Santarém - PA							100.000
			F	4	6	90	0	100	100.000
<b>TOTAL - FISCAL</b>									100.000
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									0
<b>TOTAL - GERAL</b>									100.000

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral

UNIDADE: 14103 - Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO ( APLICAÇÃO )

Crédito Especial

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1.00

FUNCIÓNAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
			S	N	P	O	U	T	
			F	D		D		E	
	0570	Gestão do Processo Eleitoral							1.200.000
		Projetos							
02 122	0570 15L3	Aquisição de Imóvel para Cartório Eleitoral no Município de São Miguel dos Campos - AL							600.000
02 122	0570 15L3 1840	Aquisição de Imóvel para Cartório Eleitoral no Município de São Miguel dos Campos - AL - No Município de São Miguel dos Campos - AL							600.000
		Imóvel adquirido (unidade): 1	F	5	2	90	0	100	600.000
02 122	0570 15L4	Aquisição de imóvel para o Cartório Eleitoral do Município de Pilar - AL							600.000
02 122	0570 15L4 1823	Aquisição de imóvel para o Cartório Eleitoral do Município de Pilar - AL - No Município de Pilar - AL							600.000
		Imóvel adquirido (unidade): 1	F	5	2	90	0	100	600.000
<b>TOTAL - FISCAL</b>									1.200.000
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									0
<b>TOTAL - GERAL</b>									1.200.000

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral

UNIDADE: 14108 - Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO ( APLICAÇÃO )

Crédito Especial

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1.00

FUNCIÓNAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
			S	N	P	O	U	T	
			F	D		D		E	
	0570	Gestão do Processo Eleitoral							1.363.933
		Projetos							
02 122	0570 14YT	Construção de Cartório Eleitoral no Município de Guarapari - ES							1.363.933

TABELA DE PREÇOS DE JORNAIS AVULSOS		
Páginas	Distrito Federal	Demais Estados
de 02 a 28	R\$ 0,30	R\$ 1,80
de 32 a 76	R\$ 0,50	R\$ 2,00
de 80 a 156	R\$ 1,10	R\$ 2,60
de 160 a 250	R\$ 1,50	R\$ 3,00
de 254 a 500	R\$ 3,00	R\$ 4,50

- Acima de 500 páginas = preço de tabela mais excedente de páginas multiplicado por R\$ 0,0107

**DEZEMBRO**

2	3	4
9	10	11
16	17	18
24	25	
31		

## ATENÇÃO! PROGRAME-SE.

Nos dias 24 e 31 de dezembro o recebimento de matérias será até as 14 horas.



02 122	0570 14YT 3224	Construção de Cartório Eleitoral no Município de Guarapari - ES - No Município de Guarapari - ES	F	4	2	90	0	100	1.363.933
		Cartório construído (percentual de execução física): 100							1.363.933
<b>TOTAL - FISCAL</b>									1.363.933
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									0
<b>TOTAL - GERAL</b>									1.363.933

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral  
UNIDADE: 14111 - Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso

ANEXO I  
PROGRAMA DE TRABALHO ( APLICAÇÃO )

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0570 Gestão do Processo Eleitoral									1.050.000
02 122 0570 14V8									1.050.000
		Construção de Cartório Eleitoral no Município de Primavera do Leste - MT							
		02 122 0570 14V8 5376							1.050.000
		Construção de Cartório Eleitoral no Município de Primavera do Leste - MT - No Município de Primavera do Leste - MT	F	4	2	90	0	100	1.050.000
		Cartório construído (percentual de execução física): 100							
<b>TOTAL - FISCAL</b>									1.050.000
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									0
<b>TOTAL - GERAL</b>									1.050.000

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral  
UNIDADE: 14116 - Tribunal Regional Eleitoral do Paraná

ANEXO I  
PROGRAMA DE TRABALHO ( APLICAÇÃO )

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0570 Gestão do Processo Eleitoral									100.000
02 122 0570 14IU									100.000
		Ampliação de Cartório Eleitoral no Município de Foz do Iguaçu - PR							
		02 122 0570 14IU 4129							100.000
		Ampliação de Cartório Eleitoral no Município de Foz do Iguaçu - PR - No Município de Foz do Iguaçu - PR	F	4	2	90	0	100	100.000
<b>TOTAL - FISCAL</b>									100.000
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									0
<b>TOTAL - GERAL</b>									100.000

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral  
UNIDADE: 14117 - Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco

ANEXO I  
PROGRAMA DE TRABALHO ( APLICAÇÃO )

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0570 Gestão do Processo Eleitoral									200.000
02 122 0570 7U99									200.000
		Construção de Cartório Eleitoral no Município de Vitória de Santo Antão - PE							
		02 122 0570 7U99 1747							200.000
		Construção de Cartório Eleitoral no Município de Vitória de Santo Antão - PE - No Município de Vitória de Santo Antão - PE	F	4	2	90	0	100	200.000
<b>TOTAL - FISCAL</b>									200.000
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									0
<b>TOTAL - GERAL</b>									200.000

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral  
UNIDADE: 14119 - Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro

ANEXO I  
PROGRAMA DE TRABALHO ( APLICAÇÃO )

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0570 Gestão do Processo Eleitoral									577.380
02 122 0570 7S12									577.380
		Construção do Edifício-Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro							
		02 122 0570 7S12 3341							577.380
		Construção do Edifício-Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro - No Município do Rio de Janeiro - RJ	F	4	2	90	0	127	577.380
		Edifício construído (percentual de execução física): 1							
<b>TOTAL - FISCAL</b>									577.380
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									0
<b>TOTAL - GERAL</b>									577.380

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral  
UNIDADE: 14120 - Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte

ANEXO I  
PROGRAMA DE TRABALHO ( APLICAÇÃO )

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0570 Gestão do Processo Eleitoral									1.295.000
02 122 0570 15HT									1.295.000
		Ampliação de Cartório Eleitoral no Município de Parnamirim - RN							
		02 122 0570 15HT 1209							1.295.000
		Ampliação de Cartório Eleitoral no Município de Parnamirim - RN - No Município de Parnamirim - RN	F	4	2	90	0	100	1.295.000
		Cartório ampliado (percentual de execução física): 100							
<b>TOTAL - FISCAL</b>									1.295.000
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									0
<b>TOTAL - GERAL</b>									1.295.000

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral  
UNIDADE: 14122 - Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia

ANEXO I  
PROGRAMA DE TRABALHO ( APLICAÇÃO )

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0570 Gestão do Processo Eleitoral									124.940
02 122 0570 14HF									17.979
		Construção de Cartório Eleitoral no Município de Buritis - RO							
		02 122 0570 14HF 0127							17.979
		Construção de Cartório Eleitoral no Município de Buritis - RO - No Município de Buritis - RO	F	4	2	90	0	100	17.979
		Cartório construído (percentual de execução física): 3							
		02 122 0570 14HI							106.961
		Ampliação de Cartório Eleitoral no Município de Ariquemes - RO							
		02 122 0570 14HI 0101							106.961
		Ampliação de Cartório Eleitoral no Município de Ariquemes - RO - No Município de Ariquemes - RO	F	4	2	90	0	100	106.961
		Cartório ampliado (percentual de execução física): 15							
<b>TOTAL - FISCAL</b>									124.940
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									0
<b>TOTAL - GERAL</b>									124.940

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho  
UNIDADE: 15124 - Tribunal Regional do Trabalho da 23a. Região - Mato Grosso

ANEXO I  
PROGRAMA DE TRABALHO ( APLICAÇÃO )

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0571 Prestação Jurisdicional Trabalhista									13.000
02 122 0571 12PR									3.000
		Construção do Edifício-Sede do Posto Avançado Trabalhista de Campo Verde - MT							
		02 122 0571 12PR 5299							3.000
		Construção do Edifício-Sede do Posto Avançado Trabalhista de Campo Verde - MT - No Município de Campo Verde - MT							

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CASA CIVIL  
IMPrensa NACIONAL**

**DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO**

**SEÇÃO 1**

Publicação de atos normativos

**SEÇÃO 2**

Publicação de atos relativos a pessoal da Administração Pública Federal

**SEÇÃO 3**

Publicação de contratos, editais, avisos e ineditórios

A Imprensa Nacional não possui representantes autorizados para a comercialização de assinaturas impressas e eletrônicas

<http://www.in.gov.br> ou [ouvidoria@in.gov.br](mailto:ouvidoria@in.gov.br)

SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF

CNPJ: 04196645/0001-00

Fone: 0800 725 6787

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA  
Coordenador-Geral de  
Publicação e Divulgação

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO  
Coordenador de Editoração e  
Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais

EIMAR BAZILIO VAZ FILHO  
Coordenador de Produção

DILMA VANA ROUSSEFF  
Presidenta da República

JAQUES WAGNER  
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil

JOSÉ VIVALDO SOUZA DE MENDONÇA FILHO  
Diretor-Geral da Imprensa Nacional



02 122	0571 12PW	Edifício construído (percentual de execução física): 1	F	4	2	90	0	181	3.000
02 122	0571 12PW 5411	Construção do Edifício-Sede do Posto Avançado Trabalhista de Várzea Grande - MT							10.000
02 122	0571 12PW 5411	Construção do Edifício-Sede do Posto Avançado Trabalhista de Várzea Grande - MT - No Município de Várzea Grande - MT							10.000
		Prédio construído (percentual de execução física): 1	F	4	2	90	0	181	10.000
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>13.000</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>13.000</b>

ÓRGÃO: 34000 - Ministério Público da União  
UNIDADE: 34101 - Ministério Público Federal

ANEXO I  
PROGRAMA DE TRABALHO ( APLICAÇÃO )

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1.00									
0581		Defesa da Ordem Jurídica							927.000
Projeto									
03 122	0581 153A	Aquisição de imóvel - Anexo III da Procuradoria da República em Fortaleza - CE							127.000
03 122	0581 153A 1048	Aquisição de imóvel - Anexo III da Procuradoria da República em Fortaleza - CE - No Município de Fortaleza - CE							127.000
03 122	0581 15L7	Imóvel adquirido (unidade): 1	F	5	2	90	0	100	127.000
03 122	0581 15L7 0238	Reforma do Edifício-Sede da Procuradoria da República em Boa Vista - RR							800.000
03 122	0581 15L7 0238	Reforma do Edifício-Sede da Procuradoria da República em Boa Vista - RR - No Município de Boa Vista - RR							800.000
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>927.000</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>927.000</b>

ÓRGÃO: 34000 - Ministério Público da União  
UNIDADE: 34104 - Ministério Público do Trabalho

ANEXO I  
PROGRAMA DE TRABALHO ( APLICAÇÃO )

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1.00									
0581		Defesa da Ordem Jurídica							3.140.000
Projeto									
03 062	0581 15L2	Aquisição de Imóvel para a Procuradoria do Trabalho no Município de Caxias do Sul							3.140.000
03 062	0581 15L2 4798	Aquisição de Imóvel para a Procuradoria do Trabalho no Município de Caxias do Sul - No Município de Caxias do Sul - RS							3.140.000
		Imóvel adquirido (unidade): 1	F	5	2	90	0	100	3.140.000
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>3.140.000</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>3.140.000</b>

ÓRGÃO: 12000 - Justiça Federal  
UNIDADE: 12101 - Justiça Federal de Primeiro Grau

ANEXO II  
PROGRAMA DE TRABALHO ( CANCELAMENTO )

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1.00									
0569		Prestação Jurisdicional na Justiça Federal							100.000
Projeto									
02 122	0569 1J25	Construção do Edifício-Anexo da Justiça Federal em Belém - PA							100.000
02 122	0569 1J25 0269	Construção do Edifício-Anexo da Justiça Federal em Belém - PA - No Município de Belém - PA							100.000
			F	4	6	90	0	100	100.000
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>100.000</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>100.000</b>

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral  
UNIDADE: 14101 - Tribunal Superior Eleitoral

ANEXO II  
PROGRAMA DE TRABALHO ( CANCELAMENTO )

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1.00									
0570		Gestão do Processo Eleitoral							577.380
Atividades									
02 122	0570 20GP	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral							577.380
02 122	0570 20GP 0001	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - Nacional							577.380
			F	3	2	90	0	127	577.380
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>577.380</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>577.380</b>

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral  
UNIDADE: 14103 - Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas

ANEXO II  
PROGRAMA DE TRABALHO ( CANCELAMENTO )

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1.00									
0570		Gestão do Processo Eleitoral							1.200.000
Projeto									
02 122	0570 14WY	Construção do Edifício-Sede do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas - AL							1.200.000
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>1.200.000</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>1.200.000</b>

02 122	0570 14WY 1795	Construção do Edifício-Sede do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas - AL - No Município de Maceió - AL							1.200.000
02 122	0570 14WY 1795	Edifício construído (percentual de execução física): 8	F	4	2	90	0	100	1.200.000
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>1.200.000</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>1.200.000</b>

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral  
UNIDADE: 14108 - Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo

ANEXO II  
PROGRAMA DE TRABALHO ( CANCELAMENTO )

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1.00									
0570		Gestão do Processo Eleitoral							1.363.933
Projeto									
02 122	0570 14Q5	Construção de Cartório Eleitoral no Município de Vitória - ES							1.363.933
02 122	0570 14Q5 3273	Construção de Cartório Eleitoral no Município de Vitória - ES - No Município de Vitória - ES							1.363.933
		Cartório construído (percentual de execução física): 30	F	4	2	90	0	100	1.363.933
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>1.363.933</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>1.363.933</b>

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral  
UNIDADE: 14111 - Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso

ANEXO II  
PROGRAMA DE TRABALHO ( CANCELAMENTO )

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1.00									
0570		Gestão do Processo Eleitoral							1.050.000
Atividades									
02 122	0570 20GP	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral							1.050.000
02 122	0570 20GP 7000	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Justiça Eleitoral - No Estado do Mato Grosso							1.050.000
			F	4	2	90	0	100	1.050.000
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>1.050.000</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>1.050.000</b>

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral  
UNIDADE: 14116 - Tribunal Regional Eleitoral do Paraná

ANEXO II  
PROGRAMA DE TRABALHO ( CANCELAMENTO )

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1.00									
0570		Gestão do Processo Eleitoral							100.000
Atividades									
02 122	0570 20GP	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral							100.000
02 122	0570 20GP 0041	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Estado do Paraná							100.000
			F	4	2	90	0	100	100.000
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>100.000</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>100.000</b>

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral  
UNIDADE: 14117 - Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco

ANEXO II  
PROGRAMA DE TRABALHO ( CANCELAMENTO )

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1.00									
0570		Gestão do Processo Eleitoral							200.000
Atividades									
02 122	0570 20GP	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral							200.000
02 122	0570 20GP 0026	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Estado de Pernambuco							200.000
			F	3	2	90	0	100	200.000
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>200.000</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>200.000</b>

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral  
UNIDADE: 14120 - Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte

ANEXO II  
PROGRAMA DE TRABALHO ( CANCELAMENTO )

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1.00									
0570		Gestão do Processo Eleitoral							1.295.000
Atividades									
02 122	0570 20GP	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral							1.295.000
02 122	0570 20GP 0024	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Estado do Rio Grande do Norte							1.295.000
			F	4	2	90	0	100	1.295.000
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>1.295.000</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>1.295.000</b>



ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral

UNIDADE: 14122 - Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							Crédito Especial
FUNCIÓNAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
0570 Gestão do Processo Eleitoral									124.940	
Atividades										
02 122	0570 20GP	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral							124.940	
02 122	0570 20GP 0011	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - No Estado de Rondônia	F	3	2	90	0	100	124.940	
TOTAL - FISCAL									124.940	
TOTAL - SEGURIDADE									0	
TOTAL - GERAL									124.940	

ÓRGÃO: 15000 - Justiça do Trabalho

UNIDADE: 15124 - Tribunal Regional do Trabalho da 23a. Região - Mato Grosso

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							Crédito Especial
FUNCIÓNAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
0571 Prestação Jurisdicional Trabalhista									13.000	
Atividades										
02 131	0571 2549	Comunicação e Divulgação Institucional							13.000	
02 131	0571 2549 0051	Comunicação e Divulgação Institucional - No Estado de Mato Grosso	F	3	2	90	0	181	13.000	
TOTAL - FISCAL									13.000	
TOTAL - SEGURIDADE									0	
TOTAL - GERAL									13.000	

ÓRGÃO: 34000 - Ministério Público da União

UNIDADE: 34101 - Ministério Público Federal

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							Crédito Especial
FUNCIÓNAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
0581 Defesa da Ordem Jurídica									927.000	
Atividades										
03 125	0581 2508	Fiscalização e Controle da Aplicação da Lei							800.000	
03 125	0581 2508 0001	Fiscalização e Controle da Aplicação da Lei - Nacional	F	4	2	90	0	100	800.000	
Projetos										
03 122	0581 7J45	Construção do Edifício-Sede da Procuradoria da República em Vitória - ES							127.000	
03 122	0581 7J45 3273	Construção do Edifício-Sede da Procuradoria da República em Vitória - ES - No Município de Vitória - ES	F	4	2	90	0	100	127.000	
TOTAL - FISCAL									927.000	
TOTAL - SEGURIDADE									0	
TOTAL - GERAL									927.000	

ÓRGÃO: 34000 - Ministério Público da União

UNIDADE: 34104 - Ministério Público do Trabalho

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							Crédito Especial
FUNCIÓNAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
0581 Defesa da Ordem Jurídica									3.140.000	
Atividades										
03 062	0581 4262	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário - Ministério Público do Trabalho							3.140.000	
03 062	0581 4262 0001	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário - Ministério Público do Trabalho - Nacional	F	3	2	90	0	100	3.140.000	
TOTAL - FISCAL									3.140.000	
TOTAL - SEGURIDADE									0	
TOTAL - GERAL									3.140.000	

**LEI Nº 13.221, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015**

Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo, crédito suplementar no valor de R\$ 10.497.921,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

**A PRESIDENTA DA REPÚBLICA**

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1ª Fica aberto aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União (Lei nº 13.115, de 20 de abril de 2015), em favor de diversos órgãos do Poder Executivo, crédito suplementar no valor de R\$ 10.497.921,00 (dez milhões, quatrocentos e noventa e sete mil, novecentos e vinte e um reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2ª Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1ª decorrem de anulação de dotações orçamentárias, relativas a emendas individuais, conforme indicado no Anexo II.

Art. 3ª Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 23 de dezembro de 2015; 194ª da Independência e 127ª da República.

DILMA ROUSSEFF  
Valdir Moyses Simão

ÓRGÃO: 22000 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

UNIDADE: 22101 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							Crédito Suplementar
FUNCIÓNAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
2014 Agropecuária Sustentável, Abastecimento e Comercialização									1.340.000	
Atividades										
20 608	2014 20ZV	Fomento ao Setor Agropecuário							1.340.000	
20 608	2014 20ZV 0031	Fomento ao Setor Agropecuário - No Estado de Minas Gerais	F	4	6	40	0	100	1.340.000	
TOTAL - FISCAL									1.340.000	
TOTAL - SEGURIDADE									0	
TOTAL - GERAL									1.340.000	

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26274 - Universidade Federal de Uberlândia

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							Crédito Suplementar
FUNCIÓNAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
2032 Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão									100.000	
Atividades										
12 364	2032 20GK	Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão							100.000	
12 364	2032 20GK 0031	Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Estado de Minas Gerais	F	3	6	90	0	100	100.000	
TOTAL - FISCAL									100.000	
TOTAL - SEGURIDADE									0	
TOTAL - GERAL									100.000	

ÓRGÃO: 36000 - Ministério da Saúde

UNIDADE: 36901 - Fundo Nacional de Saúde

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							Crédito Suplementar
FUNCIÓNAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
2015 Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde (SUS)									7.767.921	
Atividades										
10 122	2015 4525	Apoio à Manutenção de Unidades de Saúde							6.064.745	
10 122	2015 4525 0023	Apoio à Manutenção de Unidades de Saúde - No Estado do Ceará							650.000	
10 122	2015 4525 0031	Apoio à Manutenção de Unidades de Saúde - No Estado de Minas Gerais	S	3	6	40	6	100	650.000	
10 122	2015 4525 3323	Apoio à Manutenção de Unidades de Saúde - No Município de Nova Iguaçu - RJ	S	3	6	41	6	100	1.433.176	
10 122	2015 4525 3928	Apoio à Manutenção de Unidades de Saúde - No Município de São Paulo - SP	S	3	6	41	6	100	3.912.300	
10 302	2015 8535	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde	S	3	6	41	6	100	69.269	
10 302	2015 8535 0035	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado de São Paulo	S	4	6	31	6	100	1.703.176	
TOTAL - FISCAL									7.767.921	
TOTAL - SEGURIDADE									0	
TOTAL - GERAL									7.767.921	

ÓRGÃO: 42000 - Ministério da Cultura

UNIDADE: 42203 - Fundação Cultural Palmares

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							Crédito Suplementar
FUNCIÓNAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
2027 Cultura: Preservação, Promoção e Acesso									580.000	
Atividades										
13 392	2027 20ZF	Promoção e Fomento à Cultura Brasileira							580.000	
13 392	2027 20ZF 0029	Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - No Estado da Bahia	F	3	6	40	0	100	580.000	
TOTAL - FISCAL									580.000	
TOTAL - SEGURIDADE									0	
TOTAL - GERAL									580.000	



ÓRGÃO: 54000 - Ministério do Turismo

UNIDADE: 54101 - Ministério do Turismo

ANEXO I			Crédito Suplementar						
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1.00						
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I O U	F T E	VALOR
2076 Turismo									250.000
23 695 2076 10V0									250.000
23 695 2076 10V0 0043									250.000
TOTAL - FISCAL									250.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									250.000

ÓRGÃO: 55000 - Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome

UNIDADE: 55901 - Fundo Nacional de Assistência Social

ANEXO I			Crédito Suplementar						
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1.00						
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I O U	F T E	VALOR
2037 Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)									460.000
08 244 2037 2B30									160.000
08 244 2037 2B30 7030									160.000
08 244 2037 2B31									300.000
08 244 2037 2B31 0023									200.000
08 244 2037 2B31 0041									100.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									460.000
TOTAL - GERAL									460.000

ÓRGÃO: 22000 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

UNIDADE: 22101 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

ANEXO II			Crédito Suplementar						
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1.00						
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I O U	F T E	VALOR
2014 Agropecuária Sustentável, Abastecimento e Comercialização									1.340.000
20 608 2014 20ZV									1.340.000
20 608 2014 20ZV 0031									1.340.000
TOTAL - FISCAL									1.340.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.340.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26237 - Universidade Federal de Juiz de Fora

ANEXO II			Crédito Suplementar						
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1.00						
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I O U	F T E	VALOR
2032 Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão									100.000
12 364 2032 20GK									100.000
12 364 2032 20GK 0031									100.000
TOTAL - FISCAL									100.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									100.000

ÓRGÃO: 36000 - Ministério da Saúde

UNIDADE: 36901 - Fundo Nacional de Saúde

ANEXO II			Crédito Suplementar						
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1.00						
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I O U	F T E	VALOR
2015 Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde (SUS)									7.767.921
10 302 2015 8535									69.269
10 302 2015 8535 7242									69.269
10 301 2015 8581									7.698.652
10 301 2015 8581 0023									650.000
10 301 2015 8581 0031									1.433.176
10 301 2015 8581 0035									1.703.176
10 301 2015 8581 3323									3.912.300
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									7.767.921
TOTAL - GERAL									7.767.921

ÓRGÃO: 42000 - Ministério da Cultura

UNIDADE: 42203 - Fundação Cultural Palmares

ANEXO II			Crédito Suplementar						
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1.00						
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I O U	F T E	VALOR
2027 Cultura: Preservação, Promoção e Acesso									580.000
13 392 2027 20ZF									580.000
13 392 2027 20ZF 0029									580.000
TOTAL - FISCAL									580.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									580.000

ÓRGÃO: 54000 - Ministério do Turismo

UNIDADE: 54101 - Ministério do Turismo

ANEXO II			Crédito Suplementar						
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1.00						
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I O U	F T E	VALOR
2076 Turismo									250.000
23 695 2076 10V0									250.000
23 695 2076 10V0 0031									250.000
TOTAL - FISCAL									250.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									250.000

ÓRGÃO: 55000 - Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome

UNIDADE: 55901 - Fundo Nacional de Assistência Social

ANEXO II			Crédito Suplementar						
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1.00						
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I O U	F T E	VALOR
2037 Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)									460.000
08 244 2037 2B30									460.000
08 244 2037 2B30 0023									200.000
TOTAL - FISCAL									200.000



08 244	2037 2B30 0041	Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica - No Estado do Paraná									100.000
			S	3	6	40	0	100			100.000
08 244	2037 2B30 7030	Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica - Fundação Ferraz Egreja - No Município de Ipaussu - SP									160.000
			S	4	6	40	0	100			160.000
TOTAL - FISCAL											0
TOTAL - SEGURIDADE											460.000
TOTAL - GERAL											460.000

**LEI Nº 13.222, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015**

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, de Encargos Financeiros da União e de Operações Oficiais de Crédito, crédito suplementar no valor de R\$ 5.408.574.434,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

**A PRESIDENTA DA REPÚBLICA**

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1ª Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 13.115, de 20 de abril de 2015), em favor do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, de Encargos Financeiros da União e de Operações Oficiais de Crédito, crédito suplementar no valor de R\$ 5.408.574.434,00 (cinco bilhões, quatrocentos e oito milhões, quinhentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e quatro reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2ª Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1ª decorrem de:

I - excesso de arrecadação, relativo à Remuneração das Disponibilidades do Tesouro Nacional, no valor de R\$ 4.909.700.000,00 (quatro bilhões, novecentos e nove milhões, setecentos mil reais); e

II - anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 498.874.434,00 (quatrocentos e noventa e oito milhões, oitocentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e quatro reais), conforme indicado no Anexo II.

Art. 3ª Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 23 de dezembro de 2015; 194ª da Independência e 127ª da República.

**DÍLMA ROUSSEFF**  
Valdir Moysés Simão

ÓRGÃO: 28000 - Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

UNIDADE: 28203 - Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI

ANEXO I											Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)											Recurso de Todas as Fontes R\$ 1.00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR		
2121		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior								1.500.000	
		Atividades									
22 122	2121 2000	Administração da Unidade								1.500.000	
22 122	2121 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional	F	4	2	90	0	250		1.500.000	
TOTAL - FISCAL											1.500.000
TOTAL - SEGURIDADE											0
TOTAL - GERAL											1.500.000

ÓRGÃO: 71000 - Encargos Financeiros da União

UNIDADE: 71101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda

ANEXO I											Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)											Recurso de Todas as Fontes R\$ 1.00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR		
0909		Operações Especiais: Outros Encargos Especiais								5.111.900.000	
		Operações Especiais									
28 846	0909 00FS	Subvenção parcial à Remuneração por Cessão de Energia Elétrica de Itaipu (Decreto nº 7.506, de 2011)								202.200.000	
28 846	0909 00FS 0001	Subvenção parcial à Remuneração por Cessão de Energia Elétrica de Itaipu (Decreto nº 7.506, de 2011) - Nacional	F	3	1	90	0	100		202.200.000	
28 846	0909 00LI	Compensação ao Fundo do Regime Geral de Previdência Social - FRGPS (Lei nº 12.546, de 2011)								4.909.700.000	
28 846	0909 00LI 0001	Compensação ao Fundo do Regime Geral de Previdência Social - FRGPS (Lei nº 12.546, de 2011) - Nacional	F	3	1	91	0	188		4.909.700.000	
TOTAL - FISCAL											5.111.900.000
TOTAL - SEGURIDADE											0
TOTAL - GERAL											5.111.900.000

ÓRGÃO: 71000 - Encargos Financeiros da União

UNIDADE: 71104 - Remuneração de Agentes Financeiros - Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda

ANEXO I											Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)											Recurso de Todas as Fontes R\$ 1.00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR		
0911		Operações Especiais - Remuneração de Agentes Financeiros								43.174.434	
		Operações Especiais									
28 846	0911 00M4	Remuneração a Agentes Financeiros								43.174.434	
28 846	0911 00M4 0001	Remuneração a Agentes Financeiros - Nacional								43.174.434	

			F	3	2	90	0	100		10.785.000	
			F	3	2	90	0	132		32.389.434	
TOTAL - FISCAL											43.174.434
TOTAL - SEGURIDADE											0
TOTAL - GERAL											43.174.434

ÓRGÃO: 71000 - Encargos Financeiros da União

UNIDADE: 71901 - Fundo Contingente da Extinta RFFSA - Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda

ANEXO I											Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)											Recurso de Todas as Fontes R\$ 1.00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR		
0909		Operações Especiais: Outros Encargos Especiais								2.000.000	
		Operações Especiais									
28 846	0909 09LK	Encargos do Fundo Contingente da Extinta Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA								2.000.000	
28 846	0909 09LK 0001	Encargos do Fundo Contingente da Extinta Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA - Nacional	F	3	2	90	0	100		2.000.000	
TOTAL - FISCAL											2.000.000
TOTAL - SEGURIDADE											0
TOTAL - GERAL											2.000.000

ÓRGÃO: 74000 - Operações Oficiais de Crédito

UNIDADE: 74101 - Recursos sob a Supervisão da Secretaria do Tesouro Nacional - Ministério da Fazenda

ANEXO I											Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)											Recurso de Todas as Fontes R\$ 1.00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR		
2014		Agropecuária Sustentável, Abastecimento e Comercialização								250.000.000	
		Operações Especiais									
20 605	2014 0301	Subvenção Econômica em Operações de Investimento Rural e Agroindustrial (Lei nº 8.427, de 1992)								250.000.000	
20 605	2014 0301 0001	Subvenção Econômica em Operações de Investimento Rural e Agroindustrial (Lei nº 8.427, de 1992) - Nacional	F	3	1	90	0	100		250.000.000	
TOTAL - FISCAL											250.000.000
TOTAL - SEGURIDADE											0
TOTAL - GERAL											250.000.000

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Fazenda

UNIDADE: 25101 - Ministério da Fazenda

ANEXO II											Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)											Recurso de Todas as Fontes R\$ 1.00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR		
2110		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Fazenda								2.000.000	
		Atividades									
04 122	2110 2000	Administração da Unidade								2.000.000	
04 122	2110 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional	F	3	2	90	0	100		2.000.000	
TOTAL - FISCAL											2.000.000
TOTAL - SEGURIDADE											0
TOTAL - GERAL											2.000.000

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Fazenda

UNIDADE: 25103 - Secretaria da Receita Federal do Brasil

ANEXO II											Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)											Recurso de Todas as Fontes R\$ 1.00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR		
2110		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Fazenda								32.389.434	
		Atividades									
04 125	2110 20VF	Fortalecimento Institucional								32.389.434	
04 125	2110 20VF 0001	Fortalecimento Institucional - Nacional	F	4	2	90	0	132		32.389.434	
TOTAL - FISCAL											32.389.434
TOTAL - SEGURIDADE											0
TOTAL - GERAL											32.389.434

ÓRGÃO: 28000 - Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

UNIDADE: 28203 - Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI

ANEXO II											Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)											Recurso de Todas as Fontes R\$ 1.00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR		
2055		Desenvolvimento Produtivo								1.500.000	
		Projetos									
22 664	2055 7F44	Implantação do Centro Brasileiro de Material Biológico								1.500.000	
22 664	2055 7F44 0033	Implantação do Centro Brasileiro de Material Biológico - No Estado do Rio de Janeiro	F	4	2	90	0	250		1.500.000	
TOTAL - FISCAL											1.500.000
TOTAL - SEGURIDADE											0
TOTAL - GERAL											1.500.000



ÓRGÃO: 55000 - Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome  
UNIDADE: 55101 - Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome

ANEXO II  
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

FUNÇÃO-PROGRAMÁTICA		PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2069		Segurança Alimentar e Nutricional							10.785.000
08 306		2069 2798							10.785.000
08 306		2069 2798 0001							10.785.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									10.785.000
TOTAL - GERAL									10.785.000

ÓRGÃO: 74000 - Operações Oficiais de Crédito  
UNIDADE: 74101 - Recursos sob a Supervisão da Secretaria do Tesouro Nacional - Ministério da Fazenda

ANEXO II  
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

FUNÇÃO-PROGRAMÁTICA		PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2014		Agropecuária Sustentável, Abastecimento e Comercialização							452.200.000
20 605		2014 0300							452.200.000
20 605		2014 0300 0001							452.200.000
TOTAL - FISCAL									452.200.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									452.200.000

**LEI Nº 13.223, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015**

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor de Encargos Financeiros da União e de Operações Oficiais de Crédito, crédito especial no valor de R\$ 745.150.000,00, para os fins que especifica.

**A PRESIDENTA DA REPÚBLICA**

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1ª Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 13.115, de 20 de abril de 2015), em favor de Encargos Financeiros da União e de Operações Oficiais de Crédito, crédito especial no valor de R\$ 745.150.000,00 (setecentos e quarenta e cinco milhões, cento e cinquenta mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2ª Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1ª decorrem de:

I - excesso de arrecadação, no valor de R\$ 600.150.000,00 (seiscentos milhões, cento e cinquenta mil reais), de Remuneração das Disponibilidades do Tesouro Nacional; e

II - anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R\$ 145.000.000,00 (cento e quarenta e cinco milhões de reais), conforme indicado no Anexo II.

Art. 3ª Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 23 de dezembro de 2015; 194ª da Independência e 127ª da República.

**DILMA ROUSSEFF**  
Valdir Moysés Simão

ÓRGÃO: 71000 - Encargos Financeiros da União  
UNIDADE: 71101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda

ANEXO I  
PROGRAMA DE TRABALHO ( APLICAÇÃO )

FUNÇÃO-PROGRAMÁTICA		PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0913		Operações Especiais - Participação do Brasil em Organismos Financeiros Internacionais							600.150.000
28 846		0913 000P							600.150.000
28 846		0913 000P 0002							600.150.000
TOTAL - FISCAL									600.150.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									600.150.000

ÓRGÃO: 74000 - Operações Oficiais de Crédito  
UNIDADE: 74101 - Recursos sob a Supervisão da Secretaria do Tesouro Nacional - Ministério da Fazenda

ANEXO I  
PROGRAMA DE TRABALHO ( APLICAÇÃO )

FUNÇÃO-PROGRAMÁTICA		PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2014		Agropecuária Sustentável, Abastecimento e Comercialização							145.000.000
20 608		2014 00PF							145.000.000
TOTAL - FISCAL									145.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									145.000.000

20 608	2014 00PF 0001	Subvenção Econômica em Operações de Financiamento de Capital de Giro para Agroindústrias, Indústrias de Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Cooperativas Agropecuárias (Lei nº 11.922, de 2009) - Nacional	F	3	1	90	0	100	145.000.000
TOTAL - FISCAL									145.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									145.000.000

ÓRGÃO: 71000 - Encargos Financeiros da União  
UNIDADE: 71101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda

ANEXO II  
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

FUNÇÃO-PROGRAMÁTICA		PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0909		Operações Especiais: Outros Encargos Especiais							145.000.000
28 846		0909 00M3							145.000.000
28 846		0909 00M3 0001							145.000.000
TOTAL - FISCAL									145.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									145.000.000

**LEI Nº 13.224, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015**

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor da Presidência da República, da Secretaria de Políticas para as Mulheres e da Controladoria-Geral da União, crédito suplementar no valor de R\$ 44.355.000,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

**A PRESIDENTA DA REPÚBLICA**

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1ª Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 13.115, de 20 de abril de 2015), em favor da Presidência da República, da Secretaria de Políticas para as Mulheres e da Controladoria-Geral da União, crédito suplementar no valor de R\$ 44.355.000,00 (quarenta e quatro milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2ª Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1ª decorrem de:

I - superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2014, relativo a Recursos Próprios Financeiros, no valor de R\$ 26.400.000,00 (vinte e seis milhões e quatrocentos mil reais);

II - excesso de arrecadação, no valor de R\$ 14.540.000,00 (quatorze milhões, quinhentos e quarenta mil reais), de Outras Contribuições Econômicas; e

III - anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 3.415.000,00 (três milhões, quatrocentos e quinze mil reais), conforme indicado no Anexo II.

Art. 3ª Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 23 de dezembro de 2015; 194ª da Independência e 127ª da República.

**DILMA ROUSSEFF**  
Valdir Moysés Simão

ÓRGÃO: 20000 - Presidência da República  
UNIDADE: 20415 - Empresa Brasil de Comunicação S.A. - EBC

ANEXO I  
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

FUNÇÃO-PROGRAMÁTICA		PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2025		Comunicações para o Desenvolvimento, a Inclusão e a Democracia							14.540.000
24 722		2025 20B5							14.540.000
24 722		2025 20B5 0001							14.540.000
2101		Programa de Gestão e Manutenção da Presidência da República							26.400.000
24 122		2101 2000							26.400.000
24 122		2101 2000 0001							26.400.000
TOTAL - FISCAL									40.940.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									40.940.000

ÓRGÃO: 65000 - Secretaria de Políticas para as Mulheres  
UNIDADE: 65101 - Secretaria de Políticas para as Mulheres

ANEXO I  
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

FUNÇÃO-PROGRAMÁTICA		PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2016		Política para as Mulheres: Promoção da Autonomia e Enfrentamento à Violência							1.200.000
14 422		2016 210B							1.200.000
14 422		2016 210B 0001							1.200.000
TOTAL - FISCAL									1.200.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.200.000



ÓRGÃO: 66000 - Controladoria-Geral da União  
UNIDADE: 66101 - Controladoria-Geral da União

ANEXO I			Crédito Suplementar						
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1.00						
FUNCIÓNAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2101 Programa de Gestão e Manutenção da Presidência da República									2.215.000
Projeto									
04 122	2101 14UP	Construção do Edifício-Sede da Controladoria-Regional da União no Estado de Pernambuco							1.580.000
04 122	2101 14UP 1695	Construção do Edifício-Sede da Controladoria-Regional da União no Estado de Pernambuco - No Município de Recife - PE							1.580.000
04 122	2101 14UT	Construção do Edifício-Sede da Controladoria-Regional da União no Estado do Rio Grande do Norte	F	4	2	90	0	100	1.580.000
04 122	2101 14UT 1262	Construção do Edifício-Sede da Controladoria-Regional da União no Estado do Rio Grande do Norte - No Município de Natal - RN							635.000
TOTAL - FISCAL									2.215.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									2.215.000

ÓRGÃO: 65000 - Secretaria de Políticas para as Mulheres  
UNIDADE: 65101 - Secretaria de Políticas para as Mulheres

ANEXO II			Crédito Suplementar						
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1.00						
FUNCIÓNAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2016 Política para as Mulheres: Promoção da Autonomia e Enfrentamento à Violência									1.200.000
Projeto									
14 422	2016 14XS	Construção da Casa da Mulher Brasileira							1.200.000
14 422	2016 14XS 0017	Construção da Casa da Mulher Brasileira - No Estado do Tocantins							1.200.000
TOTAL - FISCAL									1.200.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									1.200.000

ÓRGÃO: 66000 - Controladoria-Geral da União  
UNIDADE: 66101 - Controladoria-Geral da União

ANEXO II			Crédito Suplementar						
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1.00						
FUNCIÓNAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2101 Programa de Gestão e Manutenção da Presidência da República									2.215.000
Atividades									
04 124	2101 2D58	Controle Interno, Prevenção à Corrupção, Ouvidoria e Correição							1.000.000
04 124	2101 2D58 0001	Controle Interno, Prevenção à Corrupção, Ouvidoria e Correição - Nacional							1.000.000
TOTAL - FISCAL									1.000.000
Projeto									
04 122	2101 14UQ	Construção do Edifício-Sede da Controladoria-Regional da União no Estado do Maranhão							460.000
04 122	2101 14UQ 0734	Construção do Edifício-Sede da Controladoria-Regional da União no Estado do Maranhão - No Município de São Luís - MA							460.000
04 122	2101 14UR	Construção do Edifício-Sede da Controladoria-Regional da União no Estado do Amazonas	F	4	2	90	0	100	460.000
04 122	2101 14UR 0211	Construção do Edifício-Sede da Controladoria-Regional da União no Estado do Amazonas - No Município de Manaus - AM							140.000
04 122	2101 14US	Construção do Edifício-Sede da Controladoria-Regional da União no Estado da Paraíba	F	4	2	90	0	100	140.000
04 122	2101 14US 1436	Construção do Edifício-Sede da Controladoria-Regional da União no Estado da Paraíba - No Município de João Pessoa - PB							140.000
04 122	2101 14UU	Construção do Edifício-Sede da Controladoria-Regional da União no Estado do Piauí	F	4	2	90	0	100	140.000
04 122	2101 14UU 0981	Construção do Edifício-Sede da Controladoria-Regional da União no Estado do Piauí - No Município de Teresina - PI							300.000
04 122	2101 156S	Construção do Edifício-Sede da Controladoria-Regional da União no Estado de Tocantins	F	4	2	90	0	100	300.000
04 122	2101 156S 0542	Construção do Edifício-Sede da Controladoria-Regional da União no Estado de Tocantins - No Município de Palmas - TO							35.000
04 122	2101 156T	Construção do Edifício-Sede da Controladoria-Regional da União no Estado do Espírito Santo	F	4	2	90	0	100	35.000
04 122	2101 156T 3273	Construção do Edifício-Sede da Controladoria-Regional da União no Estado do Espírito Santo - No Município de Vitória - ES							140.000
TOTAL - FISCAL									2.215.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									2.215.000

## LEI Nº 13.225, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015

Abre ao Orçamento de Investimento para 2015, em favor de diversas empresas estatais, crédito suplementar no valor de R\$ 14.282.407.686,00 e reduz o Orçamento de Investimento de diversas empresas no valor de R\$ 25.279.323.222,00, para os fins que especifica.

## A PRESIDENTA DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1ª Fica aberto ao Orçamento de Investimento (Lei nº 13.115, de 20 de abril de 2015) crédito suplementar no valor de R\$ 14.282.407.686,00 (quatorze bilhões, duzentos e oitenta e dois milhões, quatrocentos e sete mil, seiscentos e oitenta e dois reais), em favor de diversas empresas estatais, para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2ª Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1ª são oriundos de geração própria, de recursos para aumento do patrimônio líquido - tesouro, de recursos para aumento do patrimônio líquido - controladora, de operações de crédito de longo prazo - internas/externas, de recursos de longo prazo debêntures, de recursos de longo prazo - controladora, de recursos de longo prazo - outras fontes, conforme demonstrado no "Quadro Síntese por Receita" constante do Anexo I, e do cancelamento de parte de dotações aprovadas para outros projetos/atividades constantes do Anexo II.

Art. 3ª Fica reduzido o Orçamento de Investimento (Lei nº 13.115, de 20 de abril de 2015), relativamente às dotações orçamentárias das empresas constantes do Anexo II, no valor de R\$ 25.279.323.222,00 (vinte e cinco bilhões, duzentos e setenta e nove milhões, trezentos e vinte e três mil e duzentos e vinte e dois reais).

Art. 4ª Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 23 de dezembro de 2015; 194ª da Independência e 127ª da República.

DILMA ROUSSEFF  
Valdir Moysés Simão

ANEXO I  
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar  
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1.00

## QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

05- Defesa Nacional	248.510
09- Previdência Social	44.970.893
23- Comércio e Serviços	88.577.611
24- Comunicações	12.532.953
25- Energia	14.089.770.117
26- Transporte	46.307.602
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>14.282.407.686</b>

## QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

122- Administração Geral	160.206.202
126- Tecnologia da Informação	85.558.665
662- Produção Industrial	11.078.000
694- Serviços Financeiros	7.765.776
752- Energia Elétrica	560.252.441
753- Combustíveis Minerais	12.622.106.000
754- Biocombustíveis	11.594.000
784- Transporte Hidroviário	153.776.602
785- Transportes Especiais	670.070.000
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>14.282.407.686</b>

## QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

05- Defesa Nacional	248.510
122- Administração Geral	248.510
09- Previdência Social	44.970.893
126- Tecnologia da Informação	44.970.893
23- Comércio e Serviços	88.577.611
122- Administração Geral	71.105.692
126- Tecnologia da Informação	9.706.143
694- Serviços Financeiros	7.765.776
24- Comunicações	12.532.953
126- Tecnologia da Informação	12.532.953
25- Energia	14.089.770.117
122- Administração Geral	88.152.000
126- Tecnologia da Informação	17.058.676
662- Produção Industrial	11.078.000
752- Energia Elétrica	560.252.441
753- Combustíveis Minerais	12.622.106.000
754- Biocombustíveis	11.594.000
784- Transporte Hidroviário	112.789.000
785- Transportes Especiais	666.740.000
26- Transporte	46.307.602
122- Administração Geral	700.000
126- Tecnologia da Informação	1.290.000
784- Transporte Hidroviário	40.987.602
785- Transportes Especiais	3.330.000
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>14.282.407.686</b>

## QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

0781- Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Instituições Financeiras Oficiais Federais	7.765.776
0807- Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	245.764.867
2022- Combustíveis	1.467.682.000
2033- Energia Elétrica	560.252.441
2053- Petróleo e Gás	11.890.822.000
2055- Desenvolvimento Produtivo	69.133.000
2074- Transporte Marítimo	40.987.602
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>14.282.407.686</b>

## QUADRO SÍNTESE POR ÓRGÃO

25000- Ministério da Fazenda	88.577.611
32000- Ministério de Minas e Energia	14.093.100.117
33000- Ministério da Previdência Social	44.970.893
41000- Ministério das Comunicações	12.532.953



52000- Ministério da Defesa	448.510
68000- Secretaria de Portos	42.777.602
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>14.282.407.686</b>

<b>QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS</b>	
495- Recursos do Orçamento de Investimento	14.282.407.686
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>14.282.407.686</b>

<b>QUADRO SÍNTESE POR RECEITA</b>	
6.0.0.0.00.00 - Recursos de Capital - Orçamento de Investimento	3.323.363.314
6.1.0.0.00.00 - Recursos Próprios	3.311.843.314
6.1.1.0.00.00 - Geração Própria	3.311.843.314
6.2.0.0.00.00 - Recursos para aumento do Patrimônio Líquido	5.084.000
6.2.2.0.00.00 - Controladora	5.084.000
6.9.0.0.00.00 - Outros Recursos de Longo Prazo	6.436.000
6.9.2.0.00.00 - Controladora	6.436.000
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>3.323.363.314</b>
<b>TOTAL DE RECEITAS CORRENTES</b>	<b>3.311.843.314</b>
<b>TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>11.520.000</b>

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Fazenda  
 ANEXO I  
 PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) Crédito Suplementar  
 Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

<b>QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO</b>	
23 - Comércio e Serviços	88.577.611
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>88.577.611</b>

<b>QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO</b>	
122 - Administração Geral	71.105.692
126 - Tecnologia da Informação	9.706.143
694 - Serviços Financeiros	7.765.776
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>88.577.611</b>

<b>QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>	
23 - Comércio e Serviços	88.577.611
122- Administração Geral	71.105.692
126- Tecnologia da Informação	9.706.143
694- Serviços Financeiros	7.765.776
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>88.577.611</b>

<b>QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA</b>	
0781 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Instituições Financeiras Oficiais Federais	7.765.776
0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	80.811.835
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>88.577.611</b>

<b>QUADRO SÍNTESE POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS</b>	
25202 - Banco da Amazônia S.A. - BASA	4.074.214
25220 - Caixa Econômica Federal - CAIXA	51.526.704
25230 - COBRA Tecnologia S.A.	32.515.550
25277 - ATIVOS S.A. - Securitizadora de Créditos Financeiros	461.143
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>88.577.611</b>

<b>QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS</b>	
495 - Recursos do Orçamento de Investimento	88.577.611
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>88.577.611</b>

<b>QUADRO SÍNTESE POR RECEITA</b>	
6.0.0.0.00.00 - Recursos de Capital - Orçamento de Investimento	29.047.598
6.1.0.0.00.00 - Recursos Próprios	29.047.598
6.1.1.0.00.00 - Geração Própria	29.047.598
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>29.047.598</b>
<b>TOTAL DE RECEITAS CORRENTES</b>	<b>29.047.598</b>
<b>TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>0</b>

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Fazenda  
 UNIDADE: 25202 - Banco da Amazônia S.A. - BASA  
 ANEXO I  
 PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) Crédito Suplementar  
 Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

<b>QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO</b>	
23 - Comércio e Serviços	4.074.214
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>4.074.214</b>

<b>QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO</b>	
122 - Administração Geral	4.074.214
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>4.074.214</b>

<b>QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>	
23 - Comércio e Serviços	4.074.214
122- Administração Geral	4.074.214
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>4.074.214</b>

<b>QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA</b>	
0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	4.074.214
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>4.074.214</b>

<b>QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS</b>	
495 - Recursos do Orçamento de Investimento	4.074.214
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>4.074.214</b>

<b>QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS</b>	
ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Fazenda	
UNIDADE: 25202 - Banco da Amazônia S.A. - BASA	
ANEXO I	
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) <span style="float: right;">Crédito Suplementar      Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00</span>	
FUNÇÃO-PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRO-DUTO
	VALOR
0807	Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais
	Atividades
23 122	0807 4101 Manutenção e Adequação de Bens Imóveis
23 122	0807 4101 0001 Manutenção e Adequação de Bens Imóveis - Nacional

23 122	0807 4102	Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos	I 4- 4 90 0 495	385.349
23 122	0807 4102 0001	Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos - Nacional	INV	3.688.865
			I 4- 4 90 0 495	3.688.865
			INV	3.688.865
<b>TOTAL - INVESTIMENTOS</b>				<b>4.074.214</b>

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Fazenda  
 UNIDADE: 25220 - Caixa Econômica Federal - CAIXA  
 ANEXO I  
 PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) Crédito Suplementar  
 Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

<b>QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO</b>	
23 - Comércio e Serviços	51.526.704
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>51.526.704</b>

<b>QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO</b>	
122 - Administração Geral	43.760.928
694 - Serviços Financeiros	7.765.776
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>51.526.704</b>

<b>QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>	
23 - Comércio e Serviços	51.526.704
122- Administração Geral	43.760.928
694- Serviços Financeiros	7.765.776
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>51.526.704</b>

<b>QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA</b>	
0781 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Instituições Financeiras Oficiais Federais	7.765.776
0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	43.760.928
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>51.526.704</b>

<b>QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS</b>	
495 - Recursos do Orçamento de Investimento	51.526.704
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>51.526.704</b>

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Fazenda  
 UNIDADE: 25220 - Caixa Econômica Federal - CAIXA  
 ANEXO I  
 PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) Crédito Suplementar  
 Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNÇÃO-PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRO-DUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I O D	F U T E	VALOR
	0781							7.765.776
	0781							7.765.776
23 694	0781 3252							7.765.776
23 694	0781 3252 0012							1.901.842
								1.901.842
23 694	0781 3252 0013							1.122.171
								1.122.171
23 694	0781 3252 0016							170.994
								170.994
23 694	0781 3252 0043							4.570.769
								4.570.769
	0807							43.760.928
23 122	0807 4101							43.760.928
23 122	0807 4101 0001							43.760.928
								43.760.928
<b>TOTAL - INVESTIMENTOS</b>								<b>51.526.704</b>

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Fazenda  
 UNIDADE: 25230 - COBRA Tecnologia S.A.  
 ANEXO I  
 PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) Crédito Suplementar  
 Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

<b>QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO</b>	
23 - Comércio e Serviços	32.515.550
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>32.515.550</b>

<b>QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO</b>	
122 - Administração Geral	23.270.550
126 - Tecnologia da Informação	9.245.000
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>32.515.550</b>

<b>QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>	
23 - Comércio e Serviços	32.515.550
122- Administração Geral	23.270.550
126- Tecnologia da Informação	9.245.000
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>32.515.550</b>

<b>QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA</b>	
0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	32.515.550
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>32.515.550</b>

<b>QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS</b>	
495 - Recursos do Orçamento de Investimento	32.515.550
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>32.515.550</b>



## QUADRO SÍNTESE POR RECEITA

6.0.0.0.00.00 - Recursos de Capital - Orçamento de Investimento	28.586.455
6.1.0.0.00.00 - Recursos Próprios	28.586.455
6.1.1.0.00.00 - Geração Própria	28.586.455
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>28.586.455</b>

<b>TOTAL DE RECEITAS CORRENTES</b>	<b>28.586.455</b>
<b>TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>0</b>

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Fazenda

UNIDADE: 25230 - COBRA Tecnologia S.A.

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

FUNÇÃO-NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRO-DUTO	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00						VALOR
			E S F	G N D	R P O	M I U	I F T		
	0807	Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais							32.515.550
		Atividades							
23 122	0807 4102	Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos							23.270.550
23 122	0807 4102 0001	Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos - Nacional	I	4	4	90	0	495	23.270.550
23 126	0807 4103	Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento							9.245.000
23 126	0807 4103 0001	Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento - Nacional	I	4	4	90	0	495	9.245.000
<b>TOTAL - INVESTIMENTOS</b>									<b>32.515.550</b>

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Fazenda

UNIDADE: 25277 - ATIVOS S.A. - Securitizadora de Créditos Financeiros

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
23 - Comércio e Serviços		461.143
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>461.143</b>

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

126 - Tecnologia da Informação	461.143
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>461.143</b>

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

23 - Comércio e Serviços	461.143
126 - Tecnologia da Informação	461.143
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>461.143</b>

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	461.143
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>461.143</b>

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	461.143
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>461.143</b>

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA

6.0.0.0.00.00 - Recursos de Capital - Orçamento de Investimento	461.143
6.1.0.0.00.00 - Recursos Próprios	461.143
6.1.1.0.00.00 - Geração Própria	461.143
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>461.143</b>

<b>TOTAL DE RECEITAS CORRENTES</b>	<b>461.143</b>
<b>TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>0</b>

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Fazenda

UNIDADE: 25277 - ATIVOS S.A. - Securitizadora de Créditos Financeiros

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

FUNÇÃO-NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRO-DUTO	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00						VALOR
			E S F	G N D	R P O	M I U	I F T		
	0807	Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais							461.143
		Atividades							
23 126	0807 4103	Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento							461.143
23 126	0807 4103 0053	Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento - No Distrito Federal	I	4	4	90	0	495	461.143
<b>TOTAL - INVESTIMENTOS</b>									<b>461.143</b>

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
25 - Energia		14.089.770.117
26 - Transporte		3.330.000
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>14.093.100.117</b>

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

122 - Administração Geral	88.152.000
126 - Tecnologia da Informação	17.058.676
662 - Produção Industrial	11.078.000
752 - Energia Elétrica	560.252.441
753 - Combustíveis Minerais	12.622.106.000
754 - Biocombustíveis	11.594.000

784 - Transporte Hidroviário	112.789.000
785 - Transportes Especiais	670.070.000
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>14.093.100.117</b>

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

25 - Energia	14.089.770.117
122- Administração Geral	88.152.000
126- Tecnologia da Informação	17.058.676
662- Produção Industrial	11.078.000
752- Energia Elétrica	560.252.441
753- Combustíveis Minerais	12.622.106.000
754- Biocombustíveis	11.594.000
784- Transporte Hidroviário	112.789.000
785- Transportes Especiais	666.740.000
26 - Transporte	3.330.000
785- Transportes Especiais	3.330.000
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>14.093.100.117</b>

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	105.210.676
2022 - Combustíveis	1.467.682.000
2033 - Energia Elétrica	560.252.441
2053 - Petróleo e Gás	11.890.822.000
2055 - Desenvolvimento Produtivo	69.133.000
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>14.093.100.117</b>

QUADRO SÍNTESE POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

32225 - ELETROSUL Centrais Elétricas S.A.	42.392.069
32228 - FURNAS - Centrais Elétricas S.A.	33.652.988
32230 - Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS	8.568.611.000
32239 - Petrobras Distribuidora S.A. - BR	26.632.000
32270 - Centrais Elétricas de Rondônia S.A. - CERON	18.726.000
32273 - Amazonas Distribuidora de Energia S.A. - AmE	8.237.946
32274 - Petrobras Transporte S.A. - TRANSPETRO	82.050.000
32280 - Petrobras Logística de Exploração e Produção S.A. - PB-LOG	69.000
32282 - Petrobras Netherlands B.V. - PNBV	4.835.317.000
32287 - Petrobras International Braspetro B.V. - PIB BV	322.065.000
32308 - Transportadora Associada de Gás S.A. - TAG	9.145.000
32316 - Liquigás Distribuidora S.A. - LIQUIGÁS	9.546.000
32333 - Stratura Asfaltos S.A.	81.000
32334 - Petrobras Biocombustível S.A. - PBIO	11.623.000
32343 - Companhia Integrada Têxtil de Pernambuco - CITEPE	11.078.000
32351 - Gás Brasileiro Distribuidora S.A. - GBD	10.537.000
32362 - Uirapuru Transmissora de Energia S.A.	10.676
32363 - Transmissora Sul Brasileira de Energia S.A. - TSBE	22.148.089
32364 - Transmissora Sul Litorânea de Energia S.A. - TSLÉ	44.714.349
32370 - Transpetro International B.V. - TI B.V.	36.464.000
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>14.093.100.117</b>

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	14.093.100.117
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>14.093.100.117</b>

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA

6.0.0.0.00.00 - Recursos de Capital - Orçamento de Investimento	3.268.438.114
6.1.0.0.00.00 - Recursos Próprios	3.256.918.114
6.1.1.0.00.00 - Geração Própria	3.256.918.114
6.2.0.0.00.00 - Recursos para aumento do Patrimônio Líquido	5.084.000
6.2.2.0.00.00 - Controladora	5.084.000
6.9.0.0.00.00 - Outros Recursos de Longo Prazo	6.436.000
6.9.2.0.00.00 - Controladora	6.436.000
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>3.268.438.114</b>

<b>TOTAL DE RECEITAS CORRENTES</b>	<b>3.256.918.114</b>
<b>TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>11.520.000</b>

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia

UNIDADE: 32225 - ELETROSUL Centrais Elétricas S.A.

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
25 - Energia		42.392.069
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>42.392.069</b>

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

752 - Energia Elétrica	42.392.069
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>42.392.069</b>

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

25 - Energia	42.392.069
752 - Energia Elétrica	42.392.069
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>42.392.069</b>

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

2033 - Energia Elétrica	42.392.069
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>42.392.069</b>

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	42.392.069
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>42.392.069</b>

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia

UNIDADE: 32225 - ELETROSUL Centrais Elétricas S.A.

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

FUNÇÃO-NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRO-DUTO	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00						VALOR
			E S F	G N D	R P O	M I U	I F T		
	2033	Energia Elétrica							42.392.069
		Atividades							



25 752	2033 2D94	Reforços e Melhorias do Sistema de Transmissão de Energia na Região Sul e Mato Grosso do Sul	6.309.244
25 752	2033 2D94 0001	Reforços e Melhorias do Sistema de Transmissão de Energia na Região Sul e Mato Grosso do Sul - Nacional	6.309.244
Projetos			
25 752	2033 14NA	Interligação Elétrica Brasil - Uruguaí - (Atividades Eletrosul)	4.371.663
25 752	2033 14NA 0001	Interligação Elétrica Brasil - Uruguaí - (Atividades Eletrosul) - Nacional	4.371.663
		Obra realizada (percentual de execução física): 3	
25 752	2033 15BB	Implantação das Usinas Eólicas Coxilha Seca (30MW), Capão do Inglês (10MW) e Galpões (8MW)	31.711.162
25 752	2033 15BB 5070	Implantação das Usinas Eólicas Coxilha Seca (30MW), Capão do Inglês (10MW) e Galpões (8MW) - No Município de Sant'Ana do Livramento - RS	31.711.162
			I 4- 4 90 0 495 INV
<b>TOTAL - INVESTIMENTOS</b>			<b>42.392.069</b>

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia  
UNIDADE: 32228 - FURNAS - Centrais Elétricas S.A.  
ANEXO I  
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

<b>QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO</b>		
25 - Energia		33.652.988
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>33.652.988</b>

<b>QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO</b>		
752 - Energia Elétrica		33.652.988
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>33.652.988</b>

<b>QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>		
25 - Energia		33.652.988
752 - Energia Elétrica		33.652.988
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>33.652.988</b>

<b>QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA</b>		
2033 - Energia Elétrica		33.652.988
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>33.652.988</b>

<b>QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS</b>		
495 - Recursos do Orçamento de Investimento		33.652.988
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>33.652.988</b>

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia  
UNIDADE: 32228 - FURNAS - Centrais Elétricas S.A.  
ANEXO I  
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

FUNÇÃO	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRO-DUTO	VALOR	Crédito Suplementar	
				Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
E	G	R	M	I	F
S	N	P	O	U	T
F	D		D	E	
	2033	Energia Elétrica			33.652.988
Projetos					
25 752	2033 121X	Implantação de Sistema de Transmissão Bom Despacho 3 - Ouro Preto 2 (500kV - 180 km) - (MG)			400.000
25 752	2033 121X 0031	Implantação de Sistema de Transmissão Bom Despacho 3 - Ouro Preto 2 (500kV - 180 km) - (MG) - No Estado de Minas Gerais			400.000
			I 4- 5 90 0 495 INV		
25 752	2033 12DB	Implantação de Linha de Transmissão UHE Mascarenhas (MG) - Linhares (ES) (230 kV, com 99 km) e de Subestação Associada em Linhares (230/138 kV)			23.000.000
25 752	2033 12DB 0030	Implantação de Linha de Transmissão UHE Mascarenhas (MG) - Linhares (ES) (230 kV, com 99 km) e de Subestação Associada em Linhares (230/138 kV) - Na Região Sudeste			23.000.000
		Obra executada (percentual de execução física): 5			
25 752	2033 3292	Modernização da Usina Hidrelétrica Furnas, com 1.216 MW (MG)			10.252.988
25 752	2033 3292 0031	Modernização da Usina Hidrelétrica Furnas, com 1.216 MW (MG) - No Estado de Minas Gerais			10.252.988
			I 4- 4 90 0 495 INV		
<b>TOTAL - INVESTIMENTOS</b>					<b>33.652.988</b>

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia  
UNIDADE: 32230 - Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS  
ANEXO I  
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

<b>QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO</b>		
25 - Energia		8.565.281.000
26 - Transporte		3.330.000
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>8.568.611.000</b>

<b>QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO</b>		
122 - Administração Geral		70.506.000
752 - Energia Elétrica		390.381.000
753 - Combustíveis Minerais		7.456.536.000
785 - Transportes Especiais		651.188.000
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>8.568.611.000</b>

<b>QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>		
25 - Energia		8.565.281.000
122 - Administração Geral		70.506.000
752 - Energia Elétrica		390.381.000
753 - Combustíveis Minerais		7.456.536.000
785 - Transportes Especiais		647.858.000

26 - Transporte		3.330.000
785 - Transportes Especiais		3.330.000
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>8.568.611.000</b>

**QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA**

0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais		70.506.000
2022 - Combustíveis		1.090.632.000
2033 - Energia Elétrica		390.381.000
2053 - Petróleo e Gás		6.959.037.000
2055 - Desenvolvimento Produtivo		58.055.000
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>8.568.611.000</b>

**QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS**

495 - Recursos do Orçamento de Investimento		8.568.611.000
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>8.568.611.000</b>

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia  
UNIDADE: 32230 - Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS

ANEXO I  
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

FUNÇÃO	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRO-DUTO	VALOR	Crédito Suplementar	
				Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
E	G	R	M	I	F
S	N	P	O	U	T
F	D		D	E	
	0807	Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais			70.506.000
Atividades					
25 122	0807 4101	Manutenção e Adequação de Bens Imóveis			70.506.000
25 122	0807 4101 0001	Manutenção e Adequação de Bens Imóveis - Nacional			70.506.000
			I 4- 4 90 0 495 INV		
	2022	Combustíveis			1.090.632.000
Atividades					
25 753	2022 2767	Manutenção dos Sistemas de Controle Ambiental, de Segurança Industrial e de Saúde Ocupacional nas Atividades de Refino			5.672.000
25 753	2022 2767 0001	Manutenção dos Sistemas de Controle Ambiental, de Segurança Industrial e de Saúde Ocupacional nas Atividades de Refino - Nacional			5.672.000
			I 4- 4 90 0 495 INV		
25 753	2022 4108	Manutenção da Infraestrutura Operacional do Parque de Refino			230.016.000
25 753	2022 4108 0001	Manutenção da Infraestrutura Operacional do Parque de Refino - Nacional			230.016.000
			I 4- 4 90 0 495 INV		
Projetos					
25 785	2022 111R	Ampliação da Capacidade de Escoamento de GLP, de 0,5 MM t/ano para 1,6 MM t/ano, através dos Terminais da Ilha Redonda e da Ilha Comprida (RJ)			73.000
25 785	2022 111R 0033	Ampliação da Capacidade de Escoamento de GLP, de 0,5 MM t/ano para 1,6 MM t/ano, através dos Terminais da Ilha Redonda e da Ilha Comprida (RJ) - No Estado do Rio de Janeiro			73.000
			I 4- 5 90 0 495 INV		
25 785	2022 111S	Implantação de Terminal para Ampliação da Capacidade de Escoamento de GLP e C5+, de 1,3 MM m3/dia para 18,0 MM m3/dia, em Barra do Riacho (ES)			4.101.000
25 785	2022 111S 0032	Implantação de Terminal para Ampliação da Capacidade de Escoamento de GLP e C5+, de 1,3 MM m3/dia para 18,0 MM m3/dia, em Barra do Riacho (ES) - No Estado do Espírito Santo			4.101.000
			I 4- 5 90 0 495 INV		
25 753	2022 125M	Implantação da Refinaria Potiguar Clara Camarão (RN)			34.415.000
25 753	2022 125M 0024	Implantação da Refinaria Potiguar Clara Camarão (RN) - No Estado do Rio Grande do Norte			34.415.000
			I 4- 5 90 0 495 INV		
25 753	2022 146C	Modernização e Adequação do Sistema de Produção da Refinaria Alberto Pasqualini - REFAP, em Canoas (RS)			859.000
25 753	2022 146C 0043	Modernização e Adequação do Sistema de Produção da Refinaria Alberto Pasqualini - REFAP, em Canoas (RS) - No Estado do Rio Grande do Sul			859.000
			I 4- 5 90 0 495 INV		
25 785	2022 152H	Implantação de Dutos de Escoamento de GLP e C5+, com Aproximadamente 70 Km de Extensão, da Unidade de Tratamento de Gás de Caraguatubá para a Refinaria do Vale do Paraíba - REVAP			81.077.000
25 785	2022 152H 0035	Implantação de Dutos de Escoamento de GLP e C5+, com Aproximadamente 70 Km de Extensão, da Unidade de Tratamento de Gás de Caraguatubá para a Refinaria do Vale do Paraíba - REVAP - No Estado de São Paulo			81.077.000
		Duto implantado (percentual de execução física): 6			
			I 4- 5 90 0 495 INV		
25 753	2022 1188	Modernização e Adequação do Sistema de Produção da Unidade de Lubrificantes e Derivados de Petróleo do Nordeste - LUBNOR, em Fortaleza (CE)			6.986.000
25 753	2022 1188 0023	Modernização e Adequação do Sistema de Produção da Unidade de Lubrificantes e Derivados de Petróleo do Nordeste - LUBNOR, em Fortaleza (CE) - No Estado do Ceará			6.986.000
		Refinaria adaptada (percentual de execução física): 1			
			I 4- 4 90 0 495 INV		
25 753	2022 1P65	Implantação da Refinaria Abreu e Lima, em Recife (PE)			216.871.000
25 753	2022 1P65 0026	Implantação da Refinaria Abreu e Lima, em Recife (PE) - No Estado de Pernambuco			216.871.000
			I 4- 5 90 0 495 INV		



25 753	2022 3125	Modernização e Adequação do Sistema de Produção da Refinaria Presidente Bernardes - RPBC, em Cubatão (SP)	429.164.000	25 753	2053 10TF 0033	Ampliação da Capacidade de Processamento de Gás Natural no Terminal de Cabiuínas (RJ), de 13,5 MM m3/dia para 22,8 MM m3/dia - No Estado do Rio de Janeiro	363.000	
25 753	2022 3125 0035	Modernização e Adequação do Sistema de Produção da Refinaria Presidente Bernardes - RPBC, em Cubatão (SP) - No Estado de São Paulo	429.164.000			I 4- 5 90 0 495	363.000	
		Refinaria adaptada (percentual de execução física): I		25 753	2053 14KK	Ampliação da Capacidade de Processamento de Gás Natural no Terminal de Cabiuínas (RJ), Fase II, para 28 MM m3/dia - Bacia de Santos	10.586.000	
25 753	2022 3143	Modernização e Adequação do Sistema de Produção da Refinaria Gabriel Passos - REGAP, em Betim (MG)	26.811.000	25 753	2053 14KK 0033	Ampliação da Capacidade de Processamento de Gás Natural no Terminal de Cabiuínas (RJ), Fase II, para 28 MM m3/dia - Bacia de Santos - No Estado do Rio de Janeiro	10.586.000	
25 753	2022 3143 0031	Modernização e Adequação do Sistema de Produção da Refinaria Gabriel Passos - REGAP, em Betim (MG) - No Estado de Minas Gerais	26.811.000			I 4- 5 90 0 495	10.586.000	
		Refinaria adaptada (percentual de execução física): I		25 785	2053 1521	Implantação de Gasoduto Complementar para Escoamento de Gás do Pólo Pré-Sal, do Campo de Lula NE para o Terminal de Cabiuínas - TE-CAB	540.166.000	
25 753	2022 3151	Modernização e Adequação do Sistema de Produção da Refinaria do Vale do Paraíba - REVAP, em São José dos Campos (SP)	20.526.000	25 785	2053 1521 0033	Implantação de Gasoduto Complementar para Escoamento de Gás do Pólo Pré-Sal, do Campo de Lula NE para o Terminal de Cabiuínas - TE-CAB - No Estado do Rio de Janeiro	540.166.000	
25 753	2022 3151 0035	Modernização e Adequação do Sistema de Produção da Refinaria do Vale do Paraíba - REVAP, em São José dos Campos (SP) - No Estado de São Paulo	20.526.000			I 4- 5 90 0 495	540.166.000	
		Refinaria adaptada (percentual de execução física): I			2055	Desenvolvimento Produtivo Atividades	58.055.000	
25 753	2022 3155	Modernização e Adequação do Sistema de Produção da Refinaria de Paulínia - REPLAN, em Paulínia (SP)	30.244.000	25 753	2055 6595	Manutenção da Infraestrutura Operacional das Fábricas de Fertilizantes Nitrogenados	58.055.000	
25 753	2022 3155 0035	Modernização e Adequação do Sistema de Produção da Refinaria de Paulínia - REPLAN, em Paulínia (SP) - No Estado de São Paulo	30.244.000	25 753	2055 6595 0020	Manutenção da Infraestrutura Operacional das Fábricas de Fertilizantes Nitrogenados - Na Região Nordeste	58.055.000	
		Refinaria adaptada (percentual de execução física): I				I 4- 4 90 0 495	58.055.000	
25 753	2022 3161	Modernização e Adequação do Sistema de Produção da Refinaria Presidente Getúlio Vargas - REPARG, em Araucária (PR)	3.817.000	TOTAL - INVESTIMENTOS				8.568.611.000
25 753	2022 3161 0041	Modernização e Adequação do Sistema de Produção da Refinaria Presidente Getúlio Vargas - REPARG, em Araucária (PR) - No Estado do Paraná	3.817.000	ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia				
		Refinaria adaptada (percentual de execução física): I		UNIDADE: 32239 - Petrobras Distribuidora S.A. - BR ANEXO I				
	2033	Energia Elétrica	390.381.000	PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)				Crédito Suplementar
		Atividades						Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
25 752	2033 6556	Manutenção da Infraestrutura Operacional de Usinas Termelétricas	386.447.000	QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO				
25 752	2033 6556 0020	Manutenção da Infraestrutura Operacional de Usinas Termelétricas - Na Região Nordeste	145.387.000	25 - Energia				26.632.000
				TOTAL GERAL				26.632.000
25 752	2033 6556 0030	Manutenção da Infraestrutura Operacional de Usinas Termelétricas - Na Região Sudeste	187.843.000	QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO				
				122 - Administração Geral				11.254.000
				126 - Tecnologia da Informação				15.378.000
				TOTAL GERAL				26.632.000
25 752	2033 6556 0040	Manutenção da Infraestrutura Operacional de Usinas Termelétricas - Na Região Sul	31.709.000	QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO				
				25 - Energia				26.632.000
				122- Administração Geral				11.254.000
				126- Tecnologia da Informação				15.378.000
				TOTAL GERAL				26.632.000
25 752	2033 6556 0050	Manutenção da Infraestrutura Operacional de Usinas Termelétricas - Na Região Centro-Oeste	21.508.000	QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA				
				0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais				26.632.000
				TOTAL GERAL				26.632.000
25 752	2033 10WI	Implantação da 2ª Fase da Usina Termelétrica Sepé Tiaraju, com Acréscimo de 90 MW, através de Ciclo Combinado, em Canoas (RS)	3.934.000	QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS				
25 752	2033 10WI 0043	Implantação da 2ª Fase da Usina Termelétrica Sepé Tiaraju, com Acréscimo de 90 MW, através de Ciclo Combinado, em Canoas (RS) - No Estado do Rio Grande do Sul	3.934.000	495 - Recursos do Orçamento de Investimento				26.632.000
				TOTAL GERAL				26.632.000
	2053	Petróleo e Gás	6.959.037.000	ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia				
		Atividades		UNIDADE: 32239 - Petrobras Distribuidora S.A. - BR ANEXO I				
				PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)				Crédito Suplementar
				FUNÇÃO- PROGRAMÁTICA PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRO- DUTO				Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
				VALOR				
				E S F G R M I F N O U T P O U T F D D E				
25 753	2053 20OQ	Manutenção da Produção de Petróleo e Gás Natural nas Bacias de Campos e do Espírito Santo	32.133.000	0807		Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	26.632.000	
25 753	2053 20OQ 0030	Manutenção da Produção de Petróleo e Gás Natural nas Bacias de Campos e do Espírito Santo - Na Região Sudeste	32.133.000			Atividades		
				25 122	0807 4101	Manutenção e Adequação de Bens Imóveis	6.086.000	
				25 122	0807 4101 0001	Manutenção e Adequação de Bens Imóveis - Nacional	6.086.000	
							I 4- 4 90 0 495	6.086.000
25 753	2053 20OR	Desenvolvimento da Produção de Petróleo e Gás Natural - Cessão Onerosa	1.542.012.000	25 122	0807 4102	Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos	5.168.000	
25 753	2053 20OR 0001	Desenvolvimento da Produção de Petróleo e Gás Natural - Cessão Onerosa - Nacional	1.542.012.000	25 122	0807 4102 0001	Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos - Nacional	5.168.000	
							I 4- 4 90 0 495	5.168.000
25 753	2053 20OS	Desenvolvimento da Produção de Petróleo e Gás Natural - Pré-Sal	2.982.009.000	25 126	0807 4103	Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento	15.378.000	
25 753	2053 20OS 0001	Desenvolvimento da Produção de Petróleo e Gás Natural - Pré-Sal - Nacional	2.982.009.000	25 126	0807 4103 0001	Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento - Nacional	15.378.000	
							I 4- 4 90 0 495	15.378.000
25 753	2053 20OU	Desenvolvimento da Produção de Petróleo e Gás Natural nas Bacias de Campos e do Espírito Santo	1.825.997.000	TOTAL - INVESTIMENTOS				26.632.000
25 753	2053 20OU 0030	Desenvolvimento da Produção de Petróleo e Gás Natural nas Bacias de Campos e do Espírito Santo - Na Região Sudeste	1.825.997.000	ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia				
				UNIDADE: 32270 - Centrais Elétricas de Rondônia S.A. - CERON				
				ANEXO I				Crédito Suplementar
				PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)				Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
26 785	2053 20T7	Manutenção da Infraestrutura dos Terminais de Gás Natural Liquefeito - GNL	3.330.000	QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO				
26 785	2053 20T7 0001	Manutenção da Infraestrutura dos Terminais de Gás Natural Liquefeito - GNL - Nacional	3.330.000	25 - Energia				18.726.000
				TOTAL GERAL				18.726.000
25 785	2053 213V	Manutenção da Infraestrutura das Unidades de Tratamento de Gás	22.441.000	QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO				
25 785	2053 213V 0001	Manutenção da Infraestrutura das Unidades de Tratamento de Gás - Nacional	22.441.000	752 - Energia Elétrica				18.726.000
				TOTAL GERAL				18.726.000
25 753	2053 10TF	Ampliação da Capacidade de Processamento de Gás Natural no Terminal de Cabiuínas (RJ), de 13,5 MM m3/dia para 22,8 MM m3/dia	363.000	QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO				
				25 - Energia				18.726.000
				752- Energia Elétrica				18.726.000
				TOTAL GERAL				18.726.000

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA		
2033 - Energia Elétrica		18.726.000
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>18.726.000</b>

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS		
495 - Recursos do Orçamento de Investimento		18.726.000
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>18.726.000</b>

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia  
UNIDADE: 32270 - Centrais Elétricas de Rondônia S.A. - CERON  
ANEXO I  
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)  
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) Crédito Suplementar  
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNÇÃO-PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRO-DUTO	E S F	G N D	R P	M O	I U	F T	VALOR
2033	Energia Elétrica							18.726.000
25 752	2033 4881 Atividades Manutenção do Sistema de Distribuição de Energia Elétrica (RO)							18.726.000
25 752	2033 4881 0011 Manutenção do Sistema de Distribuição de Energia Elétrica (RO) - No Estado de Rondônia							18.726.000
<b>TOTAL - INVESTIMENTOS</b>								<b>18.726.000</b>

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia  
UNIDADE: 32273 - Amazonas Distribuidora de Energia S.A. - AmE  
ANEXO I  
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) Crédito Suplementar  
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO		
25 - Energia		8.237.946
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>8.237.946</b>

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO		
752 - Energia Elétrica		8.237.946
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>8.237.946</b>

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		
25 - Energia		8.237.946
752- Energia Elétrica		8.237.946
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>8.237.946</b>

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA		
2033 - Energia Elétrica		8.237.946
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>8.237.946</b>

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS		
495 - Recursos do Orçamento de Investimento		8.237.946
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>8.237.946</b>

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia  
UNIDADE: 32273 - Amazonas Distribuidora de Energia S.A. - AmE  
ANEXO I  
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)  
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) Crédito Suplementar  
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNÇÃO-PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRO-DUTO	E S F	G N D	R P	M O	I U	F T	VALOR
2033	Energia Elétrica							8.237.946
25 752	2033 11XU Projetos Ampliação da Rede Rural de Distribuição de Energia Elétrica - Luz para Todos (AM)							8.237.946
25 752	2033 11XU 0013 Ampliação da Rede Rural de Distribuição de Energia Elétrica - Luz para Todos (AM) - No Estado do Amazonas							8.237.946
<b>TOTAL - INVESTIMENTOS</b>								<b>8.237.946</b>

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia  
UNIDADE: 32274 - Petrobras Transporte S.A. - TRANSPETRO  
ANEXO I  
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) Crédito Suplementar  
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO		
25 - Energia		82.050.000
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>82.050.000</b>

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO		
122 - Administração Geral		5.725.000
784 - Transporte Hidroviário		76.325.000
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>82.050.000</b>

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		
25 - Energia		82.050.000
122- Administração Geral		5.725.000
784- Transporte Hidroviário		76.325.000
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>82.050.000</b>

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA		
0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais		5.725.000
2022 - Combustíveis		76.325.000
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>82.050.000</b>

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS		
495 - Recursos do Orçamento de Investimento		82.050.000
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>82.050.000</b>

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia  
UNIDADE: 32274 - Petrobras Transporte S.A. - TRANSPETRO  
ANEXO I  
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)  
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) Crédito Suplementar  
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNÇÃO-PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRO-DUTO	E S F	G N D	R P	M O	I U	F T	VALOR
0807	Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais							5.725.000
25 122	0807 4102 Atividades Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos							5.725.000
25 122	0807 4102 0001 Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos - Nacional							5.725.000
<b>TOTAL - INVESTIMENTOS</b>								<b>5.725.000</b>
2022	Combustíveis							76.325.000
25 784	2022 2B38 Atividades Manutenção e Adequação de Embarcações							76.325.000
25 784	2022 2B38 0001 Manutenção e Adequação de Embarcações - Nacional							76.325.000
<b>TOTAL - INVESTIMENTOS</b>								<b>82.050.000</b>

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia  
UNIDADE: 32280 - Petrobras Logística de Exploração e Produção S.A. - PB-LOG  
ANEXO I  
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) Crédito Suplementar  
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO		
25 - Energia		69.000
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>69.000</b>

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO		
126 - Tecnologia da Informação		69.000
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>69.000</b>

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		
25 - Energia		69.000
126- Tecnologia da Informação		69.000
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>69.000</b>

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA		
0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais		69.000
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>69.000</b>

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS		
495 - Recursos do Orçamento de Investimento		69.000
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>69.000</b>

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA		
6.0.0.0.00.00 - Recursos de Capital - Orçamento de Investimento		27.000
6.1.0.0.00.00 - Recursos Próprios		27.000
6.1.1.0.00.00 - Geração Própria		27.000
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>27.000</b>
<b>TOTAL DE RECEITAS CORRENTES</b>		<b>27.000</b>
<b>TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL</b>		<b>0</b>

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia  
UNIDADE: 32280 - Petrobras Logística de Exploração e Produção S.A. - PB-LOG  
ANEXO I  
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)  
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) Crédito Suplementar  
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNÇÃO-PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRO-DUTO	E S F	G N D	R P	M O	I U	F T	VALOR
0807	Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais							69.000
25 126	0807 4103 Atividades Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento							69.000
25 126	0807 4103 0001 Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento - Nacional							69.000
<b>TOTAL - INVESTIMENTOS</b>								<b>69.000</b>

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia  
UNIDADE: 32282 - Petrobras Netherlands B.V. - PNBV  
ANEXO I  
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) Crédito Suplementar  
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO		
25 - Energia		4.835.317.000
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>4.835.317.000</b>

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO		
753 - Combustíveis Minerais		4.835.317.000
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>4.835.317.000</b>

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		
25 - Energia		4.835.317.000
753- Combustíveis Minerais		4.835.317.000
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>4.835.317.000</b>

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA		
2053 - Petróleo e Gás		4.835.317.000
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>4.835.317.000</b>

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS		
495 - Recursos do Orçamento de Investimento		4.835.317.000
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>4.835.317.000</b>

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA		
6.0.0.0.00.00 - Recursos de Capital - Orçamento de Investimento		3.143.017.000
6.1.0.0.00.00 - Recursos Próprios		3.143.017.000
6.1.1.0.00.00 - Geração Própria		3.143.017.000
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>3.143.017.000</b>
<b>TOTAL DE RECEITAS CORRENTES</b>		<b>3.143.017.000</b>
<b>TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL</b>		<b>0</b>

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia  
UNIDADE: 32282 - Petrobras Netherlands B.V. - PNBV  
ANEXO I  
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)  
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) Crédito Suplementar  
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNÇÃO-PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRO-DUTO	E S F	G N D	R P	M O	I U	F T	VALOR
2053	Petróleo e Gás							4.835.317.000
25 753	2053 117Q Projetos Construção de Unidades Estacionárias de Produção III (Período 2008-2015)							362.669.000
25 753	2053 117Q 0002 Construção de Unidades Estacionárias de Produção III (Período 2008-2015) - No Exterior							362.669.000
<b>TOTAL - INVESTIMENTOS</b>								<b>362.669.000</b>
25 753	2053 146Q Construção de Unidades Estacionárias de Produção V (Período 2012-2021)							4.016.917.000
25 753	2053 146Q 0001 Construção de Unidades Estacionárias de Produção V (Período 2012-2021) - Nacional							4.016.917.000



25 753	2053 1172	Projeto executado (percentual de execução física): 8	I 4- 5 90 0 495	4.016.917.000
25 753	2053 1172 0002	Construção de Unidades Estacionárias de Produção II (Período 2007-2014)	INV	455.731.000
25 753	2053 1172 0002	Construção de Unidades Estacionárias de Produção II (Período 2007-2014) - No Exterior	I 4- 5 90 0 495	455.731.000
TOTAL - INVESTIMENTOS				4.835.317.000

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia  
UNIDADE: 32287 - Petrobras International Braspetro B.V. - PIB BV  
ANEXO I  
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar  
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

**QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO**

25 - Energia	322.065.000
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>322.065.000</b>

**QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO**

126 - Tecnologia da Informação	773.000
753 - Combustíveis Minerais	321.292.000
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>322.065.000</b>

**QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**

25 - Energia	322.065.000
126- Tecnologia da Informação	773.000
753- Combustíveis Minerais	321.292.000
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>322.065.000</b>

**QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA**

0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	773.000
2022 - Combustíveis	243.706.000
2053 - Petróleo e Gás	77.586.000
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>322.065.000</b>

**QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS**

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	322.065.000
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>322.065.000</b>

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia  
UNIDADE: 32287 - Petrobras International Braspetro B.V. - PIB BV  
ANEXO I

Crédito Suplementar  
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

**PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)**

FUNÇÃO	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRO-DUTO	E S F	G N D	R P O	M Q U	I T E	F U T	VALOR
	0807	Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais							773.000
		Atividades							
25 126	0807 4103	Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento							773.000
25 126	0807 4103 0002	Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento - No Exterior	I 4- 4 90 0 495	INV					773.000
	2022	Combustíveis							243.706.000
		Atividades							
25 753	2022 4864	Adequação da Infraestrutura Industrial no Exterior							243.706.000
25 753	2022 4864 0002	Adequação da Infraestrutura Industrial no Exterior - No Exterior	I 4- 4 90 0 495	INV					243.706.000
	2053	Petróleo e Gás							77.586.000
		Atividades							
25 753	2053 8055	Adequação da Infraestrutura de Gás e Energia, no Exterior							77.586.000
25 753	2053 8055 0002	Adequação da Infraestrutura de Gás e Energia, no Exterior - No Exterior	I 4- 4 90 0 495	INV					77.586.000
TOTAL - INVESTIMENTOS									322.065.000

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia  
UNIDADE: 32308 - Transportadora Associada de Gás S.A. - TAG  
ANEXO I  
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar  
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

**QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO**

25 - Energia	9.145.000
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>9.145.000</b>

**QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO**

126 - Tecnologia da Informação	800.000
785 - Transportes Especiais	8.345.000
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>9.145.000</b>

**QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**

25 - Energia	9.145.000
126- Tecnologia da Informação	800.000
785- Transportes Especiais	8.345.000
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>9.145.000</b>

**QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA**

0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	800.000
2053 - Petróleo e Gás	8.345.000
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>9.145.000</b>

**QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS**

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	9.145.000
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>9.145.000</b>

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia  
UNIDADE: 32308 - Transportadora Associada de Gás S.A. - TAG  
ANEXO I

Crédito Suplementar

**PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)**

FUNÇÃO	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRO-DUTO	E S F	G N D	R P O	M Q U	I T E	F U T	VALOR
	0807	Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais							800.000
		Atividades							
25 126	0807 4103	Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento							800.000
25 126	0807 4103 0001	Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento - Nacional	I 4- 4 90 0 495	INV					800.000
	2053	Petróleo e Gás							8.345.000
		Atividades							
25 785	2053 4861	Manutenção da Infraestrutura de Transporte Dutoviário de Gás Natural							8.345.000
25 785	2053 4861 0001	Manutenção da Infraestrutura de Transporte Dutoviário de Gás Natural - Nacional	I 4- 4 90 0 495	INV					8.345.000
TOTAL - INVESTIMENTOS									9.145.000

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia  
UNIDADE: 32316 - Liqueigás Distribuidora S.A. - LIQUIGÁS  
ANEXO I  
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar  
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

**QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO**

25 - Energia	9.546.000
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>9.546.000</b>

**QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO**

122 - Administração Geral	585.000
753 - Combustíveis Minerais	8.961.000
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>9.546.000</b>

**QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**

25 - Energia	9.546.000
122- Administração Geral	585.000
753- Combustíveis Minerais	8.961.000
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>9.546.000</b>

**QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA**

0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	585.000
2022 - Combustíveis	8.961.000
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>9.546.000</b>

**QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS**

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	9.546.000
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>9.546.000</b>

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia  
UNIDADE: 32316 - Liqueigás Distribuidora S.A. - LIQUIGÁS  
ANEXO I

Crédito Suplementar

**PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)**

FUNÇÃO	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRO-DUTO	E S F	G N D	R P O	M Q U	I T E	F U T	VALOR
	0807	Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais							585.000
		Atividades							
25 122	0807 4102	Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos							585.000
25 122	0807 4102 0001	Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos - Nacional	I 4- 4 90 0 495	INV					585.000
	2022	Combustíveis							8.961.000
		Atividades							
25 753	2022 2B44	Manutenção dos Sistemas de Proteção Ambiental e de Segurança Industrial do Segmento de Distribuição de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP							2.580.000
25 753	2022 2B44 0001	Manutenção dos Sistemas de Proteção Ambiental e de Segurança Industrial do Segmento de Distribuição de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP - Nacional	I 4- 4 90 0 495	INV					2.580.000
		Projetos							
25 753	2022 14UI	Implantação de Unidade Operacional de Distribuição de GLP.							6.381.000
25 753	2022 14UI 0035	Implantação de Unidade Operacional de Distribuição de GLP. - No Estado de São Paulo	I 4- 4 90 0 495	INV					6.381.000
		Unidade implantada (percentual de execução): 11							6.381.000
TOTAL - INVESTIMENTOS									9.546.000

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia  
UNIDADE: 32333 - Stratura Asfaltos S.A.  
ANEXO I  
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar  
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

**QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO**

25 - Energia	81.000
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>81.000</b>

**QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO**

122 - Administração Geral	81.000
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>81.000</b>

**QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**

25 - Energia	81.000
122- Administração Geral	81.000
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>81.000</b>





ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia  
UNIDADE: 32362 - Uirapuru Transmissora de Energia S.A.  
ANEXO I  
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar  
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

## QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

25 - Energia	10.676
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>10.676</b>

## QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

122 - Administração Geral	1.000
126 - Tecnologia da Informação	9.676
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>10.676</b>

## QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

25 - Energia	10.676
122- Administração Geral	1.000
126- Tecnologia da Informação	9.676
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>10.676</b>

## QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	10.676
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>10.676</b>

## QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	10.676
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>10.676</b>

## QUADRO SÍNTESE POR RECEITA

6.0.0.0.00.00 - Recursos de Capital - Orçamento de Investimento	10.676
6.1.0.0.00.00 - Recursos Próprios	10.676
6.1.1.0.00.00 - Geração Própria	10.676
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>10.676</b>

TOTAL DE RECEITAS CORRENTES 10.676  
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL 0

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia  
UNIDADE: 32362 - Uirapuru Transmissora de Energia S.A.  
ANEXO I

## PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNÇÃO-PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRO-DUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I O D	F U T E	VALOR
0807	Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais							10.676
25 122	0807 4102							1.000
25 122	0807 4102 0040							1.000
25 126	0807 4103							9.676
25 126	0807 4103 0040							9.676
		I	4	4	90	0	495	1.000
								9.676
		I	4	4	90	0	495	9.676
								10.676

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia  
UNIDADE: 32363 - Transmissora Sul Brasileira de Energia S.A. - TSBE  
ANEXO I  
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar  
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

## QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

25 - Energia	22.148.089
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>22.148.089</b>

## QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

752 - Energia Elétrica	22.148.089
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>22.148.089</b>

## QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

25 - Energia	22.148.089
752- Energia Elétrica	22.148.089
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>22.148.089</b>

## QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

2033 - Energia Elétrica	22.148.089
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>22.148.089</b>

## QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	22.148.089
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>22.148.089</b>

## QUADRO SÍNTESE POR RECEITA

6.0.0.0.00.00 - Recursos de Capital - Orçamento de Investimento	22.148.089
6.1.0.0.00.00 - Recursos Próprios	22.148.089
6.1.1.0.00.00 - Geração Própria	22.148.089
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>22.148.089</b>

TOTAL DE RECEITAS CORRENTES 22.148.089  
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL 0

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia  
UNIDADE: 32363 - Transmissora Sul Brasileira de Energia S.A. - TSBE  
ANEXO I

## PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNÇÃO-PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRO-DUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I O D	F U T E	VALOR
2033	Energia Elétrica							22.148.089
25 752	2033 14XC							22.148.089
	Ampliação do Sistema de Transmissão de Energia Elétrica na Região Sul							22.148.089

25 752	2033 14XC 0040	Ampliação do Sistema de Transmissão de Energia Elétrica na Região Sul - Na Região Sul	22.148.089
		I 4 4 90 0 495	22.148.089
		INV	22.148.089
<b>TOTAL - INVESTIMENTOS</b>			<b>22.148.089</b>

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia  
UNIDADE: 32364 - Transmissora Sul Litorânea de Energia S.A. - TSLE  
ANEXO I  
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar  
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

## QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

25 - Energia	44.714.349
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>44.714.349</b>

## QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

752 - Energia Elétrica	44.714.349
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>44.714.349</b>

## QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

25 - Energia	44.714.349
752- Energia Elétrica	44.714.349
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>44.714.349</b>

## QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

2033 - Energia Elétrica	44.714.349
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>44.714.349</b>

## QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	44.714.349
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>44.714.349</b>

## QUADRO SÍNTESE POR RECEITA

6.0.0.0.00.00 - Recursos de Capital - Orçamento de Investimento	44.714.349
6.1.0.0.00.00 - Recursos Próprios	44.714.349
6.1.1.0.00.00 - Geração Própria	44.714.349
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>44.714.349</b>

TOTAL DE RECEITAS CORRENTES 44.714.349  
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL 0

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia  
UNIDADE: 32364 - Transmissora Sul Litorânea de Energia S.A. - TSLE  
ANEXO I

## PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNÇÃO-PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRO-DUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I O D	F U T E	VALOR
2033	Energia Elétrica							44.714.349
25 752	2033 14XD							44.714.349
	Ampliação do Sistema de Transmissão de Energia e Implantação de Subestações na Região Sul							44.714.349
25 752	2033 14XD 0040							44.714.349
	Ampliação do Sistema de Transmissão de Energia e Implantação de Subestações na Região Sul - Na Região Sul							44.714.349
		I	4	4	90	0	495	44.714.349
								44.714.349
		I	4	4	90	0	495	44.714.349
								44.714.349

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia  
UNIDADE: 32370 - Transpetro International B.V. - TI B.V.  
ANEXO I

## PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

## QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

25 - Energia	36.464.000
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>36.464.000</b>

## QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

784 - Transporte Hidroviário	36.464.000
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>36.464.000</b>

## QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

25 - Energia	36.464.000
784- Transporte Hidroviário	36.464.000
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>36.464.000</b>

## QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

2022 - Combustíveis	36.464.000
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>36.464.000</b>

## QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	36.464.000
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>36.464.000</b>

## QUADRO SÍNTESE POR RECEITA

6.0.0.0.00.00 - Recursos de Capital - Orçamento de Investimento	36.464.000
6.1.0.0.00.00 - Recursos Próprios	36.464.000
6.1.1.0.00.00 - Geração Própria	36.464.000
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>36.464.000</b>

TOTAL DE RECEITAS CORRENTES 36.464.000  
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL 0



ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia  
UNIDADE: 32370 - Transpetro International B.V. - TI B.V.  
ANEXO I  
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

FUNÇÃO-NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRO-DUTO	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00					VALOR
			E S F	G N D	R P D	M O D	I U T	
	2022	Combustíveis						36.464.000
		Atividades						
25 784	2022 2D37	Manutenção e Adequação de Navios						36.464.000
25 784	2022 2D37 0002	Manutenção e Adequação de Navios - No Exterior						36.464.000
			I	4-	4	90	0	495
							INV	
TOTAL - INVESTIMENTOS								36.464.000

ÓRGÃO: 33000 - Ministério da Previdência Social  
ANEXO I  
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

09 - Previdência Social	44.970.893
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>44.970.893</b>

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

126 - Tecnologia da Informação	44.970.893
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>44.970.893</b>

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

09 - Previdência Social	44.970.893
126- Tecnologia da Informação	44.970.893
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>44.970.893</b>

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	44.970.893
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>44.970.893</b>

QUADRO SÍNTESE POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

33202 - Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social - DATAPREV	44.970.893
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>44.970.893</b>

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	44.970.893
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>44.970.893</b>

ÓRGÃO: 33000 - Ministério da Previdência Social  
UNIDADE: 33202 - Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social - DATAPREV  
ANEXO I  
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

09 - Previdência Social	44.970.893
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>44.970.893</b>

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

126 - Tecnologia da Informação	44.970.893
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>44.970.893</b>

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

09 - Previdência Social	44.970.893
126- Tecnologia da Informação	44.970.893
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>44.970.893</b>

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	44.970.893
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>44.970.893</b>

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	44.970.893
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>44.970.893</b>

ÓRGÃO: 33000 - Ministério da Previdência Social  
UNIDADE: 33202 - Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social - DATAPREV  
ANEXO I  
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

FUNÇÃO-NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRO-DUTO	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00					VALOR
			E S F	G N D	R P D	M O D	I U T	
	0807	Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais						44.970.893
		Atividades						
09 126	0807 4117	Manutenção e Adequação da Infraestrutura de Tecnologia da Informação para a Previdência Social						44.970.893
09 126	0807 4117 0001	Manutenção e Adequação da Infraestrutura de Tecnologia da Informação para a Previdência Social - Nacional						44.970.893
			I	4-	2	90	0	495
							INV	
TOTAL - INVESTIMENTOS								44.970.893

ÓRGÃO: 41000 - Ministério das Comunicações  
ANEXO I  
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

24 - Comunicações	12.532.953
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>12.532.953</b>

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

126 - Tecnologia da Informação	12.532.953
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>12.532.953</b>

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

24 - Comunicações	12.532.953
126- Tecnologia da Informação	12.532.953
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>12.532.953</b>

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	12.532.953
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>12.532.953</b>

QUADRO SÍNTESE POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

41202 - Telecomunicações Brasileiras S.A. - TELEBRÁS	12.532.953
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>12.532.953</b>

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	12.532.953
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>12.532.953</b>

ÓRGÃO: 41000 - Ministério das Comunicações  
UNIDADE: 41202 - Telecomunicações Brasileiras S.A. - TELEBRÁS  
ANEXO I  
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

24 - Comunicações	12.532.953
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>12.532.953</b>

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

126 - Tecnologia da Informação	12.532.953
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>12.532.953</b>

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

24 - Comunicações	12.532.953
126- Tecnologia da Informação	12.532.953
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>12.532.953</b>

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	12.532.953
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>12.532.953</b>

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	12.532.953
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>12.532.953</b>

ÓRGÃO: 41000 - Ministério das Comunicações  
UNIDADE: 41202 - Telecomunicações Brasileiras S.A. - TELEBRÁS  
ANEXO I  
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

FUNÇÃO-NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRO-DUTO	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00					VALOR
			E S F	G N D	R P D	M O D	I U T	
	0807	Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais						12.532.953
		Atividades						
24 126	0807 4103	Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento						12.532.953
24 126	0807 4103 0053	Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento - No Distrito Federal						12.532.953
			I	4-	2	90	0	495
							INV	
TOTAL - INVESTIMENTOS								12.532.953

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa  
ANEXO I  
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

05 - Defesa Nacional	248.510
26 - Transporte	200.000
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>448.510</b>

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

122 - Administração Geral	448.510
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>448.510</b>

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

05 - Defesa Nacional	248.510
122- Administração Geral	248.510
26 - Transporte	200.000
122- Administração Geral	200.000
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>448.510</b>

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	448.510
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>448.510</b>

QUADRO SÍNTESE POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

52231 - Empresa Gerencial de Projetos Navais - EMGEPRON	448.510
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>448.510</b>

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	448.510
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>448.510</b>





26 784	2074 144T 0015	Adequação de Instalações Gerais e de Suprimentos, no Terminal de Miramar (PA) - No Estado do Pará Obra executada (percentual de execução física): 18	I 4- 2 90 0 495	1.210.000
26 784	2074 144V	Adequação de Instalações Gerais e de Suprimentos, no Porto de Vila do Conde (PA)		2.600.000
26 784	2074 144V 0015	Adequação de Instalações Gerais e de Suprimentos, no Porto de Vila do Conde (PA) - No Estado do Pará Obra executada (percentual de execução física): 16	I 4- 2 90 0 495	2.600.000
TOTAL - INVESTIMENTOS				8.900.000

ÓRGÃO: 68000 - Secretaria de Portos  
UNIDADE: 68211 - Companhia Docas do Rio de Janeiro - CDRJ  
ANEXO I  
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar  
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

## QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

26 - Transporte	25.877.602
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>25.877.602</b>

## QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

784 - Transporte Hidroviário	25.877.602
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>25.877.602</b>

## QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

26 - Transporte	25.877.602
784 - Transporte Hidroviário	25.877.602
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>25.877.602</b>

## QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

2074 - Transporte Marítimo	25.877.602
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>25.877.602</b>

## QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	25.877.602
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>25.877.602</b>

## QUADRO SÍNTESE POR RECEITA

6.0.0.0.00.00 - Recursos de Capital - Orçamento de Investimento	25.877.602
6.1.0.0.00.00 - Recursos Próprios	25.877.602
6.1.1.0.00.00 - Geração Própria	25.877.602
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>25.877.602</b>

TOTAL DE RECEITAS CORRENTES 25.877.602  
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL 0

ÓRGÃO: 68000 - Secretaria de Portos  
UNIDADE: 68211 - Companhia Docas do Rio de Janeiro - CDRJ  
ANEXO I  
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar  
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCION- NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRO- DUTO	E S F	G N D	R P	M O	I U	F T	VALOR
	2074	Transporte Marítimo							25.877.602
		Projetos							
26 784	2074 144X	Adequação de Instalações de Acostagem, de Movimentação e Armazenagem de Cargas, no Porto do Rio de Janeiro (RJ)							25.877.602
26 784	2074 144X 0033	Adequação de Instalações de Acostagem, de Movimentação e Armazenagem de Cargas, no Porto do Rio de Janeiro (RJ) - No Estado do Rio de Janeiro Obra executada (percentual de execução física): 24	I 4- 2 90 0 495						25.877.602
TOTAL - INVESTIMENTOS									25.877.602

ANEXO II  
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Suplementar  
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

## QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

05- Defesa Nacional	3.749.105
09- Previdência Social	129.970.893
22- Indústria	23.883.503
23- Comércio e Serviços	1.193.316.426
24- Comunicações	360.796.461
25- Energia	23.229.768.869
26- Transporte	337.837.965
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>25.279.323.222</b>

## QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

122- Administração Geral	370.672.666
126- Tecnologia da Informação	1.259.538.502
662- Produção Industrial	25.887.503
692- Comercialização	169.584.000
694- Serviços Financeiros	288.835.042
722- Telecomunicações	360.796.461
751- Conservação de Energia	14.091.000
752- Energia Elétrica	2.763.835.204
753- Combustíveis Minerais	16.892.527.354
754- Biocombustíveis	6.500.000
781- Transporte Aéreo	197.647.161
784- Transporte Hidroviário	612.070.329
785- Transportes Especiais	2.317.338.000
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>25.279.323.222</b>

## QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

05- Defesa Nacional	3.749.105
122- Administração Geral	3.749.105
09- Previdência Social	129.970.893
122- Administração Geral	129.970.893
22- Indústria	23.883.503
662- Produção Industrial	23.883.503
23- Comércio e Serviços	1.193.316.426
122- Administração Geral	159.369.027
126- Tecnologia da Informação	745.112.357
694- Serviços Financeiros	288.835.042
24- Comunicações	360.796.461

722- Telecomunicações	360.796.461
25- Energia	23.229.768.869
122- Administração Geral	74.083.641
126- Tecnologia da Informação	514.425.670
662- Produção Industrial	2.004.000
692- Comercialização	169.584.000
751- Conservação de Energia	14.091.000
752- Energia Elétrica	2.763.835.204
753- Combustíveis Minerais	16.892.527.354
754- Biocombustíveis	6.500.000
784- Transporte Hidroviário	475.380.000
785- Transportes Especiais	2.317.338.000
26- Transporte	337.837.965
122- Administração Geral	3.500.000
126- Tecnologia da Informação	475
781- Transporte Aéreo	197.647.161
784- Transporte Hidroviário	136.690.329
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>25.279.323.222</b>

## QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

0781- Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Instituições Financeiras Oficiais Federais	288.835.042
0807- Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	1.654.094.671
2017- Aviação Civil	197.647.161
2022- Combustíveis	7.757.778.784
2025- Comunicações para o Desenvolvimento, a Inclusão e a Democracia	360.796.461
2033- Energia Elétrica	2.783.418.933
2053- Petróleo e Gás	10.793.842.000
2055- Desenvolvimento Produtivo	1.311.712.570
2074- Transporte Marítimo	136.690.329
2119- Programa de Gestão e Manutenção do Ministério de Minas e Energia	24.507.271
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>25.279.323.222</b>

## QUADRO SÍNTESE POR ÓRGÃO

25000- Ministério da Fazenda	1.217.199.929
32000- Ministério de Minas e Energia	23.229.768.869
33000- Ministério da Previdência Social	129.970.893
41000- Ministério das Comunicações	360.796.461
52000- Ministério da Defesa	3.749.580
62000- Secretaria de Aviação Civil	197.647.161
68000- Secretaria de Portos	140.190.329
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>25.279.323.222</b>

## QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495- Recursos do Orçamento de Investimento	25.279.323.222
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>25.279.323.222</b>

## QUADRO SÍNTESE POR RECEITA

6.0.0.0.00.00 - Recursos de Capital - Orçamento de Investimento	14.320.278.850
6.1.0.0.00.00 - Recursos Próprios	11.611.685.219
6.1.1.0.00.00 - Geração Própria	11.611.685.219
6.2.0.0.00.00 - Recursos para aumento do Patrimônio Líquido	757.050.705
6.2.1.0.00.00 - Tesouro	757.050.705
6.2.1.1.00.00 - Direto	633.760.376
6.2.1.3.00.00 - Saldos de Exercícios Anteriores	123.290.329
6.3.0.0.00.00 - Operações de Crédito de Longo Prazo	1.758.856.027
6.3.1.0.00.00 - Internas	1.758.856.027
6.9.0.0.00.00 - Outros Recursos de Longo Prazo	192.686.899
6.9.2.0.00.00 - Controladora	192.686.899
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>14.320.278.850</b>

TOTAL DE RECEITAS CORRENTES 11.611.685.219

TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL 2.708.593.631

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Fazenda

ANEXO II  
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Suplementar  
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

## QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

22 - Indústria	23.883.503
23 - Comércio e Serviços	1.193.316.426
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>1.217.199.929</b>

## QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

122 - Administração Geral	159.369.027
126 - Tecnologia da Informação	745.112.357
662 - Produção Industrial	23.883.503
694 - Serviços Financeiros	288.835.042
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>1.217.199.929</b>

## QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

22 - Indústria	23.883.503
662 - Produção Industrial	23.883.503
23 - Comércio e Serviços	1.193.316.426
122 - Administração Geral	159.369.027
126 - Tecnologia da Informação	745.112.357
694 - Serviços Financeiros	288.835.042
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>1.217.199.929</b>

## QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

0781 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Instituições Financeiras Oficiais Federais	288.835.042
0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	928.364.887
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>1.217.199.929</b>

## QUADRO SÍNTESE POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

25202 - Banco da Amazônia S.A. - BASA	12.223.206
25207 - Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO	186.111.021
25211 - Casa da Moeda do Brasil - CMB	23.883.503
25220 - Caixa Econômica Federal - CAIXA	989.171.034
25230 - COBRA Tecnologia S.A.	3.929.095







ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Fazenda  
UNIDADE: 25246 - BBTUR - Viagens e Turismo Ltda. - BB TURISMO  
ANEXO II  
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Suplementar  
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

## QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

23 - Comércio e Serviços	193.000
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>193.000</b>

## QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

122 - Administração Geral	8.675
126 - Tecnologia da Informação	184.325
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>193.000</b>

## QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

23 - Comércio e Serviços	193.000
122 - Administração Geral	8.675
126 - Tecnologia da Informação	184.325
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>193.000</b>

## QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	193.000
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>193.000</b>

## QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	193.000
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>193.000</b>

## QUADRO SÍNTESE POR RECEITA

6.0.0.0.00.00 - Recursos de Capital - Orçamento de Investimento	193.000
6.1.0.0.00.00 - Recursos Próprios	193.000
6.1.1.0.00.00 - Geração Própria	193.000
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>193.000</b>

TOTAL DE RECEITAS CORRENTES 193.000  
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL 0

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Fazenda  
UNIDADE: 25246 - BBTUR - Viagens e Turismo Ltda. - BB TURISMO  
ANEXO II  
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Suplementar  
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCION- NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRO- DUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I O D	F U T	VALOR
	0807	Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais							193.000
		Atividades							
23 122	0807 4102	Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos							8.675
23 122	0807 4102 0001	Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos - Nacional	I	4-	4	90	0	495	8.675
				INV					
23 126	0807 4103	Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento							184.325
23 126	0807 4103 0001	Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento - Nacional	I	4-	4	90	0	495	184.325
				INV					
TOTAL - INVESTIMENTOS									193.000

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Fazenda  
UNIDADE: 25289 - Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias S.A. - ABGF  
ANEXO II  
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Suplementar  
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

## QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

23 - Comércio e Serviços	1.689.070
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>1.689.070</b>

## QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

122 - Administração Geral	142.146
126 - Tecnologia da Informação	1.546.924
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>1.689.070</b>

## QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

23 - Comércio e Serviços	1.689.070
122 - Administração Geral	142.146
126 - Tecnologia da Informação	1.546.924
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>1.689.070</b>

## QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	1.689.070
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>1.689.070</b>

## QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	1.689.070
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>1.689.070</b>

## QUADRO SÍNTESE POR RECEITA

6.0.0.0.00.00 - Recursos de Capital - Orçamento de Investimento	1.689.070
6.1.0.0.00.00 - Recursos Próprios	1.689.070
6.1.1.0.00.00 - Geração Própria	1.689.070
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>1.689.070</b>

TOTAL DE RECEITAS CORRENTES 1.689.070  
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL 0

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Fazenda  
UNIDADE: 25289 - Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias S.A. - ABGF  
ANEXO II  
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Suplementar  
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCION- NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRO- DUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I O D	F U T	VALOR
	0807	Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais							1.689.070
		Atividades							
23 122	0807 4102	Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos							142.146
23 122	0807 4102 0001	Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos - Nacional	I	4-	2	90	0	495	142.146
				INV					
23 126	0807 4103	Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento							1.546.924
23 126	0807 4103 0001	Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento - Nacional	I	4-	2	90	0	495	1.546.924
				INV					
TOTAL - INVESTIMENTOS									1.689.070

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia  
ANEXO II  
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Suplementar  
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

## QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

25 - Energia	23.229.768.869
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>23.229.768.869</b>

## QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

122 - Administração Geral	74.083.641
126 - Tecnologia da Informação	514.425.670
662 - Produção Industrial	2.004.000
692 - Comercialização	169.584.000
751 - Conservação de Energia	14.091.000
752 - Energia Elétrica	2.763.835.204
753 - Combustíveis Minerais	16.892.527.354
754 - Biocombustíveis	6.500.000
784 - Transporte Hidroviário	475.380.000
785 - Transportes Especiais	2.317.338.000
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>23.229.768.869</b>

## QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

25 - Energia	23.229.768.869
122 - Administração Geral	74.083.641
126 - Tecnologia da Informação	514.425.670
662 - Produção Industrial	2.004.000
692 - Comercialização	169.584.000
751 - Conservação de Energia	14.091.000
752 - Energia Elétrica	2.763.835.204
753 - Combustíveis Minerais	16.892.527.354
754 - Biocombustíveis	6.500.000
784 - Transporte Hidroviário	475.380.000
785 - Transportes Especiais	2.317.338.000
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>23.229.768.869</b>

## QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	588.509.311
2022 - Combustíveis	7.757.778.784
2033 - Energia Elétrica	2.753.418.933
2053 - Petróleo e Gás	10.793.842.000
2055 - Desenvolvimento Produtivo	1.311.712.570
2119 - Programa de Gestão e Manutenção do Ministério de Minas e Energia	24.507.271
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>23.229.768.869</b>

## QUADRO SÍNTESE POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

32204 - Eletrobras Termonuclear S.A. - ELETRONUCLEAR	1.240.356.551
32224 - Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - ELETRONORTE	398.108.371
32225 - ELETROSUL Centrais Elétricas S.A.	42.392.069
32226 - Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF	455.737.344
32228 - FURNAS - Centrais Elétricas S.A.	535.818.436
32230 - Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS	14.719.851.354
32239 - Petrobras Distribuidora S.A. - BR	169.251.000
32270 - Centrais Elétricas de Rondônia S.A. - CERON	18.726.000
32271 - Transportadora Brasileira Gasoduto Bolívia-Brasil S.A. - TBG	25.121.000
32273 - Amazonas Distribuidora de Energia S.A. - AmE	93.321.818
32274 - Petrobras Transporte S.A. - TRANSPETRO	717.636.000
32280 - Petrobras Logística de Exploração e Produção S.A. - PB-LOG	42.000
32282 - Petrobras Netherlands B.V. - PNBV	1.692.300.000
32287 - Petrobras International Braspetro B.V. - PIB BV	2.880.723.000
32308 - Transportadora Associada de Gás S.A. - TAG	144.268.000
32316 - Liquegás Distribuidora S.A. - LIQUIGÁS	10.407.000
32333 - Stratura Asfaltos S.A.	381.000
32334 - Petrobras Biocombustível S.A. - PBIO	6.539.000
32343 - Companhia Integrada Têxtil de Pernambuco - CITEPE	4.642.000
32344 - Companhia Petroquímica de Pernambuco - PETROQUÍMICASUAPE	2.527.000
32349 - Innova S.A.	240.000
32358 - Energética Camaçari Muricy I S.A. - ECM I	6.563.083
32359 - Arembepe Energia S.A.	5.799.843
32367 - Araucária Nitrogenados S.A.	59.017.000
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>23.229.768.869</b>

## QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	23.229.768.869
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>23.229.768.869</b>

## QUADRO SÍNTESE POR RECEITA

6.0.0.0.00.00 - Recursos de Capital - Orçamento de Investimento	12.405.106.866
6.1.0.0.00.00 - Recursos Próprios	10.453.563.940
6.1.1.0.00.00 - Geração Própria	10.453.563.940



6.3.0.0.00.00 - Operações de Crédito de Longo Prazo	1.758.856.027
6.3.1.0.00.00 - Internas	1.758.856.027
6.9.0.0.00.00 - Outros Recursos de Longo Prazo	192.686.899
6.9.2.0.00.00 - Controladora	192.686.899
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>12.405.106.866</b>
<b>TOTAL DE RECEITAS CORRENTES</b>	<b>10.453.563.940</b>
<b>TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>1.951.542.926</b>

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia  
 UNIDADE: 32204 - Eletrobras Termonuclear S.A. - ELETRONUCLEAR  
 ANEXO II  
 PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

<b>QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO</b>	
25 - Energia	1.240.356.551
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>1.240.356.551</b>

<b>QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO</b>	
752 - Energia Elétrica	1.240.356.551
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>1.240.356.551</b>

<b>QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>	
25 - Energia	1.240.356.551
752 - Energia Elétrica	1.240.356.551
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>1.240.356.551</b>

<b>QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA</b>	
2033 - Energia Elétrica	1.240.356.551
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>1.240.356.551</b>

<b>QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS</b>	
495 - Recursos do Orçamento de Investimento	1.240.356.551
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>1.240.356.551</b>

<b>QUADRO SÍNTESE POR RECEITA</b>	
6.0.0.0.00.00 - Recursos de Capital - Orçamento de Investimento	1.240.356.551
6.1.0.0.00.00 - Recursos Próprios	113.784.024
6.1.1.0.00.00 - Geração Própria	113.784.024
6.3.0.0.00.00 - Operações de Crédito de Longo Prazo	1.126.572.527
6.3.1.0.00.00 - Internas	1.126.572.527
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>1.240.356.551</b>
<b>TOTAL DE RECEITAS CORRENTES</b>	<b>113.784.024</b>
<b>TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>1.126.572.527</b>

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia  
 UNIDADE: 32204 - Eletrobras Termonuclear S.A. - ELETRONUCLEAR  
 ANEXO II

FUNÇÃO-NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRO-DUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I O U	F U T E	VALOR
	2033	Energia Elétrica							1.240.356.551
		Atividades							
25 752	2033 4477	Manutenção do Sistema de Geração de Energia Termonuclear de Angra I e II (RJ)							209.569.365
25 752	2033 4477 0033	Manutenção do Sistema de Geração de Energia Termonuclear de Angra I e II (RJ) - No Estado do Rio de Janeiro	I	4-	4	90	0	495	209.569.365
		Projetos							
25 752	2033 5E88	Implantação da Usina Termonuclear de Angra III, com 1.309 MW (RJ)							1.030.787.186
25 752	2033 5E88 0033	Implantação da Usina Termonuclear de Angra III, com 1.309 MW (RJ) - No Estado do Rio de Janeiro	I	4-	5	90	0	495	1.030.787.186
		Usina implantada (percentual de execução física): 3							
<b>TOTAL - INVESTIMENTOS</b>									<b>1.240.356.551</b>

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia  
 UNIDADE: 32224 - Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - ELETRONORTE  
 ANEXO II  
 PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

<b>QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO</b>	
25 - Energia	398.108.371
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>398.108.371</b>

<b>QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO</b>	
122 - Administração Geral	1.872.000
752 - Energia Elétrica	396.236.371
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>398.108.371</b>

<b>QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>	
25 - Energia	398.108.371
122 - Administração Geral	1.872.000
752 - Energia Elétrica	396.236.371
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>398.108.371</b>

<b>QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA</b>	
0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	1.872.000
2033 - Energia Elétrica	384.736.371
2119 - Programa de Gestão e Manutenção do Ministério de Minas e Energia	11.500.000
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>398.108.371</b>

<b>QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS</b>	
495 - Recursos do Orçamento de Investimento	398.108.371
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>398.108.371</b>

<b>QUADRO SÍNTESE POR RECEITA</b>	
6.0.0.0.00.00 - Recursos de Capital - Orçamento de Investimento	398.108.371
6.1.0.0.00.00 - Recursos Próprios	99.919.371
6.1.1.0.00.00 - Geração Própria	99.919.371
6.3.0.0.00.00 - Operações de Crédito de Longo Prazo	149.094.500

6.3.1.0.00.00 - Internas	149.094.500
6.9.0.0.00.00 - Outros Recursos de Longo Prazo	149.094.500
6.9.2.0.00.00 - Controladora	149.094.500
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>398.108.371</b>
<b>TOTAL DE RECEITAS CORRENTES</b>	<b>99.919.371</b>
<b>TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>298.189.000</b>

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia  
 UNIDADE: 32224 - Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - ELETRONORTE  
 ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

FUNÇÃO-NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRO-DUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I O U	F U T E	VALOR
	0807	Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais							1.872.000
		Atividades							
25 122	0807 4101	Manutenção e Adequação de Bens Imóveis							750.000
25 122	0807 4101 0010	Manutenção e Adequação de Bens Imóveis - Na Região Norte							750.000
		Projetos							
25 122	0807 111G	Instalação de Edifício-Sede							1.122.000
25 122	0807 111G 0053	Instalação de Edifício-Sede - No Distrito Federal	I	4-	4	90	0	495	1.122.000
		Energia Elétrica							384.736.371
		Atividades							
25 752	2033 2C47	Reforços e Melhorias no Sistema de Transmissão da Região Norte							13.356.371
25 752	2033 2C47 0010	Reforços e Melhorias no Sistema de Transmissão da Região Norte - Na Região Norte	I	4-	4	90	0	495	13.356.371
		Manutenção de Sistema de Transmissão de Energia Elétrica na Região Norte							25.000.000
25 752	2033 4462 0010	Manutenção de Sistema de Transmissão de Energia Elétrica na Região Norte - Na Região Norte	I	4-	4	90	0	495	25.000.000
		Manutenção de Sistema de Geração de Energia Elétrica na Região Norte							6.000.000
25 752	2033 4467 0010	Manutenção de Sistema de Geração de Energia Elétrica na Região Norte - Na Região Norte	I	4-	4	90	0	495	6.000.000
		Projetos							
25 752	2033 14N8	Ampliação do Sistema de Geração de Energia Elétrica							9.900.000
25 752	2033 14N8 0001	Ampliação do Sistema de Geração de Energia Elétrica - Nacional	I	4-	4	90	0	495	9.900.000
		Ampliação da Capacidade de Geração da Usina Hidrelétrica de Curuá-Una (PA) de 30,3 MW para 40,3 MW							8.980.000
25 752	2033 1H18	Ampliação da Capacidade de Geração da Usina Hidrelétrica de Curuá-Una (PA) de 30,3 MW para 40,3 MW							8.980.000
25 752	2033 1H18 0015	Ampliação da Capacidade de Geração da Usina Hidrelétrica de Curuá-Una (PA) de 30,3 MW para 40,3 MW - No Estado do Pará	I	4-	4	90	0	495	8.980.000
		Usina ampliada (percentual de execução física): 20							
25 752	2033 1H19	Ampliação da Capacidade de Geração da Usina Hidrelétrica de Coaracy Nunes (AP) - 2ª Casa de Força - de 78 MW para 182 MW							3.500.000
25 752	2033 1H19 0016	Ampliação da Capacidade de Geração da Usina Hidrelétrica de Coaracy Nunes (AP) - 2ª Casa de Força - de 78 MW para 182 MW - No Estado do Amapá	I	4-	4	90	0	495	3.500.000
		Implantação de Linha de Transmissão Rio Branco - Cruzeiro do Sul e de Subestações Associadas (AC)							318.000.000
25 752	2033 7V16	Implantação de Linha de Transmissão Rio Branco - Cruzeiro do Sul e de Subestações Associadas (AC)							318.000.000
25 752	2033 7V16 0012	Implantação de Linha de Transmissão Rio Branco - Cruzeiro do Sul e de Subestações Associadas (AC) - No Estado do Acre	I	4-	4	90	0	495	318.000.000
		Linha implantada (percentual de execução física): 97							
		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério de Minas e Energia							11.500.000
		Atividades							
25 752	2119 8549	Preservação e Conservação Ambiental em Empreendimentos de Geração e Transmissão de Energia Elétrica							11.500.000
25 752	2119 8549 0001	Preservação e Conservação Ambiental em Empreendimentos de Geração e Transmissão de Energia Elétrica - Nacional	I	4-	4	90	0	495	11.500.000
<b>TOTAL - INVESTIMENTOS</b>									<b>398.108.371</b>

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia  
 UNIDADE: 32225 - ELETROSUL Centrais Elétricas S.A.  
 ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

<b>QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO</b>	
25 - Energia	42.392.069
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>42.392.069</b>

<b>QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO</b>	
752 - Energia Elétrica	42.392.069
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>42.392.069</b>

<b>QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>	
25 - Energia	42.392.069
752 - Energia Elétrica	42.392.069
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>42.392.069</b>





ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia		UNIDADE: 32230 - Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS		ANEXO II		PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		FUNÇÃO		PROGRAMÁTICA		PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRO-DUTO		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00		Crédito Suplementar		VALOR		
25	752	2033	14L5	0001	Implantação de Parques Eólicos de Geração de Energia Elétrica - Nacional	65.678.496														
					Parque implantado (percentual de execução): 2	65.678.496	I	4-INV	4	90	0	495								
25	752	2033	14L6		Implantação de Usina Termelétrica a Biomassa	100.000														
25	752	2033	14L6	0001	Implantação de Usina Termelétrica a Biomassa - Nacional	100.000														
					Usina implantada (percentual de execução): 1	100.000	I	4-INV	4	90	0	495	0807	Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais					516.016.000	
25	752	2033	14LE		Ampliação da Capacidade de Geração de Usinas em Operação	100.000														
25	752	2033	14LE	0001	Ampliação da Capacidade de Geração de Usinas em Operação - Nacional	100.000														
					Capacidade ampliada (percentual de execução): 1	100.000	I	4-INV	4	90	0	495	0807	4102	Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos				17.783.000	
25	752	2033	1G96		Implantação da Usina Hidrelétrica Batalha, com 52,5 MW, e de Sistema de Transmissão Associado, em 138 kV, com 75 km de Extensão (MG/GO)	11.701.393														
25	752	2033	1G96	0001	Implantação da Usina Hidrelétrica Batalha, com 52,5 MW, e de Sistema de Transmissão Associado, em 138 kV, com 75 km de Extensão (MG/GO) - Nacional	11.701.393														
						11.701.393	I	4-INV	5	90	0	495	2022	Combustíveis					6.859.648.784	
25	752	2033	1G98		Implantação da Usina Hidrelétrica Simplício, com 305,7 MW, da PCH Anta, com 28 MW, e de Sistema de Transmissão Associado, em 138 kV, com 120 km de extensão (MG/RJ)	11.851.021														
25	752	2033	1G98	0030	Implantação da Usina Hidrelétrica Simplício, com 305,7 MW, da PCH Anta, com 28 MW, e de Sistema de Transmissão Associado, em 138 kV, com 120 km de extensão (MG/RJ) - Na Região Sudeste	11.851.021														
					Usina implantada (percentual de execução física): 1	11.851.021	I	4-INV	5	90	0	495	2022	4107	Manutenção da Infraestrutura de Transporte Dutoviário de Petróleo e Derivados				396.686.000	
25	752	2033	3414		Ampliação da Capacidade da Usina Termelétrica Santa Cruz - Fase 1 - com acréscimo de 350 MW, através de Ciclo Combinado (RJ)	15.357.159														
25	752	2033	3414	0033	Ampliação da Capacidade da Usina Termelétrica Santa Cruz - Fase 1 - com acréscimo de 350 MW, através de Ciclo Combinado (RJ) - No Estado do Rio de Janeiro	15.357.159														
						15.357.159	I	4-INV	4	90	0	495	2022	4451	Manutenção dos Sistemas de Controle Ambiental, de Segurança Industrial e de Saúde Ocupacional nas Atividades de Transporte Dutoviário				94.092.000	
25	752	2119			Programa de Gestão e Manutenção do Ministério de Minas e Energia	12.913.841														
25	752	2119	8549		Preservação e Conservação Ambiental em Empreendimentos de Geração e Transmissão de Energia Elétrica	12.913.841														
25	752	2119	8549	0001	Preservação e Conservação Ambiental em Empreendimentos de Geração e Transmissão de Energia Elétrica - Nacional	12.913.841														
						12.913.841	I	4-INV	4	90	0	495	2022	11SW	Implantação de Sistema de Escoamento de Álcool (Ribeirão Preto-SP / REPLAN / Ilha Dágua-RJ)				730.000	
TOTAL - INVESTIMENTOS						535.818.436														
ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia																				
UNIDADE: 32230 - Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS																				
ANEXO II																				
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)																				
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO																				
25 - Energia						14.719.851.354														
						TOTAL GERAL														
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO																				
122 - Administração Geral						17.783.000														
126 - Tecnologia da Informação						498.233.000														
751 - Conservação de Energia						14.091.000														
752 - Energia Elétrica						27.547.000														
753 - Combustíveis Minerais						12.250.507.354														
785 - Transportes Especiais						1.911.690.000														
						TOTAL GERAL														
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO																				
25 - Energia						14.719.851.354														
122- Administração Geral						17.783.000														
126- Tecnologia da Informação						498.233.000														
751- Conservação de Energia						14.091.000														
752- Energia Elétrica						27.547.000														
753- Combustíveis Minerais						12.250.507.354														
785- Transportes Especiais						1.911.690.000														
						TOTAL GERAL														
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA																				
0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais						516.016.000														
2022 - Combustíveis						6.859.648.784														
2033 - Energia Elétrica						41.638.000														
2053 - Petróleo e Gás						6.051.857.000														
2055 - Desenvolvimento Produtivo						1.250.691.570														
						TOTAL GERAL														
QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS																				
495 - Recursos do Orçamento de Investimento						14.719.851.354														
						TOTAL GERAL														
QUADRO SÍNTESE POR RECEITA																				
6.0.0.0.00.00 - Recursos de Capital - Orçamento de Investimento						6.151.240.354														
6.1.0.0.00.00 - Recursos Próprios						6.151.240.354														
6.1.1.0.00.00 - Geração Própria						6.151.240.354														
						TOTAL GERAL														
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES						6.151.240.354														
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL						0														

2033	Refinaria adaptada (percentual de execução física): 2	I 4- INV	5	90	0	495	368.788.000	25 753	2053 4109 0001	Manutenção da Infraestrutura de Exploração e Produção de Óleo e Gás Natural - Nacional	I 4- INV	5	90	0	495	185.008.000				
	Energia Elétrica						41.638.000									185.008.000				
25 751	2033 4394	Atividades					14.091.000	25 753	2053 4237	Manutenção dos Sistemas de Segurança, de Proteção Ambiental e de Saúde Ocupacional nas Atividades de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural						211.303.000				
25 751	2033 4394 0001	Racionalização do Uso da Energia nas Atividades da Petrobras - Nacional	I 4- INV	4	90	0	14.091.000	25 753	2053 4237 0001	Manutenção dos Sistemas de Segurança, de Proteção Ambiental e de Saúde Ocupacional nas Atividades de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural - Nacional	I 4- INV	4	90	0	495	211.303.000				
25 752	2033 14LB	Projetos					10.171.000													
25 752	2033 14LB 0020	Ampliação da Geração de Energia Elétrica na Região Nordeste	I 4- INV	4	90	0	10.171.000	25 753	2053 146F	Exploração de Petróleo e Gás Natural em Bacias Sedimentares Marítimas						2.352.904.000				
25 752	2033 14LC	Ampliação da Geração de Energia Elétrica na Região Sudeste	I 4- INV	4	90	0	6.849.000	25 753	2053 146F 0001	Exploração de Petróleo e Gás Natural em Bacias Sedimentares Marítimas - Nacional						2.352.904.000				
25 752	2033 14LC 0030	Ampliação da Geração de Energia Elétrica na Região Sudeste - Na Região Sudeste	I 4- INV	4	90	0	6.849.000	25 753	2053 146G	Exploração de Petróleo e Gás Natural em Bacias Sedimentares Terrestres	I 4- INV	5	90	0	495	2.352.904.000				
25 752	2033 14LF	Implantação de Unidade de Geração de Energia Elétrica Utilizando Energia Solar	I 4- INV	4	90	0	925.000	25 753	2053 146G 0001	Exploração de Petróleo e Gás Natural em Bacias Sedimentares Terrestres - Nacional	I 4- INV	5	90	0	495	52.804.000				
25 752	2033 14LF 0001	Implantação de Unidade de Geração de Energia Elétrica Utilizando Energia Solar - Nacional	I 4- INV	4	90	0	925.000	25 753	2053 151A	Implantação de Unidades de Processamento de Gás Natural do Pólo Pré-Sal da Bacia de Santos com Capacidade de Processamento de 21 MM m3/dia						52.804.000				
25 752	2033 15BF	Ampliação da Geração de Energia Elétrica na Região Sul	I 4- INV	4	90	0	9.602.000	25 753	2053 151A 0033	Implantação de Unidades de Processamento de Gás Natural do Pólo Pré-Sal da Bacia de Santos com Capacidade de Processamento de 21 MM m3/dia - No Estado do Rio de Janeiro	I 4- INV	5	90	0	495	437.166.000				
25 752	2033 15BF 0041	Ampliação da Geração de Energia Elétrica na Região Sul - No Estado do Paraná	I 4- INV	4	90	0	9.602.000	25 753	2053 151A 0033	Implantação de Unidades de Processamento de Gás Natural do Pólo Pré-Sal da Bacia de Santos com Capacidade de Processamento de 21 MM m3/dia - No Estado do Rio de Janeiro	I 4- INV	5	90	0	495	437.166.000				
2053		Sistema ampliado (percentual de execução física): 1					6.051.857.000													
25 753	2053 20LE	Atividades					597.290.000	25 785	2053 152J	Implantação de Gasoduto de Escoamento de Gás Natural do Pré-Sal para Processamento no COMPERJ						116.893.000				
25 753	2053 20LE 0001	Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico em Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural - Nacional	I 4- INV	4	90	0	597.290.000	25 785	2053 152J 0033	Implantação de Gasoduto de Escoamento de Gás Natural do Pré-Sal para Processamento no COMPERJ - No Estado do Rio de Janeiro	I 4- INV	4	90	0	495	116.893.000				
25 753	2053 20OP	Desenvolvimento da Produção de Petróleo e Gás Natural, na Bacia de Santos	I 4- INV	5	90	0	302.400.000	25 785	2053 15BG	Implantação e Adequação de Unidades de Tratamento, de Processamento e de Escoamento de Gás						343.153.000				
25 753	2053 20OP 0030	Desenvolvimento da Produção de Petróleo e Gás Natural, na Bacia de Santos - Na Região Sudeste	I 4- INV	5	90	0	302.400.000	25 785	2053 15BG 0001	Implantação e Adequação de Unidades de Tratamento, de Processamento e de Escoamento de Gás - Nacional	I 4- INV	4	90	0	495	343.153.000				
25 753	2053 20OT	Manutenção da Produção de Petróleo e Gás Natural nas Bacias de Santos e da Região Sul	I 4- INV	5	90	0	292.178.000	2055		Desenvolvimento Produtivo						1.250.691.570				
25 753	2053 20OT 0001	Manutenção da Produção de Petróleo e Gás Natural nas Bacias de Santos e da Região Sul - Nacional	I 4- INV	5	90	0	292.178.000	25 753	2055 6597	Atividades						1.924.000				
25 753	2053 20OV	Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico em Abastecimento	I 4- INV	4	90	0	226.690.000	25 753	2055 6597 0020	Manutenção dos Sistemas de Controle Ambiental, de Segurança Industrial e de Saúde Ocupacional nas Fábricas de Fertilizantes Nitrogenados - Na Região Nordeste	I 4- INV	4	90	0	495	1.924.000				
25 753	2053 20OW	Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico em Gás, Energia e Desenvolvimento Sustentável	I 4- INV	4	90	0	97.666.000	25 753	2055 124V	Projetos						611.621.570				
25 753	2053 20OW 0001	Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico em Gás, Energia e Desenvolvimento Sustentável - Nacional	I 4- INV	4	90	0	97.666.000	25 753	2055 124V 0001	Implantação de Unidade de Produção de Fertilizantes Nitrogenados, com Capacidade Produtiva de 1.223 mil t/ano de Uréia e 70 mil t/ano de Amônia - Nacional	I 4- INV	5	90	0	495	611.621.570				
25 785	2053 213U	Manutenção dos Sistemas de Controle Ambiental, de Segurança Industrial e de Saúde Ocupacional das Unidades de Tratamento de Gás - Nacional	I 4- INV	4	90	0	19.958.000	25 753	2055 12NF	Implantação de Unidade de Produção de Amônia com Capacidade de Aproximadamente 520 mil t/ano						637.146.000				
25 785	2053 213U 0001	Manutenção dos Sistemas de Controle Ambiental, de Segurança Industrial e de Saúde Ocupacional das Unidades de Tratamento de Gás - Nacional	I 4- INV	4	90	0	19.958.000	25 753	2055 12NF 0031	Implantação de Unidade de Produção de Amônia com Capacidade de Aproximadamente 520 mil t/ano - No Estado de Minas Gerais	I 4- INV	5	90	0	495	637.146.000				
25 753	2053 2751	Manutenção e Recuperação dos Sistemas de Produção de Óleo e Gás Natural na Região Norte	I 4- INV	5	90	0	17.954.000													
25 753	2053 2751 0010	Manutenção e Recuperação dos Sistemas de Produção de Óleo e Gás Natural na Região Norte - Na Região Norte	I 4- INV	5	90	0	17.954.000													
25 753	2053 2761	Manutenção e Recuperação dos Sistemas de Produção de Óleo e Gás Natural na Região Nordeste	I 4- INV	5	90	0	432.071.000													
25 753	2053 2761 0020	Manutenção e Recuperação dos Sistemas de Produção de Óleo e Gás Natural na Região Nordeste - Na Região Nordeste	I 4- INV	5	90	0	432.071.000													
25 753	2053 2D00	Desenvolvimento dos Sistemas de Produção de Óleo e Gás das Bacias da Amazônia	I 4- INV	5	90	0	174.600.000													
25 753	2053 2D00 0010	Desenvolvimento dos Sistemas de Produção de Óleo e Gás das Bacias da Amazônia - Na Região Norte	I 4- INV	5	90	0	174.600.000													
25 753	2053 2D01	Desenvolvimento dos Sistemas de Produção de Óleo e Gás das Bacias da Região Nordeste	I 4- INV	5	90	0	149.337.000													
25 753	2053 2D01 0020	Desenvolvimento dos Sistemas de Produção de Óleo e Gás das Bacias da Região Nordeste - Na Região Nordeste	I 4- INV	5	90	0	149.337.000													
25 753	2053 2D83	Manutenção da Infraestrutura Operacional de Pesquisa e Desenvolvimento do Centro de Pesquisas da Petrobras - CENPES (RJ)	I 4- INV	4	90	0	42.482.000													
25 753	2053 2D83 0033	Manutenção da Infraestrutura Operacional de Pesquisa e Desenvolvimento do Centro de Pesquisas da Petrobras - CENPES (RJ) - No Estado do Rio de Janeiro	I 4- INV	4	90	0	42.482.000													
25 753	2053 4109	Manutenção da Infraestrutura de Exploração e Produção de Óleo e Gás Natural					185.008.000													
											TOTAL - INVESTIMENTOS						14.719.851.354			
											ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia									
											UNIDADE: 32239 - Petrobras Distribuidora S.A. - BR									
											ANEXO II									
											PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)							Crédito Suplementar		
																		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00		
											<b>QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO</b>									
											25 - Energia									
																			TOTAL GERAL	
																			169.251.000	
																			169.251.000	
											<b>QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO</b>									
											692 - Comercialização									
																				TOTAL GERAL
																			169.251.000	
																			169.251.000	
											<b>QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>									
											25 - Energia									
											692- Comercialização									
																				TOTAL GERAL
																			169.251.000	
																			169.251.000	
																			169.251.000	
											<b>QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA</b>									
											2022 - Combustíveis									
																				TOTAL GERAL
																			169.251.000	
																			169.251.000	
											<b>QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS</b>									
											495 - Recursos do Orçamento de Investimento									
																				TOTAL GERAL
																			169.251.000	
																			169.251.000	



## QUADRO SÍNTESE POR RECEITA

6.0.0.0.00.00 - Recursos de Capital - Orçamento de Investimento	142.619.000
6.1.0.0.00.00 - Recursos Próprios	142.619.000
6.1.1.0.00.00 - Geração Própria	142.619.000
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>142.619.000</b>

<b>TOTAL DE RECEITAS CORRENTES</b>	<b>142.619.000</b>
<b>TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>0</b>

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia  
UNIDADE: 32239 - Petrobras Distribuidora S.A. - BR

## ANEXO II

## PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

FUNÇÃO-FUNDO	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRO-DUTO	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00						VALOR
			E S F	G N D	R P D	M O D	I U T	F U T	
	2022	Combustíveis							169.251.000
		Atividades							
25 692	2022 2787	Manutenção da Infraestrutura Operacional de Distribuição de Derivados de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis							65.036.000
25 692	2022 2787 0001	Manutenção da Infraestrutura Operacional de Distribuição de Derivados de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - Nacional							65.036.000
			I	4-	4	90	0	495	65.036.000
25 692	2022 2797	Manutenção da Infraestrutura Varejista de Distribuição de Derivados de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis							56.120.000
25 692	2022 2797 0001	Manutenção da Infraestrutura Varejista de Distribuição de Derivados de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - Nacional							56.120.000
			I	4-	4	90	0	495	56.120.000
25 692	2022 2799	Manutenção da Infraestrutura de Atendimento a Grandes Clientes							43.323.000
25 692	2022 2799 0001	Manutenção da Infraestrutura de Atendimento a Grandes Clientes - Nacional							43.323.000
			I	4-	4	90	0	495	43.323.000
25 692	2022 2809	Manutenção dos Sistemas de Proteção Ambiental, de Segurança Industrial e de Saúde Ocupacional no Segmento de Distribuição de Derivados de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis							3.397.000
25 692	2022 2809 0001	Manutenção dos Sistemas de Proteção Ambiental, de Segurança Industrial e de Saúde Ocupacional no Segmento de Distribuição de Derivados de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - Nacional							3.397.000
			I	4-	4	90	0	495	3.397.000
		Projetos							
25 692	2022 3348	Ampliação e Modernização da Infraestrutura Varejista de Distribuição de Derivados de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis							1.375.000
25 692	2022 3348 0001	Ampliação e Modernização da Infraestrutura Varejista de Distribuição de Derivados de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - Nacional							1.375.000
		Unidade modernizada (unidade): 2	I	4-	4	90	0	495	1.375.000
<b>TOTAL - INVESTIMENTOS</b>									<b>169.251.000</b>

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia  
UNIDADE: 32270 - Centrais Elétricas de Rondônia S.A. - CERON  
ANEXO II

## PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

FUNÇÃO-FUNDO	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRO-DUTO	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00						VALOR
			E S F	G N D	R P D	M O D	I U T	F U T	
	2033	Energia Elétrica							18.726.000
		Projetos							
25 752	2033 14KZ	Ampliação do Sistema de Distribuição de Energia Elétrica - PPA 2012-2015 (RO)							18.726.000
25 752	2033 14KZ 0011	Ampliação do Sistema de Distribuição de Energia Elétrica - PPA 2012-2015 (RO) - No Estado de Rondônia							18.726.000
			I	4-	4	90	0	495	18.726.000
<b>TOTAL - INVESTIMENTOS</b>									<b>18.726.000</b>

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia  
UNIDADE: 32270 - Centrais Elétricas de Rondônia S.A. - CERON  
ANEXO II

## PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

FUNÇÃO-FUNDO	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRO-DUTO	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00						VALOR
			E S F	G N D	R P D	M O D	I U T	F U T	
	2033	Energia Elétrica							18.726.000
		Projetos							
25 752	2033 14KZ	Ampliação do Sistema de Distribuição de Energia Elétrica - PPA 2012-2015 (RO)							18.726.000
25 752	2033 14KZ 0011	Ampliação do Sistema de Distribuição de Energia Elétrica - PPA 2012-2015 (RO) - No Estado de Rondônia							18.726.000
			I	4-	4	90	0	495	18.726.000
<b>TOTAL - INVESTIMENTOS</b>									<b>18.726.000</b>

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia  
UNIDADE: 32271 - Transportadora Brasileira Gasoduto Bolívia-Brasil S.A. - TBG  
ANEXO II

## PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

## QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

25 - Energia	25.121.000
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>25.121.000</b>

## QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

785 - Transportes Especiais	25.121.000
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>25.121.000</b>

## QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

25 - Energia	25.121.000
785- Transportes Especiais	25.121.000
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>25.121.000</b>

## QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

2053 - Petróleo e Gás	25.121.000
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>25.121.000</b>

## QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	25.121.000
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>25.121.000</b>

## QUADRO SÍNTESE POR RECEITA

6.0.0.0.00.00 - Recursos de Capital - Orçamento de Investimento	25.121.000
6.1.0.0.00.00 - Recursos Próprios	25.121.000
6.1.1.0.00.00 - Geração Própria	25.121.000
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>25.121.000</b>

<b>TOTAL DE RECEITAS CORRENTES</b>	<b>25.121.000</b>
<b>TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>0</b>

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia  
UNIDADE: 32271 - Transportadora Brasileira Gasoduto Bolívia-Brasil S.A. - TBG  
ANEXO II

## PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

FUNÇÃO-FUNDO	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRO-DUTO	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00						VALOR
			E S F	G N D	R P D	M O D	I U T	F U T	
	2053	Petróleo e Gás							25.121.000
		Atividades							
25 785	2053 4861	Manutenção da Infraestrutura de Transporte Dutoviário de Gás Natural							22.673.000
25 785	2053 4861 0001	Manutenção da Infraestrutura de Transporte Dutoviário de Gás Natural - Nacional							22.673.000
			I	4-	4	90	0	495	22.673.000
25 785	2053 8020	Disponibilização de Estações de Entrega e de Medição do Gasoduto Bolívia-Brasil							2.448.000
25 785	2053 8020 0001	Disponibilização de Estações de Entrega e de Medição do Gasoduto Bolívia-Brasil - Nacional							2.448.000
			I	4-	4	90	0	495	2.448.000
<b>TOTAL - INVESTIMENTOS</b>									<b>25.121.000</b>

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia  
UNIDADE: 32273 - Amazonas Distribuidora de Energia S.A. - AmE  
ANEXO II

## PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

FUNÇÃO-FUNDO	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRO-DUTO	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00						VALOR
			E S F	G N D	R P D	M O D	I U T	F U T	
	25	Energia							93.321.818
<b>TOTAL GERAL</b>									<b>93.321.818</b>
		122 - Administração Geral							4.617.291
		126 - Tecnologia da Informação							1.527.945
		752 - Energia Elétrica							87.176.582
<b>TOTAL GERAL</b>									<b>93.321.818</b>
		25 - Energia							93.321.818
		122- Administração Geral							4.617.291
		126- Tecnologia da Informação							1.527.945
		752- Energia Elétrica							87.176.582
<b>TOTAL GERAL</b>									<b>93.321.818</b>
		0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais							6.145.236
		2033 - Energia Elétrica							87.083.152
		2119 - Programa de Gestão e Manutenção do Ministério de Minas e Energia							93.430
<b>TOTAL GERAL</b>									<b>93.321.818</b>
		495 - Recursos do Orçamento de Investimento							93.321.818
<b>TOTAL GERAL</b>									<b>93.321.818</b>

## QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	93.321.818
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>93.321.818</b>

## QUADRO SÍNTESE POR RECEITA

6.0.0.0.00.00 - Recursos de Capital - Orçamento de Investimento	85.083.872
6.1.0.0.00.00 - Recursos Próprios	41.491.473
6.1.1.0.00.00 - Geração Própria	41.491.473
6.9.0.0.00.00 - Outros Recursos de Longo Prazo	43.592.399
6.9.2.0.00.00 - Controladora	43.592.399
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>85.083.872</b>

<b>TOTAL DE RECEITAS CORRENTES</b>	<b>41.491.473</b>
<b>TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>43.592.399</b>



ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia  
UNIDADE: 32273 - Amazonas Distribuidora de Energia S.A. - AmE  
ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)  
FUNÇÃO-PROGRAMÁTICA PROGRAMAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRO-DUTO

FUNÇÃO-PROGRAMÁTICA	PROGRAMAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRO-DUTO	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00						VALOR
		E S F	G N D	R P D	M O D	I U E	F T E	
	0807						6.145.236	
		Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais						
		Atividades						
25 122	0807 4101	Manutenção e Adequação de Bens Imóveis						1.000.001
25 122	0807 4101 0013	Manutenção e Adequação de Bens Imóveis - No Estado do Amazonas						1.000.001
		I	4-	4	90	0 495	1.000.001	
			INV					
25 122	0807 4102	Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos						3.617.290
25 122	0807 4102 0013	Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos - No Estado do Amazonas						3.617.290
		I	4-	4	90	0 495	3.617.290	
			INV					
25 126	0807 4103	Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento						1.527.945
25 126	0807 4103 0013	Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento - No Estado do Amazonas						1.527.945
		I	4-	4	90	0 495	1.527.945	
			INV					

2033 Energia Elétrica

FUNÇÃO-PROGRAMÁTICA	PROGRAMAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRO-DUTO	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00						VALOR
		E S F	G N D	R P D	M O D	I U E	F T E	
	2033						87.083.152	
		Energia Elétrica						
		Atividades						
25 752	2033 20PD	Adequação do Sistema de Comercialização e Distribuição de Energia Elétrica - Redução de Perdas Comerciais (AM)						16.854.940
25 752	2033 20PD 0013	Adequação do Sistema de Comercialização e Distribuição de Energia Elétrica - Redução de Perdas Comerciais (AM) - No Estado do Amazonas						16.854.940
		I	4-	4	90	0 495	16.854.940	
			INV					
25 752	2033 20PE	Manutenção do Sistema de Geração de Energia Elétrica no Interior (AM)						512.617
25 752	2033 20PE 0013	Manutenção do Sistema de Geração de Energia Elétrica no Interior (AM) - No Estado do Amazonas						512.617
		I	4-	4	90	0 495	512.617	
			INV					
25 752	2033 20PI	Manutenção do Sistema de Distribuição de Energia Elétrica (AM)						4.536.367
25 752	2033 20PI 0013	Manutenção do Sistema de Distribuição de Energia Elétrica (AM) - No Estado do Amazonas						4.536.367
		I	4-	4	90	0 495	4.536.367	
			INV					
		Projetos						
25 752	2033 14L7	Ampliação do Sistema de Distribuição de Energia Elétrica - PPA 2012-2015 (AM)						51.592.715
25 752	2033 14L7 0013	Ampliação do Sistema de Distribuição de Energia Elétrica - PPA 2012-2015 (AM) - No Estado do Amazonas						51.592.715
		I	4-	4	90	0 495	51.592.715	
			INV					
25 752	2033 151C	Implantação de Linha de Transmissão (230 kV - 15,5 km) e Subestações Associadas Mauá Três e Jorge Teixeira (AM)						5.408.090
25 752	2033 151C 0013	Implantação de Linha de Transmissão (230 kV - 15,5 km) e Subestações Associadas Mauá Três e Jorge Teixeira (AM) - No Estado do Amazonas						5.408.090
		I	4-	4	90	0 495	5.408.090	
			INV					
25 752	2033 3267	Ampliação da Capacidade do Parque de Geração Térmica de Energia Elétrica (AM)						8.178.423
25 752	2033 3267 0013	Ampliação da Capacidade do Parque de Geração Térmica de Energia Elétrica (AM) - No Estado do Amazonas						8.178.423
		I	4-	4	90	0 495	8.178.423	
			INV					
	2119	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério de Minas e Energia						93.430
		Atividades						
25 752	2119 20PM	Preservação e Conservação Ambiental em Empreendimentos de Distribuição de Energia Elétrica (AM)						93.430
25 752	2119 20PM 0013	Preservação e Conservação Ambiental em Empreendimentos de Distribuição de Energia Elétrica (AM) - No Estado do Amazonas						93.430
		I	4-	4	90	0 495	93.430	
			INV					
TOTAL - INVESTIMENTOS								93.321.818

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia  
UNIDADE: 32274 - Petrobras Transporte S.A. - TRANSPETRO  
ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO	VALOR
25 - Energia	717.636.000
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>717.636.000</b>

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO	VALOR
122 - Administração Geral	403.000
126 - Tecnologia da Informação	5.594.000
784 - Transporte Hidroviário	475.380.000
785 - Transportes Especiais	236.259.000
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>717.636.000</b>

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	VALOR
25 - Energia	717.636.000
122 - Administração Geral	403.000
126 - Tecnologia da Informação	5.594.000

784 - Transporte Hidroviário	475.380.000
785 - Transportes Especiais	236.259.000
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>717.636.000</b>

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA	VALOR
0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	5.997.000
2022 - Combustíveis	711.639.000
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>717.636.000</b>

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS	VALOR
495 - Recursos do Orçamento de Investimento	717.636.000
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>717.636.000</b>

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA	VALOR
6.0.0.0.00.00 - Recursos de Capital - Orçamento de Investimento	635.586.000
6.1.0.0.00.00 - Recursos Próprios	152.397.000
6.1.1.0.00.00 - Geração Própria	152.397.000
6.3.0.0.00.00 - Operações de Crédito de Longo Prazo	483.189.000
6.3.1.0.00.00 - Internas	483.189.000
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>635.586.000</b>

<b>TOTAL DE RECEITAS CORRENTES</b>	<b>152.397.000</b>
<b>TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>483.189.000</b>

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia  
UNIDADE: 32274 - Petrobras Transporte S.A. - TRANSPETRO  
ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

FUNÇÃO-PROGRAMÁTICA	PROGRAMAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRO-DUTO	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00						VALOR
		E S F	G N D	R P D	M O D	I U E	F T E	
	0807						5.997.000	
		Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais						
		Atividades						
25 122	0807 4101	Manutenção e Adequação de Bens Imóveis						403.000
25 122	0807 4101 0001	Manutenção e Adequação de Bens Imóveis - Nacional						403.000
		I	4-	4	90	0 495	403.000	
			INV					
25 126	0807 4103	Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento						5.594.000
25 126	0807 4103 0001	Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento - Nacional						5.594.000
		I	4-	4	90	0 495	5.594.000	
			INV					
	2022						711.639.000	
		Combustíveis						
		Atividades						
25 785	2022 4107	Manutenção da Infraestrutura de Transporte Dutoviário de Petróleo e Derivados						236.259.000
25 785	2022 4107 0001	Manutenção da Infraestrutura de Transporte Dutoviário de Petróleo e Derivados - Nacional						236.259.000
		I	4-	4	90	0 495	236.259.000	
			INV					
		Projetos						
25 784	2022 1063	Aquisição de Navios em Estaleiros Nacionais						422.868.000
25 784	2022 1063 0001	Aquisição de Navios em Estaleiros Nacionais - Nacional						422.868.000
		I	4-	5	90	0 495	422.868.000	
			INV					
25 784	2022 125Q	Construção de Barcaças e Empurrações para Movimentação de Etanol na Hidrovia Tietê - Paraná						52.512.000
25 784	2022 125Q 0001	Construção de Barcaças e Empurrações para Movimentação de Etanol na Hidrovia Tietê - Paraná - Nacional						52.512.000
		I	4-	5	90	0 495	52.512.000	
			INV					
TOTAL - INVESTIMENTOS								717.636.000

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia  
UNIDADE: 32280 - Petrobras Logística de Exploração e Produção S.A. - PB-LOG  
ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO	VALOR
25 - Energia	42.000
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>42.000</b>

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO	VALOR
122 - Administração Geral	42.000
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>42.000</b>

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	VALOR
25 - Energia	42.000
122 - Administração Geral	42.000
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>42.000</b>

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA	VALOR
0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	42.000
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>42.000</b>

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS	VALOR
495 - Recursos do Orçamento de Investimento	42.000
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>42.000</b>

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia  
UNIDADE: 32280 - Petrobras Logística de Exploração e Produção S.A. - PB-LOG  
ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

FUNÇÃO-PROGRAMÁTICA	PROGRAMAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRO-DUTO	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00						VALOR
		E S F	G N D	R P D	M O D	I U E	F T E	
	0807						42.000	
		Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais						
		Atividades						
25 122	0807 4102	Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos						42.000



25 122	0807 4102 0033	Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos - No Estado do Rio de Janeiro	42.000
			I 4- 4 90 0 495
			INV
TOTAL - INVESTIMENTOS			42.000

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia  
UNIDADE: 32282 - Petrobras Netherlands B.V. - PNBV  
ANEXO II  
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Suplementar  
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

## QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

25 - Energia	1.692.300.000
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>1.692.300.000</b>

## QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

753 - Combustíveis Minerais	1.692.300.000
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>1.692.300.000</b>

## QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

25 - Energia	1.692.300.000
753- Combustíveis Minerais	1.692.300.000
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>1.692.300.000</b>

## QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

2053 - Petróleo e Gás	1.692.300.000
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>1.692.300.000</b>

## QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	1.692.300.000
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>1.692.300.000</b>

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia  
UNIDADE: 32282 - Petrobras Netherlands B.V. - PNBV  
ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Suplementar  
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNÇÃO-PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRO-DUTO	VALOR
2053	Petróleo e Gás	1.692.300.000
Atividades		
25 753	2053 2851	Aquisição de Bens Destinados às Atividades de Pesquisa e Lavra de Jazidas de Petróleo e Gás Natural
		841.903.000
25 753	2053 2851 0002	Aquisição de Bens Destinados às Atividades de Pesquisa e Lavra de Jazidas de Petróleo e Gás Natural - No Exterior
		841.903.000
		I 4- 4 90 0 495
		INV
25 753	2053 4109	Manutenção da Infraestrutura de Exploração e Produção de Óleo e Gás Natural
		850.397.000
25 753	2053 4109 0002	Manutenção da Infraestrutura de Exploração e Produção de Óleo e Gás Natural - No Exterior
		850.397.000
		I 4- 4 90 0 495
		INV
TOTAL - INVESTIMENTOS		
ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia		
UNIDADE: 32287 - Petrobras International Braspetro B.V. - PIB BV		
ANEXO II		
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		
Crédito Suplementar		
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00		

## QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

25 - Energia	2.880.723.000
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>2.880.723.000</b>

## QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

122 - Administração Geral	427.000
753 - Combustíveis Minerais	2.880.296.000
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>2.880.723.000</b>

## QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

25 - Energia	2.880.723.000
122- Administração Geral	427.000
753- Combustíveis Minerais	2.880.296.000
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>2.880.723.000</b>

## QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	427.000
2053 - Petróleo e Gás	2.880.296.000
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>2.880.723.000</b>

## QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	2.880.723.000
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>2.880.723.000</b>

## QUADRO SÍNTESE POR RECEITA

6.0.0.0.00.00 - Recursos de Capital - Orçamento de Investimento	2.558.658.000
6.1.0.0.00.00 - Recursos Próprios	2.558.658.000
6.1.1.0.00.00 - Geração Própria	2.558.658.000
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>2.558.658.000</b>
<b>TOTAL DE RECEITAS CORRENTES</b>	
2.558.658.000	
<b>TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL</b>	
0	

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia  
UNIDADE: 32287 - Petrobras International Braspetro B.V. - PIB BV  
ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Suplementar  
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNÇÃO-PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRO-DUTO	VALOR
0807	Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	427.000
Atividades		
25 122	0807 4102	Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos
		427.000

25 122	0807 4102 0002	Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos - No Exterior	427.000
			I 4- 4 90 0 495
			INV
TOTAL - INVESTIMENTOS			427.000

2053	Petróleo e Gás	2.880.296.000
Atividades		
25 753	2053 8019	Adequação da Infraestrutura de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural, no Exterior
		2.880.296.000
25 753	2053 8019 0002	Adequação da Infraestrutura de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural, no Exterior - No Exterior
		2.880.296.000
		I 4- 4 90 0 495
		INV
TOTAL - INVESTIMENTOS		
ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia		
UNIDADE: 32308 - Transportadora Associada de Gás S.A. - TAG		
ANEXO II		
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		
Crédito Suplementar		
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00		

## QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

25 - Energia	144.268.000
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>144.268.000</b>

## QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

785 - Transportes Especiais	144.268.000
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>144.268.000</b>

## QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

25 - Energia	144.268.000
785- Transportes Especiais	144.268.000
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>144.268.000</b>

## QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

2053 - Petróleo e Gás	144.268.000
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>144.268.000</b>

## QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	144.268.000
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>144.268.000</b>

## QUADRO SÍNTESE POR RECEITA

6.0.0.0.00.00 - Recursos de Capital - Orçamento de Investimento	135.123.000
6.1.0.0.00.00 - Recursos Próprios	135.123.000
6.1.1.0.00.00 - Geração Própria	135.123.000
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>135.123.000</b>
<b>TOTAL DE RECEITAS CORRENTES</b>	
135.123.000	
<b>TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL</b>	
0	

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia  
UNIDADE: 32308 - Transportadora Associada de Gás S.A. - TAG  
ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Suplementar  
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNÇÃO-PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRO-DUTO	VALOR
2053	Petróleo e Gás	144.268.000
Projetos		
25 785	2053 146R	Ampliação da Infraestrutura de Transporte Dutoviário de Gás Natural
		75.556.000
25 785	2053 146R 0001	Ampliação da Infraestrutura de Transporte Dutoviário de Gás Natural - Nacional
		75.556.000
		Obra executada (percentual de execução física):
		7
		I 4- 4 90 0 495
		INV
25 785	2053 146S	Implantação de Instalações de Transporte Dutoviário de Gás Natural
		68.712.000
25 785	2053 146S 0001	Implantação de Instalações de Transporte Dutoviário de Gás Natural - Nacional
		68.712.000
		Obra executada (percentual de execução física):
		16
		I 4- 4 90 0 495
		INV
TOTAL - INVESTIMENTOS		
ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia		
UNIDADE: 32316 - Liquegás Distribuidora S.A. - LIQUIGÁS		
ANEXO II		
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		
Crédito Suplementar		
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00		

## QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

25 - Energia	10.407.000
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>10.407.000</b>

## QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

753 - Combustíveis Minerais	10.407.000
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>10.407.000</b>

## QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

25 - Energia	10.407.000
753- Combustíveis Minerais	10.407.000
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>10.407.000</b>

## QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

2022 - Combustíveis	10.407.000
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>10.407.000</b>

## QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	10.407.000
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>10.407.000</b>



QUADRO SÍNTESE POR RECEITA		
6.0.0.0.00.00 - Recursos de Capital - Orçamento de Investimento		861.000
6.1.0.0.00.00 - Recursos Próprios		861.000
6.1.1.0.00.00 - Geração Própria		861.000
	TOTAL GERAL	861.000
	TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	861.000
	TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL	0

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia  
UNIDADE: 32316 - Liquefazer Distribuidora S.A. - LIQUIGÁS  
ANEXO II  
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)  
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)  
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00  
Crédito Suplementar

FUNÇÃO-NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRO-DUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I O U	F T E	VALOR
	2022	Combustíveis							10.407.000
25 753	2022 2B43	Atividades Manutenção da Infraestrutura Operacional do Segmento de Distribuição de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP							10.407.000
25 753	2022 2B43 0001	Manutenção da Infraestrutura Operacional do Segmento de Distribuição de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP - Nacional							10.407.000
			I	4-	4	90	0	495	10.407.000
				INV					
TOTAL - INVESTIMENTOS									10.407.000

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia  
UNIDADE: 32333 - Strutura Asfaltos S.A.  
ANEXO II  
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)  
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)  
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00  
Crédito Suplementar

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO	
25 - Energia	381.000
TOTAL GERAL	381.000

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO	
126 - Tecnologia da Informação	48.000
692 - Comercialização	333.000
TOTAL GERAL	381.000

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	
25 - Energia	381.000
126 - Tecnologia da Informação	48.000
692 - Comercialização	333.000
TOTAL GERAL	381.000

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA	
0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	48.000
2022 - Combustíveis	333.000
TOTAL GERAL	381.000

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS	
495 - Recursos do Orçamento de Investimento	381.000
TOTAL GERAL	381.000

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA		
6.0.0.0.00.00 - Recursos de Capital - Orçamento de Investimento		300.000
6.1.0.0.00.00 - Recursos Próprios		300.000
6.1.1.0.00.00 - Geração Própria		300.000
	TOTAL GERAL	300.000
	TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	300.000
	TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL	0

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia  
UNIDADE: 32333 - Strutura Asfaltos S.A.  
ANEXO II  
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)  
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)  
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00  
Crédito Suplementar

FUNÇÃO-NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRO-DUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I O U	F T E	VALOR
	0807	Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais							48.000
25 126	0807 4103	Atividades Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento							48.000
25 126	0807 4103 0001	Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento - Nacional							48.000
			I	4-	4	90	0	495	48.000
				INV					
	2022	Combustíveis							333.000
25 692	2022 2787	Atividades Manutenção da Infraestrutura Operacional de Distribuição de Derivados de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis							333.000
25 692	2022 2787 0001	Manutenção da Infraestrutura Operacional de Distribuição de Derivados de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - Nacional							333.000
			I	4-	4	90	0	495	333.000
				INV					
TOTAL - INVESTIMENTOS									381.000

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia  
UNIDADE: 32334 - Petrobras Biocombustível S.A. - PBIO  
ANEXO II  
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)  
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)  
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00  
Crédito Suplementar

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO	
25 - Energia	6.539.000
TOTAL GERAL	6.539.000

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO	
122 - Administração Geral	39.000
754 - Biocombustíveis	6.500.000
TOTAL GERAL	6.539.000

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	
25 - Energia	6.539.000
122 - Administração Geral	39.000
754 - Biocombustíveis	6.500.000
TOTAL GERAL	6.539.000

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA	
0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	39.000
2022 - Combustíveis	6.500.000
TOTAL GERAL	6.539.000

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS	
495 - Recursos do Orçamento de Investimento	6.539.000
TOTAL GERAL	6.539.000

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia  
UNIDADE: 32334 - Petrobras Biocombustível S.A. - PBIO  
ANEXO II  
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)  
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)  
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00  
Crédito Suplementar

FUNÇÃO-NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRO-DUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I O U	F T E	VALOR
	0807	Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais							39.000
		Atividades							
25 122	0807 4102	Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos							39.000
25 122	0807 4102 0001	Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos - Nacional							39.000
			I	4-	4	90	0	495	39.000
				INV					
	2022	Combustíveis							6.500.000
		Projetos							
25 754	2022 7V79	Implantação do Polo de Biocombustíveis de Piracicaba/SP							6.500.000
25 754	2022 7V79 3799	Implantação do Polo de Biocombustíveis de Piracicaba/SP - No Município de Piracicaba - SP Obra executada (percentual de execução física): 1							6.500.000
			I	4-	4	90	0	495	6.500.000
				INV					
TOTAL - INVESTIMENTOS									6.539.000

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia  
UNIDADE: 32343 - Companhia Integrada Têxtil de Pernambuco - CITEPE  
ANEXO II  
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)  
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)  
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00  
Crédito Suplementar

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO	
25 - Energia	4.642.000
TOTAL GERAL	4.642.000

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO	
122 - Administração Geral	4.504.000
126 - Tecnologia da Informação	126.000
662 - Produção Industrial	12.000
TOTAL GERAL	4.642.000

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	
25 - Energia	4.642.000
122 - Administração Geral	4.504.000
126 - Tecnologia da Informação	126.000
662 - Produção Industrial	12.000
TOTAL GERAL	4.642.000

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA	
0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	4.630.000
2055 - Desenvolvimento Produtivo	12.000
TOTAL GERAL	4.642.000

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS	
495 - Recursos do Orçamento de Investimento	4.642.000
TOTAL GERAL	4.642.000

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia  
UNIDADE: 32343 - Companhia Integrada Têxtil de Pernambuco - CITEPE  
ANEXO II  
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)  
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)  
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00  
Crédito Suplementar

FUNÇÃO-NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRO-DUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I O U	F T E	VALOR
	0807	Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais							4.630.000
		Atividades							
25 122	0807 4102	Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos							4.504.000
25 122	0807 4102 0026	Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos - No Estado de Pernambuco							4.504.000
			I	4-	4	90	0	495	4.504.000
				INV					
25 126	0807 4103	Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento							126.000
25 126	0807 4103 0026	Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento - No Estado de Pernambuco							126.000
			I	4-	4	90	0	495	126.000
				INV					
	2055	Desenvolvimento Produtivo							12.000
		Atividades							
25 662	2055 20PR	Manutenção dos Sistemas de Controle Ambiental, de Segurança Industrial e de Saúde Ocupacional nas Atividades de Indústria Petroquímica							12.000



25 662	2055 20PR 0026	Manutenção dos Sistemas de Controle Ambiental, de Segurança Industrial e de Saúde Ocupacional nas Atividades de Indústria Petroquímica - No Estado de Pernambuco	12.000
	I 4- 4 90 0 495		12.000
	INV		
TOTAL - INVESTIMENTOS			4.642.000

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia  
UNIDADE: 32344 - Companhia Petroquímica de Pernambuco - PETROQUÍMICASUAPE  
ANEXO II  
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Suplementar  
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO		
25 - Energia		2.527.000
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>2.527.000</b>

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO		
126 - Tecnologia da Informação		715.000
662 - Produção Industrial		1.812.000
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>2.527.000</b>

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		
25 - Energia		2.527.000
126 - Tecnologia da Informação		715.000
662 - Produção Industrial		1.812.000
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>2.527.000</b>

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA		
0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais		715.000
2055 - Desenvolvimento Produtivo		1.812.000
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>2.527.000</b>

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS		
495 - Recursos do Orçamento de Investimento		2.527.000
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>2.527.000</b>

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA		
6.0.0.0.00.00 - Recursos de Capital - Orçamento de Investimento		2.527.000
6.1.0.0.00.00 - Recursos Próprios		2.527.000
6.1.1.0.00.00 - Geração Própria		2.527.000
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>2.527.000</b>

TOTAL DE RECEITAS CORRENTES 2.527.000  
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL 0

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia  
UNIDADE: 32344 - Companhia Petroquímica de Pernambuco - PETROQUÍMICASUAPE  
ANEXO II  
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Suplementar  
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNÇÃO-PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRO-DUTO		VALOR
0807	Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais		715.000
	Atividades		
25 126	0807 4103	Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento	715.000
25 126	0807 4103 0026	Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento - No Estado de Pernambuco	715.000
	I 4- 4 90 0 495		715.000
	INV		
	2055	Desenvolvimento Produtivo	1.812.000
	Atividades		
25 662	2055 20PR	Manutenção dos Sistemas de Controle Ambiental, de Segurança Industrial e de Saúde Ocupacional nas Atividades de Indústria Petroquímica	177.000
25 662	2055 20PR 0026	Manutenção dos Sistemas de Controle Ambiental, de Segurança Industrial e de Saúde Ocupacional nas Atividades de Indústria Petroquímica - No Estado de Pernambuco	177.000
	I 4- 4 90 0 495		177.000
	INV		
25 662	2055 212X	Manutenção da Infraestrutura Operacional do Parque Industrial	1.635.000
25 662	2055 212X 0026	Manutenção da Infraestrutura Operacional do Parque Industrial - No Estado de Pernambuco	1.635.000
	I 4- 4 90 0 495		1.635.000
	INV		
TOTAL - INVESTIMENTOS			2.527.000

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia  
UNIDADE: 32349 - Innova S.A.  
ANEXO II  
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Suplementar  
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO		
25 - Energia		240.000
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>240.000</b>

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO		
126 - Tecnologia da Informação		60.000
662 - Produção Industrial		180.000
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>240.000</b>

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		
25 - Energia		240.000
126 - Tecnologia da Informação		60.000
662 - Produção Industrial		180.000
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>240.000</b>

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA		
0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais		60.000
2055 - Desenvolvimento Produtivo		180.000
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>240.000</b>

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS		
495 - Recursos do Orçamento de Investimento		240.000
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>240.000</b>

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA		
6.0.0.0.00.00 - Recursos de Capital - Orçamento de Investimento		240.000
6.1.0.0.00.00 - Recursos Próprios		240.000
6.1.1.0.00.00 - Geração Própria		240.000
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>240.000</b>

TOTAL DE RECEITAS CORRENTES 240.000  
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL 0

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia  
UNIDADE: 32349 - Innova S.A.  
ANEXO II  
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Suplementar  
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNÇÃO-PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRO-DUTO		VALOR
0807	Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais		60.000
	Atividades		
25 126	0807 4103	Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento	60.000
25 126	0807 4103 0043	Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento - No Estado do Rio Grande do Sul	60.000
	I 4- 4 90 0 495		60.000
	INV		
	2055	Desenvolvimento Produtivo	180.000
	Atividades		
25 662	2055 20PQ	Manutenção da Infraestrutura Operacional das Plantas de Estireno e de Poliestireno	60.000
25 662	2055 20PQ 0043	Manutenção da Infraestrutura Operacional das Plantas de Estireno e de Poliestireno - No Estado do Rio Grande do Sul	60.000
	I 4- 4 90 0 495		60.000
	INV		
25 662	2055 20PR	Manutenção dos Sistemas de Controle Ambiental, de Segurança Industrial e de Saúde Ocupacional nas Atividades de Indústria Petroquímica	60.000
25 662	2055 20PR 0043	Manutenção dos Sistemas de Controle Ambiental, de Segurança Industrial e de Saúde Ocupacional nas Atividades de Indústria Petroquímica - No Estado do Rio Grande do Sul	60.000
	I 4- 4 90 0 495		60.000
	INV		
	Projetos		
25 662	2055 146U	Implantação da Unidade de Estireno no Polo Petroquímico do Sul, em Triunfo (RS)	60.000
25 662	2055 146U 0043	Implantação da Unidade de Estireno no Polo Petroquímico do Sul, em Triunfo (RS) - No Estado do Rio Grande do Sul	60.000
	Obra executada (percentual de execução física):		
	1	I 4- 4 90 0 495	60.000
	INV		
TOTAL - INVESTIMENTOS			240.000

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia  
UNIDADE: 32358 - Energética Camaçari Muricy I S.A. - ECM 1  
ANEXO II  
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Suplementar  
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO		
25 - Energia		6.563.083
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>6.563.083</b>

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO		
752 - Energia Elétrica		6.563.083
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>6.563.083</b>

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		
25 - Energia		6.563.083
752 - Energia Elétrica		6.563.083
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>6.563.083</b>

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA		
2033 - Energia Elétrica		6.563.083
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>6.563.083</b>

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS		
495 - Recursos do Orçamento de Investimento		6.563.083
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>6.563.083</b>

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA		
6.0.0.0.00.00 - Recursos de Capital - Orçamento de Investimento		6.563.083
6.1.0.0.00.00 - Recursos Próprios		6.563.083
6.1.1.0.00.00 - Geração Própria		6.563.083
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>6.563.083</b>

TOTAL DE RECEITAS CORRENTES 6.563.083  
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL 0

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia  
UNIDADE: 32358 - Energética Camaçari Muricy I S.A. - ECM 1  
ANEXO II  
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Suplementar  
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNÇÃO-PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRO-DUTO		VALOR
2033	Energia Elétrica		6.563.083
	Atividades		
25 752	2033 6556	Manutenção da Infraestrutura Operacional de Usinas Termelétricas	6.563.083
25 752	2033 6556 0029	Manutenção da Infraestrutura Operacional de Usinas Termelétricas - No Estado da Bahia	6.563.083
	I 4- 4 90 0 495		6.563.083
	INV		
TOTAL - INVESTIMENTOS			6.563.083

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia  
 UNIDADE: 32359 - Arembepe Energia S.A.  
 ANEXO II  
 PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Suplementar  
 Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

**QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO**

25 - Energia		5.799.843
TOTAL GERAL		5.799.843

**QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO**

752 - Energia Elétrica		5.799.843
TOTAL GERAL		5.799.843

**QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**

25 - Energia		5.799.843
752 - Energia Elétrica		5.799.843
TOTAL GERAL		5.799.843

**QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA**

2033 - Energia Elétrica		5.799.843
TOTAL GERAL		5.799.843

**QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS**

495 - Recursos do Orçamento de Investimento		5.799.843
TOTAL GERAL		5.799.843

**QUADRO SÍNTESE POR RECEITA**

6.0.0.0.00.00 - Recursos de Capital - Orçamento de Investimento	5.799.843
6.1.0.0.00.00 - Recursos Próprios	5.799.843
6.1.1.0.00.00 - Geração Própria	5.799.843
TOTAL GERAL	5.799.843

TOTAL DE RECEITAS CORRENTES 5.799.843  
 TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL 0

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia  
 UNIDADE: 32359 - Arembepe Energia S.A.

ANEXO II  
 PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Suplementar  
 Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNÇÃO-PROGRAMÁTICA-PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRO-DUTO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	
2033	Energia Elétrica	5.799.843	
25 752	2033 6556	Manutenção da Infraestrutura Operacional de Usinas Termelétricas	5.799.843
25 752	2033 6556 0029	Manutenção da Infraestrutura Operacional de Usinas Termelétricas - No Estado da Bahia	5.799.843
		I 4- 4 90 0 495	5.799.843
		INV	

TOTAL - INVESTIMENTOS

5.799.843

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia  
 UNIDADE: 32367 - Araucária Nitrogenados S.A.

ANEXO II  
 PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Suplementar  
 Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

**QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO**

25 - Energia		59.017.000
TOTAL GERAL		59.017.000

**QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO**

753 - Combustíveis Minerais		59.017.000
TOTAL GERAL		59.017.000

**QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**

25 - Energia		59.017.000
753- Combustíveis Minerais		59.017.000
TOTAL GERAL		59.017.000

**QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA**

2055 - Desenvolvimento Produtivo		59.017.000
TOTAL GERAL		59.017.000

**QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS**

495 - Recursos do Orçamento de Investimento		59.017.000
TOTAL GERAL		59.017.000

**QUADRO SÍNTESE POR RECEITA**

6.0.0.0.00.00 - Recursos de Capital - Orçamento de Investimento	59.017.000
6.1.0.0.00.00 - Recursos Próprios	59.017.000
6.1.1.0.00.00 - Geração Própria	59.017.000
TOTAL GERAL	59.017.000

TOTAL DE RECEITAS CORRENTES 59.017.000  
 TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL 0

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia  
 UNIDADE: 32367 - Araucária Nitrogenados S.A.

ANEXO II  
 PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Suplementar  
 Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNÇÃO-PROGRAMÁTICA-PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRO-DUTO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	
2055	Desenvolvimento Produtivo	59.017.000	
25 753	2055 6595	Manutenção da Infraestrutura Operacional das Fábricas de Fertilizantes Nitrogenados	34.939.000
25 753	2055 6595 0041	Manutenção da Infraestrutura Operacional das Fábricas de Fertilizantes Nitrogenados - No Estado do Paraná	34.939.000
		I 4- 4 90 0 495	34.939.000
		INV	

25 753	2055 6597	Manutenção dos Sistemas de Controle Ambiental, de Segurança Industrial e de Saúde Ocupacional nas Fábricas de Fertilizantes Nitrogenados	24.078.000
25 753	2055 6597 0041	Manutenção dos Sistemas de Controle Ambiental, de Segurança Industrial e de Saúde Ocupacional nas Fábricas de Fertilizantes Nitrogenados - No Estado do Paraná	24.078.000
		I 4- 4 90 0 495	24.078.000
		INV	

TOTAL - INVESTIMENTOS

59.017.000

ÓRGÃO: 33000 - Ministério da Previdência Social  
 ANEXO II  
 PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Suplementar  
 Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

**QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO**

09 - Previdência Social		129.970.893
TOTAL GERAL		129.970.893

**QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO**

122 - Administração Geral		129.970.893
TOTAL GERAL		129.970.893

**QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**

09 - Previdência Social		129.970.893
122- Administração Geral		129.970.893
TOTAL GERAL		129.970.893

**QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA**

0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estaduais Federais		129.970.893
TOTAL GERAL		129.970.893

**QUADRO SÍNTESE POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS**

33202 - Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social - DATAPREV		129.970.893
TOTAL GERAL		129.970.893

**QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS**

495 - Recursos do Orçamento de Investimento		129.970.893
TOTAL GERAL		129.970.893

**QUADRO SÍNTESE POR RECEITA**

6.0.0.0.00.00 - Recursos de Capital - Orçamento de Investimento	85.000.000
6.1.0.0.00.00 - Recursos Próprios	85.000.000
6.1.1.0.00.00 - Geração Própria	85.000.000
TOTAL GERAL	85.000.000

TOTAL DE RECEITAS CORRENTES 85.000.000  
 TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL 0

ÓRGÃO: 33000 - Ministério da Previdência Social  
 UNIDADE: 33202 - Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social - DATAPREV

ANEXO II  
 PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Suplementar  
 Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

**QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO**

09 - Previdência Social		129.970.893
TOTAL GERAL		129.970.893

**QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO**

122 - Administração Geral		129.970.893
TOTAL GERAL		129.970.893

**QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**

09 - Previdência Social		129.970.893
122- Administração Geral		129.970.893
TOTAL GERAL		129.970.893

**QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA**

0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estaduais Federais		129.970.893
TOTAL GERAL		129.970.893

**QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS**

495 - Recursos do Orçamento de Investimento		129.970.893
TOTAL GERAL		129.970.893

**QUADRO SÍNTESE POR RECEITA**

6.0.0.0.00.00 - Recursos de Capital - Orçamento de Investimento	85.000.000
6.1.0.0.00.00 - Recursos Próprios	85.000.000
6.1.1.0.00.00 - Geração Própria	85.000.000
TOTAL GERAL	85.000.000

TOTAL DE RECEITAS CORRENTES 85.000.000  
 TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL 0

ÓRGÃO: 33000 - Ministério da Previdência Social  
 UNIDADE: 33202 - Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social - DATAPREV

ANEXO II  
 PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Suplementar  
 Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNÇÃO-PROGRAMÁTICA-PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRO-DUTO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	
0807	Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estaduais Federais	129.970.893	
09 122	0807 4101	Manutenção e Adequação de Bens Imóveis	129.422.368
09 122	0807 4101 0001	Manutenção e Adequação de Bens Imóveis - Nacional	129.422.368
		I 4- 2 90 0 495	129.422.368
		INV	
09 122	0807 4102	Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos	548.525



ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa

UNIDADE: 52231 - Empresa Gerencial de Projetos Navais - EMGEPRON

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

FUNÇÃO	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRO-DUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
									Crédito Suplementar
									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
									VALOR
									VALOR
	0807	Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais							3.749.580
Atividades									
26 126	0807 4103	Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento							475
26 126	0807 4103 0033	Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento - No Estado do Rio de Janeiro							475
			I	4-	2	90	0	495	475
Projetos									
05 122	0807 153N	Implantação de Anexo no Edifício da Sede da EMGEPRON							3.050.000
05 122	0807 153N 0033	Implantação de Anexo no Edifício da Sede da EMGEPRON - No Estado do Rio de Janeiro							3.050.000
		Edifício ampliado (percentual de execução física): 99	I	4-	2	90	0	495	3.050.000
05 122	0807 1530	Implantação de Área para Atendimento à Catalogação de Materiais de Empresas Brasileiras para Atendimento à Demanda das Forças Armadas							200.000
05 122	0807 1530 0033	Implantação de Área para Atendimento à Catalogação de Materiais de Empresas Brasileiras para Atendimento à Demanda das Forças Armadas - No Estado do Rio de Janeiro							200.000
		Implantação realizada (percentual de execução física): 39	I	4-	2	90	0	495	200.000
05 122	0807 15BJ	Implantação de Automação e Melhoria no Processo de Deformação							149.105
05 122	0807 15BJ 0033	Implantação de Automação e Melhoria no Processo de Deformação - No Estado do Rio de Janeiro							149.105
		Implantação realizada (percentual de execução física): 6	I	4-	2	90	0	495	149.105
05 122	0807 15BK	Implantação da Logística de Movimentação de Forjados e Granadas							350.000
05 122	0807 15BK 0033	Implantação da Logística de Movimentação de Forjados e Granadas - No Estado do Rio de Janeiro							350.000
		Implantação realizada (percentual de execução física): 100	I	4-	2	90	0	495	350.000
TOTAL - INVESTIMENTOS									3.749.580

ÓRGÃO: 62000 - Secretaria de Aviação Civil

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

FUNÇÃO	VALOR
Crédito Suplementar	
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
26 - Transporte	197.647.161
TOTAL GERAL	197.647.161

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

781 - Transporte Aéreo	197.647.161
TOTAL GERAL	197.647.161

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

26 - Transporte	197.647.161
781 - Transporte Aéreo	197.647.161
TOTAL GERAL	197.647.161

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

2017 - Aviação Civil	197.647.161
TOTAL GERAL	197.647.161

QUADRO SÍNTESE POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

62213 - Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - INFRAERO	197.647.161
TOTAL GERAL	197.647.161

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	197.647.161
TOTAL GERAL	197.647.161

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA

6.0.0.0.00.00 - Recursos de Capital - Orçamento de Investimento	197.647.161
6.2.0.0.00.00 - Recursos para aumento do Patrimônio Líquido	197.647.161
6.2.1.0.00.00 - Tesouro	197.647.161
6.2.1.1.00.00 - Direto	197.647.161
TOTAL GERAL	197.647.161

TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	0
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL	197.647.161

ÓRGÃO: 62000 - Secretaria de Aviação Civil

UNIDADE: 62213 - Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - INFRAERO

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

FUNÇÃO	VALOR
Crédito Suplementar	
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
26 - Transporte	197.647.161
TOTAL GERAL	197.647.161

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

781 - Transporte Aéreo	197.647.161
TOTAL GERAL	197.647.161

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

26 - Transporte	197.647.161
781 - Transporte Aéreo	197.647.161
TOTAL GERAL	197.647.161

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

2017 - Aviação Civil	197.647.161
TOTAL GERAL	197.647.161

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	197.647.161
TOTAL GERAL	197.647.161

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA

6.0.0.0.00.00 - Recursos de Capital - Orçamento de Investimento	197.647.161
6.2.0.0.00.00 - Recursos para aumento do Patrimônio Líquido	197.647.161
6.2.1.0.00.00 - Tesouro	197.647.161
6.2.1.1.00.00 - Direto	197.647.161
TOTAL GERAL	197.647.161

TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	0
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL	197.647.161

ÓRGÃO: 62000 - Secretaria de Aviação Civil

UNIDADE: 62213 - Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - INFRAERO

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

FUNÇÃO	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRO-DUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
									Crédito Suplementar
									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
									VALOR
									VALOR
	2017	Aviação Civil							197.647.161
Projetos									
26 781	2017 12LF	Adequação do Aeroporto Internacional de Porto Alegre - Salgado Filho (RS)							11.179.842
26 781	2017 12LF 0043	Adequação do Aeroporto Internacional de Porto Alegre - Salgado Filho (RS) - No Estado do Rio Grande do Sul							11.179.842
			I	4-	3	90	0	495	11.179.842
26 781	2017 157L	Adequação da Infraestrutura Aeroportuária							152.627.499
26 781	2017 157L 0001	Adequação da Infraestrutura Aeroportuária - Nacional							152.627.499
		Aeroporto adequado (unidade): 10	I	4-	3	90	0	495	152.627.499
26 781	2017 1F56	Adequação do Aeroporto Internacional de Florianópolis (SC)							33.839.820
26 781	2017 1F56 0042	Adequação do Aeroporto Internacional de Florianópolis (SC) - No Estado de Santa Catarina							33.839.820
		Obra concluída (percentual de execução física): 9	I	4-	3	90	0	495	33.839.820
TOTAL - INVESTIMENTOS									197.647.161

ÓRGÃO: 68000 - Secretaria de Portos

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

FUNÇÃO	VALOR
Crédito Suplementar	
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
26 - Transporte	140.190.329
TOTAL GERAL	140.190.329

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

122 - Administração Geral	3.500.000
784 - Transporte Hidroviário	136.690.329
TOTAL GERAL	140.190.329

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

26 - Transporte	140.190.329
122 - Administração Geral	3.500.000
784 - Transporte Hidroviário	136.690.329
TOTAL GERAL	140.190.329

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	3.500.000
2074 - Transporte Marítimo	136.690.329
TOTAL GERAL	140.190.329

QUADRO SÍNTESE POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

68205 - Companhia Docas do Ceará - CDC	1.231.570
68206 - Companhia Docas do Espírito Santo - CODESA	2.432.224
68207 - Companhia das Docas do Estado da Bahia - CODEBA	19.990.000
68210 - Companhia Docas do Pará - CDP	26.372.315
68211 - Companhia Docas do Rio de Janeiro - CDRJ	70.769.331
68212 - Companhia Docas do Rio Grande do Norte - CODERN	19.394.889
TOTAL GERAL	140.190.329

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	140.190.329
TOTAL GERAL	140.190.329

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA

6.0.0.0.00.00 - Recursos de Capital - Orçamento de Investimento	123.290.329
6.2.0.0.00.00 - Recursos para aumento do Patrimônio Líquido	123.290.329
6.2.1.0.00.00 - Tesouro	123.290.329
6.2.1.3.00.00 - Saldos de Exercícios Anteriores	123.290.329
TOTAL GERAL	123.290.329

TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	0
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL	123.290.329



ÓRGÃO: 68000 - Secretaria de Portos  
UNIDADE: 68205 - Companhia Docas do Ceará - CDC  
ANEXO II  
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Suplementar  
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO		VALOR
26 - Transporte		1.231.570
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>1.231.570</b>
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO		VALOR
784 - Transporte Hidroviário		1.231.570
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>1.231.570</b>
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		VALOR
26 - Transporte		1.231.570
784- Transporte Hidroviário		1.231.570
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>1.231.570</b>
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA		VALOR
2074 - Transporte Marítimo		1.231.570
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>1.231.570</b>
QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS		VALOR
495 - Recursos do Orçamento de Investimento		1.231.570
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>1.231.570</b>
QUADRO SÍNTESE POR RECEITA		VALOR
6.0.0.0.00.00 - Recursos de Capital - Orçamento de Investimento		1.231.570
6.2.0.0.00.00 - Recursos para aumento do Patrimônio Líquido		1.231.570
6.2.1.0.00.00 - Tesouro		1.231.570
6.2.1.3.00.00 - Saldos de Exercícios Anteriores		1.231.570
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>1.231.570</b>
<b>TOTAL DE RECEITAS CORRENTES</b>		<b>0</b>
<b>TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL</b>		<b>1.231.570</b>

ÓRGÃO: 68000 - Secretaria de Portos  
UNIDADE: 68205 - Companhia Docas do Ceará - CDC  
ANEXO II  
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Suplementar  
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNÇÃO- NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRO- DUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I O D	F U D	T E	VALOR
	2074	Transporte Marítimo								1.231.570
		Projetos								
26 784	2074 147E	Adequação de Instalações de Proteção à Atração e Operação de Navios, no Porto de Fortaleza (CE)								231.570
26 784	2074 147E 0023	Adequação de Instalações de Proteção à Atração e Operação de Navios, no Porto de Fortaleza (CE) - No Estado do Ceará								231.570
26 784	2074 14RC	Obra executada (percentual de execução física): 3	I	4- INV	2	90	0	495		231.570
26 784	2074 14RC	Implantação do Programa de Conformidade do Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Efluentes Líquidos nos Portos Marítimos								1.000.000
26 784	2074 14RC 0023	Implantação do Programa de Conformidade do Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Efluentes Líquidos nos Portos Marítimos - No Estado do Ceará								1.000.000
		Implantação realizada (percentual de execução física): 13	I	4- INV	3	90	0	495		1.000.000
<b>TOTAL - INVESTIMENTOS</b>										<b>1.231.570</b>

ÓRGÃO: 68000 - Secretaria de Portos  
UNIDADE: 68206 - Companhia Docas do Espírito Santo - CODESA  
ANEXO II  
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Suplementar  
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO		VALOR
26 - Transporte		2.432.224
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>2.432.224</b>
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO		VALOR
784 - Transporte Hidroviário		2.432.224
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>2.432.224</b>
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		VALOR
26 - Transporte		2.432.224
784- Transporte Hidroviário		2.432.224
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>2.432.224</b>
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA		VALOR
2074 - Transporte Marítimo		2.432.224
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>2.432.224</b>
QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS		VALOR
495 - Recursos do Orçamento de Investimento		2.432.224
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>2.432.224</b>
QUADRO SÍNTESE POR RECEITA		VALOR
6.0.0.0.00.00 - Recursos de Capital - Orçamento de Investimento		2.432.224
6.2.0.0.00.00 - Recursos para aumento do Patrimônio Líquido		2.432.224
6.2.1.0.00.00 - Tesouro		2.432.224
6.2.1.3.00.00 - Saldos de Exercícios Anteriores		2.432.224
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>2.432.224</b>
<b>TOTAL DE RECEITAS CORRENTES</b>		<b>0</b>
<b>TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL</b>		<b>2.432.224</b>

ÓRGÃO: 68000 - Secretaria de Portos  
UNIDADE: 68206 - Companhia Docas do Espírito Santo - CODESA  
ANEXO II  
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Suplementar  
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNÇÃO- NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRO- DUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I O D	F U D	T E	VALOR
	2074	Transporte Marítimo								2.432.224
		Atividades								
26 784	2074 20HL	Estudos e Projetos para Infraestrutura Portuária								432.224
26 784	2074 20HL 0001	Estudos e Projetos para Infraestrutura Portuária - Nacional								432.224
		Estudo realizado (unidade): 1	I	4- INV	2	90	0	495		432.224
		Projetos								
26 784	2074 143F	Adequação de Instalações de Circulação no Porto de Vitória (ES)								1.500.000
26 784	2074 143F 0032	Adequação de Instalações de Circulação no Porto de Vitória (ES) - No Estado do Espírito Santo								1.500.000
		Obra executada (percentual de execução física): 2	I	4- INV	2	90	0	495		1.500.000
26 784	2074 143G	Adequação de Instalações Gerais e de Suprimentos, no Porto de Vitória (ES)								500.000
26 784	2074 143G 0032	Adequação de Instalações Gerais e de Suprimentos, no Porto de Vitória (ES) - No Estado do Espírito Santo								500.000
		Obra executada (percentual de execução física): 6	I	4- INV	2	90	0	495		500.000
<b>TOTAL - INVESTIMENTOS</b>										<b>2.432.224</b>

ÓRGÃO: 68000 - Secretaria de Portos  
UNIDADE: 68207 - Companhia das Docas do Estado da Bahia - CODEBA  
ANEXO II  
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Suplementar  
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO		VALOR
26 - Transporte		19.990.000
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>19.990.000</b>
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO		VALOR
122 - Administração Geral		1.500.000
784 - Transporte Hidroviário		18.490.000
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>19.990.000</b>
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		VALOR
26 - Transporte		19.990.000
122- Administração Geral		1.500.000
784- Transporte Hidroviário		18.490.000
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>19.990.000</b>
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA		VALOR
0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais		1.500.000
2074 - Transporte Marítimo		18.490.000
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>19.990.000</b>
QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS		VALOR
495 - Recursos do Orçamento de Investimento		19.990.000
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>19.990.000</b>
QUADRO SÍNTESE POR RECEITA		VALOR
6.0.0.0.00.00 - Recursos de Capital - Orçamento de Investimento		11.990.000
6.2.0.0.00.00 - Recursos para aumento do Patrimônio Líquido		11.990.000
6.2.1.0.00.00 - Tesouro		11.990.000
6.2.1.3.00.00 - Saldos de Exercícios Anteriores		11.990.000
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>11.990.000</b>
<b>TOTAL DE RECEITAS CORRENTES</b>		<b>0</b>
<b>TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL</b>		<b>11.990.000</b>

ÓRGÃO: 68000 - Secretaria de Portos  
UNIDADE: 68207 - Companhia das Docas do Estado da Bahia - CODEBA  
ANEXO II  
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Suplementar  
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNÇÃO- NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRO- DUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I O D	F U D	T E	VALOR
	0807	Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais								1.500.000
		Atividades								
26 122	0807 4101	Manutenção e Adequação de Bens Imóveis								1.500.000
26 122	0807 4101 0029	Manutenção e Adequação de Bens Imóveis - No Estado da Bahia								1.500.000
			I	4- INV	2	90	0	495		1.500.000
		Transporte Marítimo								18.490.000
		Projetos								
26 784	2074 143N	Dragagem e Derrocagem no Porto de Aratu (BA)								3.500.000
26 784	2074 143N 0029	Dragagem e Derrocagem no Porto de Aratu (BA) - No Estado da Bahia								3.500.000
		Obra executada (percentual de execução física): 58	I	4- INV	2	90	0	495		3.500.000
26 784	2074 143Q	Adequação de Instalações de Proteção à Atração e Operação de Navios, no Porto de Aratu (BA)								500.000
26 784	2074 143Q 0029	Adequação de Instalações de Proteção à Atração e Operação de Navios, no Porto de Aratu (BA) - No Estado da Bahia								500.000
		Adequação executada (percentual de execução física): 10	I	4- INV	2	90	0	495		500.000
26 784	2074 143V	Melhorias na Sinalização Visual Planejada no Porto de Aratu (BA)								2.500.000
26 784	2074 143V 0029	Melhorias na Sinalização Visual Planejada no Porto de Aratu (BA) - No Estado da Bahia								2.500.000
		Obra executada (percentual de execução física): 64	I	4- INV	2	90	0	495		2.500.000
26 784	2074 14KM	Implantação de Sistema Portuário de Monitoramento de Cargas e da Cadeia Logística								250.000



FUNCION- NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRO- DUTO	E S F	G N D	R P O	M O D	I U T	F T E	VALOR
26 784	2074 14KM 0029	Implantação de Sistema Portuário de Monitoramento de Cargas e da Cadeia Logística - No Estado da Bahia Implantação realizada (percentual de execução física): 4	I	4-	3	90	0	495	250.000
26 784	2074 14RC	Implantação do Programa de Conformidade do Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Efluentes Líquidos nos Portos Marítimos							3.000.000
26 784	2074 14RC 0029	Implantação do Programa de Conformidade do Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Efluentes Líquidos nos Portos Marítimos - No Estado da Bahia Implantação realizada (percentual de execução física): 36	I	4-	3	90	0	495	3.000.000
26 784	2074 7U34	Implantação de Área de Apoio Logístico Portuário no Porto de Aratu (BA)							340.000
26 784	2074 7U34 0029	Implantação de Área de Apoio Logístico Portuário no Porto de Aratu (BA) - No Estado da Bahia Projeto implantado (percentual de execução física): 1	I	4-	3	90	0	495	340.000
26 784	2074 7U35	Implantação de Área de Apoio Logístico Portuário no Porto de Salvador (BA)							8.400.000
26 784	2074 7U35 0029	Implantação de Área de Apoio Logístico Portuário no Porto de Salvador (BA) - No Estado da Bahia Projeto implantado (percentual de execução física): 23	I	4-	3	90	0	495	8.400.000
TOTAL - INVESTIMENTOS									19.990.000
ÓRGÃO: 68000 - Secretaria de Portos UNIDADE: 68210 - Companhia Docas do Pará - CDP ANEXO II PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)									Crédito Suplementar Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO									
26 - Transporte									26.372.315
TOTAL GERAL									26.372.315
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO									
122 - Administração Geral									2.000.000
784 - Transporte Hidroviário									24.372.315
TOTAL GERAL									26.372.315
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO									
26 - Transporte									26.372.315
122- Administração Geral									2.000.000
784- Transporte Hidroviário									24.372.315
TOTAL GERAL									26.372.315
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA									
0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais									2.000.000
2074 - Transporte Marítimo									24.372.315
TOTAL GERAL									26.372.315
QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS									
495 - Recursos do Orçamento de Investimento									26.372.315
TOTAL GERAL									26.372.315
QUADRO SÍNTESE POR RECEITA									
6.0.0.0.00.00 - Recursos de Capital - Orçamento de Investimento									17.472.315
6.2.0.0.00.00 - Recursos para aumento do Patrimônio Líquido									17.472.315
6.2.1.0.00.00 - Tesouro									17.472.315
6.2.1.3.00.00 - Saldos de Exercícios Anteriores									17.472.315
TOTAL GERAL									17.472.315
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES									0
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL									17.472.315
ÓRGÃO: 68000 - Secretaria de Portos UNIDADE: 68210 - Companhia Docas do Pará - CDP ANEXO II PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)									Crédito Suplementar Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
26 784	2074 144C	Adequação de Infraestrutura de Circulação no Porto de Belém (PA)							500.000
26 784	2074 144C 0015	Adequação de Infraestrutura de Circulação no Porto de Belém (PA) - No Estado do Pará Obra executada (percentual de execução física): 80	I	4-	2	90	0	495	500.000
26 784	2074 144K	Adequação de Instalações de Proteção à Atracação e Operação de Navios, no Porto de Vila do Conde (PA)							1.000.000
26 784	2074 144K 0015	Adequação de Instalações de Proteção à Atracação e Operação de Navios, no Porto de Vila do Conde (PA) - No Estado do Pará Obra executada (percentual de execução física): 4	I	4-	2	90	0	495	1.000.000
26 784	2074 144R	Adequação de Instalações Gerais e de Suprimentos, no Porto de Belém (PA)							1.100.000
26 784	2074 144R 0015	Adequação de Instalações Gerais e de Suprimentos, no Porto de Belém (PA) - No Estado do Pará Obra executada (percentual de execução física): 8	I	4-	2	90	0	495	1.100.000
26 784	2074 144U	Adequação de Instalações Gerais e de Suprimentos, no Porto de Santarém (PA)							1.500.000
26 784	2074 144U 0015	Adequação de Instalações Gerais e de Suprimentos, no Porto de Santarém (PA) - No Estado do Pará Obra executada (percentual de execução física): 12	I	4-	2	90	0	495	1.500.000
26 784	2074 144W	Adequação de Instalações Gerais e de Suprimentos, no Terminal de Outeiro (PA)							500.000
26 784	2074 144W 0015	Adequação de Instalações Gerais e de Suprimentos, no Terminal de Outeiro (PA) - No Estado do Pará Obra executada (percentual de execução física): 12	I	4-	2	90	0	495	500.000
26 784	2074 14KM	Implantação de Sistema Portuário de Monitoramento de Cargas e da Cadeia Logística							250.000
26 784	2074 14KM 0015	Implantação de Sistema Portuário de Monitoramento de Cargas e da Cadeia Logística - No Estado do Pará Implantação realizada (percentual de execução física): 30	I	4-	3	90	0	495	250.000
26 784	2074 14RC	Implantação do Programa de Conformidade do Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Efluentes Líquidos nos Portos Marítimos							3.000.000
26 784	2074 14RC 0015	Implantação do Programa de Conformidade do Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Efluentes Líquidos nos Portos Marítimos - No Estado do Pará Implantação realizada (percentual de execução física): 80	I	4-	3	90	0	495	3.000.000
TOTAL - INVESTIMENTOS									26.372.315
ÓRGÃO: 68000 - Secretaria de Portos UNIDADE: 68211 - Companhia Docas do Rio de Janeiro - CDRJ ANEXO II PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)									Crédito Suplementar Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO									
26 - Transporte									70.769.331
TOTAL GERAL									70.769.331
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO									
784 - Transporte Hidroviário									70.769.331
TOTAL GERAL									70.769.331
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO									
26 - Transporte									70.769.331
784- Transporte Hidroviário									70.769.331
TOTAL GERAL									70.769.331
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA									
2074 - Transporte Marítimo									70.769.331
TOTAL GERAL									70.769.331
QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS									
495 - Recursos do Orçamento de Investimento									70.769.331
TOTAL GERAL									70.769.331
QUADRO SÍNTESE POR RECEITA									
6.0.0.0.00.00 - Recursos de Capital - Orçamento de Investimento									70.769.331
6.2.0.0.00.00 - Recursos para aumento do Patrimônio Líquido									70.769.331
6.2.1.0.00.00 - Tesouro									70.769.331
6.2.1.3.00.00 - Saldos de Exercícios Anteriores									70.769.331
TOTAL GERAL									70.769.331
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES									0
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL									70.769.331
ÓRGÃO: 68000 - Secretaria de Portos UNIDADE: 68211 - Companhia Docas do Rio de Janeiro - CDRJ ANEXO II PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)									Crédito Suplementar Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
26 784	2074	Transporte Marítimo							70.769.331
26 784	2074 12L7	Ampliação do Terminal de Múltiplo Uso 1, no Porto de Santarém (PA)							500.000
26 784	2074 12L7 0015	Ampliação do Terminal de Múltiplo Uso 1, no Porto de Santarém (PA) - No Estado do Pará Obra executada (percentual de execução física): 30	I	4-	2	90	0	495	500.000
26 784	2074 12L8	Construção do Terminal de Múltiplo Uso 2, no Porto de Santarém (PA)							12.700.000
26 784	2074 12L8 0015	Construção do Terminal de Múltiplo Uso 2, no Porto de Santarém (PA) - No Estado do Pará Obra executada (percentual de execução física): 3	I	4-	3	90	0	495	12.700.000
26 784	2074 144A	Adequação de Instalações de Acostagem, de Movimentação e Armazenagem de Cargas, no Terminal de Miramar (PA)							2.571.403
26 784	2074 144A 0015	Adequação de Instalações de Acostagem, de Movimentação e Armazenagem de Cargas, no Terminal de Miramar (PA) - No Estado do Pará Obra executada (percentual de execução física): 9	I	4-	2	90	0	495	2.571.403
26 784	2074 12LI	Implantação de Pieres de Atracação para Terminais de Passageiros, no Porto do Rio de Janeiro (RJ)							14.267.555
26 784	2074 12LI 0033	Implantação de Pieres de Atracação para Terminais de Passageiros, no Porto do Rio de Janeiro (RJ) - No Estado do Rio de Janeiro Obra executada (percentual de execução física): 4	I	4-	3	90	0	495	14.267.555





6.9.0.0.00.00 - Outros Recursos de Longo Prazo	345.530.253
6.9.2.0.00.00 - Controladora	15.780.253
6.9.9.0.00.00 - Outras Fontes	329.750.000
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>4.656.304.979</b>

<b>TOTAL DE RECEITAS CORRENTES</b>	<b>4.013.051.583</b>
<b>TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>643.253.396</b>

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Fazenda  
ANEXO I  
PROGRAMA DE TRABALHO Crédito Especial  
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1.00

<b>QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO</b>	
23 - Comércio e Serviços	22.701.157
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>22.701.157</b>

<b>QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO</b>	
122 - Administração Geral	1.327.910
126 - Tecnologia da Informação	16.062.002
694 - Serviços Financeiros	5.311.245
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>22.701.157</b>

<b>QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>	
23 - Comércio e Serviços	22.701.157
122 - Administração Geral	1.327.910
126 - Tecnologia da Informação	16.062.002
694 - Serviços Financeiros	5.311.245
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>22.701.157</b>

<b>QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA</b>	
0781 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Instituições Financeiras Oficiais Federais	5.311.245
0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	17.389.912
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>22.701.157</b>

<b>QUADRO SÍNTESE POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS</b>	
25234 - Banco do Brasil S.A. - BB	22.701.157
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>22.701.157</b>

<b>QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS</b>	
495 - Recursos do Orçamento de Investimento	22.701.157
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>22.701.157</b>

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Fazenda  
UNIDADE: 25234 - Banco do Brasil S.A. - BB  
ANEXO I  
PROGRAMA DE TRABALHO Crédito Especial  
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1.00

<b>QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO</b>	
23 - Comércio e Serviços	22.701.157
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>22.701.157</b>

<b>QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO</b>	
122 - Administração Geral	1.327.910
126 - Tecnologia da Informação	16.062.002
694 - Serviços Financeiros	5.311.245
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>22.701.157</b>

<b>QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>	
23 - Comércio e Serviços	22.701.157
122 - Administração Geral	1.327.910
126 - Tecnologia da Informação	16.062.002
694 - Serviços Financeiros	5.311.245
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>22.701.157</b>

<b>QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA</b>	
0781 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Instituições Financeiras Oficiais Federais	5.311.245
0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	17.389.912
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>22.701.157</b>

<b>QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS</b>	
495 - Recursos do Orçamento de Investimento	22.701.157
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>22.701.157</b>

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Fazenda  
UNIDADE: 25234 - Banco do Brasil S.A. - BB

ANEXO I Crédito Especial  
PROGRAMA DE TRABALHO Recurso de Todas as Fontes R\$ 1.00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	N D	R P	M O D	I U	F T E	VALORG
0781		Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Instituições Financeiras Oficiais Federais							5.311.245
		Atividades							
23 694	0781 4106	Manutenção da Infraestrutura de Atendimento							5.311.245
23 694	0781 4106 6500	Manutenção da Infraestrutura de Atendimento - No Exterior (Investimentos no Exterior)							5.311.245
			I	4-INV	4	90	0	495	5.311.245
0807		Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais							17.389.912
		Atividades							
23 122	0807 4102	Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos							1.327.910
23 122	0807 4102 6504	Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos - No Exterior (Investimentos no Exterior)							1.327.910
			I	4-INV	4	90	0	495	1.327.910
23 126	0807 4103	Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento							16.062.002

23 126	0807 4103 6502	Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento - No Exterior (Investimentos no Exterior)								16.062.002
			I	4-INV	4	90	0	495		16.062.002

<b>TOTAL - INVESTIMENTOS</b>	<b>22.701.157</b>
------------------------------	-------------------

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia  
ANEXO I Crédito Especial  
PROGRAMA DE TRABALHO Recurso de Todas as Fontes R\$ 1.00

<b>QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO</b>	
22 - Indústria	140.120.000
25 - Energia	4.604.184.979
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>4.744.304.979</b>

<b>QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO</b>	
122 - Administração Geral	17.677.752
126 - Tecnologia da Informação	16.255.998
662 - Produção Industrial	140.120.000
752 - Energia Elétrica	653.766.229
753 - Combustíveis Minerais	3.888.156.000
785 - Transportes Especiais	28.329.000
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>4.744.304.979</b>

<b>QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>	
22 - Indústria	140.120.000
662 - Produção Industrial	140.120.000
25 - Energia	4.604.184.979
122 - Administração Geral	17.677.752
126 - Tecnologia da Informação	16.255.998
752 - Energia Elétrica	653.766.229
753 - Combustíveis Minerais	3.888.156.000
785 - Transportes Especiais	28.329.000
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>4.744.304.979</b>

<b>QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA</b>	
0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	33.933.750
2022 - Combustíveis	29.282.000
2033 - Energia Elétrica	653.766.229
2053 - Petróleo e Gás	3.858.079.000
2055 - Desenvolvimento Produtivo	169.244.000
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>4.744.304.979</b>

<b>QUADRO SÍNTESE POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS</b>	
32224 - Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - ELETRONORTE	90.000.000
32225 - ELETROSUL Centrais Elétricas S.A.	106.178.081
32230 - Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS	76.294.000
32287 - Petrobras International Braspetro B.V. - PIB BV	3.829.750.000
32343 - Companhia Integrada Têxtil de Pernambuco - CITEPE	140.120.000
32371 - CELG Distribuição S.A. - CELG D	350.678.915
32372 - Nova Transportadora do Sudeste S.a.	11.523.000
32374 - Linha Verde Transmissora de Energia S.A. - LVTE	139.760.983
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>4.744.304.979</b>

<b>QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS</b>	
495 - Recursos do Orçamento de Investimento	4.744.304.979
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>4.744.304.979</b>

<b>QUADRO SÍNTESE POR RECEITA</b>	
6.0.0.0.00.00 - Recursos de Capital - Orçamento de Investimento	4.654.304.979
6.1.0.0.00.00 - Recursos Próprios	4.013.051.583
6.1.1.0.00.00 - Geração Própria	4.013.051.583
6.2.0.0.00.00 - Recursos para aumento do Patrimônio Líquido	155.962.160
6.2.2.0.00.00 - Controladora	140.120.000
6.2.9.0.00.00 - Outras Fontes	15.842.160
6.3.0.0.00.00 - Operações de Crédito de Longo Prazo	139.760.983
6.3.1.0.00.00 - Internas	139.760.983
6.9.0.0.00.00 - Outros Recursos de Longo Prazo	345.530.253
6.9.2.0.00.00 - Controladora	15.780.253
6.9.9.0.00.00 - Outras Fontes	329.750.000
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>4.654.304.979</b>

<b>TOTAL DE RECEITAS CORRENTES</b>	<b>4.013.051.583</b>
<b>TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>641.253.396</b>

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia  
UNIDADE: 32224 - Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - ELETRONORTE  
ANEXO I Crédito Especial  
PROGRAMA DE TRABALHO Recurso de Todas as Fontes R\$ 1.00

<b>QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO</b>	
25 - Energia	90.000.000
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>90.000.000</b>

<b>QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO</b>	
752 - Energia Elétrica	90.000.000
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>90.000.000</b>

<b>QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>	
25 - Energia	90.000.000
752 - Energia Elétrica	90.000.000
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>90.000.000</b>

<b>QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA</b>	
2033 - Energia Elétrica	90.000.000
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>90.000.000</b>

<b>QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS</b>	
495 - Recursos do Orçamento de Investimento	90.000.000
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>90.000.000</b>



ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia  
UNIDADE: 32224 - Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - ELETRONORTE

ANEXO I Crédito Especial  
PROGRAMA DE TRABALHO Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIÓNAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	ND	RP	MOD	IUD	FTE	VALOR
2033 Energia Elétrica									90.000.000
25 752 2033 15L6 Projetos									90.000.000
Ampliação do Sistema de Transmissão de Energia Elétrica na Região Norte									
25 752 2033 15L6 0010 Ampliação do Sistema de Transmissão de Energia Elétrica na Região Norte - Na Região Norte									90.000.000
Sistema implantado/ampliado (percentual de execução física): 100									90.000.000
TOTAL - INVESTIMENTOS									90.000.000

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia  
UNIDADE: 32225 - ELETROSUL Centrais Elétricas S.A.

ANEXO I Crédito Especial  
PROGRAMA DE TRABALHO Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

25 - Energia	106.178.081
TOTAL GERAL	106.178.081

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

752 - Energia Elétrica	106.178.081
TOTAL GERAL	106.178.081

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

25 - Energia	106.178.081
752 - Energia Elétrica	106.178.081
TOTAL GERAL	106.178.081

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

2033 - Energia Elétrica	106.178.081
TOTAL GERAL	106.178.081

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	106.178.081
TOTAL GERAL	106.178.081

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA

6.0.0.0.00.00 - Recursos de Capital - Orçamento de Investimento	106.178.081
6.1.0.0.00.00 - Recursos Próprios	106.178.081
6.1.1.0.00.00 - Geração Própria	106.178.081
TOTAL GERAL	106.178.081
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	106.178.081
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL	0

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia  
UNIDADE: 32225 - ELETROSUL Centrais Elétricas S.A.

ANEXO I Crédito Especial  
PROGRAMA DE TRABALHO Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIÓNAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GN	RP	MOD	IUD	FTE	VALOR
2033 Energia Elétrica									106.178.081
25 752 2033 15CY Projetos									106.178.081
Ampliação do Sistema de Transmissão na Região Sul (Leilão Aneel nº 004/2014, Lote A)									
25 752 2033 15CY 0043 Ampliação do Sistema de Transmissão na Região Sul (Leilão Aneel nº 004/2014, Lote A) - No Estado do Rio Grande do Sul									106.178.081
Sistema de transmissão implantado (percentual de execução física): 4									106.178.081
TOTAL - INVESTIMENTOS									106.178.081

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia  
UNIDADE: 32230 - Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS

ANEXO I Crédito Especial  
PROGRAMA DE TRABALHO Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

25 - Energia	76.294.000
TOTAL GERAL	76.294.000

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

752 - Energia Elétrica	1.082.000
753 - Combustíveis Minerais	58.406.000
785 - Transportes Especiais	16.806.000
TOTAL GERAL	76.294.000

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

25 - Energia	76.294.000
752 - Energia Elétrica	1.082.000
753 - Combustíveis Minerais	58.406.000
785 - Transportes Especiais	16.806.000
TOTAL GERAL	76.294.000

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA

2022 - Combustíveis	29.282.000
2033 - Energia Elétrica	1.082.000
2053 - Petróleo e Gás	16.806.000
2055 - Desenvolvimento Produtivo	29.124.000
TOTAL GERAL	76.294.000

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	76.294.000
TOTAL GERAL	76.294.000

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA

6.0.0.0.00.00 - Recursos de Capital - Orçamento de Investimento	76.294.000
6.1.0.0.00.00 - Recursos Próprios	76.294.000
6.1.1.0.00.00 - Geração Própria	76.294.000
TOTAL GERAL	76.294.000
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	76.294.000
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL	0

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia  
UNIDADE: 32230 - Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS

ANEXO I Crédito Especial  
PROGRAMA DE TRABALHO Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIÓNAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GN	RP	MOD	IUD	FTE	VALOR
2022 Combustíveis									29.282.000
25 753 2022 15FF Projetos									2.975.000
Implementação de Solução de Tecnologia da Informação para a Atividade de Transporte Marítimo									
25 753 2022 15FF 0033 Implementação de Solução de Tecnologia da Informação para a Atividade de Transporte Marítimo - No Estado do Rio de Janeiro									2.975.000
Solução tecnológica disponibilizada (percentual de execução física): 5									2.975.000
25 753 2022 3129 Modernização e Adequação do Sistema de Produção da Refinaria Landulpho Alves de Mataripe - RLAM, em São Francisco do Conde (BA)									26.119.000
25 753 2022 3129 0029 Modernização e Adequação do Sistema de Produção da Refinaria Landulpho Alves de Mataripe - RLAM, em São Francisco do Conde (BA) - No Estado da Bahia									26.119.000
Refinaria adaptada (percentual de execução física): 1									26.119.000
25 753 2022 3157 Modernização e Adequação do Sistema de Produção da Refinaria de Capuava - RECAP, em Mauá (SP)									188.000
25 753 2022 3157 0035 Modernização e Adequação do Sistema de Produção da Refinaria de Capuava - RECAP, em Mauá (SP) - No Estado de São Paulo									188.000
Refinaria adaptada (percentual de execução física): 1									188.000

2033 Energia Elétrica

2033 Energia Elétrica									1.082.000
25 752 2033 151G Projetos									1.082.000
Ampliação da Geração de Energia Elétrica na Região Norte									
25 752 2033 151G 0010 Ampliação da Geração de Energia Elétrica na Região Norte - Na Região Norte									1.082.000
Sistema ampliado (percentual de execução física): 1									1.082.000
2053 Petróleo e Gás									16.806.000

2053 Atividades

25 785 2053 4861 Manutenção da Infraestrutura de Transporte Dutoviário de Gás Natural									685.000
25 785 2053 4861 0001 Manutenção da Infraestrutura de Transporte Dutoviário de Gás Natural - Nacional									685.000

2053 Projetos

25 785 2053 146K Implantação de Unidade de Armazenagem e Regaseificação de Gás Natural, na Baía de Todos os Santos (BA), com Capacidade de Aproximadamente 14 MM m³/dia, e Implantação de Gasoduto de Transferência Associado									15.821.000
25 785 2053 146K 0029 Implantação de Unidade de Armazenagem e Regaseificação de Gás Natural, na Baía de Todos os Santos (BA), com Capacidade de Aproximadamente 14 MM m³/dia, e Implantação de Gasoduto de Transferência Associado - No Estado da Bahia									15.821.000

2053 Obras executadas

25 785 2053 14UG Implantação de Unidade de Estocagem Subterrânea de Gás Natural em Cavernas de Sal (ESGN)									300.000
25 785 2053 14UG 0030 Implantação de Unidade de Estocagem Subterrânea de Gás Natural em Cavernas de Sal (ESGN) - Na Região Sudeste									300.000
Unidade implantada (percentual de execução física): 1									300.000

2055 Desenvolvimento Produtivo

2055 Desenvolvimento Produtivo									29.124.000
25 753 2055 1C61 Adequação do Sistema de Produção da Fábrica de Fertilizantes Nitrogenados - FA-FEN (SE)									29.124.000
25 753 2055 1C61 0028 Adequação do Sistema de Produção da Fábrica de Fertilizantes Nitrogenados - FA-FEN (SE) - No Estado de Sergipe									29.124.000
Projeto implantado (percentual de execução física): 1									29.124.000

TOTAL - INVESTIMENTOS

TOTAL - INVESTIMENTOS	76.294.000
-----------------------	------------

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia  
UNIDADE: 32287 - Petrobras Internacional Braspetro B.V. - PIB BV

ANEXO I Crédito Especial  
PROGRAMA DE TRABALHO Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO

25 - Energia	3.829.750.000
TOTAL GERAL	3.829.750.000

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO

753 - Combustíveis Minerais	3.829.750.000
TOTAL GERAL	3.829.750.000

**QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**

25 - Energia	3.829.750.000
753 - Combustíveis Minerais	3.829.750.000
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>3.829.750.000</b>

**QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA**

2053 - Petróleo e Gás	3.829.750.000
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>3.829.750.000</b>

**QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS**

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	3.829.750.000
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>3.829.750.000</b>

**QUADRO SÍNTESE POR RECEITA**

6.0.0.0.00.00 - Recursos de Capital - Orçamento de Investimento	3.829.750.000
6.1.0.0.00.00 - Recursos Próprios	3.500.000.000
6.1.1.0.00.00 - Geração Própria	3.500.000.000
6.9.0.0.00.00 - Outros Recursos de Longo Prazo	329.750.000
6.9.9.0.00.00 - Outras Fontes	329.750.000
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>3.829.750.000</b>
<b>TOTAL DE RECEITAS CORRENTES</b>	<b>3.500.000.000</b>
<b>TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>329.750.000</b>

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia

UNIDADE: 32287 - Petrobras International Braspetro B.V. - PIB BV

ANEXO I PROGRAMA DE TRABALHO Recurso de Todas as Fontes R\$ 1.00 Crédito Especial

FUNÇÃO-NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2053		Petróleo e Gás							3.829.750.000
		Atividades							
25 753	2053 215V	Desenvolvimento da Produção de Petróleo e Gás Natural no Exterior							3.336.058.000
25 753	2053 215V 0002	Desenvolvimento da Produção de Petróleo e Gás Natural no Exterior - No Exterior	I	4-INV	4	90	0	495	3.336.058.000
25 753	2053 215W	Exploração Marítima de Petróleo e Gás Natural no Exterior							347.385.000
25 753	2053 215W 0002	Exploração Marítima de Petróleo e Gás Natural no Exterior - No Exterior	I	4-INV	4	90	0	495	347.385.000
25 753	2053 215X	Exploração Terrestre de Petróleo e Gás Natural no Exterior							146.307.000
25 753	2053 215X 0002	Exploração Terrestre de Petróleo e Gás Natural no Exterior - No Exterior	I	4-INV	4	90	0	495	146.307.000
<b>TOTAL - INVESTIMENTOS</b>									<b>3.829.750.000</b>

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia

UNIDADE: 32343 - Companhia Integrada Têxtil de Pernambuco - CITEPE

ANEXO I PROGRAMA DE TRABALHO Recurso de Todas as Fontes R\$ 1.00 Crédito Especial

**QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO**

22 - Indústria	140.120.000
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>140.120.000</b>

**QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO**

662 - Produção Industrial	140.120.000
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>140.120.000</b>

**QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**

22 - Indústria	140.120.000
662 - Produção Industrial	140.120.000
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>140.120.000</b>

**QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA**

2055 - Desenvolvimento Produtivo	140.120.000
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>140.120.000</b>

**QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS**

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	140.120.000
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>140.120.000</b>

**QUADRO SÍNTESE POR RECEITA**

6.0.0.0.00.00 - Recursos de Capital - Orçamento de Investimento	140.120.000
6.2.0.0.00.00 - Recursos para aumento do Patrimônio Líquido	140.120.000
6.2.2.0.00.00 - Controladora	140.120.000
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>140.120.000</b>
<b>TOTAL DE RECEITAS CORRENTES</b>	<b>0</b>
<b>TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>140.120.000</b>

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia

UNIDADE: 32343 - Companhia Integrada Têxtil de Pernambuco - CITEPE

ANEXO I PROGRAMA DE TRABALHO Recurso de Todas as Fontes R\$ 1.00 Crédito Especial

FUNÇÃO-NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2055		Desenvolvimento Produtivo							140.120.000
		Projetos							
22 662	2055 125U	Implantação de Complexo de Poliéster e Resina PET, em Ipojuca (PE)							140.120.000
22 662	2055 125U 0026	Implantação de Complexo de Poliéster e Resina PET, em Ipojuca (PE) - No Estado de Pernambuco	I	4-INV	4	90	0	495	140.120.000
		Obra executada (percentual de execução física): 1							
<b>TOTAL - INVESTIMENTOS</b>									<b>140.120.000</b>

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia

UNIDADE: 32371 - CELG Distribuição S.A. - CELG D

ANEXO I PROGRAMA DE TRABALHO Recurso de Todas as Fontes R\$ 1.00 Crédito Especial

**QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO**

25 - Energia	350.678.915
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>350.678.915</b>

**QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO**

122 - Administração Geral	17.677.752
126 - Tecnologia da Informação	16.255.998
752 - Energia Elétrica	316.745.165
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>350.678.915</b>

**QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**

25 - Energia	350.678.915
122 - Administração Geral	17.677.752
126 - Tecnologia da Informação	16.255.998
752 - Energia Elétrica	316.745.165
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>350.678.915</b>

**QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA**

0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	33.933.750
2033 - Energia Elétrica	316.745.165
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>350.678.915</b>

**QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS**

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	350.678.915
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>350.678.915</b>

**QUADRO SÍNTESE POR RECEITA**

6.0.0.0.00.00 - Recursos de Capital - Orçamento de Investimento	350.678.915
6.1.0.0.00.00 - Recursos Próprios	319.056.502
6.1.1.0.00.00 - Geração Própria	319.056.502
6.2.0.0.00.00 - Recursos para aumento do Patrimônio Líquido	15.842.160
6.2.9.0.00.00 - Outras Fontes	15.842.160
6.9.0.0.00.00 - Outros Recursos de Longo Prazo	15.780.253
6.9.2.0.00.00 - Controladora	15.780.253
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>350.678.915</b>
<b>TOTAL DE RECEITAS CORRENTES</b>	<b>319.056.502</b>
<b>TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>31.622.413</b>

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia

UNIDADE: 32371 - CELG Distribuição S.A. - CELG D

ANEXO I PROGRAMA DE TRABALHO Recurso de Todas as Fontes R\$ 1.00 Crédito Especial

FUNÇÃO-NAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0807		Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais							33.933.750
		Atividades							
25 122	0807 4101	Manutenção e Adequação de Bens Imóveis							500
25 122	0807 4101 0052	Manutenção e Adequação de Bens Imóveis - No Estado de Goiás	I	4-INV	4	90	0	495	500
25 122	0807 4102	Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos							17.677.252
25 122	0807 4102 0052	Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos - No Estado de Goiás	I	4-INV	4	90	0	495	17.677.252
25 126	0807 4103	Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento							16.255.998
25 126	0807 4103 0052	Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento - No Estado de Goiás	I	4-INV	4	90	0	495	16.255.998
2033		Energia Elétrica							316.745.165
		Atividades							
25 752	2033 214F	Manutenção do Sistema de Distribuição de Energia Elétrica (GO)							37.649.653
25 752	2033 214F 0052	Manutenção do Sistema de Distribuição de Energia Elétrica (GO) - No Estado de Goiás	I	4-INV	4	90	0	495	37.649.653
		Sistema adequado (quilômetro): 3.105							
25 752	2033 15CZ	Ampliação de Rede Rural de Distribuição Luz Para Todos (GO)							24.521.424
25 752	2033 15CZ 0052	Ampliação de Rede Rural de Distribuição Luz Para Todos (GO) - No Estado de Goiás	I	4-INV	4	90	0	495	24.521.424
		Unidade adequada (unidades por ano): 1.560							
25 752	2033 15D0	Ampliação do Sistema de Distribuição de Energia Elétrica, no Estado de Goiás							233.987.962
25 752	2033 15D0 0052	Ampliação do Sistema de Distribuição de Energia Elétrica, no Estado de Goiás - No Estado de Goiás	I	4-INV	4	90	0	495	233.987.962
		Sistema ampliado (quilômetro): 939							
25 752	2033 15D1	Modernização e Ampliação do Sistema de Comercialização e Distribuição de Energia Elétrica - Redução de Perdas Comerciais (GO)							20.586.126
25 752	2033 15D1 0052	Modernização e Ampliação do Sistema de Comercialização e Distribuição de Energia Elétrica - Redução de Perdas Comerciais (GO) - No Estado de Goiás	I	4-INV	4	90	0	495	20.586.126
<b>TOTAL - INVESTIMENTOS</b>									<b>350.678.915</b>



ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia  
UNIDADE: 32372 - Nova Transportadora do Sudeste S.a.  
ANEXO I Crédito Especial  
PROGRAMA DE TRABALHO Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO		VALOR
25 - Energia		11.523.000
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>11.523.000</b>

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO		VALOR
785 - Transportes Especiais		11.523.000
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>11.523.000</b>

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		VALOR
25 - Energia		11.523.000
785 - Transportes Especiais		11.523.000
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>11.523.000</b>

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA		VALOR
2053 - Petróleo e Gás		11.523.000
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>11.523.000</b>

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS		VALOR
495 - Recursos do Orçamento de Investimento		11.523.000
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>11.523.000</b>

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA		VALOR
6.0.0.0.00.00 - Recursos de Capital - Orçamento de Investimento		11.523.000
6.1.0.0.00.00 - Recursos Próprios		11.523.000
6.1.1.0.00.00 - Geração Própria		11.523.000
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>11.523.000</b>
	<b>TOTAL DE RECEITAS CORRENTES</b>	<b>11.523.000</b>
	<b>TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>0</b>

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia  
UNIDADE: 32372 - Nova Transportadora do Sudeste S.a.

ANEXO I Crédito Especial  
PROGRAMA DE TRABALHO Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2053		Petróleo e Gás							11.523.000
		Atividades							
25 785	2053 4861	Manutenção da Infraestrutura de Transporte Dutoviário de Gás Natural							8.677.000
25 785	2053 4861 0030	Manutenção da Infraestrutura de Transporte Dutoviário de Gás Natural - Na Região Sudeste							8.677.000
			I	4-INV	4	90	0	495	8.677.000
		Projetos							
25 785	2053 146R	Ampliação da Infraestrutura de Transporte Dutoviário de Gás Natural							1.200.000
25 785	2053 146R 0030	Ampliação da Infraestrutura de Transporte Dutoviário de Gás Natural - Na Região Sudeste							1.200.000
		Obra executada (percentual de execução física): 25	I	4-INV	4	90	0	495	1.200.000
25 785	2053 146S	Implantação de Instalações de Transporte Dutoviário de Gás Natural							1.646.000
25 785	2053 146S 0030	Implantação de Instalações de Transporte Dutoviário de Gás Natural - Na Região Sudeste							1.646.000
		Obra executada (percentual de execução física): 25	I	4-INV	4	90	0	495	1.646.000
		<b>TOTAL - INVESTIMENTOS</b>							<b>11.523.000</b>

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia  
UNIDADE: 32374 - Linha Verde Transmissora de Energia S.A. - LVTE

ANEXO I Crédito Especial  
PROGRAMA DE TRABALHO Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO		VALOR
25 - Energia		139.760.983
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>139.760.983</b>

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO		VALOR
752 - Energia Elétrica		139.760.983
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>139.760.983</b>

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		VALOR
25 - Energia		139.760.983
752 - Energia Elétrica		139.760.983
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>139.760.983</b>

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA		VALOR
2033 - Energia Elétrica		139.760.983
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>139.760.983</b>

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS		VALOR
495 - Recursos do Orçamento de Investimento		139.760.983
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>139.760.983</b>

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA		VALOR
6.0.0.0.00.00 - Recursos de Capital - Orçamento de Investimento		139.760.983
6.3.0.0.00.00 - Operações de Crédito de Longo Prazo		139.760.983
6.3.1.0.00.00 - Internas		139.760.983
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>139.760.983</b>

**TOTAL DE RECEITAS CORRENTES** 0  
**TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL** 139.760.983

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia  
UNIDADE: 32374 - Linha Verde Transmissora de Energia S.A. - LVTE  
ANEXO I Crédito Especial  
PROGRAMA DE TRABALHO Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2033		Energia Elétrica							139.760.983
		Projetos							
25 752	2033 15L8	Implantação do Sistema de Transmissão Jauru - Porto Velho (987 KM - 230 KV) - (MT/RO)							139.760.983
25 752	2033 15L8 0001	Implantação do Sistema de Transmissão Jauru - Porto Velho (987 KM - 230 KV) - (MT/RO) - Nacional							139.760.983
		Sistema implantado (percentual de execução física): 27	I	4-INV	4	90	0	495	139.760.983
		<b>TOTAL - INVESTIMENTOS</b>							<b>139.760.983</b>

ÓRGÃO: 41000 - Ministério das Comunicações  
ANEXO I Crédito Especial  
PROGRAMA DE TRABALHO Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO		VALOR
24 - Comunicações		2.000.000
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>2.000.000</b>

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO		VALOR
722 - Telecomunicações		2.000.000
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>2.000.000</b>

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		VALOR
24 - Comunicações		2.000.000
722 - Telecomunicações		2.000.000
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>2.000.000</b>

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA		VALOR
2025 - Comunicações para o Desenvolvimento, a Inclusão e a Democracia		2.000.000
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>2.000.000</b>

QUADRO SÍNTESE POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS		VALOR
41202 - Telecomunicações Brasileiras S.A. - TELEBRÁS		2.000.000
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>2.000.000</b>

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS		VALOR
495 - Recursos do Orçamento de Investimento		2.000.000
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>2.000.000</b>

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA		VALOR
6.0.0.0.00.00 - Recursos de Capital - Orçamento de Investimento		2.000.000
6.2.0.0.00.00 - Recursos para aumento do Patrimônio Líquido		2.000.000
6.2.1.0.00.00 - Tesouro		2.000.000
6.2.1.3.00.00 - Saldos de Exercícios Anteriores		2.000.000
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>2.000.000</b>

**TOTAL DE RECEITAS CORRENTES** 0  
**TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL** 2.000.000

ÓRGÃO: 41000 - Ministério das Comunicações  
UNIDADE: 41202 - Telecomunicações Brasileiras S.A. - TELEBRÁS

ANEXO I Crédito Especial  
PROGRAMA DE TRABALHO Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO		VALOR
24 - Comunicações		2.000.000
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>2.000.000</b>

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO		VALOR
722 - Telecomunicações		2.000.000
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>2.000.000</b>

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		VALOR
24 - Comunicações		2.000.000
722 - Telecomunicações		2.000.000
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>2.000.000</b>

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA		VALOR
2025 - Comunicações para o Desenvolvimento, a Inclusão e a Democracia		2.000.000
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>2.000.000</b>

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS		VALOR
495 - Recursos do Orçamento de Investimento		2.000.000
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>2.000.000</b>

QUADRO SÍNTESE POR RECEITA		VALOR
6.0.0.0.00.00 - Recursos de Capital - Orçamento de Investimento		2.000.000
6.2.0.0.00.00 - Recursos para aumento do Patrimônio Líquido		2.000.000
6.2.1.0.00.00 - Tesouro		2.000.000
6.2.1.3.00.00 - Saldos de Exercícios Anteriores		2.000.000
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>2.000.000</b>

**TOTAL DE RECEITAS CORRENTES** 0  
**TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL** 2.000.000

ÓRGÃO: 41000 - Ministério das Comunicações  
UNIDADE: 41202 - Telecomunicações Brasileiras S.A. - TELEBRÁS

ANEXO I										
PROGRAMA DE TRABALHO										
Crédito Especial										
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00										
FUNÇÃO	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	N D	R P	M O D	I U	F T E	VALORG	
2025 Comunicações para o Desenvolvimento, a Inclusão e a Democracia 2.000.000										
24 722 2025 147A Projetos 2.000.000										
24 722 2025 147A 0001 Implantação de Infraestrutura de Tecnologia de Informação e Comunicação para a Copa e Grandes Eventos 2.000.000										
Implantação de Infraestrutura de Tecnologia de Informação e Comunicação para a Copa e Grandes Eventos - Nacional 2.000.000										
Infraestrutura implantada (percentual de execução física): 1 I 4-INV 3 90 0 495 2.000.000										
TOTAL - INVESTIMENTOS 2.000.000										

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa

ANEXO I										
PROGRAMA DE TRABALHO										
Crédito Especial										
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00										
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO										
05 - Defesa Nacional										1.100.000
23 - Comércio e Serviços										480.000
TOTAL GERAL										1.580.000

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO										
122 - Administração Geral										1.580.000
TOTAL GERAL										1.580.000

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
05 - Defesa Nacional										1.100.000
122- Administração Geral										1.100.000
23 - Comércio e Serviços										480.000
122- Administração Geral										480.000
TOTAL GERAL										1.580.000

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA										
0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais										1.580.000
TOTAL GERAL										1.580.000

QUADRO SÍNTESE POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS										
52231 - Empresa Gerencial de Projetos Navais - EMGEPON										1.580.000
TOTAL GERAL										1.580.000

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS										
495 - Recursos do Orçamento de Investimento										1.580.000
TOTAL GERAL										1.580.000

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa  
UNIDADE: 52231 - Empresa Gerencial de Projetos Navais - EMGEPON

ANEXO I										
PROGRAMA DE TRABALHO										
Crédito Especial										
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00										
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO										
05 - Defesa Nacional										1.100.000
23 - Comércio e Serviços										480.000
TOTAL GERAL										1.580.000

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO										
122 - Administração Geral										1.580.000
TOTAL GERAL										1.580.000

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
05 - Defesa Nacional										1.100.000
122- Administração Geral										1.100.000
23 - Comércio e Serviços										480.000
122- Administração Geral										480.000
TOTAL GERAL										1.580.000

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA										
0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais										1.580.000
TOTAL GERAL										1.580.000

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS										
495 - Recursos do Orçamento de Investimento										1.580.000
TOTAL GERAL										1.580.000

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa  
UNIDADE: 52231 - Empresa Gerencial de Projetos Navais - EMGEPON

ANEXO I										
PROGRAMA DE TRABALHO										
Crédito Especial										
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00										
FUNÇÃO	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	N D	R P	M O D	I U	F T E	VALORG	
0807 Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais 1.580.000										
Atividades										
23 122 0807 4101 Manutenção e Adequação de Bens Imóveis 480.000										
23 122 0807 4101 0001 Manutenção e Adequação de Bens Imóveis - Nacional 480.000										
I 4-INV 2 90 0 495 480.000										
Projetos										
05 122 0807 151K Adaptação da Fábrica de Munição para a Nacionalização do Canhão 40mmL/70 1.100.000										

05 122	0807 151K 0033	Adaptação da Fábrica de Munição para a Nacionalização do Canhão 40mmL/70 - No Estado do Rio de Janeiro	I	4-INV	2	90	0	495	1.100.000
Adaptação concluída (percentual de execução física): 100									1.100.000
TOTAL - INVESTIMENTOS									1.580.000

ANEXO II  
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO										
05- Defesa Nacional										1.580.000
23- Comércio e Serviços										22.701.157
25- Energia										90.000.000
TOTAL GERAL										114.281.157

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO										
122- Administração Geral										2.907.910
126- Tecnologia da Informação										16.062.002
694- Serviços Financeiros										5.311.245
752- Energia Elétrica										90.000.000
TOTAL GERAL										114.281.157

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
05- Defesa Nacional										1.580.000
122- Administração Geral										1.580.000
23- Comércio e Serviços										22.701.157
122- Administração Geral										1.327.910
126- Tecnologia da Informação										16.062.002
694- Serviços Financeiros										5.311.245
25- Energia										90.000.000
752- Energia Elétrica										90.000.000
TOTAL GERAL										114.281.157

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA										
0781- Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Instituições Financeiras Oficiais Federais										5.311.245
0807- Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais										18.969.912
2033- Energia Elétrica										90.000.000
TOTAL GERAL										114.281.157

QUADRO SÍNTESE POR ÓRGÃO										
25000- Ministério da Fazenda										22.701.157
32000- Ministério de Minas e Energia										90.000.000
52000- Ministério da Defesa										1.580.000
TOTAL GERAL										114.281.157

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS										
495- Recursos do Orçamento de Investimento										114.281.157
TOTAL GERAL										114.281.157

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Fazenda

ANEXO II  
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO										
23 - Comércio e Serviços										22.701.157
TOTAL GERAL										22.701.157

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO										
122 - Administração Geral										1.327.910
126 - Tecnologia da Informação										16.062.002
694 - Serviços Financeiros										5.311.245
TOTAL GERAL										22.701.157

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
23 - Comércio e Serviços										22.701.157
122- Administração Geral										1.327.910
126- Tecnologia da Informação										16.062.002
694- Serviços Financeiros										5.311.245
TOTAL GERAL										22.701.157

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA										
0781 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Instituições Financeiras Oficiais Federais										5.311.245
0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais										17.389.912
TOTAL GERAL										22.701.157

QUADRO SÍNTESE POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS										
25234 - Banco do Brasil S.A. - BB										22.701.157
TOTAL GERAL										22.701.157

QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS										
495 - Recursos do Orçamento de Investimento										22.701.157
TOTAL GERAL										22.701.157

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Fazenda  
UNIDADE: 25234 - Banco do Brasil S.A. - BB

ANEXO II  
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO										
23 - Comércio e Serviços										22.701.157
TOTAL GERAL										22.701.157

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO										
122 - Administração Geral										1.327.910
126 - Tecnologia da Informação										16.062.002
694 - Serviços Financeiros										5.311.245
TOTAL GERAL										22.701.157

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
23 - Comércio e Serviços										22.701.157
122- Administração Geral										1.327.910



126- Tecnologia da Informação	16.062.002
694- Serviços Financeiros	5.311.245
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>22.701.157</b>

**QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA**

0781 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Instituições Financeiras Oficiais Federais	5.311.245
0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	17.389.912
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>22.701.157</b>

**QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS**

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	22.701.157
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>22.701.157</b>

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Fazenda

UNIDADE: 25234 - Banco do Brasil S.A. - BB

ANEXO II Crédito Especial

**PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)**

FUNCIÓNAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	N D	R P	M O D	I U	F T E	VALORG
0781		Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Instituições Financeiras Oficiais Federais							5.311.245
<b>Atividades</b>									
23 694	0781 4106	Manutenção da Infraestrutura de Atendimento							5.311.245
23 694	0781 4106 0001	Manutenção da Infraestrutura de Atendimento - Nacional	I	4-INV	4	90	0	495	5.311.245
0807		Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais							17.389.912
<b>Atividades</b>									
23 122	0807 4102	Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos							1.327.910
23 122	0807 4102 0001	Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos - Nacional	I	4-INV	4	90	0	495	1.327.910
23 126	0807 4103	Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento							16.062.002
23 126	0807 4103 0001	Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento - Nacional	I	4-INV	4	90	0	495	16.062.002
<b>TOTAL - INVESTIMENTOS</b>									<b>22.701.157</b>

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) Crédito Especial

**QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO**

25 - Energia	90.000.000
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>90.000.000</b>

**QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO**

752 - Energia Elétrica	90.000.000
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>90.000.000</b>

**QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**

25 - Energia	90.000.000
752 - Energia Elétrica	90.000.000
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>90.000.000</b>

**QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA**

2033 - Energia Elétrica	90.000.000
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>90.000.000</b>

**QUADRO SÍNTESE POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS**

32224 - Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - ELETRONORTE	90.000.000
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>90.000.000</b>

**QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS**

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	90.000.000
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>90.000.000</b>

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia

UNIDADE: 32224 - Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - ELETRONORTE

ANEXO II Crédito Especial

**PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)**

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1.00

**QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO**

25 - Energia	90.000.000
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>90.000.000</b>

**QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO**

752 - Energia Elétrica	90.000.000
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>90.000.000</b>

**QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**

25 - Energia	90.000.000
752 - Energia Elétrica	90.000.000
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>90.000.000</b>

**QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA**

2033 - Energia Elétrica	90.000.000
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>90.000.000</b>

**QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS**

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	90.000.000
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>90.000.000</b>

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia

UNIDADE: 32224 - Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - ELETRONORTE

ANEXO II Crédito Especial

**PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)**

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1.00

FUNCIÓNAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	N D	R P	M O D	I U	F T E	VALORG
2033		Energia Elétrica							90.000.000
<b>Atividades</b>									
25 752	2033 2C47	Reforços e Melhorias no Sistema de Transmissão da Região Norte							90.000.000
25 752	2033 2C47 0010	Reforços e Melhorias no Sistema de Transmissão da Região Norte - Na Região Norte	I	4-INV	4	90	0	495	90.000.000
<b>TOTAL - INVESTIMENTOS</b>									<b>90.000.000</b>

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) Crédito Especial

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1.00

**QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO**

05 - Defesa Nacional	1.580.000
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>1.580.000</b>

**QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO**

122 - Administração Geral	1.580.000
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>1.580.000</b>

**QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**

05 - Defesa Nacional	1.580.000
122 - Administração Geral	1.580.000
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>1.580.000</b>

**QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA**

0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	1.580.000
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>1.580.000</b>

**QUADRO SÍNTESE POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS**

52231 - Empresa Gerencial de Projetos Navais - EMGEPON	1.580.000
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>1.580.000</b>

**QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS**

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	1.580.000
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>1.580.000</b>

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa

UNIDADE: 52231 - Empresa Gerencial de Projetos Navais - EMGEPON

ANEXO II Crédito Especial

**PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)**

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1.00

**QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO**

05 - Defesa Nacional	1.580.000
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>1.580.000</b>

**QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO**

122 - Administração Geral	1.580.000
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>1.580.000</b>

**QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**

05 - Defesa Nacional	1.580.000
122 - Administração Geral	1.580.000
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>1.580.000</b>

**QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA**

0807 - Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	1.580.000
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>1.580.000</b>

**QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS**

495 - Recursos do Orçamento de Investimento	1.580.000
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>1.580.000</b>

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa

UNIDADE: 52231 - Empresa Gerencial de Projetos Navais - EMGEPON

ANEXO II Crédito Especial

**PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)**

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1.00

FUNCIÓNAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	N D	R P	M O D	I U	F T E	VALORG
0807		Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais							1.580.000
<b>Projetos</b>									
05 122	0807 15BJ	Implantação de Automação e Melhoria no Processo de Deformação							1.350.895
05 122	0807 15BJ 0033	Implantação de Automação e Melhoria no Processo de Deformação - No Estado do Rio de Janeiro							1.350.895
		Implantação realizada (percentual de execução física): 64	I	4-INV	2	90	0	495	1.350.895
05 122	0807 15BL	Implantação de uma Linha de Tratamento Superficial de Aplicação de Cromo-Duro							229.105
05 122	0807 15BL 0033	Implantação de uma Linha de Tratamento Superficial de Aplicação de Cromo-Duro - No Estado do Rio de Janeiro							229.105
		Implantação realizada (percentual de execução física): 92	I	4-INV	2	90	0	495	229.105
<b>TOTAL - INVESTIMENTOS</b>									<b>1.580.000</b>

## Atos do Congresso Nacional

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 294, DE 2015

Bloqueia a execução física, orçamentária e financeira do Programa de Trabalho 15.453.2048.1 OSS.0001/2015 - Apoio a Sistemas de Transporte Público Coletivo Urbano - Nacional Construção do corredor de ônibus - SP - Radial Leste - Trecho 1, constante da Lei nº 13.115, de 20 de abril de 2015 (LOA 2015), vinculado à unidade Orçamentária 56101 Ministério das Cidades.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica bloqueada a execução física, orçamentária e financeira do programa de trabalho abaixo identificado, constante da Lei nº 13.115, de 20 de abril de 2015 (LOA 2015), em cumprimento do inciso IV do § 1º do art. 112 da Lei nº 13.080/2015 (LDO/2015):

I - Programação orçamentária: 15.453.2048.10SS.0001/2015 - Apoio a Sistemas de Transporte Público Coletivo Urbano - Nacional - Construção do corredor de ônibus - SP - Radial Leste - Trecho 1, vinculado à Unidade Orçamentária 56101 Ministério das Cidades.

II - Objetos: Contrato 43/SIURB/13; Irregularidades: Sobrepreço decorrente de preços excessivos frente ao mercado; Edital de Pré-Qualificação 1/2012-SPObras; Irregularidade: Restrição à competitividade da licitação decorrente de adoção indevida de pré-qualificação.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Congresso Nacional, em 23 de dezembro de 2015  
Senador RENAN CALHEIROS  
Presidente

## Atos do Poder Executivo

### MEDIDA PROVISÓRIA Nº 704, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015

Dispõe sobre fontes de recursos para cobertura de despesas primárias obrigatórias e para pagamento da Dívida Pública Federal.

**A PRESIDENTA DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º O superávit financeiro das fontes de recursos decorrentes de vinculação legal existentes no Tesouro Nacional em 31 de dezembro de 2014 poderá ser destinado à cobertura de despesas primárias obrigatórias no exercício de 2015.

Parágrafo único. O disposto no **caput** não se aplica às fontes de recursos decorrentes de vinculação constitucional e de repartição de receitas a Estados e Municípios.

Art. 2º Os valores pagos pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES à União, referentes às concessões de crédito realizadas por força de lei ou medida provisória, serão destinados exclusivamente ao pagamento da Dívida Pública Federal.

Art. 3º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 23 de dezembro de 2015; 194º da Independência e 127º da República.

DILMA ROUSSEFF  
Nelson Barbosa  
Valdir Moysés Simão

### MEDIDA PROVISÓRIA Nº 705, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015

Altera a Lei nº 12.722, de 3 de outubro de 2012, que dispõe sobre o apoio financeiro da União aos Municípios e ao Distrito Federal para ampliação da oferta da educação infantil.

**A PRESIDENTA DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º A Lei nº 12.722, de 3 de outubro de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 4º São obrigatórias as transferências de recursos da União aos Municípios e ao Distrito Federal com a finalidade de prestar apoio financeiro suplementar à manutenção e ao desenvolvimento da educação infantil para o atendimento em creches de crianças de zero a quarenta e oito meses cadastradas no Censo Escolar da Educação Básica cujas famílias sejam beneficiárias do Programa Bolsa Família, nos termos da Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, e observados os critérios de elegibilidade definidos em regulamento.

§ 3º O valor do apoio financeiro suplementar corresponderá a até cinquenta por cento do valor anual mínimo por aluno definido nacionalmente para educação infantil, nos termos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, por matrícula, atendidos os critérios de elegibilidade definidos em regulamento.

....." (NR)

Art. 2º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 23 de dezembro de 2015; 194º da Independência e 127º da República.

DILMA ROUSSEFF  
Tereza Campello

### DECRETO Nº 8.615, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015

Concede indulto natalino e comutação de penas e dá outras providências.

**A PRESIDENTA DA REPÚBLICA**, no exercício da competência privativa que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso XII, da Constituição, tendo em vista a manifestação do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária, acolhida pelo Ministro de Estado da Justiça, e considerando a tradição, por ocasião das festividades comemorativas do Natal, de conceder indulto às pessoas condenadas ou submetidas a medida de segurança e de comutar penas de pessoas condenadas,

#### DECRETO :

Art. 1º Concede-se o indulto coletivo às pessoas, nacionais e estrangeiras:

I - condenadas a pena privativa de liberdade não superior a oito anos, não substituída por restritivas de direitos ou por multa, e não beneficiadas com a suspensão condicional da pena que, até 25 de dezembro de 2015, tenham cumprido um terço da pena, se não reincidentes, ou metade, se reincidentes;

II - condenadas a pena privativa de liberdade superior a oito anos e não superior a doze anos, por crime praticado sem grave ameaça ou violência a pessoa, que, até 25 de dezembro de 2015, tenham cumprido um terço da pena, se não reincidentes, ou metade, se reincidentes;

III - condenadas a pena privativa de liberdade superior a oito anos que, até 25 de dezembro de 2015, tenham completado sessenta anos de idade e cumprido um terço da pena, se não reincidentes, ou metade, se reincidentes;

IV - condenadas a pena privativa de liberdade que, até 25 de dezembro de 2015, tenham completado setenta anos de idade e cumprido um quarto da pena, se não reincidentes, ou um terço, se reincidentes;

V - condenadas a pena privativa de liberdade que, até 25 de dezembro de 2015, tenham cumprido, ininterruptamente, quinze anos da pena, se não reincidentes, ou vinte anos, se reincidentes;

VI - condenadas a pena privativa de liberdade superior a oito anos que tenham filho ou filha menor de dezoito anos ou com doença crônica grave ou deficiência que necessite de seus cuidados e que, até 25 de dezembro de 2015, tenham cumprido:

a) se homem:

1. um terço da pena, se não reincidentes; ou
2. metade da pena, se reincidentes; ou
- b) se mulher:
  1. um quarto da pena, se não reincidentes; ou
  2. um terço da pena, se reincidentes;

VII - condenadas a pena privativa de liberdade não superior a oito anos, quando mulher, por crime cometido sem violência ou grave ameaça, que tenham filho ou filha menor de dezoito anos ou com doença crônica grave ou com deficiência que necessite de seus cuidados, até 25 de dezembro de 2015, e tenham cumprido um quinto da pena, se não reincidentes, ou um quarto, se reincidentes;

VIII - condenadas a pena privativa de liberdade não superior a doze anos, desde que já tenham cumprido um terço da pena, se não reincidentes, ou metade, se reincidentes, e que estejam cumprindo pena no regime semiaberto ou aberto e já tenham usufruído, até 25 de dezembro de 2015, no mínimo, de cinco saídas temporárias previstas no art. 122, combinado com o art. 124, **caput**, da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 - Lei de Execução Penal, ou tenham exercido trabalho externo, no mínimo, por doze meses nos três anos contados retroativamente a 25 de dezembro de 2015;

IX - condenadas a pena privativa de liberdade não superior a doze anos, desde que já tenham cumprido um terço da pena, se não reincidentes, ou metade, se reincidentes, e que estejam cumprindo pena no regime semiaberto ou aberto ou estejam em livramento condicional e tenham frequentado, ou estejam frequentando curso de ensino fundamental, médio, superior, profissionalizante ou de requalificação profissional, na forma do art. 126, **caput**, da Lei de Execução Penal, no mínimo por doze meses nos três anos contados retroativamente a 25 de dezembro de 2015;

X - condenadas a pena privativa de liberdade superior a doze anos, desde que já tenham cumprido dois quintos da pena, se não reincidentes, ou três quintos, se reincidentes, e que estejam em regime semiaberto ou aberto e tenham concluído durante a execução da pena curso de ensino fundamental, médio, superior ou profissionalizante, certificado por autoridade educacional local, na forma do art. 126 da Lei de Execução Penal, nos três anos contados retroativamente a 25 de dezembro de 2015;

XI - condenadas a pena de multa, ainda que não quitada, independentemente da fase executória ou do juízo em que se encontra, aplicada cumulativamente com pena privativa de liberdade cumprida até 25 de dezembro de 2015, desde que não supere o valor mínimo para inscrição de débitos na Dívida Ativa da União, estabelecido em ato do Ministro de Estado da Fazenda, e que não tenha capacidade econômica de quitá-la;

XII - condenadas:

a) com paraplegia, tetraplegia ou cegueira, desde que tais condições não sejam anteriores à prática do delito e se comprovem por laudo médico oficial ou, na falta deste, por médico designado pelo juízo da execução;

b) com paraplegia, tetraplegia ou cegueira, ainda que tais condições sejam anteriores à prática do delito e se comprovem por laudo médico oficial ou, na falta deste, por médico designado pelo juízo da execução, caso resultem em grave limitação de atividade e restrição de participação prevista na alínea "c"; ou

c) acometidas de doença grave e permanente que apresentem grave limitação de atividade e restrição de participação ou exijam cuidados contínuos que não possam ser prestados no estabelecimento penal, desde que comprovada a hipótese por laudo médico oficial ou, na falta deste, por médico designado pelo juízo da execução, constando o histórico da doença, caso não haja oposição da pessoa condenada;

XIII - submetidas a medida de segurança, que, até 25 de dezembro de 2015, independentemente da cessação de periculosidade, tenham suportado privação da liberdade, internação ou tratamento ambulatorial por período igual ou superior ao máximo da pena cominada à infração penal correspondente à conduta praticada ou, nos casos da substituição prevista no art. 183 da Lei de Execução Penal, por período igual ao remanescente da condenação cominada;

XIV - condenadas a pena privativa de liberdade, desde que substituída por restritiva de direitos, na forma do art. 44 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, ou ainda beneficiadas com a suspensão condicional da pena, que, de qualquer forma, tenham cumprido, até 25 de dezembro de 2015, um quarto da pena, se não reincidentes, ou um terço, se reincidentes;



XV - condenadas a pena privativa de liberdade sob o regime aberto ou substituída por pena restritiva de direitos, na forma do art. 44 do Código Penal, ou beneficiadas com a suspensão condicional da pena, que tenham cumprido, em prisão provisória, até 25 de dezembro de 2015, um sexto da pena, se não reincidentes, ou um quinto, se reincidentes;

XVI - condenadas a pena privativa de liberdade, que estejam em livramento condicional ou cumprindo pena em regime aberto, cujas penas remanescentes, em 25 de dezembro de 2015, não sejam superiores a oito anos, se não reincidentes, e a seis anos, se reincidentes, desde que tenham cumprido um quarto da pena, se não reincidentes, ou um terço, se reincidentes;

XVII - condenadas por crime contra o patrimônio cometido sem grave ameaça ou violência a pessoa, desde que tenham cumprido um sexto da pena, se não reincidente, ou um quarto, se reincidente, e reparado o dano até 25 de dezembro de 2015, exceto se houver inoportunidade de dano ou incapacidade econômica de repará-lo;

XVIII - condenadas a pena privativa de liberdade superior a dezoito meses e não superior a quatro anos, por crime contra o patrimônio, cometido sem grave ameaça ou violência a pessoa, com prejuízo ao ofendido em valor estimado não superior a um salário mínimo, desde que tenham, até 25 de dezembro de 2015, cumprido três meses de pena privativa de liberdade e comprovem o depósito em juízo do valor correspondente ao prejuízo causado à vítima, exceto se comprovada incapacidade econômica para fazê-lo; ou

XIX - condenadas a pena privativa de liberdade que, até 25 de dezembro de 2015, tenham sido vítimas de tortura, nos termos da Lei nº 9.455, de 7 de abril de 1997, com decisão transitada em julgado, praticada por agente público ou investido em função pública no curso do cumprimento da sua privação de liberdade.

§ 1º O indulto de que trata este Decreto não se estende às penas acessórias previstas no Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969 - Código Penal Militar, e aos efeitos da condenação.

§ 2º O indulto previsto nos incisos VI e VII do **caput** não alcança as pessoas condenadas por crime praticado com violência ou grave ameaça contra o filho ou a filha.

§ 3º As hipóteses contempladas pelo indulto não dispensam os órgãos de execução penal do encaminhamento da pessoa beneficiada aos órgãos integrantes do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, a fim de se assegurar a orientação, o apoio e o atendimento integral ao egresso e aos seus familiares.

Art. 2º Concede-se a comutação da pena remanescente, aferida em 25 de dezembro de 2015, de um quarto, se não reincidentes, e de um quinto, se reincidentes, às pessoas condenadas a pena privativa de liberdade, não beneficiadas com a suspensão condicional da pena que, até a referida data, tenham cumprido um quarto da pena, se não reincidentes, ou um terço, se reincidentes, e não preencham os requisitos deste Decreto para receber o indulto.

§ 1º O cálculo será feito sobre o período de pena já cumprido até 25 de dezembro de 2015, se o período de pena já cumprido, descontadas as comutações anteriores, for superior ao remanescente.

§ 2º A pessoa que teve a pena anteriormente comutada terá a nova comutação calculada sobre o remanescente da pena ou sobre o período de pena já cumprido, nos termos do **caput** e do § 1º, sem necessidade de novo requisito temporal e sem prejuízo da remição prevista no art. 126 da Lei de Execução Penal.

§ 3º A comutação será de dois terços, se não reincidente, e de metade, se reincidente, quando se tratar de condenada mulher, por crime cometido sem violência ou grave ameaça, e que tenha filho menor de 18 anos ou com doença crônica grave ou com deficiência que necessite de seus cuidados, até 25 de dezembro de 2015.

Art. 3º Concede-se comutação às pessoas condenadas a pena privativa de liberdade que não tenham, até 25 de dezembro de 2015, obtido as comutações por meio de Decretos anteriores, independentemente de pedido anterior.

Art. 4º Na declaração do indulto ou da comutação de penas, deverá ser computada, para efeitos da integralização do requisito temporal, a detração de que tratam o art. 42 do Código Penal e o art. 387, § 2º, do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 - Código de Processo Penal, e, quando for o caso, o art. 67 do Código Penal Militar, sem prejuízo da remição prevista no art. 126 da Lei de Execução Penal.

Parágrafo único. A aplicação de sanção por falta disciplinar de natureza grave, prevista na Lei de Execução Penal, não interrompe a contagem do lapso temporal para a obtenção da declaração do indulto ou da comutação de penas previstos neste Decreto.

Art. 5º A declaração do indulto e da comutação de penas previstos neste Decreto fica condicionada à inexistência de aplicação de sanção, reconhecida pelo juízo competente, em audiência de justificação, garantido o direito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, por falta disciplinar de natureza grave, prevista na Lei de Execução Penal, cometida nos doze meses de cumprimento da pena, contados retroativamente a 25 de dezembro de 2015.

§ 1º A notícia da prática de falta grave ocorrida após a publicação deste Decreto não suspende e nem impede a obtenção do indulto ou da comutação de penas.

§ 2º As restrições deste artigo não se aplicam às hipóteses previstas nos incisos XI e XII do **caput** do art. 1º.

Art. 6º O indulto e a comutação de penas de que trata este Decreto são cabíveis, ainda que:

I - a sentença tenha transitado em julgado para a acusação, sem prejuízo do julgamento de recurso da defesa em instância superior;

II - haja recurso da acusação que não vise a majorar a quantidade da pena ou as condições exigidas para a declaração do indulto ou da comutação de penas;

III - a pessoa condenada esteja em livramento condicional;

IV - a pessoa condenada responda a outro processo criminal, mesmo que tenha por objeto um dos crimes previstos no art. 9º; ou

V - não tenha sido expedida a guia de recolhimento.

Art. 7º O indulto ou a comutação da pena privativa de liberdade ou restritiva de direitos alcança a pena de multa aplicada cumulativamente.

Parágrafo único. A inadimplência da pena de multa cumulada com pena privativa de liberdade ou restritiva de direitos não impede a declaração do indulto ou da comutação de penas.

Art. 8º As penas correspondentes a infrações diversas devem somar-se, para efeito da declaração do indulto e da comutação de penas, até 25 de dezembro de 2015.

Parágrafo único. Na hipótese de haver concurso com crime descrito no art. 9º, não será declarado o indulto ou a comutação da pena correspondente ao crime não impeditivo enquanto a pessoa condenada não cumprir dois terços da pena correspondente ao crime impeditivo dos benefícios.

Art. 9º O disposto neste Decreto não alcança as pessoas condenadas:

I - por crime de tortura ou terrorismo;

II - por crime de tráfico ilícito de droga, nos termos do **caput** e do § 1º do art. 33 e dos arts. 34 a art. 37 da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006;

III - por crime hediondo praticado após a publicação da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, da Lei nº 8.930, de 6 de setembro de 1994, da Lei nº 9.695, de 20 de agosto de 1998, da Lei nº 11.464, de 28 de março de 2007, e da Lei nº 12.015, de 7 de agosto de 2009, observadas as suas alterações posteriores; ou

IV - por crimes definidos no Código Penal Militar que correspondam aos delitos previstos nos incisos I e II, exceto quando configurada situação do uso de drogas disposto no art. 290 do Código Penal Militar.

Parágrafo único. As restrições deste artigo não se aplicam às hipóteses previstas nos incisos XI, XII, XIII e XIV do **caput** do art. 1º.

Art. 10. Para a declaração do indulto e da comutação das penas, não se exigirá outros requisitos além dos previstos neste Decreto.

Art. 11. A autoridade que custodiar a pessoa condenada e os órgãos da execução previstos nos incisos III a VIII do **caput** do art. 61 da Lei de Execução Penal encaminharão, de ofício, ao juízo competente, inclusive por meio digital, na forma da alínea "f" do inciso I do **caput** do art. 4º da Lei nº 12.714, de 14 de setembro de 2012, a lista daqueles que satisfaçam os requisitos necessários para a declaração do indulto e da comutação de penas previstos neste Decreto.

§ 1º As ouvidorias do Sistema Penitenciário e a Ordem dos Advogados do Brasil poderão encaminhar ao juízo competente a lista de que trata o **caput**.

§ 2º O procedimento previsto no **caput** poderá iniciar-se de ofício, a requerimento do interessado, de quem o represente ou, ainda, de seu cônjuge ou companheiro, de parente ou de descendente, da Defensoria Pública, da Ordem dos Advogados do Brasil, do Ministério Público, do Conselho Penitenciário, do Conselho da Comunidade, do Patronato, da autoridade administrativa, da Ouvidoria do Sistema Penitenciário, da Corregedoria do Sistema Penitenciário ou do médico que assiste o condenado, nas situações previstas no inciso XII e XIII do **caput** do art. 1º.

§ 3º A declaração de indulto e de comutação das penas terá preferência sobre a decisão de qualquer outro incidente no curso da execução penal.

§ 4º Para o atendimento do disposto no § 3º, poderão ser organizados mutirões pelos Tribunais de Justiça, em cada Estado da Federação.

§ 5º O juízo competente proferirá decisão após ouvir o Ministério Público e a defesa, no prazo sucessivo de cinco dias.

§ 6º Fica facultada ao juiz do processo de conhecimento a declaração do indulto contemplado neste Decreto, na hipótese de pessoas condenadas primárias, desde que haja o trânsito em julgado da sentença condenatória para o Ministério Público.

Art. 12. Aplica-se o disposto neste Decreto, naquilo que for relativo ao regime aberto, às pessoas presas que cumpram pena em regime aberto domiciliar.

Art. 13. Os órgãos centrais da administração penitenciária encaminharão, imediatamente, cópia deste Decreto às unidades penitenciárias e preencherão o quadro estatístico constante do modelo Anexo e o remeterão ao Departamento Penitenciário Nacional do Ministério da Justiça no prazo de seis meses, contado da data de publicação deste Decreto.

§ 1º O Departamento Penitenciário Nacional manterá publicado, em seu portal eletrônico na internet, quadro estatístico, discriminado por gênero e unidade federativa, com as informações sobre a quantidade de pessoas favorecidas por este Decreto.

§ 2º O cumprimento do disposto no **caput** será fiscalizado pelo Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária e pelo Departamento Penitenciário Nacional do Ministério da Justiça, e verificado nas oportunidades de inspeção ou de estudo de projetos lastreados em recursos do Fundo Penitenciário Nacional - Funpen.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 23 de dezembro de 2015; 194ª da Independência e 127ª da República.

DILMA ROUSSEFF  
José Eduardo Cardozo

ANEXO

INDULTO DE NATAL 2015

MOTIVOS DETERMINANTES DA CONDENAÇÃO	BENEFICIADOS PELOS ARTIGOS			
	1ª		2ª	
	MASC.	FEM.	MASC.	FEM.
<b>1 - CRIMES CONTRA A PESSOA</b>				
HOMICÍDIO				
LESÕES CORPORAIS				
OUTROS				
<b>2 - CRIMES CONTRA O PATRIMÔNIO</b>				
FURTO				
ROUBO				
EXTORSÃO				
ESTELIONATO				
OUTROS				
<b>3 - CRIMES CONTRA A DIGNIDADE SEXUAL</b>				
TODOS				
<b>4 - CRIMES CONTRA A PAZ PÚBLICA</b>				
TODOS				
<b>5 - CRIMES CONTRA A FÉ PÚBLICA</b>				
TODOS				
<b>6 - CRIMES CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA</b>				
TODOS				
<b>TOTAL</b>				

**Presidência da República****DESPACHOS DA PRESIDENTA DA REPÚBLICA****MENSAGEM**

Nº 565, de 23 de dezembro de 2015. Restituição ao Congresso Nacional de autógrafos do projeto de lei que, sancionado, se transforma na Lei nº 13.220, de 23 de dezembro de 2015.

Nº 566, de 23 de dezembro de 2015. Restituição ao Congresso Nacional de autógrafos do projeto de lei que, sancionado, se transforma na Lei nº 13.221, de 23 de dezembro de 2015.

Nº 567, de 23 de dezembro de 2015. Restituição ao Congresso Nacional de autógrafos do projeto de lei que, sancionado, se transforma na Lei nº 13.222, de 23 de dezembro de 2015.

Nº 568, de 23 de dezembro de 2015. Restituição ao Congresso Nacional de autógrafos do projeto de lei que, sancionado, se transforma na Lei nº 13.223, de 23 de dezembro de 2015.

Nº 569, de 23 de dezembro de 2015. Restituição ao Congresso Nacional de autógrafos do projeto de lei que, sancionado, se transforma na Lei nº 13.224, de 23 de dezembro de 2015.

Nº 570, de 23 de dezembro de 2015. Restituição ao Congresso Nacional de autógrafos do projeto de lei que, sancionado, se transforma na Lei nº 13.225, de 23 de dezembro de 2015.

Nº 571, de 23 de dezembro de 2015. Restituição ao Congresso Nacional de autógrafos do projeto de lei que, sancionado, se transforma na Lei nº 13.226, de 23 de dezembro de 2015.

Nº 572, de 23 de dezembro de 2015. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto da Medida Provisória nº 704, de 23 de dezembro de 2015.

Nº 573, de 23 de dezembro de 2015. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto da Medida Provisória nº 705, de 23 de dezembro de 2015.

**CASA CIVIL  
INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA  
DA INFORMAÇÃO****DESPACHOS DO DIRETOR-PRESIDENTE  
Em 23 de dezembro de 2015**

Entidade: AR ARQUINDEX, vinculada à AC CERTISIGN JUS  
Processos nºs: 00100.000208/2006-02

Acolhe-se a Nota nº 923/2015/FML/PFE-ITI/PGF/AGU (pg.3057), que opina pelo deferimento do pedido de descredenciamento da AR ARQUINDEX, vinculada à AC CERTISIGN JUS, localizada na Avenida Barão Homem de Melo, nº 1376, 2º Andar, Bairro Jardim América, Belo Horizonte/MG.

Entidade: AR AÇÃO CERTIFICADORA  
CNPJ: 23.731.308/0001-02  
Processo Nº: 00100.000319/2015-00

Nos termos do parecer exarado pela Procuradoria Federal Especializada do ITI (fls. 05/07), RECEBO a solicitação de credenciamento da AR AÇÃO CERTIFICADORA operacionalmente vinculada à AC VALID RFB, com fulcro no item 2.2.3.1.2 do DOC ICP 03, versão 4.7, de 06 de junho de 2014. Encaminhe-se o processo à Diretoria de Auditoria, Fiscalização e Normalização.

Entidade: AR ARPEN SP, vinculada à AC CERTISIGN MULTIPLA  
Processo nº: 00100.000040/2003-84

Acolhem-se as Notas nºs 1097/2015/FML/PFE-ITI/PGF/AGU / 1098/2015/FML/PFE-ITI/PGF/AGU / 1100/2015/AGP/PFE-ITI/PGF/AGU / 1101/2015/FML/PFE-ITI/PGF/AGU que opinam pelo deferimento do pedido de Autorização de Funcionamento Simplificado de ITs, da AR ARPEN SP, vinculada à AC CERTISIGN MULTIPLA, com localização listada abaixo, para as Políticas de Certificados credenciadas.

Nome da IT	ENDEREÇO
IT 6º RTD do Rio de Janeiro	Rua do Carmo, nº 57, Salas 301 a 305, Centro, Rio de Janeiro/RJ
IT RC de Votuporanga/SP	Rua Alagoas, nº 3111, Loteamento Bandeirantes, Votuporanga/SP
IT Aldeia/SP	Rua Antônio Pasinato, nº 69, Jardim Timbauhy, Barueri/SP
IT RC de Sabino/SP	Rua Padre Anchieta, nº 890, Centro, Sabino/SP

Entidade: AR FINANCIER e AR NEGÓCIO DIGITAL  
Processo nº: 00100.000040/2003-84

Acolhem-se as Notas nº 1105/2015/FML/PFE-ITI/PGF/AGU e 1106/2015/FML/PFE-ITI/PGF/AGU que opinam pelo deferimento dos pedidos de Credenciamento Simplificado das ARs, vinculada à AC CERTISIGN MÚLTILA, para as Políticas de Certificados credenciadas. Em vista disso, e consoante com o disposto no item 2.2.3.3.3, do DOC-ICP-03, defere-se o credenciamento.

Nome da AR	ENDEREÇO
AR FINANCIER	Avenida Ayrton Senna, nº 3000, Salas 3008 a 3009, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/ RJ
AR NEGÓCIO DIGITAL	Rua Senador Dantas, nº 71, Sobreloja 201 Parte, Centro, Rio de Janeiro/RJ

Entidade: AR QUEIROZ e MANTOVAN, vinculada à AC SINCOR RFB e AC CERTISIGN MÚLTILA  
Processo nº: 00100.000306/2007-12 e 00100.000040/2003-84

Acolhem-se as Notas nºs 1084/2015/DSB/PFE-ITI/PGF/AGU e 1099/2015/FML/PFE-ITI/PGF/AGU que opinam pelo deferimento do pedido de Credenciamento Simplificado da AR QUEIROZ e MANTOVAN vinculada à AC SINCOR RFB e AC CERTISIGN MÚLTILA, localizada na Rua Ipiranga, nº 125, Comércio 10 e 11, Vila Ema, São José dos Campos/SP, para as Políticas de Certificados credenciadas. Em vista disso, e consoante com o disposto no item 2.2.3.3.3, do DOC-ICP-03, defere-se o credenciamento.

Entidade: AR ARPEN SP, vinculada à AC BR RFB  
Processo nº: 00100.000126/2008-11

Acolhem-se as Notas nºs 1121/2015/AGP/PFE-ITI/PGF/AGU / 1122/2015/AGP/PFE-ITI/PGF/AGU / 1123/2015/AGP/PFE-ITI/PGF/AGU e 1124/2015/AGP/PFE-ITI/PGF/AGU que opinam pelo deferimento do pedido de Autorização de Funcionamento Simplificado de ITs, da AR ARPEN SP, vinculada à AC BR RFB, com localização listada abaixo, para as Políticas de Certificados credenciadas.

Nome da IT	ENDEREÇO
IT Novais/SP	Praça Lourenço Gil Martins, nº 25 casa, Centro, Novais/SP
IT Cotia/SP	Rua Ernesto Lemos Leite, nº 199, Centro, Cotia/SP
IT 2º RTD do Rio de Janeiro	Rua da Assembléia, nº 10, Grupo 3301, Centro, Rio de Janeiro/RJ
IT 4º RTD do Rio de Janeiro	Avenida Rio Branco, nº 109, Sala 1702, Centro, Rio de Janeiro/RJ

Entidade: AR ARPEN SP, vinculada à AC NOTARIAL  
Processo nº:00100.000127/2008-66

Acolhe-se a Nota nº 1096/2015/AGP/PFE-ITI/PGF/AGU / 1122/2015/AGP/PFE-ITI/PGF/AGU / 1123/2015/AGP/PFE-ITI/PGF/AGU e 1124/2015/AGP/PFE-ITI/PGF/AGU que opinam pelo deferimento do pedido de Autorização de Funcionamento Simplificado de ITs da AR ARPEN SP, vinculada à AC NOTARIAL, com localização listada abaixo, para as Políticas de Certificados credenciadas.

Nome da IT	ENDEREÇO
IT Barra Bonita/SP	Rua Irijo Collor Bombonatti, nº60, Centro, Barra Bonita/SP
IT Adamantina/SP	Avenida Alameda dos Expedicionários, nº800, Centro, Adamantina/SP
IT Barreiro/MG	Rua José Brandão, nº 86, loja 07, Barreiro, Belo Horizonte/MG

Entidade: AR SINCOMERCIO SJC  
CNPJ: 50.012.137/0001-34  
Processo nº: 00100.000315/2015-13

Nos termos do parecer exarado pela Procuradoria Federal Especializada do ITI (fls. 08/11), RECEBO a solicitação de credenciamento da AR SINCOMERCIO SJC operacionalmente vinculada à AC BOA VISTA CERTIFICADORA, com fulcro no item 2.2.3.1.2 do DOC ICP 03, versão 4.7, de 06 de junho de 2014. Encaminhe-se o processo à Diretoria de Auditoria, Fiscalização e Normalização.

Entidade: AR SOU CERTIFICADORA, vinculada à AC CERTISIGN RFB  
Processo nº:00100.000183/2003-96

Acolhe-se a Nota nº 1076/2015/DSB/PFE-ITI/PGF/AGU que opina pelo deferimento do pedido de Credenciamento Simplificado da AR SOU CERTIFICADORA vinculada à AC CERTISIGN RFB, localizada na Rua Cinco de Abril, nº 900, Casa B, Bairro Velha Marabá, Marabá/PA, para as Políticas de Certificados credenciadas. Em vista disso, e consoante com o disposto no item 2.2.3.3.3, do DOC-ICP-03, defere-se o credenciamento.

Entidade: AR OBJECTTI  
CNPJ: 11.735.236/0001-92  
Processo nº: 00100.000274/2015-65

Nos termos do parecer exarado pela Procuradoria Federal Especializada do ITI (fls. 09/13), RECEBO a solicitação de credenciamento da AR OBJECTTI operacionalmente vinculada à AC SOLUTI MÚLTILA, com fulcro no item 2.2.3.1.2 do DOC ICP 03, versão 4.7, de 06 de junho de 2014. Encaminhe-se o processo à Diretoria de Auditoria, Fiscalização e Normalização.

MAURÍCIO AUGUSTO COELHO

**DIRETORIA DE AUDITORIA, FISCALIZAÇÃO  
E NORMALIZAÇÃO****DESPACHO DO DIRETOR  
Em 22 de dezembro de 2015**

Entidade: Empresa de Auditoria Independente AuditSafe Assessoria Empresarial Ltda.  
Processo nº: 00100.000063/2015-22

Acolhe-se o Parecer CGAF/DAFN - 069 A/2015 que sugere o deferimento do credenciamento de empresa de auditoria independente AUDITSAFE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., CNPJ 07.698.985/0001-10, para atuar no âmbito da ICP-Brasil, podendo realizar auditoria em AC, ACT, AR e respectivo PSS - Tipo 1, de acordo com o DOC-ICP-08. Defiro o pedido do credenciamento.

PEDRO PAULO LEMOS MACHADO

**SECRETARIA DE PORTOS****PORTARIA Nº 612, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015**

**O MINISTRO DE ESTADO DA SECRETARIA DE PORTOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA - SEP/PR**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 24-A da Lei 10.683, de 28 de maio de 2003, tendo em vista o disposto no art. 6º, § 3º do Decreto nº 6.144, de 03 de julho de 2007, e considerando o que consta da Resolução nº 4.273 - ANTAQ, de 7 de agosto de 2015, e nos termos da portaria SEP/PR nº 124, de 29 de agosto de 2013, e tendo em vista o que consta do processo ANTAQ Nº 50300.000922/2015-11, resolve:

Art. 1º Aprovar, com base na Nota Técnica nº 169/2015/CGDP/DGLP/SPP/SEP, de folhas 457 e 458, do processo referenciado, o projeto de investimento em infraestrutura portuária denominado "Dragagem do Canal de Piaçaguera", que dá acesso aos Terminais de Uso Privado localizados na Ilha de Cardoso - Santos/SP, da empresa Salus Infraestrutura Portuária S.A., inscrita no CNPJ nº 15.494.541/00001-90, para fins de adesão ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELDER BARBALHO

**PORTARIA Nº 613, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015**

Aprova o Projeto de Expansão: Obras de cais, implantação da fase 02 do pátio de contêineres, eletrificação dos RTGs e aquisição de equipamentos, como Projeto Prioritário de investimento na área de Infraestrutura Portuária, para fins dos benefícios da Lei Federal nº 12.431, de 24 de junho de 2011

**O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DA SECRETARIA DE PORTOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA - SEP/PR**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 24-A Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, tendo em vista o disposto na Lei 12.431, de 24 de junho de 2.011, em seu art. 2º, bem como o inciso I, do art. 2º, do Decreto nº 7.603, de 9 de novembro de 2011, e, ainda, os requisitos da Portaria nº 404, de 02 de outubro de 2015, e as informações do Processo nº. 00045.003022/2015-08, resolve:

Art. 1º Aprovar o Projeto de Expansão: Obras de cais, implantação da fase 02 do pátio de contêineres, eletrificação dos RTGs e aquisição de equipamentos, como Projeto Prioritário de investimento na área de Infraestrutura Portuária Marítima, da empresa Portonave S/A - Terminais Portuários de Navegantes, CNPJ/MF nº 01.335.341/0001-80, para fins dos benefícios da Lei Federal nº 12.431, de 24 de junho de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELDER BARBALHO

**PORTARIA Nº 614, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015**

Abre prazo para reapresentação de Estudos de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental - EVTEA's referente ao Edital de Chamamento Público de Estudos Portuários nº 03/2015

**O MINISTRO DE ESTADO DA SECRETARIA DE PORTOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, no uso das atribuições conferidas pelo art. 24-A da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, c/c o disposto no art.16 da Lei nº 12.815, de 5 de junho de 2013, considerando o disposto no art. 21 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, no art. 9º do Decreto nº 8.428, de 2 de abril de 2015, no item 33 do Edital de Chamamento Público de Estudos Portuários nº 03/2015, e pelo que consta do Processo Administrativo nº 00045.002289/2015-70 resolve:



Art. 1º - Abrir o prazo de 30 (trinta) dias para que a empresa RAIZEN Combustíveis S/A reapresente os Estudos de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental - EVTEA's, destinados a subsidiar a Secretaria de Portos da Presidência da República - SEP/PR na preparação dos procedimentos licitatórios do arrendamento da área portuária de que trata o Edital de Chamamento Público de Estudos Portuários nº 03/2015, publicado no Diário Oficial da União em 13 de julho de 2015, para promover as retificações elencadas na Nota Técnica nº 01/2015/CSECP-03.2015/SEP-PR/ANTAQ/CODESP, de 25 de novembro de 2015.

§ 1º A Comissão Mista SEP-PR/ANTAQ/AP para fins de avaliação e seleção do Edital de Chamamento Público de Estudos Portuários nº 03/2015, criada pela Portaria SEP/PR nº 344, de 11 de setembro de 2015, disponibilizará o inteiro teor da Nota Técnica nº 01/2015/CSECP-03.2015/SEP-PR/ANTAQ/CODESP e orientará a empresa participante do certame no que se refere às retificações a serem realizadas.

§ 2º A contagem do prazo mencionado no *caput* se inicia a partir da ciência pela interessada quanto aos termos da Nota Técnica nº 01/2015/CSECP-03.2015/SEP-PR/ANTAQ/CODESP.

Art. 2º - A não apresentação do estudo no prazo indicado no *caput* do art. 1º implicará na cassação da autorização.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELDER BARBALHO

#### PORTARIA Nº 615, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015

Abre prazo para reapresentação de Estudos de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental - EVTEA's referente ao Edital de Chamamento Público de Estudos Portuários nº 02/2015

**O MINISTRO DE ESTADO DA SECRETARIA DE PORTOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, no uso das atribuições conferidas pelo art. 24-A da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, c/c o disposto no art.16 da Lei nº 12.815, de 5 de junho de 2013, considerando o disposto no art. 21 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, no art. 9º do Decreto nº 8.428, de 2 de abril de 2015, no item 33 do Edital de Chamamento Público de Estudos Portuários nº 02/2015, e pelo que consta do Processo Administrativo nº 00045.002288/2015-25 resolve:

Art. 1º - Abrir o prazo de 30 (trinta) dias para que as empresas DTA Engenharia Ltda.; EAGLE Serviços Diferenciados Ltda. e FREIGHT Consultoria e Projetos Ltda. reapresentem os Estudos de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental - EVTEA's, destinados a subsidiar a Secretaria de Portos da Presidência da República - SEP/PR na preparação dos procedimentos licitatórios do arrendamento da área portuária de que trata o Edital de Chamamento Público de Estudos Portuários nº 02/2015, publicado no Diário Oficial da União em 13 de julho de 2015, para promover as retificações elencadas na Nota Técnica nº 01/2015/CSECP-02.2015/SEP-PR/ANTAQ/CODESP, de 25 de novembro de 2015.

§ 1º A Comissão Mista SEP-PR/ANTAQ/AP para fins de avaliação e seleção do Edital de Chamamento Público de Estudos Portuários nº 02/2015, criada pela Portaria SEP/PR nº 344, de 11 de setembro de 2015, disponibilizará o inteiro teor da Nota Técnica nº 01/2015/CSECP-02.2015/SEP-PR/ANTAQ/CODESP e orientará as empresas participantes do certame no que se refere às retificações a serem realizadas.

§ 2º A contagem do prazo mencionado no *caput* se inicia a partir da ciência pela interessada quanto aos termos da Nota Técnica nº 01/2015/CSECP-02.2015/SEP-PR/ANTAQ/CODESP.

Art. 2º - A não apresentação do estudo no prazo indicado no *caput* do art. 1º implicará na cassação da autorização.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELDER BARBALHO

#### PORTARIA Nº 616, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015

Estabelece critérios e procedimentos específicos de avaliação de desempenho individual e institucional e do pagamento da Gratificação de Desempenho do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo - GDPGPEe da Gratificação de Desempenho de Atividades de Cargos Específicos - GDACE no âmbito da Secretaria de Portos da Presidência da República.

**O MINISTRO DE ESTADO-CHEFE DA SECRETARIA DE PORTOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal, tendo em vista o contido no § 5º, do art. 7º-A, da Lei nº 11.357, de 19 de outubro de 2006, bem como o disposto no § 5º, do art. 22º, da Lei nº 12.277, de 30 de junho de 2010, e no Decreto nº 7.133, de 19 de março de 2010, resolve:

### CAPÍTULO I

#### DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Ficam estabelecidos os critérios e procedimentos específicos de avaliação de desempenho institucional e individual e do pagamento da Gratificação de Desempenho do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo - GDPGPE e da Gratificação de Desempenho de Atividades de Cargos Específicos - GDACE devidas aos titulares de cargos de provimento efetivo de níveis superior, intermediário e auxiliar do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo - PGPE, quando lotados e em exercício nas atividades inerentes às atribuições do respectivo cargo na Secretaria de Portos da Presidência da República - SEP/PR.

Art. 2º Para efeito de aplicação do disposto nesta Portaria ficam definidos os seguintes termos:

I - avaliação de desempenho: monitoramento sistemático e contínuo da atuação individual do servidor e institucional da SEP/PR, tendo como referência as metas globais e intermediárias desta Secretaria;

II - unidade de avaliação: conjunto de unidades administrativas da SEP/PR que execute atividades de mesma natureza;

III - equipe de trabalho: conjunto de servidores em exercício na mesma unidade de avaliação;

IV - ciclo de avaliação: período de 12 (doze) meses considerado para realização da avaliação de desempenho individual e institucional, sendo seu início em 1º de janeiro e seu término em 31 de dezembro de cada ano, gerando efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro do ano subsequente.

V - plano de trabalho: documento em que serão firmados e registrados os compromissos institucionais e individuais referentes a cada etapa do ciclo de avaliação;

Art. 3º A GDPGPE e a GDACE serão pagas observadas o limite máximo de 100 (cem) pontos e o mínimo de 30 (trinta) pontos, respeitada a seguinte distribuição:

I - até 80 (oitenta) pontos serão atribuídos em função dos resultados obtidos na avaliação de desempenho institucional; e

II - até 20 (vinte) pontos serão atribuídos em função dos resultados obtidos na avaliação de desempenho individual.

Parágrafo Único. Os valores a serem pagos a título de GDPGPE e GDACE serão calculados multiplicando-se o somatório dos pontos auferidos nas avaliações de desempenho institucional e individual pelo valor do ponto fixado em lei, observado o nível, a classe e o padrão do cargo efetivo ocupado pelo servidor.

### CAPÍTULO II

#### DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INSTITUCIONAL

Art. 4º A avaliação de desempenho institucional visa a aferir o alcance das metas institucionais, podendo considerar projetos e atividades prioritárias e condições especiais de trabalho, além de outras características específicas.

§1º As metas referentes à avaliação de desempenho institucional deverão ser segmentadas em:

I - metas globais, elaboradas, quando couber, em consonância com o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA; e

II - metas intermediárias, referentes às Unidades de Avaliação e suas equipes de trabalho.

§ 2º As metas de desempenho institucional global e intermediárias devem ser objetivamente mensuráveis, utilizando-se como parâmetros indicadores que visem a aferir a qualidade dos serviços relacionados à atividade finalística desta Secretaria, levando-se em conta, no momento de sua fixação, os índices alcançados nos exercícios anteriores, quando for o caso.

§ 3º As metas institucionais se referem a toda organização e são elaboradas em consonância com os objetivos estratégicos e a visão de futuro, quando disponíveis.

§ 4º As metas de desempenho institucional e os resultados apurados a cada ciclo deverão ser amplamente divulgados pela SEP/PR, inclusive em seu sítio eletrônico, permanecendo acessíveis a qualquer tempo.

Art. 5º As metas devem ser planejadas, com seus respectivos indicadores, para o período do ciclo de avaliação de desempenho (doze meses), bem como monitoradas durante esse período.

§ 1º Caberá à Secretaria-Executiva desta SEP/PR, juntamente com a Comissão de Acompanhamento da Avaliação de Desempenho - CAD, definir as metas de desempenho institucional globais, bem como os respectivos indicadores, e monitorá-los durante o ciclo de avaliação.

§ 2º Competirá à Unidade de Avaliação e à equipe de trabalho definir as metas de desempenho institucional intermediárias.

§ 3º No decorrer do ciclo de avaliação, deverá ser realizada pelo menos uma avaliação parcial dos resultados, com o objetivo de subsidiar os ajustes das metas, com base nos compromissos firmados no Plano de Trabalho, possibilitando a verificação de problemas e dificuldades e a aplicação de medidas corretivas, a ser realizada entre o 5º e o 6º mês subsequente ao início do ciclo de avaliação.

### SEÇÃO I

#### DAS METAS DE DESEMPENHO INSTITUCIONAL GLOBAL

Art. 6º As Metas Institucionais Globais, com seus respectivos indicadores, serão fixadas anualmente por ato do Ministro de Estado da Secretaria de Portos da Presidência da República, e podem ser revistas a qualquer tempo, na hipótese de superveniência de fatores que influenciem de forma significativa e direta na sua consecução, desde que o órgão não tenha dado causa a tais fatores.

Parágrafo Único. As metas globais serão divulgadas em Portaria específica, publicada no Diário Oficial da União até 1º de dezembro do ano anterior de avaliação.

### SEÇÃO II

#### DAS METAS DE DESEMPENHO INSTITUCIONAL INTERMEDIÁRIAS

Art. 7º As metas intermediárias de desempenho institucional serão elaboradas e fixadas anualmente pela respectiva Unidade de Avaliação - UA.

§ 1º As metas intermediárias deverão ser elaboradas após a publicação das metas globais, podendo ser segmentadas, segundo critérios geográficos, de hierarquia organizacional ou de natureza de atividade.

§ 2º As metas intermediárias serão elaboradas em consonância com as metas globais, ficando pactuadas entre a chefia imediata e a equipe de trabalho.

Art. 8º As metas de desempenho institucional intermediárias referem-se às equipes de trabalho, correspondentes às respectivas Unidades de Avaliação.

Parágrafo Único. São consideradas como Unidades de Avaliação - UA:

I - Gabinete do Ministro;

II - Assessoria Jurídica;

III - Secretaria Executiva;

IV - Secretaria de Infraestrutura Portuária;

V - Secretaria de Políticas Portuárias.

### SEÇÃO III

#### DO PLANO DE TRABALHO INSTITUCIONAL

Art. 9º As metas de desempenho individual e as metas de desempenho institucional intermediárias deverão ser definidas por critérios objetivos, e comporão o Plano de Trabalho de cada Unidade de Avaliação da SEP/PR.

§ 1º Não havendo a pactuação antes do início do período de avaliação, caberá à chefia responsável pela equipe de trabalho fixar as metas.

§ 2º A não pactuação das metas de desempenho individual e das metas de desempenho intermediárias, conforme prevê o parágrafo anterior, apenas deverá ocorrer em situações excepcionais e mediante apresentação de justificativa formal à Coordenação de Gestão de Pessoas desta Secretaria, incluindo participação/posicionamento da Comissão de Acompanhamento de Avaliação de Desempenho - CAD,

§ 3º Da fixação das metas pela chefia responsável, caberá a interposição de recurso no prazo de 10 (dez) dias, o qual será avaliado e julgado no prazo de 30 (trinta) dias pela CAD.

Art. 10 O plano de trabalho deverá conter, no mínimo:

- I - as ações mais representativas da Unidade de Avaliação;
- II - as atividades, projetos ou processos em que se desdobram as ações;
- III - as metas intermediárias de desempenho institucional e as metas de desempenho individual propostas;
- IV - as metas de desempenho individual e institucional, firmadas entre a chefia imediata, a equipe e cada integrante da equipe, a partir das metas institucionais globais;
- V - os critérios e procedimentos de acompanhamento do desempenho individual e institucional de todas as etapas ao longo do ciclo de avaliação, sob orientação e supervisão da Chefia imediata e da Comissão de Acompanhamento e Desenvolvimento - CAD;
- VI - a avaliação parcial dos resultados obtidos, para subsidiar ajustes no decorrer do ciclo de avaliação; e

VII - a apuração final do cumprimento das metas e demais compromissos firmados, de forma a possibilitar o fechamento dos resultados obtidos em todos os componentes da avaliação de desempenho.

§ 1º O Plano de Trabalho deverá abranger o conjunto dos servidores em exercício na Unidade de Avaliação, devendo cada servidor individualmente estar vinculado a pelo menos uma ação, atividade, projeto ou processo.

§ 2º Uma vez estabelecido, o plano de trabalho deverá ser encaminhado à Coordenação de Gestão de Pessoas - COPEs até o último dia útil do ciclo anterior, com os respectivos indicadores de desempenho, para publicação em Boletim de Pessoal.

Art. 11 As Unidades de Avaliação deverão elaborar os Planos de Trabalho por meio do desdobramento das metas globais desta SEP/PR em metas intermediárias das equipes de trabalho, seguidas das metas individuais atribuídas a cada servidor, conforme formulários constantes do Anexo I.

#### SEÇÃO IV

##### DO RESULTADO FINAL DA APURAÇÃO DE METAS DE AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL

Art. 12 A aferição do alcance da meta global será realizada pela Secretaria- Executiva, mediante a Coordenação-Geral de Planejamento, Orçamento e Finanças - CGPOF, com base na apuração das metas de desempenho institucional realizadas pelas Unidades de Avaliação responsáveis pelo alcance das metas.

§ 1º O resultado, para cada uma das metas definidas nesta Portaria, será aferido mediante a apuração da razão entre as metas atingidas e as metas previstas para o ano, multiplicado por cem, até o limite de cem pontos percentuais, e o total de pontos a ser obtido na avaliação institucional será dado pela média ponderada dos resultados do conjunto das metas.

§ 2º O resultado final da apuração das metas globais será publicado até o 5º dia útil do mês de fevereiro, subsequente ao ciclo de avaliação.

Art. 13 A aferição do alcance das metas intermediárias deve ocorrer até o 10º dia útil do mês de janeiro, subsequente ao ciclo de avaliação, e ficará a cargo de cada Unidade de Avaliação, com base no estipulado no Plano de Trabalho.

Parágrafo Único. A aferição do alcance das metas intermediárias deverá ser enviada à COPEs até o 15º dia útil do mês de janeiro, subsequente ao ciclo de avaliação, por meio do preenchimento do documento que consta no Anexo I desta Portaria, para publicação em Boletim de Pessoal.

Art. 14 O resultado final da apuração da meta de desempenho institucional será aferido observando o limite de 80% (oitenta por cento) para as metas globais e 20% (vinte por cento) para as metas intermediárias, do total de 80 (oitenta) pontos destinados à avaliação institucional.

Art. 15 Para cálculo do resultado final da avaliação institucional, deverá ser utilizada uma escala de zero a cem por cento, que corresponderá a um máximo de 80 (oitenta) pontos, considerando o alcance das metas previstas.

§ 1º O resultado final da meta global será calculado com base na soma dos percentuais das metas realizadas dividido pelo número de metas previstas e multiplicado por 80% (oitenta por cento).

§ 2º O resultado final da meta intermediária será calculado com base na soma dos percentuais das metas realizadas dividido pelo número de Unidades de Avaliação, e multiplicado por 20% (vinte por cento).

Art. 16 O resultado final da avaliação institucional será aferido pela soma dos percentuais alcançados, correspondentes às metas global e intermediária, com pontuação a ser atribuída conforme Anexo VI.

Art. 17 Caberá à CGPOF:

- I - coordenar, em articulação com as UAs, o processo de fixação e apuração das metas de desempenho institucional intermediárias;
- II - consolidar as informações encaminhadas pelas UAs;
- III - verificar, quando couber, a consonância das metas com o PPA, a LDO e a LOA; e
- IV - preparar os atos necessários à publicação da fixação e apuração das metas de desempenho institucional.

#### CAPÍTULO III

##### DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL

Art. 18 A avaliação individual tem por objetivo subsidiar a Política de Gestão de Pessoas em programas, projetos e ações, destinados aos servidores integrantes do Quadro de Apoio Técnico-Administrativo da SEP/PR, para fins de:

- I - acompanhamento e desenvolvimento funcional;
- II - crescimento pessoal e profissional;
- III - educação e desenvolvimento, a partir da identificação das necessidades de capacitação;
- IV - segurança e saúde ocupacional;
- V - melhoria de clima organizacional;
- VI - incentivos e recompensas.

Art. 19 A avaliação de desempenho individual corresponderá a até 20 (vinte) pontos por avaliador, conforme o formulário do Anexo II, na seguinte composição:

- I - até 15 (quinze) pontos pela nota obtida nos critérios de desempenho individual; e
- II - até 5 (cinco) pontos pela nota relativa ao cumprimento das metas de desempenho individual constantes no plano de trabalho, obtida com base na tabela contida no Anexo VII.

Parágrafo Único. O cálculo previsto no inciso II será feito com base na soma dos percentuais das metas realizadas dividido pelo número de metas previstas.

Art. 20 A apuração deverá ser realizada pela chefia imediata e encaminhada à Coordenação de Gestão de Pessoas até o 5º dia útil do mês subsequente ao ciclo de avaliação.

Art. 21 A nota final da avaliação individual será calculada pela média ponderada, considerando o peso atribuído para cada tipo de avaliador: chefia imediata, equipe de trabalho e pela autoavaliação, conforme os casos específicos do art. 22.

Art. 22 Os critérios de desempenho individual a serem avaliados são (Anexo II):

- I - produtividade no trabalho, com base em parâmetros previamente estabelecidos de qualidade e produtividade;
- II - conhecimento de métodos e técnicas necessários para o desenvolvimento das atividades referentes ao cargo efetivo na unidade de exercício;
- III - trabalho em equipe;
- IV - comprometimento com o trabalho; e
- V - cumprimento das normas e procedimentos e de conduta no desempenho das atribuições do cargo.

Art. 23 A avaliação individual do servidor poderá variar quanto à ocupação de cargos em comissão específicos dentro do órgão.

§ 1º Os servidores não ocupantes de cargos em comissão ou função de confiança serão avaliados na dimensão individual, a partir:

- I - dos conceitos atribuídos pelo próprio avaliado, na proporção de 15% (quinze por cento);
- II - dos conceitos atribuídos pela chefia imediata, na proporção de 60% (sessenta por cento); e
- III - da média dos conceitos atribuídos por dois integrantes da equipe de trabalho, na proporção de 25% (vinte e cinco por cento).

§ 2º Os servidores ocupantes de cargos em comissão ou função de confiança do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS, níveis 3, 2, 1 ou equivalentes, serão avaliados na dimensão individual, a partir:

- I - dos conceitos atribuídos pelo próprio avaliado, na proporção de 15% (quinze por cento);
- II - dos conceitos atribuídos pela chefia imediata, na proporção de 60% (sessenta por cento); e
- III - da média dos conceitos atribuídos por 2 (dois) integrantes da equipe de trabalho subordinada à chefia avaliada, na proporção de 25% (vinte e cinco por cento).

§ 3º Os 2 (dois) integrantes da equipe de trabalho serão definidos, respectivamente, pelo servidor a ser avaliado e pela chefia imediata.

§ 4º Quando a Unidade de Avaliação dispuser de apenas 1 (um) servidor que faça jus a uma das Gratificações do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, tal servidor será avaliado pela chefia imediata na proporção de 72,5% (setenta e dois e meio por cento) e auto avaliado na proporção de 27,5% (vinte e sete e meio por cento).

§ 5º Quando a Unidade de Avaliação dispuser de apenas 2 (dois) servidores que façam jus a uma das Gratificações do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, apenas 1 (um) dos servidores comporá a equipe de trabalho e avaliará na proporção de 25% (vinte e cinco por cento).

Art. 24 Considera-se chefia imediata, para efeitos desta Portaria, o ocupante de cargo comissionado responsável diretamente pela supervisão das atividades do avaliado, ou aquele a quem o mesmo, formalmente, delegar competência.

§ 1º Em caso de exoneração da chefia imediata, o seu substituto ou o dirigente imediatamente superior procederá à avaliação de todos os servidores que lhe foram subordinados no período compreendido entre a última avaliação e a data de substituição da chefia exonerada.

§ 2º Para os servidores investidos em função de confiança ou cargo em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS, níveis 3, 2, 1 ou equivalentes, a equipe de trabalho é aquela subordinada à chefia avaliada.

Art. 25 Os titulares dos cargos de provimento efetivo, quando investidos em cargo de Natureza Especial ou cargo em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS, níveis 6, 5, 4 ou equivalentes, perceberão a respectiva gratificação de desempenho calculada com base no valor máximo da parcela individual, somado ao resultado da avaliação institucional.

Art. 26 Os titulares dos cargos de provimento efetivo integrantes do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo - PGPE que não se encontrarem em exercício na SEP/PR somente farão jus à GDPGE ou GDACE quando:

I - requisitados pela Presidência ou Vice-Presidência da República ou nas hipóteses de requisição previstas em lei, situação na qual perceberão a GDPGE ou GDACE, calculada com base nas regras aplicáveis como se estivessem em efetivo exercício na SEP/PR;

II - cedidos para órgãos ou entidades da União distintos dos indicados no inciso I e investidos em cargo de Natureza Especial, de provimento em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS, níveis 6, 5, 4 ou equivalentes, perceberão a GDPGE ou GDACE, calculada com base no resultado da avaliação institucional do período; e

III - cedidos para órgão ou entidade do Poder Executivo Federal e investidos em cargo em comissão DAS, níveis 3, 2, 1 ou em função de confiança ou equivalentes, perceberão a GDPGE ou GDACE, calculada com base nas regras aplicáveis como se estivessem em efetivo exercício na SEP/PR.

§ 1º A avaliação institucional referida no inciso II do caput será a da SEP/PR.

§ 2º Os servidores enquadrados na situação mencionada nos incisos I e III serão avaliados, somente, pela chefia imediata, de acordo com os critérios estabelecidos no formulário do Anexo III, totalizando até 20 (vinte) pontos destinados a avaliação individual, não se aplicando os critérios definidos nos incisos I, II e III dos §§ 1º e 2º de que trata o art. 23.

#### CAPÍTULO IV

##### DOS RECURSOS DA AVALIAÇÃO INDIVIDUAL

Art. 27 O avaliado poderá apresentar pedido de reconsideração, devidamente justificado, contra o resultado da avaliação individual, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento de cópia de todos os dados sobre avaliação.

§ 1º O pedido de reconsideração de que trata o caput será apresentado, devidamente justificado por meio do formulário constante no Anexo IV, à COPEs, que o encaminhará à chefia do servidor para apreciação.



§ 2º O pedido de reconsideração será apreciado no prazo máximo de 5 (cinco) dias, podendo a chefia deferir o pleito, total ou parcialmente, ou indeferir-lo, conforme formulário constante no Anexo V.

§ 3º A decisão da chefia sobre o pedido de reconsideração interposto será comunicada, no máximo, até o dia seguinte ao de encerramento do prazo para apreciação pelo avaliador, à Coordenação de Gestão de Pessoas, que dará ciência da decisão ao servidor e à Comissão de Acompanhamento da Avaliação de Desempenho -CAD.

§ 4º Na hipótese de deferimento parcial ou de indeferimento do pleito, caberá recurso à CAD, no prazo de 10 (dez) dias, que o julgará em última instância (Anexo IV).

§ 5º O parecer com o resultado final do recurso deverá ser assinado pelos integrantes da CAD e publicado no boletim interno da SEP/PR, comunicando o interessado por meio do fornecimento de cópia da íntegra da decisão.

## CAPÍTULO V

### DOS PROCEDIMENTOS E INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO

Art. 28 As avaliações de desempenho individual e institucional serão apuradas anualmente e produzirão efeitos financeiros mensais por igual período.

Parágrafo Único. O ciclo da avaliação de desempenho terá a duração de 12 (doze meses), e compreenderá as seguintes etapas:

I - publicação das metas institucionais globais;

II - estabelecimento do Plano de Trabalho em cada Unidade de Avaliação, constando das metas institucionais intermediárias e das metas de desempenho individuais com a equipe de trabalho;

III - acompanhamento de todas as etapas do processo de avaliação de desempenho individual e institucional, sob orientação e supervisão dos dirigentes do órgão e da CAD, ao longo do ciclo de avaliação;

IV - avaliação parcial dos resultados obtidos, para fins de eventuais ajustes;

V - apuração final das pontuações para o fechamento dos resultados obtidos em todos os componentes da avaliação de desempenho;

VI - retorno aos avaliados, visando discutir os resultados obtidos na avaliação de desempenho, após a consolidação das pontuações;

VII - interposição e julgamento de eventuais recursos;

VIII - publicação do resultado final da avaliação.

Art. 29 O resultado final da avaliação de desempenho individual será divulgado por ato assinado pela Coordenação de Gestão de Pessoas, e divulgado em Boletim de Pessoal.

Art. 30 Até que seja processada a primeira avaliação de desempenho individual que venha a surtir efeito financeiro, o servidor recém nomeado para cargo efetivo e aquele que tenha retornado de licença sem vencimento, de cessão ou de outros afastamentos sem direito à percepção da GDPGE ou GDACE, no decurso do ciclo de avaliação, receberá a respectiva gratificação no valor correspondente a 80 (oitenta pontos).

§ 1º A avaliação de desempenho individual somente produzirá efeitos financeiros se o servidor tiver permanecido em exercício das atividades relacionadas ao Plano de Trabalho de sua Unidade de Avaliação por, no mínimo, 2/3 (dois terços) de um ciclo de avaliação completo.

§ 2º Ocorrendo exoneração do cargo em comissão, o titular de cargo de provimento efetivo referido no art. 1º desta Portaria continuará percebendo a GDPGE ou GDACE correspondente ao último valor obtido, até que seja processada a sua primeira avaliação após a exoneração.

Art. 31 As avaliações de desempenho individual e institucional serão utilizadas como instrumento de gestão, com a identificação de aspectos do desempenho que possam ser melhorados por meio de oportunidades de capacitação e aperfeiçoamento profissional.

Art. 32 O Formulário de Avaliação de Desempenho Individual (Anexo II) conterá os seguintes dados:

I - a Unidade de Avaliação;

II - a identificação do servidor avaliado;

III - o período e a data da avaliação;

IV - o tipo do avaliador-chefia equipe de trabalho ou autoavaliação;

V - as metas de desempenho individual, os critérios de desempenho individual, os indicadores, a escala de pontuação, o total de pontos e a nota final;

VI - a assinatura do avaliador; e

VII - assinatura do avaliado.

Art. 33 O processo de envio, preenchimento e tabulação dos dados, será informatizado, utilizando-se preferencialmente a rede interna de computadores - intranet.

Art. 34 Em caso de afastamentos e licenças considerados pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, como de efetivo exercício, sem prejuízo da remuneração e com direito à percepção da gratificação de desempenho, o servidor continuará percebendo a respectiva gratificação correspondente à última pontuação obtida, até que seja processada a sua primeira avaliação após o retorno.

Parágrafo Único. O disposto no caput não se aplica aos casos de cessão.

Art. 35 O titular de cargo de provimento efetivo que não permanecer em efetivo exercício na mesma Unidade de Avaliação durante todo o período de avaliação será avaliado pela chefia imediata de onde houver permanecido por maior tempo, devendo constar a observação no plano de trabalho dessa Unidade de Avaliação.

§ 1º É responsabilidade da chefia imediata do servidor o controle das informações pertinentes às viagens a serviço, bem como das atividades que estão sendo desenvolvidas.

§ 2º Caso o servidor tenha permanecido o mesmo número de dias em diferentes Unidades de Avaliação, a avaliação será feita pela chefia imediata da Unidade em que se encontrar no momento do encerramento do período de avaliação.

Art. 36 Aos ocupantes dos cargos de provimento efetivo referido no art. 1º é assegurada a participação no processo de avaliação de desempenho, mediante prévio conhecimento dos critérios e instrumentos utilizados, assim como do acompanhamento do processo, cabendo à Coordenação de Gestão de Pessoas a ampla divulgação e a orientação a respeito da política de avaliação dos servidores.

## CAPÍTULO VI

### DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO - CAD

Art. 37 Fica criada a Comissão de Acompanhamento da Avaliação de Desempenho - CAD, no âmbito da Secretaria de Portos da Presidência da República, com a finalidade de:

I - julgar, em última instância, os recursos interpostos quanto ao resultado da avaliação individual, podendo, a seu critério e motivadamente, manter ou alterar a pontuação da avaliação individual do servidor;

II - acompanhar o processo de avaliação de desempenho com o objetivo de identificar irregularidades na sua implementação e de aprimorar sua aplicação;

III - propor alterações consideradas necessárias para a sua melhor operacionalização em relação aos critérios e procedimentos estabelecidos para a avaliação de desempenho individual;

IV - outras competências que venham a ser atribuídas, se necessárias.

Art. 38 A Comissão de Acompanhamento participará de todas as etapas do ciclo de avaliação de desempenho e será integrada por um representante titular e um suplente:

I - da Secretaria Executiva, que a presidirá;

II - do Departamento de Gestão Corporativa

III - da Coordenação de Gestão de Pessoas;

IV - representante eleito dos servidores de nível médio integrantes do Quadro de Apoio Técnico-Administrativo da SEP/PR;

V - representante eleito dos servidores de nível superior integrantes do Quadro de Apoio Técnico-Administrativo da SEP/PR.

§ 1º Os representantes de que trata os incisos I, II e III deste artigo, serão designados em Portaria pelo Secretário Executivo.

§ 2º Somente poderão compor a CAD servidores, em exercício na SEP/PR, que façam parte do seu quadro efetivo de pessoal e que não estejam em estágio probatório ou respondendo a processo administrativo disciplinar.

§ 3º Caso não exista servidor que preencha todos os requisitos do §2º, poderá ser dispensada a exigência relativa ao estágio probatório.

§ 4º A eleição dos representantes referidos nos incisos IV e V será disciplinada em ato do Secretário Executivo da SEP/PR.

§ 5º Os membros da CAD devem conhecer o instrumento de Avaliação Individual, bem como todos os pontos desta Portaria.

## CAPÍTULO VII

### DA ATUAÇÃO DA COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

Art. 39 A COPES deverá disponibilizar, manter e acompanhar o sistema de aplicação, processamento da avaliação e cálculo da gratificação, cabendo a esta:

I - orientar, acompanhar e controlar a aplicação do estabelecido nesta Portaria e na legislação pertinente;

II - enviar os formulários necessários para avaliação individual às respectivas lotações e zelar pelo cumprimento dos prazos;

III - solicitar a formalização dos processos administrativos referentes aos recursos apresentados pelos servidores avaliados;

IV - providenciar a inclusão do valor referente à GDPGE ou GDACE em folha de pagamento;

V - identificar os casos em que será assegurada a participação em processo de capacitação;

VI - articular-se com as chefias imediatas para analisar as necessidades e propor a participação do servidor referido no inciso anterior em treinamento específico que favoreça a melhoria de seu desempenho;

VII - calcular a nota institucional final, seguindo os critérios constantes no art. 16, por intermédio dos percentuais obtidos na avaliação de desempenho;

VIII - elaborar minuta de Portaria para publicação, no Diário Oficial da União, da pontuação obtida decorrente da avaliação de desempenho institucional; e

IX - assinar o ato referente à divulgação do resultado da avaliação individual e publicar no Boletim de Pessoal.

## CAPÍTULO VIII

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 40 A percepção da GDPGE ou GDACE por seus beneficiários fica condicionada à correção e veracidade dos dados enviados e ao estrito cumprimento dos prazos estabelecidos nesta Portaria.

Art. 41 O servidor ativo beneficiário da GDPGE ou GDACE que obtiver na avaliação de desempenho individual pontuação inferior a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima estabelecida para esta parcela será submetido a processo de capacitação ou de análise da adequação funcional, conforme o caso, sob responsabilidade da COPES, em articulação com a unidade de lotação do servidor.

Art. 42 No primeiro ciclo de avaliação, as atribuições do CAD ficarão a cargo da Coordenação de Gestão de Pessoas.

Art. 43 O primeiro ciclo de avaliação da GDPGE e da GDACE terá início após a publicação das metas de desempenho institucional, com término em 31 de dezembro de 2015.

Art. 44 Excepcionalmente, no primeiro ciclo, o servidor será avaliado apenas pela chefia imediata, considerando que, para o item Cumprimento da Meta Individual Pactuada, todos os servidores perceberão nota máxima.

Art. 45 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Gestão de Pessoas juntamente com a CAD - em conformidade com a Lei nº 11.357/06, Lei nº 12.277/10 e Decreto nº 7.133/10.

Art. 46 Os resultados da avaliação de desempenho institucional e individual deverão ser utilizados para fins de pagamento das gratificações de desempenho existentes no âmbito desta Secretaria.

Art. 47 Para fins de incorporação das gratificações aos proventos de aposentadoria ou às pensões, serão adotados os critérios estabelecidos na legislação específica da GDPGE ou GDACE.

Art. 48 O servidor que entrar em exercício antes do início ou no decorrer do primeiro ciclo de avaliação de desempenho da GDPGE, fará jus à percepção dos efeitos financeiros retroativos à data de início de exercício no cargo efetivo, em observância ao art. 7º-A, § 6º, da Lei 11.357/06.

Art. 49 Para os servidores que tenham direito à percepção da GDACE, o resultado da primeira avaliação gerará efeitos financeiros a partir do início do primeiro ciclo de avaliação, devendo ser compensadas eventuais diferenças pagas a maior ou a menor, conforme disposto no art. 22, §6º, da Lei 12.277/10.

Art. 50 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELDER BARBALHO



SECRETARIA DE PORTOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA	ANEXO I - Plano de Trabalho METAS INTERMEDIÁRIAS parte I  GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO DO PLANO GERAL DE CARGOS DO PODER EXECUTIVO - GDPGPE ( ) GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO DE ATIVIDADES DE CARGOS ESPECÍFICOS - GDACE ( )	Período de Avaliação:
--	---	-----------------------

Nome completo do responsável pela Unidade de Avaliação	Sigla da Unidade de Avaliação - UA
Endereço eletrônico (e-mail)	Telefone com DDD

Meta Global de Desempenho Institucional

Caso haja consonância com o PPA, LDO ou LOA, identificar:

Programa	Ação			
PACTUAÇÃO DE METAS INSTITUCIONAIS INTERMEDIÁRIAS				
Descrição da Meta Intermediária	Meta Prevista	Meta Realizada	Cálculo	Resultado (%)
RESULTADO FINAL				

A aferição do alcance das metas intermediárias ficará a cargo de cada Unidade de Avaliação e enviada à Coordenação de Gestão de Pessoas - COPES, para publicação em Boletim de Pessoal.

Considerações relevantes às metas global e intermediária, quando necessárias:

Local e data:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Carimbo e assinatura

Responsável pela Unidade de Avaliação

SECRETARIA DE PORTOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA	ANEXO I - Plano de Trabalho METAS INDIVIDUAIS parte II  GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO DO PLANO GERAL DE CARGOS DO PODER EXECUTIVO - GDPGPE ( ) GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO DE ATIVIDADES DE CARGOS ESPECÍFICOS - GDACE ( )	Período de Avaliação
---	---	----------------------

Nome completo do responsável pelo Setor (Chefia imediata)	Sigla do Setor	Sigla da UA
Endereço eletrônico (e-mail)	Telefone com DDD	

Nome completo do servidor	Cargo	Matricula SIAPE
Endereço eletrônico (e-mail)	Telefone com DDD	



Descrição da Meta Individual	Meta Prevista	Meta Realizada	Cálculo	Resultado (%)
<b>RESULTADO FINAL</b>				

A apuração das metas individuais deverá ser realizada pela chefia imediata e, após, restituído a Coordenação de Gestão de Pessoas - COPES, juntamente com o formulário de avaliação (Anexo II).

Local e data:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Carimbo e assinatura

Responsável pelo Setor

Local e data:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Carimbo e assinatura

Servidor

SECRETARIA DE PORTOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA	ANEXO II - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL	
GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO DO PLANO GERAL DE CARGOS DO PODER EXECUTIVO - GDPGE ( ) GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO DE ATIVIDADES DE CARGOS ESPECÍFICOS - GDACE ( ) xº CICLO DE AVALIAÇÃO - Período: De:		
<b>I - IDENTIFICAÇÃO DO AVALIADO</b>		
Nome:	UA:	Matrícula SIAPE Nº:
Lotação:	Cargo/Nível:	
<b>II - META DE DESEMPENHO INDIVIDUAL</b>		
PERCENTUAL ATINGIDO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA	
76% < X ≤ 100%	5 pontos	
51% < X ≤ 75%	4 pontos	
26% < X ≤ 50%	3 pontos	
1% < X ≤ 25%	2 pontos	
0%	1 ponto	
RESULTADO FINAL DA META DE DESEMPENHO INDIVIDUAL (atribuir de 1 a 5 pontos)		PONTUAÇÃO:
Informar a pontuação alcançada pelo servidor, conforme resultado adquirido no anexo I (parte II)		
<b>III - INSTRUÇÃO PARA AVALIAÇÃO</b>		
Avalie, assinalando com um "X", os itens abaixo, conforme pertinência com a descrição que segue ao lado. Ao final deste formulário, indique o quantitativo de conceitos obtidos.		
<b>A - PRODUTIVIDADE NO TRABALHO:</b> Desenvolver as atividades estabelecidas com planejamento e organização, atendendo tempestivamente as demandas com eficácia, eficiência e efetividade.		PONTUAÇÃO:
Produz com eficiência. Aproveita muito bem o tempo.		BOM ( )
Produtividade em nível satisfatório. Procura aproveitar bem o tempo.		REGULAR ( )
Produtividade insuficiente. Perde tempo.		RUIM ( )
<b>B - CONHECIMENTO DE MÉTODOS E TÉCNICAS:</b> Apresenta as habilidades necessárias ao cumprimento das atividades de trabalho relativas ao cargo que ocupa, o que inclui formas, trâmites, procedimentos, entre outros.		PONTUAÇÃO:
Possui conhecimento de grande maioria funções de seu cargo.		BOM ( )
Conhece superficialmente as funções de seu cargo.		REGULAR ( )
Conhecimento insuficiente das funções de seu cargo.		RUIM ( )
<b>C - TRABALHO EM EQUIPE:</b> Procede com respeito em relação aos colegas e chefias, é flexível às críticas ou ideias divergentes, contribui de modo construtivo com ideias e sugestões e se comporta de modo a favorecer a integração e o espírito de equipe.		PONTUAÇÃO:
Colabora espontaneamente, possui proatividade.		BOM ( )
Trabalha normalmente em equipe. As vezes colabora.		REGULAR ( )
Evita prestar auxílio.		RUIM ( )
<b>D - COMPROMETIMENTO COM O TRABALHO:</b> Cumpre as tarefas pactuadas com responsabilidade, seguindo os procedimentos e prazos estipulados e manifesta prontidão para o atendimento de demandas imprevistas.		PONTUAÇÃO:
Possui interesse pelo trabalho. Tem vontade de progredir, inclusive incentivando os colegas.		BOM ( )
Possui algum empenho no trabalho, e às vezes se demonstra esforçado.		REGULAR ( )
Indiferente. Aparenta não ter interesse.		RUIM ( )



E - CUMPRIMENTO DAS NORMAS E PROCEDIMENTOS DE CONDUTA: Apresenta comportamento respeitoso no ambiente de trabalho, respeita as normas institucionais e mantém postura adequada com colegas, chefia e ambiente físico do ministério.		PONTUAÇÃO:
Cumpre ordens e recomendações. É disciplinado.		BOM ( )
Geralmente atende ordens e regulamentos.		REGULAR ( )
Nem sempre acata as instruções recebidas, ocasionando problemas disciplinares e com colegas.		RUIM ( )
QUANTIDADE DE CONCEITOS OBTIDOS		
BOM	REGULAR	RUIM

CÁLCULO DOS PONTOS OBTIDOS NA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL	
TOTAL DE CONCEITO X PESO	NOTA PARCIAL
Total do conceito BOM x 10	
Total do conceito REGULAR x 5	
Total do conceito RUIM x 0	
TOTAL (NOTA FINAL)	

NOTA FINAL	PONTUAÇÃO INDIVIDUAL
De 50 a 35	15 pontos
De 34 a 20	10 pontos
De 19 a 5	5 pontos
De 4 a 0	0 pontos

Pontuação DESTA AVALIAÇÃO

IV - IDENTIFICAÇÃO DO AVALIADOR

Tipo: ( ) Chefia Imediata = 60% - ( ) Equipe de Trabalho = 25% - ( ) Auto Avaliação = 15%

Nome: \_\_\_\_\_ Matrícula SIAPE Nº: \_\_\_\_\_

CARGO: DATA: Assinatura/Carimbo

CIÊNCIA DO AVALIADO:

\_\_\_\_\_ DATA: \_\_\_\_\_

Assinatura e Carimbo

SECRETARIA DE PORTOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA	ANEXO III - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL (SERVIDORES CEDIDOS)	
	GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO DO PLANO GERAL DE CARGOS DO PODER EXECUTIVO - GDPGPE ( )	
	GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO DE ATIVIDADES DE CARGOS ESPECÍFICOS - GDACE ( )	
	CICLO DE AVALIAÇÃO - Período: De: _____	
I - IDENTIFICAÇÃO DO AVALIADO		
Nome: _____	UA: _____	Matrícula SIAPE Nº.: _____
Lotação: _____	Cargo/Nível: _____	
II - INSTRUÇÃO PARA AVALIAÇÃO		
Avalie, assinalando com um "X", os itens abaixo, conforme pertinência com a descrição que segue ao lado. Ao final deste formulário, indique o quantitativo de conceitos obtidos.		
A - PRODUTIVIDADE NO TRABALHO: Desenvolver as atividades estabelecidas com planejamento e organização, atendendo tempestivamente as demandas com eficácia, eficiência e efetividade.		PONTUAÇÃO
Produz sempre com grande eficiência. Aproveita muito bom o tempo.		ÓTIMO ( )
Produtividade em nível satisfatório. Procura aproveitar bem o tempo.		BOM ( )
É esforçado, porém produz menos que a maioria dos servidores.		REGULAR ( )
Produtividade insuficiente. Perde tempo.		FRACO ( )
B - CONHECIMENTO DE MÉTODOS E TÉCNICAS: Apresenta as habilidades necessárias ao cumprimento das atividades de trabalho relativas ao cargo que ocupa, o que inclui formas, trâmites, procedimentos, entre outros.		PONTUAÇÃO
Conhece perfeitamente todas as funções de seu cargo. Tem condições, inclusive, para assumir outras.		ÓTIMO ( )
Conhece a grande maioria as funções de seu cargo.		BOM ( )
Tem certa noção das funções de seu cargo		REGULAR ( )
Conhecimento apenas superficiais das funções de seu cargo.		FRACO ( )



C - TRABALHO EM EQUIPE: Procede com respeito em relação aos colegas e chefias, é flexível às críticas ou ideias divergentes, contribui de modo construtivo com ideias e sugestões e se comporta de modo a favorecer a integração e o espírito de equipe.	PONTUAÇÃO
Colabora sempre espontaneamente, transmitindo entusiasmo aos colegas.	ÓTIMO ( )
Trabalha normalmente em equipe. As vezes colabora espontaneamente.	BOM ( )
Só coopera quando solicitado, mas com pouco ânimo.	REGULAR ( )
Evita prestar auxílio.	FRACO ( )
D - COMPROMETIMENTO COM O TRABALHO: Cumpre as tarefas pactuadas com responsabilidade, seguindo os procedimentos e prazos estipulados e manifesta prontidão para o atendimento de demandas imprevistas.	PONTUAÇÃO
Possui notável interesse pelo trabalho. Tem muita vontade de progredir e faz o possível para isso, inclusive incentivando os colegas.	ÓTIMO ( )
Interessa-se pelo trabalho. Tem vontade de progredir e se esforça.	BOM ( )
Mostra algum interesse, porém não se esforça.	REGULAR ( )
Indiferente. Aparenta não ter interesse.	FRACO ( )
E - CUMPRIMENTO DAS NORMAS E PROCEDIMENTOS DE CONDUTA: Apresenta comportamento respeitoso no ambiente de trabalho, respeita as normas institucionais e mantém postura adequada com colegas, chefia e ambiente físico do ministério.	PONTUAÇÃO
Sempre cumpre ordens e recomendações. Sua conduta é impecável e serve como modelo.	ÓTIMO ( )
Geralmente observa ordens e regulamentos. É disciplinado.	BOM ( )
As vezes mostra-se reticente em cumprir as ordens recebidas, porém sem perturbar o ambiente de trabalho.	REGULAR ( )
Nem sempre acata as instruções recebidas, ocasionando problemas disciplinares e com colegas	FRACO ( )
<b>QUANTIDADE DE CONCEITOS OBTIDOS</b>	
ÓTIMO	BOM
REGULAR	FRACO

<b>CÁLCULO DOS PONTOS OBTIDOS NA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL</b>	
TOTAL DE CONCEITO X PESO	NOTA PARCIAL
Total do conceito ÓTIMO x 8	
Total do conceito BOM x 4	
Total do conceito REGULAR x 2	
Total do conceito FRACO x 0	
<b>TOTAL (NOTA FINAL)</b>	

NOTA FINAL	PONTUAÇÃO INDIVIDUAL
De 40 a 28	20 pontos
De 27 a 14	15 pontos
De 13 a 6	5 pontos
De 5 a 0	0 pontos

<b>TOTAL (SOMA DA PONTUAÇÃO)</b>	
<b>RESULTADO FINAL ( TOTAL X PROPORÇÃO ATRIBUIDA AO AVALIADOR)</b>	
<b>IV - IDENTIFICAÇÃO DO AVALIADOR</b>	
Tipo: ( ) Chefia Imediata = 100%	
Nome:	Matrícula SIAPE Nº.
CARGO: DATA: Assinatura/Carimbo	
CIÊNCIA DO AVALIADO:	
DATA:	
Assinatura e Carimbo	

SECRETARIA DE PORTOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA	ANEXO IV - RECURSO ADMINISTRATIVO
	GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO DO PLANO GERAL DE CARGOS DO PODER EXECUTIVO - GDPGE ( )
	GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO DE ATIVIDADES DE CARGOS ESPECÍFICOS - GDACE ( )
Pelo presente, venho requerer a revisão da Avaliação Individual por considerar que a avaliação efetuada não está compatível com o desempenho de minhas atividades, conforme justificativas apresentadas a seguir:	
UNIDADE DE AVALIAÇÃO:	
DESTINATÁRIO: CHEFIA IMEDIATA; COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO	
NOME DO DESTINATÁRIO:	



NOME COMPLETO DO SERVIDOR:	
CARGO EFETIVO:	MATRÍCULA SIAPE:
LOTAÇÃO:	TELEFONE:
A - PRODUTIVIDADE NO TRABALHO	
B - CONHECIMENTO DE MÉTODOS E TÉCNICAS	
C - TRABALHO EM EQUIPE	
D - COMPROMETIMENTO COM O TRABALHO	
E - CUMPRIMENTO DAS NORMAS E PROCEDIMENTOS DE CONDUTA	
OUTROS (Especificar)	

Local e data: \_\_\_\_\_

Carimbo e assinatura do SERVIDOR \_\_\_\_\_

SECRETARIA DE PORTOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA	ANEXO V - RESPOSTA DE RECURSO ADMINISTRATIVO	
	GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO DO PLANO GERAL DE CARGOS DO PODER EXECUTIVO - GDPGPE ( )	
	GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO DE ATIVIDADES DE CARGOS ESPECÍFICOS - GDACE ( )	
Pelo presente, venho apresentar resposta à solicitação de recurso administrativo frente à cópia do requerimento, em anexo, da revisão da Avaliação Individual.		
UNIDADE DE AVALIAÇÃO:	TELEFONE:	
NOME DO REMETENTE:		
NOME COMPLETO DO SERVIDOR:		
CARGO EFETIVO:		
LOTAÇÃO:		
A - PRODUTIVIDADE NO TRABALHO	Deferido recurso	Deferido parcialmente Indeferido
	Pontuação anterior	Pontuação atual
B - CONHECIMENTO DE MÉTODOS E TÉCNICAS	Deferido recurso	Deferido parcialmente Indeferido
C - TRABALHO EM EQUIPE	Deferido recurso	Deferido parcialmente Indeferido
D - COMPROMETIMENTO COM O TRABALHO	Deferido recurso	Deferido parcialmente Indeferido
E - CUMPRIMENTO DAS NORMAS E PROCEDIMENTOS DE CONDUTA	Deferido recurso	Deferido parcialmente Indeferido
Pontuação anterior		
Pontuação atual		

Local e data: \_\_\_\_\_

Carimbo e assinatura do SERVIDOR \_\_\_\_\_



SECRETARIA DE PORTOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA	ANEXO VI - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INSTITUCIONAL  CRITÉRIOS PARA O CÁLCULO
---	--

PERCENTUAL DE CUMPRIMENTO DA META DE DESEMPENHO INSTITUCIONAL	PONTUAÇÃO A SER ATRIBUÍDA
$75 < X \leq 100\%$	80
$65 < X \leq 75\%$	70
$55 < X \leq 65\%$	61
$45 < X \leq 55\%$	52
$35 < X \leq 45\%$	43
$25 < X \leq 35\%$	34
$15 < X \leq 25\%$	24
$5 < X \leq 15\%$	14
$0 < X \leq 5\%$	0

SECRETARIA DE PORTOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA	ANEXO VII - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL  CRITÉRIOS PARA O CÁLCULO
---	--

PERCENTUAL ATINGIDO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA
$76 < X \leq 100\%$	5 PONTOS
$51 < X \leq 75\%$	4 PONTOS
$26 < X \leq 50\%$	3 PONTOS
$1 < X \leq 25\%$	2 PONTOS
0 %	1 PONTO

## COMPANHIA DOCAS DO PARÁ

RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 31,  
DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015

**O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO PARÁ (CDP)**, no uso de suas atribuições legais, resolve: I - homologar o Pregão Eletrônico CDP/SRP nº 26/2015, realizado no dia 26.11.2015 (Processo Licitatório nº 1938/2015), referente à aquisição de café moído e torrado, açúcar, água mineral envasada em copo de 200ml e água mineral sem gás, acondicionada em garrafas de polipropileno novos, tampa de pressão em lacre, contendo 20l, para um período de 12 (doze) meses, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, no seu Termo de Referência e demais anexos; II - adjudicar, em consequência, vencedora do referido Pregão à empresa CASABRANCA MINERAÇÃO LTDA - EPP - CNPJ nº 83.382.150/0001-34, para o item 3 (água mineral - garrafão 20L - Quant.: 6.500 unidades), pelo valor global de R\$ 19.240,00 (dezenove mil, duzentos e quarenta reais) e para o item 4 (água mineral - copo 200ML, caixa c/48 unidades, Quant.: 3.000cx), pelo valor global de R\$ 36.810,00 (trinta e seis mil, oitocentos e dez reais); III - encaminhar à DIRAFI/SUPMAC para elaboração dos Pedidos de Compra; IV - homologar, ainda, o cancelamento dos itens 01 e 02, em virtude de terem sido reprovados pelo setor requisitante ou por terem descumprido ao Edital; V - autorizar a abertura de novo processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, para a aquisição dos itens ora cancelados, o qual deverá ser instruído pela DIRAFI/SUPMAC; VI - determinar a publicação deste ato no Diário Oficial da União - D.O.U.

PARSIFAL DE JESUS PONTES

SECRETARIA DE AVIAÇÃO CIVIL  
SECRETARIA EXECUTIVA

## PORTARIA CONJUNTA Nº 6, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015

Dispõe sobre o Zoneamento Civil/Militar do Sítio Aeroportuário de Fortaleza - CE.

**O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA SECRETARIA DE AVIAÇÃO CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA E O COMANDANTE DA AERONÁUTICA**, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 33 da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, nos Decretos nº 7.476, de 10 de maio de 2011, e nº 7.974, de 1º de abril de 2013, no art. 24-D da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, no art. 2º da Portaria Normativa Interministerial nº 24, de 21 de janeiro de 2014, e no que consta no processo SAC-PR nº 00055.001841/2015-93 e no processo COMAER nº 67050.018699/2015-34, resolvem:

Art. 1º Aprovar o Plano de Zoneamento Civil-Militar (PZCM) do Sítio Aeroportuário de Fortaleza/CE, que define como áreas civis as ÁREAS 1, 2 e 3, totalizando 4.550.951,27 m<sup>2</sup> (quatro milhões quinhentos e cinquenta mil, novecentos e cinquenta e um metros quadrados e vinte e sete centímetros quadrados), e como áreas especiais as ÁREAS 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7, delimitadas nos memoriais descritivos e planta, anexos aos processos supramencionados, e como áreas militares as remanescentes.

Art. 2º A transferência da jurisdição patrimonial de toda a área civil para a Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República (SAC-PR) será efetivada oportunamente com a interveniência da Secretaria de Patrimônio da União (SPU) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 3º As áreas classificadas como especiais são utilizadas exclusivamente pelo Comando da Aeronáutica (COMAER) para a prestação dos serviços de navegação aérea, não podendo ser utilizadas por terceiros e, caso seja necessária à execução de projetos de interesse da aviação civil, a SAC-PR realocará as instalações e equipamentos em operação para outras áreas do sítio aeroportuário, desde que haja anuência prévia do COMAER, cabendo a este definir as condições para a realocação.

Parágrafo único. Efetivadas as realocações de que trata o caput, as novas áreas destinadas aos serviços de navegação aérea serão automaticamente classificadas como especiais, ficando disponíveis para a aviação civil aquelas que perderem tal destinação.

Art. 4º As áreas definidas como civis, nas quais se localizam instalações militares, ficam liberadas para utilização pela aviação civil.

Parágrafo único. Mediante celebração de instrumento específico, a SAC-PR deverá repassar os recursos necessários à construção de novas instalações militares, com o objetivo de garantir a manutenção da capacidade operacional do COMAER, dentro do escopo orçamentário estabelecido no referido instrumento, na medida em que as mesmas forem ocupadas, devendo estes recursos serem priorizados dentro dos limites do orçamento da SAC-PR.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 23/4SC2, de 30 de setembro de 2004, e demais disposições em contrário.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando a cargo da SAC-PR essa providência.

GUILHERME WALDER MORA RAMALHO  
Secretário-Executivo da Secretaria de Aviação  
Civil da Presidência da República

Ten Brig Ar NIVALDO LUIZ ROSSATO  
Comandante da Aeronáutica

AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL  
SUPERINTENDÊNCIA DE AERONAVEGABILIDADE  
GERÊNCIA-GERAL DE AERONAVEGABILIDADE CONTINUADA  
GERÊNCIA DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO

PORTARIA Nº 3.414, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015

O GERENTE DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, da Portaria nº 969/SAR, de 16 de abril de 2014, tendo em vista o disposto no Regulamento Brasileiro de Aviação Civil nº 145 (RBAC nº 145), com fundamento na Lei nº 7565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe o Código Brasileiro de Aeronáutica, e considerando o que consta do processo nº 00058.123753/2015-11, resolve:

Art. 1º Tornar pública a suspensão do Certificado de Organização de Manutenção de nº 9603-01/ANAC, emitido em favor da oficina de manutenção de produto aeronáutico RONDONÓPOLIS MANUTENÇÃO DE AERONAVES.

Art. 2º O inteiro teor do Certificado encontra-se disponível no site da ANAC na rede mundial de computadores - endereço: [www.anac.gov.br/certificacao/AvGeral/AIR145Bases.asp](http://www.anac.gov.br/certificacao/AvGeral/AIR145Bases.asp).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO AMÉRICO CAMPOS FILHO

CONSELHO DE GOVERNO

CÂMARA DE COMÉRCIO EXTERIOR

RETIFICAÇÃO

Na Resolução CAMEX nº 117, de 10 de dezembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União em 18 de dezembro de 2015, Seção 1, páginas 9 a 32,

No Art. 1º:

Onde lê:

8421.29.30	Ex 004 - Filtros tipo prensa para filtragem de rejeitos do processamento de bauxita, tipo abertura rápida, com área de filtragem de 992m <sup>2</sup> , pressão máxima de 12bar, compostos de 75 placas de dimensões 2.500 x 3.500mm, formando 74 câmaras de 45mm, contendo sistema pneumático, sistema de lavagem de telas, central hidráulica de compressão, sistema de controle e automação e painel elétrico completos.
------------	---

Leia-se:

8421.29.30	Ex 004 - Filtros tipo prensa para filtragem de rejeitos do processamento de bauxita, tipo abertura rápida, com área de filtragem de 992m <sup>2</sup> , pressão máxima de 12bar, compostos de 75 placas de dimensões 2.590 x 3.500mm, formando 74 câmaras de 45mm, contendo sistema pneumático, sistema de lavagem de telas, central hidráulica de compressão, sistema de controle e automação e painel elétrico completos.
------------	---

Onde lê:

8422.30.29	Ex 606 - Máquinas de embalagem automático de bobinas de falso tecido em filme stretch, 400V/60HZ, capacidade de embalagem de 30pacotes/h, com carro de transporte, esteiras transportadoras, embaladora horizontal, embaladora vertical e 2 robôs de movimentação de bobinas.
------------	---

Leia-se:

8422.40.90	Ex 606 - Máquinas de embalagem automático de bobinas de falso tecido em filme stretch, 400V/60HZ, capacidade de embalagem de 30pacotes/h, com carro de transporte, esteiras transportadoras, embaladora horizontal, embaladora vertical e 2 robôs de movimentação de bobinas.
------------	---

Onde lê:

844.10.90	Ex 073 - Máquinas de corte de bobinas de papel, de alta velocidade, sem desbobinamento, através de disco de serra, com lâmina de corte de 150 dentes, espessura de 8,5mm, espessura do segmento de 11mm, potência de 45kW, motor trifásico, 30kW, 220V, 60Hz, com ventilador 11kW, 220V, 60Hz, velocidade do rolo de aproximadamente 60rpm, sendo que sua alimentação pode ser ajustável.
-----------	---

Leia-se:

8441.10.90	Ex 073 - Máquinas de corte de bobinas de papel, de alta velocidade, sem desbobinamento, através de disco de serra, com lâmina de corte de 150 dentes, espessura de 8,5mm, espessura do segmento de 11mm, potência de 45kW, motor trifásico, 30kW, 220V, 60Hz, com ventilador 11kW, 220V, 60Hz, velocidade do rolo de aproximadamente 60rpm, sendo que sua alimentação pode ser ajustável.
------------	---

Onde se lê:

8458.11.99	Ex 145 - Centros de torneamento e fresamento multitarefas para corte pesado em cheio ou interrompido de peças metálicas, horizontais, de alta precisão e acabamento superficial, com comando numérico computadorizado (CNC), multieixos, eixo C para usinagem de contornos, eixo Y para torneamento fora de centro e eixo B para fresamento ou furação em qualquer ângulo, volteio sobre o barramento de 680mm, diâmetro máximo torneável de 330mm, comprimento máximo torneável de 900mm, capacidade de barras máxima de 51mm, distância entre os narizes dos fusos direito e esquerdo de 1.173mm, tamanho das placas dos fusos direito e esquerdo de Ø165mm, velocidade dos fusos de 6.000rpm, nariz dos fusos A2-5, diâmetro dos furos dos fusos de 62mm, potência dos motores dos fusos (30 min) de 15kW e torque de 208Nm (40%ED), ângulo mínimo programável do eixo C nos fusos direito e esquerdo de 0,001º e avanço rápido de 400rpm, velocidade do fuso de fresamento (eixo B) de 12.000rpm com potência do motor de acionamento de 9kW (15% ED), torque máximo de 49Nm e curso de 240º ( ±120º), cursos X1 (superior)/X2 (inferior)/Z1 (superior) e Z2 (inferior) respectivamente de 450/165/935/935mm, ângulo de inclinação do barramento de 60º, avanços rápidos dos eixos X1 e Z1 de 36m/min, curso do eixo Y de 170mm ( ±85mm) e avanço rápido de 26m/min, trocador automático de ferramentas com suporte "CAPTO-C5" de capacidade de armazenamento para 40 ferramentas (opcional 80), diâmetro máximo da ferramenta de 70mm (ou 95mm com alojamentos adjacentes desocupados), comprimento máximo da ferramenta de 200mm e de peso máximo de 4kg, 16 ferramentas na torre inferior com suporte tipo BMT 45, rotação da ferramenta de 6.000rpm, potência do motor da ferramenta acionada de 5,5kW (25% ED) e torque de 23,5Nm (25% ED), pinças ER-20 para ferramentas acionadas com capacidade de 2 a 13mm, potência total instalada de 74kVA, área de trabalho totalmente enclausurada com bloqueios de segurança das portas de acesso.
------------	---

Leia-se:

8458.11.99	Ex 145 - Centros de torneamento e fresamento multitarefas para corte pesado em cheio ou interrompido de peças metálicas, horizontais, de alta precisão e acabamento superficial, com comando numérico computadorizado (CNC), multieixos, eixo C para usinagem de contornos, eixo Y para torneamento fora de centro e eixo B para fresamento ou furação em qualquer ângulo, volteio sobre o barramento de 680mm, diâmetro máximo torneável de 330mm, comprimento máximo torneável de 900mm, capacidade de barras máxima de 51mm, distância entre os narizes dos fusos direito e esquerdo de 1.173mm, tamanho das placas dos fusos direito e esquerdo de Ø165mm, velocidade dos fusos de 6.000rpm, nariz dos fusos A2-5, diâmetro dos furos dos fusos de 62mm, potência dos motores dos fusos (30 min) de 15kW e torque de 208Nm (40%ED), ângulo mínimo programável do eixo C nos fusos direito e esquerdo de 0,001º e avanço rápido de 400rpm, velocidade do fuso de fresamento (eixo B) de 12.000rpm com potência do motor de acionamento de 9kW (15% ED), torque máximo de 49Nm e curso de 240º (±120º), cursos X1 (superior)/X2 (inferior)/Z1 (superior) e Z2 (inferior) respectivamente de 450/165/935/935mm, ângulo de inclinação do barramento de 60º, avanços rápidos dos eixos X1 e Z1 de 36m/min, curso do eixo Y de 170mm (±85mm) e avanço rápido de 26m/min, trocador automático de ferramentas com suporte "CAPTO-C5" de capacidade de armazenamento para 40 ferramentas (opcional 80), diâmetro máximo da ferramenta de 70mm (ou 95mm com alojamentos adjacentes desocupados), comprimento máximo da ferramenta de 200mm e de peso máximo de 4kg, 16 ferramentas na torre inferior com suporte tipo BMT 45, rotação da ferramenta de 6.000rpm, potência do motor da ferramenta acionada de 5,5kW (25% ED) e torque de 23,5Nm (25% ED), pinças ER-20 para ferramentas acionadas com capacidade de 2 a 13mm, potência total instalada de 74kVA, área de trabalho totalmente enclausurada com bloqueios de segurança das portas de acesso.
------------	---

No Art. 2º

Onde se lê:

8421.29.30	Ex 004 - Filtros tipo prensa para filtragem de rejeitos do processamento de bauxita, tipo abertura rápida, com área de filtragem de 992m <sup>2</sup> , pressão máxima de 12bar, compostos de 75 placas de dimensões 2.500 x 3.500mm, formando 74 câmaras de 45mm, contendo sistema pneumático, sistema de lavagem de telas, central hidráulica de compressão, sistema de controle e automação e painel elétrico completos.
------------	---

Leia-se:

8421.29.30	Ex 004 - Filtros tipo prensa para filtragem de rejeitos do processamento de bauxita, tipo abertura rápida, com área de filtragem de 992m <sup>2</sup> , pressão máxima de 12bar, compostos de 75 placas de dimensões 2.590 x 3.500mm, formando 74 câmaras de 45mm, contendo sistema pneumático, sistema de lavagem de telas, central hidráulica de compressão, sistema de controle e automação e painel elétrico completos.
------------	---

Onde se lê:

8480.71.00	Ex 059 - Moldes em aço, com dimensões entre 2.700 e 3.400mm (comprimento), 1.270 e 2.290mm (largura), 1.100 e 1.400mm (altura) e peso entre 21 e 62t, para confecção de peças a base de "Blenda Poliester", por compressão a quente com temperaturas entre 120 e 200°C.
------------	---

Leia-se:

8480.71.00	Ex 059 - Moldes em aço, com dimensões entre 800 e 4.100mm (comprimento), 500 e 2.700mm (largura), 500 e 1.800mm (altura) e peso entre 15 e 65t, para confecção de peças a base de "Blenda Poliester", por compressão a quente com temperaturas entre 120 e 200°C.
------------	---



Onde se lê:

No Art. 4º

8438.50.00	Ex 190 - Grampeadoras duplas eletropneumáticas automáticas ou semiautomáticas, para grampeamento de embalagens flexíveis tubulares naturais e artificiais, nos cablres <b>máximo de 115mm</b> de diâmetro, com conexões elétricas e mecânicas, com embutideiras ou bombas dosadoras automáticas, sistema separador ajustável para garantia da limpeza das pontas das tripas, ajuste de altura e pressão do grampeamento, dotado ou não de aplicador automático de laços, aplicador de barbante para produtos em formato de ferradura, aplicador de etiquetas, suporte com freio com movimento pneumático.
------------	---

Leia-se:

8438.50.00	Ex 190 - Grampeadoras duplas eletropneumáticas automáticas ou semiautomáticas, para grampeamento de embalagens flexíveis tubulares naturais e artificiais, nos cablres <b>igual ou inferior a 115mm</b> de diâmetro, com conexões elétricas e mecânicas para embutideiras ou bombas dosadoras automáticas, sistema separador ajustável para garantia da limpeza das pontas das tripas, ajuste de altura e pressão do grampeamento, dotado ou não dos seguintes dispositivos opcionais: aplicador automático de laços, aplicador de barbante para produtos em formato de ferradura, aplicador de etiquetas, suporte com freio com movimento pneumático.
------------	--

Onde se lê:

8422.30.10	Ex 045 - Máquinas automáticas rotativas <b>com 8 cabeçotes</b> para arrolhar garrafas de vinhos e/ou outros, controladas por um CLP, dotadas de sistema para distribuição automática de rolhas naturais ou sintéticas com sistema centrífugo ou vibratório ou alveolar, apto a limitar a criação de pó de cortiça, dispositivo de controle de presença de garrafas, dispositivo injeção ou não de gás neutro no gargalo das garrafas antes do tampamento e blocos compressores com sistema de extração rápida, com capacidade para arrolhar garrafas de 750 até 2.000ml, velocidade máxima de 12.000garrafas/hora.
------------	--

Leia-se:

8422.30.10	Ex 045 - Máquinas automáticas rotativas <b>com no mínimo 3 e no máximo 8 cabeçotes</b> para arrolhar garrafas de vinhos e/ou outros, controladas por um CLP, dotadas de sistema para distribuição automática de rolhas naturais ou sintéticas com sistema centrífugo ou vibratório ou alveolar, apto a limitar a criação de pó de cortiça, dispositivo de controle de presença de garrafas, dispositivo injeção ou não de gás neutro no gargalo das garrafas antes do tampamento e blocos compressores com sistema de extração rápida, com capacidade para arrolhar garrafas de 750 até 2.000ml, velocidade máxima de 12.000garrafas/hora.
------------	--

Inclua-se no art. 2º o seguinte Ex-tarifário:

8413.70.90	Ex 084 - Bombas centrífugas criogênicas para bombeamento de oxigênio, argônio e nitrogênio, com vazão compreendida entre 15 e 150m³/h; pressão diferencial igual ou superior a 4bar, aptas para trabalhar com temperaturas abaixo de -183°C, selagem por selo mecânico, ou sem contato entre partes girantes e parte fixa tipo gás "ridding seal" ou labirinto, acionamento por motor elétrico, próprias para operação com ou sem variador de frequência.
------------	---

Onde se lê:

8479.82.90	Ex 069 - Combinações de máquinas para mistura e preparação de solução, destinadas à produção de proteínas recombinantes utilizadas na formulação de vacinas contra a meningite B, compostas de: um ou mais manipuladores ergonômicos de tambores com capacidade para 500kg, em aço inox 304SS; uma cabine de baixo fluxo para manipulação sobre controle ambiental, com proteção para contaminação por partículas para o produto, operador e ambiente, em aço inox 304L; um módulo de preparação de solução com capacidade para 2.000 litros, com tanque, agitador, sistema de aquecimento, trocador de calor, filtros sanitários, bomba centrífuga, em inox 304L; um módulo de preparação de solução com capacidade de 1.000 litros, faixa de temperatura de operação de 15 a 25°C, com suporte para saco descartável e agitador em inox 304L; um módulo móvel de preparação de solução com capacidade de 50 litros, faixa de temperatura de operação de 15 a 25°C, com suporte para saco descartável e agitador em inox 304L; dois gabinetes com segurança biológica para proteger a solução de contaminação com largura de 1,2m, sistema de alta eficiência na circulação de ar, nível de biossegurança BSL-1; uma esterilizadora de componentes do processo, operada por meio de vapor limpo saturado, faixa de temperatura de operação de 110 a 138°C, vácuo final de 710 mm HG, teste de vazamento de pressão menor ou igual a 13mbar a cada 10 minutos, em inox 316L, controladas e monitoradas por um sistema de automação de processo (PAS) com computadores tipo PC industrial para controle de processo e armazenagem de informações, com construção em estruturas modulares ("skids"), formando ambientes estéreis (salas limpas) atendendo às exigências da norma ISO 14644-1 classe 7 ou 8, com equipamentos totalmente interligados hidráulica e eletricamente, acompanhadas de suas respectivas bombas peristálticas, tubulações, válvulas controladoras, cabos elétricos e instrumentos de controle (manômetros, redutores, transmissores e medidores para interligação das máquinas e o sistema de limpeza e esterilização).
------------	--

Leia-se:

8479.82.90	Ex 069 - Combinações de máquinas para mistura e preparação de solução, destinadas à produção de proteínas recombinantes utilizadas na formulação de vacinas contra a meningite B, compostas de: um ou mais manipuladores ergonômicos de tambores com capacidade para 350kg, em aço inox 304SS; <b>um elevador de tambores</b> ; uma cabine de baixo fluxo para manipulação sobre controle ambiental, com proteção para contaminação por partículas para o produto, operador e ambiente, em aço inox 304L; um módulo de preparação de solução com capacidade para 2.000 litros, com tanque, agitador, sistema de aquecimento, trocador de calor, filtros sanitários, bomba centrífuga, em inox 304L; um módulo de preparação de solução com capacidade de 1.000 litros, faixa de temperatura de operação de 15 a 25°C, com suporte para saco descartável e agitador em inox 304L; <b>um módulo móvel de preparação de solução com capacidade de 50 litros, faixa de temperatura de operação de 15 a 25°C, com suporte para saco descartável e agitador em inox 304L</b> ; um módulo móvel de preparação de solução com capacidade de 50 litros, faixa de temperatura de operação de 15 a 25°C, com suporte para saco descartável e agitador em inox 304L; dois gabinetes com segurança biológica para proteger a solução de contaminação com largura de 1,2m, sistema de alta eficiência na circulação de ar, nível de biossegurança BSL-1; uma esterilizadora de componentes do processo, operada por meio de vapor limpo saturado, faixa de temperatura de operação de 110 a 138°C, vácuo final de 710 mm HG, teste de vazamento de pressão menor ou igual a 13mbar a cada 10 minutos, em inox 316L; um módulo de distribuição para a área de utilidades; controladas e monitoradas por um sistema de automação de processo (PAS) com computadores tipo PC industrial para controle de processo e armazenagem de informações, com construção em estruturas modulares ("skids"), formando ambientes estéreis (salas limpas) atendendo às exigências da norma ISO 14644-1 classe 7 ou 8, com equipamentos totalmente interligados hidráulica e eletricamente, acompanhadas de suas respectivas bombas peristálticas, tubulações, válvulas controladoras, cabos elétricos e instrumentos de controle (manômetros, redutores, transmissores e medidores para interligação das máquinas e o sistema de limpeza e esterilização).
------------	--

**MACHADO DE ASSIS**

**Patrono da Imprensa Nacional**

Machado de Assis, no início de sua carreira literária, trabalhou, de 1856 a 1858, como aprendiz de tipógrafo, usando o prelo que hoje está em exposição no Museu da Imprensa.

Em 1867 regressa ao órgão oficial para trabalhar como ajudante do diretor de publicação do **Diário Oficial**, cargo que ocupou até 6 de janeiro de 1874.



O autor de "Dom Casmurro", "Quincas Borba", entre outras obras, é patrono **in memoriam** da Imprensa Nacional desde janeiro de 1997.



**Ministério da Agricultura,  
Pecuária e Abastecimento****SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO  
DE INSUMOS AGRÍCOLAS  
COORDENAÇÃO-GERAL DE AGROTÓXICOS E AFINS****ATO Nº 75, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015**

Resumo dos pedidos de registro, atendendo os dispositivos legais do artigo 14 do Decreto n. 4074, de 04 de janeiro de 2002, que regulamenta a Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989.

01. Motivo da solicitação: Registro (18/11/2015)  
Requerente: CCAB Agro S.A.  
Marca comercial: Lufenuron Técnico CCAB III  
Nome comum: Lufenuron  
Nome químico: (RS)-1-[2,5-dichloro-4-(1,1,2,3,3,3-hexafluoropropoxy)phenyl]-3-(2,6-difluorobenzoyl)urea  
Classe de uso: Inseticida e Acaricida  
Indicação de uso pretendido: Registro de produto técnico equivalente

Processo nº: 21000.007810/2015-51  
02. Motivo da solicitação: Registro (27/11/2015)  
Requerente: Sulphur Mills do Brasil  
Marca comercial: Clorpirifós Técnico Sulphur Mills  
Nome comum: Clorpirifós  
Nome químico: O,O-diethyl O-3,5,6-trichloro-2-pyridylphosphorothioate  
Classe de uso: Inseticida, formicida e cupinicida  
Indicação de uso pretendido: Registro de produto técnico equivalente

Processo nº: 21000.008002/2015-10  
03. Motivo da solicitação: Registro (06/11/2015)  
Requerente: Lemma Consultoria e Apoio Administrativo, Agronegócios, Importação e Exportação LTDA.  
Marca comercial: Glufosinato de Amônio Técnico Sino-Agri  
Nome comum: Glufosinato de Amônio  
Nome químico: Ammonium 4-[hydroxy(methyl)phosphino-nyl]-DL-homoalaninate  
Classe de uso: Herbicida  
Indicação de uso pretendido: Registro de produto técnico equivalente

Processo nº: 21000.007893/2015-89  
04. Motivo da solicitação: Registro (05/11/2015)  
Requerente: FMC Química do Brasil LTDA  
Marca comercial: Epoxiconazol Técnico FMC  
Nome comum: Epoxiconazol  
Nome químico: (2RS,3SR)-1-[3-(2-chlorophenyl)-2,3-epoxy-2-(4-fluorophenyl)propyl]-1H-1,2,4-triazole  
Classe de uso: Fungicida  
Indicação de uso pretendido: Registro de produto técnico equivalente

Processo nº: 21000.007459/2015-07  
05. Motivo da solicitação: Registro (03/11/2015)  
Requerente: Lemma Consultoria e Apoio Administrativo, Agronegócios, Importação e Exportação LTDA.  
Marca comercial: Cyproconazole Técnico Sino-Agri  
Nome comum: Ciproconazol  
Nome químico: (2RS,3RS)-2-(4-chlorophenyl)-3-cyclopropyl-1-(1H-1,2,4-triazol-1-yl)butan-2-ol  
Classe de uso: Fungicida  
Indicação de uso pretendido: Registro de produto técnico equivalente

Processo nº: 21000.007354/2015-40  
06. Motivo da solicitação: Registro (26/10/2015)  
Requerente: Nortox S/A.  
Marca comercial: Diquat Técnico Nortox BR  
Nome comum: Dibrometo de diquate  
Nome químico: 1,1'-ethylene-2,2'bipyridyldiium dibromide  
Classe de uso: Herbicida  
Indicação de uso pretendido: Registro de produto técnico equivalente

Processo nº: 21000.007228/2015-95  
07. Motivo da solicitação: Registro (30/11/2015)  
Requerente: Nortox S/A.  
Marca comercial: Difenconazole Técnico Nortox  
Nome comum: Difenconazol  
Nome químico: Cis-trans-3-chloro-4-[4-methyl-2-(1H-1,2,4-triazol-1-ylmethyl)-1,3-dioxolan-2-yl]phenyl 4-chlorophenyl ether  
Classe de uso: Fungicida  
Indicação de uso pretendido: Registro de produto técnico equivalente

Processo nº: 21000.008033/2015-62  
08. Motivo da solicitação: Registro (20/11/2015)  
Requerente: Rainbow Defensivos Agrícolas LTDA  
Marca comercial: Carfentrazona-Etílica Técnico Rainbow  
Nome comum: Carfentrazona-Etílica  
Nome químico: Ethyl (RS)-2-chloro-3-[2-chloro-5-[4-(difluoromethyl)-4,5-dihydro-3-methyl-5-oxo-1H-1,2,4-triazol-1-yl]-4-fluorophenyl]propionate  
Classe de uso: Herbicida  
Indicação de uso pretendido: Registro de produto técnico equivalente

Processo nº: 21000.007880/2015-18  
09. Motivo da solicitação: Registro (18/11/2015)  
Requerente: UPL do Brasil Indústria e Comércio de Insumos Agropecuários S.A.  
Marca comercial: Isoxaflutole Técnico UPL  
Nome comum: Isoxaflutol  
Nome químico: 5-cyclopropyl-1,2-oxazol-4-yl alfa,alfa,alfa-trifluoro-2-mesyl-p-tolyl ketone  
Classe de uso: Herbicida  
Indicação de uso pretendido: Registro de produto técnico equivalente

Processo nº: 21000.007826/2015-64  
10. Motivo da solicitação: Registro (03/12/2015)  
Requerente: Ouro Fino Química LTDA  
Marca comercial: Espirodiclofeno Técnico OF  
Nome comum: Espirodiclofeno  
Nome químico: 3-(2,4-dichlorophenyl)-2-oxo-1-oxaspiro[4.5]dec-3-en-4-yl 2,2-dimethylbutyrate  
Classe de uso: Acaricida  
Indicação de uso pretendido: Registro de produto técnico equivalente

Processo nº: 21000.008163/2015-03  
11. Motivo da solicitação: Registro (30/11/2015)  
Requerente: Iharabras S.A, Indústrias Químicas  
Marca comercial: Sonda Técnico  
Nome comum: Terbutilazina  
Nome químico: N2-tert-butyl-6-chloro-N4-ethyl-1,3,5-triazine-2,4-diamine  
Classe de uso: Herbicida  
Indicação de uso pretendido: Registro de produto técnico equivalente

Processo nº: 21000.008077/2015-92  
12. Motivo da solicitação: Registro (30/11/2015)  
Requerente: Nortox S/A.  
Marca comercial: Piraclorobin Técnico Nortox  
Nome comum: Piraclorobina  
Nome químico: Methyl N-{2-[1-(4-chlorophenyl)-1H-pyrazol-3-yloxy]methyl}phenyl(N-methoxy) carbamate  
Classe de uso: Fungicida  
Indicação de uso pretendido: Registro de produto técnico equivalente

Processo nº: 21000.008036/2015-04  
13. Motivo da solicitação: Registro (24/11/2015)  
Requerente: AllierBrasil Agro LTDA.  
Marca comercial: FMX Técnico  
Nome comum: Flumioxazina  
Nome químico: N-(7-fluoro-3,4-dihydro-3-oxo-4-prop-2-ynyl-2H-1,4-benzoxazin-6-yl)cyclohex-1-ene-1,2-dicarboxamide  
Classe de uso: Herbicida  
Indicação de uso pretendido: Registro de produto técnico equivalente

Processo nº: 21000.007917/2015-08  
14. Motivo da solicitação: Registro (05/10/2015)  
Requerente: Pilarquim BR Comercial Ltda  
Marca comercial: 2,4-D Técnico Pilarquim  
Nome comum: 2,4 D  
Nome químico: (2,4-dichlorophenoxy)acetic acid  
Classe de uso: Herbicida  
Indicação de uso pretendido: Registro de produto técnico equivalente

Processo nº: 21000.006714/2015-96  
15. Motivo da solicitação: Registro (27/11/2015)  
Requerente: UPL do Brasil Indústria e Comércio de Insumos Agropecuários S.A.  
Marca comercial: Acefato Técnico UPL BR  
Nome comum: Acefato  
Nome químico: O,S-dimethyl acetylphosphoramidothioate  
Classe de uso: Inseticida  
Indicação de uso pretendido: Registro de produto técnico equivalente

Processo nº: 21000.007992/2015-61  
16. Motivo da solicitação: Registro (04/11/2015)  
Requerente: Genbra- Distribuidora de Produtos Agrícolas LTDA.  
Marca comercial: Glufosinato de Amônio Técnico Genbra  
Nome comum: Glufosinato de Amônio  
Nome químico: Ammonium 4-[hydroxy(methyl)phosphino-nyl]-DL-homoalaninate  
Classe de uso: Herbicida e Regulador de crescimento  
Indicação de uso pretendido: Registro de produto técnico equivalente

Processo nº: 21000.007435/2015-40  
17. Motivo da solicitação: Registro (03/11/2015)  
Requerente: Cropchem LTDA.  
Marca comercial: Clomazona Técnico Cropchem  
Nome comum: Clomazona  
Nome químico: 2-(2-chlorobenzyl)-4,4-dimethyl-1,2-oxazolidin-3-one  
Classe de uso: Herbicida  
Indicação de uso pretendido: Registro de produto técnico equivalente

Processo nº: 21000.007389/2015-89  
18. Motivo da solicitação: Registro (03/11/2015)  
Requerente: Cropchem LTDA.  
Marca comercial: Imazapir Técnico Cropchem  
Nome comum: Imazapir  
Nome químico: 2-(4-isopropyl-4-methyl-5-oxo-2-imidazolin-2-yl)nicotinacid  
Classe de uso: Herbicida  
Indicação de uso pretendido: Registro de produto técnico equivalente

Processo nº: 21000.007390/2015-11  
19. Motivo da solicitação: Registro (03/11/2015)  
Requerente: Cropchem LTDA.  
Marca comercial: Propiconazole Técnico Cropchem  
Nome comum: Propiconazol  
Nome químico: (RS)-1-[2-(2,4-dichlorophenyl)-4-propyl-1,3-dioxolan-2-ylmethyl]-1H-1,2,4-triazole  
Classe de uso: Fungicida  
Indicação de uso pretendido: Registro de produto técnico equivalente

Processo nº: 21000.007385/2015-09  
20. Motivo da solicitação: Registro (09/11/2015)  
Requerente: AllierBrasil Agro LTDA.  
Marca comercial: Piraclorobina Técnico ABA  
Nome comum: Piraclorobina  
Nome químico: Methyl N-{2-[1-(4-chlorophenyl)-1H-pyrazol-3-yloxy]methyl}phenyl(N-methoxy)carbamate  
Classe de uso: Fungicida  
Indicação de uso pretendido: Registro de produto técnico equivalente

Processo nº: 21000.007591/2015-19  
21. Motivo da solicitação: Registro (12/11/2015)  
Requerente: Sapec Agro Brasil LTDA.  
Marca comercial: Dimetomorfe Sapec Técnico II  
Nome comum: Dimetomorfe  
Nome químico: (EZ)-4-[3-(4-chlorophenyl)-3-(3,4-dimethoxyphenyl)morpholine  
Classe de uso: Fungicida  
Indicação de uso pretendido: Registro de produto técnico equivalente

Processo nº: 21000.007716/2015-01  
22. Motivo da solicitação: Registro (28/10/2015)  
Requerente: CCAB Agro S.A.  
Marca comercial: Novaluron Técnico CCAB  
Nome comum: Novaluron  
Nome químico: (RS)-1-[3-chloro-4-(1,1,2-trifluoro-2-trifluoromethoxyethoxy)phenyl]-3-(2,6-difluorobenzoyl)urea  
Classe de uso: Inseticida  
Indicação de uso pretendido: Registro de produto técnico equivalente

Processo nº: 21000.007266/2015-48  
23. Motivo da solicitação: Registro (28/10/2015)  
Requerente: CCAB Agro S.A.  
Marca comercial: Bifenthrin Técnico CCAB  
Nome comum: Bifentrina  
Nome químico: 2-methylbiphenyl-3-ylmethyl (Z)-(1RS,3RS)-3-(2-chloro-3,3,3-trifluoroprop-1-enyl)-2,2-dimethylcyclopropanecarboxylate  
Classe de uso: Inseticida, Formicida e Acaricida  
Indicação de uso pretendido: Registro de produto técnico equivalente

Processo nº: 21000.007267/2015-92  
24. Motivo da solicitação: Registro (28/10/2015)  
Requerente: Sapec Agro Brasil LTDA.  
Marca comercial: Azoxistrobina Sapec Técnico III  
Nome comum: Azoxistrobina  
Nome químico: Methyl (E)-2-[2-[6-(2-cyanophenoxy)pyrimidin-4-yloxy]phenyl]-3-methoxyacrylate  
Classe de uso: Herbicida  
Indicação de uso pretendido: Registro de produto técnico equivalente

Processo nº: 21000.006387/2015-72  
25. Motivo da solicitação: Registro (02/12/2015)  
Requerente: Nufarm Indústria Química e Farmacêutica S.A.  
Marca comercial: Tebuconazol Técnico Nufarm  
Nome comum: Tebuconazol  
Nome químico: (R,S)-1-p-chlorophenyl-4,4-dimethyl-3-(1H-1,2,4-triazol-1-ylmethyl)pentan-3-ol  
Classe de uso: Fungicida  
Indicação de uso pretendido: Registro de produto técnico equivalente

Processo nº: 21000.008130/2015-55  
26. Motivo da solicitação: Registro (03/12/2015)  
Requerente: Macroseeds Indústria e Comércio de Insumos Agrícolas LTDA.  
Marca comercial: Picloram Técnico Macroseeds  
Nome comum: Picloram  
Nome químico: 4-amino-3,5,6-trichloropyridine-2-carboxylic acid  
Classe de uso: Herbicida  
Indicação de uso pretendido: Registro de produto técnico equivalente

Processo nº: 21000.008166/2015-39  
27. Motivo da solicitação: Registro (03/11/2015)  
Requerente: Rotam do Brasil Agroquímica e Produtos Agrícolas LTDA.  
Marca comercial: Clethodim Técnico RTM  
Nome comum: Cletodim  
Nome químico: (R,S)-2-[(E)-1-[(E)-3-chloroallyloxyimino]propyl]-5-[2-(ethylthio)propyl]-3-hydroxycyclohex-2-enone  
Classe de uso: Herbicida e regulador de crescimento  
Indicação de uso pretendido: Registro de produto técnico equivalente

Processo nº: 21000.007381/2015-12  
28. Motivo da solicitação: Registro (30/11/2015)  
Requerente: Nortox S/A.  
Marca comercial: Espirodiclofeno Técnico Nortox II  
Nome comum: Espirodiclofeno  
Nome químico: 3-(2,4-dichlorophenyl)-2-oxo-1-oxaspiro[4.5]dec-3-en-4-yl 2,2-dimethylbutyrate







## RESOLUÇÃO Nº 69, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015

O DIRETOR-PRESIDENTE DA ANCINE, no uso de suas atribuições previstas no artigo 10, I, da MP nº 2228/2001 e, considerando o disposto no art. 5º da Lei nº 11.437/2006, assim como as competências designadas nos termos do artigo 8º, III, do Regimento Interno do Comitê Gestor do Fundo Setorial do Audiovisual - CGFSA, resolve:

Tornar pública a alteração do item 125 da seção VI do Regulamento Geral do PRODAV referente aos limites de investimento para o módulo de desenvolvimento de projetos, conforme aprovado pelo Comitê Gestor do FSA, em reunião realizada em 18 de dezembro de 2015, para considerar o que se segue:

## "125. LIMITES FINANCEIROS

Nas ações de desenvolvimento de projetos, os aportes do FSA observarão os seguintes valores máximos:

ACAO FINANCIADA	UNIDADE	VALOR MÁXIMO
<b>DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS</b>		
projeto de longa-metragem de ficção ou animação	título	100.000,00
projeto de obra seriada de ficção ou animação	título	150.000,00
projeto de obra documental ou formato	título	70.000,00
<b>PRODUÇÃO DE CONTEÚDOS AUDIOVISUAIS</b>		
episódio-piloto de obra seriada de ficção	minuto	10.000,00
episódio-piloto de obra seriada de animação	minuto	15.000,00
episódio-piloto de obra seriada documental e formato	minuto	5.000,00
Webisódios	minuto	6.000,00
demo jogável	título	150.000,00

MANOEL RANGEL

## RESOLUÇÃO Nº 70, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015

O DIRETOR-PRESIDENTE DA ANCINE, no uso de suas atribuições previstas no artigo 10, I, da MP nº 2228/2001 e, considerando o disposto no art. 5º da Lei nº 11.437/2006, assim como as competências designadas nos termos do artigo 8º, III, do Regimento Interno do Comitê Gestor do Fundo Setorial do Audiovisual - CGFSA, resolve:

Tornar pública a definição sobre as condições de elegibilidade para as chamadas públicas do FSA, considerando a ação de arranjos financeiros estaduais e regionais prevista no item 119 do Regulamento Geral do Programa de Apoio ao Desenvolvimento do Audiovisual Brasileiro - PRODAV, conforme deliberado na 31ª reunião do Comitê Gestor do FSA, realizada em 18 de dezembro de 2015, da forma disposta abaixo:

Aplica-se o entendimento, de forma análoga ao disposto no item 1 da Resolução nº 59, de 01 de julho de 2015, que aos projetos de produção de obras audiovisuais selecionados e contratados pelo FSA a partir de chamadas públicas realizadas por meio de processo seletivo lançadas pela ANCINE e pelo agente financeiro do FSA será permitida a conjugação de investimento do FSA com a ação de arranjos financeiros estaduais e regionais.

MANOEL RANGEL

## ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA AFERIÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA BRDE/FSA PRODAV 07/2015 - SUPORTE AUTOMÁTICO - DESEMPENHO ARTÍSTICO

Às dez horas e trinta minutos do dia dezoito de dezembro de dois mil e quinze, reuniram-se os membros da Comissão de Análise e Pontuação da Chamada Pública BRDE/FSA - PRODAV 07 - Desempenho Artístico - processo nº. 01580.070061/2015-16, nomeados pela Portaria nº. 256, de 15 de dezembro de 2015, na Agência Nacional do Cinema - ANCINE, localizada na Avenida Graça Aranha, 35, Centro - Rio de Janeiro, com o objetivo de examinar a documentação apresentada pelas empresas produtoras inscritas na referida Chamada. Presentes os membros da Comissão: Elizabeth Maria Mendonça Real, matrícula nº 2120192 (presidente); André Luís Garret, matrícula nº 1549659; e Aimê Moura, matrícula nº 1453643. Foram recebidos 24 (vinte e quatro) envelopes e os trabalhos iniciaram-se sem comparecimento de público. Verificou-se que todos os envelopes foram expedidos até a data limite de 04 de dezembro de 2015.

Os trabalhos foram encerrados às quatorze horas do dia dezoito do mês de dezembro de dois mil e quinze.

O resultado da análise segue nas tabelas abaixo. Destacamos que foram consideradas as pontuações obtidas pela participação devidamente comprovada da obra, conforme os critérios e festivais listados no anexo II.

A classificação final segue na tabela abaixo:

1 Inscrições habilitadas:

	Proponente	UF	Projeto	Pontuação
1	Cinemascópio Produções Cinematográficas E Artísticas	PE	O SOM AO REDOR	26,0
	Festival do Rio (Brasil)			3,0
	Filmfest München (Alemanha)			1,5
	Gramado (Brasil)			3,0
	Havana (Cuba)			1,5
	London Film Festival (Inglaterra)			1,5
	Mar del Plata (Argentina)			1,5
	Mostra Internacional de Cinema de São Paulo (Brasil)			1,5
	Rotterdam (Holanda)			3,0
	San Francisco (EUA)			1,5
	CPH:PIX & CPH:DOX (Dinamarca)			2,0
	Festival Trois Continents (França)			1,0
	Melbourne (Austrália)			1,0
	Sarajevo Film Festival (Bósnia Herzegovina)			1,0
	Sydney Film Festival (Austrália)			1,0
	Vancouver International Film Festival (Canadá)			1,0
	Festival Internacional de Cinema e Vídeo Ambiental - FICA (Brasil)			0,5
	IndieLisboa (Portugal)			0,5
2	Buriti Filmes Ltda.	SP	UMA HISTÓRIA DE AMOR E FÚRIA	16,5
	Annecy (França)			3,0
	Biarritz - FCCAL (França)			1,5
	Festival de Cinema de Shanghai (China)			1,5
	Festival do Rio (Brasil)			1,5
	Havana (Cuba)			1,5
	Mar del Plata (Argentina)			1,5
	Miami Internacional (EUA)			1,5
	CPH:PIX & CPH:DOX (Dinamarca)			1,0
	Athens International Film Festival (Grécia)			0,5
	Chicago Latino Film Festival (EUA)			0,5
	CINANIMA (Portugal)			0,5
	Festival Internacional de Cinema de Gijon (Espanha)			1,0
	SITGES - Festival Internacional de Cinema de Catalunya (Espanha)			1,0

3	REC Produtores Associados Ltda.	PE	TATUAGEM	13,5
	FIPRESCI			4,0
	Havana (Cuba)			1,5
	Gramado (Brasil)			3,0
	Mostra Internacional de Cinema de São Paulo (Brasil)			1,5
	Festival Internacional de Punta del Este (Uruguai)			2,0
	Istanbul Film Festival (Turquia)			1,0
	Palm Springs (EUA)			0,5
4	SANTA LUZIA FILMES E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	BA	A COLEÇÃO INVISIVEL	12,5
	Chicago International Film Festival (EUA)			1,5
	Festival de Cinema de Bogotá (Colômbia)			3,0
	Festival do Rio (Brasil)			1,5
	Gramado (Brasil)			1,5
	Havana (Cuba)			1,5
	Mostra Internacional de Cinema de São Paulo (Brasil)			1,5
	Cinesul - Festival Ibero-Americano de Cinema e Vídeo (Brasil)			0,5
	International Filmfestival Mannheim-Heidelberg (Alemanha)			0,5
	Nashville Film Festival (EUA)			0,5
	Newport Beach Film Festival (EUA)			0,5
5	Taiga Filmes e Video Ltda	RJ	A MEMÓRIA QUE ME CONTAM	11,5
	Brasília (Brasil)			1,5
	Chicago International Film Festival (EUA)			1,5
	Festival Internacional de Cinema do Uruguai (Uruguai)			1,5
	Havana (Cuba)			1,5
	Moscou (Rússia)			3,0
	Mostra Internacional de Cinema de São Paulo (Brasil)			1,5
	Viña del Mar (Chile)			1,0
6	RT COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CRIAÇÃO E PRODUÇÃO DE OBRAS COM DIREITOS AUTORAIS LTDA - EPP.	SP	O ABISMO PRATEADO	10,5
	Cannes (França)			2,0
	Festival do Rio (Brasil)			3,0
	Havana (Cuba)			1,5
	Los Angeles AFI Fest (EUA)			1,5
	London International Documentary Festival (Inglaterra)			1,0
	Festival de Cinema Luso-Brasileiro de Santa Maria da Feira (Portugal)			0,5
	Festival Internacional de Cinema da Índia IFFI (Índia)			0,5
	Hong Kong International Film Festival (China)			0,5
7	PÁSSARO FILMS DO BRASIL AUDIOVISUAIS LTDA	RJ	MEU PÉ DE LARANJA LIMA	10,5
	Festival de Cinema de Roma - Roma FilmFest (Itália)			3,0
	Festival do Rio (Brasil)			1,5
	Festival Internacional de Cine "Nueva Mirada" para la Infancia y la Juventud (Argentina)			3,0
	Gramado (Brasil)			1,5
	Festival Internacional de Punta del Este (Uruguai)			1,0
	LUCAS Internationales KinderFilmFestival (Alemanha)			0,5
8	GULLANE ENTRETENIMENTO S.A.	SP	TABU	9,0
	FIPRESCI			4,0
	Stockholm International Film Festival (Suécia)			1,5
	Durban (África do Sul)			1,0
	Sydney Film Festival (Austrália)			1,0
	Film Festival Ghent (Bélgica)			1,0
	Hong Kong International Film Festival (China)			0,5
9	OZ CINEMA LTDA	SP	A BUSCA	8,0
	Festival do Rio (Brasil)			1,5
	Havana (Cuba)			1,5
	Mostra Internacional de Cinema de São Paulo (Brasil)			1,5
	Stockholm International Film Festival (Suécia)			1,5
	Sundance (EUA)			1,5
	Mumbai International Film Festival (Índia)			0,5
10	CONFEITARIA DE CINEMA COMUNICAÇÕES LTDA	SP	SUPER NADA	7,0
	Festival do Rio (Brasil)			3,0
	Gramado (Brasil)			1,5
	Mostra Internacional de Cinema de São Paulo (Brasil)			1,5
	Chicago Latino Film Festival (EUA)			0,5
	Festival Internacional de Cinema de Amiens (França)			0,5
11	VIDEOFILMES PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	RJ	HABI LA EXTRANJERA	6,0
	Berlim (Alemanha)			2,0
	BAFICI - Buenos Aires (Argentina)			1,5
	Mostra Internacional de Cinema de São Paulo (Brasil)			1,5
	Toulouse (França)			1,0
12	KINOOSFERA FILMES E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	SP	CORES	6,0
	Cartagena (Colômbia)			1,5
	Mostra Internacional de Cinema de São Paulo (Brasil)			1,5
	San Sebastián (Espanha)			1,5
	Toulouse (França)			1,0
	Festival de Cinema Luso-Brasileiro de Santa Maria da Feira (Portugal)			0,5
13	Tangerina Entretenimento	SP	HOJE	5,5
	Brasília (Brasil)			3,0
	Havana (Cuba)			1,5
	Festival Internacional de Punta del Este (Uruguai)			1,0
14	REPÚBLICA PUREZA FILMES LTDA	RJ	EDUCAÇÃO SENTIMENTAL	5,5
	Festival Internacional de Cinema do Uruguai (Uruguai)			1,5
	Locarno (Suíça)			3,0
	Festival Internacional de Cine de Valdivia (Chile)			0,5
	IndieLisboa (Portugal)			0,5
15	BOSSA NOVA FILMS CRIAÇÕES E PRODUÇÕES S.A.	SP	SÃO SILVESTRE	4,5
	BAFICI - Buenos Aires (Argentina)			1,5
	Havana (Cuba)			1,5
	Mostra Internacional de Cinema de São Paulo (Brasil)			1,5
16	África Filmes Ltda.	SP	CHAMADA A COBRAR	3,0
	Festival do Rio (Brasil)			1,5
	Mostra Internacional de Cinema de São Paulo (Brasil)			1,5
17	FREDERICO DA CRUZ MACHADO	MA	O EXERCÍCIO DO CAOS	3,0
	Festival do Rio (Brasil)			1,5
	Mostra Internacional de Cinema de São Paulo (Brasil)			1,5
18	Gullane Entretenimento S.A.	SP	A SORTE EM SUAS MÃOS	0,0

## 2. Inscrições inabilitadas:

#Proponente	UF	Projeto	Pontuação
1 PALEOTEVE PRODUÇÃO CULTURAL LTDA	SP	OLHE PRA MIM DE NOVO	11,0
Berlim (Alemanha)			2,0
BAFICI - Buenos Aires (Argentina)			1,5
Festival do Rio (Brasil)			1,5
Gramado (Brasil)			1,5
Havana (Cuba)			1,5
Mostra Internacional de Cinema de São Paulo (Brasil)			1,5
Cine Las Americas International Film Festival (EUA)			0,5
Femina - Festival Internacional de Cinema Feminino (Brasil)			0,5
Queer Lisboa (Portugal)			0,5
2 Gata Cine Produções Ltda	SP	COLEGAS	4,5
Gramado (Brasil)			3,0
Mostra Internacional de Cinema de São Paulo (Brasil)			1,5
3 Accorde Filmes Ltda	RS	A OESTE DO FIM DO MUNDO	4,5
Gramado (Brasil)			1,5
Mostra Internacional de Cinema de São Paulo (Brasil)			1,5
Festival Internacional de Punta del Este (Uruguai)			1,0
Chicago Latino Film Festival (EUA)			0,5
4 Sergio J. de Andrade	AM	A FLORESTA DE JONATHAS	4,5
Festival do Rio (Brasil)			1,5
Mostra Internacional de Cinema de São Paulo (Brasil)			1,5
Festival de Cinema Luso-Brasileiro de Santa Maria da Feira (Portugal)			0,5

International Film Festival of Kerala (India)			0,5
Mostra do Filme Livre (Brasil)			0,5
5 Pequí Filmes Ltda.	SP	O DIA QUE DUROU 21 ANOS	0,0
6 MOSTRA INTERNACIONAL DE CINEMA LTDA	SP	MUNDO INVISÍVEL	0,0

Dos atos de deferimento ou indeferimento da inscrição pela Comissão, caberá recurso pela empresa inscrita no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação desta Ata no Diário Oficial da União.

Encerrado o trabalho de exame da documentação, segue a presente Ata, assinada pelos integrantes da Comissão.

Em 18 de dezembro de 2015

ANDRÉ LUIS GARRET  
Membro da Comissão

AIMÊ MOURA  
Membro da Comissão

ELIZABETH M.M. REAL  
Presidente da Comissão

## DIRETORIA COLEGIADA

## INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 123, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015

Regulamenta o Sistema de Controle de Bilheteria e o procedimento de envio de dados de bilheteria, revoga a Instrução Normativa nº. 51, de 17 de fevereiro de 2006, e dá outras providências.

A DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV do art. 6º do Anexo I do Decreto nº. 8.283, de 3 de julho de 2014, e considerando o disposto nos art. 17 e 18 da Medida Provisória nº. 2.228-1, de 6 de setembro de 2001, em sua 597ª Reunião, realizada em 22 de dezembro de 2015, resolve:

CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Instrução Normativa dispõe sobre o Sistema de Controle de Bilheteria - SCB, em relação aos procedimentos de envio de dados periódicos sobre os resultados de bilheteria dos cinemas.

§ 1º. As regras constantes desta Instrução Normativa aplicam-se a todas as sessões de exibição realizadas em salas comerciais de cinema, inclusive as relativas a mostras e festivais e as sessões não cinematográficas.

§ 2º. O envio dos dados referidos no caput será facultativo para as unidades itinerantes de cinema, para as sessões cinematográficas realizadas em salas improvisadas e para as salas não comerciais de cinema.

Art. 2º. Para fins desta Instrução Normativa, entende-se por:

I - bilhete de ingresso: título que expressa a obrigação de prestação de serviço de exibição cinematográfica por parte do exibidor, nas condições que especifica;

II - complexo cinematográfico ou de exibição: unidade arquitetônica e operacional, organizadora de um conjunto de serviços estruturados a partir de uma ou mais salas de exibição, em geral com programação divulgada de forma unificada;

III - dia de exibição: período de exibição que se conclui com a última sessão constante da programação diária anunciada, mesmo se o horário de seu início ou encerramento ultrapassar o período do dia civil;

IV - programa cinematográfico: conteúdo audiovisual exibido em uma sessão, composto por obras cinematográficas de curta, média ou longa metragem, excluídas as constantes do pré-show como as obras audiovisuais publicitárias, jornalísticas, anúncios, trailers e informativos de serviço;

V - rede exibidora: conjunto de complexos cinematográficos com o mesmo responsável pela prestação do serviço de exibição, em geral reconhecidos a partir de uma mesma marca comercial ou nome fantasia;

VI - sala de cinema ou de exibição: recinto destinado ao serviço de exibição pública regular de obras audiovisuais para fruição coletiva;

VII - sala comercial de cinema: sala de exibição que atenda concomitantemente às seguintes características:

a) tecnologia de projeção de imagens com o uso de equipamentos digitais de alta performance ou projetores de filmes de 35mm (trinta e cinco milímetros);

b) programação formada, predominantemente, por longas-metragens com lançamento comercial no Brasil nos últimos 12 (doze) meses; e

c) modelo de negócio com predomínio de cobrança de ingressos.

VIII - sessão de exibição cinematográfica: representação de um programa cinematográfico em uma sala de cinema em horário determinado; e

IX - Sistema de Controle de Bilheteria - SCB: sistema de informações, organizado pela ANCINE para atendimento de suas funções administrativas e regulatórias, constituído por procedimentos, programas, máquinas, conceitos e métodos e dirigido à coleta, processamento e integração dos dados relativos aos serviços de exibição cinematográfica.

CAPÍTULO II  
DOS BILHETES DE INGRESSO

Art. 3º. Toda transação de serviços de exibição cinematográfica realizada entre exibidor e espectador deverá ser registrada mediante a emissão de bilhetes de ingresso.

§ 1º. Cada bilhete deverá corresponder ao direito de ingresso de um espectador em uma sessão de exibição.

§ 2º. Nos casos de transação com direito a múltiplas sessões de exibição, deverá ser emitido o bilhete correspondente a cada sessão.

§ 3º. A emissão dos bilhetes poderá ser feita por qualquer meio, seja impresso, mecânico ou eletrônico.

Art. 4º. O exibidor deverá expor as informações sobre o programa cinematográfico e as principais condições de prestação do serviço, de forma clara, no bilhete de ingresso e em lugar visível do complexo cinematográfico.

Art. 5º. Os bilhetes de ingresso são classificados nas seguintes modalidades, conforme sua categoria de preço:

I - ingresso a preço inteiro: bilhete vendido ao preço normal praticado na sessão para cada tipo de assento, sem descontos;

II - meia-entrada: bilhete vendido à metade do preço inteiro, por imposição da legislação, seja para estudantes ou não estudantes;

III - ingresso cortesia: bilhete oferecido gratuitamente ao espectador; ou

IV - ingresso promocional: bilhete vendido com desconto para grupos especiais de espectadores.

Art. 6º. Os assentos destinados aos espectadores são classificados em:

I - assento padrão: todos os lugares que dão direito ao serviço padrão da sala; ou

II - assento especial: relativo a lugar especial reservado na sala ou que garante a prestação de serviços especiais, com bilhetes de ingresso sujeitos a preço superior ao assento padrão.

Art. 7º. As sessões de exibição são classificadas conforme as seguintes modalidades:

I - sessão regular;

II - pré-estreia;

III - sessão de mostra ou festival; ou

IV - sessão privada.

Art. 8º. As modalidades de pagamento dos bilhetes de ingresso são classificadas da seguinte forma:

I - meios de pagamento tradicionais (dinheiro, cheque, cartão de débito ou crédito);

II - vale-cultura;

III - outras formas de pagamento.

CAPÍTULO III  
DOS DADOS E DA TRANSMISSÃO

Art. 9º. O exibidor deverá enviar à ANCINE os dados de bilheteria dos complexos de sua rede exibidora:

I - até às 10h (dez horas) do dia seguinte ao dia de exibição relatado, no caso dos complexos situados em municípios com população igual ou superior a 200 (duzentos) mil habitantes; ou

II - até às 15h (quinze horas) do dia seguinte ao dia de exibição relatado, nos demais casos.

Parágrafo único. O envio de dados será feito automaticamente por meio de sistema informatizado nos termos desta Instrução Normativa e do Manual Técnico.

Art. 10. O relatório de dados será composto pelas seguintes informações, conforme descrição do Manual Técnico:

I - identificação do exibidor e da sala de cinema;

II - identificação das obras exibidas;

III - identificação dos distribuidores responsáveis pelas obras exibidas;

IV - identificação do prestador do serviço de venda remota de bilhetes de ingresso, se houver;

V - informações sobre a sessão de exibição como modalidade, data, hora, tecnologia, assentos disponibilizados, legendagem, alternativas de linguagem e acessibilidade;

VI - dados sobre os bilhetes vendidos, discriminados por categoria de ingresso; e

VII - dados sobre a receita bruta de bilheteria da sessão, discriminados por tipo de assento, categoria de ingresso e forma de pagamento.

Parágrafo único. Os códigos de registro da ANCINE deverão ser utilizados na identificação dos agentes econômicos, obras e salas de exibição.

Art. 11. Além da geração e transmissão, a responsabilidade pela fidedignidade dos dados e pela manutenção da conformidade do sistema de transmissão cabe ao agente responsável pela rede exibidora a que pertence o complexo cinematográfico.

Parágrafo único. Cabem à ANCINE a recepção dos dados transmitidos, a validação dos aspectos estruturais do relatório e a geração de protocolo de transmissão.

Art. 12. A transmissão dos dados de bilheteria deverá ser feita por meio de sistema que observe as especificações do Manual Técnico do SCB, bem como as demais instruções a serem expedidas pela ANCINE.

Parágrafo único. O agente responsável deverá observar as orientações do Manual Técnico para os casos de fechamento temporário da sala, ausência de sessão programada para o dia de exibição e outros casos especiais.

Art. 13. A validação da estrutura e a correta transmissão do relatório de dados serão comprovadas por meio de protocolo emitido automaticamente.

§ 1º. A emissão do protocolo não implica aprovação da fidedignidade das informações constantes do relatório.

§ 2º. Em caso de falha na validação da estrutura ou na transmissão dos dados, é responsabilidade do exibidor verificar o motivo e assegurar que novo relatório seja gerado e transmitido corretamente.

Art. 14. Poderá haver retificação dos dados, nos 30 (trinta) dias posteriores ao dia de exibição relatado, por meio da geração e transmissão de novo relatório.

Parágrafo único. Após o prazo estabelecido no caput, um relatório de dados de bilheteria já transmitido e com protocolo emitido só poderá ser retificado com autorização da ANCINE, mediante justificativa do exibidor.

Art. 15. Em caso de comprovada impossibilidade de cumprimento, o exibidor poderá solicitar à ANCINE dispensa temporária da obrigação de transmissão de dados de bilheteria, observadas as seguintes condições:

I - o exibidor seja responsável por uma rede exibidora com, no máximo, 5 (cinco) salas; e

II - o requerimento de dispensa seja instruído com relato das ações planejadas para a regularização do procedimento.

Parágrafo único. Para o deferimento da solicitação e a definição do período de dispensa da obrigação, a ANCINE avaliará as condições da infraestrutura disponível para o requerente, as ações anteriormente realizadas para sua adequação às normas, os compromissos e planos de regularização e o impacto da dispensa sobre a base de dados do SCB.

CAPÍTULO IV  
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 16. Os exibidores responsáveis deverão adequar seus sistemas e iniciar a transmissão dos dados nos seguintes prazos:

I - em até 120 (cento e vinte) dias da publicação desta Instrução Normativa, no caso das redes exibidoras com mais de 20 (vinte) salas;

II - em até 180 (cento e oitenta) dias, no caso das demais redes exibidoras.

Parágrafo único. A ANCINE poderá prorrogar os prazos do caput, de ofício ou mediante requerimento do exibidor, por necessidade técnica ou força maior.

Art. 17. Os incisos III e IV do art. 2º da Instrução Normativa nº. 61, de 7 de maio de 2007, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º .....  
....."

III - sala de cinema ou de exibição: recinto destinado ao serviço de exibição pública regular de obras audiovisuais para fruição coletiva;

IV - complexo cinematográfico ou de exibição: unidade arquitetônica e operacional, organizadora de um conjunto de serviços estruturados a partir de uma ou mais salas de exibição, em geral com programação divulgada de forma unificada;

....."(NR)

Art. 18. O art. 2º da Instrução Normativa nº 65, de 18 de outubro de 2007, passa a vigorar com as seguintes alterações:



## SECRETARIA DA CIDADANIA E DA DIVERSIDADE CULTURAL

## PORTARIA Nº 62, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015

Dispõe sobre a divulgação da análise dos pedidos de reconsideração das inscrições da fase inicial de seleção do Edital de Seleção Pública n.º 02 de, 2 de julho de 2015 - PRÊMIO PONTOS DE CULTURA INDÍGENAS.

A SECRETARIA DA CIDADANIA E DA DIVERSIDADE CULTURAL Substituta no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 13 do Decreto n.º 7.743, de 31 de maio de 2012 e com base no item 11.10 do Edital de Seleção Pública n.º 02 de, 2 de julho de 2015 - PRÊMIO PONTOS DE CULTURA INDÍGENAS, publicado no Diário Oficial da União de 3 de julho, Sessão 3, páginas 16-20, resolve:

Art. 1º Divulgar o resultado dos pedidos de reconsideração em conformidade com o item 11.10 "O candidato poderá apresentar pedido de reconsideração à Comissão de Seleção, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data de publicação do resultado inicial da etapa de Seleção no DOU, mediante apresentação de justificativa, em formulário (anexo 5) disponível no portal eletrônico www.cultura.gov.br".

§ 1º De acordo com o item 11.10.1 "O pedido de reconsideração pode ser encaminhado por via postal, para o endereço constante no subitem 8.5.2.1, ou por meio do endereço eletrônico: cosen@cultura.gov.br". E ainda de acordo com o item 11.11 "O pedido de reconsideração que não trazer expressa a devida justificativa para reavaliação da proposta será indeferido.

§ 2º De acordo com o item 11.12 "A Comissão de Seleção designará, entre seus membros, aqueles que farão o julgamento dos pedidos de reconsideração e, caso sejam procedentes, a reavaliação das respectivas propostas".

## I - INICIATIVAS CULTURAIS INDÍGENAS DEFERIDAS:

Nº	Nome da Proposta	Entidade / Coletivo Cultural	CNPJ da Entidade Cultural / CPF do indicado pelo Coletivo Cultural	Representante indicado pela Entidade / Coletivo Cultural	Cidade	UF	Região	Nota	Situação Final	Reconsideração Fase de Classificação
1	Vivência de Mulheres Yawanawá	Aldeia Nova Esperança e Aldeia Sagrada Yawanawá	524.459.502-44	Raimundinha Luiza	Tarauacá	AC	Norte	85	CLASSIFICADO	Deferido
2	Darini - Ritual de iniciação na espiritualidade Xavante	Associação de Proteção Social Indígena e Recuperação Ecológica - AS-PIRE	06.207.939/0001-08	Caetano Tserenhi'ru Moritu	Barra do Garças	MT	Centro-Oeste	76,5	CLASSIFICADO	Deferido
3	Sogat - Viveiro Paiter	Associação Gãbir do Povo Indígena Paiter Surui	03.242.372/0001-12	Patanga Surui	Cacoal	RO	Norte	62,75	CLASSIFICADO	Deferido

## II - INICIATIVAS CULTURAIS INDÍGENAS INDEFERIDAS:

Nº	Nome da Proposta	Entidade / Coletivo Cultural	CNPJ da Entidade Cultural / CPF do indicado pelo Coletivo Cultural	Representante indicado pela Entidade / Coletivo Cultural	Cidade	UF	Região	Nota	Situação Final	Reconsideração Fase de Classificação
1	(Índio Ensinando índio)	Associação Indígena da Aldeia Sede do Posto do Município de Nonoai/RS	08.863.007/0001-49	Silvio Vergueiro	Nonoai	RS	Sul	88	CLASSIFICADO	Indeferido
2	Ponto de Cultura Indígena e Telecentro Posto Leonardo	Comunidades Indígenas: Yawalapiti e Kamayura do Parque Indígena do Xingu	027.045.531-06	David Herrero Sapain Rodarte	Canarana	MT	Centro-Oeste	83,5	CLASSIFICADO	Indeferido
3	Memória, Floresta e Bem Viver: revitalização das plantas e comidas tradicionais Kaingang	Vila Alegre - NAR	011.148.720-08	Hilário Vergueiro	Nonoai	RS	Sul	82	CLASSIFICADO	Indeferido
4	Tinga - Centro de Educação e Cultura Kariri Xocó	Comunidade indígena kariri xocó	013.785.875-29	José Edenilton Tinga da Silva	Porto Real do Colegio	AL	Nordeste	74,5	CLASSIFICADO	Indeferido
5	Jeroky ñemboe - cerimonia Avá-Guarani	Aldeia Tekoha Y' Hovy	082.373.199-58	Ibson Soares	Guaira	PR	Sul	73	CLASSIFICADO	Indeferido
6	Centro de Memória e Cultura Kaingang	Associação dos Moradores da Terra Indígena Apucaraniã	81.877.201/0001-73	Romão Nivaldo Pehozacarias	Tamarana	PR	Sul	71,5	CLASSIFICADO	Indeferido
7	FESTIVAL CULTURAL SETERÉ MAWE	FESTIVAL CULTURAL SETERÉ MAWE	007.144.002-03	Valda Ferreira de Souza	Manaus	AM	Norte	67	CLASSIFICADO	Indeferido
8	Projeto Oca Umuri Díro Mahsä - Costumes, rituais, cantos, danças, músicas e artesanatos das etnias dessana, tucana, tuiuca e tariana	Comunidade São João do Tupé	337.844.262-04	Raimundo Veloso Vaz	Manaus	AM	Norte	65,5	CLASSIFICADO	Indeferido
9	Fortalecimento na produção de derivados da mandioca: Biscoitos, goma, sequilhos, amanteigados de goma e outros	Aldeia Marcação - Kiriri	940.330.645-91	Reinaldo Mendes de Jesus	Banzaê	BA	Nordeste	65	CLASSIFICADO	Indeferido
10	Semana Eco Cultural Sateré	Semana Eco Cultural Sateré	796.273.902-91	Franciana Ramos de Souza	Manaus	AM	Norte	62,5	CLASSIFICADO	Indeferido
11	EXPOFEIRA ENCONTRO DOS RIOS	Boa Esperança - Kokama	023.739.082-55	Milson Araújo da Silva	Manaus	AM	Norte	61,5	CLASSIFICADO	Indeferido
12	Origem Raízes e Territórios	Grupo Caça-Feita	029.096.484-94	Silvanio dos Santos Kayrrá	São Paulo	SP	Sudeste	58	DECLASSIFICADO	Indeferido
13	Potiuro Porancy que significa grupo de dança e cânticos indígenas	Comunidade das Alegrias na Reserva Caramuru Catarina Paraguacu	047.232.985-50	Moises Muniz Pataxo	Pau Brasil	BA	Nordeste	57	DECLASSIFICADO	Indeferido
14	Pequeno Grupo de Mulheres Indígenas Artesã do povo Sateré Mawé	Pequeno Grupo de Mulheres Indígenas Artesã do povo Sateré Mawé	733.603.682-15	Sônia da Silva Vilacio	Manaus	AM	Norte	52	DECLASSIFICADO	Indeferido
15	Fortalecimento Cultural Ritualístico	Pataxó Hã - Hã - Hãe	881.915.245-20	Hildeides Santos Fernandes	Pau Brasil	BA	Nordeste	52	DECLASSIFICADO	Indeferido

## III - INICIATIVAS CULTURAIS INDÍGENAS - AUDIOVISUAL INDEFERIDAS:

Nº	Nome da Proposta	Entidade / Coletivo Cultural	CNPJ da Entidade Cultural / CPF do indicado pelo Coletivo Cultural	Representante indicado pela Entidade / Coletivo Cultural	Cidade	UF	Região	Nota	Situação Final	Reconsideração Fase de Classificação
1	Retornando na trilha dos ancestrais - Registrar em áudio-visual o processo do resgate e da identidade cultural do povo Karajá - Xambioá	Comunidade Xambioá	027.783.411-29	Avanilson Ijoraru Dias Aires Karajá	Araguaina	TO	Norte	48,75	DECLASSIFICADO	Indeferido
2	Associação NIORSCH HAUKINA, AJNAC	Associação NIORSCH HAUKINA, AJNAC	13.846.663/0001-59	Alexandra Mendes Leite	Porto Esperidião	MT	Centro-Oeste	38,75	DECLASSIFICADO	Indeferido

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIA SCHULZ

## PORTARIA Nº 63, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015

Dispõe sobre a divulgação da Homologação do Resultado Final do Edital de Seleção Pública n.º 02 de, 2 de julho de 2015 - PRÊMIO PONTOS DE CULTURA INDÍGENAS.

A SECRETARIA DA CIDADANIA E DA DIVERSIDADE CULTURAL Substituta no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 13 do Decreto n.º 7.743, de 31 de maio de 2012 e com base no art. 33 do Anexo à Portaria MinC n.º 29, de 21 de maio de 2009 e item 12.1 do Edital de Seleção Pública N.º 02 de, 2 de julho de 2015 - PRÊMIO PONTOS DE CULTURA INDÍGENAS, publicado no Diário Oficial da União de 3 de julho, Seção 3, páginas 16-20, resolve:



Art. 1º Divulgar a Homologação do Resultado Final contendo a relação das propostas selecionadas e a lista de classificação, em conformidade com o item 12.1 do Edital.

Art. 2º Em conformidade com o item 13.1 e seus subitens, os candidatos convocados para recebimento do prêmio deverão enviar até o dia 29 de fevereiro de 2016, a contar da data de publicação da homologação do resultado final a documentação complementar.

§ 1º A documentação complementar pode ser enviada por meio do endereço eletrônico cosen@cultura.gov.br ou por via postal para o endereço citado no item 8.5.2.1, em atendimento ao item 13.1.

§ 2º Em atendimento ao item 13.2 do Edital, "A candidatura selecionada e convocada que não atender ao ato convocatório, na forma do item 13, será colocada no final da lista de classificação, devendo a SCDC/MinC convocar, sucessivamente, o candidato melhor classificado, até completar-se o número total de prêmios disponíveis.

I - INICIATIVAS CULTURAIS INDÍGENAS PREAMIADAS:

Nº	Nome da Proposta	Entidade / Coletivo Cultural	CNPJ da Entidade Cultural / CPF do indicado pelo Coletivo Cultural	Representante indicado pela Entidade / Coletivo Cultural	Cidade	UF	Região	Média	Situação Final
1	IBAOREBU: Criação e saberes na construção da autonomia mundurku	Aldeia Praia do Índio	901.812.392-72	Rozeninho Saw Munduruku	Itaituba	PA	Norte	100	PREMIADA
2	Rodas de Conversa das Mulheres Xinguanas	Associação Yamurikumã das Mulheres do Xinguanas	15.372.019/0001-36	Kaiulu Yawalapiti	Canarana	MT	Centro-Oeste	100	PREMIADA
3	Maetyã (época do plantio)	Aldeia Guarani Araponga	090.720.247-02	Nino Benite da Silva	Paraty	RJ	Sudeste	100	PREMIADA
4	Wabiowamahãdubutena	Associação Indígena IXY - BIOWA	08.691.142/0001-54	Aguimon Junior da Silva Santana Idiorari Karajó	Santa Fé do Araguaia	TO	Norte	98,5	PREMIADA
5	Aves da Amazônia: Pesquisa e apresentação artesanal	Comunidade Myky	757.376.981-49	Mãkakoxi Myky	Brasnorte	MT	Centro-Oeste	98,5	PREMIADA
6	Pai-tyvytera Xiripa Nhegarai Imaray (Imaray significa: jamais serão esquecidas)	Comunidade Pai	675.110.909-15	Milton Moreira	Palhoça	SC	Sul	97,5	PREMIADA
7	Expoart e da produção da agricultura indígena	Associação dos Artesões Indígenas da comunidade do Areal - AAICA	15.325.034/0001-23	José Garcia Pinto	São Gabriel da Cachoeira	AM	Norte	97	PREMIADA
8	Temiandu Añetete: (Sentimento verdadeiro)	Comunidade Indígena Tekoha Ocoy	082.635.689-35	Delmira de Almeida Peres	São Miguel do Iguçu	PR	Sul	97	PREMIADA
9	Escrevendo nossa língua Paiter, por meio do registro dos nossos conhecimentos	Aldeia Gãpgir	944.267.402-15	Luiz Weymilawa Surui	Cacoal	RO	Norte	95,5	PREMIADA
10	MAWO - Centro de Documentação da Cultura Ikpeng	Comunidade MOYGU	056.260.371-95	Renan Kawire Malaure Txicão	Parque Indígena do Xingu	MT	Centro-Oeste	95,5	PREMIADA
11	XAJOGUEROGUATA NHANDU ARANDUA RUPI (No caminho do nosso conhecimento tradicional)	Terra Indígena Jaraguá	236.722.198-78	Renato Veríssimo	São Paulo	SP	Sudeste	95,5	PREMIADA
12	Queremos nos chamar de "Huni Kuí Kayatubu"	Bairro Kaxinawá do Jordão	007.014.882-12	Cleudon Pinheiro Sales Kaxinawá	Jordão	AC	Norte	95,5	PREMIADA
13	Cantos e danças Guyra Kambi'y Jerosy Piku	Guyra Kambi'y	004.864.431-59	Rezeno Jorge	Douradina	MS	Centro-Oeste	95,5	PREMIADA
14	Kaiowa Mborattéi Katukue - As boas palavras dos Kaiowá	Itay Ka'aguykusu	946.721.561-68	Ifigeninha Hirto	Douradina	MS	Centro-Oeste	95,5	PREMIADA
15	Projeto Kalivôno: Kalihúnoelke Vó'um	Comunidade Indígena Terena da TI Cachoeirinha	997.891.591-53	Maíza Antônio	Miranda	MS	Centro-Oeste	94	PREMIADA
16	Revitalização da Cultura Kaingang a Partir da Primeira Infância	Re Kuju	018.554.550-56	Manoel Adílio dos Santos	Campo do Meio	RS	Sul	94	PREMIADA
17	Tapé Rekó Pe Ausub - Caminhando juntos da luta com amor a caminhada indígena Tupinambá de Olivença - Em memória dos mártires que morreram no massacre do rio cururpe - que está em sua décima quinta realização este ano	Aldeia Tucum - Tupinambá de Olivença	277.580.525-68	Nádia Batista da Silva (Nádia Akauã Tupinambá)	Ilhéus	BA	Nordeste	94	PREMIADA
18	Permacultura Indígena: a sustentabilidade ndo povo Krahô no Cerrado Brasileiro	Aldeia Krahô Santa Cruz	016.306.651-50	Maria José Capé Krahô	Itacajá	TO	Norte	94	PREMIADA
19	Fortalecimento da identidade kaingang	Terra Indígena Toldo Imbu	581.767.139-53	Rildo Mendes	Abelardo	SC	Sul	94	PREMIADA
20	I Feira de Sementes Indígenas de Rondônia: Troca de sementes, troca de saberes. Sogahy epariht e.	Aldeia Gãpgir	669.424.382-00	Joaton Surui	Cacoal	RO	Norte	93	PREMIADA
21	Continuidade do vídeo documentaria identidade shawadawa	Aldeia Raimundo do Vale	957.694.392-20	Jose Salustiano Nogueira Ramos	Cruzeiro do Sul	AC	Norte	93	PREMIADA
22	Reesgate shenipabu Miui (os conhecimentos dos antigos)	Terra Indígena kaxinawá do igarapé do caucho rio murú aldeia central grupo txana reuwe keneya	658.587.602-44	Edvaldo de Araújo Pereira	Tarauacá	AC	Norte	92,5	PREMIADA
23	AMJIKIN do Povo Apanyekrá	Aldeia Porquinhos	011.810.423-30	Felix Ronkoi Canela	Fernando Falcão	MA	Nordeste	92,5	PREMIADA
24	Awê Heruê Hun Niãmissun	Aldeia Sede - Povo Pataxó	054.063.506-50	Maria de Lourdes Borges Viana	Carmesia	MG	Sudeste	92,5	PREMIADA
25	Teko Arandu Pyau Pygua - Fortalecer a Renovação da Nossa Vida com Sabedoria	Terra Indígena Guarani do Ribeirão da Silveira	133.346.368-52	Adolfo Timóteo	São Sebastião	SP	Sudeste	92,5	PREMIADA
26	VOWJEUWIG (sol nascente) - Museu Indígena	Comunidade Kaingang da TI vanuire	371.224.688-95	Lucilene de Melo	Arco íris	SP	Sudeste	92,5	PREMIADA
27	Projeto de valorização da produção artesanal Mba'eapo Tenonde, elaboração do artesanato Mbyá	Comunidades Yvy Poty e Ka'aguy Porá	448.605.938-71	Ariel Julio Santa Cruz	Barra do Ribeiro	RS	Sul	92,5	PREMIADA
28	Nhanhembaraeete pave: Fortalecendo todos nós - Oficinas de formação em comunicação para jovens Guarani do Sul e Sudeste do Brasil	Comissão Guarani Yvyrupa	21.860.239/0001-01	Marcos do Santos	São Paulo	SP	Sudeste	92,5	PREMIADA
29	A cura através dos sabores ancestrais	Associação Indígena Ibityra Potang Tupinambá	08.381.174/0001-53	Nailton Muniz Pataxó	Pau Brasil	BA	Nordeste	91	PREMIADA
30	Aldeia Indígena Pinhalzinho	Kaingang (Ser índio é não renegar a sua cultura, tradições, costumes e línguas)	001.060.810-98	Valdomiro Faria	Planalto	RS	Sul	91	PREMIADA
31	Resgatando a cultura Terena	Aldeia Babaçu	807.562.801-25	Marlene Rodrigues	Miranda	MS	Centro-Oeste	91	PREMIADA
32	Proteção dos Saberes Milenar - TIKUNA	Iracy Rozendo	759.567.212-00	Iracy Rozendo	Tefé	AM	Norte	91	PREMIADA
33	Salvaguarda, Preservação e Difusão do Patrimônio Cultural Material e Imaterial da Etnia Jenipapo Kanindé	Associação das Mulheres Indígenas jenipapo Kanindé - AMIJK	05.324.592/0001-10	Maria Raimunda Alves da Conceição	Aquiraz	CE	Nordeste	91	PREMIADA
34	Centro Mangabeira da Aldeia Pará	Centro Mangabeira da Aldeia Pará	061.052.755-01	Crispiniana Ferreira Santana	Porto Seguro	BA	Nordeste	91	PREMIADA
35	Dança do congo e dança dos guerreiros Tupinikim	Aldeia Indígena Tupiniquim Caiéras Velhas	079.768.387-92	Paulo Henrique Vicente Oliveira	Aracruz	ES	Sudeste	91	PREMIADA
36	Religiões, rituais e festas tradicionais	Aldeia Cajazeira, segredo, Araçás, Baixa da Cangaíha, Baixa do Juá, Lagoa Grande, Pitomba, Canta Galo	025.671.405-30	Dernival dos Santos (Dernival Kiriri)	Aldeia Cajazeira ribo Kiriri Banzãe	BA	Nordeste	91	PREMIADA
37	Festa da batata e manifestação HOTXWA - JÁ JO AMJIKIM	Associação Hotxwa, companhia ihkém	16.849.941-0001-34	Ismael Ahpracti Krahô	Goiatins	TO	Norte	91	PREMIADA

38	Modelando caminhos assecíveis através da arte Pataxó Há-Há-Hãe	Comunidade Pataxó Há-hã-hãe	523.433.405-87	Paulo Rosa Titiar Vieira	Pau Brasil	BA	Nordeste	91	PREMIADA
39	Oralidade, memória e artesanato jaminawá	Comunidade Boca do Canamari	006.669.572-40	Iara Leila da Silva Brandão Shame-nawá	Sena Madureira	AC	Norte	89,5	PREMIADA
40	Língua Indígena (Resgate e Revitalização da Língua e Cultura Tariana)	Comunidade Paphaka	931.526.472-04	Maria Ester da Silva Brito	São Gabriel da Cachoeira	AM	Norte	89,5	PREMIADA
41	Centro Etnoecológico Abahi Tebredzê	Aldeia Pimentel Barbosa	353.008.681-91	Tsupitó Buprewem Wairi Xavante	Água Boa	MT	Centro-Oeste	89,5	PREMIADA
42	Implementação do Ponto de Cultura Guarani Mbya na Aldeia Ara Hovy	Aldeia Ara Hovy	137.140.357-02	Maria Clara Charles Silva	Niterói	RJ	Sudeste	89,5	PREMIADA
43	Moté Ypoti Kinikinau: por um fortalecimento étnico	Comunidade Kinikinau da Aldeia São João	404.582.291-72	Agueda Roberto	Porto Murtinho	MS	Centro-Oeste	89,5	PREMIADA
44	Raízes que brotam da terra	Aldeia Cajueiro	826.754.143-87	Maria Eliane da Silva Gomes	Poranga	CE	Nordeste	89,5	PREMIADA
45	Comunidade Bororo - Aldeia Garça	Comunidade Bororo - Aldeia Garça	026.415.401-00	Lauro Lopes Lenadro Pariko Eku-reu	General Carneiro	MT	Centro-Oeste	89,5	PREMIADA
46	kene unha / estudo do kere	Aldeia Altamira - Povo Kaxinawá	663.026.682-04	Txana Ixã (Virgolino Rodrigues Sales)	Jordão	AC	Norte	89,5	PREMIADA
47	Educação e Processos Próprios de Transmissão de Conhecimentos	Mayrowi Apiaká	754.903.402-82	Oleonardo Karo Munduruku	Colíder	MT	Centro-Oeste	89,5	PREMIADA
48	Encontro dos Kujá: Revitalização da Cultura Kaingang	Kanhág AG GOJ	056.912.359-31	Natalino Salvador	Vicente Dutra	RS	Sul	89,5	PREMIADA
49	Makulatea (Makulatái: Painéis de barro das mulheres Waurá)	Comunidade Waurá da Aldeia Pyulaga	817.291.621-34	Yanahin Matolá Moura	Canarana	MT	Centro-Oeste	89,5	PREMIADA
50	Fortalecimento da língua e da cultura Mebêngôkre Metyktire	Aldeia Kremôró	001.476.091-60	Kremôró Metukti-re	Colíder	MT	Centro-Oeste	88,25	PREMIADA

## II - INICIATIVAS CULTURAIS INDÍGENAS CLASSIFICADAS - LISTA DE SUPLENTE:

Nº	Nome da Proposta	Entidade / Coletivo Cultural	CNPJ da Entidade Cultural / CPF do indicado pelo Coletivo Cultural	Representante indicado pela Entidade / Coletivo Cultural	Cidade	UF	Região	Média	Situação Final
1	(Índio Ensinando índio)	Associação Indígena da Aldeia Sede do Posto do Município de Nonoai/RS	08.863.007/0001-49	Silvio Vergueiro	Nonoai	RS	Sul	88	CLASSIFICADA
2	Resgatando a Cultura Manxineru	Manxinerine Ywptowaka	08.669.477/0001-76	Sebastião Alves Rodrigues Manchinery	Assis Brasil	AC	Norte	88	CLASSIFICADA
3	Cozinha tradicional	Aldeia Sumare I	042.957.776-17	Luzineide Freire da Cruz Silva	São João das Missões	MG	Sudeste	88	CLASSIFICADA
4	Jogos Indígenas e Festa da Mangueira Sagrada dos Petaguary	Aldeia Santo Antônio	011.867.473-07	João Paulo da Silva Lima	Maracanaú	CE	Nordeste	88	CLASSIFICADA
5	Ponto de Cultura Escola Joaquim Mariano	Comunidade Indígena Guarany Mbya	004.092.520-00	Gilson Antonio Morais	Rio Grande	RS	Sul	88	CLASSIFICADA
6	Kieme Tý Jagy Krenak casa de sabedoria krenck	Comunidade Krenak da T.I. Vanuíre	223.367.018-39	Lidiane Damaceno atu Afonso	Arco íris	SP	Sudeste	88	CLASSIFICADA
7	Festival de Cultura Fulni-ô & Convidados	Tribo Fulni-ô de Aguas Belas	305.039.304-15	Manoel de Matos Lino	Águas Belas	PE	Nordeste	88	CLASSIFICADA
8	Cântico Guarani do Grupo Coral Guarani Mirim e Opy Mara'yu "A sagrada casa de oração"	Aldeia Ko'ê du	334.280.298-79	Edilson Euzébio Fernandes	Miracatu	SP	Sudeste	88	CLASSIFICADA
9	Nuku Piti Xarabu	Aldeia Nova Moema - Povo Kaxinawá	904.485.372-49	Reginaldo Calixto de Aguiar Kunikut	Santa Rosa do Purus	AC	Norte	88	CLASSIFICADA
10	Reconstrução da casa de saber de Itacoatiara Mirim e finalização de artesanato indígena	Itacoatiara - Mirim	869.316.362-00	Moisés Luiz da Silva	São Gabriel da Cachoeira	AM	Norte	86,75	CLASSIFICADA
11	Mononeta Kamayura	Comunidade Kamyurá de Ipavú	044.679.961-09	Kaluyawa Kamayura	Canarana	MT	Centro-Oeste	86,5	CLASSIFICADA
12	Aldeia Pé de Mutum - Povo Indígena Rikbaktsa	Aldeia Pé de Mutum - Povo Indígena Rikbaktsa	011.482.751-69	Idinei Rikbaktsa	Juara	MT	Centro-Oeste	86,5	CLASSIFICADA
13	Oficinas Culturais Fulni-ô	Associação de Desenvolvimento Comunitário e Cultural da Aldeia Indígena Fulni-ô e Xixiaklá	11.209.667/0001-15	Iara Almeida da Conceição	Águas Belas	PE	Nordeste	86,5	CLASSIFICADA
14	RECUPERAÇÃO DA LÍNGUA MATERNA E FORTALECIMENTO CULTURAL DO POVO KUNTA-NAWA	Povo Kuntanawa, aldeia Kuntamaná, cachoeira e sete estrela	14.786.764/0001-69	Jose Flavio Araujo do Nascimento	Marechal Thaumaturgo	AC	Norte	86,5	CLASSIFICADA
15	Nheengatú - Falar bem ou Língua Correta	Caramuru Catarina Paraguaçu	926.357.171-68	Adauto Vital dos Santos	Pau Brasil	BA	Nordeste	86,5	CLASSIFICADA
16	Centro de Referência Cultural Tupinikim Ka' Arondarapé	Centro de Referência Cultural Tupinikim Ka' Arondarapé	129.643.757-47	Odair da Silveira Queizza	Aracruz	ES	Sudeste	86,5	CLASSIFICADA
17	Inhu tüülü ügühütu - O Jeito de trabalhar com o Caramujo	Aldeia Aihá Kalapalo	035.007.731-25	Kohizinho Kalapalo	Querência	MT	Centro-Oeste	86,5	CLASSIFICADA
18	Nbande Manduá (Nossa Lembrança)	Aldeia Tekoa Porã	316.004.048-80	Reginaldo Rodrigues	Itaporanga	SP	Sudeste	86,5	CLASSIFICADA
19	Festa do Yafu	Comunidade Kwaruja	836.583.601-78	Tuiariup Kaiabi	Canarana	MT	Centro-Oeste	86,5	CLASSIFICADA
20	Projeto Gobawe	Associação do Povo da Floresta Kaban-ey Suri	05.779.259/0001-04	Rodrigo Gawanam Suri	Cacoal	RO	Norte	85,25	CLASSIFICADA
21	MANINNITO' ESERU (Festa Cultural)	Associação Comunitária dos Produtores Indígenas do Maruwai	08.215.226/0001-11	Abel Simplício Manduca	Pacaraima	RR	Norte	85	CLASSIFICADA
22	Vivência de Mulheres Yawanawá	Aldeia Nova Esperança e Aldeia Sagrada Yawanawá	524.459.502-44	Raimundinha Luizza	Tarauacá	AC	Norte	85	CLASSIFICADA
23	Rôkwj: Aa mãe de Awkê, protetora da nossa cultura	Aldeia Escalvado (Antiga Aldeia do Ponto)	721.981.763-00	Francisquinho Tephot Canela	Barra do Corda	MA	Nordeste	85	CLASSIFICADA
24	Arte, Produção Material e Artesanato	Comunidade Vila Nova	944.732.773-72	Rita Elisângela Pereira da Silva	Monsenhor Tabosa	CE	Nordeste	85	CLASSIFICADA
25	Comunidade Kaingang Morro dos Cipós	Artesãos kaingang do Cipó	349.022.360-87	Iracema Nascimento	Viamão	RS	Sul	85	CLASSIFICADA
26	Huni Kui Piti Xarabu Pirinukawá - Vamos comer as comidas dos Huni Kui	Aldeia Pinuya	322.030.472-91	Mario Paulino Gomes da Silva	Tarauacá	AC	Norte	85	CLASSIFICADA
27	O nosso conhecimento sobre nossos alimentos	Comunidade Kolulu	536.491.172-15	Marinaldo Sanuma	Amajari	RR	Norte	85	CLASSIFICADA
28	Comunidade Indígena de Massacará/Etnia kaimbé - TI Massacará	XII - Feira de Cultura Indígena Kaimbé	032.266.934-09	Cirila Santos Gonçalves	Euclides da Cunha	BA	Nordeste	83,5	CLASSIFICADA



29	Festival Atsa Puyanawa	AAPBI- Associação Agro-Extravista Puyanawa Barão Ipiranga	34.694.604/0001-05	Joel Luiz Martins de Lima	Mancio Lima	AC	Norte	83,5	CLASSIFICADA
30	Ponto de Cultura Indígena e Telecentro Posto Leonardo	Comunidades Indígenas: Yawalapiti e Kamayura do Parque Indígena do Xingu	027.045.531-06	David Herrero Sapaín Rodarte	Canarana	MT	Centro-Oeste	83,5	CLASSIFICADA
31	Revitalização Cultural (nhandereko embarete)	Djajiko.aty	372.897.358-03	Andreza da Silva Rosário	Miracatu	SP	Sudeste	83,5	CLASSIFICADA
32	Projeto de Manejo Sustentável e Preservação da Tartaruga da Amazônia na Terra Indígena Xambioá	Comunidade Indígena Xambioá	133.375.121-35	Welder Wachure Dias Ares karajá	Araguaína	TO	Norte	83,5	CLASSIFICADA
33	Forno de Pedra para produção de alimentos utilizando a energia solar	Comunidade Pé da Serra MACUXI	382.866.292-72	Sebastião Cavalcante de Lima	Uiramutã	RR	Norte	83,5	CLASSIFICADA
34	Centro de Avivamento do Nixe Pae Yube Dua Bake	Comunidade Kaxinawá	372.795.562-72	Antonio Gilberto Kaxinawá	Santa Rosa do Purus	AC	Norte	83,5	CLASSIFICADA
35	Jogos Tradicionais Krahô e Encontro de Manifestações da Cultura Krahô.	COMUNIDADE INDÍGENA DA ALDEIA MA-NOEL ALVES PEQUENO	009.405.311-19	RENATO YAHE KRAHO	Itacajá	TO	Norte	83,5	CLASSIFICADA
36	Aldeia Maçaranduba	Aldeia Maçaranduba	06.866.753/0001-60	Rosilene Guajajara de Sousa	Bom Jardim	MA	Nordeste	83,5	CLASSIFICADA
37	Com os mais velhos: Os saberes tradicionais Tembê passados entre as gerações	Aldeia Sede - Povo Tembê	035.525.572-37	Tarcisio Akazuyw dos Santos do Rosário Tembê	Santa Luzia do Pará	PA	Norte	83,5	CLASSIFICADA
38	Varanda Cultural/Farmácia Viva	Outras Tribos	832.748.805-82	Maricelia Meirelles Guedes	Porto Seguro	BA	Nordeste	83,5	CLASSIFICADA
39	Medicina Indígena, fortalecimento da farmácia viva	Comunidade Kamapã	021.008.392-17	Alan Miguel Alves	Boca do Acre	AM	Norte	82,5	CLASSIFICADA
40	Recuperação e preservação da área desmatada no território indígena potiguara da Paraíba	Aldeia Indígena Potiguara Vau	076.022.074-32	Iara Ferreira do Nascimento	Marcação	PB	Nordeste	82,25	CLASSIFICADA
41	Cine Satere	Aldeia Nova Esperança	015.242.072-09	Wesley Santos dos Santos	Maués	AM	Norte	82,25	CLASSIFICADA
42	Museu comunitário e territorial Fulni-ô	Associação de Arte e Cultura Indígena Kekleeniso Fulni-ô	05.860.213/0001-07	Jose Ribeiro da Silva Neto	Águas Belas	PE	Nordeste	82	CLASSIFICADA
43	Projeto Jovens Potyguara - formando lideranças, assegurando o futuro.	Comunidade Potyguara	389.356.193-53	MARIA HELENA GOMES	Crateús	CE	Nordeste	82	CLASSIFICADA
44	Museu Kapinawá	Kapinawá	426.316.294-34	Maria do Socorro França de Siqueira	Buíque	PE	Nordeste	82	CLASSIFICADA
45	Aldeia Caatinguinha	Aldeia Caatinguinha	069.948.466-95	Tereza Seixas Lopes	São João das Missões	MG	Sudeste	82	CLASSIFICADA
46	TEKOÁ KA' AGUY MIRIM (Aldeia Pequena Floresta)	Temiapo Anhetengua Ro-jano Va' e Orepory	056.610.427-01	Maurício Messa de Oliveira	Porto Alegre	RS	Sul	82	CLASSIFICADA
47	Resgatando a cultura pataxó na tradicional festa de São Braz	Aldeia de Barra Velha	028.281.617-81	Noélia Braz Vieira - Twry Pataxó	Porto Seguro	BA	Nordeste	82	CLASSIFICADA
48	PYJE TE CUPRO-XA: AS MULHERES SE JUNTAM	ASSOCIAÇÃO HAHÍ DE MULHERES KRAHO	10.864.036/0001-77	CREUZA PRUM KROI KRAHO	Goiatins	TO	Norte	82	CLASSIFICADA
49	Ritual e Festa Tradicional (Dasipsê)	Comunidade Akwe Xerente	926.918.891-49	Paulo César Pereira Xerente	Tocantina	TO	Norte	82	CLASSIFICADA
50	Eg Rá - Nossas Marcas	Instituto Kaingang - Inka	06.040.162/0001-30	Susana Andréa Inácio Belfort	Xanxênê	SC	Sul	82	CLASSIFICADA
51	Mboarei Reko - Musícas Mbya	Aldeia Guarani Tenonde Porã	406.140.108-45	Priscila Para Poty Silva	São Paulo	SP	Sudeste	82	CLASSIFICADA
52	Resgate da Agricultura de substância Guarani na Aldeia KUARAU HAXA	Aldeia KUARAU HAXA	017.233.419-59	Rivelino Gabriel de Castro	Curitiba	PR	Sul	82	CLASSIFICADA
53	Revitalização e fortalecimento da religiosidade Garani	Aldeia Yynn Moroti Werá	003.833.399-60	Hyrál Moreira	Biguaçu	SC	Sul	82	CLASSIFICADA
54	Memória, Floresta e Bem Viver: revitalização das plantas e comidas tradicionais Kaingang	Vila Alegre - NAR	011.148.720-08	Hilário Vergueiro	Nonoai	RS	Sul	82	CLASSIFICADA
55	Centro de Troca de Saberes - Aldeia Ita Akã/ Assurini do Xingu	Aldeia Ita Aka	537.473.212-91	Kwai Assurini do Xingu	Altamira	PA	Norte	82	CLASSIFICADA
56	Mbya Jeguata (Caminhada Guarani)	Tekoa Jata'ity	803.133.700-44	Gustavo da Conceição Andrade	Viamão	RS	Sudeste	82	CLASSIFICADA
57	Nipei Yuxihu Plantaço e fortalecimento de ervas medicinais yawanawa	Aldeia Matrichã	881.266.682-53	Edivaldo Luiz Ferreira Yawanawa	Tarauacá	AC	Norte	80,75	CLASSIFICADA
58	Implantação de Ponto de Cultura Aldeia Maracanã	Associação Indígena Aldeia Maracanã (AIAM)	21.714.751/0001-40	Carlos Antonio Fernandes Machado	Rio de Janeiro	RJ	Sudeste	80,75	CLASSIFICADA
59	Arquitetura Indígena	Aldeia Tupandé	921.881.928-34	Noel Rosa Holznner	Pariquera - Açú	SP	Sudeste	80,75	CLASSIFICADA
60	Nuku Beya Xarabu Mae Ixtxinanti	Associação de Seringueiros, Produtores e Artesãos Kaxinawá de Nova Olinda (ASPAKNO)	07.336.932/0001-59	Rojane de Carvalho Rodrigues	Feijó	AC	Norte	80,5	CLASSIFICADA
61	Escrevendo as narrativas dos velhos: o registro e a recuperação das histórias Awadzoro	Comunidade Awinapamiana - Santa Isabel	871.071.472-34	Juvêncio da Silva Cardoso	São Gabriel da Cachoeira	AM	Norte	80,5	CLASSIFICADA
62	Casa de Memória do Tronco Velho Pankararu, APOINME e Rede de Museus Indígenas: articulação, intercâmbio e formação em rede	Comunidade indígena Pankararu	17.271.114/0001-79	George de Vasconcelos	Tacaratu	PE	Nordeste	80,5	CLASSIFICADA
63	Comunidade Indígena Tapuias da Lagoa do Tapará	Comunidade Indígena Tapuias da Lagoa do Tapará	036.320.274-98	Josué Jerônimo Campelo	Macaíba	RN	Nordeste	80,5	CLASSIFICADA
64	Memória e preservação através do artesanato	Ararã	001.320.666-45	Maria Luiza Moreira Santos Souza	Araçuaí	MG	Sudeste	80,5	CLASSIFICADA
65	Nega To Den Kang Han Laklanõ Xokleng - Revitalização da Cultura Indígena Laklanõ Xokleng	Laklanõ Xokleng	012.144.089-31	João Voia de Lima	Vitor Meireles	SC	Sul	80,5	CLASSIFICADA
66	Associação Indígena SOS. Comunidade Indígena Pankararu	Comunidade Indígena Pankararu	03.108.696/0001-62	Selma Lenice Gomes	São Paulo	SP	Sudeste	80,5	CLASSIFICADA
67	Valorização da festa da Moaç Nova e dos artesanatos como meio de fonte de renda	Novo Porto Lima	012.215.452-56	Salomão Inácio Clemente	Benjamin Constant	AM	Norte	80,5	CLASSIFICADA
68	Ongusu Vete; casa de reza Floriza e Jorge	Ongusu Vete; casa de reza Floriza e Jorge	518.469.931-72	Jorge da Silva	Dourados	MS	Centro-Oeste	80,5	CLASSIFICADA
69	Muxan Akatekit - Cerimônia da Tatuagem do Povo Matis	Aldeia Bukuak	911.076.102-06	Marke Turu	Atalaia do Norte	AM	Norte	80,5	CLASSIFICADA
70	Aldeia Riacho Comprido	Aldeia Riacho Comprido	043.598.396-26	Cilene Gomes de Oliveira	São João das Missões	MG	Sudeste	80,5	CLASSIFICADA
71	Cultur Guarani Mbya - YvyMarã'ey / Terra sem Males	Aldeia Yvapurú	066.996.609-69	Leonardo da Silva	Araquari	SC	Sul	80,5	CLASSIFICADA

72	Nhemongarai	Terra indígena Araça	Não informado	Laercio da Silva	Curitiba	PR	Sul	80,5	
73	Educação indígena. Identidade e Memória para o fortalecimento da cultura Anambé	Comunidade Indígena Anambé	689.990.202-82	Raimundo Anambé	Moju	PA	Norte	80,5	CLASSIFICADA
74	Bacumuxá Pataxo - Memória Viva Tradição e Saberes Culturais	Comunidade da Aldeia Encontro das águas	097.720.846-00	Kaxinawá Alves dos Santos Braz	Carmesia	MG	Sudeste	80,5	CLASSIFICADA
75	Ao redor do Tataruçu	Aldeia Tabaçu Rekó Ypy	371.969.908-03	Cleiton Eugênio Silvano (Cleiton Werá Morubixabá)	Itanhaém / Peruíbe	SP	Sudeste	80	CLASSIFICADA
76	mima betsa betsapaxarabu damiwate - artesanato de várias espécies diferentes	Aldeia São Vicente	717.576.432-49	Edivaldo Mateus Kaxinawá	Tarauacá	AC	Norte	79	CLASSIFICADA
77	Casa Cultural para produção de artesanato	Reserva Indígena Xakriabá Sub.	129.868.486-21	Manoel Antônio de Oliveira Silva	São João das Missões	MG	Sudeste	79	CLASSIFICADA
78	Iniciativa Cultural indígena	Aldeia Vigelante	014.266.452-95	Gilcéljo Kaxinawá da Silva	Tarauacá	AC	Norte	79	CLASSIFICADA
79	Arte, produção, material e artesanato	Comunidade Indígena Pium	382.130.522-34	Eladio Souza da Silva	Bonfim	RR	Norte	79	CLASSIFICADA
80	Projeto de fortalecimento da cultura material, artística e espiritual da Etnia Indígena Puyanawa	Comunidade Aldeia Ipiranga	686.953.732-15	Rosileide Ferreira de Lima	Mancio Lima	AC	Norte	79	CLASSIFICADA
81	Música, cantos e danças (taré) do povo potiguara	Aldeia Jacaré de São Domingos	091.195.534-80	Joselmo Pereira da Cruz	Marcação	PB	Nordeste	79	CLASSIFICADA
82	Casa do Artesanato Fulni-ô	Casa do Artesanato Fulni-ô	080.988.644-80	Cicero Leite Machado	Águas Belas	PE	Nordeste	79	CLASSIFICADA
83	Arte, Produção Material e Artesanato	Nova Aldeia	699.639.242-04	Francisco Macélio Borges Biló Kaxinawa	Tarauacá	AC	Norte	79	CLASSIFICADA
84	Pintura corporal Krahô	Aldeia Manuel Alves Pequeno	323.998.711-20	Getúlio Orlando Pinto Krahô	Itacajá	TO	Norte	79	CLASSIFICADA
85	Projeto Luiza Cantofa	Centro Histórico Cultural Tapuias Paiaçús da Lagoa do Apodi - CHCTPLA	18.218.241/0001-77	Lucia Maria Tavares	Apodi	RN	Nordeste	79	CLASSIFICADA
86	Aldeia Morená: Local Sagrado do povo Kamayura	Aldeia Morená	897.563.711-53	Kanawayuri Leandro Marcello Kamayura	Canarana	MT	Centro-Oeste	77,75	CLASSIFICADA
87	Cestaria Potiguara	Aldeia Ybykuara	086.282.794-90	Mailton Santos Lima	Marcação	PB	Nordeste	77,5	CLASSIFICADA
88	Fortalecimento das Práticas Artesanais	Comunidade de Caatinguinha	065.722.086-80	Marcelo Correa Franco	São João das Missões	MG	Sudeste	77,5	CLASSIFICADA
89	Ibaboca Mitanga	Santo Antônio do Pitaguary	039.398.233-50	Ana Lúcia Silva Duarte	Maracanãu	CE	Nordeste	77,5	CLASSIFICADA
90	Taugi Ponto de Cultura Matipu	Associação Indígena Matipu - AIMA	11.923.757/0001-73	Arifirã Matipu	Canarana	MT	Centro-Oeste	77,5	CLASSIFICADA
91	Cura Pataxó	Região Milagrosa na Reserva Caramuru Catarina Paraguaçu	979.834.205-44	Manoel Muniz de Andrade	Pau Brasil	BA	Nordeste	77,5	CLASSIFICADA
92	Nossa Aldeia o Brincar	Aldeia Guyrápa-ju	421.238.088-90	Gilmar Martin da Silva	São Bernardo do Campo	SP	Sudeste	77,5	CLASSIFICADA
93	Associação Comunitária do Amarelão	Associação Comunitária do Amarelão	70.164.173/0001-20	Tayse Michelle Campos da Silva	João Câmara	RN	Nordeste	77,5	CLASSIFICADA
94	Darini - Ritual de iniciação na espiritualidade Xavante	Associação de Proteção Social Indígena e Recuperação Ecológica - ASPIRE	06.207.939/0001-08	Caetano Tsere-nhí'ru Moritu	Barra do Garças	MT	Centro-Oeste	76,5	CLASSIFICADA
95	Preservar e fortalecer os costumes e as tradições indígenas Kariri Xocó por meio do artesanato	Associação Arte e Saber da Comunidade Kariri - ASSOARK	09.433.089/0001-54	Itaynan Pires da Silva	Asa Norte	DF	Centro-Oeste	76,25	CLASSIFICADA
96	EXPRESSÕES CULTURAL E MOVIMENTO KAINGANG	MIG MAG SY	031.032.890-06	LIGEA BIBIANA SALES CAMPOS	Salto do Jacuí	RS	Sul	76	CLASSIFICADA
97	Resgate do Patrimônio Histórico Cultural e Mito Simbólico do Caminho de Peabiru - Tapé Aviru, na Região de Campo Mourão	Comunidade Guarani verá Tupá'i	454.342.049-72	Nilza Maria Rodrigues	Campo Mourão	PR	Sul	76	CLASSIFICADA
98	Cabanas de Rituais Dazakru Romnirãpte III	Aldeia Sumaré III	164.058.928-75	Euzébio Ferreira de Oliveira	São João das Missões	MG	Sudeste	76	CLASSIFICADA
99	CONSTRUÇÃO DE MALOCA INDÍGENA PARA MANUTENÇÃO FÍSICA, CULTURAL E POLÍTICA DA COMUNIDADE KOKAMA	COMUNIDADE INDÍGENA KOKAMA LUIZ FERREIRA TENAZOR.	099.484.302-04	SEBASTIÃO RIOS MARINHO	Tabatinga	AM	Norte	76	CLASSIFICADA
100	Fortalecimento da cultura tradicional dos arqueiros guardiões da comunidade Indígena Kiriri	Aldeia Mirandela - Kiriri	003.463.525-41	Célio de Jesus da Silva	Banzaê	BA	Nordeste	76	CLASSIFICADA
101	UHUTYNG PYTARIA UHUKAHUTOWOG: RESGATE E Fortalecimento do Plantio e Alimentação Tradicional Aikewara	Aldeia Yetá	009.780.422-39	Amonete Surui	Brejo Grande do Araguaia	PA	Norte	76	CLASSIFICADA
102	Grupo de Jovens de Toré da Aldeia Nova Vida	Aldeia Nova Vida	055.892.695-98	Valnei Fernandes dos Santos	Camamu	BA	Nordeste	76	CLASSIFICADA
103	Morada dos Encantados na Ciência do Amaro	Povo Indígena Pankararé	361.976.375-53	Afonso Eneas Feitoza	Glória	BA	Norte	76	CLASSIFICADA
104	Revitalizar nossa cultura é mander viva nossa identidade para que nosso povo continue existindo	Aldeia Tramataia	054.942.914-05	José Emanuel Ferreira Padilha	Marcação	PB	Nordeste	76	CLASSIFICADA
105	Orquestra de Violinos Chiquitano	ALDEIA VILA NOVA BARBECHO	998.178.101-00	Soilo Urupe Chue	Cuiabá	MT	Centro-Oeste	76	CLASSIFICADA
106	Religiões e Festas Tradicionais do Povo Hexkaryana	Comunidade Kassawá e Matrinxã	688.849.312-15	Narciso Kawnama	Nhamundá	AM	Norte	76	CLASSIFICADA
107	Aldeia Mãe indígena Serra do Capela	Aldeia Mãe indígena Serra do Capela	058.889.364-13	Jaracinã Selestino Gomes da Silva	Palmeira dos Índios	AL	Nordeste	75	CLASSIFICADA
108	OPY I A CASA SAGRADA	ALDEIA INDÍGENA AGUAPEU	301.337.518-30	sergio martins da silva	Mongaguá	SP	Sudeste	74,5	CLASSIFICADA
109	Tinga - Centro de Educação e Cultura Kariri Xocó	Comunidade indígena kariri xocó	013.785.875-29	José Edenilton Tinga da Silva	Porto Real do Colegio	AL	Nordeste	74,5	CLASSIFICADA
110	Os Kanindé no Ceará: Desenvolvimento e Promoção das atividades do Museu Indígena Kanindé.	Comunidade Indígena Fernandes	004.262.043-01	Suzenilson da Silva Santos	Aratuba	CE	Nordeste	74,5	CLASSIFICADA
111	Santuário Cultural das Plantas Sagradas Medicinais do Povo Xucurú Kariri	Povo Indígena Xukuru-Kairir de Glória - Ba	026.115.575-00	Antônio José Sátiro do Nascimento Filho	Glória	BA	Nordeste	74,5	CLASSIFICADA
112	Projeto Socioeducativo Mbyá - Guarani	Comunidades Tape Porã, Estiva e Yvyã Poty	028.665.150-56	Sandra Gomes da Rosa	Viamão	RS	Sul	74,5	CLASSIFICADA
113	Biblioteca Cultural em Forma de Oca	Associação Indígena Atikúm Nova Aliança de Rodelas - BA	21.635.822/0001-19	Benvinda Marina da Silva Santos	Rodelas	BA	Nordeste	74,5	CLASSIFICADA
114	Kupixawá Tradicional Indígena "Saubã Dua Buse"	Aldeia Natal	751.587.602-68	José Ivanildo da Silva Fernandes	Feijó	AC	Norte	74	CLASSIFICADA
115	A benzedeira: Tradição como Patrimônio Cultural	Aldeia Mirandela - Kiriri	946.007.835-49	Odisse de Jesus Batista	Banzaê	BA	Nordeste	73,75	CLASSIFICADA
116	Comunidade Indígena de Campo Alegre	Coral Cantos da Terra Gserenka	199.636.022-15	Laiza Maria Nascimento da Silva	Boa Vista	RR	Norte	73,5	CLASSIFICADA



117	Nhande Tekoa Porá - A nossa aldeia Bonita	Comunidade Piaçaguera	358.134.688/0001-54	Gleison Eugênio Silvano	Peruibe	SP	Sudeste	73	CLASSIFICADA
118	Saberes através das mãos - Cerâmica Potiguará	Aldeia Ybykuara	727.737.234-49	Pedro Eduardo Pereira	Marcação	PB	Nordeste	73	CLASSIFICADA
119	CONTANDO E CANTANDO A HISTORIA DOS POTYGUARA DE VIRAÇÃO	ALDEIA VIRAÇÃO	886.487.703-78	MARIA ELIZA PEREIRA DOS SANTOS	Tamboril	CE	Nordeste	73	CLASSIFICADA
120	Valorização e Fortalecimento da Cultura das Mulheres Indígenas Pankarare	Aldeia Brejo do Burgo - Povo Pankarare	008.682.374-42	Elaine Patricia de Sousa Oliveira	Glória	BA	Nordeste	73	CLASSIFICADA
121	Jeroky ñemboe - cerimonia Avá-Guarani	Aldeia Tekoha Y' Hovy	082.373.199-58	Ilson Soares	Guaira	PR	Sul	73	CLASSIFICADA
122	Tukuna Nawa Koni-ohin-nim: Festival do Povo Kanamari	Associação dos Kanamaris do Vale do Javari - AKA-VAJA	09.340.272/0001-05	Varney da Silva Tavares Kanamary	Atalaia do Norte	AM	Norte	73	CLASSIFICADA
123	Valorização da Medicina Tradicional dos povos indígenas do alto rio júrua / Nukini	Comunidade Nukuni	518.098.262-68	Artemizja da Silva Araújo Nukini	Cruzeiro do Sul	AC	Norte	73	CLASSIFICADA
124	Centro Cultural Indígena Terema - M.S	Associação Kapenoti Urbanada	13.595.109/0001-60	Francisco Gomes Lipú	Aquidauana	MS	Centro-Oeste	73	CLASSIFICADA
125	Artesanato Potiguará	Aldeia Grupiúma	067.952.434-78	Roselito Silva de Medeiros	Marcação	PB	Nordeste	71,75	CLASSIFICADA
126	Grupo Pedras do Sino: fortalecendo a cultura do Serrote de São Bento	Comunidade Serrote de São Bento	084.236.344-00	Rejane Batista da Costa Feitoza	João Câmara	RN	Nordeste	71,65	CLASSIFICADA
127	Vey - Kupri - Há Espírito Bom	Kaikang - Aldeia Venuíre	131.006.778-38	Dirce Jorge Lipu Pereira	Arco íris	SP	Sudeste	71,5	CLASSIFICADA
128	Festejo Tumbalalá; Identidade, Memória e Tradição	Aldeia Pambu - Povo Tumbalalá	061.664.594-59	Joaquim Antonio Marinho Neto	Abaré	BA	Nordeste	71,5	CLASSIFICADA
129	Organização Indígena Karipaco do Alto Icana - OIA-KI	Aldeia Lankraré	029.526.751-80	Wagner Katamy R.S Krahô - Kanela	Lagoa da Confusão	TO	Norte	71,5	CLASSIFICADA
130	Centro de Memória e Cultura Kaingang	Associação dos Moradores da Terra Indígena Apucarantina	993.705.229-72	Romão Nivaldo Peho Zacarias	Tamarana	PR	Norte	71,5	CLASSIFICADA
131	Aldeia Nova Vida	Aldeia Nova Vida	050.929.075-25	Valdeia Santos de Jesus	Camamu	BA	Nordeste	71,5	CLASSIFICADA
132	Iniciativa Cultura Indígena	Comunidade Indígena Pataxó - Aldeia Ribeirão	494.673.955-68	Marlene Alves dos Santos	Porto Seguro	BA	Nordeste	71,5	CLASSIFICADA
133	Raízes Kiriris	Comunidade de Índios Kiriris de Mirandela	003.567.205-60	Lourival de Jesus	Banzaê	BA	Nordeste	71	CLASSIFICADA
134	Centro de Cultura Guarani e Revitalização do Coral	Tekoa Mymba Roka	999.270.630-91	Jose Benites	Florianópolis	SC	Sul	70,5	CLASSIFICADA
135	Centro Indígena de Produção Artística (CIPA)	Comunidade Indígena Atikum Salgueiro - Pe	052.954.724-42	Raimunda Jeane Cecília da Silva	Salgueiro	PE	Nordeste	70,5	CLASSIFICADA
136	Música, canto e dança	Comunidade Napoleão - Povo Macuxi - Raposa Serra do Sol	660.759.472-72	Enes de Lima Paulino	Normandia	RR	Norte	70,5	CLASSIFICADA
137	ACIBAVE - Associação da Comunidade Indígena Pataxó da Aldeia Barra Velha	ACIBAVE - Associação da Comunidade Indígena Pataxó da Aldeia Barra Velha	03.860.672/0001-65	Everaldo Braz dos Santos	Porto Seguro	BA	Nordeste	70,25	CLASSIFICADA
138	III Festival Nukui Bejakaya Hunikui	Associação Kaxinawlá da Aldeia Formoso (AKAF)	13.296.483/0001-65	Edivaldo Paulino	Feijó	AC	Norte	70	CLASSIFICADA
139	Darini (Wai'a') - Círculo do Conhecimento Cerimônia Espiritual	Associação Xavante de Etêhiritipa - A.X.E	09.233.306/0001-62	Jurandir Siridiwê Xavante	Canarana	MT	Centro-Oeste	70	CLASSIFICADA
140	Arte e cultura Potiguará	Aldeia Estiva Velho	424.480.504-49	Ana Lucia Silva Bernardo	Marcação	PB	Nordeste	69,5	CLASSIFICADA
141	Museu de audiovisual do povo Huki Kui	Aldeia Segredo do Artesão	014.762.722-20	Claúdio Domingo Kaxinawá	Tarauacá	AC	Norte	69,25	CLASSIFICADA
142	Iniciativa Cultural indígena	Jaminawa	887.948.652-72	Genesio Batista da Silva	Assis Brasil	AC	Norte	69	CLASSIFICADA
143	Escola Estadual Indígena Vó Salú	Escola Estadual Indígena Vó Salú	039.007.714-30	Ilda Alves dos Santos Freire	Carnaubeira da Penha	PE	Nordeste	68,5	CLASSIFICADA
144	Resgatando a cultura Pankararé na Grande São Paulo	Pankararé	155.648.588-32	Alaide Pereira Xavier Feitoza	Osasco	SP	Sudeste	68,5	CLASSIFICADA
145	Memorial Fulni-Ó e Produção Tradicional de Subsistência	Comunidade Indígena do Noroeste Bananal Kanaway	002.125.905-45	Manoel Correia Pereira	Brasília	DF	Centro-Oeste	68,5	CLASSIFICADA
146	Ayvu Nhemboaxa - Troca de Saberes	Tekoá Nhundy	026.220.890-31	Gildo Gomes da Silva	Viamão	RS	Sul	68,5	CLASSIFICADA
147	EYMAGA KEKATXÁ (Nas curvas do Rio)	Aldeia Cinta Vermelha - Jundiba - Comunidade Indígena Pankararu - Pataxó	127.922.786-92	WAYROKRA IVO BRAZ	Araçuaí	MG	Sudeste	68,5	CLASSIFICADA
148	Centro Cultural Inu Vakevu - Centro Cultural Filhos da Onça	Associação Indígena Nukini - AIN	04.793.586/0001-40	Erison Muniz de Oliveira	Mancio Lima	AC	Norte	68,5	CLASSIFICADA
149	Txana Dewe, O Resgate do Encanto da Floresta	Associação de Representatividade de Cultura Indígena Huni Kui - ARCIHK	007.413.412-47	Adaildo Borges Sereno Kaxinawá	Plácido de Castro	AC	Norte	68,5	CLASSIFICADA
150	1º Encontro de Pajés e Benzedeiras Pataxó "Aragwaká Pataxó"	Aldeia Reserva Pataxó da Jaqueira	790.163.835-49	Juari Braz Bomfim Pataxó	Porto Seguro	BA	Nordeste	68,5	CLASSIFICADA
151	Revitalizar a natureza para alimentar a vida e religiosidade da comunidade Tuxá Kanānahá	Kanānahá - Tuxá Aldeia Mãe	939.352.855-15	MANOEL UILTON DOS SANTOS	Rodelas	BA	Nordeste	67,5	CLASSIFICADA
152	Manutenção das Tradições Indígenas	Terras Indígenas Potiguaras	032.691.604-02	Sandro Gomes Barbosa	Rio Tinto	PB	Nordeste	67,25	CLASSIFICADA
153	FESTIVAL CULTURAL SETERÉ MAWÉ	FESTIVAL CULTURAL SETERÉ MAWÉ	007.144.002-03	Valda Ferreira de Souza	Manaus	AM	Norte	67	CLASSIFICADA
154	Projeto Valorizando a Arte e a Cultura Indígena Terena	Aldeia Indígena Terena Córrego do Meio, Aldeia Lagoinha, Aldeia Tereré	728.843.631-49	Gildson Silva Gabriel	Sidrolândia	MS	Centro-Oeste	67	CLASSIFICADA
155	Associação Indígena Entre Serras Pankararu - AIPES	Associação Indígena Entre Serras Pankararu - AIPES	11.134.086/0001-61	Marcelo Gomes Monteiro Luz	Petrolândia	PE	Nordeste	67	CLASSIFICADA
156	OGAETÉ: morada do saber, memória e da cultura do povo Aikewara	Aldeia Indígena Itahy do Povo Surui (Aikewara)	895.633.282-72	Welton Jhon Oliveira Suruir	São Geraldo do Araguaia	PA	Norte	67	CLASSIFICADA
157	OCA XAKRIABA	Comunidade Indígena Xakriabá aldeia Bárreiro	057.317.816-05	Miranda Fernandes Oliveira	São João das Missões	MG	Sudeste	67	CLASSIFICADA
158	Soberania alimentar, Educação ambiental, Sustentabilidade cultural através de implantação de poço artesiano para atender as necessidades básicas da comunidade	TERRA INDÍGENA SANTUÁRIO SAGRADO DOS PAJES SANTXIE TAPUYA	030.803.975-09	Antonio Macedo Dais	Brasília	DF	Centro-Oeste	67	CLASSIFICADA
159	Comida típica tradicional	Aldeia Caatinguinha	279.771.388-59	Vicente Barbosa dos Santos	São João das Missões	MG	Sudeste	67	CLASSIFICADA



160	Medicina Indígena	Aliança de Integração e Desenvolvimento das Comunidades Indígenas de Roraima - ALIDCIRR	03.208.866/0001-80	Valério da Silva Ramos	Pacaraima	RR	Norte	66,75	CLASSIFICADA
161	Anna Komanto' Eseru - Festival da Panela de Barro	Comunidade Indígena da Raposa I	790.398.552-34	Enoque Raposo	Boa Vista	RR	Norte	66	CLASSIFICADA
162	FULNI - Ô, O POVO DA BEIRA DO RIO.	FULNI - Ô, O POVO DA BEIRA DO RIO.	862.212.051-15	Pablo Ravi Marrocolo Lima	Brasília	DF	Centro-Oeste	65,75	CLASSIFICADA
163	Mimã shubu Fortalecimento do Artesanato	Aldeia Tamandaré	617.489.432-00	Janete Aparecida Kaxinawa Silva	Tarauacá	AC	Norte	65,75	CLASSIFICADA
164	Projeto Oca Umuri Díro Mahsã - Costumes, rituais, cantos, danças, músicas e artesanatos das etnias desana, tucana, tuiuca e tariana	Comunidade São João do Tupé	337.844.262-04	Raimundo Veloso Vaz	Manaus	AM	Norte	65,5	CLASSIFICADA
165	INICIATIVA CULTURAL INDÍGENA Kaimbé	Povoado Massacará - Povo Kaimbé	070.587.605-51	Inajaria Narciso Pereira	Euclides da Cunha	BA	Nordeste	65,5	CLASSIFICADA
166	Fortalecimento da Aldeia Paranapuã na Ilha de São Vicente	Aldeia Paranapuã	309.103.398-80	Marcos Vinicius Batista de Souza	São Vicente	SP	Sudeste	65,5	CLASSIFICADA
167	Centro Cultural Por Fi In (Casa da Tovaca)	Comunidade Kaingang por Fi Ga	683.580.240-53	José Vergueiro	São Leopoldo	RS	Sul	65,5	CLASSIFICADA
168	Fortalecimento na produção de derivados da mandioca: Biscoitos, goma, sequilhos, amanteigados de goma e outros	Aldeia Marcação - Kiriri	940.330.645-91	Reinaldo Mendes de Jesus	Banzaê	BA	Nordeste	65	CLASSIFICADA
169	Núcleo Indígena para APYE	APYEUFA - Associação dos Povos Indígenas Estudantes na Universidade Federal do Pará.	951.624.292-87	Evelyn Suzana Oliveira de Abreu	Belém	PA	Norte	64,75	CLASSIFICADA
170	Contação de Histórias	Aldeia Maracanã	040.849.399-27	Luciana Maria Inácio Belfort	Rio de Janeiro	RJ	Sudeste	64,5	CLASSIFICADA
171	Vale Cultura na Feira das Etnias de Rondônia	Sociedade Amigos do Xadrez	63.628.358/0001-83	Luiz Francisco Karitiana	Porto Velho	RO	Norte	64,5	CLASSIFICADA
172	Twyan	Funil - ô do Jardim Tremendé	341.830.274-30	Avani Florentino de Oliveira	São Paulo	SP	Sudeste	64,5	CLASSIFICADA
173	O COCAR ECOLÓGICO	Comunidade: Coroa Vermelha	029.467.585-08	Benedito da Conceição Braz	Santa Cruz Cabralia	BA	Nordeste	64	CLASSIFICADA
174	REVITALIZAÇÃO DA CULTURA KAIOWÁ NO CENTRO URBANO DE CAMPO GRANDE	CENTRO SOCIAL DE CULTURA NATIVA DE MATO GROSSO DO SUL	26.857.961/0001-00	Sander Barbosa Pereira	Campo Grande	MS	Centro-Oeste	64	CLASSIFICADA
175	Sogat - Viveiro Paiter	Associação Gãgír do Povo Indígena Paiter Surui	03.242.372/0001-12	Patanga Surui	Cacoal	RO	Norte	62,5	CLASSIFICADA
176	Semana Eco Cultural Sateré	Semana Eco Cultural Sateré	796.273.902-91	Franciana Ramos de Souza	Manaus	AM	Norte	62,5	CLASSIFICADA
177	Resgate a cultura e tradições do povo xacriabá	Associação Indígena Xacriabá Terra Preta	18.066.434/0001-50	Manoel Deodato de Souza	São João das Missões	MG	Sudeste	62,5	CLASSIFICADA
178	Aldeia Nova Vida	Aldeia Nova Vida	994.182.075-91	Valdeir de Jesus Cacique	Camamu	BA	Nordeste	62,5	CLASSIFICADA
179	Imersão Cultural nas Terras Potiguaras	Terras Potiguaras	437.497.124-68	Alberto Leandro da Silva	Natal	RN	Nordeste	62,5	CLASSIFICADA
180	MOYASÓ - Aprimoramento de práticas tradicionais na agricultura familiar e resgate cultural de rituais e festas tradicionais	Comunidade Indígena Organizada Canto da Várzea	077.647.103-18	Cícero Evangelista Dias	Piripiri	PI	Nordeste	62	CLASSIFICADA
181	EXPOFEIRA ENCONTRO DOS RIOS	Boa Esperança - Kokama	023.739.082-55	Milson Araújo da Silva	Manaus	AM	Norte	61,5	CLASSIFICADA
182	Tempo de Escuta - Poesia em Movimento	Comunidade KOIÁ - Aldeia Vertical	402.522.137-34	Dadá José da Silva	Rio de Janeiro	RJ	Sudeste	61,25	CLASSIFICADA
183	Espaço Cultural	Comunidade Pataxo hahahae	940.260.845-15	Maria de Fátima Muniz de Andrade	Pau Brasil	BA	Nordeste	61,25	CLASSIFICADA
184	Nascer do Sol (Rã Jur)	Terra Indígena Queimada	046.366.349-77	Ageu Cardoso	Ortigueira	PR	Sul	61	CLASSIFICADA
185	ÍNDIOS EM MOVIMENTO	ÍNDIAS URBANAS - ÍNDIOS EM MOVIMENTO	882.963.007-10	Arlinda Barros Soares Silva	Rio de Janeiro	RJ	Sudeste	61	CLASSIFICADA
186	Iniciativa Cultural indígena	Comunidade indígenas urbana	339.348.192-49	Elza Severino da Silva Manchinei	Rio Branco	AC	Norte	61	CLASSIFICADA
187	Museu e arte produção material e artesanatos	Guarani MBY:A	327.294.828-73	Nelson Soares	São Paulo	SP	Sudeste	60,5	CLASSIFICADA

## III - INICIATIVAS CULTURAIS INDÍGENAS - AUDIOVISUAL PREMIADAS:

Nº	Nome da Proposta	Entidade / Coletivo Cultural	CNPJ da Entidade Cultural / CPF do indicado pelo Coletivo Cultural	Representante indicado pela Entidade / Coletivo Cultural	Cidade	UF	Região	Média	Situação Final
1	Aldeia Xavante de Sangradouro	Aldeia Xavante de Sangradouro	929.366.951-04	Divino Tserewahú Tserrepte	Primavera do Leste	MT	Centro-Oeste	97,5	PREMIADA
2	Coletivo de Cinema Maxakali	Aldeia verde e Aldeia Maravilha	149.317.186-04	Alexandre Maxakali	Ladainha	MG	Sudeste	96,88	PREMIADA
3	Canal Guateka	Terra Indígena Francisco Horta Barbosa (Aldeia Jaguapiru)	037.139.481-35	Kelvin Peixoto	Dourados	MS	Centro-Oeste	96,88	PREMIADA
4	As cidades dos índios: O trânsito aldeia-cidade (Parque Indígena do Xingu, MT)	Comunidade Kuikuro	021.004.021-10	Takumã Kuikuro	Gaúcha do Norte	MT	Centro-Oeste	96,25	PREMIADA
5	Redescobrir os lugares sagrados: um encontro entre os Ashaninka do Brasil e do Peru	Associação Ashaninka do Rio Amônia - Apiwtxa	84.319.409/0001-65	Moisés da Silva Piya-ko	Cruzeiro do Sul	AC	Norte	92,5	PREMIADA
6	VAAXI ETEI - a história do milho	Tekoa Keonju	018.029.410-80	Patrícia Ferreira	São Miguel das Missões	RS	Sul	92,5	PREMIADA
7	História de nós	Comunidade das Aldeias Jaguapirú e Bororo	008.184.201-54	Kenedy de Souza Moraes (Avã Katuá)	Dourados	MS	Centro-Oeste	92,5	PREMIADA
8	Ta'Anga Pu: o nosso cinema - Coletivo Audiovisual da Aldeia Ka'aguy ovy porã	Aldeia Ka'aguy Porã	060.660.067-11	Miguel Rogério Verá Mirim Caceres	Maricá	RJ	Sudeste	91,25	PREMIADA
9	Ponto de Cultura Apowe	Xavante - Aldeia Wederã	763.431.111-15	Caimi Waiasse Xavante	Água Boa	MT	Centro-Oeste	90,63	PREMIADA
10	Coletivo Fulni-ô de Cinema	Povo indígena Fulni-ô	082.985.284-09	Acione Ferreira de Sá Filho	Águas Belas	PE	Nordeste	90,63	PREMIADA
11	CINE RAONI	Instituto Raoni (IR)	04.413.610/0001-78	Edson Araceli Santini	Colíder	MT	Centro-Oeste	90	PREMIADA
12	O povo Karuazu resistiu e mostra sua cultura. Fortalecendo a luta pelo reconhecimento do território tradicional	Associação Agrícola Karauaj da Aldeia Karuazu	05.620.452/0001-90	Não informado	Pariconha	AL	Nordeste	88,75	PREMIADA



13	"Yuxin Beriayan Damiwa" - Filmar e ser filmado para transformar a imagem	Associação dos Povos Indígenas Kaxinawá do Rio Humaitá - ASPIRH	03.788.612/0001-89	Manoel Joceur de Paula Jaboia	Tarauacá	AC	Norte	88,75	PREMIADA
14	DASIHA ZUMZE - Um registro da infância Xerente	Comunidade Xerente Urbana	039.565.411-46	Maloiri Vele Xerente	Tocantina	TO	Norte	88,75	PREMIADA
15	Mba'emo ra'angaa jeapo - A arte de trabalhar com artesanato	Aldeia Takwarity	334.829.528-92	Abílio da Silva Martins	Registro	SP	Sudeste	88,13	PREMIADA
16	Txirin, o batismo do Gavião (festa e filme)	Aldeia São Joaquim - Kaxinawá	710.067.612-68	Osvaldo Manduca Mateus Kaxinawá	Jordão	AC	Norte	87,5	PREMIADA
17	Carô Cahãc - Representações Krahô	CENTRO CULTURAL KAJRE	07.724.900/0001-20	Miguelito de Souza Krahô	Itacajá	TO	Norte	87,5	PREMIADA
18	Arandu Porã (Sensível Sabedoria Mbya)	Aldeia Ribeirão Silveira	197.547.538-06	Carlos Fernandes Guarani	São Sebastião	SP	Sudeste	86,25	PREMIADA
19	Etnografia: A historiografia cultural da Tribo Tingui Botó	Aldeia Indígena Tingui Botó	096.327.754-57	Marcelo de Campos	Feira Grande	AL	Nordeste	85	PREMIADA
20	Formação com Audiovisual com a juventude ATIKUM / PE	Aldeia Sede - Povo ATIKUM	057.820.254-92	Graciana Maria da Silva	Camaubeira da Penha	PE	Nordeste	83,75	PREMIADA

## IV - INICIATIVAS CULTURAIS INDÍGENAS - AUDIOVISUAL LISTA DE SUPLENTE:

Nº	Nome da Proposta	Entidade / Coletivo Cultural	CNPJ da Entidade Cultural / CPF do indicado pelo Coletivo Cultural	Representante indicado pela Entidade / Coletivo Cultural	Cidade	UF	Região	Média	Situação Final
1	Comunidade Kiriri de Mirandela	Coletivo Kiriri de Cinema	053.001.225-13	Ricardo Jesus dos Santos	Banzaê	BA	Nordeste	83,13	CLASSIFICADA
2	Nhemboaty Comunicação Kuery - Encontro de Agentes de Comunicação Mbyá-Guarani	Tekoá Mirim	029.306.670-10	Eduardo Aquino Ortis	Mariana Pimentel	RS	Sul	83,13	CLASSIFICADA
3	Wassu Cocal	Wassu Cocal	024.638.724-62	Diva maximo da Silva	Guarulhos	SP	Sudeste	80,63	CLASSIFICADA
4	Coletivo Audiovisual Tumbalala	Coletivo Audiovisual Tumbalala	077.303.544-38	Gabriel Marinheiro de Lima	Abaré	BA	Nordeste	80	CLASSIFICADA
5	Guardiões Digital da Memória Potiguara	Tingui Botá	090.165.764-60	Tamara Rodrigues da Silva	Baia da Traição	PB	Nordeste	79,25	CLASSIFICADA
6	Tupinambá de Olivença	Tupinambá de Olivença	025.956.095-21	Sosigenes do Amaral e Silva Jr.	Ilhéus	BA	Nordeste	78,13	CLASSIFICADA
7	NÓS SOMOS A CRISE	TERRA INDÍGENA LIMÃO VERDE	695.688.471-20	Valdevino Gonçalves Cardoso	Aquidauana	MS	Centro-Oeste	78,13	CLASSIFICADA
8	Fotos narradas na língua karitiana	Aldeia Central Karitiana	028.878.192-47	Flávia Garcia Karitiana	Porto Velho	RO	Norte	78,13	CLASSIFICADA
9	Encontro de Pajés - saberes tradicionais - Minas Gerais - Espírito Santo	Aldeia Tucunã Pataxó	087.381.086-40	Sinaré da Ressurreição Braz	Açucena	MG	Sudeste	76,5	CLASSIFICADA
10	NGOTI MEBENGOKRE APEXTI - Laboratório Audiovisual tradicional Indígena Kayapó	Aldeia Apexti	007.984.862-10	Tapiet Kayapó	Tucumã	PA	Norte	74,38	CLASSIFICADA
11	Visão Potiguara	Visão Potiguara	083.648.404-52	Lauro Padilha de Souza	Baía da Traição	PB	Nordeste	74,38	CLASSIFICADA
12	PROJETO MIDIA MATSES	Organização Geral dos Mayoruna	11.764.013/0001-53	Raimundo Mean Mayoruna	Atalaia do Norte	AM	Norte	73,13	CLASSIFICADA
13	"Nuqui txirabon chuinu, nuqui darasibonpi chuinu" (Nossos velhos contam as nossas histórias assim)	Aldeia Pedro Lopes - Kulina do Javari	017.026.712-16	Adaúto Capistana Mauricio Kulina	Atalaia do Norte	AM	Norte	72,5	CLASSIFICADA
14	Produção Audiovisual sobre Brincadeiras e encenações de mitos entre os Baniwa	Koitsiali - Povo Baniwa	885.768.842-91	Cleunice Apolinario Venceslau	São Gabriel da Cachoeira	AM	Norte	71,25	CLASSIFICADA
15	Terra Indígena Rio das Cobras	Terra Indígena Rio das Cobras	038.855.209-31	Danusa Koriyy Bernardo	Nova Laranjeiras	PR	Sul	71,25	CLASSIFICADA
16	Karosakaibu (Deus Mitológico dos Munduruku)	Posto Munduruku - Aldeia Rio Cururu	032.763.842-72	Emília Moreira Cabá	Ananindeua	PA	Norte	71,25	CLASSIFICADA
17	Cultura Tembê na Tela	Aldeia Ytwaucú	652.340.222-34	Francisca dos Santos Soares	Santa Luzia do Pará	PA	Norte	70,63	CLASSIFICADA
18	Religiões, rituais e festas tradicionais, músicas, cantos e danças	Comunidade Nova Geração - Macuxi	660.922.802-72	Lourenço Aquino Batista	Normandia	RR	Norte	70	CLASSIFICADA
19	Terra Indígena Cachoeirinha	Resgate da Cultura Terena na E.M.I	019.014.481-50	Elson Albuquerque	Miranda	MS	Centro-Oeste	69,38	CLASSIFICADA
20	Índios Potiguara da Paraíba na Mídia	ALDEIA INDÍGENA POTIGUARA CARNEIRA	027.288.154-61	Genildo Avelar Carvalho	Marcação	PB	Nordeste	68,75	CLASSIFICADA
21	Revitalização do Poró e construção da Oca	Aldeia Indígena Brejo do Burgo Pankararé	019.259.145-26	Daniela Ribeiro Padilha Xavier	Glória	BA	Nordeste	67,5	CLASSIFICADA
22	História e Memória: Preservar e fortalecer, conhecer para pertencer	Aldeia Kayapó	554.604.962-68	Krakrax Kayapó	Ourilândia do Norte	PA	Norte	66,25	CLASSIFICADA
23	Katxanawá- Revivendo nossa tradição	Aldeia Nova União	012.884.732-81	Francisco de Assis Pinheiro Domingo Kaxinawá	Jordão	AC	Norte	63,75	CLASSIFICADA
24	Associação Indígena Guarani Kuaray Haxa	Aldeia Guarani Kuaray Haxa	219.069.448-57	Darci da Silva	Araquari	SC	Sul	63,13	CLASSIFICADA
25	Centro Cultural e Coral Mirim Nhu Porã	Aldeia Indígena M'Bya Guarani Nhu Porã	037.584.230-66	Francisco Moreira Alves	Torres	RS	Sul	62	CLASSIFICADA
26	YubeYuxibuHuiRewe (Conhecimento da Jibóia Encantada)	Aldeia Vida Nova	815.408.842-87	Remile Henrique Kaxinawá	Marechal Thaumaturgo	AC	Norte	61,88	CLASSIFICADA
27	Pataxó Cultura Jureana	Aldeia Juerana Pataxó	116.348.725-91	Maria das Dores Florenço de Jesus	Porto Seguro	BA	Nordeste	61,25	CLASSIFICADA
28	Prêmio Pontos de Cultura Indígena Do Povo Kaimbé	Aldeia Indígena Massacarã - Kaimbé	370.007.698-31	Rodolfo Edivan Moreira	Euclides da Cunha	BA	Nordeste	61,25	CLASSIFICADA
29	CINEMA NA ALDEIA	Terra Indígena Nhu Porã	010.825.420-83	Hugo França	Torres	RS	Sul	60,63	CLASSIFICADA
30	Documentário - Kanelas do Araguaia: A Origem	Kanelas do Araguaia	032.023.011-28	Paulo Roberto Cruz França	Palmas	TO	Norte	60,63	CLASSIFICADA
31	Auto Retrato na aldeia Kokokuedjam	Aldeia Kokokuedjam	006.084.252-06	Bep Punu Kayapo	Ourilândia do Norte	PA	Norte	60	CLASSIFICADA

Art. 3º Em consonância com o item 11.13 do Edital, para a fase Homologação do Resultado Final deste concurso, não caberá pedido de recurso.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIA SCHULZ

## SECRETARIA DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA

### PORTARIA Nº 743, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 354, de 18 de fevereiro de 2015 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1.º - Aprovar o(s) projeto(s) cultural(is), relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual(is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do artigo 18 e no artigo 26 da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei n.º 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS BEYRODT PAIVA NETO

#### ANEXO I

ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS (Artigo 18, § 1º)  
158191 - "A Dama e o Vagabundo - A história de dois cães"

Teatro Novo Produções e Promoções Ltda ME  
CNPJ/CPF: 87.996.013/0001-40  
Processo: 01400062023201552  
Cidade: Porto Alegre - RS;  
Valor Aprovado: R\$ 98.245,00  
Prazo de Captação: 24/12/2015 à 31/12/2015  
Resumo do Projeto: Adaptar do livro de 1953, "The Lady and the Tramp" - traduzido para a "A Dama e o Vagabundo - a história de dois cães", do escritor americano Ward Greene, para o palco, num musical encantador, encenando a história de um lindo amor da cachorra de Madame e seu aventureiro cão de rua que comanda uma gang canina e que, ao final, torna-se um herói! Com trilha sonora original composta por 07 músicas, elenco composto por 08 atores músicos e bailarinos que irão apresentar com grande ritmo e qualidade cênica, em vários ambientes cenotécnicos, com primoroso figurino e caracterizações esta obra imortal.

158393 - A última Flor do Lácio  
Alessandro Lima Brandão  
CNPJ/CPF: 15.273.703/0001-60  
Processo: 01400062323201531  
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;  
Valor Aprovado: R\$ 896.210,00  
Prazo de Captação: 24/12/2015 à 31/12/2015  
Resumo do Projeto: Produção do espetáculo "A Última flor do Lácio", seguida de estreia e temporada em espaço cultural da cidade do Rio de Janeiro, a partir de Junho de 2016. Totalizando 32 apresentações a preços populares e outras 4 apresentações gratuitas, destinadas a públicos específicos. Haverá espetáculos destinados a portadores de necessidades especiais. Haverá um debate ou palestra sobre o tema proposto, que será ministrado pelo diretor, coreógrafos, elenco e um convidado que será escolhido futuramente e que domine o tema abordado pelo projeto.

158186 - Anne Frank - O Diário de uma Jovem  
BARRACAO ENCENA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

CNPJ/CPF: 85.482.776/0001-48  
Processo: 01400062018201540  
Cidade: Curitiba - PR;  
Valor Aprovado: R\$ 199.400,00  
Prazo de Captação: 24/12/2015 à 31/12/2015  
Resumo do Projeto: O presente projeto visa a montagem do espetáculo "Anne Frank - O Diário de uma Jovem", texto original da Holanda, escrito por Leon de Winter e Jessica Durlacher. É um texto teatral, atualmente em cartaz em Amsterdã, nunca antes exibido em outros países. Os direitos autorais foram gentilmente cedidos para a produção da EnCena Produções Artísticas Ltda, pela Anne Frank Fonds (AFF) - Basel, Switzerland, fundação criada por Otto Frank, pai de Anne, para representar o legado da família. A produção deste texto tão valioso resultará em um espetáculo com 30 apresentações somente para o presente edital, porém terá vida longa em Curitiba e em outras regiões do país, devido à relevância para a história, além de contribuir para projetos educacionais apoiados pela AFF.

154765 - BALADA DOS ESTUDANTES  
DEROSA - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME  
CNPJ/CPF: 19.175.966/0001-98  
Processo: 01400057663201541  
Cidade: São Paulo - SP;  
Valor Aprovado: R\$ 462.891,00  
Prazo de Captação: 24/12/2015 à 31/12/2015  
Resumo do Projeto: Balada dos Estudantes é um projeto de montagem teatral inédito e temporada para 24 apresentações em teatro com média de 300 lugares na Capital de São Paulo. Ingressos a R\$ 40,00 (inteira) e R\$ 20,00 (meia entrada). O Espetáculo contém 06 (seis) Atores no elenco representando 09 (nove) personagens, tendo na Direção Artística o renomado Diretor Emílio Fontana.

154901 - BEATRIZ  
Renata Sarmento da Rocha Barros  
CNPJ/CPF: 035.765.134-00  
Processo: 01400057850201524  
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;  
Valor Aprovado: R\$ 600.000,00  
Prazo de Captação: 24/12/2015 à 31/12/2015  
Resumo do Projeto: Pretende-se apresentar a peça teatral denominada "Beatriz", de autoria de Renata Sarmento, com temporada de 03 meses (36 apresentações), com sessões às sextas, sábados e domingos, na cidade do Rio de Janeiro.

154946 - BOCA DE OURO  
CIA MELODRAMATICA BRASILEIRA PROD ART LTDA ME

CNPJ/CPF: 41.883.281/0001-55  
Processo: 01400057896201543  
Cidade: Carmo do Rio Claro - MG;  
Valor Aprovado: R\$ 2.256.700,00  
Prazo de Captação: 24/12/2015 à 31/12/2015  
Resumo do Projeto: Encenação do texto clássico teatral BOCA DE OURO, de Nelson Rodrigues, direção de Gabriel Villela, com MARCELLO ANTONY, CLAUDIO FONTANA e elenco para a cidade de São Paulo e Campinas. Serão realizadas no mínimo 24 sessões.

154609 - Brasil Mundo Artes Festival  
PENSAMENTO TROPICAL SERVICOS LIMITADA  
CNPJ/CPF: 10.718.776/0001-03  
Processo: 01400045453201518  
Cidade: Itacaré - BA;  
Valor Aprovado: R\$ 1.633.050,00  
Prazo de Captação: 24/12/2015 à 31/12/2015  
Resumo do Projeto: O projeto BRASIL MUNDO ARTES FESTIVAL apresentará um panorama da criação contemporânea brasileira na França em Outubro e Novembro de 2016. Durante 6 semanas, Paris e diversas cidades do país viverão ao ritmo da riqueza e da diversidade da cultura brasileira. Evento de grande porte, a mostra é realizada com parcerias institucionais de renome, atingindo um grande numero de publico e uma divulgação nos principais veículos de comunicação. Pelo caráter transartístico do projeto, linguagens tais teatro, dança, performance, musica e encontros profissionais serão representados, participando da internacionalização da cultura brasileira.

158830 - CATÁLOGO BRASILEIRO DE TEATRO - 2016 - 15ª EDICAO

Diego de Freitas Bastos 01166390594  
CNPJ/CPF: 14.609.693/0001-29  
Processo: 01400067995201533  
Cidade: Salvador - BA;  
Valor Aprovado: R\$ 866.000,00  
Prazo de Captação: 24/12/2015 à 31/12/2015  
Resumo do Projeto: O Catálogo Brasileiro de Teatro é um projeto realizado anualmente em Salvador, viabilizando a fruição de produtos culturais, e o acesso da população a relevantes e diversificados espetáculos. Tendo em mais esta edicao, o objetivo de realizar 20 espetáculos de artes cênicas (com no mínimo 02 apresentações de cada espetáculo), de reconhecida qualidade artística, e que tenham estreado entre 2013 e 2015, com boa aceitação pelo público e crítica.

158021 - CENA AMBIENTAL - Teatro Itinerante - Temporada 2016

STR Estrutura para Filmes e Eventos S/S Ltda.  
CNPJ/CPF: 07.994.291/0001-20  
Processo: 01400061812201576  
Cidade: São Paulo - SP;  
Valor Aprovado: R\$ 2.288.965,00  
Prazo de Captação: 24/12/2015 à 31/12/2015  
Resumo do Projeto: Reformular e dar continuidade ao projeto CENA AMBIENTAL - Teatro Itinerante, para visitar mais 20 cidades de três regiões do Brasil, apresentando de forma inédita, uma nova ação que une cultura através do teatro, lazer e educação ambiental, além de dicas e ensinamentos sobre como as crianças podem colaborar e adquirir conhecimento para compartilhar com a família sobre a coleta seletiva, reciclagem e preservação ambiental. Apresentações gratuitas em 20 cidades. Total: 210 apresentações.

158705 - CENTRAL DO STAND-UP  
OPUS GESTÃO DE ENTRETENIMENTOS LTDA

CNPJ/CPF: 13.172.646/0001-06  
Processo: 01400062712201567  
Cidade: Natal - RN;  
Valor Aprovado: R\$ 1.889.408,00  
Prazo de Captação: 24/12/2015 à 31/12/2015  
Resumo do Projeto: O presente projeto propõe a montagem e circulação do espetáculo de teatro Central do Stand-Up. De conteúdo cômico e excelente qualidade artística, o espetáculo contará os melhores humoristas do gênero stand-up da atualidade brasileira. Serão realizadas 09 apresentações do espetáculo, a depender da demanda de público, nas cidades de São Paulo - SP, Rio de Janeiro - RJ e Porto Alegre - RS. O projeto prevê ainda ações de Democratização de Acesso para promoção da cultura e do entretenimento de qualidade.

154974 - Cioccolato - Corso Cênico e Alegórico de Páscoa  
A S DE OLIVEIRA PRODUÇÕES ME  
CNPJ/CPF: 21.366.116/0001-19  
Processo: 01400057956201528  
Cidade: Lajeado - RS;  
Valor Aprovado: R\$ 141.387,58  
Prazo de Captação: 24/12/2015 à 31/12/2015  
Resumo do Projeto: Realizar, no dia 27 de março de 2016, o primeiro desfile alusivo à páscoa na cidade de Bento Gonçalves/RS, contemplando a realização de oficinas e atividades recreativas na semana que precede ao desfile, além da distribuição de ninhos de páscoa para crianças da rede pública de ensino.

159671 - Ciranda da Saúde II  
FUNDAÇÃO ABRINQ PELOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CNPJ/CPF: 38.894.796/0001-46  
Processo: 01400070178201562  
Cidade: São Paulo - SP;  
Valor Aprovado: R\$ 313.759,74  
Prazo de Captação: 24/12/2015 à 31/12/2015  
Resumo do Projeto: O "Ciranda da Saúde II" é a segunda edição do projeto (Ciranda da Saúde - pronac 137720) que traz a

circulação da peça teatral "A Peleja de Florzinha contra os Monstros da Desinformação", um conjunto de 32 apresentações em sete municípios do sertão pernambucano: Floresta, Moreilândia, Belém do São Francisco, Itacuruba, Caranaíba da Penha, Serrita e Salgueiro.

158448 - Da Cultura Popular nasce o Carnaval Solidário  
Associação Grande Luz de Ação Solidária  
CNPJ/CPF: 18.642.096/0001-57  
Processo: 01400062388201587  
Cidade: Luz - MG;  
Valor Aprovado: R\$ 194.320,00  
Prazo de Captação: 24/12/2015 à 31/12/2015  
Resumo do Projeto: O Projeto possibilitará a produção e realização de dois desfiles de carnaval, no ano de 2016, nos dias 06 e 08 de fevereiro, na Avenida Laerton Paulinelli, em Luz/MG, onde serão distribuídas 500 fantasias para comunidade, criadas e confeccionadas graças à ação solidária do voluntariado da Aglas que somado ao apoio de empresas privadas da região possibilitarão levar para a avenida temas da cultura popular através de suas alegorias e fantasias.

158403 - Dedo Podre  
IKEBANA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS LTDA.

CNPJ/CPF: 09.485.982/0001-23  
Processo: 01400062333201577  
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;  
Valor Aprovado: R\$ 403.988,00  
Prazo de Captação: 24/12/2015 à 31/12/2015  
Resumo do Projeto: Montagem e estréia do espetáculo teatral inédito intitulado "Dedo Podre", adaptação dramaturgica de Caroline Margoni do livro de mesmo título de Nivea Stelmann e Lua Veiga e direção de Ernesto Piccolo, com estréia na cidade do Rio de Janeiro e temporada de dois meses, totalizando 32 apresentações.  
1510716 - Elis - A Musical - Turnê Nacional  
Buenos Dias Projetos e Produções Culturais Ltda.  
CNPJ/CPF: 01.645.518/0001-45  
Processo: 01400073091201547  
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;  
Valor Aprovado: R\$ 4.916.855,00  
Prazo de Captação: 24/12/2015 à 31/12/2015  
Resumo do Projeto: O projeto consiste na continuidade da circulação do espetáculo "Elis - A Musical", de autoria de Nelson Motta e direção de Dennis Carvalho. Desta vez, o musical será apresentado em 08 cidades do Brasil, totalizando 19 apresentações no período de maio a julho de 2016.

155145 - En Contra  
Artes Brasil Produções Artísticas Ltda  
CNPJ/CPF: 00.614.991/0001-00  
Processo: 01400058186201531  
Cidade: Chapada dos Guimarães - MT;  
Valor Aprovado: R\$ 305.450,00  
Prazo de Captação: 24/12/2015 à 31/12/2015  
Resumo do Projeto: Montagem, estréia nacional e circulação do espetáculo teatral, EN CONTRA, obra ainda inédita no Brasil do premiado escritor catalão Esteve Soler. A peça se realizará a partir de uma cocriação entre o Teatro do Instante (DF-Brasil) e o Teatro O Bando (Portugal) e será produzida e documentada pela Cia D'Artes do Brasil (MT - Brasil) Fruto de intercâmbio artístico e formativo já existente entre as três companhias, o espetáculo será apresentado no Brasil, Portugal e Espanha.

158238 - Estéticas das Periferias - 3ª edição  
Ação Educativa - Assessoria, Pesquisa e Informação  
CNPJ/CPF: 00.134.362/0001-75  
Processo: 01400062092201566  
Cidade: São Paulo - SP;  
Valor Aprovado: R\$ 529.070,00  
Prazo de Captação: 24/12/2015 à 31/12/2015  
Resumo do Projeto: O projeto Estéticas das Periferias - 3ª edição prevê a realização de eventos de difusão nas áreas das artes cênicas, serão realizadas 22 apresentações no Ponto de Cultura Espaço Cultural Periferia no Centro/ONG Ação Educativa em São Paulo, acompanhado de uma publicação mensal (Agenda Cultural da Periferia) que atualiza o mapeamento da cena cultural na periferia paulistana numa perspectiva de artes integradas, incorporando outras linguagens como literatura, música e artes visuais.

1510408 - Estúpido Cupido - Turnê SP  
Estúpido Cupido Produções Artísticas Ltda  
CNPJ/CPF: 52.576.691/0001-70  
Processo: 01400072473201553  
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;  
Valor Aprovado: R\$ 1.474.750,00  
Prazo de Captação: 24/12/2015 à 31/12/2015  
Resumo do Projeto: Estúpido Cupido é uma comédia romântico-musical que aborda temas como reencontros amorosos e choques entre gerações. Com texto de Flavio Marinho, direção de Gilberto Gawronski e com a atriz Françoise Forton como protagonista, o espetáculo conta com mais 10 atores e 3 músicos. A intenção é realizar dois meses de temporada na cidade de São Paulo, em abril e maio de 2016, totalizando 24 apresentações.

154996 - Implantação projeto Acessibilidade Teatro Paiol  
Fundação Cultural de Curitiba  
CNPJ/CPF: 75.123.125/0001-08  
Processo: 01400057990201501  
Cidade: Curitiba - PR;  
Valor Aprovado: R\$ 141.113,45  
Prazo de Captação: 24/12/2015 à 31/12/2015  
Resumo do Projeto: Implantação de projeto de acessibilidade do Teatro Paiol com a realização apresentações de reabertura do espaço.



1510057 - Menina dos meus olhos - circulação  
**PIANCASTELLI & HEIDERICH CONSULTORIA EM-  
 PRESARIAL E SOCIAL LTDA - ME**  
 CNPJ/CPF: 10.490.984/0001-90  
 Processo: 01400070624201539  
 Cidade: Campinas - SP;  
 Valor Aprovado: R\$ 500.086,63  
 Prazo de Captação: 24/12/2015 à 31/12/2015

Resumo do Projeto: Menina dos Meus Olhos é uma peça de teatro original escrita e encenada por Tathiana Piancastelli, artista brasileira de 29 anos de idade. Esta é a primeira produção profissional de uma peça escrita por uma artista com síndrome de Down. Com um elenco de nove atores, Menina dos Meus Olhos aborda temas de amor, comunidade e "normalidade" através do uso de movimento, texto e vídeos. A peça é uma jornada em uma história de amor dentro da perspectiva de uma pessoa considerada "incapaz" pela sociedade. O projeto contempla 9 (nove) apresentações, sendo 3 (três) em São Paulo, 1 (uma) em Campinas e 2 (duas) no Rio de Janeiro.

158254 - Na Trilha das Águas  
**Sancell Produções e Eventos Ltda EPP**  
 CNPJ/CPF: 13.316.154/0001-39  
 Processo: 01400062115201532  
 Cidade: Campinas - SP;  
 Valor Aprovado: R\$ 1.281.600,00  
 Prazo de Captação: 24/12/2015 à 31/12/2015

Resumo do Projeto: Realizar a montagem e produção da peça teatral infantil "Na Trilha das Águas", de autoria de Sérgio Vale, com a duração de 45 minutos, dirigida por Adriano Veríssimo. Através do projeto serão realizadas 100 (cem) apresentações teatrais, inteiramente gratuitas, abertas ao público em geral, em escolas da rede pública e/ou entidades carentes e/ou centros culturais, bem como edição de um livro de literatura infantil, intitulado "Na Trilha das Águas", de autoria de Sérgio Vale com tiragem de 3.000 (três mil exemplares), para distribuição gratuita em escolas e bibliotecas da rede pública e/ou entidades carentes.

154242 - O amargo santo da purificação - Maringá / PR  
**Rachel de Oliveira Coelho**  
 CNPJ/CPF: 21.306.920/0001-02  
 Processo: 01400044836201561  
 Cidade: Maringá - PR;  
 Valor Aprovado: R\$ 81.219,60  
 Prazo de Captação: 24/12/2015 à 31/12/2015

Resumo do Projeto: Realizar duas apresentações do espetáculo de teatro de rua "O amargo santo da purificação", da Tribo de Atuadores Ôi Nóis Aqui Traveiz, de Porto Alegre (RS), em Maringá (PR), promovendo um intercâmbio entre o grupo e a classe artística local. A data do evento será definida conforme captação.

158387 - O Caboclo Zé Vigia na Amazônia Legal  
**Tirana Produções Artísticas Ltda - ME**  
 CNPJ/CPF: 17.898.070/0001-01  
 Processo: 01400062317201584  
 Cidade: Belo Horizonte - MG;  
 Valor Aprovado: R\$ 214.812,00  
 Prazo de Captação: 24/12/2015 à 31/12/2015

Resumo do Projeto: O projeto "O Caboclo Zé Vigia na Amazônia Legal" realizará dezoito apresentações do espetáculo de rua "O Caboclo Zé Vigia" da Tirana Cia de Teatro, sendo duas apresentações em cada capital da Amazônia Legal (Belém/PA, Boa Vista/RR, Curitiba/MT, Macapá/AP, Manaus/AM, Palmas/TO, Rio Branco/AC, São Luís/MA e Porto Velho/RO).

158439 - O Canto de Simbinga  
**Luiz Humberto Martins Arantes**  
 CNPJ/CPF: 726.641.696-53  
 Processo: 01400062379201596  
 Cidade: Uberlândia - MG;  
 Valor Aprovado: R\$ 80.615,00  
 Prazo de Captação: 24/12/2015 à 31/12/2015

Resumo do Projeto: Montagem e temporada do Espetáculo de Artes Cênicas (Teatro), intitulado "Canto de Simbinga" (mínimo de 14 apresentações), concebido a partir do universo da cultura popular regional, tais como poesias orais e contos rurais do interior de Minas Gerais.

158413 - O DIÁRIO DE HELENA  
**ZUMALELO EMPREENDIMENTOS CULTURAIS CRIA-  
 TIVOS LTDA. - ME**  
 CNPJ/CPF: 19.231.524/0001-11  
 Processo: 01400062345201500  
 Cidade: Rio de Janeiro - RJ;  
 Valor Aprovado: R\$ 990.168,00  
 Prazo de Captação: 24/12/2015 à 31/12/2015

Resumo do Projeto: O Diário de Helena retrata a história de uma freira polonesa, Helena Kowalska (Santa Faustina), nascida em 1905, cuja vida foi dedicada a Deus e aos agonizantes. O texto teatral tem argumento biográfico com aprofundadas pesquisas históricas e enredo bastante fidedigno, rico em curiosidades e sem tendências doutrinárias, religiosas ou proselitistas. A ideia da produção surgiu da necessidade de promover uma meditação sobre o consumismo, ambições e muitas horas de trabalho levam o indivíduo a esquecer-se de valores como tolerância, perdão, gentileza e solidariedade. O elenco é formado por sete atores e será encenado na cidade do Rio de Janeiro de sexta a domingo nos teatros Leblon e Miguel Falabella de maio a julho de 2016. Público estimado em 15741 pessoas, 46 apresentações e valor orçamentário previsto de 992.168,00.

155540 - O QUE VOCÊ FARIA ?  
**Olhar Brasileiro Produções Artística Ltda.**  
 CNPJ/CPF: 05.271.175/0001-57  
 Processo: 01400058591201559  
 Cidade: Rio de Janeiro - RJ;  
 Valor Aprovado: R\$ 576.330,00  
 Prazo de Captação: 24/12/2015 à 31/12/2015

Resumo do Projeto: O projeto visa a montagem do espetáculo "O QUE VOCÊ FARIA"?, a ser realizado por crianças e jovens, sob a orientação da professora e musicista Cleó Boechat e direção artística de Tatiana France. A proposta se orienta dentro do conceito educacional e artístico de estimular a criança/pré-adolescente a falar sobre si mesma, suas angústias, anseios e descobertas. Em outras palavras, que, ela mesma, sem muita intervenção do adulto, seja capaz de elaborar, artisticamente, as suas ideias, alegrias, perspectivas de vida, etc. Essa experiência ocorre dentro de um recorte visivelmente articulado à contemporaneidade, numa esfera que podemos ambicionar próxima à emancipação do sujeito. Pretende-se que seja realizada uma temporada de dois meses, com 16 apresentações, em teatro particular no Rio de Janeiro, no decorrer do primeiro

154844 - Palco Brasil  
**Tom Maior Espetáculos e Eventos LTDA**  
 CNPJ/CPF: 03.823.768/0001-53  
 Processo: 01400057766201519  
 Cidade: São Paulo - SP;  
 Valor Aprovado: R\$ 2.286.120,00  
 Prazo de Captação: 24/12/2015 à 31/12/2015

Resumo do Projeto: O projeto tem o objetivo de realizar 16 apresentações em São Paulo dos maiores espetáculos apresentados nos palcos brasileiros nos últimos 10 anos. O projeto levantará os maiores espetáculos usando na pesquisa críticas e quantidade de público com uma agenda de 16 apresentações e fará uma homenagem aos grandes atores e atrizes brasileiras. Para realização do projeto um curador, juntamente diretor artístico serão responsáveis por convidar os espetáculos.

158214 - PROJETO RAÍZES NATIVAS - ESCOLA DE TRADIÇÃO E FOLCLORE - CURSO DE DANÇAS QUEROMANA

**Centro de Tradição Gaúcha do Barbicacho Colorado**  
 CNPJ/CPF: 83.832.394/0001-71  
 Processo: 01400062046201567  
 Cidade: Lages - SC;  
 Valor Aprovado: R\$ 1.156.700,00  
 Prazo de Captação: 24/12/2015 à 31/12/2015

Resumo do Projeto: Objetivo principal do projeto é a preservação do patrimônio cultural imaterial (o folclore e a tradição regionalista) através da instalação da escola de Tradição e Folclore. Nesta 1ª iniciativa será desenvolvido o Curso de Danças "QUEROMANA", nas seguintes modalidades: Danças Tradicionais Gaúchas, Dança da Chula, Dança de Salão e Dança Tropeira, dividido em quatro categorias: mirim, juvenil, adulto e veterana. O projeto é inovador e de forma planejada, pretende-se estudar e desenvolver a tradição e folclore. Colocar o projeto ao alcance de indivíduos e grupos que atuam no regionalismo, nativismo, tradicionalismo e folclore. Restabelecendo valores e valorizando aptidões. É uma ação organizada voltada para "trabalhos de formação" com vários cursos.

1510414 - Senna, O Musical  
**Aventura Entretenimento Ltda.**  
 CNPJ/CPF: 10.543.638/0001-22  
 Processo: 01400072479201521  
 Cidade: Rio de Janeiro - RJ;  
 Valor Aprovado: R\$ 6.284.120,00  
 Prazo de Captação: 24/12/2015 à 31/12/2015

Resumo do Projeto: O objetivo do projeto em referencia consiste na concepção, criação, construção e temporada do musical Ayrton Senna. O projeto terá sua estreia no Teatro Passeio, com 05 apresentações semanais, de quinta a domingo, com 02 sessões aos sábados, totalizando 68 apresentações.

158282 - Tenda Circo Teleton  
**ASSOCIAÇÃO DE ASSISTENCIA A CRIANÇA DEFICIENTE**

CNPJ/CPF: 60.979.457/0001-11  
 Processo: 01400062189201579  
 Cidade: São Paulo - SP;  
 Valor Aprovado: R\$ 1.128.920,00  
 Prazo de Captação: 24/12/2015 à 31/12/2015

Resumo do Projeto: O projeto consiste em oficinas gratuitas de Atividades e Técnicas Circenses, para crianças e jovens com deficiência física, incluindo familiares, com duração prevista de 12 meses, incluindo eventos mensais com depoimentos integrados ao teatro circense e realização da montagem final do espetáculo circense como resultado do exercício do conteúdo desenvolvido nas oficinas. O projeto é coordenado pela equipe da AACD e a execução artística / pedagógica pela instituição Humaniza de empreendedorismo social, e tem previsão de duração por 12 meses em 2016 no estado de São Paulo, nas unidades da AACD.

158447 - TOQUE CULTURAL  
**rever producoes culturais ltda me**  
 CNPJ/CPF: 20.911.352/0001-06  
 Processo: 01400062387201532  
 Cidade: Olinda - PE;  
 Valor Aprovado: R\$ 2.000.570,10  
 Prazo de Captação: 24/12/2015 à 31/12/2015

Resumo do Projeto: A proposta trata da realização de 40 apresentações de teatro divididas entre Recife, Fortaleza, Salvador e Belém, em suas praças públicas, hospitais e praças em um circuito alternativo. Os espetáculos serão dirigidos ao público excluído do circuito tradicional. O projeto exibirá 01 (uma) produção própria junto a apresentações locais. Além de apresentações de espetáculos de teatro de intervenção junto a um público de 10 mil pessoas por dia, durante 04 dias em cada cidade, totalizando 160 mil pessoas com acesso gratuito.

154945 - Um de Nós - Circulação Sudeste  
**PEDRO ANTONIO MONTEIRO JUNIOR 04297413752 - ME**  
 CNPJ/CPF: 13.117.655/0001-96  
 Processo: 01400057895201507  
 Cidade: Rio de Janeiro - RJ;  
 Valor Aprovado: R\$ 384.505,00  
 Prazo de Captação: 24/12/2015 à 31/12/2015

Resumo do Projeto: O espetáculo teatral "Um de nós" conta a história de Arash, um judocairiano que desde a infância enfrentou desafios pessoais e sóciopolíticos de seu país em busca do sonho olímpico. Com idealização e texto de Pedro Monteiro, adramaturgia é dividida com Joana Lebreiro e Marcus Galinã. O espetáculo estreou em janeiro de 2015 com sucesso de público e crítica na cidade do Rio de Janeiro. Em 2016, pretendemos realizar uma circulação do espetáculo nos estados da região sudeste. Serão 27 apresentações ao término do projeto.

154790 - Uma Aventura no Rio Negro  
**ADRIANA CLAUDIA DALTRI DA SILVA - ME**  
 CNPJ/CPF: 11.962.694/0001-64  
 Processo: 01400057691201568  
 Cidade: Campinas - SP;  
 Valor Aprovado: R\$ 517.000,00  
 Prazo de Captação: 24/12/2015 à 31/12/2015

Resumo do Projeto: Produção e circulação do espetáculo infantil "Uma Aventura no Rio Negro" com duração de 45 minutos, totalizando 30 apresentações, que serão ofertadas à população do Estado de São Paulo de forma totalmente gratuita.

159134 - Vamp (nome provisório)  
**Aventura Entretenimento Ltda.**  
 CNPJ/CPF: 10.543.638/0001-22  
 Processo: 01400068349201593  
 Cidade: Rio de Janeiro - RJ;  
 Valor Aprovado: R\$ 6.853.050,00  
 Prazo de Captação: 24/12/2015 à 31/12/2015

Resumo do Projeto: O projeto consiste na concepção, criação, construção e temporada do musical "VAMP". Baseado no grande sucesso da TV em 1991, Vamp ficará em cartaz por 03 meses no Teatro Oi Casa Grande, no Rio de Janeiro, com 04 apresentações semanais, de quinta a domingo, totalizando 48 espetáculos.

ÁREA: 3 MÚSICA (Artigo 18 , § 1º )  
 158801 - 5º Santos Jazz Festival  
**D.C. - PRODUCOES E EVENTOS LTDA - ME**  
 CNPJ/CPF: 71.730.469/0001-24  
 Processo: 01400067966201571  
 Cidade: Santos - SP;  
 Valor Aprovado: R\$ 485.450,00  
 Prazo de Captação: 24/12/2015 à 31/12/2015

Resumo do Projeto: Realizar na cidade de Santos (SP) a quinta edição do Santos Jazz Festival nos dias 28, 29, 30 e 31 de julho de 2016, com 15 apresentações de jazz e música instrumental brasileira em teatros, parques e praças públicas.

154950 - Circuito Cultural  
**HUMBERTO CALACA DE ALMEIDA JUNIOR - ME**  
 CNPJ/CPF: 35.690.296/0001-02  
 Processo: 01400057900201573  
 Cidade: Fernando de Noronha - PE;  
 Valor Aprovado: R\$ 3.413.509,00  
 Prazo de Captação: 24/12/2015 à 31/12/2015

Resumo do Projeto: O objetivo do projeto é a realização de 12 eventos culturais na cidade de Fernando de Noronha. Esses eventos serão destinados às principais comunidades carentes da cidade, por não possuírem acesso privilegiado a cultura, troca de experiência e orientação básicas, que serão fornecidas por artistas, e profissionais bem sucedidos do nosso país. Serão contratados músicos instrumentistas e grupos de dança para os eventos. Estimativa 3.000 pessoas por evento

158029 - Circuito Integração de Viola  
**Tarcísio Pinto**  
 CNPJ/CPF: 574.037.596-72  
 Processo: 01400061820201512  
 Cidade: Uberlândia - MG;  
 Valor Aprovado: R\$ 569.160,00  
 Prazo de Captação: 24/12/2015 à 31/12/2015

Resumo do Projeto: Realizado em Araxá e Uberlândia, em junho de 2016, o Circuito Integração de Viola está ancorado no jeito mineiro de ser, se expressar e fazer arte, por meio da música instrumental de viola, da catira e do fazer teatral. A versatilidade da viola será expressa nas 20 músicas selecionadas, de instrumentistas brasileiros, que concorrerão a prêmios. Para enriquecer os trabalhos, uma camerata de cordas os acompanhará. Ainda nos palcos do Circuito, referências da música de viola farão shows em cada noite desse grande festival. Embalados por movimentos tradicionais e performances que inspiram, a música cederá lugar à dança e ao teatro, com grupos de catira convidados e atores, que encenarão personagens típicos do tema, compondo um espetáculo de extrema sensibilidade, apuro estético e virtuosismo enaltecendo a riqueza cultural que a viola traz.

158860 - Concertos Especiais Echo  
**Echo Promoções Artísticas Ltda.**  
 CNPJ/CPF: 59.393.421/0001-72  
 Processo: 01400068031201511  
 Cidade: São Paulo - SP;  
 Valor Aprovado: R\$ 1.029.600,00  
 Prazo de Captação: 24/12/2015 à 31/12/2015

Resumo do Projeto: Realização de uma temporada de oito concertos com solistas, música de câmara e orquestras em diversas cidades do Brasil, como São Paulo, Curitiba, Rio de Janeiro, Belo Horizonte, Manaus e Belém. Serão convidados artistas de projeção internacional do Brasil e do exterior. Os concertos terão ingressos a preços populares.

## 153835 - DELICATESSEN JAZZ NOS TEATROS HISTÓRICOS DO BRASIL

MDA INTERNATIONAL LTDA - EPP  
CNPJ/CPF: 04.795.835/0001-36  
Processo: 01400044196201599  
Cidade: Sorocaba - SP;  
Valor Aprovado: R\$ 859.550,00  
Prazo de Captação: 24/12/2015 à 31/12/2015

Resumo do Projeto: Delicatessen Jazz, um dos principais grupos de Jazz do Brasil, em turnê de 10 apresentações pelo Brasil dentro dos teatros históricos das regiões: sul, sudeste, centro-oeste e nordeste. Sequência de apresentações espalhadas pelo Brasil durante o ano de 2016, dentro de alguns dos teatros históricos mais importantes do país, onde o grupo faz uma incursão pela música brasileira influenciada pelo jazz, partindo do pós 1ª guerra mundial quando uma série de danças e gêneros musicais americanos vão inspirar a aparição dos primeiros foxes brasileiros, e a chegada da jazz bands leva os grupos brasileiros da época a adotarem uma postura mais displicente diante da música.

Além das 10 apresentações espalhadas pelo Brasil o grupo dará 10 workshops gratuitos.

154083 - DUO TAUFIC - CIRCUITO BNB  
JOSÉ EDUARDO HASBUN  
CNPJ/CPF: 007.699.234-96  
Processo: 01400044582201581  
Cidade: Natal - RN;

Valor Aprovado: R\$ 54.374,05  
Prazo de Captação: 24/12/2015 à 31/12/2015

Resumo do Projeto: O projeto Duo Taufic - CIRCUITO BNB consiste em uma turnê composta por três shows e uma oficina pelos Centros Culturais do BNB das cidades de Fortaleza, Juazeiro do Norte e Sousa. A turnê será o lançamento do novo cd do DUO intitulado "TODAS AS CORES" e uma oportunidade para os fãs do duo e o público que aprecia a boa música instrumental aproveitarem um evento musical diferenciado. Dessa forma serão realizados no total 01 oficina com carga horária de 12 horas e 03 shows, nos quais o acesso será de forma gratuita possibilitando ao público de cada cidade assistir um show recheado de alto nível técnico e música de boa qualidade. O referido projeto foi aprovado no Edital de Seleção de Projetos Culturais do BNB 2015 com garantia de patrocínio para a realização do mesmo.

## 1510269 - Escola de Música da AMC 2016 - PLANO ANUAL

Associação do Movimento de Compositores da Baixada Fluminense

CNPJ/CPF: 36.534.956/0001-10  
Processo: 01400072277201589  
Cidade: São João de Meriti - RJ;  
Valor Aprovado: R\$ 536.825,99  
Prazo de Captação: 24/12/2015 à 31/12/2015

Resumo do Projeto: Dar continuidade a Escola de Música da AMC, projeto existente há 18 anos em nossa sede, em São João de Meriti, Baixada Fluminense. O projeto vem dando às crianças e jovens uma alternativa de informação e formação profissional, valorizando nossas raízes culturais. Trabalhamos com a obra de Píngüinha, Jacob do Bandolim, Cartola, Nelson Cavaquinho, Chiquinha Gonzaga, etc. e também, de ritmos como: choro, samba, coco, baião, maracatu, jongo, etc. O jovem que tem aptidão, encontra em nossa Escola espaço para sua formação profissional, sendo monitor, instrutor e professor de música. Outros alunos agridem sua sensibilidade, cidadania, aprendem a trabalhar de forma coletiva, princípio fundamental da cidadania. Não há nenhum pré-requisito para o ingresso do aluno em nossa Escola de Música.

1510290 - Festival RC4  
Gaia Produções Artísticas e Culturais Ltda.  
CNPJ/CPF: 40.186.140/0001-10  
Processo: 01400072298201502  
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;  
Valor Aprovado: R\$ 502.440,00  
Prazo de Captação: 24/12/2015 à 31/12/2015

Resumo do Projeto: Realizar o Festival RC4, cujo objetivo é criar espaços para novos conceitos musicais e performáticos, unindo música clássica contemporânea e a cultura Club Eletrônico. O Festival será composto em 3 módulos: Performances, painéis internacionais e Instalação multimídia. Visando fortalecer a cadeia produtiva da música, serão enfocadas várias áreas, privilegiando a transversalidade, inovação e intercâmbio entre artistas, agentes culturais, produtores e instituições de ensino. O Festival será realizado no Oi Futuro e na Sala Baden Powel, no Rio de Janeiro. O Festival terá a participação de grandes nomes da nova cena clássica contemporânea como Gabriel Prokofiev, Missy Mazzoli, Michael Wolny, Kaleidoscope String Quartet, Joby Burgess e Nora Fisher. Serão 13 performances musicais durante o projeto.

158041 - I Festival de Arte e Cultura de Paraúna  
Sempre Estudos Técnicos Ltda  
CNPJ/CPF: 18.292.925/0001-19  
Processo: 01400061832201547  
Cidade: Goiânia - GO;  
Valor Aprovado: R\$ 867.253,00  
Prazo de Captação: 24/12/2015 à 31/12/2015

Resumo do Projeto: O I FESTIVAL DE ARTE E CULTURA DE PARAÚNA, será realizado de 14 a 19 de junho de 2016. No evento haverá apresentações de Música Instrumental, Acordeom, Orquestra de Violões formado por grupos folclóricos do município e região, apresentação de Grupos de Catira e dos adolescentes e jovens que serão formados nas Oficinas de Instrumentos. Durante a realização do evento ocorrerá também a promoção de expressões culturais da cidade que sediará o evento com sala de leitura com autores da terra.

155138 - MIMO - PARATY - 4ª EDIÇÃO  
Lu Araújo Produções Artísticas Ltda.  
CNPJ/CPF: 07.688.405/0001-03  
Processo: 01400058179201539  
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;  
Valor Aprovado: R\$ 3.711.916,00  
Prazo de Captação: 24/12/2015 à 31/12/2015

Resumo do Projeto: Realização da 4ª edição do MIMO Paraty, festival dedicado à música instrumental em todas as suas vertentes, que reúne anualmente importantes artistas do segmento, em cidades que preservam valores e bens históricos brasileiros, de forma totalmente gratuita. Consagrado como um dos principais festivais de música do País, também abriga uma mostra de filmes dedicados à cinematografia musical e uma expressiva etapa educativa. O Festival tem como objetivo a valorização das cidades históricas brasileiras, a descentralização do acesso à cultura e a disseminação da música de excelência.

154848 - MIMO OLINDA - 13ª EDIÇÃO  
Lu Araújo Produções Artísticas Ltda.  
CNPJ/CPF: 07.688.405/0001-03  
Processo: 01400057770201579  
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;  
Valor Aprovado: R\$ 4.055.450,00  
Prazo de Captação: 24/12/2015 à 31/12/2015

Resumo do Projeto: Realização da 13ª edição do MIMO Olinda, festival dedicado à música instrumental em todas as suas vertentes, que reúne anualmente importantes artistas do segmento, em cidades que preservam valores e bens históricos brasileiros, de forma totalmente gratuita. Consagrado como um dos principais festivais de música do País, também abriga uma mostra de filmes dedicados à cinematografia musical e uma expressiva etapa educativa. O Festival tem como objetivo a valorização das cidades históricas brasileiras, a descentralização do acesso à cultura e a disseminação da música de excelência.

## 158410 - MÚSICA DE CÂMARA DE NEUKOMM ESCRITA NO BRASIL

MAX MIGUEL BOLLETTA URIARTE 07757120861  
CNPJ/CPF: 14.043.169/0001-33  
Processo: 01400062340201579  
Cidade: São Leopoldo - RS;  
Valor Aprovado: R\$ 139.430,00  
Prazo de Captação: 24/12/2015 à 31/12/2015

Resumo do Projeto: O projeto prevê realização de dois concertos em Porto Alegre e São Paulo, e a gravação em CD da produção integral do repertório, com a música de câmara instrumental para piano (cinco obras) escrita pelo compositor austríaco Sigismund Neukomm (1778-1858) durante sua estadia no Brasil, entre 1816-1821. Neukomm, compositor muito famoso na época, veio ao Brasil integrando a Missão Artística Francesa em 1816. Em 2016 comemoramos o bicentenário da chegada da Missão ao Brasil

154913 - Música Total 2016 - Oficinas de música e artes  
Articulação Produções Artísticas LTDA  
CNPJ/CPF: 13.581.719/0001-05  
Processo: 01400057863201501  
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;  
Valor Aprovado: R\$ 233.130,00  
Prazo de Captação: 24/12/2015 à 31/12/2015

Resumo do Projeto: Oficinas de música e artes para crianças e adolescentes entre 08 e 12 anos, da periferia do Rio de Janeiro, com duração de 10 meses divididos em 02 módulos de 05 meses. Serão ministradas aulas de canto, percussão e artes. Ao final de cada módulo será realizado um Sarau gratuito para apresentação do trabalho desenvolvido.

153909 - Orquestra de Câmara do Palácio Itaboraí  
Sociedade de Promoção da Casa de Oswaldo Cruz - SPOC  
CNPJ/CPF: 31.157.860/0001-67  
Processo: 01400044311201525  
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;  
Valor Aprovado: R\$ 921.742,00  
Prazo de Captação: 24/12/2015 à 31/12/2015

Resumo do Projeto: O Projeto Orquestra de Câmara do Palácio Itaboraí, é uma atividade sócio cultural que desenvolve um trabalho na perspectiva de inclusão social. O projeto destina-se a jovens que iniciaram os seus estudos musicais, na escola pública, que, por falta de recursos financeiros, não conseguem aceder a um adequado aprimoramento técnico, sendo privados então da possibilidade de sua concreção vocacional e inserção em uma carreira profissional referente ao desenvolvimento de seu talento musical. O Projeto oferece o curso regular de formação musical com turma de 40 alunos, tendo sua duração de dois anos com a realização de Concertos didáticos gratuitos e promoção de workshops com profissionais reconhecidos.

158052 - Orquestra do Estado de Mato Grosso e Yamandu Costa - Concerto de Fronteira / 2016  
Kuarup Produções Ltda  
CNPJ/CPF: 29.521.986/0001-27  
Processo: 01400061845201516  
Cidade: São Paulo - SP;  
Valor Aprovado: R\$ 1.380.290,00  
Prazo de Captação: 24/12/2015 à 31/12/2015

Resumo do Projeto: O projeto "Orquestra do Estado de Mato Grosso e Yamandu Costa - Concerto de Fronteira / 2016" propõe a realização de dez concertos de música erudita cujo programa musical compreende as obras 'Concerto de Fronteira', 'O Segredo da Vivência' e 'Bachbaridade' compostas por Yamandu, e peças de Hermínio Gimenez, José Asunción Flores e Astor Piazzolla. O repertório, presente no álbum de mesmo nome, lançado em outubro de 2014, prima pela riqueza melódica e rítmica da região de fronteira do Brasil. O objetivo do projeto é realizar dez concertos, dois em cada uma das seguintes capitais: São Paulo, Rio de Janeiro, Porto Alegre, Curitiba e Belo Horizonte, com regência do Maestro Leandro Carvalho e o solista e compositor Yamandu Costa.

158016 - PÉ NA ESTRADA  
Ednelson da Silva  
CNPJ/CPF: 774.065.168-00  
Processo: 01400061806201519  
Cidade: Araras - SP;  
Valor Aprovado: R\$ 172.815,00  
Prazo de Captação: 24/12/2015 à 31/12/2015

Resumo do Projeto: O objetivo do presente projeto é a gravação de mil unidades do CD "Orquestra Pé de Moleque" e realização de 10 apresentações musicais que acontecerão em praças públicas, abertas e oferecidas de modo gratuito para a população. A orquestra é formada por crianças e jovens em situação de risco social moradores da zona leste e norte de Araras/SP.

## 158573 - PLANO ANUAL DE ATIVIDADES 2016 - ORQUESTRA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Orquestra do Estado de Mato Grosso  
CNPJ/CPF: 08.415.066/0001-54  
Processo: 01400062539201505  
Cidade: Cuiabá - MT;  
Valor Aprovado: R\$ 3.419.240,00  
Prazo de Captação: 24/12/2015 à 31/12/2015

Resumo do Projeto: Plano Anual de Atividades da Orquestra do Estado de Mato Grosso compreendendo a realização de 12 (doze) concertos da série "Concertos Oficiais" no Cine Teatro Cuiabá; 8 (oito) "Concerto Populares", municípios do Estado de MT; 8 (oito) "Concertos Didáticos"; e 01 (uma) oficina para capacitação de professores da rede pública e privada de Cuiabá (MT).

## 154354 - Serie Concertos Oferenda Musical Bell'Anima - Temporada 2016

BELL'ANIMA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA  
CNPJ/CPF: 19.407.123/0001-70  
Processo: 01400045018201585  
Cidade: Porto Alegre - RS;  
Valor Aprovado: R\$ 579.550,00  
Prazo de Captação: 24/12/2015 à 31/12/2015

Resumo do Projeto: A presente proposta consiste na gravação de 5 discos e a realização de 20 concertos envolvendo 10 artistas/grupos com projeção nacional/internacional, sendo que, cada artista/grupo realizará duas vezes o mesmo concerto. Todos os concertos serão gravados e, a partir deste material, serão finalizados e confeccionados 5 discos, com tiragem de 600 cópias cada. Cada disco será de um artista/grupo, escolhido dentre os 10 participantes através de seleção efetuada pela direção musical/artística do projeto. Os concertos serão realizados no Recanto Maestro, Município de São João do Polêsine-RS, e contarão com grandes artistas como: Guinga, Yamandu Costa, Carla Maffioletti, entre outros. Um extenso repertório de música de câmara, incluindo releituras e criações originais para a serie farão parte dos concertos

154533 - Som na Faixa (título provisório)  
Maloca Produções Artísticas LTDA - ME  
CNPJ/CPF: 09.337.773/0001-32  
Processo: 01400045296201532  
Cidade: São Paulo - SP;  
Valor Aprovado: R\$ 1.134.950,00  
Prazo de Captação: 24/12/2015 à 31/12/2015

Resumo do Projeto: Realização de uma série de apresentações de grupos/artistas de música instrumental nas cidades de São Paulo, Rio de Janeiro e Belo Horizonte. Serão quatro (4) shows em cada uma das cidades, totalizando doze (12) apresentações de novos talentos atuantes na cena independente. Após o circuito de shows nas três cidades, será realizado um (1) festival de música em espaço público na cidade do São Paulo que reunirá três (3) das bandas que participaram do circuito de shows e duas (2) bandas reconhecidas nacionalmente no cenário da música instrumental. Os artistas participantes serão selecionados por meio de curadoria especializada e haverá participação de Djs.

154928 - UM PIANO PELA ESTRADA - BRASIL TOTAL 2  
VGM Produções Artísticas Ltda.  
CNPJ/CPF: 15.651.697/0001-38  
Processo: 01400057878201561  
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;  
Valor Aprovado: R\$ 2.500.000,00  
Prazo de Captação: 24/12/2015 à 31/12/2015

Resumo do Projeto: Serão 40 apresentações do renomado pianista Arthur Moreira Lima pelos estados de todo Brasil, percorrendo as estradas em seis veículos (um caminhão teatro, um caminhão de apoio e mais quatro outros veículos transportando os equipamentos e toda a equipe, durante cento e vinte dias, levando a música universal de compositores de todo mundo, inclusive do Brasil, aos mais distantes rincões do país, para populações que nunca teriam a oportunidade de assistir a tal apresentação, de forma gratuita. O projeto já existe a mais de dez anos, tendo recebido inúmeros prêmios por sua divulgação da cultura, a todos os recantos do país.

ÁREA: 4 ARTES VISUAIS (Artigo 18, § 1º)

154933 - CECAP - GUARULHOS  
Maré Produções Culturais e Cinematograficas LTDA - ME  
CNPJ/CPF: 14.301.625/0001-06  
Processo: 01400057883201574  
Cidade: São Paulo - SP;  
Valor Aprovado: R\$ 1.021.040,00  
Prazo de Captação: 24/12/2015 à 31/12/2015

Resumo do Projeto: Como parte das comemorações do centenário de nascimento do Arquiteto João Batista Vilanova Artigas, apresentamos a exposição "CECAP - GUARULHOS". A mostra apresentará através de recursos multimídia parte do trabalho empenhado para idealizar este projeto de habitação popular única e de autoria do Arquiteto e equipe.



154081 - DIVINOS HORIZONTES  
KUNSTHALLE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS LTDA. - ME

CNPJ/CPF: 06.119.612/0001-84  
Processo: 01400044580201591  
Cidade: São Paulo - SP;  
Valor Aprovado: R\$ 488.670,00  
Prazo de Captação: 24/12/2015 à 31/12/2015

Resumo do Projeto: «DIVINOS HORIZONTES» é um projeto composto por seis atividades, sendo 5 exposições e 1 performance, de seis artistas estrangeiros. Os artistas selecionados irão se deslocar para São Paulo para realizar as atividades em um espaço escolhido pela proponente.

158409 - Festivalma - Rio 2016  
Cosmos do Brasil Produção Editorial Ltda.  
CNPJ/CPF: 02.802.396/0001-16  
Processo: 01400062339201544  
Cidade: São Paulo - SP;  
Valor Aprovado: R\$ 2.040.260,00

Prazo de Captação: 24/12/2015 à 31/12/2015  
Resumo do Projeto: Realização do Festivalma - Rio 2016 contemplando Mostra de Artes, Mostra de Cinema e Festival de Música Instrumental com entrada gratuita, no período de 19 a 24 de Julho de 2016 na Praia do Arpoador, na cidade do Rio de Janeiro. Neste mesmo período faremos a exposição fotográfica denominada "A evolução do Surf - De Duke a Gabriel Medina" no Parque Garota de Ipanema, na cidade de Rio de Janeiro. O evento está aprovado pelo Comitê Organizador dos Jogos Olímpicos e Paralímpicos Rio 2016 para fazer parte das festividades Pré-Olímpicas.

159327 - Museu da Língua Portuguesa - Plano Anual 2016  
IDBRASIL CULTURA, EDUCACAO E ESPORTE  
CNPJ/CPF: 10.233.223/0002-33  
Processo: 01400069757201562  
Cidade: São Paulo - SP;

Valor Aprovado: R\$ 3.789.393,00  
Prazo de Captação: 24/12/2015 à 31/12/2015  
Resumo do Projeto: Esta proposta apresenta as atividades a serem realizadas no Museu da Língua Portuguesa no período de janeiro a dezembro de 2016, contemplando as áreas de exposições, programação cultural, pesquisa e documentação, manutenção e programação educativa.

154809 - O olhar feminino do Ontem e do Hoje - Com Vânia Toledo

FATO-MARKETING E PRODUÇÕES SC LTDA  
CNPJ/CPF: 00.374.815/0001-30  
Processo: 01400057717201578  
Cidade: São Paulo - SP;

Valor Aprovado: R\$ 1.048.657,60  
Prazo de Captação: 24/12/2015 à 31/12/2015  
Resumo do Projeto: Realizar no ano de 2015 o projeto de exposição fotográfica "O olhar feminino do Ontem e do Hoje" com a fotógrafa Vânia Toledo. Estamos propondo a criação de um painel de fotos/exposição de representativas personagens femininas de hoje, escolhido por cada uma das atrizes, cotamos nomes como o de Leona Cavalli, Luciana Vendramini, Claudia Mello, Denise Fraga, entre outras, e ainda a impressão de um catálogo.

159998 - Plano Anual de Atividades da Casa da Cultura de Canaã dos Carajás

Associação Itakyrá  
CNPJ/CPF: 06.131.948/0001-62  
Processo: 01400070549201514  
Cidade: Canaã dos Carajás - PA;  
Valor Aprovado: R\$ 933.368,50  
Prazo de Captação: 24/12/2015 à 31/12/2015

Resumo do Projeto: O objetivo da proposta é apresentar o plano anual de atividades da Casa da Cultura de Canaã dos Carajás, para a manutenção de suas atividades culturais de caráter permanente e contínuo, bem como os projetos e ações constantes do seu planejamento do ano de 2016. A Casa da Cultura tem por missão ser a todo tempo o elo entre a sociedade civil, a iniciativa privada e os poderes constituídos para o fomento, a produção, o fortalecimento e disseminação da arte e cultura universal valorizando sobremaneira a cultura do estado do Pará. A casa oferece permanentemente duas exposições sobre a cultura paraense, noites culturais com apresentação de artistas locais, exibição de filmes, além de curso de jazz, teatro, violão e ballet. Realiza também atividades pontuais como seminários e tem uma biblioteca com 7000 exemplares.

158715 - Plano Anual de atividades Videobrasil (2016)  
Associação Cultural Videobrasil  
CNPJ/CPF: 66.515.487/0001-53  
Processo: 01400062724201591  
Cidade: São Paulo - SP;  
Valor Aprovado: R\$ 2.835.700,00  
Prazo de Captação: 24/12/2015 à 31/12/2015

Resumo do Projeto: O projeto tem como objetivo a realização das atividades do plano anual da Associação Cultural Videobrasil durante o ano de 2016, composto de atividades como exposições de artes, exibição de vídeo arte, workshops, e lançamento de publicações. Como ação principal será mantida a manutenção do acervo e da instituição cultural.

158044 - RESIDÊNCIAS CURATORIAIS  
BUNGALOW PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA  
CNPJ/CPF: 17.783.361/0001-54  
Processo: 01400061835201581  
Cidade: São Paulo - SP;

Valor Aprovado: R\$ 717.585,00  
Prazo de Captação: 24/12/2015 à 31/12/2015  
Resumo do Projeto: A proposta do projeto RESIDÊNCIAS CURATORIAIS são 4 residências, cada uma com duração de seis meses, de 4 curadores alemães durante um período de 2 anos. A cada

6 meses será mostrada o desenvolvimento desta integração de viver e trabalhar em um outro país e outra cultura por um período prolongado de tempo. Cada curador terá a oportunidade de conhecer a cena artística local e desenvolver uma exposição adaptada especialmente para o espaço. Goethe-Institut Residências Curatoriais / Bungalow é um espaço de arte contemporânea do Goethe-Institut de São Paulo. Localizado no Barrio República no centro de São Paulo, irá prestar a experimentação curatorial na tradição do "Kunstverein" alemão a partir de 2016.

ÁREA: 5 PATRIMÔNIO CULTURAL (Artigo 18 , § 1º)  
1510427 - Ariano 90 Anos - Memória e Acervo  
SARAU AGENCIA DE CULTURA BRASILEIRA LTDA - EPP  
CNPJ/CPF: 00.185.247/0001-20  
Processo: 01400072511201578  
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;

Valor Aprovado: R\$ 2.923.200,00  
Prazo de Captação: 24/12/2015 à 31/12/2015

Resumo do Projeto: O projeto consiste na organização, higienização e catalogação do acervo de Ariano Suassuna para divulgação do conteúdo em um sítio virtual com uma biblioteca digital. Seu cronograma se inicia ainda em 2016 e tem o ápice a partir da data do aniversário de seus 90 anos, dia 16 de junho de 2017, quando gostaríamos de lançar o sítio virtual, ainda sem todos os conteúdos, mas já gerando expectativa para o projeto. As ações do projeto contam com a coordenação artística de Dantas Suassuna e Alexandre Nóbrega e realização da Sarau Agência de Cultura Brasileira.

159325 - Museu do Futebol - Plano Anual 2016  
IDBRASIL Cultura, Educação e Esporte  
CNPJ/CPF: 10.233.223/0001-52  
Processo: 01400069755201573  
Cidade: São Paulo - SP;

Valor Aprovado: R\$ 4.073.464,00  
Prazo de Captação: 24/12/2015 à 31/12/2015  
Resumo do Projeto: Esta proposta apresenta as atividades a serem realizadas no Museu do Futebol no período de janeiro a dezembro de 2016, contemplando as áreas de exposições, programação cultural, pesquisa e documentação, manutenção predial e tecnológica e programação educativa.

ÁREA: 6 HUMANIDADES (Artigo 18 , § 1º)  
1510273 - 10ª Feira do Livro de Jaraguá do Sul  
DESIGN EDITORA LTDA - ME

CNPJ/CPF: 07.855.644/0001-00  
Processo: 01400072281201547  
Cidade: Jaraguá do Sul - SC;  
Valor Aprovado: R\$ 354.300,00  
Prazo de Captação: 24/12/2015 à 31/12/2015

Resumo do Projeto: A 10ª edição da Feira do Livro do Jaraguá do Sul, acontecerá no Centro Cultural de Jaraguá do Sul. Utilizando 2 auditórios, salas de exposição e um galpão de lona de 1600 metros quadrados, com acesso gratuito a debates e contações de história, oferecendo milhares de livros, com preços a partir de um real.

159571 - 40 anos de arte em BH  
Réptil Editora Ltda.

CNPJ/CPF: 06.131.919/0001-09  
Processo: 01400070052201598  
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;  
Valor Aprovado: R\$ 262.749,00  
Prazo de Captação: 24/12/2015 à 31/12/2015

Resumo do Projeto: Realização da edição comemorativa de um livro de arte para marcar os 40 anos de atuação da Galeria de Arte Dotart no circuito da arte moderna e contemporânea em Minas Gerais. Um pouco da história da arte brasileira das últimas décadas será contada através dos artistas que fazem parte do acervo da galeria: Amilcar de Castro, Frans Krajberg, Fernando Lucchesi, Marcos Coelho Benjamin, Iberê Camargo, Ianelli, Siron Franco, Bruno Giorgi, Amélia Toledo, Thales Pereira, Leonilson, entre outros. Com textos e depoimentos de personagens das artes brasileiras, a edição do livro será bilíngue - português e inglês - facilitando o acesso a informações sobre arte brasileira para pessoas do mundo inteiro. Preparando o lançamento do livro, serão realizados três miniseminários sobre arte gratuitos na galeria em BH.

159704 - A França no Brasil  
Produtora Canarinho de Arte e Cultura Ltda  
CNPJ/CPF: 23.322.064/0001-04  
Processo: 01400070219201511  
Cidade: Petrolina - PE;

Valor Aprovado: R\$ 274.505,00  
Prazo de Captação: 24/12/2015 à 31/12/2015  
Resumo do Projeto: Registrar aspectos das históricas relações entre Brasil e França, ao longo de mais de 400 anos de história. A obra será produzida a partir de imagens e textos, abordando temas que versarão sobre diplomacia, economia, cultura e sociedade.

1510020 - A HISTORIA DE SORRISO EM FOTOGRAFIA

EUGENIO ERNESTO DESTRI  
CNPJ/CPF: 209.234.220-72  
Processo: 01400070580201547  
Cidade: Sorriso - MT;

Valor Aprovado: R\$ 571.538,00  
Prazo de Captação: 24/12/2015 à 31/12/2015  
Resumo do Projeto: Registro da historia da cidade de Sorriso MT por meio de um livro contendo 100 fotografias, composto de textos contados pelos primeiros moradores locais e um documentário de 15 minutos, tendo como resultado do trabalho, uma exposicao fotografica do trabalho fotografico gratuita e aberta ao publico.

1510325 - A MAGIA E O ENCANTAMENTO DOS CÂNIONS DE CAMBARÁ DO SUL - 2ª EDIÇÃO

Jussara Reis da Silva  
CNPJ/CPF: 437.074.590-04  
Processo: 01400072335201574  
Cidade: Cambará do Sul - RS;  
Valor Aprovado: R\$ 62.500,00  
Prazo de Captação: 24/12/2015 à 31/12/2015

Resumo do Projeto: Realizar a 2ª edição do livro, com 160 páginas, sendo impressos 3.000 exemplares, que trará textos informativos, fotos e que relatará a história geológica e o encanto dos cânions de Cambará do Sul, sua fauna e flora, abordando ainda, aspectos da ocupação humana na região, do início até os dias de hoje. O projeto contempla ainda palestras e distribuição gratuita de exemplares da 2ª Edição do livro em escolas públicas do município de Cambará do Sul.

1510000 - Arquitetura Moderna Paulistana  
Abílio da Silva Guerra Neto  
CNPJ/CPF: 024.674.078-70  
Processo: 01400070553201574  
Cidade: São Paulo - SP;

Valor Aprovado: R\$ 144.050,50  
Prazo de Captação: 24/12/2015 à 31/12/2015  
Resumo do Projeto: A coleção RG Facsimile vem ampliando seu catálogo e se aprimorando qualitativamente através de suas edições e o livro "Arquitetura Moderna Paulistana" dos arquitetos Alberto Xavier, Carlos Lemos e Eduardo Corona, cuja primeira e única edição de 1983, foi editado pela Editora Pini, encontra-se esgotada. O livro estabelece itinerários com turistas, estudantes e pesquisadores de arte possam localizar exemplares significativos da produção da arquitetura moderna paulistana.

1510195 - AUTOCONTROLE - Fabiano Rodrigues  
FABIANO RODRIGUES PIRES  
CNPJ/CPF: 261.217.678-04  
Processo: 0140007072201553  
Cidade: São Paulo - SP;

Valor Aprovado: R\$ 403.986,00  
Prazo de Captação: 24/12/2015 à 31/12/2015  
Resumo do Projeto: Editar e publicar um livro de arte sobre a trajetória do artista contemporâneo Fabiano Rodrigues, que irá apresentar uma nova série de suas premiadas fotografias, nas quais explora a relação entre movimento e arquitetura, corpo e paisagem urbana. Além das imagens, a obra trará textos de especialistas que aprofundam a compreensão do trabalho do fotógrafo, já amplamente reconhecido pela crítica brasileira. A edição será bilíngue e terá a tiragem de 2.000 exemplares.

159573 - BOOK TRUCK - BIBLIOTECA ITINERANTE  
VR SERVICOS CULTURAIS LTDA - ME  
CNPJ/CPF: 10.910.211/0001-15  
Processo: 01400070054201587  
Cidade: Porto Alegre - RS;

Valor Aprovado: R\$ 636.922,00  
Prazo de Captação: 24/12/2015 à 31/12/2015  
Resumo do Projeto: O projeto Book Truck - Biblioteca Itinerante tem como objetivo transformar um veículo (furgão) em uma biblioteca itinerante que apresente de forma lúdica a importância da leitura e de manifestações artísticas. O acervo com cerca de 880 títulos consiste em livros de literatura infanto-juvenil e adulta a serem disponíveis para leitura no local em diversas comunidades, parques, abrigos, asilos e escolas públicas. O acervo também contempla livros em Braille e falados. O Book Truck contemplará 26 cidades das regiões sul, sudeste, centro-oeste e nordeste.

1510316 - Desbravadores  
Educação e Cultura Produções Ltda  
CNPJ/CPF: 20.110.293/0001-77  
Processo: 01400072326201583  
Cidade: São Paulo - SP;

Valor Aprovado: R\$ 394.900,00  
Prazo de Captação: 24/12/2015 à 31/12/2015  
Resumo do Projeto: Livro de arte que contará a história dos Desbravadores do Mato Grosso (Mato Grosso e Mato Grosso do Sul) associando essa história ao crescimento agricultor dos Estados. Exposição fotográfica em três cidades.

1510364 - Edição, publicação e distribuição do livro Confeitaria Literária

Alline de Paula Parreira  
CNPJ/CPF: 088.130.186-81  
Processo: 01400072394201542  
Cidade: Parati - RJ;  
Valor Aprovado: R\$ 62.515,00  
Prazo de Captação: 24/12/2015 à 31/12/2015

Resumo do Projeto: Este projeto prevê a edição e publicação de 3000 (três mil) cópias do livro: Confeitaria Literária- receitas e poesias. Mesmo conciso, o livro de Alline Parreira contempla pesquisas literárias de variados escritores brasileiro e seu processo de elaboração sob a forma de poesias, bem como apresenta novas formas de expressões literárias, difundindo o aproveitamento de ações naturais de literatura, história e cultura, despertando nos leitores o conhecimento e interesse pela literatura brasileira, possibilitando assim o aprendizado e reforço da importância literária na formação do ser humano, de sua personalidade e identidade.

158593 - Enciclopédia Cultural da Culinária Brasileira  
BRASIL A GOSTO R. LTDA  
CNPJ/CPF: 07.118.836/0001-34  
Processo: 01400062559201578  
Cidade: São Paulo - SP;

Valor Aprovado: R\$ 520.154,80  
Prazo de Captação: 24/12/2015 à 31/12/2015

Resumo do Projeto: O projeto tem como objetivo realizar a edição e publicação do mais novo livro de Ana Luisa Trajano, este buscará retratar a cultura brasileira através das 200 receitas mais populares do Brasil, divididas por estados, que auxiliaram a formação do saber popular típico do nosso país. Pretende-se apresentar a importância da gastronomia no desenvolvimento cultural do Brasil e no cultivo do patrimônio de conhecimentos herdados dos colonizadores e imigrantes, com um retrato das receitas e técnicas das culturas gastronômica brasileiras.

1510478 - Fetiches - diário de uma coleção de arte tribal (título provisório)  
Editora M.A.S. Ltda.  
CNPJ/CPF: 67.404.673/0001-88  
Processo: 01400072619201561  
Cidade: São Paulo - SP;  
Valor Aprovado: R\$ 348.480,00  
Prazo de Captação: 24/12/2015 à 31/12/2015

Resumo do Projeto: Publicar um livro de arte que apresente um panorama sobre a arte tribal no mundo, mostrando e analisando exemplos de mais de 150 artefatos ligados à religiões indígenas, suas cerimônias e usos nas regiões da Oceania, América (Brasil), Ásia e África. E também relatar histórias vividas em várias tribos e lugares visitados. A edição terá 2.000 exemplares e será trilingue (português, inglês e francês).

1510560 - Frefu, Mimosa e Pioi  
Ana Janete Pedri  
CNPJ/CPF: 352.385.189-00  
Processo: 01400072735201580  
Cidade: Jaraguá do Sul - SC;  
Valor Aprovado: R\$ 199.015,25  
Prazo de Captação: 24/12/2015 à 31/12/2015

Resumo do Projeto: O presente projeto propõe a produção de um box com histórias infantis. O box será composto por três histórias: Frefu, Mimosa e Pioi, mais os livros traduzidos para inglês e espanhol, o livro de colorir e a versão em Braille. Serão Mil boxes com os livros no formato 25x23, colorido, com exceção dos livros de colorir. Média de 24 páginas por livro. Cada box será acompanhado de um pen drive personalizado com as histórias narradas em áudio

1510094 - GASTRONOMIA CAIÇARA  
ESTÚDIO GASTRONÔMICO LTDA - ME  
CNPJ/CPF: 10.475.789/0001-90  
Processo: 01400070661201547  
Cidade: São Paulo - SP;  
Valor Aprovado: R\$ 275.435,00  
Prazo de Captação: 24/12/2015 à 31/12/2015

Resumo do Projeto: O objetivo desse projeto é registrar a história, as características culturais e a culinária caiçara em um livro com belíssimas fotos que revelarão aos leitores a riqueza contida na simplicidade da culinária caiçara.

1510526 - Guia do Design de São Paulo 2017/2018  
Auana Produções Culturais Ltda - ME  
CNPJ/CPF: 07.424.594/0001-07  
Processo: 01400072677201594  
Cidade: São Paulo - SP;  
Valor Aprovado: R\$ 271.026,80  
Prazo de Captação: 24/12/2015 à 31/12/2015

Resumo do Projeto: Publicação da segunda edição do Guia do Design de São Paulo, ano 2017/2018, um livro sobre as diversas manifestações do design contemporâneo e moderno presente na capital paulista. A segunda edição do guia fará revisão e uma atualização dos museus, galerias, lojas, ateliês, livrarias e outras instituições do design que figuraram na primeira edição e trará novos atores do cenário do design, colaborando para a difusão e valorização desta cultura. A segunda edição também trará ensaios e entrevistas com profissionais e pesquisadores da área, enriquecendo a publicação, que além de ser referencial, também se apresenta como uma fonte de pesquisa.

154179 - INTERIORES (título provisório)  
INSTITUTO DE PESQUISA EM DESIGN  
CNPJ/CPF: 11.022.564/0001-41  
Processo: 01400044751201582  
Cidade: São Paulo - SP;  
Valor Aprovado: R\$ 522.940,00  
Prazo de Captação: 24/12/2015 à 31/12/2015

Resumo do Projeto: Editar e publicar um livro de arte sobre o trabalho dos irmãos Campana. A edição apresentará o lado estético e os processos criativos que embasam o trabalho dos artistas, com foco principal nos projetos de interiores, arquitetura e paisagismo. A edição será bilingue, com a tiragem de 3.000 exemplares.

1510714 - Livrão da Música Brasileira - fase final  
Lira Cultura Ltda - ME  
CNPJ/CPF: 18.730.497/0001-69  
Processo: 01400073088201523  
Cidade: Belo Horizonte - MG;  
Valor Aprovado: R\$ 2.126.700,00  
Prazo de Captação: 24/12/2015 à 31/12/2015

Resumo do Projeto: O projeto compreende a revisão geral (técnica e ortográfica) de todo o conteúdo (partituras, letras musicais, biografias, verbetes, iconografia, textos) dos 4 volumes que compõe a caixa do "Livrão da Música Brasileira" - compilação de 645 músicas brasileiras de todas as regiões do país; Tradução dos conteúdos de texto para o Inglês e revisão da tradução; Pagamento dos direitos autorais às Editoras ou representantes legais dos compositores; Concepção do projeto gráfico; Impressão na forma de um box contendo os 4 volumes. Serão impressos 2000 unidades (box); Lançamento do produto em evento especial com vários artistas.

159689 - Livro A igreja que brotou da mata  
Everton Bastazini Barbosa  
CNPJ/CPF: 039.402.139-85  
Processo: 01400070196201544  
Cidade: Maringá - PR;

Valor Aprovado: R\$ 91.190,00  
Prazo de Captação: 24/12/2015 à 31/12/2015  
Resumo do Projeto: A proposta pretende a publicação de 3 mil livros sobre a cultura e a influência histórica da Arquidiocese de Maringá sobre a cidade de Maringá - PR. Distribuição gratuita.

1510454 - Livro: Diário da Noite e do Dia.  
Claudia Regina Guimarães  
CNPJ/CPF: 082.103.898-23  
Processo: 01400072593201551  
Cidade: São Paulo - SP;  
Valor Aprovado: R\$ 213.257,00  
Prazo de Captação: 24/12/2015 à 31/12/2015

Resumo do Projeto: Pensando em ressaltar a importância da fotografia como patrimônio cultural e em preservar a memória comportamental da juventude brasileira, foi desenvolvido o projeto que preve o desenvolvimento e produção do livro da fotógrafa paulistana Claudia Guimarães. Com curadoria de Diógenes Moura, que durante 20 anos foi curador de fotografia da Pinacoteca do Estado de São Paulo, "Diário da Noite e do Dia" é um trabalho autoral resultado de mais de dez anos de registros do movimento da juventude nas ruas e na noite brasileira. Integrando imagens e textos, o projeto se propõe a um registro documental do comportamento e a mentalidade de uma geração.

159695 - Mongolia, Arquitetura da Alma  
Kazue Kodama  
CNPJ/CPF: 14.150.433/0001-38  
Processo: 01400070210201518  
Cidade: São Paulo - SP;  
Valor Aprovado: R\$ 286.935,00  
Prazo de Captação: 24/12/2015 à 31/12/2015

Resumo do Projeto: Projeto para edição do livro Mongólia, Arquitetura da Alma, da artista plástica e fotógrafa Cláudia Proushan, que trará cerca de 80 imagens - entre fotos e aquarelas convidando o leitor a percorrer antigos templos budistas, apreciar os costumes e o modo de vida das pessoas que habitam esse lugar conhecido como "Terra do céu azul". O projeto realizará ainda uma palestra gratuita com o Lama brasileiro, Michel Rinpoche e 3 workshops de aquarela com a artista em escolas públicas da cidade de São Paulo.

1510206 - Teatro Amazonas ? 120 anos  
MESTER FOTOGRAFIA E COMUNICACAO LTDA - ME

CNPJ/CPF: 02.483.996/0001-69  
Processo: 01400070783201533  
Cidade: São Paulo - SP;  
Valor Aprovado: R\$ 331.694,00  
Prazo de Captação: 24/12/2015 à 31/12/2015

Resumo do Projeto: Apresentação da história econômica do Brasil com base nos 120 anos de história do Teatro Amazonas, que serão completados em 2016. A abordagem da obra se dará em diferentes tipos de narrativa (iconográfica e textual) como mostra dos diferentes contextos históricos pelos quais passou a nação brasileira. O projeto é inovador porque se vale do aniversário do mais importante símbolo cultural do Amazonas para registrar informações históricas sobre desenvolvimento e crescimento dessa região e do país.

159699 - Trilha da Cultura  
Flamingo Comunicação Eireli  
CNPJ/CPF: 16.700.448/0001-58  
Processo: 01400070214201598  
Cidade: São Paulo - SP;  
Valor Aprovado: R\$ 521.631,00  
Prazo de Captação: 24/12/2015 à 31/12/2015

Resumo do Projeto: Esse projeto tem como objetivo principal produzir 2800 livros sobre o patrimônio cultural brasileiro e distribuí-los de forma gratuita para bibliotecas públicas e escolares de várias regiões do Brasil. Serão apresentadas as tradições regionais, os trabalhos artesanais, o modo de vida do homem brasileiro cujo registro em si tem valor histórico. Para melhor uso do material, os profissionais das bibliotecas públicas e escolas receberão treinamento presencial de motivação de leitura.

#### ANEXO II

ÁREA: 3 MÚSICA (Artigo 26 , § 1º )  
159670 - Carnaval Saulo 2016  
Rua 15 Produções Artísticas e Eventos Ltda  
CNPJ/CPF: 17.172.534/0001-06  
Processo: 01400070177201518  
Cidade: Lauro de Freitas - BA;  
Valor Aprovado: 1343400,00  
Prazo de Captação: 24/12/2015 à 31/12/2015

Resumo do Projeto: Viabilizar três dias de desfile de um trio elétrico independente e um dia de baile carnavalesco infantil do cantor Saulo Fernandes, durante a festa de momo baiana. O baile ocorrerá no dia 04, no Passeio Público, e os desfiles em 05, 07 e 08 de fevereiro nos circuitos Dodô (Ondina) e Osmar (Campo Grande), tendo uma duração média de cinco horas. O artista pretende com este projeto gratuito garantir a alegria do folião pipoca que não dispõe de recursos para adquirir abadás e das crianças que participarão do baile infantil.

159633 - COPACABANA REVEILLON 2016  
SR Promoções Culturais Ltda  
CNPJ/CPF: 31.887.847/0001-63  
Processo: 01400070120201519  
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;  
Valor Aprovado: 7408282,19  
Prazo de Captação: 24/12/2015 à 31/12/2015

Resumo do Projeto: O presente projeto tem como objetivo a realização de shows musicais ao vivo, distribuídos em dois palcos ao longo da orla, culminando num espetáculo de fogos na Praia de Copacabana, no Rio de Janeiro. A festa da virada, enche de orgulho

os cariocas, proporcionando ao povo fluminense, turistas nacionais e internacionais, uma excelente oportunidade de diversão e confraternização, em clima de paz e segurança. O ano mais esperado da década começa com um réveillon histórico cujo tema será "Rio - Cidade Olímpica", para celebrar os Jogos Olímpicos Rio 2016, um marco para a cidade e todo o país.

158590 - Festival Unisul de Música Popular Brasileira - UniMúsica  
Universidade do Sul de Santa Catarina - UNISUL  
CNPJ/CPF: 86.445.293/0001-36  
Processo: 01400062556201534  
Cidade: Tubarão - SC;  
Valor Aprovado: 326190,00  
Prazo de Captação: 24/12/2015 à 31/12/2015

Resumo do Projeto: Na intenção de recriar, reelaborar a cultura dos festivais de música, a Unisul propõe, junto com os parceiros públicos e privados, promover um Festival de Música Popular. O objetivo é utilizar a música para intensificar as manifestações e produção artística, possibilitando um ambiente rico, criativo onde a população se identifique com as produções artísticas dos concorrentes e passe a incentiva-los e a torcer pelo seu sucesso. Recriando ambiente onde possam surgir novos ídolos para a música popular, espaços para que jovens e adultos deixem aflorar ainda mais sua brasilidade, seu comprometimento como parte do todo, para vivenciar ativamente sua cidadania. É um Festival com abrangência nacional, focado na produção de músicas inéditas.

158037 - Luiz Caldas - Carnaval 2016  
POLO CULTURAL MARKETING E PRODUÇÕES LTDA  
ME

CNPJ/CPF: 10.614.127/0001-54  
Processo: 01400061828201589  
Cidade: Salvador - BA;  
Valor Aprovado: 1088296,00  
Prazo de Captação: 24/12/2015 à 31/12/2015

Resumo do Projeto: Em 2015 o movimento Axé Music completou 30 anos tendo como protagonista o cantor e múltinstrumentista Luiz Caldas. Em 2016 a celebração continua, tendo em Luiz o guia musical que levará público a passear e conhecer a história deste movimento musical, genuinamente baiano. A celebração acontecerá em três dias de desfile no Carnaval 2016 de Salvador, num Trio Elétrico sem cordas, possibilitando que foliões do Brasil e do Mundo se divirtam com liberdade e por o vasto repertório de um movimento musical e de um artista que fazem parte da história música popular baiana e brasileira.

1510005 - MÚSICA NO BOULEVARD OLÍMPICO E NO PARQUE MADUREIRA

GAEL COMUNICAÇÕES SA  
CNPJ/CPF: 22.121.038/0001-55  
Processo: 01400070558201505  
Cidade: São Paulo - SP;  
Valor Aprovado: 31064360,00  
Prazo de Captação: 24/12/2015 à 31/12/2015

Resumo do Projeto: O presente projeto realizará uma série de shows de música, aberto ao público, no Boulevard Olímpico e no Parque Madureira, na cidade do Rio de Janeiro, durante as Olimpíadas e as Paraolimpíadas.

154457 - Vertentes - Brasil Ibero Americano  
Cássio Corbellini  
CNPJ/CPF: 675.751.450-87  
Processo: 01400045178201524  
Cidade: Porto Alegre - RS;  
Valor Aprovado: 349820,00  
Prazo de Captação: 24/12/2015 à 31/12/2015

Resumo do Projeto: Trata-se da realização de 04 (quatro) shows do grupo de música flamenca e latino americana Vertentes. Este projeto, que envolve canções, música instrumental e dança, está concebido na fusão de estilos musicais oriundos das culturas dos países Ibero Americanos (Ibero América é uma região geográfica que compreende países da Península Ibérica e os da América Latina). Os shows acontecerão em Porto Alegre, Curitiba, São Paulo e Rio de Janeiro. Em função de seu repertório diversificado, porém coeso na sua concepção, trabalho do grupo é direcionado para um público eclético, envolvendo apreciadores da MPB, flamenco, jazz e erudito.

ÁREA: 6 HUMANIDADES (Artigo 26 , § 1º )  
159658 - Literatura com Sabor - O Gosto pela Leitura - 2016

Cassio Fernando Correia 003876919-01  
CNPJ/CPF: 18.174.774/0001-02  
Processo: 01400070165201593  
Cidade: Joinville - SC;  
Valor Aprovado: 147750,00  
Prazo de Captação: 24/12/2015 à 31/12/2015

Resumo do Projeto: O Projeto Literatura com Sabor - O gosto pela Leitura, é um projeto realizado pelas Essae Produção e Casting na cidade de Joinville, desde o ano de 2008, e desde o ano de 2015 também em outras cidades catarinenses. Este projeto visa realizar cinco etapas do Projeto em cinco cidades de Santa Catarina, onde o mesmo ocorrerá durante o decorrer do ano de 2016, oferecendo a comunidade escolar e em geral de cidade uma programação com espetáculos de contação de histórias, leituras dramáticas, espetáculos teatrais, oficinas de formação de contadores de histórias e de musicalização para professores.



## PORTARIA Nº 744, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 354, de 18 de fevereiro de 2015 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art.1º - Prorrogar o prazo de captação de recursos do(s) projeto(s) cultural(is), relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual(is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do Artigo 18 e no Artigo 26 da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei n.º 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS BEYRODT PAIVA NETO

## ANEXO I

ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS - (ART.18)

14 14142 - LA CENA - CIRCULAÇÃO

Anima Dulcis - Associação Saúde, Cultura e esporte - ONG

CNPJ/CPF: 14.619.581/0001-59

MG - Belo Horizonte

Período de captação: 21/12/2015 a 31/12/2015

Anexo I - 2015

15 2062 - FESTEJOS FARROUPILHA CULTURAL - EDI-

ÇÃO I - 2015

IEDI CURSOS LTDA - ME

CNPJ/CPF: 03.391.993/0001-68

RS - Horizontina

Período de captação: 21/11/2015 a 31/12/2015

15 0312 - PARTIDA E CHEGADA

LEÃO CULTURA LTDA

CNPJ/CPF: 13.261.612/0001-80

MG - Belo Horizonte

Período de captação: 01/12/2015 a 31/12/2015

14 11707 - 10 anos do Grupo 3 de Teatro

3 DE TEATRO LTDA - ME

CNPJ/CPF: 10.363.565/0001-97

SP - São Paulo

Período de captação: 21/12/2015 a 31/12/2015

(ART.18) ÁREA: 3 MÚSICA INSTRUMENTAL/ERUDITA -

DE BISCOITO 14 12557 - XVII Festa do Café-com-Biscoito

ASSOCIAÇÃO SÃO-TIAGUENSE DOS PRODUTORES

CNPJ/CPF: 05.696.137/0001-46

MG - São Tiago

Período de captação: 16/12/2015 a 31/12/2015

14 11809 - ARTE EM MOVIMENTO

AKTUELL PROMOCOES E EVENTOS LTDA

CNPJ/CPF: 05.313.279/0001-87

SP - São Paulo

Período de captação: 01/08/2015 a 31/12/2015

ÁREA: 6 HUMANIDADES : LIVROS DE VALOR AR-

TÍSTICO, LITERÁRIO OU HUMANÍSTICO (ART. 18)

15 0759 - O Gigante dos Mares - Uma viagem a bordo do

maior navio graneleiro do mundo

Pedro Henrique Blank Menegassi

CNPJ/CPF: 038.875.796-58

MG - Belo Horizonte

Período de captação: 11/12/2015 a 31/12/2015

ANEXO II

ÁREA: 3 MÚSICA EM GERAL - (ART. 26)

15 0666 - Projeto Matriz Edição 2015

Moreira Lima Comercial Ltda.

CNPJ/CPF: 65.182.388/0001-34

MG - Belo Horizonte

Período de captação: 08/10/2015 a 31/12/2015

ÁREA: 4 ARTES VISUAIS - (ART. 26)

15 0128 - Cultura Carioca 2ª edição

Nova Bossa Produções Culturais Ltda.

CNPJ/CPF: 02.856.992/0001-89

RJ - Rio de Janeiro

Período de captação: 01/12/2015 a 31/12/2015

ÁREA: 6 HUMANIDADES - (ART.26)

14 8977 - Mangá Folclórico

Filipe Giovanni Peixoto dos Santos

CNPJ/CPF: 382.405.578-30

SP - Cachoeira Paulista

Período de captação: 23/12/2015 a 31/12/2015

## PORTARIA Nº 745, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 354, de 18 de fevereiro de 2015 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1º - Tornar sem efeito a publicação referente ao Projeto FESTIVAL CULTURAL DE ARTES INTEGRADAS - Pronac 11 2718 - Processo: 01400.007015/2011-10, na Portaria nº 327, de 26/05/2014, seção 1, no DOU n. 99, de 27/05/2014, devido a nova análise e consequente reprovação do objeto.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS BEYRODT PAIVA NETO

## PORTARIA Nº 746, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 354, de 18 de fevereiro de 2015 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1º Tornar pública a relação do(s) projeto(s) apoiado(s) por meio do mecanismo Incentivo a Projetos Culturais do Programa Nacional de Apoio à Cultura (PRONAC), instituído pela Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, que tiveram sua(s) prestação(ões) de contas aprovada(s) no âmbito desta Secretaria, em observância ao disposto no parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, no § 1º do art. 20 da Lei nº 8.313, de 1991, e no art. 87 da Instrução Normativa nº 1, de 24 de junho de 2013, conforme anexo I.

Art. 2º 1º Tornar pública a relação do(s) projeto(s) apoiado(s) por meio do mecanismo Incentivo a Projetos Culturais do Programa Nacional de Apoio à Cultura (PRONAC), instituído pela Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, que tiveram sua(s) prestação(ões) de contas aprovada(s) com ressalvas no âmbito desta Secretaria, em observância ao disposto no parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, no § 1º do art. 20 da Lei nº 8.313, de 1991, e no art. 87 da Instrução Normativa nº 1, de 24 de junho de 2013, conforme anexo II.

Art. 3º Tornar pública a relação do(s) projeto(s) apoiado(s) por meio do mecanismo Incentivo a Projetos Culturais do Programa Nacional de Apoio à Cultura (PRONAC), instituído pela Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, que teve(tiveram) sua(s) prestação(ões) de contas reprovada(s) no âmbito desta Secretaria, em observância ao disposto no parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, no § 1º do art. 20 da Lei nº 8.313, de 1991, e na Portaria nº 86 de 26 de agosto de 2014, conforme anexo III

Art. 4º Informar que, nos termos do art. 83 da Instrução Normativa MinC nº 01, de 2013, cabe ao proponente emitir comprovantes em favor dos doadores ou patrocinadores, bem como manter o controle documental das receitas e despesas do projeto pelo prazo de dez anos, contados da aprovação da prestação de contas, à disposição do MinC e dos órgãos de controle e fiscalização, caso seja instado a apresentá-las, conforme previsto no art. 36 da Instrução Normativa RFB nº 1.131, de 21 de fevereiro de 2011.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS BEYRODT PAIVA NETO

## ANEXO I

PRONAC	PROJETO	PROPONENTE	RESUMO DO PROJETO	CPF/CNPJ	SOLICITADO	APROVADO	CAPTADO
04-5186	Memória Urbana	Juliane Fuganti Casa-grande	Realizar uma exposição itinerante, com finalidade do conhecimento e intercâmbio no campo das artes gráficas, assim como o fomento da produção e divulgação da gravura enquanto expressão artística, entre artistas brasileiros e portugueses.	583.024.259-15	201.430,00	186.430,00	186.400,00
10-1360	Anjos do Picadeiro 9 - Encontro Internacional de Palhaços	Grupo Anônimo de Teatro	Organização e apresentação da nona edição do Anjos do Picadeiro - Encontro Internacional de Palhaços.	31.111.206/0001-12	699.990,00	677.290,00	200.000,00
09-0609	A LAGOA PRECIOSA	STUDIO SERGIO TASTALDI LTDA	FAZER CHEGAR A 200.000 ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DAS ESCOLAS PÚBLICAS ESTADUAIS DE SANTA CATARINA ATIVIDADES TEATRAIS ATRAVÉS DE SEUS PROFESSORES DE ARTES.	01.618.886/0001-02	380.880,00	252.175,00	74.000,00
09-3799	Equus	Jornaleiro Participações e Serviços Teatrais Ltda	Montar o espetáculo, texto premiado de Peter Shafer. Tradução é de Amalia Zeitel e J. Guinsburgo, que trata sobre questões complexas do ser humano, como as forças antagonicas que permeiam as nossa vida. A temporada de 04 meses será dividida em 03 meses em São Paulo e 01 mês em Campinas, totalizando 34 apresentações.	05.942.459/0001-28	893.585,00	849.915,00	744.592,28
03-6259	Olhar Eterno de Chichico Alkimin (O)	FLANDER DE SOUZA - ME	A trajetória do fotógrafo Chichico Alkimin, ou seja, Francisco Augusto Alkimin (1886-1978), resultou num arquivo com mais de 5.000 negativos de vidro, uma vez que Chichico jamais fotografou em película. Todo seu precioso acervo foi produzido em Diamantina, entre 1907 e 1945.	23.839.798/0001-65	258.126,00	228.380,00	135.500,00
07-7562	Vila dos Sonhos 2008	ART/BHZ PRODUTORA DE ESPETACULOS LTDA - EPP	O projeto "Vila dos Sonhos" vem sendo, há mais de seis anos via lei de incentivo a cultura, referência Natal de Belo Horizonte. O evento constitui-se numa estrutura de uma pequena aldeia natalina, que reuniu vários elementos, com programação e conteúdo artístico que visam aflorar a emoção e espírito de natal. O local proposto para a Vila dos Sonhos é a Praça do Papa	01.627.636/0001-20	502.007,00	378.807,00	337.000,00
06-8840	Coleção Brasil: fauna e flora brasileiras	BEI COMUNICAÇÃO LTDA	Publicação de livro sobre a fauna e a flora brasileiras, ilustrado com imagens de alta qualidade, abrangendo fotos e ilustrações a diagramas, mapas e infográficos; o livro será dividido em cinco capítulos, correspondentes às cinco regiões brasileiras	01.764.496/0001-32	440.690,80	338.046,00	308.000,00
06-0649	Cavalo de praia grande canta Renato Borgomoni - 90 anos de samba	Mariza Adães Mendes Freitas	Completar o processo de produção de um CD, do compositor Renato Borgomoni, com 16 faixas que apresentam um panorama da diversidade de temas e estilos que caracterizam a obra do compositor. Será realizada uma turnê para divulgação do CD em 04 cidades: Santos, São Paulo, Rio de Janeiro e Salvador.	732.825.378-91	87.633,91	95.942,56	50.000,00
03-1770	Programa Círculos de Leitura	Instituto Fernando Braudel de Economia Mundial	Promover o hábito e o prazer da leitura, reflexão e debate entre os jovens nas escolas públicas da periferia (inicialmente da Grande São Paulo). PECULIARIDADE: Programa de incentivo a cultura com duração de um ano.	58.396.029/0001-14	545.558,20	536.437,94	190.650,00
05-5428	Cancioneiro Humberto Teixeira	Good Ju-Ju Produções	Edição de livro de luxo (dois volumes) sobre o Cancioneiro Humberto Teixeira, contendo biografia e partituras, com tiragem de 1.500 exemplares, 145 páginas cada e serão armazenados em uma caixa de polipropileno. Serão distribuídos 10% para bibliotecas de acordo com a orientação do MinC, até 25% para patrocinadores e 65% para comercializar em livrarias do Brasil e exterior.	04.882.108/0001-06	214.983,00	214.983,00	214.983,00

## ANEXO II

PRONAC	PROJETO	PROponente	RESUMO DO PROJETO	CPF/CNPJ	SOLICITADO	APROVADO	CAPTADO
08-2889	Festa Junina é Cultura- Esporte Clube Pinheiros	Esporte Clube Pinheiros	Realização de uma programação cultural e folclórica, na Festa Junina 2009, no Esporte Clube Pinheiros, aberta ao público em geral.	60.854.205/0001-66	388.503,50	268.581,39	80.000,00
04-3458	Sons Brasileiras - AMC - Integração	Sabiá - Arte e Cultura Popular Brasileira.	Realizar uma série de 17 eventos musicais, entre os meses de julho de 2004 a dezembro de 2005, na sede da AMC (Associação do Movimento de Compositores da Baixada Fluminense), com a participação de artistas consagrados, compositores da AMC e grupos de alunos da Escola de Música da AMC.	03.310.761/0001-38	200.000,00	172.480,00	172.480,00
05-7343	Hedda Gabler	Casa Forte Produções Artísticas	O projeto teve por objetivo realizar a montagem de Hedda Gabler, texto escrito em 1890 por Henrik Ibsen estão explicitados através da opinião e intenção do diretor Diogo Vilella.	06.265.926/0001-95	659.155,30	1.181.449,88	581.500,00
06-8919	Consolidação do Trabalho da ARM III	Associação Rodrigo Mendes	Aprimorar as atividades culturais desenvolvidas pela Instituição, possibilitando atrair um maior número de pessoas para os seus cursos oferecidos de Artes Plásticas.	00.085.711/0001-06	429.978,45	395.849,16	391.666,66

## ANEXO III

PRONAC	PROJETO	PROponente	RESUMO DO PROJETO	CPF/CNPJ	SOLICITADO	APROVADO	CAPTADO
09-4645	Farol da Memória	Companhia Pã de Teatro Pesquisa Produção Artística e Cultural	O Projeto "Farol da Memória" é um projeto de construção coletiva da memória do bairro Serviluz - Fortaleza-CE, através do teatro, literatura, artes visuais e mídias eletrônicas. Desenvolvendo um coletivo inter-geracional protagonizado por jovens e idosos os quais atuarão como "Agentes da Memória", entrelaçando o tempo e as diversas experiências individuais e coletivas. A Companhia Pã desenvolverá o presente projeto em parceria com outras entidades que também atuam na comunidade do Serviluz.	10.770.537/0001-94	247.120,00	178.332,00	36.000,00
04-5107	Catadores de Lixo	Zazen Produções Audio-visuais Ltda.	O objetivo do projeto é realizar uma exposição fotográfica, contendo 35 imagens, montadas e molduradas no tamanho final de 60x60 cm. Acompanharão a exposição textos explicativos, de introdução e legendas para cada obra. A exposição fotográfica fará o lançamento do livro "Catadores do Lixo" do fotógrafo Marcos Prado, que abordará a situação atual do processo de reciclagem no Rio de Janeiro e todos envolvidos na questão.	01.803.185/0001-35	51.260,00	51.260,00	51.260,00

## RETIFICAÇÕES

Na portaria nº 376/15 de 01/07/2015, publicada no D.O.U. em 02/07/2015, Seção 1, referente ao Projeto Arte Brasileira no Louvre - Pronac: 15 0729

Onde se lê: Prazo de captação: 02/07/2015 a 30/12/2015  
Leia-se: Prazo de captação: 02/07/2015 a 31/12/2015

Na portaria nº 40/15 de 22/01/2015, publicada no D.O.U. em 23/01/2015, Seção 1, referente ao Projeto TEATRO DE FANTOCHES - DO SONHO À REALIDADE DE DAR VIDA AOS BONECOS DE PANO !! - Pronac: 14 11242

Onde se lê: Prazo de captação: 23/01/2015 a 30/12/2015  
Leia-se: Prazo de captação: 23/01/2015 a 31/12/2015

Na portaria nº 9/15 de 08/01/2015, publicada no D.O.U. em 09/01/2015, Seção 1, referente ao Projeto Música nas Comunidades Ano XI - Pronac: 14 8854

Onde se lê: Prazo de captação: 01/01/2015 a 30/12/2015  
Leia-se: Prazo de captação: 01/01/2015 a 31/12/2015

Na portaria nº 9/15 de 08/01/2015, publicada no D.O.U. em 09/01/2015, Seção 1, referente ao Projeto Exposição da Arte Brasileira Sustentável na maior Feira de Artes do Mundo ? Art Basel - Pronac: 14 8481

Onde se lê: Prazo de captação: 01/01/2015 a 30/12/2015  
Leia-se: Prazo de captação: 01/01/2015 a 31/12/2015

## Ministério da Defesa

COMANDO DA MARINHA  
ESTADO-MAIOR DA ARMADA

## PORTARIA Nº 244/EMA, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DA ARMADA, no uso da delegação de competência que lhe confere a Portaria nº 156/MB/2004 e de acordo com o disposto no art. 2º do Decreto nº 96.000/1988, resolve:

Art. 1º Alterar o art. 3º da Port nº 216/2015, conforme a seguir:

Onde se lê:  
"janeiro de 2016."

Leia-se:  
"dezembro de 2016."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Almirante-de-Esquadra AIRTON TEIXEIRA PINHO FILHO

## PORTARIA Nº 245/EMA, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DA ARMADA, no uso da delegação de competência que lhe confere a Portaria nº 156/MB/2004 e de acordo com o disposto no art. 2º do Decreto nº 96.000/1988, resolve:

Art. 1º Alterar o art. 3º da Port nº 139/2015, conforme a seguir:

Onde se lê:  
"dezembro de 2015."

Leia-se:

"dezembro de 2016."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Almirante-de-Esquadra AIRTON TEIXEIRA PINHO FILHO

DIRETORIA-GERAL DE NAVEGAÇÃO  
DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS

## PORTARIA Nº 390/DPC, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015

Habilitação a Prático.

O DIRETOR DE PORTOS E COSTAS, no uso da delegação de competência que lhe confere a Portaria nº 156/MB, de 3 de junho de 2004, de acordo com o contido no artigo 4º da Lei nº 9.537, de 11 de dezembro de 1997, resolve:

Art. 1º Habilitar a Prático, de acordo com a Ordem de Serviço nº 20-55, datada de 17 de novembro de 2015, da Capitania dos Portos da Amazônia Oriental e de acordo com a alínea n, do item 0224 das Normas da Autoridade Marítima para o Serviço de Praticagem - NORMAM-12/DPC (1ª Revisão), aprovadas pela Portaria nº 78/DPC, de 15 de abril de 2011, publicada no Diário Oficial da União, de 18 de abril de 2011, por ter sido aprovado no Exame de Habilitação para Prático da Zona de Praticagem de Belém, Complexo Portuário Vila do Conde e Adjacências (AP) - ZP-03, o Praticante de Prático ARTUR GUILHERME FERREIRA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WILSON PEREIRA DE LIMA FILHO  
Vice-Almirante

## PORTARIA Nº 391/DPC, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015

Credencia a empresa FOX Serviços de Manutenção Consultoria Construções e Engenharia Ltda. - EPP para ministrar o Curso de Primeiros Socorros (CPSO).

O DIRETOR DE PORTOS E COSTAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 156/MB, de 3 de junho de 2004, e de acordo com o contido no Art. 4º, da Lei nº 9.537, de 11 de dezembro de 1997, resolve:

Art. 1º Credenciar a empresa FOX Serviços de Manutenção Consultoria Construções e Engenharia Ltda. - EPP, CNPJ 09.505.602/0001-75, para ministrar o Curso de Primeiros Socorros (CPSO), na área sob a jurisdição da Delegacia da Capitania dos Portos em Macaé, fundamentado na NORMAM-24 - 2ª Revisão.

Art. 2º O presente credenciamento tem validade até 31 de março de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WILSON PEREIRA DE LIMA FILHO  
Vice-Almirante

## PORTARIA Nº 392/DPC, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2015

Credencia a empresa FOX Serviços de Manutenção Consultoria Construções e Engenharia Ltda. - EPP para ministrar o Curso Básico de Segurança de Plataforma (CBSP).

O DIRETOR DE PORTOS E COSTAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 156/MB, de 3 de junho de 2004, e de acordo com o contido no Art. 4º, da Lei nº 9.537, de 11 de dezembro de 1997, resolve:

Art. 1º Credenciar a empresa FOX Serviços de Manutenção Consultoria Construções e Engenharia Ltda. - EPP, CNPJ 09.505.602/0001-75, para ministrar o Curso Básico de Segurança de Plataforma (CBSP), na área sob a jurisdição da Delegacia da Capitania dos Portos em Macaé, fundamentado na NORMAM-24 - 2ª Revisão.

Art. 2º O presente credenciamento tem validade até 31 de março de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WILSON PEREIRA DE LIMA FILHO  
Vice-Almirante

COMANDO DO EXÉRCITO  
GABINETE DO COMANDANTE

## PORTARIA Nº 1.841, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015

Torna sem efeito a alienação de frações de bem imóvel próprio nacional administrado pelo Comando do Exército ao Município do Rio de Janeiro.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e tendo em vista o art. 1º da Lei nº 5.651, de 11 de dezembro de 1970, a Diretriz do Sr Ministro da Defesa aprovada pela Portaria Normativa nº 2.032/MD, de 4 de Julho de 2013, de acordo com o que propõe o Departamento de Engenharia e Construção, e considerando:

a. a situação econômica daquele ente municipal de impossibilitar honrar com o pagamento do valor de R\$ 43.200.000,00 (quarenta e três milhões e duzentos mil reais) referente ao valor dos bens objeto de alienação, denominados Trecho Sul 2 (terra nua e benfeitorias) com área de 39.694,87m²; Trecho Sul 3 (terra nua) com área de 3.292,78 m² e Trecho Sul 4 com área de 47.318,18 m²;

b. que os recursos acima citados foram disponibilizados pelo Ministério do Esporte ao Ministério da Defesa para repasse ao Comando do Exército, objetivando disponibilizar aqueles bens ao Município para os fins a que se destinava;

c. incabível a continuidade da alienação, haja vista que os recursos são provenientes dos cofres da União e não do município, necessitando de outro instrumento administrativo que permita a transferência daqueles bens imóveis à dominialidade municipal; e

d. que os bens deverão ser revertidos à Secretaria do Patrimônio da União a fim de que a mesma promova a transferência ao Município mediante as formas admitidas em lei, podendo ser por doação ou cessão de uso sob os regimes previstos, com a finalidade



de implantação da via Expresso Transolímpica, constituindo-se de relevante interesse público, econômico e social; resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a alienação das frações do imóvel acima mencionado ao Município do Rio de Janeiro.

Art. 2º Designar o Departamento de Engenharia e Construção como Órgão de Direção Setorial Supervisor.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar a Portaria do Comandante do Exército nº 475, de 21 de maio de 2015.

Gen Ex EDUARDO DIAS DA COSTA VILLAS BÔAS

## SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO DEPARTAMENTO DE ENSINO

### RESOLUÇÃO Nº 2/COS/PROJETO RONDON-MD, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015

O PRESIDENTE DO COMITÊ DE ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO DO PROJETO RONDON, no uso das competências que lhe foram atribuídas pelo § 3º, do art. 2º, pelo inciso III, do art. 4º e pelo art. 5º do Decreto, de 14 de janeiro de 2005, que cria o Comitê de Orientação e Supervisão (COS) do Projeto Rondon, e considerando o disposto no Processo Administrativo nº 60340.001417/2015-55, resolve:

Art. 1º Homologar o Regimento Interno do Comitê de Orientação e Supervisão do Projeto Rondon, aprovado por meio da Ata nº IV da Reunião do COS, de 8 de outubro de 2015, nos termos constantes do Anexo a esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Resolução COS nº 1, de 18 de maio de 2005, publicada no Diário Oficial da União nº 95, de 19 de maio de 2005, Seção 1, Páginas 7 e 8.

Brigadeiro de Infantaria AUGUSTO CESAR AMARAL

#### ANEXO

#### REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO DO PROJETO RONDON

##### CAPÍTULO I

##### DOS OBJETIVOS DO COMITÊ

Art. 1º O Comitê de Orientação e Supervisão (COS) do Projeto Rondon, criado pelo Decreto de 14 de janeiro de 2005, tem por objetivos:

I - executar as ações do Projeto Rondon, de acordo com as diretrizes básicas constantes do art. 2º deste Regimento Interno;  
II - orientar a política de atuação do Projeto Rondon; e  
III - propor diretrizes para as atividades a serem desenvolvidas.

Art. 2º As atividades do Comitê deverão obedecer às seguintes diretrizes básicas para a execução das ações do Projeto Rondon:

I - viabilizar a participação do estudante universitário nos processos de desenvolvimento e de fortalecimento da cidadania;  
II - contribuir para o desenvolvimento sustentável nas comunidades carentes, usando as habilidades universitárias;  
III - estimular a busca de soluções para os problemas sociais da população, incentivando a formulação de políticas públicas locais, participativas e emancipadoras;

IV - contribuir na formação acadêmica do estudante, proporcionando-lhe o conhecimento da realidade brasileira, o incentivo à sua responsabilidade social e o patriotismo;

V - manter articulações com órgãos e entidades governamentais e não-governamentais, em seus diferentes níveis, evitando a pulverização de recursos financeiros e a dispersão de esforços em ações paralelas ou conflitantes;

VI - assegurar a participação da população na formulação e no controle das ações;

VII - priorizar áreas que apresentem maiores índices de pobreza e de exclusão social, bem como áreas isoladas do território nacional, que necessitem de maior apoio de bens e serviços;

VIII - democratizar o acesso às informações sobre benefícios, serviços, programas e projetos, bem como recursos oferecidos pelo poder público e iniciativa privada e seus critérios de concessão;

IX - buscar garantir a continuidade das ações desenvolvidas.

##### CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO DO COMITÊ

Art. 3º O Comitê será composto por representantes dos seguintes órgãos:

I - Ministério da Defesa;  
II - Ministério da Educação;  
III - Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome;  
IV - Ministério da Saúde;  
V - Ministério do Meio Ambiente;  
VI - Ministério da Integração Nacional;  
VII - Ministério do Esporte;  
VIII - Ministério do Desenvolvimento Agrário; e  
IX - Secretaria de Governo da Presidência da República.

§ 1º O representante do Ministério da Defesa presidirá o Comitê.

§ 2º Caberá aos titulares dos órgãos integrantes do Comitê indicar seus representantes titulares e seus respectivos suplentes, que serão designados, por portaria do Ministro de Estado da Defesa.

§ 3º Os membros do Comitê têm mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos.

§ 4º Havendo vacância de alguma representação no Comitê, o órgão correspondente indicará um representante substituto.

§ 5º As atividades dos membros do Comitê são consideradas serviço público relevante, não remunerado.

§ 6º O Ministério da Defesa exercerá a função de secretaria-executiva do Comitê, por meio da Divisão de Projetos Especiais do Departamento de Ensino (DEPENS), da Secretaria de Pessoal, Ensino, Saúde e Desporto (SEPEDS), bem como prestará apoio técnico e administrativo aos seus trabalhos.

#### CAPÍTULO III

#### DA COMPETÊNCIA DO COMITÊ

Art. 4º São competências do Comitê:

I - propor ao Secretário de Pessoal, Ensino, Saúde e Desporto a realização das operações e atividades anuais do Projeto Rondon;

II - propor normas e diretrizes para apresentação e avaliação de projetos de participação nas operações do Projeto Rondon;

III - propor as condições e os critérios nos editais de seleção de Instituições de Ensino Superior (IES) para participarem das operações do Projeto Rondon;

IV - indicar representantes para as comissões temporárias, quando solicitado, para realizar:

a) a avaliação e a seleção das propostas de trabalho das Instituições de Ensino Superior (IES), que participarão das operações do Projeto Rondon, por intermédio da Comissão de Avaliação de Propostas do Projeto Rondon (CAPPR), designada pelo Presidente do COS para esse fim;

b) a análise dos relatórios das operações; e  
c) outros trabalhos técnicos necessários ao funcionamento do Comitê;

V - aprovar o resultado da seleção das IES para participarem das operações do Projeto Rondon;

VI - apoiar as gestões da Comissão de Coordenação-Geral junto aos órgãos governamentais, organizações não governamentais e outras entidades públicas ou privadas, com o objetivo de viabilizar a realização do planejamento e das ações do Projeto Rondon;

VII - acompanhar e avaliar o planejamento e a execução de campanhas de divulgação do Projeto Rondon e de suas ações, propondo as alterações julgadas convenientes para o seu aperfeiçoamento;

VIII - deliberar, mediante resoluções, por maioria simples dos presentes, tendo o seu Presidente o voto de qualidade no caso de empate; e

IX - deliberar sobre as alterações no Regimento Interno do COS.

#### CAPÍTULO IV

#### DAS ATRIBUIÇÕES DOS INTEGRANTES DO COMITÊ

Art. 5º São atribuições do Presidente do Comitê:

I - convocar e presidir as reuniões do colegiado;  
II - solicitar a elaboração de estudos, informações e posicionamento sobre temas de relevante interesse público na área de sua atuação;

III - firmar as atas das reuniões e homologar as resoluções;

IV - constituir e organizar as Comissões;

V - fazer publicar em Diário Oficial da União as resoluções aprovadas pelo Comitê, quando necessário;

VI - aprovar os editais de seleção das IES para participarem das operações do Projeto Rondon; e

VII - resolver os casos não previstos neste Regimento.

Art. 6º São atribuições dos membros do Comitê:

I - comparecer às reuniões do Comitê, fazendo-se substituir por seus suplentes em caso de impossibilidade;

II - participar das discussões e votações;

III - firmar as atas e aprovar as resoluções;

IV - emitir pareceres, elaborar estudos, prestar informações sobre assuntos de relevante interesse público na área de sua atuação;

V - realizar gestões junto às instituições que representam, com o objetivo de viabilizar a realização do planejamento e das ações do Projeto Rondon;

VI - indicar os componentes das comissões temporárias constituídas pelo Comitê, quando necessário;

VII - propor matéria para discussão e deliberação; e

VIII - propor a realização de reunião do Comitê junto ao seu Presidente.

#### CAPÍTULO V

#### DO FUNCIONAMENTO DO COMITÊ

Art. 7º O Comitê reunir-se-á, sempre que necessário, mediante convocação de seu Presidente ou por solicitação de um terço dos seus membros, com antecedência mínima de três dias úteis.

§ 1º O Comitê deliberará mediante resoluções, por maioria simples dos presentes, tendo seu Presidente o voto de qualidade em caso de empate.

§ 2º Os ofícios de convocação para as reuniões do Comitê deverão conter a proposta de pauta e os documentos referentes às matérias a serem examinadas.

#### CAPÍTULO VI

#### DAS COMISSÕES INTEGRANTES DO COMITÊ

Art. 8º O Comitê executa as diretrizes, ações e atividades do Projeto Rondon por meio das seguintes Comissões:

I - de Coordenação-Geral, com natureza técnica e articuladora, voltada para a implementação das diretrizes emanadas do Comitê e para a direção das atividades desenvolvidas no âmbito do Projeto Rondon;

II - de Coordenação Operacional e Administrativa, com natureza executiva, voltada para a confecção do plano operacional anual e de sua execução; e

III - de Coordenação Regional, com natureza executiva, atuada conforme as necessidades e a dimensão dos trabalhos nas regiões de atuação.

§ 1º O Presidente do Comitê poderá convidar personalidades e representantes de outros órgãos e entidades públicas e privadas, de áreas específicas, para participar das reuniões e dos trabalhos das Comissões, para tratar de assuntos das respectivas áreas de atuação.

§ 2º As atividades dos membros das Comissões são consideradas serviço público relevante, não remunerado.

Art. 9º A Comissão de Coordenação-Geral compete propor soluções para o cumprimento das diretrizes emanadas do Comitê, propor o planejamento das atividades e operações do Projeto Rondon, apresentar os resultados alcançados, além de realizar gestões junto aos órgãos representados por seus integrantes para o atendimento das necessidades do Projeto Rondon.

§ 1º A Comissão de Coordenação-Geral é composta por representantes dos seguintes órgãos e entidades:

I - do Ministério da Defesa:  
a) o Coordenador-Geral do Projeto Rondon, sendo o Presidente;

b) o Coordenador-Adjunto e Gerente do Projeto Rondon, sendo o substituto eventual do Presidente; e

c) o Coordenador de Planejamento e Gestão da Divisão de Projetos Especiais (DIPRES)/DEPENS;

II - dos demais órgãos integrantes do COS: até oito membros, conforme a indicação dos representantes que compõem o COS;

III - do Ministério das Cidades: um representante;

IV - do Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos: um representante;

V - da União Nacional dos Estudantes: um representante;

VI - do Conselho de Reitores das Universidades Brasileiras: um representante; e

VII - de outros órgãos e entidades: conforme o § 1º, do art. 8º deste Regimento Interno.

§ 2º A Comissão de Coordenação-Geral tem caráter permanente e reunir-se-á, quando necessário, por convocação do Coordenador-Geral do Projeto Rondon.

Art. 10. A Comissão de Coordenação Operacional e Administrativa tem caráter permanente, sendo responsável por executar o planejamento anual das atividades e operações do Projeto Rondon.

Parágrafo único. A Comissão de Coordenação Operacional e Administrativa é formada pelos seguintes componentes:

I - do Ministério da Defesa:

a) Gerente do Projeto Rondon, sendo o Presidente;

b) Coordenador de Operações da DIPRES/DEPENS;

c) Coordenador Administrativo da DIPRES/DEPENS; e

d) Coordenador de Comunicação Social e Relações Institucionais da DIPRES/DEPENS; e

II - de outros órgãos e entidades: conforme o § 1º do art. 8º deste Regimento Interno.

Art. 11. As Comissões de Coordenação Regional têm caráter temporário e serão constituídas contando com o apoio das organizações militares, localizadas nas áreas de atuação do Projeto.

Parágrafo único. As Comissões de Coordenação Regional, quando ativadas, estarão sob controle operacional e terão suas atribuições e áreas de atuação definidas pelo Presidente da Comissão de Coordenação Operacional e Administrativa.

## Ministério da Educação

### GABINETE DO MINISTRO

#### PORTARIA Nº 1.154, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015

Institui a Comissão de Orientação e Acompanhamento da Iniciativa para Inovação e Criatividade na Educação Básica do Ministério da Educação - MEC.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, e tendo em vista a Portaria MEC nº 751, de 21 de julho de 2015, resolve:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Orientação e Acompanhamento da Iniciativa para Inovação e Criatividade na Educação Básica do Ministério da Educação - MEC.

Art. 2º A Comissão tem como atribuições:  
I - monitorar o desenvolvimento da Iniciativa para Inovação e Criatividade na Educação Básica;

II - acompanhar o desenvolvimento das organizações reconhecidas pelo MEC como inovadoras e criativas, em especial os resultados aferidos pelos estudantes;

III - ratificar documentos de referência sobre a inovação e criatividade na educação básica; e

IV - organizar em rede as iniciativas regionais.

Art. 3º Ficam designados para compor a Comissão:

I - a Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação - SEB-MEC;

II - a Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade do Ministério da Educação - SECADI-MEC;  
III - o Conselho Nacional de Educação - CNE;  
IV - o Instituto Nacional de Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP;

V - representante do Gabinete do Ministro;  
VI - representante da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação - UNDIME;

VII - representante do Conselho Nacional de Secretários de Educação - CONSED;

VIII - seis especialistas da sociedade civil indicados pela SEB-MEC.

Art. 4º A presidência do Comitê caberá ao representante da SEB-MEC, que designará os demais membros.

Art. 5º Poderão ser convidados para as reuniões da Comissão representantes de outros órgãos e entidades públicas e privadas, e especialistas, para emitir pareceres ou fornecer subsídios para o desempenho de suas atribuições.

Art. 6º A participação dos membros na Comissão será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada, e exercida sem prejuízo de suas atividades normais.

Art. 7º A comissão reunir-se-á uma vez ao ano, ordinariamente e extraordinariamente, sempre que convocada.

Art. 8º As despesas com passagens aéreas e diárias dos integrantes da Comissão serão custeadas pelo MEC.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALOIZIO MERCADANTE OLIVA

### FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

DESPACHO DA REITORA  
Em 22 de dezembro de 2015

Processo: 23005.000937/2015-25 - Interessada: empresa E.L.D Arquitetura e Construções EIRELLI - ME, inscrita no CNPJ nº 10.726.163/0001-00. Vistos e examinados. Com fundamento no artigo 65 da Lei nº 9.784/99, decido: a) Conhecer do pedido de revisão de ato administrativo para, no mérito, dar-lhe provimento parcial, modificando-se os efeitos da penalidade aplicada (fl. nº 65v), em que passa ser considerado: impedimento de participar em licitação e de ser contratada por órgão ou entidade federal pelo prazo de 12 (doze) meses; b) Remir o tempo já cumprido pela contratada; e c) Dar ciência desta decisão ao requerente e aos setores competentes da UFGD, para providências.

LIANE MARIA CALARGE

### INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO CAMPUS ALEGRE

#### PORTARIA Nº 3, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015 RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Presidente da Comissão designada pela Portaria nº. 347, de 08/09/15, da Diretora Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo - Campus de Alegre, apresenta o Resultado Final do EDITAL Nº 12/2015 DO PROCESSO SELETIVO EXTERNO SIMPLIFICADO DO PRONATEC para seleção de bolsistas para compor o cadastro de reserva já existente de servidores públicos e não servidores públicos, para atuarem no Campus de Alegre, como Professor/ Instrutor e de Apoio às atividades Acadêmicas, vinculados ao Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC, considerando a Lei Federal nº 12.513/2011, Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008; Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; Portaria MEC nº 185, de 12 de março de 2012; Decreto nº 7.721, de 16 de Abril de 2012; Lei Nº 12.816, de 5 de junho de 2013; Portaria Nº 168, de 7 de março de 2013 e as normas estabelecidas na Resolução CD/FNDE nº. 04, de 16 de março de 2012, conforme discriminação a seguir:

Função: Apoio às atividades Acadêmicas - Estética de Animais Domésticos

Não houve inscrito.

Função: Professor/ Instrutor - Disciplina: Orientação e Mobilidade

Não houve inscrito.

Função: Professor/ Instrutor - Disciplina: A pessoa com deficiência e as técnicas de comunicação: Libras, Braille e Tadoma

Não houve inscrito.

Função: Professor/ Instrutor - Disciplina: Recrutamento e Seleção de Usuário de Cães-Guia

Nome	Resultado Final	
	Pontuação	Classificação
Rosimary Paula Ferreira Vargas	44	1º

Função: Professor/Instrutor - Disciplina: Aposentadoria do Cão-Guia

Nome	Resultado Final	
	Pontuação	Classificação
Ana Paula Guedes Oliveira	17	1º

Função: Professor/Instrutor - Disciplina: Manejo e Treinamento de Cães-Guia I

Nome	Resultado Final	
	Pontuação	Classificação
Ivan alamar Pedrosa	27	1º
Ana Paula Guedes Oliveira	17	2º
Bárbara de Cássia Ribeiro Vieira	2	3º
Vanessa Reis Pereira	0	4º

Função: Professor/Instrutor - Disciplina: Manejo e Treinamento de Cães-Guia II

Nome	Resultado Final	
	Pontuação	Classificação
Ivan alamar Pedrosa	44	1º
Bárbara de Cássia Ribeiro Vieira	25	2º
Vanessa Reis Pereira	23	3º

Função: Professor/Instrutor de Estética de animais domésticos

Não houve inscritos.

TATIANE MOULIN

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

#### PORTARIA Nº 47, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13, Anexo I, do Decreto nº 7.690, de 02 de março de 2012, e considerando o disposto no art. 214 da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, na Lei nº 12.465 de 12 de agosto de 2011, na Lei nº 12.513 de 26 de outubro de 2011, no Decreto nº 6.170 de 25 de julho de 2007, na Lei nº 12.919 de 24 de dezembro de 2013, na Resolução FNDE nº 07, de 20 de março de 2013, na Portaria MEC nº 168, e 07 de março de 2013, na Portaria MEC nº 817, de 13 de agosto de 2015, e na Nota Técnica nº 50016/2015/DIR/SETEC/MEC, resolve:

Art. 1º Tornar público que as instituições relacionadas no quadro abaixo, na condição de parceiros ofertantes de vagas em cursos de educação profissional técnica de nível médio e cursos de formação inicial e continuada ou qualificação profissional, estão aptas a receber recursos financeiros no total de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

UF	OFERTANTE	CNPJ	VALOR TOTAL
AC	AC-DOM MOACIR	07.827.773/0001-95	R\$ 3.000.000,00
SP	ISP-FIEC	54.675.103/0001-80	R\$ 2.000.000,00
TOTAL			R\$ 5.000.000,00

Parágrafo Único - Os créditos orçamentários obedecem à classificação Funcional Programática: 12.363.2031.20RW.0001 - Apoio à Formação Profissional e Tecnológica - Plano Interno LFP05P1903N Bolsa-Formação PRONATEC - Estados e DF e LFP05P1904N Bolsa-Formação PRONATEC - Municípios.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO MACHADO FERES

### SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

#### PORTARIA Nº 1.032, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, e tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, a Portaria Normativa nº 01, de 2 de janeiro de 2014, ambas do Ministério da Educação, e considerando o disposto nos processos e-MEC, listados na planilha anexa, resolve:

Art. 1º Ficam reconhecidos os cursos superiores constantes da tabela do Anexo desta Portaria, ministrados pelas Instituições de Educação Superior citadas, nos termos do disposto no art. 10, do Decreto nº 5.773, de 2006.

Parágrafo único. O reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido exclusivamente para o curso ofertado nos endereços citados na tabela constante do Anexo desta Portaria.

Art. 2º Nos termos do art. 10, §7º, do Decreto nº 5.773, de 2006, o reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido até o ciclo avaliativo seguinte.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

#### ANEXO (Reconhecimento de Cursos)

Nº de Ordem	Registro e-MEC nº	Curso	Nº de vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
1.	201414665	LETRAS - LÍNGUA PORTUGUESA (Licenciatura)	120 (cento e vinte)	FACULDADE DO NOROESTE PARANAENSE	CESUNE - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA ESPERANCA S/C LTDA - EPP	AVENIDA BRASIL, 1382, CENTRO, NOVA ESPERANCA/PR
2.	201415892	SISTEMAS PARA INTERNET (Tecnológico)	200 (duzentas)	FACULDADE DE TECNOLOGIA ALCIDES MAYA	SOCIEDADE EDUCACIONAL ID LTDA - EPP	RUA DOUTOR FLORES, 396, CENTRO, PORTO ALEGRE/RS
3.	201415327	ODONTOLOGIA (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	INSTITUTO FLORENCE DE ENSINO SUPERIOR	INSTITUTO FLORENCE DE ENSINO SUPERIOR LTDA - ME	RUA RIO BRANCO, 216, CENTRO, SÃO LUÍS/MA
4.	201413589	ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	CENTRO UNIVERSITÁRIO SENAC	SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL SENAC	AV. ENGENHEIRO EUSÉBIO STEVAUX, Nº 823, JURUBATUBA, SÃO PAULO/SP
5.	201414395	DESIGN DE INTERIORES (Tecnológico)	100 (cem)	FACULDADE BOA VIAGEM	FBV - FACULDADE BOA VIAGEM S.A.	AVENIDA JEAN EMILE FAVRE, 422, IMBIRIBEIRA, RECIFE/PE
6.	201413311	QUÍMICA INDUSTRIAL (Bacharelado)	140 (cento e quarenta)	UNIVERSIDADE DE SOROCABA	FUNDAÇÃO DOM AGUIRRE	RODOVIA RAPOSO TAVARES, S/N, KM 92,5, JARDIM NOVO ELDORADO, SOROCABA/SP
7.	201413483	ENGENHARIA AGRÔNOMICA (Bacharelado)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE DO SAGRADO CORAÇÃO	INSTITUTO DAS APOSTOLAS DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	RUA IRMÃ ARMINDA, 10-50, JARDIM BRASIL, BAURURU/SP
8.	201414405	PROCESSOS GERENCIAIS (Tecnológico)	100 (cem)	FACULDADE BOA VIAGEM	FBV - FACULDADE BOA VIAGEM S.A.	AVENIDA JEAN EMILE FAVRE, 422, IMBIRIBEIRA, RECIFE/PE



9.	201413817	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	240 (duzentas e quarenta)	FACULDADE MAURÍCIO DE NASSAU DE FORTALEZA	SER EDUCACIONAL S.A.	AVENIDA VISCONDE DO RIO BRANCO, 2078, JOAQUIM TÁVORA, FORTALEZA/CE
10.	201413210	LOGÍSTICA (Tecnológico)	50 (cinquenta)	FACULDADE SANT ANA	ASSOCIACAO MISSIONARIA DE BENEFICENCIA	RUA SENADOR PINHEIRO MACHADO, 189, CENTRO, PONTA GROSSA/PR
11.	201414874	LOGÍSTICA (Tecnológico)	240 (duzentas e quarenta)	FACULDADE CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE	ESCOLA DE EDUCACAO SUPERIOR SAO JORGE	PRAÇA NOSSA SENHORA DAS VITÓRIAS, 92, VILA FORMOSA, SÃO PAULO/SP
12.	201416098	FARMÁCIA (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE SANTA RITA	ENTIDADE MANTENEDORA DE ENSINO - SANTA RITA LTDA	ESTRADA REAL KM 2, S/N, CAIXA POSTAL 26, RODOVIA, CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
13.	201413891	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico)	40 (quarenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE SAO PAULO	AVENIDA C-1, 250, IDE DAHER, BARRETOS/SP
14.	201414149	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE UNIGRAN CAPITAL	UNIGRAN EDUCACIONAL	RUA ABRÃO JÚLIO RAHE, 325, - ATÉ 1010/1011, CENTRO, CAMPO GRANDE/MS
15.	201413190	PEDAGOGIA (Licenciatura)	90 (noventa)	FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO DE CAMPO BELO	CEMES CENTRO MINEIRO DO ENSINO SUPERIOR	RUA PROJETADA, S/N, ARNALDOS, CAMPO BELO/MG
16.	201415641	BIOMEDICINA (Bacharelado)	80 (oitenta)	FACULDADES INTEGRADAS MARIA IMACULADA	INSTITUTO MARIA IMACULADA	RUA PAULA BUENO, 240, CENTRO, MOGI GUAÇU/SP
17.	201414562	EDUCAÇÃO FÍSICA (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DA PARAÍBA	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR DA PARAIBA SOCIEDADE SIMPLES LTDA	BR 230, S/N, KM 14, CABEDELO, CABEDELO/PB
18.	201414117	CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	88 (oitenta e oito)	UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ	UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ	VIA MARGINAL ROSALINA MARIA DOS SANTOS, 1233, ÁREA URBANIZADA I, CAMPO MOURÃO/PR
19.	201413966	GASTRONOMIA (Tecnológico)	40 (quarenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA	RUA 14 DE JULHO, 150, COQUEIROS, FLORIANÓPOLIS/SC
20.	201413211	NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS (Tecnológico)	120 (cento e vinte)	UNIVERSIDADE TIRADENTES	SOCIEDADE DE EDUCACAO TIRADENTES S/S LTDA	AVENIDA MURILO DANTAS, 300, FAROLÂNDIA, ARACAJU/SE
21.	201414662	LETRAS - INGLÊS (Licenciatura)	30 (trinta)	UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA DO ALTO URUGUAI E DAS MISSOES	FUNDAÇÃO REGIONAL INTEGRADA	RUA ASSIS BRASIL, 709, ITAPAGÉ, FREDERICO WESTPHALEN/RS
22.	201414854	GESTÃO COMERCIAL (Tecnológico)	100 (cem)	UNIVERSIDADE POSITIVO	CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES POSITIVO LTDA	RUA ANNE FRANK, 1919, HAUER, CURITIBA/PR
23.	201414656	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAXUPÉ	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAXUPE	AVENIDA DONA FLORIANA, 463, TÉRREO, CENTRO, GUAXUPÉ/MG
24.	201415199	MANUTENÇÃO INDUSTRIAL (Tecnológico)	120 (cento e vinte)	ÁREA1 - FACULDADE DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA	CBES - CENTRO BAIANO DE ENSINO SUPERIOR LTDA	AV. LUIS VIANA FILHO, 3172, PARALELA, IMBUÍ, SALVADOR/BA
25.	201415228	BANCO DE DADOS (Tecnológico)	160 (cento e sessenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES METROPOLITANAS UNIDAS	FACULDADES METROPOLITANAS UNIDAS EDUCACIONAIS LTDA.	AVENIDA LIBERDADE, 654, LIBERDADE, SÃO PAULO/SP
26.	201415162	EDUCAÇÃO FÍSICA (Bacharelado)	240 (duzentas e quarenta)	FACULDADE MAURICIO DE NASSAU DE NATAL	SOCIEDADE EDUCACIONAL CARVALHO GOMES LTDA	AVENIDA ENGENHEIRO ROBERTO FREIRE, 1.514, ESTRADA DE PONTA NEGRA, CAPIM MACIO, NATAL/RN
27.	201415008	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	FACULDADE ANHANGUERA DE RIBEIRÃO PRETO	ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA	AVENIDA EDUARDO ANDRÉA MATARAZZO, 891, VIA NORTE, RIBEIRÃO PRETO/SP
28.	201416226	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE CAMPO LIMPO PAULISTA	INSTITUTO DE ENSINO CAMPO LIMPO PAULISTA LTDA	RUA GUATEMALA, 167, JARDIM AMÉRICA, CAMPO LIMPO PAULISTA/SP
29.	201414125	EDUCAÇÃO FÍSICA (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS E AGRÁRIAS DE ITAPEVA	SOCIEDADE CULTURAL E EDUCACIONAL DE ITAPEVA S/S LTDA	RODOVIA FRANCISCO ALVES NEGRÃO (SP 258), KM 285, PILÃO D'ÁGUA, ITAPEVA/SP
30.	201415322	ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO (Bacharelado)	40 (quarenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE	RUA SÃO ROQUE, 41, CENTRO, LUZERNA/SC
31.	201415037	NUTRIÇÃO (Bacharelado)	180 (cento e oitenta)	Centro Universitário Anhanguera de São Paulo	ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA	ESTRADA DO CAMPO LIMPO, 3677, CAMPO LIMPO, SÃO PAULO/SP
32.	201415012	FOTOGRAFIA (Tecnológico)	240 (duzentas e quarenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO MAURÍCIO DE NASSAU	SER EDUCACIONAL S.A.	RUA GUILHERME PINTO, 400, DERBY, RECIFE/PE
33.	201415536	ENGENHARIA ELÉTRICA (Bacharelado)	60 (sessenta)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE CAMPINAS	SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCACAO E INSTRUCAO	RODOVIA DOM PEDRO I, KM 136, PRÉDIO DA REITORIA, PARQUE DAS UNIVERSIDADES, CAMPINAS/SP
34.	201414317	GESTÃO COMERCIAL (Tecnológico)	50 (cinquenta)	FAE CENTRO UNIVERSITÁRIO	ASSOCIACAO FRANCISCANA DE ENSINO SENHOR BOM JESUS	PRAÇA RUI BARBOSA, 661, CENTRO, CURITIBA/PR
35.	201413185	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	FACULDADE DOS GUARARAPES	SOCEC- SOCIEDADE CAPIBARIBE DE EDUCACAO E CULTURA LTDA	RUA COMENDADOR JOSÉ DIDIER, 27, PIEDADE, JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE
36.	201415662	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BELO HORIZONTE	INSTITUTO MINEIRO DE EDUCACAO E CULTURA UNI-BH S/A	RUA DIAMANTINA, 567, LAGOINHA, BELO HORIZONTE/MG
37.	201413460	GESTÃO COMERCIAL (Tecnológico)	100 (cem)	FACULDADE VICTOR HUGO	SOCIEDADE EDUCACIONAL ALEF LTDA - EPP	AVENIDA DOM PEDRO II, 135, CENTRO, SÃO LOURENÇO/MG
38.	201413643	JORNALISMO (Bacharelado)	200 (duzentas)	CENTRO UNIVERSITÁRIO RITTER DOS REIS	SOCIEDADE DE EDUCACAO RITTER DOS REIS LTDA.	RUA ORFANOTRÓFIO, 555, ALTO TERESÓPOLIS, PORTO ALEGRE/RS
39.	201414706	LOGÍSTICA (Tecnológico)	240 (duzentas e quarenta)	FACULDADE MAURICIO DE NASSAU DE SALVADOR	ABES - SOCIEDADE BAIANA DE ENSINO SUPERIOR LTDA	AVENIDA TAMBURUGY, 88, PATAMARES, SALVADOR/BA
40.	201414994	REDES DE COMPUTADORES (Tecnológico)	100 (cem)	CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DA AMAZÔNIA	SOCIEDADE EDUCACIONAL ATUAL DA AMAZONIA LTDA	RUA JORNALISTA HUMBERTO SILVA, 308, UNIÃO, BOA VISTA/RR
41.	201414446	ENGENHARIA DE ALIMENTOS (Bacharelado)	36 (trinta e seis)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS	RODOVIA SALINAS/TAIOBEIRAS, KM 02, S/N, FAZENDA VARGINHA, SALINAS/MG
42.	201413227	NUTRIÇÃO (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	FACULDADES INTEGRADAS DE PATOS	CENTRO EDUCACIONAL DE ENSINO SUPERIOR DE PATOS LTDA	RUA HORÁCIO NÓBREGA, S/N, BELO HORIZONTE, PATOS/PB
43.	201413531	TURISMO (Bacharelado)	100 (cem)	UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL	RUA FRANCISCO GETÚLIO VARGAS, 1130, BLOCO A, PETRÓPOLIS, CAXIAS DO SUL/RS

44.	201414462	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico)	200 (duzentas)	FACULDADE ATENEU	SOCIEDADE EDUCACIONAL EDICE PORTELA LTDA	RUA MANUEL ARRUDA, 70, MESSEJANA, FORTALEZA/CE
45.	201414397	DESIGN GRÁFICO (Tecnológico)	100 (cem)	FACULDADE BOA VIAGEM	FBV - FACULDADE BOA VIAGEM S.A.	AVENIDA JEAN EMILE FAVRE, 422, IMBIRIBEIRA, RECIFE/PE

## PORTARIA Nº 1.033, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, e tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, a Portaria Normativa nº 01, de 2 de janeiro de 2014, ambas do Ministério da Educação, e considerando o disposto nos processos e-MEC, listados na planilha anexa, resolve:

Art. 1º Ficam reconhecidos os cursos superiores constantes da tabela do Anexo desta Portaria, ministrados pelas Instituições de Educação Superior citadas, nos termos do disposto no art. 10, do Decreto nº 5.773, de 2006.

Parágrafo único. O reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido exclusivamente para o curso ofertado nos endereços citados na tabela constante do Anexo desta Portaria.

Art. 2º Nos termos do art. 10, §7º, do Decreto nº 5.773, de 2006, o reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido até o ciclo avaliativo seguinte.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

ANEXO  
(Reconhecimento de Cursos)

Nº de Ordem	Registro e-MEC nº	Curso	Nº de vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
1.	201415193	ENOLOGIA (Bacharelado)	50 (cinquenta)	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA - UNIPAMPA	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA - UNIPAMPA	RUA VINTE E UM DE ABRIL, 80, SÃO GREGÓRIO, DOM PEDRITOS/RS
2.	201415160	MATEMÁTICA (Licenciatura)	50 (cinquenta)	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA - UNIPAMPA	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA - UNIPAMPA	RUA LUIZ JOAQUIM DE SÁ BRITO, S/N, PROMORAR, ITAQUIL/RS
3.	201414795	ENGENHARIA ELÉTRICA (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE NORDESTE	DEVRY EDUCACIONAL DO BRASIL S/A	RUA ANTONIO GOMES GUIMARÃES, 150, PRÉDIO, DUNAS, FORTALEZA/CE
4.	201414499	PEDAGOGIA (Licenciatura)	160 (cento e sessenta)	FACULDADE PROGRESSO	PRO-FAC ENSINO SUPERIOR LTDA - ME	AVENIDA DOUTOR TIMÓTEO PENTEADO, 4383, - DE 4009/4010 AO FIM, VILA GALVÃO, GUARULHOS/SP
5.	201413437	MARKETING (Tecnológico)	100 (cem)	UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ	5ª AVENIDA, 1.100, - , MUNICÍPIOS, BALNEÁRIO CAMBORIÚ/SC
6.	201413815	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	240 (duzentas e quarenta)	FACULDADE MAURÍCIO DE NASSAU DE FORTALEZA	SER EDUCACIONAL S.A.	AVENIDA VISCONDE DO RIO BRANCO, 2078, JOAQUIM TÁVORA, FORTALEZA/CE
7.	201413438	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS (Tecnológico)	100 (cem)	UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ	5ª AVENIDA, 1.100, - , MUNICÍPIOS, BALNEÁRIO CAMBORIÚ/SC
8.	201413721	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico)	200 (duzentas)	FACULDADE DE CIÊNCIAS EMPRESARIAIS	CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES DE SANTO ANTONIO DE JESUS S/C - EPP	RUA MANOEL JOSE DA PAIXÃO ARAÚJO, 89-A, A. CENTRO, SANTO ANTONIO DE JESUS/BA
9.	201415192	MÚSICA (Licenciatura)	25 (vinte e cinco)	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA - UNIPAMPA	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA - UNIPAMPA	AV. MARIA ANUNCIÇÃO GOMES DE GODOY, 1650, INDUSTRIAL I, MALAFIA, BAGÉ/RS
10.	201415598	LOGÍSTICA (Tecnológico)	200 (duzentas)	CENTRO UNIVERSITÁRIO SALESIANO DE SÃO PAULO	LICEU CORAÇÃO DE JESUS	AV. ALMEIDA GARRET, 267, JARDIM NOSSA SENHORA AUXILIADORA, CAMPINAS/SP
11.	201414461	ENGENHARIA QUÍMICA (Bacharelado)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE CAMILO CASTELO BRANCO	CÍRCULO DE TRABALHADORES CRISTÃOS DO EMBARE	ESTRADA SANTA PROJETA, S/N, FAZ STA RITA, FAZ STA RITA, FERNANDÓPOLIS/SP
12.	201413667	ENGENHARIA ELÉTRICA (Bacharelado)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE VILA VELHA	SOC EDUC DO ESP SANTO UNIDADE DE V. VELHA ENSINO SUPERIO	AV. COMISSÁRIO JOSÉ DANTAS DE MELLO, 21, BOA VISTA II, VILA VELHA/ES
13.	201416300	TURISMO (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE GAMA E SOUZA	ASSOCIAÇÃO DE CULTURA E EDUCAÇÃO SANTA TERESA	AVENIDA FERNANDO MATTOS, 48, BARRA DA TIJUCA, RIO DE JANEIRO/RJ
14.	201413178	GESTÃO AMBIENTAL (Tecnológico)	100 (cem)	FACULDADE DE EDUCAÇÃO E MEIO AMBIENTE	UNIDAS SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA	AVENIDA MACHADINHO, 4349, SETOR 6, ARIQUEMÉS/RO
15.	201416237	DIREITO (Bacharelado)	300 (trezentas)	FACULDADE METROPOLITANA DA AMAZÔNIA	INSTITUTO EURO AMERICANO DE EDUCAÇÃO CIENCIA TECNOLOGIA	AVENIDA VISCONDE DE SOUZA FRANCO, 72, REDUTO, BELÉM/PA
16.	201414647	ENFERMAGEM (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE DE CIÊNCIAS DE GUARULHOS	ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS, SAÚDE E TECNOLOGIA LTDA - ME	AVENIDA GUARULHOS, 1844, TERREO, VILA AUGUSTA, GUARULHOS/SP
17.	201415099	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE EDUCACIONAL ARAUCÁRIA	ORGANIZAÇÃO EDUCACIONAL ARAUCARIA LTDA - ME	RUA DOUTOR LEVY BUQUÉRA, 589, SÍTIO CERCADO, CURITIBA/PR
18.	201415020	SEGURANÇA NO TRABALHO (Tecnológico)	240 (duzentas e quarenta)	FACULDADE MAURÍCIO DE NASSAU DE JOÃO PESSOA	CENESUP - CENTRO NACIONAL DE ENSINO SUPERIOR LTDA	RUA ALMIRANTE BARROSO, 883, CENTRO, JOÃO PESSOA/PB
19.	201413629	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	80 (oitenta)	Centro Universitário - Católica de Santa Catarina em Joinville	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL REGIONAL JARAGUAENSE	RUA SENADOR FELIPE SCHMIDT, S/N, CENTRO, JOINVILLE/SC
20.	201415585	GESTÃO AMBIENTAL (Tecnológico)	80 (oitenta)	FACULDADES ATIBAIA	INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL ATIBAIAENSE LIMITADA	ESTRADA MUNICIPAL JUCA SANCHES, 1050, JARDIM BROGOTÁ, ATIBAIA/SP
21.	201414793	EDUCAÇÃO FÍSICA (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE REGIONAL DA BAHIA	UNIRB - UNIDADES DE ENSINO SUPERIOR DA BAHIA LTDA	RUA TAMBURUGY, 474, COLÉGIO DIPLOMATA, PATAMARES, SALVADOR/BA
22.	201414059	MARKETING (Tecnológico)	100 (cem)	FACULDADE DE IMPERATRIZ	A. REGIAO TOCANTINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA.	AVENIDA PRUDENTE DE MORAIS, S/N, RESIDENCIAL KUBITS-CHEK, IMPERATRIZ/MA
23.	201414849	GESTÃO HOSPITALAR (Tecnológico)	200 (duzentas)	FACULDADE MAURÍCIO DE NASSAU DE BELÉM	UNIVERSO PROFESSORES ASSOCIADOS S/S LTDA - ME	AV. SERZEDELO CORREA, 514, BATISTA CAMPOS, BELÉM/PA



24.	201415226	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	100 (cem)	FACULDADES INTEGRADAS DE ITAPETININGA	FUNDAÇÃO KARNIG BAZARIAN	RODOVIA RAPOSO TAVARES KM 162, S/N, CAMPUS, NOVA ITAPETININGA, ITAPETININGA/SP
25.	201414717	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	FACULDADE CENECISTA DE BENTO GONÇALVES	CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE	RUA ARLINDO FRANKLIN BARBOSA, 460, SÃO ROQUE, BENTO GONÇALVES/RS
26.	201414099	ZOOTECNIA (Bacharelado)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL	AV. BENTO GONÇALVES, 7712, PRÉDIO 41301, AGRONOMIA, PORTO ALEGRE/RS
27.	201414401	GESTÃO FINANCEIRA (Tecnológico)	100 (cem)	FACULDADE BOA VIAGEM	FBV - FACULDADE BOA VIAGEM S.A.	AVENIDA JEAN EMILE FAVRE, 422, IMBIRIBEIRA, RECIFE/PE
28.	201415063	SISTEMAS PARA INTERNET (Tecnológico)	80 (oitenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO	RUA PEDRO CAVALO, 709, RESIDENCIAL PORTAL DA PÉROLA II, BIRIGUI/SP
29.	201415749	TERAPIA OCUPACIONAL (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	FACULDADE UNIÃO DE GOYAZES	CENTRO DE ESTUDOS OCTAVIO DIAS DE OLIVEIRA	RODOVIA GO-060 KM 19, 3.184, SETOR LAGUNA PARQUE, TRINDADE/GO
30.	201413256	ARQUITETURA E URBANISMO (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADES INTEGRADAS DOS CAMPOS GERAIS	CESCAGE CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DOS CAMPOS GERAIS - ME	RUA ADALBERTO CARVALHO DE ARAUJO, S/N, FINAL DA RUA TOMAZINA, PRINCESA, PONTA GROSSA/PR
31.	201413530	RADIOLOGIA (Tecnológico)	60 (sessenta)	UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL	RUA FRANCISCO GETÚLIO VARGAS, 1130, BLOCO A, PETRÓPOLIS, CAXIAS DO SUL/RS
32.	201414705	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	200 (duzentas)	FACULDADE ESTÁCIO DE SÁ DE OURINHOS	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA	AVENIDA LUIZ SALDANHA RODRIGUES, S/N, QUADRA C1-A, NOVA OURINHOS, OURINHOS/SP
33.	201413532	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	100 (cem)	UNIVERSIDADE DO GRANDE RIO PROFESSOR JOSÉ DE SOUZA HERDY	SOCIEDADE NILZA CORDEIRO HERDY DE EDUCAÇÃO E CULTURA S/S LTDA	AVENIDA VICENTE DE CARVALHO, 909, VICENTE DE CARVALHO, RIO DE JANEIRO/RJ
34.	201413225	GESTÃO DE COOPERATIVAS (Tecnológico)	60 (sessenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	AVENIDA SENADOR SALGADO FILHO, 3000, CAMPUS UNIVERSITÁRIO, LAGOA NOVA, NATAL/RN
35.	201413972	GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (Tecnológico)	200 (duzentas)	FACULDADE DO INSTITUTO NACIONAL DE PÓS-GRADUAÇÃO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	INPG - INSTITUTO NACIONAL DE POS-GRADUACAO LTDA	AVENIDA ALFREDO IGNÁCIO NOGUEIRA PENIDO, 678, PARQUE RESIDENCIAL AQUARIUS, SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP
36.	201414098	EDUCAÇÃO FÍSICA (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE CENECISTA DE OSÓRIO	CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE	RUA 24 DE MAIO, 141, CENTRO, OSÓRIO/RS
37.	201414067	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico)	50 (cinquenta)	FACULDADE DE TECNOLOGIA SENAI CIMATEC	SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL	AVENIDA ORLANDO GOMES, 1845, PLATÁ, SALVADOR/BA
38.	201413313	DESIGN DE MODA (Tecnológico)	90 (noventa)	FACULDADES INTEGRADAS BARROS MELO	AESO-ENSINO SUPERIOR DE OLINDA LTDA	AVENIDA TRANSAMAZÔNICA, 405, JARDIM BRASIL II, OLINDA/PE
39.	201414904	AGROECOLOGIA (Tecnológico)	60 (sessenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA	RD BR 174, S/N, SEDE DA ANTIGA FAZENDA BAMERINDUS, P A NOVA AMAZÔNIA, BOA VISTA/RR
40.	201413576	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE TERRA NORDESTE	SOCIEDADE UNIVERSITARIA DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONALIZANTE S/S - SUDEP FATENE	CORONEL CORREIA, 1119, SOLEDADE, CAUCAIA/CE
41.	201416129	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR DO PIAUÍ	C VIEIRA SERVICOS - EPP	RUA PRIMEIRO DE MAIO, 2235, PRIMAVEIRA, TERESINA/PI
42.	201414070	SEGURANÇA NO TRABALHO (Tecnológico)	50 (cinquenta)	FACULDADE DE TECNOLOGIA SENAI CIMATEC	SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL	AVENIDA ORLANDO GOMES, 1845, PLATÁ, SALVADOR/BA
43.	201414835	BIOMEDICINA (Bacharelado)	80 (oitenta)	FACULDADES INTEGRADAS DE CACOAL	ASSOCIACAO EDUCACIONAL DE RONDONIA	RUA DOS ESPORTES, 1038, INCRA, CACOAL/RO
44.	201415212	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE MURIALDO	INSTITUTO LEONARDO MURIALDO	R. MARQUÊS DO HERVAL, 701, PRÉDIO, CENTRO, CAXIAS DO SUL/RS
45.	201414497	PRODUÇÃO PUBLICITÁRIA (Tecnológico)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE VALE DO RIO DOCE	FUNDAÇÃO PERCIVAL FARQUHAR	RUA ISRAEL PINHEIRO, 2000, CAMPUS ANTÔNIO RODRIGUES COELHO, UNIVERSITÁRIO, GOVERNADOR VALADARES/MG
46.	201413837	NUTRIÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE DE JUAZEIRO DO NORTE	COLEGIO CULTURAL MODULO LTDA - EPP	RUA SÃO FRANCISCO, 1.224, A, SÃO MIGUEL, JUAZEIRO DO NORTE/CE
47.	201415367	FOTOGRAFIA (Tecnológico)	120 (cento e vinte)	UNIVERSIDADE FUMEC	FUNDAÇÃO MINEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	RUA COBRE, 200, CRUZEIRO, BELO HORIZONTE/MG
48.	201415164	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Bacharelado)	30 (trinta)	UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA DO ALTO URUGUAI E DAS MISSÕES	FUNDAÇÃO REGIONAL INTEGRADA	AV. UNIVERSIDADE DAS MISSÕES, 464, UNIVERSITÁRIO, SANTO ÂNGELO/RS
49.	201416163	MARKETING (Tecnológico)	200 (duzentas)	FACULDADE LA SALLE	SOCIEDADE PORVIR CIENTIFICO	AVENIDA DOM PEDRO I, 151, DOM PEDRO, MANAUS/AM
50.	201415761	GESTÃO HOSPITALAR (Tecnológico)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE LABORO	LABORO - CENTRO DE CONSULTORIA QUALIFICAÇÃO E POS-GRADUAÇÃO LTDA - EPP	AVENIDA MARECHAL CASTELO BRANCO, 605, SALA 400 E ANEXOS, SÃO FRANCISCO, SÃO LUÍS/MA

## PORTARIA Nº 1.034, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, e tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, a Portaria Normativa nº 01, de 2 de janeiro de 2014, ambas do Ministério da Educação, e considerando o disposto nos processos e-MEC, listados na planilha anexa, resolve:

Art. 1º Ficam reconhecidos os cursos superiores constantes da tabela do Anexo desta Portaria, ministrados pelas Instituições de Educação Superior citadas, nos termos do disposto no art. 10, do Decreto nº 5.773, de 2006.

Parágrafo único. O reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido exclusivamente para o curso ofertado nos endereços citados na tabela constante do Anexo desta Portaria.  
 Art. 2º Nos termos do art. 10, §7º, do Decreto nº 5.773, de 2006, o reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido até o ciclo avaliativo seguinte.  
 Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

ANEXO  
(Reconhecimento de Cursos)

Nº de Ordem	Registro e-MEC nº	Curso	Nº de vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
1.	201414653	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	FACULDADE GUARAPUAVA	UNIAO DE ENSINO E CULTURA DE GUARAPUAVA LTDA - UNIGUA	RUA NOVO ATENEU, 1015, JORDÃO, GUARAPUAVA/PR
2.	201414820	LOGÍSTICA (Tecnológico)	100 (cem)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE GOIÁS	ASSOCIACAO GOIANA DE ENSINO	AVENIDA JOÃO CÂNDIDO DE OLIVEIRA, 115, CIDADE JARDIM, GOIÂNIA/GO
3.	201413474	LETRAS - INGLÊS (Licenciatura)	25 (vinte e cinco)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE	RUA APRÍGIO VELOSO, 882, BODOCONGO, CAMPINA GRANDE/PB
4.	201413469	MARKETING (Tecnológico)	100 (cem)	FACULDADE PITÁGORAS DE MACEIÓ	PITAGORAS - SISTEMA DE EDUCACAO SUPERIOR SOCIEDADE LTDA	AVENIDA MENINO MARCELLO, 3800, CIDADE UNIVERSITÁRIA, MACEIÓ/AL
5.	201415925	PETRÓLEO E GÁS (Tecnológico)	100 (cem)	UNIVERSIDADE DE FORTALEZA	FUNDACAO EDSON QUEIROZ	AVENIDA WASHINGTON SOARES, 1321, EDSON QUEIROZ, FORTALEZA/CE
6.	201413596	ENGENHARIA ELÉTRICA (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA	CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DE BRASÍLIA CEUB	EQN 707 907 CONJUNTO C, S/N, CAMPUS DO CEUB, ASA NORTE, BRASÍLIA/DF
7.	201415194	PRODUÇÃO E POLÍTICA CULTURAL (Bacharelado)	50 (cinquenta)	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA - UNIPAMPA	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA - UNIPAMPA	RUA CONSELHEIRO DIANA, 650, KENNEDY, JAGUARÃO/RS
8.	201414928	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE MOGIANA DO ESTADO DE SÃO PAULO	ASSOCIACAO MOGIANA PARA DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO	AVENIDA PADRE JAIME, 2600, CENTRO, MOGI GUAÇU/SP
9.	201414483	PEDAGOGIA (Licenciatura)	240 (duzentas e quarenta)	FACULDADE MAURÍCIO DE NASSAU DE MACEIÓ	ADEA - SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL AVANÇADO LTDA	RUA PROFESSOR SANDOVAL ARROXELAS, 239, PONTA VERDE, MACEIÓ/AL
10.	201414941	FILOSOFIA (Bacharelado)	20 (vinte)	UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SANTOS	SOCIEDADE VISCONDE DE S LEOPOLDO	AVENIDA CONSELHEIRO NÉBIAS, 300, VILA MATHIAS, SANTOS/SP
11.	201413518	LETRAS - PORTUGUÊS (Licenciatura)	40 (quarenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS - IFAL	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS - IF/AL	RUA MIZAEI DOMINGUES, 75, CENTRO, MACEIÓ/AL
12.	201415708	GESTÃO DA QUALIDADE (Tecnológico)	100 (cem)	FACULDADE DE TECNOLOGIA DE JACAREÍ	CENTRO CULTURAL E EDUCACIONAL PORTO MARQUES LTDA	RUA SÃO SEBASTIÃO, 25, CENTRO, JACAREÍ/SP
13.	201415825	FISIOTERAPIA (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE SÃO PAULO	CENTRO DE EDUCACAO DE ROLIM DE MOURA LTDA	AVENIDA 25 DE AGOSTO, 6961, SÃO CRISTÓVÃO, ROLIM DE MOURA/RO
14.	201414567	PEDAGOGIA (Licenciatura)	200 (duzentas)	FACULDADE DO MÉDIO PARNAÍBA	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR DO MEDIO PARNAIBA LTDA - ME	RUA SIMPLÍCIO MENDES, 865, (ZONA NORTE), CENTRO, TERESINA/PI
15.	201415837	FISIOTERAPIA (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	FACULDADE MAURICIO DE NASSAU DE NATAL	SOCIEDADE EDUCACIONAL CARVALHO GOMES LTDA	AVENIDA ENGENHEIRO ROBERTO FREIRE, 1.514, ESTRADA DE PONTA NEGRA, CAPIM MACIO, NATAL/RN
16.	201413222	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico)	40 (quarenta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	RN 160, KM 03, 00, ESCOLA AGRÍCOLA DE JUNDIAÍ - EAJ, DISTRITO JUNDIAÍ, MACAÍBA/RN
17.	201414313	ENGENHARIA ELÉTRICA (Bacharelado)	180 (cento e oitenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BARRA MANSÁ	SOBEU - ASSOCIACAO BARRAMANSENSE DE ENSINO	RUA LUIS GUILHERME DE ATAÍDE CRUZ, 714, FAZENDA SANTA CECÍLIA (FLORESTA CICUTA), BARRA MANSÁ/RJ
18.	201415615	ODONTOLOGIA (Bacharelado)	40 (quarenta)	FACULDADE HERRERO	SOCIEDADE EDUCACIONAL HERRERO LTDA. - SS - EPP	RUA ÁLVARO ANDRADE, 345/322, PORTÃO, CURITIBA/PR
19.	201414428	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	40 (quarenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO	BR 230, KM 319, S/N, ANTIGA FAZENDA PARAÍSO, ZONA RURAL, SÃO RAIMUNDO DAS MANGABELAS/MA
20.	201413708	MATEMÁTICA (Licenciatura)	100 (cem)	FACULDADE DE AMPÈRE	CAES - CENTRO AMPERENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA - EPP	RUA DOS ANDRADAS, 144, CASA, CENTRO, AMPÈRE/PR
21.	201413797	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	40 (quarenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO	RUA PLANALTO, S/N, CODÓ/MA
22.	201414933	CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	180 (cento e oitenta)	FACULDADE ANHANGUERA DE RONDONÓPOLIS	ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA	AVENIDA ARI COELHO, 829, CIDADE SALMEM, RONDONÓPOLIS/MT
23.	201413171	FARMÁCIA (Bacharelado)	180 (cento e oitenta)	FACULDADE DE MINAS BH	LAEL VARELLA EDUCACAO E CULTURA LTDA	AVENIDA CRISTIANO MACHADO, 12001, LARANJEIRAS, BELO HORIZONTE/MG
24.	201414806	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS (Tecnológico)	100 (cem)	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE AMERICANA	ASSOCIACAO CAMPINEIRA DE ENSINO SUPERIOR E CULTURA	RUA DO CARPINTEIRO, 240 E 270, JARDIM WERNER PLAAS, AMERICANA/SP
25.	201413486	LOGÍSTICA (Tecnológico)	120 (cento e vinte)	UNIVERSIDADE POSITIVO	CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES POSITIVO LTDA	RUA ANNE FRANK, 1919, HAUER, CURITIBA/PR
26.	201414985	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	FACULDADE ANHANGUERA JARAGUÁ DO SUL	ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA	RUA MAJOR JÚLIO FERREIRA, S/N, VILA LALAU, JARAGUÁ DO SUL/SC
27.	201414808	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	INSTITUTO ITAPETININGANO DE ENSINO SUPERIOR	CENTRO INT DE ESTUDOS SUP PESQ E TECNOLOGIA-CIESPT	RUA IZOLINA DE MORAIS ROSA, 727, VILA NASTRI, ITAPETININGA/SP
28.	201413314	JOGOS DIGITAIS (Tecnológico)	90 (noventa)	FACULDADES INTEGRADAS BARROS MELO	AESO-ENSINO SUPERIOR DE OLINDA LTDA	AVENIDA TRANSAMAZÔNICA, 405, JARDIM BRASIL II, OLINDA/PE
29.	201414341	EDUCAÇÃO FÍSICA (Bacharelado)	100 (cem)	FUNVIC - FACULDADE DE PINDAMONHANGABA	FUNDACAO UNIVERSITARIA VIDA CRISTA	ESTRADA RADIALISTA PERCY LACERDA, 1.000, KM 99 SP - RJ, PINHÃO DO BORDA, PINDAMONHANGABA/SP
30.	201413662	LOGÍSTICA (Tecnológico)	60 (sessenta)	UNIVERSIDADE DO GRANDE RIO PROFESSOR JOSÉ DE SOUZA HERDY	SOCIEDADE NILZA CORDEIRO HERDY DE EDUCACAO E CULTURA S/S LTDA	AVENIDA BRÁS DE PINA, 150, 3º ANDAR, PENHA, RIO DE JANEIRO/RJ
31.	201414467	TEOLOGIA (Bacharelado)	70 (setenta)	FACULDADE SHALOM DE ENSINO SUPERIOR	SERVICO PARA O BEM ESTAR HUMANO	RUA JOAQUIM LEAL DE CAMARGOS, 220, PLANALTO, UBERLÂNDIA/MG
32.	201413572	GESTÃO DE COOPERATIVAS (Tecnológico)	100 (cem)	FACULDADE DE TECNOLOGIA INSAEOS	INSAEOS - CENTRO EDUCACIONAL	RUA MATO GROSSO, 408, SÃO CRISTÓVÃO, CASCAVEL/PR
33.	201413207	ENGENHARIA ELETRÔNICA (Bacharelado)	88 (oitenta e oito)	UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ	UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANA	AVENIDA MONTEIRO LOBATO, S/Nº, KM 04, JARDIM PITANGUI, PONTA GROSSA/PR



34.	201413796	AGRONOMIA (Bacharelado)	88 (oitenta e oito)	UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ	UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANA	ESTRADA PARA BOA ESPERANÇA, KM 04, S/N, SÃO CRISTÓVÃO, DOIS VIZINHOS/PR
35.	201415658	GESTÃO FINANCEIRA (Tecnológico)	120 (cento e vinte)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BELO HORIZONTE	INSTITUTO MINEIRO DE EDUCACAO E CULTURA UNI-BH S/A	AVENIDA CRISTIANO MACHADO, 4000, UNIAO, BELO HORIZONTE/MG
36.	201413898	DESIGN GRÁFICO (Tecnológico)	120 (cento e vinte)	UNIVERSIDADE TUIUTI DO PARANÁ	SET SOCIEDADE CIVIL EDUCACIONAL TUIUTI LIMITADA	RUA SYDNEI ANTONIO RANGEL SANTOS, 245, SANTO INÁCIO, CURITIBA/PR
37.	201413212	MEDICINA (Bacharelado)	100 (cem)	UNIVERSIDADE TIRADENTES	SOCIEDADE DE EDUCACAO TIRADENTES S/S LTDA	AVENIDA MURILO DANTAS, 300, FAROLÁNDIA, ARACAJU/SE
38.	201414587	COMUNICAÇÃO SOCIAL - PUBLICIDADE E PROPAGANDA (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE PARAENSE DO ENSINO	ASSOCIACAO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO-ASSUPERO	AVENIDA ALMIRANTE TAMANDARÉ, 1005, CIDADE VELHA, BELÉM/PA
39.	201415136	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE NOROESTE	CENTRO DE ENSINO NOROESTE LTDA - ME	AVENIDA MANGALÔ, 2385, MORADA DO SOL, GOIÂNIA/GO
40.	201413186	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS (Tecnológico)	200 (duzentas)	FACULDADE DOS GUARARAPES	SOCEC- SOCIEDADE CAPIBARIBE DE EDUCACAO E CULTURA LTDA	RUA COMENDADOR JOSÉ DIDIER, 27, PIEDADE, JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE
41.	201415619	MÚSICA - MÚSICA POPULAR BRASILEIRA (Licenciatura)	60 (sessenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MARINGÁ - UNICESUMAR	CESUMAR - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ LTDA	AVENIDA GUEDNER, 1610, JARDIM ACLIMAÇÃO, MARINGÁ/PR
42.	201415600	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	40 (quarenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS	DISTRITO AGROINDUSTRIAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS, 480, BR 153, POVOADO DE SANTANA, PARAÍSO DO TOCANTINS/TO
43.	201413502	ENFERMAGEM (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	FACULDADES INTEGRADAS DE TAQUARA	FUNDACAO EDUCACIONAL ENCOSTA INFERIOR DO NORDESTE	AVENIDA OSCAR MARTINS RANGEL, 4500, FOGÃO GAÚCHO, TAQUARA/RS
44.	201416044	LATICÍNIOS (Tecnológico)	50 (cinquenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE - IFS	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE	RUA PEDRO ALVES FEITOSA, 2300, PARQUE DE EXPOSIÇÕES JOÃO DE OLIVEIRA DANTAS, CENTRO, NOSSA SENHORA DA GLÓRIA/SE
45.	201415232	RELAÇÕES PÚBLICAS (Bacharelado)	100 (cem)	UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAI	RUA URUGUAI, 458, CENTRO, ITAJAÍ/SC
46.	201413537	HISTÓRIA (Licenciatura)	160 (cento e sessenta)	FACULDADE SANTA FÉ	CENTRO DE ENSINO SUPERIOR SANTA FE LTDA - EPP	AV. JOÃO PESSOA, 300, OUREIRO DA CRUZ, SÃO LUÍS/MA
47.	201416095	ARQUITETURA E URBANISMO (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE INDEPENDENTE DO NORDESTE	SOCIEDADE EDUCACIONAL DA BAHIA S/C LIMITADA	AVENIDA LUÍS EDUARDO MAGALHÃES, 1305, CANDEIAS, VITÓRIA DA CONQUISTA/BA
48.	201414443	HISTÓRIA (Licenciatura)	100 (cem)	UNIVERSIDADE DA AMAZÔNIA	UNIAO DE ENSINO SUPERIOR DO PARA	AVENIDA ALCINDO CACELA, 287, BLOCO C - TÉRREO, UMARIZAL, BELÉM/PA
49.	201414357	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR DO NORDESTE	ENSINE - ESCOLAS SUPERIORES INTEGRADAS DO NORDESTE LTDA - EPP	AVENIDA ODON BEZERRA, 184, LOJA 256 2º ANDAR - ESCRITÓRIOS, TAMBÁ, JOÃO PESSOA/PB
50.	201414977	ENGENHARIA MECÂNICA (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	FACULDADE ANHANGUERA DE JOINVILLE	ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA	RUA PRESIDENTE CAMPOS SALLES, 850, GLÓRIA, JOINVILLE/SC

## PORTARIA Nº 1.035, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, e tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, a Portaria Normativa nº 01, de 2 de janeiro de 2014, ambas do Ministério da Educação, e considerando o disposto nos processos e-MEC, listados na planilha anexa, resolve:

Art. 1º Ficam reconhecidos os cursos superiores constantes da tabela do Anexo desta Portaria, ministrados pelas Instituições de Educação Superior citadas, nos termos do disposto no art. 10, do Decreto nº 5.773, de 2006.

Parágrafo único. O reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido exclusivamente para o curso ofertado nos endereços citados na tabela constante do Anexo desta Portaria.

Art. 2º Nos termos do art. 10, §7º, do Decreto nº 5.773, de 2006, o reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido até o ciclo avaliativo seguinte.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

ANEXO  
(Reconhecimento de Cursos)

Nº de Ordem	Registro e-MEC nº	Curso	Nº de vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
1.	201414298	ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	INSTITUTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES	FUNDACAO INSTITUTO NACIONAL DE TELECOMUNICACOES	AVENIDA JOÃO DE CAMARGO, 510, CENTRO, SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG
2.	201415775	ELETRÔNICA INDUSTRIAL (Tecnológico)	50 (cinquenta)	FACULDADE ANGLICANA DE ERECHIM	LEGIAO DA CRUZ DE ERECHIM	AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 44, CENTRO, ERECHIM/RS
3.	201414521	FÍSICA (Licenciatura)	80 (oitenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA	RUA EMÍDIO DOS SANTOS, S/N, BARBALHO, SALVADOR/BA
4.	201413585	ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO DE MARIANA	FUNDACAO EDUCACIONAL DE MARIANA	RUA DOM SILVÉRIO, 161, CENTRO, MARIANA/MG
5.	201413434	ENGENHARIA QUÍMICA (Bacharelado)	110 (cento e dez)	UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAI	RUA URUGUAI, 458, CENTRO, ITAJAÍ/SC
6.	201413280	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	FACULDADE METROPOLITANA DE ANÁPOLIS	INSTITUTO METROPOLITANO DE EDUCACAO E CULTURA LTDA - ME	AVENIDA FERNANDO COSTA, 49, VILA JAIARA, ANÁPOLIS/GO
7.	201415408	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE DO FUTURO	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR DE MANHUACU LTDA	RUA DUARTE PEIXOTO, 259, COQUEIRO, MANHUACU/MG
8.	201415318	PEDAGOGIA (Licenciatura)	40 (quarenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE	RODOVIA SC 135 - KM 125, S/N, CAMPO EXPERIMENTAL, VIDEIRA/SC
9.	201415819	ENFERMAGEM (Bacharelado)	50 (cinquenta)	FACULDADE META	UNIAO EDUCACIONAL META LTDA - ME	ESTRADA ALBERTO TORRES, 947, - ATÉ 799/800, CONJUNTO MARIANA, RIO BRANCO/AC
10.	201414824	MEDICINA VETERINÁRIA (Bacharelado)	60 (sessenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS	RODOVIA SALINAS/TAOBEIRAS, KM 02, S/N, FAZENDA VARGINHA, SALINAS/MG
11.	201415355	SECRETARIADO (Tecnológico)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE INEDI	CESUCA - COMPLEXO DE ENSINO SUPERIOR DE CACHOEIRINHA LTDA - ME	RUA SILVÉRIO MANOEL DA SILVA, 160, COLINAS, CACHOEIRINHA/RS
12.	201414888	PROCESSOS GERENCIAIS (Tecnológico)	100 (cem)	FACULDADE DE TECNOLOGIA LA SALLE - ESTRELA	SOCIEDADE PORVIR CIENTIFICO	RUA TIRADENTES, 401, CENTRO, ESTRELA/RS

13.	201413690	ENGENHARIA ELETRÔNICA (Bacharelado)	100 (cem)	CENTRO UNIVERSITÁRIO SALESIANO DE SÃO PAULO	LICEU CORACAO DE JESUS	RUA DOM BOSCO, 284, CENTRO, LORENA/SP
14.	201414031	LOGÍSTICA (Tecnológico)	100 (cem)	FACULDADE FRASSINETTI DO RECIFE	CONGREGACAO DE SANTA DOROTEIA DO BRASIL	AVENIDA CONDE DA BOA VISTA, 921, BOA VISTA, RECIFE/PE
15.	201414366	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	240 (duzentas e quarenta)	FACULDADE NOSSA CIDADE	CENTRO EDUCACIONAL NOSSA CIDADE LTDA.	AV. FRANCISCO PIGNATARI, 630, VILA GUSTAVO CORREIA, CARAPICUÍBA/SP
16.	201415572	SISTEMAS PARA INTERNET (Tecnológico)	120 (cento e vinte)	FACULDADES ASSOCIADAS DE UBERABA - FAZU	FUND EDUC PARA O DESENVOLVIMENTO DAS CIENCIAS AGRARIAS	AV. DO TUTUNA, 720, CAIXA POSTAL: 247, TUTUNAS, UBERABA/MG
17.	201413636	ENFERMAGEM (Bacharelado)	200 (duzentas)	Faculdade de Desenvolvimento do Rio Grande do Sul	FADERGS - FACULDADE DE DESENVOLVIMENTO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.	RUA LUIZ AFONSO, 84, CIDADE BAIXA, PORTO ALEGRE/RS
18.	201416032	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	60 (sessenta)	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO CEARA	RUA TEÓFILO PINTO, S/N, CENTRO, ARACATI/CE
19.	201415712	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	240 (duzentas e quarenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BELO HORIZONTE	INSTITUTO MINEIRO DE EDUCACAO E CULTURA UNI-BH S/A	RUA DIAMANTINA, 567, LAGOINHA, BELO HORIZONTE/MG
20.	201414369	MARKETING (Tecnológico)	50 (cinquenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FORMIGA	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE FORMIGA-MG - FUOM	AVENIDA DOUTOR ARNALDO DE SENNA, 328, ÁGUA VERMELHA, FORMIGA/MG
21.	201413203	TERAPIA OCUPACIONAL (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADES INTEGRADAS APARÍCIO CARVALHO	SOCIEDADE DE PESQUISA EDUCACAO E CULTURA, DR. APARÍCIO CARVALHO DE MORAES LTDA	RUA ARARAS, 241, JARDIM ELDORADO, PORTO VELHO/RO
22.	201414993	ENGENHARIA MECÂNICA (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	FACULDADE ANHANGUERA DE LIMEIRA	ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA	RUA CLARINO PEIXOTO DE OLIVEIRA, 280, JARDIM MARIA BRUSHI MODOENEIS, LIMEIRA/SP
23.	201415292	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE EDUCACIONAL ARAUCÁRIA	ORGANIZACAO EDUCACIONAL ARAUCARIA LTDA - ME	RUA DOUTOR LEVY BUQUERA, 589, SÍTIO CERCA DO CURITIBA/PR
24.	201414618	PEDAGOGIA (Licenciatura)	100 (cem)	FACULDADE DE BAURU	INSTITUTO EDUCACIONAL DO ESTADO DE SAO PAULO - IESP	RUA ANHANGÜERA, 09-19, VILA FLORES, BAURURU/SP
25.	201413644	PUBLICIDADE E PROPAGANDA (Bacharelado)	200 (duzentas)	CENTRO UNIVERSITÁRIO RITTER DOS REIS	SOCIEDADE DE EDUCACAO RITTER DOS REIS LTDA.	RUA ORFANOTRÓFIO, 555, ALTO TERESÓPOLIS, PORTO ALEGRE/RS
26.	201413209	FONOAUDIOLOGIA (Bacharelado)	40 (quarenta)	FACULDADE SANT ANA	ASSOCIACAO MISSIONARIA DE BENEFICENCIA	RUA SENADOR PINHEIRO MACHADO, 189, CENTRO, PONTA GROSSA/PR
27.	201413238	MATEMÁTICA (Licenciatura)	40 (quarenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE	RUA SÃO BRAZ, 304, PARAÍSO, SANTA CRUZ/RN
28.	201413206	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	88 (oitenta e oito)	UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ	UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANA	AV. SETE DE SETEMBRO, 3.165, REBOUÇAS, CURITIBA/PR
29.	201415826	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE DE PIMENTA BUENO	SOCIEDADE PIMENTENSE DE EDUCACAO E CULTURA LTDA	AVENIDA CASTELO BRANCO, 780, BAIRRO PIONEIROS, CENTRO, PIMENTA BUENO/RO
30.	201416090	PEDAGOGIA (Licenciatura)	200 (duzentas)	FACULDADE EUROPÉIA DE VITÓRIA	EDNA MENDES TAVARES - ME	RUA ADÉLIA PEREIRA DE SOUZA, 06, ITACIBÁ, CARIACICA/ES
31.	201416110	MANUTENÇÃO INDUSTRIAL (Tecnológico)	80 (oitenta)	FACULDADE DE TECNOLOGIA SENAI CASCAVEL	SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI	RUA HEITOR STOCKLER DE FRANÇA, 161, MARIA LUIZA, CASCAVEL/PR
32.	201413897	RELAÇÕES INTERNACIONAIS (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE DO INSTITUTO NACIONAL DE PÓS-GRADUAÇÃO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	INPG - INSTITUTO NACIONAL DE POS-GRADUACAO LTDA	AVENIDA ALFREDO IGNÁCIO NOGUEIRA PENIDO, 678, PARQUE RESIDENCIAL AQUARIUS, SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP
33.	201416113	REDES DE COMPUTADORES (Tecnológico)	40 (quarenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO AMAPA	BR 210 - KM3, S/N, BRASIL NOVO, MACAPÁ/AP
34.	201416045	ALIMENTOS (Tecnológico)	40 (quarenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE - IFS	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE	KM 96, BR 101, S/N, POVOADO QUISSAMÁ, CENTRO, SÃO CRISTÓVÃO/SE
35.	201414872	GESTÃO FINANCEIRA (Tecnológico)	240 (duzentas e quarenta)	FACULDADE CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE	ESCOLA DE EDUCACAO SUPERIOR SAO JORGE	PRAÇA NOSSA SENHORA DAS VITÓRIAS, 92, VILA FORMOSA, SÃO PAULO/SP
36.	201413282	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	FACULDADE METROPOLITANA DE ANÁPOLIS	INSTITUTO METROPOLITANO DE EDUCACAO E CULTURA LTDA - ME	AVENIDA FERNANDO COSTA, 49, VILA JAIARA, ANÁPOLIS/GO
37.	201414009	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico)	40 (quarenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO PIAUI	RUA PEDRO MARQUES DE MEDEIROS, S/N, PANTANAL, PICOS/PI
38.	201414137	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS (Tecnológico)	160 (cento e sessenta)	Centro Universtário Estácio de Brasília - Estácio Brasília	IESST - INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR SOCIAL E TECNOLÓGICO	CSG 09, LOTES 15/16, TAGUATINGA, BRASÍLIA/DF
39.	201413656	HISTÓRIA (Bacharelado)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA	AV. PRESIDENTE VARGAS, 592-914, 642 - LADO PAR, CENTRO, RIO DE JANEIRO/RJ
40.	201415816	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	70 (setenta)	PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE CAMPINAS	SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCACAO E INSTRUCAO	AVENIDA JOHN BOYD DUNLOP, S/N, JARDIM IPAUSSURAMA, CAMPINAS/SP
41.	201414429	QUÍMICA (Licenciatura)	80 (oitenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO MARANHAO	AVENIDA GOV. JOÃO ALBERTO, S/N, AREAL, BACABAL/MA
42.	201413451	CAFEICULTURA (Tecnológico)	50 (cinquenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO CERRADO-PATROCÍNIO	FUNDAÇÃO COMUNITARIA EDUCACIONAL E CULTURAL PATROCINIO	AVENIDA LÍRIA TEREZINHA LASSI CAPUANO, 466, CHÁCARA DAS ROSAS, PATROCÍNIO/MG
43.	201414234	ELETRÔNICA INDUSTRIAL (Tecnológico)	200 (duzentas)	FACULDADE DE TECNOLOGIA ENIAC-FAPI	EDVAC SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA	RUA FORÇA PÚBLICA, 89, CENTRO, GUARULHOS/SP
44.	201414008	JORNALISMO (Bacharelado)	100 (cem)	UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS	ASSOCIACAO ANTONIO VIEIRA	RUA LUIZ MANOEL GONZAGA, 744, TRÊS FIGUEIRAS, PORTO ALEGRE/RS
45.	201413247	PROCESSOS GERENCIAIS (Tecnológico)	45 (quarenta e cinco)	UNIVERSIDADE ANHEMBI MORUMBI	ISCP - SOCIEDADE EDUCACIONAL S.A.	RUA DR. ALMEIDA LIMA, 1124 E 1134, CENTRO, BRÁS, SÃO PAULO/SP
46.	201415211	SISTEMAS PARA INTERNET (Tecnológico)	100 (cem)	FACULDADE MURIALDO	INSTITUTO LEONARDO MURIALDO	R. MARQUÊS DO HERVAL, 701, PRÉDIO, CENTRO, CAXIAS DO SUL/RS
47.	201413814	BIOMEDICINA (Bacharelado)	240 (duzentas e quarenta)	FACULDADE MAURÍCIO DE NASSAU DE FORTALEZA	SER EDUCACIONAL S.A.	AVENIDA VISCONDE DO RIO BRANCO, 2078, JOAQUIM TÁVORA, FORTALEZA/CE
48.	201415827	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE CATÓLICA SALESIANA DO ESPÍRITO SANTO	INSPETORIA SAO JOAO BOSCO	AVENIDA VITÓRIA, 950, FORTE SÃO JOÃO, VITÓRIA/ES



49.	201415877	MATEMÁTICA (Licenciatura)	30 (trinta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA	RUA OTAVIANO MENDES, 355, BETTIN, SAO BORJA/RS
50.	201415098	MECATRÔNICA INDUSTRIAL (Tecnológico)	40 (quarenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE SAO PAULO	RUA PEDRO CAVALO, 709, RESIDENCIAL PORTAL DA PÉROLA II, BIRIGUI/SP

## PORTARIA Nº 1.036, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, e tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, a Portaria Normativa nº 01, de 2 de janeiro de 2014, ambas do Ministério da Educação, e considerando o disposto nos processos e-MEC, listados na planilha anexa, resolve:

Art. 1º Ficam reconhecidos os cursos superiores constantes da tabela do Anexo desta Portaria, ministrados pelas Instituições de Educação Superior citadas, nos termos do disposto no art. 10, do Decreto nº 5.773, de 2006.

Parágrafo único. O reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido exclusivamente para o curso ofertado nos endereços citados na tabela constante do Anexo desta Portaria.

Art. 2º Nos termos do art. 10, §7º, do Decreto nº 5.773, de 2006, o reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido até o ciclo avaliativo seguinte.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

ANEXO  
(Reconhecimento de Cursos)

Nº de Ordem	Registro e-MEC nº	Curso	Nº de vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
1.	201414003	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	40 (quarenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS	RUA SÃO LUIZ GONZAGA, S/N, SÃO LUIZ, FORMIGA/MG
2.	201413545	ENGENHARIA DE MATERIAIS (Bacharelado)	100 (cem)	ESCOLA SUPERIOR DE TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO DE PORTO FERREIRA	ASSOCIACAO DE ESCOLAS REUNIDAS LTDA.	AVENIDA PADRE NESTOR CAVALCANTE MARANHÃO, 40, JARDIM AEROPORTO, PORTO FERREIRA/SP
3.	201414684	LOGÍSTICA (Tecnológico)	100 (cem)	ESCOLA SUPERIOR PAULISTA DE ADMINISTRAÇÃO - ESPA	ESCOLA SUPERIOR DE ENSINO DE GUARULHOS LTDA - ME	RUA JOÃO GONÇALVES, 455/471, CENTRO, GUARULHOS/SP
4.	201415765	FARMÁCIA (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE JALES	ASSOCIACAO EDUCACIONAL DE JALES	AVENIDA FRANCISCO JALLES, 1851, CENTRO, JALES/SP
5.	201415336	LOGÍSTICA (Tecnológico)	100 (cem)	INSTITUTO BELO HORIZONTE DE ENSINO SUPERIOR	ASSOCIACAO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO-ASSUPERO	AVENIDA DO CONTO, 9.384, BARRO PRETO, BELO HORIZONTE/MG
6.	201414569	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	180 (cento e oitenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE SETE LAGOAS	FUNDACAO EDUCACIONAL MONSENHOR MESSIAS	AVENIDA MARECHAL CASTELO BRANCO, 2.765, CAMPUS UNIVERSITÁRIO, SANTO ANTONIO, SETE LAGOAS/MG
7.	201415365	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Bacharelado)	30 (trinta)	UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA DO ALTO URUGUAI E DAS MISSÕES	FUNDACAO REGIONAL INTEGRADA	RUA ASSIS BRASIL, 709, ITAPAGÉ, FREDERICO WESTPHALLEN/RS
8.	201414938	ENFERMAGEM (Bacharelado)	160 (cento e sessenta)	FACULDADE MAURÍCIO DE NASSAU DE NATAL	SOCIEDADE EDUCACIONAL CARVALHO GOMES LTDA	AVENIDA ENGENHEIRO ROBERTO FREIRE, 1.514, ESTRADA DE PONTA NEGRA, CAMPUS MACIO, NATAL/RN
9.	201413255	MATEMÁTICA (Licenciatura)	80 (oitenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA	RUA EMÍDIO DOS SANTOS, S/N, BARBALHO, SALVADOR/BA
10.	201415612	GESTÃO DA PRODUÇÃO INDUSTRIAL (Tecnológico)	100 (cem)	FACULDADE DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS, ADMINISTRATIVAS E DA COMPUTAÇÃO DOM BOSCO	ASSOCIACAO EDUCACIONAL DOM BOSCO	AVENIDA PROFESSOR ANTONIO ESTEVES, 01, MORADA DA COLINA, RESENDE/RJ
11.	201415385	FISIOTERAPIA (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	FACULDADE MAURÍCIO DE NASSAU DE MACEIÓ	ADEA - SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL AVANÇADO LTDA	RUA PROFESSOR SANDOVAL ARROXELAS, 239, PONTA VERDE, MACEIÓ/AL
12.	201414918	TEOLOGIA (Bacharelado)	100 (cem)	Instituto Católico de Estudos Superiores do Piauí	ASSOCIACAO PIAUIENSE DE CULTURA SUPERIOR (SOCULTURAS)	RODOVIA PALMEIRAS (PI 130), S.N., CAIXA POSTAL 496, KM 8, TERESINA/PI
13.	201414430	ALIMENTOS (Tecnológico)	40 (quarenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO MARANHAO	AVENIDA GOV. JOÃO ALBERTO, S/N, AREAL, BACABAL/MA
14.	201415660	PRODUÇÃO MULTIMÍDIA (Tecnológico)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE DE TECNOLOGIA SENAC GOIÁS	SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC	AVENIDA INDEPENDÊNCIA, 1002, QD. 942 LT.25, SETOR LESTE VILA NOVA, GOIÂNIA/GO
15.	201415804	ODONTOLOGIA (Bacharelado)	240 (duzentas e quarenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO MAURÍCIO DE NASSAU	SER EDUCACIONAL S.A.	RUA GUILHERME PINTO, 114, GRAÇAS, RECIFE/PE
16.	201415723	DESIGN DE MODA (Tecnológico)	200 (duzentas)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO VALE DO IPOJUCA	SOCIEDADE DE EDUCACAO DO VALE DO IPOJUCA S/A	AVENIDA ADJAR DA SILVA CASE, 800, INDIANÓPOLIS, CARUARU/PE
17.	201413641	BIOMEDICINA (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO RITTER DOS REIS	SOCIEDADE DE EDUCACAO RITTER DOS REIS LTDA.	RUA ORFANOTRÓFIO, 555, ALTO TERESÓPOLIS, PORTO ALEGRE/RS
18.	201413973	GEOGRAFIA (Licenciatura)	100 (cem)	UNIVERSIDADE DA AMAZÔNIA	UNIAO DE ENSINO SUPERIOR DO PARA	AVENIDA ALCINDO CACELA, 287, BLOCO C - TÉRREO, UMARIZAL, BELÉM/PA
19.	201413956	DESIGN DE MODA (Tecnológico)	200 (duzentas)	FACULDADE ESTÁCIO DE SÁ DE GOIÁS	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA	AVENIDA T 3, 2736, QD.108 LT5E - DE 1300 AO FIM - LADO PAR, SETOR BUENO, GOIÂNIA/GO
20.	201415716	JOGOS DIGITAIS (Tecnológico)	100 (cem)	CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DE SANTA CATARINA - ESTÁCIO DE SANTA CATARINA	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA	AVENIDA LEOBERTO LEAL, 431, BARREIROS, SÃO JOSÉ/SC
21.	201415009	ENFERMAGEM (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE ANHANGUERA DE SÃO BERNARDO	ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA	AVENIDA DR. RUDGE RAMOS, 1501, RUDGE RAMOS, SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP
22.	201413529	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	100 (cem)	UNIVERSIDADE DO GRANDE RIO PROFESSOR JOSÉ DE SOUZA HERDY	SOCIEDADE NILZA CORDEIRO HERDY DE EDUCACAO E CULTURA S/S LTDA	R. DA LAPA,, 86, CENTRO, RIO DE JANEIRO/RJ

23.	201413968	HOTELARIA (Tecnológico)	40 (quarenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA	RUA 14 DE JULHO, 150, COQUEIROS, FLORIANÓPOLIS/SC
24.	201415941	SISTEMA DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	FACULDADE ESTÁCIO DE FLORIANÓPOLIS - ESTÁCIO FLORIANÓPOLIS	ASSOCIACAO DE ENSINO DE SANTA CATARINA	RODOVIA SC 401 KM 01, 407, KM 1, ITACORUBI, FLORIANÓPOLIS/SC
25.	201413588	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	100 (cem)	CENTRO UNIVERSITÁRIO SENAC	SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL SENAC	AV. ENGENHEIRO EUSÉBIO STEVAUX, Nº 823, JURUBATUBA, SÃO PAULO/SP
26.	201413169	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico)	80 (oitenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO PAULISTANO	ORGANIZACAO PAULISTA DE EDUCACAO E CULTURA	RUA MADRE CABRINI, 38, VILA MARIANA, SÃO PAULO/SP
27.	201414743	ARQUITETURA E URBANISMO (Bacharelado)	240 (duzentas e quarenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DE BRASÍLIA - IESB	CESB - CENTRO DE EDUCACAO SUPERIOR DE BRASILIA LTDA	SGAS QUADRA 613/614 - AV. L2 SUL, S/N, LOTES 97 E 98, ASA SUL, BRASÍLIA/DF
28.	201413472	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	210 (duzentas e dez)	UNIVERSIDADE NOVE DE JULHO	ASSOCIACAO EDUCACIONAL NOVE DE JULHO	RUA VERGUEIRO, 235, LIBERDADE, SÃO PAULO/SP
29.	201415599	GESTÃO COMERCIAL (Tecnológico)	120 (cento e vinte)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BELO HORIZONTE	INSTITUTO MINEIRO DE EDUCACAO E CULTURA UNI-BH S/A	AVENIDA CRISTIANO MACHADO, 4000, UNIÃO, BELO HORIZONTE/MG
30.	201414327	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE METROPOLITANA DE RIO DO SUL	INSTITUTO EDUCACIONAL DO ALTO VALE DO ITAJAI LTDA	RODOVIA BR 470 KM 140, 5.253, ITOUAVA, RIO DO SUL/SC
31.	201415404	ENFERMAGEM (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	FACULDADES INTEGRADAS DE BAURU	ASSOCIACAO RANIERI DE EDUCACAO E CULTURA LTDA	RUA RODOLFINA DIAS DOMINGUES, 11, QUINTA RANIERI, JARDIM FERRAZ, BAURU/SP
32.	201413722	LOGÍSTICA (Tecnológico)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA	AVENIDA DO TRABALHADOR, 179, AREA IX ALJ STA. CRUZ, JACUACANGA, ANGRA DOS REIS/RJ
33.	201414739	ARQUITETURA E URBANISMO (Bacharelado)	70 (setenta)	UNIVERSIDADE CATÓLICA DOM BOSCO	MISSAO SALESIANA DE MATO GROSSO	AVENIDA TAMANDARÉ, 6000, JARDIM SEMINÁRIO, CAMPO GRANDE/MS
34.	201415823	FISIOTERAPIA (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE META	UNIAO EDUCACIONAL META LTDA - ME	ESTRADA ALBERTO TORRES, 947, - ATÉ 799/800, CONJUNTO MARIANA, RIO BRANCO/AC
35.	201414307	LOGÍSTICA (Tecnológico)	100 (cem)	FACULDADE NOVOS HORIZONTES	INSTITUTO NOVOS HORIZONTES DE ENSINO SUPERIOR E PESQUISA LTDA.	RUA ALVARENGA PEIXOTO, 1270, SANTO AGOSTINHO, BELO HORIZONTE/MG
36.	201415202	AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL (Tecnológico)	80 (oitenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE SAO PAULO	RUA DIÁCONO JAIR DE OLIVEIRA, 1005, LOTEAMENTO SANTA ROSA, PIRACICABA/SP
37.	201415820	BIOMEDICINA (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE META	UNIAO EDUCACIONAL META LTDA - ME	ESTRADA ALBERTO TORRES, 947, - ATÉ 799/800, CONJUNTO MARIANA, RIO BRANCO/AC
38.	201416189	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	100 (cem)	FACULDADE SÃO SEBASTIÃO	INSTITUTO DE ENSINO SAO SEBASTIAO LTDA	RUA AGRIPINO JOSÉ DO NASCIMENTO, 177, VILA AMÉLIA, SÃO SEBASTIÃO/SP
39.	201414657	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS (Tecnológico)	80 (oitenta)	FACULDADE POLITÉCNICA DE CAMPINAS	INSTITUTO BANDEIRANTES DE CIENCIA E TECNOLOGIA LTDA	RUA LUIZ OTÁVIO, 1.281, FAZENDA SANTA CÂNDIDA, CAMPINAS/SP
40.	201415203	VITICULTURA E ENOLOGIA (Tecnológico)	40 (quarenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE SAO PAULO	ROD. PREFEITO QUINTINO DE LIMA, 2100, PAISAGEM COLO-NIAL, SÃO ROQUE/SP
41.	201414465	AGRONOMIA (Bacharelado)	40 (quarenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS	AVENIDA 1º DE JUNHO, 1043, CENTRO, SÃO JOÃO EVANGELISTA/MG
42.	201413485	ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA (Bacharelado)	45 (quarenta e cinco)	UNIVERSIDADE DO SAGRADO CORAÇÃO	INSTITUTO DAS APOSTOLAS DO SAGRADO CORACAO DE JESUS	RUA IRMÃ ARMINDA, 10-50, JARDIM BRASIL, BAURU/SP
43.	201415449	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	50 (cinquenta)	UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA	FUNDAO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA	RUA GETÚLIO VARGAS, 2125, FLOR DA SERRA, JOACABA/SC
44.	201415620	PILOTAGEM PROFISSIONAL DE AERONAVES (Tecnológico)	50 (cinquenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MARINGÁ - UNICESUMAR	CESUMAR - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGA LTDA	AVENIDA GÜEDNER, 1610, JARDIM ACLI-MACAO, MARINGÁ/PR
45.	201414400	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS (Tecnológico)	200 (duzentas)	FACULDADE BOA VIAGEM	FBV - FACULDADE BOA VIAGEM S.A.	AVENIDA JEAN EMILE FAVRE, 422, IMBIRIBEIRA, RECIFE/PE
46.	201413228	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	160 (cento e sessenta)	Faculdade ESAMC São Paulo - ESAMC	CENTRO DE ESTUDOS DE ADMINISTRACAO E MARKETING CEAM LTDA	RUA SABARÁ, 524, - LADO PAR, HIGIENÓPOLIS, SÃO PAULO/SP
47.	201414593	BIOLOGIA (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	CENTRO UNIVERSITÁRIO AUGUSTO MOTTA	SOCIEDADE UNIFICADA DE ENSINO AUGUSTO MOTTA	AVENIDA PARIS, 72, BONSUCESSO, RIO DE JANEIRO/RJ
48.	201415296	FISIOTERAPIA (Bacharelado)	100 (cem)	ESCOLA SUPERIOR DE TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO DE RIO CLARO	ASSOCIACAO DE ESCOLAS REUNIDAS LTDA.	RUA SETE, 1193, CENTRO, RIO CLARO/SP
49.	201413517	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	40 (quarenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS - IFAL	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS - IFAL	RUA MIZAEI DOMINGUES, 75, CENTRO, MACEIÓ/AL
50.	201414592	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	920 (novecentas e vinte)	UNIVERSIDADE DA AMAZÔNIA	UNIAO DE ENSINO SUPERIOR DO PARA	AVENIDA ALCINDO CACELA, 287, BLOCO C - TÉRREO, UMARIZAL, BELÉM/PA

## PORTARIA Nº 1.037, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, e tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, a Portaria Normativa nº 01, de 2 de janeiro de 2014, ambas do Ministério da Educação, e considerando o disposto nos processos e-MEC, listados na planilha anexa, resolve:

Art. 1º Ficam reconhecidos os cursos superiores constantes da tabela do Anexo desta Portaria, ministrados pelas Instituições de Educação Superior citadas, nos termos do disposto no art. 10, do Decreto nº 5.773, de 2006.



Parágrafo único. O reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido exclusivamente para o curso ofertado nos endereços citados na tabela constante do Anexo desta Portaria.  
 Art. 2º Nos termos do art. 10, §7º, do Decreto nº 5.773, de 2006, o reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido até o ciclo avaliativo seguinte.  
 Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

ANEXO  
(Reconhecimento de Cursos)

Nº de Ordem	Registro e-MEC nº	Curso	Nº de vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
1.	201415417	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	160 (cento e sessenta)	FACULDADE DO PAMPA	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DE BAGE LTDA	AVENIDA SANTA TECLA, 4200, GETÚLIO VARGAS, BAGÉ/RS
2.	201413305	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	UNIVERSIDADE DE MOGI DAS CRUZES	ORGANIZACAO MOGIANA DE EDUCACAO E CULTURA SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA	AVENIDA DOUTOR CÂNDIDO XAVIER DE ALMEIDA SOUZA, 200, CAMPUS UNIVERSITÁRIO, CENTRO CÍVICO, MOGI DAS CRUZES/SP
3.	201414071	GESTÃO AMBIENTAL (Tecnológico)	50 (cinquenta)	FACULDADE DE TECNOLOGIA SENAI CIMATEC	SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL	AVENIDA ORLANDO GOMES, 1845, PIATÁ, SALVADOR/BA
4.	201415414	SISTEMA DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	200 (duzentas)	Faculdade Estácio do Pará - Estácio FAP	IREP SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MEDIO E FUNDAMENTAL LTDA.	RUA MUNICIPALIDADE, 839, REDUTO, BELÉM/PA
5.	201413654	BIOMEDICINA (Bacharelado)	80 (oitenta)	Centro Universitário - Católica de Santa Catarina em Joinville	FUNDACAO EDUCACIONAL REGIONAL JARAGUAENSE	RUA SENADOR FELIPE SCHMIDT, S/N, CENTRO, JOINVILLE/SC
6.	201413802	AGRONEGÓCIO (Tecnológico)	120 (cento e vinte)	FACULDADE LA SALLE	SOCIEDADE PORVIR CIENTIFICO	AVENIDA UNIVERSITARIA, 1000W, BANDEIRANTES, LUCAS DO RIO VERDE/MT
7.	201414470	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE MAURÍCIO DE NASSAU DE BELÉM	UNIVERSO PROFESSORES ASSOCIADOS S/S LTDA - ME	AV. SERZEDELO CORREA, 514, BATISTA CAMPOS, BELÉM/PA
8.	201415362	PRODUÇÃO CÊNICA (Tecnológico)	80 (oitenta)	FACULDADE MACHADO SOBRINHO	FUNDACAO EDUCACIONAL MACHADO SOBRINHO	RUA PEDRO CELESTE, S/N, CRUZEIRO DO SUL, JUIZ DE FORA/MG
9.	201414010	RELAÇÕES INTERNACIONAIS (Bacharelado)	60 (sessenta)	UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS	ASSOCIACAO ANTONIO VIEIRA	RUA LUIZ MANOEL GONZAGA, 744, TRÊS FIGUEIRAS, PORTO ALEGRE/RS
10.	201414006	GESTÃO AMBIENTAL (Tecnológico)	80 (oitenta)	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA	AVENIDA DO TRABALHADOR, 179, AREA IX ALI STA. CRUZ, JACUACANGA, ANGRA DOS REIS/RJ
11.	201413259	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	100 (cem)	FACULDADE VALE DO CRICARÉ	INSTITUTO VALE DO CRICARE LTDA	RUA VENEZUELA, 01, UNIVERSITÁRIO, SÃO MATEUS/ES
12.	201415754	EDUCAÇÃO FÍSICA (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DE BRASÍLIA - IESB	CESB - CENTRO DE EDUCACAO SUPERIOR DE BRASILIA LTDA	SGAN QUADRA 609 MODULO D AV. L2 NORTE - ASA NORTE, S/N, BLOCO D - AVENIDA L2 NORTE, ASA NORTE, BRASÍLIA/DF
13.	201415477	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	80 (oitenta)	FACULDADE FACCENTRO	CENTRO EDUCACIONAL NOVO MILENIO SOCIEDADE SIMPLES LTDA - ME	RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 185, 8º, 5º, 4º, 3º E 11º, CENTRO, PORTO ALEGRE/RS
14.	201414235	MANUTENÇÃO INDUSTRIAL (Tecnológico)	200 (duzentas)	FACULDADE DE TECNOLOGIA ENIAC-FAPI	EDVAC SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA	RUA FORÇA PÚBLICA, 89, CENTRO, GUARULHOS/SP
15.	201415270	MÚSICA (Licenciatura)	30 (trinta)	INSTITUTO BRASILEIRO DE EDUCACAO SUPERIOR CONTINUADA	PROJETO REVIVER - ATIVIDADES EDUCACIONAIS, SOCIAIS E CULTURAIS	RUA CESAR LEMOS, 22, 3º PISO, VILAR DOS TELES, SÃO JOÃO DE MERITI/RJ
16.	201414318	PRODUÇÃO MULTIMÍDIA (Tecnológico)	50 (cinquenta)	FAE CENTRO UNIVERSITÁRIO	ASSOCIACAO FRANCISCANA DE ENSINO SENHOR BOM JESUS	PRAÇA RUI BARBOSA, 661, CENTRO, CURITIBA/PR
17.	201413281	ARQUITETURA E URBANISMO (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	FACULDADE METROPOLITANA DE ANÁPOLIS	INSTITUTO METROPOLITANO DE EDUCACAO E CULTURA LTDA - ME	AVENIDA FERNANDO COSTA, 49, VILA JAIARA, ANÁPOLIS/GO
18.	201415888	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS (Tecnológico)	240 (duzentas e quarenta)	FACULDADE MAURÍCIO DE NASSAU DE MACEIÓ	ADEA - SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL AVANÇADO LTDA	RUA PROFESSOR SANDOVAL ARROXELAS, 239, PONTA VERDE, MACEIÓ/AL
19.	201414458	GESTÃO DA QUALIDADE (Tecnológico)	50 (cinquenta)	FACULDADE CAMPO LIMPO PAULISTA	INSTITUTO DE ENSINO CAMPO LIMPO PAULISTA LTDA	RUA GUATEMALA, 167, JARDIM AMÉRICA, CAMPO LIMPO PAULISTA/SP
20.	201415972	PEDAGOGIA (Licenciatura)	200 (duzentas)	FACULDADE ATENAS	CENTRO EDUCACIONAL HYARTE-ML LTDA	RUA EURIDAMAS AVELINO DE BARROS, 60, LAVRADO, PARACATU/MG
21.	201413945	ENGENHARIA ELÉTRICA (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ITAJUBÁ	FUNDACAO DE ENSINO E PESQUISA DE ITAJUBA	AVENIDA DR. ANTONIO BRAGA FILHO, 687, VARGINHA, ITAJUBÁ/MG
22.	201414802	ENGENHARIA ELÉTRICA (Bacharelado)	100 (cem)	UNIVERSIDADE BRAZ CUBAS	SOCIEDADE EDUCACIONAL BRAZ CUBAS LTDA.	AV. FRANCISCO RODRIGUES FILHO, 1233, MOGILAR, MOGI DAS CRUZES/SP
23.	201415928	CIÊNCIAS ECONÔMICAS (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE DE ECONOMIA E FINANÇAS IBMEC	GRUPO IBMEC EDUCACIONAL S.A	AVENIDA ARMANDO LOMBARDI, 940, - LADO PAR, BARRA DA TIJUCA, RIO DE JANEIRO/RJ
24.	201415684	DESIGN (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BELO HORIZONTE	INSTITUTO MINEIRO DE EDUCACAO E CULTURA UNI-BH S/A	RUA DIAMANTINA, 567, LAGOINHA, BELO HORIZONTE/MG
25.	201414825	BIOMEDICINA (Bacharelado)	240 (duzentas e quarenta)	FACULDADE MAURICIO DE NASSAU DE SALVADOR	ABES - SOCIEDADE BAIANA DE ENSINO SUPERIOR LTDA	AVENIDA TAMBURUGY, 88, PATAMARES, SALVADOR/BA
26.	201414463	REDES DE COMPUTADORES (Tecnológico)	200 (duzentas)	FACULDADE ATENEU	SOCIEDADE EDUCACIONAL EDICE PORTELA LTDA	RUA SÃO VICENTE DE PAULO, 300, ANTONIO BEZERRA, FORTALEZA/CE

27.	201415917	MATEMÁTICA (Licenciatura)	100 (cem)	FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU	UNIAO DE ENSINO SUPERIOR DO IGUAÇU LTDA - ME	RUA VALENTIM CELESTE PALAVRO, 1.501, CONJUNTO PANORAMA, SÃO MIGUEL DO IGUAÇU/PR
28.	201413631	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	Centro Universitário - Católica de Santa Catarina em Joinville	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL REGIONAL JARAGUAENSE	RUA SENADOR FELIPE SCHMIDT, S/N, CENTRO, JOINVILLE/SC
29.	201413200	FONOAUDIOLOGIA (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADES INTEGRADAS APARÍCIO CARVALHO	SOCIEDADE DE PESQUISA EDUCACAO E CULTURA, DR. APARICIO CARVALHO DE MORAES LTDA	RUA ARARAS, 241, JARDIM ELDORADO, PORTO VELHO/RO
30.	201415446	PEDAGOGIA (Licenciatura)	240 (duzentas e quarenta)	FACULDADE PROJEÇÃO DO GUARÁ	UNESBA - UNIAO DE ENSINO SUPERIOR DE BRASILIA S.S. LTDA.	ÁREA ESPECIAL Nº10 LOTE C, S/N, REGIÃO ADMINISTRATIVA X, GUARÁ II, BRASÍLIA/DF
31.	201414399	GESTÃO COMERCIAL (Tecnológico)	100 (cem)	FACULDADE BOA VIAGEM	FBV - FACULDADE BOA VIAGEM S.A.	AVENIDA JEAN EMILE FAVRE, 422, IMBIRIBEIRA, RECIFE/PE
32.	201414326	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE METROPOLITANA DE RIO DO SUL	INSTITUTO EDUCACIONAL DO ALTO VALE DO ITAJAI LTDA	RODOVIA BR 470 KM 140, 5.253, ITUPAVA, RIO DO SUL/SC
33.	201415093	BIOMEDICINA (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE INTEGRADA BRASIL AMAZONIA - FIBRA	FACULDADES INTEGRADAS BRASIL AMAZONIA S/S LTDA	AVENIDA GENERALÍSSIMO DEODORO, 1532, AVENIDA GENTIL BITTENCOURT, NAZARÉ, BELÉM/PA
34.	201414694	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS (Tecnológico)	100 (cem)	FACULDADE INTEGRAÇÃO TIETE	SOCIEDADE EDUCACIONAL SANTO EXPEDITO LTDA. - EPP	RUA ANTONIO FERREIRA CARDIA, 61, BAIRRO ALTOS DO TIETÊ, TIETÊ/SP
35.	201415386	AGROINDÚSTRIA (Tecnológico)	100 (cem)	FACULDADE DE TECNOLOGIA SENAI MATO GROSSO (FATEC SENAI MT)	SENAI - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL	AVENIDA XV DE NOVENBRO, 303, PORTO, CUIABÁ/MT
36.	201415883	REDES DE COMPUTADORES (Tecnológico)	120 (cento e vinte)	ESCOLA DE ENSINO SUPERIOR FABRA	CENTRO DE ENSINO SUPERIOR FABRA	RUA POUSO ALEGRE, 49, BARCELONA, SERRA/ES
37.	201413286	FARMÁCIA (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	FACULDADE METROPOLITANA DE ANÁPOLIS	INSTITUTO METROPOLITANO DE EDUCACAO E CULTURA LTDA - ME	AVENIDA FERNANDO COSTA, 49, VILA JAIARA, ANAPOLIS/GO
38.	201415839	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS (Tecnológico)	240 (duzentas e quarenta)	FACULDADE MAURÍCIO DE NASSAU DE ARACAJU	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR E DE PESQUISA DE SERGIPE LTDA - SESPS	RUA DE RIACHUELO, 1071, SÃO JOSÉ, ARACAJU/SE
39.	201414741	PROCESSOS QUÍMICOS (Tecnológico)	60 (sessenta)	UNIVERSIDADE METODISTA DE PIRACICABA	INSTITUTO EDUCACIONAL PIRACICABANO DA IGREJA METODISTA	RODOVIA SP 306, S/N, KM 24, JD. SANTA BÁRBARA D'OESTE/SP
40.	201357337	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	500 (quinhentas)	UNIVERSIDADE DO CEUMA - UNICEUMA	CEUMA-ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR	RUA JOSUE MONTELLO, 01, LOTEAMENTO BELA VISTA, RENASCENÇA II, SÃO LUÍS/MA
41.	201414800	ALIMENTOS (Tecnológico)	40 (quarenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO	MINISTERIO DA EDUCACAO	BR 153, KM 633, S/N, ZONA RURAL, MORRINHOS/GO
42.	201413195	INFORMÁTICA (Licenciatura)	35 (trinta e cinco)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO PIAUI	AV. PEDRO FREITAS, 1020, SÃO PEDRO, TERESINA/PI
43.	201415029	PUBLICIDADE E PROPAGANDA (Bacharelado)	270 (duzentas e setenta)	Centro Universitário Anhanguera de São Paulo	ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA	AVENIDA BRAZ LEME, 3029, - DE 2501 AO FIM - LADO ÍMPAR, SANTANA, SÃO PAULO/SP
44.	201414942	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS (Tecnológico)	240 (duzentas e quarenta)	FACULDADE JOAQUIM NABUCO RECIFE	SER EDUCACIONAL S.A.	AV. GUARARAPES, 203, SANTO ANTONIO, RECIFE/PE
45.	201415887	REDES DE COMPUTADORES (Tecnológico)	200 (duzentas)	FACULDADE DE TECNOLOGIA ALCIDES MAYA	SOCIEDADE EDUCACIONAL ID LTDA - EPP	RUA DOUTOR FLORES, 396, CENTRO, PORTO ALEGRE/RS
46.	201413187	ENGENHARIA ELÉTRICA (Bacharelado)	60 (sessenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO SUL DE MINAS	FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA DO SUL DE MINAS	AVENIDA ALZIRA BARRA GAZZOLA, 650, AEROPORTO, VARGINHA/MG
47.	201415234	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE PITÁGORAS DE CONTAGEM	PITAGORAS - SISTEMA DE EDUCACAO SUPERIOR SOCIEDADE LTDA	AV. TOM JOBIM, 2820, 2840, 2860, 2880 E 2890, CIDADE INDUSTRIAL, CONTAGEM/MG
48.	201414325	SERVIÇO SOCIAL (Bacharelado)	100 (cem)	CHRISTUS FACULDADE DO PIAUÍ	ASSOCIAÇÃO PIRIPRIENSE DE ENSINO SUPERIOR	RUA ACELINO REZENDE, 132, FONTE DOS MATOS, PIRIPRI/PI
49.	201415920	EDUCAÇÃO FÍSICA (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU	UNIAO DE ENSINO SUPERIOR DO IGUAÇU LTDA - ME	RUA VALENTIM CELESTE PALAVRO, 1.501, CONJUNTO PANORAMA, SÃO MIGUEL DO IGUAÇU/PR
50.	201413925	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	80 (oitenta)	Faculdade FIPECAFI	FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS CONTÁBEIS, ATUARIAIS E FINANCEIRAS - FIPECAFI	RUA MAESTRO CARDIM, 1170, LIBERDADE, SÃO PAULO/SP

**PORTARIA Nº 1.038, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015**

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, e tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, a Portaria Normativa nº 01, de 2 de janeiro de 2014, ambas do Ministério da Educação, e considerando o disposto nos processos e-MEC, listados na planilha anexa, resolve:

Art. 1º Ficam reconhecidos os cursos superiores constantes da tabela do Anexo desta Portaria, ministrados pelas Instituições de Educação Superior citadas, nos termos do disposto no art. 10, do Decreto nº 5.773, de 2006.

Parágrafo único. O reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido exclusivamente para o curso ofertado nos endereços citados na tabela constante do Anexo desta Portaria.

Art. 2º Nos termos do art. 10, §7º, do Decreto nº 5.773, de 2006, o reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido até o ciclo avaliativo seguinte.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

**ANEXO  
(Reconhecimento de Cursos)**

Nº de Ordem	Registro e-MEC nº	Curso	Nº de vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
1.	201415929	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE DE ECONOMIA E FINANÇAS IBMEC	GRUPO IBMEC EDUCACIONAL S.A	AVENIDA ARMANDO LOMBARDI, 940, - LADO PAR, BARRA DA TIJUCA, RIO DE JANEIRO/RJ
2.	201413611	ENGENHARIA BIOMÉDICA (Bacharelado)	60 (sessenta)	UNIVERSIDADE FUMEC	FUNDAÇÃO MINEIRA DE EDUCACAO E CULTURA	RUA COBRE, 200, CRUZEIRO, BELO HORIZONTE/MG



3.	201415128	METEOROLOGIA (Bacharelado)	30 (trinta)	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA	CAMPUS UNIVERSITÁRIO, S/N, TRINDADE, FLORIANÓPOLIS/SC
4.	201416003	GESTÃO HOSPITALAR (Tecnológico)	70 (setenta)	UNIVERSIDADE CASTELO BRANCO	CENTRO EDUCACIONAL DE REALENGO	AVENIDA SANTA CRUZ, 1631, REALENGO, RIO DE JANEIRO/RJ
5.	201413283	ENFERMAGEM (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	FACULDADE METROPOLITANA DE ANÁPOLIS	INSTITUTO METROPOLITANO DE EDUCACAO E CULTURA LTDA - ME	AVENIDA FERNANDO COSTA, 49, VILA JAIARA, ANÁPOLIS/GO
6.	201414334	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE DO VALE DO ITAJAI MIRIM	ASSEVIM - SOCIEDADE EDUCACIONAL DO VALE DO ITAJAI MIRIM LTDA.	RUA GREGÓRIO DIEGOLI, A. 35, BLOCO A, SÃO LUIZ, BRUSQUE/SC
7.	201415291	DESIGN GRÁFICO (Tecnológico)	200 (duzentas)	FACULDADE METROPOLITANA DE MANAUS	IME INSTITUTO METROPOLITANO DE ENSINO LTDA	AVENIDA CONSTANTINO NERY, 3000, CHAPADA, MANAUS/AM
8.	201413341	LOGÍSTICA (Tecnológico)	120 (cento e vinte)	FACULDADE DE CIÊNCIAS ADMINISTRATIVAS E CONTÁBEIS DE ITABIRA	FUNDAÇÃO COMUNITARIA DE ENSINO SUPERIOR DE ITABIRA	RUA VENÂNCIO AUGUSTO GOMES, 50, MAJOR LAGE DE CIMA, ITABIRA/MG
9.	201414181	GESTÃO FINANCEIRA (Tecnológico)	200 (duzentas)	FACULDADE LA SALLE	SOCIEDADE PORVIR CIENTIFICO	AVENIDA DOM PEDRO I, 151, DOM PEDRO, MANAUS/AM
10.	201415821	FARMÁCIA (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE META	UNIAO EDUCACIONAL META LTDA - ME	ESTRADA ALBERTO TORRES, 947, - ATÉ 799/800, CONJUNTO MARIANA, RIO BRANCO/AC
11.	201415356	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	30 (trinta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA	SÃO JOÃO DO BARRO PRETO, S/N, ESTRADA DE ACESSO SECUNDÁRIO PARA TUPANCIRETÁ, ZONA RURAL, JÚLIO DE CASTILHOS/RS
12.	201413470	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	600 (seiscentas)	UNIVERSIDADE NOVE DE JULHO	ASSOCIACAO EDUCACIONAL NOVE DE JULHO	RUA ADOLFO PINTO, 109, BARRA FUNDA, SÃO PAULO/SP
13.	201413741	BIOMEDICINA (Bacharelado)	60 (sessenta)	FACULDADE DE SÃO LOURENÇO	UNISEPE UNIAO DAS INSTITUICOES DE SERVICO, ENSINO E PESQUISA LTDA	RUA MADAME SCHIMIDT, 90, FEDERAL, SÃO LOURENÇO/MG
14.	201415722	DESIGN DE INTERIORES (Tecnológico)	200 (duzentas)	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO VALE DO IPOJUCA	SOCIEDADE DE EDUCACAO DO VALE DO IPOJUCA S/A	AVENIDA ADJAR DA SILVA CASE, 800, INDIANÓPOLIS, CARUARU/PE
15.	201415685	DIREITO (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE UNA DE CONTAGEM	MINAS GERAIS EDUCACAO SA	AVENIDA JOÃO CESAR DE OLIVEIRA, 6.620, BEATRIZ, CONTAGEM/MG
16.	201415824	FARMÁCIA (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE SÃO PAULO	CENTRO DE EDUCACAO DE ROLIM DE MOURA LTDA	AVENIDA 25 DE AGOSTO, 6961, SÃO CRISTÓVÃO, ROLIM DE MOURA/RO
17.	201415657	PROCESSOS GERENCIAIS (Tecnológico)	300 (trezentas)	UNIVERSIDADE DE FORTALEZA	FUNDAÇÃO EDSON QUEIROZ	AVENIDA WASHINGTON SOARES, 1321, EDSON QUEIROZ, FORTALEZA/CE
18.	201414330	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	200 (duzentas)	Faculdade Estácio do Recife - Estácio FIR	IREF SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MEDIO E FUNDAMENTAL LTDA.	AVENIDA ENGENHEIRO ABDIAS DE CARVALHO, 1678, MADALENA, RECIFE/PE
19.	201415584	DESIGN DE INTERIORES (Tecnológico)	80 (oitenta)	FACULDADES ATIBAIA	INSTITUICAO EDUCACIONAL ATIBAIENSE LIMITADA	ESTRADA MUNICIPAL JUCA SANCHES, 1050, JARDIM BROGOTÁ, ATIBAIA/SP
20.	201414424	MATEMÁTICA (Licenciatura)	80 (oitenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO	RUA DEPUTADO GASTAO VIEIRA, S/N, VILA MANSUETO, BURITICUPU/MA
21.	201414716	BIOMEDICINA (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	FACULDADE CENECISTA DE BENTO GONÇALVES	CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE	RUA ARLINDO FRANKLIN BARBOSA, 460, SÃO ROQUE, BENTO GONÇALVES/RS
22.	201414402	LOGÍSTICA (Tecnológico)	200 (duzentas)	FACULDADE BOA VIAGEM	FBV - FACULDADE BOA VIAGEM S.A.	AVENIDA JEAN EMILE FAVRE, 422, IMBIRIBEIRA, RECIFE/PE
23.	201414844	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico)	30 (trinta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL	RODOVIA RS , 135, KM 25, INTERIOR, SERTÃO/RS
24.	201415359	LOGÍSTICA (Tecnológico)	100 (cem)	FACULDADE DE ESTUDOS SOCIAIS DO ESPÍRITO SANTO	ASS. DE ENSINO INTEGRADO E ORGANIZADO UNIVERSITARIO	RUA BOLIVAR DE ABREU, 48, CAMPO GRANDE, CARIACICA/ES
25.	201416022	ENGENHARIA ELÉTRICA (Bacharelado)	100 (cem)	Instituto Galileo de Ensino Superior	INSTITUTO DE CIENCIA E TECNOLOGIA LTDA - ME	AVENIDA PEDRO ALMEIDA, 215, ZONA LESTE, SÃO CRISTÓVÃO, TERESINA/PI
26.	201413630	SISTEMA DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	80 (oitenta)	Centro Universitário - Católica de Santa Catarina em Joinville	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL REGIONAL JARAGUAENSE	RUA SENADOR FELIPE SCHMIDT, S/N, CENTRO, JOINVILLE/SC
27.	201416012	GESTÃO DA PRODUÇÃO INDUSTRIAL (Tecnológico)	80 (oitenta)	FACULDADE DE TECNOLOGIA SENAI CASCATEL	SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI	RUA HEITOR STOCKLER DE FRANÇA, 161, MARIA LUIZA, CASCATEL/PR
28.	201414887	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE DE TECNOLOGIA LA SALLE - ESTRELA	SOCIEDADE PORVIR CIENTIFICO	RUA TIRADENTES, 401, CENTRO, ESTRELA/RS
29.	201413710	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	CENTRO UNIVERSITÁRIO CATÓLICO SALESIANO AUXILIUM	MISSAO SALESIANA DE MATO GROSSO	RODOVIA TEOTÔNIO VILELA, KM 8,5, BAIRRO ALVORADA, ARAÇATUBA/SP
30.	201413254	ENGENHARIA ELÉTRICA (Bacharelado)	80 (oitenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA	AVENIDA MARCONDES FERAZ, GENERAL DUTRA, PAULO AFONSO/BA
31.	201415056	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico)	80 (oitenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAIBA	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DA PARAIBA	AC, RODOVIA PB-264, S/N, VILA SANTA MARIA, MONTEIRO/PB
32.	201414427	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	40 (quarenta)	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO	RODOVIA MA 349, KM 2, GLEBA BURITI DO PARAÍSO, S/N, ZONA RURAL, POVOADO LAMEGO, CAXIAS/MA
33.	201413308	SEGURANÇA NO TRABALHO (Tecnológico)	140 (cento e quarenta)	UNIVERSIDADE DE SOROCABA	FUNDAÇÃO DOM AGUIRRE	RODOVIA RAPOSO TAVARES, S/N, KM 92,5, JARDIM NOVO ELDORADO, SOROCABA/SP

## PORTARIA Nº 1.039, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, e tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, a Portaria Normativa nº 01, de 03 de janeiro de 2014, a Instrução Normativa nº 02, de 29 de julho de 2014, e considerando o disposto nos processos e-MEC listados na planilha anexa, resolve:

Art. 1º Ficam reconhecidos os cursos superiores constantes da tabela do Anexo desta Portaria, ministrados pelas Instituições de Educação Superior citadas, nos termos do disposto no art. 10, do Decreto nº 5.773, de 2006.

Parágrafo único. O reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido exclusivamente para o curso ofertado nos endereços citados na tabela constante do Anexo desta Portaria.

Art. 2º Nos termos do art. 10, §7º, do Decreto nº 5.773, de 2006, o reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido até o ciclo avaliativo seguinte.

Art. 3º Em atenção ao disposto no art. 3º, II, da Instrução Normativa SERES nº 02, de 29 de julho de 2014, publicada em 30 de julho de 2014, os cursos reconhecidos por esta Portaria deverão passar por avaliação in loco quando da próxima renovação de reconhecimento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

ANEXO  
(Reconhecimento de Cursos)

Nº De Ordem	Registro e-Mec nº	Curso	Nº de Vagas Totais Anuais	Mantida	Mantenedora	Endereço de Funcionamento do Curso
1	201413194	FÍSICA (Licenciatura)	40	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO PIAUI	Rua Nascimento, 746, Centro, Angical do Piauí/PI
2	201413236	LETRAS - LÍNGUA PORTUGUESA (Licenciatura)	50	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA	Engenho Novo, s/n, Zona Rural, Mamanguape/PB
3	201413260	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	50	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA	Rua Francisco Guerino, 407, Centro, Silveira Martins-RS
4	201413264	TEOLOGIA Bacharelado	30	FACULDADE DIOCESANA SÃO JOSÉ	OBRAS SOCIAIS DA DIOCESE DE RIO BRANCO	Avenida Getúlio Vargas 3030, Bosque - Rio Branco-AC
5	201413276	COMPUTAÇÃO E INFORMÁTICA (Licenciatura)	50	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ARIDO - UFERSA	Fazenda Fomento Agrícola, S/N, Estrada Angicos - Rio Velho, Zona Rural, Angicos-RN
6	201413443	REDES DE COMPUTADORES (Tecnológico)	60	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO CEARA	Rua Pedro Bezerra de Menezes, 20, Cohab, Jaguaribe-CE
7	201413544	MÚSICA (Licenciatura)	60	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO	MINISTERIO DA EDUCACAO	BR 407, KM 8, s/n, Jardim São Paulo, Petrolina-PE
8	201413559	POLÍTICAS PÚBLICAS (Bacharelado)	60	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE	Avenida do Trabalhador, nº 179, Jacuecanga, Verolme, Angra dos Reis-RJ
9	201413594	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico)	120	CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA	CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DE BRASILIA CEUB	Quadra Setor D Sul, lote 3, (Comércio), Taguatinga Sul (Taguatinga), Brasília/DF
10	201413757	EDUCAÇÃO FÍSICA (Bacharelado)	56	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO	Av. Fernando Corrêa da Costa, S/N, Coxipó, Cuiabá-MT

11	201413779	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS (Tecnológico)	200	UNIVERSIDADE DO GRANDE RIO PROFESSOR JOSÉ DE SOUZA HERDY	SOCIEDADE NILZA CORDEIRO HERDY DE EDUCACAO E CULTURA S/S LTDA	Avenida Brás de Pina, 150, 3º andar, Penha, Rio de Janeiro-RJ
12	201413787	JORNALISMO (Bacharelado)	200	UNIVERSIDADE DO GRANDE RIO PROFESSOR JOSÉ DE SOUZA HERDY	SOCIEDADE NILZA CORDEIRO HERDY DE EDUCACAO E CULTURA S/S LTDA	Rua Professor José de Souza Herdy, 1160, 25 de Agosto, Duque de Caxias-RJ
13	201413800	ENFERMAGEM (Bacharelado)	100	FACULDADE SÃO FIDELIS	SOCIEDADE DE EDUCACAO, CULTURA E TECNOLOGIA SAO FIDELIS LTDA - EPP	Rua Emídio Maia Santos, nº 1.035, Vila dos Coroados, São Fidélis-RJ
14	201413941	ZOOTECNIA (Bacharelado)	40	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA BAIANO - REITORIA	Rodovia BR 420 Km 2,5, 00, Estrada Santa Inês Ubaira, Zona Rural, Santa Inês-BA
15	201414426	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	40	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO	Avenida Newton Belo, s/n, Vila Maria, Imperatriz-MA
16	201414464	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico)	200	FACULDADE ATENEU	SOCIEDADE EDUCACIONAL EDICE PORTELA LTDA	Rua São Vicente de Paulo, 300, Antonio Bezerra, Fortaleza-CE
17	201414496	EDUCAÇÃO FÍSICA (Bacharelado)	100	UNIVERSIDADE VALE DO RIO DOCE	FUNDAÇÃO PERCIVAL FARQUHAR	Rua Israel Pinheiro, 2000, Campus Antônio Rodrigues Coelho, Universitário, Governador Valadares-MG
18	201414568	GEOGRAFIA (Licenciatura)	80	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA	Rua Emídio dos Santos, s/n, Barbalho, Salvador-BA
19	201414834	NUTRIÇÃO (Bacharelado)	80	FACULDADES INTEGRADAS DE CACOAL	ASSOCIACAO EDUCACIONAL DE RONDONIA	Rua dos Esportes, 1038, Inera, Cacoal-RO
20	201414967	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico)	100	FACULDADE DE PORTO FELIZ	SOCIEDADE EDUCACIONAL FREI GALVAO LTDA - ME	Avenida Monsenhor Seckler 1250, Vila América - Porto Feliz-SP
21	201414973	MEDICINA VETERINÁRIA (Bacharelado)	60	FACULDADES UNIDAS DO VALE DO ARAGUAIA	ASSOCIACAO BARRAGARCENSE DE EDUCACAO E CULTURA	Rua Moreira Cabral, 1000, Setor Mariano, Barra do Garças-MT
22	201415092	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	200	CENTRO UNIVERSITÁRIO FIEO	FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ENSINO PARA OSASCO	Av. Franz Voegeli, 300, Vila Yara, Osasco-SP
23	201415114	ENGENHARIA ELÉTRICA (Bacharelado)	38	UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA	Avenida Capitão Ene Garcez, 2413, Aeroporto, Boa Vista-RR
24	201415190	GEOLOGIA (Bacharelado)	50	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA - UNIPAMPA	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA - UNIPAMPA	R. Rui Vieira Machado, s/n, Floresta, Caçapava do Sul-RS
25	201415195	AGROECOLOGIA (Tecnológico)	40	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO PARA	Rua da Escola Agrícola, s/n, Vila Sinhá, Bragança/PA
26	201415196	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico)	40	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE SAO PAULO	Avenida Doutor Ênio Pires de Camargo, 2971, São João Batista, Capivari-SP
27	201415200	MECATRÔNICA INDUSTRIAL (Tecnológico)	40	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE SAO PAULO	Avenida Pastor José Dutra de Moraes, 239, Distrito Industrial Antônio Zácara, Catanduva-SP
28	201415330	REDES DE COMPUTADORES (Tecnológico)	100	UNIVERSIDADE SALVADOR	FACS SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA	Rua Rio Tinto, 152, Santa Mônica, Feira de Santana-BA
29	201415358	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS (Tecnológico)	240	FACULDADE ARAGUAIA	SOCIEDADE DE EDUCACAO E CULTURA DE GOIAS S/C LTDA	Avenida T-10, 1047, Setor Bueno, Goiânia/GO
30	201415370	GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (Tecnológico)	180	FACULDADE PADRE JOÃO BAGOZZI	CONGREGACAO DOS OBLATOS DE SAO JOSE	Rua Francisco Derosso, 1016, Xaxim, Curitiba-PR
31	201415460	GEOFÍSICA (Bacharelado)	100	UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ	UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARA	Avenida Vera Paz, s/n, Salé, Santarém-PA
32	201415848	ENFERMAGEM (Bacharelado)	200	FACULDADE DOM LUIS DE ORLEANS E BRAGANÇA	SESSA-SOCIEDADE DE EDUCACAO SUPERIOR DO SEMI-ARIDO LTDA - ME	Br-110- Km 07 Ribeira do Pombal, s/n, Pombalzinho, Ribeira do Pombal-BA
33	201415871	REDES DE COMPUTADORES (Tecnológico)	150	FACULDADE LABORO	LABORO - CENTRO DE CONSULTORIA QUALIFICACAO E POS-GRADUACAO LTDA - EPP	Avenida Marechal Castelo Branco, 605, Sala 400 e anexos, São Francisco, São Luís-MA
34	201415922	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Bacharelado)	50	UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ	UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARA	Avenida Mendonça Furtado, 2946, Aldeia, Santarém-PA
35	201416041	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	80	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE - IFS	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE	Rodovia Lourival Baptista, s/n, Povoado Carro Quebrado, Carro Quebrado, Lagarto-SE
36	201416248	FÍSICA (Licenciatura)	80	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO ACRE	Rua Antônio Nicácio Teixeira, Lote, 001, Setor 5 Quadra 2, Pista, Sena Madureira-AC

## PORTARIA Nº 1.040, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015

O Secretário de Regulação e Supervisão da Educação Superior, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, e a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os cursos superiores de graduação, conforme planilha anexa, ministrados pelas Instituições de Ensino Superior, nos termos do disposto no artigo 35, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007.

Parágrafo único. As autorizações a que se refere esta Portaria são válidas exclusivamente para os cursos ministrados nos endereços citados na planilha anexa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

ANEXO  
(Autorização de Cursos)

Nº de Ordem	Registro e-MEC nº	Curso	Nº de vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
1.	201400448	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	240 (duzentas e quarenta)	FACULDADE DE TECNOLOGIA GESTÃO & MARKETING	IBGM - INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO & MARKETING LTDA - EPP	RUA JOAQUIM FELIPE, 250, BOA VISTA, RECIFE/PE
2.	201409702	BIOMEDICINA (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	FACULDADE PITÁGORAS DE LINHARES	EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A	AVENIDA SÃO MATEUS, 1458, ARACÁ, LINHARES/ES
3.	201400682	PSICOLOGIA (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE PRINCESA DO OESTE	SALES BURGOS CONSULTORIA E SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA - ME	RUA ZACARIAS CARLOS DE MELO, 1000, SÃO VICENTE, CRATEÚS/CE
4.	201354258	PEDAGOGIA (Licenciatura)	240 (duzentas e quarenta)	FACULDADE SUMARÉ	INSTITUTO SUMARE DE EDUCACAO SUPERIOR ISES LTDA	RUA PEDRO PAULINO DOS SANTOS, 157, JARDIM TRÊS MARIAS, SÃO PAULO/SP
5.	201409710	ENGENHARIA ELÉTRICA (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE INTERNACIONAL DA PARAÍBA	ASPEC - SOCIEDADE PARAIBANA DE EDUCACAO E CULTURA S.A.	AVENIDA MONSENHOR WALFREDO LEAL, 512, TAMBÍÁ, JOÃO PESSOA/PB
6.	201400948	ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	240 (duzentas e quarenta)	FACULDADE MAURÍCIO DE NASSAU DE CAMPINA GRANDE	INSTITUTO CAMPINENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA	RUA PREFEITO ANTÔNIO CARVALHO DE SOUZA, S/N, ESTAÇÃO VELHA, CAMPINA GRANDE/PB
7.	201354702	ENGENHARIA DA MOBILIDADE (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	FACULDADE DE TECNOLOGIA TECBRASIL	CENTRO SUPERIOR DE TECNOLOGIA TECBRASIL LTDA	RUA GUSTAVO RAMOS SEHBE, 107, CINQUENTENÁRIO, CAXIAS DO SUL/RS
8.	201402970	ARQUITETURA E URBANISMO (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE GAMA E SOUZA	ASSOCIACAO DE CULTURA E EDUCACAO SANTA TERESA	AVENIDA FERNANDO MATTOS, 48, BARRA DA TIJUCA, RIO DE JANEIRO/RJ
9.	201209957	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	60 (sessenta)	FACULDADE DE EDUCAÇÃO DE BOM DESPACHO	INSTITUTO FACEB EDUCAÇÃO	BR 262 - KM 480, S/N, ZONA RURAL, BOM DESPACHO/MG
10.	201400928	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS (Tecnológico)	180 (cento e oitenta)	FACULDADE JOAQUIM NABUCO - PAULISTA	SER EDUCACIONAL S.A.	AVENIDA SENADOR SALGADO FILHO, S/N, CENTRO, PAULISTA/PE
11.	201400758	EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)	200 (duzentas)	FACULDADE DE QUATRO MARCOS	EDUCARE GESTAO DE EDUCACAO LTDA - ME	RUA PROJETADA II, 205, JARDIM DAS OLIVEIRAS, SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT
12.	201400837	NUTRIÇÃO (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR DA CIDADE DE FEIRA DE SANTANA	UNEF UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR DE FEIRA DE SANTANA LTDA	AVENIDA DEPUTADO LUÍS EDUARDO MAGALHÃES, S/N, SUBAÉ, FEIRA DE SANTANA/BA
13.	201403612	PSICOLOGIA (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO HUMANO SANTO AGOSTINHO	INSTITUTO EDUCACIONAL SANTO AGOSTINHO LTDA	AVENIDA OSMANE BARBOSA, 937, JK, MONTES CLAROS/MG
14.	201352975	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE RUY BARBOSA	ABEP - ACADEMIA BAIANA DE ENSINO PESQUISA E EXTENSAO LTDA	AVENIDA LUÍS VIANA, 3230, PARELELA, IMBÚÍ, SALVADOR/BA
15.	201400585	ENGENHARIA DA MOBILIDADE (Bacharelado)	125 (cento e vinte e cinco)	FACULDADE DE ENGENHARIA DE SOROCABA	ASSOCIACAO CULTURAL DE RENOVACAO TECNOLÓGICA SOROCABANA	RODOVIA SENADOR JOSÉ ERMÍRIO DE MORAES, KM 1,5, 1425, ALTO DA BOA VISTA, SOROCABA/SP
16.	201403305	ENGENHARIA AGRÔNOMICA (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR DO CENTRO DO PARANÁ	UB - UCP EDUCACIONAL S.A.	AVENIDA UNIVERSITÁRIA, S/N, CANTU, PITANGA/PR
17.	201404089	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE SUMARÉ	INSTITUTO SUMARE DE EDUCACAO SUPERIOR ISES LTDA	RUA SÃO TEODORO, 1452/1516, VILA CARMOSINA, SÃO PAULO/SP
18.	201414084	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	180 (cento e oitenta)	FACULDADES INTEGRADAS HÉLIO ALONSO	ORGANIZACAO HELIO ALONSO DE EDUCACAO E CULTURA OHAEC	RUA MUNIZ BARRETO, 51, BOTAFOGO, RIO DE JANEIRO/RJ
19.	201400507	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	100 (cem)	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE RONDÔNIA	FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL E EDUCATIVA CRISTA DE ARIQUEMES	AVENIDA CAPITÃO SÍLVIO, 2738, FUNDOS C/ RUA RIO NEGRO, SETOR DAS GRANDES ÁREAS, ARIQUEMES/RO
20.	201403123	ESTÉTICA E COSMÉTICA (Tecnológico)	100 (cem)	FACULDADE DE TECNOLOGIA, EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL	CETESP CENTRO TECNOLÓGICO DE EDUCACAO SUPERIOR E PROFISSIONAL LTDA	RUA PAISSANDU, 1627, CENTRO, TERESINA/PI
21.	201400894	FARMÁCIA (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE DE GETÚLIO VARGAS	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DO ALTO URUGUAI LTDA	RUA JACOB GREMMELMAIER, 215, CENTRO, GETÚLIO VARGAS/RS
22.	201402938	ESTÉTICA E COSMÉTICA (Tecnológico)	100 (cem)	FACULDADE PITÁGORAS DE SÃO LUIZ	PITAGORAS - SISTEMA DE EDUCACAO SUPERIOR SOCIEDADE LTDA	AV. SÃO LUIS REI DE FRANÇA, 32, TURÚ, SÃO LUÍS/MA
23.	201413571	SEGURANÇA NO TRABALHO (Tecnológico)	70 (setenta)	FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DE BELO HORIZONTE	BAIAO CONSULTORIA & CONTABILIDADE LTDA - EPP	AVENIDA ANTÔNIO CARLOS, 521, 1º AO 4º ANDAR, LAGOINHA, BELO HORIZONTE/MG
24.	201353180	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS (Tecnológico)	120 (cento e vinte)	FACULDADE UNIÃO DE CAMPO MOURÃO	INSTITUTO MAKRO UNIAO POS-GRADUACAO E EXTENSAO LTDA - ME	AVENIDA CAPITÃO ÍNDIO BANDEIRA, 1060, PRÉDIO, CENTRO, CAMPO MOURÃO/PR



25.	201354097	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Licenciatura)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE UNIÃO ARARUAMA DE ENSINO S/S LTDA.	FACULDADE UNIAO ARARUAMA DE ENSINO S/S LTDA. - ME	RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 333, RIO DO LIMÃO, ARARUAMA/RJ
26.	201412888	FISIOTERAPIA (Bacharelado)	130 (cento e trinta)	FACULDADE ANHANGUERA DE JOINVILLE	ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA	RUA PRESIDENTE CAMPOS SALLES, 850, GLÓRIA, JOINVILLE/SC
27.	201354124	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	180 (cento e oitenta)	FACULDADE EDUCACIONAL DE MEDIANEIRA	DIRETIVA ADMINISTRADORA DE PARTICIPACOES LTDA	RUA RIO BRANCO, 1820, CENTRO, MEDIANEIRA/PR
28.	201353468	ENGENHARIA DE TRANSPORTES (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE DA SERRA GAÚCHA	SOCIEDADE EDUCACIONAL SANTA RITA LTDA	RUA OS DEZOITO DO FORTE, 2366, SÃO PELEGRINO, CAXIAS DO SUL/RS
29.	201354999	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	100 (cem)	UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA	JARDIM SANS SOUCI, S/Nº, BRAUNES, NOVA FRIBURGO/RJ
30.	201401213	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	FACULDADE DOS GUARARAPES DE RECIFE	SOCEC- SOCIEDADE CAPIBARIBE DE EDUCACAO E CULTURA LTDA	AVENIDA GOVERNADOR CARLOS DE LIMA CAVALCANTI, 110, BOA VISTA, RECIFE/PE
31.	201413869	GASTRONOMIA (Tecnológico)	60 (sessenta)	INSTITUTO EDUCATIE	INSTITUTO EDUCATIEHOOG DE ENSINO E PESQUISA LIMITADA	RUA JOSÉ URBANO SANCHES, 315, VILA OLIVEIRA, MOGI DAS CRUZES/SP
32.	201413366	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS (Tecnológico)	100 (cem)	FACULDADE SÃO GERALDO	ESCOLA SAO GERALDO LTDA	RUA 13 DE MAIO, 40, SÃO GERALDO, CARIACICA/ES
33.	201355560	ARQUITETURA E URBANISMO (Bacharelado)	60 (sessenta)	FACULDADE SERRA DA MESA	CENTRO DE EDUCACAO SERRA DA MESA LTDA - CESEM - EPP	AVENIDA JK, QUADRA U5, S/N, SETOR SUL II, CENTRO, URUA-CU/GO
34.	201354418	ESTÉTICA E COSMÉTICA (Tecnológico)	240 (duzentas e quarenta)	FACULDADE UNA DE CONTAGEM	MINAS GERAIS EDUCACAO SA	AVENIDA JOÃO CESAR DE OLIVEIRA, 6.620, BEATRIZ, CONTAGEM/MG
35.	201409456	SEGURANÇA NO TRABALHO (Tecnológico)	90 (noventa)	FACULDADE PITÁGORAS DE BELO HORIZONTE	PITAGORAS - SISTEMA DE EDUCACAO SUPERIOR SOCIEDADE LTDA	RUA CABO VALÉRIO SANTOS, 297, ÁTILA DE PAIVA (BARREIRO), BELO HORIZONTE/MG
36.	201205518	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	240 (duzentas e quarenta)	FACULDADE MAURÍCIO DE NASSAU DE BELÉM	UNIVERSO PROFESSORES ASSOCIADOS S/S LTDA - ME	AV. SERZEDELO CORREA, 514, BATISTA CAMPOS, BELÉM/PA
37.	201401076	NUTRIÇÃO (Bacharelado)	80 (oitenta)	INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE ITAPIRA	CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES DE CAMPINAS SOCIEDADE LTDA	AVENIDA RIO BRANCO, 99, CENTRO, ITAPIRA/SP
38.	201404377	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS (Tecnológico)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE ATENEU	SOCIEDADE EDUCACIONAL EDICE PORTELA LTDA	RUA PE. JOÃO PIAMARTA, 161, MONTESE, FORTALEZA/CE
39.	201400806	PSICOLOGIA (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE SETE DE SETEMBRO	EDUCADORA SETE DE SETEMBRO LTDA	RUA ALMIRANTE MAXIMIANO DA FONSECA, 1395, ENG. LUCIANO CAVALCANTE, FORTALEZA/CE
40.	201403922	ARTES VISUAIS (Licenciatura)	30 (trinta)	ESCOLA DE ENSINO SUPERIOR FABRA	CENTRO DE ENSINO SUPERIOR FABRA	RUA POUSO ALEGRE, 49, BARCELONA, SERRA/ES
41.	201412875	ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO (Bacharelado)	210 (duzentas e dez)	FACULDADE ANHANGUERA DE CAXIAS DO SUL	ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA	AVENIDA ALEXANDRE RIZZO, 491, DESVIO RIZZO, CAXIAS DO SUL/RS
42.	201409845	REDES DE COMPUTADORES (Tecnológico)	240 (duzentas e quarenta)	FACULDADE CEARENSE	CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO CEARA	AVENIDA JOÃO PESSOA, 4005, DAMAS, FORTALEZA/CE
43.	201354539	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	160 (cento e sessenta)	FACULDADE ANHANGUERA DE ANÁPOLIS	ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA	AVENIDA UNIVERSITÁRIA, 683, CENTRO, ANÁPOLIS/GO
44.	201414076	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE SÃO FIDELIS	SOCIEDADE DE EDUCACAO, CULTURA E TECNOLOGIA SAO FIDELIS LTDA - EPP	RUA EMYDIO MAIA SANTOS, 1035, FUNDOS COM RUA JOÃO BATISTA MAIA, VILA DOS COROADOS, SÃO FIDÉLIS/RJ

## PORTARIA Nº 1.041, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015

O Secretário de Regulação e Supervisão da Educação Superior, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, e a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os cursos superiores de graduação, conforme planilha anexa, ministrados pelas Instituições de Ensino Superior, nos termos do disposto no artigo 35, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007.

Parágrafo único. As autorizações a que se refere esta Portaria são válidas exclusivamente para os cursos ministrados nos endereços citados na planilha anexa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

ANEXO  
(Autorização de Cursos)

Nº de Ordem	Registro e-MEC nº	Curso	Nº de vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
1.	201404118	GESTÃO FINANCEIRA (Tecnológico)	49 (quarenta e nove)	FACULDADE CATÓLICA PAULISTA	ASSOCIACAO EDUCACIONAL LATINO AMERICANA	RUA COMENDADOR FRAGATA, 58, - ATÉ 570/571, FRAGATA, MARÍLIA/SP
2.	201404147	EDUCAÇÃO FÍSICA (Bacharelado)	100 (cem)	CENTRO UNIVERSITÁRIO SALESIANO DE SÃO PAULO	LICEU CORACAO DE JESUS	RUA DOM BOSCO, 284, CENTRO, LORENA/SP
3.	201413853	FISIOTERAPIA (Bacharelado)	100 (cem)	INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DA PARAIBA	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR DA PARAIBA SOCIEDADE SIMPLES LTDA	BR 230, S/N, KM 14, CABEDELO, CABEDELO/PB
4.	201210183	MEDICINA VETERINÁRIA (Bacharelado)	60 (sessenta)	FACULDADE DE EDUCAÇÃO DE BOM DESPACHO	INSTITUTO FACEB EDUCAÇÃO	BR 262 - KM 480, S/N, ZONA RURAL, BOM DESPACHO/MG
5.	201354302	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	240 (duzentas e quarenta)	FACULDADE DE INTEGRAÇÃO DO SERTÃO	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR DE SERRA TALHADA - SESST - EPP	RUA JOÃO LUIZ DE MELO, 2110, TANCREDO NEVES, SERRA TALHADA/PE
6.	201353320	SERVIÇO SOCIAL (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE SANTA CECÍLIA	SOCIEDADE EDUCADORA E INSTRUTORA DE PINDAMONHANGABA	PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO, 59, CENTRO, PINDAMONHANGABA/SP
7.	201400828	ESTÉTICA E COSMÉTICA (Tecnológico)	240 (duzentas e quarenta)	FACULDADE PIAUIENSE	CENTRO DE ENSINO SUPERIOR PIAUIENSE LTDA	AVENIDA JOQUEI CLUBE, 710, JOQUEI CLUBE, TERESINA/PI
8.	201409711	ENGENHARIA MECÂNICA (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	FACULDADE INTERNACIONAL DA PARAÍBA	ASPEC - SOCIEDADE PARAIBANA DE EDUCACAO E CULTURA S.A.	AVENIDA MONSENHOR WALFREDO LEAL, 512, TAMBIA, JOÃO PESSOA/PB
9.	201401129	ARQUITETURA E URBANISMO (Bacharelado)	180 (cento e oitenta)	FACULDADE MAURÍCIO DE NASSAU DE CAMPINA GRANDE	INSTITUTO CAMPINENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA	RUA PREFEITO ANTÔNIO CARVALHO DE SOUZA, S/N, ESTAÇÃO VELHA, CAMPINA GRANDE/PB
10.	201400853	ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE PITÁGORAS DE IPATINGA	PITAGORAS - SISTEMA DE EDUCACAO SUPERIOR SOCIEDADE LTDA	RUA JEQUITIBÁ, 401, HORTO, IPATINGA/MG
11.	201400658	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE FARIAS BRITO	ORGANIZACAO EDUCACIONAL FARIAS BRITO LTDA	RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 2424, FATIMA, FORTALEZA/CE
12.	201353635	TERAPIA OCUPACIONAL (Bacharelado)	90 (noventa)	CLARETIANO - FACULDADE - CLARETIANORC	ACA EDUCACIONAL CLARETIANA	AVENIDA SANTO ANTONIO MARIA CLARET, 1724, CIDADE CLARET, RIO CLARO/SP
13.	201353753	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO (Bacharelado)	80 (oitenta)	FACULDADE ESTÁCIO DE SANTO ANDRÉ	IREP SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MEDIO E FUNDAMENTAL LTDA.	RUA DAS ESMERALDAS, 67, JARDIM, SANTO ANDRÉ/SP
14.	201413516	FISIOTERAPIA (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	FACULDADE DAS AMÉRICAS	SOCIEDADE EDUCACIONAL DAS AMERICAS LTDA	RUA AUGUSTA, 1520, 1508 A, CONSOLAÇÃO, SÃO PAULO/SP
15.	201403342	PSICOLOGIA (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE ANHANGUERA DE BRASÍLIA	ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA	QS 01 RUA 212 LOTES 11,13 E 15, S/N, ÁGUAS CLARAS, REGIÃO ADMINISTRATIVA III TAGUATINGA, BRASÍLIA/DF
16.	201403381	FARMÁCIA (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADES INTEGRADAS DO TAPAJÓS	INSTITUTO SANTARENO DE EDUCACAO SUPERIOR	RUA ROSA VERMELHA, 335, AEROPORTO VELHO, SANTARÉM/PA
17.	201409468	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE DO FUTURO	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR DE MANHUAÇU LTDA	RUA DUARTE PEIXOTO, 259, COQUEIRO, MANHUAÇU/MG
18.	201403195	ODONTOLOGIA (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	FACULDADE SANTA MARIA	LACERDA & GOLDFARB LTDA - EPP	BR 230 KM, S/N, SÍTIO SERROTE, CRISTO REI, CAJAZEIRAS/PB
19.	201404142	EDUCAÇÃO FÍSICA (Bacharelado)	50 (cinquenta)	FACULDADE PERUIBE	UNISEPE UNIAO DAS INSTITUICOES DE SERVICIO, ENSINO E PESQUISA LTDA	AVENIDA DARCY FONSECA, 530, JARDIM DOS PRADOS, PERUIBE/SP
20.	201404384	AGRONEGÓCIO (Tecnológico)	80 (oitenta)	FACULDADE DE TECNOLOGIA ALTO MÉDIO SÃO FRANCISCO	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL ALTO MEDIO SAO FRANCISCO	AV. JEFFERSON GITIRANA, 1422, CÍCERO PASSOS, PIRAPORA/MG
21.	201409730	ENGENHARIA AGRÔNOMICA (Bacharelado)	125 (cento e vinte e cinco)	FACULDADE DE ENGENHARIA DE SOROCABA	ASSOCIACAO CULTURAL DE RENOVACAO TECNOLÓGICA SOROCABANA	RODOVIA SENADOR JOSÉ ERMÍRIO DE MORAES, KM 1,5, 1425, ALTO DA BOA VISTA, SOROCABA/SP
22.	201413568	GESTÃO AMBIENTAL (Tecnológico)	60 (sessenta)	FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DE BELO HORIZONTE	BAIAO CONSULTORIA & CONTABILIDADE LTDA - EPP	AVENIDA ANTÔNIO CARLOS, 521, 1º AO 4º ANDAR, LAGOINHA, BELO HORIZONTE/MG
23.	201209657	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	60 (sessenta)	FACULDADE DE EDUCAÇÃO DE BOM DESPACHO	INSTITUTO FACEB EDUCAÇÃO	BR 262 - KM 480, S/N, ZONA RURAL, BOM DESPACHO/MG
24.	201354017	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS (Tecnológico)	240 (duzentas e quarenta)	FACULDADE PIAGET	UNIPIAGET/BRASIL	AV. SENADOR ROBERTO SIMONSEN, 972, JARDIM IMPERADOR, SUZANO/SP
25.	201400942	DESIGN DE INTERIORES (Tecnológico)	220 (duzentas e vinte)	FACULDADE PIAUIENSE	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR PIAUIENSE LTDA	BR 343, KM 7,5, S/N, FLORIÓPOLIS, PARNAÍBA/PI
26.	201404309	ENGENHARIA DE ENERGIAS (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MONTES CLAROS	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MONTES CLAROS	PRAÇA DA TECNOLOGIA, 77, ALTO SÃO JOÃO, MONTES CLAROS/MG
27.	201354070	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE DE EDUCAÇÃO E MEIO AMBIENTE	UNIDAS SOCIEDADE DE EDUCACAO E CULTURA LTDA	AVENIDA MACHADINHO, 4.349, SETOR 6, ARIQUEMES/RO
28.	201404207	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE CNEC FARROUPILHA	CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE	RUA 14 DE JULHO, 339, CENTRO, FARROUPILHA/RS
29.	201400910	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS (Tecnológico)	200 (duzentas)	FACULDADE MAURÍCIO DE NASSAU DE SÃO LUÍS	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR E DE PESQUISA DE SERGIPE LTDA - SESPS	RUA IGNÁCIO MOURÃO RANGEL, 39, QUADRA 36, PARQUE JARACATI, RENASCENÇA, SÃO LUÍS/MA
30.	201401211	RADIOLOGIA (Tecnológico)	200 (duzentas)	FACULDADE JOAQUIM NABUCO - PAULISTA	SER EDUCACIONAL S.A.	AVENIDA SENADOR SALGADO FILHO, S/N, CENTRO, PAULISTA/PE
31.	201403899	ARQUITETURA E URBANISMO (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE CATÓLICA DO TOCANTINS	UNIAO BRASILENSE DE EDUCACAO E CULTURA	AVENIDA TEOTHONIO SEGURADO, 1402 SUL, CONJUNTO 1, CENTRO, PALMAS/TO

32.	201403901	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE METODISTA GRANBERY	INSTITUTO METODISTA GRANBERY	RUA BATISTA DE OLIVEIRA, 1145, GRANBERY, JUIZ DE FORA/MG
33.	201408997	ODONTOLOGIA (Bacharelado)	200 (duzentas)	FACULDADE PITÁGORAS DE IPATINGA	PITÁGORAS - SISTEMA DE EDUCACAO SUPERIOR SOCIEDADE LTDA	RUA JEQUITIBÁ, 401, HORTO, IPATINGA/MG
34.	201413727	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	100 (cem)	RATIO - FACULDADE TEOLÓGICA E FILOSÓFICA	CENTRO DE ENSINO SUPERIOR RATIO LTDA - EPP	AVENIDA ROGACIANO LEITE, 340, SALINAS, FORTALEZA/CE
35.	201403047	ESTÉTICA E COSMÉTICA (Tecnológico)	100 (cem)	FACULDADE PITÁGORAS DE TEIXEIRA DE FREITAS	EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK, 3000, BR 101 KM 879,4, BELA VISTA, TEIXEIRA DE FREITAS/BA
36.	201414210	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE SABERES	SABERES INSTITUTO DE ENSINO LTDA - EPP	AV. CEZAR HELAL, 1180, ED. SÃO JORGE, 2º e 3º PAVIMENTOS, PRAIA DO SUÁ, VITÓRIA/ES
37.	201414256	ENGENHARIA MECÂNICA (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE VALE DO CRICARÉ	INSTITUTO VALE DO CRICARE LTDA	RUA HUMBERTO ALMEIDA FRANKLIN, 01, UNIVERSITÁRIO, SÃO MATEUS/ES
38.	201204646	GESTÃO HOSPITALAR (Tecnológico)	60 (sessenta)	FACULDADE COESP	COESP CENTRO ODONTOLÓGICO DE ESTUDOS E PESQUISAS LTDA - EPP	AVENIDA ESPERANÇA, 1194, - DE 635/636 A 1415/1416, MANAÍRA, JOÃO PESSOA/PB
39.	201353989	MEDICINA VETERINÁRIA (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	FACULDADE METROPOLITANA DE MANAUS	IME INSTITUTO METROPOLITANO DE ENSINO LTDA	AVENIDA CONSTANTINO NERY, 3000, CHAPADA, MANAUS/AM
40.	201354899	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	240 (duzentas e quarenta)	FACULDADE DE TECNOLOGIA ESTÁCIO DE CURITIBA	IREF SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MEDIO E FUNDAMENTAL LTDA.	AV. SENADOR SOUZA NAVES, 1715, CRISTO REI, CURITIBA/PR
41.	201409466	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE DO FUTURO	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR DE MANHUAÇU LTDA	RUA DUARTE PEIXOTO, 259, COQUEIRO, MANHUAÇU/MG
42.	201413985	LOGÍSTICA (Tecnológico)	100 (cem)	FACULDADE SEQUENCIAL	ASSOCIACAO SEQUENCIAL DE ENSINO SUPERIOR	RUA ENGENHEIRO ALUÍSIO MARQUES, 00, PARQUE MARIA HELENA, SÃO PAULO/SP
43.	201400902	DESIGN DE INTERIORES (Tecnológico)	240 (duzentas e quarenta)	FACULDADE MAURÍCIO DE NASSAU DE CAMPINA GRANDE	INSTITUTO CAMPINENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA	RUA PREFEITO ANTÔNIO CARVALHO DE SOUZA, S/N, ESTAÇÃO VELHA, CAMPINA GRANDE/PB
44.	201400586	MANUTENÇÃO DE AERONAVES (Tecnológico)	125 (cento e vinte e cinco)	FACULDADE DE ENGENHARIA DE SOROCABA	ASSOCIACAO CULTURAL DE RENOVACAO TECNOLÓGICA SOROCABANA	RODOVIA SENADOR JOSÉ ERMÍRIO DE MORAES, KM 1,5, 1425, ALTO DA BOA VISTA, SOROCABA/SP

**PORTARIA Nº 1.042, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015**

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, e tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, o Decreto nº 5.622 de 19 de dezembro de 2005, com alterações do Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, e conforme consta do Processo e-MEC nº 201415980, resolve:

Art. 1º Fica indeferido o pedido de credenciamento, na forma de aditamento ao ato de credenciamento para oferta de cursos superiores na modalidade a distância da Faculdade Educacional da Lapa - FAEL, mantida pela Sociedade Técnica Educacional da Lapa Sociedade Simples Ltda, do polo de apoio presencial situado no seguinte endereço:

I) Avenida Bela Vista, Quadra 03, Lote 01, s/n, bairro Benedito Bentes II, Município de Maceió, Estado de Alagoas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

**PORTARIA Nº 1.043, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015**

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, e tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, o Decreto nº 5.622 de 19 de dezembro de 2005, com alterações do Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, e conforme consta do Processo e-MEC nº 201415979, resolve:

Art. 1º Fica indeferido o pedido de credenciamento, na forma de aditamento ao ato de credenciamento para oferta de cursos superiores na modalidade a distância da Faculdade Educacional da Lapa - FAEL, mantida pela Sociedade Técnica Educacional da Lapa Sociedade Simples Ltda, do polo de apoio presencial situado no seguinte endereço:

I) Avenida Presidente Dutra, Nº 527, bairro Cidade Nova, Município de Itaperuna, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

**PORTARIA Nº 1.044, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015**

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, e tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, o Decreto nº 5.622 de 19 de dezembro de 2005, com alterações do Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, e conforme consta do Processo e-MEC nº 201415981, resolve:

Art. 1º Fica indeferido o pedido de credenciamento, na forma de aditamento ao ato de credenciamento para oferta de cursos superiores na modalidade a distância da Faculdade Educacional da Lapa - FAEL, mantida pela Sociedade Técnica Educacional da Lapa Sociedade Simples Ltda, do polo de apoio presencial situado no seguinte endereço:

I) Rua Conselheiro Corrêa, Esquina Travessa Marijulia R. da Cunha, Nº 1.8, bairro Jardim Eldorado, Município de Paranaguá, Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

**PORTARIA Nº 1.045, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015**

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, e tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, o Decreto nº 5.622 de 19 de dezembro de 2005, com alterações do Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, e conforme consta do Processo e-MEC nº 201415985, resolve:

Art. 1º Fica indeferido o pedido de credenciamento, na forma de aditamento ao ato de credenciamento para oferta de cursos superiores na modalidade a distância da Faculdade Educacional da Lapa - FAEL, mantida pela Sociedade Técnica Educacional da Lapa Sociedade Simples Ltda, do polo de apoio presencial situado no seguinte endereço:

I) Quadra 43 Conjunto B, 36, Parque da Barragem, Setor 02, Município de Águas Lindas de Goiás, Estado de Goiás.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

**PORTARIA Nº 1.046, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015**

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, e tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, o Decreto nº 5.622 de 19 de dezembro de 2005, com alterações do Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, e conforme consta do Processo e-MEC nº 201415989, resolve:

Art. 1º Fica credenciado, na forma de aditamento ao ato de credenciamento para oferta de cursos superiores na modalidade a distância da Faculdade Educacional da Lapa - FAEL, mantida pela Sociedade Técnica Educacional da Lapa Sociedade Simples Ltda, do polo de apoio presencial situado no seguinte endereço:

I) Avenida Limoeiro, Nº 1953, bairro Centro, Município de Costa Marques, Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

**PORTARIA Nº 1.047, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015**

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, e tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, o Decreto nº 5.622 de 19 de dezembro de 2005, com alterações do Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, e conforme consta do Processo e-MEC nº 201416212, resolve:

Art. 1º Fica credenciado, na forma de aditamento ao ato de credenciamento para oferta de cursos superiores na modalidade a distância da Faculdade Educacional da Lapa - FAEL, mantida pela Sociedade Técnica Educacional da Lapa Sociedade Simples Ltda, do polo de apoio presencial situado no seguinte endereço:

I) Rua Silvio de Castro Cunha, Nº 507, bairro Centro, Município de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

**PORTARIA Nº 1.048, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015**

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, e tendo em vista o Decreto nº 5.773,

de 9 de maio de 2006, o Decreto nº 5.622 de 19 de dezembro de 2005, com alterações do Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, e conforme consta do Processo e-MEC nº 201415986, resolve:

Art. 1º Fica credenciado, na forma de aditamento ao ato de credenciamento para oferta de cursos superiores na modalidade a distância da Faculdade Educacional da Lapa - FAEL, mantida pela Sociedade Técnica Educacional da Lapa Sociedade Simples Ltda, o polo de apoio presencial situado no seguinte endereço:

I) Avenida Ângelo Bolsson, Nº 373, bairro Medianeira, Município de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

**PORTARIA Nº 1.049, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015**

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, e tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, o Decreto nº 5.622 de 19 de dezembro de 2005, com alterações do Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, e conforme consta do Processo e-MEC nº 201415952, resolve:

Art. 1º Fica credenciado, na forma de aditamento ao ato de credenciamento para oferta de cursos superiores na modalidade a distância da Faculdade Educacional da Lapa - FAEL, mantida pela Sociedade Técnica Educacional da Lapa Sociedade Simples Ltda, o polo de apoio presencial situado no seguinte endereço:

I) Avenida Antonio Matos Piedade, Nº 3157, bairro João Francisco Clímaco, Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

**PORTARIA Nº 1.050, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015**

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, e tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, o Decreto nº 5.622 de 19 de dezembro de 2005, com alterações do Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, e conforme consta do Processo e-MEC nº 201415988, resolve:

Art. 1º Fica credenciado, na forma de aditamento ao ato de credenciamento para oferta de cursos superiores na modalidade a distância da Faculdade Educacional da Lapa - FAEL, mantida pela Sociedade Técnica Educacional da Lapa Sociedade Simples Ltda, o polo de apoio presencial situado no seguinte endereço:

I) Avenida Senador Salgado Filho, Nº 9146, bairro Jardim Krahe, Município de Viamão, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

**PORTARIA Nº 1.051, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015**

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, e tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, o Decreto nº 5.622 de 19 de dezembro de 2005, com alterações do Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, e conforme consta do Processo e-MEC nº 201416361, resolve:



Art. 1º Fica credenciado, na forma de aditamento ao ato de credenciamento para oferta de cursos superiores na modalidade a distância do Centro Universitário Newton Paiva, mantida pelo Instituto Cultural Newton Paiva Ferreira Ltda, o polo de apoio presencial situado no seguinte endereço:

I) Rua Olinto Magalhães, Nº 123, bairro Centro, Município de Barbacena, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

**PORTARIA Nº 1.052, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015**

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, e tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, o Decreto nº 5.622 de 19 de dezembro de 2005, com alterações do Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, e conforme consta do Processo e-MEC nº 201415721, resolve:

Art. 1º Fica credenciado, na forma de aditamento ao ato de credenciamento para oferta de cursos superiores na modalidade a distância da Universidade Católica de Brasília - UCB, mantida pela União Brasileira de Educação e Cultura, o polo de apoio presencial situado no seguinte endereço:

I) Rua Nossa Senhora do Carmo, Nº 460, bairro Centro, Município de Unai, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

**PORTARIA Nº 1.053, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015**

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, e tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, o Decreto nº 5.622 de 19 de dezembro de 2005, com alterações do Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, e conforme consta do Processo e-MEC nº 201415773, resolve:

Art. 1º Fica credenciado, na forma de aditamento ao ato de credenciamento para oferta de cursos superiores na modalidade a distância da Universidade Tiradentes - UNIT, mantida pela Sociedade de Educação Tiradentes S/S Ltda, o polo de apoio presencial situado no seguinte endereço:

I) Rua José Osório, Nº 124, bairro Madalena, Município de Recife, Estado de Pernambuco.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

**PORTARIA Nº 1.054, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015**

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, e tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, o Decreto nº 5.622 de 19 de dezembro de 2005, com alterações do Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, e conforme consta do Processo e-MEC nº 201304235, resolve:

Art. 1º Ficam credenciados, na forma de aditamento ao ato de credenciamento para oferta de cursos superiores na modalidade a distância da Escola Brasileira de Administração Pública e de Empresas - EBAP, mantida pela Fundação Getúlio Vargas, os polos de apoio presencial situados nos seguintes endereços:

I. Avenida Industrial, Nº 1455, bairro Jardim, Município de Santo André, Estado de São Paulo;

II. Rua Vitorino Orthiges Fernandes, Nº 6123, bairro Uru-guai, Município de Teresina, Estado do Piauí;

III. Avenida Praia de Belas, Nº 1510, bairro Praia de Belas, Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul;

IV. Avenida Antônio Fidelis, Nº 515, bairro Parque Amazônia, Município de Goiânia, Estado de Goiás;

V. Rua David Muffato, Nº 367, bairro Parque Monjolo, Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná e,

VI. Alameda A, Nº 1F Ee 1G - Quadra SQS, bairro Loteamento Quitandinha, Município de São Luís, Estado do Maranhão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

**PORTARIA Nº 1.055, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015**

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, e tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, o Decreto nº 5.622 de 19 de dezembro de 2005, com alterações do Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de

2007, a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, e conforme consta do Processo e-MEC nº 201354511, resolve:

Art. 1º Ficam credenciados, na forma de aditamento ao ato de credenciamento para oferta de cursos superiores na modalidade a distância da Universidade do Ceuma - UNICEUMA, mantido pelo CEUMA-Associação de Ensino Superior, os polos de apoio presencial situados nos seguintes endereços:

1 - Avenida Visconde de Souza Franco, Nº 72, bairro Reduto, Município de Belém, Estado do Pará;

2 - Avenida das Castanheiras, Nº 3.700, bairro Águas Claras, Brasília, Distrito Federal;

3 - SGAN - Setor de Grandes Áreas Norte, Nº 916, bairro Asa Norte, Brasília, Distrito Federal;

4 - Trecho SCES Trecho 0, Conjunto 5, Avenida das Nações Sul, S/Nº, bairro Asa Sul, Brasília, Distrito Federal e,

5 - Rua Barão do Rio Branco, Quadra 12, Nº 100, bairro Maranhão Novo, Município de Imperatriz, Estado do Maranhão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

**PORTARIA Nº 1.056, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015**

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, e tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, o Decreto nº 5.622 de 19 de dezembro de 2005, com alterações do Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, e conforme consta do Processo e-MEC nº 201405921, resolve:

Art. 1º Fica credenciado, na forma de aditamento ao ato de credenciamento para oferta de cursos superiores na modalidade a distância da Universidade do Vale do Rio dos Sinos - UNISINOS, mantida pela Associação Antônio Vieira, o polo de apoio presencial situado no seguinte endereço:

1- Rua Treze de Maio, Nº 675, bairro Centro, Município de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

**PORTARIA Nº 1.057, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015**

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, e tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, o Decreto nº 5.622 de 19 de dezembro de 2005, com alterações do Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, e conforme consta do Processo e-MEC nº 201415180, resolve:

Art. 1º Fica credenciado, na forma de aditamento ao ato de credenciamento para oferta de cursos superiores na modalidade a distância da Universidade do Vale do Itajaí - UNIVALI, mantida pela Fundação Universidade do Vale do Itajaí, o polo de apoio presencial situado no seguinte endereço:

1- Rodovia BR-101, Km 207, s/n, bairro Kobrasol, Município de São José, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

**PORTARIA Nº 1.058, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015**

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 7.690, de 02 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e as alterações dadas pelo Decreto 6.303 de 2007, e considerando o constante do processo nº 23000.010958/2015-07 e a Nota Técnica nº 50004/2015-CGFP/DI-REG/SERES/SERES, resolve:

Art. 1º Fica declarada a caducidade do ato autorizativo do curso de graduação em Gestão Pública (1100952), Tecnológico, presencial, ministrado pelo(a)s Centro Universitário do Vale do Ipojuca - UNIVIP (1775), mantido(a) pela Sociedade de Educação do Vale do Ipojuca S/A (1179), constante da Portaria nº 302, de 10/12/2009, publicada no Diário Oficial da União de 15/12/2009.

Art. 2º A instituição só poderá protocolar novos pedidos de autorização para esse curso, após decorridos 2 (dois) anos da publicação deste ato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

**PORTARIA Nº 1.059, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015**

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Normativa nº 40, de

12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, a Resolução CNE/CES nº 7/2008 e o Parecer CNE/CES nº 282/2010, considerando o processo nº 23000.008445/2015-28 e a Nota Técnica nº 50063/2015-CGFP/DI-REG/SERES/SERES, resolve:

Art. 1º Fica deferido, na forma de aditamento ao ato de credenciamento, o pedido de alteração de denominação da Faculdade Anhanguera de Negócios de Belo Horizonte (1668) para Faculdade Pitágoras de Minas Gerais, mantida pela Anhanguera Educacional Ltda (2600) e com sede no município de Belo Horizonte/MG.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

**PORTARIA Nº 1.060, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015**

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, a Resolução CNE/CES nº 7/2008 e o Parecer CNE/CES nº 282/2010, considerando o processo nº 23000.012438/2015-21 e a Nota Técnica nº 50014/2015-CGFP/DI-REG/SERES/SERES, resolve:

Art. 1º Fica deferido, na forma de aditamento ao ato de credenciamento, o pedido de alteração de denominação do(a) Faculdade Anhanguera de Cuiabá - FAC (3648) para Instituto de Ensino Superior de Cuiabá, mantido(a) pelo(a) Anhanguera Educacional LT-DA (2600) e com sede no município de Cuiabá/MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

**PORTARIA Nº 1.061, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015**

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, a Resolução CNE/CES nº 7/2008 e o Parecer CNE/CES nº 282/2010, considerando o processo nº 23000.012437/2015-86 e a Nota Técnica nº 50015/2015-CGFP/DI-REG/SERES/SERES, resolve:

Art. 1º Fica deferido, na forma de aditamento ao ato de credenciamento, o pedido de alteração de denominação do(a) Faculdade Anhanguera de Tecnologia de São Bernardo - FAT (3990) para Faculdade São Bernardo de Tecnologia, mantido(a) pelo(a) Anhanguera Educacional LTDA (2600) e com sede no município de São Bernardo do Campo/SP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

**PORTARIA Nº 1.062, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015**

Dispõe sobre desativação voluntária de curso. Curso de graduação em Programa Especial de Formação de Docente, Licenciatura, do(a) Faculdade Béthencourt da Silva - FABES, mantido(a) pelo(a) Sociedade Propagadora das Belas Artes.

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, considerando o processo nº 23000.008782/2015-15 e a Nota Técnica nº 50072/2015-CGFP/DI-REG/SERES/SERES, resolve:

Art. 1º Fica deferido o pedido de desativação do curso de graduação em Programa Especial de Formação de Docente (16145), Licenciatura, ministrado pelo(a) Faculdade Béthencourt da Silva - FABES, localizada no Município de Rio de Janeiro/RJ, mantido(a) pelo(a) Sociedade Propagadora das Belas Artes.

Art. 2º O(A) Faculdade Béthencourt da Silva - FABES só poderá protocolar novos pedidos de autorização para esse curso, após decorridos 2 (dois) anos da publicação deste ato.

Art. 3º Fica renovado o reconhecimento, para fins exclusivos de expedição e de registro de diplomas, do curso de graduação em Programa Especial de Formação de Docente (16145), Licenciatura.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

**PORTARIA Nº 1.063, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015**

Dispõe sobre desativação voluntária de curso. Curso de graduação em Educação Profissional, Científica e Tecnológica, Licenciatura, do(a) Faculdade Béthencourt da Silva - FABES, mantido(a) pelo(a) Sociedade Propagadora das Belas Artes.

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, considerando o processo nº 23000.008782/2015-15 e a Nota Técnica nº 50029/2015-CGFP/DIREG/SERES/SERES, resolve:

Art. 1º Fica deferido o pedido de desativação do curso de graduação em Educação Profissional, Científica e Tecnológica (35640), Licenciatura, ministrado pelo(a) Faculdade Béthencourt da Silva - FABES, localizada no Município de Rio de Janeiro/RJ, mantido(a) pelo(a) Sociedade Propagadora das Belas Artes.

Art. 2º O(A) Faculdade Béthencourt da Silva - FABES só poderá protocolar novos pedidos de autorização para esse curso, após decorridos 2 (dois) anos da publicação deste ato.

Art. 3º Fica renovado o reconhecimento, para fins exclusivos de expedição e de registro de diplomas, do curso de graduação em Educação Profissional, Científica e Tecnológica (35640), Licenciatura.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

**PORTARIA Nº 1.064, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015**

Dispõe sobre desativação voluntária de curso. Curso de graduação em Educação Profissional, Científica e Tecnológica, Licenciatura, do(a) Faculdade Béthencourt da Silva - FABES, mantido(a) pelo(a) Sociedade Propagadora das Belas Artes.

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, considerando o processo nº 23000.008782/2015-15 e a Nota Técnica nº 50029/2015-CGFP/DIREG/SERES/SERES, resolve:

Art. 1º Fica deferido o pedido de desativação do curso de graduação em Educação Profissional, Científica e Tecnológica (35641), Licenciatura, ministrado pelo(a) Faculdade Béthencourt da Silva - FABES, localizada no Município de Rio de Janeiro/RJ, mantido(a) pelo(a) Sociedade Propagadora das Belas Artes.

Art. 2º O(A) Faculdade Béthencourt da Silva - FABES só poderá protocolar novos pedidos de autorização para esse curso, após decorridos 2 (dois) anos da publicação deste ato.

Art. 3º Fica renovado o reconhecimento, para fins exclusivos de expedição e de registro de diplomas, do curso de graduação em Educação Profissional, Científica e Tecnológica (35641), Licenciatura.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

**PORTARIA Nº 1.065, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015**

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, e a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, considerando o processo nº 23000.10230/2015-24 e a Nota Técnica nº 50058/2015-CGFP/DIREG/SERES/SERES, resolve:

Art. 1º Fica aprovado o descredenciamento voluntário da Faculdade Católica do Ceará - FCC (2722), mantida pela União Norte Brasileira de Educação e Cultura (1766), na forma de aditamento ao seu ato de credenciamento, nos termos do art. 57, VII, da Portaria Normativa MEC nº 40, de 2007.

§1º A Escola Marista Sagrado Coração (CNPJ 10.847.382/0017-04) assume a responsabilidade pela guarda, organização e conservação do acervo documental do(a/s) Faculdade Católica do Ceará - FCC.

§2º Restam desativados os cursos ofertados pelo(a/s) Faculdade Católica do Ceará - FCC, Comunicação Social, Bacharelado(65207), Comunicação Social - Publicidade e Propaganda, Bacharelado (65208), Design de Moda, Tecnológico (67869), Educação Física, Bacharelado (65209), Educação Física, Licenciatura (66175) e Marketing, Tecnológico (68473).

§3º Fica reconhecido ou renovado o reconhecimento, para fins exclusivos de expedição e de registro de diplomas, dos cursos de graduação mencionados no §2º.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

**PORTARIA Nº 1.066, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015**

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 7.690, de 02 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e as alterações dadas pelo Decreto 6.303 de 2007, e considerando o constante do processo nº 23000.010926/2015-01 e a Nota Técnica nº 50062/2015-CGFP/DIREG/SERES/SERES, resolve:

Art. 1º Fica declarada a caducidade do ato autorizativo do curso de graduação em Ciências Contábeis (1156785), Bacharelado, presencial, ministrado pelo(a/s) Faculdade de Administração da Fundação Armando Álvares Penteado - FAE- FAAP (461), mantido(a) pela Fundação Armando Álvares Penteado (320), constante da Portaria MEC nº 502, de 12/22/2011, publicada no Diário Oficial da União de 12/26/2011.

Art. 2º A instituição só poderá protocolar novos pedidos de autorização para esse curso, após decorridos 2 (dois) anos da publicação deste ato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

**PORTARIA Nº 1.067, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015**

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 7.690, de 02 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e as alterações dadas pelo Decreto 6.303 de 2007, e considerando o constante do processo nº 23000.010935/2015-94 e a Nota Técnica nº 50003/2015-CGFP/DIREG/SERES/SERES, resolve:

Art. 1º Fica declarada a caducidade do ato autorizativo do curso de graduação em Hotelaria (1157245), Tecnológico, presencial, ministrado pelo(a/s) Faculdade IDEAL - FACI (1423), mantido(a) pela Sociedade Educacional IDEAL LTDA (941), constante da Portaria nº 49, de 28/05/2012, publicada no Diário Oficial da União de 01/06/2012.

Art. 2º A instituição só poderá protocolar novos pedidos de autorização para esse curso, após decorridos 2 (dois) anos da publicação deste ato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

**PORTARIA Nº 1.068, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015**

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 7.690, de 02 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e as alterações dadas pelo Decreto 6.303 de 2007, e considerando o constante do processo nº 23000.010931/2015-14 e a Nota Técnica nº 50002/2015-CGFP/DIREG/SERES/SERES, resolve:

Art. 1º Fica declarada a caducidade do ato autorizativo do curso de graduação em Logística (1157244), Tecnológico, presencial, ministrado pelo(a/s) Faculdade IDEAL - FACI (1423), mantido(a) pela Sociedade Educacional IDEAL LTDA (941), constante da Portaria nº 49, de 28/05/2012, publicada no Diário Oficial da União de 01/06/2012.

Art. 2º A instituição só poderá protocolar novos pedidos de autorização para esse curso, após decorridos 2 (dois) anos da publicação deste ato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

**PORTARIA Nº 1.069, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015**

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 7.690, de 02 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e as alterações dadas pelo Decreto 6.303 de 2007, e considerando o constante do processo nº 23000.010928/2015-92 e a Nota Técnica nº 50001/2015-CGFP/DIREG/SERES/SERES, resolve:

Art. 1º Fica declarada a caducidade do ato autorizativo do curso de graduação em Marketing (1157171), Tecnológico, presencial, ministrado pelo(a/s) Faculdade IDEAL - FACI (1423), mantido(a) pela Sociedade Educacional IDEAL LTDA (941), constante da Portaria nº 502, de 22/12/2011, publicada no Diário Oficial da União de 26/12/2011.

Art. 2º A instituição só poderá protocolar novos pedidos de autorização para esse curso, após decorridos 2 (dois) anos da publicação deste ato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

**PORTARIA Nº 1.070, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015**

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, a Resolução CNE/CES nº 7/2008 e o Parecer CNE/CES nº 282/2010, considerando o processo nº 23000.012429/2015-30 e a Nota Técnica nº 50043/2015-CGFP/DIREG/SERES/MEC, resolve:

Art. 1º Fica deferido, na forma de aditamento ao ato de credenciamento, o pedido de alteração de denominação do(a) Faculdade Infórum de Tecnologia - FIT (2145) para Faculdade Promove de Tecnologia - FPTEC, mantido(a) pelo(a) Única Educacional (14675) e com sede no município de Belo Horizonte /MG.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

**PORTARIA Nº 1.071, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015**

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, a Instrução Normativa nº 3, de 23 de janeiro de 2013, da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior, considerando o processo nº 23000.008455/2015-63 e a Nota Técnica nº 50010/2015-CGFP/DIREG/SERES/SERES, resolve:

Art. 1º Fica indeferido o pedido de aumento de vagas para o curso de graduação em Gestão Pública (1155145), Tecnológico, ministrado pelo(a) Faculdade ITOP - ITOP, localizado(a) no Município de Palmas/TO, mantido(a) pelo(a) Instituto Tocantinense de Educação Superior e Pesquisa LTDA - ME.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

**PORTARIA Nº 1.072, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015**

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, a Instrução Normativa nº 3, de 23 de janeiro de 2013, da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior, considerando o processo nº 23000.008456/2015-16 e a Nota Técnica nº 50012/2015-CGFP/DIREG/SERES/SERES, resolve:

Art. 1º Fica indeferido o pedido de aumento de vagas para o curso de graduação em Marketing (1155146), Tecnológico, ministrado pelo(a) Faculdade ITOP - ITOP, localizado(a) no Município de Palmas/TO, mantido(a) pelo(a) Instituto Tocantinense de Educação Superior e Pesquisa LTDA - ME.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

**PORTARIA Nº 1.073, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015**

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, a Instrução Normativa nº 3, de 23 de janeiro de 2013, da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior, considerando o processo nº 23000.008453/2015-74 e a Nota Técnica nº 50011/2015-CGFP/DIREG/SERES/SERES, resolve:

Art. 1º Fica indeferido o pedido de aumento de vagas para o curso de graduação em Segurança no Trabalho (1161934), Tecnológico, ministrado pelo(a) Faculdade ITOP - ITOP, localizado(a) no Município de Palmas/TO, mantido(a) pelo(a) Instituto Tocantinense de Educação Superior e Pesquisa LTDA - ME.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

**PORTARIA Nº 1.074, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015**

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, a Instrução Normativa nº 3, de 23 de



janeiro de 2013, da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior, considerando o processo nº 23000.008450/2015-31 e a Nota Técnica nº 50013/2015-CGFP/DIREG/SERES/SERES, resolve:

Art. 1º Fica indeferido o pedido de aumento de vagas para o curso de graduação em Serviço Social (1162948), Bacharelado, ministrado pelo(a) Faculdade ITOP - ITOP, localizado(a) no Município de Palmas/TO, mantido(a) pelo(a) Instituto Tocantinense de Educação Superior e Pesquisa LTDA - ME.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

**PORTARIA Nº 1.075, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015**

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 7.690, de 02 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e as alterações dadas pelo Decreto 6.303 de 2007, e considerando o constante do processo nº 23000.010943/2015-31 e a Nota Técnica nº 50071/2015-CGFP/DIREG/SERES/SERES, resolve:

Art. 1º Fica declarada a caducidade do ato autorizativo do curso de graduação em Aquicultura (114580), Tecnológico, presencial, ministrado pelo(a/s) Faculdade Martha Falcão - FMF (1381), mantido(a) pela Instituto de Ensino Superior da Amazônia LTDA (914), constante da Portaria nº 394, de 8/28/2008, publicada no Diário Oficial da União de 8/29/2008.

Art. 2º A instituição só poderá protocolar novos pedidos de autorização para esse curso, após decorridos 2 (dois) anos da publicação deste ato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

**PORTARIA Nº 1.076, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015**

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 7.690, de 02 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e as alterações dadas pelo Decreto 6.303 de 2007, e considerando o constante do processo nº 23000.010943/2015-31 e a Nota Técnica nº 50071/2015-CGFP/DIREG/SERES/SERES, resolve:

Art. 1º Fica declarada a caducidade do ato autorizativo do curso de graduação em Saneamento Ambiental (118620), Tecnológico, presencial, ministrado pelo(a/s) Faculdade Martha Falcão - FMF (1381), mantido(a) pela Instituto de Ensino Superior da Amazônia LTDA (914), constante da Portaria nº 18, de 1/26/2009, publicada no Diário Oficial da União de 1/27/2009.

Art. 2º A instituição só poderá protocolar novos pedidos de autorização para esse curso, após decorridos 2 (dois) anos da publicação deste ato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

**PORTARIA Nº 1.077, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015**

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, a Resolução CNE/CES nº 7/2008 e o Parecer CNE/CES nº 282/2010, considerando o processo nº 23000.012434/2015-42 e a Nota Técnica nº 50047/2015-CGFP/DIREG/SERES/SERES, resolve:

Art. 1º Fica deferido, na forma de aditamento ao ato de credenciamento, o pedido de alteração de denominação do(a) Faculdade Moraes Júnior - Mackenzie Rio - FMJ- MACKENZIE RIO (195) para Faculdade Presbiteriana Mackenzie Rio, mantido(a) pelo(a) Presbiteriano Mackenzie (22) e com sede no município de Rio de Janeiro/RJ.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

**PORTARIA Nº 1.078, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015**

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 7.690, de 02 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e as alterações dadas pelo Decreto 6.303 de 2007, e considerando o constante do processo nº 23000.000785/2013-49 e a Nota Técnica nº 50059/2015-CGFP/DIREG/SERES/SERES, resolve:

Art. 1º Fica declarada a caducidade do ato autorizativo do curso de graduação em Gastronomia (1134456), Tecnológico, presencial, ministrado pelo(a/s) Faculdade Santo Agostinho - FSA (1131), mantido(a) pela Associação Teresinense de Ensino S/C Ltda. (781), constante da Portaria nº 78, de 04 de fevereiro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 08 de fevereiro de 2011.

Art. 2º A instituição só poderá protocolar novos pedidos de autorização para esse curso, após decorridos 2 (dois) anos da publicação deste ato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

**PORTARIA Nº 1.079, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015**

Dispõe sobre desativação voluntária de curso. Curso de graduação em Sistemas de Informação, Bacharelado, do(a) Faculdades Integradas de Paranaíba - FIPAR, mantido(a) pelo(a) Centro Educacional Visconde de Taunay.

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, considerando o processo nº 23000.008784/2015-12 e a Nota Técnica nº 50027/2015-CGFP/DIREG/SERES/SERES, resolve:

Art. 1º Fica deferido o pedido de desativação do curso de graduação em Sistemas de Informação (59788), Bacharelado, ministrado pelo(a) Faculdades Integradas de Paranaíba - FIPAR, localizada no Município de Paranaíba/MS, mantido(a) pelo(a) Centro Educacional Visconde de Taunay.

Art. 2º O(A) Faculdades Integradas de Paranaíba - FIPAR só poderá protocolar novos pedidos de autorização para esse curso, após decorridos 2 (dois) anos da publicação deste ato.

Art. 3º Fica renovado o reconhecimento, para fins exclusivos de expedição e de registro de diplomas, do curso de graduação em Sistemas de Informação (59788), Bacharelado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

**PORTARIA Nº 1.080, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015**

Dispõe sobre desativação voluntária de curso. Curso de graduação em Turismo (52773), Bacharelado, do Instituto Cenecista Fayal de Ensino Superior, mantido pela Campanha Nacional de Escolas da Comunidade.

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, considerando o processo nº 23000.015933/2012-49 e a Nota Técnica nº 50020/2015-CGFP/DIREG/SERES/SERES, resolve:

Art. 1º Fica deferido o pedido de desativação do curso de graduação em Turismo (52773), Bacharelado, ministrado pelo Instituto Cenecista Fayal de Ensino Superior, localizado no Município de Itajaí/SC, mantido pela Campanha Nacional de Escolas da Comunidade.

Art. 2º O Instituto Cenecista Fayal de Ensino Superior só poderá protocolar novos pedidos de autorização para esse curso, após decorridos 2 (dois) anos da publicação deste ato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

**PORTARIA Nº 1.081, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015**

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, a Instrução Normativa nº 3, de 23 de janeiro de 2013, da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior, considerando o processo nº 23000.008457/2015-52 e a Nota Técnica nº 50073/2015-CGFP/DIREG/SERES/SERES, resolve:

Art. 1º Fica deferido o pedido de redução de vagas, sob a forma de aditamento ao ato autorizativo do curso de graduação em Pedagogia (105400), Licenciatura, ministrado pelo(a) Instituto Superior Santa Rita de Cássia - ISESC, localizado(a) no Município de Itumbiara/GO, mantido(a) pelo(a) Dinâmica Organização Projetos e Consultoria Ltda. - ME (1955).

Parágrafo único. O número total anual de vagas para o curso referido no caput passa de 200 (duzentas) para 20 (vinte).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

**PORTARIA Nº 1.082, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015**

Dispõe sobre desativação voluntária de curso. Curso de graduação em Segurança no Trabalho, Tecnológico, do(a) Universidade Estácio de Sá - UNESA, mantido(a) pelo(a) Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sá LTDA.

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, considerando o processo nº 23000.008355/2015-37 e a Nota Técnica nº 50028/2015-CGFP/DIREG/SERES/SERES, resolve:

Art. 1º Fica deferido o pedido de desativação do curso de graduação em Segurança no Trabalho (103201), Tecnológico, ministrado pelo(a) Universidade Estácio de Sá - UNESA, localizada no Município de São João de Meriti/RJ, mantido(a) pelo(a) Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sá LTDA.

Art. 2º O(A) Universidade Estácio de Sá - UNESA só poderá protocolar novos pedidos de autorização para esse curso, após decorridos 2 (dois) anos da publicação deste ato.

Art. 3º Fica renovado o reconhecimento, para fins exclusivos de expedição e de registro de diplomas, do curso de graduação em Segurança no Trabalho (103201), Tecnológico.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

**PORTARIA Nº 1.083, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015**

Aprova aditamento ao Estatuto da Universidade Federal da Fronteira Sul - UFFS.

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, a Resolução CNE/CES nº 1/2011 e o Parecer CNE/CES nº 282/2010, considerando o processo nº 23000.011425/2015-34 e a Nota Técnica nº 50067/2015-CGFP/DIREG/SERES/SERES, resolve:

Art. 1º Fica aprovado aditamento ao Estatuto da Universidade Federal da Fronteira Sul - UFFS (15121), nos termos do processo nº 23000.011425/2015-34 e da Nota Técnica nº 50067/2015-CGFP/DIREG/SERES/SERES

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

**PORTARIA Nº 1.084, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015**

Aprova aditamento ao Estatuto da Universidade Federal de Itajuba - UNIFEL.

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, a Resolução CNE/CES nº 1/2011 e o Parecer CNE/CES nº 282/2010, considerando o processo nº 23000.011442/2015-71 e a Nota Técnica nº 50066/2015-CGFP/DIREG/SERES/SERES, resolve:

Art. 1º Fica aprovado aditamento ao Estatuto do(a) Universidade Federal de Itajuba - UNIFEL (598), nos termos do processo nº 23000.011442/2015-71 e da Nota Técnica nº 50066/2015-CGFP/DIREG/SERES/SERES.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

**PORTARIA Nº 1.085, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015**

Aprova aditamento ao Estatuto da Universidade Federal do Amapá - UNIFAP.

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, a Resolução CNE/CES nº 1/2011 e o Parecer CNE/CES nº 282/2010, considerando o processo nº 23125.004238/2014-15 e a Nota Técnica nº 50065/2015-CGFP/DIREG/SERES/SERES, resolve:

Art. 1º Fica aprovado aditamento ao Estatuto da Universidade Federal do Amapá - UNIFAP (830), cujo artigo 11 passa a ter a seguinte redação:

Art. 11 O Conselho Universitário (CONSU), colegiado integrante da Administração Superior, órgão deliberativo e normativo em matéria de gestão universitária e instância de recursos é composto:

I. Pelo/a Reitor/a, como seu Presidente;  
II. Pelo/a Vice-Reitor/a, como seu Vice-Presidente;  
III. Pelo/a Pró-Reitores/as  
IV. Por 14 (quatorze) representantes do magistério superior da UNIFAP, eleitos por seus pares, em escrutínio secreto;  
V. Por representantes do corpo técnico-administrativo, eleitos pelos seus pares, em escrutínio secreto, na proporção de 15% (quinze por cento);  
VI. Por representantes do corpo discente, eleitos pelos seus pares, em escrutínio secreto, na proporção de 15% (quinze por cento);

VII. Por representantes docentes dos Departamentos Acadêmicos, na forma do § 5º deste artigo; e;

VIII. Por três representantes docentes do departamento de interiorização;

IX. Por 1 (um) representante da comunidade externa à Unifap a ser eleito pelo CONSU dentre nomes indicados, em lista triplíce, conforme disposto no § 6º.

§ 1º Os representantes das Pró-Reitorias de Administração, de Planejamento, de Graduação, de Pesquisa e Pós-Graduação, e de Extensão e Ações Comunitárias integram o Pleno com direito a voz e voto, quanto às demais Pró-Reitorias, seus representantes terão direito somente a voz.

a) Em caso de impedimento dos titulares das Pró-Reitorias, caberá a seus respectivos substitutos eventuais representá-los nas reuniões do CONSU.

§ 2º Na composição proporcional do CONSU, os docentes ocuparão setenta por cento dos assentos, atendendo ao que rege a lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

§ 3º Quando os 30% (trinta por cento) proporcionais, compartilhado pelo corpo técnico-administrativo (15%) e corpo discente (15%) resultar em número fracionado, o quantitativo de membros se dará por meio da alternância, por mandato, entre as categorias, garantindo a isonomia da representatividade.

§ 4º As representações do corpo técnico administrativo e do corpo discente tratadas nos incisos V e VI deste artigo podem ser ampliadas para assegurar a proporcionalidade da composição do CONSU.

§ 5º A representação dos Departamentos Acadêmicos obedecerá à seguinte proporção:

a) departamento/s om até 02 colegiados de cursos, 01 representante;  
b) departamento/s com 03 até o limite de 05 colegiados de cursos, 02 representantes;  
c) departamento/s com 06 ou mais colegiados de curso, 03 representantes.

§ 6º A representação externa da qual trata o inciso IX deste Artigo, advirá das Instituições de Ensino Superior com status de universidade pública ou Instituto Federal, com sede no Estado do Amapá.

a) Detentores de cargos comissionados não poderão concorrer à vaga prevista para a representação externa;

§ 7º Os representantes de que tratam os incisos IV, V, VI, VII, VIII e IX deste artigo terão mandato de dois anos, permitida a recondução por um único período subsequente.

§ 8º As eleições para membros titulares e suplentes do CONSU serão conduzidas por comissões escolhidas pelo CONSU e nomeadas pela reitoria, sendo o processo eleitoral normatizado por regimento próprio e aprovado pelo pleno.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

**PORTARIA Nº 1.086, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015**

Approva ao Estatuto da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará - UNIFESS-PA.

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, a Resolução CNE/CES nº 1/2011 e o Parecer CNE/CES nº 282/2010, considerando processo nº 23000.006488/2014-98 e a Nota Técnica nº 50064/2015-CGFP/DIREG/SERES/SERES, resolve:

Art. 1º Fica aprovado o Estatuto do(a) Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará - UNIFESSPA (18440), nos termos do processo nº 23000.006488/2014-98 e da Nota Técnica nº 50064/2015-CGFP/DIREG/SERES/SERES.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

**PORTARIA Nº 1.087, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015**

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Normativa nº 40, de

12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, a Resolução CNE/CES nº 7/2008 e o Parecer CNE/CES nº 282/2010, considerando o processo nº 23000.012435/2015-97 e a Nota Técnica nº 50042/2015-CGFP/DIREG/SERES/MEC, resolve:

Art. 1º Fica deferido, na forma de aditamento ao ato de credenciamento, o pedido de alteração de denominação do(a) Faculdade de Ciências, Saúde, Exatas e Jurídicas de Teresina - FACULDADE CEUT (916) para Faculdade Estácio de Teresina - ESTÁCIO TERESINA, mantido(a) pelo(a) Centro de Ensino Unificado de Teresina (645) e com sede no município de Teresina/PI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

**PORTARIA Nº 1.088, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015**

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, a Resolução CNE/CES nº 7/2008 e o Parecer CNE/CES nº 282/2010, considerando o processo nº 23000.012436/2015-31 e a Nota Técnica nº 50045/2015-CGFP/DIREG/SERES/MEC, resolve:

Art. 1º Fica deferido, na forma de aditamento ao ato de credenciamento, o pedido de alteração de denominação do(a) Faculdade de Tecnologia Intensiva de Parnaíba - FATECI (14297) para Faculdade Síntese, mantido(a) pelo(a) Sociedade Universitária do Piaí & CIA S/S (13316) e com sede no município de Parnaíba/PI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

**PORTARIA Nº 1.089, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015**

Dispõe sobre desativação voluntária de curso. Curso de graduação em Banco de Dados, Tecnológico, do(a) Faculdade do Acre - FAC, mantido(a) pelo(a) União Educacional do Norte LTDA.

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, considerando o processo nº 23000.008003/2015-81 e a Nota Técnica nº 50049/2015-CGFP/DIREG/SERES/MEC, resolve:

Art. 1º Fica deferido o pedido de desativação do curso de graduação em Banco de Dados (119605), Tecnológico, ministrado pelo(a) Faculdade do Acre - FAC, localizada no Município de Rio Branco, mantido(a) pelo(a) União Educacional do Norte LTDA.

Art. 2º O(A) Faculdade do Acre - FAC só poderá protocolar novos pedidos de autorização para esse curso, após decorridos 2 (dois) anos da publicação deste ato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

**PORTARIA Nº 1.090, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015**

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, a Resolução CNE/CES nº 7/2008 e o Parecer CNE/CES nº 282/2010, considerando o processo nº 23000.012422/2015-18 e a Nota Técnica nº 50044/2015-CGFP/DIREG/SERES/MEC, resolve:

Art. 1º Fica deferido, na forma de aditamento ao ato de credenciamento, o pedido de alteração de denominação do(a) Faculdade Ideal Paulista - FIP (11752) para Faculdade Sudoeste Paulista - Tatuí - FSP, mantido(a) pelo(a) SOPEC - Sociedade Paulista de Ensino e Cultura LTDA (14971) e com sede no município de Tatuí/SP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

**DESPACHO DO SECRETÁRIO**

Em 23 de dezembro de 2015

Cumprimento de decisão judicial. Suspensão das medidas previstas no item ii) do Despacho do Secretário nº 188, de 11/11/2013, publicado no DOU de 13/11/2013.

Nº 101 - O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, e em cumprimento à decisão de antecipação de tutela exarada no Processo Judicial nº 0049377-32.2015.4.01.3400, em trâmite na 16ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, determina que:

I - Sejam suspensas as medidas previstas no item ii) do Despacho do Secretário nº 188, de 11 de novembro de 2013, publicado no DOU de 13 novembro de 2013.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

## Ministério da Fazenda

### GABINETE DO MINISTRO

**DESPACHO DO MINISTRO**  
Em 23 de dezembro de 2015

Processo nº: 17944.000047/2015-19.

Interessado: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP e Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES . Assunto: Contrato de Garantia, a ser firmado entre a União e a Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP, com a intervenção do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, relativo ao Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 14.2.0983.1, celebrado entre o BNDES e a FINEP, no valor de até R\$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais), dividido em dois subcréditos: Subcrédito "A" - Inovação Tecnológica, no montante de R\$ 1.900.000.000,00 (um bilhão e novecentos milhões de reais), e Subcrédito "B" - Capital Inovador, no montante de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), ambos destinados ao financiamento de projetos de inovação tecnológica, nos termos da Resolução CMN nº 4.300, de 30 de dezembro de 2013, e com fundamento na Lei nº 12.096, de 24 de novembro de 2009.

Despacho: Tendo em vista as manifestações da Secretaria do Tesouro Nacional e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, bem como o disposto na Lei nº 10.552, de 13 de novembro de 2002, autorizo a concessão da garantia, observadas as formalidades legais.

NELSON HENRIQUE BARBOSA FILHO

### COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS SECRETARIA EXECUTIVA

**DELIBERAÇÃO Nº 747, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015**

Suspensão de Negociação de Cotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Pracionados, nos termos do art. 9º, § 1º, inciso I, da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM torna público que o Colegiado, em reunião realizada em 22 de dezembro de 2015, com fundamento no art. 9º, § 1º, inciso I, da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, e considerando que:

a. a Superintendência de Relações com Investidores Institucionais - SIN constatou que a ESTRATÉGIA INVESTIMENTOS S.A. CVC (CNPJ: 74.073.974/0001-31), na qualidade de instituição administradora do RIO FORTE FIDC-NP (CNPJ: 12.066.100/0001-08), não vem apresentando ao público investidor as informações periódicas do Fundo previstas na Instrução CVM nº 356, de 17 de dezembro de 2001; e

b. a ausência de informações que são exigidas pelas normas legais e regulamentares e são essenciais à tomada de decisões de investimento e desinvestimento por parte do público investidor autoriza a CVM a determinar a suspensão da negociação de cotas do Fundo no mercado secundário, com o fim de prevenir situações anormais do mercado, na forma do art. 9º, § 1º, inciso I, da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, deliberou:

I - determinar a CETIP S.A. - MERCADOS ORGANIZADOS a imediata suspensão em seu ambiente de negociação de operações que envolvam cotas do RIO FORTE FIDC-NP, alertando que a não observância da presente determinação a sujeitará à imposição de multa cominatória diária, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), sem prejuízo da responsabilidade da ESTRATÉGIA INVESTIMENTOS S.A. CVC pelas infrações já cometidas antes da publicação desta Deliberação, com a imposição da penalidade cabível, nos termos do art. 11 da Lei nº 6.385, de 1976, após o regular processo administrativo sancionador; e

II - que esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO P. GOMES PEREIRA

**DELIBERAÇÃO Nº 748, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015**

Altera a Estrutura Organizacional da CVM.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM torna público que o Colegiado, em reunião realizada em 22 de dezembro de 2015, e com fundamento no parágrafo 2º do art. 11 e no item VI do art. 16 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria Nº 327, de 11 de julho de 1977, do Ministro da Fazenda, e tendo em vista o Decreto nº 6.382, de 27 de fevereiro de 2008, publicado no Diário Oficial da União de 28 subseqente, resolveu:

I - alterar a estrutura organizacional aprovada pela Deliberação CVM nº 721, de 25 de abril de 2014, com a finalidade de criar a Coordenação de Governança de Tecnologia da Informação (GSG), lotada na Sede e subordinada à Superintendência de Informática (SSI), a Seção de Documentação (COD), lotada na Sede e subordinada à Superintendência de Proteção e Orientação aos Investidores (SOI), e a Gerência de Registro 3 (GER-3), lotada na Sede e subordinada à Superintendência de Registro de Valores Mobiliários (SRE), bem como de extinguir a Gerência de Documentação (GAD),



lotada na Sede e subordinada à Superintendência Administrativo-Financeira, e a Coordenação Administrativa (CRB), subordinada à Superintendência Regional de Brasília (SRB);

II - consolidar a estrutura organizacional da CVM, estabelecendo componentes, siglas e subordinadas, conforme abaixo:

- COLEGIADO - COL
- PRESIDÊNCIA - PTE
- GABINETE - CGP
- Secretaria Executiva - EXE
- ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - ASC
- ASSESSORIA DE ANÁLISE E PESQUISA - ASA
- AUDITORIA INTERNA - AUD
- PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA - PFE
- Subprocuradoria Jurídica 1 - GJU-1
- Subprocuradoria Jurídica 2 - GJU-2
- Subprocuradoria Jurídica 3 - GJU-3
- Subprocuradoria Jurídica 4 - GJU-4
- SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA - SAD

- Gerência de Arrecadação - GAC
- Gerência de Contabilidade e Finanças - GAF
- Gerência de Licitações e Contratos - GAL
- Gerência de Recursos Humanos - GAH
- Gerência de Serviços Gerais e Patrimônio - GAS
- Coordenação Administrativa Regional de São Paulo - CAR-SP

- Coordenação de Capacitação - CAP
- SUPERINTENDÊNCIA GERAL - SGE
- Gerência Geral de Processos - GGE
- SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES COM EMPRESAS - SEP

- Gerência de Acompanhamento de Empresas 1 - GEA-1
- Gerência de Acompanhamento de Empresas 2 - GEA-2
- Gerência de Acompanhamento de Empresas 3 - GEA-3
- Gerência de Acompanhamento de Empresas 4 - GEA-4
- Gerência de Acompanhamento de Empresas 5 - GEA-5
- SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES INSTITUCIONAIS - SIN
- Gerência de Apuração de Irregularidades - GIA
- Gerência de Registros e Autorizações - GIR
- Gerência de Acompanhamento de Fundos - GIF
- Gerência de Acompanhamento de Fundos Estruturados - GIE

- SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES COM O MERCADO E INTERMEDIÁRIOS - SMI
- Gerência de Acompanhamento de Mercado 1 - GMA-1
- Gerência de Acompanhamento de Mercado 2 - GMA-2
- Gerência de Análise de Negócios - GMN
- Gerência de Estrutura de Mercado e Sistemas Eletrônicos - GME

- SUPERINTENDÊNCIA DE REGISTRO DE VALORES MOBILIÁRIOS - SRE
- Gerência de Registros 1 - GER-1
- Gerência de Registros 2 - GER-2
- Gerência de Registros 3 - GER-3
- SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO EXTERNA - SFI

- Gerência de Fiscalização Externa 1 - GFE-1
- Gerência de Fiscalização Externa 2 - GFE-2
- Gerência de Fiscalização Externa 3 - GFE-3
- Gerência de Fiscalização Externa 4 - GFE-4
- SUPERINTENDÊNCIA DE PROCESSOS SANCIONADORES - SPS

- Gerência de Processos Sancionadores 1 - GPS-1
- Gerência de Processos Sancionadores 2 - GPS-2
- Gerência de Processos Sancionadores 3 - GPS-3
- Coordenação de Controle de Processos Administrativos - CCP

- SUPERINTENDÊNCIA DE PROTEÇÃO E ORIENTAÇÃO AOS INVESTIDORES - SOI
- Gerência de Orientação aos Investidores 1 - GOI-1
- Gerência de Orientação aos Investidores 2 - GOI-2
- Coordenação de Educação Financeira - COE
- Coordenação de Estudos Comportamentais e Pesquisa - COP

- Seção de Documentação - COD
- SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS - SRI
- Gerência de Relações Internacionais - GRI
- SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE MERCADO - SDM

- Gerência de Aperfeiçoamento de Normas - GDN
- Coordenação de Desenvolvimento de Normas - CDN
- SUPERINTENDÊNCIA DE NORMAS CONTÁBEIS E DE AUDITORIA - SNC
- Gerência de Normas de Auditoria - GNA
- Gerência de Normas Contábeis - GNC
- SUPERINTENDÊNCIA DE INFORMÁTICA - SSI
- Coordenação de Governança de Tecnologia da Informação - CSG

- Gerência de Sistemas - GSI
- Gerência de Tecnologia - GST
- SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO - SPL
- Gerência de Projetos - GPE
- Coordenação de Planejamento - CPA
- SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE BRASÍLIA - SRB

- III - distribuir os componentes organizacionais, por localidade, de acordo com o descrito a seguir:
  - a) em São Paulo, SP:

- Coordenação Administrativa Regional de São Paulo - CAR-SP
- Gerência de Fiscalização Externa 3 - GFE-3
- Gerência de Fiscalização Externa 4 - GFE-4
- Gerência de Processos Sancionadores 3 - GPS-3
- Gerência de Orientação aos Investidores 2 - GOI-2
- SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES COM O MERCADO E INTERMEDIÁRIOS - SMI
- Gerência de Acompanhamento de Mercado 2 - GMA-2
- Gerência de Análise de Negócios - GMN
- b) em Brasília, DF:
  - SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE BRASÍLIA - SRB
- c) no Rio de Janeiro, RJ:
  - os demais componentes;
  - IV - revogar a Deliberação CVM nº 721, de 25 de abril de 2014; e
  - V - que esta Deliberação entra em vigor em 04 de janeiro de 2016.

LEONARDO P. GOMES PEREIRA

### SUPERINTENDÊNCIA-GERAL SUPERINTENDÊNCIA DE NORMAS CONTÁBEIS E DE AUDITORIA

#### ATO DECLARATÓRIO Nº 14.723, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015

O Superintendente de Normas Contábeis e de Auditoria da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada através da Deliberação CVM Nº 176, de 03 de fevereiro de 1995, e tendo em vista o disposto no artigo 39 da Instrução CVM Nº 308, de 14 de maio de 1999, declara cancelado na Comissão de

### SUPERINTENDÊNCIA DE PROCESSOS SANCIONADORES COORDENAÇÃO DE CONTROLE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

Processo Administrativo Sancionador CVM Nº 1/2007  
Reg. Col. nº 7214/2010

Acusado	Advogado
Carla Cico	Hugo Leonardo Teixeira (OAB/MG nº 82.451)
Carlos Geraldo Campos Magalhães	Carlos José Rolim de Mello (OAB/SP nº 107.508)
Daniela Maluf Pfeiffer	Francisco Antunes Maciel Müssnich (OAB/RJ nº 28.717)
Eduardo Cintra Santos	Francisco Antunes Maciel Müssnich (OAB/RJ nº 28.717)
Eduardo Seabra Fagundes	Francisco Antunes Maciel Müssnich (OAB/RJ nº 28.717)
Francisco Ribeiro Magalhães Filho	Luiz Carlos Andrezani (OAB/SP nº 81.071)
Gilberto Braga	Nelson Laks Eizirik (OAB/RJ nº 38.730)
Jorge Michel Lepeltier	Nelson Laks Eizirik (OAB/RJ nº 38.730)
Luiz Fernando Cavalcanti Trocoli	Nelson Laks Eizirik (OAB/RJ nº 38.730)
Luiz Otavio Nunes West	Nelson Laks Eizirik (OAB/RJ nº 38.730)
Marcos Nascimento Ferreira	Francisco Antunes Maciel Müssnich (OAB/RJ nº 28.717)
Maria Amália Coutrim	Francisco Antunes Maciel Müssnich (OAB/RJ nº 28.717)
Paulo Pedrão Rio Branco	André Pinto da Rocha Osório Gondinho (OAB/RJ nº 91.975) e Maria Alice Tarcitano da Fonseca Doria Gondinho (OAB/RJ nº 53.689)
Ricardo Wiering de Barros	Francisco Antunes Maciel Müssnich (OAB/RJ nº 28.717)
Rodrigo Bhering Andrade	Francisco Antunes Maciel Müssnich (OAB/RJ nº 28.717)

Diretor Relator: Pablo Renteria

#### DESPACHOS DO DIRETOR

Em 22 de dezembro de 2015

Despacho: "1. Trata-se de pedido de prorrogação do prazo para manifestação acerca dos documentos contidos nas 56 (cinquenta e seis) caixas vermelhas referidas pelo Relatório de Inquérito à fl. 3.620, formulado pelos acusados Gilberto Braga, Jorge Michel Lepeltier, Luiz Fernando Cavalcanti Trocoli e Luiz Otavio Nunes West. Nos termos do despacho por mim proferido em 3.12.2015 e publicado em 7.12.2015, o prazo em questão encerra-se em 22.12.2015. 2. Tendo em vista que, conforme relatado pelos requerentes, as cópias dos mencionados documentos somente lhes foram disponibilizadas em 21.12.2015, determino que lhes seja devolvido o prazo de 15 (quinze) dias para apresentarem suas respectivas manifestações, a ser contado a partir da publicação do presente despacho. 3. Encaminhem-se os autos à CCP para que proceda com a intimação dos acusados e de seus advogados por meio de publicação no Diário Oficial da União, de acordo com o art. 40 da Deliberação CVM nº 538/2008".

O inteiro teor do despacho está disponível nos autos do PAS em referência e na página da CVM na rede mundial de computadores ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)).

Processo Administrativo CVM Nº RJ2012/15235  
Reg. Col. nº 8778/2013

Acusado	Advogado
Rogério Payrebrune St. Sève Marins	Raphael Bernardes da Silveira (OAB/PR nº 40.542)
Eurico de Avellar Kesselring	Raphael Bernardes da Silveira (OAB/PR nº 40.542)
Alfeu Antonio Caznoch	Raphael Bernardes da Silveira (OAB/PR nº 40.542)
Rodolfo Marchioni Kesselring	Raphael Bernardes da Silveira (OAB/PR nº 40.542)
Roberto de Payrebrune St. Sève Marins	Raphael Bernardes da Silveira (OAB/PR nº 40.542)
Edmilson Louis Carneiro Baggio	Raphael Bernardes da Silveira (OAB/PR nº 40.542)

Assunto: Pedido de produção de provas  
Diretor Relator: Pablo Renteria

Despacho: "Trata-se de pedido de produção de provas apresentado por Rogério Payrebrune St. Sève Marins, Eurico de Avellar Kesselring, Alfeu Antonio Caznoch, Rodolfo Marchioni Kesselring, Roberto de Payrebrune St. Sève Marins e Edmilson Louis Carneiro Baggio (...). (...) os Acusados requereram a realização de prova pericial contábil para confirmar a tese da defesa (...) e para a apuração dos valores dos estoques conforme os critérios determinados pelo Pronunciamento Técnico 16 (R1). Solicitaram também a oitiva das testemunhas (...). Com relação à solicitação de perícia contábil, concedo aos Acusados prazo de 30 (trinta) dias, contado da publicação deste despacho, para a apresentação do parecer contábil, elaborado pela perita indicada pelos Acusados. Informo que todos os custos decorrentes da elaboração do parecer correm por conta dos Acusados. Quanto à oitiva de testemunhas, informo que o pedido será apreciado oportunamente, após a apresentação do aludido parecer contábil. (...)".

O inteiro teor do despacho está disponível nos autos do PAS em referência e na página da CVM na rede mundial de computadores ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)).

PABLO RENTERIA





38 - Processo nº: 14751.720317/2012-20 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: SEDUP-SOCIEDADE EDUCACIONAL DA PARAIBA LTDA - EPP  
 39 - Processo nº: 15504.726536/2011-16 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: INTEGRAL ENGENHARIA LTDA

DIA 28 DE JANEIRO DE 2016, ÀS 14:00 HORAS  
 CSP - MULTAS - RETROATIVIDADE BENIGNA E OUTROS

Relator: MARIA HELENA COTTA CARDOZO  
 40 - Processo nº: 19515.002386/2010-01 - Recorrente: GOCIL SERVICOS DE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: ANA PAULA FERNANDES  
 41 - Processo nº: 11020.722273/2011-58 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: TRAMONTINA CENTRAL DE ADMINISTRACAO LTDA

Relator: HEITOR DE SOUZA LIMA JUNIOR  
 42 - Processo nº: 10920.721961/2012-75 - Recorrentes: ASSOCIACAO BENEFICENTE EVANGELICA DE JOINVILLE e FAZENDA NACIONAL

Relator: GERSON MACEDO GUERRA  
 43 - Processo nº: 15563.000409/2010-16 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: NUCLEO DE SAUDE E ACAO SOCIAL - SALUTE SOCIALE

44 - Processo nº: 10783.725298/2011-19 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: CRISTO REI EDUCACIONAL LTDA

CSP - MULTA ISOLADA - COMPENSAÇÃO  
 Relator: RITA ELIZA REIS DA COSTA BACCHIERI  
 45 - Processo nº: 11030.722246/2012-47 - Recorrente: PROSERVI SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: PATRICIA DA SILVA  
 46 - Processo nº: 15586.720532/2013-23 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: NASSAU EDITORA RADIO E TV LTDA

47 - Processo nº: 10660.720448/2012-75 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: MUNICIPIO DE PEDRALVA  
 Relator: ELAINE CRISTINA MONTEIRO E SILVA VIEIRA

48 - Processo nº: 10410.721627/2013-52 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: INDUSTRIA DE LATICINIOS PALMEIRA DOS INDIOS S/A ILPISA

Relator: ANA PAULA FERNANDES  
 49 - Processo nº: 15586.720264/2012-69 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: MUNICIPIO DE MARATAIZES

Relator: HEITOR DE SOUZA LIMA JUNIOR  
 50 - Processo nº: 10972.720127/2011-76 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: MUNICIPIO DE CAMPOS ALTOS

IRF  
 51 - Processo nº: 13807.013400/99-28 - Recorrente: ADMISTRADORA FORTALEZA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

52 - Processo nº: 12571.000133/2011-51 - Recorrentes: MEDIPUAVA CONVENIO MEDICO HOSPITALAR LTDA - EPP e FAZENDA NACIONAL

IRPF - DEPÓSITOS BANCÁRIOS  
 Relator: LUIZ EDUARDO DE OLIVEIRA SANTOS  
 53 - Processo nº: 13854.000025/2006-16 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: UBIRATAN POMPEO CAMPOS FREIRE

54 - Processo nº: 13971.003290/2010-98 - Recorrente: ROLF KUEHNRIKH e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: MARIA HELENA COTTA CARDOZO  
 55 - Processo nº: 19515.001351/2002-36 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: ADRIANO FLORENCIO DE LIMA

56 - Processo nº: 10768.001099/2005-61 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: AMAURI FRANKLIN NOGUEIRA FILHO

57 - Processo nº: 19515.001510/2002-01 - Recorrente: ANA MARIA VIRGILIO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

58 - Processo nº: 16707.001291/2003-97 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: ANTONIO CARLOS MAGALHAES ALVES

59 - Processo nº: 10980.013357/2006-19 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: ARNALDO RZEPA

DIA 29 DE JANEIRO DE 2016, ÀS 09:00 HORAS  
 IRPF - MULTA QUALIFICADA  
 Relator: LUIZ EDUARDO DE OLIVEIRA SANTOS

60 - Processo nº: 19515.004392/2007-99 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: JOAO PAULO ELLIS KAR-MANN  
 Relator: MARIA HELENA COTTA CARDOZO

61 - Processo nº: 18471.001550/2006-69 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: ANTONIO GONCALVES CARNEIRO

62 - Processo nº: 18471.001743/2006-10 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: RAMON PRESTES GUEDES DE MORAES

63 - Processo nº: 11634.000119/2007-27 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: GUILHERME MACULAN SO-DRE  
 Relator: RITA ELIZA REIS DA COSTA BACCHIERI

64 - Processo nº: 10825.720828/2011-07 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: CELIA VICENTE IACHEL MARQUES

65 - Processo nº: 18088.000219/2007-36 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: BENEDICTO DI SANTO  
 Relator: GERSON MACEDO GUERRA

66 - Processo nº: 13857.000573/2006-16 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: JESUS MARTINS  
 IRPF - MULTA AGRÁVADA

Relator: HEITOR DE SOUZA LIMA JUNIOR  
 67 - Processo nº: 10530.002916/2005-82 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: JOAO ALVES BORGES  
 Relator: GERSON MACEDO GUERRA

68 - Processo nº: 18471.000021/2008-18 - Recorrente: FAZEN-DA NACIONAL e Recorrida: ALFREDO SEVERINO CAREGNATO IRPF - DECADÊNCIA

Relator: LUIZ EDUARDO DE OLIVEIRA SANTOS  
 69 - Processo nº: 15983.000369/2006-77 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: YAN DA JUN

Relator: MARIA HELENA COTTA CARDOZO  
 70 - Processo nº: 10920.007340/2007-18 - Recorrente: FAZEN-DA NACIONAL e Recorrida: ALESSANDER GIARDINI LENZI

71 - Processo nº: 15374.001105/2001-02 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: ANGELA MARIA BRAZ LOPES DOS SANTOS

Relator: ANA PAULA FERNANDES  
 72 - Processo nº: 10235.001214/2006-05 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: JOSUE SOUSA ROCHA

73 - Processo nº: 10530.723475/2011-02 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: LORENI LUIZ COMPARIN

74 - Processo nº: 13899.000199/2007-35 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: FABIO KENDJY TAKAHASHI  
 Relator: HEITOR DE SOUZA LIMA JUNIOR

75 - Processo nº: 19515.000368/2007-81 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Embargada: ROHR S A ESTRUTURAS TUBULARES

DIA 29 DE JANEIRO DE 2016, ÀS 14:00 HORAS  
 ITR  
 Relator: LUIZ EDUARDO DE OLIVEIRA SANTOS

76 - Processo nº: 10675.720108/2007-18 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: ALAOR RIBEIRO DE PAIVA  
 77 - Processo nº: 10660.720066/2007-84 - Recorrente: ME-LHORAMENTOS DE SAO PAULO - ARBOR LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

78 - Processo nº: 10183.720076/2006-10 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: IMOBILIARIA E CONSTRU-TORA SAO JOSE LTDA

79 - Processo nº: 10630.720969/2009-84 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: VALE S.A.

80 - Processo nº: 10183.720080/2006-70 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: CARLOS REINERS

81 - Processo nº: 10183.721694/2009-11 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: AUTO POSTO ESPIGAO LTDA  
 Relator: MARIA HELENA COTTA CARDOZO

82 - Processo nº: 13609.720115/2007-00 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Embargada: ADOLFO NILSON DA SILVA  
 Relator: RITA ELIZA REIS DA COSTA BACCHIERI

83 - Processo nº: 10630.720302/2007-10 - Embargante: APERAM INOX AMERICA DO SUL S.A. e Embargada: FAZEN-DA NACIONAL

CARLOS ALBERTO FREITAS BARRETO  
 Presidente

AFONSO ANTONIO DA SILVA  
 Secretário

**CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA  
 SECRETARIA EXECUTIVA**

**ATO COTEPE/MVA Nº 22, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015**

Altera as Tabelas I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII e XIII anexas ao ATO COTEPE/ICMS 42/13, que divulga as margens de valor agregado a que se refere à cláusula oitava do Convênio ICMS 110/07, que dispõe sobre o regime de substituição tributária nas operações com combustíveis e lubrificantes, derivados ou não de petróleo, e com outros produtos.

O Secretário Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na cláusula oitava do Convênio ICMS 110/07, de 28 de setembro de 2007, torna público que os Estados de Rio Grande do Sul e São Paulo, a partir de 1º de janeiro de 2016, adotarão as margens de valor agregado, a seguir indicadas nas Tabelas I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII e XIII do Ato COTEPE/ICMS 42/13, de 20 de setembro de 2013.

TABELA I - OPERAÇÕES REALIZADAS PELAS DISTRIBUIDORAS

UF	Gasolina Automotiva Comum e Alcool Anidro			Gasolina Automotiva Premium e Alcool Anidro			Álcool hidratado			Óleo Combustível		Gás Natural Veicular		Lubrificante Derivado de Petróleo		Lubrificante Não derivado de Petróleo			
	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais		Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais		Internas	Interestaduais	Originado de Importação 4%
						Alíquota 7 %	Alíquota 12%								Alíquota 7 %	Alíquota 12%			
*RS	32,32%	89,03%	59,07%	127,25%	31,53%	-	65,35%	80,38%	9,96%	34,09%	-	-	61,31%	96,72%	61,31%	-	73,11%	88,85%	
*SP	77,01%	136,01%	77,01%	136,01%	19,18%	28,15%	35,43%	24,14%	10,48%	34,73%	-	-	61,31%	96,72%	61,31%	-	73,12%	88,85%	

TABELA II - OPERAÇÕES REALIZADAS POR PRODUTOR NACIONAL DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES

UF	Gasolina Comum	Automotiva	Gasolina Premium	Automotiva	Óleo Diesel		Óleo Diesel S10		GLP (P13)		GLP		Óleo Combustível		Gás Natural Veicular	
	Internas	Interes-taduais	Internas	Interes-taduais	Internas	Interes-taduais	Internas	Interes-taduais	Internas	Interes-taduais	Internas	Interes-taduais	Internas	Interes-taduais	Internas	Interes-taduais
*RS	86,03%	165,76%	117,69%	210,98%	42,72%	62,18%	40,11%	59,21%	198,42%	239,11%	75,46%	99,39%	30,70%	59,39%	-	-
*SP	77,01%	136,01%	77,01%	136,01%	33,33%	51,51%	34,02%	52,29%	199,34%	240,16%	79,09%	103,51%	-	-	-	-

UF	Lubrificante Derivado de Petróleo		Lubrificante Não derivado de Petróleo			Álcool Hidratado				
	Internas	Interes-taduais	Internas	Interestaduais	Alíquota 12%	Originado de Importação 4%	Internas	Interestaduais	Alíquota 12%	Originado de Importação 4%
*RS	61,31%	96,72%	61,31%	-	73,11%	88,85%	86,40%	-	134,33%	155,63%
*SP	61,31%	96,72%	61,31%	-	73,12%	88,85%	31,62%	41,53%	49,57%	37,11%

TABELA III - OPERAÇÕES REALIZADAS POR IMPORTADORES DE COMBUSTÍVEIS

UF	Gasolina Automotiva Comum		Gasolina Automotiva Premium		Óleo Diesel		Óleo Diesel S10		GLP (P13)		GLP		QAV		Alcool Hidratado	
	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais
*RS	86,03%	165,76%	117,69%	210,98%	42,72%	62,18%	40,11%	59,21%	198,42%	239,11%	75,46%	99,39%	-	-	86,40%	134,33%
*SP	77,01%	136,01%	77,01%	136,01%	33,33%	51,51%	34,02%	52,29%	199,34%	240,16%	79,09%	103,51%	40,76%	87,69%	19,18%	24,14%

TABELA IV - OPERAÇÕES REALIZADAS POR DISTRIBUIDORAS:

UF	Gasolina Automotiva Comum e Alcool Anidro		Gasolina Automotiva Premium e Alcool Anidro		Óleo Combustível	
	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais
*RS	53,62%	200,63%	119,46%	251,78%	84,68%	163,83%
*SP	86,18%	148,25%	148,25%	148,25%	86,18%	148,25%

TABELA V - OPERAÇÕES REALIZADAS POR PRODUTOR NACIONAL DE COMBUSTÍVEL

UF	Gasolina Automotiva Comum		Gasolina Automotiva Premium		Óleo Diesel		Óleo Diesel S10		GLP (P13)		GLP		Óleo Combustível	
	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais
*RS	110,44%	200,63%	146,24%	251,78%	54,97%	76,10%	51,24%	71,86%	198,42%	239,11%	75,46%	99,39%	30,70%	59,39%
*SP	86,18%	148,25%	86,18%	148,25%	36,64%	55,27%	37,20%	55,91%	199,34%	240,16%	79,09%	103,51%	-	-

TABELA VI - OPERAÇÕES REALIZADAS POR DISTRIBUIDORAS

UF	Gasolina Automotiva Comum e Alcool Anidro		Gasolina Automotiva Premium e Alcool Anidro		Óleo Combustível	
	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais
*RS	57,52%	125,03%	89,38%	170,54%	23,75%	50,91%
*SP	118,02%	190,69%	118,02%	190,69%	19,11%	45,25%

TABELA VII - OPERAÇÕES REALIZADAS POR PRODUTOR NACIONAL DE COMBUSTÍVEL

UF	Gasolina Automotiva Comum		Gasolina Automotiva Premium		Óleo Diesel		Óleo Diesel S10		GLP (P13)		GLP		Óleo Combustível	
	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais
*RS	115,79%	208,27%	152,51%	260,72%	54,97%	75,90%	51,08%	71,68%	256,82%	305,48%	94,14%	120,62%	47,09%	79,38%
*SP	118,02%	190,69%	118,02%	190,69%	51,56%	72,23%	51,42%	72,07%	248,26%	240,16%	95,86%	122,57%	-	-

TABELA VIII - OPERAÇÕES REALIZADAS POR DISTRIBUIDORAS

UF	Gasolina Automotiva Comum e Alcool Anidro		Gasolina Automotiva Premium e Alcool Anidro		Óleo Combustível	
	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais
*RS	82,01%	160,01%	118,81%	212,59%	23,75%	60,91%
*SP	132,11%	209,48%	132,11%	209,48%	24,26%	51,54%

TABELA IX - OPERAÇÕES REALIZADAS POR PRODUTOR NACIONAL DE COMBUSTÍVEL

UF	Gasolina Automotiva Comum		Gasolina Automotiva Premium		Óleo Diesel		Óleo Diesel S10		GLP (P13)		GLP		Óleo Combustível	
	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais
*RS	149,32%	256,17%	191,75%	316,78%	69,31%	92,39%	64,10%	86,47%	256,82%	305,48%	94,14%	120,62%	47,09%	79,38%
*SP	132,11%	209,48%	132,11%	209,48%	55,86%	77,11%	55,49%	76,70%	248,26%	240,16%	95,86%	122,57%	-	-

TABELA X - OPERAÇÕES REALIZADAS POR IMPORTADOR DE COMBUSTÍVEIS

(Art. 1º, I, "c", 2 - exigibilidade suspensa ou sem pagamento de CIDE pelo importador)

UF	Gasolina Automotiva Comum		Gasolina Automotiva Premium		Óleo Diesel		Óleo Diesel S10		GLP (P13)		GLP		QAV		Alcool Hidratado	
	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais
*RS	110,44%	200,63%	146,24%	251,78%	54,97%	76,10%	51,24%	71,86%	198,42%	239,11%	75,46%	99,39%	-	-	86,40%	134,33%
*SP	86,18%	148,25%	86,18%	148,25%	36,64%	55,27%	37,20%	55,91%	199,34%	240,16%	79,09%	103,51%	47,69%	96,92%	19,18%	21,14%

TABELA XI - OPERAÇÕES REALIZADAS POR IMPORTADOR DE COMBUSTÍVEIS

(Art. 1º, I, "c", 3 - exigibilidade suspensa ou sem pagamento de PIS/PASEP e COFINS pelo importador)

UF	Gasolina Automotiva Comum		Gasolina Automotiva Premium		Óleo Diesel		Óleo Diesel S10		GLP (P13)		GLP		QAV		Alcool Hidratado	
	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais
*RS	115,79%	208,27%	152,51%	260,72%	54,97%	75,90%	51,08%	71,68%	256,82%	305,48%	94,14%	120,62%	-	-	95,93%	146,32%
*SP	118,02%	190,69%	118,02%	190,69%	51,56%	72,23%	51,42%	72,07%	248,26%	240,16%	95,86%	122,57%	47,97%	97,29%	19,18%	24,14%

TABELA XII - OPERAÇÕES REALIZADAS POR IMPORTADOR DE COMBUSTÍVEIS

(Art. 1º, I, "c", 2 - exigibilidade suspensa ou sem pagamento de CIDE pelo importador)

UF	Gasolina Automotiva Comum		Gasolina Automotiva Premium		Óleo Diesel		Óleo Diesel S10		GLP (P13)		GLP		QAV		Alcool Hidratado	
	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais
*RS	149,32%	256,17%	191,75%	316,78%	69,31%	92,39%	64,10%	86,47%	256,82%	305,48%	94,14%	120,62%	-	-	95,93%	146,32%
*SP	132,11%	209,48%	132,11%	209,48%	55,86%	77,11%	55,49%	76,70%	248,26%	240,16%	95,86%	122,57%	55,25%	107,00%	19,18%	24,14%



TABELA XIII - OPERAÇÕES REALIZADAS POR DISTRIBUIDORAS DE COMBUSTÍVEIS

UF	Alcool hidratado		Interestaduais		Originado Importação	de
	Internas		7%	12%		
*RS	43,28%	-	-	80,12%	4%	96,50%
*SP	19,18%	-	-	35,43%	-	-

TABELA XIV - OPERAÇÕES REALIZADAS POR DISTRIBUIDORAS DE COMBUSTÍVEIS, PRODUTOR NACIONAL DE LUBRIFICANTES OU IMPORTADOR DE LUBRIFICANTES

UF	Lubrificantes Derivados de Petróleo		Lubrificantes Não Derivados de Petróleo				Originado Importação	de
	Internas	Interesta-duais	Internas	Interestaduais	7%	12%		
*RS	61,31%	96,72%	61,31%	-	-	73,11%	4%	88,85%
SP	61,31%	96,72%	61,31%	-	-	73,12%	-	88,85%

\*MVA's alteradas por este Ato COTEPE/MVA.

MANUEL DOS ANJOS MARQUES TEIXEIRA

### ATO COTEPE/PMPF Nº 25, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015

Preço médio ponderado a consumidor final (PMPF) de combustíveis.

O Secretário Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do art. 5º do Regimento desse Conselho e considerando o disposto nos Convênios ICMS 138/06, de 15 de dezembro de 2006 e 110/07, de 28 de setembro de 2007, respectivamente, divulga que as unidades federadas indicadas na tabela a seguir adotarão, a partir de 1º de janeiro de 2016, o seguinte preço médio ponderado ao consumidor final (PMPF) para os combustíveis referidos nos convênios supra:

UF	PREÇO MÉDIO PONDERADO AO CONSUMIDOR FINAL											
	GAC (R\$/ litro)	GAP (R\$/ litro)	DIESEL S10 (R\$/ litro)	ÓLEO DIESEL (R\$/ litro)	GLP (P13) (R\$/ kg)	GLP (R\$/ kg)	QAV (R\$/ litro)	AEHC (R\$/ litro)	GNV (R\$/ m³)	GNI (R\$/ m³)	ÓLEO COMBUSTÍVEL (R\$/ litro)	(R\$/ Kg)
AC	4,0341	4,0341	3,5719	3,4867	4,4898	4,4898	2,9583	3,0088	-	-	-	-
*AL	3,7550	3,7550	3,0660	2,9400	-	4,1900	2,3200	3,0080	2,3200	-	-	-
*AM	3,7451	3,7451	3,2160	3,1009	-	3,9167	-	3,1571	-	-	-	-
AP	3,5670	3,5670	3,5750	3,2050	5,2223	5,2223	-	3,0500	-	-	-	-
BA	3,7900	3,9400	3,3500	3,1500	3,8261	4,2800	-	2,8500	2,4400	-	-	-
CE	3,5500	3,5500	3,0500	3,0000	3,7590	3,7590	-	2,5793	-	-	-	-
*DF	3,7950	4,7510	3,3290	3,1290	4,6162	4,6162	-	3,1860	2,6000	-	-	-
ES	3,5248	3,5248	2,9186	2,9186	-	3,8587	2,3997	2,8108	2,0622	-	-	-
GO	3,6266	4,5212	3,1499	2,9769	4,1923	4,1923	-	2,5968	-	-	-	-
*MA	3,5340	3,6665	3,0840	2,9780	-	4,1428	-	2,9920	-	-	-	-
*MG	3,7845	4,8495	3,1428	3,0393	2,8485	2,8485	4,1900	2,7853	-	-	-	-
*MS	3,5983	4,8290	3,1689	3,0451	4,6551	4,6551	2,3900	2,7771	2,3484	-	-	-
*MT	3,6890	4,6990	3,5006	3,3281	5,4565	5,4565	3,1889	2,6366	2,3989	1,9700	-	-
*PA	3,8240	3,8240	3,2480	3,2100	-	3,8915	-	3,2710	-	-	-	-
*PB	3,5370	5,3900	3,0765	2,9619	-	3,5360	2,3035	2,7633	2,4245	-	1,2843	1,2843
*PE	3,7110	3,7110	2,9980	2,9900	3,7677	3,7677	-	2,8150	-	-	-	-
*PI	3,6210	3,6210	3,2604	3,1502	4,0423	4,0423	2,4047	3,1971	-	-	-	-
PR	3,6060	4,4500	2,9750	2,8420	4,3000	4,3000	-	2,6480	-	-	-	-
*RJ	3,8200	4,0985	3,1420	2,9690	-	4,0703	1,5960	3,1760	2,0730	-	-	-
*RN	3,7240	5,1450	3,2530	3,0370	4,2260	4,2260	-	2,9670	2,5400	-	1,6687	1,6687
RO	3,7800	3,7400	3,3500	3,2500	-	4,5700	-	2,8700	-	-	2,9656	-
RR	3,8400	3,8800	3,3000	3,2000	4,3200	5,1000	7,3950	3,3600	-	-	-	-
RS	-	-	-	-	-	-	-	2,5872	2,3691	-	-	-
*SC	3,5400	4,5900	3,0300	2,9200	3,9900	3,9900	-	2,9300	2,2200	-	-	-
*SE	3,5770	3,7860	3,1620	2,9640	4,1417	4,1417	2,3205	2,6615	2,1860	-	-	-
*SP	3,4950	3,4950	3,0560	2,9050	4,0615	3,9860	-	2,5430	-	-	-	-
TO	3,6400	4,9000	3,0000	2,9000	5,2200	5,2200	3,7300	2,6200	-	-	-	-

\* PMPF alterados pelo presente ATO COTEPE.

MANUEL DOS ANJOS MARQUES TEIXEIRA

### ATO DECLARATÓRIO Nº 27, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015

Ratifica os Convênios ICMS 140/15 a 145/15.

O Secretário Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso X, do art. 5º, e pelo parágrafo único do art. 37 do Regimento desse Conselho, declara ratificados os Convênios ICMS a seguir identificados, celebrados na 253ª reunião extraordinária do CONFAZ, realizada no dia 4 de dezembro de 2015:

Convênio ICMS 140/15 - Dispõe sobre a exclusão dos Estados de Alagoas e Bahia das disposições do Convênio ICMS 137/02, que trata sobre os procedimentos a serem adotados em relação a operação interestadual que destine mercadoria a empresa de construção civil;

Convênio ICMS 141/15 - Altera o Convênio ICMS 58/15, que autoriza o Estado de Alagoas a dispensar ou reduzir multas e demais acréscimos legais mediante parcelamento de débitos fiscais relacionados com o ICMS e o ICMS;

Convênio ICMS 142/15 - Revoga o Convênio ICMS 116/14, que autoriza o Distrito Federal a remitar parcialmente o crédito tributário decorrente das operações internas com querosene de aviação ocorridas entre 11.04.2013 e 25.05.2013;

Convênio ICMS 143/15 - Altera o Convênio ICMS 144/12, que autoriza o Estado do Acre a dispensar ou reduzir juros e multas mediante parcelamento de débitos fiscais relacionados com o ICMS, na forma que especifica;

Convênio ICMS 144/15 - Altera o Convênio ICMS 55/15 que autoriza o Estado do Amapá a dispensar ou reduzir multas e juros e conceder parcelamento de débitos fiscais, relacionados com o ICMS;

Convênio ICMS 145/15 - Autoriza o Estado do Rio Grande do Sul a revogar os benefícios fiscais concedidos com base nos Convênios ICMS que especifica.

MANUEL DOS ANJOS MARQUES TEIXEIRA

### DESPACHOS DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 23 de dezembro de 2015

O Estado de São Paulo informa alteração de alíquotas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS a partir de 2016.

Nº 241 - O Secretário Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do art. 5º do Regimento desse Conselho, tendo em vista o disposto no inciso I da cláusula décima quinta do Convênio ICMS 81/93, de 10 de setembro de 1993, torna público, atendendo solicitação da Secretaria de Fazenda do Estado de São Paulo, as alterações de alíquotas internas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, promovidas pelos seguintes dispositivos:

- 1) Lei nº 16.005, de 24 de novembro de 2015:
  - a) 12%, nas operações com medicamentos genéricos, conforme definido por lei federal;
  - b) 20%, nas operações com bebidas alcoólicas classificadas na posição 22.03;

c) 30%, nas operações com fumo e seus sucedâneos manufaturados, classificados no capítulo 24.

2) Lei nº 16.006, de 24 de novembro de 2015:

a) Adicional de 2% na alíquota do ICMS, a título de Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza (FECOEP), nas operações com bebidas alcoólicas classificadas na posição 22.03;

b) Adicional de 2% na alíquota do ICMS, a título de Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza (FECOEP), nas operações com fumo e seus sucedâneos manufaturados, classificados no capítulo 24.

Informa aplicação, no Estado do Espírito Santo, dos Protocolos ICMS 77/15 e 78/15.

Nº 242 - O Secretário Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do art. 5º do Regimento desse Conselho e tendo em vista o disposto no inciso III da cláusula décima quinta do Convênio ICMS 81/93, de 10 de setembro de 1993, torna público, em atendimento à Secretaria de Estado da Fazenda do Espírito Santo, que aquele Estado somente aplicará as disposições contidas nos Protocolos ICMS abaixo listados a partir de 1º de julho de 2016:

Protocolo ICMS 77/15 - Dispõe sobre a adesão do Estado do Espírito Santo às disposições do Protocolo ICMS 84/2011, que dispõe sobre a substituição tributária nas operações com Material Elétrico;

Protocolo ICMS 78/15 - Dispõe sobre a adesão do Estado do Espírito Santo às disposições do Protocolo ICMS 191/09, que dispõe sobre a substituição tributária nas operações com Cosméticos, Perfumaria, Artigos de Higiene Pessoal e de Toucador.

MANUEL DOS ANJOS MARQUES TEIXEIRA

**SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL****PORTARIA Nº 1.754, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015**

Estabelece parâmetros para a indicação das pessoas físicas a serem submetidas ao acompanhamento econômico-tributário diferenciado no ano-calendário de 2016 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e tendo em vista o disposto na Portaria RFB nº 641, de 11 de maio de 2015, resolve:

Art. 1º Esta Portaria estabelece parâmetros para a indicação das pessoas físicas a serem submetidas ao acompanhamento econômico-tributário diferenciado no ano-calendário de 2016.

**CAPÍTULO I**

Da indicação ao acompanhamento diferenciado

Art. 2º Para fins do disposto no art. 8º da Portaria RFB nº 641, de 11 de maio de 2015, deverão ser indicadas, para o acompanhamento diferenciado a ser realizado no ano-calendário de 2016, as pessoas físicas:

I - cujo valor total anual dos rendimentos declarados na Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (DIRPF), relativa ao ano-calendário de 2014, seja superior a R\$ 14.000.000,00 (catorze milhões de reais) e, cumulativamente, cujo montante anual de lançamentos a crédito informados em Declarações de Informações sobre Movimentação Financeira (Dimof), relativas ao ano-calendário de 2014, seja superior a R\$ 5.200.000,00 (cinco milhões e duzentos mil reais);

II - cujo valor total de bens e direitos informados na DIRPF, relativa ao ano-calendário de 2014, seja superior a R\$ 73.000.000,00 (setenta e três milhões de reais) e, cumulativamente, cujo montante anual de lançamentos a crédito informados em Dimof, relativas ao ano-calendário de 2014, seja superior a R\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais);

III - cujo montante anual de aluguéis recebidos informados em Declarações de Informações sobre Atividades Imobiliárias (Dimob), relativas ao ano-calendário de 2014, seja superior a R\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais); ou

IV - cujo valor total dos imóveis rurais, pertencentes ao titular ou aos seus dependentes, declarados na Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (DITR), relativa ao ano-calendário de 2014, seja superior a R\$ 82.000.000,00 (oitenta e dois milhões de reais).

Parágrafo único. Além daquelas indicadas na forma prevista no caput, estarão sujeitas ao acompanhamento diferenciado no ano-calendário de 2016 as pessoas físicas indicadas com base nos critérios previstos no art. 8º da Portaria RFB nº 641, de 2015.

**CAPÍTULO II**

Das Disposições Gerais

Art. 3º Para fins do enquadramento de que trata o art. 2º, serão consideradas as informações em poder da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) à época da definição da relação final dos contribuintes sujeitos ao referido acompanhamento.

Art. 4º Expirado o período do acompanhamento de que trata esta Portaria, e na ausência de novo disciplinamento normativo, os contribuintes indicados na forma prevista no art. 2º permanecerão sob o acompanhamento nos anos subsequentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Art. 6º Fica revogada, a partir de 1º de janeiro de 2016, a Portaria RFB nº 2.193, de 17 de dezembro de 2014.

JORGE ANTONIO DEHER RACHID

**PORTARIA Nº 1.755, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015**

Estabelece parâmetros para a indicação das pessoas jurídicas a serem submetidas ao acompanhamento econômico-tributário diferenciado e especial no ano-calendário de 2016 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e tendo em vista o disposto na Portaria RFB nº 641, de 11 de maio de 2015, resolve:

Art. 1º Esta Portaria estabelece parâmetros para a indicação das pessoas jurídicas a serem submetidas ao acompanhamento econômico-tributário diferenciado e especial no ano-calendário de 2016.

**CAPÍTULO I**

Da indicação ao acompanhamento diferenciado

Art. 2º Para fins do disposto no art. 7º da Portaria RFB nº 641, de 11 de maio de 2015, deverão ser indicadas, para o acompanhamento diferenciado a ser realizado no ano-calendário de 2016, as pessoas jurídicas:

I - sujeitas à apuração do lucro real, presumido ou arbitrado, cuja receita bruta anual, no ano-calendário de 2014, seja superior a R\$ 165.000.000,00 (cento e sessenta e cinco milhões de reais);

II - cujo montante anual de débitos declarados nas Declarações de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF), relativas ao ano-calendário de 2014, seja superior a R\$ 17.000.000,00 (dezesete milhões de reais);

III - cujo montante anual de massa salarial informada nas Guias de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (GFIP), relativas ao ano-calendário de 2014, seja superior a R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais); ou

IV - cujo total anual de débitos declarados nas GFIP, relativas ao ano-calendário de 2014, seja superior a R\$ 14.000.000,00 (quatorze milhões de reais).

Parágrafo único. Além daquelas indicadas na forma prevista no caput, estarão sujeitas ao acompanhamento diferenciado no ano-calendário de 2016 as pessoas jurídicas indicadas nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 7º da Portaria RFB nº 641, de 2015.

**CAPÍTULO II**

Da Indicação ao Acompanhamento Especial

Art. 3º Estarão sujeitas ao acompanhamento especial a ser realizado no ano-calendário de 2016, as pessoas jurídicas:

I - sujeitas à apuração do lucro real, presumido ou arbitrado, cuja receita bruta anual, no ano-calendário de 2014, seja superior a R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais);

II - cujo montante anual de débitos declarados nas DCTF, relativas ao ano-calendário de 2014, seja superior a R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais);

III - cujo montante anual de massa salarial informada nas GFIP, relativas ao ano-calendário de 2014, seja superior a R\$ 135.000.000,00 (cento e trinta e cinco milhões de reais); ou

IV - cujo total anual de débitos declarados nas GFIP, relativas ao ano-calendário de 2014, seja superior a R\$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de reais).

Parágrafo único. A Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) poderá estabelecer indicadores, metas, critérios de seleção, jurisdição, formas de controle e avaliação específicos para processos de trabalho ou atividades relativas às pessoas jurídicas referidas no caput.

**CAPÍTULO III**

Das Disposições Gerais

Art. 4º Para fins do enquadramento de que tratam os arts. 2º e 3º, serão consideradas as informações em poder da RFB à época da definição da relação final dos contribuintes sujeitos ao referido acompanhamento.

Art. 5º Expirado o período do acompanhamento de que trata esta Portaria, e na ausência de novo disciplinamento normativo, os contribuintes indicados na forma prevista nos arts. 2º e 3º permanecerão sob o acompanhamento nos anos subsequentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Art. 7º Fica revogada, a partir de 1º de janeiro de 2016, a Portaria RFB nº 2.194, de 17 de dezembro de 2014.

JORGE ANTONIO DEHER RACHID

**RETIFICAÇÃO**

No § 3º do art. 99 da Instrução Normativa nº 1.600, publicada no DOU nº 239, de 15 de dezembro de 2015, seção 1, página 53,

Onde se lê:  
".....previsto no caput aos bens de que tratam os incisos I a VII do caput do art. 91."

Leia-se:  
".....previsto no § 2º aos bens de que tratam os incisos I, III e VII do caput do art. 91."

**SUBSECRETARIA DE ADUANA  
E RELAÇÕES INTERNACIONAIS  
COORDENAÇÃO-GERAL  
DE ADMINISTRAÇÃO ADUANEIRA****ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 23,  
DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015**

Enquadra veículos em "Ex" da TIPI

O COORDENADOR-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO ADUANEIRA, tendo em vista o disposto na Nota Complementar NC (87-3) da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados (TIPI), aprovada pelo Decreto nº 7.660, de 23 de dezembro de 2011, e na Instrução Normativa nº 929, de 25 de março de 2009, e ainda o que consta do processo nº 10010.035223/0615-96, declara:

Art. 1º Os veículos relacionados no Anexo Único a este Ato Declaratório Executivo cumprem as exigências para enquadramento no Ex-02 do código 8702.90.90 da TIPI.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

RONALDO SALLES FELTRIN CORREA

**ANEXO ÚNICO**

Nome do veículo: I/JINBEI/VKNVAN Capacidade de transporte: 13 (treze) pessoas sentadas, incluindo o motorista Tipo de ignição: Centelha Cilindradas: 1.977 cm <sup>3</sup> / Volume interno do habitáculo = 11039 dm <sup>3</sup> (11,039 m <sup>3</sup> ) Marca Chassi: JINBEI Fabricante: Shenyang Brilliance Jinbei Automobili Co. Ltd Ano/modelo: 2015/2016
---

**SUBSECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E CONTENCIOSO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE TRIBUTAÇÃO****SOLUÇÃO DE DIVERGÊNCIA Nº 1, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2015**

ASSUNTO: CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP

EMENTA: INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR.

PROUNI. CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP INCIDENTE SOBRE A FOLHA DE SALÁRIOS. A isenção de que trata o art. 8º da Lei nº 11.096, de 2005, não se aplica à Contribuição para o PIS/Pasep incidente sobre a folha de pagamentos da pessoa jurídica que adere ao Prouni.

DISPOSITIVOS LEGAIS: Lei nº 9.532, de 1997, art. 12; Decreto nº 4.524, de 2002, arts. 9º e 46; Lei nº 11.096, de 2005, art. 8º; Decreto-Lei nº 5.172 (CTN), de 1966, art. 111,II; Instrução Normativa RFB nº 1.394, de 2013 e Medida Provisória (MP) nº 2.158-35, de 2001.

FERNANDO MOMBELLI  
Coordenador-Geral

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL  
DA 1ª REGIÃO FISCAL  
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
EM ANÁPOLIS****ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 52,  
DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015**

Declara nulos, de ofício, atos cadastrais no CNPJ de nº 06.912.163/0001-27.

O Delegado-Adjunto da Receita Federal do Brasil em Anápolis - GO, no uso das atribuições previstas no artigo 303 c/c 302 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no DOU de 17 de maio de 2012, e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 33, da Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014 e, considerando o que consta do processo administrativo nº 13116.723075/2015-00, declara:

Art.1º- Nulas, de ofício, os atos cadastrais promovidos pela 2ª Alteração Contratual, registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás (JUCEG) sob o nº 52110005619, na inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 06.912.163/0001-27, em nome de WF PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME, em razão de ter sido constatado vício no ato de sua alteração, nos termos do disposto no artigo 33, inciso II, da Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Art. 2º - Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, com efeito retroativo a 07/01/2011, data da alteração, de acordo com o disposto no § 2º do art. 33 da IN/RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

HUGO SOUZA ALVES DOMINGOS

**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
EM CUIABÁ****ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 227,  
DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015**

Exclui do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de pequeno Porte - SIMPLES NACIONAL de que tratam os arts 12 a 41 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a pessoa jurídica que menciona.

A Delegada da Receita Federal em Cuiabá-MT, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do art. 302 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e tendo em vista o disposto no art. 33 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e no art. 75 da Resolução Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN) nº 94, de 29 de novembro de 2011, e o que consta no processo administrativo 14098.720101/2015-68, declara:

Art. 1º Fica excluída do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional a pessoa jurídica, a seguir identificada, em virtude do disposto no inciso IV, do art. 29 da Lei Complementar nº 123, de 2006, empresa optante pelo Simples Nacional constituída por interposta pessoa.

Nome Empresarial: K C MENDES DE OLIVEIRA - EPP  
CNPJ: 12.061.357/0001-69

Art. 2º Os efeitos da exclusão dar-se-ão a partir de 1º de janeiro de 2012, data do efeito da opção, conforme disposto na letra c), do inciso IV, do art. 76 da Resolução CGSN nº 94, de 29 de novembro de 2011 com as alterações posteriores.

Art. 3º A pessoa jurídica poderá apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da ciência deste ADE, manifestação de inconformidade dirigida ao Delegado da Receita Federal do Brasil de Julgamento em Campo Grande-MS, protocolada na unidade da Secretaria da Receita Federal do Brasil de sua jurisdição, nos termos do Decreto nº 70.235, de 06 de março de 1972 - Processo Administrativo Fiscal (PAF).

MARCELA MARIA LADISLAU DE MATOS RIZZI



**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
EM GOIÂNIA  
SERVIÇO DE CONTROLE  
E ACOMPANHAMENTO TRIBUTÁRIO**

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 83,  
DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015**

Declara nula a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.

A Chefe do SERVIÇO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO TRIBUTÁRIO DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM GOIÂNIA/GO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 6º da Portaria nº 222/2012 (DOU 15/03/2011), e tendo em vista o disposto no § 2º, do artigo 33, da Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014, e face ao constante no dossiê atendimento nº 10120.729059/2012-12, declara:

Art. 1º Nula a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, por haver vício em sua constituição, a empresa denominada ALDO MARIO DE FARIAS 76707962191, CNPJ nº 14.301.309/0001-26, desde a data 16/09/2011;

Art. 2º O presente Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos à data de abertura da empresa.

ADRIANA HANNUM RESENDE

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL  
DA 4ª REGIÃO FISCAL  
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
EM RECIFE**

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 177,  
DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015**

Habilitar a pessoa jurídica que menciona a operar no regime de redução do IRPJ, inclusive adicionais não restituíveis, calculados com base no Lucro da Exploração.

O DELEGADO ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RECIFE (PE), no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicado no DOU de 17.05.2012, e considerando o disposto na Medida Provisória nº 2.199-14, de 24.08.2001 e alterações; no Decreto nº 4.213, de 26.04.2002, e ainda na IN SRF nº 267, de 23.12.2002, bem assim o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 10480.723193/2015-63, notadamente pelo teor em que se encerra a Informação Fiscal prestada pelo Serviço de Orientação e Análise Tributária, peça integrante daquele feito, às fls. 145 a 153, declara:

Art. 1º - Habilitada a operar como beneficiária do regime de REDUÇÃO de 75% (setenta e cinco por cento) do IRPJ, inclusive adicionais não restituíveis, calculados com base no lucro da exploração, pelo prazo de 10 (dez) anos, a pessoa jurídica TEMAPE - TERMINAIS MARÍTIMOS DE PERNAMBUCO S.A., CNPJ 02.639.582/0001-86, em razão da condição onerosa de Modernização Total de empreendimento, na área de atuação da SUDENE, na forma do artigo 3º do Decreto nº 4.213/2002 e conforme Laudo Constitutivo nº 0003/2015, emitido pelo Ministério da Integração Nacional, por meio da SUDENE, e de acordo com o que consta do processo administrativo nº 10480.723193/2015-63.

Art. 2º - Fica o benefício à redução, mencionado no artigo 1º, concedido exclusivamente ao estabelecimento da TEMAPE - TERMINAIS MARÍTIMOS DE PERNAMBUCO S.A., cujo CNPJ é o de nº 02.639.582/0001-86, localizado na Zona Industrial Portuária de SUAPE, s/nº, Porto de Suape, Ipojuca/PE, CEP nº 55.590-000, relativamente à atividade: Armazenagem e Distribuição de Graneis Líquidos - Terminal Marítimo, considerada pela SUDENE como enquadrada em setor prioritário para o desenvolvimento regional de Infra-estrutura - Transportes, conforme art. 2º, inciso I do Decreto nº 4.213, de 26/04/2002, com início de fruição em 01/01/2015, e término em 31/12/2024, ficando excluídas do benefício as demais atividades objetos da pessoa jurídica em questão.

Art. 3º - Demais critérios e condições deverão obedecer ao estabelecido no Laudo Constitutivo nº 0003/2015 e seus Anexos I e II, bem como na Instrução Normativa SRF nº 267/2002.

Art. 4º - Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

ROMERO MAYNARD DE ARRUDA FALCÃO

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL  
DA 5ª REGIÃO FISCAL  
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
EM SALVADOR**

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 76,  
DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015**

Declara a inapetência de pessoa jurídica perante o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SALVADOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 302, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada

no Diário Oficial da União, de 17 de maio de 2012, com base no art. 37, inciso II, combinado com o art. 39, inciso II, da Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014, declara:

Art. 1º INAPETA a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da empresa abaixo identificada, em virtude de não ter sido localizada no endereço constante do CNPJ.

CNPJ	RAZÃO SOCIAL	PROCESSO
11.023.253/0001-05	ALLIANCE MANUTENCAO E SERVICOS LTDA- ME	10580.729583/2015-19

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDO PIRES DE SANTANA FILHO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 77,  
DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015**

Declara a inapetência de pessoa jurídica perante o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SALVADOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 302, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de maio de 2012, com base no art. 37, inciso II, combinado com o art. 39, inciso II, da Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014, declara:

Art. 1º Inapta a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da empresa abaixo identificada, em virtude de não ter sido localizada no endereço constante do CNPJ.

CNPJ	RAZÃO SOCIAL	PROCESSO
01.383.525/0001-16	LIDER RECURSOS HUMANOS LTDA - EPP	10580.730011/2015-82

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDO PIRES DE SANTANA FILHO

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL  
DA 6ª REGIÃO FISCAL**

**PORTARIA Nº 746, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015**

Prorroga, até 31/12/2016, a validade das Portarias SRRF06 nº 345/2014.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 6ª RF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 300 e §1º do art. 314, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e considerando a disponibilidade dos dados cadastrais e fiscais de forma eletrônica, a flexibilização propiciada pelo uso do e-processo e a transmissão digitalizada de documentos no âmbito da RFB, resolve:

Art. 1º Prorrogar, até 31/12/2016, a validade das Portarias SRRF06 nº 345, de 05 de junho de 2014, publicada no DOU nº 32, Seção 1, página 110, de 11 de junho de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, sendo convalidados os atos praticados em consonância com a mesma.

HERMANO LEMOS DE AVELLAR MACHADO

**PORTARIA Nº 747, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015**

Prorroga, até 31/12/2016, a validade da Portaria SRRF06 nº 708/2014.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 6ª RF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 300 e §1º do art. 314, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e considerando a disponibilidade dos dados cadastrais e fiscais de forma eletrônica, a flexibilização propiciada pelo uso do e-processo e a transmissão digitalizada de documentos no âmbito da RFB, resolve:

Art. 1º Prorrogar, até 31 de dezembro de 2016, a validade da Portaria SRRF06 nº 708, de 21 de novembro de 2014, publicada no Diário Oficial da União, nº 229, seção 1, página 69, de 26 de novembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, sendo convalidados os atos praticados em consonância com a mesma.

HERMANO LEMOS DE AVELLAR MACHADO

**PORTARIA Nº 748, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015**

Prorroga, até 31/12/2016, a validade da Portaria SRRF06 nº 673/2014.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 6ª RF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 300 e §1º do art. 314, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil

(RFB), aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e considerando a disponibilidade dos dados cadastrais e fiscais de forma eletrônica, a flexibilização propiciada pelo uso do e-processo e a transmissão digitalizada de documentos no âmbito da RFB, resolve:

Art. 1º Prorrogar, até 31 de dezembro de 2016, a validade da Portaria SRRF06 nº 673, de 10 de novembro de 2014, publicada no Diário Oficial da União, nº 221, seção 1, página 130, de 14 de novembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, sendo convalidados os atos praticados em consonância com a mesma.

HERMANO LEMOS DE AVELLAR MACHADO

**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
EM BELO HORIZONTE  
SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO E ANÁLISE TRIBUTÁRIA**

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 190,  
DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015**

Exclui pessoas jurídicas do Parcelamento Excepcional (Paex), de que trata o art. 1º da Medida Provisória nº 303, de 29 de junho de 2006.

O AUDITOR-FISCAL DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL abaixo identificado, em exercício na delegacia de Belo Horizonte/MG, tendo em vista o disposto nos arts. 1º e 7º da Medida Provisória nº 303, de 29 de junho de 2006, nos arts. 6º a 13 da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1, de 3 de janeiro de 2007, declara:

Art. 1º Ficam excluídas do Parcelamento Excepcional (Paex) de que trata o art. 1º da Medida Provisória nº 303, de 2006, de acordo com seu art. 7º, as pessoas jurídicas relacionadas no Anexo Único a este Ato Declaratório Executivo (ADE), tendo em vista que foi constatada a ocorrência de dois meses consecutivos ou alternados sem recolhimento das parcelas do Paex ou com recolhimento parcial.

Art. 2º O detalhamento do motivo da exclusão poderá ser obtido na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) na Internet, no endereço <www.receita.fazenda.gov.br>, com a utilização da Senha Paex.

Art. 3º É facultado ao sujeito passivo, no prazo de 10 dias, contado da data de publicação deste ADE, apresentar recurso administrativo dirigido ao Delegado da Receita Federal do Brasil de Belo Horizonte, à Av. Olegário Maciel nº 2.360.

Art. 4º Não havendo apresentação de recurso no prazo previsto no art. 3º, a exclusão do Paex será definitiva.

Art. 5º Este ADE entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO PIRES MAIA DA SILVA  
Chefe

**ANEXO ÚNICO**

Relação das pessoas excluídas do Parcelamento Especial (Paex).

Duas parcelas consecutivas ou alternadas sem recolhimento ou com recolhimento parcial.

Relação dos CNPJ das pessoas jurídicas excluídas  
65.176.596/0001-20 MARK X COMUNICACAO & MARKETING LTDA

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL  
DA 8ª REGIÃO FISCAL**

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 67,  
DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015**

Habilita a empresa que menciona ao regime aduaneiro especial de loja franca e alfândega os respectivos recintos.

O SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 8ª REGIÃO FISCAL, no uso de suas atribuições regimentais e com a competência definida nos arts. 3º e 4º da Portaria MF nº 112, de 10 de junho de 2008, c/c art. 6º e 7º da Instrução Normativa RFB nº 863, de 17 de julho de 2008, e com art. 26 da Portaria RFB nº 3.518, de 30 de setembro de 2011, nos termos e condições dessas mesmas normas e à vista do que consta do processo nº 10831.724334/2014-57, declara:

1) Fica empresa DUFYR LOJAS FRANCAS LTDA, com sede na cidade de Guarulhos/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 17.625.216/0001-45, habilitada, até 15 de dezembro de 2024, a operar, no Aeroporto Internacional de Viracopos - Campinas/SP, o regime aduaneiro especial de loja franca nas unidades de venda e respectivo depósito abaixo discriminados, situados na zona primária do referido aeroporto, que foram locados à mesma mediante o Instrumento Particular de Contrato de Estabelecimento de Locação Não Residencial Atípica e Outras Avenças Relacionadas, datado de 03 de abril de 2013, e Quarto Termo Aditivo, de 16 de dezembro de 2014 celebrado com a empresa Aeroportos Brasil Viracopos S/A, atual concessionária e administradora do mesmo, nas quais serão comercializadas mercadorias de origem nacional e estrangeira tais como perfumes, cosméticos, artigos de cine-foto-som-vídeo, óculos, relógios, eletrônicos, artigos esportivos, produtos de tabacaria, bebidas, alimentos embalados, brinquedos etc...

2) Ficam alfandegados, a título permanente, até 15 de dezembro de 2024, citados recintos conforme abaixo especificados:

a) unidade de venda situada no Piso 1 do Embarque Internacional do Novo Terminal de Passageiros, com cerca de 150,00 m², CNPJ nº 17.625.216/0034-03, (R.PA (+1) 03), código 8.92.61.04-6;

b) unidade de venda situada no Piso -1 (menos 1) do Desembarque Internacional de Novo Terminal de Passageiros, com cerca de 536,00 m², CNPJ nº 17.625.216/0033-22, (R.AR(-1)01), código 8.92.61.05-4;

c) depósito para guarda de mercadoria de loja franca situado no antigo terminal de Desembarque Internacional de Passageiros, B/D x 8/12, com cerca de 237,00m² CNPJ nº 17.625.216/0032-41, código 8.92.77.02-3.

3) Os recintos ora alfandegados estão sob a jurisdição da ALF/VCP, que baixará as rotinas operacionais que se fizerem necessárias ao controle fiscal.

4) Cumpre ao interessado ressarcir ao Fundo Especial de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades de Fiscalização - FUNDAAF instituído pelo Decreto-Lei nº 1.437/75 e suas alterações.

5) Sem prejuízo de eventuais penalidades cabíveis, este alfandegamento poderá ser suspenso ou cancelado por aplicação de sanção administrativa, bem como poderá ser extinto a pedido do interessado, podendo ainda a RFB revê-lo a qualquer momento para a sua eventual adequação às normas.

6) Este ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, produzindo efeitos a partir de 30 de novembro de 2015.

JOSE GUILHERME ANTUNES DE VASCONCELOS

### ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE VIRACOPOS

#### ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 22, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015

Inclui inscrições no de Ajudantes de Despachantes Aduaneiros.

O Inspetor-Chefe Substituto da Alfândega da Receita Federal do Brasil no Aeroporto Internacional de Viracopos, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 224, 302 e 314 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), aprovada pela Portaria MF nº 203/2012, publicada no DOU em 17/05/2012, bem como o artigo 810, § 3º do Decreto nº 6.759/2009, publicado no DOU em 06/02/2009, com redação dada pelo Decreto nº 7.213/2010, publicado no DOU em 16/06/2010, declara:

Art. 1º Incluídas, no Registro de Ajudantes de Despachantes Aduaneiros, as seguintes inscrições:

NOME	CPF	PROCESSO
DENNIS RODRIGO CAVASSAM	341.776.238-30	10831.724431/2015-21
EDUARDO AUGUSTO CERQUEIRA BURCKAUSER	866.550.438-91	10831.724529/2015-88
GABRIELLY RENATA FRANCO	439.473.498-31	10831.724533/2015-46
LUCAS FERNANDO LOPES	398.017.978-86	10831.724530/2015-11
MANOEL IRINEU TORRES DE OLIVEIRA NETTO	420.691.778-74	10831.724712/2015-83
VANESSA FERNANDES DA SILVA	453.868.158-06	10831.724430/2015-86
VICTOR FREITAS ZANCO	464.138.378-29	10831.724713/2015-28

Art. 2º Este ato entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União. Os profissionais ora nomeados deverão realizar os procedimentos de inclusão no sistema informatizado de que trata a Instrução Normativa RFB 1.273/2012, publicada no DOU de 08/06/2012.

ANDRE ROVIRALTA DIAS BAPTISTA

### DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS SERVIÇO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO TRIBUTÁRIO

#### ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 66, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015

Declara inaptidão de inscrição de pessoa jurídica que menciona.

O CHEFE DO SERVIÇO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO TRIBUTÁRIO DA DRF/SJC/SP, no uso da competência delegada e especificada pela Portaria DRF/SJC nº 75, de 12 de maio de 2011, com fundamento na Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014, e considerando o constante do processo administrativo nº 16062.720173/2015-48, resolve:

Art.1º Declarar a inaptidão da inscrição da empresa MADE EVENTOS LTDA - ME, CNPJ 11.054.623/0001-63, no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, com fundamento no art. 37, inciso II, c/c art. 39, inciso I, §§ 1º e 3º, todos da Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014, por não ter sido localizada a empresa no endereço constante da base do CNPJ.

Art.2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04/08/2015 para a empresa, nos termos do processo supracitado, não produzindo efeitos tributários em favor de terceiro interessado os documentos emitidos pela pessoa jurídica a partir da data da publicação deste ato.

CARLOS SEIJI MATUBARA

### SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 9ª REGIÃO FISCAL

#### ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 27, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2015

Alfandegamento de Aeroporto Internacional.

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 9ª REGIÃO FISCAL, no uso da competência estabelecida pela Portaria RFB nº 1.882, de 03 de novembro de 2014 e pelo artigo 26 da Portaria RFB nº 3.518, de 30 de setembro de 2011, e, ainda, considerando o que consta do processo nº 15165.722184/2013-80, especialmente, a nova área para o Terminal Internacional de Passageiros, declara:

Art. 1º Fica alfandegado, a título permanente, o Aeroporto Internacional Afonso Pena, localizado no município de São José dos Pinhais (PR), administrado pela Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero, CNPJ 00.352.294/0007-06.

Art. 2º O alfandegamento compreende as áreas de pátio, as áreas destinadas ao embarque, desembarque e fluxo de passageiros internacionais e seus bens, sob controle aduaneiro e o Terminal de Cargas Aéreas/TECA, onde poderão ser realizadas as operações aduaneiras previstas no artigo 28 da Portaria RFB nº 3.518, de 2011, à exceção daquelas indicadas pelos incisos VIII, X e XII do mesmo artigo, bem assim operar com os tipos de carga relacionados pelo § 4º do artigo 23, da mesma norma, exceto granel.

Art. 3º A fiscalização aduaneira será exercida de forma ininterrupta, ficando a cargo da Inspeção da Receita Federal do Brasil em Curitiba, unidade de jurisdição do local alfandegado, que poderá estabelecer as rotinas operacionais que se fizerem necessárias ao controle fiscal e aduaneiro.

Art. 4º Permanece atribuído ao recinto o código 9.99.11.01-9, a ser utilizado no Siscomex.

Art. 5º Este ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, produzindo efeitos desde o dia 22 de dezembro de 2015.

Art. 6º Ficam revogados o Ato Declaratório Executivo SRRF09 nº 59, de 26 de junho de 2002 (DOU 28/06/2002) e o Ato Declaratório Executivo SRRF09 nº 38, de 10 de setembro de 2013 (DOU 13/09/2013).

REINALDO CESAR MOSCATTO

### DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BLUMENAU SEÇÃO DE ORIENTAÇÃO E ANÁLISE TRIBUTÁRIA

#### ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 55, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015

Concede Regime Especial de Tributação do Programa Nacional de Banda Larga para Implantação de Redes de Telecomunicações (REPNBL-Redes), instituído pelos arts. 28 a 33 da Lei nº 12.715, de 17/09/12.

O CHEFE SUBSTITUTO DA SEÇÃO DE ORIENTAÇÃO E ANÁLISE TRIBUTÁRIA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 224 e 305 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203/12, e da Portaria DRF/BLU nº 052 de 04/12/2015, e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.355/13 e o constante no processo administrativo nº 13971.723665/2015-44, declara:

Art. 1º Habilitada no Regime Especial de Tributação do Programa Nacional de Banda Larga para Implantação de Redes de Telecomunicações (REPNBL-Redes) a pessoa jurídica a seguir identificada:

Nome empresarial: TPA TELECOMUNICACOES LTDA - EPP.

CNPJ nº: 02.255.187/0001-08  
Projeto: ID 5389 - Rede de Transporte Óptico  
Portaria de Aprovação: Portaria MC nº 4.139, de 31/08/15 (DOU 02/09/15)

Art. 2º As suspensões de que tratam os arts. 2º e 3º da IN RFB nº 1.355/13, alcançam as operações realizadas entre a data da habilitação no regime e 30/12/2016, pela pessoa jurídica titular do projeto.

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FABRÍCIO FAVARO

#### ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 56, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015

Concede Regime Especial de Tributação do Programa Nacional de Banda Larga para Implantação de Redes de Telecomunicações (REPNBL-Redes), instituído pelos arts. 28 a 33 da Lei nº 12.715, de 17/09/12.

O CHEFE SUBSTITUTO DA SEÇÃO DE ORIENTAÇÃO E ANÁLISE TRIBUTÁRIA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 224 e 305 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203/12, e da Portaria

DRF/BLU nº 052 de 04/12/2015, e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.355/13 e o constante no processo administrativo nº 13971.723665/2015-44, declara:

Art. 1º Habilitada no Regime Especial de Tributação do Programa Nacional de Banda Larga para Implantação de Redes de Telecomunicações (REPNBL-Redes) a pessoa jurídica a seguir identificada:

Nome empresarial: TPA TELECOMUNICACOES LTDA - EPP.

CNPJ nº: 02.255.187/0001-08  
Projeto: ID 5493 - Rede de Transporte Óptico  
Portaria de Aprovação: Portaria MC nº 4.437, de 23/09/15 (DOU 29/09/15)

Art. 2º As suspensões de que tratam os arts. 2º e 3º da IN RFB nº 1.355/13, alcançam as operações realizadas entre a data da habilitação no regime e 30/12/2016, pela pessoa jurídica titular do projeto.

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FABRÍCIO FAVARO

#### ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 57, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015

Concede Regime Especial de Tributação do Programa Nacional de Banda Larga para Implantação de Redes de Telecomunicações (REPNBL-Redes), instituído pelos arts. 28 a 33 da Lei nº 12.715, de 17/09/12.

O CHEFE SUBSTITUTO DA SEÇÃO DE ORIENTAÇÃO E ANÁLISE TRIBUTÁRIA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 224 e 305 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203/12, e da Portaria DRF/BLU nº 052 de 04/12/2015, e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.355/13 e o constante no processo administrativo nº 13971.723666/2015-99, declara:

Art. 1º Habilitada no Regime Especial de Tributação do Programa Nacional de Banda Larga para Implantação de Redes de Telecomunicações (REPNBL-Redes) a pessoa jurídica a seguir identificada:

Nome empresarial: TPA TELECOMUNICACOES LTDA - EPP.

CNPJ nº: 02.255.187/0001-08  
Projeto: ID 5492 - Rede de Transporte Óptico  
Portaria de Aprovação: Portaria MC nº 4.436, de 23/09/15 (DOU 29/09/15)

Art. 2º As suspensões de que tratam os arts. 2º e 3º da IN RFB nº 1.355/13, alcançam as operações realizadas entre a data da habilitação no regime e 30/12/2016, pela pessoa jurídica titular do projeto.

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FABRÍCIO FAVARO

### ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO PORTO DE ITAJAÍ

#### ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 20, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015

Demarca como zona primária áreas da instalação portuária fluvial administrada pela empresa BARRA DO RIO TERMINAL PORTUÁRIO, e dá outras providências.

O INSPETOR-CHEFE DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM ITAJAÍ, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XXIV, do art. 224 e o inciso VI do art. 314, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 17 de maio de 2012, e tendo em vista o disposto no inciso I, do art. 3º, do Decreto nº 6.759, de 5 de dezembro de 2009, e o conforme memorial descritivo e planta de situação contidos no processo administrativo nº 10909.721753/2015-77, declara:

Art. 1º Demarcada como zona primária as áreas da instalação portuária fluvial administrada pela empresa Barra do Rio Terminal Portuário, inscrita no CNPJ nº 06.989.608/0001-77, descritas abaixo:

I - A ÁREA DA INSTALAÇÃO FÍSICA SOBRE ÁGUA E TERRA, com perímetro partindo do vértice 1, com coordenadas planas UTM N=7.024.502,3447 e E=731.463,3593, seguindo por 35,00m até o vértice 2, de coordenadas UTM N=7.024.467,3446 e E=731.463,5070 que segue por 15,00m até o vértice 3 de coordenadas UTM N=7.024.451,8447 e E=731.463,5722 que segue por 5,49m até o vértice 4 de coordenadas UTM N=7.024.447,7196 e E=731.467,2964 que segue por 369,43m até o vértice 5 de coordenadas UTM N=7.024.204,3520 e E=731.189,3561 que segue por 129,87m até o vértice 6 sito ao lado direito da rua Nilton Prado Baião, de coordenadas UTM N=7.024.074,5862 e E=731.194,4094 que segue por 34,73m até o vértice 7 sito ao lado direito da rua Nilton Prado Baião, de coordenadas UTM N=7.024.100,5484 e E=731.171,3606 que segue por 79,98m até o vértice 8 sito ao lado direito da rua Nilton Prado Baião, de coordenadas UTM N=7.024.160,7035 e E=731.118,6513 que segue por 120,18m até o vértice 9 esquina das ruas Milton Prado Baião com Arnoldo Lopez







## HOMOLOGAÇÃO DE DECISÃO COLEGIADA

REF: PROCESSO Nº 59400.002966/2015-14

INTERESSADO: Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS.

ASSUNTO: Alienação de Imóvel não operacional - BI nº 967.999 - Localizado na cidade de Serra Talhada/PE

FUNDAMENTO: Art. 22, § 1º, da Lei nº 4.229, de 1º de junho de 1963.

Considerando o disposto no PARECER nº 00182/2015/CAJ/PFDNOCS/PGF/AGU e no PARECER CONJUR/MI nº 00870/2015/CONJUR-MIN/CGU/AGU, homologo a decisão da Diretoria Colegiada no sentido de alienar o imóvel em questão com fundamento no Art. 17, inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o Art. 22, § 1º, da Lei nº 4.229, de 1º de junho de 1963.

## HOMOLOGAÇÃO DE DECISÃO COLEGIADA

REF: PROCESSO Nº 59400.002967/2015-51

INTERESSADO: Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS.

ASSUNTO: Alienação de Imóvel não operacional - BI nº 968.000 - Localizado na cidade de Serra Talhada/PE

FUNDAMENTO: Art. 22, § 1º, da Lei nº 4.229, de 1º de junho de 1963.

Considerando o disposto no PARECER nº 00183/2015/CAJ/PFDNOCS/PGF/AGU e no PARECER CONJUR/MI nº 00881/2015/CONJUR-MIN/CGU/AGU, homologo a decisão da Diretoria Colegiada no sentido de alienar o imóvel em questão com fundamento no Art. 17, inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o Art. 22, § 1º, da Lei nº 4.229, de 1º de junho de 1963.

## HOMOLOGAÇÃO DE DECISÃO COLEGIADA

REF: PROCESSO Nº 59400.002968/2015-03

INTERESSADO: Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS.

ASSUNTO: Alienação de Imóvel não operacional - BI nº 967.996 - Localizado na cidade de Serra Talhada/PE

FUNDAMENTO: Art. 22, § 1º, da Lei nº 4.229, de 1º de junho de 1963.

Considerando o disposto no PARECER nº 00181/2015/CAJ/PFDNOCS/PGF/AGU e no PARECER CONJUR/MI nº 00876/2015/CONJUR-MIN/CGU/AGU, homologo a decisão da Diretoria Colegiada no sentido de alienar o imóvel em questão com fundamento no Art. 17, inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o Art. 22, § 1º, da Lei nº 4.229, de 1º de junho de 1963.

## HOMOLOGAÇÃO DE DECISÃO COLEGIADA

REF: PROCESSO Nº 59400.002969/2015-40

INTERESSADO: Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS.

ASSUNTO: Alienação de Imóvel não operacional - BI nº 967.995 - Localizado na cidade de Serra Talhada/PE

FUNDAMENTO: Art. 22, § 1º, da Lei nº 4.229, de 1º de junho de 1963.

Considerando o disposto no PARECER nº 00165/2015/CAJ/PFDNOCS/PGF/AGU e no PARECER CONJUR/MI nº 00875/2015/CONJUR-MIN/CGU/AGU, homologo a decisão da Diretoria Colegiada no sentido de alienar o imóvel em questão com fundamento no Art. 17, inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o Art. 22, § 1º, da Lei nº 4.229, de 1º de junho de 1963.

## HOMOLOGAÇÃO DE DECISÃO COLEGIADA

REF: PROCESSO Nº 59400.002970/2015-74

INTERESSADO: Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS.

ASSUNTO: Alienação de Imóvel não operacional - BI nº 967.856 - Localizado na cidade de Custódia/PE

FUNDAMENTO: Art. 22, § 1º, da Lei nº 4.229, de 1º de junho de 1963.

Considerando o disposto no PARECER nº 00174/2015/CAJ/PFDNOCS/PGF/AGU e no PARECER CONJUR/MI nº 00861/2015/CONJUR-MIN/CGU/AGU, homologo a decisão da Diretoria Colegiada no sentido de alienar o imóvel em questão com fundamento no Art. 17, inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o Art. 22, § 1º, da Lei nº 4.229, de 1º de junho de 1963.

## HOMOLOGAÇÃO DE DECISÃO COLEGIADA

REF: PROCESSO Nº 59400.002971/2015-19

INTERESSADO: Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS.

ASSUNTO: Alienação de Imóvel não operacional - BI nº 968.017 - Localizado na cidade de Serra Talhada/PE

FUNDAMENTO: Art. 22, § 1º, da Lei nº 4.229, de 1º de junho de 1963.

Considerando o disposto no PARECER nº 00159/2015/CAJ/PFDNOCS/PGF/AGU e no PARECER CONJUR/MI nº 00882/2015/CONJUR-MIN/CGU/AGU, homologo a decisão da Diretoria Colegiada no sentido de alienar o imóvel em questão com fundamento no Art. 17, inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o Art. 22, § 1º, da Lei nº 4.229, de 1º de junho de 1963.

## HOMOLOGAÇÃO DE DECISÃO COLEGIADA

REF: PROCESSO Nº 59400.002973/2015-16

INTERESSADO: Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS.

ASSUNTO: Alienação de Imóvel não operacional - BI nº 968.018 - Localizado na cidade de Serra Talhada/PE

FUNDAMENTO: Art. 22, § 1º, da Lei nº 4.229, de 1º de junho de 1963.

Considerando o disposto no PARECER nº 00155/2015/CAJ/PFDNOCS/PGF/AGU e no PARECER CONJUR/MI nº 00879/2015/CONJUR-MIN/CGU/AGU, homologo a decisão da Diretoria Colegiada no sentido de alienar o imóvel em questão com fundamento no Art. 17, inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o Art. 22, § 1º, da Lei nº 4.229, de 1º de junho de 1963.

GILBERTO OCCHI

## SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

## PORTARIA Nº 261, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015

Autoriza o empenho e a transferência de recursos para ações de Defesa Civil no Município de São José dos Quatro Marcos - MT.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pelo Decreto de 16 de outubro de 2013, publicado no D.O.U., de 17 de outubro de 2013, Seção II, consoante delegação de competência conferida pela Portaria nº 195, de 14 de agosto de 2015, publicada no D.O.U., de 17 de agosto de 2014, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar a o empenho e repasse de recursos ao Município de São José dos Quatro Marcos - MT, no valor de R\$ 1.639.363,97 (um milhão, seiscentos e trinta e nove mil, trezentos e sessenta e três reais e noventa e sete centavos), para a execução de obras de recuperação de danos causados por inundações, descrita no Plano de Trabalho juntado ao processo nº 59050.000324/2014-17.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, Classificação orçamentária; PT: 06.182.2040.22BO.6503; Natureza de Despesa: 4.4.40.42; Fonte: 0300; UG: 530012.

Art. 3º O Plano de Trabalho foi analisado e aprovado pela área competente, com cronograma de desembolso previsto para liberação do recurso em duas parcelas.

Art. 4º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução das obras e serviços é de 365 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União - D.O.U.

Art. 5º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 6º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do Art. 14 do Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

ADRIANO PEREIRA JÚNIOR

## PORTARIA Nº 281, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015

Autoriza o empenho e a transferência de recursos para ações de Defesa Civil no Município de Manoel Viana - RS.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pelo Decreto de 16 de outubro de 2013, publicado no D.O.U., de 17 de outubro de 2013, Seção II, consoante delegação de competência conferida pela Portaria nº 195, de 14 de agosto de 2015, publicada no D.O.U., de 17 de agosto de 2015, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e repasse de recursos ao Município de Manoel Viana - RS, no valor de R\$ 461.682,93 (quatrocentos e sessenta e um mil, seiscentos e oitenta e dois reais e noventa e três centavos), para a execução de obras de recuperação de danos causados por enxurradas descrita no Plano de Trabalho juntado ao processo nº 59050.000015/2015-10.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, Classificação orçamentária; PT: 06.182.2040.22BO.6503; Natureza de Despesa: 4.4.40.42; Fonte: 0300; UG: 530012.

Art. 3º O Plano de Trabalho foi analisado e aprovado pela área competente, com cronograma de desembolso previsto para liberação do recurso em parcela única.

Art. 4º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução das obras e serviços é de 365 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União - D.O.U.

Art. 5º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 6º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do Art. 14 do Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

ADRIANO PEREIRA JÚNIOR

## PORTARIA Nº 282, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015

Autoriza o empenho e a transferência de recursos para ações de Defesa Civil ao Governo do Estado da Bahia

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pelo Decreto de 16 de outubro de 2013, publicado no D.O.U., de 17 de outubro de 2013, Seção II, consoante delegação de competência conferida pela Portaria nº 195, de 14 de agosto de 2015, publicada no D.O.U., de 17 de agosto de 2015, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e repasse de recursos ao Governo do Estado da Bahia, no valor de R\$ 8.947.368,42 (oito milhões, novecentos e quarenta e sete mil, trezentos e sessenta e oito reais e quarenta e dois centavos), para a execução ações de Resposta, conforme processo nº 59204.602953/2015-58.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária; PT: 06.182.2040.22BO.6503; Natureza de Despesa: 3.3.40.41; Fonte: 0300; UG: 530012.

Art. 3º O Plano de Trabalho foi analisado e aprovado pela área competente, com cronograma de desembolso previsto para liberação do recurso em parcela única.

Art. 4º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução das obras e serviços é de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União - D.O.U.

Art. 5º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 6º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do Art. 14 do Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

ADRIANO PEREIRA JÚNIOR

## PORTARIA Nº 283, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015

Autoriza o empenho e a transferência de recursos para ações de Defesa Civil no Município de Lebon Regis - SC.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pelo Decreto de 16 de outubro de 2013, publicado no D.O.U., de 17 de outubro de 2013, Seção II, consoante delegação de competência conferida pela Portaria nº 195, de 14 de agosto de 2015, publicada no D.O.U., de 17 de agosto de 2015, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e repasse de recursos ao Município de Manoel Viana - RS, no valor de R\$ 521.959,36 (quinhentos e vinte e um mil, novecentos e cinquenta e nove reais e trinta e seis centavos), para a execução de obras de recuperação de danos causados por enxurradas descrita no Plano de Trabalho juntado ao processo nº 59050.001100/2014-14.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, Classificação orçamentária; PT: 06.182.2040.22BO.6503; Natureza de Despesa: 4.4.40.42; Fonte: 0300; UG: 530012.

Art. 3º O Plano de Trabalho foi analisado e aprovado pela área competente, com cronograma de desembolso previsto para liberação do recurso em parcela única.

Art. 4º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução das obras e serviços é de 365 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União - D.O.U.

Art. 5º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 6º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do Art. 14 do Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

ADRIANO PEREIRA JÚNIOR





**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
DIRETORIA EXECUTIVA  
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE  
DE SEGURANÇA PRIVADA**

**ALVARÁ Nº 4.697, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2015**

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/3746 - DELESP/DREX/SR/DPF/SP, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa CONDOMÍNIO SHOPPING CENTER SAO CAETANO, CNPJ nº 59.978.726/0001-46 para atuar em São Paulo.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

**ALVARÁ Nº 4.739, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2015**

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/2653 - DPF/PFO/RS, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa MAXHELP EMPRESA DE VIGILANCIA LTDA, CNPJ nº 07.419.734/0001-59, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Rio Grande do Sul, com Certificado de Segurança nº 2092/2015, expedido pelo DREX/SR/DPF.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

**ALVARÁ Nº 4.794, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015**

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/4102 - DELESP/DREX/SR/DPF/PE, resolve:

Conceder autorização à empresa COMPANHIA ALCOOL-QUIMICA NACIONAL-ALCOOLQUIMICA, CNPJ nº 11.699.378/0007-37, sediada em Pernambuco, para adquirir:

Da empresa cedente J B ACUCAR E ALCOOL LTDA, CNPJ nº 11.427.572/0001-78:

1 (um) Revólver calibre 38  
VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

**ALVARÁ Nº 4.809, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015**

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/5050 - DELESP/DREX/SR/DPF/ES, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa HOPEVIG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 05.014.372/0003-52, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Escolta Armada e Segurança Pessoal, para atuar no Espírito Santo, com Certificado de Segurança nº 2566/2015, expedido pelo DREX/SR/DPF.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

**ALVARÁ Nº 4.831, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015**

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/5313 - DPF/SO/PE, resolve:

Conceder autorização à empresa PROSPARTTA FORMACAO DE VIGILANTES LTDA - ME, CNPJ nº 18.419.220/0001-10, sediada em Pernambuco, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:  
2 (duas) Espingardas calibre 12  
2 (duas) Pistolas calibre .380  
5 (cinco) Revólveres calibre 38  
14956 (quatorze mil e novecentas e cinquenta e seis) Espoletas calibre 38

1000 (um mil) Estojos calibre 38  
14956 (quatorze mil e novecentos e cinquenta e seis) Projéteis calibre 38  
VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

**ALVARÁ Nº 4.857, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015**

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/5209 - DELESP/DREX/SR/DPF/PR, resolve:

Conceder autorização à empresa LINCE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA - ME, CNPJ nº 10.364.152/0003-99, sediada no Paraná, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:  
7 (sete) Revólveres calibre 38  
252 (duzentas e cinquenta e duas) Munições calibre 38  
VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

**ALVARÁ Nº 4.868, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015**

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/4984 - DELESP/DREX/SR/DPF/AM, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa SECULUS DA AMAZONIA INDUSTRIA E COMERCIO S/A, CNPJ nº 34.516.088/0001-10 para atuar no Amazonas.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

**ALVARÁ Nº 4.877, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015**

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/4980 - DELESP/DREX/SR/DPF/SP, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa SMART SECURITY SEGURANÇA PRIVADA S/S LTDA., CNPJ nº 03.789.953/0001-79, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 2651/2015, expedido pelo DREX/SR/DPF.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

**ALVARÁ Nº 4.880, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015**

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/4334 - DPF/SJE/SP, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa DEFENSE CENTRO DE FORMAÇÃO E RECICLAGEM DE VIGILANTES LTDA, CNPJ nº 05.564.814/0001-72, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Curso de Formação, para atuar em São Paulo com o(s) seguinte(s) Certificado(s) de Segurança, expedido(s) pelo DREX/SR/DPF: nº 2440/2015 (CNPJ nº 05.564.814/0001-72); nº 2661/2015 (CNPJ nº 05.564.814/0003-34) e nº 2554/2015 (CNPJ nº 05.564.814/0004-15).

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

**ALVARÁ Nº 4.882, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015**

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/4833 - DELESP/DREX/SR/DPF/SP, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa OPS TOWER SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA, CNPJ nº 11.448.569/0001-30, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Escolta Armada, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 2641/2015, expedido pelo DREX/SR/DPF.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

**ALVARÁ Nº 4.900, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015**

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/5046 - DPF/RPO/SP, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa CANAMOR AGRO-INDUSTRIAL E MERCANTIL S/A, CNPJ nº 57.017.436/0002-91 para atuar em São Paulo.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

**ALVARÁ Nº 4.904, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015**

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/4226 - DELESP/DREX/SR/DPF/TO, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa TOTAL VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 06.088.000/0002-52, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Escolta Armada, para atuar em Tocantins, com Certificado de Segurança nº 2634/2015, expedido pelo DREX/SR/DPF.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

**ALVARÁ Nº 4.905, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015**

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/4559 - DELESP/DREX/SR/DPF/CE, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa ESPARTA SEGURANÇA LTDA., CNPJ nº 37.162.435/0009-08, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Segurança Pessoal, para atuar no Ceará, com Certificado de Segurança nº 2490/2015, expedido pelo DREX/SR/DPF.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

**ALVARÁ Nº 4.909, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015**

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/5063 - DPF/CXS/RS, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa BENFORTE VIGILANCIA E SEGURANÇA EIRELI-ME, CNPJ nº 10.426.193/0001-09, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Rio Grande do Sul, com Certificado de Segurança nº 2585/2015, expedido pelo DREX/SR/DPF.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

**ALVARÁ Nº 4.912, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015**

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/48563 - DELESP/DREX/SR/DPF/PE, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa CONDOMÍNIO PRIVÊ HARAS DE ALDEIA I, CNPJ nº 02.303.262/0001-50 para atuar em Pernambuco.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

**ALVARÁ Nº 4.916, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015**

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/4654 - DPF/CGE/PB, resolve:

Conceder autorização à empresa BLACK FIRE SERVIÇO DE FORMAÇÃO DE VIGILANTES LTDA - ME, CNPJ nº 19.828.180/0001-22, sediada na Paraíba, para adquirir:  
Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:



Gênero: Drama/Ação  
Tipo de Análise: DVD  
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de catorze anos  
Contém: Violência  
Processo: 08000.036369/2015-57  
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Série: MILES DO AMANHÃ - DECOLAR! (MILES FROM TOMORROWLAND - LET'S ROCKET!, Estados Unidos da América - 2014)  
Episódio(s): 01 a 05  
Produtor(es): Disney Junior  
Diretor(es): Sascha Paladino  
Distribuidor(es): SONOPRESS - RIMO DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO FONOGRAFICA LTDA.  
Classificação Pretendida: Livre  
Gênero: Aventura  
Tipo de Análise: DVD  
Classificação Atribuída: Livre  
Processo: 08000.036373/2015-15  
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Conjunto de Episódios: PRINCESINHA SOFIA - O FEITICO DA PRINCESSA IVY (SOFIA THE FIRST - THE CURSE OF PRINCESS IVY, Estados Unidos da América - 2014)  
Produtor(es): Disney Junior  
Diretor(es): Jamie Mitchell/Sam Riegel  
Distribuidor(es): SONOPRESS - RIMO DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO FONOGRAFICA LTDA.  
Classificação Pretendida: Livre  
Gênero: Animação  
Tipo de Análise: DVD  
Classificação Atribuída: Livre  
Processo: 08000.036374/2015-60  
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Conjunto de Episódios: ANGRY BIRDS TOONS - 2ª TEMPORADA - VOLUME 01 (ANGRY BIRDS TOONS - SEASON 2 - VOL 01, Finlândia - 2015)  
Episódio(s): 01 A 13  
Produtor(es): Nick Dorra/Mikael Hed/Mikko Polla  
Diretor(es): Eric Guaglione/Kim Helminen  
Distribuidor(es): FOX SONY PICTURES HOME ENTERTAINMENT DO BRASIL LTDA.  
Classificação Pretendida: Livre  
Gênero: Animação  
Tipo de Análise: DVD  
Classificação Atribuída: Livre  
Processo: 08000.036602/2015-00  
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Trailer: TRUMBO - LISTA NEGRA (TRUMBO, Itália - 2015)  
Produtor(es):  
Diretor(es): Jay Roach  
Distribuidor(es): ANTONIO FERNANDES FILMES LTDA / CALIFORNIA FILMES  
Classificação Pretendida: Livre  
Gênero: Drama  
Tipo de Análise: Pen Drive  
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de doze anos  
Contém: Violência e Drogas Lícitas  
Processo: 08000.038917/2015-83  
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Filme: JOY - O NOME DO SUCESSO (JOY, Estados Unidos da América - 2015)  
Produtor(es): Paul Feig  
Diretor(es): David O Russell  
Distribuidor(es): Fox Film do Brasil Ltda.  
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de dez anos  
Gênero: Drama  
Tipo de Análise: Digital  
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de dez anos  
Contém: Angústia  
Processo: 08000.038918/2015-28  
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Filme: SEGUINDO A LINHA, A HISTÓRIA DE RICARDO PRADO (Brasil - 2015)  
Produtor(es): Felipe Rosa  
Diretor(es): André Bomfim  
Distribuidor(es): Não informado  
Classificação Pretendida: Livre  
Gênero: Documentário  
Tipo de Análise: Link Internet  
Classificação Atribuída: Livre  
Contém: Linguagem Imprópria  
Processo: 08017.001253/2015-18  
Requerente: MIRA FILMES LTDA - ME

Trailer: BOA NOITE, MAMÃE (ICH SEH, ICH SEH, Áustria - 2014)  
Diretor(es): Severin Fiala/Veronika Franz  
Distribuidor(es): Playarte Pictures  
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de doze anos  
Gênero: Drama/Suspense/Terror  
Tipo de Análise: Link Internet  
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de doze anos  
Contém: Violência  
Processo: 08017.001295/2015-59  
Requerente: PLAYARTE PICTURES ENTRETENIMENTO LTDA.

Série: WENDELL E VINNIE - 1ª TEMPORADA (WENDELL E VINNIE - SEASON 1, Estados Unidos da América - 2012)  
Episódio(s): 101 A 113  
Produtor(es): Jerry Treinin  
Diretor(es): Rob Schiller  
Distribuidor(es): RADIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES LTDA. / VIACOM VIDEO SERVICES  
Classificação Pretendida: Livre  
Gênero: Comédia  
Tipo de Análise: Monitoramento  
Classificação Atribuída: Livre  
Processo: 08017.003441/2014-08  
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

DAVI ULISSES BRASIL SIMÕES PIRES

#### PORTARIA Nº 175, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015

O Diretor, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 21, Inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, Inciso I, da Constituição Federal e artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, com base na Portaria SNJ nº 08, de 06 de julho de 2006, publicada no DOU de 07 de julho de 2006, aprovando o Manual da Nova Classificação Indicativa e na Portaria nº 368 de 11 de fevereiro de 2014, publicada no DOU de 12 de fevereiro de 2014, resolve classificar:  
Título: PUZZLE QUEST: CHALLENGE OF THE WARRIORS  
Distribuidor(es): Não informado  
Classificação Pretendida: Não Informado  
Plataforma: PlayStation 4  
Categoria: Estratégia/RPG  
Tipo de Análise: Sinopse e Vídeo  
Classificação Atribuída: Livre  
Contém: Violência  
Processo: 08017.001312/2015-58  
Requerente: D3 PUBLISHER OF AMERICA

DAVI ULISSES BRASIL SIMÕES PIRES

#### DESPACHO DO DIRETOR

Em 21 de dezembro de 2015

Despacho nº 322/2015/COCIND/DEJUS/SNJ  
Processo MJ nº: 08000.037112/2015-12  
Filme: "OS 8 ODIADOS" - Reconsideração  
Requerente: SET - Serviços Empresariais Ltda. - EPP  
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de dezesseis anos

O Diretor, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 21, Inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, Inciso I, da Constituição Federal e artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, com base na Portaria SNJ nº 08, de 06 de julho de 2006, publicada no DOU de 07 de julho de 2006, aprovando o Manual da Nova Classificação Indicativa e na Portaria nº 368 de 11 de fevereiro de 2014, publicada no DOU de 12 de fevereiro de 2014, resolve:  
Indeferir o pedido de reconsideração do filme, mantendo sua classificação de "não recomendado para menores de dezoito anos", por conter violência extrema.

DAVI ULISSES BRASIL SIMÕES PIRES

#### SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

#### PORTARIA Nº 124, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015

Dispõe sobre o credenciamento de profissionais para atuarem como tutores dos cursos a distância oferecidos pela Secretaria Nacional de Segurança Pública na modalidade a distância.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 45, do Anexo I, do Decreto nº 6.061, de 15 de março de 2007 e o art. 40, do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 1.821, de 13 de outubro de 2006, do Ministério da Justiça, e tendo em vista o disposto no caput do art. 2º e seus incisos I, IV, V e no § 5º, do art. 4º, da Lei nº 10.201, de 14 de fevereiro de 2001 e do inciso VI, do art. 3º e no caput do art. 8º-A, da Lei nº 11.530, de 24 de outubro de 2007 e na Portaria nº 63, de 15 de outubro de 2012.

Considerando a necessidade de normatizar o processo para o credenciamento de profissionais para a tutoria dos cursos/disciplinas ofertados pela Secretaria Nacional de Segurança Pública - Senasp/MJ na modalidade a distância;

Considerando que a seleção de profissionais para o exercício das atividades educacionais é imprescindível para o êxito do processo de capacitação dos operadores do sistema de segurança pública;

Considerando o constante dos autos do processo nº 08106.002437/2015-04, resolve:

Art. 1º Regular o credenciamento de profissionais para atuação como tutores dos cursos/disciplinas ofertados pela Senasp na modalidade a distância pela presente Portaria.

#### CAPÍTULO I

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º O processo de credenciamento será regido por esta Portaria, com a previsão de fases em suas especificidades, regulamentado por Edital específico, executado pela Comissão de Credenciamento de Tutores (CCT) instituída pelo Diretor do Depar-

tamento de Pesquisa, Análise da Informação e Desenvolvimento em Pessoal em Segurança Pública - Depaid/Senasp/MJ e composta por, no mínimo, 05 (cinco) membros.

§ 1º A Senasp poderá convidar profissionais dos Entes Federados para auxiliar no processo para o credenciamento de tutores.  
§ 2º Os membros da CCT não poderão ter grau de parentesco até o 2º grau, com os candidatos participantes do processo seletivo para o credenciamento de tutores.

Art. 3º O processo de credenciamento visa reunir profissionais que atuam na área de Segurança Pública e/ou Defesa Social, que podem ser operadores de segurança pública, estudiosos externos as corporações, especialistas ou pessoas com notório conhecimento, atuação ou produção científica na área, a fim de compor o quadro de tutores da Senasp que, após serem credenciados, poderão ser convidados a atuar como tutores, de acordo com a necessidade da Senasp.

Art. 4º Cabe ao tutor promover, facilitar e gerar intercâmbios no processo de interação, por meio do Ambiente Virtual de Aprendizagem - AVA, para o desenvolvimento das ações formativas.

Art. 5º O candidato, ao efetivar sua inscrição no processo de credenciamento de tutores, declara acatar, na íntegra, as normas desta Portaria e legislação correlata vigente.

Art. 6º Os tutores atuarão de acordo com a necessidade da Senasp e de acordo com as vagas disponibilizadas por curso, estabelecido em Edital específico.

Art. 7º O prazo de validade do credenciamento será de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por uma única vez por mais 12 (doze) meses, a contar da publicação da homologação do Resultado Final do processo para o credenciamento.

Art. 8º É de inteira responsabilidade dos credenciados manter seus dados e títulos atualizados no Banco de Talentos da Senasp - Educatio.

#### CAPÍTULO II

#### DAS VAGAS, DO PERFIL DO TUTOR E DA INSCRIÇÃO

#### Seção I

#### Das Vagas

Art. 9º O número de vagas para o Credenciamento será estabelecido por curso/disciplina, sendo definido em Edital específico, considerando a necessidade da Senasp e a demanda de discentes.

Art. 10. Para a alocação de tutores, será verificada a proporção de, no máximo, 01 tutor para 50 alunos e no mínimo, 01 tutor para 25 alunos.

§ 1º Cada tutor poderá assumir a tutoria de no máximo 3 turmas, dentro do mesmo período do calendário de cursos, na modalidade a distância oferecidos pela Senasp.

§ 2º A condução de mais de uma turma, conforme previsto no § 1º deste artigo, somente ocorrerá sendo do mesmo curso/disciplina, de acordo com a necessidade da Senasp.

§ 3º A cumulação de turmas deve respeitar o limite máximo de horas-aula, bem como o limite remuneratório a ser pago aos profissionais contratados para atuar como tutores, observada a legislação de regência de cada categoria.

#### Seção II

#### Do Perfil do Tutor

Art. 11. Para participação no processo de credenciamento de tutores dos cursos da Senasp na modalidade a distância, o candidato além de estar enquadrado no que prevê o art. 3º desta portaria deverá comprovar os seguintes requisitos:

I - estar cadastrado no Banco de Talentos da Senasp - Educatio;

II - ter experiência em docência na área de Segurança Pública e/ou Defesa Social por no mínimo 3 anos;

III - possuir, no mínimo, formação em nível superior ou equivalente, reconhecida em âmbito nacional, para atuação nos Cursos Livres, observado o disposto em Edital específico;

IV - possuir, no mínimo, Especialização Lato Sensu para atuação nos Cursos de Graduação e Pós-graduação Lato Sensu ofertados pela Senasp na modalidade a distância, observado o disposto em Edital específico;

V - comprovar, por declaração, ter habilidade na utilização de computadores e ferramentas de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), incluindo recursos de conectividade e interatividade (Internet e AVA);

VI - ser brasileiro nato ou naturalizado e residente no Brasil;

e VII - atender a eventuais outros requisitos previstos no Edital específicos.

Art. 12. O candidato assume inteira responsabilidade por todas as informações prestadas no ato de sua inscrição.

#### Seção III

#### Da Participação

Art. 13. Para participar do credenciamento, o profissional deverá ter seu currículo cadastrado no Banco de Talentos da Senasp - Educatio, através do site <<http://educatio.senasp.gov.br>> e nele optar pela inscrição no referido evento.

Art. 14. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou com documentação incompleta, nem por meio de correspondência postal, fax-símile ou via e-mail, sendo realizada, exclusivamente, pelo Banco de Talentos da Senasp - Educatio.

§ 1º Ao inscrever-se, o candidato deverá optar por um único curso/disciplina de interesse, dentro das 8 (oito) áreas temáticas da Matriz Curricular Nacional - MCN, conforme o disposto em Edital específico.

§ 2º O candidato, ao realizar a opção em participar do processo de credenciamento de tutores declara atender a todos os requisitos exigidos para o exercício da tutoria, ter disponibilidade de tempo, bem como o cumprimento e aceite de todos os itens e condições presentes nesta Portaria e em Edital específico.

§ 3º Não haverá cobrança de taxa de inscrição para participação no processo de credenciamento de profissionais para atuarem como tutores da Senasp.



**SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR**  
**DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA**  
**DO CONSUMIDOR**

**DECISÕES DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015**

§ 4º O candidato somente terá sua inscrição efetivada após a realização de todos os procedimentos previstos neste capítulo, bem como, atender aos requisitos exigidos em Edital específico, sob pena de ter sua inscrição indeferida no processo de credenciamento de profissionais para atuarem como tutores nos cursos na modalidade a distância, oferecidos pela Senasp.

**CAPÍTULO III**

**DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO**

Art. 15. O processo de credenciamento de profissionais para atuarem como tutores da Senasp será constituído de 2 (duas) etapas, sendo elas:

- I - cadastro; e  
II - credenciamento.

**Seção I**

**Do Cadastro**

Art. 16. A primeira etapa, que corresponde ao cadastro, subdividir-se-á em 2 (duas) fases:

- I - inscrição no evento (1ª fase); e  
II - prova de títulos (2ª fase).

Parágrafo único. A prova de títulos (2ª fase) terá caráter eliminatório e classificatório.

Art. 17. A validação do cadastro será realizada pelo Banco de Talentos da Senasp - Educatio e corresponde a verificação da inscrição, bem como do currículo e dos documentos comprobatórios de cada candidato, conferindo se estão de acordo com as exigências previstas nesta Portaria e em Edital específico.

Art. 18. Os candidatos que tiverem suas inscrições validadas (1ª fase), passarão pela prova de títulos onde será atribuída para cada título a pontuação definida em Edital específico.

Art. 19. Ao final da 2ª fase os candidatos serão classificados na ordem decrescente de acordo com a nota que lhe for atribuída pela prova de títulos.

Parágrafo único. A classificação do candidato na primeira etapa do processo de credenciamento de profissionais para atuarem como tutores da Senasp não implica, obrigatoriamente, em sua atuação como tutor da Senasp.

**Seção II**

**Do Credenciamento**

Art. 20. A segunda etapa, envolve apenas os candidatos classificados na primeira etapa, sendo observado o número de vagas por curso, estabelecidas conforme previsão em Edital específico, e será subdividida em 2 (duas) fases:

- I - validação de títulos (1ª fase); e  
II - curso de credenciamento (2ª fase).

Art. 21. A validação de títulos (1ª fase), consistirá na análise dos dados e documentos comprobatórios acostados no currículo cadastrado no Banco de Talentos da Senasp - Educatio, e será realizado pela Senasp, através da CCT.

§1º A validação de títulos (1ª fase) obedecerá a ordem decrescente de pontuação, resultante da etapa cadastramento, sendo observado o número de vagas por curso, estabelecidas conforme previsão em Edital específico;

§2º Os candidatos que, por qualquer motivo, não forem aprovados na fase de validação de títulos serão substituídos pelo subsequente candidato cadastrado e classificado na primeira etapa;

§3º Os candidatos cadastrados e aprovados na fase de validação de títulos, poderão ser convidados a participar do curso de credenciamento ministrado na modalidade a distância por meio do AVA da Senasp, sendo o número de vagas por curso/disciplina determinado em Edital específico.

Art. 22. Os candidatos matriculados no curso de credenciamento de tutores (2ª fase), devem alcançar a pontuação mínima de 70 (setenta) pontos em cada curso e/ou disciplina que integra a malha curricular estabelecida em Edital específico para que sejam considerados credenciados para atuar no curso ou disciplina escolhida.

Art. 23. O candidato que for matriculado no curso de credenciamento de tutores (2ª fase) e não concluir os cursos e/ou disciplina com aproveitamento mínimo estabelecido, não será considerado credenciado, sendo eliminado deste processo.

Art. 24. A conclusão com êxito da segunda etapa do processo de credenciamento de profissionais como tutores da Senasp, não implica em sua convocação imediata, mas que o profissional será considerado credenciado a desenvolver a qualquer tempo, as atividades de tutoria nos cursos/disciplinas da Senasp na modalidade a distância e poderá ser convidado a atuar como tutor do curso ou disciplina escolhida, de acordo com a necessidade e demanda da Senasp.

Art. 25. O resultado final do processo de seletivo para o credenciamento de tutores da Senasp será divulgado conforme previsão em Edital específico.

Art. 26. Havendo empate entre os candidatos, os critérios de adotados para o desempate serão estabelecidos em Edital específico.

**Seção III**

**Dos Recursos**

Art. 27. Será admitido recurso, quando da publicação do resultado preliminar, no prazo de até 48 horas a contar da data de divulgação, considerando o cronograma previsto em Edital específico, das seguintes fases:

- I - na 2ª fase da 1ª etapa; e  
II - e 1ª e 2ª fases da 2ª etapa.

§ 1.º Os recursos deverão ser interpostos de forma virtual, por meio da ferramenta própria disponível no Banco de Talentos da Senasp - Educatio, não sendo aceito recursos interpostos por fax-símile, e-mail, telegrama, ou qualquer outro meio.

§ 2.º O recurso interposto fora do prazo estipulado não será aceito, sendo considerada, para este efeito, a data de registro no Banco de Talentos da Senasp - Educatio.

Art. 28. A CCT constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais e/ou subsequentes.

Art. 29. A interposição dos recursos não impede o regular andamento do cronograma do processo seletivo para credenciamento, constante em Edital específico.

**Seção IV**

**Da Remuneração**

Art. 30. Não haverá vínculo empregatício para qualquer fim entre o tutor e a Administração Pública Federal na figura da Senasp.

Art. 31. Os tutores credenciados serão remunerados pelo exercício da atividade de tutoria nos cursos promovidas pela Senasp na modalidade a distância conforme Portaria nº 63, de 2012.

Parágrafo único. Observado o regime jurídico específico, no caso do tutor credenciado se tratar de servidor público federal, nos termos da Lei 8.112/90, bem como o Decreto 6.114/2007.

**CAPÍTULO IV**

**DA ELIMINAÇÃO E DO DESCRENCIAMENTO**

**Seção I**

**Da Eliminação**

Art. 32. Será eliminado do processo de credenciamento de profissionais para atuarem como tutores da Senasp, sem prejuízo de responsabilização disciplinar, civil e/ou penal, o candidato que, a qualquer tempo:

- I - cometer falsidade ideológica ou documental;  
II - burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas nesta Portaria ou no Banco de Talentos da Senasp - Educatio;  
III - dispensar tratamento que não seja condizente com os princípios da Administração Pública a qualquer pessoa envolvida no processo seletivo;  
IV - perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo seletivo; e  
V - não concluir quaisquer das etapas deste processo com o aproveitamento mínimo estabelecido.

Art. 33. Os candidatos, quando convocados, que não participarem, dentro dos prazos estabelecidos em Edital específico, de quaisquer das etapas da presente processo de credenciamento serão imediatamente eliminados, não cabendo qualquer justificativa e/ou recurso, salvo motivos amparados por legislação específica.

**Seção II**

**Do Descredenciamento**

Art. 34. Será descredenciado, o tutor que incidir em qualquer um dos itens a seguir:

- I - prestar informações incorretas ou inverídicas, mesmo que constatado posteriormente ao encerramento do processo de credenciamento;  
II - o tutor que não possuir disponibilidade de atuar, quando convidado para assumir turma por três vezes consecutivas nos termos estabelecidos nesta Portaria e demais instrumentos normativos da Senasp, salvo motivos amparados por legislação específica;  
III - não cumprir as atribuições estabelecidas no item 1.5 do Anexo 1, da Portaria nº 63, de 2012;  
IV - for condenado em processo Administrativo e/ou Criminal transitado em julgado;

V - dispensar tratamento que não seja condizente com os princípios da Administração Pública no decorrer do desenvolvimento de suas atribuições; e  
VI - quando solicitado pelo tutor.

**CAPÍTULO V**

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 35. O credenciamento de profissionais para atuarem como tutores da Senasp, implica na aceitação total e incondicional das diretrizes desta Portaria e dos demais instrumentos normativos da Senasp.

Art. 36. O candidato, credenciado como tutor, deverá exercer suas atribuições conforme previsto no Manual do Tutor disponível no Ambiente Virtual de Aprendizagem e demais legislações vigentes.

Art. 37. As informações prestadas em qualquer fase do processo de credenciamento de tutores da Senasp são de inteira responsabilidade do candidato, podendo acarretar em sanções legais cabíveis.

Art. 38. Somente serão consideradas para a validação da inscrição (1ª fase da 1ª etapa) as informações devidamente documentadas e comprovadas no Banco de Talentos da Senasp - Educatio.

Art. 39. A Senasp reserva-se no direito de convidar os candidatos cadastrados classificados para as etapas ou fases subsequentes e exercício da tutoria, na medida do surgimento de demandas de discentes nos cursos/disciplinas ofertados.

Art. 40. A Senasp reserva-se no direito de substituir o tutor em exercício no curso/disciplina no momento em que houver necessidade ou quando a atuação do mesmo estiver em desacordo com as orientações estabelecidas pela Senasp.

Art. 41. Todas as informações sobre o processo de credenciamento de profissionais para atuarem como tutores dos cursos a distância oferecidos pela Senasp na modalidade a distância, e possíveis alterações serão publicadas nos meios de comunicação previstos em Edital, sendo de responsabilidade do candidato o acesso e o acompanhamento das informações.

Art. 42. Os tutores que compõem o quadro, na data da publicação dessa portaria, permanecerão ativos até a conclusão do processo de credenciamento, data em que, caso não tenham sido aprovados no processo de credenciamento, deixarão de integrar o quadro.

Art. 43. Os docentes indicados para atuar na tutoria, fruto de convênios com instituições de ensino superior, deverão passar pela 2ª fase de credenciamento prevista nesta portaria, para que possam atuar como tutores da Senasp na modalidade a distância.

Art. 44. Os casos omissos nesta Portaria serão dirimidos pela Senasp, observados os princípios dispostos na Lei 8.666, de 1993.

Art. 45. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELLO BARROS DE OLIVEIRA

Nº 65 - Processo: 08012.002166/2011-02. Representado: ADRIA ALIMENTOS DO BRASIL LTDA. Em acolhimento às razões técnicas substanciadas na Nota Técnica elaborada pela Coordenação-Geral de Consultoria Técnica e - Processos Administrativos, adotando-as inclusive como razão de decidir e, deste modo, considerando a gravidade e a extensão da lesão causada a milhares de consumidores em todo o País, a vantagem auferida e a condição econômica da Empresa, nos termos do art. 57 da Lei n. 8.078/90 e art. 25, inciso II e 26, inciso VI, do Decreto n. 2.181/97, alterado pelo Decreto n. 7.738/2012, aplico à ADRIA ALIMENTOS DO BRASIL LTDA. a sanção de multa no valor de R\$ 426.958,44 (quatrocentos e vinte e seis mil, novecentos e cinquenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), devendo a Empresa depositar o valor definitivo da multa em favor do Fundo de Defesa de Direitos Difusos, nos termos da Resolução CFDD n. 30 de novembro de 2013, consoante determina o art. 29, do Decreto n. 2.181/97, alterado pelo Decreto n. 7.738/2012.

Intime-se a empresa para ciência e cumprimento da presente Decisão. Determino, por fim, a expedição de ofício circular aos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor, dando ciência e encaminhando cópia da presente Decisão.

Nº 66 - Processo: 08012.000676/2011-37. Representado: J. Macedo S/A. Em acolhimento às razões técnicas substanciadas na Nota Técnica elaborada pela Coordenação-Geral de Consultoria Técnica e - Processos Administrativos, adotando-as inclusive como razão de decidir e, deste modo, considerando a gravidade e a extensão da lesão causada a milhares de consumidores em todo o País, a vantagem auferida e a condição econômica da Empresa, nos termos do art. 57 da Lei n. 8.078/90 e art. 25, incisos II e III, e 26, inciso VI, do Decreto n. 2.181/97, alterado pelo Decreto n. 7.738/2012, aplico à J. MACEDO S/A. a sanção de multa no valor de R\$ 277.453,33 (duzentos e setenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos), devendo a empresa depositar o valor definitivo da multa em favor do Fundo de Defesa de Direitos Difusos, nos termos da Resolução CFDD n. 30, de 26 de novembro de 2013, consoante determina o art. 29, do Decreto n. 2.181/97, alterado pelo Decreto n. 7.738/2012.

Intime-se a empresa para ciência e cumprimento da presente Decisão. Determino, por fim, a expedição de ofício circular aos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor, dando ciência e encaminhando cópia da presente Decisão.

Nº 67 - Processo: 08012.002172/2011-51. Representado: BIMBO DO BRASIL LTDA. Em acolhimento às razões técnicas substanciadas na Nota Técnica elaborada pela Coordenação-Geral de Consultoria Técnica e - Processos Administrativos, adotando-as inclusive como razão de decidir e, deste modo, considerando a gravidade e a extensão da lesão causada a milhares de consumidores em todo o País, a vantagem auferida e a condição econômica da Empresa, nos termos do art. 57 da Lei n. 8.078/90 e art. 25, inciso II e 26, inciso VI, do Decreto n. 2.181/97, alterado pelo Decreto n. 7.738/2012, aplico à BIMBO DO BRASIL LTDA. a sanção de multa no valor de R\$ 1.061.397,11 (um milhão, sessenta e um mil, trezentos e noventa e sete reais e onze centavos), devendo a Empresa depositar o valor definitivo da multa em favor do Fundo de Defesa de Direitos Difusos, nos termos da Resolução CFDD n. 30, de 26 de novembro de 2013, consoante determina o art. 29, do Decreto n. 2.181/97, alterado pelo Decreto n. 7.738/2012.

Intime-se a empresa para ciência e cumprimento da presente Decisão. Determino, por fim, a expedição de ofício circular aos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor, dando ciência e encaminhando cópia da presente Decisão.

Nº 68 - Processo: 08012.000691/2011-85. Representado: Dr.OETKER BRASIL LTDA. Em acolhimento às razões técnicas substanciadas na Nota Técnica elaborada pela Coordenação-Geral de Consultoria Técnica e - Processos Administrativos, adotando-as inclusive como razão de decidir e, deste modo, considerando a gravidade e a extensão da lesão causada a milhares de consumidores em todo o País, a vantagem auferida e a condição econômica da Empresa, nos termos do art. 57 da Lei n. 8.078/90 e art. 25, inciso II e 26, inciso VI, do Decreto n. 2.181/97, alterado pelo Decreto n. 7.738/2012, aplico à Dr. OETKER BRASIL LTDA. a sanção de multa no valor de R\$ 458.303,75 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, trezentos e três reais e setenta e cinco centavos), devendo a empresa depositar o valor definitivo da multa em favor do Fundo de Defesa de Direitos Difusos, nos termos da Resolução CFDD n. 30, de 26 de novembro de 2013, consoante determina o art. 29, do Decreto n. 2.181/97, alterado pelo Decreto n. 7.738/2012.

Intime-se a empresa para ciência e cumprimento da presente Decisão. Determino, por fim, a expedição de ofício circular aos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor, dando ciência e encaminhando cópia da presente Decisão.

Nº 69 - Processo: 08012.000718/2011-30. Representado: PEPISCO DO BRASIL LTDA. Em acolhimento às razões técnicas substanciadas na Nota Técnica elaborada pela Coordenação-Geral de Consultoria Técnica e - Processos Administrativos, adotando-as inclusive como razão de decidir e, deste modo, considerando a gravidade e a extensão da lesão causada a milhares de consumidores em todo o País, a vantagem auferida e a condição econômica da Empresa, nos termos do art. 57 da Lei n. 8.078/90 e art. 25, inciso II e III e 26, inciso VI, do Decreto n. 2.181/97,

alterado pelo Decreto n.º 7.738/2012, aplico à PEPSICO DO BRASIL LTDA. a sanção de multa no valor de R\$ 389.573,59 (trezentos e oitenta e nove mil, quinhentos e setenta e três reais e cinquenta e nove centavos), devendo a empresa depositar o valor definitivo da multa em favor do Fundo de Defesa de Direitos Difusos, nos termos da Resolução CFDD n.º 30, de 26 de novembro de 2013, consoante determina o art. 29, do Decreto n.º 2.181/97, alterado pelo Decreto n.º 7.738/2012.

Intime-se a empresa para ciência e cumprimento da presente Decisão. Determino, por fim, a expedição de ofício circular aos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor, dando ciência e encaminhando cópia da presente Decisão.

Nº 71 - Processo: 08012.000683/2011-39.

Representado: NESTLÉ BRASIL LTDA. Em acolhimento às razões técnicas consubstanciadas na Nota Técnica elaborada pela Coordenação-Geral de Consultoria Técnica e - Processos Administrativos, adotando-as inclusive como razão de decidir e, deste modo, considerando a gravidade e a extensão da lesão causada a milhares de consumidores em todo o País, a vantagem auferida e a condição econômica da Empresa, nos termos do art. 57 da Lei n.º 8.078/90 e art. 25, inciso II e 26, inciso VI, do Decreto n.º 2.181/97, alterado pelo Decreto n.º 7.738/2012, aplico à NESTLÉ BRASIL LTDA. a sanção de multa no valor de R\$ 382.488,03 (trezentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e três centavos) devendo a

empresa depositar o valor definitivo da multa em favor do Fundo de Defesa de Direitos Difusos, nos termos da Resolução CFDD n.º 30, de 26 de novembro de 2013, consoante determina o art. 29, do Decreto n.º 2.181/97, alterado pelo Decreto n.º 7.738/2012.

Intime-se a empresa para ciência e cumprimento da presente Decisão. Determino, por fim, a expedição de ofício circular aos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor, dando ciência e encaminhando cópia da presente Decisão.

LORENA TAMANINI ROCHA TAVARES  
Diretora  
Substituta

## Ministério da Saúde

### GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 2.139, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015  
(Publicada no DOU de 21-12-2015, Seção 1)

ANEXO (\*)  
PROPOSTAS HABILITADAS A RECEBER RECURSOS PARA INCREMENTO MAC

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	CNES BENEFICIADO	CNPJ	PROPOSTA	EMENDA	FUNCIONAL	VALOR DA EMENDA	VALOR DA 1ª PARCELA	VALOR DAS DEMAIS PARCELAS
CE	CROATA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CROATA	2561352 - HOSP MUNICIPAL MONSENHOR ANTONINO	11463735000178	36000796170201500	81001699	10.122.2015.4525.0023	90.000,00	15.000,00	75.000,00
CE	MASSAPE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2478277 - HOSPITAL SENADOR OZIRES PONTES	11414057000153	36000810150201500	81001192	10.122.2015.4525.0023	6.400,45	1.066,74	5.333,71
CE	RERIUTABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RERIUTABA/CE	2479419 - HOSPITAL E MATERNIDADE RITA DO VALE REGO	11417035000147	36000803900201500	81001699	10.122.2015.4525.0023	100.000,00	16.666,67	83.333,33
CE	SOBRAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRAL	2424207 - CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS DR ARISTIDES ANDRADE	11407563000115	36000802660201500	81001699	10.122.2015.4525.0023	100.000,00	16.666,67	83.333,33
DF	BRASILIA	FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	0010456 - HBDF HOSPITAL DE BASE DO DISTRITO FEDERAL	12116247000157	36000797670201500	81000497	10.122.2015.4525.0053	2.400.000,00	400.000,00	2.000.000,00
MG	MOEMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MOEMA	2143674 - HOSPITAL PROFESSOR BASILIO MOEMA	11302335000180	36000792500201500	81001687	10.122.2015.4525.0031	161.300,00	26.883,33	134.416,67
RJ	SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2291320 - HOSPITAL MUNICIPAL MANOEL CAROLA	11389542000114	36000794920201500	81000464	10.122.2015.4525.0033	200.000,00	33.333,33	166.666,67
RN	PENDENCIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PENDENCIAS - RN	2407841 - HOSPITAL MATERNIDADE LEVANI DE FREITAS	11823949000108	36000809190201500	81002003	10.122.2015.4525.0024	150.000,00	25.000,00	125.000,00
RN	TIMBAUBA DOS BATISTAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2475588 - CENTRO DE SAÚDE MANOEL P DOS SANTOS	12434976000151	36000800720201500	81002003	10.122.2015.4525.0024	8.500,00	1.416,67	7.083,33
SE	ARACAJU	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3841375 - HOSPITAL MUNICIPAL ZONA NORTE DR NESTOR PIVA	11718406000120	36000850740201500	81000630	10.122.2015.4525.0028	450.000,00	75.000,00	375.000,00
SP	INDAIATUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNSAU	2046180 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MUNICIPAL INDAIATUBA	11463735000178	36000795970201500	81001148	10.122.2015.4525.0035	500.000,00	83.333,33	416.666,67
SP	SÃO JOÃO DA BOA VISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA	2032171 - CENTRO DE ESPEC JOAO BAPTISTA DE FIGUEIREDO COSTA SJBV	12143206000150	36000809790201500	81001656	10.122.2015.4525.0035	100.000,00	16.666,67	83.333,33
TOTAL								4.266.200,45	711.033,41	3.555.167,04

(\*) Republicado por ter saído no DOU nº 243, de 21-12-2015, Seção 1, pág. 81, com incorreção no original.

### PORTARIA Nº 2.152, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015

Altera o Anexo da Portaria nº 3.314/GM/MS, de 27 de dezembro de 2013 e da Portaria nº 2.381/GM/MS, de 31 de outubro de 2014.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, resolve:

Art. 1º Os recursos federais destinados aos Fundos de Saúde dos Municípios de São João do Meriti (RJ), de Horizonte (CE), de Monte Carmelo (MG) e de Itamarandiba (MG) previstos no anexo da Portaria nº 3.314/GM/MS, de 27 de dezembro de 2013 e da Portaria nº 2.381/GM/MS, de 31 de outubro de 2014, passam a vigorar na forma do anexo a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MARCELO CASTRO

ANEXOS  
(ANEXO DA PORTARIA Nº 3.314/GM/MS, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013.)

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	NÚMERO DA PROPOSTA	EMENDA	VALOR	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
RJ	SÃO JOÃO DO MERITI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO MERITI	10435.993000/1130-05	29550001	409.798,00	10.122.2015.4525.3348
TOTAL					409.798,00	



(ANEXO DA PORTARIA Nº 2.381/GM/MS, DE 31 DE OUTUBRO DE 2014.)

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	NÚMERO DA PROPOSTA	VALOR	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PLANO ORÇAMENTÁRIO
CE	HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HORIZONTE	07557.784000/1130-03	482.100,00	10.302.2015.8535.0001	0003
MG	ITAMARANDIBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMARANDIBA	11322.163000/1130-06	250.000,00	10.302.2015.8535.0001	0003
MG	MONTE CARMELO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE CARMELO	17490.085000/1130-14	3.648.956,04	10.302.2015.8535.0001	0003
TOTAL				4.381.056,04		

**PORTARIA Nº 2.157, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015**

Altera os art. 8º e 24 da Portaria nº 2.776/GM/MS, de 18 de dezembro de 2014, que aprova diretrizes gerais, amplia e incorpora procedimentos para a Atenção Especializada às Pessoas com Deficiência Auditiva no Sistema Único de Saúde (SUS).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 2.776/GM/MS, de 18 de dezembro de 2014, que aprova diretrizes gerais, amplia e incorpora procedimentos para a Atenção Especializada às Pessoas com Deficiência Auditiva no Sistema Único de Saúde (SUS); e

Considerando a necessidade de revisar aspectos da Atenção Especializada às Pessoas com Deficiência no SUS, principalmente no que diz respeito à capacitação dos profissionais médicos para realização de cirurgias de implante coclear e prótese auditiva ancorada no osso exigida pela Portaria nº 2.776/GM/MS, de 18 de dezembro de 2014, resolve:

Art. 1º Os art. 8º e 24 da Portaria nº 2.776/GM/MS, de 18 de dezembro de 2014, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º O estabelecimento de saúde habilitado à Atenção Especializada às Pessoas com Deficiência Auditiva deverá disponibilizar atendimento de enfermagem, ambulatorial e de intercorrências clínicas e cirúrgicas do pós-operatório.

Parágrafo único. Para a prestação dos serviços de saúde descritos no "caput", o estabelecimento de saúde deverá contar com equipe composta, no mínimo, dos seguintes profissionais:

I - médico otorrinolaringologista, com título de especialista, emitido pela respectiva sociedade de especialidade - Associação Brasileira de otorrinolaringologista e Cirurgia Cérvico-Facial (ABORLCCF) e/ou certificado de Residência Médica na especialidade, emitido por programa de residência médica reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), além de experiência e capacidade técnica apresentada pelo gestor local para o cuidado clínico e cirúrgico em saúde auditiva de que trata esta Portaria e de acordo com a especificidade e escopo do respectivo estabelecimento de saúde, seja para implante coclear ou prótese auditiva ancorada no osso;

II - fonoaudiólogo, em quantitativo suficiente para o cuidado de que trata esta Portaria, com título de especialista em audiologia emitido pelo Conselho Federal de Fonoaudiologia (CFFa), além de experiência e capacidade técnica apresentada pelo gestor local para o cuidado em saúde auditiva de que trata esta Portaria e de acordo com a especificidade e escopo do respectivo estabelecimento de saúde, seja para implante coclear ou prótese auditiva ancorada no osso;

III - psicólogo, em quantitativo suficiente para o atendimento ambulatorial pré-cirúrgico de pacientes candidatos à cirurgia de implante coclear e/ou prótese auditiva ancorada no osso e para o acompanhamento pós-cirúrgico de pacientes implantados;

IV - 1 (um) assistente social exclusivo para o atendimento ambulatorial pré-cirúrgico de pacientes candidatos à cirurgia de implante coclear e/ou prótese auditiva ancorada no osso e para o acompanhamento pós-cirúrgico de pacientes implantados;

V - anestesiológista, com Certificado de Residência Médica reconhecido pelo Ministério da Educação em Anestesia ou Título de Especialista em Anestesiologia emitido pela Sociedade Brasileira de Anestesiologia; e

VI - na área de enfermagem, a equipe deve possuir 1 (um) enfermeiro coordenador, e, ainda, enfermeiros, técnicos de enfermagem e auxiliares de enfermagem em quantitativo suficiente para o atendimento de enfermagem." (NR)

"Art. 24. Os estabelecimentos atualmente habilitados em 0301 (Centros/Núcleos para Realização de Implante Coclear), segundo as regras da Portaria nº 1.278/GM/MS, de 20 de outubro de 1999, terão até o dia 18 de dezembro de 2016 para se adequarem às normas constantes desta Portaria e requererem nova habilitação também nos termos desta Portaria, sob pena de revogação da atual habilitação pelo Ministério da Saúde." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogados os §§ 1º e 2º do art. 8º da Portaria nº 2.776/GM/MS, de 18 de dezembro de 2014, publicada no Diário Oficial da União nº 246, Seção 1, de 19 de dezembro de 2014, p. 183.

MARCELO CASTRO

**PORTARIA Nº 2.158, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015**

Estabelece recurso a ser incorporado ao Limite de Média e Alta Complexidade do Estado do Maranhão e Município de São Luís (MA).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de bloco de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando o Ofício nº 1.351/2015-GAB/SEMUS, de 11 de dezembro de 2015; e

Considerando a Resolução CIB nº 98/2015, de 10 de dezembro de 2015, da Comissão Intergestores do Estado do Maranhão, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido recurso financeiro anual no montante de R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais), a ser incorporado ao Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade do Estado do Maranhão e do Município de São Luís (MA).

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 1º, em parcelas mensais, para o Fundo Municipal de Saúde de São Luís (IBGE 211130).

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585- Plano Orçamentário 0007 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência novembro de 2015.

MARCELO CASTRO

**PORTARIA Nº 2.159, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015**

Defere projeto apresentado no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012, que instituiu o Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON);

Considerando o Decreto nº 7.988, de 17 de abril de 2013, que regulamentou os arts. 1º a 13 da Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012; e

Considerando a Portaria nº 1.550/GM/MS, de 29 de julho de 2014, que redefine as regras e os critérios para apresentação de projetos no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON), e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Defere o projeto abaixo relacionado, apresentados no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON):

I - Fundação Ary Frauzino para Pesquisa e Controle do Câncer

CNPJ: 40.226.946/0001-95  
Projeto: Programa de Educação Continuada em Radioterapia

SIPAR: 25000.075620/2015-18  
Prazo de execução: 24 meses  
Valor aprovado: R\$ 2.429.687,00 (dois milhões, quatrocentos e vinte e nove mil e seiscentos e oitenta e sete reais)

Resumo do projeto: Contribuir para o controle de câncer no país, ao promover a formação de recursos humanos em radioterapia para suprir a demanda do SUS.

Art. 2º Torna sem efeito o inciso IV do art. 1º da Portaria GAB/SE nº 968, de 20 de novembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União nº 223, seção 1, página 93, de 23 de novembro de 2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO CASTRO

**PORTARIA Nº 2.160, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015**

Defere projeto apresentado no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012, que instituiu o Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON);

Considerando o Decreto nº 7.988, de 17 de abril de 2013, que regulamentou os arts. 1º a 13 da Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012; e

Considerando a Portaria nº 1.550/GM/MS, de 29 de julho de 2014, que redefine as regras e os critérios para apresentação de projetos no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON), e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Defere o projeto abaixo relacionado, apresentados no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON):

I - Instituto do Câncer de Londrina  
CNPJ: 78.633.088/0001-76

Projeto: Modernização e Atualização Tecnológica do Hospital do Câncer de Londrina

SIPAR: 25000.053601/2015-31  
Prazo de execução: 24 meses  
Valor aprovado: R\$ 4.303.139,35 (quatro milhões, trezentos e três mil cento e trinta e nove reais e cinco centavos)

Resumo do projeto: Ofertar tratamento oncológico e prestar assistência integral aos pacientes e seus familiares em todas as áreas, seja física, psíquica ou social, por meio da adequação da estrutura física, atualização dos equipamentos, mobiliários e capacitação da equipe e colaboradores.

Art. 2º Torna sem efeito o inciso VI do art. 1º da Portaria GAB/SE nº 1.047, de 17 de dezembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União nº 243, seção 1, página 82, de 21 de dezembro de 2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO CASTRO

**PORTARIA Nº 2.161, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015**

Autoriza o repasse dos valores de recursos federais relativos ao Piso Fixo de Vigilância em Saúde (PFVS); a Assistência Financeira Complementar (AFC) da União para cumprimento do piso salarial profissional nacional dos Agentes de Combate às Endemias (ACE); ao Incentivo Financeiro para fortalecimento de políticas afetas à atuação dos ACE (IF); a parcela Adicional da AFC e a parcela Adicional do IF.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único, do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo;

Considerando a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, que regulamenta o § 5º do art. 198 da Constituição, dispõe sobre o aproveitamento de pessoal aparcado pelo parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2006, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 12.994, de 17 de junho de 2014, que altera a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para instituir piso salarial profissional nacional e diretrizes para o plano de carreira dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os fundos de saúde estaduais, municipais e do Distrito Federal, e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 1.651, de 28 de setembro de 1995, que regulamenta o Sistema Nacional de Auditoria no âmbito do SUS;

Considerando o Decreto nº 8.474, de 22 de junho de 2015, que regulamenta o disposto no § 1º do art. 9º-C e no § 1º do art. 9º-D da Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para dispor sobre as atividades de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias;

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando a Portaria nº 1.378/GM/MS, de 9 de julho de 2013, que regulamenta as responsabilidades e define diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, relativos ao Sistema Nacional de Vigilância em Saúde e Sistema Nacional de Vigilância Sanitária;

Considerando a Portaria nº 1.025/GM/MS, de 21 de julho de 2015, que define o quantitativo máximo de Agentes de Combate às Endemias passível de contratação com o auxílio da assistência financeira complementar da União;

Considerando a Portaria nº 1.243/GM/MS, de 20 de agosto de 2015, que define a forma de repasse dos recursos da Assistência Financeira Complementar (AFC) da União;

Considerando o Relatório do cadastro dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) no Sistema Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (SCNES) referente ao mês de novembro de 2015, resolve:

Art. 1º Fica autorizado o repasse dos valores de recursos federais relativos ao Piso Fixo de Vigilância em Saúde (PFVS); a Assistência Financeira Complementar (AFC) da União para cumprimento do piso salarial profissional nacional dos Agentes de Combate às Endemias (ACE); ao Incentivo Financeiro para fortalecimento de políticas afetas à atuação dos ACE (IF); a parcela Adicional da AFC e a parcela Adicional do IF.

Art. 2º Ficam definidos os valores a serem transferidos mensalmente para os Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios, conforme os anexos I a XVII desta Portaria.

Art. 3º Na hipótese de execução integral do objeto originalmente pactuado e verificada sobre de recursos financeiros, o ente federativo poderá efetuar o remanejamento dos recursos e a sua aplicação nos termos da Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007 e nº 3134/GM/MS, de 17 de dezembro de 2013.

Art. 4º Nos casos em que for verificada a não execução integral do objeto originalmente pactuado e a existência de recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Saúde para os fundos de saúde estaduais, distrital e municipais não executados, seja parcial ou totalmente, o ente federativo estará sujeito à devolução dos recursos financeiros transferidos e não executados, acrescidos da correção monetária prevista em lei, observado o regular processo administrativo.

Art. 5º Nos casos em que for verificado que os recursos financeiros transferidos pelo FNS foram executados, total ou parcialmente em objeto distinto ao originalmente pactuado, aplicar-se-á o regramento disposto na Lei Complementar nº 141, de 3 de janeiro de 2012, e no Decreto nº 7.827, de 16 de outubro de 2012.

Art. 6º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidas nessa Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em conformidade com os processos de pagamentos instruídos.

Art. 7º Os créditos orçamentários de que tratam a presente Portaria correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho - 10.305.2015.20AL-0001 Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde, e o Programa de Trabalho - 10.305.2015.20AL-0001 Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde - Plano Orçamentário 0001 - Assistência Financeira Complementar aos Estados, Distrito Federal e Municípios para Agentes de Combate às Endemias.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de dezembro de 2015.

MARCELO CASTRO

ANEXO I

UF	IBGE	Município	Nº ACE ELEGIVEIS	Incentivo Mensal (R\$)	AFC Mensal (R\$)	PFVS Mensal (R\$)	Incentivo Adicional (R\$)	AFC Adicional (R\$)
AC	120000	SES/AC	0	0,00	0,00	117.279,65	0,00	0,00
AC	120001	Acrelandia	0	0,00	0,00	10.221,09	0,00	0,00
AC	120005	Assis Brasil	0	0,00	0,00	5.232,91	0,00	0,00
AC	120010	Brasileia	0	0,00	0,00	17.552,98	0,00	0,00
AC	120013	Bujari	0	0,00	0,00	7.743,54	0,00	0,00
AC	120017	Capixaba	0	0,00	0,00	7.635,97	0,00	0,00
AC	120020	Cruzeiro do Sul	1	50,70	963,30	63.596,71	50,70	963,30
AC	120025	Epitaciolândia	0	0,00	0,00	13.092,55	0,00	0,00
AC	120030	Feijó	0	0,00	0,00	25.966,60	0,00	0,00
AC	120032	Jordão	0	0,00	0,00	6.535,91	0,00	0,00
AC	120033	Mancio Lima	0	0,00	0,00	14.975,54	0,00	0,00
AC	120034	Manoel Urbano	2	101,40	1.926,60	5.665,05	101,40	1.926,60
AC	120035	Marechal Thaumaturgo	0	0,00	0,00	14.605,50	0,00	0,00
AC	120038	Plácido de Castro	0	0,00	0,00	15.177,27	0,00	0,00
AC	120080	Porto Acre	0	0,00	0,00	12.310,66	0,00	0,00
AC	120039	Porto Walter	2	101,40	1.926,60	7.393,99	101,40	1.926,60
AC	120040	Rio Branco	111	5.627,70	106.926,30	166.322,97	5.627,70	106.926,30
AC	120042	Rodrigues Alves	0	0,00	0,00	13.907,64	0,00	0,00
AC	120043	Santa Rosa do Purus	0	0,00	0,00	5.248,09	0,00	0,00
AC	120050	Sena Madureira	0	0,00	0,00	32.726,21	0,00	0,00
AC	120045	Senador Guiomard	0	0,00	0,00	16.741,12	0,00	0,00
AC	120060	Tarauaca	0	0,00	0,00	32.248,01	0,00	0,00
AC	120070	Xapuri	4	202,80	3.853,20	10.765,23	202,80	3.853,20
TOTAL			120	6.084,00	115.596,00	622.945,19	6.084,00	115.596,00

ANEXO II

UF	IBGE	Município	Nº ACE ELEGIVEIS	Incentivo Mensal (R\$)	AFC Mensal (R\$)	PFVS Mensal (R\$)	Incentivo Adicional (R\$)	AFC Adicional (R\$)
AL	270000	SES/AL	0	0,00	0,00	278.824,32	0,00	0,00
AL	270010	Água Branca	3	152,10	2.889,90	6.473,23	152,10	2.889,90
AL	270020	Anadia	3	152,10	2.889,90	5.155,36	152,10	2.889,90
AL	270030	Arapiraca	10	507,00	9.633,00	97.315,75	507,00	9.633,00
AL	270040	Atalaia	7	354,90	6.743,10	13.699,12	354,90	6.743,10
AL	270050	Barra de Santo Antonio	5	253,50	4.816,50	4.444,41	253,50	4.816,50
AL	270060	Barra de São Miguel	0	0,00	0,00	4.733,98	0,00	0,00
AL	270070	Batalha	5	253,50	4.816,50	4.053,93	253,50	4.816,50
AL	270080	Belem	2	101,40	1.926,60	1.195,26	101,40	1.926,60
AL	270090	Belo Monte	2	101,40	1.926,60	1.640,47	101,40	1.926,60
AL	270100	Boca da Mata	7	354,90	6.743,10	6.020,61	354,90	6.743,10
AL	270110	Branquinha	0	0,00	0,00	5.120,56	0,00	0,00
AL	270120	Cacimbinhas	0	0,00	0,00	4.916,66	0,00	0,00
AL	270130	Cajueiro	5	253,50	4.816,50	4.617,12	253,50	4.816,50
AL	270135	Campestre	2	101,40	1.926,60	1.586,80	101,40	1.926,60
AL	270140	Campo Alegre	7	354,90	6.743,10	16.938,09	354,90	6.743,10
AL	270150	Campo Grande	2	101,40	1.926,60	2.521,43	101,40	1.926,60
AL	270160	Canapi	2	101,40	1.926,60	6.342,43	101,40	1.926,60
AL	270170	Capela	4	202,80	3.853,20	3.948,38	202,80	3.853,20
AL	270180	Carneiros	2	101,40	1.926,60	2.164,40	101,40	1.926,60
AL	270190	Cha Preta	2	101,40	1.926,60	1.719,08	101,40	1.926,60
AL	270200	Coite do Noia	2	101,40	1.926,60	3.312,86	101,40	1.926,60
AL	270210	Colônia Leopoldina	5	253,50	4.816,50	4.665,56	253,50	4.816,50
AL	270220	Coqueiro Seco	2	101,40	1.926,60	1.769,08	101,40	1.926,60
AL	270230	Coruripe	0	0,00	0,00	25.143,39	0,00	0,00
AL	270235	Craibas	3	152,10	2.889,90	7.956,12	152,10	2.889,90
AL	270240	Delmiro Gouveia	1	50,70	963,30	21.665,48	50,70	963,30
AL	270250	Dois Riachos	2	101,40	1.926,60	3.177,02	101,40	1.926,60
AL	270255	Estrela de Alagoas	2	101,40	1.926,60	6.421,25	101,40	1.926,60
AL	270260	Feira Grande	3	152,10	2.889,90	7.259,87	152,10	2.889,90
AL	270270	Feliz Deserto	2	101,40	1.926,60	1.117,29	101,40	1.926,60
AL	270280	Flexeiras	3	152,10	2.889,90	2.874,78	152,10	2.889,90
AL	270290	Girau do Ponciano	5	253,50	4.816,50	12.805,79	253,50	4.816,50
AL	270300	Ibateguara	3	152,10	2.889,90	4.155,88	152,10	2.889,90
AL	270310	Igaci	3	152,10	2.889,90	8.792,48	152,10	2.889,90
AL	270320	Igreja Nova	3	152,10	2.889,90	7.991,65	152,10	2.889,90
AL	270330	Inhapi	3	152,10	2.889,90	5.571,46	152,10	2.889,90
AL	270340	Jacare dos Homens	2	101,40	1.926,60	1.349,16	101,40	1.926,60
AL	270350	Jacuípe	2	101,40	1.926,60	1.644,60	101,40	1.926,60
AL	270360	Japaratinga	2	101,40	1.926,60	2.348,37	101,40	1.926,60
AL	270370	Jaramataia	2	101,40	1.926,60	1.393,68	101,40	1.926,60
AL	270375	Jequiá da Praia	2	101,40	1.926,60	3.567,86	101,40	1.926,60
AL	270380	Joaquim Gomes	4	202,80	3.853,20	6.729,94	202,80	3.853,20
AL	270390	Jundia	2	101,40	1.926,60	1.032,31	101,40	1.926,60
AL	270400	Junqueiro	3	152,10	2.889,90	8.545,23	152,10	2.889,90
AL	270410	Lagoa da Canoa	3	152,10	2.889,90	5.566,06	152,10	2.889,90
AL	270420	Limoeiro de Anadia	3	152,10	2.889,90	9.701,73	152,10	2.889,90











Table with 10 columns and 97 rows, listing municipalities (municípios) with their respective population, area, and financial data. Includes municipalities like Olindina, Oliveira dos Brejinhos, Ouricangas, etc.















































PE	261210	Salgadinho	2	101,40	1.926,60	1.764,20	101,40	1.926,60
PE	261220	Salgueiro	0	0,00	0,00	23.862,61	0,00	0,00
PE	261230	Saloa	0	0,00	0,00	6.315,00	0,00	0,00
PE	261240	Sanhoro	0	0,00	0,00	8.451,35	0,00	0,00
PE	261245	Santa Cruz	2	101,40	1.926,60	3.124,04	101,40	1.926,60
PE	261247	Santa Cruz da Baixa Verde	0	0,00	0,00	4.236,00	0,00	0,00
PE	261250	Santa Cruz do Capibaribe	0	0,00	0,00	45.481,33	0,00	0,00
PE	261255	Santa Filomena	0	0,00	0,00	4.844,49	0,00	0,00
PE	261260	Santa Maria da Boa Vista	6	304,20	5.779,80	8.366,48	304,20	5.779,80
PE	261270	Santa Maria do Cambuca	2	101,40	1.926,60	2.798,12	101,40	1.926,60
PE	261280	Santa Terezinha	0	0,00	0,00	3.982,35	0,00	0,00
PE	261290	Sao Benedito do Sul	2	101,40	1.926,60	3.272,03	101,40	1.926,60
PE	261300	Sao Bento do Una	0	0,00	0,00	19.633,33	0,00	0,00
PE	261310	Sao Caitano	0	0,00	0,00	12.605,44	0,00	0,00
PE	261320	Sao Joao	2	101,40	1.926,60	8.286,90	101,40	1.926,60
PE	261330	Sao Joaquim do Monte	6	304,20	5.779,80	3.635,43	304,20	5.779,80
PE	261340	Sao Jose da Coroa Grande	0	0,00	0,00	8.035,34	0,00	0,00
PE	261350	Sao Jose do Belmonte	0	0,00	0,00	11.567,44	0,00	0,00
PE	261360	Sao Jose do Egito	6	304,20	5.779,80	5.711,10	304,20	5.779,80
PE	261370	Sao Lourenco da Mata	8	405,60	7.706,40	42.388,51	405,60	7.706,40
PE	261380	Sao Vicente Ferrer	4	202,80	3.853,20	3.043,81	202,80	3.853,20
PE	261390	Serra Talhada	26	1.318,20	25.045,80	16.812,16	1.318,20	25.045,80
PE	261400	Serrita	2	101,40	1.926,60	4.607,40	101,40	1.926,60
PE	261410	Sertania	7	354,90	6.743,10	6.058,54	354,90	6.743,10
PE	261420	Sirinhaem	7	354,90	6.743,10	8.269,45	354,90	6.743,10
PE	261430	Moreilandia	1	50,70	963,30	2.907,19	50,70	963,30
PE	261440	Solidao	0	0,00	0,00	2.042,28	0,00	0,00
PE	261450	Surubim	20	1.014,00	19.266,00	12.558,11	1.014,00	19.266,00
PE	261460	Tabira	9	456,30	8.669,70	4.780,13	456,30	8.669,70
PE	261470	Tacaimbo	3	152,10	2.889,90	2.225,38	152,10	2.889,90
PE	261480	Tacaratu	3	152,10	2.889,90	5.451,32	152,10	2.889,90
PE	261485	Tamandare	6	304,20	5.779,80	4.483,20	304,20	5.779,80
PE	261500	Taquaritinga do Norte	1	50,70	963,30	8.393,90	50,70	963,30
PE	261510	Terezinha	2	101,40	1.926,60	1.208,89	101,40	1.926,60
PE	261520	Terra Nova	1	50,70	963,30	2.496,26	50,70	963,30
PE	261530	Timbauba	21	1.064,70	20.229,30	10.868,10	1.064,70	20.229,30
PE	261540	Toritama	0	0,00	0,00	14.122,87	0,00	0,00
PE	261550	Tracunhaem	1	50,70	963,30	3.699,12	50,70	963,30
PE	261560	Trindade	0	0,00	0,00	10.043,47	0,00	0,00
PE	261570	Triunfo	0	0,00	0,00	5.258,86	0,00	0,00
PE	261580	Tupanatinga	0	0,00	0,00	9.007,53	0,00	0,00
PE	261590	Tuparetama	3	152,10	2.889,90	1.400,59	152,10	2.889,90
PE	261600	Venturosa	0	0,00	0,00	6.080,04	0,00	0,00
PE	261610	Verdejante	0	0,00	0,00	3.245,49	0,00	0,00
PE	261618	Vertente do Lerio	2	101,40	1.926,60	1.352,40	101,40	1.926,60
PE	261620	Vertentes	5	253,50	4.816,50	4.519,17	253,50	4.816,50
PE	261630	Vicencia	6	304,20	5.779,80	8.893,28	304,20	5.779,80
PE	261640	Vitoria de Santo Antao	44	2.230,80	42.385,20	27.086,59	2.230,80	42.385,20
PE	261650	Xexeu	0	0,00	0,00	5.007,28	0,00	0,00
		<b>TOTAL</b>	<b>1.874</b>	<b>95.011,80</b>	<b>1.805.224,20</b>	<b>3.808.956,76</b>	<b>95.011,80</b>	<b>1.805.224,20</b>

## ANEXO XVII

UF	IBGE	Município	Nº ACE ELEGIVEIS	Incentivo Mensal (R\$)	AFC Mensal (R\$)	PFVS Mensal (R\$)	Incentivo Adicional (R\$)	AFC Adicional (R\$)
PI	220000	SES/PI	0	0,00	0,00	312.928,55	0,00	0,00
PI	220005	Acaua	2	101,40	1.926,60	1.403,74	101,40	1.926,60
PI	220010	Agricolandia	1	50,70	963,30	1.243,14	50,70	963,30
PI	220020	agua Branca	0	0,00	0,00	7.349,85	0,00	0,00
PI	220025	Alagoinha do Piaui	2	101,40	1.926,60	1.519,89	101,40	1.926,60
PI	220027	Alegrete do Piaui	0	0,00	0,00	2.117,89	0,00	0,00
PI	220030	Alto Longa	0	0,00	0,00	5.672,23	0,00	0,00
PI	220040	Altos	0	0,00	0,00	21.430,52	0,00	0,00
PI	220045	Alvorada do Gurgueia	2	101,40	1.926,60	1.065,85	101,40	1.926,60
PI	220050	Amarante	0	0,00	0,00	7.027,84	0,00	0,00
PI	220060	Angical do Piaui	3	152,10	2.889,90	1.361,10	152,10	2.889,90
PI	220070	Anisio de Abreu	2	101,40	1.926,60	1.944,09	101,40	1.926,60
PI	220080	Antonio Almeida	2	101,40	1.926,60	628,87	101,40	1.926,60
PI	220090	Arozoes	2	101,40	1.926,60	1.174,49	101,40	1.926,60
PI	220095	Aroeiras do Itaim	0	0,00	0,00	999,04	0,00	0,00
PI	220100	Arraial	1	50,70	963,30	951,94	50,70	963,30
PI	220105	Assuncao do Piaui	0	0,00	0,00	3.113,69	0,00	0,00
PI	220110	Avelino Lopes	3	152,10	2.889,90	2.312,83	152,10	2.889,90
PI	220115	Baixa Grande do Ribeiro	2	101,40	1.926,60	2.590,63	101,40	1.926,60
PI	220117	Barra D'Alcantara	2	101,40	1.926,60	789,08	101,40	1.926,60
PI	220120	Barras	9	456,30	8.669,70	10.071,33	456,30	8.669,70
PI	220130	Barreiras do Piaui	0	0,00	0,00	1.333,28	0,00	0,00
PI	220140	Barro Duro	0	0,00	0,00	3.142,44	0,00	0,00
PI	220150	Batalha	4	202,80	3.853,20	6.818,32	202,80	3.853,20
PI	220155	Bela Vista do Piaui	0	0,00	0,00	1.584,66	0,00	0,00
PI	220157	Belem do Piaui	2	101,40	1.926,60	698,52	101,40	1.926,60
PI	220160	Beneditinos	2	101,40	1.926,60	3.493,09	101,40	1.926,60
PI	220170	Bertolinia	2	101,40	1.926,60	1.095,70	101,40	1.926,60
PI	220173	Betania do Piaui	2	101,40	1.926,60	1.237,03	101,40	1.926,60
PI	220177	Boa Hora	2	101,40	1.926,60	1.332,06	101,40	1.926,60
PI	220180	Bocaina	1	50,70	963,30	899,75	50,70	963,30
PI	220190	Bom Jesus	5	253,50	4.816,50	4.967,66	253,50	4.816,50
PI	220191	Bom Principio do Piaui	0	0,00	0,00	2.223,08	0,00	0,00
PI	220192	Bonfim do Piaui	2	101,40	1.926,60	1.123,12	101,40	1.926,60
PI	220194	Boqueirao do Piaui	1	50,70	963,30	1.619,19	50,70	963,30
PI	220196	Brasileira	2	101,40	1.926,60	1.652,69	101,40	1.926,60
PI	220198	Brejo do Piaui	2	101,40	1.926,60	903,91	101,40	1.926,60
PI	220200	Buriti dos Lopes	2	101,40	1.926,60	5.946,37	101,40	1.926,60



















































## PORTARIA Nº 2.162, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015

Autoriza repasse no Piso Variável de Vigilância em Saúde (PVVS) do Componente de Vigilância em Saúde de recurso financeiro para implementação de ações contingenciais de vigilância, prevenção e controle de epidemias mediante situação de emergência.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do artigo 87 da Constituição, e

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando o Decreto nº 1.232 de 30 de agosto de 1994 que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os fundos de saúde estaduais, municipais e do Distrito Federal, e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 1.651, de 28 de setembro de 1995, que regulamenta o Sistema Nacional de Auditoria no âmbito do SUS;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal, para dispor dos valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.378, de 09 de julho de 2013, que regulamenta as responsabilidades e define diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, relativos ao Sistema Nacional de Vigilância em Saúde e Sistema Nacional de Vigilância Sanitária;

Considerando o Decreto nº 528, de 17 de novembro de 2015, do Estado de Minas Gerais que Declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA na região da Bacia do Rio Doce, nas áreas dos Municípios afetados por Rompimento/Colapso de Barragens - COBRADE;

Considerando a necessidade de intensificação das ações de vigilância em saúde nos municípios de Minas Gerais e do Espírito Santo afetados pelo rompimento/colapso de barragem de mineração, com o derramamento de rejeitos na Bacia do Rio Doce;

Considerando os diversos condicionantes que permitem a manutenção de criadouros do mosquito *Aedes aegypti* nos municípios, a co-circulação dos quatro sorotipos no país e a existência de grande contingente populacional exposto previamente a infecções pelo vírus, aumentando o risco para ocorrência de epidemias com formas graves da doença e elevado número de óbitos;

Considerando a introdução da febre de chikungunya no Brasil, com transmissão autóctone comprovada em alguns municípios e o risco iminente de expansão do vírus, uma vez que este é transmitido pelos mosquitos *Aedes aegypti* e *Aedes albopictus*, mesmos transmissores da dengue, os quais estão amplamente distribuídos no país, e que toda a população encontra-se suscetível;

Considerando também a recente introdução do vírus Zika e sua rápida dispersão para todas as regiões do país o que tem provocado epidemias importantes acompanhadas de graves manifestações neurológicas, como a síndrome de Guillain Barré, e surtos de malformações congênicas com microcefalias em bebês; e

Considerando a necessidade de intensificar as medidas de vigilância, prevenção e controle destas três doenças antes de seus períodos sazonais, com a realização de ações de combate aos mosquitos *Aedes aegypti* e *Aedes albopictus*, vigilância epidemiológica e aprimoramento dos planos de contingência, resolve:

Art. 1º Fica autorizado repasse no Piso Variável de Vigilância em Saúde (PVVS) do Componente de Vigilância em Saúde de recurso financeiro para implementação de ações contingenciais de vigilância, prevenção e controle de epidemias mediante situação de emergência.

Art. 2º Os recursos financeiros a serem alocados corresponderão a R\$ 143.702.444,04 (cento e quarenta e três milhões, setecentos e dois mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e quatro centavos), em parcela única, conforme anexo.

Art. 3º Na hipótese de execução integral do objeto originalmente pactuado e verificada sobra de recursos financeiros, o ente federativo poderá efetuar o remanejamento dos recursos e a sua aplicação nos termos da Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007 e nº 3134/GM/MS, de 17 de dezembro de 2013.

Art. 4º Nos casos em que for verificada a não execução integral do objeto originalmente pactuado e a existência de recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Saúde para os fundos de saúde estaduais, distrital e municipais não executados, seja parcial ou totalmente, o ente federativo estará sujeito à devolução dos recursos financeiros transferidos e não executados, acrescidos da correção monetária prevista em lei, observado o regular processo administrativo.

Art. 5º Nos casos em que for verificado que os recursos financeiros transferidos pelo FNS foram executados, total ou parcialmente em objeto distinto ao originalmente pactuado, aplicar-se-á o regramento disposto na Lei Complementar nº 141, de 3 de janeiro de 2012, e no Decreto nº 7.827, de 16 de outubro de 2012.

Art. 6º Os entes federativos beneficiados, constantes desta Portaria, que estejam com repasse do Componente de Vigilância em Saúde bloqueado, por não alimentação do SIM e SINAN, não farão jus aos recursos previstos nesta Portaria caso a regularização da alimentação dos sistemas ocorra após 90 (noventa) dias da data de publicação do bloqueio, conforme disposto no § 2º do art. 39 da Portaria nº 1.378/GM/MS, de 9 de julho de 2013.

Art. 7º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidas nessa Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em conformidade com os processos de pagamentos instruídos.

Art. 8º Os créditos orçamentários de que tratam a presente Portaria correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho - 10.305.2015.20AL - Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO CASTRO

## ANEXO I

UF	IBGE	Município	Valor (R\$)
AC	120001	Acrelândia	16.435,52
AC	120005	Assis Brasil	8.414,53
AC	120010	Brasiléia	28.225,19
AC	120013	Bujari	12.451,61
AC	120017	Capixaba	12.278,65
AC	120020	Cruzeiro do Sul	103.812,51
AC	120025	Epitaciolândia	21.052,83
AC	120030	Feijó	41.754,29
AC	120032	Jordão	10.509,75
AC	120033	Mâncio Lima	24.080,67
AC	120034	Manoel Urbano	12.207,37
AC	120035	Marechal Thaumaturgo	23.485,64

AC	120038	Plácido de Castro	24.405,05
AC	120039	Porto Walter	14.987,51
AC	120040	Rio Branco	439.384,83
AC	120042	Rodrigues Alves	22.363,49
AC	120043	Santa Rosa do Purus	8.438,94
AC	120045	Senador Guiomard	26.919,72
AC	120050	Sena Madureira	52.623,75
AC	120060	Tarauacá	51.854,80
AC	120070	Xapuri	23.506,44
AC	120080	Porto Acre	19.795,55
Total			998.988,64

## ANEXO II

UF	IBGE	Município	Valor (R\$)
AL	270010	Água Branca	15.055,93
AL	270020	Anadia	12.936,79
AL	270030	Arapiraca	171.973,59
AL	270040	Atalaia	32.871,09
AL	270050	Barra de Santo Antônio	14.293,22
AL	270060	Barra de São Miguel	7.612,25
AL	270070	Batalha	13.037,44
AL	270080	Belém	5.000,00
AL	270090	Belo Monte	5.275,75
AL	270100	Boca da Mata	19.362,28
AL	270110	Branquinha	8.233,86
AL	270120	Cacimbinhas	7.905,99
AL	270130	Cajueiro	14.848,65
AL	270135	Campestre	5.103,16
AL	270140	Campo Alegre	38.079,35
AL	270150	Campo Grande	7.152,44
AL	270160	Canapi	13.296,60
AL	270170	Capela	12.544,94
AL	270180	Carneiros	6.578,33
AL	270190	Chã Preta	5.528,55
AL	270200	Coité do Nóia	8.425,05
AL	270210	Colônia Leopoldina	15.004,43
AL	270220	Coqueiro Seco	5.689,37
AL	270230	Coruripe	40.430,58
AL	270235	Craíbas	17.440,41
AL	270240	Delmiro Gouveia	36.387,08
AL	270250	Dois Riachos	8.206,63
AL	270255	Estrela de Alagoas	13.423,35
AL	270260	Feira Grande	16.320,84
AL	270270	Feliz Deserto	5.000,00
AL	270280	Flexeiras	9.245,28
AL	270290	Girau do Ponciano	28.336,66
AL	270300	Ibateguara	11.329,62
AL	270310	Igaci	18.785,28
AL	270320	Igreja Nova	17.497,54
AL	270330	Inhapi	13.605,87
AL	270340	Jacaré dos Homens	5.000,00
AL	270350	Jacuípe	5.289,04
AL	270360	Japaratinga	6.874,16
AL	270370	Jaramatãia	5.000,00
AL	270375	Jequiá da Praia	8.835,10
AL	270380	Joaquim Gomes	17.017,70
AL	270390	Jundiá	5.000,00
AL	270400	Junqueiro	18.387,70
AL	270410	Lagoa da Canoa	13.597,19
AL	270420	Limoeiro de Anadia	20.247,35
AL	270430	Maceió	877.898,29
AL	270440	Major Isidoro	14.475,36
AL	270450	Maragogi	26.696,49
AL	270460	Maravilha	9.454,39
AL	270470	Marechal Deodoro	44.954,07
AL	270480	Maribondo	10.249,13
AL	270490	Mar Vermelho	5.000,00
AL	270500	Mata Grande	18.610,16
AL	270510	Matriz de Camaragibe	17.323,75
AL	270520	Messias	16.231,40
AL	270530	Minador do Negrão	5.000,00
AL	270540	Monteirópolis	5.466,10
AL	270550	Murici	19.520,64
AL	270560	Novo Lino	9.090,00
AL	270570	Olho d'Água das Flores	15.192,97
AL	270580	Olho d'Água do Casado	6.871,75
AL	270590	Olho d'Água Grande	5.000,00
AL	270600	Oliveira	8.563,02
AL	270610	Ouro Branco	8.346,45
AL	270620	Palestina	5.000,00
AL	270630	Palmeira dos Índios	53.049,86
AL	270640	Pão de Açúcar	17.944,56
AL	270642	Pariconha	8.512,60
AL	270644	Paripueira	12.307,38
AL	270650	Passo de Camaragibe	11.139,61
AL	270660	Paulo Jacinto	5.710,84
AL	270670	Penedo	46.072,15
AL	270680	Piaçabuçu	13.155,82
AL	270690	Pilar	31.525,49
AL	270700	Pindoba	5.000,00
AL	270710	Piranhas	17.580,22
AL	270720	Poço das Trincheiras	10.860,44
AL	270730	Porto Calvo	18.946,19
AL	270740	Porto de Pedras	7.167,41
AL	270750	Porto Real do Colégio	14.858,84
AL	270760	Quebrangulo	8.580,48
AL	270770	Rio Largo	67.467,57
AL	270780	Roteiro	5.073,43
AL	270790	Santa Luzia do Norte	7.328,20
AL	270800	Santana do Ipanema	34.829,18
AL	270810	Santana do Mundaú	8.235,14
AL	270820	São Brás	5.276,91
AL	270830	São José da Laje	16.726,99
AL	270840	São José da Tapera	22.981,11
AL	270850	São Luís do Quitunde	23.805,20



AL	270860	São Miguel dos Campos	41.493,35
AL	270870	São Miguel dos Milagres	6.471,13
AL	270880	São Sebastião	24.391,61
AL	270890	Satuba	14.434,45
AL	270895	Senador Rui Palmeira	10.266,12
AL	270900	Tanque d'Arca	5.000,00
AL	270910	Taquarana	14.482,56
AL	270915	Teotônio Vilela	31.940,65
AL	270920	Traipu	19.943,50
AL	270930	União dos Palmares	45.867,29
AL	270940	Viçosa	18.437,14
Total			2.622.873,83

## ANEXO III

UF	IBGE	Município	Valor (R\$)
AM	130002	Alvarães	32.516,18
AM	130006	Amaturá	12.378,51
AM	130008	Anamá	12.675,42
AM	130010	Anori	17.583,11
AM	130014	Apuí	41.454,35
AM	130020	Atalaia do Norte	39.358,00
AM	130030	Autazes	51.397,93
AM	130040	Barcelos	57.027,47
AM	130050	Barreirinha	28.208,06
AM	130060	Benjamin Constant	35.989,05
AM	130063	Beruri	16.593,16
AM	130068	Boa Vista do Ramos	16.109,29
AM	130070	Boca do Acre	42.292,45
AM	130080	Borba	57.165,77
AM	130083	Caapiranga	12.308,01
AM	130090	Canutama	20.439,38
AM	130100	Carauari	25.819,88
AM	130110	Careiro	67.627,36
AM	130115	Careiro da Várzea	34.055,64
AM	130120	Coari	111.628,71
AM	130130	Codajás	24.509,50
AM	130140	Eirunepé	31.363,05
AM	130150	Envira	17.205,78
AM	130160	Fonte Boa	33.443,43
AM	130165	Guajará	14.533,66
AM	130170	Humaitá	102.796,46
AM	130180	Ipixuna	24.393,69
AM	130185	Irlanduba	85.801,25
AM	130190	Itacoatiara	119.156,29
AM	130195	Itamarati	14.739,09
AM	130200	Itapiranga	12.094,03
AM	130210	Japurá	26.239,65
AM	130220	Juruá	15.146,44
AM	130230	Jutaí	37.320,85
AM	130240	Lábrea	41.095,19
AM	130250	Manacapuru	127.227,79
AM	130255	Manaquiri	25.857,07
AM	130260	Manaus	2.514.991,90
AM	130270	Manicoré	48.753,76
AM	130280	Maraã	17.739,29
AM	130290	Maués	54.949,78
AM	130300	Nhamundá	18.752,45
AM	130310	Nova Olinda do Norte	32.220,44
AM	130320	Novo Airão	28.073,82
AM	130330	Novo Aripuanã	30.059,45
AM	130340	Parintins	103.121,67
AM	130350	Pauini	23.758,73
AM	130353	Presidente Figueiredo	71.503,93
AM	130356	Rio Preto da Eva	71.515,47
AM	130360	Santa Isabel do Rio Negro	39.289,57
AM	130370	Santo Antônio do Itá	23.246,76
AM	130380	São Gabriel da Cachoeira	52.873,70
AM	130390	São Paulo de Olivença	33.396,32
AM	130395	São Sebastião do Uatumã	12.616,04
AM	130400	Silves	12.016,55
AM	130406	Tabatinga	55.743,66
AM	130410	Tapauá	31.261,85
AM	130420	Tefé	59.673,05
AM	130423	Tonantins	17.112,38
AM	130426	Uarini	12.163,16
AM	130430	Urucará	20.535,84
AM	130440	Urucurituba	19.259,60
Total			4.890.180,12

## ANEXO IV

UF	IBGE	Município	Valor (R\$)
AP	160005	Serra do Navio	20.408,51
AP	160010	Amapá	13.442,81
AP	160015	Pedra Branca do Amapari	43.523,43
AP	160020	Calçoene	21.704,36
AP	160021	Cutias	7.918,02
AP	160023	Ferreira Gomes	9.962,25
AP	160025	Itaubal	8.352,95
AP	160027	Laranjal do Jari	61.986,55
AP	160030	Macapá	522.974,00
AP	160040	Mazagão	52.673,49
AP	160050	Oiapoque	72.973,69
AP	160053	Porto Grande	38.882,34
AP	160055	Pracuúba	8.498,74
AP	160060	Santana	130.686,73
AP	160070	Tartarugalzinho	32.195,91
AP	160080	Vitória do Jari	14.769,43
Total			1.060.953,21

## ANEXO V

UF	IBGE	Município	Valor (R\$)
BA	290010	Abaiara	6.812,09
BA	290020	Abaré	14.216,73
BA	290030	Acajutuba	11.547,32
BA	290035	Adustina	12.561,43
BA	290040	Água Fria	12.498,78
BA	290050	Erico Cardoso	8.482,13
BA	290060	Aiquara	5.000,00
BA	290070	Alagoinhas	113.173,72
BA	290080	Alcobaça	17.121,25
BA	290090	Almadina	5.000,00
BA	290100	Amargosa	27.679,51
BA	290110	Amélia Rodrigues	19.513,55
BA	290115	América Dourada	12.458,25
BA	290120	Anagé	17.826,68
BA	290130	Andaraí	10.861,91
BA	290135	Andorinha	11.007,83
BA	290140	Angical	10.879,59
BA	290150	Anguera	8.261,03
BA	290160	Antas	13.980,89
BA	290170	Antônio Cardoso	9.003,19
BA	290180	Antônio Gonçalves	8.905,17
BA	290190	Aporá	14.049,43
BA	290195	Apuarema	5.744,92
BA	290200	Aracatu	10.488,98
BA	290205	Araçás	9.140,27
BA	290210	Araci	41.288,95
BA	290220	Aramari	8.281,67
BA	290225	Arataca	8.712,81
BA	290230	Aratuípe	6.740,60
BA	290240	Aurelino Leal	9.967,93
BA	290250	Baianópolis	10.410,86
BA	290260	Baixa Grande	15.614,08
BA	290265	Banzaê	9.256,72
BA	290270	Barra	39.640,28
BA	290280	Barra da Estiva	16.631,14
BA	290290	Barra do Choça	26.212,88
BA	290300	Barra do Mendes	10.822,11
BA	290310	Barra do Rocha	5.000,00
BA	290320	Barreiras	112.177,30
BA	290323	Barro Alto	11.224,51
BA	290327	Barrocas	11.514,89
BA	290330	Barro Preto	5.000,00
BA	290340	Belmonte	17.407,94
BA	290350	Belo Campo	13.663,24
BA	290360	Biritinga	11.621,75
BA	290370	Boa Nova	11.158,92
BA	290380	Boa Vista do Tupim	13.920,46
BA	290390	Bom Jesus da Lapa	50.795,51
BA	290395	Bom Jesus de Serra	7.844,63
BA	290400	Boninal	10.864,85
BA	290405	Bonito	12.330,01
BA	290410	Boquira	16.515,43
BA	290420	Botuporã	8.226,39
BA	290430	Brejões	11.250,31
BA	290440	Brejolândia	8.351,14
BA	290450	Brotas de Macaúbas	8.328,84
BA	290460	Brumado	50.869,21
BA	290470	Buerarema	14.574,98
BA	290475	Buritirama	15.785,07
BA	290480	Caatiba	7.980,24
BA	290485	Cabaceiras do Paraguaçu	13.892,45
BA	290490	Cachoeira	25.348,38
BA	290500	Caclule	17.239,90
BA	290510	Caém	7.686,17
BA	290515	Caetanos	11.727,88
BA	290520	Caetitê	38.584,16
BA	290530	Cafarnaum	13.704,52
BA	290540	Cairu	12.865,81
BA	290550	Caldeirão Grande	10.076,83
BA	290560	Camacan	24.420,50
BA	290570	Camaçari	207.401,38
BA	290580	Camamu	27.421,56
BA	290590	Campo Alegre de Lourdes	22.019,35
BA	290600	Campo Formoso	52.990,30
BA	290610	Canápolis	8.066,49
BA	290620	Canarana	19.309,40
BA	290630	Canavieiras	26.167,28
BA	290640	Candeal	6.738,39
BA	290650	Candeias	65.901,80
BA	290660	Candiba	10.759,46
BA	290670	Cândido Sales	19.941,01
BA	290680	Cansanção	25.894,50
BA	290682	Canudos	12.580,59
BA	290685	Capela do Alto Alegre	9.091,26
BA	290687	Capim Grosso	21.451,86
BA	290689	Caraibas	7.585,20
BA	290690	Caravelas	16.539,75
BA	290700	Cardeal da Silva	7.134,90
BA	290710	Carinhanha	22.009,77
BA	290720	Casa Nova	52.698,45
BA	290730	Castro Alves	20.041,98
BA	290740	Catolândia	5.000,00
BA	290750	Catu	40.815,06
BA	290755	Caturama	7.194,59
BA	290760	Central	13.340,44
BA	290770	Chorrochó	8.463,71
BA	290780	Cícero Dantas	25.455,98
BA	290790	Cipó	12.483,31
BA	290800	Coaraci	15.465,70
BA	290810	Cocos	14.253,58
BA	290820	Conceição da Feira	16.544,18
BA	290830	Conceição do Almeida	13.740,63
BA	290840	Conceição do Coité	49.858,79
BA	290850	Conceição do Jacuípe	24.369,64
BA	290860	Conde	19.133,26











MG	310140	Albertina	5.000,00	MG	311120	Campo Belo	34.649,18
MG	310150	Além Paraíba	23.879,47	MG	311130	Campo do Meio	7.618,06
MG	310160	Alfenas	50.282,80	MG	311140	Campo Florido	5.000,00
MG	310163	Alfredo Vasconcelos	5.000,00	MG	311150	Campos Altos	9.698,17
MG	310170	Almenara	26.389,21	MG	311160	Campos Gerais	18.513,23
MG	310180	Alpercata	10.000,00	MG	311170	Canaã	5.000,00
MG	310190	Alpinópolis	12.550,76	MG	311180	Canápolis	7.683,02
MG	310200	Alterosa	9.243,43	MG	311190	Cana Verde	5.000,00
MG	310205	Alto Caparaó	5.000,00	MG	311200	Candeias	9.704,60
MG	310210	Alto Rio Doce	7.795,58	MG	311205	Cantagalo	5.000,00
MG	310220	Alvarenga	5.000,00	MG	311210	Caparaó	5.000,00
MG	310230	Alvinópolis	10.060,93	MG	311220	Capela Nova	5.000,00
MG	310240	Alvorada de Minas	5.000,00	MG	311230	Capelinha	23.824,77
MG	310250	Amparo do Serra	5.000,00	MG	311240	Capetinga	5.000,00
MG	310260	Andradas	25.574,28	MG	311250	Capim Branco	7.099,53
MG	310270	Cachoeira de Pajeú	6.028,07	MG	311260	Capinópolis	10.315,64
MG	310280	Andreândia	8.044,50	MG	311265	Capitão Andrade	5.000,00
MG	310285	Angelândia	5.413,17	MG	311270	Capitão Enéas	9.639,00
MG	310290	Antônio Carlos	7.418,67	MG	311280	Capitúlio	5.514,80
MG	310300	Antônio Dias	10.000,00	MG	311290	Caputira	6.027,43
MG	310310	Antônio Prado de Minas	5.000,00	MG	311300	Caráí	15.088,19
MG	310320	Araçaí	5.000,00	MG	311310	Caranaíba	5.000,00
MG	310330	Aracitaba	5.000,00	MG	311320	Carandaí	15.992,52
MG	310340	Araçuá	23.939,90	MG	311330	Carangola	21.490,60
MG	310350	Araguari	83.671,32	MG	311340	Caratinga	58.011,49
MG	310360	Arantina	5.000,00	MG	311350	Carbonita	6.102,04
MG	310370	Araponga	5.453,05	MG	311360	Careacu	5.000,00
MG	310375	Araporá	5.000,00	MG	311370	Carlos Chagas	13.001,64
MG	310380	Arapuá	5.000,00	MG	311380	Carmésia	5.000,00
MG	310390	Araújos	5.560,46	MG	311390	Carmo da Cachoeira	7.895,92
MG	310400	Araxá	65.050,68	MG	311400	Carmo da Mata	7.351,13
MG	310410	Arceburgo	6.600,52	MG	311410	Carmo de Minas	9.358,56
MG	310420	Arcos	25.154,44	MG	311420	Carmo do Cajuru	13.841,02
MG	310430	Areão	9.406,16	MG	311430	Carmo do Paranaíba	19.771,32
MG	310440	Argirita	5.000,00	MG	311440	Carmo do Rio Claro	13.682,79
MG	310445	Aricanduva	5.000,00	MG	311450	Carmópolis de Minas	11.845,17
MG	310450	Arinos	11.712,67	MG	311455	Carneirinho	6.392,76
MG	310460	Astolfo Dutra	8.901,89	MG	311460	Carrancas	5.000,00
MG	310470	Ataléia	9.226,06	MG	311470	Carvalhópolis	5.000,00
MG	310480	Augusto de Lima	5.000,00	MG	311480	Carvalhos	5.000,00
MG	310490	Baependi	12.296,05	MG	311490	Casa Grande	5.000,00
MG	310500	Baldim	6.072,99	MG	311500	Cascalho Rico	5.000,00
MG	310510	Bambuí	15.281,79	MG	311510	Cássia	11.571,81
MG	310520	Bandeira	5.000,00	MG	311520	Conceição da Barra de Minas	5.000,00
MG	310530	Bandeira do Sul	5.000,00	MG	311530	Cataguases	47.411,56
MG	310540	Barão de Cocais	19.870,38	MG	311535	Catas Altas	5.000,00
MG	310550	Barão de Monte Alto	5.000,00	MG	311540	Catas Altas da Noruega	5.000,00
MG	310560	Barbacena	96.942,14	MG	311545	Catuji	5.000,00
MG	310570	Barra Longa	10.000,00	MG	311547	Catuti	5.000,00
MG	310590	Barroso	13.243,49	MG	311550	Caxambu	14.315,70
MG	310600	Bela Vista de Minas	6.664,84	MG	311560	Cedro do Abaeté	5.000,00
MG	310610	Belmiro Braga	5.000,00	MG	311570	Central de Minas	5.000,00
MG	310620	Belo Horizonte	2.755.923,85	MG	311580	Centralina	6.813,42
MG	310630	Belo Oriente	25.000,00	MG	311590	Chácara	5.000,00
MG	310640	Belo Vale	5.018,89	MG	311600	Chalé	5.000,00
MG	310650	Berilo	8.045,15	MG	311610	Chapada do Norte	10.064,79
MG	310660	Bertópolis	5.000,00	MG	311615	Chapada Gaúcha	7.872,12
MG	310665	Berizal	5.000,00	MG	311620	Chiadour	5.000,00
MG	310670	Betim	366.583,79	MG	311630	Cipotânea	5.000,00
MG	310680	Bias Fortes	5.000,00	MG	311640	Claraval	5.000,00
MG	310690	Bicas	9.224,77	MG	311650	Claro dos Poções	5.087,07
MG	310700	Biquinhas	5.000,00	MG	311660	Cláudio	17.738,81
MG	310710	Boa Esperança	25.827,70	MG	311670	Coimbra	5.000,00
MG	310720	Bocaina de Minas	5.000,00	MG	311680	Coluna	5.925,80
MG	310730	Bocaiúva	31.705,26	MG	311690	Comendador Gomes	5.000,00
MG	310740	Bom Despacho	31.389,45	MG	311700	Comercinho	5.206,06
MG	310750	Bom Jardim de Minas	5.000,00	MG	311710	Conceição da Aparecida	6.601,16
MG	310760	Bom Jesus da Penha	5.000,00	MG	311720	Conceição das Pedras	5.000,00
MG	310770	Bom Jesus do Amparo	5.000,00	MG	311730	Conceição das Alagoas	16.458,20
MG	310780	Bom Jesus do Galho	10.055,15	MG	311740	Conceição de Ipanema	5.000,00
MG	310790	Bom Repouso	6.922,76	MG	311750	Conceição do Mato Dentro	11.753,19
MG	310800	Bom Sucesso	11.469,54	MG	311760	Conceição do Pará	5.000,00
MG	310810	Bonfim	5.263,31	MG	311770	Conceição do Rio Verde	8.721,15
MG	310820	Bonfinópolis de Minas	5.000,00	MG	311780	Conceição dos Ouros	7.172,32
MG	310825	Bonito de Minas	6.776,11	MG	311783	Cônego Marinho	5.000,00
MG	310830	Borda da Mata	11.886,98	MG	311787	Confins	5.000,00
MG	310840	Botelhos	9.857,68	MG	311790	Congonhal	7.290,03
MG	310850	Botumirim	5.000,00	MG	311800	Congonhas	33.626,50
MG	310855	Brasilândia de Minas	9.983,75	MG	311810	Congonhas do Norte	5.000,00
MG	310860	Brasília de Minas	20.886,63	MG	311820	Conquista	5.000,00
MG	310870	Brás Pires	5.000,00	MG	311830	Conselheiro Lafaiete	89.994,13
MG	310880	Braúnas	5.000,00	MG	311840	Conselheiro Pena	25.000,00
MG	310890	Brasópolis	9.636,42	MG	311850	Consolação	5.000,00
MG	310900	Brumadinho	28.000,43	MG	311860	Contagem	491.486,97
MG	310910	Bueno Brandão	7.214,77	MG	311870	Coqueiral	6.105,25
MG	310920	Buenópolis	6.808,92	MG	311880	Coração de Jesus	17.323,31
MG	310925	Bugre	5.000,00	MG	311890	Cordisburgo	5.776,58
MG	310930	Buritiz	15.545,50	MG	311900	Cordislândia	5.000,00
MG	310940	Buritizinho	18.055,27	MG	311910	Corinto	15.748,11
MG	310945	Cabeceira Grande	5.000,00	MG	311920	Coroaci	6.723,37
MG	310950	Cabo Verde	9.184,90	MG	311930	Coromandel	18.284,89
MG	310960	Cachoeira da Prata	5.000,00	MG	311940	Coronel Fabriciano	100.000,00
MG	310970	Cachoeira de Minas	7.412,88	MG	311950	Coronel Murta	6.042,22
MG	310980	Cachoeira Dourada	5.000,00	MG	311960	Coronel Pacheco	5.000,00
MG	310990	Caetanópolis	7.104,79	MG	311970	Coronel Xavier Chaves	5.000,00
MG	311000	Caeté	32.563,61	MG	311980	Córrego Danta	5.000,00
MG	311010	Caiana	5.000,00	MG	311990	Córrego do Bom Jesus	5.000,00
MG	311020	Cajuri	5.000,00	MG	311995	Córrego Fundo	5.000,00
MG	311030	Caldas	9.213,84	MG	312000	Córrego Novo	5.000,00
MG	311040	Camacho	5.000,00	MG	312010	Couto de Magalhães de Minas	5.000,00
MG	311050	Camanducaia	14.086,72	MG	312015	Crisólita	5.000,00
MG	311060	Cambuí	18.268,17	MG	312020	Cristais	7.837,39
MG	311070	Cambuquira	8.369,32	MG	312030	Cristália	5.000,00
MG	311080	Campanário	5.000,00	MG	312040	Cristiano Ottoni	5.000,00
MG	311090	Campanha	10.500,24	MG	312050	Cristina	6.744,60
MG	311100	Campestre	13.743,25	MG	312060	Crucilândia	5.000,00
MG	311110	Campina Verde	12.858,21	MG	312070	Cruzeiro da Fortaleza	5.000,00
MG	311115	Campo Azul	5.000,00	MG	312080	Cruzília	9.840,32



MG	312083	Cuparaque	5.000,00	MG	312980	Ibirité	145.144,99
MG	312087	Curral de Dentro	5.000,00	MG	312990	Ibitiúra de Minas	5.000,00
MG	312090	Curvelo	50.409,51	MG	313000	Ibituruna	5.000,00
MG	312100	Datas	5.000,00	MG	313005	Icarai de Minas	7.412,24
MG	312110	Delfim Moreira	5.273,60	MG	313010	Igarapé	29.299,37
MG	312120	Delfinópolis	5.000,00	MG	313020	Igaratinga	6.524,62
MG	312125	Delta	5.968,90	MG	313030	Iguatama	5.282,60
MG	312130	Descoberto	5.000,00	MG	313040	Ijaci	5.000,00
MG	312140	Desterro de Entre Rios	5.000,00	MG	313050	Ilicínea	7.809,09
MG	312150	Desterro do Melo	5.000,00	MG	313055	Imbé de Minas	5.000,00
MG	312160	Diamantina	30.746,89	MG	313060	Inconfidentes	5.000,00
MG	312170	Diogo de Vasconcelos	5.000,00	MG	313065	Indaiabira	5.000,00
MG	312180	Dionísio	5.568,18	MG	313070	Indianópolis	5.000,00
MG	312190	Divinésia	5.000,00	MG	313080	Ingaí	5.000,00
MG	312200	Divino	12.829,91	MG	313090	Inhapim	16.004,10
MG	312210	Divino das Laranjeiras	5.000,00	MG	313100	Inhaúma	5.000,00
MG	312220	Divinópolis	5.000,00	MG	313110	Inimutaba	5.000,00
MG	312230	Divinópolis	165.446,07	MG	313115	Ipaba	25.000,00
MG	312235	Divisa Alegre	5.000,00	MG	313120	Ipanema	12.425,34
MG	312240	Divisa Nova	5.000,00	MG	313130	Ipatinga	184.710,48
MG	312245	Divisópolis	6.449,37	MG	313140	Ipiacu	5.000,00
MG	312247	Dom Bosco	5.000,00	MG	313150	Ipuiúna	6.426,21
MG	312250	Dom Cavati	5.000,00	MG	313160	Iraí de Minas	5.000,00
MG	312260	Dom Joaquim	5.000,00	MG	313170	Itabira	84.476,68
MG	312270	Dom Silvério	5.000,00	MG	313180	Itabirinha	7.266,23
MG	312280	Dom Viçoso	5.000,00	MG	313190	Itabirito	31.647,37
MG	312290	Dona Eusébia	5.000,00	MG	313200	Itacambira	5.000,00
MG	312300	Dores de Campos	6.356,10	MG	313210	Itacarambi	11.802,72
MG	312310	Dores de Guanhães	5.000,00	MG	313220	Itaguara	9.820,48
MG	312320	Dores do Indaiá	9.035,67	MG	313230	Itaipé	8.032,92
MG	312330	Dores do Turvo	5.000,00	MG	313240	Itajubá	61.419,81
MG	312340	Doresópolis	5.000,00	MG	313250	Itamarandiba	21.890,03
MG	312350	Douradoquara	5.000,00	MG	313260	Itamarati de Minas	5.000,00
MG	312352	Durandé	5.006,03	MG	313270	Itambacuri	15.151,86
MG	312360	Elói Mendes	17.378,62	MG	313280	Itambé do Mato Dentro	5.000,00
MG	312370	Engenheiro Caldas	7.003,16	MG	313290	Itamogi	6.799,91
MG	312380	Engenheiro Navarro	5.000,00	MG	313300	Itamonte	9.646,71
MG	312385	Entre Folhas	5.000,00	MG	313310	Itanhandu	9.651,86
MG	312390	Entre Rios de Minas	9.669,87	MG	313320	Itanhomi	7.918,44
MG	312400	Ervália	12.085,08	MG	313330	Itaobim	13.873,18
MG	312410	Esmeraldas	49.704,24	MG	313340	Itapagipe	9.419,66
MG	312420	Espera Feliz	15.621,40	MG	313350	Itapeccerica	14.203,14
MG	312430	Espinosa	20.657,65	MG	313360	Itapeva	6.006,20
MG	312440	Espírito Santo do Dourado	5.000,00	MG	313370	Itatiaçu	8.009,77
MG	312450	Estiva	7.286,81	MG	313375	Itaú de Minas	10.161,27
MG	312460	Estrela Dalva	5.000,00	MG	313380	Itaúna	58.391,63
MG	312470	Estrela do Indaiá	5.000,00	MG	313390	Itaverava	5.000,00
MG	312480	Estrela do Sul	5.049,76	MG	313400	Itinga	9.655,72
MG	312490	Eugenópolis	7.144,02	MG	313410	Itueta	10.000,00
MG	312500	Ewbank da Câmara	5.000,00	MG	313420	Ituiutaba	66.050,21
MG	312510	Extrema	20.840,97	MG	313430	Itumirim	5.000,00
MG	312520	Fama	5.000,00	MG	313440	Iturama	23.976,57
MG	312530	Faria Lemos	5.000,00	MG	313450	Itutinga	5.000,00
MG	312540	Felício dos Santos	5.000,00	MG	313460	Jaboticatubas	14.096,26
MG	312550	São Gonçalo do Rio Preto	5.000,00	MG	313470	Jacinto	8.055,44
MG	312560	Felisburgo	5.000,00	MG	313480	Jacuí	5.000,00
MG	312570	Felixlândia	9.630,63	MG	313490	Jacutinga	15.853,59
MG	312580	Fernandes Tourinho	5.000,00	MG	313500	Jaguaráçu	5.000,00
MG	312590	Ferros	6.951,06	MG	313505	Jaíba	23.532,12
MG	312595	Fervedouro	6.998,02	MG	313507	Jampruca	5.000,00
MG	312600	Florestal	5.355,60	MG	313510	Janaúba	47.688,40
MG	312610	Formiga	44.993,63	MG	313520	Januária	43.779,41
MG	312620	Formoso	5.753,42	MG	313530	Japaraíba	5.000,00
MG	312630	Fortaleza de Minas	5.000,00	MG	313535	Japonvar	5.545,67
MG	312640	Fortuna de Minas	5.000,00	MG	313540	Jeceaba	5.000,00
MG	312650	Francisco Badaró	6.783,19	MG	313545	Jenipapo de Minas	5.000,00
MG	312660	Francisco Dumont	5.000,00	MG	313550	Jequeri	8.387,97
MG	312670	Francisco Sá	16.788,81	MG	313560	Jequitaiá	5.189,98
MG	312675	Franciscópolis	5.000,00	MG	313570	Jequitibá	5.000,00
MG	312680	Frei Gaspar	5.000,00	MG	313580	Jequitinhonha	16.247,23
MG	312690	Frei Inocência	6.064,09	MG	313590	Jesuânia	5.000,00
MG	312695	Frei Lagonegro	5.000,00	MG	313600	Joáima	9.984,39
MG	312700	Fronteira	10.314,36	MG	313610	Joanésia	5.000,00
MG	312705	Fronteira dos Vales	5.000,00	MG	313620	João Monlevade	50.195,33
MG	312707	Fruta de Leite	5.000,00	MG	313630	João Pinheiro	30.789,98
MG	312710	Frutal	36.835,42	MG	313640	Joaquim Felício	5.000,00
MG	312720	Funilândia	5.000,00	MG	313650	Jordânia	6.937,56
MG	312730	Galiléia	10.000,00	MG	313652	José Gonçalves de Minas	5.000,00
MG	312733	Gameleiras	5.000,00	MG	313655	José Raydan	5.000,00
MG	312735	Glaucilândia	5.000,00	MG	313657	Josenópolis	5.000,00
MG	312737	Goiabeira	5.000,00	MG	313660	Nova União	5.000,00
MG	312738	Goianá	5.000,00	MG	313665	Juatuba	18.506,36
MG	312740	Gonçalves	5.000,00	MG	313670	Juiz de Fora	398.493,76
MG	312750	Gonzaga	5.000,00	MG	313680	Juramento	5.000,00
MG	312760	Gouveia	7.743,48	MG	313690	Juruáia	6.437,15
MG	312770	Governador Valadares	200.433,58	MG	313695	Juvenília	5.000,00
MG	312780	Grão Mogol	10.122,04	MG	313700	Ladainha	11.501,06
MG	312790	Grupiara	5.000,00	MG	313710	Lagamar	5.018,25
MG	312800	Guanhães	21.416,63	MG	313720	Lagoa da Prata	31.937,45
MG	312810	Guapé	9.248,57	MG	313730	Lagoa dos Patos	5.000,00
MG	312820	Guaraciaba	6.770,97	MG	313740	Lagoa Dourada	8.280,56
MG	312825	Guaraciama	5.000,00	MG	313750	Lagoa Formosa	11.553,16
MG	312830	Guaranésia	12.425,98	MG	313753	Lagoa Grande	5.927,73
MG	312840	Guarani	5.786,23	MG	313760	Lagoa Santa	44.049,98
MG	312850	Guará	5.000,00	MG	313770	Lajinha	13.019,01
MG	312860	Guarda-Mor	5.000,00	MG	313780	Lambari	13.226,76
MG	312870	Guaxupé	33.256,01	MG	313790	Lamim	5.000,00
MG	312880	Guidoval	5.000,00	MG	313800	Laranjal	5.000,00
MG	312890	Guimarânia	5.000,00	MG	313810	Lassance	5.000,00
MG	312900	Guiricema	5.684,60	MG	313820	Lavras	63.824,09
MG	312910	Gurinhata	5.000,00	MG	313830	Leandro Ferreira	5.000,00
MG	312920	Heliodora	5.000,00	MG	313835	Leme do Prado	5.000,00
MG	312930	Iapu	6.959,42	MG	313840	Leopoldina	34.110,18
MG	312940	Ibertioga	5.000,00	MG	313850	Liberdade	5.000,00
MG	312950	Ibiá	15.831,08	MG	313860	Lima Duarte	10.796,76
MG	312960	Ibiaí	5.315,40	MG	313862	Limeira do Oeste	5.000,00
MG	312965	Ibiracatu	5.000,00	MG	313865	Lontra	5.712,26
MG	312970	Ibiraci	8.463,23	MG	313867	Luisburgo	5.000,00

MG	313868	Luislândia	5.000,00	MG	314740	Paraopeba	15.398,21
MG	313870	Luminárias	5.000,00	MG	314750	Passabém	5.000,00
MG	313880	Luz	11.725,54	MG	314760	Passa Quatro	10.477,73
MG	313890	Machacalis	5.000,00	MG	314770	Passa Tempo	5.388,09
MG	313900	Machado	26.416,22	MG	314780	Passa-Vinte	5.000,00
MG	313910	Madre de Deus de Minas	5.000,00	MG	314790	Passos	81.334,09
MG	313920	Malacacheta	12.367,45	MG	314795	Patis	5.000,00
MG	313925	Mamonas	5.000,00	MG	314800	Patos de Minas	106.813,49
MG	313930	Manga	12.798,39	MG	314810	Patrocínio	56.555,29
MG	313940	Manhuaçu	55.256,67	MG	314820	Patrocínio do Muriaé	5.000,00
MG	313950	Manhumirim	14.449,49	MG	314830	Paula Cândido	6.194,02
MG	313960	Mantena	18.024,39	MG	314840	Paulistas	5.000,00
MG	313970	Maravilhas	5.000,00	MG	314850	Pavão	5.641,51
MG	313980	Mar de Espanha	8.027,14	MG	314860	Pecanha	11.459,89
MG	313990	Maria da Fé	9.359,20	MG	314870	Pedra Azul	15.853,59
MG	314000	Mariana	50.000,00	MG	314875	Pedra Bonita	5.000,00
MG	314010	Marilac	5.000,00	MG	314880	Pedra do Anta	5.000,00
MG	314015	Mário Campos	10.826,02	MG	314890	Pedra do Indaiá	5.000,00
MG	314020	Maripá de Minas	5.000,00	MG	314900	Pedra Dourada	5.000,00
MG	314030	Marliéria	5.000,00	MG	314910	Pedralva	7.514,51
MG	314040	Marmelópolis	5.000,00	MG	314915	Pedras de Maria da Cruz	7.129,23
MG	314050	Martinho Campos	8.521,11	MG	314920	Pedrinópolis	5.000,00
MG	314053	Martins Soares	5.054,27	MG	314930	Pedro Leopoldo	53.995,41
MG	314055	Mata Verde	5.379,08	MG	314940	Pedro Teixeira	5.000,00
MG	314060	Materlândia	5.000,00	MG	314950	Pequeri	5.000,00
MG	314070	Mateus Leme	22.416,70	MG	314960	Pequi	5.000,00
MG	314080	Matias Barbosa	9.130,87	MG	314970	Perdigão	6.550,99
MG	314085	Matias Cardoso	6.893,17	MG	314980	Perdizes	9.959,31
MG	314090	Matipó	11.966,09	MG	314990	Perdões	13.590,17
MG	314100	Mato Verde	8.327,51	MG	314995	Periquito	10.000,00
MG	314110	Matozinhos	27.301,05	MG	315000	Pescador	5.000,00
MG	314120	Matutina	5.000,00	MG	315010	Piau	5.000,00
MG	314130	Medeiros	5.000,00	MG	315015	Piedade de Caratinga	5.067,13
MG	314140	Medina	13.837,16	MG	315020	Piedade de Ponte Nova	5.000,00
MG	314150	Mendes Pimentel	5.000,00	MG	315030	Piedade do Rio Grande	5.000,00
MG	314160	Mercês	6.936,27	MG	315040	Piedade dos Gerais	5.000,00
MG	314170	Mesquita	5.000,00	MG	315050	Pimenta	5.543,74
MG	314180	Minas Novas	20.494,92	MG	315053	Pingo-d'Água	5.000,00
MG	314190	Minduri	5.000,00	MG	315057	Pintópolis	5.000,00
MG	314200	Mirabela	8.746,23	MG	315060	Piracema	5.000,00
MG	314210	Miradouro	6.893,82	MG	315070	Pirajuba	5.000,00
MG	314220	Miraf	9.422,24	MG	315080	Piranga	11.471,47
MG	314225	Miravânia	5.000,00	MG	315090	Piranguçu	5.000,00
MG	314230	Moeda	5.000,00	MG	315100	Piranguinho	5.438,90
MG	314240	Moema	5.000,00	MG	315110	Pirapetinga	6.938,20
MG	314250	Monjolos	5.000,00	MG	315120	Pirapora	36.001,19
MG	314260	Monsenhor Paulo	5.520,59	MG	315130	Piraúba	7.154,31
MG	314270	Montalvânia	10.274,48	MG	315140	Pitangui	17.392,13
MG	314280	Monte Alegre de Minas	13.332,25	MG	315150	Piumhi	21.761,39
MG	314290	Monte Azul	14.290,62	MG	315160	Planura	7.303,54
MG	314300	Monte Belo	8.644,61	MG	315170	Poço Fundo	10.744,66
MG	314310	Monte Carmelo	30.725,66	MG	315180	Poços de Caldas	117.497,44
MG	314315	Monte Formoso	5.000,00	MG	315190	Pocrane	5.820,96
MG	314320	Monte Santo de Minas	14.084,15	MG	315200	Pompéu	19.902,54
MG	314330	Montes Claros	282.357,40	MG	315210	Ponte Nova	50.000,00
MG	314340	Monte Sião	14.661,10	MG	315213	Ponto Chique	5.000,00
MG	314345	Montezuma	5.128,23	MG	315217	Ponto dos Volantes	7.685,60
MG	314350	Morada Nova de Minas	5.603,56	MG	315220	Porteirinha	24.897,63
MG	314360	Morro da Garça	5.000,00	MG	315230	Porto Firme	7.096,43
MG	314370	Morro do Pilar	5.000,00	MG	315240	Poté	10.566,49
MG	314380	Munhoz	5.000,00	MG	315250	Pouso Alegre	102.804,02
MG	314390	Muriaé	77.118,39	MG	315260	Pouso Alto	5.000,00
MG	314400	Mutum	17.671,92	MG	315270	Prados	5.701,97
MG	314410	Muzambinho	13.514,92	MG	315280	Prata	17.554,86
MG	314420	Nacip Raydan	5.000,00	MG	315290	Pratápolis	5.772,72
MG	314430	Nanuque	26.934,64	MG	315300	Pratinha	5.000,00
MG	314435	Naque	10.000,00	MG	315310	Presidente Bernardes	5.000,00
MG	314437	Natalândia	5.000,00	MG	315320	Presidente Juscelino	5.000,00
MG	314440	Natércia	5.000,00	MG	315330	Presidente Kubitschek	5.000,00
MG	314450	Nazareno	5.417,03	MG	315340	Presidente Olegário	12.476,79
MG	314460	Nepomuceno	17.245,48	MG	315350	Alto Jequitibá	5.489,71
MG	314465	Ninheira	6.599,88	MG	315360	Prudente de Moraes	6.616,60
MG	314467	Nova Belém	5.000,00	MG	315370	Quartel Geral	5.000,00
MG	314470	Nova Era	25.000,00	MG	315380	Queluzito	5.000,00
MG	314480	Nova Lima	66.539,47	MG	315390	Raposos	12.114,46
MG	314490	Nova Módica	5.000,00	MG	315400	Raul Soares	15.708,87
MG	314500	Nova Ponte	9.159,81	MG	315410	Recreio	6.850,72
MG	314505	Nova Porteirinha	5.000,00	MG	315415	Reduto	5.000,00
MG	314510	Nova Resende	10.492,52	MG	315420	Resende Costa	7.351,13
MG	314520	Nova Serrana	56.125,63	MG	315430	Resplendor	25.000,00
MG	314530	Novo Cruzeiro	20.428,03	MG	315440	Ressaquinha	5.000,00
MG	314535	Novo Oriente de Minas	6.929,19	MG	315445	Riachinho	5.316,69
MG	314537	Novorizonte	5.000,00	MG	315450	Riacho dos Machados	6.206,88
MG	314540	Olaria	5.000,00	MG	315460	Ribeirão das Neves	292.666,77
MG	314545	Olhos-d'Água	5.000,00	MG	315470	Ribeirão Vermelho	5.000,00
MG	314550	Olimpio Noronha	5.000,00	MG	315480	Rio Acima	7.365,93
MG	314560	Oliveira	26.612,40	MG	315490	Rio Casca	10.000,00
MG	314570	Oliveira Fortes	5.000,00	MG	315500	Rio Doce	10.000,00
MG	314580	Onça de Pitangui	5.000,00	MG	315510	Rio do Prado	5.000,00
MG	314585	Oratórios	5.000,00	MG	315520	Rio Espera	5.000,00
MG	314587	Orizânia	5.000,00	MG	315530	Rio Manso	5.000,00
MG	314590	Ouro Branco	24.363,13	MG	315540	Rio Novo	5.809,38
MG	314600	Ouro Fino	21.363,24	MG	315550	Rio Paranaíba	7.952,52
MG	314610	Ouro Preto	47.403,84	MG	315560	Rio Pardo de Minas	19.667,77
MG	314620	Ouro Verde de Minas	5.000,00	MG	315570	Rio Piracicaba	9.384,29
MG	314625	Padre Carvalho	5.000,00	MG	315580	Rio Pomba	11.495,27
MG	314630	Padre Paraíso	12.773,31	MG	315590	Rio Preto	5.000,00
MG	314640	Paineiras	5.000,00	MG	315600	Rio Vermelho	8.847,22
MG	314650	Pains	5.357,21	MG	315610	Ritápolis	5.000,00
MG	314655	Pai Pedro	5.000,00	MG	315620	Rochedo de Minas	5.000,00
MG	314660	Paiva	5.000,00	MG	315630	Rodeiro	5.000,00
MG	314670	Palma	5.000,00	MG	315640	Romaria	5.000,00
MG	314675	Palmópolis	5.000,00	MG	315645	Rosário da Limeira	5.000,00
MG	314690	Papagaios	9.740,62	MG	315650	Rubelita	5.000,00
MG	314700	Paracatu	58.077,10	MG	315660	Rubim	6.627,53
MG	314710	Pará de Minas	58.084,82	MG	315670	Sabará	109.145,79
MG	314720	Paraguçu	13.684,72	MG	315680	Sabinópolis	10.318,21
MG	314730	Paraisópolis	13.226,12	MG	315690	Sacramento	16.357,86















PR	410440	Cândido de Abreu	5.650,27	PR	411210	Jandaia do Sul	7.085,79
PR	410442	Candói	5.375,57	PR	411220	Janiópolis	5.000,00
PR	410445	Cantagalo	5.000,00	PR	411230	Japira	5.000,00
PR	410450	Capanema	6.480,87	PR	411240	Japurá	5.000,00
PR	410460	Capitão Leônidas Marques	5.348,66	PR	411250	Jardim Alegre	5.000,00
PR	410465	Carambé	7.130,38	PR	411260	Jardim Olinda	5.000,00
PR	410470	Carlópolis	5.000,00	PR	411270	Jataizinho	5.088,80
PR	410480	Cascavel	144.498,68	PR	411275	Jesuítas	5.000,00
PR	410490	Castro	22.751,27	PR	411280	Joaquim Távora	5.000,00
PR	410500	Catanduvas	5.000,00	PR	411290	Jundiá do Sul	5.000,00
PR	410510	Centenário do Sul	5.000,00	PR	411295	Juranda	5.000,00
PR	410520	Cerro Azul	7.865,58	PR	411300	Jussara	5.000,00
PR	410530	Céu Azul	5.000,00	PR	411310	Kaloré	5.000,00
PR	410540	Chopinzinho	6.747,12	PR	411320	Lapa	20.403,10
PR	410550	Cianorte	31.881,75	PR	411325	Laranjal	5.000,00
PR	410560	Cidade Gaúcha	5.000,00	PR	411330	Laranjeiras do Sul	11.314,49
PR	410570	Clevelândia	5.928,29	PR	411340	Leópolis	5.000,00
PR	410580	Colombo	97.718,96	PR	411342	Lidianópolis	5.000,00
PR	410590	Colorado	7.853,58	PR	411345	Lindoeste	5.000,00
PR	410600	Congonhinhas	5.000,00	PR	411350	Loanda	7.507,13
PR	410610	Conselheiro Mairinck	5.000,00	PR	411360	Lobato	5.000,00
PR	410620	Contenda	7.709,17	PR	411370	Londrina	286.569,42
PR	410630	Corbélia	5.779,07	PR	411373	Luiziana	5.000,00
PR	410640	Cornélio Procópio	15.771,72	PR	411375	Lunardelli	5.000,00
PR	410645	Coronel Domingos Soares	5.000,00	PR	411380	Lupionópolis	5.000,00
PR	410650	Coronel Vivida	7.367,93	PR	411390	Mallet	5.000,00
PR	410655	Corumbataí do Sul	5.000,00	PR	411400	Mamborê	5.000,00
PR	410657	Cruzeiro do Iguaçu	5.000,00	PR	411410	Mandaguacu	8.039,49
PR	410660	Cruzeiro do Oeste	7.090,23	PR	411420	Mandaguari	13.145,60
PR	410670	Cruzeiro do Sul	5.000,00	PR	411430	Mandirituba	10.767,40
PR	410680	Cruz Machado	6.330,65	PR	411435	Manfrinópolis	5.000,00
PR	410685	Cruzmalina	5.000,00	PR	411440	Mangueirinha	5.897,66
PR	410690	Curitiba	789.847,44	PR	411450	Manoel Ribas	5.000,00
PR	410700	Curiúva	5.052,59	PR	411460	Marechal Cândido Rondon	21.910,74
PR	410710	Diamante do Norte	5.000,00	PR	411470	Maria Helena	5.000,00
PR	410712	Diamante do Sul	5.000,00	PR	411480	Marialva	50.000,00
PR	410715	Diamante D'Oeste	5.000,00	PR	411490	Marilândia do Sul	5.000,00
PR	410720	Dois Vizinhos	12.692,43	PR	411500	Marilena	5.000,00
PR	410725	Douradina	5.000,00	PR	411510	Mariluz	5.000,00
PR	410730	Doutor Camargo	5.000,00	PR	411520	Maringá	192.574,23
PR	410740	Enéas Marques	5.000,00	PR	411530	Mariópolis	5.000,00
PR	410750	Engenheiro Beltrão	5.000,00	PR	411535	Maripá	5.000,00
PR	410752	Esperança Nova	5.000,00	PR	411540	Marmeleiro	5.000,00
PR	410753	Entre Rios do Oeste	5.000,00	PR	411545	Marquinhos	5.000,00
PR	410754	Espigão Alto do Iguaçu	5.000,00	PR	411550	Marumbi	5.000,00
PR	410755	Farol	5.000,00	PR	411560	Matelândia	6.454,18
PR	410760	Faxinal	5.801,43	PR	411570	Matinhos	12.244,83
PR	410765	Fazenda Rio Grande	38.771,52	PR	411573	Mato Rico	5.000,00
PR	410770	Fênix	5.000,00	PR	411575	Mauá da Serra	5.000,00
PR	410773	Fernandes Pinheiro	5.000,00	PR	411580	Medianeira	16.724,61
PR	410775	Figueira	5.000,00	PR	411585	Mercedes	5.000,00
PR	410780	Floraí	5.000,00	PR	411590	Mirador	5.000,00
PR	410785	Flor da Serra do Sul	5.000,00	PR	411600	Miraselva	5.000,00
PR	410790	Floresta	50.000,00	PR	411605	Missal	5.000,00
PR	410800	Florestópolis	5.000,00	PR	411610	Moreira Sales	5.000,00
PR	410810	Flórida	5.000,00	PR	411620	Morretes	5.577,22
PR	410820	Formosa do Oeste	5.000,00	PR	411630	Munhoz de Melo	5.000,00
PR	410830	Foz do Iguaçu	161.435,72	PR	411640	Nossa Senhora das Graças	5.000,00
PR	410832	Francisco Alves	5.000,00	PR	411650	Nova Aliança do Ivaí	5.000,00
PR	410840	Francisco Beltrão	27.531,25	PR	411660	Nova América da Colina	5.000,00
PR	410845	Foz do Jordão	5.000,00	PR	411670	Nova Aurora	5.000,00
PR	410850	General Carneiro	5.119,89	PR	411680	Nova Cantu	5.000,00
PR	410855	Godoy Moreira	5.000,00	PR	411690	Nova Esperança	10.550,91
PR	410860	Goioerê	9.817,52	PR	411695	Nova Esperança do Sudoeste	5.000,00
PR	410865	Goioxim	5.000,00	PR	411700	Nova Fátima	5.000,00
PR	410870	Grandes Rios	5.000,00	PR	411705	Nova Laranjeiras	5.198,12
PR	410880	Guaira	12.506,63	PR	411710	Nova Londrina	5.457,70
PR	410890	Guairaçá	5.000,00	PR	411720	Nova Olímpia	5.000,00
PR	410895	Guamiranga	5.000,00	PR	411721	Nova Santa Bárbara	5.000,00
PR	410900	Guapirama	5.000,00	PR	411722	Nova Santa Rosa	5.000,00
PR	410910	Guaporema	5.000,00	PR	411725	Nova Prata do Iguaçu	5.000,00
PR	410920	Guaraci	5.000,00	PR	411727	Nova Tebas	5.000,00
PR	410930	Guaramaçú	5.000,00	PR	411729	Novo Itacolomi	5.000,00
PR	410940	Guarapuava	56.580,87	PR	411730	Ortigueira	8.188,44
PR	410950	Guaraqueçaba	5.000,00	PR	411740	Ourizona	5.000,00
PR	410960	Guaratuba	11.423,97	PR	411745	Ouro Verde do Oeste	5.000,00
PR	410965	Honório Serpa	5.000,00	PR	411750	Paiçandu	50.000,00
PR	410970	Ibaiti	10.053,01	PR	411760	Palmas	15.309,96
PR	410975	Ibema	5.000,00	PR	411770	Palmeira	11.050,51
PR	410980	Ibiporã	21.833,72	PR	411780	Palmítal	5.157,50
PR	410990	Icaraima	5.000,00	PR	411790	Palotina	10.096,92
PR	411000	Iguaraçu	5.000,00	PR	411800	Paraíso do Norte	5.000,00
PR	411005	Iguatu	5.000,00	PR	411810	Paranacity	5.000,00
PR	411007	Imbaú	5.000,00	PR	411820	Paranaguá	59.395,78
PR	411010	Imbituva	10.135,78	PR	411830	Paranapoema	5.000,00
PR	411020	Inácio Martins	5.000,00	PR	411840	Paranavaí	31.031,90
PR	411030	Inajá	5.000,00	PR	411845	Pato Bragado	5.000,00
PR	411040	Indianópolis	5.000,00	PR	411850	Pato Branco	25.196,44
PR	411050	Ipiranga	5.107,27	PR	411860	Paula Freitas	5.000,00
PR	411060	Iporã	5.157,56	PR	411870	Paulo Frontin	5.000,00
PR	411065	Iracema do Oeste	5.000,00	PR	411880	Peabiru	5.000,00
PR	411070	Irati	19.222,40	PR	411885	Perobal	5.000,00
PR	411080	Iretama	5.000,00	PR	411890	Pérola	5.000,00
PR	411090	Itaguajé	5.000,00	PR	411900	Pérola d'Oeste	5.000,00
PR	411095	Itaipulândia	5.000,00	PR	411910	Piên	5.498,94
PR	411100	Itambaracá	5.000,00	PR	411915	Pinhais	53.652,90
PR	411110	Itambé	5.000,00	PR	411920	Pinhalão	5.000,00
PR	411120	Itapejara d'Oeste	5.000,00	PR	411925	Pinhal de São Bento	5.000,00
PR	411125	Itaperuçu	11.554,28	PR	411930	Pinhão	10.476,00
PR	411130	Itaúna do Sul	5.000,00	PR	411940	Piraí do Sul	8.249,51
PR	411140	Ivaí	5.000,00	PR	411950	Piraquara	43.915,58
PR	411150	Ivaiporã	10.758,65	PR	411960	Pitanga	10.798,69
PR	411155	Ivaté	5.000,00	PR	411965	Pitangueiras	5.000,00
PR	411160	Ivatuba	5.000,00	PR	411970	Planaltina do Paraná	5.000,00
PR	411170	Jaboti	5.000,00	PR	411980	Planalto	5.000,00
PR	411180	Jacarezinho	13.149,17	PR	411990	Ponta Grossa	106.622,51
PR	411190	Jaguapitã	5.000,00	PR	411995	Pontal do Paraná	7.956,09
PR	411200	Jaguariaíva	11.264,95	PR	412000	Porecatu	5.000,00





















de Atenção Especializada em Saúde) e 10.302.2015.20B0 (Atenção Especializada em Saúde Mental).

Na Portaria nº 2.137, de 22 de dezembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União nº 244, de 22 de dezembro de 2015, Seção I, página 199 e 200 :

Onde se lê:

Art. 7º Fica estabelecido que o recurso orçamentário de que trata esta Portaria faz parte do Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde, e que corre por conta do orçamento do Ministério da Saúde, onerando os Programas de Trabalho 10.302.2015.8535 (Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde) - PO 0004 (Viver Sem Limite) e/ou 10.301.2015.20Y1.0001 (Implementação de Políticas de Atenção à Saúde) - PO 0006 (Implementação de Políticas de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência - Viver Sem Limite)

Leia-se:

Art. 7º Fica estabelecido que o recurso orçamentário de que trata esta Portaria faz parte do Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde, e que corre por conta do orçamento do Ministério da Saúde, onerando o Programa de Trabalho 10.302.2015.8535 (Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde)

## SECRETARIA EXECUTIVA

### PORTARIA Nº 1.059, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015

Indefere projetos apresentados no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON).

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso das suas atribuições legais, e

Considerando a Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012, que instituiu o Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON);

Considerando o Decreto nº 7.988, de 17 de abril de 2013, que regulamentou os arts. 1º a 13 da Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012; e

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.550, de 29 de julho de 2014, que redefine as regras e os critérios para apresentação de projetos no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON), e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Indefere os projetos abaixo relacionados, apresentados no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON):

I - Hospital Ana Nery - Santa Cruz do Sul  
CNPJ: 95.422.358/0001-19  
Nome do Projeto: Reforma de espaço para serviços de Radioterapia.  
SIPAR: 25000.077850/2015-11  
II - Liga Norte Riograndense Contra o Câncer - LNRCC  
CNPJ: 08.428.765/0001-39  
Nome do Projeto: Ampliação de Leitos da Unidade de Terapia Intensiva - UTI da Liga Norte Riograndense Contra o Câncer.  
SIPAR: 25000.077835/2015-73  
III - Sociedade Beneficente do Hospital Nossa Senhora Auxiliadora  
CNPJ: 03.873.593/0001-99  
Nome do Projeto: Modernização e ampliação do atendimento da Unidade Oncológica do Hospital Auxiliadora.  
SIPAR: 25000.079765/2015-98  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AGENOR ÁLVARES DA SILVA

## AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR

DIRETORIA COLEGIADA

SECRETARIA-GERAL

NUCLEO EM MINAS GERAIS

### DECISÕES DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015

O Chefe do NUCLEO DA ANS MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 132, de 30/10/2012, publicada no DOU de 08/01/2012, seção 1, fl. 41, pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no inciso V do artigo II-A da RN 219/2010, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.

Número do Processo na ANS	Nome da Operadora	Número do Registro Provisório ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
25779.019190/2015-53	ADMINISTRADORA BRASILEIRA DE ASSISTENCIA MEDICA LTDA	413305	04.043.452/0001-01	Deixar de garantir em 27/3/2015 o procedimento teste vestibular com vectoeletronistagmografia para a beneficiária R.M.B. (art. 12, inciso I, alínea "b" da Lei 9656/98).	52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais)
25779.025020/2015-16	ADMINISTRADORA BRASILEIRA DE ASSISTENCIA MEDICA LTDA	413305	04.043.452/0001-01	Deixar de garantir, em 26/05/2015, cobertura de consulta na especialidade GINECOLOGIA para a beneficiária P.A.N. (art. 12, inciso I, alínea "a" da Lei 9656/98).	52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais)
25779. 033268/2015-42	ADMINISTRADORA BRASILEIRA DE ASSISTENCIA MEDICA LTDA	413305	04.043.452/0001-01	Deixar de garantir cobertura obrigatória, prevista em Lei, à beneficiária Sra. B.M.O., na especialidade de oftalmologia, em agosto de 2015. (art. 12, inciso I, alínea "a" da Lei 9656/98).	52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais)
25779.033258/2015-15	ADMINISTRADORA BRASILEIRA DE ASSISTENCIA MEDICA LTDA	413305	04.043.452/0001-01	Deixar de garantir cobertura obrigatória, prevista em Lei, à beneficiária Sra. I.M.O.S., do procedimento audiometria, em julho de 2015. (art. 12, inciso I, alínea "b" da Lei 9656/98).	52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais)
25779.027020/2015-42	ADMINISTRADORA BRASILEIRA DE ASSISTENCIA MEDICA LTDA	413305	04.043.452/0001-01	Deixar de garantir cobertura de consulta com proctologista, em jun/2015, para R.F.S. (art. 12, inciso I, alínea "a" da Lei 9656/98).	52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais)
25779.034121/2015-70	ADMINISTRADORA BRASILEIRA DE ASSISTENCIA MEDICA LTDA	413305	04.043.452/0001-01	Deixar de garantir cobertura obrigatória, prevista em Lei, à beneficiária Sra. E.S.R., do procedimento consulta médica na especialidade nefrologia, em agosto de 2015. (art. 12, inciso I, alínea "a" da Lei 9656/98).	52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais)
25779.001383/2015-58	ADMINISTRADORA BRASILEIRA DE ASSISTENCIA MEDICA LTDA	413305	04.043.452/0001-01	Deixar de garantir cobertura obrigatória, para consulta na especialidade ginecologia, em 12/11/2014, para a beneficiária M.F.P.S. (art. 12, inciso I, alínea "a" da Lei 9656/98).	52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais)
25779.022029/2015-67	AMIL ASSISTENCIA MEDICA INTERNACIONAL S.A.	326305	29.309.127/0001-79	Deixar de garantir à beneficiária D.S.D.M., o benefício de acesso à cobertura obrigatória dos exames dosagem proteína C funcional e dosagem proteína S funcional, solicitado em 27.5.2013. (art. 12, inciso I, alínea "b" da Lei 9656/98).	Arquivamento - Anulação do auto de infração nº 61.023
33902.370632/2014-37	AMIL ASSISTENCIA MEDICA INTERNACIONAL S.A.	326305	29.309.127/0001-79	Deixar de garantir, em 15.8.2013, ao beneficiário J.W.F., o reembolso integral das despesas referentes aos honorários médicos e gastos com material no prazo e na forma previstos na regulamentação. (art. 12, inciso II, alíneas "c" e "e" da Lei 9656/98).	88.000,00 (oitenta e oito mil reais)
25779.016562/2014-17	BRADESCO SAÚDE S/A	005711	92.693.118/0001-60	Excluir a Sra. M.H.R.O. do contrato coletivo empresarial, na data de 19.3.2013, sem a comprovar a devida comunicação acerca da opção de permanência na condição de beneficiária. (art. 30, caput, da Lei 9656/98).	33.000,00 (trinta e mil reais)
33902.33892/2014-38	SUL AMERICA COMPANHIA DE SEGURO SAUDE	006246	01.685.053/0001-56	Deixar de garantir à beneficiária Sra. T.C., o benefício de acesso a cobertura obrigatória do exame Ecoendoscopia, em 17.9.2012, negando o reembolso integral ao referido procedimento. (art. 12, inciso I, alínea "b" da Lei 9656/98).	88.000,00 (oitenta e mil reais)

RICARDO CASTRO RAMOS

### DECISÃO DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015

O Chefe do NUCLEO DA ANS MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 132, de 30/10/2012, publicada no DOU de 08/01/2012, seção 1, fl. 41, pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no inciso V do artigo II-A da RN 219/2010, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.

Número do Processo na ANS	Nome da Operadora	Número do Registro Provisório ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
33902.358936/2014-26	CAIXA DE ASSISTENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL	410926	03.550.445/0001-33	Não realizar o reembolso integral dos procedimentos Vitamina D (25 Hidroxi) e Colonoscopia, realizados, respectivamente, em 24.4.2013 e 18.7.2012, para a beneficiária N.L. (art. 25, da Lei 9656/98).	Arquivamento - Anulação do auto de infração nº 61.162

RICARDO CASTRO RAMOS



## DECISÃO DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015

O Chefe do NUCLEO DA ANS MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 132, de 30/10/2012, publicada no DOU de 08/01/2012, seção 1, fl. 41, pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no inciso V do artigo II-A da RN 219/2010, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.

Número do Processo na ANS	Nome da Operadora	Número do Registro Provisório ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
33902.450242/2014-40	AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL S.A.	326305	29.309.127/0001-79	Artigo 30 caput e §3º da Lei 9656/98.	30.000,00 (trinta mil reais)

RICARDO CASTRO RAMOS

## DESPACHO DO CHEFE

O Chefe do Núcleo da ANS Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 132, de 30/10/2012, publicada no DOU de 08/11/2012, seção 1, fl. 41, pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto na Resolução Normativa - RN nº 197/2009, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN nº 155, de 5/6/2007, vem por meio desta DAR CIÊNCIA:

DESPACHO Nº 6886, de 21 de agosto de 2015.

PROCESSO 25779.018595/2015-74

Ao representante legal da empresa GREEN LIFE SAÚDE ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.571.385/0001-35, com último endereço conhecido na ANS na Av. Paulista, 417 sala 01, Bela Vista, Paulínia-SP, 13145-034, da lavratura do auto de infração nº 61.078 na data de 21/08/2015, pela constatação da conduta: prevista no artigo 77 da RN 124/2006, ao deixar de garantir cobertura de ultrassonografia de abdome total e colonoscopia, para A.S.S., em mar/2015, a operadora infringiu., infringindo o seguinte dispositivo legal: artigo 12, inciso I, alínea "b" da Lei 9656/98, podendo a autuada apresentar defesa administrativa ao auto de infração lavrado, nos termos dos artigos 16, IV e 18 da RN 48/2003, no prazo de 10 (dez) dias, a ser protocolizada no Núcleo da ANS Minas Gerais situado na Rua Paraíba, nº 330, sala 1104, 11º andar, Belo Horizonte, MG, CEP 30.130-917.

RICARDO CASTRO RAMOS

## AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

## RESOLUÇÃO-RE Nº 3.541, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015

O Diretor-Presidente Substituto da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 29 de julho de 2013 da Presidenta da República, publicado no DOU de 30 de julho de 2013 e a Portaria GM/MS nº 487, de 24 de abril de 2015, e o inciso IX do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso IX do art. 47 e no inciso I, § 1º do art. 59 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada nº 29, de 21 de julho de 2015, publicada no DOU de 23 de julho de 2015,

considerando o art. 8º, § 1º, II da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999;

considerando o art. 45 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999;

considerando o art. 23, §§ 2º e 4º, da Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977;

considerando o Limite Máximo Tolerado (LMT) de 2000µg/Kg de desoxinivalenol (DON) em trigo integral, trigo para quibe, farinha de trigo integral, farelo de trigo, farelo de arroz e grão de cevada, estabelecido no Anexo II da Resolução-RDC nº 07, de 18 de fevereiro de 2011;

considerando o Laudo de Análise Inicial nº 3080.00/2015, emitido pela Fundação Ezequiel Dias (FUNED), que detectou teor de DON acima do LMT previsto pela legislação sanitária;

considerando a Notificação Gerência Colegiada da Superintendência de Vigilância Sanitária nº 71/2015/DVA/SVS que determinou a interdição cautelar no estado de Minas Gerais do produto descrito no art. 1º, resolve:

Art. 1º Determinar a interdição cautelar, em todo território nacional, do lote 5.LOTE.065 (Val.: 02/2016) do produto Farelo de Trigo - Fibra de Trigo, marca Natural Life-Kodilar, fabricado por MWA Comércio de Produtos Alimentícios Ltda (CNPJ 53.512.810/0001-93).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e vigorará pelo prazo de noventa dias.

IVO BUCARESKY

## RESOLUÇÃO-RE Nº 3.542, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015

O Diretor-Presidente Substituto da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 29 de julho de 2013 da Presidenta da República, publicado no DOU de 30 de julho de 2013 e a Portaria GM/MS nº 487, de 24 de abril de 2015, e o inciso IX do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso IX do art. 47 e no inciso I, § 1º do art. 59 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada nº 29, de 21 de julho de 2015, publicada no DOU de 23 de julho de 2015,

considerando os arts. 12, 59, 63, I e 67, I, da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976;

considerando o art. 15º, do Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013;

considerando o art. 7º, XV, da Lei nº 9.782 de 26 de janeiro de 1999;

considerando a constatação de importação das bombas de infusão marca Uhnica, equipamentos para uso exclusivo veterinário, pela empresa R&F Importação e Exportação de Equipamentos Veterinários LTDA;

considerando a constatação de divulgação e exposição à venda de produtos para saúde sem indicação de tratar-se de produtos exclusivamente para uso veterinário e, ainda, a constatação de tentativa de comercialização de bombas de infusão marca Uhnica como sendo para uso em humanos, resolve:

Art. 1º Determinar, como medida de interesse sanitário, em todo o território nacional, a suspensão da distribuição, comercialização, divulgação, inclusive por meio do endereço eletrônico <http://www.uhnica.com.br>, e uso das bombas de infusão marca UHNICA, como sendo destinadas para uso em humanos, importadas pela empresa R&F Importação e Exportação de Equipamentos Veterinários LTDA (CNPJ: 20.305.949/0001-07).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

IVO BUCARESKY

## RESOLUÇÃO-RE Nº 3.543, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015

O Diretor-Presidente Substituto da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 29 de julho de 2013 da Presidenta da República, publicado no DOU de 30 de julho de 2013 e a Portaria GM/MS nº 487, de 24 de abril de 2015, e o inciso IX do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso IX do art. 47 e no inciso I, § 1º do art. 59 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada nº 29, de 21 de julho de 2015, publicada no DOU de 23 de julho de 2015,

considerando os arts. 12, 59, 63, I e 67, I, da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976;

considerando o art. 15º, do Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013;

considerando o art. 7º, XV, da Lei nº 9.782 de 26 de janeiro de 1999;

considerando a constatação de divulgação, exposição à venda de produto APARELHO DE VIBROLIPOASPIRAÇÃO VIBEPLUS, sem Cadastro ou Registro ANVISA, resolve:

Art. 1º Determinar, como medida de interesse sanitário, em todo o território nacional, a suspensão da fabricação, distribuição, comercialização, uso e divulgação, inclusive por meio dos endereços eletrônicos <http://www.easemed.com.br> e <http://www.quebarato.com.br/search?q=vibrolipoaspiracao>, do produto APARELHO DE VIBROLIPOASPIRAÇÃO VIBEPLUS, distribuído e comercializado pela empresa Easeмед Aparelhos Hospitalares Ltda. (CNPJ: 09633289/0001-50), de endereço desconhecido.

Art. 2º Determinar que a empresa promova o recolhimento do produto descrito no art. 1º, existente no mercado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

IVO BUCARESKY

## RESOLUÇÃO-RE Nº 3.544, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015

O Diretor-Presidente Substituto da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 29 de julho de 2013 da Presidenta da República, publicado no DOU de 30 de julho de 2013 e a Portaria GM/MS nº 487, de 24 de abril de 2015, e o inciso IX do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso IX do art. 47 e no inciso I, § 1º do art. 59 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada nº 29, de 21 de julho de 2015, publicada no DOU de 23 de julho de 2015,

considerando os arts. 12, 50, 59 e art. 67, I, da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976;

considerando o art. 7º, XV, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999;

considerando a comprovação da fabricação/comercialização do produto para saúde sem registro na Anvisa PREG TEST - TESTE DE GRAVIDEZ, fabricado por empresa desconhecida, cujo rótulo informa, indevidamente, a razão social B.T.I BIOTECNOLOGIA INDUSTRIAL LTDA (CNPJ 03.654.699/0001-00), resolve:

Art. 1º Determinar, como medida de interesse sanitário, em todo o território nacional, a suspensão da fabricação, distribuição, divulgação, comercialização e uso do produto para saúde PREG TEST - TESTE DE GRAVIDEZ, fabricado por empresa desconhecida.

Art. 2º Determinar, ainda, a apreensão e inutilização das unidades do produto descrito no art. 1º encontradas no mercado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

IVO BUCARESKY

## RESOLUÇÃO-RE Nº 3.545, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015

O Diretor-Presidente Substituto da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 29 de julho de 2013 da Presidenta da República, publicado no DOU de 30 de julho de 2013 e a Portaria GM/MS nº 487, de 24 de abril de 2015, e o inciso IX do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso IX do art. 47 e no inciso I, § 1º do art. 59 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada nº 29, de 21 de julho de 2015, publicada no DOU de 23 de julho de 2015,

considerando o art. 7º da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976;

considerando o art. 7º, XV, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999;

considerando as premissas de qualidade consignadas na Resolução RDC nº 69, de 08 de dezembro de 2014;

considerando as várias não-conformidades detectadas durante inspeção para verificação de requerimentos de Boas Práticas de Fabricação de Insumos na empresa CSPC OUYI PHARMACEUTICAL CO LTD fabricante de insumos farmacêuticos ativos, que foi considerada insatisfatória, resolve:

Art. 1º Determinar como medida de interesse sanitário, em todo o território nacional, a suspensão da importação de todos os insumos farmacêuticos ativos, bem como de todos os medicamentos que foram fabricados com tais insumos, fabricados pela empresa CSPC OUYI PHARMACEUTICAL CO LTD, localizada na 99, Hainan Road, High-Tech, Indstry Zone of Shijiazhuang, Shijiazhuang - China.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

IVO BUCARESKY

## RESOLUÇÃO-RE Nº 3.546, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015

O Diretor-Presidente Substituto da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 29 de julho de 2013 da Presidenta da República, publicado no DOU de 30 de julho de 2013 e a Portaria GM/MS nº 487, de 24 de abril de 2015, e o inciso IX do art. 13 do Regulamento da ANVISA, aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no inciso IX do art. 47 e no inciso I, § 1º do art. 59 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada nº 29, de 21 de julho de 2015, publicada no DOU de 23 de julho de 2015,

considerando os arts. 59 e 67, I, da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976;

considerando o art. 7º, XXVI, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999;

considerando que a empresa Libbs Farmacêutica, detentora do registro do medicamento stavigile comprimidos, identificou a comercialização sem sua autorização ou conhecimento prévio do referido medicamento por meio do endereço eletrônico <http://sibutraminasemreceita.comunidades.net/stavigile-modifinil-sem-receita>;

considerando a comercialização sem exigência de receituário médico dos medicamentos sibutramina, ritalina, fluoxetina, rivotril e stavigile, por meio do endereço eletrônico <http://sibutraminasemreceita.comunidades.net/stavigile-modifinil-sem-receita>, resolve:

Art. 1º Determinar, como medida de interesse sanitário, em todo território nacional, a suspensão de todas as publicidades do endereço eletrônico <http://sibutraminasemreceita.comunidades.net/stavigile-modifinil-sem-receita>, que estão em desacordo com a legislação sanitária.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

IVO BUCARESKY

## DIRETORIA COLEGIADA

## RESOLUÇÃO-RDC Nº 57, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015

Altera a RDC n. 29 de 21 de julho de 2015, publicada no DOU Nº 139 de 23 de julho de 2015, pag. 50 a 75 que aprova e promulga o Regimento Interno da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.

A Diretoria Colegiada no uso da atribuição que lhe confere o art. 15, inciso VIII da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, com a nova redação dada pela Lei nº 13.097, de 19 de janeiro de 2015, conforme decisão do Circuito Deliberativo CD\_DN 483/2015, autorizada em 09/12/2015, e em cumprimento ao disposto no art. 129, da Lei nº 13.097, de 2015, adota a seguinte Resolução da Diretoria Colegiada e eu, Diretor-Presidente Substituto, determino a sua publicação:

Art. 1º Os Anexos II e III da Resolução da Diretoria Colegiada-RDC n. 29 de 21 de julho de 2015, passam a vigorar na forma do Anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

IVO BUCARESKY

## ANEXO

## Anexo II

Quadro de Cargos aprovado pela lei de criação da Agência

Grupo	Função	Nível	Valor R\$	Situação Lei 9986/2000		Situação Anterior		Situação Nova	
				Qd.	Valor R\$	Qd.	Valor R\$	Qd.	Valor R\$
Grupo I	Direção	CD I	14.376,03	1	14.376,03	1	14.376,03	1	14.376,03
		CD II	13.657,23	4	54.628,92	4	54.628,92	4	54.628,92
	Executiva	CGE I	12.938,41	5	64.692,05	16	207.014,56	16	207.014,56
		CGE II	11.500,81	21	241.517,01	25	287.520,25	25	287.520,25
		CGE III	10.782,01	48	517.536,48	0	0	0	0
		CGE IV	7.188,00	0	0	30	215.640,00	30	215.640,00
	Assessoria	CA I	11.500,81	0	0	6	69.004,86	6	69.004,86
		CA II	10.782,01	5	53.910,05	5	53.910,05	5	53.910,05
		CA III	3.001,72	0	0	2	6.003,44	2	6.003,44
	Assistência	CAS I	2.270,70	0	0	0	0	0	0
CAS II		1.967,94	4	7.871,76	4	7.871,76	4	7.871,76	
	Subtotal G-I		88	954.532,30	93	915.969,87	93	915.969,87	
Grupo II	Técnica	CCT V	2.733,25	42	114.796,50	63	172.194,75	63	172.194,75
		CCT IV	1.997,35	58	115.846,30	79	157.790,65	79	157.790,65
	CCT III	1.013,49	67	67.903,83	55	55.741,95	55	55.741,95	
	CCT II	893,45	80	71.476,00	27	24.123,15	27	24.123,15	
	CCT I	791,11	152	120.248,72	147	116.293,17	149	117.875,39	
	Subtotal G-II		399	490.271,35	371	526.143,67	373	527.725,89	
	Total		487	1.444.803,65	464	1.442.113,54	466	1.443.695,76	

"Anexo III  
QUADRO DEMONSTRATIVO DE CARGOS EM COMISSÃO E DE CARGOS COMISSIONADOS TÉCNICOS

20.	Superintendência de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados	SUPAF	1	Superintendente	CGE I
			1	Assessor	CCT IV

20.21	Coordenação de Vigilância Sanitária de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados	CVPF/PR	1	Coordenador	CCT IV
20.21.1	PVPAF - Foz do Iguaçu	PVPAF/PR	1	Chefe de Posto	CCT III
20.21.2	PVPAF - Curitiba	PVPAF/PR	1	Chefe de Posto	CCT I
20.21.3	PVPAF - Paranaguá	PVPAF/PR	1	Chefe de Posto	CCT I
20.21.4	PVPAF - Guaíba	PVPAF/PR	1	Chefe de Posto	CCT I
20.21.5	PVPAF - Maringá	PVPAF/PR	1	Chefe de Posto	CCT I

20.29	Coordenação de Vigilância Sanitária de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados	CVPF/SP	1	Coordenador	CCT V
20.29.1	PVPAF - Campinas	PVPAF/SP	1	Chefe de Posto	CCT III
20.29.2	PVPAF - Guarulhos	PVPAF/SP	1	Chefe de Posto	CCT III
20.29.3	PVPAF - Santos	PVPAF/SP	1	Chefe de Posto	CCT IV
20.29.4	PVPAF - São Paulo	PVPAF/SP	1	Chefe de Posto	CCT I
20.29.5	PVPAF - São Sebastião	PVPAF/SP	1	Chefe de Posto	CCT I

....."(NR)

## ARESTO Nº 341, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ACORDAM os membros da Diretoria Colegiada da ANVISA, com fundamento no inciso VI, do art. 15 da Lei n.º 9.782, de 26 de janeiro de 1999, e no art. 64 da Lei n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999, aliado ao disposto no inciso VII e no § 1º do art. 58 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC n.º 29, de 21 de julho de 2015, publicada no DOU de 23 de julho de 2015, e em conformidade com a Resolução Diretoria Colegiada - RDC n.º 25, de 4 de abril de 2008, decidir os recursos, a seguir especificados, conforme relação anexa, em conformidade com as deliberações aprovadas pela Diretoria Colegiada desta Agência por meio de Reunião Ordinária Pública - ROP 025/2015 realizada em 03 de dezembro de 2015.

IVO BUCARESKY  
Diretor-Presidente  
Substituto

## ANEXO

Recorrente: DSM Produtos Nutricionais Brasil S/A.  
CNPJ: 56.992.951/0001-49  
Processo n.º: 25351.387433/2012-88  
Expediente n.º: 0025561/15-1  
Decisão: A Diretoria Colegiada decide, por unanimidade, CONHECER E NEGAR provimento ao recurso, acompanhando a posição da relatoria que acata o parecer 514/2015 - Corca/Suali.  
Recorrente: Vipi Indústria Comércio Exportação e Importação de Produtos Odontológicos.  
CNPJ: 49.425.259/0001-73

Processo n.º: 25351.281408/2013-40  
Expediente n.º: 0081647/14-7  
Decisão: A Diretoria Colegiada decide, por unanimidade, CONHECER E NEGAR provimento ao recurso, acompanhando a posição da relatoria que acata o parecer 603/2015 - Corca/Suali.

## ARESTO Nº 342, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em sessão realizada em 03 de dezembro de 2015, ACORDAM os membros da Diretoria Colegiada da ANVISA, com fundamento no inciso VI, do art. 15 da Lei n.º 9.782, de 26 de janeiro de 1999, e no art. 64 da Lei n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999, aliado ao disposto no inciso VII e no § 1º do art. 58 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC n.º 29, de 21 de julho de 2015, e em conformidade com a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC n.º 25, de 4 de abril de 2008, por unanimidade, negar provimento ao recurso a seguir especificado, mantendo os termos da decisão recorrida.

IVO BUCARESKY  
Diretor-Presidente  
Substituto

## ANEXO

Hypofarma - Instituto de Hipodermia e Farmácia Ltda.  
CNPJ 17.174.657/0001-78  
Número do Processo: 25000.033903/98-67  
Número do Recurso Administrativo 0365887/12-2

## ARESTO Nº 343, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ACORDAM os membros da Diretoria Colegiada da ANVISA, com fundamento no inciso VI, do art. 15 da Lei n.º 9.782, de 26 de janeiro de 1999, e no art. 64 da Lei n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999, aliado ao disposto no inciso VII e no § 1º do art. 58 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC n.º 29, de 21 de julho de 2015, publicada no DOU de 23 de julho de 2015, e em conformidade com a Resolução Diretoria Colegiada - RDC n.º 25, de 4 de abril de 2008, decidir os recursos, a seguir especificados, conforme relação anexa, em conformidade com as deliberações aprovadas pela Diretoria Colegiada desta Agência por meio de Reunião Ordinária Pública - ROP 025/2015 realizada em 03 de dezembro de 2015.

IVO BUCARESKY  
Diretor-Presidente  
Substituto

## ANEXO

Recorrente: SG Tecnologia Clínica Ltda  
CNPJ: 61.485.900/0001-60  
Processo n.º: 25351.375877/2013-73  
Expediente n.º: 0918438/13-4  
Decisão: A Diretoria Colegiada decide, por unanimidade, CONHECER E NEGAR provimento ao recurso, acompanhando a posição da relatoria que acata o parecer 438/2015 - Corca/Suali.  
Recorrente: Compojet Biomedica Ltda  
CNPJ: 01.081.026/0001-74  
Processo n.º: 25351.362574/2013-71  
Expediente n.º: 0905964/13-4  
Decisão: A Diretoria Colegiada decide, por unanimidade, CONHECER E NEGAR provimento ao recurso, acompanhando a posição da relatoria que acata o parecer 482/2015 - Corca/Suali.  
Recorrente: Suturbras Indústria e Comércio Ltda  
CNPJ: 65.882.631/0001-27  
Processo n.º: 25351.015975/2003-34  
Expediente n.º: 0768595/13-5  
Decisão: A Diretoria Colegiada decide, por unanimidade, CONHECER E NEGAR provimento ao recurso, acompanhando a posição da relatoria que acata o parecer 453/2015 - Corca/Suali.  
Recorrente: Suturbras Indústria e Comércio Ltda  
CNPJ: 65.882.631/0001-27  
Processo n.º: 25351.015970/2003-10  
Expediente n.º: 0768629/13-3  
Decisão: A Diretoria Colegiada decide, por unanimidade, CONHECER E NEGAR provimento ao recurso, acompanhando a posição da relatoria que acata o parecer 452/2015 - Corca/Suali.  
Recorrente: Suturbras Indústria e Comércio Ltda  
CNPJ: 65.882.631/0001-27  
Processo n.º: 25351.015980/2003-47  
Expediente n.º: 0768591/13-2  
Decisão: A Diretoria Colegiada decide, por unanimidade, CONHECER E NEGAR provimento ao recurso, acompanhando a posição da relatoria que acata o parecer 454/2015 - Corca/Suali.  
Recorrente: Fortcare Indústria de Produtos Médicos Ltda  
CNPJ: 08.474.646/0001-12  
Processo n.º: 25351.472992/2013-67  
Expediente n.º: 0899300/13-9  
Decisão: A Diretoria Colegiada decide, por unanimidade, CONHECER E NEGAR provimento ao recurso, acompanhando a posição da relatoria que acata o parecer 498/2015 - Corca/Suali.  
Recorrente: Colbras Indústria e Comércio Ltda.  
CNPJ: 00.413.925/0001-64  
Processo n.º: 25004.050473/2004-59  
Expediente n.º: 1035592/12-8  
Decisão: A Diretoria Colegiada decide, por unanimidade, pelo NÃO CONHECIMENTO do recurso em razão de sua intempestividade, e pela Revisão de Ato de Ofício, acompanhando a posição da relatoria que acata o parecer 515/2015 - Corca/Suali.  
Recorrente: Dynamed - Indústria, Comércio e Serviços para Eletromedicina Ltda EPP.  
CNPJ: 69.249.803/0001-80  
Processo n.º: 25351.417219/2008-51  
Expediente n.º: 0111238/14-4  
Decisão: A Diretoria Colegiada decide, por unanimidade, DECLARAR A EXTINÇÃO DO RECURSO por desistência da recorrente, acompanhando a posição da relatoria que acata o parecer 509/2015 - Corca/Suali.  
Recorrente: SG Tecnologia Clínica Ltda  
CNPJ: 61.485.900/0001-60  
Processo n.º: 25351.374037/2013-22  
Expediente n.º: 0918374/13-4  
Decisão: A Diretoria Colegiada decide, por unanimidade, CONHECER E NEGAR provimento ao recurso, acompanhando a posição da relatoria que acata o parecer 442/2015 - Corca/Suali.



Recorrente: SG Tecnologia Clínica Ltda  
CNPJ: 61.485.900/0001-60  
Processo nº.: 25351.366782/2013-52  
Expediente n.º: 0918385/13-0  
Decisão: A Diretoria Colegiada decide, por unanimidade, CONHECER E NEGAR provimento ao recurso, acompanhando a posição da relatoria que acata o parecer 441/2015 - Corca/Suali.

Recorrente: Barco Ltda  
CNPJ: 00.966.891/0001-35  
Processo nº.: 25351.548143/2014-01  
Expediente n.º: 0007692/15-9  
Decisão: A Diretoria Colegiada decide, por unanimidade, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao recurso, acompanhando a posição da relatoria que acata o parecer 058/2015 - Corca/Suali.

Recorrente: Lifemed Industrial de Equipamentos e Artigos Médicos e Hospitalares S.A.  
CNPJ: 02.357.251/0001-53  
Processo nº.: 25351.506715/2009-51  
Expediente n.º: 0891242/14-4  
Decisão: A Diretoria Colegiada decide, por unanimidade, DECLARAR A EXTINÇÃO DO RECURSO por perda de objeto, acompanhando a posição da relatoria que acata o parecer 053/2015 - Corca/Suali.

Recorrente: VR Medical Importadora e Distribuidora de Produtos Médicos Ltda EPP  
CNPJ: 04.718.143/0001-94  
Processo nº.: 25351.324137/2010-96  
Expediente n.º: 1049524/13-0  
Decisão: A Diretoria Colegiada decide, por unanimidade, CONHECER E NEGAR provimento ao recurso, acompanhando a posição da relatoria que acata o parecer 517/2015 - Corca/Suali.

Recorrente: Compojet Biomedica Ltda  
CNPJ: 01.081.026/0001-74  
Processo nº.: 25351.362564/2013-59  
Expediente n.º: 0905962/13-8  
Decisão: A Diretoria Colegiada decide, por unanimidade, CONHECER E NEGAR provimento ao recurso, acompanhando a posição da relatoria que acata o parecer 483/2015 - Corca/Suali.

Recorrente: Linho Lev Alimentos Ltda.  
CNPJ: 10.841.929/0001-05  
Processo nº.: 25351.006758/2014-31  
Expediente n.º: 1144741/14-9  
Decisão: A Diretoria Colegiada decide, por unanimidade, CONHECER E NEGAR provimento ao recurso, acompanhando a posição da relatoria que acata o parecer 512/2015 - Corca/Suali.

Recorrente: Medstar Imp Exp Ltda.  
CNPJ: 03.580.620/0001-35  
Processo nº.: 25351.528115/2012-91  
Expediente n.º: 0917994/13-1  
Decisão: A Diretoria Colegiada decide, por unanimidade, CONHECER E NEGAR provimento ao recurso, acompanhando a posição da relatoria que acata o parecer 479/2015 - Corca/Suali.

Recorrente: Colbras Indústria e Comércio Ltda  
CNPJ: 00.413.925/0001-64  
Processo nº.: 25004.050478/2004-08  
Expediente n.º: 1035630/12-4  
Decisão: A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, pelo NÃO CONHECIMENTO do recurso em razão da sua intempestividade, e pela Revisão de Ato de Ofício, acompanhando a posição da relatoria que acata o parecer 516/2015 - Corca/Suali.

Recorrente: Compojet Biomedica Ltda  
CNPJ: 01.081.026/0001-74  
Processo nº.: 25351.362539/2013-39  
Expediente n.º: 0905958/13-0  
Decisão: A Diretoria Colegiada decide, por unanimidade, CONHECER E NEGAR provimento ao recurso, acompanhando a posição da relatoria que acata o parecer 484/2015 - Corca/Suali.

Recorrente: Polar Fix Indústria e Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.  
CNPJ: 02.881.877/0001-64  
Processo nº.: 25351.346480/2013-91  
Expediente n.º: 0918248/13-9  
Decisão: A Diretoria Colegiada decide, por unanimidade, CONHECER E NEGAR provimento ao recurso, acompanhando a posição da relatoria que acata o parecer 524/2015 - Corca/Suali.

Recorrente: Medstar Imp Exp Ltda  
CNPJ: 03.580.620/0001-35  
Processo nº.: 25351.513986/2013-91  
Expediente n.º: 0917957/13-7  
Decisão: A Diretoria Colegiada decide, por unanimidade, CONHECER E NEGAR provimento ao recurso, acompanhando a posição da relatoria que acata o parecer 480/2015 - Corca/Suali.

Recorrente: Myralis Indústria Farmacêutica Ltda.  
CNPJ: 17.440.261/0001-25  
Processo nº.: 25351.352650/2014-10  
Expediente n.º: 0290446/15-2  
Decisão: A Diretoria Colegiada decide, por unanimidade, CONHECER E NEGAR provimento ao recurso, acompanhando a posição da relatoria que acata o parecer 382/2015 - Corca/Suali.

Recorrente: Coloplast do Brasil Ltda  
CNPJ: 02.794.555/0001-88  
Processo nº.: 25351.476205/2013-15  
Expediente n.º: 0365451/14-6

Decisão: A Diretoria Colegiada decide, por unanimidade, CONHECER E NEGAR provimento ao recurso, acompanhando a posição da relatoria que acata o parecer 510/2015 - Corca/Suali.

Recorrente: Dabasons Importação Exportação e Comércio Ltda.  
CNPJ: 61.519.955/0001-44  
Processo nº.: 25351.413767/2012-17  
Expediente n.º: 0750510/13-8  
Decisão: A Diretoria Colegiada decide, por unanimidade, CONHECER E NEGAR provimento ao recurso, acompanhando a posição da relatoria que acata o parecer 532/2015 - Corca/Suali.

Recorrente: Linho Lev Alimentos Ltda  
CNPJ: 10.841.929/0001-05  
Processo nº.: 25351.006707/2014-13  
Expediente n.º: 1144727/14-3  
Decisão: A Diretoria Colegiada decide, por unanimidade, CONHECER E NEGAR provimento ao recurso, acompanhando a posição da relatoria que acata o parecer 513/2015 - Corca/Suali.

Recorrente: Medstar Imp Exp Ltda  
CNPJ: 03.580.620/0001-35  
Processo nº.: 25351.430156/2014-58  
Expediente n.º: 1151626/14-7  
Decisão: A Diretoria Colegiada decide, por unanimidade, CONHECER E NEGAR provimento ao recurso, acompanhando a posição da relatoria que acata o parecer 505/2015 - Corca/Suali.

Recorrente: SG Tecnologia Clínica AS  
CNPJ: 61.485.900/0001-60  
Processo nº.: 25351.375943/2013-16  
Expediente n.º: 0918444/13-9  
Decisão: A Diretoria Colegiada decide, por unanimidade, CONHECER E NEGAR provimento ao recurso, acompanhando a posição da relatoria que acata o parecer 436/2015 - Corca/Suali.

Recorrente: Sarstedt Ltda  
CNPJ: 02.661.791/0001-81  
Processo nº.: 25351.429034/2013-74  
Expediente n.º: 0918148/13-2  
Decisão: A Diretoria Colegiada decide, por unanimidade, CONHECER E NEGAR provimento ao recurso, acompanhando a posição da relatoria que acata o parecer 461/2015 - Corca/Suali.

Recorrente: SG Tecnologia Clínica Ltda  
CNPJ: 61.485.900/0001-60  
Processo nº.: 25351.375928/2013-18  
Expediente n.º: 0918426/13-1  
Decisão: A Diretoria Colegiada decide, por unanimidade, CONHECER E NEGAR provimento ao recurso, acompanhando a posição da relatoria que acata o parecer 439/2015 - Corca/Suali.

Recorrente: SG Tecnologia Clínica Ltda  
CNPJ: 61.485.900/0001-60  
Processo nº.: 25351.374053/2013-50  
Expediente n.º: 0918386/13-8  
Decisão: A Diretoria Colegiada decide, por unanimidade, CONHECER E NEGAR provimento ao recurso, acompanhando a posição da relatoria que acata o parecer 440/2015 - Corca/Suali.

Recorrente: Assut Europe Latino America Importação e Exportação Ltda.  
CNPJ: 07.032.636/0001-64  
Processo nº.: 25351.779561/2011-67  
Expediente n.º: 0981158/13-3  
Decisão: A Diretoria Colegiada decide, por unanimidade, DECLARAR A EXTINÇÃO DO RECURSO por perda do objeto, acompanhando a posição da relatoria que acata o parecer 538/2015 - Corca/Suali.

Recorrente: Rondônia Indústria e Comércio de Produtos Químicos Ltda.  
CNPJ: 02.524.305/0002-09  
Processo nº.: 25351.596094/2010-18  
Expediente n.º: 1119276/14-3  
Decisão: A Diretoria Colegiada decide, por unanimidade, CONHECER E NEGAR provimento ao recurso, acompanhando a posição da relatoria que acata o parecer 471/2015 - Corca/Suali.

Recorrente: SG Tecnologia Clínica Ltda  
CNPJ: 61.485.900/0001-60  
Processo nº.: 25351.366726/2013-58  
Expediente n.º: 0918440/13-6  
Decisão: A Diretoria Colegiada decide, por unanimidade, CONHECER E NEGAR provimento ao recurso, acompanhando a posição da relatoria que acata o parecer 437/2015 - Corca/Suali.

Recorrente: Grossmed Comercial de Produtos Médicos Ltda.  
CNPJ: 05.022.522/0001-08  
Processo nº.: 25351.629061/2008-60  
Expediente n.º: 0761582/13-5  
Decisão: A Diretoria Colegiada decide, por unanimidade, CONHECER E NEGAR provimento ao recurso, acompanhando a posição da relatoria que acata o parecer 488/2015 - Corca/Suali.

Recorrente: Pce Importação, Comércio e manutenção de Material Cirúrgico Ltda.  
CNPJ: 61.756.136/0001-10  
Processo nº.: 25351.392560/2013-12  
Expediente n.º: 0900901/13-9  
Decisão: A Diretoria Colegiada decide, por unanimidade, CONHECER E NEGAR provimento ao recurso, acompanhando a posição da relatoria que acata o parecer 463/2015 - Corca/Suali.

Recorrente: Suturbras Industria e Comercio Ltda  
CNPJ: 65.882.631/0001-27  
Processo nº.: 25351.015973/2003-45  
Expediente n.º: 0768581/13-5  
Decisão: A Diretoria Colegiada decide, por unanimidade, CONHECER E NEGAR provimento ao recurso, acompanhando a posição da relatoria que acata o parecer 455/2015 - Corca/Suali.

Recorrente: P. S. da Costa Produtos Alimentícios  
CNPJ: 06.161.952/0001-73  
Processo nº.: 25351.027100/2014-50  
Expediente n.º: 0769207/14-2  
Decisão: A Diretoria Colegiada decide, por unanimidade, CONHECER E NEGAR provimento ao recurso, acompanhando a posição da relatoria que acata o parecer 024/2015 - Corca/Suali.

Recorrente: United Medical Ltda  
CNPJ: 68.949.239/0001-46  
Processo nº.: 25351.549053/2013-41  
Expediente n.º: 0916527/13-4  
Decisão: A Diretoria Colegiada decide, por unanimidade, CONHECER E NEGAR provimento ao recurso, acompanhando a posição da relatoria que acata o parecer 485/2015 - Corca/Suali.

Recorrente: Med Goldman Industria e Comercio Ltda  
CNPJ: 04.053.063/0001-67  
Processo nº.: 25351.551046/2012-31  
Expediente n.º: 0921198/13-5  
Decisão: A Diretoria Colegiada decide, por unanimidade, CONHECER E NEGAR provimento ao recurso, acompanhando a posição da relatoria que acata o parecer 380/2015 - Corca/Suali.

Recorrente: American Orthodontics Brasil Produtos Ortodônticos Ltda.  
CNPJ: 11.984.167/0001-50  
Processo nº.: 25351.063303/2012-91  
Expediente n.º: 0925271/13-1  
Decisão: A Diretoria Colegiada decide, por unanimidade, CONHECER E NEGAR provimento ao recurso, acompanhando a posição da relatoria que acata o parecer 021/2015 - Corca/Suali.

Recorrente: Myralis Indústria Farmacêutica Ltda.  
CNPJ: 17.440.261/0001-25  
Processo nº.: 25351.352654/2014-10  
Expediente n.º: 0290442/15-0  
Decisão: A Diretoria Colegiada decide, por unanimidade, CONHECER E NEGAR provimento ao recurso, acompanhando a posição da relatoria que acata o parecer 383/2015 - Corca/Suali.

Recorrente: Tecnocell Agroflorestal Ltda.  
CNPJ: 61.004.818/0001-77  
Processo nº.: 25351.014702/2001-49  
Expediente n.º: 1144843/14-1  
Decisão: A Diretoria Colegiada decide, por unanimidade, CONHECER E NEGAR provimento ao recurso, acompanhando a posição da relatoria que acata o parecer 493/2015 - Corca/Suali.

Recorrente: Tecnocell Agroflorestal Ltda.  
CNPJ: 61.004.818/0001-77  
Processo nº.: 25351.014702/2001-49  
Expediente n.º: 1144860/14-1  
Decisão: A Diretoria Colegiada decide, por unanimidade, CONHECER E NEGAR provimento ao recurso, acompanhando a posição da relatoria que acata o parecer 472/2015 - Corca/Suali.

Recorrente: Tecnocell Agroflorestal Ltda.  
CNPJ: 61.004.818/0001-77  
Processo nº.: 25351.251386/2009-80  
Expediente n.º: 1128920/14-1  
Decisão: A Diretoria Colegiada decide, por unanimidade, CONHECER E NEGAR provimento ao recurso, acompanhando a posição da relatoria que acata o parecer 492/2015 - Corca/Suali.

Recorrente: Tecnocell Agroflorestal Ltda.  
CNPJ: 61.004.818/0001-77  
Processo nº.: 25351.251386/2009-80  
Expediente n.º: 1128942/14-2  
Decisão: A Diretoria Colegiada decide, por unanimidade, CONHECER E NEGAR provimento ao recurso, acompanhando a posição da relatoria que acata o parecer 428/2015 - Corca/Suali.

Recorrente: Tecnocell Agroflorestal Ltda.  
CNPJ: 61.004.818/0001-77  
Processo nº.: 25351.251379/2009-45  
Expediente n.º: 1148658/14-9  
Decisão: A Diretoria Colegiada decide, por unanimidade, CONHECER E NEGAR provimento ao recurso, acompanhando a posição da relatoria que acata o parecer 473/2015 - Corca/Suali.

Recorrente: Tecnocell Agroflorestal Ltda.  
CNPJ: 61.004.818/0001-77  
Processo nº.: 25351.251379/2009-45  
Expediente n.º: 1148674/14-1  
Decisão: A Diretoria Colegiada decide, por unanimidade, CONHECER E NEGAR provimento ao recurso, acompanhando a posição da relatoria que acata o parecer 491/2015 - Corca/Suali.

**DIRETORIA DE AUTORIZAÇÃO  
E REGISTRO SANITÁRIOS****RESOLUÇÃO - RE Nº 3.527, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015**

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de nomeação de 26 de julho de 2013, da Presidenta da República, publicado no DOU de 29 de julho de 2013, e a RDC nº 46 de 22 de outubro de 2015, tendo em vista o disposto em seu inciso I do art. 59 e no inciso II do art. 51 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 29, de 21 de julho de 2015, considerando a reunião realizada por meio do Circuito Deliberativo - CD\_DN 494/2015, de 16 de dezembro de 2015, resolve:

Art. 1º Dispensar de registro o insumo farmacêutico ativo rifampicina fabricado pela empresa Sandoz Private Limited para fabricação do medicamento FURP-RIFAMPICINA (Processo: 25991.003694/78) na forma farmacêutica suspensão oral, nos termos do §6º do art. 2º da Resolução-RDC nº 57, de 17 de novembro de 2009, que dispõe sobre o registro de insumos farmacêuticos ativos.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 6 meses para a dispensa a que se refere o art. 1º.

Parágrafo único. A dispensa a que se refere o art. 1º fica automaticamente suspensa caso haja decisão desfavorável da Anvisa quanto ao registro do insumo farmacêutico ativo em questão ou quanto ao Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Insumos Farmacêuticos Ativos do estabelecimento fabricante do insumo.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO ALENCAR PORTO

**RESOLUÇÃO - RE Nº 3.530, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015**

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de nomeação de 26 de julho de 2013, da Presidenta da República, publicado no DOU de 29 de julho de 2013, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 46, de 22 de outubro de 2015, tendo em vista o disposto no inciso I do art. 59 e no inciso II do art. 51 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 29, de 21 de julho de 2015, publicada no DOU de 23 de julho de 2015, considerando a necessidade de adequação da "Relação de monografias dos ingredientes ativos de agrotóxicos, domissanitários e preservantes de madeira", resolve

Art. 1º Incluir a cultura de algodão com Limite Máximo de Resíduos (LMR) de 0,6 mg/Kg, Intervalo de Segurança (IS) de 20 dias e a modalidade de emprego (aplicação) foliar; a cultura de girassol com LMR de 0,7 mg/kg, IS de 14 dias e modalidade de emprego (aplicação) foliar; a cultura de soja com LMR de 0,01 mg/kg, IS de 28 dias e modalidade de emprego (aplicação) foliar; e alterar o LMR da cultura de feijão de 0,01 mg/kg para 0,1 mg/kg, na monografia do ingrediente ativo B41 - BOSCALIDA, na relação de monografias dos ingredientes ativos de agrotóxicos, domissanitários e preservantes de madeira, publicada por meio da Resolução - RE Nº 165, de 29 de agosto de 2003, DOU de 02 de setembro de 2003.

Art. 2º Disponibilizar o conteúdo da referida monografia no endereço eletrônico <http://portal.anvisa.gov.br/wps/portal/anvisa/anvisa/home/agrotoxicotoxicologia>.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO ALENCAR PORTO

**RESOLUÇÃO - RE Nº 3.531, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015**

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de nomeação de 26 de julho de 2013, da Presidenta da República, publicado no DOU de 29 de julho de 2013, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 46, de 22 de outubro de 2015, tendo em vista o disposto no inciso I do art. 59 e no inciso II do art. 51 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 29, de 21 de julho de 2015, publicada no DOU de 23 de julho de 2015, considerando a necessidade de adequação da "Relação de monografias dos ingredientes ativos de agrotóxicos, domissanitários e preservantes de madeira", resolve

Art. 1º Incluir as culturas de chuchu, eucalipto, feijão-caupi e maxixe com Limite Máximo de Resíduos (LMR) e Intervalo de Segurança (IS) Sem restrições e modalidade de emprego (aplicação) foliar, na monografia do ingrediente ativo E04 - ENXOFRE, na relação de monografias dos ingredientes ativos de agrotóxicos, domissanitários e preservantes de madeira, publicada por meio da Resolução - RE Nº 165, de 29 de agosto de 2003, DOU de 02 de setembro de 2003.

Art. 2º Disponibilizar o conteúdo da referida monografia no endereço eletrônico <http://portal.anvisa.gov.br/wps/portal/anvisa/anvisa/home/agrotoxicotoxicologia>.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO ALENCAR PORTO

**RESOLUÇÃO - RE Nº 3.532, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015**

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de nomeação de 26 de julho de 2013, da Presidenta da República, publicado no DOU de 29 de julho de 2013, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 46,

de 22 de outubro de 2015, tendo em vista o disposto no inciso I do art. 59 e no inciso II do art. 51 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 29, de 21 de julho de 2015, publicada no DOU de 23 de julho de 2015, considerando a necessidade de adequação da "Relação de monografias dos ingredientes ativos de agrotóxicos, domissanitários e preservantes de madeira", resolve

Art. 1º Incluir o Intervalo de Segurança de 83 dias para a cultura de arroz (irrigado) na modalidade de emprego Pré/Pós-emergência com Limite Máximo de Resíduos de 0,05 mg/kg, na monografia do ingrediente ativo I10 - IMAZETAPIR, na relação de monografias dos ingredientes ativos de agrotóxicos, domissanitários e preservantes de madeira, publicada por meio da Resolução - RE Nº 165, de 29 de agosto de 2003, DOU de 02 de setembro de 2003.

Art. 2º Disponibilizar o conteúdo da referida monografia no endereço eletrônico <http://portal.anvisa.gov.br/wps/portal/anvisa/anvisa/home/agrotoxicotoxicologia>.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO ALENCAR PORTO

**RESOLUÇÃO - RE Nº 3.533, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015**

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de nomeação de 26 de julho de 2013, da Presidenta da República, publicado no DOU de 29 de julho de 2013, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 46, de 22 de outubro de 2015, tendo em vista o disposto no inciso I do art. 59 e no inciso II do art. 51 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 29, de 21 de julho de 2015, publicada no DOU de 23 de julho de 2015, considerando a necessidade de adequação da "Relação de monografias dos ingredientes ativos de agrotóxicos, domissanitários e preservantes de madeira", resolve

Art. 1º Incluir a cultura do Arroz na modalidade de emprego (aplicação) Foliar com Limite Máximo de Resíduos (LMR) de 0,1 mg/kg e Intervalo de Segurança de 30 (trinta) dias, na monografia do ingrediente ativo T33 - TEFLUBENZUROM, na relação de monografias dos ingredientes ativos de agrotóxicos, domissanitários e

**RESOLUÇÃO - RE Nº 3.547, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015**

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de nomeação de 26 de julho de 2013, da Presidenta da República, publicado no DOU de 29 de julho de 2013, e a RDC nº 46, de 22 de outubro de 2015, tendo em vista o disposto no inciso I do art. 51 e no inciso I do art. 59 do Regimento Interno da Anvisa, aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 29, de 21 de julho de 2015, publicada no DOU de 23 de julho de 2015, e, considerando o disposto na RDC nº 90, de 27 de dezembro de 2007, republicada no DOU de 28 de março de 2008, e suas alterações, resolve:

Art.1º Deferir as petições relativas a produtos fumígenos derivados do tabaco, conforme anexo.

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO ALENCAR PORTO

**ANEXO**

GOLDEN LEAF TOBACCO LTDA.  
CNPJ: 04.522.275/0001-46

Marca	Processo	Expediente	Assunto
DJARUM BLACK CANELA MENTA (cigarro kretek) - embalagem box.	25351.567380/2011-09	0890431/15-6	6031 - Aditamento
DJARUM BLACK CANELA MENTA (cigarro kretek) - embalagem box.	25351.567380/2011-09	0944305/15-3	6003 - Renovação de Registro de Produto Fumígeno - Dados Cadastrais
LA RED (cigarro kretek) - embalagem box.	25351.279472/2008-08	0890501/15-1	6031 - Aditamento
LA RED (cigarro kretek) - embalagem box.	25351.279472/2008-08	0931140/15-8	6003 - Renovação de Registro de Produto Fumígeno - Dados Cadastrais

**FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE****PORTARIA Nº 974, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - Funasa, no uso das atribuições que lhe confere o art. 14, XII, do Decreto nº 7.335, de 19 de outubro de 2010, publicado no DOU do dia 20 subsequente e considerando o estabelecido na Portaria Funasa nº 937, de 20 de novembro de 2012, publicada no Diário Oficial da União do dia 26 subsequente, e:

Considerando os termos da Portaria nº 669, de 16 de setembro de 2015, que definiu os critérios e procedimentos, considerando as metas definidas no âmbito do PPA 2012-2015, para priorização de repasse de recursos orçamentários e financeiros para os programas de Resíduos Sólidos Urbanos e Melhorias Sanitárias Domiciliares;

Considerando os termos da Consulta Pública nº 01, de 16 de setembro de 2015, que realizou consulta para apresentação, por entes federativos estaduais, municipais e do Distrito Federal, de propostas referentes a projetos técnicos, devidamente elaborados, de Melhorias Sanitárias Domiciliares, resolve:

Art. 1º Tornar público o resultado da seleção das propostas elegíveis, referente à Portaria nº 669/2015 e à Consulta Pública nº 01/2015 e convocar os municípios constantes do anexo I desta Portaria a cadastrar proposta no SICONV, observando os valores definidos conforme disponibilidade orçamentária.

Art. 2º Os Proponentes selecionados ficam convocados a cadastrar as propostas e anexar os documentos técnicos no SICONV até 27 de dezembro de 2015.

Parágrafo único. A não observação do prazo contido no caput deste artigo implicará na eliminação da proposta.

preservantes de madeira, publicada por meio da Resolução - RE Nº 165, de 29 de agosto de 2003, DOU de 02 de setembro de 2003.

Art. 2º Disponibilizar o conteúdo da referida monografia no endereço eletrônico <http://portal.anvisa.gov.br/wps/portal/anvisa/anvisa/home/agrotoxicotoxicologia>.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO ALENCAR PORTO

**RESOLUÇÃO - RE Nº 3.534, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015**

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de nomeação de 26 de julho de 2013, da Presidenta da República, publicado no DOU de 29 de julho de 2013, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 46, de 22 de outubro de 2015, tendo em vista o disposto no inciso I do art. 59 e no inciso II do art. 51 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 29, de 21 de julho de 2015, publicada no DOU de 23 de julho de 2015, considerando a necessidade de adequação da "Relação de monografias dos ingredientes ativos de agrotóxicos, domissanitários e preservantes de madeira", resolve

Art. 1º Conforme determinação da RDC nº 56 de 11/12/15 (DOU de 14/12/15), excluir as culturas de alho, arroz, batata, cebola, feijão, milho e trigo, mantendo somente as culturas de algodão e de soja, da monografia do ingrediente ativo P03 - PARATONA METILICA, na relação de monografias dos ingredientes ativos de agrotóxicos, domissanitários e preservantes de madeira, publicada por meio da Resolução - RE Nº 165, de 29 de agosto de 2003, DOU de 02 de setembro de 2003.

Art. 2º Disponibilizar o conteúdo da referida monografia no endereço eletrônico <http://portal.anvisa.gov.br/wps/portal/anvisa/anvisa/home/agrotoxicotoxicologia>.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO ALENCAR PORTO

RENATO ALENCAR PORTO

Art. 3º Serão empenhados os recursos e conveniadas as propostas selecionadas descritas no anexo I, CASO A FUNASA TENHA LIMITE ORÇAMENTÁRIO DISPONÍVEL PARA O ANO DE 2015.

Art. 4º As propostas selecionadas descritas no anexo I poderão sofrer alterações de plano de trabalho em decorrência da análise técnica preliminar da proposta.

Parágrafo único. Poderá ser solicitada ao município selecionado, a qualquer tempo, a apresentação de documentos complementares ao processo que deverão ser entregues no local e prazo estabelecidos no momento da solicitação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO HENRIQUE DE CARVALHO PIRES

**ANEXO I**

Sigla Estado	Município Beneficiado	VALOR DISPONÍVEL
AL	MATA GRANDE	741.100,00
AL	OLIVENÇA	741.100,00
AP	PRACUÚBA	482.522,63
BA	CAÉM	691.052,96
BA	CORRENTINA	741.100,00
BA	ENTRE RIOS	265.256,64
BA	FORMOSA DO RIO PRETO	388.637,32
BA	IACU	500.000,00
BA	JEREMOABO	741.100,00
BA	MARAGOGIPE	499.999,34
BA	NOVA REDENÇÃO	390.000,00
BA	PINTADAS	594.979,78



**TECIDO MÚSCULO ESQUELÉTICO: 24.22**  
**RIO DE JANEIRO**

I - Nº do SNT 1 12 13 RJ 26  
II - responsável técnico: Alexandre Peixoto de Mello, ortopedista e traumatologista, CRM 52583922.

Art. 12 Fica concedida renovação de autorização para realizar retirada e transplante de medula óssea autogênica, alogênica aparentada e não aparentada à equipe de saúde a seguir identificada:

**MEDULA ÓSSEA AUTOGÊNICA: 24.01**  
**MEDULA ÓSSEA ALOGÊNICA APARENTADA: 24.02**  
**MEDULA ÓSSEA ALOGÊNICA APARENTADA: 24.03**  
**RIO DE JANEIRO**

I - Nº do SNT: 1 21 13 RJ 43  
II - responsável técnico: Juliane Garcez Musacchio, hematologista, CRM 52675261;  
III - membro: Elias Hallack Atta, hematologista, CRM 52675067;  
IV - membro: Fábio Moore Nucci, hematologista, CRM 52536503;  
V - membro: Leonardo Gomes Teixeira Leite, hematologista, CRM 52699993;  
VI - membro: Renata Lyrio Rafael Baptista, hematologista, CRM 52759171;  
VII - membro: Roberto José Pessoa de Magalhães Filho, hematologista, CRM 52679887.

Art. 13 As autorizações e renovações de autorizações concedidas por meio desta Portaria - para equipes especializadas e estabelecimentos de saúde - terão validade pelo prazo de dois anos a contar desta publicação, em conformidade com o estabelecido nos §§ 5º, 6º, 7º e 8º do art. 8º do Decreto nº 2.268, de 30 de junho de 1997, e na Portaria nº 2.600/GM/MS, de 21 de outubro de 2009.

Art. 14 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBERTO BELTRAME

**PORTARIA Nº 1.343, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015**

Inclui membros em equipes de transplante

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto na Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, no Decreto nº 2.268, de 30 de junho de 1997, na Portaria nº 2.600/GM/MS, de 21 de outubro de 2009, que aprova o regulamento técnico do Sistema Nacional de Transplantes (SNT), e tudo no que diz respeito à concessão de autorização a equipes especializadas e estabelecimentos de saúde para a retirada e realização de transplantes ou enxertos de tecidos, órgãos ou partes do corpo humano; e

Considerando a manifestação favorável da respectiva Secretaria Estadual de Saúde/Central de Notificação, Captação e Distribuição de Órgãos em cujos âmbitos de atuação se encontram as equipes especializadas e estabelecimentos de saúde, resolve:

Art. 1º Fica incluído na equipe de transplante habilitada pela Portaria nº 584/SAS/MS, de 16 de julho de 2014, publicada no Diário Oficial da União nº 135, de 17 de julho de 2014, Seção 1, página 41, o membro a seguir:

**CÓRNEA/ESCLERA: 24.07**  
**BAHIA**

I - Nº do SNT 1 11 08 RJ 08  
II - membro: Daniel Medlig de Sousa Cravo, oftalmologista, CRM 52920592.

Art. 2º Ficam incluídos na equipe de transplante habilitada pela Portaria nº 890/SAS/MS, de 17 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União nº 179, de 18 de setembro de 2015, Seção 1, página 42, os membros a seguir:

**PÂNCREAS: 24.04**  
**PARANÁ**

I - Nº do SNT 1 32 15 PR 05  
II - membro: Arthur Ruzzon Cardoso, anestesiolista, CRM 27902;  
III - membro: Joice Filla, anestesiolista, CRM 25942;  
IV - membro: Raquel Yukie Casado, anestesiolista, CRM 28526;  
V - membro: Cristina Clebis Martins, anestesiolista, CRM 23711.

**RIM: 24.08**  
**PARANÁ**

I - Nº do SNT 1 01 15 PR 02  
II - membro: Arthur Ruzzon Cardoso, anestesiolista, CRM 27902;  
III - membro: Joice Filla, anestesiolista, CRM 25942;  
IV - membro: Raquel Yukie Casado, anestesiolista, CRM 28526;  
V - membro: Cristina Clebis Martins, anestesiolista, CRM 23711.

Art. 3º Ficam incluídos na equipe de transplante habilitada pela Portaria nº 985/SAS/MS, de 29 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União nº 187, de 30 de setembro de 2015, Seção 1, página 69, os membros a seguir:

**FÍGADO: 24.09**  
**PARANÁ**

I - Nº do SNT 1 02 15 PR 07  
II - membro: Arthur Ruzzon Cardoso, anestesiolista, CRM 27902;  
III - membro: Joice Filla, anestesiolista, CRM 25942;  
IV - membro: Raquel Yukie Casado, anestesiolista, CRM 28526;  
V - membro: Cristina Clebis Martins, anestesiolista, CRM 23711.

Art. 4º Ficam incluídos na equipe de transplante habilitada pela Portaria nº 1.011/SAS/MS, de 30 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União nº 188, de 1 de outubro de 2015, Seção 1, página 109, os membros a seguir:

**RIM/PÂNCREAS: 24.05**  
**PARANÁ**

I - Nº do SNT 1 31 15 PR 08  
II - membro: Arthur Ruzzon Cardoso, anestesiolista, CRM 27902;  
III - membro: Joice Filla, anestesiolista, CRM 25942;  
IV - membro: Raquel Yukie Casado, anestesiolista, CRM 28526;  
V - membro: Cristina Clebis Martins, anestesiolista, CRM 23711.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBERTO BELTRAME

**PORTARIA Nº 1.344, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015**

Exclui número de SNT e respectiva equipe de saúde.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto na Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, no Decreto nº 2.268, de 30 de junho de 1997, na Portaria nº 2.600/GM/MS, de 21 de outubro de 2009, que aprova o regulamento técnico do Sistema Nacional de Transplantes (SNT), e tudo no que diz respeito à concessão de autorização a equipes especializadas e estabelecimentos de saúde para a retirada e realização de transplantes ou enxertos de tecidos, órgãos ou partes do corpo humano;

Considerando a manifestação favorável da respectiva Secretaria Estadual de Saúde/Central de Notificação, Captação e Distribuição de Órgãos em cujos âmbitos de atuação se encontram as equipes especializadas e estabelecimentos de saúde; e

Considerando a Portaria nº 822/SAS/MS, de 4 de setembro de 2014, publicada no Diário Oficial da União nº 171, de 5 de setembro de 2014, Seção 1, página 59, resolve:

Art. 1º Fica excluído o número de SNT 1 11 07 PR 11 e respectiva equipe de transplante autorizada por meio da Portaria nº 822/SAS/MS, de 4 de setembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBERTO BELTRAME

**PORTARIA Nº 1.345, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015**

Redefine a autorização de estabelecimento e de equipe para realizar transplantes de intestino isolado e transplantes multiviscerais.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições da Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, da Lei nº 10.211, de 23 de março de 2001, do Decreto nº 2.268, de 30 de junho de 1997, e do Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007;

Considerando a necessidade de atualizar, aperfeiçoar e padronizar o funcionamento do Sistema Nacional de Transplantes (SNT);

Considerando a necessidade da autorização de funcionamento dos estabelecimentos de saúde e equipes especializadas de transplantadores;

Considerando a demanda assistencial pelo transplante de intestino existente no Brasil;

Considerando a necessidade de subsidiar técnica e economicamente a regulamentação do transplante de intestino no país;

Considerando o Termo de Ajuste nº 1/2014, em substituição ao Termo de Ajuste nº 1/2011, celebrado pela União, por intermédio do Ministério da Saúde e a Sociedade Beneficente Israelita Brasileira Hospital Albert Einstein, para implementar projetos de apoio ao desenvolvimento institucional do Sistema Único de Saúde - SUS e seus aditamentos, que colocam à disposição do SUS recursos para o desenvolvimento desta modalidade assistencial; e

Considerando a manifestação favorável da respectiva Secretaria Estadual de Saúde/Central de Notificação, Captação e Distribuição de Órgãos em cujo âmbito de atuação se encontra a equipe especializada e o estabelecimento de saúde, resolve:

Art. 1º Fica redefinida a autorização do estabelecimento Sociedade Beneficente Israelita Brasileira - Hospital Albert Einstein a realizar transplantes de intestino isolado e transplantes multiviscerais.

Parágrafo único. Para efeitos desta Portaria, serão considerados transplantes multiviscerais a realização de transplantes de três ou mais órgãos abdominais, quais sejam: estômago, fígado, duodeno, intestino delgado e pâncreas independente da combinação entre eles.

SÃO PAULO

I - Nº do SNT: 2 72 14 SP 01  
II - denominação: Hospital Albert Einstein da Sociedade Beneficente Israelita Brasileira;  
III - CNPJ: 60.765.823/0001-30;  
IV - CNES: 2058391;  
V - endereço: Av. Albert Einstein, Nº 627, Bairro: Morumbi, São Paulo/SP. CEP: 05.652-000.

Art. 2º Fica redefinida a autorização da equipe abaixo relacionada a realizar os referidos transplantes:

**SÃO PAULO**

I - Nº do SNT 1 72 14 SP 05  
II - responsável técnico: Sergio Paiva Meira Filho, cirurgião, CRM 89202;  
III - membro: Paulo Rogério de Oliveira Salvalaggio, cirurgião, CRM 143673;  
IV - membro: Marcela Balbo Rusi, cirurgiã, CRM 142257;  
V - membro: Roberto Ferreira Meirelles Junior, cirurgião, CRM 59696;  
VI - membro: Jefferson André da Silva Alves, cirurgião, CRM 143316;  
VII - membro: Andréia Silva Evangelista, gastroenterologista, CRM 121815;  
VIII - membro: Bianca Della Guardia, gastroenterologista, CRM 82774;  
IX - membro: Celso Eduardo Lourenço Matielo, gastroenterologista, CRM 87423;  
X - membro: Fernando Luis Pandullo, gastroenterologista, CRM 72018;  
XI - membro: Guilherme Eduardo Gonçalves Felga, gastroenterologista, CRM 122055;  
XII - membro: Lilian Amorim Curvelo, gastroenterologista, CRM 78526;  
XIII - membro: Marcio Dias de Almeida, gastroenterologista, CRM 75701;  
XIV - membro: Marília Itacema Leonardi, gastroenterologista, CRM 90841;  
XV - membro: Flávio Takaoka, anestesiolista, CRM 31745;  
XVI - membro: Rogério Povoá Barbosa, anestesiolista, CRM 108354;  
XVII - membro: Marcelo Bruno de Rezende, gastroenterologista, CRM 81302;  
XVIII - membro: Douglas Bastos Neves, cirurgião, CRM 159688;  
IX - membro: Luiz Gustavo Guedes Diaz, cirurgião, CRM 136467;  
XX - membro: Marcelo de Melo Viveiros, cirurgião, CRM 102140;  
XXI - membro: Pamela Tung Pedrosa, cirurgião, CRM 120093.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBERTO BELTRAME

**PORTARIA Nº 1.346, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015**

Defere o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, à Santa Casa de Paranaíba, com sede em Paranaíba (PR).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social;

Considerando o Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, que regulamenta a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009;

Considerando a competência prevista no art. 2º da Portaria nº 1.970/GM/MS, de 16 de agosto de 2011; e

Considerando o Parecer Técnico nº 580/2015-CGCR/DCE-BAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.133038/2012-31/MS, que concluiu terem sido atendidos os requisitos constantes da Lei nº 12.101/2009, do Decreto nº 8.242/2014, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferido o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da Santa Casa de Paranaíba, CNPJ nº 79.724.423/0001-04, com sede em Paranaíba (PR).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 1º de junho de 2013 a 31 de maio de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBERTO BELTRAME

**PORTARIA Nº 1.347, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015**

Defere o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, do Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano - INDSH, com sede em Pedro Leopoldo (MG).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social;

Considerando o Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, que regulamenta a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009;

Considerando a competência prevista no art. 2º da Portaria nº 1.970/GM/MS, de 16 de agosto de 2011; e

Considerando o Parecer Técnico nº 618/2015-CGCR/DCE-BAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.235511/2014-85/MS, que concluiu terem sido atendidos os requisitos constantes da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferido o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), do Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano - INDSH, CNPJ nº 23.453.830/0001-70, com sede em Pedro Leopoldo (MG).



Parágrafo único - A Renovação tem validade pelo período de 1º de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBERTO BELTRAME

**PORTARIA Nº 1.348, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015**

Defere o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da Sociedade Beneficente São Luiz de Mostardas, com sede em Mostardas (RS).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social;

Considerando o Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, que regulamenta a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009;

Considerando a competência prevista no art. 2º da Portaria nº 1.970/GM/MS, de 16 de agosto de 2011; e

Considerando o Parecer Técnico nº 622/2015-CGCER/DCE-BAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.132985/2012-12/MS, que concluiu terem sido atendidos os requisitos constantes da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferido o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da Sociedade Beneficente São Luiz de Mostardas, CNPJ nº 90.604.414/0001-12, com sede em Mostardas (RS).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 05 de outubro de 2012 a 04 de outubro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBERTO BELTRAME

**PORTARIA Nº 1.349, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015**

Defere o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da Santa Casa de Misericórdia de Cachoeiro de Itapemirim, com sede em Cachoeiro de Itapemirim (ES).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social;

Considerando o Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, que regulamenta a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009;

Considerando a competência prevista no art. 2º da Portaria nº 1.970/GM/MS, de 16 de agosto de 2011; e

Considerando o Parecer Técnico nº 624/2015-CGCER/DCE-BAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.111265/2012-13/MS, que concluiu terem sido atendidos os requisitos constantes da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferido o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da Irmandade de Santa Casa de Misericórdia de Cachoeiro de Itapemirim, CNPJ nº 27.187.087/0001-04, com sede em Cachoeiro de Itapemirim (ES).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 1º de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBERTO BELTRAME

**PORTARIA Nº 1.350, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015**

Defere o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da Irmandade de Misericórdia de Sertãozinho, com sede em Sertãozinho (SP).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social;

Considerando o Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, que regulamenta a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009;

Considerando a competência prevista no art. 2º da Portaria nº 1.970/GM/MS, de 16 de agosto de 2011; e

Considerando o Parecer Técnico nº 626/2015-CGCER/DCE-BAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.109598/2012-74/MS, que concluiu terem sido atendidos os requisitos constantes da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferido o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da Irmandade de Misericórdia de Sertãozinho, CNPJ nº 71.326.292/0001-03, com sede em Sertãozinho (SP).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 1º de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBERTO BELTRAME

**PORTARIA Nº 1.351, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015**

Defere o pedido de Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da Sociedade Hospital São Gabriel Archanjo, com sede em Cruzeiro do Sul (RS).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social;

Considerando o Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, que regulamenta a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009;

Considerando a competência prevista no art. 2º da Portaria nº 1.970/GM/MS, de 16 de agosto de 2011; e

Considerando o Parecer Técnico nº 619/2015-CGCER/DCE-BAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.159950/2012-12/MS, que concluiu terem sido atendidos os requisitos constantes da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferido o pedido de Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da Sociedade Hospital São Gabriel Archanjo, CNPJ nº 91.154.898/0001-08, com sede em Cruzeiro do Sul (RS).

Parágrafo Único. A Concessão terá validade pelo período de 03 (três) anos a contar da data de publicação no Diário Oficial da União - DOU.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBERTO BELTRAME

**PORTARIA Nº 1.352, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015**

Defere, de forma definitiva, a Adesão ao PROSUS da Associação Evangélica Beneficente de Campinas, com sede em Campinas (SP).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.873, de 24 de outubro de 2013, que instituiu o Programa de Fortalecimento das Entidades Privadas Filantrópicas e das Entidades sem Fins Lucrativos que Atuam na Área da Saúde e que Participam de Forma Complementar do Sistema Único de Saúde (PROSUS);

Considerando a Portaria nº 3.076/GM/MS, de 12 de dezembro de 2013, que delega competência ao Secretário de Atenção à Saúde para execução do PROSUS;

Considerando a Portaria nº 535/GM/MS, de 8 de abril de 2014, que estabelece normas para a execução no âmbito do Ministério da Saúde, do PROSUS, de que trata a Lei nº 12.873, de 24 de outubro de 2013;

Considerando a avaliação da instituição financeira oficial federal que indicou a viabilidade do Plano de Recuperação Econômica e Financeira da entidade nos termos do art. 42 da Lei 12.873, de 24 de outubro de 2013;

Considerando a Adesão ao PROSUS deferida, sob condição resolutiva, da Associação Evangélica Beneficente de Campinas, CNPJ nº 44.593.523/0001-64; e

Considerando o Parecer Técnico nº 55/2015-CGAGPS/DCE-BAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.122197/2014-71/MS, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.873, de 24 de outubro de 2013 e Portaria nº 535 GM/MS, de 8 de abril de 2014, resolve:

Art. 1º Fica deferido, de forma definitiva, a Adesão ao PROSUS da Associação Evangélica Beneficente de Campinas/SP, CNPJ nº 44.593.523/0001-64, com sede em Campinas (SP).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBERTO BELTRAME

**PORTARIA Nº 1.353, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015**

Defere o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da Santa Casa de Misericórdia de São Lourenço do Sul, com sede em São Lourenço do Sul (RS).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social;

Considerando o Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, que regulamenta a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009;

Considerando a competência prevista no art. 2º da Portaria nº 1.970/GM/MS, de 16 de agosto de 2011; e

Considerando o Parecer Técnico nº 597/2015-CGCER/DCE-BAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.240414/2014-12/MS, que concluiu terem sido atendidos os requisitos constantes da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferido o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da Santa Casa de Misericórdia de São Lourenço do Sul, CNPJ nº 97.011.688/0001-47, com sede em São Lourenço do Sul (RS).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 10 de janeiro de 2015 a 09 de janeiro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBERTO BELTRAME

**PORTARIA Nº 1.354, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015**

Defere o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da Irmandade de Santo Antônio do Curvelo, com sede em Curvelo (MG).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social;

Considerando o Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, que regulamenta a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009;

Considerando a competência prevista no art. 2º da Portaria nº 1.970/GM/MS, de 16 de agosto de 2011; e

Considerando o Parecer Técnico nº 601/2015-CGCER/DCE-BAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.236659/2014-37/MS, que concluiu terem sido atendidos os requisitos constantes da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferido o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da Irmandade de Santo Antônio do Curvelo, CNPJ nº 19.989.904/0001-10, com sede em Curvelo (MG).

Parágrafo único - A Renovação tem validade pelo período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBERTO BELTRAME

**PORTARIA Nº 1.355, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015**

Defere o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da Santa Casa de Misericórdia de Cruzeiro, com sede em Cruzeiro (SP).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social;

Considerando o Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, que regulamenta a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009;

Considerando a competência prevista no art. 2º da Portaria nº 1.970/GM/MS, de 16 de agosto de 2011; e

Considerando o Parecer Técnico nº 609/2015-CGCER/DCE-BAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.132956/2012-42/MS, que concluiu terem sido atendidos os requisitos constantes da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferido o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da Santa Casa de Misericórdia de Cruzeiro, CNPJ nº 47.431.697/0001-19, com sede em Cruzeiro (SP).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 1º de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBERTO BELTRAME

#### PORTARIA Nº 1.356, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015

Defere o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, do SEARA - Serviço Espirita de Assistência e Recuperação de Americana, com sede em Americana (SP).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social;

Considerando o Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, que regulamenta a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009;

Considerando a competência prevista no art. 2º da Portaria nº 1.970/GM/MS, de 16 de agosto de 2011; e

Considerando o Parecer Técnico nº 596/2015-CGCER/DCE-BAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.214132/2014-51/MS, que concluiu terem sido atendidos os requisitos constantes da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferido o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), do SEARA - Serviço Espirita de Assistência e Recuperação de Americana, CNPJ nº 43.266.220/0001-74, com sede em Americana (SP).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 07 de abril de 2015 a 06 de abril de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBERTO BELTRAME

#### PORTARIA Nº 1.357, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015

Defere o pedido de Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, ao Hoftalon Centro de Estudo e Pesquisa da Visão, com sede em Londrina (PR), declara prejudicado o Recurso Administrativo e torna sem efeito a Portaria nº 266/SAS/MS, de 14 de março de 2013.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto no inciso I do art. 21 c/c art. 34, da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e alterações contidas na Lei nº 12.868/2013, de 15 de outubro de 2013;

Considerando o Decreto nº 2.536, de 06 de abril de 1998 e suas alterações, que dispõe sobre a Concessão do Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos;

Considerando a competência prevista no art. 2º da Portaria nº 1.970/GM/MS, de 16 de agosto de 2011; e

Considerando o Parecer Técnico nº 611/2015-CGCER/DCE-BAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.015026/2010-63/MS, que concluiu terem sido atendidos os requisitos constantes do Decreto nº 2.536/1998, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferido o pedido de Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), do Hoftalon Centro de Estudo e Pesquisa da Visão, CNPJ nº 07.194.341/0001-94, com sede em Londrina (PR) e prejudicado o Recurso Administrativo nº 25000.056561/2013-17/MS, tendo em vista a reavaliação do requerimento, em cumprimento ao § 2º do art. 15 da Lei 12.868/2013.

Parágrafo único. A Concessão terá validade pelo período de 03 (três) anos a contar da data de publicação no Diário Oficial da União - DOU.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica sem efeito a Portaria nº 266/SAS/MS, de 14 de março de 2013, publicada no DOU nº 51, seção 1, página 57, de 15 de março de 2013.

ALBERTO BELTRAME

#### PORTARIA Nº 1.358, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015

Defere o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, ao Hospital de Miracema, com sede em Miracema (RJ).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social;

Considerando o Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, que regulamenta a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009;

Considerando a competência prevista no art. 2º da Portaria nº 1.970/GM/MS, de 16 de agosto de 2011; e

Considerando o Parecer Técnico nº 600/2015-CGCER/DCE-BAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.000716/2015-22/MS, que concluiu terem sido atendidos os requisitos constantes da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferido o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), do Hospital de Miracema, CNPJ nº 29.856.499/0001-15, com sede em Miracema (RJ).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 30 de dezembro de 2014 a 29 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBERTO BELTRAME

#### PORTARIA Nº 1.359, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015

Defere o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, à Associação de Benemerência Senhor Bom Jesus, com sede em Monte Azul Paulista (SP).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social;

Considerando o Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, que regulamenta a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009;

Considerando a competência prevista no art. 2º da Portaria nº 1.970/GM/MS, de 16 de agosto de 2011; e

Considerando o Parecer Técnico nº 603/2015-CGCER/DCE-BAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.237789/2014-97/MS, que concluiu terem sido atendidos os requisitos constantes da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferido o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da Associação de Benemerência Senhor Bom Jesus, CNPJ nº 52.941.614/0001-71, com sede em Monte Azul Paulista (SP).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBERTO BELTRAME

#### PORTARIA Nº 1.360, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015

Defere o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, ao Centro Espirita Nosso Lar Casas André Luiz, com sede em Guarulhos (SP).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social;

Considerando o Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, que regulamenta a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009;

Considerando a competência prevista no art. 2º da Portaria nº 1.970/GM/MS, de 16 de agosto de 2011; e

Considerando o Parecer Técnico nº 602/2015-CGCER/DCE-BAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.101173/2012-17/MS, que concluiu terem sido atendidos os requisitos constantes da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferido o pedido de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), do Centro Espirita Nosso Lar Casas André Luiz, CNPJ nº 62.220.637/0001-40, com sede em Guarulhos (SP).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBERTO BELTRAME

## SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS

### DESAPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 22 de dezembro de 2015

Ref.: Processo n.º 25000.204608/2015-27

Interessado: PROGRAMA FARMÁCIA POPULAR DO BRASIL - AQUI TEM FARMÁCIA POPULAR

Assunto: Renovação do Requerimento e Termo de Adesão - RTA para o exercício de 2015.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a renovação do Requerimento e Termo de Adesão - RTA das empresas relacionadas abaixo no Programa Farmácia Popular do Brasil - Aqui Tem Farmácia Popular, vez que cumpridos os requisitos exigidos na Portaria GM/MS Nº 971/2012 para sua renovação.

Razão Social-CNPJ

100 FARMACIAS LTDA - ME	10.399.588/0001-51
102 DROGAS LTDA - ME	04.561.366/0001-90
2D XAVIER MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA - ME	13.537.459/0001-70
2R MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP	04.318.429/0001-82
3V COMERCIO DE MEDICAMENTOS - LTDA - EPP	11.061.764/0001-03
4 F COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	17.765.957/0001-21
4A FARMACIA E DROGARIA LTDA - ME	15.020.081/0001-69
A & A CENTER LTDA - ME	05.313.984/0001-84
A & A PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME	10.697.804/0001-45
A & C SAUDE DROGARIA LTDA - ME	19.315.815/0001-98
A & D DROGA LTDA - ME	10.382.222/0001-70
A & D MEDICAMENTOS LTDA - EPP	00.427.688/0001-90
A & D MEDICAMENTOS LTDA - ME	12.683.800/0001-33
A & F COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME	09.661.911/0001-34

A & F DROGARIA LTDA - ME	05.939.708/0001-26
A & G COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME	11.630.338/0001-43
A & G DROGARIA E PERFUMARIA LTDA - ME	10.620.479/0001-12
A & G MARANGON LTDA - EPP	05.438.909/0001-40
A & T TUNUCCI DROGARIA LTDA - ME	09.377.288/0001-92
A . P. DA SILVA & SILVA LTDA - EPP	34.739.557/0001-60
A A C - COMERCIO DE DROGAS LTDA - ME	54.089.859/0001-48
A A FERRO - ME	08.282.678/0001-16
A ANDRADE BONFIM JUNIOR - ME	05.756.389/0001-13
A B FABRI & CIA LTDA - ME	01.991.008/0001-20
A B LEITAO FARMACIA LTDA - ME	10.451.267/0001-59
A B MACHADO - ME	97.524.154/0001-14
A B S ARAGAO & CIA LTDA - EPP	08.089.414/0003-02
A B S ARAGAO & CIA LTDA - EPP	08.089.414/0001-40
A BARBOSA TEIXEIRA - ME	05.743.989/0001-47
A BOTICA DROGARIA LTDA	21.651.625/0001-93
A BOTICARIA DROGARIA E PERFUMARIA LTDA ME	22.492.466/0001-94
A C DE SOUSA DROGARIA - ME	03.783.815/0001-82
A C DE SOUSA SIMOES DIAS & CIA LTDA - EPP	04.947.786/0001-00
A CARLOS ROSA - ME	00.487.239/0001-38
A CARVALHO DROGARIA - ME	01.207.064/0001-20
A COMERCIAL DE MEDICAMENTOS REISDORFER LIMITADA - EPP	89.462.295/0002-02
A COMERCIAL DE MEDICAMENTOS REISDORFER LIMITADA - EPP	89.462.295/0003-93
A COMERCIAL DE MEDICAMENTOS REISDORFER LIMITADA - EPP	89.462.295/0004-74
A COMERCIAL DE MEDICAMENTOS REISDORFER LIMITADA - EPP	89.462.295/0005-55
A COMERCIAL DE MEDICAMENTOS REISDORFER LIMITADA - EPP	89.462.295/0001-21
A CORUJINHA LTDA ME	12.581.708/0001-62
A D CABRAL - ME	15.597.215/0001-09









































COMERCIO DE MEDICAMENTOS DESCONTAO POPULAR LTDA - EPP	15.025.611/0001-61	COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS TOMELIN LTDA - ME	09.008.315/0001-50
COMERCIO DE MEDICAMENTOS DROGALIDER LTDA - ME	11.777.086/0001-80	COMERCIO E CONSTRUTORA SOUZA & SILVA LTDA - ME	17.166.635/0001-66
COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA ALDRIGUE LTDA - ME	01.655.783/0001-04	COMERCIO E MEDICAMENTOS LANCAPI LTDA - ME	30.776.462/0001-66
COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA ANDRIGHETTO LTDA - EPP	04.376.039/0001-69	COMERCIO FARMACEUTICO REZENDE LTDA - ME	22.379.929/0001-06
COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA ELOX LTDA - ME	13.952.043/0001-19	COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS E COSMETICOS PINHALZINHO LTDA - EPP	19.115.128/0001-29
COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA KREIBICH LTDA - ME	13.664.742/0001-63	COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS L & L MAGALHAES LTDA - EPP	63.464.333/0001-91
COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA VSD FARMA LTDA - ME	17.151.967/0001-77	COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS CARIRI LTDA - ME	02.646.629/0001-39
COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA VSD FARMA LTDA - ME	17.151.967/0002-58	COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS SAPIRANGA LTDA - ME	19.329.839/0001-04
COMERCIO DE MEDICAMENTOS FIORIN LTDA - ME	18.803.656/0001-08	COMETTI & CIA LTDA - ME	10.499.779/0001-95
COMERCIO DE MEDICAMENTOS FUNAYAMA LTDA - ME	81.194.516/0001-16	COMFLA COMERCIAL FARMACEUTICA LTDA - EPP	01.120.018/0001-90
COMERCIO DE MEDICAMENTOS GRUTZMANN LTDA - ME	17.976.024/0001-83	COMFLA COMERCIAL FARMACEUTICA LTDA - EPP	01.120.018/0002-70
COMERCIO DE MEDICAMENTOS GUAREZI RIBEIROLTDA - ME	02.820.061/0001-20	COML DE MEDICAMENTOS PROGRESSO LTDA - ME	15.977.663/0001-38
COMERCIO DE MEDICAMENTOS JVS LTDA - EPP	03.173.785/0001-92	COMLAR COMERCIAL LTDA - ME	17.713.474/0001-83
COMERCIO DE MEDICAMENTOS KOR LTDA - ME	09.688.887/0001-27	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO	47.508.411/1372-91
COMERCIO DE MEDICAMENTOS LOESER LTDA - ME	17.364.403/0001-12	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO	47.508.411/1262-57
COMERCIO DE MEDICAMENTOS MAEOKA LTDA.	00.751.089/0052-78	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO	47.508.411/1261-76
COMERCIO DE MEDICAMENTOS MAEOKA LTDA.	00.751.089/0030-62	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO	47.508.411/1260-95
COMERCIO DE MEDICAMENTOS MAEOKA LTDA.	00.751.089/0053-59	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO	47.508.411/1222-60
COMERCIO DE MEDICAMENTOS MAEOKA LTDA.	00.751.089/0045-49	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO	47.508.411/1229-36
COMERCIO DE MEDICAMENTOS MAEOKA LTDA.	00.751.089/0051-97	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO	47.508.411/1359-14
COMERCIO DE MEDICAMENTOS MAEOKA LTDA.	00.751.089/0040-34	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO	47.508.411/1198-03
COMERCIO DE MEDICAMENTOS MAEOKA LTDA.	00.751.089/0029-29	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO	47.508.411/1393-16
COMERCIO DE MEDICAMENTOS MAEOKA LTDA.	00.751.089/0001-28	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO	47.508.411/1310-99
COMERCIO DE MEDICAMENTOS MAEOKA LTDA.	00.751.089/0003-90	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO	47.508.411/1361-39
COMERCIO DE MEDICAMENTOS MAEOKA LTDA.	00.751.089/0036-58	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO	47.508.411/1251-02
COMERCIO DE MEDICAMENTOS MAEOKA LTDA.	00.751.089/0011-08	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO	47.508.411/1314-12
COMERCIO DE MEDICAMENTOS MAEOKA LTDA.	00.751.089/0025-03	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO	47.508.411/1486-50
COMERCIO DE MEDICAMENTOS MAEOKA LTDA.	00.751.089/0004-70	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO	47.508.411/1196-33
COMERCIO DE MEDICAMENTOS MAEOKA LTDA.	00.751.089/0010-19	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO	47.508.411/1297-87
COMERCIO DE MEDICAMENTOS MAEOKA LTDA.	00.751.089/0014-42	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO	47.508.411/1206-40
COMERCIO DE MEDICAMENTOS MANZANO LTDA - ME	07.887.472/0001-57	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO	47.508.411/1483-07
COMERCIO DE MEDICAMENTOS MARYELL LTDA - ME	00.103.618/0001-87	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO	47.508.411/1219-64
COMERCIO DE MEDICAMENTOS MIOTTO LTDA - ME	05.418.365/0001-54	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO	47.508.411/1313-31
COMERCIO DE MEDICAMENTOS MODELO LTDA - ME	06.043.918/0001-02	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO	47.508.411/1173-47
COMERCIO DE MEDICAMENTOS MONTANHA LTDA - ME	11.258.213/0001-34	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO	47.508.411/1308-74
COMERCIO DE MEDICAMENTOS MONTE CASTELO LTDA - ME	34.756.304/0001-03	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO	47.508.411/1190-48
COMERCIO DE MEDICAMENTOS N D LTDA - EPP	14.507.989/0001-39	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO	47.508.411/1174-28
COMERCIO DE MEDICAMENTOS NAVITAN LTDA - EPP	85.215.499/0001-07	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO	47.508.411/0001-56
COMERCIO DE MEDICAMENTOS NAVITAN LTDA - EPP	85.215.499/0003-79	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO	47.508.411/1186-61
COMERCIO DE MEDICAMENTOS NOGUEIRA & TERRA LTDA - ME	01.683.767/0001-25	COMPAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	02.701.239/0001-14
COMERCIO DE MEDICAMENTOS OLIVEIRA & VIRGULINO LTDA - ME	07.752.201/0001-94	CONCEICAO & NASCIMENTO LTDA - ME	12.081.511/0001-64
COMERCIO DE MEDICAMENTOS PEJUCARA LTDA - ME	74.102.799/0001-63	CONCEICAO E MARQUES MEDICAMENTOS LTDA - ME	14.832.685/0001-47
COMERCIO DE MEDICAMENTOS PHB LTDA - ME	13.458.981/0001-67	CONCEICAO MEDICAMENTOS LTDA - ME	82.022.153/0001-02
COMERCIO DE MEDICAMENTOS RAUPP & ROSA LTDA - ME	07.281.958/0001-47	CONCEITUS FARMA LTDA - ME	11.101.174/0001-67
COMERCIO DE MEDICAMENTOS RESENDECOSTENSE LTDA - EPP	23.320.682/0001-15	CONDE NETO & CIA LTDA	06.161.357/0001-38
COMERCIO DE MEDICAMENTOS RONDA ALTA LTDA - EPP	07.880.136/0001-82	CONFIANCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	10.539.283/0001-06
COMERCIO DE MEDICAMENTOS RONDONOPOLIS LTDA - ME	13.117.848/0001-47	CONSTELACAO DROGARIA E PERFUMARIA LTDA	13.996.322/0001-84
COMERCIO DE MEDICAMENTOS S J LTDA - ME	06.122.369/0001-53	CONTADINI & CONTADINI LTDA - ME	04.543.680/0001-40
COMERCIO DE MEDICAMENTOS SANTA GEMMA LTDA - ME	14.808.528/0001-04	CONTESSI COMERCIO DE MEDICAMENTOS E ARTIGOS MEDICOS LTDA - ME	85.190.320/0001-04
COMERCIO DE MEDICAMENTOS SAO MIGUEL LTDA - ME	17.399.496/0001-10	CONTINENTAL MEDICAMENTOS E COSMETICOS LTDA - ME	10.322.718/0001-58
COMERCIO DE MEDICAMENTOS SAO PAULO LTDA	05.743.125/0001-25	COOP - COOPERATIVA DE CONSUMO	57.508.426/0036-06
COMERCIO DE MEDICAMENTOS SAO SEBASTIAO LTDA - EPP	83.515.288/0001-64	COOP - COOPERATIVA DE CONSUMO	57.508.426/0020-30
COMERCIO DE MEDICAMENTOS SERRAMAR LTDA - EPP	08.992.630/0003-63	COOP - COOPERATIVA DE CONSUMO	57.508.426/0028-98
COMERCIO DE MEDICAMENTOS SERRAMAR LTDA - EPP	08.992.630/0001-00	COOP - COOPERATIVA DE CONSUMO	57.508.426/0032-74
COMERCIO DE MEDICAMENTOS SERRAMAR LTDA - EPP	08.992.630/0002-82	COOP - COOPERATIVA DE CONSUMO	57.508.426/0037-89
COMERCIO DE MEDICAMENTOS SERRANA LTDA - EPP	03.996.413/0001-66	COOP - COOPERATIVA DE CONSUMO	57.508.426/0033-55
COMERCIO DE MEDICAMENTOS SOUZA LTDA - ME	12.231.959/0001-17	COOP - COOPERATIVA DE CONSUMO	57.508.426/0035-17
COMERCIO DE MEDICAMENTOS TAPERA LTDA - EPP	90.472.408/0001-59	COOP - COOPERATIVA DE CONSUMO	57.508.426/0029-79
COMERCIO DE MEDICAMENTOS UNIAO LTDA - ME	04.879.855/0001-95	COOP - COOPERATIVA DE CONSUMO	57.508.426/0043-27
COMERCIO DE MEDICAMENTOS VENTURA LTDA - ME	10.246.418/0001-37	COOP - COOPERATIVA DE CONSUMO	57.508.426/0005-00
COMERCIO DE MEDICAMENTOS VJE LTDA - ME	13.866.644/0001-09	COOP - COOPERATIVA DE CONSUMO	57.508.426/0042-46
COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS AMAZONAS LTDA - ME	15.837.669/0001-00	COOP - COOPERATIVA DE CONSUMO	57.508.426/0034-36
COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS BIANCA EIRELI - ME	19.572.732/0001-84	COOP - COOPERATIVA DE CONSUMO	57.508.426/0027-07
COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS BLOCK LTDA - ME	14.703.308/0001-08	COOP - COOPERATIVA DE CONSUMO	57.508.426/0025-45
COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS DROGALIDER LTDA - ME	14.173.803/0001-52	COOP - COOPERATIVA DE CONSUMO	57.508.426/0026-26
COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EVELYNFARMA LTDA - EPP	81.727.356/0001-23	COOP - COOPERATIVA DE CONSUMO	57.508.426/0024-64
COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS FARMAVAN LTDA - ME	09.632.421/0001-00	COOP - COOPERATIVA DE CONSUMO	57.508.426/0011-40
COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LAGOA LTDA - ME	94.749.231/0001-46	COOP - COOPERATIVA DE CONSUMO	57.508.426/0016-54
COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LAZZAROTTO E SIGNOR LTDA - ME	05.356.549/0001-37	COOP - COOPERATIVA DE CONSUMO	57.508.426/0012-20
COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LAZZAROTTO LTDA - EPP	07.885.188/0001-41	COOP - COOPERATIVA DE CONSUMO	57.508.426/0001-78
COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LORENA LTDA - EPP	00.360.725/0002-71	COOP - COOPERATIVA DE CONSUMO	57.508.426/0002-59
COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LORENA LTDA - EPP	00.360.725/0001-90	COOP - COOPERATIVA DE CONSUMO	57.508.426/0013-01
COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS MONTES LTDA - ME	00.989.600/0001-24	COOP - COOPERATIVA DE CONSUMO	57.508.426/0019-05
COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS POCOES LTDA - ME	40.477.093/0001-64	COOP - COOPERATIVA DE CONSUMO	57.508.426/0015-73
COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS R.E.M.E. LTDA - EPP	94.492.824/0003-31	COOP - COOPERATIVA DE CONSUMO	57.508.426/0021-41
COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS R.E.M.E. LTDA - EPP	94.492.824/0001-70	COOP - COOPERATIVA DE CONSUMO	57.508.426/0010-69
COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS RIO PRETO LTDA - E.P.P.	47.447.172/0001-71	COOP - COOPERATIVA DE CONSUMO	57.508.426/0007-63
COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS SANTO ANTONIO LTDA - ME	15.143.020/0001-99	COOP - COOPERATIVA DE CONSUMO	57.508.426/0003-30
COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS SANTOS SOUZA LTDA - ME	09.611.925/0001-43	COOP - COOPERATIVA DE CONSUMO	57.508.426/0022-00
		COOP - COOPERATIVA DE CONSUMO	57.508.426/0023-83
		COOP - COOPERATIVA DE CONSUMO	57.508.426/0006-82
		COOPERATIVA AGRO PECUARIA DO VALE DO PARACATU LTDA	23.153.943/0001-50
		COOPERATIVA AGRO PECUARIA DO VALE DO PARACATU LTDA	23.153.943/0020-12
		COOPERATIVA AGROPECUARIA DE BOM DESPACHO LTDA	18.810.176/0001-74
		COOPERATIVA AGROPECUARIA DE BOM DESPACHO LTDA	18.810.176/0003-36
		COOPERATIVA DE CONS.DE MED.E PROD.CORRELATOS DOS TRAB.DA BUNGE, COMPA E FOSFERTIL - COOPEXTRAM	11.347.857/0001-07
		COOPERATIVA DE CONSUMO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DE CACAPAVA DO SUL LTDA	05.876.366/0001-42
		COOPERATIVA DE CONSUMO DOS EMPREGADOS DA USIMINAS LTDA	19.860.683/0003-47
		COOPERATIVA DE CONSUMO DOS EMPREGADOS DA USIMINAS LTDA	19.860.683/0006-90
		COOPERATIVA DE CONSUMO DOS EMPREGADOS DA USIMINAS LTDA	19.860.683/0001-85
		COOPERATIVA DE CONSUMO DOS EMPREGADOS DA USIMINAS LTDA	19.860.683/0014-08
		COOPERATIVA DE CONSUMO DOS MORADORES DA REGIAO DOS INCONFIDENTES LTDA	16.501.066/0001-03
		COOPERATIVA DE CONSUMO DOS SERVIDORES DO DER MG LTDA	17.250.366/0037-22













DIMED S/A - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	92.665.611/0223-08	DISTRIBUIDORA BIG BENN S.A	83.754.234/0005-85
DIMED S/A - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	92.665.611/0233-80	DISTRIBUIDORA BIG BENN S.A	83.754.234/0079-11
DIMED S/A - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	92.665.611/0227-31	DISTRIBUIDORA BIG BENN S.A	83.754.234/0003-13
DIMEOESTE COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - EPP	03.678.419/0007-80	DISTRIBUIDORA BIG BENN S.A	83.754.234/0012-04
DIMEOESTE COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - EPP	03.678.419/0008-61	DISTRIBUIDORA BIG BENN S.A	83.754.234/0007-47
DIMEOESTE COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - EPP	03.678.419/0006-08	DISTRIBUIDORA BIG BENN S.A	83.754.234/0064-35
DIMEOESTE COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - EPP	03.678.419/0003-57	DISTRIBUIDORA BIG BENN S.A	83.754.234/0047-34
DIMEOESTE COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - EPP	03.678.419/0005-19	DISTRIBUIDORA BIG BENN S.A	83.754.234/0006-66
DIMEOESTE COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - EPP	03.678.419/0002-76	DISTRIBUIDORA BIG BENN S.A	83.754.234/0028-71
DIMEOESTE COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - EPP	03.678.419/0004-38	DISTRIBUIDORA BIG BENN S.A	83.754.234/0084-89
DIMEOESTE COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - EPP	03.678.419/0001-95	DISTRIBUIDORA BIG BENN S.A	83.754.234/0129-15
DIMURO & CIA LTDA-ME	90.538.299/0001-25	DISTRIBUIDORA BIG BENN S.A	83.754.234/0013-95
DINA FARMA DROGARIA E PERFUMARIA LTDA - ME	16.914.915/0001-42	DISTRIBUIDORA BIG BENN S.A	83.754.234/0081-36
DINA MARA CASALI FRACARI & CIA LTDA - EPP	07.049.218/0001-80	DISTRIBUIDORA BIG BENN S.A	83.754.234/0127-53
DINALDO GOMES DA SILVA ME	01.615.386/0001-09	DISTRIBUIDORA BIG BENN S.A	83.754.234/0089-93
DINIZ & COSTA DROGARIA LTDA-ME	23.930.845/0001-81	DISTRIBUIDORA BIG BENN S.A	83.754.234/0040-68
DINIZ E NASCIMENTO DROGARIA, DRUGSTORE E PERFUMARIA LTDA - ME	16.560.463/0001-48	DISTRIBUIDORA BIG BENN S.A	83.754.234/0033-39
DINIZ E QUEIROZ LTDA - ME	18.091.428/0001-52	DISTRIBUIDORA BIG BENN S.A	83.754.234/0010-42
DINIZ EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME	11.970.172/0001-04	DISTRIBUIDORA BIG BENN S.A	83.754.234/0100-33
DIOFARMED PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME	07.625.028/0001-63	DISTRIBUIDORA BIG BENN S.A	83.754.234/0131-30
DIOGO & AZEVEDO DROGARIA LTDA - ME	05.033.668/0001-59	DISTRIBUIDORA BIG BENN S.A	83.754.234/0075-98
DIOGO & SALES MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA - EPP	26.024.703/0001-43	DISTRIBUIDORA BIG BENN S.A	83.754.234/0087-21
DIOGO A. CARVALHAL - ME	12.671.466/0001-06	DISTRIBUIDORA BIG BENN S.A	83.754.234/0019-80
DIOGO BARBOSA DE OLIVEIRA LIMA & CIA LTDA - ME	07.996.470/0001-04	DISTRIBUIDORA BIG BENN S.A	83.754.234/0025-29
DIOGO GERALDINO - ME	19.244.497/0001-11	DISTRIBUIDORA BIG BENN S.A	83.754.234/0078-30
DIOGO MENDES FERNANDES - ME	17.293.539/0001-89	DISTRIBUIDORA BIG BENN S.A	83.754.234/0039-24
DIOGO NANDI - ME	68.778.000/0001-50	DISTRIBUIDORA BIG BENN S.A	83.754.234/0128-34
DIOLIVA DROGARIA LTDA - ME	10.624.144/0001-72	DISTRIBUIDORA BIG BENN S.A	83.754.234/0029-52
DIONATA LANGARO - ME	13.421.337/0001-14	DISTRIBUIDORA BIG BENN S.A	83.754.234/0044-91
DIONE APARECIDO DUARTE INFANTE - ME	16.737.537/0001-79	DISTRIBUIDORA BIG BENN S.A	83.754.234/0016-38
DIONE BONMANN - ME	07.256.178/0001-47	DISTRIBUIDORA BIG BENN S.A	83.754.234/0063-54
DIONE EIRE GERMANO SANTANA - ME	00.625.512/0001-43	DISTRIBUIDORA BIG BENN S.A	83.754.234/0077-50
DIORLES & DIOGO FARMA LTDA - ME	57.146.326/0001-49	DISTRIBUIDORA BIG BENN S.A	83.754.234/0017-19
DIOSNE MIGUEL BATISTA JUNIOR ME	50.309.673/0001-04	DISTRIBUIDORA BIG BENN S.A	83.754.234/0061-92
DIOSNE MIGUEL BATISTA JUNIOR ME	50.309.673/0002-87	DISTRIBUIDORA BIG BENN S.A	83.754.234/0030-96
DIOVAN NANDI & CIA LTDA - ME	15.203.350/0001-22	DISTRIBUIDORA BIG BENN S.A	83.754.234/0051-10
DIRCE DE MELO FERREIRA - ME	07.249.133/0001-45	DISTRIBUIDORA BIG BENN S.A	83.754.234/0076-79
DIRCE FERNANDES CAIADO & CIA LTDA - ME	12.457.218/0001-59	DISTRIBUIDORA BIG BENN S.A	83.754.234/0020-14
DIRCE MARIA ROCHA DE SOUZA E CIA LTDA - ME	00.297.473/0001-00	DISTRIBUIDORA BIG BENN S.A	83.754.234/0117-81
DIRCEIA APARECIDA FRANCHINI DE OLIVEIRA - DROGARIA - EPP	10.758.629/0001-59	DISTRIBUIDORA BIG BENN S.A	83.754.234/0118-62
DIRCEU APARECIDO CAPOIA & CIA LTDA - EPP	47.927.900/0001-42	DISTRIBUIDORA BIG BENN S.A	83.754.234/0057-06
DIRCEU MORAES - ME	53.251.963/0001-24	DISTRIBUIDORA BIG BENN S.A	83.754.234/0119-43
DIRKSEN & CIA LTDA - ME	02.641.833/0001-67	DISTRIBUIDORA BIG BENN S.A	83.754.234/0105-48
DIRLEI FRANCISCA FARIA - EPP	11.180.272/0001-37	DISTRIBUIDORA BIG BENN S.A	83.754.234/0102-03
DISFARMA COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME	12.003.005/0001-57	DISTRIBUIDORA BIG BENN S.A	83.754.234/0092-99
DISFARMA COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME	12.003.005/0002-38	DISTRIBUIDORA BIG BENN S.A	83.754.234/0103-86
DISK FARMA MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA - EPP	04.401.125/0001-84	DISTRIBUIDORA BIG BENN S.A	83.754.234/0104-67
DISK SAUDE COMERCIAL LTDA - EPP	03.044.933/0001-79	DISTRIBUIDORA BIG BENN S.A	83.754.234/0111-96
DISK FARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME	37.637.196/0001-30	DISTRIBUIDORA BIG BENN S.A	83.754.234/0112-77
DISK-MED COMERCIAL FARMACEUTICA LTDA - EPP	11.496.492/0001-74	DISTRIBUIDORA BIG BENN S.A	83.754.234/0071-64
DISPENSACAO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	66.289.604/0001-08	DISTRIBUIDORA BIG BENN S.A	83.754.234/0095-31
DISPENSERMED MEDICAMENTOS LTDA - ME	36.410.579/0001-08	DISTRIBUIDORA BIG BENN S.A	83.754.234/0032-58
DISQUEFARMA LTDA - EPP	21.035.860/0001-30	DISTRIBUIDORA BIG BENN S.A	83.754.234/0037-62
DISTRIBUIDORA BIG BENN S.A	83.754.234/0115-10	DISTRIBUIDORA BIG BENN S.A	83.754.234/0014-76
DISTRIBUIDORA BIG BENN S.A	83.754.234/0107-00	DISTRIBUIDORA BIG BENN S.A	83.754.234/0022-86
DISTRIBUIDORA BIG BENN S.A	83.754.234/0122-49	DISTRIBUIDORA BIG BENN S.A	83.754.234/0086-40
DISTRIBUIDORA BIG BENN S.A	83.754.234/0060-01	DISTRIBUIDORA BIG BENN S.A	83.754.234/0018-08
DISTRIBUIDORA BIG BENN S.A	83.754.234/0066-05	DISTRIBUIDORA BIG BENN S.A	83.754.234/0015-57
DISTRIBUIDORA BIG BENN S.A	83.754.234/0114-39	DISTRIBUIDORA BIG BENN S.A	83.754.234/0070-83
DISTRIBUIDORA BIG BENN S.A	83.754.234/0052-00	DISTRIBUIDORA BIG BENN S.A	83.754.234/0024-48
DISTRIBUIDORA BIG BENN S.A	83.754.234/0120-87	DISTRIBUIDORA BIG BENN S.A	83.754.234/0098-84
DISTRIBUIDORA BIG BENN S.A	83.754.234/0067-88	DISTRIBUIDORA BIG BENN S.A	83.754.234/0035-09
DISTRIBUIDORA BIG BENN S.A	83.754.234/0056-25	DISTRIBUIDORA BIG BENN S.A	83.754.234/0094-50
DISTRIBUIDORA BIG BENN S.A	83.754.234/0053-82	DISTRIBUIDORA BIG BENN S.A	83.754.234/0050-30
DISTRIBUIDORA BIG BENN S.A	83.754.234/0054-63	DISTRIBUIDORA BIG BENN S.A	83.754.234/0083-06
DISTRIBUIDORA BIG BENN S.A	83.754.234/0106-29	DISTRIBUIDORA BIG BENN S.A	83.754.234/0026-00
DISTRIBUIDORA BIG BENN S.A	83.754.234/0124-00	DISTRIBUIDORA BIG BENN S.A	83.754.234/0116-09
DISTRIBUIDORA BIG BENN S.A	83.754.234/0109-71	DISTRIBUIDORA BIG BENN S.A	83.754.234/0080-55
DISTRIBUIDORA BIG BENN S.A	83.754.234/0021-03	DISTRIBUIDORA BIG BENN S.A	83.754.234/0096-12
DISTRIBUIDORA BIG BENN S.A	83.754.234/0011-23	DISTRIBUIDORA BIG BENN S.A	83.754.234/0137-25
DISTRIBUIDORA BIG BENN S.A	83.754.234/0099-65	DISTRIBUIDORA BIG BENN S.A	83.754.234/0123-20
DISTRIBUIDORA BIG BENN S.A	83.754.234/0034-10	DISTRIBUIDORA BIG BENN S.A	83.754.234/0108-90
DISTRIBUIDORA BIG BENN S.A	83.754.234/0088-02	DISTRIBUIDORA BIG BENN S.A	83.754.234/0130-59
DISTRIBUIDORA BIG BENN S.A	83.754.234/0038-43	DISTRIBUIDORA BIG BENN S.A	83.754.234/0136-44
DISTRIBUIDORA BIG BENN S.A	83.754.234/0048-15	DISTRIBUIDORA BIG BENN S.A	83.754.234/0215-82
DISTRIBUIDORA BIG BENN S.A	83.754.234/0043-00	DISTRIBUIDORA BIG BENN S.A	83.754.234/0154-26
DISTRIBUIDORA BIG BENN S.A	83.754.234/0002-32	DISTRIBUIDORA BIG BENN S.A	83.754.234/0155-07
DISTRIBUIDORA BIG BENN S.A	83.754.234/0085-60	DISTRIBUIDORA BIG BENN S.A	83.754.234/0135-63
DISTRIBUIDORA BIG BENN S.A	83.754.234/0001-51	DISTRIBUIDORA BIG BENN S.A	83.754.234/0157-79
DISTRIBUIDORA BIG BENN S.A	83.754.234/0046-53	DISTRIBUIDORA BIG BENN S.A	83.754.234/0160-74
DISTRIBUIDORA BIG BENN S.A	83.754.234/0045-72	DISTRIBUIDORA BIG BENN S.A	83.754.234/0145-35
DISTRIBUIDORA BIG BENN S.A	83.754.234/0036-81	DISTRIBUIDORA BIG BENN S.A	83.754.234/0159-30
DISTRIBUIDORA BIG BENN S.A	83.754.234/0049-04	DISTRIBUIDORA BIG BENN S.A	83.754.234/0217-44
DISTRIBUIDORA BIG BENN S.A	83.754.234/0031-77	DISTRIBUIDORA BIG BENN S.A	83.754.234/0169-02
DISTRIBUIDORA BIG BENN S.A	83.754.234/0042-20	DISTRIBUIDORA BIG BENN S.A	83.754.234/0174-70
DISTRIBUIDORA BIG BENN S.A	83.754.234/0041-49	DISTRIBUIDORA BIG BENN S.A	83.754.234/0166-60
DISTRIBUIDORA BIG BENN S.A	83.754.234/0008-28	DISTRIBUIDORA BIG BENN S.A	83.754.234/0177-12
DISTRIBUIDORA BIG BENN S.A	83.754.234/0023-67	DISTRIBUIDORA BIG BENN S.A	83.754.234/0199-28
DISTRIBUIDORA BIG BENN S.A	83.754.234/0004-02	DISTRIBUIDORA BIG BENN S.A	83.754.234/0134-82
DISTRIBUIDORA BIG BENN S.A	83.754.234/0073-26	DISTRIBUIDORA BIG BENN S.A	83.754.234/0110-05
DISTRIBUIDORA BIG BENN S.A	83.754.234/0009-09	DISTRIBUIDORA BIG BENN S.A	83.754.234/0091-08
DISTRIBUIDORA BIG BENN S.A	83.754.234/0065-16	DISTRIBUIDORA BIG BENN S.A	83.754.234/0132-10
DISTRIBUIDORA BIG BENN S.A	83.754.234/0058-97	DISTRIBUIDORA BIG BENN S.A	83.754.234/0147-05
DISTRIBUIDORA BIG BENN S.A	83.754.234/0059-78	DISTRIBUIDORA BIG BENN S.A	83.754.234/0069-40
DISTRIBUIDORA BIG BENN S.A	83.754.234/0082-17	DISTRIBUIDORA BIG BENN S.A	83.754.234/0072-45
DISTRIBUIDORA BIG BENN S.A		DISTRIBUIDORA BIG BENN S.A	83.754.234/0068-69
DISTRIBUIDORA BIG BENN S.A		DISTRIBUIDORA BIG BENN S.A	83.754.234/0146-16
DISTRIBUIDORA BIG BENN S.A		DISTRIBUIDORA BIG BENN S.A	83.754.234/0151-83
DISTRIBUIDORA BIG BENN S.A		DISTRIBUIDORA BIG BENN S.A	83.754.234/0027-90
DISTRIBUIDORA BIG BENN S.A		DISTRIBUIDORA BIG BENN S.A	83.754.234/0153-45
DISTRIBUIDORA BIG BENN S.A		DISTRIBUIDORA BIG BENN S.A	83.754.234/0149-69
DISTRIBUIDORA BIG BENN S.A		DISTRIBUIDORA BIG BENN S.A	83.754.234/0148-88
DISTRIBUIDORA BIG BENN S.A		DISTRIBUIDORA BIG BENN S.A	83.754.234/0142-92



Ref.: Processo n.º 25000.204608/2015-27

Interessado: PROGRAMA FARMÁCIA POPULAR DO BRASIL - AQUI TEM FARMÁCIA POPULAR

Assunto: Renovação do Requerimento e Termo de Adesão - RTA para o exercício de 2015.

1. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, no uso das competências atribuídas pela matéria pertinente à execução do Programa Farmácia Popular, editada exclusivamente pelo Ministério da Saúde e, à vista da documentação apresentada neste processo, DEFERE a renovação do Requerimento e Termo de Adesão - RTA das empresas relacionadas abaixo no Programa Farmácia Popular do Brasil - Aqui Tem Farmácia Popular, vez que cumpridos os requisitos exigidos na Portaria GM/MS Nº 971/2012 para sua renovação.

Razão Social-CNPJ

DISTRIBUIDORA BIG BENN S.A	83.754.234/0143-73
DISTRIBUIDORA BIG BENN S.A	83.754.234/0144-54
DISTRIBUIDORA BIG BENN S.A	83.754.234/0093-70
DISTRIBUIDORA BIG BENN S.A	83.754.234/0090-27
DISTRIBUIDORA BIG BENN S.A	83.754.234/0133-00
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS FLEURY LTDA - ME	15.755.152/0001-71
DISTRITAL SERVICOS DE SAUDE LTDA - ME	13.272.147/0001-82
DITTGEN & GOMES LTDA - ME	05.900.011/0001-41
DIVA DE ALMEIDA MARTINS & CIA LTDA - ME	06.133.602/0001-01
DIVA NEIDE FERNANDES NOVAK ME	03.197.966/0001-59
DIVA SCHOLL - ME	09.103.492/0001-15
DIVALDO JOSE LOPES & CIDA LTDA ME - ME	01.032.079/0001-03
DIVANEY BERTUNES DA ROCHA - ME	09.391.601/0001-47
DIVANILDO DOS SANTOS PEREIRA - ME	05.785.279/0001-80
DIVERNANDES DROGARIA LTDA - ME	10.792.209/0001-99
DIVERNANDES DROGARIA LTDA - ME	10.792.209/0002-70
DIVIFAR LTDA - EPP	20.370.151/0001-49
DIVIFAR LTDA - EPP	20.370.151/0005-72
DIVILMAR ELBER DOS SANTOS EIRELI - EPP	03.862.965/0001-81
DIVINA CELMA DE OLIVEIRA SANTANA - ME	02.034.633/0001-46
DIVINO E SYR TEIXEIRA DROGARIA LTDA - ME	08.422.434/0001-91
DIVINO JOSE L DE BRITO & CIA LTDA - ME	36.858.876/0001-10
DIVISA ALEGRE LTDA - ME	16.575.474/0001-00
DIXI RIO LTDA - ME	05.382.582/0001-31
DJ & DC FARMACIA LTDA - EPP	00.683.074/0001-70
DJ FARMA FARMACIAS LTDA - ME	19.964.894/0001-68
DJAIR DE JESUS FALCAO - ME	13.483.259/0001-82
DJAIR VILELA	23.982.572/0001-19
DJALMA GUILHERMINO DE SOUZA - ME	12.362.460/0001-49
DJALMA SILVA CARNEIRO - ME	01.703.530/0001-69
DJALMA TOLEDO GODINHO - ME	06.166.558/0001-28
DJK COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	07.917.277/0001-22
DM COMERCIO A VAREJO E ATACADO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA - EPP	08.760.867/0001-57
DM COMERCIO A VAREJO E ATACADO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA - EPP	08.760.867/0002-38
DM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME	09.010.253/0001-10
DM FARMACIA LTDA - ME	05.752.904/0001-97
DMG DROGARIA LTDA - EPP	16.808.703/0001-80
DMR FORMULAS LTDA - ME	11.117.121/0001-34
DMS - COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME	07.253.899/0001-01
DMTOP COMERCIO DE MEDICAMENTOS E COSMETICOS LTDA	06.271.093/0023-80
DMTOP COMERCIO DE MEDICAMENTOS E COSMETICOS LTDA	06.271.093/0026-23
DMTOP COMERCIO DE MEDICAMENTOS E COSMETICOS LTDA	06.271.093/0004-18
DMTOP COMERCIO DE MEDICAMENTOS E COSMETICOS LTDA	06.271.093/0028-95
DMTOP COMERCIO DE MEDICAMENTOS E COSMETICOS LTDA	06.271.093/0001-75
DMTOP COMERCIO DE MEDICAMENTOS E COSMETICOS LTDA	06.271.093/0002-56
DMTOP COMERCIO DE MEDICAMENTOS E COSMETICOS LTDA	06.271.093/0033-52
DMTOP COMERCIO DE MEDICAMENTOS E COSMETICOS LTDA	06.271.093/0025-42
DMTOP COMERCIO DE MEDICAMENTOS E COSMETICOS LTDA	06.271.093/0021-19
DMTOP COMERCIO DE MEDICAMENTOS E COSMETICOS LTDA	06.271.093/0032-71
DMTOP COMERCIO DE MEDICAMENTOS E COSMETICOS LTDA	06.271.093/0019-02
DMTOP COMERCIO DE MEDICAMENTOS E COSMETICOS LTDA	06.271.093/0009-22
DMTOP COMERCIO DE MEDICAMENTOS E COSMETICOS LTDA	06.271.093/0031-90
DMTOP COMERCIO DE MEDICAMENTOS E COSMETICOS LTDA	06.271.093/0003-37
DMTOP COMERCIO DE MEDICAMENTOS E COSMETICOS LTDA	06.271.093/0027-04
DMTOP COMERCIO DE MEDICAMENTOS E COSMETICOS LTDA	06.271.093/0029-76
DMTOP COMERCIO DE MEDICAMENTOS E COSMETICOS LTDA	06.271.093/0018-13
DMTOP COMERCIO DE MEDICAMENTOS E COSMETICOS LTDA	06.271.093/0011-47
DMTOP COMERCIO DE MEDICAMENTOS E COSMETICOS LTDA	06.271.093/0013-09
DMTOP COMERCIO DE MEDICAMENTOS E COSMETICOS LTDA	06.271.093/0007-60
DMTOP COMERCIO DE MEDICAMENTOS E COSMETICOS LTDA	06.271.093/0015-70
DMTOP COMERCIO DE MEDICAMENTOS E COSMETICOS LTDA	06.271.093/0005-07
DMTOP COMERCIO DE MEDICAMENTOS E COSMETICOS LTDA	06.271.093/0024-61
DMTOP COMERCIO DE MEDICAMENTOS E COSMETICOS LTDA	06.271.093/0030-00
DMTOP COMERCIO DE MEDICAMENTOS E COSMETICOS LTDA	06.271.093/0014-90
DMTOP COMERCIO DE MEDICAMENTOS E COSMETICOS LTDA	06.271.093/0012-28
DMTOP COMERCIO DE MEDICAMENTOS E COSMETICOS LTDA	06.271.093/0008-41
DMTOP COMERCIO DE MEDICAMENTOS E COSMETICOS LTDA	06.271.093/0017-32

DMTOP COMERCIO DE MEDICAMENTOS E COSMETICOS LTDA	06.271.093/0016-51
DMTOP COMERCIO DE MEDICAMENTOS E COSMETICOS LTDA	06.271.093/0020-38
DMTOP COMERCIO DE MEDICAMENTOS E COSMETICOS LTDA	06.271.093/0006-80
DO POVO COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME	08.736.661/0001-91
DO VALE COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME	13.532.945/0001-04
DOCE ERVA - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	06.195.344/0001-80
DOCE ERVAS FARMACIA LTDA - ME	32.497.893/0001-19
DOCE SAUDE FARMACIA E DROGARIA LTDA - ME	11.391.475/0001-72
D'OCEANIC DE ITAIPU DROGARIA LTDA	06.870.772/0001-60
DOIS IRMAOS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	13.070.912/0001-81
DOLLINGER E LARA LTDA - ME	09.194.479/0001-19
DOLORES M DE O MORAES - FARMACIA - ME	07.676.987/0001-08
DOLUAR FARMACIA E DROGARIA ARMACAO LTDA - ME	12.441.687/0001-80
DOM BOSCO DROGARIA E PERFUMARIA LTDA - ME	19.653.608/0001-43
DOMAQUI DROGARIA LTDA - EPP	07.420.150/0001-01
DOMERASKI COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	06.371.610/0001-88
DOMICIANO E OLIVEIRA LTDA - ME	63.795.033/0001-95
DOMINGOS COSTA SANTOS	34.353.243/0001-25
DOMINGOS COSTA SANTOS & CIA LTDA - ME	03.406.754/0001-34
DOMINGOS R. DOS SANTOS & CIA. LTDA - ME	00.499.719/0001-19
DOMINGOS SAVIO SANTOS DIAS & CIA LTDA - ME	17.314.733/0001-01
DOMINGOS SIRINEU SOARES DE OLIVEIRA - ME	00.764.813/0001-58
DOMINGUES & CIA LTDA - EPP	15.858.673/0001-54
DOMINGUES & PICIN LTDA - ME	49.974.116/0001-10
DOMINGUES, D' AVILA & CIA LTDA - EPP	90.190.141/0001-07
DONATO E ROSA LTDA - ME	10.962.297/0001-20
DONATTI & DUARTE LTDA - ME	03.345.934/0001-53
DONI DROGARIA LTDA - ME	45.791.381/0001-02
DONIZETE APARECIDA RAMOS LOPES DE SOUZA - ME	07.789.015/0001-20
DONIZETE NEVES DE OLIVEIRA - ME	01.072.339/0001-66
DONIZETI ITAVAR DE OLIVEIRA ME	22.137.897/0001-32
DONOFARMA LTDA - ME	15.269.455/0001-84
D'ONOLATOS FARMACIA LTDA - ME	08.867.076/0001-20
DORA MENEZES LUZ & CIA LTDA	04.311.258/0001-60
DORACI DE PAULA & CIA LTDA - ME	00.998.445/0001-02
DORATIOTTO & LOURENCO DE SOUSA LTDA - ME	01.144.546/0001-89
DORIVAL ALBINO DE OLIVEIRA - ME	02.693.448/0001-63
DORIVAL CARLOS DA SILVA - ME	02.159.722/0001-19
DORIVAL DE JESUS SPEGO - ME	17.028.585/0001-50
DORIVAL RUBENS HELENA - ME	18.714.953/0001-87
DORL & DORL LTDA - ME	79.087.037/0001-59
DORNELA & COSTA LTDA - ME	09.022.284/0001-91
DORNELA & COSTA LTDA - ME	09.022.284/0002-72
DORNELAS E SILVA LTDA - ME	12.664.974/0001-59
DOS IRMAOS DO PIAI LTDA - ME	12.057.989/0001-59
DOS REIS & PRADO LTDA - ME	08.375.091/0001-51
DOSE CERTA DROGARIA E PERFUMARIA LTDA - ME	11.533.491/0001-52
DOSE CERTA FARMA LTDA - ME	15.245.779/0001-82
DOSE CERTA LTDA - EPP	14.497.659/0001-00
DOSE EXATA MANIPULACAO E MEDICAMENTOS LTDA - ME	03.757.849/0003-64
DOSE EXATA MANIPULACAO E MEDICAMENTOS LTDA - ME	03.757.849/0001-00
DOSE UNICA MEDICAMENTOS E COSMETICOS LTDA - EPP	09.189.792/0001-69
DOSUALDO & MARCOLIN COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	03.882.956/0001-52
DOUGLAS ANTONIO AROULEU CARDOSO - ME	06.333.920/0001-08
DOUGLAS FAQUINELO & CIA LTDA - ME	09.452.422/0001-72
DOUGLAS MICHEL SOUSA SILVA - ME	14.649.783/0001-43
DOUGLAS R. C. MIGUEL - ME	16.929.023/0001-15
DOUGLAS VIDAL - ME	16.837.118/0001-09
DP PLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	11.341.200/0001-24
DPG DROGARIA LTDA - ME	10.449.760/0001-34
DPP FARMA MATAO LTDA - ME	14.600.558/0001-12
DPP PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - EPP	04.020.604/0001-50
DRIFARMA DROGARIA LTDA - EPP	08.827.843/0001-78
DROBEM DROGARIA LTDA - EPP	02.388.468/0001-20
DROG@NET COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	12.470.343/0001-07
DROGA ACAA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	18.327.029/0001-48
DROGA ALEGRE LTDA - ME	14.544.218/0002-00
DROGA ALEGRE LTDA - ME	14.544.218/0001-11
DROGA ALPES LTDA - ME	04.157.452/0001-32
DROGA ALPHA LTDA - ME	42.961.763/0001-49
DROGA ALVES LTDA - ME	17.517.996/0001-00
DROGA AMPLA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	12.612.695/0001-41
DROGA APARECIDA BOTUCATU LTDA	46.831.079/0001-01
DROGA ARENS DE JUNDIAI LTDA - EPP	53.134.698/0001-02
DROGA ASSIS LTDA - ME	57.524.274/0001-05
DROGA ATIVA DROGARIA LTDA - ME	03.217.134/0001-57
DROGA AXEA LTDA - ME	06.536.450/0001-80
DROGA BELLI LTDA - ME	09.253.959/0001-03
DROGA BEM PRUDENTE LTDA - ME	14.444.433/0001-40
DROGA BLITZ LTDA - ME	19.919.387/0001-02
DROGA BOA VISTA LTDA - ME	46.118.774/0001-12
DROGA BORDINO & BORDINO LTDA - EPP	54.499.173/0001-25
DROGA BRAGA REGIONAL LTDA - ME	10.707.486/0001-56
DROGA BUENO EIRELI - ME	62.335.401/0001-50
DROGA BV VITAL LTDA - ME	11.257.264/0001-41
DROGA C LTDA	03.004.699/0001-56
DROGA CAMPOS FARMACIA LTDA	46.449.534/0001-09
DROGA CAMPOS LTDA - ME	17.645.359/0001-19
DROGA CENTER DE JOAO RAMALHO LTDA - ME	04.063.931/0001-90
DROGA CENTER DE TERESOPOLIS LTDA - ME	36.463.347/0001-18
DROGA CENTER II DE TERESOPOLIS LTDA - ME	14.983.643/0001-07
DROGA CENTRO DE BOM REPOUSO LTDA - ME	03.712.406/0001-95
DROGA CENTRO GOIATUBA EIRELI - ME	14.049.414/0001-10
DROGA CENTRO LIMITADA EPP	21.670.054/0001-34
DROGA CENTRO LTDA - ME	03.717.558/0001-80
DROGA CERTA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	11.811.154/0001-80
DROGA CERTA PARACATU LTDA - ME	09.337.840/0001-19
DROGA CINTHIA REGINA LTDA - ME	52.843.679/0001-84
DROGA CITY SOROCABA LTDA - ME	50.357.995/0001-10
DROGA COSMO LTDA ME	28.377.943/0001-57





DROGAL FARMACEUTICA LTDA	54.375.647/0013-60	DROGAMIL MEDICAMENTOS & COMERCIO LTDA - ME	04.672.626/0001-03
DROGAL FARMACEUTICA LTDA	54.375.647/0040-33	DROGAMIL SANTANA LTDA	53.180.352/0001-32
DROGAL FARMACEUTICA LTDA	54.375.647/0050-05	DROGAMIL MIRADOURO LTDA - ME	05.230.576/0001-69
DROGAL FARMACEUTICA LTDA	54.375.647/0019-56	DROGAMINAS CARANGOLA LTDA - ME	07.551.538/0001-33
DROGAL FARMACEUTICA LTDA	54.375.647/0051-96	DROGAMINAS CARANGOLA LTDA - ME	07.551.538/0002-14
DROGAL FARMACEUTICA LTDA	54.375.647/0059-43	DROGAMINAS DE BARRA DO PIRAI LTDA - ME	01.513.289/0001-05
DROGAL FARMACEUTICA LTDA	54.375.647/0041-14	DROGAMINAS DE MURIAE LTDA - ME	86.518.164/0001-20
DROGAL FARMACEUTICA LTDA	54.375.647/0069-15	DROGAMINAS DROGARIA LTDA - ME	19.708.343/0001-33
DROGAL FARMACEUTICA LTDA	54.375.647/0057-81	DROGAMINAS LTDA	17.715.558/0001-56
DROGAL FARMACEUTICA LTDA	54.375.647/0067-53	DROGAMINAS VALENCA LTDA - ME	08.603.462/0001-05
DROGAL FARMACEUTICA LTDA	54.375.647/0068-34	DROGAMINAS VASSOURAS LTDA - ME	19.161.431/0001-68
DROGAL MEDICAMENTOS LTDA - ME	10.657.233/0001-15	DROGAMISA LTDA - EPP	71.000.160/0001-89
DROGALAB LTDA - ME	21.994.546/0001-85	DROGAMIX PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME	03.469.968/0001-50
DROGALAGO LTDA - ME	19.488.562/0001-20	DROGAMORAES - MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA - EPP	03.680.293/0001-93
DROGALAGOS LTDA - ME	04.129.301/0001-70	DROGAMOTTA - COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME	10.700.254/0001-76
DROGALAR BARRETOES LTDA - ME	45.288.792/0001-80	DROGAMULLER DROGARIA E PERFUMARIA LTDA - ME	10.256.844/0001-51
DROGALAR BURITAMA LTDA - ME	04.676.932/0001-00	DROGAN DROGARIAS LTDA	58.195.413/0014-73
DROGALAR DROGARIA DO LAR LTDA - ME	02.679.918/0001-34	DROGAN DROGARIAS LTDA	58.195.413/0004-00
DROGALAR DROGARIA LTDA - EPP	02.656.032/0001-75	DROGAN DROGARIAS LTDA	58.195.413/0007-44
DROGALAR LTDA - EPP	20.520.987/0001-82	DROGAN DROGARIAS LTDA	58.195.413/0013-92
DROGALAR LTDA ME	50.051.168/0001-02	DROGAN DROGARIAS LTDA	58.195.413/0029-50
DROGALE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA - ME	86.587.664/0001-14	DROGAN DROGARIAS LTDA	58.195.413/0032-55
DROGALELLI LTDA - ME	42.972.984/0001-12	DROGAN DROGARIAS LTDA	58.195.413/0003-10
DROGALEM LTDA - EPP	17.651.506/0001-63	DROGAN DROGARIAS LTDA	58.195.413/0040-65
DROGALENE LTDA - ME	20.075.271/0001-13	DROGAN DROGARIAS LTDA	58.195.413/0019-88
DROGALEO COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME	08.666.295/0001-41	DROGAN DROGARIAS LTDA	58.195.413/0021-00
DROGALESSA LTDA	18.541.730/0002-46	DROGAN DROGARIAS LTDA	58.195.413/0018-05
DROGALESSA LTDA	18.541.730/0001-65	DROGAN DROGARIAS LTDA	58.195.413/0027-98
DROGALESTE PERFUMARIA & COSMETICOS LTDA - ME	05.018.604/0001-89	DROGAN DROGARIAS LTDA	58.195.413/0024-45
DROGALICE LTDA - ME	00.669.526/0001-69	DROGAN DROGARIAS LTDA	58.195.413/0028-79
DROGALIDER DE BOTUCATU LTDA	48.331.847/0001-85	DROGAN DROGARIAS LTDA	58.195.413/0037-60
DROGALIDER FARMACEUTICA LTDA - ME	65.361.321/0001-67	DROGAN DROGARIAS LTDA	58.195.413/0026-07
DROGALIDER L R LTDA - ME	10.566.554/0001-04	DROGAN DROGARIAS LTDA	58.195.413/0030-93
DROGALIDICE PERFUMARIA E MEDICAMENTOS LTDA - ME	00.566.681/0001-50	DROGAN DROGARIAS LTDA	58.195.413/0022-83
DROGALIEL LTDA - ME	19.471.333/0001-27	DROGAN DROGARIAS LTDA	58.195.413/0035-06
DROGALIFE COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	06.030.687/0001-94	DROGAN DROGARIAS LTDA	58.195.413/0031-74
DROGALIFE DE MURIAE LTDA - ME	86.461.209/0001-78	DROGAN DROGARIAS LTDA	58.195.413/0036-89
DROGALIMA COMERCIO LTDA - EPP	11.573.307/0001-06	DROGAN DROGARIAS LTDA	58.195.413/0038-40
DROGALIMA LTDA - ME	21.000.625/0001-23	DROGAN DROGARIAS LTDA	58.195.413/0001-59
DROGALIN DROGARIA LINHARES LTDA - ME	28.438.992/0001-52	DROGAN DROGARIAS LTDA	58.195.413/0041-46
DROGALINA, COMERCIO DE DROGAS, MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA - ME	16.957.284/0001-49	DROGAN DROGARIAS LTDA	58.195.413/0033-36
DROGALINE DROGARIA E PERFUMARIA LTDA - EPP	05.730.626/0001-77	DROGAN DROGARIAS LTDA	58.195.413/0039-21
DROGALINS LTDA - ME	18.968.131/0001-22	DROGAN DROGARIAS LTDA	58.195.413/0017-16
DROGALIRA 10 COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - EPP	12.870.379/0001-70	DROGAN DROGARIAS LTDA	58.195.413/0034-17
DROGALIRA 2 COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - EPP	06.029.270/0002-92	DROGAN DROGARIAS LTDA	58.195.413/0015-54
DROGALIRA 2 COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - EPP	06.029.270/0001-01	DROGAN DROGARIAS LTDA	58.195.413/0023-64
DROGALIRA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME	08.017.794/0001-08	DROGAN DROGARIAS LTDA	58.195.413/0044-99
DROGALIRA FORMULAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - EPP	01.031.579/0003-84	DROGAN DROGARIAS LTDA	58.195.413/0025-26
DROGALIRA FORMULAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - EPP	01.031.579/0002-01	DROGAN DROGARIAS LTDA	58.195.413/0042-27
DROGALIRA FORMULAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - EPP	01.031.579/0004-65	DROGAN DROGARIAS LTDA	58.195.413/0009-06
DROGALIRA FORMULAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - EPP	01.031.579/0001-12	DROGAN DROGARIAS LTDA	58.195.413/0011-20
DROGALIS PLUTAO DROGARIA E PERFUMARIA LTDA - EPP	66.149.287/0001-24	DROGAN DROGARIAS LTDA	00.813.665/0001-14
DROGALONE LTDA - ME	03.558.281/0001-90	DROGAN DROGARIAS LTDA	21.488.317/0001-99
DROGALOPES LTDA - ME	14.599.365/0001-99	DROGAN DROGARIAS LTDA	14.097.195/0001-44
DROGALUCAS LTDA ME	26.369.652/0001-91	DROGAN DROGARIAS LTDA	16.899.399/0001-24
DROGALUCIA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - EPP	02.100.147/0001-89	DROGAN DROGARIAS LTDA	02.240.967/0001-76
DROGALUXO LTDA - ME	23.293.491/0001-01	DROGAN DROGARIAS LTDA	12.074.662/0001-95
DROGALVES LTDA - ME	02.181.428/0001-03	DROGAN DROGARIAS LTDA	12.869.321/0001-06
DROGALVIM COMERCIO FARMACEUTICO LTDA	26.404.418/0001-58	DROGAN DROGARIAS LTDA	22.048.219/0001-01
DROGAMAIS DE ARGIRITA LTDA - ME	09.942.763/0001-26	DROGAN DROGARIAS LTDA	09.593.901/0001-09
DROGAMAIS LTDA - ME	86.406.154/0001-01	DROGAN DROGARIAS LTDA	24.792.582/0001-54
DROGAMAIS MEDICAMENTOS E PERFUMARIA DE ITUMBARA LTDA - ME	37.668.712/0001-93	DROGAN DROGARIAS LTDA	11.543.583/0001-13
DROGAMAIS MEDICAMENTOS LTDA	04.012.000/0001-62	DROGAN DROGARIAS LTDA	10.483.012/0001-78
DROGAMAJ LTDA - ME	01.590.146/0001-05	DROGAN DROGARIAS LTDA	17.083.803/0001-50
DROGAMARCHI DROGARIA E FARMACIA LTDA	78.983.947/0001-57	DROGAN DROGARIAS LTDA	17.087.259/0001-14
DROGAMARES LTDA - ME	03.456.251/0001-73	DROGAN DROGARIAS LTDA	00.871.909/0001-15
DROGAMARIO FARMACIA E DROGARIA LTDA - EPP	17.883.562/0001-23	DROGAN DROGARIAS LTDA	00.416.781/0001-08
DROGAMARTHA DROGARIA LTDA - EPP	32.452.377/0001-78	DROGAN DROGARIAS LTDA	07.929.537/0001-80
DROGAMARTINS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME	26.654.780/0001-87	DROGAN DROGARIAS LTDA	08.934.188/0001-57
DROGAMARYS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME	03.880.010/0001-57	DROGAN DROGARIAS LTDA	27.190.925/0001-07
DROGAMASTER LTDA - ME	23.751.639/0001-04	DROGAN DROGARIAS LTDA	18.748.590/0001-09
DROGAMATER DROGARIA E PERFUMARIA LTDA - ME	17.198.524/0001-31	DROGAN DROGARIAS LTDA - EPP	01.739.125/0001-09
DROGAMATSU LTDA - ME	45.492.436/0001-83	DROGAN DROGARIAS LTDA - ME	17.633.165/0001-01
DROGAMAUGE LTDA - ME	18.643.961/0001-80	DROGAN DROGARIAS LTDA - ME	01.013.701/0001-28
DROGAMAX DROGARIA LTDA - ME	08.843.318/0001-46	DROGAN DROGARIAS LTDA - ME	17.400.144/0001-38
DROGAMAX MEDICAMENTOS & PERFUMARIA LTDA - EPP	02.205.388/0001-92	DROGAN DROGARIAS LTDA - ME	27.481.670/0001-23
DROGAMAXI LTDA	17.588.146/0001-00	DROGAN DROGARIAS LTDA - ME	46.793.360/0001-99
DROGAMAXIMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME	04.255.970/0001-99	DROGAN DROGARIAS LTDA - EPP	17.280.876/0001-31
DROGAMAZARO COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	16.964.310/0001-66	DROGAN DROGARIAS LTDA - EPP	17.733.270/0001-04
DROGAMED EIRELI - ME	11.693.596/0001-79	DROGAN DROGARIAS LTDA - EPP	16.908.527/0001-59
DROGAMED FARMACIA E DROGARIA LTDA - ME	12.001.455/0001-00	DROGAN DROGARIAS LTDA - ME	23.356.942/0001-02
DROGAMED PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME	06.148.788/0002-45	DROGAN DROGARIAS LTDA - ME	02.351.377/0001-10
DROGAMED-DROGARIA E PERFUMARIA DE GUAIRA LTDA - ME	07.261.848/0001-13	DROGAN DROGARIAS LTDA - ME	56.379.282/0001-34
DROGAMEDI LTDA - ME	14.353.342/0001-08	DROGAN DROGARIAS LTDA - ME	76.250.869/0001-56
DROGAMEK DROGARIA LTDA - EPP	52.178.167/0001-40	DROGAN DROGARIAS LTDA - ME	01.002.787/0001-93
DROGAMELLO LTDA - ME	03.583.184/0001-58	DROGAN DROGARIAS LTDA - ME	16.614.331/0001-51
DROGAMENEZES LTDA	23.376.817/0001-64	DROGAN DROGARIAS LTDA - ME	38.668.539/0001-96
DROGAMERICA DE VOTUPORANGA LTDA - EPP	62.384.136/0001-08	DROGAN DROGARIAS LTDA - ME	13.668.554/0001-03
DROGAMERICA LTDA - ME	08.711.277/0001-34	DROGAN DROGARIAS LTDA - ME	17.521.723/0001-39
DROGAMERICA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME	27.942.952/0001-80	DROGAN DROGARIAS LTDA - ME	11.214.992/0001-76
DROGAMIL ITUIUTABA LTDA - ME	07.150.985/0001-80	DROGAN DROGARIAS LTDA - EPP	02.982.826/0001-29
		DROGAN DROGARIAS LTDA - ME	04.137.783/0001-00
		DROGAN DROGARIAS LTDA - ME	14.055.337/0001-00
		DROGAN DROGARIAS LTDA - ME	07.572.518/0001-49
		DROGAN DROGARIAS LTDA - ME	08.191.571/0001-62
		DROGAN DROGARIAS LTDA - ME	02.632.399/0001-59
		DROGAN DROGARIAS LTDA - ME	19.115.653/0001-44
		DROGAN DROGARIAS LTDA - ME	41.857.269/0001-76
		DROGAN DROGARIAS LTDA - EPP	29.494.341/0001-42
		DROGAN DROGARIAS LTDA - ME	20.329.934/0001-89
		DROGAN DROGARIAS LTDA	02.316.695/0001-40
		DROGAN DROGARIAS LTDA	02.316.695/0002-21







































DROGARIA MACHADO LTDA - EPP	03.668.154/0001-44	DROGARIA MAIS ECONOMICA S.A.	94.296.175/0123-00
DROGARIA MACHADO LTDA - ME	07.391.969/0001-80	DROGARIA MAIS ECONOMICA S.A.	94.296.175/0072-25
DROGARIA MACIEL & CUNHA LTDA - ME	10.194.775/0001-07	DROGARIA MAIS ECONOMICA S.A.	94.296.175/0018-80
DROGARIA MACIEL & PERFEITO LTDA - EPP	05.567.426/0001-45	DROGARIA MAIS ECONOMICA S.A.	94.296.175/0029-32
DROGARIA MACIEL & SILVA GARCIA LTDA - ME	12.186.546/0001-68	DROGARIA MAIS ECONOMICA S.A.	94.296.175/0045-52
DROGARIA MACIEL LTDA - ME	76.365.485/0001-89	DROGARIA MAIS ECONOMICA S.A.	94.296.175/0016-18
DROGARIA MADALENA LTDA - EPP	09.035.130/0004-87	DROGARIA MAIS ECONOMICA S.A.	94.296.175/0067-68
DROGARIA MADALENA LTDA - EPP	09.035.130/0001-34	DROGARIA MAIS ECONOMICA S.A.	94.296.175/0005-65
DROGARIA MADRE PAULINA LTDA - ME	05.079.957/0001-99	DROGARIA MAIS ECONOMICA S.A.	94.296.175/0004-84
DROGARIA MADRE TEREZA LTDA - ME	08.356.070/0001-99	DROGARIA MAIS ECONOMICA S.A.	94.296.175/0007-27
DROGARIA MADRI LTDA - ME	23.907.587/0001-12	DROGARIA MAIS ECONOMICA S.A.	94.296.175/0163-05
DROGARIA MADRUGA LTDA	26.631.226/0001-84	DROGARIA MAIS ECONOMICA S.A.	94.296.175/0167-20
DROGARIA MADUREIRA LTDA - ME	08.666.375/0001-05	DROGARIA MAIS ECONOMICA S.A.	94.296.175/0124-90
DROGARIA MAE LTDA - ME	08.831.702/0001-29	DROGARIA MAIS ECONOMICA S.A.	94.296.175/0193-12
DROGARIA MAE RAINHA LTDA - EPP	41.741.190/0001-85	DROGARIA MAIS ECONOMICA S.A.	94.296.175/0073-06
DROGARIA MAFAMAR LTDA - ME	32.888.232/0001-14	DROGARIA MAIS ECONOMICA S.A.	94.296.175/0113-38
DROGARIA MAGALHAES ARAUJO LTDA - ME	00.571.664/0001-00	DROGARIA MAIS ECONOMICA S.A.	94.296.175/0165-69
DROGARIA MAGALHAES DE MONTES CLAROS LTDA - ME	09.314.730/0001-31	DROGARIA MAIS ECONOMICA S.A.	94.296.175/0218-05
DROGARIA MAGALHAES LIGNANI LTDA - ME	14.720.441/0001-72	DROGARIA MAIS ECONOMICA S.A.	94.296.175/0147-87
DROGARIA MAGALHAES LOPES E SOUZA LTDA - ME	04.628.354/0001-36	DROGARIA MAIS ECONOMICA S.A.	94.296.175/0081-16
DROGARIA MAGALHAES LTDA - ME	19.580.547/0001-31	DROGARIA MAIS ECONOMICA S.A.	94.296.175/0149-49
DROGARIA MAGELA & PAIVA LTDA - ME	65.114.183/0001-11	DROGARIA MAIS ECONOMICA S.A.	94.296.175/0127-33
DROGARIA MAGGIONI LTDA - EPP	09.528.359/0001-00	DROGARIA MAIS ECONOMICA S.A.	94.296.175/0175-30
DROGARIA MAGISTRAL LTDA	21.962.543/0001-60	DROGARIA MAIS ECONOMICA S.A.	94.296.175/0104-47
DROGARIA MAGNATA LTDA - ME	29.127.966/0001-76	DROGARIA MAIS ECONOMICA S.A.	94.296.175/0173-79
DROGARIA MAGNO LTDA - ME	02.382.762/0001-25	DROGARIA MAIS ECONOMICA S.A.	94.296.175/0176-11
DROGARIA MAGNOLER & HERRERA LTDA - ME	15.822.187/0001-86	DROGARIA MAIS ECONOMICA S.A.	94.296.175/0152-44
DROGARIA MAGRI LTDA - ME	97.547.239/0001-18	DROGARIA MAIS ECONOMICA S.A.	94.296.175/0188-55
DROGARIA MAIA DUTRA LTDA - ME	09.304.095/0001-01	DROGARIA MAIS ECONOMICA S.A.	94.296.175/0169-92
DROGARIA MAIA LTDA - ME	10.798.357/0001-10	DROGARIA MAIS ECONOMICA S.A.	94.296.175/0190-70
DROGARIA MAIER LTDA - ME	12.387.923/0001-27	DROGARIA MAIS ECONOMICA S.A.	94.296.175/0093-50
DROGARIA MAINENTI LTDA - ME	02.197.652/0001-93	DROGARIA MAIS ECONOMICA S.A.	94.296.175/0202-48
DROGARIA MAIRA LTDA - ME	33.215.625/0001-20	DROGARIA MAIS ECONOMICA S.A.	94.296.175/0145-15
DROGARIA MAIRINKS LTDA - ME	05.538.887/0001-90	DROGARIA MAIS ECONOMICA S.A.	94.296.175/0184-21
DROGARIA MAIS BRASIL DE NOVA VENEZA LTDA - ME	12.674.394/0001-42	DROGARIA MAIS ECONOMICA S.A.	94.296.175/0198-27
DROGARIA MAIS BRASIL LTDA - ME	11.425.237/0001-30	DROGARIA MAIS ECONOMICA S.A.	94.296.175/0075-78
DROGARIA MAIS BRASIL LTDA - EPP	12.596.909/0001-33	DROGARIA MAIS ECONOMICA S.A.	94.296.175/0096-00
DROGARIA MAIS CAJURU LTDA - ME	15.147.720/0001-51	DROGARIA MAIS ECONOMICA S.A.	94.296.175/0036-61
DROGARIA MAIS ECONOMIA LTDA - ME	11.325.372/0001-04	DROGARIA MAIS ECONOMICA S.A.	94.296.175/0221-00
DROGARIA MAIS ECONOMICA LTDA - ME	13.205.344/0001-89	DROGARIA MAIS ECONOMICA S.A.	94.296.175/0134-62
DROGARIA MAIS ECONOMICA S.A.	94.296.175/0065-04	DROGARIA MAIS ECONOMICA S.A.	94.296.175/0057-96
DROGARIA MAIS ECONOMICA S.A.	94.296.175/0051-09	DROGARIA MAIS ECONOMICA S.A.	94.296.175/0205-90
DROGARIA MAIS ECONOMICA S.A.	94.296.175/0094-30	DROGARIA MAIS ECONOMICA S.A.	94.296.175/0136-24
DROGARIA MAIS ECONOMICA S.A.	94.296.175/0042-00	DROGARIA MAIS ECONOMICA S.A.	94.296.175/0154-06
DROGARIA MAIS ECONOMICA S.A.	94.296.175/0052-81	DROGARIA MAIS ECONOMICA S.A.	94.296.175/0126-52
DROGARIA MAIS ECONOMICA S.A.	94.296.175/0091-98	DROGARIA MAIS ECONOMICA S.A.	94.296.175/0222-91
DROGARIA MAIS ECONOMICA S.A.	94.296.175/0071-44	DROGARIA MAIS ECONOMICA S.A.	94.296.175/0028-51
DROGARIA MAIS ECONOMICA S.A.	94.296.175/0068-49	DROGARIA MAIS ECONOMICA S.A.	94.296.175/0180-06
DROGARIA MAIS ECONOMICA S.A.	94.296.175/0121-48	DROGARIA MAIS ECONOMICA S.A.	94.296.175/0158-30
DROGARIA MAIS ECONOMICA S.A.	94.296.175/0019-60	DROGARIA MAIS ECONOMICA S.A.	94.296.175/0151-63
DROGARIA MAIS ECONOMICA S.A.	94.296.175/0027-70	DROGARIA MAIS ECONOMICA S.A.	94.296.175/0144-34
DROGARIA MAIS ECONOMICA S.A.	94.296.175/0059-58	DROGARIA MAIS ECONOMICA S.A.	94.296.175/0133-81
DROGARIA MAIS ECONOMICA S.A.	94.296.175/0022-66	DROGARIA MAIS ECONOMICA S.A.	94.296.175/0213-09
DROGARIA MAIS ECONOMICA S.A.	94.296.175/0083-88	DROGARIA MAIS ECONOMICA S.A.	94.296.175/0215-62
DROGARIA MAIS ECONOMICA S.A.	94.296.175/0006-46	DROGARIA MAIS ECONOMICA S.A.	94.296.175/0077-30
DROGARIA MAIS ECONOMICA S.A.	94.296.175/0001-31	DROGARIA MAIS ECONOMICA S.A.	94.296.175/0157-59
DROGARIA MAIS ECONOMICA S.A.	94.296.175/0128-14	DROGARIA MAIS ECONOMICA S.A.	94.296.175/0011-03
DROGARIA MAIS ECONOMICA S.A.	94.296.175/0030-76	DROGARIA MAIS ECONOMICA S.A.	94.296.175/0159-10
DROGARIA MAIS ECONOMICA S.A.	94.296.175/0041-29	DROGARIA MAIS ECONOMICA S.A.	94.296.175/0095-11
DROGARIA MAIS ECONOMICA S.A.	94.296.175/0076-59	DROGARIA MAIS ECONOMICA S.A.	94.296.175/0182-60
DROGARIA MAIS ECONOMICA S.A.	94.296.175/0058-77	DROGARIA MAIS ECONOMICA S.A.	94.296.175/0101-02
DROGARIA MAIS ECONOMICA S.A.	94.296.175/0119-23	DROGARIA MAIS ECONOMICA S.A.	94.296.175/0103-66
DROGARIA MAIS ECONOMICA S.A.	94.296.175/0070-63	DROGARIA MAIS ECONOMICA S.A.	94.296.175/0141-91
DROGARIA MAIS ECONOMICA S.A.	94.296.175/0108-70	DROGARIA MAIS ECONOMICA S.A.	94.296.175/0197-46
DROGARIA MAIS ECONOMICA S.A.	94.296.175/0015-37	DROGARIA MAIS ECONOMICA S.A.	94.296.175/0217-24
DROGARIA MAIS ECONOMICA S.A.	94.296.175/0021-85	DROGARIA MAIS ECONOMICA S.A.	94.296.175/0111-76
DROGARIA MAIS ECONOMICA S.A.	94.296.175/0061-72	DROGARIA MAIS ECONOMICA S.A.	94.296.175/0148-68
DROGARIA MAIS ECONOMICA S.A.	94.296.175/0066-87	DROGARIA MAIS ECONOMICA S.A.	94.296.175/0160-54
DROGARIA MAIS ECONOMICA S.A.	94.296.175/0114-19	DROGARIA MAIS ECONOMICA S.A.	94.296.175/0187-74
DROGARIA MAIS ECONOMICA S.A.	94.296.175/0118-42	DROGARIA MAIS ECONOMICA S.A.	94.296.175/0146-04
DROGARIA MAIS ECONOMICA S.A.	94.296.175/0044-71	DROGARIA MAIS ECONOMICA S.A.	94.296.175/0135-43
DROGARIA MAIS ECONOMICA S.A.	94.296.175/0008-08	DROGARIA MAIS ECONOMICA S.A.	94.296.175/0156-78
DROGARIA MAIS ECONOMICA S.A.	94.296.175/0020-20	DROGARIA MAIS ECONOMICA S.A.	94.296.175/0183-40
DROGARIA MAIS ECONOMICA S.A.	94.296.175/0086-20	DROGARIA MAIS ECONOMICA S.A.	94.296.175/0192-31
DROGARIA MAIS ECONOMICA S.A.	94.296.175/0039-04	DROGARIA MAIS ECONOMICA S.A.	94.296.175/0195-84
DROGARIA MAIS ECONOMICA S.A.	94.296.175/0017-07	DROGARIA MAIS ECONOMICA S.A.	94.296.175/0164-88
DROGARIA MAIS ECONOMICA S.A.	94.296.175/0050-10	DROGARIA MAIS ECONOMICA S.A.	94.296.175/0172-98
DROGARIA MAIS ECONOMICA S.A.	94.296.175/0014-56	DROGARIA MAIS ECONOMICA S.A.	94.296.175/0203-29
DROGARIA MAIS ECONOMICA S.A.	94.296.175/0032-38	DROGARIA MAIS ECONOMICA S.A.	94.296.175/0150-82
DROGARIA MAIS ECONOMICA S.A.	94.296.175/0026-90	DROGARIA MAIS ECONOMICA S.A.	94.296.175/0143-53
DROGARIA MAIS ECONOMICA S.A.	94.296.175/0043-90	DROGARIA MAIS ECONOMICA S.A.	94.296.175/0170-26
DROGARIA MAIS ECONOMICA S.A.	94.296.175/0013-75	DROGARIA MAIS ECONOMICA S.A.	94.296.175/0078-10
DROGARIA MAIS ECONOMICA S.A.	94.296.175/0089-73	DROGARIA MAIS FARMA LTDA - ME	11.349.402/0001-12
DROGARIA MAIS ECONOMICA S.A.	94.296.175/0110-95	DROGARIA MAIS LTDA - ME	07.163.584/0001-65
DROGARIA MAIS ECONOMICA S.A.	94.296.175/0010-22	DROGARIA MAIS POPULAR DE BOM REPOUSO LTDA - ME	03.870.724/0001-84
DROGARIA MAIS ECONOMICA S.A.	94.296.175/0023-47	DROGARIA MAIS POPULAR DE CANDIDO MOTA LTDA - ME	16.971.011/0001-59
DROGARIA MAIS ECONOMICA S.A.	94.296.175/0002-12		
DROGARIA MAIS ECONOMICA S.A.	94.296.175/0074-97	DROGARIA MAIS POR MENOS LTDA - EPP	17.766.226/0001-09
DROGARIA MAIS ECONOMICA S.A.	94.296.175/0099-45	DROGARIA MAIS SAUDE DE UBA LTDA - ME	07.952.505/0001-03
DROGARIA MAIS ECONOMICA S.A.	94.296.175/0031-57	DROGARIA MAIS SAUDE DE VALENCA LTDA - EPP	18.082.237/0001-24
DROGARIA MAIS ECONOMICA S.A.	94.296.175/0105-28	DROGARIA MAIS SAUDE GOIATUBA EIRELI - ME	17.406.666/0001-47
DROGARIA MAIS ECONOMICA S.A.	94.296.175/0122-29	DROGARIA MAIS SAUDE LTDA - EPP	04.246.614/0001-09
DROGARIA MAIS ECONOMICA S.A.	94.296.175/0054-43	DROGARIA MAIS SAUDE LTDA - ME	03.644.508/0001-10
DROGARIA MAIS ECONOMICA S.A.	94.296.175/0125-71	DROGARIA MAIS SAUDE LTDA - ME	09.040.022/0001-50
DROGARIA MAIS ECONOMICA S.A.	94.296.175/0053-62	DROGARIA MAIS VIDA I LTDA - ME	13.053.977/0001-19
DROGARIA MAIS ECONOMICA S.A.	94.296.175/0003-01	DROGARIA MAIS VIDA LTDA - ME	03.644.953/0001-80
DROGARIA MAIS ECONOMICA S.A.	94.296.175/0037-42	DROGARIA MAIS VIDA LTDA - ME	13.803.656/0001-94
DROGARIA MAIS ECONOMICA S.A.	94.296.175/0085-40	DROGARIA MAIS VIVER LTDA - ME	17.383.679/0001-48
DROGARIA MAIS ECONOMICA S.A.	94.296.175/0038-23	DROGARIA MAIS VOCE COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME	20.034.132/0001-41
DROGARIA MAIS ECONOMICA S.A.	94.296.175/0062-53		
DROGARIA MAIS ECONOMICA S.A.	94.296.175/0024-28	DROGARIA MAIS VOCE LTDA - EPP	04.728.520/0001-76
DROGARIA MAIS ECONOMICA S.A.	94.296.175/0034-08	DROGARIA MAISAUDE DE PORCUNCULA EIRELI - ME	04.108.563/0001-59
DROGARIA MAIS ECONOMICA S.A.	94.296.175/0100-13	DROGARIA MAISFARMA LTDA - ME	15.151.399/0001-89
DROGARIA MAIS ECONOMICA S.A.	94.296.175/0012-94	DROGARIA MAJESTIC LTDA - ME	96.655.514/0001-15
DROGARIA MAIS ECONOMICA S.A.	94.296.175/0049-86	DROGARIA MAJOR LTDA - ME	14.841.905/0001-07
DROGARIA MAIS ECONOMICA S.A.	94.296.175/0046-33	DROGARIA MAKEDA LTDA - ME	10.612.230/0001-65
DROGARIA MAIS ECONOMICA S.A.	94.296.175/0040-48	DROGARIA MALACRIDA LTDA - ME	12.113.721/0001-97
DROGARIA MAIS ECONOMICA S.A.	94.296.175/0043-38	DROGARIA MALAQUIAS LTDA - ME	05.377.966/0001-66
DROGARIA MAIS ECONOMICA S.A.	94.296.175/0063-34	DROGARIA MALGOR LTDA - EPP	03.700.345/0001-46























DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0450-94	DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0275-17
DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0483-52	DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0333-20
DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0441-01	DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0619-60
DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0473-80	DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0525-46
DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0557-23	DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0442-84
DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0584-04	DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0420-79
DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0583-15	DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0384-70
DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0528-99	DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0300-62
DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0612-94	DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0545-90
DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0582-34	DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0440-12
DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0543-28	DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0460-66
DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0519-06	DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0226-39
DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0542-47	DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0485-14
DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0533-56	DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0518-17
DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0566-14	DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0600-50
DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0572-62	DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0374-07
DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0610-22	DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0337-54
DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0527-08	DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0445-27
DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0585-87	DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0514-93
DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0449-50	DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0573-43
DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0476-23	DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0302-24
DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0451-75	DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0341-30
DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0453-37	DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0465-70
DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0494-05	DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0470-38
DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0479-76	DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0553-08
DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0480-00	DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0502-50
DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0457-60	DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0252-20
DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0493-24	DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0297-22
DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0477-04	DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0570-09
DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0452-56	DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0368-50
DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0428-26	DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0516-55
DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0551-38	DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0431-21
DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0464-90	DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0571-81
DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0277-89	DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0590-44
DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0266-26	DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0430-40
DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0295-60	DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0609-99
DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0347-26	DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0301-43
DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0511-40	DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0603-01
DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0605-65	DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0459-22
DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0599-82	DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0575-05
DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0606-46	DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0286-70
DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0598-00	DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0586-68
DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0488-67	DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0581-53
DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0491-62	DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0344-83
DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0490-81	DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0505-00
DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0294-80	DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0541-66
DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0304-96	DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0534-37
DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0298-03	DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0589-00
DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0411-88	DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0383-90
DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0289-12	DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0569-67
DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0512-21	DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0196-89
DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0467-32	DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0579-39
DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0235-20	DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0454-18
DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0455-07	DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0329-44
DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0437-17	DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0495-96
DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0521-12	DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0616-18
DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0456-80	DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0568-86
DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0547-51	DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0429-07
DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0526-27	DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0346-45
DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0230-15	DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0544-09
DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0537-80	DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0307-39
DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0458-41	DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0409-63
DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0348-07	DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0269-79
DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0334-01	DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0540-85
DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0562-90	DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0508-45
DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0349-98	DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0539-41
DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0498-39	DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0282-46
DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0517-36	DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0237-91
DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0257-35	DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0552-19
DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0427-45	DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0332-40
DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0413-40	DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0496-77
DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0580-72	DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0296-41
DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0554-80	DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0330-88
DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0576-96	DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0312-04
DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0372-37	DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0255-73
DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0377-41	DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0365-08
DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0499-10	DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0417-73
DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0261-11	DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0229-81
DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0256-54	DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0391-08
DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0373-18	DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0338-35
DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0370-75	DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0313-87
DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0371-56	DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0565-33
DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0593-97	DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0402-97
DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0410-05	DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0421-50
DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0614-56	DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0395-23
DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0293-07	DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0422-30
DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0267-07	DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0356-17
DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0577-77	DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0522-01
DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0524-65	DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0389-85
DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0595-59	DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0339-16
DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0607-27	DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0271-93
DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0611-03	DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0364-27
DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0535-18	DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0444-46
DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0376-60	DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0355-36
DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0292-18	DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0352-93
DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0563-71	DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0367-70
DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0532-75	DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0513-02
DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0471-19	DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0316-20
DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0231-04	DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0489-48
DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0574-24	DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0345-64
DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0263-83	DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0248-44
DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0426-64	DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0359-60
DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0249-25	DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0366-99
DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0303-05	DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0398-76
DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0594-78	DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0407-00
DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0617-07	DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0555-61
DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0474-61	DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0357-06
DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0500-98	DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0290-56



DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0423-11	DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0187-98
DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0317-00	DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0209-38
DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0387-13	DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0050-33
DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0561-00	DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0133-03
DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0350-21	DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0174-73
DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0315-49	DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0090-20
DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0432-02	DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0182-83
DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0354-55	DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0122-42
DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0386-32	DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0143-77
DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0443-65	DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0088-06
DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0393-61	DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0177-16
DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0319-72	DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0259-05
DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0336-73	DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0173-92
DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0327-82	DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0036-85
DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0550-57	DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0063-58
DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0601-31	DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0118-66
DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0251-40	DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0185-26
DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0433-93	DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0221-24
DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0608-08	DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0120-80
DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0531-94	DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0131-33
DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0416-92	DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0166-63
DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0314-68	DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0119-47
DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0506-83	DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0172-01
DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0397-95	DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0045-76
DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0276-06	DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0175-54
DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0419-35	DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0029-56
DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0507-64	DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0115-13
DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0353-74	DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0040-61
DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0375-80	DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0054-67
DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0396-04	DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0139-90
DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0390-19	DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0181-00
DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0399-57	DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0155-00
DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0318-91	DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0199-21
DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0358-89	DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0003-17
DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0283-27	DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0015-50
DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0415-01	DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0027-94
DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0591-25	DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0157-72
DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0406-10	DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0107-03
DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0321-97	DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0206-95
DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0404-59	DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0011-27
DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0328-63	DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0062-77
DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0331-69	DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0233-68
DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0520-31	DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0232-87
DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0497-58	DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0019-84
DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0425-83	DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0092-92
DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0382-09	DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0123-23
DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0509-26	DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0020-18
DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0400-25	DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0106-22
DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0602-12	DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0047-38
DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0604-84	DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0141-05
DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0380-47	DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0250-69
DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0403-78	DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0035-02
DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0324-30	DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0061-96
DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0323-59	DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0195-06
DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0361-84	DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0086-44
DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0466-51	DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0146-10
DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0501-79	DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0093-73
DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0388-02	DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0111-90
DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0408-82	DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0160-78
DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0311-15	DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0110-09
DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0392-80	DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0067-81
DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0228-09	DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0151-87
DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0362-65	DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0072-49
DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0596-30	DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0112-70
DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0245-00	DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0039-28
DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0394-42	DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0193-36
DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0335-92	DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0030-90
DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0305-77	DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0044-95
DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0385-51	DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0150-04
DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0322-78	DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0102-07
DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0381-28	DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0074-00
DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0360-01	DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0154-20
DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0414-20	DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0089-97
DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0436-36	DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0031-70
DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0342-11	DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0025-22
DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0379-03	DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0080-59
DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0578-58	DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0176-35
DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0548-32	DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0138-00
DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0587-49	DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0051-14
DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0363-46	DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0178-05
DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0227-10	DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0202-61
DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0592-06	DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0066-09
DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0340-50	DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0099-69
DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0438-06	DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0060-05
DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0448-70	DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0058-90
DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0530-03	DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0082-10
DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0291-37	DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0016-31
DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0613-75	DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0076-72
DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0424-00	DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0153-49
DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0021-07	DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0026-03
DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0218-29	DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0142-96
DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0246-82	DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0079-15
DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0253-01	DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0022-80
DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0244-10	DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0113-51
DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0236-00	DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0148-81
DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0239-53	DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0211-52
DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0240-97	DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0137-29
DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0238-72	DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0191-74
DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0243-30	DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0167-44
DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0038-47	DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0158-53
DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0180-11	DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0129-19
DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0103-80	DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0183-64
DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0152-68	DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0162-30
DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0186-07	DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0114-32
DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0125-95	DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0130-52
DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0144-58	DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0189-50
DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0134-86	DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0163-10
DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0213-14	DROGARIA SAO PAULO S.A.	61.412.110/0087-25













DROGARIAS PACHECO S/A	33.438.250/0305-89	DROGARIAS PACHECO S/A	33.438.250/0461-59
DROGARIAS PACHECO S/A	33.438.250/0290-68	DROGARIAS PACHECO S/A	33.438.250/0207-88
DROGARIAS PACHECO S/A	33.438.250/0275-29	DROGARIAS PACHECO S/A	33.438.250/0392-92
DROGARIAS PACHECO S/A	33.438.250/0426-76	DROGARIAS PACHECO S/A	33.438.250/0391-01
DROGARIAS PACHECO S/A	33.438.250/0266-38	DROGARIAS PACHECO S/A	33.438.250/0229-93
DROGARIAS PACHECO S/A	33.438.250/0297-34	DROGARIAS PACHECO S/A	33.438.250/0368-62
DROGARIAS PACHECO S/A	33.438.250/0472-01	DROGARIAS PACHECO S/A	33.438.250/0398-88
DROGARIAS PACHECO S/A	33.438.250/0303-17	DROGARIAS PACHECO S/A	33.438.250/0397-05
DROGARIAS PACHECO S/A	33.438.250/0258-28	DROGARIAS PACHECO S/A	33.438.250/0193-48
DROGARIAS PACHECO S/A	33.438.250/0467-44	DROGARIAS PACHECO S/A	33.438.250/0405-41
DROGARIAS PACHECO S/A	33.438.250/0422-42	DROGARIAS PACHECO S/A	33.438.250/0371-68
DROGARIAS PACHECO S/A	33.438.250/0302-36	DROGARIAS PACHECO S/A	33.438.250/0416-02
DROGARIAS PACHECO S/A	33.438.250/0459-34	DROGARIAS PACHECO S/A	33.438.250/0058-00
DROGARIAS PACHECO S/A	33.438.250/0263-95	DROGARIAS PACHECO S/A	33.438.250/0310-46
DROGARIAS PACHECO S/A	33.438.250/0458-53	DROGARIAS PACHECO S/A	33.438.250/0470-40
DROGARIAS PACHECO S/A	33.438.250/0254-02	DROGARIAS PACHECO S/A	33.438.250/0385-63
DROGARIAS PACHECO S/A	33.438.250/0436-48	DROGARIAS PACHECO S/A	33.438.250/0437-29
DROGARIAS PACHECO S/A	33.438.250/0166-75	DROGARIAS PACHECO S/A	33.438.250/0476-35
DROGARIAS PACHECO S/A	33.438.250/0410-09	DROGARIAS PACHECO S/A	33.438.250/0383-00
DROGARIAS PACHECO S/A	33.438.250/0162-41	DROGARIAS PACHECO S/A	33.438.250/0402-07
DROGARIAS PACHECO S/A	33.438.250/0224-89	DROGARIAS PACHECO S/A	33.438.250/0314-70
DROGARIAS PACHECO S/A	33.438.250/0253-13	DROGARIAS PACHECO S/A	33.438.250/0298-15
DROGARIAS PACHECO S/A	33.438.250/0161-60	DROGARIAS PACHECO S/A	33.438.250/0311-27
DROGARIAS PACHECO S/A	33.438.250/0220-55	DROGARIAS PACHECO S/A	33.438.250/0395-35
DROGARIAS PACHECO S/A	33.438.250/0168-37	DROGARIAS PACHECO S/A	33.438.250/0079-27
DROGARIAS PACHECO S/A	33.438.250/0214-07	DROGARIAS PACHECO S/A	33.438.250/0438-00
DROGARIAS PACHECO S/A	33.438.250/0199-33	DROGARIAS PACHECO S/A	33.438.250/0401-18
DROGARIAS PACHECO S/A	33.438.250/0170-51	DROGARIAS PACHECO S/A	33.438.250/0400-37
DROGARIAS PACHECO S/A	33.438.250/0163-22	DROGARIAS PACHECO S/A	33.438.250/0326-03
DROGARIAS PACHECO S/A	33.438.250/0172-13	DROGARIAS PACHECO S/A	33.438.250/0249-37
DROGARIAS PACHECO S/A	33.438.250/0261-23	DROGARIAS PACHECO S/A	33.438.250/0463-10
DROGARIAS PACHECO S/A	33.438.250/0471-20	DROGARIAS PACHECO S/A	33.438.250/0087-37
DROGARIAS PACHECO S/A	33.438.250/0375-91	DROGARIAS PACHECO S/A	33.438.250/0059-83
DROGARIAS PACHECO S/A	33.438.250/0466-63	DROGARIAS PACHECO S/A	33.438.250/0350-33
DROGARIAS PACHECO S/A	33.438.250/0239-65	DROGARIAS PACHECO S/A	33.438.250/0250-70
DROGARIAS PACHECO S/A	33.438.250/0344-95	DROGARIAS PACHECO S/A	33.438.250/0377-53
DROGARIAS PACHECO S/A	33.438.250/0265-57	DROGARIAS PACHECO S/A	33.438.250/0027-04
DROGARIAS PACHECO S/A	33.438.250/0219-11	DROGARIAS PACHECO S/A	33.438.250/0460-78
DROGARIAS PACHECO S/A	33.438.250/0255-85	DROGARIAS PACHECO S/A	33.438.250/0103-91
DROGARIAS PACHECO S/A	33.438.250/0387-25	DROGARIAS PACHECO S/A	33.438.250/0442-96
DROGARIAS PACHECO S/A	33.438.250/0425-95	DROGARIAS PACHECO S/A	33.438.250/0414-32
DROGARIAS PACHECO S/A	33.438.250/0164-03	DROGARIAS PACHECO S/A	33.438.250/0026-15
DROGARIAS PACHECO S/A	33.438.250/0455-00	DROGARIAS PACHECO S/A	33.438.250/0121-73
DROGARIAS PACHECO S/A	33.438.250/0454-20	DROGARIAS PACHECO S/A	33.438.250/0152-70
DROGARIAS PACHECO S/A	33.438.250/0464-00	DROGARIAS PACHECO S/A	33.438.250/0090-32
DROGARIAS PACHECO S/A	33.438.250/0451-87	DROGARIAS PACHECO S/A	33.438.250/0017-24
DROGARIAS PACHECO S/A	33.438.250/0447-09	DROGARIAS PACHECO S/A	33.438.250/0049-01
DROGARIAS PACHECO S/A	33.438.250/0449-62	DROGARIAS PACHECO S/A	33.438.250/0139-00
DROGARIAS PACHECO S/A	33.438.250/0448-81	DROGARIAS PACHECO S/A	33.438.250/0037-78
DROGARIAS PACHECO S/A	33.438.250/0450-04	DROGARIAS PACHECO S/A	33.438.250/0023-72
DROGARIAS PACHECO S/A	33.438.250/0446-10	DROGARIAS PACHECO S/A	33.438.250/0155-12
DROGARIAS PACHECO S/A	33.438.250/0444-58	DROGARIAS PACHECO S/A	33.438.250/0065-21
DROGARIAS PACHECO S/A	33.438.250/0465-82	DROGARIAS PACHECO S/A	33.438.250/0057-11
DROGARIAS PACHECO S/A	33.438.250/0452-68	DROGARIAS PACHECO S/A	33.438.250/0205-16
DROGARIAS PACHECO S/A	33.438.250/0453-49	DROGARIAS PACHECO S/A	33.438.250/0054-79
DROGARIAS PACHECO S/A	33.438.250/0206-05	DROGARIAS PACHECO S/A	33.438.250/0033-44
DROGARIAS PACHECO S/A	33.438.250/0234-50	DROGARIAS PACHECO S/A	33.438.250/0045-88
DROGARIAS PACHECO S/A	33.438.250/0478-05	DROGARIAS PACHECO S/A	33.438.250/0105-53
DROGARIAS PACHECO S/A	33.438.250/0393-73	DROGARIAS PACHECO S/A	33.438.250/0157-84
DROGARIAS PACHECO S/A	33.438.250/0355-48	DROGARIAS PACHECO S/A	33.438.250/0043-16
DROGARIAS PACHECO S/A	33.438.250/0111-00	DROGARIAS PACHECO S/A	33.438.250/0039-30
DROGARIAS PACHECO S/A	33.438.250/0335-02	DROGARIAS PACHECO S/A	33.438.250/0035-06
DROGARIAS PACHECO S/A	33.438.250/0333-32	DROGARIAS PACHECO S/A	33.438.250/0011-39
DROGARIAS PACHECO S/A	33.438.250/0343-04	DROGARIAS PACHECO S/A	33.438.250/0091-13
DROGARIAS PACHECO S/A	33.438.250/0342-23	DROGARIAS PACHECO S/A	33.438.250/0085-75
DROGARIAS PACHECO S/A	33.438.250/0339-28	DROGARIAS PACHECO S/A	33.438.250/0046-69
DROGARIAS PACHECO S/A	33.438.250/0443-77	DROGARIAS PACHECO S/A	33.438.250/0053-98
DROGARIAS PACHECO S/A	33.438.250/0468-25	DROGARIAS PACHECO S/A	33.438.250/0041-54
DROGARIAS PACHECO S/A	33.438.250/0372-49	DROGARIAS PACHECO S/A	33.438.250/0042-35
DROGARIAS PACHECO S/A	33.438.250/0233-70	DROGARIAS PACHECO S/A	33.438.250/0129-20
DROGARIAS PACHECO S/A	33.438.250/0231-08	DROGARIAS PACHECO S/A	33.438.250/0066-02
DROGARIAS PACHECO S/A	33.438.250/0251-51	DROGARIAS PACHECO S/A	33.438.250/0048-20
DROGARIAS PACHECO S/A	33.438.250/0324-41	DROGARIAS PACHECO S/A	33.438.250/0019-96
DROGARIAS PACHECO S/A	33.438.250/0230-27	DROGARIAS PACHECO S/A	33.438.250/0031-82
DROGARIAS PACHECO S/A	33.438.250/0244-22	DROGARIAS PACHECO S/A	33.438.250/0068-74
DROGARIAS PACHECO S/A	33.438.250/0241-80	DROGARIAS PACHECO S/A	33.438.250/0001-67
DROGARIAS PACHECO S/A	33.438.250/0236-12	DROGARIAS PACHECO S/A	33.438.250/0114-44
DROGARIAS PACHECO S/A	33.438.250/0240-07	DROGARIAS PACHECO S/A	33.438.250/0089-07
DROGARIAS PACHECO S/A	33.438.250/0243-41	DROGARIAS PACHECO S/A	33.438.250/0036-97
DROGARIAS PACHECO S/A	33.438.250/0238-84	DROGARIAS PACHECO S/A	33.438.250/0110-10
DROGARIAS PACHECO S/A	33.438.250/0242-60	DROGARIAS PACHECO S/A	33.438.250/0015-62
DROGARIAS PACHECO S/A	33.438.250/0247-75	DROGARIAS PACHECO S/A	33.438.250/0029-68
DROGARIAS PACHECO S/A	33.438.250/0248-56	DROGARIAS PACHECO S/A	33.438.250/0040-73
DROGARIAS PACHECO S/A	33.438.250/0462-30	DROGARIAS PACHECO S/A	33.438.250/0188-80
DROGARIAS PACHECO S/A	33.438.250/0477-16	DROGARIAS PACHECO S/A	33.438.250/0137-30
DROGARIAS PACHECO S/A	33.438.250/0457-72	DROGARIAS PACHECO S/A	33.438.250/0034-25
DROGARIAS PACHECO S/A	33.438.250/0245-03	DROGARIAS PACHECO S/A	33.438.250/0056-30
DROGARIAS PACHECO S/A	33.438.250/0439-90	DROGARIAS PACHECO S/A	33.438.250/0030-00
DROGARIAS PACHECO S/A	33.438.250/0246-94	DROGARIAS PACHECO S/A	33.438.250/0012-10
DROGARIAS PACHECO S/A	33.438.250/0354-67	DROGARIAS PACHECO S/A	33.438.250/0456-91
DROGARIAS PACHECO S/A	33.438.250/0086-56	DROGARIAS PACHECO S/A	33.438.250/0095-47
DROGARIAS PACHECO S/A	33.438.250/0417-85	DROGARIAS PACHECO S/A	33.438.250/0146-21
DROGARIAS PACHECO S/A	33.438.250/0352-03	DROGARIAS PACHECO S/A	33.438.250/0165-94
DROGARIAS PACHECO S/A	33.438.250/0351-14	DROGARIAS PACHECO S/A	33.438.250/0127-69
DROGARIAS PACHECO S/A	33.438.250/0363-58	DROGARIAS PACHECO S/A	33.438.250/0021-00
DROGARIAS PACHECO S/A	33.438.250/0235-31	DROGARIAS PACHECO S/A	33.438.250/0196-90
DROGARIAS PACHECO S/A	33.438.250/0252-32	DROGARIAS PACHECO S/A	33.438.250/0150-08
DROGARIAS PACHECO S/A	33.438.250/0418-66	DROGARIAS PACHECO S/A	33.438.250/0112-82
DROGARIAS PACHECO S/A	33.438.250/0313-99	DROGARIAS PACHECO S/A	33.438.250/0004-00
DROGARIAS PACHECO S/A	33.438.250/0435-67	DROGARIAS PACHECO S/A	33.438.250/0182-95
DROGARIAS PACHECO S/A	33.438.250/0316-31	DROGARIAS PACHECO S/A	33.438.250/0055-50
DROGARIAS PACHECO S/A	33.438.250/0225-60	DROGARIAS PACHECO S/A	33.438.250/0113-63
DROGARIAS PACHECO S/A	33.438.250/0308-21	DROGARIAS PACHECO S/A	33.438.250/0074-12
DROGARIAS PACHECO S/A	33.438.250/0317-12	DROGARIAS PACHECO S/A	33.438.250/0125-05
DROGARIAS PACHECO S/A	33.438.250/0259-09	DROGARIAS PACHECO S/A	33.438.250/0122-54
DROGARIAS PACHECO S/A	33.438.250/0353-86	DROGARIAS PACHECO S/A	33.438.250/0120-92
DROGARIAS PACHECO S/A	33.438.250/0362-77	DROGARIAS PACHECO S/A	33.438.250/0009-14
DROGARIAS PACHECO S/A	33.438.250/0364-39	DROGARIAS PACHECO S/A	33.438.250/0088-18



DROGARIAS PACHECO S/A	33.438.250/0151-99	DROGASERGIOS LTDA ME - ME	17.132.577/0001-50
DROGARIAS PACHECO S/A	33.438.250/0118-78	DROGASERRA LTDA - ME	16.676.389/0001-20
DROGARIAS PACHECO S/A	33.438.250/0032-63	DROGASERV - DROGARIA LTDA - EPP	07.470.506/0001-03
DROGARIAS PACHECO S/A	33.438.250/0123-35	DROGA-SERV LTDA - ME	55.845.358/0001-07
DROGARIAS PACHECO S/A	33.438.250/0148-93	DROGASHOP COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME	02.247.726/0001-59
DROGARIAS PACHECO S/A	33.438.250/0069-55	DROGASIDER COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MANIPULACAO LTDA - ME	75.538.447/0002-07
DROGARIAS PACHECO S/A	33.438.250/0203-54	DROGASIDER COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MANIPULACAO LTDA - ME	75.538.447/0001-18
DROGARIAS PACHECO S/A	33.438.250/0195-00	DROGASIRIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	09.376.836/0001-60
DROGARIAS PACHECO S/A	33.438.250/0094-66	DROGASMIL LTDA - ME	14.429.683/0001-01
DROGARIAS PACHECO S/A	33.438.250/0067-93	DROGASOL DROGARIA LTDA - ME	30.723.902/0001-17
DROGARIAS PACHECO S/A	33.438.250/0209-40	DROGASOL LTDA - ME	39.636.816/0001-41
DROGARIAS PACHECO S/A	33.438.250/0189-61	DROGASSIS DROGARIA LTDA - ME	17.498.431/0001-22
DROGARIAS PACHECO S/A	33.438.250/0096-28	DROGASSOL MEDICAMENTOS LTDA - ME	12.711.775/0001-54
DROGARIAS PACHECO S/A	33.438.250/0187-08	DROGASUL M. CLAROS LTDA - EPP	04.357.912/0001-76
DROGARIAS PACHECO S/A	33.438.250/0006-71	DROGASUL M. CLAROS LTDA - EPP	04.357.912/0002-57
DROGARIAS PACHECO S/A	33.438.250/0020-20	DROGASUL M. CLAROS LTDA - EPP	04.357.912/0003-38
DROGARIAS PACHECO S/A	33.438.250/0025-34	DROGATEC LTDA - ME	11.659.425/0001-23
DROGARIAS PACHECO S/A	33.438.250/0024-53	DROGATEC LTDA - ME	11.659.425/0002-04
DROGARIAS PACHECO S/A	33.438.250/0077-65	DROGATEL FARMACIA LTDA - ME	05.328.409/0001-55
DROGARIAS PACHECO S/A	33.438.250/0063-60	DROGATEO LTDA - ME	10.686.719/0001-81
DROGARIAS PACHECO S/A	33.438.250/0082-22	DROGATERMI LTDA - ME	08.862.809/0001-34
DROGARIAS PACHECO S/A	33.438.250/0132-26	DROGATIM DROGARIAS LTDA	06.198.619/0063-31
DROGARIAS PACHECO S/A	33.438.250/0014-81	DROGATIM DROGARIAS LTDA	06.198.619/0045-50
DROGARIAS PACHECO S/A	33.438.250/0104-72	DROGATIM DROGARIAS LTDA	06.198.619/0024-25
DROGARIAS PACHECO S/A	33.438.250/0073-31	DROGATIM DROGARIAS LTDA	06.198.619/0048-00
DROGARIAS PACHECO S/A	33.438.250/0099-70	DROGATIM DROGARIAS LTDA	06.198.619/0032-35
DROGARIAS PACHECO S/A	33.438.250/0183-76	DROGATIM DROGARIAS LTDA	06.198.619/0059-55
DROGARIAS PACHECO S/A	33.438.250/0186-19	DROGATIM DROGARIAS LTDA	06.198.619/0026-97
DROGARIAS PACHECO S/A	33.438.250/0174-85	DROGATIM DROGARIAS LTDA	06.198.619/0039-01
DROGARIAS PACHECO S/A	33.438.250/0198-52	DROGATIM DROGARIAS LTDA	06.198.619/0005-62
DROGARIAS PACHECO S/A	33.438.250/0101-20	DROGATIM DROGARIAS LTDA	06.198.619/0056-02
DROGARIAS PACHECO S/A	33.438.250/0128-40	DROGATIM DROGARIAS LTDA	06.198.619/0018-87
DROGARIAS PACHECO S/A	33.438.250/0176-47	DROGATIM DROGARIAS LTDA	06.198.619/0060-99
DROGARIAS PACHECO S/A	33.438.250/0136-50	DROGATIM DROGARIAS LTDA	06.198.619/0051-06
DROGARIAS PACHECO S/A	33.438.250/0181-04	DROGATIM DROGARIAS LTDA	06.198.619/0014-53
DROGARIAS PACHECO S/A	33.438.250/0078-46	DROGATIM DROGARIAS LTDA	06.198.619/0012-91
DROGARIAS PACHECO S/A	33.438.250/0215-98	DROGATIM DROGARIAS LTDA	06.198.619/0057-93
DROGARIAS PACHECO S/A	33.438.250/0138-11	DROGATIM DROGARIAS LTDA	06.198.619/0028-59
DROGARIAS PACHECO S/A	33.438.250/0116-06	DROGATIM DROGARIAS LTDA	06.198.619/0064-12
DROGARIAS PACHECO S/A	33.438.250/0133-07	DROGATIM DROGARIAS LTDA	06.198.619/0034-05
DROGARIAS PACHECO S/A	33.438.250/0076-84	DROGATIM DROGARIAS LTDA	06.198.619/0030-73
DROGARIAS PACHECO S/A	33.438.250/0200-01	DROGATIM DROGARIAS LTDA	06.198.619/0053-60
DROGARIAS PACHECO S/A	33.438.250/0075-01	DROGATIM DROGARIAS LTDA	06.198.619/0017-04
DROGARIAS PACHECO S/A	33.438.250/0092-02	DROGATIM DROGARIAS LTDA	06.198.619/0061-70
DROGARIAS PACHECO S/A	33.438.250/0093-85	DROGATIM DROGARIAS LTDA	06.198.619/0022-63
DROGARIAS PACHECO S/A	33.438.250/0115-25	DROGATIM DROGARIAS LTDA	06.198.619/0016-15
DROGARIAS PACHECO S/A	33.438.250/0071-70	DROGATIM DROGARIAS LTDA	06.198.619/0037-40
DROGARIAS PACHECO S/A	33.438.250/0050-45	DROGATIM DROGARIAS LTDA	06.198.619/0020-00
DROGARIAS PACHECO S/A	33.438.250/0145-40	DROGATIM DROGARIAS LTDA	06.198.619/0007-24
DROGARIAS PACHECO S/A	33.438.250/0124-16	DROGATIM DROGARIAS LTDA	06.198.619/0050-17
DROGARIAS PACHECO S/A	33.438.250/0156-01	DROGATIM DROGARIAS LTDA	06.198.619/0040-45
DROGARIAS PACHECO S/A	33.438.250/0149-74	DROGATIM DROGARIAS LTDA	06.198.619/0047-11
DROGARIAS PACHECO S/A	33.438.250/0131-45	DROGATIM DROGARIAS LTDA	06.198.619/0015-34
DROGARIAS PACHECO S/A	33.438.250/0197-71	DROGATIM DROGARIAS LTDA	06.198.619/0021-82
DROGARIAS PACHECO S/A	33.438.250/0175-66	DROGATIM DROGARIAS LTDA	06.198.619/0009-96
DROGARIAS PACHECO S/A	33.438.250/0144-60	DROGATIM DROGARIAS LTDA	06.198.619/0066-84
DROGARIAS PACHECO S/A	33.438.250/0191-86	DROGATIM DROGARIAS LTDA	06.198.619/0033-16
DROGARIAS PACHECO S/A	33.438.250/0153-50	DROGATIM DROGARIAS LTDA	06.198.619/0010-20
DROGARIAS PACHECO S/A	33.438.250/0180-23	DROGATIM DROGARIAS LTDA	06.198.619/0031-54
DROGARIAS PACHECO S/A	33.438.250/0179-90	DROGATIM DROGARIAS LTDA	06.198.619/0054-40
DROGARIAS PACHECO S/A	33.438.250/0005-90	DROGATIM DROGARIAS LTDA	06.198.619/0043-98
DROGARIAS PACHECO S/A	33.438.250/0081-41	DROGATIM DROGARIAS LTDA	06.198.619/0042-07
DROGARIAS PACHECO S/A	33.438.250/0070-99	DROGATIM DROGARIAS LTDA	06.198.619/0006-43
DROGARIAS PACHECO S/A	33.438.250/0060-17	DROGATIM DROGARIAS LTDA	06.198.619/0038-20
DROGARIAS PACHECO S/A	33.438.250/0062-89	DROGATIM DROGARIAS LTDA	06.198.619/0035-88
DROGARIAS PACHECO S/A	33.438.250/0051-26	DROGATIM DROGARIAS LTDA	06.198.619/0044-79
DROGARIAS PACHECO S/A	33.438.250/0102-00	DROGATIM DROGARIAS LTDA	06.198.619/0049-83
DROGARIAS PACHECO S/A	33.438.250/0210-83	DROGATIM DROGARIAS LTDA	06.198.619/0025-06
DROGARIAS PACHECO S/A	33.438.250/0204-35	DROGATIM DROGARIAS LTDA	06.198.619/0055-21
DROGARIAS PACHECO S/A	33.438.250/0222-17	DROGATIM LTDA - ME	11.426.942/0001-52
DROGARIAS PACHECO S/A	33.438.250/0223-06	DROGATIPO LTDA - ME	04.742.973/0001-57
DROGARIAS PACHECO S/A	33.438.250/0208-69	DROGATIVA COMERCIAL LTDA - ME	15.770.059/0001-36
DROGARIAS PACHECO S/A	33.438.250/0221-36	DROGATIVA DROGARIA LTDA - ME	08.641.663/0001-05
DROGARIAS PAIVA LTDA	02.351.821/0001-06	DROGATIVA GRIMALDI LTDA - EPP	43.117.787/0003-40
DROGARIAS POUP AQUÍ BRASIL LTDA - EPP	19.858.706/0001-17	DROGATIVA GRIMALDI LTDA - EPP	43.117.787/0001-89
DROGARIAS POUPE MAIS LTDA - EPP	11.845.301/0001-32	DROGATOCOS LTDA - ME	04.945.560/0001-70
DROGARIAS POUPE MAIS LTDA - EPP	11.845.301/0002-13	DROGATON DROGARIA LTDA - ME	11.975.335/0001-41
DROGARIAS REDELESTE LTDA - ME	12.243.340/0001-22	DROGATOP LTDA - ME	02.100.833/0001-50
DROGARIAS ROSDANI LTDA - ME	09.911.526/0001-06	DROGATTINS - PRODUTOS FARMACEUTICOS - EIRELI - EPP	17.689.223/0001-00
DROGARIAS SCHMIDT LTDA - EPP	02.394.467/0001-99	DROGATUR MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA. - ME	04.683.341/0001-60
DROGARIAS SCHMIDT LTDA - EPP	02.394.467/0002-70	DROGATUR MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA. - ME	04.683.341/0003-21
DROGARIAS SCHMIDT LTDA - EPP	02.394.467/0004-31	DROGATUR MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA. - ME	04.683.341/0002-40
DROGARIAS SHALLOM FARMACEUTICA LTDA - ME	14.273.118/0001-06	DROGAUM FARMACIA E DROGARIA LTDA - ME	16.097.348/0001-89
DROGARIAS ULTRA POPULAR DE RIO VERDE LTDA - ME	16.605.565/0001-32	DROGAUNA DROGARIA E PERFUMARIA LTDA - ME	50.115.864/0001-27
DROGARIAS ULTRA POPULAR IPAMERI LTDA - ME	17.679.375/0001-22	DROGAUNA LTDA - ME	04.899.807/0001-69
DROGARIAS VICENZO LTDA - EPP	11.975.938/0001-43	DROGAUNA LTDA - ME	04.899.807/0002-40
DROGA-RIO LTDA-EPP	28.409.928/0001-43	DROGAVAL LTDA - ME	51.409.548/0001-20
DROGA-ROMA LTDA - ME	02.535.182/0001-20	DROGAVALE - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	05.756.702/0001-13
DROGAROSA LTDA - EPP	01.698.505/0001-34	DROGAVALE DROGARIA E PERFUMARIA LTDA - ME	20.784.849/0001-00
DROGARTE - DROGARIA E PERFUMARIA LTDA - ME	03.332.548/0001-27	DROGAVAN FARMACIAS LTDA - EPP	14.521.286/0001-65
DROGARY LTDA - ME	23.514.789/0001-02	DROGAVANDER LTDA - ME	18.118.372/0001-82
DROGA-RYOS - COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME	07.199.585/0001-60	DROGAVARGAS LTDA - EPP	65.359.879/0001-08
DROGAS MEDALHA LTDA ME	25.433.715/0001-69	DROGAVAZ LTDA - ME	04.207.757/0001-01
DROGAS MEDICAS - DROGARIA E PERFUMARIA LTDA - ME	12.357.326/0001-50	DROGAVEL-DROGARIA VESSANI LTDA - ME	00.835.099/0001-41
DROGA'S VOGA LTDA - ME	01.474.566/0001-18	DROGAVELO LTDA - EPP	25.950.908/0003-59
DROGASAN DROGARIA LTDA - EPP	54.180.286/0001-63	DROGAVELO LTDA - EPP	25.950.908/0001-97
DROGASAUDE LTDA - ME	02.858.918/0001-00	DROGAVENIDA EIRELI - EPP	54.395.777/0001-21
DROGASELMA MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA - ME	08.087.935/0001-69	DROGAVERA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME	01.752.096/0001-07
		DROGAVERDE LTDA - ME	38.467.007/0001-90
		DROGAVIC DROGARIA E PERFUMARIA LTDA - EPP	50.555.234/0001-73
		DROGAVIDA COMERCIAL DE DROGAS LTDA.	55.992.358/0048-01
		DROGAVIDA COMERCIAL DE DROGAS LTDA.	55.992.358/0045-50
		DROGAVIDA COMERCIAL DE DROGAS LTDA.	55.992.358/0017-05







EMANUEL DE ALVARENGA GONCALVES CORREA - ME	09.435.772/0001-20	EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A	06.626.253/0299-90
EMANUEL LUCIO ALMODOVAR PILAR DO SUL - ME	03.843.418/0001-59	EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A	06.626.253/0288-38
EMANUELE BAVARESCO E CIA LTDA - ME	13.944.734/0001-70	EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A	06.626.253/0298-00
EMANUELLE FERREIRA - FARMACIA - ME	07.474.930/0001-26	EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A	06.626.253/0302-20
EME DROGARIAS LTDA - ME	11.903.997/0001-06	EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A	06.626.253/0185-22
EMERSON A. DE OLIVEIRA E CIA LTDA. - ME	04.874.717/0001-13	EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A	06.626.253/0297-29
EMERSON ALVES DO PRADO - ME	11.917.847/0001-51	EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A	06.626.253/0293-03
EMERSON ANTONIO DE MENDONCA - ME	08.312.915/0001-44	EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A	06.626.253/0217-44
EMERSON CLECIO CALIXTO SIQUEIRA - ME	04.970.318/0001-56	EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A	06.626.253/0165-89
EMERSON DAVID VALENTIM - ME	73.439.754/0001-16	EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A	06.626.253/0314-64
EMERSON LEANDRO KUBLIK - ME	06.941.154/0001-64	EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A	06.626.253/0186-03
EMERSON LIMA BORGES - ME	07.268.061/0001-83	EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A	06.626.253/0182-80
EMERSON LUIZ DE FREITAS & CIA LTDA - ME	08.963.136/0001-09	EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A	06.626.253/0138-06
EMERSON MATOZO GAZAL - EPP	02.525.455/0001-56	EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A	06.626.253/0163-17
EMERSON SILVA DE GODOY - ME	09.398.741/0001-47	EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A	06.626.253/0173-99
EMESON VENNICI DE LIMA BARBOSA - ME	05.960.546/0001-08	EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A	06.626.253/0151-83
EMILIA EDUARDA ARAUJO DOS SANTOS - ME	17.949.448/0001-59	EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A	06.626.253/0140-20
EMILIO ANDRE MANSINI - EPP	74.223.413/0001-71	EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A	06.626.253/0152-64
EMILIO CARLOS DE OLIVEIRA BOTTE - ME	03.008.433/0001-81	EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A	06.626.253/0315-45
EMILIO FERRO ME	43.080.555/0001-01	EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A	06.626.253/0244-17
EMILIO NASCIMENTO MILHORANCA - ME	13.466.694/0001-07	EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A	06.626.253/0228-05
EMPREENDIMENTO FARMACEUTICO SANTA FE LTDA	70.315.106/0027-07	EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A	06.626.253/0249-21
EMPREENDIMENTO FARMACEUTICO SANTA FE LTDA	70.315.106/0002-40	EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A	06.626.253/0176-31
EMPREENDIMENTO FARMACEUTICO SANTA FE LTDA	70.315.106/0024-56	EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A	06.626.253/0177-12
EMPREENDIMENTO FARMACEUTICO SANTA FE LTDA	70.315.106/0020-22	EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A	06.626.253/0179-84
EMPREENDIMENTO FARMACEUTICO SANTA FE LTDA	70.315.106/0035-09	EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A	06.626.253/0284-04
EMPREENDIMENTO FARMACEUTICO SANTA FE LTDA	70.315.106/0025-37	EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A	06.626.253/0162-36
EMPREENDIMENTO FARMACEUTICO SANTA FE LTDA	70.315.106/0022-94	EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A	06.626.253/0144-54
EMPREENDIMENTO FARMACEUTICO SANTA FE LTDA	70.315.106/0013-01	EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A	06.626.253/0150-00
EMPREENDIMENTO FARMACEUTICO SANTA FE LTDA	70.315.106/0014-84	EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A	06.626.253/0180-18
EMPREENDIMENTO FARMACEUTICO SANTA FE LTDA	70.315.106/0026-18	EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A	06.626.253/0161-55
EMPREENDIMENTO FARMACEUTICO SANTA FE LTDA	70.315.106/0008-36	EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A	06.626.253/0181-07
EMPREENDIMENTO FARMACEUTICO SANTA FE LTDA	70.315.106/0017-27	EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A	06.626.253/0175-50
EMPREENDIMENTO FARMACEUTICO SANTA FE LTDA	70.315.106/0021-03	EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A	06.626.253/0193-32
EMPREENDIMENTO FARMACEUTICO SANTA FE LTDA	70.315.106/0019-99	EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A	06.626.253/0157-79
EMPREENDIMENTO FARMACEUTICO SANTA FE LTDA	70.315.106/0001-60	EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A	06.626.253/0155-07
EMPREENDIMENTO FARMACEUTICO SANTA FE LTDA	70.315.106/0018-08	EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A	06.626.253/0137-25
EMPREENDIMENTO FARMACEUTICO SANTA FE LTDA	70.315.106/0006-74	EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A	06.626.253/0195-02
EMPREENDIMENTO FARMACEUTICO SANTA FE LTDA	70.315.106/0012-12	EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A	06.626.253/0169-02
EMPREENDIMENTO FARMACEUTICO SANTA FE LTDA	70.315.106/0028-80	EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A	06.626.253/0172-08
EMPREENDIMENTO FARMACEUTICO SANTA FE LTDA	70.315.106/0009-17	EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A	06.626.253/0156-98
EMPREENDIMENTO FARMACEUTICO SANTA FE LTDA	70.315.106/0023-75	EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A	06.626.253/0198-47
EMPREENDIMENTO FARMACEUTICO SANTA FE LTDA	70.315.106/0030-02	EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A	06.626.253/0171-27
EMPREENDIMENTO FARMACEUTICO SANTA FE LTDA	70.315.106/0016-46	EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A	06.626.253/0148-88
EMPREENDIMENTO FARMACEUTICO SANTA FE LTDA	70.315.106/0033-47	EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A	06.626.253/0133-00
EMPREENDIMENTO FARMACEUTICO SANTA FE LTDA	70.315.106/0034-28	EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A	06.626.253/0143-73
EMPREENDIMENTO FARMACEUTICOS ALBUQUERQUE LTDA - ME	18.664.311/0001-10	EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A	06.626.253/0205-00
EMPREENDIMENTOS ECONOMIZE LTDA - ME	17.523.941/0001-02	EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A	06.626.253/0184-41
EMPREENDIMENTOS ECONOMIZE LTDA - ME	17.523.941/0002-93	EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A	06.626.253/0240-93
EMPREENDIMENTOS FARMA ETICA LTDA - EPP	17.709.483/0001-09	EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A	06.626.253/0035-09
EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS GAMA LTDA - EPP	19.963.588/0001-07	EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A	06.626.253/0070-83
EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS GLOBO LTDA	63.503.007/0017-03	EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A	06.626.253/0125-91
EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS GLOBO LTDA	63.503.007/0021-90	EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A	06.626.253/0024-48
EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS GLOBO LTDA	63.503.007/0019-75	EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A	06.626.253/0089-93
EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS GLOBO LTDA	63.503.007/0018-94	EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A	06.626.253/0052-00
EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS GLOBO LTDA	63.503.007/0007-31	EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A	06.626.253/0004-02
EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS GLOBO LTDA	63.503.007/0012-07	EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A	06.626.253/0081-36
EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS GLOBO LTDA	63.503.007/0013-80	EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A	06.626.253/0062-73
EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS GLOBO LTDA	63.503.007/0002-27	EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A	06.626.253/0009-09
EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS GLOBO LTDA	63.503.007/0004-99	EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A	06.626.253/0019-80
EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS GLOBO LTDA	63.503.007/0005-70	EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A	06.626.253/0067-88
EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS GLOBO LTDA	63.503.007/0011-18	EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A	06.626.253/0059-78
EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS GLOBO LTDA	63.503.007/0014-60	EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A	06.626.253/0043-00
EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS GLOBO LTDA	63.503.007/0001-46	EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A	06.626.253/0022-86
EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS GLOBO LTDA	63.503.007/0003-08	EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A	06.626.253/0010-42
EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS GLOBO LTDA	63.503.007/0009-01	EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A	06.626.253/0021-03
EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS GLOBO LTDA	63.503.007/0015-41	EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A	06.626.253/0033-39
EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS SANTA CECILIA LTDA - ME	03.449.060/0001-84	EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A	06.626.253/0235-26
EMPREENDIMENTOS GLOBO LTDA	11.828.725/0007-84	EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A	06.626.253/0066-05
EMPREENDIMENTOS GLOBO LTDA	11.828.725/0028-09	EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A	06.626.253/0023-67
EMPREENDIMENTOS GLOBO LTDA	11.828.725/0019-18	EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A	06.626.253/0026-00
EMPREENDIMENTOS GLOBO LTDA	11.828.725/0001-99	EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A	06.626.253/0005-85
EMPREENDIMENTOS GLOBO LTDA	11.828.725/0026-47	EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A	06.626.253/0230-11
EMPREENDIMENTOS GLOBO LTDA	11.828.725/0025-66	EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A	06.626.253/0233-64
EMPREENDIMENTOS GLOBO LTDA	11.828.725/0003-50	EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A	06.626.253/0001-51
EMPREENDIMENTOS GLOBO LTDA	11.828.725/0037-08	EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A	06.626.253/0073-26
EMPREENDIMENTOS GLOBO LTDA	11.828.725/0011-60	EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A	06.626.253/0238-79
EMPREENDIMENTOS GLOBO LTDA	11.828.725/0024-85	EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A	06.626.253/0020-14
EMPREENDIMENTOS GLOBO LTDA	11.828.725/0021-32	EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A	06.626.253/0032-58
EMPREENDIMENTOS GLOBO LTDA	11.828.725/0016-75	EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A	06.626.253/0072-45
EMPREENDIMENTOS GLOBO LTDA	11.828.725/0035-38	EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A	06.626.253/0239-50
EMPREENDIMENTOS GLOBO LTDA	11.828.725/0004-31	EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A	06.626.253/0234-45
EMPREENDIMENTOS GLOBO LTDA	11.828.725/0033-76	EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A	06.626.253/0061-92
EMPREENDIMENTOS GLOBO LTDA	11.828.725/0014-03	EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A	06.626.253/0237-98
EMPREENDIMENTOS GLOBO LTDA	11.828.725/0017-56	EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A	06.626.253/0036-81
EMPREENDIMENTOS GLOBO LTDA	11.828.725/0022-13	EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A	06.626.253/0025-29
EMPREENDIMENTOS GLOBO LTDA	11.828.725/0036-19	EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A	06.626.253/0041-49
EMPREENDIMENTOS GLOBO LTDA	11.828.725/0031-04	EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A	06.626.253/0074-07
EMPREENDIMENTOS GLOBO LTDA	11.828.725/0009-46	EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A	06.626.253/0046-53
EMPREENDIMENTOS GLOBO LTDA	11.828.725/0006-01	EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A	06.626.253/0012-04
EMPREENDIMENTOS GLOBO LTDA	11.828.725/0015-94	EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A	06.626.253/0054-63
EMPREENDIMENTOS GLOBO LTDA	11.828.725/0005-12	EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A	06.626.253/0003-13
EMPREENDIMENTOS GLOBO LTDA	11.828.725/0012-41	EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A	06.626.253/0050-30
EMPREENDIMENTOS GLOBO LTDA	11.828.725/0002-70	EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A	06.626.253/0065-16
EMPREENDIMENTOS GLOBO LTDA	11.828.725/0013-22	EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A	06.626.253/0030-96
EMPREENDIMENTOS GLOBO LTDA	11.828.725/0018-37		
EMPREENDIMENTOS GLOBO LTDA	11.828.725/0032-95		
EMPREENDIMENTOS GLOBO LTDA	11.828.725/0010-80		
EMPREENDIMENTOS GLOBO LTDA	11.828.725/0008-65		
EMPREENDIMENTOS GLOBO LTDA	11.828.725/0027-28		
EMPREENDIMENTOS MATA & OLIVEIRA LTDA - ME	11.782.009/0001-18		
EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A	06.626.253/0592-02		
EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A	06.626.253/0285-95		
EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A	06.626.253/0071-64		
EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A	06.626.253/0296-48		
EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A	06.626.253/0295-67		
EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A	06.626.253/0303-01		











































FARMACOTECNICA - FARMACIA DE MANIPULACAO DE FORMULAS MEDICAS LTDA - EPP	06.257.978/0001-10	FARMAMED DROGARIA LTDA	55.450.456/0004-98
FARMACOTECNICA - FARMACIA DE MANIPULACAO DE FORMULAS MEDICAS LTDA - EPP	06.257.978/0002-09	FARMAMED DROGARIA LTDA	55.450.456/0001-45
FARMACRIS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA - EPP	05.699.153/0002-73	FARMAMED DROGARIA LTDA	55.450.456/0008-11
FARMACRIS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA - EPP	05.699.153/0001-92	FARMAMEDICA LTDA - ME	38.555.587/0001-78
FARMACRIST DROGARIA LTDA - ME	04.181.138/0001-95	FARMAMINEIRA LTDA - ME	12.291.254/0001-95
FARMACRISTO LTDA - ME	08.652.024/0001-37	FARMAMIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	08.271.068/0001-17
FARMACRUZ JUNDIAI LTDA	08.809.118/0001-77	FARMAMIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	08.271.068/0005-40
FARMACRUZ LTDA - ME	10.335.120/0001-01	FARMAMIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	08.271.068/0003-89
FARMACUNHA LTDA - ME	17.266.537/0001-09	FARMAMIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	08.271.068/0002-06
FARMACY PRODUTOS FARMACEUTICOS DE ITUVERAVA LTDA - ME	97.526.285/0001-30	FARMAMIX COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME	19.421.631/0001-02
FARMAD - FARMACIA E DROGARIA LTDA - ME	07.944.466/0002-75	FARMAMIX LTDA - ME	15.431.444/0001-59
FARMAD - FARMACIA E DROGARIA LTDA - ME	07.944.466/0001-94	FARMAN - FARMACIA DE DISPENSACAO LTDA - EPP	07.891.413/0001-52
FARMADAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	81.672.420/0001-16	FARMAN FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA - ME	05.703.170/0001-56
FARMADANTAS EIRELI - ME	20.617.525/0001-88	FARMAN FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA - ME	05.703.170/0002-37
FARMADEA MEDICAMENTOS LTDA - EPP	82.904.434/0001-80	FARMANATO COMERCIO DE MEDICAMENTO LTDA - ME	10.700.167/0001-19
FARMADEA MEDICAMENTOS LTDA - EPP	82.904.434/0002-61	FARMANATO COMERCIO DE MEDICAMENTO LTDA - ME	10.700.167/0003-80
FARMADEIZ COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	06.999.594/0001-72	FARMANAVES LTDA - ME	05.240.830/0001-00
FARMADELIA DROGARIA LTDA - ME	10.268.023/0001-35	FARMANET LTDA ME	39.275.037/0001-68
FARMADELLY DROGARIA E PERFUMARIA LTDA - ME	10.294.211/0001-38	FARMANIA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA - EPP	01.114.218/0001-30
FARMADIAS LTDA - ME	13.137.898/0001-96	FARMANINA - DROGARIA LTDA - ME	07.384.215/0001-00
FARMADILSON MEDICAMENTOS LTDA - ME	36.148.922/0001-98	FARMANORTE FARMACIA ZONA NORTE LTDA - ME	12.754.107/0001-04
FARMADIN MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA - ME	01.125.911/0001-08	FARMANOSSA ATIBAIA LTDA - EPP	01.874.149/0001-62
FARMADROGA IEMANJA GUARUJA LTDA - ME	46.144.523/0001-02	FARMANOSSA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME	15.505.517/0001-00
FARMADROGA LTDA - ME	53.933.826/0001-70	FARMANOSSA LTDA - ME	10.974.538/0001-50
FARMADROGA NOVE DE ABRIL LTDA - ME	03.671.469/0001-40	FARMANOVA - FARMACIA LTDA - EPP	00.905.282/0001-76
FARMADROGA VILA BELMIRO LTDA - EPP	03.137.261/0001-46	FARMANOVA LTDA - EPP	19.247.436/0001-08
FARMADU COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - EPP	04.925.206/0001-83	FARMANOVA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME	06.017.833/0001-41
FARMADUTRA DROGARIA LTDA - ME	08.864.490/0001-86	FARMANUNES MEDICAMENTOS LTDA - ME	02.377.060/0001-53
FARMAECKO DROGARIA E PERFUMARIA LTDA - EPP	10.931.824/0002-10	FARMANUTRI COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME	10.578.913/0002-24
FARMAECKO DROGARIA E PERFUMARIA LTDA - EPP	10.931.824/0001-39	FARMANUTRI COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME	10.578.913/0003-05
FARMAETE SICAMPOS EIRELI - ME	01.676.375/0001-39	FARMANY FARMACIA E DROGARIA COMERCIO LTDA - ME	18.835.555/0001-19
FARMAETICA LTDA - ME	02.592.959/0001-99	FARMAP - FARMACIA E DROGARIA LTDA - ME	07.455.465/0001-86
FARMAFACIL LTDA - ME	08.219.402/0001-93	FARMAPASSOS MEDICAMENTOS LTDA - ME	79.486.791/0001-61
FARMAFASA MEDICAMENTOS LTDA - ME	02.149.068/0001-62	FARMAPAUZA LTDA - ME	07.242.460/0001-75
FARMAFATIMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	08.449.826/0001-44	FARMAPAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	04.847.464/0001-99
FARMAFAX-COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	10.855.399/0001-46	FARMAPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	07.001.508/0001-53
FARMAFE - DROGARIA E FARMACIA LTDA - ME	06.255.347/0002-42	FARMAP-MEDICAMENTOS E PERFUMARIAS LTDA - EPP	91.874.198/0001-98
FARMAFE - DROGARIA E FARMACIA LTDA - ME	06.255.347/0001-61	FARMAPOP FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA - EPP	74.907.692/0001-92
FARMAFLOR DROGARIA E PERFUMARIA LTDA - ME	14.761.908/0001-22	FARMAPOP LTDA - ME	14.967.043/0001-55
FARMAFLORA MEDICAMENTOS LTDA	02.373.671/0001-23	FARMAPRATA & CIA LTDA - ME	10.139.919/0001-14
FARMAFORT COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME	08.830.586/0001-23	FARMAPRE FARMACIA LTDA - ME	07.692.423/0001-69
FARMAFORTE MINAS DROGARIA LTDA - ME	14.803.815/0001-13	FARMAPREV DROGARIA LTDA - ME	06.149.545/0001-40
FARMAFOZ MEDICAMENTOS E COSMETICOS - EIRELI - EPP	79.334.165/0001-50	FARMAPREV LTDA	05.272.420/0012-01
FARMAFRAN COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	13.704.386/0001-64	FARMAPREV LTDA	05.272.420/0009-06
FARMAG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME	37.648.581/0001-82	FARMAPREV LTDA	05.272.420/0004-93
FARMAGAND - FARMACIA E DROGARIA LTDA - EPP	03.456.255/0001-51	FARMAPREV LTDA	05.272.420/0006-55
FARMAGDA FARMACIA DE VILA SANTO ANTONIO LTDA - ME	07.764.945/0001-29	FARMAPREV LTDA	05.272.420/0008-17
FARMAGEMEAS LTDA - ME	10.885.772/0001-01	FARMAPREV LTDA	05.272.420/0010-31
FARMAGEN DROGARIA LTDA - ME	10.288.323/0001-86	FARMAPREV LTDA	05.272.420/0007-36
FARMAGEN DROGARIA LTDA - ME	10.288.323/0002-67	FARMAPREV LTDA	05.272.420/0005-74
FARMAGI - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	06.963.158/0001-43	FARMAPREV LTDA	05.272.420/0002-21
FARMAGIA - FARMACIA E MANIPULACAO LTDA - EPP	07.050.317/0001-81	FARMAPREV LTDA	05.272.420/0003-02
FARMAGOLDACKER LTDA - EPP	19.536.233/0001-31	FARMAPREV LTDA	05.272.420/0001-40
FARMAGRI LTDA - ME	01.724.034/0001-91	FARMARA LTDA - ME	01.392.279/0002-40
FARMAGUAPE MEDICAMENTOS LTDA - ME	04.138.386/0001-53	FARMARA LTDA - ME	01.392.279/0001-69
FARMAGYN LTDA - ME	11.535.759/0001-95	FARMARAFÁ COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME	19.212.938/0001-01
FARMAHAAS DROGARIA LTDA - EPP	02.038.241/0001-55	FARMARANGEL LTDA - ME	04.047.398/0001-72
FARMAHESKI DROGARIA LTDA - EPP	00.367.457/0001-39	FARMARAYA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	10.145.942/0001-11
FARMAHOPE EIRELI - EPP	57.513.558/0001-98	FARMARCON LTDA - EPP	00.663.159/0001-96
FARMAIS LTDA - ME	05.424.391/0001-95	FARMAREDE COMERCIAL FARMACEUTICA LTDA - EPP	05.009.228/0001-66
FARMAJEAN COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	08.711.941/0001-45	FARMAREGRA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME	06.317.371/0001-88
FARMAJECIA LTDA - ME	11.783.543/0001-49	FARMARELLI MEDICAMENTOS LTDA - ME	08.596.654/0001-31
FARMAJU - COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME	11.265.395/0001-70	FARMARHAL DROGARIA E PERFUMARIA LTDA - ME	01.223.678/0001-04
FARMAK- COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	07.410.686/0001-38	FARMARILANDIA DROGACERTA LTDA - EPP	38.692.364/0001-52
FARMAKEMEL LTDA - ME	04.531.598/0001-04	FARMARINA MEDICAMENTOS LTDA - ME	10.296.208/0001-53
FARMAKESCH DROGARIA LTDA - ME	02.691.334/0001-84	FARMA-RIO DROGARIA LTDA - ME	10.397.212/0001-08
FARMAKINZE DROGARIA LTDA - ME	00.982.705/0001-51	FARMARQUES LTDA - ME	10.195.390/0001-56
FARMAKURT DROGARIA E PERFUMARIA LTDA - ME	74.405.473/0001-05	FARMARY COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	03.782.249/0001-94
FARMALAN COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	81.340.762/0004-81	FARMASANTOS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	00.526.987/0001-82
FARMALAN COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	81.340.762/0003-09	FARMASANTOS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME	09.573.068/0002-15
FARMALAN COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	81.340.762/0001-39	FARMASANTOS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME	09.573.068/0001-34
FARMALAN COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	81.340.762/0002-10	FARMASANTOS LTDA - ME	02.362.029/0001-49
FARMALAR FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA - ME	05.859.454/0001-36	FARMA-SER DROGARIA E PERFUMARIA LTDA - EPP	08.862.173/0001-20
FARMALAUZ DROGARIA LTDA - EPP	01.027.827/0001-51	FARMASERRA DROGARIA LTDA - EPP	15.071.133/0001-26
FARMALAVE LTDA - EPP	05.923.741/0001-68	FARMASHOP FARMACIA, DROGARIA E COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS E ARTIGOS DE PERFUMARIA LTDA - ME	07.464.358/0001-14
FARMALIDER DROGARIA DE PIABETA LTDA - ME	11.824.405/0001-60	FARMASHOW DE AUSTIN DROGARIA E PERFUMARIA LTDA - ME	07.809.181/0001-40
FARMALIDER DROGARIA E PERFUMARIA DE VOTUPORANGA LTDA - ME	07.795.097/0001-15	FARMASHOW-FARMACIA POPULAR DE CARANGOLA LTDA - ME	17.933.058/0001-90
FARMALIDER DROGARIA LTDA - ME	10.306.386/0001-18	FARMASIL MEDICAMENTOS EIRELI - ME	11.659.951/0001-93
FARMALIFE LTDA - ME	10.618.030/0001-10	FARMASIND LTDA	03.390.207/0001-08
FARMALIFE POPULAR DROGARIA E PERFUMARIA LTDA - ME	14.102.849/0001-80	FARMASOARES LTDA - ME	11.657.567/0001-51
FARMALIG COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	08.695.343/0001-20	FARMASOUZA FARMACIA SOUZA LTDA - EPP	84.579.978/0001-40
FARMALINE DUARTE LTDA - ME	02.997.304/0001-09	FARMASP DROGARIA E PERFUMARIA LTDA - ME	07.266.250/0001-17
FARMALINS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	17.135.746/0001-05	FARMASTEINER FARMACIA LTDA - ME	07.502.232/0001-97
FARMALIPE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIAS LTDA - ME	01.938.690/0001-97	FARMMASTER FARMACIA E PERFUMARIA LTDA - ME	07.636.026/0001-70
FARMALIZ SALTO DE PIRAPORA LTDA - ME	18.883.640/0001-52	FARMMASTER FARMACIA E PERFUMARIA LTDA - ME	07.636.026/0002-50
FARMALUCAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	11.271.305/0001-54	FARMASUL LTDA - EPP	50.916.311/0001-73
FARMALUZ COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	03.975.341/0001-70	FARMASUPER DROGARIA DE MARILIA LTDA - ME	03.625.545/0001-81
FARMALUZ COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	13.354.291/0001-68	FARMATAMBOSI COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA.	04.781.203/0001-13
FARMALUZ LTDA - EPP	41.795.824/0001-82	FARMATEC PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - EPP	37.026.648/0001-47
FARMALUZ LTDA - EPP	41.795.824/0002-63	FARMATECNICA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	00.326.238/0001-01
FARMALY DROGARIA E PERFUMARIA LTDA - ME	14.160.357/0001-41	FARMATEM MEDICAMENTOS LTDA - ME	07.502.615/0001-65
FARMAMED DROGARIA LTDA	55.450.456/0012-06	FARMATEM PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME	12.483.983/0001-43
FARMAMED DROGARIA LTDA	55.450.456/0005-79	FARMATER MEDICAMENTOS LTDA - EPP	04.342.595/0001-14













GLT DROGARIA E PERFUMARIA LTDA	00.175.100/0001-59	GRACIOZA MARIA CENTENARO GIOTTO - EPP	04.617.357/0001-74
GMO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA - ME	13.421.677/0001-45	GRADASCHI & GRADASCHI LTDA - ME	82.921.537/0001-59
GN COMERCIAL LTDA - ME	08.921.568/0001-57	GRAEFF & PAVAO LTDA - ME	09.499.640/0001-62
GN MEDICAMENTOS LTDA - ME	11.479.834/0001-48	GRAM FARMA DROGARIA LTDA - ME	05.668.183/0001-31
GNANN & JORGE LTDA - ME	10.816.100/0001-44	GRANDE & ALFA COMERCIO E MEDICAMENTOS LTDA - ME	04.778.345/0001-21
GNOCCATO & GNOCCATO LTDA	00.521.814/0001-71	GRANDE OESTE COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	17.586.410/0001-69
GOBBO & SOUZA LTDA - ME	00.689.426/0001-02	GRANDO MEDICAMENTOS LTDA - ME	01.250.041/0001-07
GODA & PRANUVIO DROGARIA LTDA - ME	14.699.069/0001-60	GRANGEIRO & FERREIRA LTDA - ME	03.022.834/0001-96
GODINHO E GODINHO LTDA - ME	02.338.759/0001-04	GRANJA & GRANJA LTDA - EPP	04.164.405/0001-16
GODOI & CIA LTDA - ME	11.210.256/0001-40	GRASSI & GRASSI ADAMANTINA LTDA - ME	08.016.020/0001-62
GODOY & BIDOIA LTDA - ME	03.291.460/0001-04	GRAVINA & GRAVINA DROGARIA E PERFUMARIA LTDA - ME	08.405.511/0001-03
GODOY E ALVES LTDA - ME	13.831.846/0001-15	GRAZIELLY & AMANDA LTDA - ME	12.329.738/0001-86
GODOY MAIS MEDICAMENTOS LTDA - EPP	11.107.194/0001-45	GRAZZIOTIN & SCUSSEL LTDA - EPP	91.033.621/0001-27
GOIANESIA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME	05.940.527/0001-10	GRIEFF E BONERA LTDA - ME	12.725.386/0002-69
GOIASFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MANIPULACAO EIRELI - ME	20.056.756/0001-60	GRIEFF E BONERA LTDA - ME	12.725.386/0001-88
GOLD PHARMA DROGARIA LTDA - EPP	14.997.790/0001-36	GREGO & DIAS LTDA - ME	12.543.382/0001-89
GOLDEN FARMA LTDA - EPP	17.118.567/0001-60	GREGOLIM & CIA LTDA - ME	09.215.573/0001-07
GOLDEN FARMA LTDA - EPP	18.319.406/0001-05	GREGORIO E SENRA LTDA - ME	02.684.549/0001-78
GOLDFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME	07.747.368/0001-67	GREGORIO LIMIERI DROGARIA LTDA - ME	13.387.094/0001-45
GOLFARMA COMERCIO DE REMEDIOS LTDA - ME	02.074.522/0001-63	GREICY ABEL GONCALVES - ME	17.564.752/0001-88
GOMES & ANTUNES LTDA - ME	20.011.389/0001-88	GREICY CRISTIANE DO NASCIMENTO COSTA - EPP	01.634.818/0001-29
GOMES & BARBOSA DOS SANTOS LTDA - ME	12.980.938/0001-02	GREICY CRISTIANE DO NASCIMENTO COSTA - EPP	01.634.818/0002-00
GOMES & BEZERRA LTDA - ME	09.099.511/0002-68	GREZZANA & GRAZZIOTIN LTDA	88.825.070/0001-20
GOMES & BEZERRA LTDA - ME	09.099.511/0001-87	GRIEBELER & PORSCH LTDA - ME	11.242.747/0001-72
GOMES & DUARTE LTDA - ME	02.863.883/0001-99	GRIMAS E GRIMAS LTDA - ME	11.048.958/0001-79
GOMES & DUTRA LTDA - ME	15.194.842/0001-07	GRM MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA - ME	08.385.109/0001-04
GOMES & LOPES LTDA - ME	04.480.835/0001-47	GROTA & MOLETTA LTDA - ME	81.676.900/0001-55
GOMES & LOURENCO LTDA - ME	04.197.209/0001-48	GROTAO MEDICAMENTOS GENERICOS LTDA - ME	08.015.391/0001-20
GOMES & MARTINS DROGARIA LTDA - ME	02.384.951/0001-37	GRUPO FARMA BOM JESUS LTDA - ME	10.854.161/0001-04
GOMES & NUNES LTDA - ME	13.557.791/0001-05	GRZESIUK & SILVA LTDA - ME	11.277.593/0001-54
GOMES & OLIVEIRA FARMACIA LTDA - ME	07.541.409/0001-64	GSC FARMACIA LTDA - EPP	04.952.194/0001-86
GOMES & PIRES LTDA - ME	03.829.705/0001-04	GSS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - EPP	17.133.697/0001-71
GOMES & SILVA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME	02.639.558/0001-47	GT & FERRAZ DROGARIA LTDA - ME	14.238.036/0001-12
GOMES DE ALMEIDA E ALMEIDA GOMES LTDA - ME	10.677.194/0001-18	GTF PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME	17.836.204/0001-60
GOMES DE LIMA E VILELA LTDA - ME	16.569.099/0001-87	GT FARMA LTDA - ME	08.454.529/0001-97
GOMES E MEDEIROS LTDA ME	08.547.739/0001-20	GUALBERTO & SOUZA MEDICAMENTOS LTDA - ME	10.304.415/0001-02
GOMES E MEIRELES LTDA - ME	10.608.864/0001-44	GUALBIO MENDES BARRETO ME	01.609.038/0001-29
GOMES E MELO LTDA - ME	10.702.231/0001-09	GUANDELINA & GUANDELINA LTDA - ME	08.320.302/0001-59
GOMES E MOURA LTDA - ME	18.562.203/0001-37	GUARAPIRANGA MEDICAMENTOS LTDA ME	41.715.004/0001-33
GOMES E SANTANA LTDA - EPP	07.099.640/0002-20	GUARAPIRANGA MEDICAMENTOS LTDA ME	41.715.004/0002-14
GOMES E SANTANA LTDA - EPP	07.099.640/0001-40	GUARUS FARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS LTDA - ME	05.278.360/0001-73
GOMES E SILVA MEDICAMENTOS LTDA - ME	19.269.267/0001-07	GUBERT MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA - ME	80.051.733/0001-94
GOMES MOREIRA & CIA LTDA - EPP	75.216.218/0001-87	GUEDES & CORREA COMERCIO FARMACEUTICO LTDA - ME	18.858.500/0001-24
GOMES PEREIRA TANABI LTDA - ME	72.961.162/0001-05	GUedes & NEIVA LTDA - ME	09.320.699/0001-41
GOMES RIBEIRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	13.792.110/0001-85	GUedes & PAIXAO LTDA	16.928.871/0028-20
GOMES SABINO E CIA LTDA - ME	12.851.915/0001-90	GUedes & PAIXAO LTDA	16.928.871/0024-04
GONCALES E MACHADO LTDA - ME	05.742.757/0001-74	GUedes & PAIXAO LTDA	16.928.871/0021-53
GONCALO & CIA LTDA - ME	03.657.735/0001-80	GUedes & PAIXAO LTDA	16.928.871/0026-68
GONCALO & FELICIO LTDA - ME	01.910.602/0001-49	GUedes & PAIXAO LTDA	16.928.871/0023-15
GONCALVES & AZEVEDO DROGARIA LTDA - ME	10.598.659/0002-26	GUedes & PAIXAO LTDA	16.928.871/0027-49
GONCALVES & AZEVEDO DROGARIA LTDA - ME	10.598.659/0001-45	GUedes & PAIXAO LTDA	16.928.871/0025-87
GONCALVES & DURAN LTDA - ME	63.758.965/0001-68	GUedes & PAIXAO LTDA	16.928.871/0022-34
GONCALVES & FARIA MEDICAMENTOS LTDA - ME	15.056.973/0001-10	GUedes & PAIXAO LTDA	16.928.871/0017-77
GONCALVES & FILHO FARMACEUTICA LTDA - ME	10.806.775/0001-02	GUedes & PAIXAO LTDA	16.928.871/0018-58
GONCALVES & FUNGARI LTDA - ME	03.539.754/0001-02	GUedes & PAIXAO LTDA	16.928.871/0012-62
GONCALVES & GONCALVES MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA - EPP	02.712.638/0001-80	GUedes & PAIXAO LTDA	16.928.871/0015-05
GONCALVES & RODRIGUES FARMACIA LTDA ME	01.616.776/0001-01	GUedes & PAIXAO LTDA	16.928.871/0014-24
GONCALVES & SILVA COM DE PROD FARMACEUTICOS LTDA - ME	11.626.309/0001-08	GUedes & PAIXAO LTDA	16.928.871/0008-86
GONCALVES & VIEIRA DROGARIA LTDA - ME	56.643.489/0001-74	GUedes & PAIXAO LTDA	16.928.871/0020-72
GONCALVES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA - ME	13.990.029/0001-00	GUedes & PAIXAO LTDA	16.928.871/0019-39
GONCALVES E FERRARO LTDA - ME	81.728.024/0001-63	GUedes & PAIXAO LTDA	16.928.871/0016-96
GONCALVES E FERRAZ MEDICAMENTOS DE PORCIUNCU-LA LTDA - ME	10.793.650/0001-95	GUedes & PAIXAO LTDA	16.928.871/0007-03
GONCALVES FARMACIA E PERFUMARIA LTDA - ME	17.443.928/0001-43	GUedes & PAIXAO LTDA	16.928.871/0013-43
GONCALVES GRISOLIA LTDA - ME	14.717.887/0001-48	GUedes & PAIXAO LTDA	16.928.871/0011-81
GONCALVES SOARES E CARVALHO LTDA - ME	10.778.283/0001-50	GUedes & PAIXAO LTDA	16.928.871/0006-14
GONCALVES. PINHEIRO & CIA LTDA - ME	07.448.650/0001-43	GUedes & PAIXAO LTDA	16.928.871/0001-00
GONDIM & MOTTA LTDA ME	62.532.205/0001-75	GUedes & PAIXAO LTDA	16.928.871/0010-09
GONSALES & BAPTISTA LTDA - ME	43.365.329/0001-69	GUedes & PAIXAO LTDA	16.928.871/0004-52
GONTIJO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	05.031.527/0001-05	GUedes & PAIXAO LTDA	16.928.871/0005-33
GONZAGA & SANTOS LTDA - ME	05.885.306/0001-96	GUEDES MALHEIRO PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME	04.210.360/0001-79
GOP FARMACIA LTDA - ME	07.541.383/0001-54	GUedes RODRIGUES & SANTOS GUEDES LTDA - ME	01.309.160/0001-80
GORAS & SOMMER LTDA - ME	86.999.844/0001-03	GUERCEZ E LEMES LTDA - EPP	12.411.917/0001-68
GORETI CERCENA ZAMBONIN - ME	05.300.367/0001-44	GUERRA & GUERRA LTDA - ME	02.526.603/0001-57
GOSALAN MORENO & CIA LTDA - ME	00.202.921/0001-37	GUERRA & HASHIMOTO MEDICAMENTOS LTDA - ME	07.269.457/0001-45
GOTA DE SOL FARMACIA LTDA - ME	32.326.837/0001-11	GUERRA E AVILA LTDA - ME	03.949.634/0001-83
GOTARDI & GOTARDI LTDA - ME	04.315.220/0001-65	GUERREIRO & GUERREIRO - DROGARIA E PERFUMARIA LTDA - ME	13.273.589/0001-43
GOTARDO & PAIA LTDA - ME	04.265.300/0001-53	GUERRERO & GUERRERO FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA - ME	10.373.782/0001-68
GOTTO & RIBEIRO LTDA - ME	05.687.823/0001-50	GUIDINE E FARIA DROGARIA LTDA - ME	17.939.945/0001-76
GOULART & GOUVEA LIMITADA - EPP	01.752.567/0001-87	GUIDO PEREIRA DE SOUZA - ME	01.760.645/0001-95
GOUVEA & RESENDE LTDA - ME	04.017.092/0001-73	GUILHERME & PARA LTDA - ME	09.521.086/0001-72
GOUVEA DE FREITAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA - ME	18.694.963/0001-06	GUILHERME AUGUSTO CORDEIRO DE LIMA - ME	12.210.851/0001-48
GOUVEA. CARVALHO & MORAES LTDA - EPP	19.653.682/0001-60	GUILHERME BERNARDI & CIA LTDA - ME	07.835.907/0002-09
GOUVEIA & ZANINI LTDA - ME	05.514.247/0001-40	GUILHERME BERNARDI & CIA LTDA - ME	07.835.907/0001-10
GR DROGARIA EIRELI - ME	12.915.368/0001-69	GUILHERME C. R. O. E SILVA - ME	10.737.685/0001-07
GR FARMA LTDA - ME	18.374.754/0001-77	GUILHERME DAVID KRÖLOW - ME	08.036.331/0001-93
GR FARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME	16.874.706/0001-12	GUILHERME DE MELO LENGLER & CIA LTDA - ME	06.308.322/0001-89
GR VERTUAN & CIA LTDA ME	58.958.927/0001-19	GUILHERME DOS SANTOS - DROGARIA - ME	15.072.063/0001-20
GRACEFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	06.995.819/0001-12	GUILHERME E LOPES LTDA - ME	08.864.604/0001-98
GRACIANO & SILVA LTDA - ME	19.721.554/0001-06	GUILHERME E SOARES COM. DE PROD. FARMACEUTICOS LTDA - ME	11.163.703/0001-57
GRACIANO MARQUES URACH - ME	88.463.203/0001-65	GUILHERME FRANCISCO MENDES & CIA LTDA - ME	06.024.663/0001-22
GRACIELA SOUZA FERREIRA - ME	12.713.424/0001-82	GUILHERME GHIZZI FARMACIA - ME	17.183.982/0001-05
GRACIELE DE FATIMA RAICYKI BORGUEZAN & CIA LTDA - ME	03.949.007/0001-42	GUILHERME GOMES COELHO CARLOS - ME	09.660.971/0001-32
GRACIELLA SANCHES DRUZHIAN CREMON DROGARIA - ME	15.610.762/0001-87	GUILHERME GONCALVES AFONSO - ME	15.303.710/0001-68
GRACIENE DE FATIMA SABARENSE XAVIER - EPP	09.577.942/0001-01	GUILHERME GONCALVES AFONSO E CIA LTDA - ME	18.176.437/0001-46
GRACIFARMA FARMACIA LTDA - ME	07.809.370/0001-13	GUILHERME LOPES GUIMARAES - ME	10.376.737/0001-67
GRACIONE M. RODRIGUES & CIA LTDA - EPP	07.110.967/0001-75	GUILHERME LUIZ DA SILVA MINOZZI - EPP	10.907.521/0001-80
GRACIOSA DROGARIA E PERFUMARIA LTDA	83.452.912/0001-21	GUILHERME MAIBASHI FARIA MEDICAMENTOS - ME	17.392.957/0001-23
GRACIOSA DROGARIA E PERFUMARIA LTDA	83.452.912/0003-93	GUILHERME MARTIN LEITE & CIA LTDA - ME	15.128.264/0001-00
GRACIOSA DROGARIA E PERFUMARIA LTDA	83.452.912/0002-02	GUILHERME PALU GELATTI - ME	10.530.000/0001-57
		GUILHERME SANCHES TOSTA - ME	15.463.350/0001-09



HOPE DE CAMPOS DROGARIA E PERFUMARIA LTDA - EPP	10.679.070/0001-71	ILCA T DE O ANDELIERI & CIA LTDA - EPP	94.685.450/0001-09
HORACI DE FATIMA DOS SANTOS COSTA CAMPOS - ME	04.798.016/0001-42	ILDA FARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME	10.434.979/0001-60
HORACIO OLIMPIO DE MEDEIROS - EPP	23.872.815/0001-66	ILDA MARIA KERPEL - ME	06.038.298/0001-05
HORII COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME	72.319.577/0001-71	ILDA PONCIANO ZAVAREZ DROGARIA - ME	05.496.778/0001-57
HOSAKI & HOSAKI LTDA - ME	10.228.442/0001-43	ILDOMAR V. ARAUJO - ME	09.226.828/0001-37
HOSANA MARIA VARGAS DE RESENDE DROGARIA - ME	06.156.519/0001-40	ILMA DE OLIVEIRA DANTAS - ME	01.856.791/0001-19
HOSANA ORNELAS NUNES ANTUNES - ME	04.352.863/0001-89	ILSE PICCO AQUINO & CIA LTDA - EPP	80.784.291/0001-95
HOSPITAL SANTA TEREZINHA	91.272.732/0001-96	ILSON BARBOSA RIBEIRO ITAPETININGA - ME	01.590.217/0001-61
HOSPITAL SAO ROQUE	89.428.783/0001-12	ILTON ROBERTO MARQUES & LIMA LTDA - ME	01.730.862/0001-32
HOSPITAL SAO ROQUE	89.428.783/0002-01	ILZA ZANOL - ME	10.638.141/0001-98
HOT PHARMA FARMACIA 2006 LTDA - ME	07.928.887/0001-21	ILZON DA SILVA SOUZA - ME	03.093.999/0001-59
HPC COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME	10.950.568/0001-27	IMBIFARMA FARMACIA LTDA - EPP	76.368.448/0001-24
HRR DROGARIA E PERFUMARIA LTDA - EPP	17.517.236/0002-83	IMEMA DROGARIA LTDA - ME	10.898.860/0001-48
HRR DROGARIA E PERFUMARIA LTDA - EPP	17.517.236/0001-00	IMG IRMAOS MOREIRA GUIMARAES LTDA - ME	20.838.595/0001-66
HSVELOSO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	13.773.333/0001-03	IMIFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS SA	04.899.316/0132-87
HUBINGER & HUBINGER COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME	07.734.317/0001-09	IMIFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS SA	04.899.316/0096-89
HUBNER & CIA LTDA - ME	08.218.390/0001-82	IMIFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS SA	04.899.316/0060-78
HUBNER & HUBNER LTDA - ME	05.301.769/0001-63	IMIFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS SA	04.899.316/0059-34
HUDSON CAVALCANTE MEDEIROS - ME	05.098.852/0001-87	IMIFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS SA	04.899.316/0103-42
HUDSON FABIO COSTA DE PAIVA - ME	14.598.337/0001-57	IMIFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS SA	04.899.316/0085-26
HUDSON VENZEL PEGO - ME	04.076.088/0001-86	IMIFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS SA	04.899.316/0057-72
HUGO AUGUSTO ZANLOURENSE & CIA LTDA - ME	17.363.502/0001-80	IMIFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS SA	04.899.316/0058-53
HUGO EMERSON MONTAGNA - ME	18.972.313/0001-77	IMIFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS SA	04.899.316/0050-04
HUGO EUGENIO AZEVEDO ASSUNCAO - ME	14.300.568/0001-32	IMIFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS SA	04.899.316/0012-70
HUGO FLORES E CIA LTDA - EPP	93.605.061/0001-63	IMIFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS SA	04.899.316/0108-57
HUGO LEONARDO CADENGUE DE ARAUJO - ME	09.282.430/0001-18	IMIFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS SA	04.899.316/0124-77
HUGO RIBEIRO DOS SANTOS JUNIOR - ME	14.762.214/0001-00	IMIFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS SA	04.899.316/0034-86
HUGO SILVA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME	15.842.860/0001-40	IMIFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS SA	04.899.316/0020-80
HUGOS FARMA LTDA - ME	00.547.859/0001-15	IMIFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS SA	04.899.316/0111-52
HUMBERTO ARANTES DE CARVALHO - CPF 866.992.106-53	01.053.296/0001-71	IMIFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS SA	04.899.316/0075-54
HUMBERTO JORGE FARIAS DE OLIVEIRA - ME	02.684.542/0001-56	IMIFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS SA	04.899.316/0109-38
HUMBERTO ORTIZ SCARPELLI - ME	06.148.496/0001-21	IMIFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS SA	04.899.316/0092-55
HUMBERTO PEREIRA DA SILVA 93112254600 - ME	05.436.206/0001-82	IMIFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS SA	04.899.316/0130-15
HUMBERTO RICARDO CABRIOTTI - ME	11.049.070/0001-50	IMIFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS SA	04.899.316/0062-30
HUMBERTO RODRIGUES MAGALHAES & CIA LTDA - ME	11.632.834/0001-36	IMIFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS SA	04.899.316/0014-32
HUMBERTO S. CARDOSO & CIA LTDA - ME	07.098.646/0001-00	IMIFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS SA	04.899.316/0079-88
HYGOR REGES LUIZ CUCATTO & CIA LTDA - ME	15.019.664/0001-70	IMIFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS SA	04.899.316/0070-40
I & S DROGARIA LTDA - ME	04.230.774/0001-60	IMIFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS SA	04.899.316/0131-04
I C DE SOUZA & CIA LTDA - ME	07.040.039/0001-81	IMIFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS SA	04.899.316/0035-67
I C GUIMARAES E CIA LTDA - ME	53.671.822/0001-60	IMIFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS SA	04.899.316/0032-14
I DE SOUSA MOREIRA FARMACIA - ME	15.481.695/0001-48	IMIFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS SA	04.899.316/0084-45
I DOS SANTOS S FONTES - ME	12.289.372/0001-69	IMIFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS SA	04.899.316/0094-17
I QUEIROZ & CIA LTDA	77.305.696/0001-99	IMIFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS SA	04.899.316/0149-25
I T V R DA SILVA & CIA LTDA - ME	03.793.143/0001-96	IMIFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS SA	04.899.316/0145-00
I. CARLOS PEREIRA & CIA LTDA - EPP	84.610.104/0001-08	IMIFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS SA	04.899.316/0144-10
I. D. FARMACIA POPULAR LTDA - ME	10.466.777/0001-08	IMIFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS SA	04.899.316/0137-91
I. DAMACENO PIREZ EIRELI - ME	82.528.290/0001-05	IMIFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS SA	04.899.316/0072-01
I. J. GOMES & CIA LTDA - ME	05.109.275/0001-81	IMIFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS SA	04.899.316/0143-30
I. L. DE LIMA JUNIOR COMERCIO - ME	13.362.128/0001-47	IMIFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS SA	04.899.316/0086-07
I. M. DE S. FEITOSA - ME	12.816.819/0001-00	IMIFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS SA	04.899.316/0150-69
I. M. M. BONFIM - ME	13.180.092/0001-80	IMIFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS SA	04.899.316/0141-78
I. R. F. MEDICAMENTOS LTDA - ME	08.593.979/0001-60	IMIFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS SA	04.899.316/0127-10
I. S. MARCELINO - ME	10.788.258/0001-58	IMIFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS SA	04.899.316/0067-44
I. T. FARMACIA E DROGARIA LTDA - EPP	09.624.630/0001-01	IMIFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS SA	04.899.316/0133-68
I. T. S. JORGE - ME	11.319.172/0001-49	IMIFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS SA	04.899.316/0134-49
I.A. DE OLIVEIRA JUNIOR FARMACIA - ME	14.712.188/0001-05	IMIFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS SA	04.899.316/0104-23
I.B. GIACOMETTI & CIA LTDA - ME	03.705.521/0001-32	IMIFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS SA	04.899.316/0054-20
I.J.J. FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA - ME	03.511.647/0001-76	IMIFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS SA	04.899.316/0107-76
I.M. CAMPANA & CIA LTDA - ME	01.688.699/0001-97	IMIFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS SA	04.899.316/0040-24
IAGARO BERNARDON - ME	08.766.108/0001-00	IMIFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS SA	04.899.316/0073-92
IAGO COSTA REIS - ME	13.131.754/0001-22	IMIFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS SA	04.899.316/0100-08
IANDRA DE FATIMA MOREIRA ALVES - ME	13.487.776/0001-20	IMIFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS SA	04.899.316/0019-47
IANELO & ROSSIGALLI LTDA - ME	50.547.348/0001-71	IMIFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS SA	04.899.316/0049-62
IARA CRIS BUSS ZIHLMANN - ME	08.756.122/0001-14	IMIFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS SA	04.899.316/0091-74
IARA DE FATIMA VERDI - ME	17.702.210/0001-24		
IARA DE OLIVEIRA LEITE VIEIRA - EPP	04.141.838/0001-56		
IARA SCHERER WEBLER-MEDICAMENTOS - ME	11.453.147/0001-53		
IARA UTZIG & CIA LTDA - ME	05.229.339/0001-88		
IARA UTZIG & CIA LTDA - ME	05.229.339/0002-69		
IBAFARMA DROGARIA LTDA - ME	10.716.671/0001-07		
IBAPHARMA FARMACIA E MANIPULACAO IBATE LTDA "ME"	04.802.287/0001-24		
IBC FARMA LTDA - ME	10.699.644/0001-73		
IBIFARMA DROGARIA LTDA - ME	07.876.042/0001-30		
IBIPORA MEDICAMENTOS LTDA - ME	76.062.231/0001-91		
IBIRACI BRASIL DA SILVA ME	60.145.596/0001-40		
IBITIFARMA FARMACIA E DROGARIA LTDA - EPP	07.158.861/0001-41		
IBIZA FARMACIA LTDA - ME	06.944.414/0001-55		
ICARO BIASI MACHADO - ME	18.680.776/0001-65		
ICARO DIOGENES MONTEIRO - ME	05.304.996/0001-42		
IDA NEVES VAGO - ME	06.374.606/0001-73		
IDALINA BORGES LEAL FURLANI & CIA LTDA - ME	08.485.965/0001-23		
IDEAL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	10.431.499/0001-45		
IDEAL FARMA - DROGARIA EIRELI - ME	23.764.806/0001-51		
IDEAL FARMA LTDA - EPP	07.149.448/0001-10		
IDEAL FORMULAS LTDA - ME	04.910.772/0001-11		
IDENILDO SOUZA DE UNA - ME	06.005.248/0001-21		
IDENO JOSE SPERANDIO - ME	95.169.512/0001-92		
IDENY OLIVEIRA DE SOUSA SOARES - ME	16.929.164/0001-38		
IDERVAL DOS SANTOS DUTRA - ME	48.318.067/0001-03		
IDETE APARECIDA CEZARINO - DROGARIA LTDA - EPP	58.154.055/0001-36		
IDMAR MEIGHS VAGO - ME	16.309.924/0001-04		
IEDA MARIA SILVA - ME	06.039.611/0001-20		
IEDA SACLLOTTO PASSAMANI E CIA LTDA - EPP	04.632.375/0001-25		
IEDA SACLLOTTO PASSAMANI E CIA LTDA - EPP	04.632.375/0003-97		
IEDA VALERIA XAVIER MEDICAMENTOS - ME	09.137.025/0001-06		
IFARMA COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	17.232.006/0001-97		
IGAPO MEDICAMENTOS GENERICOS LTDA - ME	10.256.755/0001-05		
IGOR LEANDRO BRANQUINHO - ME	11.042.734/0001-50		
IGOR OLIVEIRA SANTOS & CIA LTDA - EPP	17.347.996/0001-09		
IGOR TULLI - ME	03.240.103/0001-17		
ILCA T DE O ANDELIERI & CIA LTDA - EPP	94.685.450/0004-51		



IMIFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS SA	04.899.316/0029-19	IMIFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS SA	04.899.316/0082-83
IMIFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS SA	04.899.316/0081-00	IMIFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS SA	04.899.316/0047-09
IMIFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS SA	04.899.316/0114-03	IMIFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS SA	04.899.316/0021-61
IMIFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS SA	04.899.316/0023-23	IMIFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS SA	04.899.316/0001-18
IMIFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS SA	04.899.316/0030-52	IMIFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS SA	04.899.316/0048-81
IMIFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS SA	04.899.316/0102-61	IMIFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS SA	04.899.316/0115-86
IMIFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS SA	04.899.316/0151-40	IMIFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS SA	04.899.316/0121-24
IMIFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS SA	04.899.316/0090-93	IMIFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS SA	04.899.316/0116-67
IMIFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS SA	04.899.316/0016-02	IMIFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS SA	04.899.316/0061-59
IMIFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS SA	04.899.316/0118-29	IMIFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS SA	04.899.316/0105-04
IMIFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS SA	04.899.316/0078-05	IMIFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS SA	04.899.316/0128-09
IMIFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS SA	04.899.316/0022-42	IMNA FARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME	08.942.182/0001-21
IMIFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS SA	04.899.316/0088-79	IMPERADOR PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME	13.430.505/0001-38
IMIFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS SA	04.899.316/0028-38	IMPERIAL COMERCIO FARMACEUTICO EIRELI - EPP	66.465.097/0001-16
IMIFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS SA	04.899.316/0110-71	IMPERIO DROGARIA E COMERCIO LTDA - ME	08.226.740/0001-52
IMIFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS SA	04.899.316/0026-76	INACIO & PINI LTDA - ME	01.230.107/0001-99
IMIFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS SA	04.899.316/0117-48	INACIO PEREIRA DROGARIA LTDA - ME	07.435.903/0001-44
IMIFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS SA	04.899.316/0120-43	INACIO S DA SILVA - ME	10.573.344/0001-43
IMIFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS SA	04.899.316/0024-04	INADA E SANTOS - DROGARIA LTDA - ME	11.349.166/0001-34
IMIFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS SA	04.899.316/0119-00	INAJARA APARECIDA CHABAR - ME	01.690.500/0001-65
IMIFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS SA	04.899.316/0011-90	INALDA VOLZ REDIESS - ME	11.196.963/0001-29
IMIFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS SA	04.899.316/0018-66	INDAFARMA FARMACIA LTDA - ME	13.302.132/0001-10
IMIFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS SA	04.899.316/0025-95	INDEPENDENCIA - COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME	03.618.471/0001-56
IMIFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS SA	04.899.316/0027-57	INDEPENDENCIA FARMACEUTICA LTDA - ME	11.368.538/0001-70
IMIFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS SA	04.899.316/0152-20	INDIAMARA ANDREIA BUSS - ME	04.790.753/0001-07
IMIFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS SA	04.899.316/0077-16	INDIANARA POSSATO & CIA LTDA - ME	09.144.625/0001-00
IMIFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS SA	04.899.316/0046-10	INDIARA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	05.753.179/0001-71
IMIFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS SA	04.899.316/0080-11	INDIARA VON BOROWSKI LTDA - ME	11.055.953/0001-73
IMIFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS SA	04.899.316/0095-06	INES ROSIANE CANAAN DE CARVALHO - ME	02.092.546/0001-45
IMIFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS SA	04.899.316/0099-21	INES ROSIANE CANAAN DE CARVALHO - ME	02.092.546/0002-26
IMIFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS SA	04.899.316/0146-82	INESSA MARIA MICHALSKI & CIA LTDA - ME	11.077.545/0001-12
IMIFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS SA	04.899.316/0087-98	INFINITY PHARMA DROGARIA LTDA - ME	12.091.311/0001-92
IMIFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS SA	04.899.316/0076-35	INGRA CRISTIANNE PORTELA ROSAN & CIA LTDA - ME	06.994.454/0001-01
IMIFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS SA	04.899.316/0147-63	INGRID BUBLITZ - EPP	95.203.501/0002-62
IMIFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS SA	04.899.316/0125-58	INGRID BUBLITZ - EPP	95.203.501/0001-81
IMIFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS SA	04.899.316/0053-49	INGRID M PEREIRA & CIA LTDA - ME	13.338.593/0001-42
IMIFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS SA	04.899.316/0055-00	INGRID MARCIA PIOTROVSKY - EPP	06.084.296/0001-52
IMIFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS SA	04.899.316/0051-87	INOOCOOP FARMA DROGARIA E PERFUMARIA LTDA - ME	15.827.048/0001-45
IMIFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS SA	04.899.316/0037-29	INOFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME	16.042.681/0001-90
IMIFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS SA	04.899.316/0044-58	INOVA FARMA MEDICAMENTOS LTDA - EPP	14.599.029/0001-46
IMIFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS SA	04.899.316/0052-68	INSTITUTO HOSPITALAR E BENEFICENTE NOSSA SENHORA MERCES	85.217.032/0001-04
IMIFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS SA	04.899.316/0017-85	INSTITUTO HOSPITALAR E BENEFICENTE NOSSA SENHORA MERCES	85.217.032/0002-87
IMIFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS SA	04.899.316/0013-51	INTERATIVA PHARMA LTDA - EPP	04.689.850/0001-08
IMIFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS SA	04.899.316/0033-03	INTERFARMA VAREJAO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	15.186.370/0001-32
IMIFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS SA	04.899.316/0033-03	INVEST FARMA LTDA - ME	13.017.048/0001-54
IMIFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS SA	04.899.316/0122-05	IOCHIDA & BENAVENTE LTDA - ME	01.683.992/0001-61
IMIFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS SA	04.899.316/0129-81	IOMAFARMA LTDA - ME	04.026.973/0001-50
IMIFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS SA	04.899.316/0097-60	IONALDO CARDOSO SANTOS - ME	00.068.079/0001-92
IMIFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS SA	04.899.316/0083-64	IONARA CARLA CENCI & CIA LTDA - ME	06.933.997/0001-19
IMIFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS SA	04.899.316/0112-33	IOSSEF MIRANDA COM E REPRESENTACOES LTDA	01.681.240/0001-61
IMIFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS SA	04.899.316/0098-40	IOSSEF MIRANDA COM E REPRESENTACOES LTDA	01.681.240/0009-19
IMIFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS SA	04.899.316/0140-97	IOSSEF MIRANDA COM E REPRESENTACOES LTDA	01.681.240/0002-42
IMIFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS SA	04.899.316/0068-25	IPAMERI COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	37.410.123/0001-00
IMIFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS SA	04.899.316/0041-05	IPERFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E COSMETICOS LTDA - ME	10.333.495/0001-24
IMIFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS SA	04.899.316/0126-39	IPERMED FARMA - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	14.455.766/0001-75
IMIFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS SA	04.899.316/0042-96	IPHARMA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	05.333.098/0001-12
IMIFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS SA	04.899.316/0045-39	IPHARMA EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS EIRELI - EPP	14.091.822/0001-30
IMIFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS SA	04.899.316/0123-96	IPOPA BRASIL MEDICAMENTOS LTDA - ME	15.551.580/0001-82
IMIFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS SA	04.899.316/0113-14	IPUFARMA FARMACIA E DROGARIA LTDA - ME	04.685.834/0001-39
		IPULIDER LTDA - ME	10.013.525/0001-15
		IRACEMA A. DE OLIVEIRA - ME	08.659.529/0001-23
		IRACILDA DOS SANTOS CORDEIRO - ME	03.793.281/0001-75
		IRACY FOREST BOCCHESE & CIA LTDA - ME	93.441.756/0001-57
		IRACY NOLETO - ME	04.026.128/0001-85
		IRAN VIEIRA CUNHA - ME	10.725.934/0001-44
		IRAPUA DROGAS LTDA - ME	56.165.186/0001-93
		IRIELEN DELEVATI BALBOM - ME	16.939.141/0001-04
		IRIGÖYEN & GARCIA LTDA. - EPP	15.053.874/0001-84
		IRINEU PEREIRA DE MORAIS JUNIOR - ME	18.096.640/0001-02
		IRIS ARRUDA BRITO - ME	04.921.700/0001-70
		IRIS FARMA LTDA - ME	19.630.380/0001-76
		IRIS MARACI OLIVEIRA FARIAS - ME	13.886.289/0001-30
		IRIS SANTANA DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME	09.480.703/0001-39
		IRM DO SR BOM JESUS DOS PASSOS DA STA CASA MIS BRG PTA	45.615.309/0002-05
		IRM DO SR BOM JESUS DOS PASSOS DA STA CASA MIS BRG PTA	45.615.309/0001-24
		IRMAOS ABONIZIO & CIA LTDA - EPP	45.805.025/0001-09
		IRMAOS ALMEIDA E FILHO COMERCIO DE FARMACIA LTDA - ME	04.138.252/0001-32
		IRMAOS ALVES CIA LTDA - ME	17.921.214/0001-01
		IRMAOS ALVES MEDICAMENTOS LTDA - ME	11.291.652/0001-49
		IRMAOS ASSUNCAO VALENTINO LTDA - ME	05.448.630/0001-47
		IRMAOS BARBOSA LTDA - EPP	13.095.625/0001-26
		IRMAOS BORGHI LTDA - ME	11.394.352/0001-95
		IRMAOS CAPITANIO LTDA - ME	09.721.865/0001-11
		IRMAOS CARDOSO COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME	11.738.163/0001-92
		IRMAOS CARDOSO DROGARIA LTDA - ME	04.128.155/0001-69
		IRMAOS CORTEZ BALREIRA LTDA - ME	06.555.274/0001-23
		IRMAOS COSTA DROGARIA LTDA - ME	00.683.282/0001-79
		IRMAOS COSTA DROGARIA LTDA - ME	04.569.663/0001-82
		IRMAOS COSTA LTDA - EPP	02.447.037/0001-98













































NEIRIBERTO DE CASTRO - EPP	06.164.731/0001-59	NF COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	08.887.857/0001-87
NEIS & SANTOS LTDA - EPP	06.239.465/0001-86	NFD - NEOPHARMA FARMACIA DERMATOLOGICA LTDA - EPP	17.061.482/0001-92
NEIVA MARIA SOMAVILLA ZILIO EPP	79.918.892/0001-64	NFX - DROGARIA E COSMETICOS LTDA - ME	14.493.124/0001-60
NEIVA ROSA MARIN LOPES BAURU - EPP	03.858.845/0001-00	NGW FARMA LTDA - ME	25.025.453/0001-01
NEIVALDO LUIZ FERREIRA	64.312.473/0001-07	NIC DROGARIA LTDA - ME	14.870.212/0001-34
NELCI DE ANDRADE GIL - EPP	05.628.340/0001-85	NICEPHARMA DROGARIA LTDA - ME	09.096.198/0001-23
NELCI IVANISE ENGELMANN - ME	08.288.050/0001-28	NICOLAU PEREIRA DE SOUZA & CIA LTDA - ME	68.350.057/0001-54
NELFARMA COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA	70.097.530/0012-38	NICOLI & PIRES LTDA - ME	10.225.507/0001-05
NELFARMA COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA	70.097.530/0009-32	NIDIA NOGUEIRA - ME	06.020.229/0001-74
NELFARMA COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA	70.097.530/0001-85	NIECKARZ & SANCHES LTDA - ME	11.301.457/0001-52
NELFARMA COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA	70.097.530/0003-47	NIELE CRISTINA CHAVES PINTO SILVA 99362627353 - ME	12.297.851/0001-27
NELFARMA COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA	70.097.530/0011-57	NIEZELSKI & CIA LTDA - ME	17.526.470/0001-96
NELFARMA COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA	70.097.530/0010-76	NILCEZIO JORGE CAETANO EPP	22.505.044/0001-06
NELFARMA COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA	70.097.530/0005-09	NILFARMA LTDA - ME	04.562.061/0001-01
NELI FERREIRA ALVES & CIA LTDA - ME	07.348.439/0001-59	NILO ALVES MARTINS E CIA LTDA - EPP	27.149.889/0001-20
NELI MARIA VEIT COSTA & CIA LTDA - EPP	02.503.848/0001-69	NILSON ARAUJO BATISTA - EPP	32.686.867/0001-39
NELI SCHMIDT & CIA LTDA - EPP	05.744.501/0001-04	NILSON DIAS DA SILVA - ME	02.270.939/0001-00
NELI SCHMIDT & CIA LTDA - EPP	05.744.501/0002-87	NILSON GINDRI & CIA LTDA - ME	04.421.543/0001-33
NELMA FREIRE DE ARAUJO - ME	05.582.818/0001-83	NILSON HILARIO ROSSO	94.572.450/0001-00
NELSON ANDREANI & CIA LTDA - EPP	44.931.657/0001-48	NILSON RODRIGUES	78.253.473/0001-98
NELSON DOS SANTOS & CIA LTDA - ME	10.886.589/0001-20	NILTON APARECIDO MARIQUITO & CIA LTDA - ME	00.524.143/0001-00
NELSON E VIRGINIA LTDA - ME	04.279.963/0001-27	NILTON CALIXTO PIRES & CIA LTDA	26.681.718/0001-84
NELSON GUAZELLI & CIA LTDA - EPP	46.843.041/0001-40	NILTON CEZAR FERNANDES DIAS & CIA LTDA - EPP	05.767.875/0001-37
NELSON HAACK E CIA LTDA - EPP	00.072.185/0001-40	NILTON DE CASTRO ARAUJO - ME	11.606.244/0001-39
NELSON LOPES MARIM & CIA LTDA - EPP	47.068.622/0001-15	NILTON GIOVANI GARDIN & CIA LTDA - EPP	55.248.561/0001-04
NELSON M. MANGILI & CIA. LTDA. - EPP	52.367.364/0001-08	NILTON GOMES DE ANDRADE - ME	01.704.230/0001-02
NEOFARMA DROGARIA E PERFUMARIA LTDA - ME	03.544.134/0001-61	NILTON KAZUHIKO OFUSA - ME	10.564.323/0001-61
NEOFARMACIA DROGARIA LTDA - ME	14.186.599/0001-04	NILZA MARIA DA SILVA CEZARIO DROGARIA - ME	03.054.410/0001-03
NEREU JOAO DE CASTRO - ME	15.777.583/0001-39	NINA ROSA BAGGIO - ME	07.230.810/0001-83
NERI PEDERSETTI - ME	80.143.282/0001-15	NIUSA DE LIMA ALVES - ME	02.076.851/0001-43
NERI WARMLING & CIA LTDA ME	80.979.560/0001-79	NIVALDO ALVES DE OLIVEIRA E FILHA LTDA	04.895.050/0001-35
NERINEY NEVES RIOS - ME	03.205.734/0001-03	NIVALDO BARDT - ME	76.360.197/0001-31
NERISSA JAQUELINE MACEROU - ME	64.585.912/0001-55	NIVALDO C. REIS DROGARIA - ME	04.598.492/0001-10
NERIVALDO APARECIDO DE CASTRO - ME	54.826.995/0001-73	NIVALDO FELIX & CIA. LTDA. - EPP	49.663.347/0001-03
NERY W DE OLIVEIRA & CIA LTDA - EPP	89.136.766/0001-01	NIVALDO GOMES BAURU - ME	59.207.662/0001-80
NESTOR HARTMANN & CIA LTDA - ME	79.218.319/0001-48	NIVALDO GOMES DROGARIA - ME	01.578.109/0001-73
NESTOR RIBEIRO RAMOS - ME	34.406.942/0001-96	NIVALDO VITOR DOS SANTOS - ME	71.681.365/0001-77
NETO VELANES LTDA - EPP	13.740.824/0001-40	NIVIA DO SOCORRO G SILVA - ME	19.420.687/0001-42
NETTO & SAPIO DROGARIA LTDA - ME	16.632.881/0001-01	NKN COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME	07.276.758/0002-87
NEUDES & PRADO DROGARIA LTDA - ME	10.411.348/0001-25	NKN COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME	07.276.758/0001-04
NEUSA A DE LIMA TREVISÓ & CIA LTDA - ME	10.763.868/0001-05	NKN COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME	07.276.758/0003-68
NEUSA MANINI LUFT & CIA LTDA. - ME	13.458.964/0001-20	NKR COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	09.514.283/0001-64
NEUSA MARIA DA SILVA DROGARIA - ME	01.524.787/0001-53	NL COM. DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME	11.178.186/0001-90
NEUZA MARIA GATTO DA SILVA & CIA LTDA - EPP	08.038.190/0001-48	NL FARMACIA LTDA - ME	07.122.069/0001-37
NEVES & BELLAO LTDA ME	46.905.105/0001-90	NLS FARMACIA LTDA - ME	04.263.672/0001-40
NEVES & LONGHINOTI LTDA - EPP	06.960.296/0002-50	NM PHARMA DROGARIA E PERFUMARIA LTDA. - ME	11.413.720/0001-03
NEVES & LONGHINOTI LTDA - EPP	06.960.296/0001-79	NOBERTO & CALZETTA LTDA - ME	04.182.565/0001-98
NEVES & OLIVEIRA REIS LTDA - ME	03.066.317/0001-19	NOBORI & ASANO LTDA - ME	02.635.097/0001-34
NEVES & VIAL LTDA - ME	10.342.031/0001-84	NOEL HEIN DOS SANTOS - ME	92.649.888/0001-06
NEVES DE SA & CIA LTDA - ME	07.681.815/0001-22	NOELY MARIA POMPERMAIER ROTUNNO - ME	01.665.591/0001-89
NEVES E GOMES DROGARIA LTDA. - ME	11.836.047/0001-06	NOEZE F DOS SANTOS - EPP	96.775.739/0001-44
NEVES E LIMA LTDA - ME	10.384.737/0001-09	NOGAROTO & CIA LTDA - EPP	44.417.129/0001-75
NEVES E MIRANDA MEDICAMENTOS - EIRELI	15.728.506/0001-99	NOGUEIRA & ANDRADE LTDA - ME	18.755.832/0001-83
NEVES NEVES E VIANA LTDA - ME	16.830.413/0001-33	NOGUEIRA & BUZANELI DROGARIA LTDA - ME	09.204.816/0001-01
NEVES NEVES MEDICAMENTOS LTDA - ME	04.749.860/0001-83	NOGUEIRA & CAMARGO DROGARIA LTDA - ME	57.920.795/0001-73
NEW DROGAVIDA LTDA - EPP	14.904.664/0001-90	NOGUEIRA & GONCALVES LTDA - ME	04.682.408/0001-41
NEW PHOENIX FARMACIA LTDA - ME	17.578.000/0001-76	NOGUEIRA & NOGUEIRA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME	11.410.895/0001-59
NEWTON JOAO CARDOSO - ME	09.515.389/0001-82	NOGUEIRA & OLIVEIRA LTDA - ME	14.633.814/0001-78
NEWTON JOAO CARDOSO - ME	09.515.389/0002-63	NOGUEIRA & PEGORARO LTDA - ME	07.822.697/0001-25
NEWTON RODRIGUES SALES - ME	00.461.980/0001-20	NOGUEIRA COM. DE PRODS. FARMACEUTICOS LTDA - EPP	07.828.022/0001-93
NEX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	09.646.827/0018-90	NOGUEIRA E PIRES DROGARIA LTDA - ME	10.491.252/0001-14
NEX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	09.646.827/0017-09	NOGUEIRA E VIANA DROGARIA E PERFUMARIA LTDA - ME	12.545.876/0001-00
NEX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	09.646.827/0031-67	NOGUEIRA LEITE & CIA LTDA	50.949.205/0001-96
NEX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	09.646.827/0028-61	NOGUEIRA SALES DROGARIA LTDA - ME	09.538.354/0001-69
NEX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	09.646.827/0029-42	NOLDIN E GRAH LTDA - ME	06.225.892/0001-05
NEX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	09.646.827/0014-66	NOLETO & LIRA LTDA - ME	14.034.179/0001-02
NEX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	09.646.827/0022-76	NOLETO & NOLETO LTDA - ME	13.052.523/0001-23
NEX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	09.646.827/0015-47	NOLETO & OLIVEIRA LTDA - ME	18.152.705/0001-90
NEX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	09.646.827/0024-38	NONA MEDICAMENTOS LTDA - ME	05.753.166/0001-00
NEX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	09.646.827/0005-75	NORA & CIA LTDA	80.407.240/0001-44
NEX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	09.646.827/0008-18	NORBERTO PEREIRA LARANJA - EPP	04.710.055/0001-46
NEX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	09.646.827/0006-56	NORBERTO WAGNER	84.398.742/0001-07
NEX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	09.646.827/0020-04	NORBERTO WAGNER	84.398.742/0002-98
NEX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	09.646.827/0002-22	NORI COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA - EPP	52.493.194/0001-08
NEX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	09.646.827/0007-37	NORMA BERGER DE ARAUJO MANIPULACAO E DROGARIA - ME	19.566.545/0001-98
NEX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	09.646.827/0001-41	NORMA CONCEICAO CORDEIRO - ME	06.063.501/0001-01
NEX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	09.646.827/0012-02	NORTE FARMACENTRO EIRELI - EPP	05.074.702/0001-33
NEX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	09.646.827/0019-70	NORTEDROGA LTDA - EPP	19.681.709/0001-28
NEX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	09.646.827/0033-29	NOSSA DROGARIA DE RECREIO LTDA - ME	19.714.948/0001-37
NEX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	09.646.827/0021-95	NOSSA DROGARIA LTDA - EPP	12.124.419/0002-15
NEX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	09.646.827/0004-94	NOSSA DRUGSTORE SIX LTDA - ME	10.294.128/0001-69
NEX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	09.646.827/0011-13	NOSSA FARMACIA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME	14.876.794/0001-66
NEX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	09.646.827/0009-07	NOSSA FARMACIA DE ITABERABA LTDA - ME	12.009.512/0001-06
NEX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	09.646.827/0016-28	NOSSA FARMACIA NOVA VICOSA LTDA - EPP	14.734.544/0001-91
NEX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	09.646.827/0013-85	NOSSA FARMACIA OURO LTDA - EPP	10.851.791/0001-17
NEX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	09.646.827/0003-03	NOSSA PHARMACIA EIRELI - ME	04.210.418/0001-84
		NOSSA SAUDE FARMACIA E DROGARIA LTDA - ME	05.879.078/0001-41
		NOSSAFARMA FARMACIA LTDA - ME	97.522.242/0001-87
		NOSSAS ERVAS PRODUTOS NATURAIS LTDA - EPP	71.159.388/0001-16
		NOSSAS ERVAS PRODUTOS NATURAIS LTDA - EPP	71.159.388/0004-69
		NOSTRA FARMA DROGARIA LTDA. - ME	04.432.263/0001-20
		NOTAVEL MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA - ME	14.539.211/0001-01
		NOVA AMERICA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - EPP	08.246.556/0001-74
		NOVA CAMPOS FARMA LTDA - ME	19.166.236/0001-20
		NOVA DROGA LIMITADA - ME	18.461.764/0001-40
		NOVA DROGAMINAS LTDA - ME	34.984.807/0001-28
		NOVA DROGARIA ATALAIÁ LTDA - ME	38.694.030/0001-18
		NOVA DROGARIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	16.797.112/0001-55
		NOVA DROGARIA DO POVO LTDA - ME	11.224.855/0001-12

















RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0055-44	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0292-14
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0179-84	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0313-83
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0145-35	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0285-95
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0219-06	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0310-30
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0160-74	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0314-64
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0043-00	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0286-76
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0211-59	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0293-03
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0194-13	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0351-09
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0217-44	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0391-04
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0197-66	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0392-87
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0029-52	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0399-53
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0200-04	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0402-93
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0171-27	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0435-51
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0147-05	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0425-80
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0025-29	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0424-07
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0206-91	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0423-18
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0047-34	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0350-28
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0221-20	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0442-80
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0124-00	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0434-70
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0010-42	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0422-37
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0203-49	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0439-85
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0037-62	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0428-22
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0017-19	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0360-08
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0011-23	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0427-41
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0183-60	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0349-94
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0208-53	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0426-60
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0201-87	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0436-32
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0020-14	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0390-15
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0162-36	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0433-90
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0191-70	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0440-19
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0204-20	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0421-56
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0133-00	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0408-89
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0143-73	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0376-67
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0180-18	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0371-52
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0041-49	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0375-86
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0163-17	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0369-38
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0031-77	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0372-33
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0222-01	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0451-71
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0046-53	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0364-23
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0039-24	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0368-57
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0159-30	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0367-76
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0236-07	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0363-42
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0153-45	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0366-95
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0053-82	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0370-71
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0230-11	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0365-04
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0027-90	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0445-23
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0242-55	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0419-31
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0184-41	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0418-50
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0138-06	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0379-00
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0241-74	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0417-70
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0030-96	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0430-47
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0168-21	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0405-36
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0032-58	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0404-55
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0225-54	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0447-95
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0240-93	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0437-13
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0188-75	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0431-28
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0234-45	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0381-24
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0187-94	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0378-29
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0033-39	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0406-17
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0156-98	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0291-33
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0034-10	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0432-09
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0205-00	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0354-51
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0148-88	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0459-29
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0048-15	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0454-14
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0193-32	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0355-32
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0231-00	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0461-43
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0099-65	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0283-23
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0259-01	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0290-52
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0270-09	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0458-48
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0100-33	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0453-33
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0125-91	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0438-02
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0327-89	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0420-75
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0335-99	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0413-46
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0341-37	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0416-99
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0336-70	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0444-42
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0333-27	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0403-74
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0342-18	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0407-06
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0343-07	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0388-09
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0329-40	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0352-90
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0346-41	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0353-70
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0338-31	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0317-07
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0331-65	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0448-76
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0330-84	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0377-48
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0328-60	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0287-57
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0337-50	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0320-02
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0347-22	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0410-01
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0344-80	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0361-80
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0339-12	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0443-61
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0326-06	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0380-43
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0334-08	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0356-13
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0294-86	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0384-77
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0312-00	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0389-81
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0298-00	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0395-20
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0300-69	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0357-02
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0301-40	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0322-74
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0308-16	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0412-65
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0297-29	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0394-49
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0303-01	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0457-67
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0306-54	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0401-02
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0299-90	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0382-05
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0302-20	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0316-26
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0304-92	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0387-10
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0315-45	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0386-39
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0296-48	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0311-11
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0309-05	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0429-03
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0289-19	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0411-84
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0305-73	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0319-79
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0307-35	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0397-91

RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0359-66	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0509-22
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0318-98	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0491-69
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0450-90	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0508-41
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0323-55	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0477-00
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0396-00	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/1087-85
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0358-85	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0518-13
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0324-36	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/1150-56
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0449-57	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/1149-12
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0321-93	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/1112-20
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0284-04	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0496-73
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/1092-42	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/1056-89
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/1007-09	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0495-92
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0639-00	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0497-54
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0787-70	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/1048-79
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0657-92	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/1132-74
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0520-38	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0494-01
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0556-49	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0993-44
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0516-51	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/1057-60
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/1047-98	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0501-75
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/1017-72	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/1134-36
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/1169-66	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0498-35
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0574-20	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0499-16
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/1045-26	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0500-94
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/1072-07	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0506-80
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0570-05	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0502-56
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/1071-18	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0904-79
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0572-69	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0924-12
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0573-40	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0907-11
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/1018-53	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0906-30
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0571-88	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/1009-62
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0517-32	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0891-10
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0694-37	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0809-10
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0842-31	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0810-54
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0514-90	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0808-30
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0460-62	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/1002-96
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/1121-11	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0805-97
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/1054-17	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0995-06
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/1026-63	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0991-82
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/1040-11	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0989-68
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/1043-64	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0976-43
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0985-34	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/1055-06
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/1036-35	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0977-24
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/1029-06	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0812-16
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/1037-16	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0978-05
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0512-28	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0988-87
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0511-47	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0804-06
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/1035-54	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0811-35
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/1032-01	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0806-78
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0510-66	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0987-04
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/1021-59	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0813-05
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/1022-30	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0877-61
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/1031-20	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0901-26
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/1041-00	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0902-07
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/1038-05	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0899-77
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/1024-00	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/1006-10
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/1027-44	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0858-07
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0505-07	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0860-13
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/1039-88	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0861-02
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/1023-10	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0859-80
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/1034-73	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/1078-94
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/1028-25	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0857-18
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/1030-40	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0895-43
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/1042-83	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0900-45
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/1025-82	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0896-24
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/1020-78	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0897-05
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/1005-39	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0898-96
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0986-15	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0905-50
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/1129-79	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0923-31
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0956-08	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/1053-36
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0970-58	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0903-98
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0922-50	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0969-14
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0961-67	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0968-33
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0914-40	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/1079-75
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0912-89	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0893-81
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0971-39	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0894-62
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0908-00	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0932-22
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0915-21	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0938-18
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0917-93	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0936-56
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0911-06	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0930-60
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0910-17	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0942-02
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0909-83	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0937-37
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0919-55	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0951-95
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0957-80	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0929-27
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0918-74	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0940-32
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0921-70	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0944-66
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0920-99	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0715-04
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0960-86	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/1110-69
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0913-60	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0716-87
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0916-02	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0950-04
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0962-48	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0718-49
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0489-44	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0713-34
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0490-88	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0953-57
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0963-29	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0945-47
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0504-18	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0719-20
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0981-00	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0415-08
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0982-91	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0714-15
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/1066-50	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0769-99
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0464-96	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/1118-16
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0473-87	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0948-90
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/1049-50	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0770-22
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0483-59	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0949-70
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0474-68	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0768-08
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0484-30	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0762-12
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0503-37	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0771-03
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0492-40	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/1052-55
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/1135-17	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0758-36
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0468-10	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0935-75
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0470-34	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0485-10



RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/1109-25	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0527-04
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0773-75	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0528-95
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0766-46	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0797-42
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0763-01	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0777-07
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0767-27	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0862-85
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0952-76	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0782-66
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0872-57	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0795-80
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0759-17	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/1111-40
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0946-28	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0752-40
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0764-84	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0634-04
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0931-41	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0784-28
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0925-01	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0455-03
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0856-37	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0802-44
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0414-27	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0846-65
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0934-94	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0882-29
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0941-13	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0628-58
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0939-07	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0955-19
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0488-63	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0656-01
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/1088-66	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0658-73
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/1001-05	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0815-69
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0947-09	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/1058-40
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0717-68	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0845-84
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/1120-30	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0588-26
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0761-31	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0587-45
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/1068-12	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0843-12
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0738-92	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0887-33
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0774-56	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0883-00
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/1010-04	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0819-92
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/1096-76	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0849-08
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0772-94	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0475-49
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0933-03	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0576-92
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0954-38	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0796-61
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0958-61	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0779-60
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0959-42	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0478-91
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0534-33	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0589-07
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/1003-77	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0822-98
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/1100-97	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0775-37
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0533-52	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0561-06
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0532-71	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0984-53
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0531-90	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/1090-80
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0544-05	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0515-70
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/1114-92	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0833-40
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0535-14	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0974-81
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0536-03	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0568-82
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0539-48	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0584-00
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0542-43	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0627-77
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0578-54	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0889-03
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0579-35	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0523-80
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0537-86	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0821-07
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0540-81	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/1015-00
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0530-00	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0792-38
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0543-24	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0888-14
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0964-00	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0781-85
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0564-59	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0973-09
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0990-00	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0793-19
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/1082-70	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0780-02
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0562-97	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0890-39
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0983-72	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0776-18
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0633-15	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0816-40
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0640-44	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0817-20
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0998-59	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0863-66
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0546-77	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0966-71
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0549-10	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0837-74
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0547-58	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/1060-65
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0581-50	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/1069-01
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0545-96	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0649-82
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0529-76	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0824-50
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0996-97	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/1084-32
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0548-39	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0778-80
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0927-65	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0866-09
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0999-30	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0557-20
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0583-11	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0848-27
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0965-90	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0476-20
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0563-78	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0620-09
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0886-52	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0850-41
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0790-76	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0590-40
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0789-32	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0803-25
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0788-51	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0652-88
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0828-83	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0651-05
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0852-03	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0794-08
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0853-94	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0979-96
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0892-09	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0874-19
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0864-47	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0635-87
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0585-83	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0873-38
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/1080-09	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0743-50
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0559-91	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0591-21
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0472-04	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0926-84
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0823-79	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0885-71
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0825-30	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0881-48
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0830-06	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0884-90
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0739-73	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0482-78
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0465-77	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0750-89
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0740-07	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0569-63
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0832-60	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0493-20
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0567-00	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/1064-99
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0566-10	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0870-95
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/1077-03	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0871-76
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/1004-58	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0641-25
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/1059-21	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0791-57
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0851-22	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0507-60
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0972-10	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0741-98
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0558-00	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/1095-95
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0827-00	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/1091-61
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0753-21	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0745-11
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/1016-91	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0744-30
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0855-56	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0742-79
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0577-73	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0596-36
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0783-47	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0598-06



RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0479-72	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0672-21
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0599-89	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0675-74
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0595-55	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0551-34
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/1050-93	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/1086-02
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0597-17	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0519-02
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/1083-51	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0727-30
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0994-25	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0699-41
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/1065-70	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0734-69
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0751-60	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0486-00
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0586-64	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0603-08
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0575-01	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0601-38
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/1152-18	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0690-03
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0754-02	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0686-27
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0471-15	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0521-19
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/1116-54	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0705-24
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0582-30	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0878-42
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0869-51	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0487-82
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0868-70	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0724-97
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0867-90	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0661-79
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0829-64	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0711-72
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/1115-73	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0725-78
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0835-02	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0708-77
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0838-55	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0668-45
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0630-72	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0670-60
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0467-39	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0553-04
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0636-68	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0525-42
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0637-49	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0798-23
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0765-65	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0687-08
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0631-53	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0625-05
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/1113-01	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0664-11
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0629-39	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0669-26
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0748-64	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0721-44
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0747-83	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0648-00
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0746-00	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0735-40
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0875-08	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0728-10
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0975-62	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0550-53
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0446-04	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0481-97
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0722-25	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0700-10
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0730-35	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/1105-00
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0733-88	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/1093-23
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0679-06	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/1061-46
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0677-36	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0684-65
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0706-05	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0604-80
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0688-99	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0681-12
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0606-42	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0618-86
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/1075-41	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/1073-80
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0456-86	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0609-95
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0524-61	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0676-55
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0552-15	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0879-23
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0723-06	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0665-00
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0662-50	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0880-67
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/1044-45	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0613-71
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0623-43	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0673-02
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0674-93	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0692-75
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0814-88	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0704-43
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0051-10	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0638-20
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/1098-38	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0593-93
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0612-90	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0592-02
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0617-03	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0834-21
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0614-52	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0466-58
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0526-23	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0643-97
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0666-83	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0645-59
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0697-80	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0644-78
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0678-17	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0646-30
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/1085-13	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0642-06
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0522-08	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0647-10
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0695-18	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/1062-27
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0736-20	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0786-90
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0731-16	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0469-09
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0602-19	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0671-40
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0689-70	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0650-16
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/1074-60	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0865-28
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0682-01	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0800-82
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0615-33	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0801-63
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0928-46	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0480-06
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/1094-04	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0818-01
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0607-23	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0876-80
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0608-04	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0785-09
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/1019-34	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0605-61
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0685-46	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0840-70
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0594-74	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0820-26
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0693-56	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/1081-90
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0611-00	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/1076-22
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0621-81	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0632-34
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0709-58	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0565-30
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/1051-74	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0980-20
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0691-94	RAIMUNDA ALZENIR SILVA - ME	01.030.844/0001-48
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0619-67	RAIMUNDO & VALDEMIRA LTDA - EPP	13.016.274/0001-10
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0462-24	RAIMUNDO ANTONIO DE MACEDO - ME	06.731.368/0001-06
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0683-84	RAIMUNDO ANTONIO RODRIGUES - ME	04.649.714/0001-86
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0701-09	RAIMUNDO IVAN ROCHA GIFFONI FILHO ME - ME	17.889.645/0001-20
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/1097-57	RAIMUNDO NETO ROCHA DE OLIVEIRA ME	41.260.266/0001-50
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0702-81	RAIMUNDO PONCE JUNIOR - ME	03.948.826/0001-75
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0624-24	RAIMUNDO VILMAR MESQUITA MUNIZ - ME	02.903.542/0001-08
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0732-05	RAINHA MEDICAMENTOS LTDA. - ME	10.698.038/0001-33
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0997-78	RAIZ & RAIZ LTDA - ME	07.586.127/0001-83
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0726-59	RAJOM LTDA - EPP	06.026.423/0001-67
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0610-29	RALLIFFER - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PERFU-MARIA LTDA - ME	05.609.345/0001-60
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0660-98	RAMALHO & HIPOLITO LTDA. - ME	06.335.148/0001-63
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0663-30	RAMBO & KIELING FARMACIA LTDA - EPP	03.029.677/0001-40
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0667-64	RAMIRO PEREIRA NETO - ME	13.765.193/0001-13
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/1011-87	RAMO PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME	07.233.087/0001-96
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0703-62	RAMON COSTA SOUSA - ME	07.480.919/0001-79
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0373-14	RAMON MORAI S VIEIRA & CIA LTDA - ME	06.100.201/0001-47
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0707-96	RAMOS & ABREU LTDA - ME	02.474.917/0001-53
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0720-63	RAMOS & ALVES DROGARIA LTDA - ME	16.637.361/0001-83
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0698-60	RAMOS & ALVES DROGARIA LTDA - ME	16.637.361/0002-64
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/0729-00		







RIGOFARMA MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA - ME	08.912.843/0001-76	ROBSON STARLING - ME	03.023.715/0001-58
RIGOLON COMERCIO DE MEDICAMENTOS E DROGARIA LTDA - EPP	07.314.320/0001-65	ROBSON STARLING & CIA LTDA - ME	24.234.775/0001-90
RIGONI & RIGONI COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME	84.422.666/0001-28	ROBSON WANDRIGO BELLETTINI - EPP	08.660.180/0001-40
RIGONI & ROCHA MEDICAMENTOS LTDA - ME	15.649.792/0001-05	ROCAFARMA FARMACIA LTDA - ME	03.502.940/0001-77
RILDO ARAUJO DA SILVA - ME	03.924.507/0001-20	ROCELAINE DOS SANTOS GONCALVES MOURA - ME	10.332.383/0001-59
RILDO DA SILVA SIMOES & CIA LTDA - ME	18.891.695/0001-04	ROCHA & BARRETOS LTDA - ME	17.948.434/0001-10
RILDO DOS SANTOS RODRIGUES - ME	10.709.047/0001-82	ROCHA & DIVANETE LTDA - ME	09.022.815/0001-46
RILDO JOSE DOS PASSOS & CIA LTDA - ME	08.084.481/0001-72	ROCHA & DONA LTDA - EPP	15.002.596/0001-36
RINALDO MINEI - ME	03.511.815/0001-23	ROCHA & LAMUR MEDICAMENTOS LTDA - ME	04.307.380/0001-62
RINARA MAIA DE ALMEIDA - ME	10.615.830/0001-87	ROCHA & LAMUR MEDICAMENTOS LTDA - ME	04.307.380/0002-43
RIO BONITO DROGAS LTDA - ME	00.756.288/0001-29	ROCHA & LIMA LTDA - ME	04.869.876/0001-20
RIO PARDO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	10.618.704/0001-86	ROCHA & MATOS MEDICAMENTOS LTDA - ME	08.423.777/0001-70
RIO PHARMA LTDA - ME	04.681.394/0001-41	ROCHA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	15.444.664/0001-17
RIOBRANFARMA DROGARIA LTDA - ME	00.143.252/0001-70	ROCHA E CACIEL LTDA - ME	03.545.512/0001-21
RIODROGAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME	02.387.595/0001-05	ROCHA E MESSIAS LTDA - ME	08.381.748/0001-93
RIOS & ASSUNCAO LTDA - ME	04.498.497/0001-70	ROCHA FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	16.870.324/0001-10
RIOS FARMA DROGARIA E PERFUMARIA LTDA - ME	09.068.730/0001-07	ROCHA FARMACEUTICA LTDA - ME	15.065.569/0001-02
RIOSPHARMA DIADEMA DROGARIA E PERFUMARIA LTDA - ME	10.272.617/0001-10	ROCHA FARMACIA & DROGARIA LTDA - EPP	17.286.466/0001-06
RITA APARECIDA DE OLIVEIRA MAUA - ME	13.370.877/0001-16	ROCHA RIVETTI & CIA LTDA - EPP	24.729.691/0001-27
RITA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	19.155.336/0001-51	ROCHA UNIDOS FARMACIA LTDA - EPP	35.520.964/0001-45
RITA DE CASSIA DE SOUZA CARLOS - ME	02.089.155/0001-71	ROCHA, RODRIGUES & CIA.LTDA. - EPP	07.783.263/0001-63
RITA DE CASSIA LARIZZATE MACHADO - ME	68.090.646/0001-40	ROCHA, RODRIGUES & CIA.LTDA. - EPP	07.783.263/0002-44
RITA DE CASSIA OLIVEIRA - ME	01.841.180/0001-05	ROCHO FARMA DROGARIA LTDA - EPP	13.384.096/0001-80
RITA DE CASSIA PEREIRA DE FREITAS - ME	06.242.558/0001-60	RODIFARMA DROGARIA LTDA - ME	10.497.183/0001-56
RITA DE CASSIA RIBEIRO DE LELLIS - ME	05.643.466/0001-29	RODOFARMA COMERCIAL LTDA	02.551.888/0001-86
RITA DE CASSIA ROSA DE AQUINO CUNHA - ME	00.970.693/0001-45	RODOFORMULAS MANIPULACAO LTDA - EPP	83.138.206/0001-00
RITA DE CASSIA SORDI DA SILVA - ME	80.722.820/0001-26	RODOLFO BONINI - ME	65.908.600/0001-06
RITA GOTIM DA SILVA & CIA LTDA - ME	77.093.086/0001-79	RODOLFO DOS SANTOS JAQUINTA - ME	09.417.813/0001-56
RITA GOTIM DA SILVA & CIA LTDA - ME	77.093.086/0002-50	RODOVIARIA MEDICAMENTOS LTDA - ME	06.133.093/0001-09
RITA MARIA GALDINO & CIA - ME	09.310.699/0001-60	RODRIGO ALBERTI - ME	15.740.782/0001-72
RITA MARQUES CAMPOS - ME	13.459.225/0001-52	RODRIGO ALMEIDA BARROS FARMACIA - ME	15.264.887/0001-00
RIVAIL CESAR ANDRADE - ME	09.513.900/0001-07	RODRIGO ALVES MARTINS - ME	14.176.985/0001-15
RIVANA RODRIGUES DE SOUSA - ME	12.431.158/0001-03	RODRIGO ANSELMO PIRES FRANCA - ME	01.684.684/0001-50
RIVIERA VASSOURENSE DROGARIA LTDA - ME	02.501.219/0001-08	RODRIGO ANSELMO PIRES FRANCA - ME	01.684.684/0002-31
RIZZON & DAL MORO LTDA - ME	08.286.524/0001-00	RODRIGO AUGUSTO PALA & CIA LTDA - ME	12.076.486/0001-20
RJ FARMA DROGARIA E PERFUMARIA LTDA - ME	16.595.140/0001-90	RODRIGO AZAMBUJA GABINIO - ME	17.736.904/0001-82
RJ FARMACIA LTDA - ME	10.216.008/0001-43	RODRIGO B. DE ALENCAR - ME	13.731.759/0001-96
RJ MEDICAMENTOS LTDA - ME	18.791.906/0001-37	RODRIGO BOGAS DA SILVA - ME	07.595.477/0001-06
RK MEDICAMENTOS LTDA - ME	01.780.572/0001-01	RODRIGO CASTRO DE SOUSA - ME	04.856.580/0001-74
RK NISHIGATA LTDA - ME	10.703.555/0001-53	RODRIGO CONCÍ & CIA LTDA - EPP	06.289.940/0001-29
RL EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME	15.460.886/0001-23	RODRIGO DE OLIVEIRA MASCARENHAS DROGARIA E COMERCIO - ME	09.272.798/0001-03
RL FARMA LTDA - ME	17.989.223/0001-26	RODRIGO DE OLIVEIRA MELO - ME	05.067.739/0001-34
RL PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME	09.170.282/0001-40	RODRIGO DE SOUZA PEREIRA - ME	14.618.719/0001-03
RM & FSZ FARMACIA LTDA - ME	73.666.877/0001-90	RODRIGO DO AMARAL E CIA LTDA - ME	07.615.949/0001-45
RM COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA - ME	15.726.562/0001-94	RODRIGO E THIAGO DROGARIA LTDA - ME	18.802.979/0001-87
RM FARMA LTDA - ME	10.564.892/0001-07	RODRIGO FABRI DE GASPARI & CIA LTDA - ME	02.452.960/0001-18
RM FARMACIA LTDA - ME	10.499.293/0001-57	RODRIGO FERREIRA DE SOUZA DROGARIA - ME	10.322.038/0001-34
RM11 DROGARIA LTDA - ME	10.977.624/0001-17	RODRIGO JOSE CUSTODIO - ME	07.548.452/0001-51
RM7 DROGARIA LTDA - ME	08.014.069/0001-86	RODRIGO JOSE THOME E CIA LTDA - EPP	18.303.652/0001-60
RMC COMERCIO FARMACEUTICO LTDA - ME	13.102.634/0001-05	RODRIGO LOPES DA CONCEICAO & CIA LTDA - ME	11.402.951/0002-94
RME DROGARIA LTDA - EPP	17.450.918/0001-35	RODRIGO LOPES DA CONCEICAO & CIA LTDA - ME	11.402.951/0001-03
RMF COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	19.431.424/0001-439	RODRIGO MACHADO PRODUTOS FARMACEUTICOS - ME	07.967.598/0001-31
RN MEDICAMENTOS E PERFUMARIAS LTDA - EPP	15.936.073/0001-67	RODRIGO MARCIO GARBOCA - ME	08.053.582/0001-86
ROBALO & CIA LTDA - EPP	14.261.624/0001-77	RODRIGO MARTELLINI CUCHIARO - EPP	08.813.397/0001-42
ROBENILSON T. DE ALBUQUERQUE - ME	10.304.629/0001-89	RODRIGO MOZZINI - ME	05.900.721/0001-71
ROBERT ARNDT - ME	01.724.314/0001-08	RODRIGO NUNES SILVA ALMEIDA - ME	11.849.822/0001-68
ROBERTA APARECIDA CHIODA DE MELLO - ME	07.467.661/0001-70	RODRIGO OLIVEIRA BOTELHO - ME	10.467.471/0001-68
ROBERTA DAUDT DE SOUZA - ME	09.233.861/0001-94	RODRIGO RAMON DUTRA - ME	07.159.989/0001-20
ROBERTA JOAO & CIA LTDA - ME	00.447.822/0001-15	RODRIGO ROCHA DE LIMA - ME	07.652.280/0001-61
ROBERTA MATTIA & CIA LTDA - ME	09.354.144/0001-10	RODRIGO ROGER PEREIRA - ME	04.578.510/0001-00
ROBERTA TALITA CRUZ SOUZA & CIA LTDA - ME	07.954.620/0001-09	RODRIGO ROSARIO DE SOUZA & CIA LTDA - EPP	09.281.265/0001-80
ROBERTA VENANCIO DA SILVA - ME	07.100.248/0001-73	RODRIGO ROSARIO DE SOUZA & CIA LTDA - EPP	09.281.265/0002-60
ROBERTO AKIO HARADA - ME	10.886.879/0001-74	RODRIGO SANTOS & CIA LTDA - EPP	15.600.422/0001-75
ROBERTO APARECIDO CHIODA - EPP	04.602.875/0001-14	RODRIGO SANTOS & CIA LTDA - EPP	15.600.422/0003-37
ROBERTO C B FIGUEIREDO - ME	64.903.446/0001-09	RODRIGO SANTOS & CIA LTDA - EPP	15.600.422/0004-18
ROBERTO CARDOSO DOS SANTOS & CIA LTDA - ME	07.275.305/0001-55	RODRIGO SIMAO OKASZESKI & CIA LTDA - ME	14.207.888/0001-42
ROBERTO CARLOS MULLER & CIA LTDA - EPP	03.115.497/0001-81	RODRIGO VAZ DA SILVA - ME	13.746.118/0001-05
ROBERTO CARLOS RUBEM DE SOUSA - EPP	00.520.687/0001-96	RODRIGO ZUCHETTI JARDIM - ME	10.694.558/0001-78
ROBERTO CESAR SOARES TEIXEIRA & CIA LTDA - ME	05.808.726/0001-79	RODRIGUES & BARBOSA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	12.477.230/0001-25
ROBERTO DOUGLAS NOVELLI - ME	03.719.026/0001-82	RODRIGUES & BARRETO LTDA - ME	13.532.383/0001-90
ROBERTO E JESUS LTDA - ME	03.445.734/0001-72	RODRIGUES & CARVALHO LTDA - EPP	03.121.214/0001-04
ROBERTO F. DA SILVA & SILVA LTDA - ME	00.823.213/0001-13	RODRIGUES & FERREIRA DROGARIA LTDA - ME	06.910.254/0001-23
ROBERTO F. DA SILVA & SILVA LTDA - ME	00.823.213/0002-02	RODRIGUES & FIGUEIREDO LTDA - ME	14.627.355/0001-10
ROBERTO GARCIA - FARMACIA - ME	06.133.922/0001-53	RODRIGUES & MAFRA - DROGARIA E PERFUMARIA LTDA - ME	18.819.827/0001-97
ROBERTO GOMES MARIANO	66.103.144/0001-81	RODRIGUES & MARANHÃO LTDA - ME	10.313.754/0001-55
ROBERTO HIROSHI KUBOTA - ME	09.440.174/0001-40	RODRIGUES & MARANINI LTDA - ME	01.597.414/0001-02
ROBERTO JOSE FIORENTIN & CIA LTDA - ME	95.376.323/0001-90	RODRIGUES & MEDEIROS LTDA-ME	15.509.532/0001-26
ROBERTO JOVANI CARLESSO & CIA LTDA - ME	05.606.395/0002-75	RODRIGUES & MOTTA COMERCIO LTDA - ME	19.641.682/0001-40
ROBERTO JOVANI CARLESSO & CIA LTDA - ME	05.606.395/0001-94	RODRIGUES & NETO COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	04.829.190/0001-05
ROBERTO KOZO MIURA & CIA. LTDA - ME	10.987.912/0001-52	RODRIGUES & RESENDE LTDA ME - ME	16.416.938/0001-27
ROBERTO LUIZ DE OLIVEIRA & CIA LTDA ME	84.890.565/0001-81	RODRIGUES & RIBEIRO PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME	03.897.292/0001-03
ROBERTO MARCIO SIMOES MACHADO - EPP	21.031.208/0001-48	RODRIGUES & RODRIGUES DROGARIA E PERFUMARIA LTDA - ME	17.727.574/0001-69
ROBERTO MERLO - EPP	01.690.926/0001-19	RODRIGUES & RODRIGUES DROGARIA LTDA - ME	07.708.531/0001-82
ROBERTO NOGUEIRA & CIA LTDA - EPP	50.932.490/0001-32	RODRIGUES & TREVISAN LTDA - ME	02.489.904/0001-58
ROBERTO PONCE & CIA LTDA-EPP	48.464.291/0001-03	RODRIGUES & UBIALI COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	03.764.648/0001-22
ROBERTO PORPINO LOPES - ME	41.205.303/0001-28	RODRIGUES & VUNJAO LTDA - ME	10.381.442/0002-60
ROBERTO RIBEIRO DA LUZ - ME	05.108.787/0001-23	RODRIGUES & VUNJAO LTDA - ME	10.381.442/0001-89
ROBERTO RODRIGUES DA ROCHA - ME	08.943.617/0001-52	RODRIGUES & BORTOLOSSI & BORTOLOSSI LTDA - ME	03.995.944/0001-34
ROBERTO SANTANA ALVES & CIA LTDA - ME	16.551.277/0001-42	RODRIGUES CHAVES LTDA - ME	17.551.127/0001-00
ROBERTO SOUZA DA SILVA - ME	10.656.844/0001-49	RODRIGUES E MENDES LTDA - ME	18.568.345/0001-01
ROBERTO TEODORO MACHADO - ME	03.559.343/0001-89	RODRIGUES E MOREIRA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	09.389.037/0001-28
ROBERVAL RIBEIRO DIAS CPF: 566.278.666-68 - ME	00.371.608/0001-22	RODRIGUES E SANTOS DROGARIA LTDA - ME	37.367.943/0001-67
ROBISBERTO BARANCELLI - ME	95.379.301/0001-84	RODRIGUES E SCHORN LTDA. - ME	13.403.577/0001-96
ROBKANELI DROGARIA E PERFUMARIA LTDA - ME	12.284.851/0001-92	RODRIGUES E SILVA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME	17.368.441/0001-43
ROBSON ARMANDO CORVELONI - ME	96.367.370/0001-30	RODRIGUES E VASCONCELOS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME	13.564.173/0001-84
ROBSON CESAR KRAUSS CALDERARO - ME	06.279.500/0001-90	RODRIGUES FARMA LTDA - EPP	04.139.153/0001-75
ROBSON DA SILVA OLIVEIRA & CIA LTDA - ME	01.801.111/0001-60	RODRIGUES GOULART COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	11.578.397/0001-10
ROBSON GONCALVES DA FONSECA TAUBATE - ME	02.111.827/0001-06		
ROBSON LOUREIRO BONICENHA - ME	10.416.533/0001-02		
ROBSON MARIO ALVES DE RESENDE & CIA LTDA - ME	07.364.452/0001-00		
ROBSON MAXIMINO DOS SANTOS FARMACIA - ME	10.599.791/0001-71		
ROBSON MELLA & CIA LTDA - ME	13.224.279/0001-39		
ROBSON MORAES SANTOS - ME	04.190.705/0001-70		
ROBSON RONALDO RESENDE 95202331649 - ME	06.230.988/0001-61		



RODRIGUES MACIEL & CIA LTDA - ME	20.148.565/0001-28
RODRIGUES ROSA E GONCALVES LTDA - ME	01.713.924/0001-06
RODRIGUES, CAMARGO & JUSTUS LTDA. - ME	14.669.264/0001-47
RODRIGUES, PEREIRA, FILHO & IRMAO LTDA	06.016.333/0001-95
RODRIGUES, SCHEUNEMANN E CIA LTDA - ME	16.910.679/0001-96
ROGADO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	09.453.657/0001-89
ROGER FABIANO ESTEVES - EPP	07.208.373/0001-00
ROGERIA GENARI LIRA PONTAL - EPP	04.982.059/0001-83
ROGERIA MARIA DE CASTRO PERNET	26.866.079/0001-21
ROGERIO ALVES DE SOUZA EIRELI - ME	19.702.574/0001-30
ROGERIO ANGELO BELUTTI - ME	11.610.884/0001-12
ROGERIO ANTONIO VARGAS - ME	00.619.768/0001-48
ROGERIO APARECIDO SIMOSO - ME	01.076.156/0001-19
ROGERIO BARBOSA MALTA & CIA LTDA - ME	06.148.468/0001-04
ROGERIO BARCELOS - EPP	02.860.941/0001-20
ROGERIO DA FONSECA SIPPET - ME	09.675.282/0001-00
ROGERIO DA FONSECA SIPPET - ME	09.675.282/0002-82
ROGERIO DE ANDRADE ARAUJO - ME	15.733.148/0001-02
ROGERIO DIAS RODRIGUES - ME	11.984.632/0001-53
ROGERIO JOSE SANTOS - FARMACIA - ME	05.670.064/0001-13
ROGERIO LACERDA DE FREITAS - ME	18.696.759/0001-16
ROGERIO LUIZ DE OLIVEIRA SOARES - ME	05.501.520/0001-00
ROGERIO RABELO E CIA LTDA - ME	23.210.677/0001-50
ROGERIO ROSA DE SOUZA EIRELI - EPP	25.829.631/0001-49
ROGERIO SANTOS ROSA - ME	19.376.483/0001-51
ROGERIO T. FABRIS - ME	15.061.333/0001-06
ROGERIO TIMO - ME	22.319.271/0002-28
ROGERIO TIMO - ME	22.319.271/0001-47
ROLANTE & CIA LTDA - EPP	00.232.105/0001-76
ROLDO E ROLDO LTDA - ME	80.242.100/0001-63
ROLIM & MINETO LTDA	19.767.999/0001-27
ROLIM E JUST COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	15.508.851/0001-17
ROLLINGMARCOS MIRANDA DA SILVA - ME	15.325.005/0001-61
ROMA & SALES LTDA - ME	12.712.813/0001-93
ROMAN & CIA LTDA - ME	05.828.624/0001-15
ROMANCINI & ROMANCINI LTDA - ME	86.837.507/0001-10
ROMARIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	03.209.485/0001-16
ROMARIO CONSTANTINO FERREIRA - ME	07.483.358/0001-61
ROMENES PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME	01.534.335/0001-52
ROMERO & LEHNEN LTDA - ME	94.522.620/0001-34
ROMERO & SANTOS LTDA - ME	13.465.156/0001-90
ROMERO CASSIO DE CASTRO TEIXEIRA - ME	10.812.252/0001-79
ROMERO FARMACIA LTDA	02.617.932/0006-18
ROMERO FARMACIA LTDA	02.617.932/0008-80
ROMERO FARMACIA LTDA	02.617.932/0011-85
ROMERO FARMACIA LTDA	02.617.932/0010-02
ROMERO FARMACIA LTDA	02.617.932/0001-03
ROMERO FARMACIA LTDA	02.617.932/0007-07
ROMERO FARMACIA LTDA	02.617.932/0002-94
ROMERO FARMACIA LTDA	02.617.932/0005-37
ROMILDA RIBEIRO DE OLIVEIRA BERTOLONI - ME	01.816.373/0001-06
ROMILDO CAIO & FILHOS LTDA	07.023.580/0001-81
ROMILDO DOMINGUES LOPES & CIA LTDA - ME	45.163.276/0001-29
ROMILDO TOLOTTI - EPP	88.213.293/0001-36
ROMILTON R VIEIRA - ME	37.825.031/0001-91
ROMUALDO LUCINDO DE SOUZA - ME	06.987.296/0001-62
ROMUALDO PEREIRA DA SILVA FARMACIA - ME	05.799.666/0001-75
ROMUALDO ROBERTO PAGNUSSAT - EPP	00.450.648/0001-60
ROMULO DE QUEIROZ - ME	17.848.021/0001-64
ROMULO DOS ANJOS NUNES CARVALHO - ME	15.766.358/0001-05
ROMULO LUIZ RANGEL - ME	04.413.808/0001-51
ROMULO RICARDO DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME	02.033.487/0001-34
ROMULO SOARES FERREIRA JUNIOR - ME	01.653.069/0001-87
RONALD MICHEL BEGO - ME	04.661.185/0001-36
RONALDO B SIMOES - ME	00.868.902/0001-44
RONALDO DA CRUZ VIU - ME	04.493.005/0001-54
RONALDO DA SILVA CONCEICAO - ME	04.135.301/0001-83
RONALDO FERREIRA FURTADO - CPF: 089.578.146-80 - ME	17.364.565/0001-50
RONALDO GALDINO DE AMORIM - ME	11.964.668/0001-75
RONALDO HONORIO DA SILVA & CIA LTDA - ME	71.345.904/0001-05
RONALDO JOSE GONCALVES & CIA LTDA - ME	02.025.367/0001-95
RONALDO JOSE GONCALVES & CIA LTDA - ME	02.025.367/0002-76
RONALDO JOSE PINHEIRO - ME	10.527.532/0001-35
RONALDO MENEZES DE OLIVEIRA - ME	68.551.654/0001-47
RONALDO MIRANDA DA SILVA ME	59.632.463/0001-19
RONALDO NOVAIS DE CASTRO - ME	02.089.729/0001-01
RONALDO VIEIRA DA SILVA & CIA LTDA	71.015.184/0001-01
RONDARFARMACIA E PERFUMARIA EIRELI - EPP	77.489.920/0001-40
RONDELLI & SARDELI DROGARIA LTDA - ME	16.812.858/0001-90
RONES ALVES DA SILVA - EPP	07.666.799/0001-07
RONEY DEL BIANCO SAMPAIO - ME	12.137.970/0001-12
RONEY W. RIBEIRO PEREIRA - ME	09.352.636/0001-77
RONI E ANDRADE LTDA - ME	07.973.444/0001-52
RONI E MEIRIELLE FARMACIA LTDA - ME	10.597.567/0001-40
RONIARA ARAUJO FERNANDES FERREIRA - ME	64.259.294/0001-53
RONIE PETERSON PASTORELLI - ME	01.151.999/0001-32
RONILDO CABRAL - ME	10.434.642/0001-52
RONISE NILVANE JERKE - ME	03.413.917/0001-06
RONIVALDO DE SOUZA & CIA LTDA - EPP	75.833.558/0001-57
RONIVON DE OLIVEIRA CASTRO - ME	04.083.208/0001-72
RONY SETE VIEIRA - DROGARIA - ME	05.440.043/0001-01
ROSA & CESAR LTDA - EPP	03.356.754/0001-77
ROSA & FILHO LTDA - ME	05.293.848/0001-70
ROSA BISCHOFF & CIA LTDA - EPP	90.600.370/0001-52
ROSA DE LIMA TAVARES AVELINO - ME	02.967.910/0001-73
ROSA DO AMARAL PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME	33.795.311/0001-43
ROSA E FILHO COMERCIO LTDA - ME	03.088.984/0001-00
ROSA E LOBO LTDA - ME	18.194.405/0001-73
ROSA FRANCO COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME	08.402.736/0001-06
ROSA PEDRO DOS SANTOS - ME	07.134.445/0001-03
ROSA'S MED DROGARIA E PERFUMARIA LTDA - ME	07.205.854/0001-53
ROSA SOFIA SAND - EPP	05.730.439/0001-93
ROSALIA GOMES CAVALCANTE - EPP	01.273.561/0001-27
ROSAN & ROSAN LTDA - ME	04.116.862/0001-35
ROSANA APARECIDA DE OLIVEIRA ANTUNES ALEIXO FARMACIA - ME	18.604.531/0001-59
ROSANA APARECIDA RUIZ MICHELONI - ME	09.553.554/0001-90

ROSANA BARRIONUEVO CANIATO - ME	02.137.815/0001-42
ROSANA CRISTINA BRUNO FERRARI - ME	06.880.915/0001-15
ROSANA F F SILVEIRA - EPP	95.056.131/0001-05
ROSANA FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	09.138.767/0001-56
ROSANA LUCIA PEREIRA DA SILVA - ME	56.586.332/0001-54
ROSANA VANESSA OLIVEIRA SILVA - ME	11.467.906/0001-37
ROSANE MARIA DE SOUZA PEREIRA - ME	07.543.055/0001-97
ROSANGELA A. FRASSON - ME	18.178.628/0001-47
ROSANGELA ALVES DE LIMA - ME	02.702.895/0001-31
ROSANGELA HENRIQUE DE SOUZA DA SILVA - EPP	01.916.184/0001-05
ROSANGELA MARIA BORGES GORGA - ME	02.456.647/0001-58
ROSANGELA MAXIMO DE SOUZA EIRELI - ME - ME	07.240.759/0001-90
ROSANGELA R DE OLIVEIRA LEAL - ME	01.159.396/0001-87
ROSANGELA RINALDI FARMACIA - ME	00.266.179/0001-23
ROSANGELA TEREZINHA ZANON - ME	00.013.795/0001-72
ROSANGELA TREVISAN CAETANO - ME	14.110.429/0001-46
ROSANIA RODRIGUES SANTANA - ME	00.435.634/0001-77
ROSANY LAVORENTE ZIVIANI & CIA LTDA - ME	12.573.137/0001-14
ROSARIO & CARRARD LTDA - EPP	09.619.084/0001-10
ROSARIO DROGARIA E PERFUMARIA LTDA - ME	17.539.087/0001-72
ROSE MARCIA DE MORAES - ME	07.691.560/0001-89
ROSECLER LAURENTINO COVOLO RODRIGUES - ME	13.413.680/0001-17
ROSEFARMA FARMACIA E DROGARIA LTDA - EPP	06.172.804/0001-54
ROSEFARMA FARMACIA LTDA - ME	05.853.907/0001-17
ROSELENE MANHANI ALVES GARCIA DROGARIA - ME	06.017.072/0001-28
ROSELI DE OLIVEIRA DOS SANTOS & CIA LTDA - EPP	11.741.009/0001-70
ROSELI DE PRIOLI ROQUE & CIA LTDA - EPP	78.704.400/0001-75
ROSELI GAIO - ME	00.338.577/0001-08
ROSELI KROTH ZEISER - ME	85.161.958/0001-17
ROSELI MENDONCA TROIANI - ME	41.649.724/0001-48
ROSELI PEREIRA DE ANDRADE LIMA & CIA LTDA - EPP	05.744.701/0001-59
ROSELI RODRIGUES DE MORAIS & CIA LTDA - ME	53.257.697/0001-47
ROSELIA QUEIROZ E SILVA LTDA - ME	15.250.135/0001-82
ROSELY MENTONI GARCELLI-DROGARIA - ME	03.574.547/0001-99
ROSELY NAOMI ENDO MATSUSHITA - ME	06.916.750/0001-94
ROSEMAR C.M.BARRO & CIA. LTDA - ME	02.382.670/0001-45
ROSENBERG CAVALCANTE DA CRUZ - EPP	12.505.480/0001-21
ROSENILDA PINTO DA SILVA MOTA - ME	11.210.330/0001-28
ROSICLE WASHINGTON FREITAS - ME	14.824.663/0001-35
ROSICLEIR APARECIDA LIAL MATUOKA - ME	57.833.600/0001-58
ROSICLEIR APARECIDA LIAL MATUOKA - ME	57.833.600/0002-39
ROSICLER DA FONSECA SILVEIRA - ME	37.488.764/0001-88
ROSICLER DE OLIVEIRA BUFFON - ME	04.035.482/0001-76
ROSICLER DE OLIVEIRA BUFFON - ME	04.035.482/0002-57
ROSICLERI SARTORETTO BERTOLLA - FARMACIA - ME	13.294.930/0001-47
ROSID ROCHA PIAZZA PENNA & CIA LTDA - EPP	07.102.724/0001-95
ROSILANDE OLIVEIRA NUNES BRITO - EPP	04.748.989/0001-77
ROSILEI CRUZ DE SOUZA ANDRADE - ME	11.327.825/0001-31
ROSILENE B. SALES - FARMACIA - EPP	09.204.070/0001-36
ROSILENE DE OLIVEIRA DROGARIA - ME	04.679.936/0001-41
ROSIMARA ALEXANDRE SILVA BORGES LOPES - ME	13.039.518/0001-80
ROSIMERI F. ARAUJO & CIA. LTDA - EPP	94.993.383/0001-90
ROSINETE DA COSTA SILVA - ME	63.237.291/0001-56
ROSMERI GARDELIN - ME	03.633.353/0001-17
ROSSANA PASCOAL DE LOLLO & CIA LTDA - ME	02.037.294/0001-51
ROSSATO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	03.997.869/0001-40
ROSSETO, HENZ & CIA. LTDA - ME	04.743.289/0001-90
ROSSETTO & ROSSETTO LTDA	46.155.768/0001-35
ROSSI & DATI LTDA - ME	64.975.881/0001-49
ROSSI & SIMAO LTDA - ME	04.592.381/0001-04
ROSSI COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME	71.427.967/0001-00
ROSSI COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	06.377.053/0001-02
ROSSI FARMACIA LTDA - ME	09.061.736/0001-44
ROSSIN FARMA LTDA - EPP	03.410.653/0001-37
ROSSINFARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME	12.916.835/0001-75
ROSSINI DUARTE MODEL - ME	08.020.798/0001-45
ROTAFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	76.797.323/0001-10
ROTOLO FARMACIA DE MANIPULACAO E DROGARIA LTDA - ME	11.269.496/0001-10
ROTONDANO & CASTRO LTDA - EPP	04.975.202/0001-00
ROTONDANO & SOUZA LTDA - ME	10.515.030/0001-94
ROVINI FARMACIA E MANIPULACAO LTDA - ME	07.167.017/0001-87
ROZANGELA DE CARVALHO DANTAS SANTOS EIRELI - ME	18.535.000/0001-51
ROZECLER BARROS ORTIGARA - ME	05.915.156/0001-16
ROZI APARECIDA DOMINGUES SOARES MACHADO - ME	13.411.692/0001-02
ROZIANE V. S. RODRIGUES - ME	07.203.209/0002-82
ROZIANE V. S. RODRIGUES - ME	07.203.209/0001-00
ROZILDA ALVES DO NASCIMENTO ME	01.473.013/0001-40
ROZILEIDE MATIAS DE AZEVEDO MELO - ME	03.924.692/0001-52
RP COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI - ME	11.959.006/0001-07
RPJ NEGOCIOS - EIRELI - EPP	19.111.626/0001-01
RR DE SOUZA E CIA LTDA - EPP	04.998.820/0001-75
RRL DROGARIA LTDA - ME	11.235.963/0001-90
RRMX DROGARIA LTDA - EPP	18.840.178/0001-06
RRX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. - ME	12.887.292/0001-05
RS - FARMACIA LTDA - ME	08.032.513/0001-96
RS COMERCIAL LTDA - ME	15.306.989/0001-33
RS FARMACIA & PERFUMARIA LTDA - ME	09.596.402/0001-75
RSE COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E PERFUMARIA LTD - EPP	01.708.150/0001-17
RT DROGARIA LTDA - EPP	09.566.137/0001-82
RTD DROGARIA LTDA - ME	91.192.328/0001-02
RTS FARMACIA - EIRELI - ME	12.098.741/0001-36
RUBENS BENEDITO DE SOUZA ME	67.470.880/0001-30
RUBERAL FERREIRA JUNIOR & CIA LTDA - ME	06.058.772/0001-60
RUBIANE WILLE - ME	05.947.477/0001-00
RUCHTER & PIERINI LTDA - ME	10.894.255/0001-07
RUCHTER & PIERINI LTDA - ME	10.894.255/0002-80
RUDNEI PEREIRA ROMANO - ME	97.157.572/0001-10
RUFATO & LEONI LTDA - ME	09.291.086/0001-23
RUFINO PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME	09.392.253/0001-22
RUIFARMA LTDA - ME	07.253.843/0001-49
RUSSI & CIA LTDA - EPP	05.438.602/0001-49
RUSSIELE PORTELLA BISCAINO PEREIRA - ME	18.449.404/0001-22
RUTE CRISTIANE ROJAM SANCHES ANTONELLI - ME	09.120.849/0001-73
RUTH MARIA GOMES MARQUES - ME	94.181.203/0001-75



RUY ANDRADE R. TEIXEIRA & CIA LTDA - EPP	02.929.025/0001-08	S.R.S. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME	18.967.727/0001-08
RUY ARAUJO NETO - ME	08.375.766/0001-62	S.Z. FARMACEUTICA LTDA - ME	11.866.785/0001-04
RUY RODRIGUES GOMES COMPANHIA LIMITADA - ME	20.854.022/0001-26	SA & SA LTDA - EPP	54.754.734/0001-95
RUY SUPPLY WIEDMER - ME	00.060.726/0001-10	SA E SOUZA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - EPP	57.401.861/0001-07
RUZA & SAMPAIO LTDA - ME	19.879.222/0001-54	SABIAO MED FARMA LTDA - ME	10.335.033/0001-46
RZ COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. - ME	78.659.851/0001-38	SABIO E SILVA LTDA - ME	09.498.336/0001-09
S & F COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	08.266.897/0001-01	SABRINA BRESCIANI - ME	08.027.347/0001-30
S & R COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	14.402.086/0001-93	SABRINA BRESCIANI - ME	08.027.347/0002-10
S & S DROGARIA LTDA - ME	14.617.599/0001-11	SABRINA FERNANDA MARQUES - ME	08.097.136/0001-73
S & TERNUS DROGARIA LTDA - ME	06.271.816/0001-36	SABRINA LIMA FERREIRA - ME	14.336.072/0001-19
S A AGUIAR - EPP	83.902.684/0001-44	SABRINA POSSOBON DARONCO & CIA LTDA - ME	11.104.260/0001-23
S A FERREIRA & FELIPE LTDA ME	78.767.258/0001-05	SABRINA S. EL SAFADI & CIA LTDA - ME	08.774.243/0001-99
S B FERNANDES & CIA LTDA - ME	80.713.431/0001-34	SABRINA STEIN - ME	10.698.170/0001-45
S C BARALDI - ME	13.291.613/0001-77	SACCON E QUEIROZ DROGARIA LTDA - EPP	08.698.757/0001-02
S C COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	07.861.265/0001-23	SACHET & LAZZARETTI LTDA - EPP	04.131.535/0001-52
S C DA SILVA BRAGANCA PAULISTA - ME	12.602.535/0001-11	SADIA MORAIS ESCALANTE GALLO - ME	05.038.720/0001-60
S C FARMACIA LTDA - ME	08.662.214/0002-16	SAFRAN DROGARIA E PERFUMARIA LTDA - ME	11.876.061/0001-33
S C FARMACIA LTDA - ME	08.662.214/0001-35	SAGFARMA FARMACIA LTDA - ME	72.441.587/0001-85
S C PESTANO & CIA LTDA - EPP	01.711.527/0001-97	SAGIONETI & SAGIONETI LTDA - ME	57.601.155/0001-09
S C RONCHI RÓCHA - ME	13.874.468/0001-57	SAGRAFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	10.714.696/0001-71
S CANDIDO	83.290.874/0001-58	SAGRILLO,SAGRILLO & CIA LTDA - ME	27.379.460/0001-29
S F GRACA FARMACIA LTDA - ME	39.562.475/0001-07	SAGRILLO,SAGRILLO & CIA LTDA - ME	27.379.460/0001-29
S G DE REZENDE E CIA LTDA - ME	08.619.656/0001-07	SAINT PIERRE EIRELI - EPP	94.473.840/0004-68
S GALDINO RODRIGUES & CIA LTDA - EPP	00.713.544/0001-09	SAINT PIERRE EIRELI - EPP	94.473.840/0001-15
S GONCALVES DA SILVA - ME	70.057.914/0001-74	SAIS DERMAGE FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA - ME	11.304.566/0001-23
S M BERNARDO DA SILVA - ME	12.679.695/0001-69	SAKANAKA & SAKANAKA DROGARIA E PERFUMARIA LTDA - EPP	09.378.261/0001-14
S M DE OLIVEIRA - EPP	83.577.890/0001-26	SALAS & RODRIGUES LTDA - ME	11.383.187/0001-76
S M DROGARIA LTDA - EPP	12.508.737/0001-07	SALAZAR & SALAZAR FARMACIA LTDA - ME	03.890.833/0001-63
S M LEOCADIO E CIA LTDA - ME	78.737.137/0001-10	SALEH & SALEH LTDA - EPP	73.921.959/0001-33
S M O BIDU - EPP	17.239.607/0001-21	SALES & GARBELINI LTDA - ME	04.240.445/0001-08
S M SILVA FERREIRA MEDICAMENTOS - ME	01.643.630/0001-47	SALES & SANTOS LTDA - ME	19.920.876/0001-84
S M UEDA & CIA. LTDA - ME	02.419.891/0001-40	SALES & VALENCA LTDA - EPP	11.695.617/0001-95
S M VIEIRA & CIA LTDA - EPP	02.195.041/0001-06	SALES COM. DE PROD. FARMACEUTICOS LTDA - ME	09.548.548/0001-45
S M ZANETTI FARMACIA - ME	09.534.469/0001-85	SALES E REZENDE COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	09.157.844/0001-15
S O S DROGARIA PAULISTA LTDA - ME	08.895.428/0001-51	SALES E SALOMAO LTDA - ME	04.431.956/0001-07
S R COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	10.326.124/0001-15	SALES FARIAS & CIA LTDA - ME	15.415.609/0001-07
S R DA CAMARA - ME	10.349.388/0001-94	SALES MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA - ME	15.310.153/0001-02
S R DA SILVA - ME	10.775.175/0001-24	SALES TREVELIN & SALES LTDA. - ME	07.158.800/0001-84
S R DO NASCIMENTO MACHADO DROGARIA-ME	07.371.052/0001-13	SALETE ZAMBERLAN E FILHO LTDA - ME	13.928.745/0001-67
S R MATOS PIRES - ME	08.347.538/0001-89	SALGADO FILHO FARMACIA E DROGARIA LTDA - ME	05.606.780/0001-31
S R S FREIRE DE SOUZA DROGARIA - ME	12.477.361/0001-02	SALGUEIRO MEDICAMENTOS LTDA - EPP	10.534.786/0001-80
S ROSA RAPHAELI & CIA LTDA - ME	04.959.327/0001-46	SALIH ALL CHEHADE & CIA LTDA - ME	06.243.575/0001-11
S RUFINO MEDICAMENTOS LTDA - ME	10.538.309/0001-93	SALLABERY & MACIEL LTDA - ME	07.360.582/0001-66
S S COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIAS LTDA - ME	03.825.926/0001-04	SALLES E LUZ LTDA - ME	02.024.019/0001-01
S S COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E PERFUMARIA LTDA - ME	02.426.979/0001-90	SALODIAS FARMACIA LTDA - ME	06.087.999/0001-34
S S DIAS 2000 DROGARIA LTDA - ME	02.691.918/0001-50	SALOMAO & STAUT DROGARIA LTDA	00.450.299/0004-29
S S SALDANHA-DROGARIA - ME	07.631.792/0001-41	SALOMAO & STAUT DROGARIA LTDA	00.450.299/0002-67
S SILVEIRA DE ARAUJO	23.672.686/0001-62	SALOMAO & STAUT DROGARIA LTDA	00.450.299/0001-86
S TORRES E CIA	09.818.683/0001-63	SALOMAO ELIAS & CIA LTDA - EPP	12.440.641/0001-46
S V FIDELI - FARMACIA - ME	19.641.538/0001-03	SALUFARMA LTDA	01.628.530/0001-41
S V MEDICAMENTOS E DROGARIA LTDA	19.360.674/0001-25	SALUS PHARMA - EIRELI - ME	13.499.750/0001-00
S VLADEMY B PINHEIRO - ME	35.166.958/0001-31	SALUTE - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	01.875.428/0001-40
S W R DROGARIA LTDA - EPP	11.741.468/0001-53	SALUTE - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	01.875.428/0004-93
S&S COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	02.774.795/0001-10	SALUTE - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	01.875.428/0003-02
S. & E. DROGARIA LTDA - ME	08.613.426/0001-22	SALUTE - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	01.875.428/0002-21
S. A. CARBONO & CIA LTDA - ME	13.090.874/0001-29	SALUTE - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	01.875.428/0006-55
S. A. TAVARES FARMACIA E PERFUMARIA - ME	13.035.041/0001-65	SALVADOR & CARVALHO DROGARIA LTDA - ME	02.487.750/0001-65
S. A. YOSHIMURA & CIA LTDA - ME	00.022.548/0001-32	SALVADOR & SOUZA LTDA - ME	11.635.535/0001-55
S. AKEMI KOYAMA TAKAHASHI - ME	10.972.059/0001-03	SALVARANI & RAMALHO LTDA - ME	11.373.147/0001-43
S. ALVES DOS SANTOS FARMACIA - ME	18.247.359/0001-23	SALVES DE OLIVEIRA GONCALLES & CIA LTDA - ME	12.427.825/0001-76
S. C. PIOVESAN - ME	15.519.931/0001-78	SAMARA SILVA DOS SANTOS - ME	08.770.909/0001-30
S. CABRAL & CIA. LTDA - EPP - EPP	11.306.661/0001-66	SAMARA SOUZA SANTOS EIRELI - ME	09.648.661/0001-00
S. DE OLIVEIRA BOTTA - ME	76.654.706/0001-39	SAMIA RITA MANSOUR - EPP	00.239.500/0001-80
S. E. LILLI & CIA. LTDA - EPP	57.819.708/0001-96	SAMIRA CARVALHO LINO - ME	11.106.948/0001-42
S. E. ZILIO - ME	01.732.954/0001-51	SAMMAHRA CARDOSO DE AMORIM - ME	05.773.925/0001-99
S. F. A. PEREIRA FARMACIA - ME	04.543.652/0001-23	SAMPAIO & VIEIRA LTDA - ME	08.538.649/0001-72
S. FERREIRA MEDICAMENTOS LTDA - ME	82.266.388/0001-31	SAMPAIO DE MELO COMERCIO LTDA	12.302.253/0005-22
S. G. DE FREITAS MENDES - ME	04.370.352/0001-90	SAMPAIO DE MELO COMERCIO LTDA	12.302.253/0001-07
S. G. LINS DROGARIA CENTRAL NOVA SAMPAIO - ME	07.366.978/0001-10	SAMPAIO DE MELO COMERCIO LTDA	12.302.253/0012-51
S. J. DE OLIVEIRA ROCHA - ME	10.824.719/0001-09	SAMPAIO DE MELO COMERCIO LTDA	12.302.253/0010-90
S. J. F. M. FARMACIA LTDA - ME	12.295.273/0001-90	SAMPAIO DE MELO COMERCIO LTDA	12.302.253/0015-02
S. KÔMATSU & CIA LTDA - ME	52.034.188/0001-92	SAMPAIO DE MELO COMERCIO LTDA	12.302.253/0018-47
S. M. ALI GEHA & CIA LTDA - ME	05.663.444/0001-20	SAMPAIO DE MELO COMERCIO LTDA	12.302.253/0025-76
S. M. L. MEDEIROS - FARMACIA - ME	14.237.273/0001-69	SAMPAIO DE MELO COMERCIO LTDA	12.302.253/0013-32
S. M. MANTOVANI SGUIRIO & CIA LTDA - ME	07.416.666/0001-74	SAMPAIO DE MELO COMERCIO LTDA	12.302.253/0003-60
S. M. MOURA BRANDAO PRODUTOS FARMACEUTICOS - ME	05.869.105/0001-03	SAMPAIO DE MELO COMERCIO LTDA	12.302.253/0026-57
S. M. S. RÓCHA - ME	12.426.600/0001-03	SAMPAIO DE MELO COMERCIO LTDA	12.302.253/0007-94
S. NAVARRO & NAVARRO LTDA - EPP	45.760.667/0001-20	SAMPAIO DE MELO COMERCIO LTDA	12.302.253/0019-28
S. O. S DROGARIA LTDA - ME	09.206.383/0001-23	SAMPAIO E CORREA DROGARIA LTDA - ME	11.551.106/0001-08
S. O. SOUZA E SILVA LTDA - ME	03.216.146/0001-67	SAMPAIO E SOUZA LTDA - ME	12.357.793/0001-80
S. P. NAZARO DE QUEIROZ - ME	06.018.647/0001-27	SAMPAIO SILVA & KONO LTDA - ME	69.216.976/0001-00
S. PEREIRA DROGARIA E PERFUMARIA LTDA. - ME	06.950.140/0001-07	SAMUEL ALVES PACAEMBU ME	61.275.939/0001-53
S. R. DROGARIA E PERFUMARIA LTDA - ME	09.342.753/0001-50	SAMUEL FERNANDES LEITE - ME	13.823.737/0001-56
S. R. S. PHARMACOS LTDA - ME	18.759.323/0001-29	SAMUEL FLAUBERT MENDES RODRIGUES - ME	07.738.229/0001-77
S. S. BORGES COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	07.388.844/0001-09	SAMUEL MARTINS DELGADO JUNIOR EPP	77.937.852/0001-34
S. S. BORGES COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	07.388.844/0003-62	SAMUEL MARTINS DELGADO NETO - EPP	03.404.179/0001-30
S. S. BORGES COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	07.388.844/0002-81	SAMUEL PILATTI & CIA LTDA - ME	04.340.409/0001-08
S. S. FELTRIN FARMACIA LTDA EPP	67.443.325/0001-10	SAN ROSE BUENO PRODUTOS FARMACEUTICOS E PERFUMARIA LTDA - ME	17.596.709/0001-02
S. SALVADOR MANIPULACAO FARMACEUTICA LTDA - ME	07.835.656/0001-73	SAN VIT DROGARIA LTDA - ME	09.001.903/0001-61
S. T. HABER - EPP	03.442.999/0001-17	SANAR PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME	01.868.071/0001-73
S.A.DA SILVA RIBEIRO & CIA LTDA - ME	08.652.464/0001-94	SANCHES & SIRCA LTDA - ME	05.795.389/0001-22
S.A.F.E. FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	09.378.843/0001-09	SANCHES E NORVILA LTDA - ME	13.864.232/0001-30
S.C COMERCIAL LTDA - ME	17.891.356/0001-65	SANCLERFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME	06.084.665/0001-07
S.D. DE OLIVEIRA JUNIOR & CIA LTDA - ME	10.638.754/0001-25	SANDER & GIL LTDA - EPP	03.533.776/0001-65
S.F. SUPER FARMA DE DROGARIA LTDA - ME	11.621.924/0001-21	SANDRA & GALACHO DROGARIA LTDA. - EPP	08.389.500/0001-79
S.G. MAGENS FARMACIA - EPP	14.515.693/0001-60	SANDRA BIGOLIN - ME	08.298.558/0001-07
S.H.FARMACIA LTDA. - EPP	11.284.492/0001-00	SANDRA CRISTINA RODRIGUES DE PAULA CARDOSO & CIA LTDA - ME	10.817.655/0001-00
S.J.T. DROGARIA E PERFUMARIA LTDA - ME	03.872.117/0001-53	SANDRA DE AZEVEDO BARBOSA - ME	11.091.704/0001-33
S.L.ELEUTERIO JUNIOR & CIA LTDA. - EPP	04.038.029/0001-13	SANDRA DE MORAIS BRITO TEJADA - EPP	08.262.551/0001-35
S.M. DROGAS LTDA -ME	21.263.595/0001-48	SANDRA DOS S LEAL - ME	18.552.868/0001-60
S.M. FARMACIA LTDA - ME	03.335.535/0001-01	SANDRA DOVIGO DE FREITAS - ME	08.938.580/0001-74
S.M.D - COMERCIO E SERVIÇO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME	08.923.987/0001-28	SANDRA E K DOS SANTOS & CIA LTDA - ME	04.504.677/0001-18
S.M.Y. PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - EPP	05.981.443/0001-24		
S.O.S PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME	06.022.220/0001-00		
S.O.S SAUDE FARMACIA LTDA - ME	23.265.408/0001-90		
S.O.S. FARMA LTDA. - ME	03.981.780/0001-96		
S.R. CAETANO & CIA LTDA - ME	03.604.038/0001-61		
S.R. FARMA LTDA - ME	04.898.067/0001-46		
S.R.B.COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	05.099.455/0001-20		

SANDRA E Z HAKME DE OLIVEIRA - ME	01.155.104/0001-38	SANTANA S L ANDRADE - EPP	02.840.062/0002-18
SANDRA ELISETE DALLABRIDA - ME	06.323.819/0001-76	SANTANA SA DROGARIA FARMACIAS	15.103.047/0019-87
SANDRA ELIZABETH DE OLIVEIRA ROCHA - ME	01.789.720/0001-40	SANTANA SA DROGARIA FARMACIAS	15.103.047/0020-10
SANDRA GISELI CECON FARMACIA - ME	07.608.861/0001-04	SANTANA SA DROGARIA FARMACIAS	15.103.047/0119-40
SANDRA L. S. DA CUNHA MOREIRA & CIA LTDA - ME	09.423.678/0001-51	SANTANA SA DROGARIA FARMACIAS	15.103.047/0148-84
SANDRA LUCIA FARINON - ME	10.818.087/0001-62	SANTANA SA DROGARIA FARMACIAS	15.103.047/0131-36
SANDRA LUCIA MOREIRA MELERO DROGARIA - ME	07.266.542/0001-50	SANTANA SA DROGARIA FARMACIAS	15.103.047/0157-75
SANDRA MAIRA NOGUEIRA PATRICIO - ME	16.905.677/0001-09	SANTANA SA DROGARIA FARMACIAS	15.103.047/0140-27
SANDRA MARA DAVILA DE LIMA - ME	07.676.161/0001-49	SANTANA SA DROGARIA FARMACIAS	15.103.047/0139-93
SANDRA MARA MANFREDI CHMIEL - ME	09.367.928/0001-83	SANTANA SA DROGARIA FARMACIAS	15.103.047/0080-51
SANDRA MARA VENDRUSCOLO - EPP	93.590.370/0001-07	SANTANA SA DROGARIA FARMACIAS	15.103.047/0069-46
SANDRA MARCIENE BARBOSA TAVARES - ME	10.606.349/0001-25	SANTANA SA DROGARIA FARMACIAS	15.103.047/0017-15
SANDRA MARIA ASSIS ARAUJO - ME	13.125.656/0001-82	SANTANA SA DROGARIA FARMACIAS	15.103.047/0031-73
SANDRA MARIA DE SOUZA RODRIGUES - ME	57.639.791/0001-11	SANTANA SA DROGARIA FARMACIAS	15.103.047/0072-41
SANDRA MARIA DIAS GONCALVES ME	01.510.729/0001-70	SANTANA SA DROGARIA FARMACIAS	15.103.047/0112-73
SANDRA MARIA FLORES MONTIN - ME	11.902.679/0001-20	SANTANA SA DROGARIA FARMACIAS	15.103.047/0012-00
SANDRA MIRCK CUNHA - ME	09.097.760/0001-33	SANTANA SA DROGARIA FARMACIAS	15.103.047/0003-10
SANDRA MURAKAMI PEREIRA DROGARIA - ME	37.429.982/0001-41	SANTANA SA DROGARIA FARMACIAS	15.103.047/0024-44
SANDRA POST KARSBURG - ME	93.865.921/0001-06	SANTANA SA DROGARIA FARMACIAS	15.103.047/0008-24
SANDRA REGINA ALBANEZ HERRERA - ME	00.161.942/0001-51	SANTANA SA DROGARIA FARMACIAS	15.103.047/0026-06
SANDRA REGINA GUTERRES RAMOS - ME	01.365.181/0001-12	SANTANA SA DROGARIA FARMACIAS	15.103.047/0067-84
SANDRA REGINA MASCHIO SILVEIRA - ME	10.897.762/0001-96	SANTANA SA DROGARIA FARMACIAS	15.103.047/0073-22
SANDRA REGINA MUNHOZ SANCHES - ME	03.117.510/0001-31	SANTANA SA DROGARIA FARMACIAS	15.103.047/0046-50
SANDRA V.B.COUTINHO DA SILVA & CIA LTDA	06.096.794/0001-15	SANTANA SA DROGARIA FARMACIAS	15.103.047/0043-07
SANDRO ADRIANO REDIVO & CIA. LTDA - ME	02.123.678/0001-97	SANTANA SA DROGARIA FARMACIAS	15.103.047/0062-70
SANDRO ARNAUD DIAS - ME	13.586.360/0001-69	SANTANA SA DROGARIA FARMACIAS	15.103.047/0056-21
SANDRO AVILA MEDEIROS - ME	05.228.831/0001-39	SANTANA SA DROGARIA FARMACIAS	15.103.047/0041-45
SANDRO CESAR ANTAS LIMA FARMACIA - EPP	11.875.846/0001-91	SANTANA SA DROGARIA FARMACIAS	15.103.047/0057-02
SANDRO DROGARIA LTDA - ME	25.202.037/0001-23	SANTANA SA DROGARIA FARMACIAS	15.103.047/0070-80
SANDRO FERREIRA DA SILVA DROGARIA - ME	07.750.669/0001-40	SANTANA SA DROGARIA FARMACIAS	15.103.047/0061-99
SANDRO GONTIJO CUNHA & CIA LTDA - ME	06.945.665/0001-54	SANTANA SA DROGARIA FARMACIAS	15.103.047/0053-89
SANDRO LUIZ DA SILVA ME	80.977.994/0001-30	SANTANA SA DROGARIA FARMACIAS	15.103.047/0022-82
SANDRO LUIZ TREVISANI - EPP	02.243.233/0001-40	SANTANA SA DROGARIA FARMACIAS	15.103.047/0065-12
SANDRO MARCON BATISTA - ME	09.257.648/0001-12	SANTANA SA DROGARIA FARMACIAS	15.103.047/0014-72
SANDRO R GUARDA - EPP	94.290.319/0001-42	SANTANA SA DROGARIA FARMACIAS	15.103.047/0028-78
SANDRO ROBERTO LUIZETI - ME	11.859.208/0001-87	SANTANA SA DROGARIA FARMACIAS	15.103.047/0134-89
SANDRO SANTOS DOS SANTOS - ME	09.049.427/0001-59	SANTANA SA DROGARIA FARMACIAS	15.103.047/0127-50
SANDROS FARMA COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS SEM MANIPULACAO DE FORMULAS LTDA	11.440.189/0001-50	SANTANA SA DROGARIA FARMACIAS	15.103.047/0154-22
SANGALI E FEDRIGO E CIA LTDA - ME	07.514.349/0001-90	SANTANA SA DROGARIA FARMACIAS	15.103.047/0001-58
SANGLARD E FREITAS LTDA - ME	08.798.590/0001-51	SANTANA SA DROGARIA FARMACIAS	15.103.047/0007-43
SANGOI & KLUSENER LTDA - ME	94.318.250/0001-18	SANTANELLI & GUERRA LTDA - ME	15.343.911/0001-99
SANIFARMA FARMACIA LIMITADA - ME	08.662.534/0001-95	SANTE ITABERAI FARMACEUTICA LTDA - ME	05.899.577/0001-09
SANISA - FARMACIA SANTA ISABEL LTDA - ME	08.021.803/0001-34	SANTER FARMACIA E DROGARIA LTDA - ME	07.452.415/0001-45
SANISA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	03.135.124/0001-72	SANTHAGO MEDEIROS & CIA LTDA - ME	04.634.377/0001-53
SANNIS FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA - ME	05.523.467/0001-30	SANTI JOST & CIA LTDA - ME	24.724.080/0002-77
SANPHIL FARMAS LTDA - ME	15.018.352/0001-41	SANTI JOST & CIA LTDA - ME	24.724.080/0001-96
SANSON & SANSON MEDICAMENTOS LTDA - EPP	02.567.889/0002-08	SANTIAGO & SANTIAGO DROGARIA E PERFUMARIA LTDA - ME	08.361.118/0001-57
SANSON & SANSON MEDICAMENTOS LTDA - EPP	02.567.889/0001-19	SANTIAGO E SILVA LTDA - ME	17.687.598/0001-31
SANSON & SANSON MEDICAMENTOS LTDA - EPP	02.567.889/0003-80	SANTO ANJO COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI - ME	19.534.904/0001-25
SANSONI DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME	05.831.006/0001-24	SANTO ANTONIO MEDICAMENTOS EIRELI - EPP	81.428.146/0001-34
SANT ANA & NASCIMENTO LTDA - ME	10.723.321/0001-78	SANTOS & BERTONIN COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	16.842.899/0001-20
SANTA BARBARA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME	26.679.597/0001-36	SANTOS & CAMPANHA LTDA - ME	67.933.655/0001-93
SANTA BARBARA MEDICAMENTOS LTDA - EPP	10.668.436/0001-07	SANTOS & ELIAS LTDA - ME	37.846.441/0001-19
SANTA BRANCA COMERCIAL LTDA - ME	41.412.768/0001-50	SANTOS & KRUEK LTDA - ME	01.948.796/0001-71
SANTA BRANCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	06.274.341/0002-12	SANTOS & MARCHESE LTDA - ME	04.989.382/0001-89
SANTA BRANCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	06.274.341/0001-31	SANTOS & MARINS LTDA - ME	07.507.952/0001-45
SANTA BRANCA COMERCIO FARMACEUTICO LTDA - ME	07.144.238/0001-30	SANTOS & MILHOMEN LTDA - ME	02.343.388/0001-59
SANTA BRANCA EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME	04.044.047/0004-50	SANTOS & MUSSI FARMACIA E DROGARIA LTDA - ME	18.007.449/0001-47
SANTA BRANCA EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME	04.044.047/0005-31	SANTOS & PARIS LTDA - EPP	00.445.232/0001-53
SANTA BRANCA EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME	04.044.047/0001-08	SANTOS & PECANHA DROGARIA LTDA - ME	13.140.591/0001-44
SANTA BRANCA EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME	04.044.047/0003-70	SANTOS & PRADO MEDICAMENTOS LTDA - ME	12.340.997/0001-08
SANTA BRANCA EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME	04.044.047/0002-99	SANTOS & PRADO PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME	18.477.461/0001-15
SANTA BRANCA EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME	04.044.047/0009-65	SANTOS & PROETTE LTDA - ME	96.174.834/0001-92
SANTA BRANCA EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME	04.044.047/0006-12	SANTOS & REGO DROGARIA LTDA - ME	07.267.612/0001-94
SANTA BRANCA EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME	04.044.047/0007-01	SANTOS & SILVA LTDA - ME	06.370.952/0001-83
SANTA CECILIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	16.938.339/0001-73	SANTOS & SOARES DROGARIA LTDA - ME	03.708.173/0001-57
SANTA CLARA COMERCIAL FARMA LTDA - ME	18.656.541/0001-38	SANTOS & TARAMELLI LTDA	44.837.631/0001-35
SANTA CLARA COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME	10.395.377/0001-40	SANTOS & TENORIO PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME	04.954.858/0001-46
SANTA CRUZ MEDICAMENTOS GENERICOS LTDA - ME	08.989.272/0001-78	SANTOS AQUINO LTDA - ME	02.108.800/0001-56
SANTA FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	10.962.676/0001-10	SANTOS DROGARIA E PERFUMARIA LTDA - ME	12.234.559/0001-65
SANTA FORMULA MANIPULACAO E HOMEOPATIA LTDA - ME	11.703.608/0001-07	SANTOS DUMONT PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - EPP	02.663.409/0001-13
SANTA GEMA COMERCIAL EIRELI - EPP	20.520.383/0001-36	SANTOS E BATISTA DE MOC LTDA - ME	13.105.857/0001-18
SANTA LUZIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	14.344.764/0001-09	SANTOS E BATISTA DE MOC LTDA - ME	13.105.857/0002-07
SANTA LUZIA MEDICAMENTOS & PERFUMARIA LTDA - EPP	01.396.832/0001-31	SANTOS E PASSARIN LTDA - EPP	07.682.079/0001-27
SANTA MARIA ROSA MOLLAS LTDA - EPP	86.584.596/0001-30	SANTOS E QUEIROZ MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA - ME	04.351.694/0001-62
SANTA MONICA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	15.549.112/0001-73	SANTOS E SANTOS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	14.800.209/0001-44
SANTA MONICA DROGARIA LTDA	42.807.230/0001-07	SANTOS E SANTOS MEDICAMENTOS LTDA - ME	07.980.045/0001-19
SANTA MONICA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME	18.251.368/0001-98	SANTOS E VELOSO MEDICAMENTOS LTDA - ME	02.054.421/0001-20
SANTA RITA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME	10.264.672/0001-68	SANTOS E VIEIRA FARMACIA LTDA - ME	11.021.237/0001-75
SANTA RITA DROGARIA E PERFUMARIA LTDA - EPP	19.526.094/0001-65	SANTOS FILHO COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	11.547.258/0001-29
SANTA RITA EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICO LTDA - ME	19.811.370/0001-37	SANTOS MARINHO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	13.985.470/0001-01
SANTANA & RODRIGUES PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME	07.863.869/0002-90	SANTOS ROSADO DROGARIA LTDA - ME	10.758.867/0001-64
SANTANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS - LTDA - ME	03.382.379/0001-30	SANTOS TAVARES DROGARIA LTDA - ME	09.525.820/0001-71
SANTANA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI - ME	09.442.870/0001-95	SANTOS ZANCAN DROGARIA LTDA - ME	02.646.759/0001-71
SANTANA E BAIA LTDA - ME	13.139.524/0001-00	SANTOS ZANCAN DROGARIA LTDA - ME	02.646.759/0002-52
SANTANA E BANDEIRA LTDA - ME	07.288.668/0001-25	SANTOS, BORTOLOTTI & CIA LTDA - ME	08.730.667/0001-51
SANTANA E PRATEZI LTDA - ME	12.207.929/0001-75	SANTUCCI & DA SILVA LTDA - EPP	65.828.600/0001-98
SANTANA S L ANDRADE - EPP	02.840.062/0001-37	SAO BENTO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA	15.418.205/0017-26
		SAO BENTO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA	15.418.205/0006-73
		SAO BENTO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA	15.418.205/0086-58
		SAO BENTO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA	15.418.205/0079-29
		SAO BENTO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA	15.418.205/0012-11
		SAO BENTO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA	15.418.205/0004-01
		SAO BENTO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA	15.418.205/0068-76



SAO BENTO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA	15.418.205/0071-71	SAPIEZINSKI & SCHIAVO LTDA - ME	10.280.379/0001-94
SAO BENTO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA	15.418.205/0014-83	SAPIO & ANGELO DROGARIA E PERFUMARIA LTDA - ME	02.137.928/0001-48
SAO BENTO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA	15.418.205/0085-77	SAPUCAIA DROGARIA E PERFUMARIA LTDA - ME	08.323.513/0001-45
SAO BENTO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA	15.418.205/0066-04	SARA GABRIELLE BATISTA SILVA FELICIANO - ME	18.575.036/0001-69
SAO BENTO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA	15.418.205/0067-95	SARAFARM - FARMACIA, DROGARIA E PERFUMARIA LTDA - ME	94.972.890/0001-47
SAO BENTO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA	15.418.205/0016-45	SARANDI COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	07.111.572/0001-97
SAO BENTO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA	15.418.205/0029-60	SARDINHA E SARDINHA - COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME	04.637.077/0001-28
SAO BENTO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA	15.418.205/0072-52	SARDINHA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA - ME	02.439.022/0001-88
SAO BENTO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA	15.418.205/0021-02	SARE MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA - ME	08.670.355/0005-23
SAO BENTO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA	15.418.205/0100-40	SARE MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA - ME	08.670.355/0003-61
SAO BENTO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA	15.418.205/0083-05	SARE MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA - ME	08.670.355/0002-80
SAO BENTO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA	15.418.205/0053-90	SARE MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA - ME	08.670.355/0004-42
SAO BENTO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA	15.418.205/0064-42	SARE MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA - ME	08.670.355/0001-08
SAO BENTO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA	15.418.205/0070-90	SARIDY FERNANDES AMARAL MALHEIRO - ME	14.811.938/0001-04
SAO BENTO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA	15.418.205/0082-24	SARTOR & LAMB LTDA	03.024.829/0001-12
SAO BENTO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA	15.418.205/0056-32	SARTORATO DROGARIA LTDA - EPP	13.708.768/0001-66
SAO BENTO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA	15.418.205/0069-57	SASSO & BOSSOLANI LTDA - ME	67.923.300/0001-13
SAO BENTO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA	15.418.205/0084-96	SATIRO & GARRIDO LTDA - EPP	08.602.351/0001-84
SAO BENTO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA	15.418.205/0080-62	SATIVA DROGARIA LTDA - ME	08.663.039/0001-09
SAO BENTO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA	15.418.205/0075-03	SATLHER & CIA. LTDA. - ME - ME	08.980.348/0001-02
SAO BENTO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA	15.418.205/0088-10	SATO & CIA FARMACIA LTDA - ME	10.471.543/0001-40
SAO BENTO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA	15.418.205/0090-34	SATO & CIA FARMACIA LTDA - ME	10.471.543/0002-21
SAO BENTO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA	15.418.205/0045-80	SAUCAMP ORGANIZACAO FARMACEUTICA LTDA - ME	03.477.044/0001-03
SAO BENTO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA	15.418.205/0048-22	SAUDE BELEZA E BEM ESTAR FARMA LTDA - ME	15.152.423/0001-02
SAO BENTO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA	15.418.205/0046-60	SAUDE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA - EPP	03.084.112/0001-66
SAO BENTO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA	15.418.205/0061-08	SAUDE E BELEZA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	08.784.194/0001-75
SAO BENTO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA	15.418.205/0039-31	SAUDE E VIDA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME	17.878.210/0001-80
SAO BENTO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA	15.418.205/0087-39	SAUDE FARMA ATENDIMENTO FARMACEUTICO LTDA - ME	11.745.136/0001-47
SAO BENTO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA	15.418.205/0096-20	SAUDE FARMA LTDA - EPP	09.544.501/0001-03
SAO BENTO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA	15.418.205/0060-19	SAUDE FHARMA DROGARIA LTDA - ME	13.007.153/0001-02
SAO BENTO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA	15.418.205/0054-70	SAUDE GENERICA - COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	07.909.803/0001-02
SAO BENTO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA	15.418.205/0077-67	SAUDE JUSSARA FARMACEUTICA LTDA - ME	05.637.683/0001-06
SAO BENTO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA	15.418.205/0062-80	SAUDE MEDICAMENTOS DE ESPERA FELIZ LTDA - ME	18.113.910/0001-46
SAO BENTO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA	15.418.205/0058-02	SAUDE MEDICAMENTOS LTDA - ME	17.206.174/0001-08
SAO BENTO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA	15.418.205/0032-65	SAUDE VIDA FARMA LTDA - ME	05.600.055/0001-56
SAO BENTO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA	15.418.205/0026-17	SAUDE VIDA FARMA LTDA - ME	05.600.055/0002-37
SAO BENTO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA	15.418.205/0009-16	SAUDE-FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PERFUMARIA E MANIPULACAO LTDA - ME	08.187.562/0001-06
SAO BENTO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA	15.418.205/0015-64	SAUL SCHASTAI & CIA. LTDA - ME	05.865.389/0001-51
SAO BENTO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA	15.418.205/0010-50	SAULO BRUNO ALVES & CIA LTDA - ME	00.624.132/0001-94
SAO BENTO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA	15.418.205/0024-55	SAULO DA SILVA MACEDO CPF-593.138.206-25 - ME	86.644.226/0001-40
SAO BENTO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA	15.418.205/0001-69	SAULO DE TARSO MACEDO VIANA - EPP	08.733.984/0001-21
SAO BENTO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA	15.418.205/0030-01	SAULO GIACOMINI PANSANI - ME	02.042.333/0001-09
SAO BENTO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA	15.418.205/0043-18	SAULO GONCALVES COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	02.390.152/0001-73
SAO BENTO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA	15.418.205/0003-20	SAULO RIGO SCHNEIDER & CIA LTDA - ME	04.783.982/0001-96
SAO BENTO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA	15.418.205/0031-84	SAVANA B. F. BOTONI - ME	10.728.171/0001-95
SAO BENTO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA	15.418.205/0020-21	SAVIA CHRISTINA BERALDO COSTA LUCIANO EIRELI - ME	00.694.663/0001-53
SAO BENTO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA	15.418.205/0013-00	SAVIAN & RUIZ LTDA - ME	00.167.107/0001-29
SAO BENTO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA	15.418.205/0019-98	SAVIO ANTONIO MARQUES DOS SANTOS - ME	01.777.130/0001-06
SAO JORGE MEDICAMENTOS LTDA - ME	05.471.520/0001-04	SAWADA, FERNANDES & MORAIS LTDA - ME	19.193.907/0001-42
SAO JORGE MEDICAMENTOS LTDA ME	09.029.901/0001-80	SB ATIVA DROGARIA LTDA - ME	15.230.704/0001-28
SAO JOSE COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME	84.577.303/0001-61	SB COMERCIO LTDA	04.429.478/0033-70
SAO JOSE COMERCIO E MEDICAMENTO LTDA - ME	02.949.285/0001-37	SB COMERCIO LTDA	04.429.478/0037-01
SAO JOSE MEDICAMENTOS LTDA - ME	00.590.509/0001-31	SB COMERCIO LTDA	04.429.478/0138-47
SAO LUCAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	94.800.802/0002-00	SB COMERCIO LTDA	04.429.478/0130-90
SAO LUCAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	94.800.802/0001-20	SB COMERCIO LTDA	04.429.478/0124-41
SAO MARCOS DROGARIA BORA EIRELI - ME	18.665.130/0001-09	SB COMERCIO LTDA	04.429.478/0094-91
SAO MARCOS DROGARIA PARAGUACU LTDA - ME	17.749.314/0001-94	SB COMERCIO LTDA	04.429.478/0019-11
SAO MARCOS LTDA - ME	17.280.178/0001-36	SB COMERCIO LTDA	04.429.478/0128-75
SAO MARCUS FARMACEUTICA LTDA - EPP	10.197.170/0001-61	SB COMERCIO LTDA	04.429.478/0088-43
SAO MATEUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	03.698.550/0001-14	SB COMERCIO LTDA	04.429.478/0136-85
SAO MIGUEL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	05.926.125/0001-60	SB COMERCIO LTDA	04.429.478/0134-13
SAO MIGUEL FARMACIA E COSMETICOS LTDA - ME	78.711.504/0001-07	SB COMERCIO LTDA	04.429.478/0030-27
SAO SEBASTIAO COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	18.021.947/0001-44	SB COMERCIO LTDA	04.429.478/0139-28
SAO SILVESTRE COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP	07.430.520/0001-83	SB COMERCIO LTDA	04.429.478/0129-56
SAPE MEDICAMENTOS GENERICOS LTDA - ME	10.705.568/0001-61	SB COMERCIO LTDA	04.429.478/0022-17
		SB COMERCIO LTDA	04.429.478/0035-31
		SB COMERCIO LTDA	04.429.478/0132-51
		SB COMERCIO LTDA	04.429.478/0020-55
		SB COMERCIO LTDA	04.429.478/0032-99
		SB COMERCIO LTDA	04.429.478/0025-60
		SB COMERCIO LTDA	04.429.478/0126-03
		SB COMERCIO LTDA	04.429.478/0063-95
		SB COMERCIO LTDA	04.429.478/0021-36
		SB COMERCIO LTDA	04.429.478/0026-40
		SB COMERCIO LTDA	04.429.478/0031-08
		SB COMERCIO LTDA	04.429.478/0034-50
		SB COMERCIO LTDA	04.429.478/0024-89
		SB COMERCIO LTDA	04.429.478/0001-92
		SB COMERCIO LTDA	04.429.478/0065-57
		SB COMERCIO LTDA	04.429.478/0056-66
		SB COMERCIO LTDA	04.429.478/0092-20
		SB COMERCIO LTDA	04.429.478/0135-02
		SB DROGARIAS E FARMACIAS EIRELI - EPP	05.209.261/0004-82
		SB DROGARIAS E FARMACIAS EIRELI - EPP	05.209.261/0003-00
		SB DROGARIAS E FARMACIAS EIRELI - EPP	05.209.261/0001-30
		SBERSE & NUNES LTDA - ME	16.823.337/0001-39
		SBRAGIA & FRALETTI MEDICAMENTOS LTDA - ME	14.140.212/0001-89
		SBRISSIA E CIA LTDA - EPP	75.243.956/0001-13
		SC SIQUEIRA DROGARIA - ME	08.699.387/0001-28
		SCALABRIN, PINTO & CIA LTDA - EPP	89.946.883/0001-30
		SCALCO & PEREIRA LTDA - EPP	07.486.018/0001-94
		SCALCO, SILVA, GALVAO & PEREIRA LTDA - ME	10.463.112/0001-32
		SCANAGATTA & BERNARDON LTDA - ME	05.928.506/0001-89
		SCARANELLO & CARREIRA LTDA - EPP	02.083.114/0001-78
		SCARIOT & SANTINI LTDA - ME	06.116.430/0001-50
		SCARPAT & FONTANA LTDA - ME	11.260.061/0001-04
		SCATOLIN & GAVERIO LTDA - ME	02.882.441/0001-90
		SCATOLIN & LAZARI LTDA - ME	08.919.303/0001-14
		SCHAEFFER & SANTOS LTDA - ME	92.275.858/0001-87
		SCHELY A. PAZDZIORA - ME	07.903.860/0001-84

SCHERAIBER & VASCONCELOS LTDA - ME	12.559.806/0001-01
SCHEYLLA KARINE MOSER & CIA LTDA - EPP	14.652.295/0001-95
SCHNEIDER & CIA LTDA ME	46.789.566/0001-45
SCHIRLEY BASKOW & CIA LTDA - ME	93.917.706/0001-01
SCHIRMER, MARTINS & CIA LTDA - EPP	90.964.552/0004-55
SCHIRMER, MARTINS & CIA LTDA - EPP	90.964.552/0001-02
SCHMIDT & SCHMIDT PRADO LTDA - ME	17.250.284/0001-77
SCHMIDT DIAS LTDA ME	84.938.695/0001-47
SCHMITT & OLIVEIRA LTDA	10.686.505/0001-05
SCHNEIDER & BASTIANI LTDA - ME	92.038.124/0001-84
SCHNEIDER & CARVALHO SCHNEIDER LTDA - ME	18.332.251/0001-39
SCHOLLES MANGONI & CIA. LTDA. - ME	08.875.188/0001-23
SCHOLLIS FONSECA & CIA LTDA - EPP	90.105.628/0001-44
SCHROEDER COM. DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA. - ME	11.224.168/0001-05
SCHUNAK & SCHUNAK DROGARIA LTDA - ME	09.054.742/0001-74
SCHWAB & TERNUS LTDA	01.611.294/0001-50
SCHWARTZ MIRANDA LTDA - ME	19.026.618/0001-59
SCHWINDEN E COSTA LTDA	78.612.017/0001-97
SCJ FARMACIA E DROGARIA LTDA - ME	10.411.527/0001-62
SCOLARI E SCREMIN LTDA - ME	07.488.280/0001-78
SCRUZ DROGARIA E PERFUMARIA LTDA.	11.302.133/0001-39
SCS FARMACIA E MANIPULACAO LTDA - ME	17.835.824/0001-84
SD BIO MEDICAMENTOS E PERFUMARIAS LTDA ME	42.114.587/0001-00
SE SUPERMERCADOS LTDA.	01.545.828/0082-53
SE SUPERMERCADOS LTDA.	01.545.828/0094-97
SE SUPERMERCADOS LTDA.	01.545.828/0097-30
SE SUPERMERCADOS LTDA.	01.545.828/0001-98
SEBASTIANA MOTA AGUIAR - ME	04.242.702/0001-32
SEBASTIAO ANTONIO DE MEDEIROS - ME	00.226.933/0001-00
SEBASTIAO AUGUSTO DE CARVALHO - ME	18.300.061/0001-30
SEBASTIAO BAZILIO DE CASSIAS JUNIOR	81.538.662/0001-11
SEBASTIAO CARLOS COSTA CPF 000.277.946-36 - ME	08.646.900/0001-12
SEBASTIAO DIAS FILHO - ME	05.504.734/0001-21
SEBASTIAO E RAFAEL MEDICAMENTOS LTDA - ME	07.976.684/0001-00
SEBASTIAO FURTADO DINIZ - ME	02.239.101/0001-45
SEBASTIAO GADELHA DE ALBUQUERQUE FILHO - ME	10.629.649/0001-20
SEBASTIAO GADELHA DE ALBUQUERQUE FILHO - ME	10.629.649/0002-00
SEBASTIAO GONCALVES DE MELO & CIA LTDA - ME	75.131.938/0001-40
SEBASTIAO GRASSI & CIA LTDA - ME	50.745.744/0001-03
SEBASTIAO MEDEIROS DE FREITAS - ME	01.556.433/0001-90
SEBASTIAO MIGUEL DE CAMPOS ME	48.346.043/0001-50
SEBASTIAO NATALI - ME	01.694.161/0001-95
SEBASTIAO PEREIRA MARCONDES - EPP	08.660.073/0001-11
SEBASTIAO SOARES DE MELO - ME	04.715.718/0001-15
SEBASTIAO VEIMAR NOGUEIRA ME	41.317.686/0001-26
SEBASTIAO VICENTIN - ME	05.687.643/0001-79
SEBBEN & SEBBEN - FARMACIA E DROGARIA LTDA. - ME	17.040.580/0001-43
SEBRIAM & FERRAZ LTDA - ME	12.744.885/0001-80
SEC SALGADINHO MEDICAMENTOS - ME	03.009.229/0001-85
SEDA DROGARIA LTDA.	10.559.313/0001-38
SEFW DROGARIA LTDA.	17.759.859/0001-81
SEGALA & GUIMARAES LTDA - ME	07.404.621/0001-80
SEGANFREDO & SEGANFREDO LTDA	79.269.205/0001-27
SEGANTINI & CIA LTDA - EPP	63.617.419/0001-07
SEGUNDA DROGARIA PAGUE FACIL LTDA - ME	15.380.760/0001-49
SEIVA ATIVA - FARMACIA E SERVICOS DE MANIPULACAO DE FORMULAS LTDA - EPP	72.822.133/0001-54
SEIXAS E SILVA LTDA - ME	19.402.609/0001-15
SEIZE BARRETO GOMES - ME	32.864.241/0001-75
SELANE & RUPOLO LTDA - ME	15.940.463/0001-00
SELI M SANDER & CIA LTDA - ME	00.865.094/0001-61
SELLENE E ALENCAR LTDA ME	01.602.048/0001-32
SELMA APARECIDA DA SILVA & CIA LTDA - ME	10.502.321/0001-48
SELMA BORGES DA COSTA E CIA LTDA - ME	03.584.334/0001-48
SELYANI CAMILO PEREIRA SERAFIN - ME	00.058.595/0001-36
SEMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	10.908.802/0001-58
SENA & SENA DROGARIA DE VOTORANTIM LTDA - ME	11.504.617/0001-60
SENA & SGRANCIO LTDA - ME	07.524.811/0001-30
SENADOR COMERCIAL LTDA - ME	18.810.957/0001-69
SENDAS DISTRIBUIDORA S/A	06.057.223/0132-30
SENDAS DISTRIBUIDORA S/A	06.057.223/0200-16
SENDAS DISTRIBUIDORA S/A	06.057.223/0176-51
SENDAS DISTRIBUIDORA S/A	06.057.223/0174-90
SENDAS DISTRIBUIDORA S/A	06.057.223/0191-90
SENDAS DISTRIBUIDORA S/A	06.057.223/0203-69
SENDAS DISTRIBUIDORA S/A	06.057.223/0164-18
SENDAS DISTRIBUIDORA S/A	06.057.223/0153-65
SENDAS DISTRIBUIDORA S/A	06.057.223/0068-89
SENDAS DISTRIBUIDORA S/A	06.057.223/0159-50
SENDAS DISTRIBUIDORA S/A	06.057.223/0202-88
SENDAS DISTRIBUIDORA S/A	06.057.223/0038-63
SENDAS DISTRIBUIDORA S/A	06.057.223/0179-02
SENDAS DISTRIBUIDORA S/A	06.057.223/0165-07
SENDAS DISTRIBUIDORA S/A	06.057.223/0167-60
SENDAS DISTRIBUIDORA S/A	06.057.223/0089-03
SENDAS DISTRIBUIDORA S/A	06.057.223/0155-27
SENDAS DISTRIBUIDORA S/A	06.057.223/0091-28
SENDAS DISTRIBUIDORA S/A	06.057.223/0087-41
SENDAS DISTRIBUIDORA S/A	06.057.223/0208-73
SENDAS DISTRIBUIDORA S/A	06.057.223/0189-76
SENDAS DISTRIBUIDORA S/A	06.057.223/0188-95
SENDAS DISTRIBUIDORA S/A	06.057.223/0001-71
SENE E SANTOS LTDA - ME	15.150.754/0001-03
SENAFARMA DROGARIA LTDA - ME	12.695.201/0001-30
SEONIO LUIZ LAUREANO - EPP	02.062.222/0001-64
SERAFIM & MORAES LTDA - ME	33.117.292/0001-04
SERAFIM & SERAFIM FARMACIA LTDA - ME	19.813.669/0001-20
SERCRIS DROGARIA LTDA-EPP	01.524.695/0001-73
SERFLA-COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	00.957.383/0001-90
SERGIA DAIANE SCARPANTE & CIA LTDA - EPP	05.266.428/0001-02
SERGIO ADRIANO ZACARIAS - ME	13.425.511/0001-05
SERGIO AIRON NUNES AMORIM - ME	05.429.098/0001-10
SERGIO ANTONIO ALMODOVAR E CIA LTDA - ME	65.673.816/0001-21
SERGIO ANTONIO MACHADO & CIA LTDA - EPP	04.386.750/0001-02
SERGIO APARECIDO DE CARVALHO - ME	02.375.015/0001-60
SERGIO APARECIDO SILVESTRE & CIA. LTDA - ME	72.014.731/0001-05
SERGIO AUGUSTO FERNANDES - ME	03.440.458/0001-50
SERGIO CANDIDO DE CASTRO - EIRELI - ME	00.772.178/0001-50

SERGIO CARLOS CARVALHEIRO - ME	00.228.591/0001-59
SERGIO CARLOS VIEIRA - EPP	04.509.006/0001-40
SERGIO CEZAR MOREIRA CHAVES ME	67.020.610/0001-28
SERGIO ELI VIEIRA E P P	67.406.496/0001-79
SERGIO EMANUEL DE NORONHA MACHADO - ME	01.217.390/0001-19
SERGIO FERNANDO GRAZIANO - ME	71.967.889/0001-29
SERGIO GOMES PEREIRA TANABI - ME	54.287.693/0001-74
SERGIO HENRIQUE PONCIANO DE SOUZA - ME	03.764.984/0001-75
SERGIO INACIO DOS SANTOS DROGARIA - ME	00.349.330/0001-97
SERGIO JOSE SENEIDA - ME	57.869.927/0001-80
SERGIO LUIZ CAVALHEIRO VELEDA JUNIOR - ME	11.639.634/0001-05
SERGIO LUIZ DE MATTOS FARMACIA ME	81.070.518/0001-01
SERGIO NOEL MENDES - ME	12.607.454/0001-04
SERGIO P. BRAVO MARQUES & CIA LTDA - ME	08.090.964/0001-80
SERGIO PAULO DIAS-ME	81.228.827/0001-59
SERGIO RICARDO DE PRIOLI ROQUE & CIA LTDA - ME	02.621.448/0001-58
SERGIO RICARDO DE SOUZA - ME	01.934.224/0001-33
SERGIO ROBERTO GODINHO - ME	14.366.221/0001-92
SERGIO RODRIGUES MARTINS - ME	04.418.520/0001-70
SERGIO RUBENS MIRANDA - ME	04.392.698/0001-99
SERGIO SANHUO FERREIRA - ME	94.177.755/0001-00
SERGIO SANTOS CARNEIRO - ME	05.577.894/0001-09
SERGIO TARTAS & CIA LTDA - ME	04.153.876/0001-29
SERGIO YUKIRO MIURA & CIA LTDA - ME	75.345.777/0001-97
SEROMA FARMACIAS E PERFUMARIAS LTDA	09.580.548/0005-56
SEROMA FARMACIAS E PERFUMARIAS LTDA	09.580.548/0006-37
SEROMA FARMACIAS E PERFUMARIAS LTDA	09.580.548/0004-75
SEROMA FARMACIAS E PERFUMARIAS LTDA	09.580.548/0001-22
SEROMA FARMACIAS E PERFUMARIAS LTDA	09.580.548/0002-03
SERRA & KUBIAKI LTDA - ME	03.779.836/0001-24
SERRA TALHADA DROGAS LTDA - EPP	08.150.898/0001-96
SERROFARMA DROGARIA E MANIPULACAO LTDA - ME	12.665.217/0001-08
SERT-MED DROGARIA LTDA - ME	11.063.388/0001-96
SERV SAUDE SANTO ANTONIO LTDA - EPP	03.750.642/0001-04
SERV BEM FARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME	10.992.357/0001-57
SERVE MAIS DROGARIA LTDA - ME	04.006.900/0001-05
SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA	03.777.341/0199-32
SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA	03.777.341/0071-79
SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA	03.777.341/0340-60
SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA	03.777.341/0027-03
SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA	03.777.341/0106-33
SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA	03.777.341/0314-79
SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA	03.777.341/0349-07
SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA	03.777.341/0030-09
SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA	03.777.341/0102-00
SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA	03.777.341/0062-88
SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA	03.777.341/0063-69
SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA	03.777.341/0175-65
SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA	03.777.341/0065-20
SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA	03.777.341/0181-03
SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA	03.777.341/0013-08
SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA	03.777.341/0167-55
SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA	03.777.341/0009-13
SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA	03.777.341/0010-57
SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA	03.777.341/0017-23
SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA	03.777.341/0018-04
SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA	03.777.341/0066-01
SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA	03.777.341/0131-44
SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA	03.777.341/0047-49
SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA	03.777.341/0125-04
SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA	03.777.341/0160-89
SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA	03.777.341/0028-86
SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA	03.777.341/0012-19
SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA	03.777.341/0155-11
SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA	03.777.341/0154-30
SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA	03.777.341/0022-90
SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA	03.777.341/0015-61
SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA	03.777.341/0043-15
SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA	03.777.341/0100-48
SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA	03.777.341/0103-90
SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA	03.777.341/0089-06
SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA	03.777.341/0105-52
SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA	03.777.341/0060-16
SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA	03.777.341/0064-40
SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA	03.777.341/0061-05
SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA	03.777.341/0174-84
SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA	03.777.341/0172-12
SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA	03.777.341/0177-27
SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA	03.777.341/0044-04
SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA	03.777.341/0156-00
SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA	03.777.341/0082-21
SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA	03.777.341/0002-47
SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA	03.777.341/0031-81
SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA	03.777.341/0163-21
SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA	03.777.341/0070-98
SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA	03.777.341/0011-38
SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA	03.777.341/0180-22
SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA	03.777.341/0001-66
SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA	03.777.341/0101-29
SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA	03.777.341/0108-03
SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA	03.777.341/0094-65
SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA	03.777.341/0042-34
SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA	03.777.341/0046-68
SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA	03.777.341/0176-46
SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA	03.777.341/0048-20
SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA	03.777.341/0164-02
SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA	03.777.341/0129-20
SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA	03.777.341/0079-26
SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA	03.777.341/0235-30
SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA	03.777.341/0087-36
SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA	03.777.341/0086-55
SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA	03.777.341/0136-59
SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA	03.777.341/0003-28
SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA	03.777.341/0221-35
SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA	03.777.341/0076-83
SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA	03.777.341/0085-74
SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA	03.777.341/0090-31



SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA	03.777.341/0200-00	SILVA BUENO & SILVA BUENO LTDA - ME	11.160.951/0001-44
SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA	03.777.341/0252-31	SILVA CHAGAS & MACHADO LTDA - ME	14.514.359/0001-91
SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA	03.777.341/0049-00	SILVA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME	07.440.210/0001-40
SETE E MOURAO FARMACIA LTDA - ME	05.296.661/0001-20	SILVA DE JESUS E BRITO LTDA - ME	18.395.971/0001-43
SETHDROGAS DROGARIA LTDA	11.351.869/0001-05	SILVA DE JESUS E PEREIRA LTDA - ME	19.570.909/0001-03
SEVERINO ALOISIO LEHMEN - EPP	04.504.416/0001-06	SILVA DIBO & CIA LTDA - ME	22.146.237/0001-18
SEVERINO E SILVA LTDA - ME	11.495.914/0001-97	SILVA DROGARIA E PERFUMARIA LTDA - ME	17.456.774/0001-24
SEVERO & FELICE LTDA - ME	04.508.581/0001-28	SILVA E BENTO LTDA - ME	04.694.244/0001-72
SEVERO & OLIVEIRA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME	09.121.304/0001-81	SILVA E CESAR DROGARIA LTDA - ME	10.332.058/0001-96
SEVERO E GIMENES LTDA	17.061.887/0001-20	SILVA E CRUZ DROGARIA LTDA - ME	07.301.874/0001-28
SG FARMA LTDA - ME	05.420.900/0001-01	SILVA E FELICIO LTDA - ME	07.422.128/0001-92
SGAVIOLI & CIA DROGARIA LTDA - ME	09.356.923/0001-55	SILVA E FERNANDES LTDA - ME	05.497.211/0001-03
SQUARIO E MANTOVANI LTDA - ME	01.478.396/0002-20	SILVA E GALVAO LTDA - EPP	07.272.180/0001-00
SQUARIO E MANTOVANI LTDA - ME	01.478.396/0001-40	SILVA E GALVAO LTDA - EPP	07.272.180/0002-90
SHALLON COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	05.420.859/0001-73	SILVA E LEME DROGARIA E PERFUMARIA LTDA - ME	05.543.649/0001-72
SHALOM COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA - ME	06.934.577/0001-57	SILVA E MATOS LTDA - ME	01.575.815/0001-61
SHAYENE CARVALHO DA SILVEIRA - ME	17.292.540/0001-99	SILVA E MISTRELLA LTDA - ME	15.453.005/0001-47
SHEILA CARVALHO BORTOLUZZI - ME	15.363.392/0001-20	SILVA E SANTOS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	12.060.593/0001-60
SHEILA MONTEIRO DA SILVA - ME	05.148.490/0001-91	SILVA E SANTOS DROGARIA E PERFUMARIA LTDA - ME	10.453.761/0001-52
SHEILA VITRAL LAURENTE ALVARENGA - ME	07.255.065/0001-27	SILVA E SILVA DROGARIA LTDA - ME	03.086.591/0001-50
SHEKINAH SOUZA & SOUZA FARMACIA LTDA - ME	14.240.810/0001-20	SILVA FARMA DROGARIA LTDA - ME	13.878.448/0001-54
SHENIA NOGUEIRA DO LAGO - ME	19.935.170/0001-96	SILVA HERENCIA & CIA LTDA - ME	09.471.190/0001-08
SHIGHARA BASSAN & CIA LTDA - ME	11.865.236/0001-07	SILVA MARCONDES & MARCONDES LTDA - ME	17.576.466/0001-32
SHIRLEI CONFORTINI GIL DROGARIA - ME	07.848.413/0001-70	SILVA MARQUES & MARQUES LTDA - ME	09.268.201/0001-49
SHIRLEY MATIAS DE ARAUJO - ME	10.537.139/0001-22	SILVA MARTINS & MARTINS LTDA - ME	05.465.757/0001-74
SHIRLEY SCHNEIDER RAMBO - ME	02.416.922/0001-00	SILVA NASCIMENTO & SILVA NASCIMENTO LTDA - ME	18.303.311/0001-95
SHOP COMERCIO FARMACEUTICO LTDA - ME	12.090.870/0001-88	SILVA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME	08.821.339/0001-60
SHOP FARMA - DROGARIA E PERFUMARIA LTDA - ME	09.215.206/0001-03	SILVA SILVA & CIA LTDA MICRO EMPRESA - ME	49.432.941/0001-93
SHOPFARMA DROGARIA E PERFUMARIA LTDA	68.667.492/0001-07	SILVAL MEDICAMENTOS LTDA - ME	03.530.429/0001-89
SHOPPINGFARMA DROGARIA LTDA - EPP	10.822.063/0001-87	SILVANA ALONSO RODRIGUEZ ALMEIDA EPP	01.432.853/0001-65
SIBELI MEDEIROS DE ALMEIDA & CIA LTDA - ME	11.331.936/0001-11	SILVANA BARATELLA FERNANDES - EPP	05.112.326/0003-96
SIBELI VINCENZI - ME	09.498.377/0001-97	SILVANA BARATELLA FERNANDES - EPP	05.112.326/0001-24
SIDAW COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	80.002.413/0007-30	SILVANA CARINE LANGER - ME	13.325.326/0001-30
SIDAW COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	80.002.413/0010-35	SILVANA COSTA DA SILVA ARAUJO - ME	04.361.299/0001-60
SIDAW COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	80.002.413/0008-10	SILVANA DE CASSIA MOREIRA - ME	04.780.261/0001-22
SIDAW COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	80.002.413/0003-06	SILVANA DE COVAS SANTOS - EPP	09.406.168/0001-76
SIDAW COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	80.002.413/0004-97	SILVANA DOS SANTOS-DROGARIA - ME	07.129.590/0001-04
SIDAW COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	80.002.413/0002-25	SILVANA GONCALVES FRANCO - ME	07.046.673/0001-21
SIDAW COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	80.002.413/0005-78	SILVANA MARIA BRANDAO EID - ME	55.909.485/0001-22
SIDAW COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	80.002.413/0009-00	SILVANA MARY GUIRRO GRASSI ME	65.650.178/0001-23
SIDAW COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	80.002.413/0006-59	SILVANA MENEGHEL CHAMORRO - ME	05.552.087/0001-23
SIDAW COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	80.002.413/0001-44	SILVANA NUNES DE LIMA - ME	85.048.767/0001-43
SIDAW COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	80.002.413/0011-16	SILVANA PANTALEAO PAES LANDIM RAMALHO	72.913.254/0001-01
SIDERAFARMA LTDA - ME	03.846.071/0001-06	SILVANA PANTALEAO PAES LANDIM RAMALHO	72.913.254/0004-54
SIDIANE DE ASSUNCAO PADILHA FERRARI - ME	13.790.638/0001-15	SILVANA PANTALEAO PAES LANDIM RAMALHO	72.913.254/0003-73
SIDMARIO SOUSA SILVA - ME	14.474.533/0001-10	SILVANA PANTALEAO PAES LANDIM RAMALHO	72.913.254/0002-92
SIDNEI BABORA & CIA LTDA - ME	07.327.367/0001-63	SILVANA PIUCO - ME	11.205.131/0001-21
SIDNEI COSTA-FARMACIA - ME	03.822.225/0001-11	SILVANA RAGAZON - ME	11.150.594/0001-33
SIDNEY CAMPANARI - EPP	50.986.868/0001-80	SILVANA RAMOS LONDERO - ME	03.722.382/0001-55
SIDNEY DAMASCENO FORTUNA - ME	08.852.153/0001-79	SILVANA RODRIGUES LEMOS - ME	18.821.426/0001-71
SIDNEY PEREIRA DE SOUSA - ME	09.427.274/0001-36	SILVANA VELHO PEREIRA - EPP	97.102.107/0001-82
SIENA A. LITTER - EIRELI - ME	19.934.714/0001-03	SILVANA MIRIAN DALLA CORT VIGANO & CIA LTDA - ME	06.283.274/0001-11
SIGAKI & CIA LTDA - ME	56.167.661/0001-60	SILVANEIDE DE ALMEIDA SOARES FERNANDES E CIA LTDA - ME	08.957.678/0001-79
SIGMA-FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	16.993.517/0001-69	SILVANI GOMES DA SILVA SANTOS - ME	03.055.947/0001-98
SIGNOR LAZZAROTTO & CIA. LTDA - ME	97.318.828/0003-96	SILVANIA CESAR PINTO & CIA. LTDA - EPP	04.145.218/0001-95
SIGNOR LAZZAROTTO & CIA. LTDA - ME	97.318.828/0001-24	SILVANIA DE OLIVEIRA DUSO - ME	06.076.373/0001-22
SIGNORINI DROGARIA E PERFUMARIA LTDA - ME	65.988.842/0001-49	SILVANIA M. DA SILVA BARBOSA - ME	17.537.553/0001-80
SILAS FERNANDES DOS SANTOS & CIA. LTDA - ME	03.658.446/0001-04	SILVANIR DE OLIVEIRA - ME	13.284.564/0001-45
SILAS OLIVEIRA BATISTA & CIA LTDA - ME	33.920.778/0001-78	SILVEIRA & CAMPOS LTDA - ME	84.053.404/0001-33
SILDOMAR S. DE OLIVEIRA - EPP	01.800.027/0001-21	SILVEIRA & GIMENES LTDA - ME	08.965.507/0001-91
SILENE SERRA CREPALDI MORAES - ME	09.504.968/0001-20	SILVEIRA & PARPINELI LTDA - ME	08.455.183/0001-41
SILFARMA - PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME	00.392.066/0001-74	SILVEIRA & SILVEIRA LTDA - ME	84.018.597/0001-91
SILMAR MIRANDA DA SILVA & CIA LTDA - EPP	01.394.350/0001-42	SILVEIRA C M P DE CAMPOS LTDA - ME	12.891.245/0001-35
SILNEI DE QUEIROZ LOPES - ME	07.693.730/0001-64	SILVEIRA GUIMARAES & CIA LTDA - EPP	05.564.669/0001-20
SILVA & AGUIAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	00.936.950/0001-22	SILVEIRA LIMA & RODRIGUES LTDA - EPP	03.479.564/0001-47
SILVA & ALMEIDA LTDA - ME	85.488.690/0001-22	SILVEIRA REFFATTI - FARMACIA E DROGARIA LTDA - ME	04.639.230/0001-56
SILVA & ALMEIDA MEDICAMENTOS LTDA - ME	09.488.943/0001-80	SILVER DROGARIA LTDA - EPP	07.930.213/0001-61
SILVA & ALMEIDA MEDICAMENTOS LTDA - ME	09.488.943/0002-60	SILVERIO HENNIG E CIA LTDA - ME	19.326.464/0001-10
SILVA & BARBOSA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME	26.930.156/0001-65	SILVERIO JOSE EWALD - ME	01.282.599/0001-66
SILVA & BRITO FARMACIA LTDA - ME	11.721.885/0001-34	SILVERLAN FEITOSA QUINTINO FARMACIA - ME	05.442.013/0001-34
SILVA & CUNHA LTDA - ME	10.300.152/0001-63	SILVERLANDIO MENDES FERNANDES - EPP	06.089.787/0001-96
SILVA & DENUZI COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	18.006.012/0001-99	SILVESTRE & ALVES LTDA - ME	05.159.073/0001-44
SILVA & DIAS PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME	15.396.410/0001-70	SILVESTRE & SILVESTRE FARMA LTDA - ME	12.135.816/0001-01
SILVA & EREIAS LTDA - EPP	02.952.134/0001-38	SILVESTRE RAMOS & RODRIGUES LTDA - ME	02.536.055/0001-46
SILVA & GODINHO LTDA - ME	06.281.619/0001-06	SILVETE KEFERAUS MORETTI & CIA LTDA - ME	47.291.851/0001-02
SILVA & GRIZOLIA LTDA - ME	00.616.738/0001-88	SILVIA A.T. PREZOTO & CIA LTDA - ME	08.065.638/0001-12
SILVA & GULARTE LTDA - ME	00.559.159/0001-40	SILVIA ALBREGARD - ME	57.019.382/0001-12
SILVA & HEIDRICH LTDA - ME	76.398.528/0001-22	SILVIA ANGELICA STANGALINI SPERANDIO - ME	01.170.819/0002-40
SILVA & LIMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME	18.399.409/0001-98	SILVIA ANGELICA STANGALINI SPERANDIO - ME	01.170.819/0001-60
SILVA & MACHADO LTDA - EPP	02.619.202/0001-41	SILVIA BREUNIG & CIA LTDA - ME	10.744.198/0001-71
SILVA & MARTINS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME	19.889.256/0001-20	SILVIA CANDIDA DE OLIVEIRA DE SOUZA & CIA LTDA - EPP	00.531.367/0003-01
SILVA & MATEUS DROGARIA LTDA - ME	17.809.519/0001-18	SILVIA CANDIDA DE OLIVEIRA DE SOUZA & CIA LTDA - EPP	00.531.367/0002-12
SILVA & MATIAS PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME	05.364.431/0001-50	SILVIA CANDIDA DE OLIVEIRA DE SOUZA & CIA LTDA - EPP	00.531.367/0001-31
SILVA & OTAQUE LTDA - ME	09.239.235/0001-05	SILVIA CARLA FLORA E CIA LTDA - ME	08.688.035/0001-77
SILVA & PAIXAO LTDA - ME	76.215.854/0001-57	SILVIA CRISTINA FONSECA - ME	09.325.629/0001-86
SILVA & PAVANI LTDA - ME	68.873.694/0001-05	SILVIA CRISTINE GAUSMANN MORAES - ME	03.459.743/0001-12
SILVA & PORTUGAL LTDA	12.508.787/0003-48	SILVIA DA SILVA ALVES - DROGARIA - ME	12.982.595/0001-07
SILVA & PORTUGAL LTDA	12.508.787/0004-29	SILVIA HELENA DOS SANTOS FRANCO - ME	42.833.558/0001-06
SILVA & PORTUGAL LTDA	12.508.787/0001-86	SILVIA MARIA CARVALHO RIBEIRO & CIA. LTDA - EPP	23.128.002/0001-66
SILVA & PORTUGAL LTDA	12.508.787/0006-90	SILVIA MARISOL M. KERPEL - ME	03.581.718/0001-07
SILVA & PORTUGAL LTDA	12.508.787/0002-67	SILVIA REGINA FEITOSA TAMBORIM - ME	13.183.780/0001-02
SILVA & PORTUGAL LTDA	12.508.787/0005-00	SILVIA REGINA FEITOSA RIBEIRO MARQUES - ME	04.096.100/0001-14
SILVA & ROSSATTO LTDA - ME	17.754.822/0001-60	SILVILEIMA APARECIDA SIMAO CARRIEL - ME	19.935.211/0001-44
SILVA & SILVA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME	84.551.191/0001-70	SILVIO DE ALMEIDA & CIA LTDA - ME	71.082.978/0001-98
SILVA & TUCHAPSKI DROGARIA LTDA - EPP	06.304.213/0001-93	SILVIO DEBONA BORBA FARMACIA - ME	13.220.865/0001-05
SILVA & VASCONCELOS LTDA - ME	01.175.964/0001-33	SILVIO EDER DE CASTRO - ME	38.913.372/0001-81
SILVA ABREU & OLIVEIRA LTDA - ME	09.630.520/0001-52	SILVIO JOSE PEREIRA E CIA LTDA - ME	08.517.345/0001-29
SILVA AGUIAR & DORNELAS MEDICAMENTOS LTDA - ME	07.751.681/0001-79	SILVIO LUCAS DE MENESES & CIA LTDA - ME	04.993.967/0001-72
SILVA ARANTES & LOPES LTDA - ME	03.500.826/0001-08	SILVIO LUCAS DE MENESES & CIA LTDA - ME	04.993.967/0003-34
SILVA BENEVIDES FARMACEUTICA LTDA - ME	18.169.510/0001-52	SILVIO LUIZ VISQUETTE & CIA LTDA - ME	09.434.897/0001-36
SILVA BORGES & SILVA LTDA - EPP	00.262.931/0001-68	SILVIO ROBERTO CARARETO ME	46.149.944/0001-26
		SILVIO ROMERO DE ALBUQUERQUE MENDES JUNIOR - ME	06.270.525/0001-23

SILVIO SANTOS TOLENTINO - ME	06.053.452/0001-18	SO SAUDE DROGARIA E PERFUMARIA LTDA. - ME	12.105.030/0001-41
SILVIO W DE S PORTO - ME	42.002.204/0001-01	SOARES & CIA LTDA - EPP	51.888.949/0001-00
SILVIOFARMA MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA - ME	01.901.629/0001-75	SOARES & CUNHA LTDA - ME	06.121.328/0001-42
SIM FARMA COMERCIAL FARMACEUTICA LTDA - ME	13.746.985/0001-40	SOARES & DAGNESE LTDA - ME	07.165.672/0001-04
SIMARA VERDI - ME	07.210.448/0001-89	SOARES & GARIOLI LTDA - EPP	27.744.119/0001-25
SIMARA VIEIRA DULTRA - ME	72.216.898/0001-40	SOARES & MILHOMEM LTDA - ME	10.919.252/0001-72
SIMFARMA DROGARIA LTDA - ME	13.538.703/0001-10	SOARES & RODRIGUES COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	17.506.079/0001-20
SIMÕES & SILVA PIRACICABA LTDA - ME	03.330.421/0001-79	SOARES & SILVA DROGARIA E PERFUMARIA LTDA - ME	10.729.425/0001-90
SIMÕES BOECHAT COMERCIAL FARMACEUTICA LTDA.	01.464.465/0001-66	SOARES & THOMAZONI LTDA - ME	11.890.401/0001-80
SIMÕES E RODRIGUES LTDA - EPP	02.093.355/0001-06	SOARES & VALMINI LTDA - ME	04.332.082/0001-22
SIMÕES FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA - EPP	07.427.473/0001-19	SOARES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA - ME	18.409.931/0001-03
SIMÕES FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA - EPP	07.427.473/0002-08	SOARES DROGARIA LTDA - ME	12.088.423/0001-94
SIMOFARMA COMERCIO LTDA - ME	04.523.112/0001-88	SOARES E CRUZ DROGARIA E PERFUMARIA LTDA - ME	13.786.336/0001-73
SIMONE A DA SILVA DROGARIA - EPP	17.741.383/0001-51	SOARES E FREITAS DROGARIA E PERFUMARIA LTDA - ME	09.605.493/0001-68
SIMONE ANTONIA SCALDELAI & CIA LTDA - EPP	03.940.344/0001-79	SOARES E PIRES LTDA - ME	04.169.245/0001-06
SIMONE BAGATIN - FARMACIA - ME	11.949.279/0001-70	SOARES E SILVEIRA FARMACIA LTDA - ME	05.997.329/0001-92
SIMONE BARBOSA MACHADO & CIA. LTDA - ME	02.648.683/0001-13	SOARES E VASCONCELOS LTDA - ME	69.627.503/0001-98
SIMONE BERTOLUCI CARDOSO - ME	08.594.709/0001-74	SOARES MADUREIRA COMERCIO MEDICAMENTOS LTDA - ME	14.047.209/0001-15
SIMONE CRISTINA COSTA MOREIRA & CIA LTDA - ME	02.055.664/0001-83	SOARES RODRIGUES COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	08.519.855/0001-35
SIMONE DAVID MENDES - ME	04.705.938/0001-68	SOARES, GIACOMETTI & CIA LTDA	07.122.032/0001-09
SIMONE DE OLIVEIRA DRUM - ME	11.018.516/0001-80	SOBRINHO MOURA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	10.598.652/0001-23
SIMONE FERNANDES BOMFIM CARNEIRO - ME	02.636.508/0001-06	SOCIEDADE BENEFICENTE SAO JUDAS TADEU	92.453.349/0001-05
SIMONE INACIO DE OLIVEIRA - ME	06.219.651/0001-53	SOCIEDADE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	05.446.445/0001-13
SIMONE JACQUELINE ECHEVARRIA TORRES ALVES - EPP	94.839.537/0001-93	SOCIEDADE COMERCIAL DUARTES LTDA - ME	03.530.849/0002-46
SIMONE MACCHETTI JABUR - ME	00.707.271/0001-81	SOCIEDADE COMERCIAL DUARTES LTDA - ME	03.530.849/0001-65
SIMONE MIRANDA BARBOSA BESSA - ME	19.344.666/0001-95	SOCIEDADE COMERCIAL PRAES LTDA - ME	38.705.786/0001-15
SIMONE PALUDO DE GIACOMETTI - ME	09.041.964/0001-52	SOCIEDADE COMERCIAL SANTA HELENA LTDA	86.383.023/0001-48
SIMONE PAULA DUARTE & CIA. LTDA. - ME	22.276.877/0001-42	SOCIEDADE COMERCIAL SANTA HELENA PRAES LTDA	25.316.209/0001-90
SIMONE POLETTI BALDISSERA - ME	05.057.933/0001-39	SOCIEDADE FARMACEUTICA 7 NETOS LTDA - ME	09.054.500/0001-80
SIMONE RAIFUR - FARMACIA - ME	10.946.607/0001-12	SOCIEDADE FARMACEUTICA CAMPOS & FIGUEIREDO LTDA - ME	09.141.032/0001-81
SIMONE RIBEIRO DOS SANTOS SILVA - ME	02.604.543/0001-43	SOCIEDADE FARMACEUTICA CAMPOS & LOBATO LTDA - EPP	25.891.094/0002-48
SIMONE RONDON - EPP	02.521.707/0001-79	SOCIEDADE FARMACEUTICA CAMPOS & LOBATO LTDA - EPP	25.891.094/0001-67
SIMONE SAMARA CARDOSO CAPISTRANO - ME	05.549.190/0001-14	SOCIEDADE FARMACEUTICA EUSTAQUIO & CACADO LTDA	08.100.247/0001-91
SIMONE SILVA DE OLIVEIRA E CIA LTDA - ME	03.180.810/0001-65	SOCIEDADE FARMACEUTICA EXPEDITO LTDA ME	33.183.252/0001-52
SIMONE SOARES XAVIER - EPP	00.652.340/0001-05	SOCIEDADE FARMACEUTICA FIRMINO BATISTA LTDA - ME	19.417.892/0001-59
SIMONE V. A. RABELO & CIA. LTDA. - ME	02.839.366/0001-84	SOCIEDADE FARMACEUTICA SANTOS - FREITAS LTDA - ME	89.679.294/0001-33
SIMONETTI & SIMONETTI CANDIDO RODRIGUES LTDA - ME	17.398.812/0001-30	SOCIEDADE FARMACEUTICA TORRES LTDA - ME	14.513.262/0001-64
SIMONI NABHAN REGAZZO - ME	00.591.125/0001-33	SOCIEDADE GONCALVES MENDES LTDA - ME	02.557.579/0001-13
SINARA VELOSO FARMACIA - EPP	13.491.101/0001-54	SOCIEDADE OLIVEIRA ROSA MEDICAMENTOS LTDA - ME	08.632.914/0001-87
SIND TRAB IND DE FIACAO, TECELAGEM, VEST, MALHARIA, ART DE COURO, CALC, ACABAMENTO DE CONFEC, TINTURARIA E ESTAMPAR	79.359.410/0001-83	SOCIOSPHARMA DROGARIA LTDA - EPP	09.651.557/0001-67
SIND TRAB IND DE FIACAO, TECELAGEM, VEST, MALHARIA, ART DE COURO, CALC, ACABAMENTO DE CONFEC, TINTURARIA E ESTAMPAR	79.359.410/0002-64	SOELI RAK ROBERTO E CIA LTDA	84.837.772/0001-72
SIND. TRAB.IND.FIACAO,TECELAGEM, VESTUARIO,COURO E CALCADOS DE POMERODE	05.007.456/0001-05	SOFFA & MELO MEDICAMENTOS EIRELI - ME	17.338.397/0001-29
SIND. TRAB.IND.FIACAO,TECELAGEM, VESTUARIO,COURO E CALCADOS DE POMERODE	05.007.456/0002-88	SOFIA BOUCHABKI ALEXIS LOPES & CIA LTDA - ME	03.271.214/0001-90
SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE CHOPINZINHO - SISMUCH	06.246.251/0001-37	SOFIA LUIZA ANDRADE ARANTES - ME	10.896.122/0001-61
SINDICATO DOS TRAB NAS IND DE FIACAO E TEC DE RODEIO	83.793.075/0001-02	SOILA MARIA FERREIRA TORRES - ME	10.389.404/0001-72
SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE BOTUVERA	82.991.332/0001-40	SOLANGE DE CASTRO ALVES FERREIRA DE LIMA - ME	41.022.872/0001-38
SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE F DO SOTURNO	89.893.887/0001-06	SOLANGE DE CASTRO ALVES FERREIRA DE LIMA - ME	41.022.872/0002-19
SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE NOVA PALMA	91.026.179/0001-01	SOLANGE DE FATIMA PIROLA TEJADA - ME	07.420.744/0001-04
SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE PINHAL GRANDE	94.446.796/0001-54	SOLANGE DOS SANTOS HENRIQUE FRIGERIO - ME	09.291.029/0001-44
SINDIFARMA MEDICAMENTOS E PERFUMARIAS LTDA - EPP	73.406.076/0001-95	SOLANGE MARIA DANTAS - ME	01.910.779/0001-45
SINEI ALVES DE LIMA E CIA LTDA - EPP	11.074.988/0001-50	SOLANGE MOREIRA LUCAS CPF 50875132634 - ME	18.374.087/0001-22
SINERGIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS E DROGARIA LTDA - ME	17.328.268/0001-50	SOLANGE TERESINHA CARVALHO PISSOLATO - EPP	37.467.131/0001-93
SINFARM DROGARIA LTDA - ME	11.652.951/0001-61	SOLAR MEDICAMENTOS LTDA - ME	12.095.814/0001-36
SINGH BERTO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	05.618.127/0002-73	SOLE & MORALES LTDA - EPP	04.742.499/0001-63
SINGH BERTO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	05.618.127/0001-92	SOLENE PIRES DA COSTA & CIA LTDA - ME	01.501.417/0001-09
SINHA FARMA LTDA - EPP	18.383.640/0001-93	SOLFARMA - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. - ME	12.308.181/0001-05
SINHYA C. L. FUZETI - FARMACIA - ME	08.255.685/0001-29	SOLFARMA V DROGARIA LTDA. - ME	07.000.316/0001-22
SIOFARMA LTDA - ME	23.930.266/0001-39	SOLFARMA DROGARIA LTDA - ME	12.646.524/0001-33
SIONE DURANTE BARRETO & CIA LTDA - ME	19.631.038/0001-90	SOMACAL & REMONTI LTDA - ME	00.273.931/0001-63
SIQUEIRA & CIA LTDA	28.935.534/0004-71	SOMAVID DROGARIA LTDA	09.162.865/0010-10
SIQUEIRA & CIA LTDA	28.935.534/0012-81	SOMAVID DROGARIA LTDA	09.162.865/0003-90
SIQUEIRA & CIA LTDA	28.935.534/0008-03	SOMAVID DROGARIA LTDA	09.162.865/0009-86
SIQUEIRA & CIA LTDA	28.935.534/0011-09	SOMAVID DROGARIA LTDA	09.162.865/0002-00
SIQUEIRA & CIA LTDA	28.935.534/0011-09	SOMAVID DROGARIA LTDA	09.162.865/0001-29
SIQUEIRA & CIA LTDA	28.935.534/0007-14	SOMAVID DROGARIA LTDA	09.162.865/0011-09
SIQUEIRA & CIA LTDA	28.935.534/0001-29	SOMAVID DROGARIA LTDA	09.162.865/0005-52
SIQUEIRA & CIA LTDA	28.935.534/0003-90	SOMAVID DROGARIA LTDA	09.162.865/0006-33
SIQUEIRA & CIA LTDA	28.935.534/0006-33	SOMAVID DROGARIA LTDA	05.032.126/0001-61
SIQUEIRA & CIA LTDA	28.935.534/0002-00	SOMAVID DROGARIA LTDA	05.032.126/0003-23
SIQUEIRA & CIA LTDA	28.935.534/0005-52	SOMAVID DROGARIA LTDA	02.322.564/0001-76
SIQUEIRA & CIA LTDA	28.935.534/0010-10	SOMAVID DROGARIA LTDA	66.387.705/0001-11
SIQUEIRA & DUARTE LTDA - EPP	04.363.079/0001-76	SOMAVID DROGARIA LTDA	07.071.260/0001-05
SIQUEIRA & PINEZE LTDA - ME	10.263.488/0001-01	SOMAVID DROGARIA LTDA	49.852.577/0001-10
SIQUEIRA & SIQUEIRA DROGARIA LTDA - ME	09.500.824/0001-03	SOMAVID DROGARIA LTDA	95.872.024/0001-47
SIQUEIRA & ZORATINI LTDA - ME	19.683.739/0001-73	SOMAVID DROGARIA LTDA	01.478.274/0001-53
SIQUEIRA E PEREIRA LTDA - ME	37.626.736/0001-80	SOMAVID DROGARIA LTDA	11.280.364/0001-99
SIQUEIRA E SIQUEIRA DROGARIA LTDA - ME	01.734.693/0001-09	SOMAVID DROGARIA LTDA	06.887.453/0001-68
SIRAVEGNA & NOGUEIRA LTDA. - ME	19.195.801/0001-88	SOMAVID DROGARIA LTDA	60.074.366/0001-37
SIRLEI CRISTINA MAUS - ME	04.442.726/0001-35	SOMAVID DROGARIA LTDA	04.074.616/0001-68
SIRLEI PASINATTO & CIA LTDA - ME	05.748.739/0001-08	SOMAVID DROGARIA LTDA	70.240.643/0001-98
SIRLENE MARIA MARQUES SOROCABA - ME	02.884.399/0001-46	SOMAVID DROGARIA LTDA	73.107.534/0001-95
SIRLENE SILVA BORGES DE MORAES - ME	12.260.846/0001-40	SOMAVID DROGARIA LTDA	67.466.029/0001-34
SISSE XAVIER DO REGO E CIA LTDA - EPP	03.304.285/0001-42	SOMAVID DROGARIA LTDA	01.458.007/0001-14
SL DROGARIA LTDA - ME	19.713.710/0001-97	SOMAVID DROGARIA LTDA	13.814.691/0001-09
SM FARMACEUTICA LTDA - ME	15.428.258/0001-60	SOPHIA FARMA DROGARIA LTDA - ME	13.264.498/0001-41
SM FARMACIA LTDA - ME	05.461.274/0002-82	SORAIJA BARDT - ME	05.602.731/0001-20
SM FARMACIA LTDA - ME	05.461.274/0001-00	SORAIJA BATISTA DE ANDRADE OLIVEIRA CPF 515.010.586-49 - ME	05.035.622/0001-79
SMD COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	15.008.575/0001-28	SORAYA GIMENEZ ROCHA - ME	68.060.854/0001-05
SMG DE PADUA & CIA LTDA - EPP	56.432.859/0001-24	SORAYA TREVISAN - ME	03.848.012/0001-69
SMG DE PADUA & CIA LTDA - EPP	56.432.859/0003-96	SORPILLI & ARAUJO LTDA - ME	09.552.496/0001-80
SMJ COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	17.300.794/0001-01	SOS PHARMA LTDA - ME	11.720.870/0001-51
SMM CHMIEL & CIA LTDA - ME	13.254.568/0001-80	SOUSA & FAUSTINO COMERCIAL FARMACEUTICO LTDA - ME	35.491.968/0001-42
SMR MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA - ME	08.991.216/0001-78	SOUSA & FRANCO LTDA - ME	07.814.785/0001-85
SMS COMERCIAL LTDA - ME	12.316.111/0001-90	SOUSA & MOCO LTDA - ME	14.797.566/0001-09



SOUZA & PALHARES LTDA - ME	67.774.406/0001-00	SUENIA BRITO FERNANDES - ME	04.637.811/0001-59
SOUZA E BRITO FARMA LTDA - ME	08.103.526/0001-09	SUFAR SUPER MERCADO FARMACEUTICO LTDA	29.203.981/0001-56
SOUZA E FAGUNDES LTDA - ME	04.066.129/0001-53	SUGAWARA & BONO LTDA - ME	04.219.610/0001-31
SOUZA SANTANA DROGARIA LTDA - ME	10.761.945/0001-80	SUL BRASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA - EPP	18.064.285/0001-90
SOUSAFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	08.030.716/0001-43	SUL DROGAS LTDA - ME	20.251.419/0001-23
SOUSALEAO COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME	15.083.815/0001-59	SULSCHEFFER DROGARIA LTDA - ME	93.140.598/0001-03
SOUTO CARVALHO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	14.314.554/0001-78	SUME FARMA FARMACIA LTDA - ME	11.077.012/0001-30
SOUZA & ALTOE LTDA - ME	00.535.213/0001-18	SUPER ECONOMICA LTDA - ME	17.262.683/0001-58
SOUZA & CALDAS LTDA - ME	10.346.175/0001-09	SUPER FARMA COMERCIAL LTDA - ME	08.821.610/0001-68
SOUZA & CORTES LTDA - ME	11.536.032/0001-22	SUPER FARMA LTDA - ME	83.759.084/0001-79
SOUZA & FELTRIN LTDA - EPP	04.927.794/0001-94	SUPERBET DROGARIA LTDA - ME	17.150.475/0001-67
SOUZA & GONCALVES FARMACIA LTDA - ME	08.492.788/0001-02	SUPERFARMA FARMACIA LTDA - ME	01.326.211/0001-81
SOUZA & IRMAS LTDA - ME	01.565.754/0001-51	SUPERMARYS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	08.871.518/0001-02
SOUZA & LOPES - LTDA - ME	05.686.712/0001-20	SUPREMA FORMULA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA - ME	05.388.543/0002-22
SOUZA & MARQUES COMERCIO LTDA - ME	10.701.819/0001-30	SUPREMA FORMULA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA - ME	05.388.543/0001-41
SOUZA & NUNES LTDA - ME	18.507.997/0001-36	SUPRIUNIAO DROGARIA LTDA - ME	13.738.028/0001-72
SOUZA & RUFINO LTDA - ME	07.579.296/0001-96	SUSANA ANDREA GRIEBELER - EPP	74.757.568/0001-98
SOUZA & SILVA LTDA - ME	12.652.268/0001-97	SUSANA ANDREA GRIEBELER PORSCH & CIA. LTDA - EPP	14.444.369/0001-06
SOUZA & SOUZA DROGARIA LTDA - ME	68.212.968/0001-15	SUSANA ZARPELON MEZZOMO - ME	74.733.726/0001-70
SOUZA & SOUZA GUARACI PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME	09.610.033/0001-28	SUSIE & FILHOS DROGARIA LTDA - ME	07.043.280/0001-64
SOUZA & TREVISOL LTDA	01.978.869/0001-78	SUSO FARMACIA LTDA - ME	14.387.692/0001-87
SOUZA & ZAMBIAZI LTDA - EPP	07.898.441/0001-00	SUTILFARMA LTDA - ME	02.939.852/0001-74
SOUZA ALVES & RODRIGUES LTDA - ME	01.553.725/0001-70	SUVAN FARMA - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	01.458.780/0001-80
SOUZA BARROS & ARANTES LTDA - ME	15.661.530/0001-58	SUYANNE MAYARA OLIVEIRA FERREIRA - ME	19.770.035/0001-38
SOUZA COMERCIO DE MEDICAMENTO LTDA - ME	15.564.962/0001-40	SUZANA VILAS BOAS CHAVES PINTO - ME	12.110.687/0001-05
SOUZA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	03.306.939/0001-77	SUZARA DAL PIVA CASTELLI & CIA LTDA - ME	06.051.193/0001-96
SOUZA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - EPP	41.198.201/0001-22	SUZEL ALEXANDRE COSTA PINHEIRO - ME	19.455.124/0001-90
SOUZA E CARDOSO LTDA - EPP	07.810.291/0001-22	SUZI PINHEIRO - COMERCIO - ME	11.671.107/0001-88
SOUZA E DUARTE DROGARIA LTDA - ME	10.340.789/0001-83	SUZIANI BAUMANN - ME	07.129.621/0001-19
SOUZA E GOVEIA DROGARIAS LTDA - ME	12.381.198/0002-60	SUZUKI & GUIMARAES LTDA - EPP	04.073.641/0001-27
SOUZA E GOVEIA DROGARIAS LTDA - ME	12.381.198/0001-80	SV FARMACIA LTDA - ME	09.566.783/0001-40
SOUZA E QUEIROZ COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	19.989.477/0001-70	SW PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME	11.423.389/0001-02
SOUZA E SA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME	04.357.074/0001-30	SYDNEI EXPEDITO RODRIGUES & CIA LTDA - ME	19.475.029/0001-58
SOUZA E SOUZA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	20.476.923/0001-21	SYLVANIA MARIA RODRIGUES DE SOUSA OLIVEIRA - ME	06.073.029/0001-80
SOUZA E SOUZA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME - ME	08.113.541/0001-38	SYLVESTRE & MARTINS LTDA - ME	00.206.146/0001-98
SOUZA E SOUZA DROGARIA DE RIO DAS OSTRAS LTDA - ME	07.998.965/0001-64	SYM FARMA LTDA - ME	10.258.710/0001-70
SOUZA E TOLEDO MEDICAMENTOS LTDA - ME	11.773.198/0001-62	SYMCAPE FARMACIA E PERFUMARIA LTDA - ME	14.224.389/0001-63
SOUZA JUNIOR E CIA LTDA	13.136.155/0001-00	SYMARA BRASIL OLIVEIRA - ME	13.888.438/0001-08
SOUZA JUNIOR E CIA LTDA	13.136.155/0003-63	T & D DROGARIA DE BARROS LTDA - ME	17.496.300/0001-06
SOUZA LEAO DROGARIA LTDA - ME	09.453.409/0001-38	T A FARMACIA LTDA - ME	15.343.779/0001-15
SOUZA LEITAO & CIA LTDA - EPP	02.107.834/0001-26	T ARAUJO OLIVEIRA RIOS - ME	14.905.263/0001-54
SOUZA NASCIMENTO DROGARIA LTDA - EPP	09.542.024/0001-47	T BATISTA AZEVEDO EIRELI - ME	18.433.889/0001-66
SOUZA, SOUZA E CIA. LTDA. - ME	05.618.570/0001-63	T C PEREIRA & MACHADO LTDA - ME	10.841.164/0001-03
SOVINSKI & LAZARINI LTDA - ME	11.149.766/0001-59	T CAIRES & CIA LTDA - ME	16.404.535/0001-68
SOVINSKI & LAZARINI LTDA - ME	11.149.766/0002-30	T F DROGARIA E PERFUMARIA LTDA - EPP	10.626.061/0001-12
SPADER & SPADER LTDA - ME	05.664.503/0001-85	T G PINHEIRO ARAUJO LTDA - EPP	02.980.109/0001-68
SPADON & CALIXTO LTDA - ME	02.351.301/0001-95	T J 2008 FARMACIA LTDA - ME	13.731.793/0001-60
SPARTAKUS SIMEONI - ME	14.178.866/0001-00	T L CARDOSO EIRELI - ME	04.809.002/0001-87
SPATINI MOURA MEDICAMENTOS LTDA - ME	11.715.787/0001-94	T M A FARMACIA LTDA - ME	70.105.630/0001-06
SPAZZIO BELEZA E COSMETICOS LTDA - EPP	58.783.036/0001-79	T M M COLCETTA & CIA LTDA - ME	05.645.963/0001-66
SPECTRO COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - EPP	36.303.162/0001-46	T S B COSTA - ME	13.198.657/0001-57
SPEDO & ARAUJO LTDA - EPP	72.689.409/0001-78	T S BALSANT - ME	17.734.739/0001-20
SPIER DIEDRICH LTDA - EPP	02.863.146/0001-96	T S COMERCIO FARMACEUTICO LTDA	03.175.297/0001-14
SPK DROGARIA LTDA - ME	05.399.347/0001-72	T S COMERCIO FARMACEUTICO LTDA	03.175.297/0006-29
SPK DROGARIA LTDA - ME	05.399.347/0002-53	T S COMERCIO FARMACEUTICO LTDA	03.175.297/0010-05
SPO DROGARIA LTDA - ME	11.288.819/0001-12	T S COMERCIO FARMACEUTICO LTDA	03.175.297/0002-03
SPOLADOR DE SOUZA CORREIA & CIA LTDA - ME	33.687.112/0001-11	T S COMERCIO FARMACEUTICO LTDA	03.175.297/0013-58
SPONTON & SPONTON LTDA. EPP	03.116.161/0001-33	T S COMERCIO FARMACEUTICO LTDA	03.175.297/0003-86
SPORTPHARMA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA - ME	08.347.242/0001-68	T S COMERCIO FARMACEUTICO LTDA	03.175.297/0008-90
SR EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME	04.204.233/0003-29	T S COMERCIO FARMACEUTICO LTDA	03.175.297/0012-77
SR EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME	04.204.233/0001-67	T S COMERCIO FARMACEUTICO LTDA	03.175.297/0007-00
SR PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	01.502.475/0001-49	T S COMERCIO FARMACEUTICO LTDA	03.175.297/0011-96
SSS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	12.688.118/0001-33	T S COMERCIO FARMACEUTICO LTDA	03.175.297/0009-71
ST FARMACIA E DROGARIA LTDA - ME	09.198.835/0001-72	T S COMERCIO FARMACEUTICO LTDA	03.175.297/0016-09
ST SAUDE DROGARIA E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME	05.777.421/0001-47	T S COMERCIO FARMACEUTICO LTDA	03.175.297/0005-48
STANGHERLIN & BRACHT LTDA - ME	02.606.280/0001-01	T S MEDICAMENTOS PESQUEIRA LTDA - ME	07.929.709/0001-15
STAR FARMA DROGARIA LTDA - ME	03.857.267/0001-98	T T GOMES DE ALMEIDA & CIA LTDA - EPP	04.241.887/0001-60
STARLING E SOARES LTDA - EPP	20.291.241/0001-44	T T GOMES DE ALMEIDA & CIA LTDA - EPP	04.241.887/0002-41
STARMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E COSMETICOS LTDA	08.096.997/0001-37	T V DE OLIVEIRA ARAUJO EIRELI - ME	18.219.500/0001-84
STATUS DROGARIA E PERFUMARIA LTDA - ME	25.838.962/0001-45	T. A. DE OLIVEIRA SILVA - ME	09.660.445/0001-72
STAUDT, BOETCHER & CIA. LTDA - ME	93.051.928/0001-86	T. A. PEREIRA - ME	11.500.457/0001-81
STE DROGARIA LTDA - ME	21.186.937/0001-73	T. A. ROSSI CECON - FARMACIA - ME	10.800.756/0001-79
STEFANE LEGRAN GONCALVES VILACA	07.312.033/0001-16	T. A. TOMONARI & FILHAS LTDA. - ME	03.019.343/0001-96
STEFANI DROGARIA CENTRAL LTDA - ME	46.870.986/0001-51	T. B. FARIA DROGARIA LTDA - ME	09.651.275/0001-60
STEFANIA MARIN ALARCON & CIA LTDA - ME	17.214.619/0001-00	T. B. M. RODRIGUES - COMERCIO DE MEDICAMENTOS - ME	17.703.809/0001-82
STEFANO & CUBINES LTDA - ME	11.324.840/0001-26	T. D. WILL - ME	10.772.529/0001-87
STEFANOSKI & PASQUETTI LTDA	85.485.027/0001-74	T. H. NEVES & CIA LTDA - ME	15.200.180/0001-22
STEIERNAGEL & STEIERNAGEL LTDA - ME	93.392.363/0001-09	T. J. CENI & CIA. LTDA - EPP	08.872.536/0001-09
STEIN FARMA LTDA - EPP	13.222.967/0001-60	T. L. S. LARANJEIRA SPINOLA FARMA - ME	17.515.991/0001-48
STELA MARIS MOTTA FRONZA - ME	09.498.524/0001-29	T. N. ROSA DROGARIA - EPP	07.613.923/0001-68
STELAFER DROGARIA LTDA - EPP	19.003.727/0001-50	T. O. CALDERARI - EPP	06.098.023/0001-67
STELANDIA DROGARIA LTDA - ME	10.202.296/0001-87	T. R. MANGINI FIORELLI & CIA LTDA - ME	10.445.627/0001-00
STODULSKI & STODULSKI LTDA - ME	05.240.068/0001-61	T. S. FARMA DROGARIA LTDA - ME	13.240.216/0001-76
STORMOWSKI & TIETZ LTDA - ME	17.645.095/0001-01	T. T. M. OLIVEIRA - ME	14.316.131/0001-97
STRADIOTTO E BARBOSA LTDA - ME	10.437.491/0001-96	T.C.DE TOLEDO & CIA.LTDA - ME	13.274.399/0001-40
STRINGARI FARMACIA LTDA - ME	12.086.314/0001-38	T.C.L. ANDRADE & CIA LTDA - ME	16.503.098/0001-30
STUCCHI & HUAIXAN LTDA - EPP	08.368.267/0001-48	T.F.B.FARMACIAS LTDA - ME	07.660.422/0001-32
STUCHI & GOBETE DROGARIA LTDA - ME	08.077.619/0001-06	T.I.R. COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA - ME	09.944.415/0001-98
STUDZINSKI E SILVA LTDA - ME	11.428.974/0001-97	T.R.G. COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	06.211.269/0001-01
SUAFARMA MEDICAMENTOS E PERFUMARIAS LTDA	75.787.432/0001-93	T.R.S. PREVITAL & CIA LTDA - ME	01.254.435/0001-25
SUBSTANCIA ATIVA LTDA - EPP	04.152.184/0001-66	TABALIPA MEDICAMENTOS LTDA - ME	03.911.952/0001-55
SUDAFARMA DROGARIA LTDA - ME	06.053.301/0001-60	TABATA MABEL COLPO - EIRELI	16.677.647/0001-92
SUELEN MICHELON DROGARIA - ME	11.640.618/0001-32	TABOCAS PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME	07.612.158/0001-61
SUELI CAETANO DE BRITO - ME	04.561.398/0001-96	TABORDA & SOUSA LTDA-ME	15.291.909/0001-13
SUELI DE OLIVEIRA SANTOS & CIA LTDA - ME	16.707.630/0001-30	TABOSA E REINAUX LTDA - ME	14.553.456/0002-74
SUELI DE SOUZA LAVORINI - ME	09.659.258/0001-79	TABOSA E REINAUX LTDA - ME	14.553.456/0001-93
SUELI MARIA DE SOUZA MELLO - ME	04.679.424/0001-85	TACIANA CARVALHO MOTA RIBEIRO - ME	14.674.564/0001-14
SUELY SILVA DE FREITAS - EPP	03.575.434/0001-08	TACIANA MARANHÃO ALVES - ME	04.787.789/0001-23
		TACOLINI E SCOTTI FARMACIA E COSMETICOS LTDA - EPP	15.365.037/0001-90
		TADASHI FUNAYAMA - EPP	75.576.249/0001-49
		TADEU DE SOUSA - ME	08.239.318/0001-31

TADEU IMOTO & CIA LTDA	82.682.584/0001-97	TERESINHA MARIA BIGLIARDI - ME	82.514.886/0001-56
TADIANE A.R.BAMBIL & CIA LTDA - ME	92.310.275/0001-40	TERESINHA SALETE BRACIAK - ME	94.569.647/0002-63
TADIANE BUENO LEONARDI - ME	10.896.773/0001-51	TERESINHA SALETE BRACIAK - ME	94.569.647/0001-82
TAFFAREL DE SOUZA TEIXEIRA - ME	15.483.063/0001-13	TEREZA CORREA - DROGACALIL - ME	12.117.813/0001-45
TAGLIARI & GUSSO LTDA - ME	04.172.968/0001-56	TEREZA CRISTINA A CARIBE FARMACIA - ME	06.047.763/0001-74
TAIOFARMA FARMACIA LTDA - ME	06.979.446/0001-96	TEREZA CRISTINA DE CARVALHO CHAGAS & CIA LTDA - ME	23.859.945/0001-69
TAIS DOS SANTOS CORREA - ME	07.801.754/0001-90	TEREZA GEULIANA CAMPOS - ME	10.458.618/0001-53
TAKAHASHI & VIEIRA LTDA - ME	02.055.721/0001-24	TEREZA MARIA BONET	01.525.886/0001-50
TAKASHI SEWO & CIA LTDA - ME	74.219.999/0001-09	TEREZA NEUMAN AIRES TENORIO-ME	40.940.017/0001-43
TAKESHI E GONCALVES LTDA ME	22.024.798/0001-44	TEREZINHA BATISTA FARMACIA - ME	18.792.517/0001-26
TALISE BASTIANI - ME	12.356.475/0001-02	TEREZINHA CANUTO MORAIS - ME	09.391.809/0001-66
TALITA BOLSONELLO E CIA LTDA - ME	09.568.612/0001-50	TEREZINHA COSTA DA SILVA - ME	06.221.416/0001-16
TALITA DE MORAES - FARMACIA - ME	08.778.992/0001-94	TEREZINHA ELENI PALARO - ME	14.412.752/0001-74
TALITA RIGON & CIA LTDA - ME	03.356.390/0001-25	TERG COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	07.628.809/0001-01
TALMO ANDRADE DUARTE - ME	05.035.683/0001-36	TERRA BONITA MEDICAMENTOS LTDA - ME	17.739.108/0001-01
TAMBAU MEDICAMENTOS GENERICOS LTDA - EPP	09.119.271/0001-35	TERRA E TERRA FARMACIA LTDA ME	30.058.630/0001-88
TAMBIA MEDICAMENTOS LTDA - EPP	05.893.663/0001-04	TERRA FARMACEUTICA LTDA - EPP	00.884.741/0001-82
TAMEIRAO E PONTES LTDA - ME	10.623.342/0001-11	TERRA SANTA COM DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	84.617.232/0001-83
TAMIANE KOHL DORS & CIA LTDA - ME	10.488.574/0001-04	TERTULINA FERREIRA - ME	12.080.502/0001-59
TAMIRYS SCHULZ - ME	18.001.474/0001-13	TERTULINO FERREIRA DE AZEVEDO NETO - ME	03.831.769/0001-40
TAMURA & TAMURA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME	06.158.244/0001-83	TESSARI E ROCHA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	10.727.720/0001-07
TANABE & CIA LTDA - ME	72.834.344/0001-07	TESSARI E ROCHA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	10.727.720/0003-79
TANAKA E PINHEIRO DROGARIA LTDA - ME	10.525.912/0001-30	TESSARI E ROCHA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	10.727.720/0002-98
TANARA CAROLINE HENNEMANN & CIA LTDA - ME	09.485.078/0001-18	TESSAROLO & SOUZA LTDA - EPP	05.915.306/0001-91
TANEMIL FARMA LTDA - EPP	02.893.507/0001-47	TESSER & PANTOJO LTDA. EPP	47.253.984/0001-86
TANGANELI & TANGANELI LTDA - ME	04.084.264/0001-21	TESSINARI COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME	08.687.684/0001-53
TANIA APARECIDA BEJE LARGURA & CIA LTDA - ME	07.201.537/0001-69	TEXLUSK & FIXA LTDA - ME	11.838.187/0001-13
TANIA MARA DOS SANTOS SANTANA - ME	05.671.840/0001-08	TF DE OLIVEIRA E CIA LTDA - ME	06.244.399/0001-32
TANIA MARA LOPES MEDICI - ME	71.060.099/0001-65	THAIEIDRA DA SILVA ARAUJO E CIA LTDA - EPP	13.747.000/0001-00
TANIA MARA VASCONCELLOS DOS SANTOS MARTINS & CIA LTDA - ME	11.402.623/0001-07	THAIS APARECIDA ARRIEL FREIRE & CIA LTDA - ME	08.593.350/0001-10
TANIA MARIA ROMANINI - ME	62.335.989/0001-41	THAIS CRUZ PEREIRA - ME	07.204.881/0001-01
TANIA PAULA BARUFFI	16.541.868/0001-39	THAIS E MURILLO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	00.473.467/0001-59
TANUMA & AIZAWA DROGARIA LTDA - EPP	08.908.944/0001-73	THAIS RAILA MAGALHAES BORGES - ME	17.239.282/0001-87
TAO SILVA FARMACIA E DROGARIA LTDA - ME	09.328.839/0001-28	THAIS RAMOS DA SILVA PRODUTOS FARMACEUTICOS - ME	12.046.071/0001-04
TARALO & SANTOS LTDA	05.813.790/0001-48	THAIS STORCH CATANI - ME	07.193.908/0001-08
TARCISIO OLIMPIO & IRMAO ARTIGOS DE DROGARIA LTDA - ME	08.017.638/0001-47	THAIS T. PEDRO DROGARIA - ME	18.519.536/0001-83
TARCISIO VIEIRA FRAGA - ME	18.735.637/0001-91	THAISA CARDOZO DO AMARILHO - EPP	17.215.299/0001-02
TARF COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	04.693.093/0001-38	THAISY MENDES PORTO - ME	19.632.772/0001-74
TARLIS MARCELA OTTONELLI - ME	06.922.185/0001-78	THALIFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIAS LTDA - ME	13.704.276/0001-00
TAROCCO & TAROCCO LTDA - ME	46.590.709/0001-95	THALITA O. CALDERARI - EPP	07.284.380/0001-82
TARSILA ORSI DOS SANTOS - EPP	02.987.178/0001-01	THALES DIAS FERNANDES - ME	08.345.697/0001-44
TASLINE SAQUETO DE MATOS - ME	13.660.044/0001-90	THALLES PIRES BARBOSA RAMALHO - EPP	13.582.306/0001-45
TASSIANA DE BRITO DUARTE ALMEIDA - ME	11.890.344/0001-30	THANATOS PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME	10.841.768/0001-41
TASSIANA HAJEL - ME	05.072.595/0001-04	THARLEN SOUSA ROCHA - ME	17.683.534/0001-62
TATEISHI & TAKEUTI LTDA ME	84.855.287/0001-21	THAYS ANGELICA FERREIRA DE AVELAR EIRELI - ME	02.967.642/0001-90
TATIANA APARECIDA FRIGERI - ME	07.288.065/0001-23	THEISEN & SANTOS LTDA - ME	17.681.846/0001-37
TATIANA BONFADA - ME	08.563.935/0001-98	THEOTONIO & CANONICO LTDA - ME	05.418.385/0001-25
TATIANA FARIA FRANCA E CIA LTDA - ME	12.945.406/0001-26	THERAPEUTICA DROGARIA E PERFUMARIA LTDA - ME	11.938.422/0001-29
TATIANA LITWIN LOPES BATISTA - ME	10.418.086/0001-20	THIAGO ANDRADE BOMFIM - ME	08.692.025/0001-05
TATIANA MOREIRA GONCALVES DROGARIA - ME	11.862.481/0001-60	THIAGO BORGES CARVALHO - ME	04.278.194/0001-42
TATIANA P MISSIO	07.333.713/0001-16	THIAGO CALASANS BRITO COSTA & CIA LTDA - ME	13.050.646/0001-25
TATIANA VITOLA GARCIA - ME	07.147.924/0001-64	THIAGO DE OLIVEIRA WATANABE - ME	09.467.636/0001-12
TATIANA VITOLA GARCIA - ME	07.147.924/0003-26	THIAGO DE SOUZA CARVALHO - ME	14.437.998/0001-09
TATIANE DOS SANTOS COSTA & CIA LTDA - EPP	04.865.934/0001-47	THIAGO F. MACABU DROGARIA LTDA - ME	09.403.382/0001-79
TATIANE MOSSMANN - ME	03.517.016/0002-45	THIAGO GOMES DE PAIVA - ME	08.955.467/0001-05
TATIANE MOSSMANN - ME	03.517.016/0001-64	THIAGO GONCALVES LARROYD - ME	15.074.488/0001-79
TATIANE PEREIRA DOURADO PRADO - EPP	05.856.727/0001-99	THIAGO KRAUSPENHAR & CIA LTDA - ME	09.426.361/0001-79
TATIANE PINTO COSTA ZOPELARI - ME	08.412.957/0001-57	THIAGO LAVOR BEZERRA - ME	10.494.817/0001-17
TATIANE POLASTRO - DROGARIA - ME	08.986.963/0001-18	THIAGO MARCIEL LEDO MAGALHAES - ME	15.253.599/0001-42
TATIANE WARMLING CAVINATO - ME	02.510.983/0001-31	THIAGO MENDES SILVA BARRETOS - EPP	05.724.740/0001-94
TATIANNY DE SOUZA FARIAS AZEVEDO - ME	14.130.912/0001-92	THIAGO P. PEREIRA & CIA LTDA - ME	07.107.338/0001-96
TATIANY COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - EPP	05.257.655/0001-63	THIAGO REIS PEREIRA & CIA LTDA - ME	07.138.416/0001-10
TATSCH & TATSCH LTDA - ME	68.733.096/0001-30	THIAGO RIVALDO GODDI ORIANI - EIRELI - ME	17.745.427/0001-11
TATUI FARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA. - ME	07.203.546/0001-99	THIAGO RODRIGO DE SOUZA E CIA LTDA - ME	10.014.725/0001-92
TAUBE & SCHERER LTDA - ME	17.294.020/0001-15	THIAGO SILVA CHAGAS & CIA LTDA - ME	13.925.569/0001-00
TAVARES & SORATO LTDA - EPP	00.719.780/0002-05	THIAGO TOSHIO TANUMA - ME	13.458.474/0001-23
TAVARES & SORATO LTDA - EPP	00.719.780/0001-24	THIERS FERREIRA ANDRADE - ME	08.752.510/0001-27
TAVARES COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	02.554.396/0001-44	THIERS VALENTE PEREIRA-MICROEMPRESA - EPP	28.435.733/0001-78
TAVARES DE MELLO & CIA. LTDA - ME	15.596.033/0001-13	THOMAS FERREIRA LIMA - EIRELI	16.594.118/0001-25
TAVARES E ABREU COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	11.943.273/0001-96	THOMAS DROGARIAS LTDA. - ME	06.266.959/0001-50
TAVARES E NETO LTDA - ME	01.730.105/0001-69	THOMAZ & LOPES LTDA - EPP	04.150.527/0001-53
TAVARES E RODRIGUES DROGARIA LTDA - ME	14.658.641/0001-42	THT COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA EM GERAL LTDA - EPP	11.839.865/0001-62
TAVARES MEDICAMENTOS LTDA - ME	15.154.373/0001-94	THUANE ALIANO - ME	20.011.018/0001-04
TAVARES RIBEIRO & RIBEIRO NUNES LTDA - ME	07.594.590/0001-77	TIAGO ALMEIDA DE CARVALHO ME - ME	17.259.132/0001-35
TAYNARA GOMES MAIA & CIA LTDA - ME	17.229.170/0001-45	TIAGO ANTONIO SANTILLI CORREA - ME	02.513.839/0001-59
TAYNARA QUEIROZ LOPES & CIA LTDA - ME	06.241.648/0001-36	TIAGO ARASE - FARMACIA - ME	13.352.938/0001-12
TECFARMA EMPRESA DE TECNOLOGIA FARMACEUTICA LTDA - EPP	01.063.477/0001-89	TIAGO CAMARGO ALVES RANGEL - ME	09.424.134/0001-04
TEDESCHI ONDA VERDE LTDA - ME	10.810.716/0001-08	TIAGO DANIEL PERGHER - ME	09.216.618/0001-68
TEGA & TEGA LTDA	49.602.626/0001-67	TIAGO EDUARDO NEGRAO RAMOS - ME	05.437.598/0001-02
TEIXEIRA & ACORDI ZANATTA LTDA - ME	09.080.373/0001-94	TIAGO FERREIRA DE SOUSA - ME	19.688.371/0001-36
TEIXEIRA & CAVASSANI LTDA - ME	07.305.082/0001-21	TIAGO GIMENES DE LUCA - ME	04.302.513/0001-08
TEIXEIRA & ESPERANDIA DROGARIA LTDA - ME	10.489.450/0001-43	TIAGO JOSE DE LIMA DROGARIA - ME	11.979.045/0001-76
TEIXEIRA & MAIA LTDA - ME	04.947.299/0001-47	TIAGO MOZZAQUATRO MICHELOT-ME - ME	18.104.920/0001-15
TEIXEIRA ALVARES DROGARIA E COMERCIO LTDA - ME	05.013.671/0001-00	TIAGO OLIVEIRA TALLAR - ME	18.294.880/0001-11
TEIXEIRA E BOLOTARI-VITA ERVA LTDA - ME	05.389.379/0001-97	TIAGO PASINI - ME	05.926.672/0001-46
TEIXEIRA MACHADO & FILHOS LTDA - EPP	04.063.751/0001-08	TIAGO ROSSI - EPP	07.595.394/0001-17
TEIXEIRA PATARO & CIA. LTDA - ME	20.346.359/0001-22	TIAGO SOUZA FERNANDES - ME	09.636.246/0001-29
TELE FARMA LTDA - ME	05.363.655/0001-48	TIAGO VITORIO WARMELING & CIA LTDA - ME	09.009.938/0001-47
TELEMED EXPRESS MEDICAMENTOS LTDA	07.173.981/0001-18	TIAGOFARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA-EPP	79.111.985/0001-82
TELES & MARIANO COMERCIAL FARMACEUTICO LTDA - ME	18.799.854/0001-45	TIBERIO CESAR TAVARES RIBEIRO - ME	06.132.870/0001-09
TELLES & CARNEIRO LTDA - ME	09.152.237/0001-62	TIBOLA, PARIZZI & CIA LTDA	07.211.285/0001-59
TELMA BIAGIO DROGARIA LTDA ME	58.438.136/0001-68	TICIANELLI & TICIANELLI - DROGARIA LTDA - ME	05.951.749/0001-38
TEM+FARMA DROGARIA LTDA - ME	17.748.055/0001-87	TICIANELLI E IRMAO - DROGARIA LTDA - ME	08.226.287/0001-84
TENORIO & CAVALCANTE LTDA - ME	11.305.013/0001-95	TICLI E TICLI COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	13.243.672/0001-70
TEODORA E RODRIGUES LTDA - ME	05.108.361/0001-70	TIEL FARMA MEDICAMENTOS LTDA - ME	15.986.334/0001-53
TEOFILO DIVINO DE FARIA - ME	24.816.837/0001-71	TIELLE ZANDONA & CIA LTDA - ME	15.099.103/0001-28
TERCEIRA DROGARIA PAGUE FACIL LTDA - ME	13.769.329/0001-63	TIJU DROGAS LTDA	30.487.227/0001-74
TERCIO F C B CARVALHO COMERCIO - ME	04.411.655/0001-03	TIJUFARMA FARMACIA LTDA - EPP	07.308.435/0001-47
TERENCIO FRANCO MAMEDE - ME	05.676.254/0001-48	TIMBAUBA MEDICAMENTOS LTDA - ME	24.539.967/0001-04
TERESA CRISTINA CAMPOS GONCALVES & CIA LTDA - ME	10.563.162/0001-91	TIRADENTES DROGARIA E PERFUMARIA LTDA - ME	26.760.231/0001-97
TERESINHA M MACHADO & CIA LTDA - ME	75.901.546/0001-12		



TIRADENTES E COUTO DROGARIA LTDA - ME	11.832.211/0001-07	TRIMARQUES DROGARIA LTDA - ME	03.274.014/0001-91
TIRONIFARMA MEDICAMENTOS LTDA - ME	15.007.158/0001-60	TRIUNFAR DROGARIA LTDA - EPP	12.516.131/0002-96
TISSAKO ENDO - ME	10.514.457/0001-78	TRIUNFAR DROGARIA LTDA - EPP	12.516.131/0001-05
TISSIANI COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME	19.361.017/0001-00	TROPICAL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	05.529.304/0001-64
TISSOT COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	19.832.630/0001-50	TROPICAL MED LTDA - ME	17.780.393/0001-04
TITENIS & VIGO LTDA - ME	00.485.479/0001-01	TSUMANUMA, KOBAYASHI & CIA. LTDA - ME	02.993.386/0001-05
TITONELLI & NEGRINI MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA - ME	16.809.713/0001-30	TSURU - SAUDE E BELEZA LTDA - EPP	11.150.641/0003-00
TIVAN FARMACIA LTDA - ME	16.142.358/0001-99	TSURU - SAUDE E BELEZA LTDA - EPP	11.150.641/0004-91
TIZZIANI & SILVA LTDA - ME	07.875.890/0001-24	TSURU - SAUDE E BELEZA LTDA - EPP	11.150.641/0005-72
TJ DROGARIA LTDA - EPP	01.659.121/0001-02	TSURU - SAUDE E BELEZA LTDA - EPP	11.150.641/0001-49
TJFARMA FARMACIA LTDA - ME	17.220.687/0001-73	TSUYAKO TAKAHASHI KAZAMA - ME	19.436.506/0001-76
TLB DROGARIA LTDA - EPP	07.844.867/0001-72	TUCUMANTEL E TUCUMANTEL LTDA - ME	07.095.372/0001-98
TLL FARMACIA LTDA - ME	12.978.793/0001-05	TUCUMANTEL E TUCUMANTEL LTDA - ME	07.095.372/0003-50
TM COMERCIAL FARMACEUTICA LTDA - EPP	18.024.211/0001-20	TUDISCO & OLIVEIRA LTDA - ME	07.556.217/0001-21
TOCOS DROGARIA LTDA	29.614.559/0001-93	TUDO DIET PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME	00.685.508/0001-70
TOFANIN & MICHELAZZO MANIPULACAO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	07.019.085/0001-07	TUDO DIET PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME	00.685.508/0002-51
TOGNETTI & TOGNETTI LTDA - ME	50.533.421/0001-56	TUERLINCKX VAZ & PIEMOLINI LTDA - ME	02.200.408/0001-32
TOKUMARU BALIEIRO FARMACEUTICA LTDA - ME	12.431.301/0001-59	TUNASFARMA LTDA - ME	07.344.418/0001-65
TOLARDO & COSTA LTDA - ME	04.975.359/0001-35	TUPARETAMA COMERCIAL FARMACEUTICA LTDA - ME	12.807.319/0002-93
TOLEDO & BRITO TOLEDO LTDA - ME	36.886.133/0001-54	TUPARETAMA COMERCIAL FARMACEUTICA LTDA - ME	12.807.319/0001-02
TOLEDO & VILLELA LTDA - EPP	17.875.873/0001-40	TUPYFARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME	14.382.533/0001-90
TOLENTINO COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - EPP	08.601.197/0001-26	TUPYNAIR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME	08.459.501/0001-42
TOLOTO & CIA LTDA - EPP	80.226.574/0001-11	TURBINO & TURBINO LTDA	07.258.095/0001-97
TOLOTTI & WILHELM LTDA - EPP	03.848.857/0001-54	TURELLA & TURELLA DROGARIA LTDA - ME	02.402.385/0001-49
TOLOZA & PAVAN LTDA - ME	14.931.934/0001-51	U S CARBONERA & CIA LTDA - EPP	04.987.092/0001-04
TOMAS CARVALHO - ME	16.695.628/0001-99	U. SALES & CIA LTDA - EPP	00.691.191/0001-85
TOMAS JERONIMO E DUARTE JERONIMO LTDA - ME	15.540.619/0001-66	U.S FARMACIA VITORIA LTDA - ME	15.290.766/0001-25
TOMAS TONATTO & CIA LTDA - ME	10.481.929/0001-33	UANDRESON LOPES LEITE - ME	11.093.922/0001-07
TOMAZ & SOUSA LTDA - ME	16.783.121/0001-97	UBA TOP CENTER 2002 DROGARIA LTDA. - ME	04.859.733/0001-37
TOMAZ DE AQUINO & LEITE LTDA - EPP	53.784.781/0001-19	UBALDINO DE ALMEIDA SANTOS - ME	09.278.653/0001-01
TOMAZ, HENRIQUES & CIA. LTDA - ME	00.490.988/0001-14	UBATAN DA SILVA ME	67.205.948/0001-54
TONDINI & SIEBERT LTDA - ME	03.891.014/0001-30	UBIRAJARA BRASIL DA SILVA & CIA LTDA - ME	55.120.331/0001-57
TONIN & TONIN MEDICAMENTOS LTDA. - ME	10.775.721/0001-27	UBIRAJARA DA SILVA ALVES	01.100.552/0001-34
TONIOLO & CIA LTDA. - ME	13.324.023/0001-01	UBIRATA BRASIL DA SILVA - ME	17.743.784/0001-40
TONUSSI & CAMPOS DROGARIA LTDA	71.007.413/0001-46	UBIRATAN A F FILADELPHO BIOCLINICA - ME	05.928.580/0001-03
TONUSSI & CAMPOS DROGARIA LTDA	71.007.413/0002-27	UCHOA E FERREIRA LTDA - ME	10.423.878/0001-93
TONY YUITI UADA - ME	09.653.772/0001-05	UELFARMA - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	09.117.080/0001-34
TONYMAR FARMACEUTICA LTDA - EPP	27.726.454/0001-09	UELTON REIS DE BRITO EIRELI - EPP	19.567.459/0001-08
TOP FARMA DROGARIA LTDA - ME	11.291.230/0001-73	UFASA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	90.948.837/0001-50
TOP FARMACIA LTDA - ME	17.588.397/0001-87	UGUCIONI E GARBELINI LTDA - ME	08.241.506/0001-02
TOP PHARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	07.562.977/0001-41	UHLIG E KLEMZ FARMACIA LTDA - ME	11.290.507/0001-43
TOPFARMA FARMACIA E DROGARIA - EIRELI - ME	16.647.292/0001-99	ULIZETE APARECIDA KANARSKI RIBEIRO & CIA LTDA - ME	07.320.293/0001-33
TOPIKUS PARADISO DROGARIA LTDA - ME	01.669.873/0001-54	ULTRA FACIL DROGARIA & PRECO FACIL COSMETICOS LTDA - ME	06.278.529/0001-58
TORCHELSEN & LOPES LTDA - ME	07.836.955/0001-22	ULTRA FARMA LTDA - ME	16.673.644/0001-80
TORCHELSEN & LOPES LTDA - ME	07.836.955/0002-03	ULTRA MIX FARMA LTDA - ME	11.887.154/0001-63
TORELLI & REIS LTDA. - ME	10.488.610/0001-30	ULTRAFAGO SAUDE LTDA - ME	02.579.252/0001-42
TORRE MEDICAMENTOS GENERICOS LTDA - EPP	09.266.103/0001-72	ULTRAFARMA SAUDE LTDA	02.543.945/0001-85
TORRES & NOGUEIRA LTDA	22.266.365/0002-86	ULTRAMAIS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA - ME	09.143.775/0001-90
TORRES & NOGUEIRA LTDA	22.266.365/0001-03	ULTRAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	01.648.922/0001-72
TORRES & OLIVEIRA LTDA. - ME	02.837.697/0001-85	ULTRAMED DROGARIA PAULISTANA LTDA - ME	10.316.484/0001-36
TORRES & TORRES COMERCIO FARMACEUTICO LTDA - ME	10.654.058/0001-02	ULTRAPOP PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI - ME	17.214.672/0001-00
TORRES & TORRES COMERCIO FARMACEUTICO LTDA - ME	10.654.058/0002-93	ULTRIFARMA LTDA - ME	10.903.644/0001-43
TORRES & TREVISAN LTDA - EPP	10.818.327/0001-29	ULYSSES ALENCAR NETO - ME	33.599.457/0001-13
TORRES BROLIO E CIA LTDA ME - ME	13.160.896/0001-18	UMADA & LIMA LTDA - ME	03.995.527/0001-91
TORRES E GARCIA LTDA - ME	01.693.546/0001-38	UMAFARMA FARMACIA E DROGARIA LTDA - ME	05.584.810/0001-56
TORRES E GARCIA LTDA - ME	01.693.546/0002-19	UMBELINO & AMADUCCI LTDA - ME	09.477.039/0001-79
TORTELLI COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	06.266.989/0001-66	UNIAO COMERCIO DE MEDICAMENTO E PERFUMARIA LTDA - ME	05.526.521/0001-09
TOSE E PRIMO LTDA - ME	19.943.806/0001-41	UNIAO COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME	08.042.898/0001-72
TOSI E OLIVEIRA DROGARIA LTDA - ME	14.268.330/0001-77	UNIAO DROGARIA E PERFUMARIA EIRELI - ME	08.143.283/0001-32
TOSTES & ALVES SIQUEIRA LTDA - EPP	45.258.514/0001-80	UNIAO FARMA LTDA - ME	03.473.344/0001-06
TOSTES & CIA LTDA - ME	47.450.762/0001-53	UNIAO FARMA LTDA - ME	05.544.883/0001-14
TOSTES & XAVIER LTDA - ME	03.971.626/0001-33	UNIAO FARMASAJ LTDA - ME	12.715.150/0002-41
TOTAL FARMA CAJURU LTDA - ME	09.667.037/0001-42	UNIAO FARMASAJ LTDA - ME	12.715.150/0001-60
TOTAL FARMA DE MURIAE LTDA - ME	12.817.080/0001-51	UNIAO PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	13.696.454/0001-90
TOTAL FARMA EIRELI - ME	06.299.339/0001-17	UNIAO R S DROGARIA LTDA - ME	03.780.310/0001-64
TOTAL MED COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME	07.825.418/0001-87	UNIDROGA MEDICAMENTOS LTDA - ME	30.677.900/0001-39
TOTALMED MEDICAMENTOS LTDA - ME	17.549.415/0001-11	UNIFARM COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME	02.940.982/0001-27
TOTO & MALTA LTDA - ME	36.864.791/0001-45	UNIFARMA CAFELANDIA LTDA - ME	07.193.764/0001-90
TPL DROGARIA LTDA - ME	05.155.442/0001-20	UNIFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	08.103.408/0001-09
TR DROGARIA LTDA - ME	03.137.344/0001-35	UNIFARMA RAINHA DA PAZ LTDA - ME	14.879.542/0001-90
TRAJANO & CECHINEL LTDA - ME	09.198.746/0001-26	UNIFARMACIA LTDA - ME	06.044.637/0001-66
TRAJANO & CIA LTDA	77.884.559/0004-07	UNIMART COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - EPP	00.230.548/0001-28
TRAJANO & CIA LTDA	77.884.559/0010-47	UNIMARYS - COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME	05.689.040/0001-06
TRAJANO & CIA LTDA	77.884.559/0007-41	UNIMAX EIRELI - ME	14.004.101/0001-45
TRAJANO & CIA LTDA	77.884.559/0009-03	UNIMED DE AVARE COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO	50.368.034/0001-01
TRAJANO & CIA LTDA	77.884.559/0005-80	UNIMED DE AVARE COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO	50.368.034/0002-92
TRAJANO & CIA LTDA	77.884.559/0023-61	UNIMED DE BATATAIS COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO	52.657.079/0001-21
TRAJANO & CIA LTDA	77.884.559/0001-56	UNIMED DE BATATAIS COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO	52.657.079/0002-02
TRAJANO & CIA LTDA	77.884.559/0015-51	UNIMED DE PITANGUEIRAS - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO	03.438.613/0001-01
TRAJANO & CIA LTDA	77.884.559/0011-28	UNIMED ERECHIM-COOPERATIVA DE SERVICOS DE SAUDE LTDA	87.638.334/0002-54
TRAJANO & CIA LTDA	77.884.559/0014-70	UNIMED ERECHIM-COOPERATIVA DE SERVICOS DE SAUDE LTDA	87.638.334/0001-73
TRAJANO & CIA LTDA	77.884.559/0022-80	UNIMED ERECHIM-COOPERATIVA DE SERVICOS DE SAUDE LTDA	87.638.334/0003-35
TRAJANO & CIA LTDA	77.884.559/0013-90	UNIMED NORTE PAULISTA - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO	69.087.922/0001-84
TRAJANO & CIA LTDA	77.884.559/0018-02	UNIMED NORTE PAULISTA - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO	69.087.922/0002-65
TRAJANO & CIA LTDA	77.884.559/0024-42	UNIPHARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA - ME	17.705.563/0001-88
TRAJANO & CIA LTDA	77.884.559/0021-08	UNIVERSALI PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME	68.851.872/0001-05
TRAJANO & CIA LTDA	77.884.559/0008-22		
TRAJANO & CIA LTDA	77.884.559/0020-19		
TRAJANO & CIA LTDA	77.884.559/0002-37		
TRAJANO & CIA LTDA	77.884.559/0006-60		
TRAJANO & CIA LTDA	77.884.559/0017-13		
TRAJANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	82.185.869/0001-12		
TRAVAIN & CIA DOIS CORREGOS LTDA - EPP	05.272.134/0001-85		
TRAVASSOS E ARRUDA FILHOS LTDA - EPP	05.460.271/0001-43		
TRENTINI & YAMANAKA LTDA. - ME	10.617.218/0001-43		
TRENTINI DE FREITAS LTDA - EPP	09.547.254/0001-07		
TRESSO & MATANOECHE LTDA - ME	03.000.622/0001-08		
TREVISAN & CIA LTDA-ME	86.994.688/0001-98		
TREVISAN & SOUSA LTDA - ME	08.951.671/0001-40		
TREVISOL & CIA LTDA ME	78.621.422/0001-71		
TREVIZAM & CIA LTDA - ME	10.931.123/0001-08		
TRICHES & COLONTO LTDA ME	01.617.370/0001-35		
TRIFARMA TRIANGULO FARMACEUTICO LTDA - ME	20.019.329/0001-01		



UNIVIDA DROGARIA E FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA - EPP	10.750.569/0001-28	VALDELENA TOMAZ DANIEL	41.127.507/0001-98
UNYRIOS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME	08.926.896/0001-46	VALDEMAR CANDIDO DE MEDEIROS	08.463.473/0001-37
URANDIS DOS SANTOS LOPES - ME	11.203.796/0001-04	VALDEMAR ELIAS MOREIRA FILHO - ME	05.738.122/0001-01
URIEL SILVEIRA SILVA - ME	18.135.517/0001-53	VALDEMAR FLEISCHMANN & CIA LTDA - ME	73.231.573/0001-08
UROFARMA LTDA - ME	06.175.274/0001-06	VALDEMAR YOSHIO SHINOHARA FARMACIA - ME	11.449.904/0001-15
URUCUM PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME	02.698.512/0001-07	VALDEMAR BATISTA ME	24.124.521/0001-19
URUCUM COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA - ME	16.112.310/0001-38	VALDEMIR MAGANHOTO - ME	21.393.079/0001-38
URUCUM COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA - ME	16.112.310/0002-19	VALDEVONIA FERNANDES DIAS - ME	17.949.540/0001-19
USIMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	09.316.732/0001-60	VALDEZ SIQUEIRA DE MELO - ME	93.562.932/0002-90
USIMED DE LUZIANIA - COOPERATIVA DE USUARIOS DE ASSISTENCIA MEDICA	03.434.365/0001-12	VALDEZ SIQUEIRA DE MELO - ME	93.562.932/0001-09
USIMED DE MORRINHOS - COOPERATIVA DE USUARIOS DE ASSISTENCIA MEDICA	03.281.162/0001-33	VALDIETE C DE F VILELA - ME	05.116.655/0001-43
USIMED DE STA.BARBARA D'OESTE E AMERICANA COOPDE USUARIOS DE ASSIST.MEDICA	03.257.696/0002-05	VALDILENE GODOY DA SILVA - ME	06.297.687/0001-55
USIMED DE STA.BARBARA D'OESTE E AMERICANA COOPDE USUARIOS DE ASSIST.MEDICA	03.257.696/0001-24	VALDIMAR BARBOSA CARVALHO - ME	08.868.279/0002-12
USIMED DE TUBARAO COOPERATIVA DE USUARIOS SISTEMA UNIMED	02.302.096/0005-00	VALDIMAR BARBOSA CARVALHO - ME	08.868.279/0001-31
USIMED DE TUBARAO COOPERATIVA DE USUARIOS SISTEMA UNIMED	02.302.096/0001-78	VALDIR ALVES DE LIMA - ME	05.596.930/0001-73
USIMED DE TUBARAO COOPERATIVA DE USUARIOS SISTEMA UNIMED	02.302.096/0003-30	VALDIR ALVES DE LIMA - ME	05.596.930/0003-35
USIMED PETROPOLIS RJ COOPERATIVA DE USUARIOS DE ASSISTENCIA MEDICA	00.892.613/0001-80	VALDIR ALVES DE LIMA - ME	05.596.930/0002-54
USIMED SUL CAPIXABA COOPERATIVA DE USUARIOS DE ASSISTEN	01.678.213/0001-30	VALDIR APARECIDO DA SILVA - ME	00.830.825/0001-33
USO.UNI MANIPULACAO E DROGARIA LTDA - ME	01.902.706/0001-01	VALDIR CORREIA & CORREIA LTDA - EPP	56.487.135/0001-88
USSON E VAZ DROGARIA LTDA - ME	16.887.708/0001-46	VALDIR JACINTO DE LIRA LUNA - ME	04.994.525/0001-40
UTILFARMA FARMACIA E DROGARIA LTDA. - ME	09.413.849/0001-61	VALDIR L. TOLEDO & CIA. LTDA - ME	54.546.411/0001-06
UTSUNOMIYA & UTSUNOMIYA LTDA - ME	07.259.648/0001-26	VALDIR LOURENCO & CIA LTDA - ME	52.273.059/0001-57
V & C FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA - ME	07.388.346/0001-58	VALDIR SALVADOR - EPP	78.571.700/0001-23
V & S DROGARIAS E FARMACIAS LTDA - ME	09.277.848/0001-37	VALDIR SANTANA DA SILVA - ME	07.493.490/0001-54
V A MOURA - ME	01.079.966/0001-29	VALDIRENE CARLOS BAURU - ME	04.316.702/0001-30
V ALVES SOUZA - EPP	26.765.610/0001-70	VALDIRENE COSTA DA SILVA & CIA LTDA - ME	00.381.220/0001-02
V B G DE OMENA FARMACIA - ME	15.218.814/0001-74	VALDIVINA RODRIGUES DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME	10.559.034/0001-74
V C DE FARIA - ME	16.466.553/0001-74	VALDOLINO JORGE TRELHA - EPP	02.401.565/0001-06
V DE SOUZA MACEDO DROGARIA - ME	07.018.056/0001-12	VALDOMIRO CARDOSO & CIA LTDA - EPP	04.439.979/0001-50
V E J DROGARIA LTDA - ME	13.610.729/0001-21	VALDOMIRO PRESTES ME	66.599.226/0001-69
V E MARTONI & CIA LTDA ME	81.238.222/0001-49	VALE FARMA FARMACIA E PERFUMARIA LTDA - ME	11.330.661/0001-00
V F LEITE LTDA - ME	70.089.131/0001-72	VALEFARMA LTDA - EPP	13.199.107/0004-03
V J DE SOUZA DROGARIA - EPP	14.926.892/0001-60	VALEFARMA LTDA - EPP	13.199.107/0002-33
V J VEIT & CIA LTDA - ME	05.512.746/0001-06	VALEFARMA LTDA - EPP	13.199.107/0003-14
V JOSE VIEIRA - FARMACIA - ME	08.325.929/0001-00	VALEFARMA LTDA - EPP	13.199.107/0001-52
V L VERAS CORREIA - ME	08.986.319/0001-40	VALEFARMA LTDA - EPP	17.626.086/0001-65
V L VIEIRA SALES FARMACIA - ME	00.117.068/0001-55	VALENCIA & VALENCIA LTDA - EPP	34.758.300/0001-56
V M P BARALDI - ME	42.951.774/0001-87	VALENTINA & MAFRA LTDA - ME	04.758.118/0001-34
V MARCOS DA SILVA FARMACIA - ME	10.484.672/0001-73	VALENTINA MEDICAMENTOS GENERICOS LTDA - EPP	08.097.217/0001-73
V P G ARAUJO MEDICAMENTOS - ME	04.892.242/0001-98	VALENTINI DROGARIA EIRELI - ME	09.160.188/0001-00
V PINTO OLIVEIRA - ME	14.471.928/0001-69	VALERIA ALVES PEREIRA BARROSO - ME	18.825.878/0001-21
V PRUDENTE NETO MEDICAMENTOS - ME	18.255.700/0001-92	VALERIA ASSMANN & CIA. LTDA - EPP	05.748.323/0001-81
V R BARONCELI & CIA LTDA - ME	12.843.756/0001-81	VALERIA CARDOSO CRUZ E CIA LTDA - ME	00.629.380/0001-28
V R COU TO DROGARIA - ME	00.271.787/0001-26	VALERIA CONSALTER - ME	11.766.552/0001-21
V S BARRETO DROGARIA LTDA - ME	17.347.729/0001-31	VALERIA COTTA DE ARAUJO E CIA LTDA - EPP	71.081.327/0002-64
V VIEIRA FLAUZINO & CIA LTDA - ME	37.504.602/0001-96	VALERIA COTTA DE ARAUJO E CIA LTDA - EPP	71.081.327/0001-83
V. A. DE SOUZA-DROGACAN - ME	02.142.983/0001-26	VALERIA CRISTINA DA SILVA - ME	05.244.921/0001-13
V. A. POLETO & CIA LTDA	79.143.350/0001-67	VALERIA CRISTINA FERRIOLLI MARQUES - ME	04.237.951/0001-30
V. B. DROGARIA LTDA - ME	14.203.460/0001-21	VALERIA CRISTINA MARINI - ME	00.186.462/0001-45
V. BARBOSA DROGARIA - ME	13.781.093/0002-61	VALERIA DA SILVA ALMEIDA MIRANDA - ME	11.654.693/0001-52
V. BARBOSA DROGARIA - ME	13.781.093/0001-80	VALERIO & TONEZE LTDA - ME	78.599.743/0001-17
V. C. GONCALVES OLIVEIRA - DROGARIA - ME	07.440.816/0001-85	VALERIO E BAEZ LTDA - ME	19.427.234/0001-48
V. C. O. DOMINGUES & CIA. LTDA. - ME	11.237.588/0001-18	VALERIO LUIS CASEMIRO & CIA LTDA - ME	01.236.336/0001-10
V. CABRAL DE OLIVEIRA - ME	03.953.875/0001-04	VALERIO VITAL BARBOSA - ME	07.838.297/0001-08
V. CASTILHO LTDA - ME	10.991.406/0001-37	VALES & MARTINS LTDA ME	85.067.569/0001-27
V. DE CAMARGO - ME	15.581.940/0001-99	VALGOI E FONSECA LTDA - ME	08.092.651/0001-60
V. DE JESUS VERAS PEREIRA - ME	05.417.607/0001-45	VALGOI E FONSECA LTDA - ME	08.092.651/0004-03
V. F. DE LIMA & CIA LTDA - ME	11.789.672/0001-94	VALGOI E FONSECA LTDA - ME	08.092.651/0003-22
V. H. BENEDETTI - ME	15.089.822/0001-68	VALIM MORI & MORI LTDA - ME	06.887.345/0001-95
V. H. MONTI & CIA. LTDA - ME	54.614.698/0001-64	VALIRIA SCHWARZ & CIA LTDA - ME	08.825.623/0001-05
V. HAPPECK E CIA LTDA - ME	10.338.926/0001-45	VALMIFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME	81.444.119/0001-55
V. L. BASSO MARTINEZ & CIA LTDA - ME	04.729.617/0001-01	VALMIR ANTONIO CASSILI & CIA LTDA	78.704.624/0001-87
V. PEIXOTO DA SILVA & CIA LTDA - ME	17.843.060/0001-79	VALMIR ARRIERO RUIZ DROGARIA - EPP	05.498.470/0001-40
V. R. MELO - ME	19.769.998/0001-11	VALMIR J DA SILVA - EPP	02.991.393/0001-78
V. R. MEUCCI & CIA LTDA - EPP	74.356.163/0001-48	VALMIR OLIVEIRA BARBOSA DROGARIA - ME	03.402.150/0001-10
V. RIBEIRO E CIA. LTDA. - ME.	81.107.757/0001-80	VALMIR OLIVEIRA BARBOSA DROGARIA - ME	03.402.150/0002-09
V. V. C. RIBEIRO & CIA LTDA. - ME	33.220.997/0001-44	VALMIR RIOS VILAS BOAS - ME	13.913.603/0001-26
V. VITOR DE LIMA & CIA. LTDA - ME	05.451.839/0001-60	VALMIR SOUZA DE GODOY & CIA LTDA - ME	00.386.999/0001-59
V.D.BAGETTI & CIA LTDA	78.768.470/0001-97	VALQUIRIA DE CASSIA PEREIRA ALEXANDRE - ME	04.444.665/0001-45
V.GABARDO & CIA LTDA - ME	08.193.938/0001-87	VALQUIRIA DONIZETI LEME DROGARIA - ME	13.172.591/0001-26
V.L GONCALVES DE SOUZA - ME	09.661.807/0001-40	VALQUIRIA V. S. SILVA DE LIMA - ME	11.717.689/0001-96
V.L.K. FARMACIA LTDA - EPP	15.461.746/0001-70	VALTENCIR ENUMO - ME	05.368.306/0001-19
V.L.R. PEREIRA & CIA. LTDA - EPP	93.797.512/0001-01	VALTER ADEMIR RANIERO - ME	01.242.247/0001-87
V.P. COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	14.149.500/0001-02	VALTER BASILIO MADEIRA FILHO - ME	10.683.971/0001-37
V.S. CARVALHO & MARINHO LTDA ME	45.765.278/0001-98	VALTER DE OLIVEIRA JUNIOR - ME	17.410.474/0001-04
V.V.T. COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIAS LTDA - ME	00.543.484/0001-15	VALTER LUIZ RACANELLI - S.J. RIO PRETO - ME	58.775.677/0001-81
V2 COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME	16.589.433/0001-64	VALTER NATAL MARTINELLI - ME	36.322.956/0001-57
VAG TAVARES DROGARIA SAO BENEDITO DE IBIRA LTDA - EPP	66.038.696/0001-53	VALTER RICCI - ME	04.716.183/0001-05
VAL FARMA EIRELI - ME	08.976.876/0001-80	VALTER ROSA DOS SANTOS & CIA LTDA - ME	01.014.664/0001-72
VALADARES & PIRES LTDA - ME	15.170.179/0001-00	VALTERFARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME	00.571.289/0001-07
VALADARES E NASCIMENTO LTDA - ME	09.018.653/0001-72	VALVERDE & MARSON LTDA - EPP	47.582.069/0001-34
VALANDRO & VALANDRO LTDA - ME	05.802.985/0001-92	VANDA MARIA BEZERRA CARDOSO	63.578.199/0001-50
VALBIA VALERIA LUCAS DA FONSECA - ME	17.587.568/0001-53	VANDALICE APARECIDA JANCANTI COLOMBO - FARMACIA - ME	07.985.501/0001-13
VALDECI DOS SANTOS FELICIO - ME	13.376.941/0001-76	VANDELSON RIBEIRO CARNEIRO - ME	13.201.612/0001-94
VALDECI FERREIRA DA GUIA - ME	00.517.056/0001-18	VANDER JESUS DE AGUIAR - ME	10.528.835/0001-72
VALDECI MARTINS DE SELLES - ME	24.878.795/0001-01	VANDERLEI ENZ ME	64.050.081/0001-17
VALDECI PEDRO RODRIGUES - ME	14.072.209/0001-75	VANDERLEI EVANGELISTA SILVA - ME	20.841.821/0001-68
VALDECIR ANTONIO POLEGATTO - ME	06.131.435/0001-51	VANDERLEI GRANDIZOLI CATANDUVA - ME	01.399.040/0001-10
VALDECIR APARECIDO ROSSI - ME	06.122.376/0001-55	VANDERLEI MOCO MICLOS - ME	36.993.566/0001-09
VALDECIR AVELHANEDA RODRIGUES - ME	55.228.886/0001-17	VANDERLEI RICARDO FISCHER - ME	08.691.728/0001-19
VALDECIR R. MARTINS & CIA LTDA - ME	05.961.283/0001-51	VANDERLEI RICARDO FISCHER - ME	08.691.728/0002-08
VALDECY ATAIDE DE ASSIS - ME	02.534.549/0001-91	VANDERLEI TONIELLO & CIA - ME	75.871.038/0001-39
VALDEIR CAPELASSO - ME	95.431.458/0001-01	VANDERLEIA DE O. ALVES DA SILVA E CIA LTDA - EPP	10.522.634/0001-68
VALDEIR JOSE DA SILVA - ME	02.883.090/0001-31	VANDERLUS COELHO DOS SANTOS PORTOCCI - ME	03.176.114/0001-85
VALDEIR PEREIRA NANTES & CIA LTDA - ME	08.062.746/0001-31	VANDERVAL DE OLIVEIRA REIS - ME	01.880.058/0001-30
VALDEIR TIBO LARANJEIRA - EPP	15.716.236/0001-04	VANDIR RIBEIRO & CIA LTDA - ME	04.683.825/0001-09
		VANELI E CAPELINI LTDA - ME	04.332.857/0001-60
		VANESSA A. N. DE SOUSA - ME	16.529.050/0001-09
		VANESSA C. CAPRONI DE OLIVEIRA - ME	19.303.854/0001-75
		VANESSA DA SILVA LIMA - ME	09.622.238/0001-23
		VANESSA DOS SANTOS PINTO VIEIRA - ME	15.203.966/0001-01
		VANESSA GALLORO CIPRIANO PIASSON - ME	12.603.419/0001-17
		VANESSA GONCALVES DA SILVA & CIA LTDA - ME	19.325.969/0001-60
		VANESSA K. DE SOUZA & CIA.LTDA - EPP	08.203.830/0001-28
		VANESSA KARLA PINTO ROCHA - ME	14.904.354/0001-75
		VANESSA KAROLINE OLIVEIRA CARNEIRO - ME	13.362.891/0001-78



VANESSA M DOS SANTOS SOST ANDRADA & CIA LTDA - ME	09.522.818/0001-49
VANESSA M. VARGAS - EPP	07.123.493/0001-04
VANESSA PEDROZO - ME	03.929.030/0001-75
VANESSA REGINA FOLSTER - ME	13.264.549/0001-35
VANESSA ROBERTA DE OLIVEIRA - ME	05.640.562/0001-13
VANESSA RODRIGUES MACHADO ALVES - ME	14.308.957/0001-04
VANESSA SCHUSTER MARTINI - ME	07.857.773/0001-38
VANESSA TAIS DE SOUSA SILVA - ME	15.033.837/0001-04
VANESSA VANIA LASCH OLIVEIRA	04.026.302/0001-90
VANESSA VANIA LASCH OLIVEIRA	04.026.302/0002-70
VANESSA VISSOTTO DE OLIVEIRA MEDICAMENTOS - ME	10.595.256/0001-42
VANFARMA FARMACIA E PERFUMARIA LTDA - ME	16.710.104/0001-20
VANI BALDISSARELLI - ME	11.413.799/0001-64
VANIA APARECIDA NERY DE OLIVEIRA - ME	66.458.894/0001-76
VANIA BERTAGNOLI RIBEIRO DA SILVA - ME	08.173.481/0001-49
VANIA CORREA VENTURA - ME	02.557.454/0001-93
VANIA CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA - ME	10.697.937/0001-11
VANIA GOULART OLIVEIRA DA SILVA - ME	08.631.594/0001-40
VANIA JUSSARA RIBEIRO DE MENDONÇA - ME	08.544.446/0001-99
VANIA MARIA FERREIRA LEITE ME	86.977.402/0001-66
VANIA MARIA KOCHHANN TRIEIS & CIA LTDA - EPP	13.266.882/0001-83
VANIA PRISCILA FERREIRA DOS SANTOS - EPP	12.113.472/0001-30
VANILDO MESSIAS FILHO - ME	04.193.679/0001-33
VANILMA ALVES LOPES - ME	01.102.278/0001-32
VANNI & VANNI DROGARIA LTDA - ME	05.624.877/0001-77
VANUSA MEDICAMENTOS LTDA - ME	10.329.823/0001-19
VANUSIA APARECIDA BATISTA DOS SANTOS - ME	02.203.518/0001-58
VANUZA ALVES PEDROSA - ME	06.307.264/0001-79
VANUZA CRISTINA NOBRE - ME	11.535.884/0001-03
VAREJAO BOA SORTE DE MEDICAMENTOS GENERICOS LTDA - ME	16.668.265/0001-00
VAREJAO EPITACIO MEDICAMENTOS GENERICOS LTDA - ME	11.186.328/0002-41
VAREJAO EPITACIO MEDICAMENTOS GENERICOS LTDA - ME	11.186.328/0001-60
VAREJAO ESPERANCA DE MEDICAMENTOS GENERICOS E SIMILARES LTDA - ME	15.404.913/0001-40
VAREJAO INTERFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	11.909.320/0001-85
VARGAS & FONSECA LTDA - EPP	07.435.115/0003-10
VARGAS & FONSECA LTDA - EPP	07.435.115/0002-39
VARGAS & FONSECA LTDA - EPP	07.435.115/0001-58
VARGAS & FONSECA LTDA - EPP	07.435.115/0005-81
VARGAS & FONSECA LTDA - EPP	07.435.115/0004-09
VARGAS & GONCALVES LTDA - ME	07.606.971/0001-29
VARLEI MARIA RESENDE RAMOS & CIA LTDA - ME	08.633.987/0001-93
VASCONCELOS & ESPINDOLA LTDA - ME	10.502.926/0001-39
VASCONCELOS & VASCONCELOS FARMACIA E DROGARIA LTDA - EPP	12.582.170/0001-00
VASCONCELOS E RODRIGUES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME	10.660.126/0001-46
VASCONCELOS E VASCONCELOS LTDA - ME	08.015.612/0001-60
VAZ & MENDES LTDA	03.237.741/0001-89
VAZ COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	08.956.986/0001-80
VAZ E PEREIRA LTDA - ME	01.173.207/0001-20
VAZ E PICELLI LTDA - ME	11.171.454/0001-41
VAZ FILHO MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA - ME	12.441.384/0001-67
VAZZOLER & CORBELARI LTDA - ME	02.326.000/0001-01
VCN COMERCIAL LTDA - ME	18.413.899/0001-30
VEBBER & BERNARDY LTDA	11.548.959/0001-82
VEIGA & CIA LTDA - ME	10.532.144/0001-42
VEIT & VEIT LTDA - ME	11.629.266/0001-14
VELANES & VELANES LTDA	33.829.045/0001-22
VELOSO E NOGUEIRA LTDA - ME	66.261.694/0001-29
VENANCIO & ROSA LTDA - ME	06.011.990/0001-40
VENANCIO & SAMARA LTDA - EPP	03.480.787/0001-24
VENANCIO & SAMARA LTDA - EPP	03.480.787/0002-05
VENANCIO NEIVA MEDICAMENTOS GENERICOS LTDA - ME	11.456.743/0001-97
VENANCIO PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.	00.285.753/0001-90
VENANCIO PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.	00.285.753/0007-86
VENANCIO PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.	00.285.753/0009-48
VENANCIO PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.	00.285.753/0012-43
VENANCIO PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.	00.285.753/0014-05
VENANCIO PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.	00.285.753/0016-77
VENANCIO PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.	00.285.753/0015-96
VENANCIO PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.	00.285.753/0018-39
VENANCIO PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.	00.285.753/0006-03
VENANCIO PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.	00.285.753/0010-81
VENANCIO PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.	00.285.753/0008-67
VENANCIO PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.	00.285.753/0003-52
VENANCIO PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.	00.285.753/0005-14
VENANCIO PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.	00.285.753/0004-33
VENANCIO PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.	00.285.753/0002-71
VENANCIO PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.	00.285.753/0011-62
VENCESLAU FARMA LTDA - EPP	55.557.060/0001-00
VENDRAME VIDOTO DROGARIA LTDA - ME	04.538.037/0001-29
VENTRONI & SANTIAGO LTDA - ME	13.565.587/0001-28
VENTURA LEITE E GONCALVES LTDA - ME	03.039.962/0001-42
VENUSA LIBERATO ALVES - ME	37.326.808/0001-73
VEQUIATO COM. PROD. FARMACEUTICOS LTDA - ME	72.061.781/0001-35
VERA CRUZ DROGARIA LTDA	97.222.376/0004-25
VERA CRUZ DROGARIA LTDA	97.222.376/0001-82
VERA CRUZ DROGARIA LTDA	97.222.376/0003-44
VERA E DILSON DROGARIA BARBOSA LTDA - ME	16.384.368/0001-30
VERA FRANTZ & CIA LTDA	07.211.985/0001-43
VERA LIANA ROCHA MODESTO - ME	08.343.236/0001-32
VERA LUCIA CORREIA DA SILVA - EPP	42.396.184/0001-09
VERA LUCIA DA SILVA PERES - ME	02.716.440/0001-75
VERA LUCIA DE ALMEIDA VIEIRA - ME	73.804.510/0001-95
VERA LUCIA FERREIRA SARMENTO DE PAIVA - ME	03.700.870/0001-61
VERA LUCIA FINOTI AZEVEDO - ME	65.240.947/0001-15
VERA LUCIA MOREIRA DE OLIVEIRA SARMENTO - ME	18.096.983/0001-77
VERA LUCIA PANTUCI DA SILVA - ME	09.277.634/0001-60
VERALUCIA CARMO DE SOUSA FERREIRA PAIVA	24.296.576/0001-06
VERAS & CIA LTDA - ME	05.074.681/0001-56
VERGILIO & VERGILIO LTDA - ME	15.965.676/0001-97
VERIDIANA SANTINI PERUZZI - ME	09.045.751/0001-07
VERLEY TOMAZ DE LOYOLA - ME	09.260.730/0001-04

VERMEJO & VERMEJO LTDA - EPP	46.150.819/0001-36
VERON E DUARTE LTDA - ME	13.538.013/0001-60
VERONEIDE DA SILVA SOARES - ME	12.651.074/0001-77
VERONESE E SILVA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	12.133.371/0001-20
VERONICA MAJARAO JANCANTI - EPP	06.011.149/0001-52
VERONICA MAJARAO JANCANTI - EPP	06.011.149/0002-33
VERONICA MARIA NUNES BARROS - ME	07.804.686/0001-12
VERONICA THIELY ALVES FIGUEIRO - ME	17.579.941/0001-24
VERONICE CECCON GARCIA & CIA LTDA - ME	11.756.296/0001-91
VERUSKA PEREIRA DE OLIVEIRA - ME	09.158.066/0001-89
VF COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	14.745.503/0001-09
VF FARMACIA LTDA - ME	09.261.679/0001-47
VFX FARMACIA LTDA - ME	15.209.603/0001-75
VG COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA - EIRELI	15.509.823/0001-14
VH FARMA LTDA - ME	17.941.208/0001-08
VHLF DROGARIA E PERFUMARIA EIRELI - ME	12.418.425/0001-02
VIAFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	18.130.095/0001-23
VIANA & CIA. LTDA - EPP	40.595.076/0001-21
VIANA E GONZAGA LTDA - ME	15.707.586/0001-04
VIANA FERNANDES MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA - ME	13.723.114/0001-01
VIANA MEDICAMENTOS LTDA - ME	06.134.149/0001-40
VIANA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME	13.884.387/0001-38
VIANTE & VIANTE COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - EPP	09.165.311/0001-85
VIC - DROGARIA E PERFUMARIA LTDA - ME	01.851.056/0001-12
VICANDRE COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	08.426.570/0001-50
VICENTE ALVES DE MELO E CIA LTDA - EPP	23.155.203/0001-52
VICENTE BATISTA DE CARVALHO E CIA LTDA EPP	65.198.814/0001-28
VICENTE CARLOS RINALDO JUNIOR DROGARIA - ME	12.319.522/0001-30
VICENTE DE PAULA ROCHA - ME	05.467.883/0001-68
VICENTE FRANCISCO OLIVEIRA FILHO - ME	33.813.163/0001-42
VICENTE MAIORANO NETO - DROGARIA - EIRELI - EPP	06.055.561/0001-74
VICENTE MAIORANO NETO - DROGARIA - EIRELI - EPP	06.055.561/0002-55
VICENTE MENDES DROGARIA LTDA - ME	15.387.288/0001-76
VICENTINI & PEGRUCI LTDA EPP	64.985.666/0001-29
VICENTINI & SILVA LTDA - EPP	02.923.540/0001-72
VICENTINI MEDICAMENTOS LTDA - ME	12.995.704/0001-20
VICTOR ALEXANDRE MAIORANO CATANDUVA - EIRELI - EPP	04.467.590/0001-18
VICTOR ALEXANDRE MAIORANO CATANDUVA - EIRELI - EPP	04.467.590/0004-60
VICTOR ALEXANDRE MAIORANO CATANDUVA - EIRELI - EPP	04.467.590/0003-80
VICTOR ALTOE ALVES - ME	10.947.477/0001-32
VICTOR BRAGA MAGALHAES - ME	12.063.393/0001-61
VICTOR CIA LTDA - EPP	15.138.803/0001-84
VICTOR E ANNA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	14.448.796/0001-54
VICTOR HUGO FERNANDES - ME	12.046.211/0001-44
VICTOR MIGUEL GAROFALO FILHO - ME	05.091.893/0001-41
VICTOR PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - EPP	96.709.274/0001-23
VICTORIA LEAL & FURLANI COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	12.302.511/0001-47
VIDA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	06.273.675/0001-90
VIDA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	13.791.144/0001-55
VIDA CONSULTORIA EM SAUDE LTDA - ME	84.962.935/0001-49
VIDA FARMA CKM LTDA - ME	15.058.414/0001-49
VIDA FARMA FARMACIA LTDA - ME	07.681.365/0001-78
VIDA FORMULAS - FARMACIA E MANIPULACAO LTDA - ME	07.513.938/0001-54
VIDA PHARMA LTDA - ME	12.543.688/0001-35
VIDAL E SALBEGO LTDA - EPP	03.168.370/0001-20
VIDAREAL DROGARIA LTDA - ME	07.391.537/0001-79
VIDE BULA EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME	02.564.640/0001-50
VIDE BULA FARMACIAS LTDA - EPP	02.589.332/0001-89
VIDE BULA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME	04.982.688/0001-03
VIDEIRA DROGARIA LTDA - EPP	15.915.679/0001-16
VIDORETO & SONVEZZO LTDA - ME	02.173.765/0001-59
VIDOTO & VIDOTO LTDA ME	43.749.076/0001-27
VIEGAS & VIEGAS LTDA ME	65.467.938/0001-61
VIEIRA & ANTONIO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	09.390.298/0001-68
VIEIRA & FURLAN LTDA - EPP	04.040.825/0001-90
VIEIRA & REBELO DROGARIA LTDA - EPP	16.830.844/0001-08
VIEIRA & SAITO LTDA - ME	34.458.661/0001-87
VIEIRA & STOCK LTDA - ME	19.871.371/0001-77
VIEIRA & VIEIRA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	13.472.805/0001-80
VIEIRA E ARAUJO DROGARIA LTDA - ME	10.676.554/0001-67
VIEIRA E FREITAS DROGARIA LTDA - ME	17.880.590/0001-97
VIEIRA E FREITAS LTDA - ME	17.375.556/0001-65
VIEIRA E SILVA FARMACEUTICA LTDA - ME	13.835.865/0001-10
VIEIRA GONTIJO MEDICAMENTOS LTDA - ME	17.963.903/0001-70
VIEIRA S DROGARIA E PERFUMARIA LTDA - ME	15.656.198/0001-33
VIEIRA SERVICOS FARMACEUTICOS LTDA - ME	25.318.593/0001-60
VIEIRA. SANTOS & CASSIMIRO LTDA - ME	08.678.726/0001-90
VIG FARMA DROGARIA LTDA - ME	36.411.650/0001-77
VIKIFARMA DROGARIA E PERFUMARIA LTDA. - ME	09.622.255/0001-60
VILA REAL FARMACIA LTDA - ME	08.041.773/0001-28
VILANIA VITAL BARROS - ME	07.311.074/0001-98
VILANIA VITAL BARROS - ME	07.311.074/0002-79
VILELA & LEITE LTDA - ME	17.648.034/0001-90
VILELA E CRUZ MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA - ME	09.911.582/0001-32
VILIONI VILIONI & CIA LTDA ME	47.980.461/0001-31
VILLA NOVA & CIA. LTDA - ME	72.188.345/0001-21
VILLANI MEDICAMENTOS LTDA - ME	06.212.469/0001-70
VILLAPHARMA FARMACIA LTDA - ME	10.701.448/0001-96
VILLAS BOAS & CARVALHO LTDA - ME	49.408.289/0001-71
VILLORDO E WECKBRODT LTDA	10.843.782/0001-84
VILLORDO E WECKBRODT LTDA	10.843.782/0002-65
VILMA FEITOZA SANTOS CLEMENTE - ME	04.325.325/0001-03
VILMA FRANCISCA PIMENTEL - COMERCIO - EPP - EPP	04.805.962/0001-79
VILMA MARIA DE AVILA CASTRO - ME	03.029.547/0001-08
VILMAR CASTELLI & CIA LTDA - ME	16.541.227/0001-84
VILMAR LUZ E CIA LTDA - ME	13.811.037/0001-41

VILMAR MOTA DA SILVA E CIA LTDA - ME	18.715.130/0001-76	VME - FARMACIA, DROGARIA E PERFUMARIA LTDA - ME	14.164.857/0001-51
VILSON BATISTA TEIXEIRA & CIA LTDA - ME	68.949.072/0001-13	VMX FARMAVILA LTDA - ME	15.000.461/0001-31
VILSON JOSE LIENSENFELD - ME	97.342.315/0003-10	VNC DROGARIA LTDA - EPP	11.269.121/0001-50
VILSON JOSE LIENSENFELD - ME	97.342.315/0001-59	VOLNEI GONCALVES RIBEIRO - ME	94.754.249/0001-36
VILSON NORBERTO CASMIRO & CIA LTDA - ME	09.061.009/0001-87	VOLNEINA WOLNEY MELLO DE SANTANA - EPP	01.139.062/0001-41
VILSON V BUSS - ME	74.852.336/0001-19	VOLPE & VOLPE LTDA - ME	06.273.269/0001-28
VIMAR COMERCIO FARMACEUTICO DE BILAC LTDA - ME	03.238.872/0001-80	VOLPI & VOLPI LTDA - EPP	12.834.880/0001-80
VINHAL & QUEIROZ LTDA - ME	00.858.625/0001-99	VOTOFARMA DROGARIA DE VOTORANTIM LTDA - ME	10.358.804/0001-10
VINICIOS GIANEZI DE MENEZES - ME	10.476.697/0001-25	VOTTO & VON HAUSEN LTDA - ME	72.462.245/0001-41
VINICIUS ANGELO JECZMIONSKI - ME	07.461.416/0001-56	VR DROGARIA E PERFUMARIA LTDA - EPP	02.491.344/0002-57
VINICIUS CARVALHO DE OLIVEIRA - EPP	17.352.241/0001-00	VR DROGARIA E PERFUMARIA LTDA - EPP	02.491.344/0001-76
VINICIUS COSTA FREITAS - ME	04.681.047/0001-19	VRN COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	01.776.387/0001-35
VINICIUS DE OLIVEIRA JESUS - ME	17.137.071/0001-33	VS DROGARIA LTDA - ME	72.986.904/0001-49
VINICIUS FUZINATTO BERNARDON & CIA LTDA - ME	13.256.734/0001-88	VSL FARMACIA LTDA - EPP	04.703.402/0001-03
VINICIUS JOSE STIVALLE EIRELI - ME	07.383.058/0001-00	W & E DROGARIA LTDA - ME	03.609.801/0001-47
VINICIUS MAGALHAES SAVIO 31904598862	15.096.665/0001-18	W & J COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME	08.743.876/0001-30
VINICIUS MARCEL FERREIRA SILVA - ME	16.835.840/0001-04	W A DA SILVA - ME	05.499.075/0001-82
VINICIUS PEIXOTO LOPES - ME	13.677.131/0001-50	W A DA SILVA - ME	10.552.705/0001-75
VINICIUS ROSSIGNOLO BUSTOS MORENO - ME	11.130.076/0001-58	W A DROGARIA LTDA - ME	09.722.093/0001-32
VINICIUS VALENTINO DIOGO EIRELI - ME	18.445.634/0001-13	W A PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME	06.255.291/0001-45
VIONI FARMACIA LTDA - ME	10.190.203/0001-41	W C PORTO & CIA LTDA - ME	02.024.068/0001-36
VIP FARMA LTDA	65.208.548/0001-77	W CAMARA DROGARIA LTDA - ME	10.345.004/0001-65
VIP PHARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - ME	31.751.332/0001-31	W DE OLIVEIRA KAKIM E CIA LTDA - ME	08.062.187/0001-60
VIRIATO WAGNER OLIVEIRA - ME	11.264.787/0001-15	W E DE OLIVEIRA & CIA LTDA ME	82.446.873/0001-97
VIRIDIANA RIGO MACHADO - DROGARIA - ME	09.181.126/0001-84	W FERNANDES DROGARIA LTDA - ME	07.419.784/0001-36
VISAO COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - ME	12.900.010/0001-62	W FROES COMERCIAL LTDA - ME	05.101.869/0001-46
VITA EXPRESS FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA - ME	07.807.557/0001-88	W K FARMACIA LTDA - ME	06.996.046/0001-99
VITA FARMA LTDA - ME	13.655.888/0001-42	W KOBAYASHI DROGARIA EIRELI - EPP	17.799.391/0001-59
VITA SAL DROGARIA DE VILA ROSALI LTDA - EPP	09.111.309/0001-23	W L GOMES DA SILVA DROGARIA - ME	01.683.774/0001-27
VITACORPUS FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA - EPP	01.297.697/0001-77	W M MEDICAMENTOS LTDA - ME	07.796.647/0001-10
VITACORPUS FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA - EPP	01.297.697/0004-10	W M RIBEIRO DOS SANTOS & CIA LTDA - ME	07.734.117/0001-48
VITAL BRAZIL PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - EPP	23.576.952/0001-53	W M SANTOS AGOSTINHO GAMELEIRA LTDA - ME	07.217.721/0001-05
VITAL DA ROCHA CAIRES - ME	09.152.115/0001-76	W ORLETTI CIA LTDA	27.491.745/0001-57
VITAL DROGAS LTDA - ME	13.246.173/0001-36	W R BRAZ E CIA LTDA - ME	10.452.531/0001-79
VITAL FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	07.276.300/0001-47	W R COMERCIO E REPRESENTACAO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA - ME	02.412.164/0001-51
VITAL FARMA DROGARIA LTDA - ME	13.413.628/0001-60	W R R COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	13.878.964/0001-89
VITAL FARMA ITAPEVA LTDA	57.897.464/0001-60	W V MEDICAMENTOS LTDA - ME	18.760.285/0001-24
VITAL FARMA LTDA - ME	08.012.382/0001-85	W A. BARROS & CIA. LTDA - ME	85.044.865/0001-02
VITALFAR - PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME	09.190.516/0001-10	W. A. MEDICAMENTOS LTDA - ME	08.594.906/0001-93
VITALFAR MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA - ME	18.402.075/0001-64	W. ANDRE VAZARIM VIGIL - ME	11.803.067/0001-80
VITALFARMA FARMACIA LTDA - ME	09.222.236/0001-47	W. B. DE FREITAS - ME	07.688.383/0001-81
VITALI FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA - ME	07.199.080/0001-03	W. BOAVENTURA & CIA. LTDA - ME	05.462.291/0001-53
VITALIS DROGARIA E FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA - ME	04.171.884/0001-06	W. BOAVENTURA & TAKEUCHI LTDA - EPP	05.994.170/0001-52
VITALITY FARMACIA E COMERCIO LTDA	07.004.216/0001-74	W. C. CHICARELLI & CIA LTDA - ME	08.046.793/0001-91
VITALLY FARMACIA E MANIPULACAO EIRELI - EPP	07.829.461/0001-10	W. C. LIMA DE OLIVEIRA - ME	03.735.897/0001-90
VITALMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	85.391.563/0001-00	W. CAVALCANTI DOS SANTOS & CIA. LTDA - ME	05.329.458/0001-02
VITALMED PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME	68.772.714/0001-51	W. DA FONSECA ROCHA JUNIOR - ME	08.191.618/0001-98
VITOFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	04.930.687/0001-15	W. DE CASTRO U. ANDRADE DROGARIA - EPP	11.069.005/0001-97
VITOR ASATIANY COSTA & CIA LTDA	66.271.255/0001-05	W. DE LANA & CIA LTDA - ME	03.306.337/0001-10
VITOR CRNKOVIC NETO - ME	00.019.696/0001-06	W. G. FARMACIA LTDA - ME	09.564.800/0001-00
VITOR RAFAEL MARTINS BORGES - ME	13.445.239/0001-17	W. G. MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA - ME	01.080.014/0001-25
VITORFARMA LTDA - ME	16.807.782/0001-05	W. I. DOS SANTOS - EPP	01.373.107/0001-48
VITORIA & MARCAL LTDA - ME	12.132.039/0001-41	W. INACIO DOS SANTOS & CIA LTDA - ME	06.973.607/0001-34
VITORIA COMERCIAL DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME	11.721.181/0001-61	W. J. MEDICAMENTOS LTDA - ME	10.516.484/0001-80
VITORIA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME	13.973.655/0001-98	W. J. T. MEDICAMENTOS LTDA - EPP	16.744.627/0001-97
VITORIA PHARMA MEDICAMENTOS & COSMETICOS LTDA - ME	13.940.784/0001-80	W. J. TRAVAIN & CIA LTDA - ME	10.993.557/0001-24
VITTA FARMA DROGARIA LTDA - ME	11.703.267/0001-61	W. L. D. DROGARIA LTDA - ME	10.970.717/0001-10
VITTA NATURAL - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	72.271.091/0001-00	W. M. COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	10.552.822/0001-39
VIUVA GILSON CAVALCANTI DE MELO JUNIOR ME	41.118.175/0001-85	W. M. MEDICAMENTOS LTDA - EPP	80.545.072/0001-53
VIVA BEM MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA - ME	15.715.976/0001-18	W. MARQUES DO NASCIMENTO & CIA LTDA - EPP	05.328.012/0001-63
VIVA BRASIL DROGARIAS LTDA - ME	20.141.188/0001-03	W. O. SANTOS JUNIOR - ME	05.170.176/0001-05
VIVA COMERCIAL ITAUNA LTDA - ME	04.801.027/0001-34	W. RAMOS JUNIOR - ME	04.867.957/0001-90
VIVA DIET CARE MEDICAMENTOS LTDA - ME	10.637.531/0001-43	W. T. SILVA - DROGARIA - ME	15.864.151/0001-65
VIVA FARMACIA LTDA - ME	15.156.220/0001-86	W.A.M. COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - EPP	09.556.787/0001-47
VIVA VIDA DROGARIA E PERFUMARIA LTDA - EPP	19.274.786/0001-63	W.APARECIDO VIEIRA - FARMACIA - ME	09.067.530/0001-21
VIVABEM DROGARIA LTDA - EPP	10.194.021/0001-49	W.BRITO DE SOUZA DROGARIA - ME	11.025.935/0001-49
VIVAFARMA DROGARIA LTDA - EPP	00.541.104/0001-03	W.BRUM DROGARIA DE CAXIAS LTDA - ME	13.121.539/0001-40
VIVAFARMA DROGARIA LTDA - ME	05.907.479/0001-68	W.COSTA CURTA & CIA LTDA - ME	74.484.692/0001-27
VIVAFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME	07.690.300/0001-99	W.E DROGARIA E PERFUMARIA LTDA - ME	11.400.565/0001-82
VIVAN & COLPO - FARMACIA LTDA - ME	11.131.493/0001-15	W.F. DROGARIA LTDA - ME	15.209.199/0001-30
VIVER COMERCIAL LTDA - EPP	09.257.556/0001-32	W.J. DROGARIAS LTDA - ME	14.432.718/0001-61
VIVER COMERCIAL LTDA - EPP	09.257.556/0006-47	W.J. FARIA MEDICAMENTOS EIRELI - EPP	12.077.523/0001-15
VIVER FARMA LTDA - ME	13.936.558/0001-25	W.J. MEDICAMENTOS & CIA LTDA - ME	09.515.699/0001-05
VIVIAN SBRUSSI & CIA LTDA - ME	07.509.898/0001-77	W.L. MEDICAMENTOS EIRELI	02.598.279/0001-82
VIVIANE BEATRIZ SPELLMEIER ALF - EPP	05.343.100/0001-34	W.M. MEDICAMENTOS LTDA - ME	08.236.149/0001-86
VIVIANE BEATRIZ SPELLMEIER ALF - EPP	05.343.100/0002-15	W.N. PIRES & CIA LTDA - ME	02.670.584/0001-38
VIVIANE DE ALBUQUERQUE ESTRELA FERNANDES DINIZ - ME	11.500.724/0001-10	W.R. PERFUMARIA E MEDICAMENTOS LTDA - ME	08.475.347/0001-00
VIVIANE FIGUEIREDO ADRIANO & CIA LTDA - ME	08.664.857/0001-18	WADSON RIBEIRO GUERRA - ME	02.306.038/0001-12
VIVIANE GONZAGA DE AZEVEDO - ME	04.100.197/0001-91	WAGNER CARVALHO DA SILVA EIRELI	15.150.586/0001-48
VIVIANE MARTA HARTMANN - ME	08.217.931/0001-58	WAGNER EBER RIBEIRO - ME	14.612.725/0001-45
VIVIANE MORETTI PINTO - ME	07.958.310/0001-62	WAGNER GASPERAZZO ME	39.380.076/0001-25
VIVIANE PIEPER MULLER - ME	09.164.160/0001-40	WAGNER GONCALVES LIMA - ME	10.836.537/0001-40
VIVIANE REICH DEMARCO DE GRANDI - EPP	06.072.556/0001-70	WAGNER HENRIQUE ANTENOR - ME	04.333.227/0001-00
VIVIANE S SCHWANCK & CIA LTDA - ME	10.272.852/0001-91	WAGNER HENRIQUE ANTENOR - ME	04.333.227/0002-90
VIVIANI SAUSEN - ME	05.035.408/0001-12	WAGNER HERDERSON CANOTILHO JUNIOR - DROGARIA - ME	07.880.668/0001-10
VIVIANI SPINARDI DE MOURA - ME	17.507.347/0001-28	WAGNER JOSE LAURINDO - EPP	07.297.019/0001-90
VIVIANY G F ALEXANDRE PRODUTOS FARMACEUTICOS E PERFUMARIA - ME	02.971.654/0001-98	WAGNER OLIVEIRA ALVES - ME	01.493.646/0001-10
VIVIANY G F ALEXANDRE PRODUTOS FARMACEUTICOS E PERFUMARIA - ME	02.971.654/0002-79	WAGNER SPERLING CANDIDO BRESSAN - ME	05.893.148/0001-16
VJ FARMA LTDA	01.693.953/0006-50	WALCHECK & SILVA LTDA - ME	59.412.809/0001-73
VJ FARMA LTDA	01.693.953/0007-30	WALDENOR R DA SILVA - ME	57.676.025/0001-27
VJ FARMA LTDA	01.693.953/0004-98	WALDINEIDE G SIQUEIRA - ME	00.127.705/0001-74
VJ FARMA LTDA	01.693.953/0002-26	WALDIR & SANDRA FARMACIA LTDA - ME	07.522.363/0001-36
VJ FARMA LTDA	01.693.953/0009-00	WALDIR JANCANTI FILHO - EPP	08.354.260/0001-77
VJ FARMA LTDA	01.693.953/0001-45	WALDIR ROLLO FILHO EIRELI - ME	02.522.156/0001-68
VJ FARMA LTDA	01.693.953/0003-07	WALDUCE LEMOS DE SOUZA NETO - ME	02.306.386/0001-90
VJ FARMA LTDA	01.693.953/0008-11	WALESKA VIVIAN VIARO DROGARIA - ME	07.050.864/0001-67
VKR DROGARIA LTDA - ME	08.638.969/0001-02	WALLACE WAGNER SOARES DE SOUZA - ME	04.769.221/0001-80
VL COMERCIO DE MEDICAMENTOS E VARIEDADES LTDA - ME	10.459.874/0001-65	WALMA LAENA FARIAS DE BARROS - ME	08.452.858/0001-07
VM MEDICAMENTOS LTDA - ME	09.263.481/0001-00	WALMA LAENA FARIAS DE BARROS - ME	08.452.858/0002-80
		WALMATE DROGARIA E PERFUMARIA LTDA - ME	42.791.913/0001-13
		WALMOR ANTONIO AMARO - ME	93.266.237/0001-08
		WALMOR ROBERTO BOSIO & CIA LTDA - ME	05.311.305/0001-38
		WALTER DA SILVA TIBO LARANJEIRA - ME	16.812.920/0001-44
		WALTER DOLENZ & CIA. LTDA. - ME	02.851.190/0001-86
		WALTER FELIX DE AZEVEDO FILHO - ME	18.146.073/0001-51



WALTER JOSE DE MATOS FILHO - ME	07.277.225/0001-39	WILSON PIRES DE ANDRADE - ME	09.344.811/0001-84
WALTER LUCIO MACIEL - ME	10.703.620/0002-21	WILSON RIGONI DA SILVA - ME	07.586.172/0001-38
WALTER LUCIO MACIEL - ME	10.703.620/0001-40	WILSON ROBERTO NAVARRO - ME	15.575.988/0001-94
WALTER SOUZA LUZ & CIA. LTDA. - ME	75.911.735/0001-76	WILSON SANTANA DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME	68.754.779/0001-74
WALZAFARMA LTDA - EPP	04.074.432/0001-06	WILSON STREICHER - EPP	67.759.241/0001-90
WANCLEY GIANN HEINEN - ME	09.271.160/0001-40	WILSON TENFEN & CIA LTDA - ME	00.465.800/0001-88
WANDER FERREIRA DOS SANTOS & CIA LTDA - ME	10.905.061/0001-51	WILSON VENANCIO DROGARIA - ME	09.302.994/0001-75
WANDERLEI DA SILVA & CIA LTDA - ME	26.794.917/0001-07	WILTON ALVES DA SILVA - EPP	03.200.476/0001-64
WANDERLEI NASCIMENTO - ME	12.909.962/0001-47	WINIER FRANCISCO BORGES - ME	02.046.032/0001-53
WANDERLEI NATANAEL AGUIAR E CIA LTDA - ME	05.841.026/0001-86	WINTER & GEREMIA LTDA - ME	05.994.394/0001-64
WANDERLEI RODRIGUES-RIBEIRAO BONITO - ME	03.695.880/0001-56	WIRLA & THIAGO LTDA - ME	15.035.406/0001-87
WANDERLEY FILHO DOS SANTOS & SANTOS LTDA ME	04.880.797/0001-10	WIT FARMA FARMACIA LTDA - EPP	12.447.037/0001-41
WANDERLEY GONCALVES DE ABREU	07.016.532/0001-66	WJ MARINHO MEDICAMENTOS LTDA - ME	14.654.581/0001-90
WANDERSON DAMASIO AREDES - ME	15.610.372/0001-07	WL DROGARIA LTDA - ME	14.515.625/0001-09
WANDERSON ELINEU SOBRINHO - ME	15.029.595/0001-85	WLADIA MARIA CAVALCANTE DA CUNHA - ME	13.691.103/0001-97
WANDERSON GERALDO MACHADO SILVA & CIA LTDA - EPP	02.273.854/0002-58	WLADILSON EDUARDO FISCHER & CIA LTDA - ME	66.819.087/0001-31
WANDERSON GERALDO MACHADO SILVA & CIA LTDA - EPP	02.273.854/0001-77	WLADIMIR DE MEDEIROS COSTA - EPP	10.558.061/0002-03
WANDERSON WILLIAM PEREIRA - ME	10.159.015/0001-50	WLADIMIR DE MEDEIROS COSTA - EPP	10.558.061/0001-22
WANI REGINA DIAS PARADA - ME	09.575.808/0001-71	WLADIMIR DE MEDEIROS COSTA - EPP	10.558.061/0003-94
WANIA MARIA ZANETTI STUCCHI BARDELLA - DROGARIA - ME	09.396.355/0001-16	WO FERNANDES JUNIOR - MEDICAMENTOS - ME	07.723.807/0001-00
WARLEY GUISSO - ME	03.688.195/0001-00	WOORD & MAURO LTDA - ME	01.409.230/0001-71
WARMLING HERMES COMERCIO LTDA - EPP	04.208.926/0001-28	WR DROGARIA LTDA - EPP	07.171.745/0001-62
WASHINGTON GONCALVES DA SILVA - DROGARIA - ME	17.507.284/0001-00	WR FARMA LTDA - ME	13.567.406/0002-83
WASHINGTON LUIS AMARAL & OLIVEIRA LTDA - ME	17.655.234/0001-70	WR FARMA LTDA - ME	13.567.406/0001-00
WASHINGTON LUIZ MENDES CARVALHO E CIA LTDA - ME	02.798.692/0001-90	WR PEIXOTO MEDICAMENTOS LTDA - ME	09.353.912/0001-11
WATANABE & JORGE LTDA - ME	00.565.506/0001-48	WR PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - EPP	14.983.442/0001-00
WAYNE & GONZAGA LTDA - ME	32.703.142/0001-01	WRG COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	04.586.965/0001-69
WBGX DROGARIA LTDA - ME	18.099.786/0001-01	WS BOTICA LTDA - ME	04.255.831/0001-65
WC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	18.189.896/0001-64	WV COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	07.094.247/0001-63
WD MEDICAMENTOS LTDA - ME	09.437.306/0001-84	XAVIER ARTUR ALVIM DROGARIA E PERFUMARIA LTDA - ME	03.980.015/0001-51
WE FARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME	13.358.078/0001-24	XAVIER CASTRO E CIA LTDA - ME	12.079.134/0001-29
WEBER JOSE GOMES - EPP	07.568.096/0001-38	XAVIER E GONTIJO LTDA - ME	05.918.450/0001-81
WEBERTON AUGUSTO PAIVA PRALAN - ME	10.648.404/0001-40	XAVIER EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME	19.163.677/0001-79
WEDER EVANGELISTA DE ANDRADE - ME	12.350.170/0001-85	XAVIER FARMA MEDICAMENTOS LTDA - ME	14.453.954/0001-64
WEHNER & WEHNER LTDA - ME	03.339.195/0001-97	XAVIER MEDICAMENTOS LTDA - EPP	03.113.236/0001-22
WEICH & ZARDIN LTDA - ME	04.191.307/0001-78	XAVIER MORUMBI MEDICAMENTOS LTDA - ME	13.645.600/0001-59
WEISS & NAKAYAMA LTDA	08.980.889/0003-94	XAVIER UBERABA MEDICAMENTOS LTDA - ME	03.684.959/0002-62
WEISS & NAKAYAMA LTDA	08.980.889/0002-03	XAVIER UBERABA MEDICAMENTOS LTDA - ME	03.684.959/0001-81
WEISS & NAKAYAMA LTDA	08.980.889/0001-22	XIMENES E OLIVEIRA FARMACOS E COSMETICOS LTDA - ME	10.757.207/0001-69
WELFER & CIA LTDA - EPP	96.205.927/0001-37	XINGUPHARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. - ME	07.559.940/0001-64
WELINGTON TAVARES CASTILHO - ME	10.525.961/0001-73	Y MARIMOTO VOTUPORANGA - ME	00.778.470/0001-80
WELLINGTON BRANDAO - ME	02.168.185/0001-73	YAMADA & YAMADA LTDA - ME	10.828.578/0001-94
WELLINGTON MORALES LAUREANO - ME	03.330.630/0001-12	YAMAFARMA LTDA - ME	05.264.067/0001-57
WELLYTON S. DOS SANTOS - ME	06.116.369/0001-40	YARA R. M. M. G. SILVA DROGARIA - EPP	10.925.181/0001-10
WELSON & ANGELA COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	17.672.337/0001-48	YARITA & RECCO LTDA - ME	00.797.301/0001-98
WELTER & FÜCK LTDA - EPP	68.850.916/0001-74	YASMINFARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - EPP	07.740.022/0001-37
WELTON ALVES DOS SANTOS - ME	13.119.354/0001-00	YASSUDA FARMACIA E LABORATORIO DE MANIPULACAO LTDA - EPP	05.707.674/0001-44
WENDEL APARECIDO NUNES & CIA LTDA - ME	11.415.739/0001-80	YASSUO & ROJA LTDA - ME	03.570.923/0001-77
WENDEL GUIMARAES VASQUE - ME	10.402.946/0001-38	YEDA PESSA - ME	06.051.556/0001-93
WENDELL DA SILVA PAIVA - ME	12.979.762/0001-60	YELLOW PHARMA PIRACICABA LTDA - ME	04.949.522/0001-95
WENDER BATISTA SANTANA - ME	19.964.376/0001-44	YOLANDA ROSSIGNOLO VENDITI - ME	67.600.593/0001-06
WENDER DE OLIVEIRA SOUSA - ME	07.583.878/0001-46	YONE DE CARVALHO SILVA NASCIMENTO - EPP	02.074.917/0001-66
WENDLAND FARMACIA LTDA.	14.485.489/0001-43	YONE MARIA FERRAZ EIRELI - ME	01.646.692/0001-02
WENDLAND FARMACIA LTDA.	14.485.489/0002-24	YORRANY LAMIZI COSTA CUNHA & CIA LTDA - ME	15.087.990/0001-14
WENDLAND FARMACIA LTDA.	14.485.489/0006-58	YOSHIMURA & SOUZA LTDA - ME	09.555.823/0001-58
WENDLAND FARMACIA LTDA.	14.485.489/0003-05	YOSHIO NAKATA & CIA LTDA - EPP	55.288.708/0001-81
WENDLAND FARMACIA LTDA.	14.485.489/0004-96	YUK E BRITO LTDA - ME	09.422.443/0001-45
WENDLAND FARMACIA LTDA.	14.485.489/0005-77	YUKI & ROSSI LTDA - ME	03.980.791/0001-51
WERLE & SCHEIBLER LTDA - ME	93.596.641/0001-31	YURI DROGARIA LTDA - ME	11.044.404/0001-01
WERNEY TATSCH - ME	94.463.007/0001-93	YVONE RODRIGUES GRANDO - EPP	59.544.718/0001-91
WERTZ DE ALMEIDA NEVES - ME	11.275.790/0001-34	Z C DE ARAUJO - ME	09.516.908/0001-27
WESLEI V. FERREIRA DROGARIA - ME	13.879.982/0001-85	Z DA S. COSTA - ME	08.444.890/0001-32
WESLEY BATISTA SIMOES & CIA LTDA - ME	05.521.218/0001-05	Z E S BIANCHIN E CIA LTDA - ME	13.874.798/0001-42
WESLEY MALTA & TOTO LTDA - ME	05.789.885/0001-73	Z M DA SILVEIRA SERAFINI - ME	09.516.994/0001-78
WESLEY MENDONCA DOS SANTOS E CIA LTDA - EPP	04.715.147/0001-19	Z. BEZERRA NETO DROGARIA - ME	35.007.863/0001-75
WESLEY ARANTES DO CARMO E CIA LTDA - ME	10.584.211/0001-72	Z. F. F. OLIVEIRA DROGARIA - EPP	06.333.887/0004-69
WFARMA ITAMBE LTDA - ME	15.461.986/0001-74	Z. F. F. OLIVEIRA DROGARIA - EPP	06.333.887/0001-16
WIEDEMANN & LERMIN LTDA - ME	03.677.672/0001-24	Z. F. F. OLIVEIRA DROGARIA - EPP	06.333.887/0002-05
WIGGERS & WIGGERS LTDA	78.697.646/0001-67	Z. K. FERREIRA FARMACIA - ME	04.878.620/0001-89
WIGGERS MEDICAMENTOS LTDA - ME	13.482.108/0001-00	ZABAGLIA & CIA. LTDA - ME	04.471.612/0001-13
WILIAM ANTONIO FONSECA & CIA LTDA - ME	06.949.444/0001-54	ZACARIAS ALMEIDA LTDA - ME	65.513.939/0001-03
WILIAN DE OLIVEIRA CARDOSO - ME	14.727.394/0001-99	ZACCARI & SILVA LTDA - EPP	68.991.322/0001-83
WILIAN ELIDIO DA SILVA & CIA LTDA - ME	07.665.661/0001-85	ZACHEO & CIA LTDA - ME	95.405.718/0001-74
WILLEMBERG DOS SANTOS FERREIRA - ME	03.512.968/0001-95	ZAMBÃO & CIA LTDA - ME	14.882.562/0001-10
WILLIAM ANDERSON ABUCARUB - ME	13.216.034/0001-60	ZAMBON E DELATORRE LTDA - ME	32.501.850/0001-60
WILLIAM GAVASSI - ME	13.075.653/0001-81	ZAMPAR & CIA LTDA - EPP	22.329.189/0001-01
WILLIAM JOSEPH ALVES & SOUZA LTDA - ME	01.735.496/0001-04	ZAMPOLI & CIA LTDA - ME	04.397.952/0001-41
WILLIAM KUHN DA SILVA & CIA LTDA - EPP	10.711.050/0001-30	ZANARDO & GOMES PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - EPP	08.519.963/0001-08
WILLIAM NATAL DE CARVALHO & CIA LTDA - ME	10.262.865/0001-80	ZANATTA & RIBAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	13.448.123/0001-31
WILLIAM ROGER QUINHONEIRO - ME	96.652.136/0001-55	ZANCANELLA & BARBOSA LTDA - ME	13.851.516/0001-91
WILLIAM SILVA DE OLIVEIRA - ME	13.051.564/0001-03	ZANETTI & FERNANDES LTDA - ME	10.339.464/0001-80
WILLIAN DA SILVA PENTEADO - EPP	15.040.217/0001-00	ZANETTI & LYRIO DROGARIA LTDA - ME	19.440.355/0001-20
WILLIAN SHIGEO OTSUBO - ME	10.768.480/0001-99	ZANINI & CIA. LTDA - ME	06.138.768/0001-02
WILLIANS CEZAR AKIRA KANEKO - ME	03.521.179/0001-10	ZANINI & FIGUEIREDO LTDA. - ME	09.595.725/0001-44
WILLIANS NEVES FERREIRA - ME	09.588.167/0001-90	ZANINI & FIGUEIREDO LTDA. - ME	09.595.725/0002-25
WILLIANS POMPEO - ME	05.215.061/0001-90	ZANONI & ZANONI MATAO LTDA - ME	05.744.902/0001-56
WILLIMED - COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	01.836.681/0001-95	ZANOTTI E BARROS LTDA - ME	17.387.073/0001-80
WILLRICH CIA LTDA	82.984.170/0003-84	ZANQUI & ZANQUI FARMACIA E DROGARIA LTDA - ME	47.849.823/0002-30
WILLRICH CIA LTDA	82.984.170/0001-12	ZANQUI & ZANQUI FARMACIA E DROGARIA LTDA - ME	47.849.823/0001-50
WILLRICH CIA LTDA	82.984.170/0002-01	ZARA & BATISTA LTDA - EPP	57.935.975/0001-29
WILMA DE LIMA REGIS - ME	11.201.331/0001-06	ZARDO DE ARRUDA & CIA. LTDA. - ME	12.812.792/0001-88
WILMAR PARISSENTI & CIA LTDA - EPP	04.088.014/0001-60	ZAVITOSKI & OLIVEIRA LTDA - EPP	02.969.057/0001-29
WILSON & SOUZA LTDA - ME	02.892.677/0001-07	ZELCY L L CARON CIA LTDA - EPP	95.324.067/0001-98
WILSON A FASSINA - ME	90.134.735/0001-09	ZELENA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME	01.662.496/0001-21
WILSON ANTONIO DA SILVA FRANCA ME	58.692.278/0001-57	ZENAIDE BULLEGGON MARION - ME	07.839.204/0001-60
WILSON CAMPOVILA - EPP	06.242.137/0001-39	ZENAIDE SIQUEIRA FIRMO - ME	17.442.032/0001-40
WILSON CARLOS DE MENEZES SOUTO - ME	13.366.922/0001-69	ZEPPONE & CALEGAO LTDA - ME	55.283.212/0001-15
WILSON DE ANDRADE SANTOS - ME	14.438.717/0001-24	ZIGLIOLI ZIGLIOLI E CIA LTDA - ME	85.469.369/0001-09
WILSON F DE ASSIS & CIA LTDA	79.477.790/0001-50	ZILAH MOR SCARPARO & CIA LTDA - EPP	00.523.383/0001-82
WILSON FERREIRA NEVES MICRO EMPRESA - ME	13.281.456/0001-19	ZILDA BINDO DE OLIVEIRA - ME	03.435.373/0001-83
WILSON LUIZ PAGNUSSAT & CIA LTDA - ME	12.519.506/0001-00	ZILDA FRANCISCO PIMENTEL - COMERCIO - EPP	07.280.693/0001-62
WILSON LUIZ RODRIGUES E CIA LTDA - EPP	00.281.924/0001-03		
WILSON NOVATO DA SILVA & CIA LTDA. - ME	02.871.906/0001-07		

ZILES & AZEVEDO LTDA - EPP	84.740.133/0001-94
ZITA MARIA DE OLIVEIRA SILVA - ME	01.698.329/0001-30
ZN FARMA LTDA - EPP	03.160.689/0001-00
ZN FARMA LTDA - EPP	03.160.689/0003-71
ZOGBI COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA. - ME	18.347.253/0001-00
ZONTA E ZONTA DROGARIA LTDA EPP	84.430.370/0001-59
ZOTELLI & BOAVENTURA LTDA - ME	10.870.265/0001-02
ZUCOLOTO & CIA LTDA - ME	04.388.863/0001-39
ZUCON & AGUIAR LTDA - ME	07.294.087/0001-04
ZUIM & ZUIM LTDA - ME	48.464.416/0001-97

ZULMIRA ALESSANDRA DIAS - EPP	04.188.228/0001-08
ZULMIRA RÓCHA & CIA LTDA - ME	01.642.062/0001-60
ZUNARELLI & CIA LTDA - ME	72.204.456/0001-84
ZUNINO & ZUNINO FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA. - ME	04.636.227/0001-89
ZUQUELO & LARGO LTDA - ME	04.244.375/0001-58

EDUARDO DE AZEREDO COSTA

## SECRETARIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE

## PORTARIA Nº 376, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015

Divulga a lista dos nomes e respectivos registros únicos de médicos intercambistas participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

- O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 55, do Anexo I do Decreto nº 8.065, de 7 de agosto de 2013, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, nos termos do art. 16, § 3º da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, do art. 1º, § 1º do Decreto nº 8.126, de 22 de outubro de 2013, e dos arts. 6º e 7º da Portaria nº 2.477/GM/MS, de 22 de outubro de 2013, decide:

Art. 1º Conceder, com base nos respectivos processos administrativos, registro único para o exercício da medicina, no âmbito do Projeto Mais Médicos para o Brasil, aos médicos intercambistas indicados na lista constante do Anexo desta Portaria, bem como determinar a expedição das respectivas carteiras de identificação, posto terem atendido a todos os requisitos legais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÊIDER AURÉLIO PINTO

## ANEXO

PROCESSO	NOME	RMS	UF	MUNICIPIO
25000.201140/2015-19	ABEL FERNANDEZ GIRALT		3300517 RJ	MESQUITA
25000.204385/2015-06	ADELAIDA NAVARRO MATOS		2100697 MA	BOM JESUS DAS SELVAS
25000.204389/2015-86	ADIARIS RODRIGUEZ GOMEZ		3502289 SP	FRANCISCO MORATO
25000.204391/2015-55	AIDEE MERCEDES LABORDE ANGULO		3200332 ES	ALEGRE
25000.204395/2015-33	AILEN RODRIGUEZ GOVEA		3200330 ES	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
25000.204399/2015-11	AILYN LEON CASTILLO		2300803 CE	ACOPIARA
25000.204401/2015-52	ALBERTO AMADOR RICARDO		1300532 AM	SÃO SEBASTIAO DO UATUMA
25000.204402/2015-05	ALBERTO OSA BORGES		4100898 PR	APUCARANA
25000.204406/2015-85	ALEGNA STUART GAINZA		3101196 MG	CAPELA NOVA
25000.204410/2015-43	ALEIDA CASTILLO AGUILERA		2600634 PE	CARUARU
25000.204412/2015-32	ALEJANDRO BARRERA REYES		4100897 PR	INDIANOPOLIS
25000.204414/2015-21	ALEXIS GAMBOA NUNEZ		3101194 MG	CONTAGEM
25000.204418/2015-18	ALFREDO AGUILERA JARDINES		2100691 MA	CAPINZAL DO NORTE
25000.204420/2015-89	ALFREDO OTERO MARTINEZ		4200454 SC	ITAJAI
25000.204424/2015-67	ALFREDO RODRIGUEZ DE VALES		2300804 CE	OROS
25000.201141/2015-63	ANA MARIA SOUZA VIAMONTES		4200452 SC	MAFRA
25000.204431/2015-69	ANABEL MADIEDO OROPEZA		1700143 TO	PALMEIRAS DO TOCANTINS
25000.204432/2015-11	ANABEL MULLEN GONZALEZ		2100688 MA	CODO
25000.204437/2015-36	ANARELYS GONZALEZ MARTINEZ		4301135 RS	ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL
25000.204435/2015-47	ANAYSI FUENTES PETROLANDA		2100699 MA	CODO
25000.204439/2015-25	ANISLEY VALLES CARCASSES		2500195 PB	CAAPORA
25000.204444/2015-38	ANNIA MARIA TAMAYO RAMIREZ		3502302 SP	JACAREÍ
25000.201143/2015-52	ANNIA RICART CARMENATES		2100687 MA	CANTANHEDE
25000.204445/2015-82	ANNY RODRIGUEZ MARQUEZ		2100693 MA	CANTANHEDE
25000.204446/2015-27	ASOL LAFFITA FROMETA		2200314 PI	MONSENHOR GIL
25000.204449/2015-61	BEATRIZ MELIAN CARDERO		4301134 RS	GUARANI DAS MISSÕES
25000.204452/2015-84	BEATRIZ PENA BIENZ		2500197 PB	MALTA
25000.204454/2015-73	BELKIS REYES DOMINGUEZ		2500196 PB	SÃO JOSÉ DO SABUGI
25000.204474/2015-44	CARLOS LUPERON SILVENTE		2100692 MA	CEDRAL
25000.204479/2015-77	CARLOS MARIO GONZALEZ LOPEZ		1500690 PA	URAUARÁ
25000.204482/2015-91	CIRA DELIA VALDIVIA GRANA		4301137 RS	CERRO LARGO
25000.201149/2015-20	DACIA ARANDA RODRIGUEZ		3502298 SP	JACAREÍ
25000.204483/2015-35	DANIUSKA GUEVARA TORRES		3502301 SP	IGARACU DO TIETE
25000.204486/2015-79	DAYANA MOLINA TRIANA		3101193 MG	POTE
25000.204487/2015-13	DAYANIS MARIA MARTIN BIEL		2901271 BA	ITACARÉ
25000.204488/2015-68	DEIVIS MARTINEZ RODRIGUEZ		2100694 MA	GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS
25000.204489/2015-11	DENNYS BARRETO PEREZ		2200313 PI	OEIRAS
25000.204494/2015-15	DIANELIS DE LA CARIDAD PEREZ MORALES		3300511 RJ	APERIBÉ
25000.204504/2015-12	DIANELYS DIAZ PEREZ		4200453 SC	BALNEARIO ARROIO DO SILVA
25000.204513/2015-11	EDITH SIERRA RODRIGUEZ		3101197 MG	CARMESIA
25000.204518/2015-36	ELIZAUDYS DELFINA RODRIGUEZ PINEIRO		3200331 ES	CONCEIÇÃO DA BARRA
25000.204556/2015-99	ELOY ARCIA CREME		2100689 MA	MARANHAOZINHO
25000.204559/2015-22	ELSI YANET SANTIESTEBAN RAMIREZ		3101195 MG	CACHOEIRA DE PAJEU
25000.204563/2015-91	ELSO RAMON TORRES CRUZ		2100698 MA	SÃO LUIS
25000.204565/2015-80	ESNEL ESCALONA ALVAREZ		1500689 PA	CAMETA
25000.201150/2015-54	FELIX MANUEL VALDES BARRETO		2100685 MA	SERRANO DO MARANHÃO
25000.204566/2015-24	FRANK DANILO SAMUEL RONDON		2200315 PI	CONCEIÇÃO DO CANINDE
25000.204568/2015-13	GALIA RAFAELA PORRO CRUZ		3300519 RJ	RIO DE JANEIRO
25000.204571/2015-37	GEIDY LANDA MORALES		3101198 MG	UBERLÂNDIA
25000.204572/2015-81	HUGO JAIME RODRIGUEZ ALVAREZ		3502299 SP	JOÃO PÓLIS
25000.204573/2015-26	IDARMYS PEREZ CARMONA		2901273 BA	JEQUIÉ
25000.204575/2015-15	IILENA LEYVA TORRES		3200329 ES	LINHARES
25000.204576/2015-60	ISABEL MARIA MONTEJO NOBAL		3502300 SP	MAUÁ
25000.204578/2015-59	ISANDRA CASTELLANOS BADELL		4100896 PR	SANTA HELENA
25000.204580/2015-28	ISIS NAVARRO FERNANDEZ		2901272 BA	MIRANGABA
25000.204581/2015-72	ISMARY CHANTEZ NIEVES		2901274 BA	ITABERABA
25000.204582/2015-17	IVANOBA LEIDYS CABALLERO CARRION		2901275 BA	ITAMARAJU
25000.204585/2015-51	IVEL RODRIGUEZ VALDES		5100247 MT	COTRIGUAÇU
25000.204673/2015-52	JAIME ALFONSO MARTINEZ		2100695 MA	VIANA
25000.204676/2015-96	JAVIER FRANCISCO RODRIGUEZ PEREZ		3502303 SP	UBATUBA
25000.204684/2015-32	JIMMY GARCIA VALDES		1500691 PA	NOVO PROGRESSO
25000.204687/2015-76	JOSE LUIS ALVAREZ SORIA		2100681 MA	CAROLINA
25000.204691/2015-34	JOSE SANTIESTEBAN ALMAGUER		2100696 MA	VIANA
25000.201154/2015-32	JULIO CESAR MARQUEZ NODAL		5000217 MS	COXIM
25000.199644/2015-61	JULIO DANIEL SUZ PINA		1500677 PA	PARAGOMINAS
25000.204699/2015-09	KARENA ROJA CERVERA		2400235 RN	CURRAIS NOVOS
25000.204700/2015-97	KATIA HOYOS TORRES		2400236 RN	JARDIM DE PIRANHAS
25000.204706/2015-64	KENIA CABEZA AROCHE		1100271 RO	ALTO PARAÍSO
25000.201157/2015-76	KEYLA STEWART PALACIOS		2901264 BA	CICERO DANTAS
25000.201162/2015-89	LANIA MERCEDES LINARES GUERRA		1700142 TO	PALMEIROPOLIS
25000.199647/2015-03	LARISSA GOMEZ HERNANDEZ		4301132 RS	IGREJINHA
25000.199652/2015-16	LEARSI JUAN GUTIERREZ MACHADO		3502288 SP	SANTA BARBARA D'OESTE
25000.201163/2015-23	LIEN LAVIN ACHONG		4301133 RS	SANTO ANTONIO DA PATRULHA
25000.204710/2015-22	LILIANA MARGARITA RODRIGUEZ RIVERO		4301136 RS	SÃO JERONIMO
25000.199654/2015-05	LISETTE PEREZ VELAZQUEZ		2901265 BA	SANTA CRUZ CABRALIA
25000.199655/2015-41	LIZ YULIET HERNANDEZ CASTILLO		2100682 MA	SITIO NOVO
25000.204719/2015-33	LORNA HODELIN PLANAS		2901277 BA	CICERO DANTAS



25000.201167/2015-10	LUIS ALBERTO PUJADA MUNOZ	1500688	PA	PRAINHA
25000.199658/2015-85	LUIS ENRIQUE SUAYERO AYALA	5000218	MS	SANTA RITA DO PARDO
25000.201174/2015-11	LUIS ERNESTO ALFONSO PEREZ	1500684	PA	SANTANA DO ARAGUAIA
25000.204721/2015-11	LUZ MARIA ALFONSO MATIENZO	2100690	MA	CODO
25000.199659/2015-20	MAIDA ZENAIDA MARRERO GARCIA	1500678	PA	RIO MARIA
25000.199661/2015-07	MAIDELYS REYES CORNES	2901266	BA	MEDEIROS NETO
25000.199662/2015-43	MARIA ANTONIA CASTANEDA TRUJILLO	3502293	SP	SANTO ANTONIO DO POSSE
25000.204732/2015-92	MARIA CARIDAD BOSCH ASPIRO	1100270	RO	URUPA
25000.199663/2015-98	MARIA CARIDAD FERRIOL TORRES	3502295	SP	TANABI
25000.199665/2015-87	MARIA EMILIA CRUZ CASTRO	2400234	RN	TOUROS
25000.201176/2015-01	MARIA JULIA HERNANDEZ PEREZ	2100686	MA	CODO
25000.204734/2015-81	MARIANA YERA PEREZ	2901276	BA	TREMEDAL
25000.201180/2015-61	MARIANELA LEYVA RODRIGUEZ	2901267	BA	UMBURANAS
25000.199666/2015-21	MARILIN ZAYAS RODRIGUEZ	5100246	MT	ALTO ARAGUAIA
25000.201182/2015-50	MARILYS MARTINEZ TORRES	2901268	BA	MONTE SANTO
25000.204736/2015-71	MARLEN DE LA CARIDAD CRUZ OTAZO	3300513	RJ	SAO JOAO DE MERITI
25000.199667/2015-76	MARLENE GUTIERREZ PADILLA	1400162	RR	RORAINOPOLIS
25000.201190/2015-04	MARLENE SANTANA ACEBO	3502294	SP	OSASCO
25000.201194/2015-84	MARTHA LIDIA HERNANDEZ BELLO	3200328	ES	SAO MATEUS
25000.199671/2015-34	MAVIS SOTOLONGO RAMOS	3300512	RJ	RIO DE JANEIRO
25000.201196/2015-73	MAYBEL MASINEIRA DIAZ	1500686	PA	MARITUBA
25000.199911/2015-09	MILAGROS GUERRA SERRANO	1500682	PA	PARAGOMINAS
25000.201200/2015-01	MILAGROS IZQUIERDO QUINONES	1500676	PA	CASTANHAL
25000.199914/2015-34	MILKA DE LA TORRE BEBERT	1700141	TO	PALMEIROPOLIS
25000.201202/2015-92	MORAIMA GUTIERREZ HURTADO	1500685	PA	MARITUBA
25000.201206/2015-71	MORAIMA HERNANDEZ SAEZ	2600635	PE	SANTA MARIA DA BOA VISTA
25000.201210/2015-39	MORAIMA PINA OJEDA	3300516	RJ	RIO DE JANEIRO
25000.199919/2015-67	NOEMI LAZARA RAMOS BLANCO	4100895	PR	CRUZ MACHADO
25000.199925/2015-14	NOEMI LUCIA MARTINEZ SILVA	3502292	SP	SANTA GERTRUDES
25000.201214/2015-17	ODAISY DE LA CARIDAD LUACES MARTINEZ	2901269	BA	SAO JOSE DO JACUIPE
25000.199929/2015-01	OSDANY OLAZABAL AROSTEGUI	5100245	MT	PONTES E LACERDA
25000.201216/2015-14	OSVALDO MAQUEIRA SURIS	1500687	PA	ELDORADO DOS CARAJAS
25000.199933/2015-61	PABLO ERO OVIEDO CASANOVA	2100684	MA	PALMEIRANDIA
25000.201221/2015-19	PEDRO EDUARDO CADETE LA O	1500674	PA	JACUNDA
25000.201225/2015-05	RAFAEL MARTIN CASTILLO	3502291	SP	BURITIZAL
25000.201231/2015-54	RAUL LAUSTAUNAU CASTILLO	2901263	BA	LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA
25000.201261/2015-61	RENE MEDINA DIAZ	3300514	RJ	NITEROI
25000.199936/2015-02	ROBERTO GONZALEZ DE LA FE	3502290	SP	BAURU
25000.199938/2015-93	ROBERTO NARANJO ALARCON	2901261	BA	ITIUBA
25000.199947/2015-84	ROGELIO CRUZ ENRIQUEZ	2901262	BA	ABARE
25000.199950/2015-06	ROGER PUPO VERDECIA	2100683	MA	PIO XII
25000.199955/2015-21	ROLANDO SANCHEZ MOLINA	1500675	PA	CHAVES
25000.201264/2015-02	SANDRA FELICIA GONZALEZ ESPINOSA	1500679	PA	ORIXIMINA
25000.201267/2015-38	SANTO ESCOBAR ANAYA	3502297	SP	CAJOBI
25000.201270/2015-51	SILVERIO BARBARO FUENTES VELIZ	1500680	PA	CAMETA
25000.201278/2015-18	SILVIA INES ALVAREZ CANETE	2600636	PE	ALTINHO
25000.204738/2015-60	TATIANA CABRERA MORALES	4100899	PR	BOCAIUIVA DO SUL
25000.201283/2015-21	THAIMY CANDELARIA SARDINAS PEDROSO	3300510	RJ	RIO DE JANEIRO
25000.201294/2015-19	VIVIAN MARIA SARDUY DELGADO	3502296	SP	EMBU-GUAÇU
25000.201286/2015-64	VLADIMIR CEDENO LEYVA	1500683	PA	BUJARU
25000.201296/2015-08	WILLIAM SERRANO DOMINGUEZ	2600637	PE	IPUBI
25000.201298/2015-99	YADIRA HERRERA AGUILA	3300518	RJ	RIO DE JANEIRO
25000.201301/2015-74	YAIME TEREZA PEREZ PAUSA	3300515	RJ	TRES RIOS
25000.204741/2015-83	YANELIS ARIAS RIVAS	3502304	SP	JANDIRA
25000.201307/2015-41	YARIMA ESPERANZA PRADO JORRIN	2901278	BA	CANSANÇAO
25000.201310/2015-65	YASSER HERNANDEZ RODRIGUEZ	1500681	PA	AGUA AZUL DO NORTE
25000.201316/2015-32	YUSMARY VAZQUEZ RAMOS	2901270	BA	BIRITINGA

## PORTARIA Nº 377, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 55, do Anexo I do Decreto nº 8.065, de 7 de agosto de 2013, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, nos termos do art. 21, § 3º, da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, do art. 5º do Decreto nº 8.126, de 22 de outubro de 2013, e do art. 11, § 1º, da Portaria nº 2.477/GM/MS, de 22 de outubro de 2013, resolve:

Art. 1º Ficam cancelados os registros únicos para o exercício da medicina dos médicos intercambistas desligados do Projeto Mais Médicos para o Brasil, conforme Anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÊIDER AURÉLIO PINTO

ANEXO

Nome	CPF	RMS	Processo/SIPAR
DIEGO SANTANA CARVALHO	015.114.065-00	2901194	25000.080681/2015-05
GERSON GERALDO NOGUEIRA	886.271.609-53	4100876	25000.080933/2015-98
SILVIA MELISE MARQUES DE SOUZA PEDROZ	015.406.261-80	2100659	25000.082498/2015-36
YURI MAYNARD BARRETO	014.360.545-32	2901191	25000.082587/2015-82

## PORTARIA Nº 378, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015

Altera o Anexo da Portaria nº 58/SGTES/MS, de 19 de março de 2014, que divulga a lista dos nomes e respectivos registros únicos de médicos intercambistas participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 55 do Anexo I do Decreto nº 8.065, de 7 de agosto de 2013, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, nos termos do art. 16, § 3º, da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, do art. 1º, § 1º, do Decreto nº 8.126, de 22 de outubro de 2013, e dos arts. 6º e 7º da Portaria nº 2.477/GM/MS, de 22 de outubro de 2013, resolve:

Art. 1º O Anexo da Portaria nº 58/SGTES/MS, de 19 de março de 2014, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÊIDER AURÉLIO PINTO

ANEXO

PROCESSO	NOME	RMS	UF	MUNICÍPIO
25000.036183/2014-36	JULIO CESAR CARDOSO VIDAL	4300537	RS	CAXIAS DO SUL



INTERNET

www.in.gov.br

**Ministério das Cidades****GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA Nº 642, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015**

Subdelegar competência ao Secretário-Executivo do Ministério das Cidades

O MINISTRO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso das atribuições legais que lhe conferem os incisos I e II do Parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, tendo em vista os arts. 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967; os arts. 12 a 14 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e o inciso VII do §1º do art. 6º do Decreto nº 8.540, de 09 de outubro de 2015, resolve:

Art. 1º Subdelegar competência ao Secretário-Executivo para, no âmbito deste Ministério, autorizar, em casos excepcionais, quando se destinarem às necessidades de serviço e se devidamente justificado, a disponibilização dos serviços de comunicação de voz, por meio de telefonia móvel, e de dados por dispositivos do tipo celular, tablet e modem, a outros servidores que não constantes dos incisos I a VI do §1º do art. 6º do Decreto nº 8.540, de 2015.

Parágrafo único. Fica o Secretário-Executivo autorizado também a avaliar e decidir nos casos em que os valores mensais para utilização dos serviços ultrapassem os limites estabelecidos no § 2º do art. 6º do Decreto nº 8.540/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

**PORTARIA Nº 672, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015**

Altera a Portaria nº 162, de 31 de março de 2015, que aprova o enquadramento do projeto de execução, pelo regime de Parceria Público-Privada, das obras civis, serviços e fornecimentos do projeto Sistema de Transporte Coletivo de Passageiros, por meio de veículos leves sobre trilhos VLT, na região portuária e central do Rio de Janeiro, no REIDI.

O MINISTRO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do artigo 87 da Constituição Federal; o inciso III do art. 27 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003; e o art. 1º do Anexo I do Decreto nº 4.665, de 03 de abril de 2003, e considerando o disposto na Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, e no Decreto nº 7.603, de 9 de novembro de 2011, resolve:

Art. 1º Alterar o art. 2º da Portaria nº 162/2015 que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º Sob pena de cancelamento da aprovação de que trata esta portaria, e aplicando-se o disposto no inciso II do art. 10 do Decreto 6.144, de 03 de julho de 2007, deverá ser formalizado, até 29 de fevereiro de 2016, Termo Aditivo ao Contrato de Concessão Patrocinada CVL nº 010008/2013, que considere expressamente o impacto positivo da suspensão promovida pelo REIDI durante a fase de investimentos, desde a habilitação do projeto pela Receita Federal do Brasil, inclusive para cálculo de preços, tarifas, taxas ou receitas permitidas, sendo que os novos valores de que trata o item 13 do Anexo II da Portaria nº 519, de 29 de agosto de 2014, decorrentes desse termo, deverão ser apresentados ao Ministério das Cidades até 04 de março de 2016."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GILBERTO KASSAB

**SECRETARIA EXECUTIVA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO****RETIFICAÇÃO**

No Extrato Do Termo Aditivo do contrato nº 177/2014 da Instituição Técnica Licenciada - ITL, INSPELOG INSPEÇÃO VEICULAR LTDA, de 21 de dezembro de 2015, publicada no DOU de 22 de dezembro de 2015, Seção 3, Página 157, onde se lê: "MARIO DA FÁTIMA DE PINHO LOPES" Leia-se: "MARIA DA FÁTIMA DE PINHO LOPES".

**CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO****RESOLUÇÃO Nº 571, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015 (\*)**

Altera dispositivos da Resolução CONTRAN nº 358, de 13 de agosto de 2010, que trata de procedimentos de credenciamento de instituições ou entidades públicas ou privadas voltadas ao aprendizado de candidatos e condutores, e dá outras providências.

O CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO - CONTRAN, usando da competência que lhe confere o art. 12 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e conforme o Decreto nº 4.711, de 29 de maio de 2003, que dispõe sobre a coordenação do Sistema Nacional de Trânsito - SNT;

Considerando o interesse no aperfeiçoamento e modernização do processo de formação de condutores de veículos automotores e elétricos, priorizando a defesa da vida e a segurança de todos os usuários do trânsito;

Considerando a necessidade de aperfeiçoar o processo de formação dos candidatos à obtenção da Autorização para Conduzir Ciclomotores - ACC, resolve:

Art. 1º O inciso III do art. 8º da Resolução nº 358, de 13 de agosto de 2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

"III - Veículos e equipamentos de aprendizagem:

a) Para ACC - um veículo automotor de duas rodas, de no máximo 50cc (cinquenta centímetros cúbicos), com câmbio mecânico ou automático, classificado como ciclomotor, com no máximo 5 (cinco) anos de uso, excluído o ano de fabricação;

b) para a categoria "A" - dois veículos automotores de duas rodas, de no mínimo 120cc (cento e vinte centímetros cúbicos), com câmbio mecânico, não sendo admitida alteração da capacidade estabelecida pelo fabricante, com, no máximo, cinco anos de uso, excluído o ano de fabricação;

c) para categoria "B" - dois veículos automotores de quatro rodas, exceto quadriciclo, com câmbio mecânico, com no máximo oito anos de uso, excluído o ano de fabricação;

d) para categoria "C" - um veículo de carga com Peso Bruto Total - PBT de no mínimo 6.000 Kg, não sendo admitida alteração da capacidade estabelecida pelo fabricante, com no máximo quinze anos de uso, excluído o ano de fabricação;

e) para categoria "D" - um veículo motorizado, classificado de fábrica, tipo ônibus, com no mínimo 7,20m (sete metros e vinte centímetros) de comprimento, utilizado no transporte de passageiros, com no máximo quinze anos de uso, excluído o ano de fabricação;

f) para categoria "E" - uma combinação de veículos, cujo caminhão trator deverá ser acoplado a um reboque ou semirreboque, registrado com peso bruto total (PBTC) de no mínimo 6.000 kg e comprimento mínimo de 13m (treze metros), com no máximo quinze anos de uso, excluído o ano de fabricação;

g) simulador de direção veicular próprio ou compartilhado, desde que vinculado a outra instituição de ensino credenciada ou a centro de simulação fixo ou itinerante, quando obrigatório para cada uma das categorias de habilitação.

Art. 2º Acrescentar o § 12 no art. 8º da Resolução nº 358, de 13 de agosto de 2010, com a seguinte redação:

"§ 12. Os CFCs, para credenciamento, deverão possuir no mínimo os veículos previstos nas alíneas a, b e c do Inciso III deste artigo, quando pretenderem ministrar aulas práticas de direção veicular."

Art. 3º Acrescentar o art. 47A na Resolução nº 358, de 13 de agosto de 2010, com a seguinte redação:

"Art. 47A. Os Centros de Formação de Condutores - CFC que já estão credenciados pelos órgãos ou entidades executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal terão o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para adequação às exigências previstas no art. 8º, desta Resolução, sob pena de inativação no Sistema RENACH, até o devido cumprimento."

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ALBERTO ANGERAMI  
Presidente do Conselho

GUILHERME MORAES REGO  
p/Ministério da Justiça

RICARDO SHINZATO  
p/Ministério da Defesa

ALEXANDRE EUZÉBIO DE MORAIS  
p/Ministério dos Transportes

DJAILSON DANTAS DE MEDEIROS  
p/Ministério da Educação

MARTA MARIA ALVES DA SILVA  
p/Ministério da Saúde

BRUNO CÉSAR PROSDOCIMI NUNES  
p/Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação

EDILSON DOS SANTOS MACEDO  
p/Ministério das Cidades

THOMAS PARIS CALDELLAS  
p/Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

(\*) Republicada por ter saído, no DOU de 18-12-2015, Seção 1, pág. 86, com incorreção no original.

**Ministério das Comunicações****AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES  
CONSELHO DIRETOR****ATO Nº 6.683, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015**

Processo nº 53500.002155/2015-09 - Confere à ABS GLOBAL, LTD, empresa constituída sob as leis de Bermudas, o Direito de Exploração, no Brasil, do Satélite Estrangeiro ABS-3A, ocupando a posição orbital 3º W, pelo prazo de 5 anos. O representante legal da ABS GLOBAL, LTD no Brasil, no que se refere ao satélite ABS-3A,

será a ABS BRASIL CAPACIDADE SATELITAL LTDA., empresa constituída sob as leis brasileiras, com sede e administração no País, CNPJ/MF nº 21.997.643/0001-21.

JOÃO BATISTA DE REZENDE  
Presidente do Conselho

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPETIÇÃO****ATO Nº 7.212, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015**

Processo nº 53500.012808/2015-50. Atesta o atendimento das condições estabelecidas no Acórdão Nº 488/2015-CD, de 5 de novembro de 2015, publicado no Diário Oficial da União de 23 de novembro de 2015, relativamente à certificação da regularidade fiscal da Telefônica Brasil S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.558.157/0001-62; Innoweb Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.621.112/0001-09; Global Village Telecom S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.420.926/0001-24; e, Pop Internet Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.809.228/0001-15.

CARLOS MANUEL BAIGORRI  
Superintendente

**SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGA  
E RECURSOS À PRESTAÇÃO****CONSULTA PÚBLICA Nº 32, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015**

Proposta de Alteração do Plano Básico de Distribuição de Canais de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada - PBFM.

O SUPERINTENDENTE DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, no uso de suas competências, consoante o disposto no art. 156 do Regimento Interno da Agência, aprovado pela Resolução nº 612, de 29 de abril de 2013, decidiu submeter a comentários públicos a proposta de alteração de Plano Básico constante dos Anexos, decorrentes de solicitações apresentadas à Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, nos termos do art. 211 da Lei nº 9.472, de 1997, e do art. 17 do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto nº 2.338, de 7 de outubro de 1997.

As alterações ora propostas são referentes aos requerimentos apresentados ao Ministério das Comunicações com vistas à adaptação de outorgas do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada nos estados de Alagoas, Bahia, Ceará, Espírito Santo, Goiás, Maranhão, Minas Gerais, Mato Grosso do Sul, Pernambuco, Piauí, Paraná, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Sergipe e São Paulo e têm por objetivo principal o atendimento ao disposto no Decreto nº 8.139, de 7 de novembro de 2013, publicado no Diário Oficial da União - DOU do dia 8 subsequente, e na Portaria MC nº 127, de 12 de março de 2014, publicada no DOU do dia 13 subsequente.

Pretende-se obter contribuições fundamentadas sobre as propostas contidas na presente Consulta Pública, que contemplem, entre outros aspectos:

a) uso racional e econômico do espectro de frequências, inclusive pela utilização da potência mínima necessária para assegurar, economicamente, um serviço de boa qualidade à área a que se destina;

b) condições específicas de propagação.

O texto completo das propostas de alteração do PBFM estará disponível na Biblioteca da Anatel, no endereço subscrito e na página da Anatel na Internet, a partir das 14h da data da publicação desta Consulta Pública no Diário Oficial da União.

As contribuições e sugestões devidamente identificadas devem ser encaminhadas por meio do formulário eletrônico do Sistema Interativo de Acompanhamento de Consulta Pública, disponível no endereço Internet <http://www.anatel.gov.br> relativo a esta Consulta Pública, até às 24h do dia 29 de janeiro de 2016.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES

**ATO Nº 50.514, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2015**

Processo nº 53500.206977/2015-59. Aprova o Procedimento para solicitação de restrição temporária de divulgação das fotos externas, do selo da Anatel e do manual do produto no Sistema de Gestão de Certificação e Homologação - SGCH.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES  
Superintendente

**ATO Nº 50.523, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2015**

Resolve autorizar a prorrogação do prazo da experiência piloto, previsto no Ato nº 5997 de 08 de outubro de 2015, até 14 de março de 2016.

VITOR ELÍSIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES  
Superintendente

**ATO Nº 50.525, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2015**

Processo nº 53500.210171/2015-65. Aprovar a publicação do escopo do INSTITUTO LAB SYSTEM DE PESQUISAS E ENSAIOS LTDA - LAB SYSTEM, na lista da Anatel de laboratórios de 3ª parte acreditados.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES  
Superintendente

**ATO Nº 50.554, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015**

Processo nº 53500.210103/2015-04. Aprova a inclusão de requisitos técnicos para a certificação de equipamentos para telecomunicações de Categoria I, com interfaces xDSL (Digital Subscriber Line) e xPON (Passive Optical Network), quanto ao suporte ao protocolo IPv6 (Internet Protocol version 6) na Lista de Requisitos Técnicos de Produtos para Telecomunicações - Categoria I.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES  
Superintendente

**ATO Nº 50.570, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015**

Autorizar KING TRUCK SHOW EVENTOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 04.257.590/0001-93 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Londrina/PR, no período de 04/12/2015 a 06/12/2015.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES  
Superintendente

**ATOS DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015**

Nº 7.207 - Processo nº 53500.210651/2015-26. Expede autorização à BRADAR AEROLEVANTAMENTO LTDA, CNPJ nº 16.925.001/0001-87, para explorar o Serviço Especial Para Fins Científicos ou Experimentais, de interesse restrito, sem caráter de exclusividade, pelo prazo de 12 meses, contado a partir da data de publicação deste Ato, e tendo como área de prestação do serviço o município de São José dos Campos - SP.

Nº 7.208 - Processo nº 535000132342008. Expede autorização de uso da(s) radiofrequência(s), à TECHDEC INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 01.739.571/0001-05, associada à Autorização para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia, até 4 de Junho de 2018, referente(s) ao(s) radioenlace(s) ancilar(es).

Nº 7.209 - Processo nº 535000237852011. Expede autorização de uso da(s) radiofrequência(s), à TCHETURBO PROVEDOR DE INTERNET LTDA, CNPJ nº 06.089.278/0001-63, associada à Autorização para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia, até 18 de Setembro de 2027, referente(s) ao(s) radioenlace(s) ancilar(es).

Nº 7.210 - Processo nº 53528.200968/2015-46. Expede autorização de uso da(s) radiofrequência(s), à WGO TELECOMUNICACOES LTDA.-ME, CNPJ nº 03.577.867/0001-00, associada à Autorização para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia, até 2 de Junho de 2021, referente(s) ao(s) radioenlace(s) ancilar(es).

Nº 7.211 - Outorgar autorização para uso das radiofrequências discriminadas na tabela anexa, nos municípios de instalação das estações relacionadas, à TELEMAR NORTE LESTE S.A., CNPJ nº 33.000.118/0002-50, a serem utilizadas para a prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral (STFC), sem exclusividade, em caráter precário e secundário, até o dia 31 de Dezembro de 2025.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES  
Superintendente

**SECRETARIA DE SERVIÇOS  
DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO  
E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO  
ELETRÔNICA****PORTARIA Nº 824, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2015**

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º do Capítulo I do Anexo IV da Portaria nº 143, de 9 de março de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53900.003967/2015-51, resolve:

Art. 1º Homologar a alteração dos objetivos sociais realizada pela FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PICUI - FUNDEPI, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, no município de Picuí, estado da Paraíba, conforme os termos do Estatuto Social, datado em 13 de março de 2012, efetivado no Cartório do 1º Ofício de Picuí, sob o nº 1.597, fls. 175/181 do Livro A-11, passando a vigorar com a seguinte redação:

Constituem objetivos da Fundação:

I) explorar economicamente parte de seus bens e direitos para promover e subsidiar com os rendimentos auferidos, programas de desenvolvimento do ensino, da cultura, da saúde, pesquisa e extensão, bem como atividades técnicas e administrativas específicas;  
II) prestar serviços técnico-científicos, remunerados ou não, a órgãos públicos, empresas privadas, entidades particulares e à comunidade;

III) executar e explorar serviços de radiodifusão;  
IV) desempenhar outras atividades específicas e inerentes a suas finalidades essenciais, inclusive a divulgação de atos e fatos relacionados com a educação, cultura e a ciência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EMILIANO JOSÉ

**SECRETARIA DE TELECOMUNICAÇÕES****PORTARIA Nº 6.771, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015**

O SECRETÁRIO DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 11, inciso I, do Anexo ao Decreto nº 7.462, de 19 de abril de 2011, comunica aos interessados a prorrogação da Consulta Pública nº 01, publicada no DOU de 23 de novembro de 2015, seção 1, página 114, para debate acerca da revisão do atual modelo de prestação de serviços de telecomunicações, com o objetivo de refletir, no marco normativo setorial, a importância dos serviços de telecomunicações de suporte à banda larga.

As contribuições e sugestões fundamentadas e devidamente identificadas podem ser encaminhadas pela página <http://www.participa.br/revisaodomodulo> até às 24h do dia 15 de janeiro de 2016.

Serão também consideradas as manifestações encaminhadas por carta ou meio eletrônico recebidas até às 18h do 15 de janeiro de 2016, para:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Telecomunicações  
esplanada dos Ministérios, Bloco R - Sala 707  
CEP 70044-900 - Brasília DF  
E-mail: revisaomodelo@comunicacoes.gov.br

MAXIMILIANO SALVADORI MARTINHÃO

(\*) Republicado por ter saído no DOU de 23-12-2015, Seção 1, página 113, com incorreção no original.

**Ministério das Relações Exteriores****GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA Nº 697, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015**

Estabelece as condições e os procedimentos para a análise de pedidos de comissionamento de diplomatas nas Missões Diplomáticas dos grupos C e D.

O MINISTRO DE ESTADO DAS RELAÇÕES EXTERIORES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos arts. 46 a 50 da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, e no art. 75, do Decreto nº 7.304, de 22 de setembro de 2010, resolve:

Art. 1º As condições e os procedimentos para a análise de pedidos de comissionamento de diplomatas nas Missões Diplomáticas dos grupos C e D ficam regulamentados por esta portaria.

Art. 2º O comissionamento, de caráter transitório e excepcional, é concedido a diplomata designado para exercer, em Missão Diplomática no exterior pertencente aos grupos C e D, função relativa a uma ou a até duas classes superiores à sua, respectivamente.

§ 1º O diplomata perceberá a retribuição básica no exterior, acrescida de gratificação temporária, correspondente à diferença entre a retribuição básica do cargo efetivo e a do cargo no qual tiver sido comissionado, e da respectiva indenização de representação.

§ 2º A gratificação temporária a que alude o § 1º deste artigo somente será devida ao diplomata durante o período em que estiver comissionado, sendo vedada sua incorporação à retribuição no exterior ou à remuneração.

Art. 3º Em caráter excepcional, Ministro de Segunda Classe poderá ser comissionado como Chefe de Missão Diplomática Permanente dos grupos C e D.

Art. 4º Em caráter excepcional, o Conselheiro que preencha os requisitos constantes do art. 52, inciso II, da Lei nº 11.440/2006, poderá ser comissionado como Chefe de Missão Diplomática Permanente unicamente do grupo D.

Art. 5º O número de Ministros de Segunda Classe e de Conselheiros comissionados nos termos dos arts. 3º e 4º não poderá exceder o limite de trinta por cento do total de Missões Diplomáticas, excetuadas as cumulativas.

Art. 6º Quando não houver Ministro-Conselheiro em Missão Diplomática do grupo C, poderá ser comissionado diplomata da classe de Conselheiro lotado no Posto.

Art. 7º Quando não houver Ministro-Conselheiro em Missão Diplomática do grupo D, poderá ser comissionado diplomata da classe de Conselheiro ou de Primeiro-Secretário lotado no Posto.

Art. 8º Quando não houver Conselheiro em Missão Diplomática do grupo C, poderá ser comissionado diplomata da classe de Primeiro-Secretário lotado no Posto.

Art. 9º Quando não houver Conselheiro em Missão Diplomática do grupo D, poderá ser comissionado diplomata da classe de Primeiro-Secretário ou de Segundo-Secretário lotado no Posto.

Art. 10. Quando não houver Primeiro-Secretário em Missão Diplomática do grupo C, poderá ser comissionado diplomata da classe de Segundo-Secretário lotado no Posto.

Art. 11. Quando não houver Primeiro-Secretário em Missão Diplomática do grupo D, poderá ser comissionado diplomata da classe de Segundo-Secretário ou de Terceiro-Secretário lotado no Posto.

Art. 12. Quando não houver Segundo-Secretário em Missão Diplomática do grupo D, poderá ser comissionado diplomata da classe de Terceiro-Secretário lotado no Posto.

Art. 13. Nas situações previstas nos arts. 6º a 12 supracitados, o pedido de comissionamento deverá ser formulado pelo Chefe da Missão Diplomática, após a chegada do Diplomata ao Posto, e será analisado conforme o interesse da Administração.

§ 1º O comissionamento deverá ser solicitado por meio de telegrama com distribuição à Divisão do Pessoal e à área geográfica competente.

§ 2º O telegrama conterá a fundamentação do pedido, com as funções que o candidato desempenhará na Missão Diplomática, a indicação das responsabilidades a serem assumidas e a avaliação acerca da relevância do comissionamento perante a Chancelaria e demais autoridades e interlocutores locais.

Art. 14. No caso de diplomata designado em missão transitória com duração igual ou superior a 1 (um) ano ininterrupto, o comissionamento poderá ser solicitado nos termos desta portaria.

Art. 15. É vedado o comissionamento de mais de um diplomata na mesma função, na mesma Missão Diplomática.

Art. 16. O descomissionamento ocorrerá nas seguintes hipóteses:

I - quando a função que deu origem ao comissionamento vier a ser preenchida em decorrência do ato de remoção superveniente;

II - quando ato do Ministro de Estado reclassificar a Missão Diplomática;

III - em decorrência do ato de remoção para outro Posto ou para a Secretaria de Estado; e

IV - a qualquer momento, no interesse da Administração, por ato regulamentar.

Art. 17. Os casos omissos serão examinados pela Divisão do Pessoal, com base na legislação aplicável à matéria.

Art. 18. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO VIEIRA

**Ministério de Minas e Energia****AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA****RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 694, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015**

Altera o Submódulo 6.8 do PRORET e a Resolução Normativa nº 547, de 16 de abril de 2013.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996; no art 4º, incisos IV e VIII, Anexo I, do Decreto nº 2.335, de 6 de outubro de 1997; no Decreto nº 8.401, de 4 de fevereiro de 2015; no art. 9º da Lei nº 13.203, de 8 de dezembro de 2015 e o que consta do Processo nº 48500.005575/2015-07, resolve:

Art. 1º O art. 5º-A na Resolução Normativa nº 547, de 16 de abril de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º-A A partir de 2 de março de 2015, na aplicação das bandeiras tarifárias aos consumidores finais, não incidem os descontos previstos no art. 1º do Decreto nº 7.891, de 23 de janeiro de 2013, com exceção dos descontos previstos no art. 25 da Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, que passam a incidir sobre as bandeiras tarifárias a partir de 9 de dezembro de 2015".

Art. 2º O item 27 do Submódulo 6.8 dos Procedimentos de Regulação Tarifária - PRORET, aprovado pela Resolução Normativa nº 649, de 27 de fevereiro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"27. Na aplicação das Bandeiras Tarifárias Amarela e Vermelha não incidem os descontos previstos no art. 1º do Decreto nº 7.891, de 23 de janeiro de 2013, com exceção dos descontos previstos no art. 25 da Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, que passam a incidir sobre as bandeiras tarifárias a partir de 9 de dezembro de 2015".

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROMEUA DONIZETE RUFINO

**DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL**

Em 16 de dezembro de 2015

Nº 4.049 - O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta no Processo nº 48500.001534/2015-33, decide autorizar a Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCCE a utilizar, em caráter excepcional e provisório, a partir da contabilização do mês de outubro de 2015 e até a aprovação de nova regra de apuração e aplicação da penalidade de potência, nos termos da Nota Técnica nº 261/2015-SRM/ANEEL, as alterações propostas na Audiência Pública Nº 84/2015, referentes aos módulos Medição Contábil (versão 2015.2.0) e Penalidade de Potência (versão 2015.2.0), para: (i) alterar a dimensão cadastral da potência assegurada das usinas de um valor fixo anual para valores mensais; (ii) possibilitar a participação na negociação bilateral de sobras de potência pelos agentes das classes de consumidores livres e especiais; (iii) apurar o saldo líquido único de potência para agentes que possuam ambos os perfis, de consumo e de

geração, modelados na CCEE; e (iv) considerar quaisquer valores eventualmente apurados de insuficiência de lastro de potência como exposição involuntária dos agentes da categoria de distribuição, quando do processamento das penalidades de potência.

Nº 4.074 - O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA-ANEEL, no uso das atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o constante do Processo nº 48500.000698/2015-43, decide conhecer do Recurso Administrativo interposto pela Goldenfoz Turismo Ltda. em face da Decisão nº 53/2015, emitida pela Superintendência de Licitações e Controle de Contratos e Convênios - SLC, que aplicou sanção administrativa de multa, nos termos da cláusula 14.4.3 do Edital do Pregão Eletrônico nº 52/2014, em razão da prática da infração prevista na cláusula 14.1.3 do instrumento convocatório e, no mérito, negar-lhe provimento, para manter a sanção administrativa de multa no valor de R\$ 3.400,92 (três mil e quatrocentos reais e noventa e dois centavos), a ser recolhida conforme a legislação vigente.

Em 23 de dezembro de 2015

Nº 4.128 - O DIRETOR-GERAL DA AGENCIA NACIONAL DE ENERGIA ELETRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, com fulcro no disposto no art. 61 da Lei 9.784, de 29 de janeiro de 1999, no art. 4º, § 3º, da Lei 9.427, de 26 de dezembro de 1996, nos arts. 43, inciso IV, e 47, § 1º, da Norma de Organização ANEEL 001, revisada pela Resolução Normativa 273, de 10 de julho de 2007, e do que consta do Processo 48500.006210/2014-19, resolve não conhecer do pedido de efeito suspensivo à REN 684/2015 apresentado pela Associação Brasileira de Geração de Energia Limpa - ABRAGEL, por ser interposto contra ato normativo editado pela ANEEL.

ROMEY DONIZETE RUFINO

### SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO

#### DESPACHOS DA SUPERINTENDENTE

Em 21 de dezembro de 2015

Nº 4.101 - Processo nº 48500.005362/2015-77. Interessado: CPFL Energias Renováveis S.A. Decisão: Registrar o Requerimento de Outorga das EOL Esplanada 1, EOL Esplanada 2, EOL Esplanada 3, EOL Esplanada 4, EOL Esplanada 5, EOL Esplanada 6, EOL Esplanada 7, EOL Esplanada 8 e EOL Esplanada 9, cadastradas sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) EOL.CV.BA.035355-8.01, EOL.CV.BA.035356-6.01, EOL.CV.BA.035357-4.01, EOL.CV.BA.035358-2.01, EOL.CV.BA.035359-0.01, EOL.CV.BA.035360-4.01, EOL.CV.BA.035361-2.01, EOL.CV.BA.035362-0.01, EOL.CV.DF.035363-9.01, respectivamente, e de seus sistemas de transmissão de interesse restrito, localizadas no município de Xique-Xique, estado da Bahia. A íntegra deste Despacho consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

Em 22 de dezembro de 2015

Nº 4.105 - Processos nº 48500.001471/2008-96, 48500.000869/2008-13, 48500.004449/2015-27 e 48500.004476/2015-08. Interessado: Parnaíba V Geração de Energia S.A. Decisão: revogar o Despacho nº 3.730 de 22 de novembro de 2012, publicada no Diário Oficial de 23 de novembro de 2012, seção I, p. 139, nº 226. A íntegra destes Despachos constam dos autos e encontram-se disponíveis no endereço eletrônico [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

Nº 4.108 - Processo nº 48500.006330/2013-27. Interessado: Tractebel Energia S.A. Decisão: homologar novos parâmetros da UHE Ponte de Pedra, por Unidade Geradora (UG), cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) UHE.PH.MT.002103-2.01, situada no Rio Correntes, nos Municípios de Sonora, Estado do Mato Grosso do Sul, e Itiquira, Estado de Mato Grosso. A íntegra deste Despacho consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

Nº 4.115 - Processo nº 48500.005007/2015-06. Interessado: Genpower Participações S.A.. Decisão: Registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga (DRO) da UTE GPSA, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) nº UTE.GN.PA.035367-1.01, com 1.280.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Barcarena, no estado do Pará. A íntegra deste Despacho consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

Nº 4.121 - Processo nº 48500.004897/2015-21. Interessado: Itariri RJ Participações Ltda.. Decisão: Registrar o Recebimento do Requerimento de Outorga (DRO) da UTE Nordestão, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) nº UTE.GN.RN.035134-2.03, com 265.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Macau, no estado do Rio Grande do Norte. A íntegra deste Despacho consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

LUDIMILA LIMA DA SILVA  
Substituta

### RETIFICAÇÃO

Na íntegra do Despacho nº 3.939, de 04 de dezembro de 2015, constante no Processo nº 48500.004029/2015-00, publicado em resumo no DOU de 07 de dezembro de 2015, seção 1, página 67, na tabela constante de seu Anexo, que foi disponibilizada no endereço eletrônico <http://www.aneel.gov.br/biblioteca/>, retificar os valores registrados na coluna "POT. INST. (kW)":

### SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO

#### DESPACHO DA SUPERINTENDENTE

Em 23 de dezembro de 2015

Nº 4.124 - Processo nº 48500.003759/2014-43. Interessado: Eólica Hermenegildo III S.A. Decisão: Liberar unidade geradora para início de operação em teste a partir de 24 de dezembro de 2015. Usina: EOL Verace 34. Unidade Geradora: UG6 de 1.790 kW. Localização: Município de Santa Vitória do Palmar, Estado do Rio Grande do Sul. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

CAMILLA DE ANDRADE G. FERNANDES  
Substituta

### SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

#### DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

Em 22 de dezembro de 2015

Nº 4.104 - Processo nº 48500.005421/2015-15. Interessada: Light Energia S.A. - Light Energia. Decisão: Anuir ao Comodato, a ser firmado entre a Interessada (Comodante) e a Lajes Energia S.A. - Lajes Energia (Comodatária), a partir desta anuência até 03/05/2026. A íntegra deste Despacho consta dos autos e está disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

Nº 4.106 - Documento nº: 48513.023697/2015-00. Interessada: Duke Energy International, Geração Paranapanema S.A. Decisão: anuir aos Termos de Doações celebrados entre a Interessada e a Universidade Estadual de Maringá e com o Instituto Ambiental do Paraná. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

Nº 4.107 - Processo nº 48500.003257/2015-01. Interessada: Energest S.A. Decisão: anuir à suficiência do Laudo de Avaliação, Laudo de Cisão Parcial da Energest S.A. para a BDP PCH. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em: [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

ANTONIO ARAÚJO DA SILVA

### SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TARIFÁRIA

#### DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Em 23 de dezembro de 2015

Nº 4.129 - O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO TARIFÁRIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pelo Submódulo 6.8 do PRORET, aprovado pela Resolução Normativa nº 649, de 27 de fevereiro de 2015, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, nos incisos X do art. 4º do Anexo I do Decreto nº 2.335, de 6 de outubro de 1997, e o que consta no Processo nº 48500.005750/2015-58, resolve fixar a bandeira tarifária vermelha que vigorará no mês de janeiro de 2016.

DAVI ANTUNES LIMA

### SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO

#### DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

Em 23 de dezembro de 2015

Nº 4.125 - O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, considerando o disposto no §4º do art. 7º da Resolução Normativa nº 427, de 22 de fevereiro de 2011, e de acordo com o que consta no processo nº 48500.000261/2015-18, decide homologar os valores de geração própria - VGP das concessionárias abaixo listadas, calculado de acordo com o Submódulo 2.8 dos Procedimentos de Regulação Tarifária - PRORET, conforme a seguinte tabela:

Concessionária	VGP (R\$/MWh)	Período de Vigência
AMAZONAS ENERGIA	71,82	Novembro/2015 a Outubro/2016
CERON	31,37	Novembro/2015 a Outubro/2016
CELPE	95,07	Abril/15 a Março/2016
CEMAT	107,86	Abril/15 a Março/2016

Nº 4.126 - O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições regimentais e de acordo com o que consta no Processo nº 48500.000946/2015-56, decide: (i) aprovar, provisoriamente, os valores de Custo Fixo Ajustado, referentes a novembro de 2015, das Usinas Termelétricas - UTEs objeto da Resolução Normativa nº 659, de 14 de abril de 2015, conforme tabela abaixo; (ii) determinar à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE que efetue o ressarcimento à Amazonas Geração e Transmissão de Energia S.A. dos custos mencionados no item (i) por Encargo de Serviços de Sistema - ESS, em conformidade com as Regras de Comercialização, adotando critério de rateio entre os agentes pagadores idêntico ao do ESS por restrição de operação no âmbito do Sistema Interligado Nacional - SIN.

Usina Termelétrica	Custo Fixo Ajustado (R\$)
UTE Aparecida (Óleo)	0,00
UTE Flores	1.258.230,70
UTE Iranduba	547.087,23
UTE Mauá Bloco I	0,00
UTE Mauá Bloco IV	598.508,07
UTE São José	1.286.953,11
TOTAL	3.690.779,11

Nº 4.127 - O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições regimentais e de acordo com o que consta no Processo nº 48500.000946/2015-56, decide: (i) aprovar os valores de Potência Disponibilizada, Custo Variável Unitário - CVU e Custo Fixo das usinas termelétricas objeto da Resolução Normativa nº 659, de 14 de abril de 2015, conforme tabela abaixo; (ii) determinar que a Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE considere os valores de Potência Disponibilizada e Custo Variável Unitário - CVU abaixo discriminados a partir da contabilização de energia referente a dezembro de 2015.

Usina Termelétrica	Potência Disponibilizada (MW)	CVU (R\$/MWh)	Custo Fixo (R\$/mês)
UTE Aparecida (Óleo)	0	0,00	0,00
UTE Mauá Bloco I	0	0,00	0,00
UTE Mauá Bloco IV	14	575,00	1.615.237,04

CHRISTIANO VIEIRA DA SILVA

### SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO ECONÔMICA E ESTUDOS DO MERCADO

#### DESPACHO

Em 22 de dezembro de 2015

Nº 4.122 - Processo nº 48500.005688/2015-02. Interessados: CCEE e agentes do setor elétrico. Decisão: anuir a repactuação do risco hidrológico da SPE Arvoredo Energia S.A., SPE Salto Góes Energia S.A., SPE Varginha Energia S.A. e Santa Luzia Energética S.A., conforme Termos de Repactuação nº 4/2015, 5/2015, 6/2015 e 7/2015, respectivamente, que constam do Anexo da Nota Técnica 295/2015-SRM-SRG/ANEEL, de 22/12/2015, com eficácia condicionada ao atendimento do §10 do art. 1º da LEI Nº 13.203, de 8 de dezembro de 2015, e art. 11 da Resolução Normativa nº 684, de 11 de dezembro 2015.

JÚLIO CÉSAR REZENDE FERRAZ  
Superintendente de Regulação Econômica  
e Estudos do Mercado

CHRISTIANO VIEIRA DA SILVA  
Superintendente de Regulação dos Serviços de Geração

### AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS DIRETORIA III SUPERINTENDÊNCIA DE BIOCOMBUSTÍVEIS E QUALIDADE DE PRODUTOS

#### DESPACHOS DA SUPERINTENDENTE

Em 23 de dezembro de 2015

A SUPERINTENDENTE DE BIOCOMBUSTÍVEIS E QUALIDADE DE PRODUTOS da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Resolução ANP nº 22, de 11 de abril de 2014, publicada em 14 de abril de 2014, concede o registro dos produtos abaixo, às empresas relacionadas:



Nº	Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Produto	Aplicação	Registro Produto
Nº 1784	BRASKEM SA - CNPJ nº 42.150.391/0049-15						
	48600.003026/2015 - 61	SONOLUBE HP 235 EU	ISO 220	. NA.	ÓLEO LUBRIFICANTE	COMPRESSORES	17151
Nº 1785	CASTROL BRASIL LTDA - CNPJ nº 33.194.978/0001-90						
	48600.003025/2015 - 17	LUCAS GREASE TS2-33-19	NLGI NA	. NA	GRAXA LUBRIFICANTE	GRAXA MULTIUSO.	5184
Nº 1786	COREMAL S.A. - CNPJ nº 10.793.008/0001-06						
	48600.002910/2015 - 89	CO CLEAR GEAR LUBRICANT HV	SAE NA	. NA.	ÓLEO LUBRIFICANTE	ENGRENAGENS FECHADAS	17109
	48600.002912/2015 - 78	CO SYNTHETIC PAO LUBRICANT	ISO 46	. NA.	ÓLEO LUBRIFICANTE	COMPRESSOR	17111
	48600.002909/2015 - 54	CO MOLYLUBE ULTRA OPEN GEAR LUBRICANT MEDIUM	ISO NA	. NA	GRAXA LUBRIFICANTE	ENGRENAGENS ABERTAS	5180
	48600.002911/2015 - 23	CO SYNTHETIC ESTER COMPRESSOR OIL	ISO 46	. NA	ÓLEO LUBRIFICANTE	COMPRESSOR.	17110
Nº 1787	GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA - CNPJ nº 59.275.792/0089-91						
	48600.002832/2015 - 12	PEÇAS GENUÍNAS GM DEXOS 1	SAE 0W20	API SN (RESOURCE CONSERVING), ILSAC GF-5 E APROVADO GENERAL DEXOS 1	ÓLEO LUBRIFICANTE	MOTORES AUTOMOTIVOS	16561
Nº 1788	INCOL-LUB INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - CNPJ nº 04.338.434/0001-57						
	48600.002871/2015 - 10	INCOL MAX ATF	SAE 20W	. D III G/M-III M, ALLISON C4, FORD M	ÓLEO LUBRIFICANTE	TRANSMISSÕES AUTOMÁTICAS E SISTEMAS DE DIREÇÃO HIDRÁULICA	17131
Nº 1789	LUBRI-MOTOR'S INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - CNPJ nº 03.324.374/0001-50						
	48600.002878/2015 - 31	MOTORS PLUS II	SAE 15W40	API CI-4, API CH-4, ACEA E7-2012, MB 228.3 (MB PACKAGE APPROVAL), MAN 3275, VOLVO VDS-2, RENAULT RD-2, MACK EO-M+, CUMMINS CES 20077, CATERPILLAR ECF-1A, DEUTZ DCQ-II, MTU 2.0.	ÓLEO LUBRIFICANTE	MOTORES DIESEL.	17116
	48600.002884/2015 - 99	MOTORS PLUS I	SAE 15W40	API CG-4, ACEA E7-2012.	ÓLEO LUBRIFICANTE	MOTORES 4 TEMPOS DIESEL.	17121
	48600.002877/2015 - 97	MOTOR'S GOLDEN SJ	SAE 20W50	API SJ.	ÓLEO LUBRIFICANTE	MOTORES 4 TEMPOS.	4712
	48600.002887/2015 - 22	LION PLUS I	SAE 15W40	API CG-4, ACEA E7-2012.	ÓLEO LUBRIFICANTE	MOTORES DIESEL.	17123
	48600.002890/2015 - 46	MOTORS GOLDEN	SAE 40	API SJ.	ÓLEO LUBRIFICANTE	MOTORES A GASOLINA.	17137
	48600.002879/2015 - 86	MOTORS SYNTAX TECHNO	SAE 5W40	API SN, ACEA A3/B3-2012, ACEA A3/B4-2012, MB 229.3 (V2012.2), VW 502.00/505.00, JASO MA2, RENAULT RN 0710, RENAULT RN 0700.	ÓLEO LUBRIFICANTE	MOTORES 4 TEMPOS.	17117
	48600.002883/2015 - 44	LION SYNTAX TECHNO	SAE 5W40	API SN, ACEA A3/B3-2012, ACEA A3/B4-2012, MB 229.3 (V2012.2), VW 502.00/505.00, JASO MA2, RENAULT RN 0710, RENAULT RN 0700.	ÓLEO LUBRIFICANTE	MOTORES 4 TEMPOS.	17118
	48600.002885/2015 - 33	LION GOLDEN	SAE 40	API SJ.	ÓLEO LUBRIFICANTE	MOTORES 4 TEMPOS.	17122
Nº 1790	MARCIO BENEDITO VECCHI EIRELI - EPP - CNPJ nº 02.737.439/0001-27						
	48600.002869/2015 - 41	VR MULTIFLEX SUPER	SAE 10W40	API SL	ÓLEO LUBRIFICANTE	MOTORES À GASOLINA, ETANOL E GNV.	17146
	48600.002957/2015 - 42	VR EXTRA MOLD	SAE 40	API SJ	ÓLEO LUBRIFICANTE	MOTORES À GASOLINA.	17149
	48600.002954/2015 - 17	VR MULTIFLEX SUPER SS	SAE 15W40	API SL	ÓLEO LUBRIFICANTE	MOTORES À GASOLINA, ETANOL, GNV E FLEX.	17145
	48600.002959/2015 - 31	VR MULTIMOTO 4 TEMPOS SUPER	SAE 10W30	API SL, JASO MA	ÓLEO LUBRIFICANTE	MOTORES 4 TEMPOS À GASOLINA DE ALTA ROTAÇÃO COMO OS DE MOTOCICLETA.	17148
	48600.002956/2015 - 06	VR TECH ST	SAE 40	API CF (EXCLUSIVO PARA MOTORES DIESEL ESTACIONÁRIOS)	ÓLEO LUBRIFICANTE	MOTORES A DIESEL ESTACIONÁRIOS.	17144
	48600.002960/2015 - 66	VR MAX TURBO	SAE 15W40	API CI-4/SL	ÓLEO LUBRIFICANTE	MOTORES A DIESEL.	17147
	48600.002953/2015 - 64	VR TURBO PLUS	SAE 20W40	API CG-4	ÓLEO LUBRIFICANTE	MOTORES A DIESEL.	17150
Nº 1791	SIGLA-OIL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP - CNPJ nº 14.993.396/0001-20						
	48600.002886/2015 - 88	MOTORS PRIME ESTACIONÁRIO	SAE 40	API CF (ESPECÍFICO PARA MOTORES A DIESEL ESTACIONÁRIOS)	ÓLEO LUBRIFICANTE	MOTORES A DIESEL ESTACIONÁRIOS.	17142
	48600.002891/2015 - 91	MOTORS PRIME GOLDEN SJ	SAE 40	API SJ	ÓLEO LUBRIFICANTE	MOTORES À GASOLINA.	17143
Nº 1792	SOLDERING COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. - CNPJ nº 17.403.551/0001-07						
	48600.002915/2015 - 10	TERMALENE HEAVY DUTY CONSTRUCTION GREASE		NLGI 2	. NA	GRAXA LUBRIFICANTE	GRAXA MULTIUSO.
Nº 1793	SULLAIR DO BRASIL LTDA. - CNPJ nº 59.772.855/0001-83						
	48600.002355/2015 - 95	SULLAIR HPL 1500	SAE 5W20	. NA.	ÓLEO LUBRIFICANTE	COMPRESSORES DE AR	17152
Nº 1794	ULTRAX LUBRIFICANTES LTDA - EPP - CNPJ nº 05.131.638/0001-85						
	48600.002773/2015 - 82	RALOY RACING TURBO	SAE 10W40	API SN	ÓLEO LUBRIFICANTE	AUTOMOTIVO	17139
	48600.002771/2015 - 93	RALOY RACING OIL	SAE 15W40	API SL	ÓLEO LUBRIFICANTE	AUTOMOTIVO	17138
	48600.002769/2015 - 14	RALOY RACING OIL	SAE 10W30	API SL	ÓLEO LUBRIFICANTE	AUTOMOTIVO	17138
	48600.002770/2015 - 49	RALOY RACING OIL	SAE 10W40	API SL	ÓLEO LUBRIFICANTE	AUTOMOTIVO	17138
	48600.002772/2015 - 38	RALOY RACING TURBO	SAE 10W30	API SN, ILSAC GF-5	ÓLEO LUBRIFICANTE	AUTOMOTIVO	17139
Nº 1795	YAMAHA MOTOR DO BRASIL LTDA. - CNPJ nº 62.934.252/0001-45						
	48600.002925/2015 - 47	YAMALUBE RACING SPEC FOR GP	SAE 10W40	API SL, JASO MA2	ÓLEO LUBRIFICANTE	ÓLEO DE MOTOR EXCLUSIVAMENTE PARA USO EM MOTOCICLETAS	17153

## SUPERINTENDÊNCIA DE ABASTECIMENTO

## AUTORIZAÇÃO Nº 1.114, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIO-COMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP n.º 42, de 18 de agosto de 2011, e o que consta do processo n.º 48610.005900/2008-57, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a RAÍZEN COMBUSTÍVEIS S.A., CNPJ n.º 33.453.598/0191-42, habilitada na ANP como distribuidora de combustíveis líquidos derivados de petróleo, etanol combustível, biodiesel, óleo diesel B e outros combustíveis automotivos, autorizada a operar as instalações de armazenamento de combustíveis localizadas na Rua Francisco Serafim, 57, Centro - Cabedelo- PB - CEP 58310-000.

As instalações de armazenamento, cuja Autorização está sendo solicitada, são constituídas pelos tanques aéreos verticais apresentados na tabela a seguir. A capacidade total é de 22.370,50 m³.

Tanque n.º	Diâmetro (m)	Altura (m)	Capacidade (m³)	Produto Classe
1	24,39	14,18	6.730,11	II e III
2	10,25	10,90	908,36	I, II e III
3	7,52	9,62	428,56	IIIB
5	20,41	11,60	3.892,45	I, II e III
6	15,83	11,87	2.370,73	II e III
7	28,95	11,99	8.040,29	I, II e III

Art. 2º O objeto da presente Autorização deve ser executado em conformidade com as normas técnicas pertinentes.

Art. 3º A RAÍZEN COMBUSTÍVEIS S.A., CNPJ n.º 33.453.598/0191-42, deverá encaminhar, até a data de vencimento do licenciamento ambiental das instalações relacionadas na presente Autorização, cópia autenticada da solicitação de renovação deste licenciamento, no prazo regulamentar, protocolizado junto ao órgão ambiental competente, bem como cópia autenticada da renovação deste licenciamento, em até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de sua emissão, sob pena de revogação desta Autorização.

Art. 4º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

AURÉLIO CESAR NOGUEIRA AMARAL

## AUTORIZAÇÃO Nº 1.115, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIO-COMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições das Resoluções ANP n.º 15, de 18 de maio de 2005 e da Resolução ANP n.º 42, de 18 de agosto de 2011, e o que consta do processo n.º 48610.011572/2015-57, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a USEGÁS DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA. - EPP, CNPJ n.º 21.802.567/0001-51, habilitada na ANP como distribuidora de gás liquefeito de petróleo, autorizada a construir as instalações de armazenamento e distribuição de GLP a granel, a serem localizadas à Rua Adão Dibas 240, Bairro Campina das Pedras, Município de Araucária/PR, 83701-990 (Lat/Lon aprox.: -25.552937, -49.447617 SIRGAS 2000).

As instalações compreenderão, depois de construídas, o vaso de pressão listado na tabela abaixo, perfazendo a capacidade total de 113,00 m³:

VASO DE PRESSÃO	DIÂMETRO (m)	COMPRI-MENTO (m)	VOLUME (m³)	PRODUTO	TIPO
01	2,80	20,60	113,00	GLP	Horizon-tal

Art. 2º O objeto da presente Autorização deve ser executado em conformidade com as normas técnicas pertinentes.

Art. 3º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

AURÉLIO CESAR NOGUEIRA AMARAL

## AUTORIZAÇÃO Nº 1.116, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIO-COMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP n.º 20, de 18 de junho de 2009 e da Resolução ANP n.º 42, de 18 de agosto de 2011, e tendo em vista o que consta do processo ANP n.º 48610.006601/2015-69, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a LWART LUBRIFICANTES LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 46.201.083/0001-88, habilitada na ANP como coletor de óleo lubrificante usado ou contaminado, autorizada a construir as instalações de coleta de óleo lubrificante usado e/ou contaminado de sua filial a ser localizada à Rua Distrito Industrial, Lote n.º 10 - Setor E - Quadra n.º 14, Distrito Industrial, Município de Ananindeua/PA, 67035-330 (Lat/Lon aprox.: 1°20'45.1"S 48°21'21.7"O SIRGAS 2000)

As instalações de armazenamento, cuja autorização para construção está sendo concedida, serão constituídas pelos tanques aéreos apresentados na tabela a seguir. A capacidade total de armazenamento será de 200,00 m³.

TANQUE	DIÂMETRO (m)	ALT/COMP (m)	VOLUME (m³)	PRODUTO	OBS.
TQ.01	2,55	6,00	30,00	OLUC	A construir
TQ.02	2,55	6,00	30,00	OLUC	A construir
TQ.03	2,55	6,00	30,00	OLUC	A construir
TQ.04	2,55	6,00	30,00	OLUC	A construir
TQ.05	2,55	6,00	30,00	OLUC	A construir
TQ.06	2,55	6,00	30,00	OLUC	A construir
TQ.07	1,91	7,20	20,00	OLUC	A construir

Art. 2º O objeto da presente Autorização deverá ser executado em conformidade com as normas técnicas pertinentes.

Art. 3º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

AURÉLIO CESAR NOGUEIRA AMARAL

## DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

Em 23 de dezembro de 2015

Nº 1.796 - Com base nas disposições da Resolução ANP n.º 15, de 20 de maio de 2005, considerando as atribuições conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, fica a Usegas Distribuidora de Gás Ltda - EPP, inscrita no CNPJ n.º 21.802.567/0001-51, situada na Rua Adão Dibas, n.º 240, Campina das Pedras - Araucária/PR - CEP 83701-990, habilitada como distribuidora de GLP a granel, conforme o Processo n.º 48610.012121/2015-37.

Nº 1.797 - O Superintendente de Abastecimento da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, com base nas Resoluções ANP n.º 42, de 19 de agosto de 2011 e n.º 58, de 20 de outubro de 2014, torna pública as homologações de cessão de espaço listados a seguir:

	INSTALAÇÃO	UF	CEDENTE/TERMINAL DE ENTREGA	CESSIONÁRIA	CARTÓRIO N.º	PRAZO	PRODUTOS	PROCESSO
1	Paulínia	SP	PETROSUL Distribuidora, Transportadora e Comércio de Combustíveis Ltda. 00.175.884/0002-04	S.L. Distribuidora de Petróleo Ltda. 61.440.517/0001-96	Reg. 1.176.378	25/09/2016	Gasolina A (30 m³), EAC (200m³), EHC (40m³), B100 (30m³), Óleo Diesel A S500 (30m³), Óleo Diesel A S10 (120m³)	48610.011538/2015-82
2	Paulínia	SP	PETROSUL Distribuidora, Transportadora e Comércio de Combustíveis Ltda. 00.175.884/0002-04	TRIÂNGULO Distribuidora de Petróleo Ltda. 01.561.464/0003-00	Reg. 1.177.215	25/09/2020	Gasolina A (30 m³), EAC (15m³), EHC (10m³), B100 (15 m³), Óleo Diesel A S500 (30m³), Óleo Diesel A S10 (10m³)	48610.006888/2014-46
3	Porto Nacional	TO	NORSHIP Participações e Representações Comerciais Ltda. 09.053.172/0002-89	IPIRANGA Produtos de Petróleo S.A. 33.337.122/0088-88	-	16/11/2019	Gasolina A (900m³), Diesel S500 (800m³), Etanol Anidro (300m³), Etanol Hidratado (90m³), Biodiesel (100m³), Diesel S10 (600m³)	48610.011889/2014-11
4	Paulínia	SP	R.M. Petróleo S.A. 04.414.127/0001-08	RUMOS Distribuidora de Petróleo Ltda. 10.767.247/0001-91	Reg. 1.177.663	18/10/2020	Gasolina A (5m³), Diesel S500 (5m³), Etanol Anidro (5m³), Etanol Hidratado (5m³), Biodiesel (0,5 m³), Diesel S10 (5m³)	48610.013089/2015-15
5	Candeias	BA	TEQUIMAR - Terminal Químico de Aratu S.A. 14.688.220/0001-64	PETROBAHIA S.A. 01.125.282/0011-98	-	01/12/2016	Gasolina A (1500m³)	48610.014310/2010-30
6	ARAUCÁRIA	PR	UNIBRASPE - BRASILEIRA DE PETRÓLEO S.A. 03.774.231/0001-40	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A. 34.274.233/0262-41	-	22/11/2016	Gasolina A (300 m³), EAC (200m³), EHC (200m³), B100 (200m³), Óleo Diesel A S500 (400m³), Óleo Diesel A S10 (200m³)	48610.007747/2013-60
7	GUARULHOS	SP	CARBOPETRO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA 04.201.170/0001-95	IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO S.A. 33.337.122/0194-99	Reg. 339222	18/07/2017	Gasolina A (200 m³), EAC (120m³), EHC (300m³), B100 (60m³), Óleo Diesel A S500 (200m³), Óleo Diesel A S10 (300m³)	48610.012603/2011-63
8	SÃO LUÍS	MA	GRANEL QUÍMICA LTDA. 44.983.435/0003-30	PETRÓLEO SABBÁ S.A. 04.169.215/0023-05	-	5 anos a contar da data de publicação	Óleo Diesel A S10 (1.900m³)	48610.006127/2014-94
9	TERESINA	PI	GRANEL QUÍMICA LTDA. 44.983.435/0006-83	ALESAT COMBUSTÍVEIS S.A. 23.314.594/0048-74	-	31/10/2020	Gasolina A (630 m³), EAC (310 m³), EHC (150 m³), B100 (170 m³), Óleo Diesel A S500 (665m³), Óleo Diesel A S10 (488 m³)	48610.001388/2011-75
10	SÃO LUÍS	MA	GRANEL QUÍMICA LTDA. 44.983.435/0010-60	PETRÓLEO SABBÁ S.A. 04.169.215/0023-05	-	5 anos a contar da data de publicação	Gasolina A (6000 m³), EAC (600 m³), EHC (800 m³), B100 (600 m³), Óleo Diesel A S500 (3.000 m³), Óleo Diesel A S10 (2100 m³)	48610.013327/2015-84
11	SÃO LUÍS	MA	GRANEL QUÍMICA LTDA. 44.983.435/0010-60	TOTAL DISTRIBUIDORA S.A. 01.241.994/0005-24	-	09/12/2019	Gasolina A (6000 m³), EAC (250 m³), EHC (100 m³), B100 (150 m³), Óleo Diesel A S500 (1.500 m³), Óleo Diesel A S10 (2000 m³)	48610.013328/2015-29
12	ARAUCÁRIA	PR	UNIBRASPE - BRASILEIRA DE PETRÓLEO S.A. 03.774.231/0001-40	ESTRADA - DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA. 01.804.345/0002-41	Reg. 0034270	01/06/2019	Gasolina A (300 m³), EAC (45m³), EHC (100m³), B100 (45m³), Óleo Diesel A S500 (250m³), Óleo Diesel A S10 (35m³)	48610.004702/2013-05
13	RIBEIRÃO PRETO	SP	RUFF CJ DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA 00.756.149/0011-77	MONTE CABRAL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA. 04.138.529/0001-27	Reg. 254376	01/02/2020	EHC (90m³)	48610.012463/2015-57
14	LUÍS EDUARDO MAGALHÃES	BA	ALESAT COMBUSTÍVEIS S.A. 23.314.594/0049-55	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A. 34.274.233/0190-32	-	01/11/2016	Gasolina A (45 m³), EAC (55m³), EHC (55m³), B100 (55m³), Óleo Diesel A S500 (320m³), Óleo Diesel A S10 (29.78 m³)	48610.008463/2011-29

Nº 1.798 - O Superintendente de Abastecimento da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, com base nas Resoluções ANP n.º 42, de 19 de agosto de 2011, n.º 58, de 20 de outubro de 2014, torna pública as homologações dos contratos de carregamento rodoviário listados a seguir:

	INSTALAÇÃO	UF	CEDENTE/TERMINAL DE ENTREGA	CESSIONÁRIA	CARTÓRIO N.º	PRAZO	PRODUTOS	PROCESSO
1	Guarulhos	SP	PETRÓLEO Brasileiro S.A. - PETROBRAS / PETROBRAS Transportes S.A. - TRANSPETRO 02.702.449/0035-06	GRAN PETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA 07.135.653/0006-31	ACR n.º 430.2.260/15-6 -Reg. 3.601.880	31/12/2016	Óleo Diesel A S10 (152m³)	48610.013000/2013-41
2	Senador Canedo	GO	PETRÓLEO Brasileiro S.A. - PETROBRAS / PETROBRAS Transportes S.A. - TRANSPETRO 02.702.449/0009-06	PHOENIX DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS S.A. 09.158.456/0001-59	ACR n.º 430.2.262/15-1 Reg. 3.601.878	31/12/2016	Gasolina A (152 m³), Óleo Diesel A S500 (152m³), Óleo Diesel A S10 (152m³)	48610.006883/2013-32



3	Guarulhos	SP	PETRÓLEO Brasileiro S.A. - PETROBRAS / PETROBRAS Transportes S.A. - TRANSPETRO 02.702.449/0035-06	DISTRIBUIDORA RIO BRANCO de Petróleo Ltda 01.256.137/0003-36	ACR n.º 430.2.094/14-3 Reg. 3.577.430	31/12/2016	Gasolina A (38 m³), Óleo Diesel A S500 (38m³), Óleo Diesel A S10 (63m³)	48610.000413/2015-27
4	Guarulhos	SP	PETRÓLEO Brasileiro S.A. - PETROBRAS / PETROBRAS Transportes S.A. - TRANSPETRO 02.702.449/0035-06	NOROESTE DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA 01.966.325/0001-96	ACR N.º 430.2.261/15-9, Reg. 3.601.879	31/12/2016	Óleo Diesel A S10 (152 m³)	48610.014854/2012-63

Nº 1.799 - O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, e com base na Resolução ANP n.º 15, de 18 de maio de 2005, torna pública a homologação do contrato de envasilhamento listado a seguir:

INSTALAÇÃO	UF	CONTRATADA/REGISTRO	CONTRATANTE / REGISTRO	PRAZO	CARTÓRIO N.º	PROCESSO
Juazeiro	BA	NACIONAL Gás Butano Distribuidora 06.980.064/00035-21	BAHIANA Distribuidora de Gás Ltda. 46.395.687/0018-50	01/04/2016	-	48610.013114/2015-52

AURÉLIO CESAR NOGUEIRA AMARAL

## SUPERINTENDÊNCIA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO

### DESPACHO DA SUPERINTENDENTE ADJUNTA

Em 23 de dezembro de 2015

Nº 1.800 - A SUPERINTENDENTE ADJUNTA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 254, de 08 de julho de 2014, considerando a Resolução ANP n.º 47/2012 e o Regulamento Técnico ANP n.º 07/2012, que dispõem sobre os critérios e procedimentos para credenciamento de Instituições de Pesquisa e Desenvolvimento, no âmbito dos Contratos para Exploração, Desenvolvimento e Produção de Petróleo e Gás Natural, torna público o seguinte ato:

1 Credenciar a Unidade de Pesquisa abaixo qualificada, habilitando-a a realizar atividades de pesquisa e desenvolvimento com recursos provenientes da Cláusula de Investimento em Pesquisa e Desenvolvimento, em conformidade com as normas técnicas pertinentes, devendo estar relacionadas às linhas de pesquisa abaixo.

2 Cabe à unidade credenciada confirmar ou atualizar as informações referentes a este credenciamento a cada 12 (doze) meses, a contar da data de publicação deste Despacho.

Credenciamento ANP Nº	677/2015
Unidade de Pesquisa	Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil
Instituição Credenciada	Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS
CNPJ/MF	92.969.856/0001-98
Processo ANP	48610.010770/2015-01
Localização	Porto Alegre - RS
Linhas de Pesquisa	Atenuação de carga em catenárias usadas em unidades flutuantes de produção Processo de fluidização para desenvolvimento de sistemas de fundações em estruturas offshore e nearshore Tratamento de solos para melhora de desempenho de fundações profundas de estruturas submersas

LUCIANA MARIA SOUZA DE MESQUITA

## DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL

### DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL

Relação n.º 70/2015RO

Fase de Requerimento de Pesquisa  
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei n.º 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 2 anos, vigência a partir dessa publicação:(322)  
17225/2015-886.036/2015-MATERIAL BÁSICO DE CONSTRUÇÃO RIO CANDEIAS LTDA-

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei n.º 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 3 anos, vigência a partir dessa publicação:(323)  
17226/2015-886.461/2010-CARLOS ALBERTO CAPISTRANO DE PINHO-  
17227/2015-886.502/2011-GEOVANI DE OLIVEIRA-  
17228/2015-886.064/2014-MARCELO WALDIR SEIBERT-  
17229/2015-886.478/2014-ARNOLDO RAMOS DE OLIVEIRA-  
17230/2015-886.271/2015-DELTA DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MINÉRIOS LTDA.-

Relação n.º 177/2015MT

Fase de Requerimento de Pesquisa  
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei n.º 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 1 ano, vigência a partir dessa publicação:(321)

17165/2015-866.069/2015-REBEQUI & PINHEIRO LTDA - ME-  
17166/2015-866.085/2015-REBEQUI & PINHEIRO LTDA - ME-  
17167/2015-866.216/2015-COOPEAREIA COMÉRCIO E EXTRAÇÃO DE MINÉRIOS LTDA-  
17168/2015-866.260/2015-DAIANNY CASSIA DE CAMPOS FRANÇA LOPES CAVALCANTE-  
17169/2015-866.268/2015-COOPEAREIA COMÉRCIO E EXTRAÇÃO DE MINÉRIOS LTDA-  
17170/2015-866.288/2015-JAIR FERNANDES DA SILVA JUNIOR-  
17171/2015-866.330/2015-PEDREIRA VALE DO CURUÁ LTDA-  
17172/2015-866.345/2015-ALCIBIO VILLELA DE MAGALHÃES-

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei n.º 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 2 anos, vigência a partir dessa publicação:(322)

17173/2015-866.992/2011-RICARDO PEREIRA JUNQUEIRA-  
17174/2015-866.003/2015-ENPA ENGENHARIA E PARCERIA LTDA-  
17175/2015-866.038/2015-JOSIMAR VIEIRA PIRES-  
17176/2015-866.064/2015-COOPERATIVA DOS GARIMPEIROS DO VALE DO RIO PEIXOTO COOGAVEPE-  
17177/2015-866.067/2015-RICARDO GUISSARDI TOLDADO-  
17178/2015-866.087/2015-ÉRICO VINICIUS PASA HERMANDEZ-  
17179/2015-866.088/2015-CERAMICA BARUC LTDA ME-  
17180/2015-866.093/2015-ECO AMBIENTAL IND., COMERCIO E RECICLAGEM DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME-

17181/2015-866.137/2015-MANGANÊS BRASIL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.-  
17182/2015-866.149/2015-CMGM MINERAÇÃO LTDA.-  
17183/2015-866.155/2015-RANIEL ANTONIO CORTE JUNIOR-  
17184/2015-866.156/2015-FRANCISCA DOS ANJOS SILVA-

17185/2015-866.158/2015-CMGM MINERAÇÃO LTDA.-  
17186/2015-866.168/2015-JOSIMAR VIEIRA PIRES-  
17187/2015-866.189/2015-NX GOLD S.A.-  
17188/2015-866.192/2015-JOSIMAR VIEIRA PIRES-  
17189/2015-866.207/2015-JAIR FERNANDES DA SILVA JUNIOR-  
17190/2015-866.221/2015-RENATO MICHAEL ZANELLA-  
17191/2015-866.238/2015-WAGNER LOPES GHELER SERVIÇOS ME-  
17192/2015-866.245/2015-FERNANDO ALECIO COSTA-  
17193/2015-866.249/2015-LUIS CARLOS DIDONE-  
17194/2015-866.253/2015-MARCIO SANDIM GONÇALVES-

17195/2015-866.255/2015-J. A. DE CARVALHO ME-  
17196/2015-866.259/2015-A.F.BARISON EIRELI-  
17197/2015-866.283/2015-JOÃO GINENES RODRIGUES-  
17198/2015-866.309/2015-GEOMIN GEOLOGIA E MINERAÇÃO LTDA-  
17199/2015-866.312/2015-JOSÉ ALEXANDRE DE CARVALHO KLETKE-  
17200/2015-866.313/2015-JOSÉ ALEXANDRE DE CARVALHO KLETKE-  
17201/2015-866.338/2015-MINERADORA DAS CASSYRAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei n.º 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 3 anos, vigência a partir dessa publicação:(323)  
17202/2015-866.011/2015-ALFONSO ARAÚJO MASSAGUER-

17203/2015-866.014/2015-BRASIL CENTRAL ENGENHARIA LTDA-

7204/2015-866.015/2015-BRASIL CENTRAL ENGENHARIA LTDA-  
17205/2015-866.016/2015-BRASIL CENTRAL ENGENHARIA LTDA-  
17206/2015-866.017/2015-BRASIL CENTRAL ENGENHARIA LTDA-  
17207/2015-866.047/2015-ECOSIDERAL GROUP PARTICIPAÇÕES, REPRESENTAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.-  
17208/2015-866.048/2015-MINERAÇÃO SANTA ELINA INDÚSTRIA E COMERCIO S A-  
17209/2015-866.049/2015-MINERAÇÃO SANTA ELINA INDÚSTRIA E COMERCIO S A-  
17210/2015-866.060/2015-ALTA FLORESTA GOLD MINERAÇÃO S.A.-  
17211/2015-866.080/2015-EDNEY DA SILVA GASQUES-  
17212/2015-866.139/2015-JOSE PEDRO DE OLIVEIRA-  
17213/2015-866.142/2015-JOSE PEDRO DE OLIVEIRA-  
17214/2015-866.148/2015-JOSE PEDRO DE OLIVEIRA-  
17215/2015-866.184/2015-ELPIDIO DAROIT-  
17216/2015-866.203/2015-CERES GESTÃO EMPRESARIAL E PARTICIPAÇÕES LTDA EPP-  
17217/2015-866.254/2015-JOSÉ ANTONIO GONÇALVES VIANA-  
17218/2015-866.332/2015-MARCELIANA ALVES SCHUINDT-  
17219/2015-866.337/2015-JOSE PEDRO DE OLIVEIRA-  
17220/2015-866.339/2015-ELPIDIO DAROIT-  
17221/2015-866.340/2015-ELPIDIO DAROIT-  
17222/2015-866.341/2015-AGNI BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA ME-  
17223/2015-866.343/2015-JOSÉ MARTINS JEPEZ-

Relação n.º 201/2015MS

Fase de Requerimento de Pesquisa  
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei n.º 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 1 ano, vigência a partir dessa publicação:(321)  
17231/2015-868.151/2015-MARQUES MINERADORA LTDA EPP-  
17232/2015-868.152/2015-MARQUES MINERADORA LTDA EPP-

Relação n.º 226/2015RN

Fase de Requerimento de Pesquisa  
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei n.º 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 2 anos, vigência a partir dessa publicação:(322)  
17224/2015-848.223/2015-JEFFERSON SOARES DE FRANÇA-

Relação n.º 250/2015SC

Fase de Requerimento de Pesquisa  
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei n.º 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 2 anos, vigência a partir dessa publicação:(322)  
17144/2015-815.818/2015-CORNELIO WIGGERS-  
17145/2015-815.819/2015-PEDRITA PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA-  
17146/2015-815.834/2015-SAN MARCOS REVEST CERAMICOS LTDA-  
17147/2015-815.870/2015-INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEDRAS VALE DO ITAJAÍ LTDA-  
17148/2015-815.871/2015-BRITAPLAN BRITAGEM PLANALTO LTDA-  
17149/2015-815.872/2015-VEGETAL BRASIL INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICÊUTICOS E NUTRACÊUTICOS LT-  
17150/2015-815.873/2015-VEGETAL BRASIL INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICÊUTICOS E NUTRACÊUTICOS LT-  
17151/2015-815.874/2015-RAVLEN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE QUARTZO LTDA-  
17152/2015-815.882/2015-MINERAÇÃO LK LTDA-

17153/2015-815.883/2015-VALDECIR MARCOS REBELATO ME-  
 17154/2015-815.884/2015-EDSON ANTONIO NERY DE CASTRO-  
 17155/2015-815.888/2015-EDUARDO BARNI-  
 17156/2015-815.889/2015-BALNEÁRIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP-  
 17157/2015-815.891/2015-MARIA LUISA FRANCISCO BENDINI-  
 17158/2015-815.892/2015-TERRAPLENAGEM HOSANG LTDA.-  
 17159/2015-815.894/2015-REFLORESTAMENTO GRABOSKI LTDA-  
 17160/2015-815.896/2015-TECNOCLAY MIN IND COMERCIO LTDA-  
 17161/2015-815.897/2015-ADILSON JOSÉ OTTO-  
 17162/2015-815.898/2015-ADILSON JOSÉ OTTO-  
 17163/2015-815.899/2015-GRASIELA MEDEIROS-

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 3 anos, vigência a partir dessa publicação:(323)  
 17164/2015-815.887/2015-GEO CASTRO CONSULTORIA LTDA-

Relação nº 305/2015PA

Fase de Requerimento de Pesquisa  
 O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 3 anos, vigência a partir dessa publicação:(323)

17028/2015-852.518/1996-MINERAÇÃO SILVANA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-  
 17029/2015-853.234/1996-MINERAÇÃO SILVANA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-  
 17030/2015-853.235/1996-MINERAÇÃO SILVANA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-  
 17031/2015-855.796/1996-MINERAÇÃO SILVANA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-  
 17032/2015-855.833/1996-MINERAÇÃO SILVANA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-  
 17033/2015-857.856/1996-MINERAÇÃO SILVANA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-  
 17034/2015-851.065/2008-FALCON METAIS LTDA-  
 17035/2015-850.306/2013-VALE S A-  
 17036/2015-850.012/2014-METAL LAND MINERAÇÃO LTDA-  
 17037/2015-850.015/2014-RS TRANSPORTE E COMERCIO DE CALCARIO LTDA ME-  
 17038/2015-850.019/2014-COOPERATIVA DE MINERAÇÃO DOS GARIMPEIROS DE SÃO FÉLIX DO XINGU-  
 17039/2015-850.020/2014-COOPERATIVA DE MINERAÇÃO DOS GARIMPEIROS DE SÃO FÉLIX DO XINGU-  
 17040/2015-850.022/2014-COOPERATIVA DE MINERAÇÃO DOS GARIMPEIROS DE SÃO FÉLIX DO XINGU-  
 17041/2015-850.047/2014-ANAILSON CAETANO DE SOUZA & CIA LTDA EPP-  
 17042/2015-850.048/2014-ANAILSON CAETANO DE SOUZA & CIA LTDA EPP-  
 17043/2015-850.049/2014-ANAILSON CAETANO DE SOUZA & CIA LTDA EPP-  
 17044/2015-850.080/2014-CFA CONSTRUÇÕES, TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA-  
 17045/2015-850.090/2014-LBR MINERAÇÃO LTDA-  
 17046/2015-850.092/2014-VALDINEI MAURO DE SOUZA-  
 17047/2015-850.160/2014-MARAJÓ FOREST COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO DE MADEIRAS LTDA-  
 17048/2015-850.161/2014-MARAJÓ FOREST COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO DE MADEIRAS LTDA-  
 17049/2015-850.171/2014-AGROPALMA S A-  
 17050/2015-850.174/2014-AGROPALMA S A-  
 17051/2015-850.186/2014-VALE S A-  
 17052/2015-850.237/2014-MINERAÇÃO MARAVÁIA LTDA-  
 17053/2015-850.320/2014-ARAGUAIA NÍQUEL MINERAÇÃO LTDA-  
 17054/2015-850.321/2014-ANTÔNIO LOPES NETO-  
 17055/2015-850.323/2014-ANGLO AMERICAN NÍQUEL BRASIL LTDA-  
 17056/2015-850.324/2014-ANGLO AMERICAN NÍQUEL BRASIL LTDA-  
 17057/2015-850.325/2014-ANGLO AMERICAN NÍQUEL BRASIL LTDA-  
 17058/2015-850.389/2014-CONSTRUTORA RIO CORRENTE LTDA ME-  
 17059/2015-850.390/2014-CONSTRUTORA RIO CORRENTE LTDA ME-  
 17060/2015-850.515/2014-COMERCIAL MARABÁ LTDA EPP-  
 17061/2015-850.520/2014-VALE S A-  
 17062/2015-850.533/2014-ELIUDE ROCHA DE OLIVEIRA-  
 17063/2015-850.535/2014-COSME DE SOUZA CARNEIRO-  
 17064/2015-850.536/2014-ADILSON MONTEGUTTI-  
 17065/2015-850.665/2014-MINERAÇÃO PARAGOMINAS S A-

17066/2015-850.667/2014-HOMERO VIEIRA PIEMONTE-  
 17067/2015-850.716/2014-AGROPALMA S A-  
 17068/2015-850.722/2014-METALLIS MINERADORA E ENERGIA RENOVAVEL LTDA ME-  
 17069/2015-850.724/2014-METALLIS MINERADORA E ENERGIA RENOVAVEL LTDA ME-  
 17070/2015-850.725/2014-METALLIS MINERADORA E ENERGIA RENOVAVEL LTDA ME-  
 17071/2015-850.726/2014-METALLIS MINERADORA E ENERGIA RENOVAVEL LTDA ME-  
 17072/2015-850.776/2014-CENTRO MINERAÇÃO LTDA-  
 17073/2015-850.857/2014-ROSÂNGELA MARIA BOSOI-  
 17074/2015-850.868/2014-MIGUEL ARCANGELO AROUCHE-  
 17075/2015-850.875/2014-GEZANIA DE SOUSA-  
 17076/2015-850.886/2014-JUAREZ ALVEZ DA SILVA-  
 17077/2015-850.894/2014-DIEGO DALMEIDA PERALTA-  
 17078/2015-850.910/2014-CLEAN SOARES DE ARAÚJO MACEDO-  
 17079/2015-850.944/2014-EDILSON VIANA ROCHA-  
 17080/2015-850.973/2014-DANIEL RODOVALHO DA SILVA-  
 17081/2015-851.019/2014-LUIZ CARLOS BIBIANO PEREIRA-  
 17082/2015-851.085/2014-EDILSON FERNANDES DA SILVA-  
 17083/2015-851.100/2014-RAUL SILVESTRE-  
 17084/2015-851.107/2014-ROBSON BERNARDO-

Relação nº 306/2015PA

Fase de Requerimento de Pesquisa  
 O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 2 anos, vigência a partir dessa publicação:(322)

17085/2015-851.762/2013-GEOACTIVA GESTÃO MINERAL E PLANEJAMENTO AMBIENTAL LTDA-  
 17086/2015-850.528/2014-G.S. EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA LTDA EPP-  
 17087/2015-850.901/2014-CRA CONSTRUTORA RIBEIRO AZAMBUJA LTDA-

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 3 anos, vigência a partir dessa publicação:(323)

17088/2015-855.784/1996-MINERAÇÃO SILVANA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-  
 17089/2015-850.131/2011-VALE S A-  
 17090/2015-851.214/2011-B&A POTÁSSIO MINERAÇÃO LTDA-  
 17091/2015-850.072/2013-IVAN RIBEIRO MACHADO-  
 17092/2015-851.704/2013-M. DE ADELGADO LTDA EPP-  
 17093/2015-851.710/2013-BRAZAURO RECURSOS MINERAIS S.A.-  
 17094/2015-850.109/2014-ALMIR SEVERIANO ARAÚJO-  
 17095/2015-850.126/2014-ANGRA METALS MINERAÇÃO LTDA-  
 17096/2015-850.150/2014-RECURSOS MINERAIS DO BRASIL S.A-  
 17097/2015-850.162/2014-MARAJÓ FOREST COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO DE MADEIRAS LTDA-  
 17098/2015-850.170/2014-AGROPALMA S A-  
 17099/2015-850.172/2014-AGROPALMA S A-  
 17100/2015-850.175/2014-AGROPALMA S A-  
 17101/2015-850.176/2014-AGROPALMA S A-  
 17102/2015-850.177/2014-AGROPALMA S A-  
 17103/2015-850.178/2014-AGROPALMA S A-  
 17104/2015-850.197/2014-MINERAÇÃO SULLIS LTDA-  
 17105/2015-850.198/2014-MINERAÇÃO SULLIS LTDA-  
 17106/2015-850.213/2014-RUY BARBOSA DE MENDONÇA-

17107/2015-850.240/2014-ZOHAR MINERAÇÃO LTDA-  
 17108/2015-850.250/2014-VF MINERAÇÃO LTDA-  
 17109/2015-850.312/2014-VEGAS MINERAÇÃO LTDA-  
 17110/2015-850.357/2014-RENI SEVERINO DE OLIVEIRA-

17111/2015-850.391/2014-CELSON LUIS KEMPF-  
 17112/2015-850.394/2014-CONSTRUTORA RIO CORRENTE LTDA ME-  
 17113/2015-850.397/2014-CONSTRUTORA RIO CORRENTE LTDA ME-  
 17114/2015-850.400/2014-RECURSOS MINERAIS DO BRASIL S.A-  
 17115/2015-850.406/2014-CONSTRUTORA RIO CORRENTE LTDA ME-  
 17116/2015-850.407/2014-CONSTRUTORA RIO CORRENTE LTDA ME-  
 17117/2015-850.408/2014-CONSTRUTORA RIO CORRENTE LTDA ME-  
 17118/2015-850.409/2014-CONSTRUTORA RIO CORRENTE LTDA ME-  
 17119/2015-850.417/2014-TECHIDRAUL COMERCIO E REP LTDA-  
 17120/2015-850.464/2014-MINERAÇÃO IRAJA S A-  
 17121/2015-850.480/2014-LUIZ CARLOS BIBIANO PEREIRA-

17122/2015-850.488/2014-SINOMARIO ROCHA-  
 17123/2015-850.523/2014-VALE S A-  
 17124/2015-850.569/2014-TERRATIVA MINERAIS S.A.-  
 17125/2015-850.715/2014-AGROPALMA S A-  
 17126/2015-850.717/2014-AGROPALMA S A-  
 17127/2015-850.719/2014-AGROPALMA S A-  
 17128/2015-850.730/2014-ANDERSON CLAYTON LIMA GOMES-

17129/2015-850.731/2014-ANDERSON CLAYTON LIMA GOMES-  
 17130/2015-850.732/2014-ANDERSON CLAYTON LIMA GOMES-  
 17131/2015-850.860/2014-LOGEXPORT MINERIOS DO BRASIL LTDA ME-  
 17132/2015-850.912/2014-DJALMA OLIVEIRA DOS SANTOS-  
 17133/2015-850.976/2014-EQUIPAV MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S. A.-  
 17134/2015-850.988/2014-DANIEL RODOVALHO DA SILVA-

17135/2015-850.990/2014-LUIS CARLOS BARRO-  
 17136/2015-851.021/2014-HIDROAMBIENTAL HIDROS-SEMEADURA E SERVIÇOS LTDA.-  
 17137/2015-851.035/2014-CHESTER GOMES PEDRO-  
 17138/2015-851.038/2014-MINERAÇÃO PARAGOMINAS S A-  
 17139/2015-851.044/2014-ANDERSON CLAYTON LIMA GOMES-  
 17140/2015-851.058/2014-BRAZAURO RECURSOS MINERAIS S.A.-  
 17141/2015-851.088/2014-BRUNO CESAR OLIVEIRA MACHADO-  
 17142/2015-851.091/2014-CALTINS CALCÁRIO TOCANTINS LTDA-  
 17143/2015-851.111/2014-CONSTRUTORA GOLDENFISC LTDA ME-

TELTON ELBER CORREA

SUPERINTENDÊNCIA NA BAHIA

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

Relação nº 130/2015

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA  
 Declara a nulidade do Alvará de Pesquisa-(TAH)/(6.50)  
 Atena Mineração Ltda - 873603/09  
 Basto & Machado Ltda - 871482/12  
 Bom Futuro Mineração Comércio e Indústria Ltda me - 874885/11  
 Brazilian Mineral Resources Iron ba 2 Spe LTDA. - 872181/10  
 gm Mineradora Grandantas LTDA. - 873716/11  
 Jaua Mineração Ltda - 872974/09, 872979/09, 872980/09,  
 872981/09, 872982/09, 872983/09  
 Jurandir Barbosa de Souza - 871027/12  
 Marcelo Martins Garcia - 874204/11  
 Mineração Antena Dourada Ltda - 871404/12, 871412/12,  
 871005/12  
 Mineração Bonanza Ltda - 871675/12  
 Mineração e Consultoria Minafer LTDA. - 872146/10,  
 872147/10  
 Riverbank Resources Holdings Ltda - 871850/12, 871851/12,  
 871852/12, 871853/12, 871854/12, 871855/12, 871856/12,  
 871588/12  
 Riverbank Resources Mineração Ltda - 872847/11,  
 872848/11, 872850/11, 872853/11, 872854/11, 872855/11  
 Rogério Pires Rios - 873975/11, 874141/11

Relação nº 131/2015

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA  
 Declara a nulidade do Alvará de Pesquisa-(TAH)/(6.50)  
 Basto & Machado Ltda - 870589/13  
 Comercial Gonzaga e França Ltda me - 871403/13  
 Cruz Santos Mineração Ltda - 872609/12  
 João Adel Zeidan - 871281/13  
 Joaquim Barreto de Araujo Neto - 872271/12  
 Jose Raul Alkmim Leão - 872279/12  
 Mineração Antena Dourada Ltda - 872729/12  
 Mineração São Expedito Ltda me - 871044/13  
 Nordeste Exploração e Comercio de Produtos Minerais Ltda - 871231/13  
 Peteg-pesquisas Técnicas em Geologia Ltda - 871457/13  
 Riverbank Resources Holdings Ltda - 871857/12, 871858/12,  
 871859/12  
 Ronaldo Diniz de Almeida - 872651/12  
 Roseli Diniz de Almeida Silva - 872652/12, 872653/12,  
 872649/12  
 Xyz Brasil Empreendimentos Minerais Ltda Epp - 871471/13, 871474/13, 871477/13, 871479/13, 871482/13,  
 871491/13, 871492/13, 871511/13, 871557/13, 871677/13,  
 871678/13, 871679/13, 871729/13, 871161/13, 871162/13,  
 871163/13, 871164/13, 871192/13



Relação nº 132/2015

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA  
Declara a nulidade do Alvará de Pesquisa-(TAH)/(6.50)  
Alpha Barra Mineração Ltda me - 872440/13  
Areal Jenipapo Ltda - 872563/13  
Btz Agropecuária e Mineração Ltda - 872352/13, 872353/13,  
872354/13, 872355/13, 872356/13, 872357/13  
Cerâmica Itanhem Ltda me - 872533/13  
Chame Pedreira Ltda - 872542/13  
Coelho & Ferraz Produtos Cerâmicos Ltda - 872458/13  
Emílio José Grassi Sedlmaier - 872483/13  
Eraques Alves de Oliveira - 872545/13  
Greystone Mineração do Brasil LTDA. - 872605/13  
Igor Alexandre Copetti - 872243/13  
J.f.material de Construção Ltda me - 872385/13  
João Maia Filho - 872314/13  
Jose Milton Moreira da Silva - 872181/13  
m s d Construções e Transportes LTDA. - 872561/13  
Mineração de Granitos e Exportação Geofenix Ltda -  
871856/13  
Pls Escavacao Terraplanagem e Pavimentacao Ltda me -  
872505/13, 872506/13, 872507/13, 872508/13  
Robson Antônio Guimarães - 871763/13  
Tiago Andrade Dos Santos - 872164/13  
Wadson Reis Amaral - 871703/13, 871704/13, 871705/13  
Washington Stones Eireli me - 871777/13, 871778/13,  
872264/13, 872265/13, 872266/13  
Xyz Brasil Empreendimentos Mineraiis Ltda Epp -  
872331/13

## Relação nº 133/2015

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA  
Declara a nulidade do Alvará de Pesquisa-(TAH)/(6.50)  
Absolon Lacerda Farias - 872897/13, 872898/13,  
872899/13  
Alexandre Mendes Oliveira - 870250/14  
Amag Mineração Ltda me - 870605/14  
Ana Claudia Guimarães Forte - 870071/14  
Antonio Martins Amorim Guimarães - 871077/14,  
871158/14  
Bom Futuro Mineração Comércio e Indústria Ltda me -  
870286/14  
Cerâmica Frutos do Eucalipto Ltda me - 870236/14  
Christovam Monteiro de Almeida - 872862/13  
Cleofas Gonçalves Gusmão - 872901/13  
Euclides Gusmão de Oliveira - 870251/14  
Flávio Silva Messias - 871760/14  
Francisco de Assis de Oliveira - 870172/14  
Geovan da Anunciação Cordeiro - 872796/13  
Ita Med Mineração Ltda - 870093/14  
jn Mineração e Terraplanagens Ltda-me - 870148/14  
Jose Carlos Leal Bezerra - 870407/14  
M.calixto Mineração e Investimentos Ltda - 870079/14,  
870080/14, 870060/14  
Marcondes Nogueira Beneficiamentos Ltda me - 871501/14  
Miguel Apolinário de Souza - 870017/14  
Minaoste Industria Extrativa Ltda - 871544/14  
Mineração de Granitos e Exportação Geofenix Ltda -  
871395/14, 871396/14  
Niesio Batista de Souza - 871589/14  
Renova Mineração do Brasil Ltda - 871532/14, 871533/14,  
871534/14  
s. m. Moura de Queiroz Cerâmica - 871521/14  
Sebastião Marinho Moreira - 872744/13  
Verde Incorporação Obras Limitada me - 870081/14  
Xyz Brasil Empreendimentos Mineraiis Ltda Epp -  
870127/14

## Relação nº 134/2015

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA  
Declara a nulidade do Alvará de Pesquisa-(TAH)/(6.50)  
Allan Baliza Barros - 872103/14  
Cachoeira Stones Granitos e Mármore LTDA. - 872279/14  
Carlos Leandro Helvecio Ribeiro - 870174/15  
Christovam Monteiro de Almeida - 870177/15  
Cjc Topografia Projetos e Construções Eireli me -  
872207/14, 870021/15  
Claudio Fernando de Menezes - 872296/14  
Davi Silva Santos me - 871952/14  
F.J. Monteiro de Mineração do Sul da Bahia - 872284/14  
Gran Gold br Granitos Ltda me - 870229/15, 870230/15  
Jurandir Barbosa de Souza - 872097/14  
Madoiro Madeiras e Material Para Construção Ltda Epp -  
870080/15, 870097/15, 870099/15  
Marcelo Barbosa de Souza - 872285/14  
Mário Sérgio Gomes de Lisboa - 870319/15  
Negocial Empreendimentos Imobiliarios Ltda me -  
872206/14  
Niesio Batista de Souza - 870102/15, 870030/15,  
870034/15  
Robson Dalto de Amorim - 870289/15  
Rodinei Gonçalves Nunes - 870286/15  
x Terra Prestadora de Serviços de Trasportes Ltda -  
870062/15

Relação nº 135/2015

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA  
Multa aplicada-(TAH)/prazo para pagamento ou interposição  
de recurso: 30 dias. (6.41)  
Jose Carlos Leal Bezerra - 870392/14, 870393/14,  
870394/14, 870396/14, 870397/14, 870399/14, 870400/14,  
870401/14, 870402/14, 870403/14, 870404/14, 870405/14,  
870406/14, 870408/14, 870409/14, 870410/14, 870411/14,  
870838/14, 872208/14  
Mineração Antena Dourada Ltda - 871005/12

## Relação nº 136/2015

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(Vis-  
toria)/prazo 10(dez) dias (6.87)  
Pedreiras Irmãos Teixeira Indústria e Comércio LTDA. -  
871223/06 - Not.1271/2015 - R\$ 599,99

OSMAR ALMEIDA DA SILVA

## Relação nº 236/2015

Fase de Autorização de Pesquisa  
Indefere requerimento de prorrogação de prazo do alvará de  
Pesquisa(197)  
871.008/2012-CÉRAMUS BAHIA S A PRODUTOS CE-  
RÂMICOS  
872.079/2012-MINERAÇÃO TREMEDAL LTDA  
871.496/2013-LACERDA E BARGETZI MINERAÇÃO LT-  
DA  
871.497/2013-LACERDA E BARGETZI MINERAÇÃO LT-  
DA  
871.498/2013-LACERDA E BARGETZI MINERAÇÃO LT-  
DA  
871.499/2013-LACERDA E BARGETZI MINERAÇÃO LT-  
DA  
871.500/2013-LACERDA E BARGETZI MINERAÇÃO LT-  
DA  
871.501/2013-LACERDA E BARGETZI MINERAÇÃO LT-  
DA  
871.502/2013-LACERDA E BARGETZI MINERAÇÃO LT-  
DA  
871.503/2013-LACERDA E BARGETZI MINERAÇÃO LT-  
DA  
871.504/2013-LACERDA E BARGETZI MINERAÇÃO LT-  
DA  
Nega provimento a defesa apresentada(242)  
874.936/2008-CIEMIL COMÉRCIO INDÚSTRIA E EX-  
PORTAÇÃO DE MINÉRIOS LTDA.  
Nega provimento ao recurso apresentado(244)  
871.075/2012-XAVIER S. & SILVA LTDA  
Indefere pedido de reconsideração(263)  
873.486/2006-MINERADORA UBAX LTDA  
873.422/2008-ITAOESTE SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES  
LTDA,  
873.423/2008-ITAOESTE SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES  
LTDA,  
873.424/2008-ITAOESTE SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES  
LTDA,  
873.425/2008-ITAOESTE SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES  
LTDA,  
873.430/2008-ITAOESTE SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES  
LTDA,  
873.432/2008-ITAOESTE SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES  
LTDA,  
873.433/2008-ITAOESTE SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES  
LTDA,  
873.434/2008-ITAOESTE SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES  
LTDA,  
873.450/2009-ITAOESTE SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES  
LTDA,  
873.567/2009-ITAOESTE SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES  
LTDA,  
Indefere requerimento de Guia de Utilização(284)  
874.431/2008-MINERAÇÃO SERRA DO PARAMIRIM LT-  
DA.  
874.432/2008-MINERAÇÃO SERRA DO PARAMIRIM LT-  
DA.  
871.343/2010-STELLARIUM PEDRAS E REVESTIMEN-  
TOS LTDA.  
872.765/2010-MINERAÇÃO MARTINS LTDA  
870.450/2011-WEMERSON DUTRA AGUIAR & CIA LT-  
DA ME  
870.807/2012-MINERAÇÃO VERDE VALE LTDA EPP  
870.408/2013-EVIDÊNCIA MINERAÇÃO MARMORES E  
GRANITOS LTDA ME  
870.564/2013-CAMPESTRE SERVIÇOS E MINERAÇÃO  
LTDA EPP  
871.110/2014-BRASPEDRAS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO  
E EXPORTAÇÃO LTDA  
871.296/2014-UNI GEOLOGIA MINERAÇÃO INDÚS-  
TRIA E COMÉRCIO LTDA ME  
871.611/2014-COMERCIAL MELO MATERIAL PARA  
CONSTRUÇÃO E TRANSPORTE LTDA ME  
872.163/2014-MINERAÇÃO MONTEIRO COUTINHO  
Nega Aprovação ao relatório de pesquisa(318)  
873.525/2009-RIO DE CONTAS DESENVOLVIMENTOS  
MINERAIIS LTDA  
873.531/2009-RIO DE CONTAS DESENVOLVIMENTOS  
MINERAIIS LTDA

872.718/2011-RAMON TRANSPORTE LTDA  
870.096/2012-RAMON TRANSPORTE LTDA  
872.119/2013-MILENIUS MINERAÇÃO DE GRANITOS  
LTDA  
Fase de Requerimento de Lavra  
Indefere requerimento de Guia de Utilização(284)  
872.487/2007-UNIVERSAL BEGE BAHIA MARMORE  
LTDA  
Indefere requerimento de Guia de Utilização(626)  
870.971/2001-MARMORE PEREIRA DIAS LTDA  
871.132/2001-ANTOLINI, EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO  
E MINERAÇÃO LTDA.  
871.058/2002-PIETRA SANTA MINERAÇÃO LTDA  
871.323/2005-GRAMIL GRANITOS E MÁRMORES ITA-  
PEMIRIM LTDA  
873.412/2005-GRANSALES MINERAÇÃO LTDA.  
873.308/2006-CCB CIMPOR CIMENTOS DO BRASIL S.  
A.  
873.309/2006-CCB CIMPOR CIMENTOS DO BRASIL S.  
A.  
875.103/2007-CAMPESTRE SERVIÇOS E MINERAÇÃO  
LTDA EPP  
871.158/2008-GRANSENA EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO  
LTDA.  
872.489/2009-LGD DE QUEIROZ  
870.736/2011-ROZENVAN MINERAÇÃO LTDA  
874.914/2011-BRITAKI BRITA E MATERIAIS DE CONS-  
TRUÇÃO LTDA  
Fase de Concessão de Lavra  
Indefere requerimento de Guia de Utilização(1096)  
870.189/1988-SANTA LUZ DESENVOLVIMENTO MINE-  
RAL LTDA

## Relação nº 237/2015

Fase de Autorização de Pesquisa  
Aceita defesa apresentada(241)  
873.212/2006-CAJU MINERAÇÃO LTDA  
873.213/2006-CAJU MINERAÇÃO LTDA  
873.456/2006-ZEUS MINERAÇÃO LTDA.  
872.430/2008-JACOBINA MINERAÇÃO E COMÉRCIO  
LTDA  
Indefere requerimento de Guia de Utilização(284)  
872.930/2010-MBM MINERAÇÃO LTDA  
870.479/2011-ANTONIO CARLOS LEAO FERREIRA ME  
870.556/2014-PEDREIRA INTERATIVA LTDA  
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(285)  
870.471/2000-PETTRUS MINERAÇÃO E COMERCIO LT-  
DA-IBOTIRAMA/BA - Guia nº 063/2015-16.000t-Quartzito-  
Validade:04/12/2016  
871.795/2010-MINERAÇÃO BOQUIRA-BOQUIRA/BA -  
Guia nº 052/2015-6.000t-Minério de Manganês-  
Validade:02/01/2017  
872.765/2010-MINERAÇÃO MARTINS LTDA-CURA-  
ÇA/BA - Guia nº 050/2015-10.000t-Mármore-  
Validade:13/11/2016  
871.599/2011-R DANTAS COMERCIO E CONSTRUÇÃO  
LTDA ME-JUAZEIRO/BA - Guia nº 053/2015-8.500t-Cascalho  
(Agregado)- Validade:26/02/2016  
871.335/2014-CMA EXTRATORA DE MINÉRIOS LTDA  
ME-CASTRO ALVES/BA - Guia nº 054 e 055/2015-4.000t-Felds-  
pato e Quartzo- Validade:30/12/2016  
871.645/2014-MINERAÇÃO MONTE SANTO-ITA-  
NHÉM/BA - Guia nº 058/2015-15.000t-Gnaisse-  
Validade:30/10/2016  
871.996/2014-CMA EXTRATORA DE MINÉRIOS LTDA  
ME-CASTRO ALVES/BA - Guia nº 056 e 057/2015-4.000t-Felds-  
pato e Quartzo- Validade:30/12/2016  
Aprova o relatório de pesquisa com redução de área(291)  
872.301/2007-PETEG-PESQUISAS TÉCNICAS EM GEO-  
LOGIA LTDA- Área de 680,09ha para 50ha-Granito e Saibro  
872.895/2009-PEDREIRA INTERATIVA LTDA- Área de  
23,19ha para 14,31ha-Granulito  
872.963/2010-MINERAÇÃO JUPARANÁ LTDA.- Área de  
380,88ha para 145,81ha-Conglomerado  
872.690/2011-PEDREIRA COITE LTDA- Área de  
1.942,60ha para 49,96ha-Granito  
870.452/2014-CBV CONSTRUTORA LTDA- Área de  
555,91ha para 49,20ha-Granito  
Aprova o relatório de Pesquisa(317)  
872.384/2010-BRITADEIRA SÃO JORGE INDÚSTRIA E  
COMÉRCIO LIMITADA ME-Calcário (Brita)  
872.765/2010-MINERAÇÃO MARTINS LTDA-Mármore  
873.481/2011-MARBRASA NORTE MINERADORA LT-  
DA-Quartzito  
Prorroga por 01 (um) ano o prazo de validade da autorização  
de pesquisa(324)  
870.864/2013-CMA EXTRATORA DE MINÉRIOS LTDA  
ME-ALVARÁ N°8352/2013  
871.374/2013-MINERAÇÃO TREMEDAL LTDA-ALVARÁ  
N°9273/2013  
871.375/2013-MINERAÇÃO TREMEDAL LTDA-ALVARÁ  
N°9274/2013  
871.377/2013-MINERAÇÃO TREMEDAL LTDA-ALVARÁ  
N°9275/2013  
Prorroga por 02 (dois) anos o prazo de validade da au-  
torização de pesquisa(325)  
873.254/2011-CIA MINERADORA FOSFATO NORDESTE  
S. A.-ALVARÁ N°15.707/2011  
871.494/2013-ROBSON ANTÔNIO GUIMARÃES-ALVA-  
RÁ N°12897/2013

871.765/2013-ROBSON ANTÔNIO GUIMARÃES-ALVARÁ Nº13346/2013  
Prorroga por 03 (três) anos o prazo de validade da autorização de pesquisa(326)  
874.924/2011-CBG MINERAÇÃO S.A.-ALVARÁ Nº7463/2012  
874.925/2011-CBG MINERAÇÃO S.A.-ALVARÁ Nº7464/2012  
874.926/2011-CBG MINERAÇÃO S.A.-ALVARÁ Nº7465/2012  
Fase de Concessão de Lavra  
Prorroga o prazo para o início dos trabalhos de lavra(402)  
870.305/1998-DISTRIBUIDORA DE ÁGUAS VITALLI LTDA ME- Prazo:1 (um) ano  
Aprova o modelo de rotulo da embalagem de água(440)  
870.399/1996-MINERAL MINÉRIOS DA BAHIA LTDA ME- Fonte: São Bento de Núrsia Marca: Meleve Embalagens: 200 ml (sem gás) 300 ml (sem gás),330 ml (com gás e sem gás),500ml (com gás e sem gás), 1,5l ( sem gás), 2l(sem gás), 5l( sem gás) e 20l( sem gás).- DIAS D'AVILA/BA  
871.131/2001-FONTE D' VIDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ÁGUAS MINERAIS E BEBIDAS LTDA- Fonte: Nossa Senhora Aparecida Marca: Nestlé Pureza Vital Embalagens 510 ml e 1,5 l- DIAS D'AVILA/BA  
870.307/2010-INDÚSTRIA DE BEBIDAS SÃO MIGUEL LTDA- Fonte: São Miguel de Alagoinhas Marca: LOA Embalagens: 330 mililitros(com e sem gás) e 500 ml( sem gás).- ALAGÓINHAS/BA  
Aprova o relatório de Pesquisa de nova substância(1106)  
870.690/2001-BNM-BAHIA NIGRANITO MINERAÇÃO LTDA-Gnaíse  
870.742/2001-BNM-BAHIA NIGRANITO MINERAÇÃO LTDA-Gnaíse e Cascelho  
Fase de Requerimento de Lavra  
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(625)  
870.955/2000-ROCHA BAHIA MINERAÇÃO LTDA-ÉRI- CO CARDOSO/BA, PARAMIRIM/BA - Guia nº 061/2015-16.000t-Quartzito- Validade:01/12/2016  
871.047/2000-ANTOLINI, EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO E MINERAÇÃO LTDA.-CAETITÉ/BA - Guia nº 049/2015-5.580t-Gabro- Validade:31/03/2018  
871.771/2006-TRAPICHE MINERAÇÃO LTDA-CAMARARI/BA - Guia nº 064/2015-50.000t-Areia- Validade:18/12/2016  
873.042/2006-OSWALDINO FERRAZ GUSMÃO FILHO ME-RIBEIRÃO DO LARGO/BA - Guia nº 065/2015-50.000t-Areia-Validade:20/12/2016  
871.971/2008-MAGNITOS MAGNAGO GRANITOS LTDA.-ITANHÉM/BA - Guia nº 062/2015-6.000t-Granito- Validade:07/12/2016  
872.487/2009-MINERAÇÃO DO OESTE LTDA-SÃO DESIDÉRIO/BA - Guia nº 067/2015-20.000t-Calcário- Validade:30/12/2016  
871.390/2010-COOPERATIVA DE TRAB. DOS MINERADORES DE P.E. DE OUROLÂNDIA E R. COOMPOR MÁRMORES-OUROLÂNDIA/BA - Guia nº 051/2015-10.000t-Mármore- Validade:09/11/2016

Relação nº 238/2015

Fase de Autorização de Pesquisa  
Torna sem efeito despacho de não aprovação do Relatório de Pesquisa(191)  
874.184/2008-MINERAÇÃO BIOMINER LTDA- Publicado DOU de 14/08/2015  
874.185/2008-MINERAÇÃO BIOMINER LTDA- Publicado DOU de 14/08/2015  
Torna sem efeito despacho publicado(192)  
871.101/2013-EDIVAL LÓPES DA SILVA- DOU de 02/10/2015  
Torna sem efeito prorrogação do prazo do alvará de pesquisa(195)  
873.254/2011-CIA MINERADORA FOSFATO NORDESTE S. A.- DOU de 11/03/2015

CLAUDIA MARTINEZ MAIA  
Substituto**SUPERINTENDÊNCIA NO CEARÁ****DESPACHO DO SUPERINTENDENTE**

Relação nº 192/2015

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(MULTAS)/prazo 10(dez) dias (6.62)  
American Portland Tecnologia e Consultoria Técnica LTDA. - 800801/10 - Not.266/2015 - R\$ 321,21  
Antonio Ferreira de Almeida - 800691/10 - Not.274/2015 - R\$ 321,21  
Ceará Mineração LTDA. - 800945/10 - Not.262/2015 - R\$ 321,21, 800944/10 - Not.277/2015 - R\$ 321,21, 800943/10 - Not.278/2015 - R\$ 321,21  
Cláudio Manoel Guerra Vitorino - 800799/10 - Not.271/2015 - R\$ 321,21  
Coreau Calcário Ltda - 801045/10 - Not.273/2015 - R\$ 321,21  
Eduardo Henrique de Almeida Amorim Alves - 800738/10 - Not.276/2015 - R\$ 321,21  
Eva Campelo Negreiros me - 801016/12 - Not.284/2015 - R\$ 2.657,36  
Helcio de Alencar Braga - 800760/10 - Not.264/2015 - R\$ 321,21

Joao Bosco Sampaio - 800772/10 - Not.279/2015 - R\$ 321,21, 800771/10 - Not.280/2015 - R\$ 321,21  
Joao Ribeiro Bezerra - 800942/10 - Not.275/2015 - R\$ 321,21  
José Arnaldo Paiva de Lima - 801036/10 - Not.272/2015 - R\$ 321,21  
Loqmaq Locacao de Maquinas e Equipamentos Agricolas Ltda - 801008/10 - Not.270/2015 - R\$ 321,21  
Luís Gonzaga Noronha Cominato - 800963/10 - Not.268/2015 - R\$ 321,21, 801006/10 - Not.269/2015 - R\$ 321,21  
Pirangy Pedra Ltda me - 800967/10 - Not.263/2015 - R\$ 321,21  
Tânia Maria de Lara Andrade - 800748/10 - Not.260/2015 - R\$ 321,21, 800750/10 - Not.281/2015 - R\$ 321,21, 800749/10 - Not.282/2015 - R\$ 321,21  
Telhas Barcelona Ltda me - 800821/10 - Not.261/2015 - R\$ 321,21, 801007/10 - Not.267/2015 - R\$ 321,21  
Thiton Construtora Mineradora Montagem e Treinamento - 800601/10 - Not.283/2015 - R\$ 321,21  
Vulcano Export Mineração Exportação e Importação LTDA. - 800278/11 - Not.265/2015 - R\$ 321,21

RICARDO BEZERRA DE SENA

**SUPERINTENDÊNCIA EM GOIÁS****DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE**

Relação nº 361/2015

Fase de Requerimento de Lavra  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)  
861.337/2010-EMPRESAS FM AGROPECUARIA, INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA-OF. Nº1612/DTM/DNPM/2015  
861.771/2010-CARVALHO SERVIÇOS COMERCIAIS LTDA ME-OF. Nº1623/DTM/DNPM/2015  
860.469/2011-WN EXTRACAO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA ME-OF. Nº1611/DTM/DNPM/2015  
860.469/2011-WN EXTRACAO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA ME-OF. Nº1610/DTM/DNPM/2015  
860.560/2011-HELIO SILVESTRE DE OLIVEIRA ME-OF. Nº1604/DTM/DNPM/2015  
861.249/2011-DARA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA-OF. Nº1631/DTM/DNPM/2015  
862.299/2011-COMERCIAL DE AREIA TAPERA LTDA ME-OF. Nº1608/DTM/DNPM/2015  
861.765/2012-GEOPEDRA CONSULTORIA E SOLUÇÕES LTDA-OF. Nº1606/DTM/DNPM/2015  
860.845/2013-TIAGO ANTONIO DE SOUZA DANTAS ME-OF. Nº1602/DTM/DNPM/2015  
861.204/2013-CALCARIO NORTE SUL LTDA-OF. Nº1625/DTM/DNPM/2015  
861.204/2013-CALCARIO NORTE SUL LTDA-OF. Nº1625/DTM/DNPM/2015  
860.240/2014-JMM AREIAL MONTES CLAROS EIRELI ME-OF. Nº1600/DTM/DNPM/2015  
860.241/2014-JMM AREIAL MONTES CLAROS EIRELI ME-OF. Nº1600/DTM/DNPM/2015  
860.242/2014-JMM AREIAL MONTES CLAROS EIRELI ME-OF. Nº1600/DTM/DNPM/2015  
Nega prorrogação prazo para cumprimento de exigência(363)  
821.412/1971-TONIOLO BUSNELLO S/A TUNEIS TER- RAPLANAGENS E PAVIMENTAÇÕES-OF. Nº773/2014/DTM-GO Prorroga prazo para cumprimento de exigência(364)  
861.151/2012-DIVINO CARLOS MARQUES FERNANDES-OF. Nº1567/DTM/DNPM/2015-180 dias  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 180 dias(1054)  
861.162/2009-PILAR DE GOIAS DESENVOLVIMENTO MINERAL S.A.-OF. Nº1664/DTM/DNPM/2015  
861.337/2010-EMPRESAS FM AGROPECUARIA, INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA-OF. Nº1613/DTM/DNPM/2015  
861.771/2010-CARVALHO SERVIÇOS COMERCIAIS LTDA ME-OF. Nº1624/DTM/DNPM/2015  
860.469/2011-WN EXTRACAO E COMERCIO DE PEDRAS LTDA ME-OF. Nº1611/DTM/DNPM/2015  
860.560/2011-HELIO SILVESTRE DE OLIVEIRA ME-OF. Nº1605/DTM/DNPM/2015  
861.249/2011-DARA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA-OF. Nº1632/DTM/DNPM/2015  
862.299/2011-COMERCIAL DE AREIA TAPERA LTDA ME-OF. Nº1608/DTM/DNPM/2015  
861.765/2012-GEOPEDRA CONSULTORIA E SOLUÇÕES LTDA-OF. Nº1607/DTM/DNPM/2015  
860.845/2013-TIAGO ANTONIO DE SOUZA DANTAS ME-OF. Nº1603/DTM/DNPM/2015  
861.204/2013-CALCARIO NORTE SUL LTDA-OF. Nº1626/DTM/DNPM/2015  
860.240/2014-JMM AREIAL MONTES CLAROS EIRELI ME-OF. Nº1601/DTM/DNPM/2015  
860.241/2014-JMM AREIAL MONTES CLAROS EIRELI ME-OF. Nº1601/DTM/DNPM/2015  
860.242/2014-JMM AREIAL MONTES CLAROS EIRELI ME-OF. Nº1601/DTM/DNPM/2015  
Fase de Concessão de Lavra  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)  
810.817/1974-HP MINERAÇÃO E MEIO AMBIENTE LTDA-OF. Nº1629/DTM/DNPM/2015

Determina cumprimento de exigência - Prazo 180 dias(1799)  
810.817/1974-HP MINERAÇÃO E MEIO AMBIENTE LTDA-OF. Nº1630/DTM/DNPM/2015  
Fase de Requerimento de Licenciamento  
Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa publicação:(730)  
860.456/2014-JOAO CARNEIRO MENDONÇA-Registro de Licença Nº199/2015 de 30/11/2015-Vencimento em 30/04/2017  
860.894/2014-PEDREIRA RIO VERDE FORTALEZA LTDA-Registro de Licença Nº189/2015 de 16/11/2015-Vencimento em 31/07/2016  
860.070/2015-MARCIO ROCHA DE OLIVEIRA-Registro de Licença Nº186/2015 de 11/11/2015-Vencimento em 25/03/2016  
861.133/2015-ARMANDO DE OLIVEIRA-Registro de Licença Nº202/2015 de 07/12/2015-Vencimento em 31/12/2016

Relação nº 372/2015

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(MULTAS)/prazo 10(dez) dias (6.62)  
Agro Pecuaría Caraiabas Ltda - 862191/08 - Not.712/2015 - R\$ 5.762,99, 862194/08 - Not.713/2015 - R\$ 5.891,70, 862195/08 - Not.714/2015 - R\$ 5.887,16  
Britical Ind e Com de Brita e Calcario Brasilia Ltda - 862898/08 - Not.715/2015 - R\$ 2.674,73  
d. l. do Prado m. Construcão me - 860099/13 - Not.724/2015 - R\$ 2.674,73  
Edson da Silva - 862064/13 - Not.726/2015 - R\$ 5.349,46, 862072/13 - Not.728/2015 - R\$ 5.349,46  
Elberton Ferreira Alves - 860196/14 - Not.729/2015 - R\$ 2.674,73  
Emfol Empresa de Mineração Formosa LTDA. - 860720/14 - Not.730/2015 - R\$ 2.674,73, 861235/14 - Not.731/2015 - R\$ 2.674,73, 861236/14 - Not.732/2015 - R\$ 2.674,73, 861977/12 - Not.723/2015 - R\$ 2.674,73  
Jose Luiz Peixoto de Azevedo - 861746/12 - Not.722/2015 - R\$ 5.349,46  
Kanopus Mineradora Ltda me - 861372/14 - Not.733/2015 - R\$ 2.674,73  
Mineração Rio Claro Ltda - 860370/12 - Not.719/2015 - R\$ 2.674,73, 861570/12 - Not.720/2015 - R\$ 2.674,73  
Mineradora Americal Ltda - Epp - 860552/11 - Not.716/2015 - R\$ 2.674,73  
Mineradora Capital Ltda - 861616/12 - Not.721/2015 - R\$ 2.674,73  
Paulo Cesar Campos Loureiro - 860210/10 - Not.708/2015 - R\$ 5.395,72, 860211/10 - Not.709/2015 - R\$ 5.768,17, 860213/10 - Not.710/2015 - R\$ 5.777,04, 860397/10 - Not.711/2015 - R\$ 3.204,60  
Raio do Sol Mineração Ltda me - 860598/11 - Not.717/2015 - R\$ 2.674,73  
Ricardo Padilha da Siqueira me - 860096/12 - Not.718/2015 - R\$ 2.674,73

DAGOBERTO PEREIRA SOUZA

**SUPERINTENDÊNCIA EM MATO GROSSO****DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE**

Relação nº 179/2015

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA  
Declara a nulidade do Alvará de Pesquisa-(TAH)/(6.50)  
João Broggi Júnior - 867139/11, 866642/12, 867315/13, 867322/13, 867323/13  
Relação nº 180/2015  
Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(MULTAS)/prazo 10(dez) dias (6.62)  
Crúiva Florestal e Mineradora Ltda - 866626/09 - Not.170/2015 - R\$ 2.235,59  
Edvanilce Marques Godinho - 867366/10 - Not.167/2015 - R\$ 2.302,57  
Valdinei Mauro de Souza - 867328/08 - Not.169/2015 - R\$ 1.053,62

Relação nº 181/2015

Fase de Requerimento de Pesquisa  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)  
867.093/2011-ELECTRUM CAPITAL PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS LTDA.-OF. Nº266/2015  
866.248/2013-GEOMIN GEOLOGIA E MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº259/2015  
866.751/2013-DIDIMO DA SILVA RODRIGUES-OF. Nº275/2015  
866.441/2015-COOPEAREIA COMÉRCIO E EXTRAÇÃO DE MINÉRIOS LTDA-OF. Nº157/2015  
866.515/2015-COOPEAREIA COMÉRCIO E EXTRAÇÃO DE MINÉRIOS LTDA-OF. Nº158/2015  
866.516/2015-COOPEAREIA COMÉRCIO E EXTRAÇÃO DE MINÉRIOS LTDA-OF. Nº156/2015  
866.523/2015-VALDIR RUELI-OF. Nº276/2015  
866.552/2015-JOSÉ FRANCISCO RAMPELOTO DE MORAES-OF. Nº159/2015  
866.553/2015-COOPEAREIA COMÉRCIO E EXTRAÇÃO DE MINÉRIOS LTDA-OF. Nº158/2015  
866.554/2015-COOPEAREIA COMÉRCIO E EXTRAÇÃO DE MINÉRIOS LTDA-OF. Nº158/2015

MARCIO CORREIA DE AMORIM



## SUPERINTENDÊNCIA EM MINAS GERAIS

## DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

Relação nº 723/2015

## FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA

Auto de Infração lavrado (TAH)/prazo para defesa ou pagamento: 30 dias. (6.35)  
 Mineração Trindade Ltda - 834197/11 - A.I. 1/15, 834202/11 - A.I. 4/15, 834677/11 - A.I. 6/15

Relação nº 724/2015

## FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA

Multa aplicada-(TAH)/prazo para pagamento ou interposição de recurso: 30 dias. (6.41)

Afrânio de Araújo - 831580/07  
 Carmona Gasoli Construtora e Mineração Ltda me - 832974/11, 830449/12  
 Claudio Afonso Dos Santos - 832654/13  
 Geovani Alves Pimenta - 831801/13  
 Heipa Transporte Ltda me - 832723/14  
 Jardel Leone Queiroz de Freitas - 833065/13  
 Jesuilson Jose Braga Santos - 834453/11  
 Marcio de Paula Sales - 835002/10  
 Maria Beatriz Batista Dos Santos - 830732/13  
 Mauricio Gomes Rodrigues - 830992/10  
 mg Iron Consultoria em Mineração Ltda - 830872/11  
 Nilton Marques de Lima - 832354/13  
 Paulo Alves Barrozo me - 832924/13  
 Terra Mater Participações e Empreendimentos LTDA. - 831552/06  
 Valter Custodio de Melo - 832367/06, 832367/06  
 Vicenza Mineração e Participações s a. - 831891/11, 831992/10, 831993/10  
 Zilda Maria de Oliveira Gualberto Froes - 832031/11

Relação nº 725/2015

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(TAH)/prazo 10(dez) dias (1.78)

Abimael Karsten me - 833043/13 - Not.1337/2015 - R\$ 3.157,94  
 Alvorada Admnsitração e Participações s a - 833710/06 - Not.1471/2015 - R\$ 163,25, 833711/06 - Not.1473/2015 - R\$ 163,31, 832482/08 - Not.1483/2015 - R\$ 131,79, 832483/08 - Not.1485/2015 - R\$ 121,65  
 Amaro Engenharia e Construções Ltda me - 830674/12 - Not.1420/2015 - R\$ 1.277,00  
 Anderson Guimaraes Rodrigues - 830140/12 - Not.1414/2015 - R\$ 160,53  
 André Luís Duarte Freitas - 831739/12 - Not.1422/2015 - R\$ 257,69  
 Antonio Edinarte Moreira - 830886/13 - Not.1448/2015 - R\$ 350,51  
 Aroldo Teodoro Campos - 833189/13 - Not.1343/2015 - R\$ 3.272,68  
 Aurélio Raider Melo Nogueira - 832270/04 - Not.1467/2015 - R\$ 157,09  
 Braullio Palhares Soares Souza - 833483/12 - Not.1437/2015 - R\$ 2.265,02  
 Carlos Albero Carraro - 832235/03 - Not.1463/2015 - R\$ 163,64  
 Carlos Alberto Borges Rodrigues da Cunha - 831018/11 - Not.1525/2015 - R\$ 2.944,66  
 Carlos Henrique de Paula - 833092/13 - Not.1339/2015 - R\$ 3.257,01  
 Cbm Empresa Brasileira de Minerais Ltda me - 832500/14 - Not.1317/2015 - R\$ 3.271,30, 832502/14 - Not.1319/2015 - R\$ 3.261,10, 832504/14 - Not.1321/2015 - R\$ 3.263,42, 832505/14 - Not.1323/2015 - R\$ 3.270,85, 832342/13 - Not.1405/2015 - R\$ 986,55  
 Cleander Soares Souza - 831677/13 - Not.1381/2015 - R\$ 6.537,31  
 Cleveraldo Guidolini Grippa - 833852/13 - Not.1329/2015 - R\$ 1.404,11  
 D&u Assessoria Ltda me - 833221/13 - Not.1345/2015 - R\$ 187,79  
 Dailance Mineração Ltda - 831601/13 - Not.1371/2015 - R\$ 852,83  
 Devanei Agostinho Rodrigues - 834021/10 - Not.1523/2015 - R\$ 9.757,77  
 Dumarse Mineração LTDA. - 832446/09 - Not.1501/2015 - R\$ 2.641,93  
 Edon Pinheiro Quadros me - 830071/14 - Not.1281/2015 - R\$ 3.268,50  
 Edson Ferreira Barros - 832386/13 - Not.1353/2015 - R\$ 3.260,06, 832343/13 - Not.1407/2015 - R\$ 2.680,27  
 Edson Germano Resende Pinto - 833099/08 - Not.1491/2015 - R\$ 4.903,38, 833100/08 - Not.1493/2015 - R\$ 407,38, 833133/08 - Not.1495/2015 - R\$ 4.944,99  
 Eduardo Jadirley Reis - 830456/14 - Not.1301/2015 - R\$ 1.623,88  
 Elizabeth D'eleotério Dias - 830758/03 - Not.1459/2015 - R\$ 131,40  
 Eneias Rodrigues Machado - 832761/13 - Not.1363/2015 - R\$ 3.174,73, 832762/13 - Not.1365/2015 - R\$ 3.148,61  
 Everaldo Chaves Rêgo - 831995/13 - Not.1385/2015 - R\$ 1.320,70  
 Ferreira & Macedo Pedras Ltda - 831636/14 - Not.1311/2015 - R\$ 3.266,50

Granitos Minas Brasil Ltda - 832712/13 - Not.1359/2015 - R\$ 847,00  
 Granitos Montanha Ltda - 833258/13 - Not.1347/2015 - R\$ 3.272,52  
 Granmar Granitos e Mármoreos Ltda - 831074/14 - Not.1307/2015 - R\$ 928,14, 832346/13 - Not.1409/2015 - R\$ 3.263,07  
 Gustavo Gomes Fernandes - 832490/03 - Not.1465/2015 - R\$ 1.104,54  
 Helvio Andrade Zozimo - 833385/12 - Not.1435/2015 - R\$ 1.432,75  
 Herbert Pinheiro Haas - 832140/14 - Not.1313/2015 - R\$ 1.673,72  
 Ims Engenharia Mineral Ltda - 832082/13 - Not.1387/2015 - R\$ 6.021,67, 832083/13 - Not.1389/2015 - R\$ 6.382,64, 832084/13 - Not.1391/2015 - R\$ 6.251,45, 832085/13 - Not.1393/2015 - R\$ 6.424,50, 832087/13 - Not.1395/2015 - R\$ 6.408,76, 832090/13 - Not.1397/2015 - R\$ 6.317,84, 832091/13 - Not.1401/2015 - R\$ 6.415,84, 832092/13 - Not.1403/2015 - R\$ 6.303,06  
 Jadiel Pereira Leles - 831189/09 - Not.1499/2015 - R\$ 4.890,90  
 Jair Pereira da Silva - 833862/06 - Not.1475/2015 - R\$ 163,64  
 Jardel Leone Queiroz de Freitas - 832725/13 - Not.1361/2015 - R\$ 2.524,16, 833027/13 - Not.1331/2015 - R\$ 2.486,98, 833028/13 - Not.1333/2015 - R\$ 3.270,10, 833029/13 - Not.1335/2015 - R\$ 3.266,40  
 José Roberto Rocha - 830460/14 - Not.1303/2015 - R\$ 2.916,16  
 Jose Wilson Tavares da Silva - 832604/13 - Not.1355/2015 - R\$ 157,48, 830890/13 - Not.1450/2015 - R\$ 4,42  
 Jvm Participações S.a - 833957/12 - Not.1446/2015 - R\$ 2.813,49  
 Lincoln Luiz Juvenal - 833132/13 - Not.1341/2015 - R\$ 2.074,39  
 Luiz Artur da Silva - 830980/12 - Not.1274/2015 - R\$ 3.157,26  
 Marcelo Moreira de Melo - 832313/10 - Not.1515/2015 - R\$ 9.718,44  
 Márcio Antônio Marmo Camará da Silveira - 831172/03 - Not.1461/2015 - R\$ 654,54  
 Marcio Romeu de Almeida Ottoni - 832605/13 - Not.1357/2015 - R\$ 2.539,83, 833291/13 - Not.1349/2015 - R\$ 3.269,57  
 Mario Silveira do Amaral - 833418/10 - Not.1519/2015 - R\$ 297,92  
 Mauricio Moreira Machado - 834839/11 - Not.1545/2015 - R\$ 6.540,39  
 Minasilicio Gma Mineradora Ltda - 832915/13 - Not.1290/2015 - R\$ 3.244,63, 832916/13 - Not.1292/2015 - R\$ 3.043,11  
 Mineração Itagran Ltda - 830249/12 - Not.1418/2015 - R\$ 6.544,81  
 Mineração Nossa Senhora da Abadia - 830682/09 - Not.1267/2015 - R\$ 91,58  
 Minerais Herculano Ltda - 830211/08 - Not.1481/2015 - R\$ 332,97  
 Mineralium Engenharia Mineral, Geologia e Meio Ambiente - 833748/10 - Not.1521/2015 - R\$ 4.711,61  
 Msf Mineração S.A. - 832987/11 - Not.1529/2015 - R\$ 6.065,13, 832988/11 - Not.1531/2015 - R\$ 5.879,28, 832989/11 - Not.1533/2015 - R\$ 5.804,76, 832990/11 - Not.1535/2015 - R\$ 5.655,62, 832991/11 - Not.1537/2015 - R\$ 6.532,86, 832992/11 - Not.1539/2015 - R\$ 6.540,26, 833144/11 - Not.1541/2015 - R\$ 4.172,38  
 Nilo Coutinho Gonçalves de Andrade - 831937/12 - Not.1426/2015 - R\$ 3.118,38  
 Nizzato Empreendimentos Ltda me - 833324/13 - Not.1351/2015 - R\$ 954,67  
 Odeir Araujo Gambert me - 832919/13 - Not.1367/2015 - R\$ 736,46  
 Olaria sm Ltda - me - 830950/13 - Not.1452/2015 - R\$ 161,65, 830951/13 - Not.1454/2015 - R\$ 1.639,29  
 Olinto Padroeiro Dos Santos - 833797/12 - Not.1443/2015 - R\$ 393,78, 833554/12 - Not.1439/2015 - R\$ 3.840,24  
 Ozair Garcia - 830103/07 - Not.1477/2015 - R\$ 153,82  
 Ribeiro e Carvalho Transportes e Comercio Ltda me - 833388/12 - Not.1433/2015 - R\$ 409,05  
 Ricardo Lima Dias - 831617/13 - Not.1375/2015 - R\$ 3.105,90, 831622/13 - Not.1377/2015 - R\$ 3.168,67, 831631/13 - Not.1379/2015 - R\$ 3.255,08  
 Roberto Severiano da Costa - 832969/13 - Not.1369/2015 - R\$ 149,67  
 Rodan Transporte Ltda - 831085/07 - Not.1479/2015 - R\$ 163,48  
 Rodolfo Rodrigues Abreu - 831029/11 - Not.1527/2015 - R\$ 1.885,13  
 Santos Serviços de Locação de Máquinas Ltda me - 831609/13 - Not.1373/2015 - R\$ 240,52  
 Sharon Torelly Azulay - 831229/13 - Not.1456/2015 - R\$ 146,91  
 Silva e Sales Serviços Ltda - 833045/12 - Not.1431/2015 - R\$ 1.244,80  
 Spa Engenharia Industria e Comercio Ltda - 833498/14 - Not.1327/2015 - R\$ 159,55  
 Tau Locações de Maquinas e Equipamentos Ltda me - 832647/14 - Not.1325/2015 - R\$ 5.233,51  
 Terra do Brasil Mineração LTDA. - 831463/14 - Not.1309/2015 - R\$ 3.271,83  
 Transportes Giovani Ltda me - 830855/09 - Not.1497/2015 - R\$ 1.173,82

Valep Vale do Rio Pomba Mineracao Ltda - 830039/12 - Not.1272/2015 - R\$ 5.893,31  
 Vicenza Mineração e Participações s a. - 833665/12 - Not.1441/2015 - R\$ 6.545,36, 831977/12 - Not.1429/2015 - R\$ 4.470,16, 831797/12 - Not.1424/2015 - R\$ 2.798,53, 833661/10 - Not.1517/2015 - R\$ 4.287,54, 831737/10 - Not.1503/2015 - R\$ 2.888,69, 831775/10 - Not.1505/2015 - R\$ 2.413,75, 831820/10 - Not.1507/2015 - R\$ 2.586,06, 831828/10 - Not.1509/2015 - R\$ 6.011,10, 831841/10 - Not.1511/2015 - R\$ 842,89, 831901/10 - Not.1513/2015 - R\$ 8.202,66, 832898/08 - Not.1487/2015 - R\$ 481,13, 832903/08 - Not.1489/2015 - R\$ 6.967,55, 833738/11 - Not.1543/2015 - R\$ 4.843,31  
 Vitor Lourenço Nogueis Giampaolo - 830179/12 - Not.1416/2015 - R\$ 155,12  
 Wallace Magalhaes Trindade - 831890/13 - Not.1383/2015 - R\$ 369,43  
 Walmério Pereira de Mello Franco - 833364/04 - Not.1469/2015 - R\$ 163,64  
 Willfried Saar - 830480/14 - Not.1305/2015 - R\$ 137,85

Relação nº 726/2015

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(MULTAS)/prazo 10(dez) dias (6.62)  
 Abimael Karsten me - 833043/13 - Not.1338/2015 - R\$ 2.787,88  
 Aldo da Silva Santos - 830054/14 - Not.1280/2015 - R\$ 2.779,19  
 Aloncio José Guedes me - 830233/14 - Not.1259/2015 - R\$ 2.779,19  
 Alvorada Admnsitração e Participações s a - 833710/06 - Not.1472/2015 - R\$ 2.831,29, 833711/06 - Not.1474/2015 - R\$ 2.831,29, 832482/08 - Not.1484/2015 - R\$ 2.831,29, 832483/08 - Not.1486/2015 - R\$ 2.831,29  
 Amaro Engenharia e Construções Ltda me - 830674/12 - Not.1421/2015 - R\$ 2.796,56  
 Anderson Guimaraes Rodrigues - 830140/12 - Not.1415/2015 - R\$ 2.796,56  
 André Luís Duarte Freitas - 831739/12 - Not.1423/2015 - R\$ 2.796,56  
 Antonio Edinarte Moreira - 830886/13 - Not.1449/2015 - R\$ 2.796,56  
 Aroldo Teodoro Campos - 833189/13 - Not.1344/2015 - R\$ 2.787,88  
 Aurélio Raider Melo Nogueira - 832270/04 - Not.1468/2015 - R\$ 2.831,29  
 Braullio Palhares Soares Souza - 833483/12 - Not.1438/2015 - R\$ 2.796,56  
 Carlos Albero Carraro - 832235/03 - Not.1464/2015 - R\$ 2.831,29  
 Carlos Alberto Borges Rodrigues da Cunha - 831018/11 - Not.1526/2015 - R\$ 2.831,29  
 Carlos Alberto Monteiro - 831426/03 - Not.1256/2015 - R\$ 2.779,19  
 Carlos Henrique de Paula - 833092/13 - Not.1340/2015 - R\$ 2.787,88  
 Cbm Empresa Brasileira de Minerais Ltda me - 832500/14 - Not.1318/2015 - R\$ 2.787,88, 832502/14 - Not.1320/2015 - R\$ 2.787,88, 832504/14 - Not.1322/2015 - R\$ 2.787,88, 832505/14 - Not.1324/2015 - R\$ 2.787,88, 832342/13 - Not.1406/2015 - R\$ 2.796,56  
 Cláudia Beatriz de Oliveira me - 832153/13 - Not.1258/2015 - R\$ 2.779,19  
 Cleander Soares Souza - 831677/13 - Not.1382/2015 - R\$ 2.796,56  
 Cleveraldo Guidolini Grippa - 833852/13 - Not.1330/2015 - R\$ 2.787,88  
 Csm Extração Mineral Ltda me - 832726/13 - Not.1288/2015 - R\$ 2.779,19  
 D&u Assessoria Ltda me - 833221/13 - Not.1346/2015 - R\$ 2.787,88  
 Dailance Mineração Ltda - 831601/13 - Not.1372/2015 - R\$ 2.796,56  
 Devanei Agostinho Rodrigues - 834021/10 - Not.1524/2015 - R\$ 2.831,29  
 Douglas Ferreira de Lima - 833021/11 - Not.1271/2015 - R\$ 5.558,38  
 Dumarse Mineração LTDA. - 832446/09 - Not.1502/2015 - R\$ 2.831,29  
 Edon Pinheiro Quadros me - 830071/14 - Not.1282/2015 - R\$ 2.779,19  
 Edson Ferreira Barros - 832386/13 - Not.1354/2015 - R\$ 5.575,75, 832343/13 - Not.1408/2015 - R\$ 5.593,12  
 Edson Germano Resende Pinto - 833099/08 - Not.1492/2015 - R\$ 2.831,29, 833100/08 - Not.1494/2015 - R\$ 2.831,29, 833133/08 - Not.1496/2015 - R\$ 2.831,29  
 Eduardo Jadirley Reis - 830456/14 - Not.1302/2015 - R\$ 2.787,88  
 Elizabeth D'eleotério Dias - 830758/03 - Not.1460/2015 - R\$ 2.831,29  
 Eneias Rodrigues Machado - 832761/13 - Not.1364/2015 - R\$ 2.787,88, 832762/13 - Not.1366/2015 - R\$ 2.787,88  
 Esgran Espirito Santo Granitos Ltda Epp - 831765/13 - Not.1295/2015 - R\$ 2.779,19  
 Everaldo Chaves Rêgo - 831995/13 - Not.1386/2015 - R\$ 2.796,56  
 Fábio Pereira Dos Santos - 830221/12 - Not.1264/2015 - R\$ 2.779,19  
 Fernando Francisco de Oliveira - 830683/07 - Not.1252/2015 - R\$ 349,66

Ferreira & Macedo Pedras Ltda - 831636/14 - Not.1312/2015 - R\$ 2.787,88  
gl Participações e Serviços Ltda - 830927/13 - Not.1257/2015 - R\$ 2.779,19  
Granitos Minas Brasil Ltda - 832712/13 - Not.1360/2015 - R\$ 2.787,88  
Granitos Montanha Ltda - 833258/13 - Not.1348/2015 - R\$ 2.787,88  
Granmar Granitos e Mármores Ltda - 831074/14 - Not.1308/2015 - R\$ 2.787,88, 832346/13 - Not.1410/2015 - R\$ 2.796,56  
Granwold Granitos Mundial Mineração e Exportação LTDA. me - 833196/13 - Not.1284/2015 - R\$ 2.779,19, 832898/13 - Not.1278/2015 - R\$ 2.779,19  
Gustavo Gomes Fernandes - 832490/03 - Not.1466/2015 - R\$ 2.831,29  
Helvio Andrade Zozimo - 833385/12 - Not.1436/2015 - R\$ 2.796,56  
Herbert Pinheiro Haas - 832140/14 - Not.1314/2015 - R\$ 2.787,88  
Humberto Eustáquio de Souza - 832300/13 - Not.1296/2015 - R\$ 2.779,19  
Ims Engenharia Mineral Ltda - 832082/13 - Not.1388/2015 - R\$ 2.796,56, 832083/13 - Not.1390/2015 - R\$ 2.796,56, 832084/13 - Not.1392/2015 - R\$ 2.796,56, 832085/13 - Not.1394/2015 - R\$ 2.796,56, 832087/13 - Not.1396/2015 - R\$ 2.796,56, 832090/13 - Not.1398/2015 - R\$ 2.796,56, 832091/13 - Not.1402/2015 - R\$ 2.796,56, 832092/13 - Not.1404/2015 - R\$ 2.796,56  
Jadriel Pereira Lelis - 831189/09 - Not.1500/2015 - R\$ 2.831,29  
Jair Pereira da Silva - 833862/06 - Not.1476/2015 - R\$ 2.831,29  
Jardel Leone Queiroz de Freitas - 832725/13 - Not.1362/2015 - R\$ 2.787,88, 833027/13 - Not.1332/2015 - R\$ 2.787,88, 833028/13 - Not.1334/2015 - R\$ 2.787,88, 833029/13 - Not.1336/2015 - R\$ 2.787,88  
Jose Carlos Rodrigues - 830063/03 - Not.1299/2015 - R\$ 5.575,75  
José Ricardo de Oliveira - 831596/13 - Not.1265/2015 - R\$ 2.779,19  
José Roberto Rocha - 830460/14 - Not.1304/2015 - R\$ 2.787,88  
Jose Wilson Tavares da Silva - 832604/13 - Not.1356/2015 - R\$ 2.787,88, 830890/13 - Not.1451/2015 - R\$ 2.796,56  
Jvm Participações S.a - 833957/12 - Not.1447/2015 - R\$ 2.796,56  
Lincoln Godinho de Araújo - 831677/07 - Not.1261/2015 - R\$ 2.779,19, 831678/07 - Not.1262/2015 - R\$ 2.779,19  
Lincoln Luiz Juvenal - 833132/13 - Not.1342/2015 - R\$ 2.787,88  
Luiz Artur da Silva - 830980/12 - Not.1275/2015 - R\$ 5.558,38  
Luiz Cláudio Soares - 832799/13 - Not.1289/2015 - R\$ 2.779,19  
Luiz Fernando Araújo - 832391/13 - Not.1297/2015 - R\$ 2.779,19, 832476/13 - Not.1298/2015 - R\$ 2.779,19  
Mahmed Tufik Láuar - 830337/10 - Not.1269/2015 - R\$ 2.779,19  
Marcelo Moreira de Melo - 832313/10 - Not.1516/2015 - R\$ 5.662,58  
Márcio Antônio Marmo Camará da Silveira - 831172/03 - Not.1462/2015 - R\$ 2.831,29  
Marcio Romeu de Almeida Ottoni - 832605/13 - Not.1358/2015 - R\$ 2.787,88, 833291/13 - Not.1350/2015 - R\$ 2.787,88  
Marcos Antônio Dos Santos - 832985/14 - Not.1287/2015 - R\$ 2.779,19  
Mario Silveira do Amaral - 833418/10 - Not.1520/2015 - R\$ 2.831,29  
Mauricio Moreira Machado - 834839/11 - Not.1546/2015 - R\$ 2.831,29  
Minasilicio Gma Mineradora Ltda - 832915/13 - Not.1291/2015 - R\$ 2.779,19, 832916/13 - Not.1293/2015 - R\$ 2.779,19  
Mineracao Alvorada Ltda - 833285/13 - Not.1279/2015 - R\$ 2.779,19  
Mineração Beira Rio Ltda - 831201/13 - Not.1547/2015 - R\$ 5.679,95  
Mineração Itagran Ltda - 830249/12 - Not.1419/2015 - R\$ 2.796,56  
Mineração Nossa Senhora da Abadia - 830682/09 - Not.1268/2015 - R\$ 2.779,19  
Minerais Herculanos Ltda - 830211/08 - Not.1482/2015 - R\$ 2.831,29  
Mineralium Engenharia Mineral, Geologia e Meio Ambiente - 833748/10 - Not.1522/2015 - R\$ 2.831,29  
Msf Mineração S.A. - 832987/11 - Not.1530/2015 - R\$ 2.831,29, 832988/11 - Not.1532/2015 - R\$ 2.831,29, 832989/11 - Not.1534/2015 - R\$ 2.831,29, 832990/11 - Not.1536/2015 - R\$ 2.831,29, 832991/11 - Not.1538/2015 - R\$ 2.831,29, 832992/11 - Not.1540/2015 - R\$ 2.831,29, 833144/11 - Not.1542/2015 - R\$ 2.831,29  
Nilo Coutinho Gonçalves de Andrade - 831937/12 - Not.1427/2015 - R\$ 2.796,56  
Nizzato Empreendimentos Ltda me - 833324/13 - Not.1352/2015 - R\$ 2.787,88  
Odeir Araujo Gambert me - 832919/13 - Not.1368/2015 - R\$ 2.787,88  
Olaria sm Ltda - me - 830950/13 - Not.1453/2015 - R\$ 2.796,56, 830951/13 - Not.1455/2015 - R\$ 2.796,56

Olinto Padroeiro Dos Santos - 833797/12 - Not.1444/2015 - R\$ 5.593,12, 833554/12 - Not.1440/2015 - R\$ 5.593,12  
Ozair Garcia - 830103/07 - Not.1478/2015 - R\$ 2.831,29  
Patrícia de Carvalho Abreu Franco - 830325/12 - Not.1300/2015 - R\$ 2.787,88  
Ribeiro e Carvalho Transportes e Comercio Ltda me - 833388/12 - Not.1434/2015 - R\$ 2.796,56  
Ricardo Invest Empreendimentos Imobiliarios Ltda - 830216/12 - Not.1263/2015 - R\$ 2.779,19, 833698/11 - Not.1251/2015 - R\$ 2.727,09  
Ricardo Lima Dias - 831617/13 - Not.1376/2015 - R\$ 2.796,56, 831622/13 - Not.1378/2015 - R\$ 2.796,56, 831631/13 - Not.1380/2015 - R\$ 2.796,56  
Roberto Severiano da Costa - 832969/13 - Not.1370/2015 - R\$ 2.787,88  
Rodan Transporte Ltda - 831085/07 - Not.1480/2015 - R\$ 2.831,29  
Rodolfo Rodrigues Abreu - 831029/11 - Not.1528/2015 - R\$ 5.662,58  
Santos Serviços de Locação de Máquinas Ltda me - 831609/13 - Not.1374/2015 - R\$ 2.796,56  
Serraria Oliveira e Silva Ltda - 832949/11 - Not.1270/2015 - R\$ 2.779,19  
Sharon Torelly Azulay - 831230/13 - Not.1277/2015 - R\$ 2.779,19, 831229/13 - Not.1457/2015 - R\$ 2.796,56  
Silva e Sales Serviços Ltda - 833045/12 - Not.1432/2015 - R\$ 2.796,56  
Spa Engenharia Industria e Comercio Ltda - 833498/14 - Not.1328/2015 - R\$ 2.787,88  
Tau Locações de Maquinas e Equipamentos Ltda me - 832647/14 - Not.1326/2015 - R\$ 2.787,88  
Terra do Brasil Mineração LTDA. - 831463/14 - Not.1310/2015 - R\$ 2.787,88  
Thiago de Castro Sousa - 832749/14 - Not.1286/2015 - R\$ 2.779,19  
Thiago de Souza Amorim - 830591/14 - Not.1260/2015 - R\$ 2.779,19  
Transportes Giovani Ltda me - 830855/09 - Not.1498/2015 - R\$ 2.831,29  
Truinfo Iesa Infraestrutura s a - 834413/12 - Not.1276/2015 - R\$ 2.779,19  
Valep Vale do Rio Pomba Mineracao Ltda - 830039/12 - Not.1273/2015 - R\$ 5.558,38  
Vicenza Mineração e Participações s a. - 833661/10 - Not.1518/2015 - R\$ 2.831,29, 831737/10 - Not.1504/2015 - R\$ 2.831,29, 831775/10 - Not.1506/2015 - R\$ 2.831,29, 831820/10 - Not.1508/2015 - R\$ 2.831,29, 831828/10 - Not.1510/2015 - R\$ 2.831,29, 831841/10 - Not.1512/2015 - R\$ 2.831,29, 831901/10 - Not.1514/2015 - R\$ 2.831,29, 832898/08 - Not.1488/2015 - R\$ 2.831,29, 832903/08 - Not.1490/2015 - R\$ 2.831,29, 833665/12 - Not.1442/2015 - R\$ 2.796,56, 831977/12 - Not.1430/2015 - R\$ 2.796,56, 831797/12 - Not.1425/2015 - R\$ 2.796,56, 833738/11 - Not.1544/2015 - R\$ 2.831,29  
Vinicius de Castro Sousa - 832525/14 - Not.1285/2015 - R\$ 2.779,19, 830980/14 - Not.1294/2015 - R\$ 2.779,19  
Vitor Lourenço Noguees Giampaolo - 830179/12 - Not.1417/2015 - R\$ 2.796,56  
Wallace Magalhaes Trindade - 831890/13 - Not.1384/2015 - R\$ 2.796,56  
Walmério Pereira de Mello Franco - 833364/04 - Not.1470/2015 - R\$ 2.831,29  
Willfried Saar - 830480/14 - Not.1306/2015 - R\$ 2.787,88  
Zizélia de Oliveira Silva - 833139/05 - Not.1266/2015 - R\$ 2.779,19

## Relação nº 766/2015

Fica(m) o(s) abaixo relacionado(s) NOTIFICADO(S) a pagar, parcelar ou apresentar defesa, relativa ao(s) débito(s) apurado(s) da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM (art. 3º, IX, da Lei nº 8.766/94, c/c as Leis nº 7.990/89, nº 8.001/90, art. 61 da Lei nº 9.430/96, Lei nº 9.993/00, nº 10.195/01 e nº 10.522/02), no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa, no CADIN e ajuizamento da ação de execução.  
Titular: Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais Cpf/cnpj :19.791.581/0001-55 - Processo minerário: 35101/46 - Processo de cobrança: 933560/15 Valor: R\$.299.104,89, Processo minerário: 35101/46 - Processo de cobrança: 933562/15 Valor: R\$.12.448,22  
Titular: Companhia Siderúrgica Nacional Cpf/cnpj :33.042.730/0001-04 - Processo minerário: 3425/60 - Processo de cobrança: 933843/15 Valor: R\$.45.731.344,10, Processo minerário: 3425/60 - Processo de cobrança: 933844/15 Valor: R\$.3.518.481,37  
Titular: Intercement Brasil s a Cpf/cnpj :62.258.884/0001-36 - Processo minerário: 831530/97 - Processo de cobrança: 933728/15 Valor: R\$.454.931,58, Processo minerário: 830314/80 - Processo de cobrança: 933729/15 Valor: R\$.26.380,37  
Titular: Magnesita Refratários S.A. Cpf/cnpj :08.684.547/0001-65 - Processo minerário: 7876/66 - Processo de cobrança: 933559/15 Valor: R\$.5.763,48, Processo minerário: 6305/65 - Processo de cobrança: 933561/15 Valor: R\$.20.925,91

PAULO SÉRGIO COSTA ALMEIDA

## SUPERINTENDÊNCIA NA PARAÍBA

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE  
Relação nº 458/2015

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(TAH)/prazo 10(dez) dias (1.78)  
Antonio Filho de Oliveira - 846397/12 - Not.136/2015 - R\$ 2.540,82  
Comport Global Development Minerações Ltda - 846485/12 - Not.118/2015 - R\$ 3.241,93, 846486/12 - Not.120/2015 - R\$ 3.177,61, 846488/12 - Not.122/2015 - R\$ 2.886,18, 846487/12 - Not.124/2015 - R\$ 2.978,04  
Cristofani Collaço - 846251/12 - Not.138/2015 - R\$ 3.272,68  
Douglas Domingos Pedrosa de Mendonça - 846171/13 - Not.110/2015 - R\$ 3.252,42  
Francisco Suelissandro Sarmiento - 846021/15 - Not.116/2015 - R\$ 3.263,13  
Granero e Pereira Mineração e Construção Ltda - 846567/11 - Not.126/2015 - R\$ 3.983,71, 846596/11 - Not.128/2015 - R\$ 5.889,12, 846597/11 - Not.130/2015 - R\$ 4.988,91  
João Bezerra Filho - 846252/14 - Not.112/2015 - R\$ 1.588,01, 846253/14 - Not.114/2015 - R\$ 1.905,58  
Mineração Santa Luzia do Brasil Ltda - 846540/08 - Not.132/2015 - R\$ 4.499,76  
Prime Mineração LTDA. - 846357/12 - Not.142/2015 - R\$ 715,71  
Sx Mineracao, Transportes, Indústria Comércio de Minérios Ltda me - 846165/13 - Not.140/2015 - R\$ 1.535,64  
Temilda de Fátima Gambarra Nobrega me - 846013/15 - Not.134/2015 - R\$ 3.263,42

## Relação nº 459/2015

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(MUL-TAS)/prazo 10(dez) dias (6.62)  
Antonio Filho de Oliveira - 846397/12 - Not.137/2015 - R\$ 2.900,76  
Comport Global Development Minerações Ltda - 846485/12 - Not.119/2015 - R\$ 5.801,52, 846486/12 - Not.121/2015 - R\$ 5.801,52, 846488/12 - Not.123/2015 - R\$ 5.801,52, 846487/12 - Not.125/2015 - R\$ 5.801,52  
Cristofani Collaço - 846251/12 - Not.139/2015 - R\$ 2.900,76  
Douglas Domingos Pedrosa de Mendonça - 846171/13 - Not.111/2015 - R\$ 5.801,52  
Francisco Suelissandro Sarmiento - 846021/15 - Not.117/2015 - R\$ 2.900,76  
Granero e Pereira Mineração e Construção Ltda - 846567/11 - Not.127/2015 - R\$ 2.900,76, 846596/11 - Not.129/2015 - R\$ 2.900,76, 846597/11 - Not.131/2015 - R\$ 2.900,76  
João Bezerra Filho - 846252/14 - Not.113/2015 - R\$ 2.900,76, 846253/14 - Not.115/2015 - R\$ 2.900,76  
Mineração Santa Luzia do Brasil Ltda - 846540/08 - Not.133/2015 - R\$ 2.900,76  
Prime Mineração LTDA. - 846357/12 - Not.143/2015 - R\$ 5.801,52  
Sx Mineracao, Transportes, Indústria Comércio de Minérios Ltda me - 846165/13 - Not.141/2015 - R\$ 5.801,52  
Temilda de Fátima Gambarra Nobrega me - 846013/15 - Not.135/2015 - R\$ 2.900,76

GUILHERME HENRIQUE SILVEIRA E SILVA

## SUPERINTENDÊNCIA NO PARANÁ

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE  
Relação nº 94/2015

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(MUL-TAS)/prazo 10(dez) dias (6.62)  
Aco Mineração LTDA. - 826132/89 - Not.283/2015 - R\$ 3.246,15  
Adilson Campagnolo - 826015/13 - Not.265/2015 - R\$ 102,57  
Cal Chimelli Ltda - 826409/04 - Not.253/2015 - R\$ 2.756,76  
Cerâmica Kibase Ltda me - 826669/96 - Not.243/2015 - R\$ 3.349,47  
E.B. Peres & Cia Ltda - 826009/13 - Not.266/2015 - R\$ 142,15, 826848/11 - Not.276/2015 - R\$ 1.943,57, 826844/11 - Not.278/2015 - R\$ 1.743,90  
Etr Comércio de Areia Ltda - 826882/11 - Not.273/2015 - R\$ 1.480,63, 826871/11 - Not.274/2015 - R\$ 1.793,25  
Everson Arildo Strapasson - 826086/14 - Not.251/2015 - R\$ 2,35  
Extra Mineração Ltda me - 826195/10 - Not.282/2015 - R\$ 2.699,40  
Gilson Angelo Dalprá - 826234/14 - Not.245/2015 - R\$ 139,21  
Indústria e Comércio de Cal Capivari LTDA. - 826837/11 - Not.279/2015 - R\$ 162,93, 826836/11 - Not.280/2015 - R\$ 102,60  
Knx Empresa de Aguas Ltda me - 826148/13 - Not.260/2015 - R\$ 2.583,24  
Maprise Mineração, Transporte e Comercio Ltda Epp - 826179/11 - Not.285/2015 - R\$ 333,07  
Marcio Dos Santos - 826141/14 - Not.247/2015 - R\$ 138,98, 826140/14 - Not.248/2015 - R\$ 117,65, 826139/14 - Not.249/2015 - R\$ 139,21, 826138/14 - Not.250/2015 - R\$ 139,07



Marcos Roberto de Souza - 826810/12 - Not.268/2015 - R\$ 141,95, 826809/12 - Not.269/2015 - R\$ 141,90, 826807/12 - Not.270/2015 - R\$ 141,95  
 Mauro Jose Piontekiewicz - 826072/13 - Not.263/2015 - R\$ 136,04  
 Mineração Dall Asta Ltda - 826814/12 - Not.267/2015 - R\$ 106,16  
 Mineração Gino Minas LTDA. - 826858/11 - Not.275/2015 - R\$ 310,70  
 Mineração Vale do Iapó Ltda - 806598/73 - Not.244/2015 - R\$ 6.492,30  
 Minozzo, Minozzo & Cia Ltda - 826025/13 - Not.264/2015 - R\$ 140,73  
 Oasis Extração de Areia Ltda me - 826134/13 - Not.261/2015 - R\$ 141,00, 826133/13 - Not.262/2015 - R\$ 138,57, 826204/13 - Not.254/2015 - R\$ 12,64, 826195/13 - Not.255/2015 - R\$ 140,27, 826194/13 - Not.256/2015 - R\$ 139,95, 826193/13 - Not.257/2015 - R\$ 138,51, 826192/13 - Not.258/2015 - R\$ 141,14, 826191/13 - Not.259/2015 - R\$ 138,46  
 Omar Striquer de Souza - 826158/11 - Not.284/2015 - R\$ 333,07  
 Silvanira Marques de Castro - 826846/11 - Not.277/2015 - R\$ 2.411,40  
 Sociedade Cal Parana Ltda - 4656/43 - Not.242/2015 - R\$ 3.246,15  
 Wagner Gomes da Silva - 826070/14 - Not.252/2015 - R\$ 94,19  
 Valdemar Carletto - 826171/14 - Not.246/2015 - R\$ 139,18  
 William Pinto Silva - 826719/12 - Not.271/2015 - R\$ 97,09, 826908/11 - Not.272/2015 - R\$ 2.695,59

HUDSON CALEFE

## SUPERINTENDÊNCIA EM PERNAMBUCO

## DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

Relação nº 181/2015

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA  
 Auto de Infração lavrado (Não comunicou início de pesquisa)/prazo para defesa ou pagamento: 30 dias. (2.24)  
 Mineradora Campevi Ltda Epp - 840128/12 - A.I. 282/15, 840807/12 - A.I. 283/15, 841092/11 - A.I. 284/15

Relação nº 182/2015

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA  
 Auto de Infração lavrado (Não comunicou início de pesquisa)/prazo para defesa ou pagamento: 30 dias. (2.24)  
 Geronildo Conceicao Campos - 840315/12 - A.I. 286/15

PAULO JAIME SOUZA ALHEIROS

## SUPERINTENDÊNCIA NO RIO GRANDE DO NORTE

## DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Relação nº 227/2015

Fase de Requerimento de Pesquisa  
 Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)  
 848.317/2015-PEDREIRA PEDRA NEGRA LTDA.-OF. Nº1.146/2015  
 848.318/2015-PEDREIRA PEDRA NEGRA LTDA.-OF. Nº1.147/2015  
 848.319/2015-PEDREIRA PEDRA NEGRA LTDA.-OF. Nº1.148/2015  
 848.320/2015-PEDREIRA PEDRA NEGRA LTDA.-OF. Nº1.149/2015  
 Fase de Requerimento de Lavra  
 Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)  
 848.192/2008-LIMESTONE MÁRMORES DO BRASIL LTDA.-OF. Nº1.155/2015  
 848.033/2015-REVESTIR COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO DE PEDRAS LTDA.-OF. Nº1.157/2015  
 Autoriza a emissão de Guia de Utilização(625)  
 848.282/2005-CALCARIO IMAP AGROMINERAÇÃO LTDA-JOÃO CÂMARA/RN - Guia nº 23/2015-20.000Toneladas-Calcário- Validade:18/12/2016  
 848.188/2010-MINERAÇÃO BOA VISTA LTDA-SÃO RAFAEL/RN - Guia nº 22/2015-3.120toneladas-Mármore- Validade:18/12/2016  
 Fase de Licenciamento  
 Concede anuência e autoriza averbação da cessão parcial de direitos(776)  
 848.279/2014-JOÃO MARIA DA SILVA FERREIRA-# Registro de Licença nº18/2015- Cessionario:848.258/2015-PORPINO CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA- CNPJ 12.039.521/0001-31  
 Fase de Requerimento de Licenciamento  
 Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(1155)  
 848.198/2015-ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA MINERAÇÃO DO PROJETO ASSENTAMENTO PALHEIROS III-OF. Nº1.160/2015

ROGER GARIBALDI MIRANDA

## SUPERINTENDÊNCIA NO RIO DE JANEIRO

## DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

Relação nº 193/15

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(MULTAS)/prazo 10(dez) dias (6.62)  
 Agropecuária Irmãos Guerreiro LTDA. Epp - 890259/12 - Not.248/2015 - R\$ 123,87  
 Brilhante Conservação e Limpeza Ltda - 890861/13 - Not.251/2015 - R\$ 295,31  
 Cerâmica Espírito Santo Ltda me - 890344/14 - Not.253/2015 - R\$ 295,31  
 Cerâmica j. Cordeiro LTDA. - 890470/14 - Not.257/2015 - R\$ 295,31  
 Cerâmica Rocha de Campos LTDA. - 890714/14 - Not.261/2015 - R\$ 295,31  
 Crespo Filho & Araujo Cerâmica LTDA. - 890390/14 - Not.254/2015 - R\$ 295,31  
 F.N. 40 Terraplenagem Ltda - Epp - 890485/04 - Not.232/2015 - R\$ 3.181,79  
 Francisco Dimas Rodrigues me - 890435/14 - Not.256/2015 - R\$ 295,31  
 Granja Corrientes Areal Ltda me - 890132/13 - Not.249/2015 - R\$ 295,31  
 Gutimpex Importadora e Exportadora Ltda - 813398/73 - Not.238/2015 - R\$ 5.575,75, 813398/73 - Not.239/2015 - R\$ 5.575,75, 813398/73 - Not.240/2015 - R\$ 5.575,75, 813398/73 - Not.241/2015 - R\$ 5.575,75, 813398/73 - Not.242/2015 - R\$ 6.481,97  
 Henrique da Costa Narcizo - 890637/11 - Not.263/2015 - R\$ 5.279,99  
 j p w Indústria de Cerâmica Ltda me - 890665/14 - Not.260/2015 - R\$ 295,31  
 Joacir de Oliveira Thomaz - 890055/14 - Not.252/2015 - R\$ 295,31  
 Joaquim Monteiro Ferraz - 890599/14 - Not.259/2015 - R\$ 295,31  
 Mineração Ubatiba Ltda - 890588/14 - Not.258/2015 - R\$ 295,31  
 Monte Belo - Extração de Areia Limitada - 890851/13 - Not.250/2015 - R\$ 295,31  
 Robson Rodrigues da Cunha - 890553/09 - Not.247/2015 - R\$ 1.806,52  
 Rodolpho Luiz Figueira de Mello - 890406/14 - Not.255/2015 - R\$ 295,31  
 Sociedade Nacional de Engenharia e Construções Ltda - 890270/01 - Not.243/2015 - R\$ 5.645,22, 890270/01 - Not.244/2015 - R\$ 5.645,22, 890270/01 - Not.245/2015 - R\$ 5.645,22, 890270/01 - Not.246/2015 - R\$ 5.645,22

Relação nº 195/2015

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA  
 Declara a nulidade do Alvará de Pesquisa-(TAH)/(6.50)  
 Andreia Aparecida Mendes - 890592/13  
 Areal Recreio Ltda - 890052/12  
 Claudio Antônio Lagrimante Duarte - 890189/15  
 Éxotica Mineração de Granitos Ltda me - 890023/14  
 Jairo Alves Robaina - 890541/14  
 João Fortes Niterói s a - 890625/13  
 m. r. a. Paes - 890660/12  
 Marco Aurelio da Costa Abade - 890601/13  
 Paulo Cesar Nunes de Lima - 890558/13  
 Sandro da Silva Cruz - 890943/13  
 vj Agronegocios Ltda - 890900/12, 890901/12

Relação nº 196/2015

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(MULTAS)/prazo 10(dez) dias (6.62)  
 Alexandra Van Roey Alvariz Foch Arigony - 890644/13 - Not.265/2015 - R\$ 5.297,36  
 Ary Silva Monte - 890951/14 - Not.266/2015 - R\$ 2.648,68  
 Ceramica Rodrigues Ltda - 890603/09 - Not.271/2015 - R\$ 6.239,37  
 Dac Construções e Pavimentações Ltda - 890670/10 - Not.269/2015 - R\$ 3.240,99, 890667/11 - Not.270/2015 - R\$ 3.270,20  
 Sandro da Silva Cruz - 890943/13 - Not.264/2015 - R\$ 297,92

Relação nº 197/2015

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(Visoria)/prazo 10(dez) dias (6.87)  
 Miguel Baltazar Souto - 890025/13 - Not.267/2015 - R\$ 530,46  
 Pedras DEC. Fernandes da Costa Ltda me - 890310/12 - Not.268/2015 - R\$ 530,46

ANTONIO CESAR DOS SANTOS

## SUPERINTENDÊNCIA EM RORAIMA

## DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

Relação nº 49/2015

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(TAH)/prazo 10(dez) dias (1.78)  
 Joari Sociedade de Mineração Joari Ltda - 884068/05 - Not.4/2015 - R\$ 27.600,68

Relação nº 50/2015

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(MULTAS)/prazo 10(dez) dias (6.62)  
 Francisco Vagno de Moura Gama - 884088/13 - Not.7/2015 - R\$ 2.674,73  
 Joari Sociedade de Mineração Joari Ltda - 884068/05 - Not.5/2015 - R\$ 6.429,87  
 Vera Lucia Borges Alcantara - 884014/10 - Not.6/2015 - R\$ 5.349,46

Relação nº 52/2015

Fase de Licenciamento  
 Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(749)  
 884.058/2011-VAPTISTIS ANASTASE PAPOORTZIS- Cessionário:ESPARTA EMPREENDIMENTOS E EXPLORAÇÃO LTDA- CNPJ 10.372.892/0001-05- Registro de Licença nº102/2011- Vencimento da Licença: 28/02/2018  
 Fase de Requerimento de Licenciamento  
 Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(1155)  
 884.170/2015-ALEX C. MAIA ME-OF. Nº123/2015  
 Indefere requerimento de licença - área sem oneração/Port.266/2008(1281)  
 884.173/2015-ELOY JOSE DOS SANTOS JUNIOR

EUGÊNIO PACHELLI TAVARES

## SUPERINTENDÊNCIA NO TOCANTINS

## DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Relação nº 174/2015

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA  
 Multa aplicada-(TAH)/prazo para pagamento ou interposição de recurso: 30 dias. (6.41)  
 Laurivaldo Dias - 864721/11, 864797/11, 864084/12, 864096/12

FÁBIO LÚCIO MARTINS JÚNIOR

## Ministério do Desenvolvimento Agrário

## GABINETE DO MINISTRO

## PORTARIA Nº 419, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015

Define as atribuições do Gestor das ações do Programa Mais Alimentos e do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC2 no Ministério do Desenvolvimento Agrário

O MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, no uso da competência que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Federal, resolve:

Art. 1º Definir as atribuições do Gestor das ações do Programa Mais Alimentos e do Programa de Aceleração do Crescimento, no âmbito do Ministério do Desenvolvimento Agrário.

Art. 2º Compete ao Gestor das ações do Programa Mais Alimentos e do Programa de Aceleração do Crescimento:

I - planejar, implementar, gerir, acompanhar e fiscalizar a execução do Programa Mais Alimentos e do Programa de Aceleração do Crescimento;

II - estabelecer os fluxos e os procedimentos administrativos da gestão, do acompanhamento e da fiscalização, bem como os indicadores utilizados na avaliação dos resultados quantitativos e qualitativos do Programa Mais Alimentos e do Programa de Aceleração do Crescimento;

III - propor ao Ministro de Estado do Desenvolvimento Agrário a aprovação de normas sobre a execução, acompanhamento e fiscalização do Programa Mais Alimentos e do Programa de Aceleração do Crescimento;

IV - propor ao Ministro de Estado do Desenvolvimento Agrário o estabelecimento de parcerias com outras instituições com vistas a promover o desenvolvimento do Programa Mais Alimentos e do Programa de Aceleração do Crescimento;

V - gerir a articulação com instâncias governamentais e não-governamentais, nacionais ou estrangeiras, bem como com entidades privadas, de forma a estabelecer canais de relacionamento, comunicação, negociação e ação que garantam seus respectivos objetivos no âmbito do Programa Mais Alimentos e do Programa de Aceleração do Crescimento;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PATRUS ANANIAS DE SOUSA

**INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA****PORTARIA Nº 722, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA Substituto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 21, da Estrutura Regimental, aprovada pelo Decreto nº 6.812, de 3 de abril de 2009, combinado com o inciso VII, do art. 122 do Regimento Interno do INCRA, aprovado pela Portaria/MDA/Nº 20, de 8 de abril de 2009, resolve:

Art. 1º Autorizar, ad referendum do Conselho Diretor, a continuidade da proposta de desapropriação do imóvel rural denominado "Fazenda Campo Verde e Bela Vista", situado no Município de Iaçú, Estado da Bahia, com área registrada de 1.884,4439 ha (um mil oitocentos e oitenta e quatro hectares, quarenta e quatro ares e trinta e nove centiares) e área medida de 1.894,1965 ha (um mil oitocentos e noventa e quatro hectares, dezenove ares e sessenta e cinco centiares, objeto da Matrícula nº 2.720, Livro 2, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Iaçú, pelo valor total de 4.625.305,64 (quatro milhões, seiscentos e vinte e cinco mil, trezentos e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

Art. 2º Determinar que Diretorias de Obtenção de Terras e Implantação de Projetos de Assentamento e de Gestão Administrativa adotem as providências necessárias ao lançamento dos Títulos da Divida Agrária, correspondente à terra nua, no valor de R\$ 4.115.625,57 (quatro milhões, cento e quinze mil, seiscentos e vinte e cinco reais e cinquenta e sete centavos).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

CÉSAR FERNANDO SCHIAVON ALDRIGHI

**PORTARIA Nº 723, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA Substituto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 21, da Estrutura Regimental, aprovada pelo Decreto nº 6.812, de 3 de abril de 2009, combinado com o inciso VII, do art. 122 do Regimento Interno do INCRA, aprovado pela Portaria/MDA/Nº 20, de 8 de abril de 2009, e

Considerando o Decreto Presidencial de 26 de dezembro de 2013, DOU de 27/12/2013, que declara de interesse social o imóvel rural denominado "Fazenda Três Marias", localizado no município de Coronel João Sá, Estado do Bahia, instruído no processo administrativo/INCRA/SR-23/Nº 54370.001565/2010-13, objeto da matrícula: R-02-2.182, fls 159v, Livro 2-H do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Jeremoabo, Estado da Bahia;

Considerando a proposta de desapropriação, com base na Lei nº 8629/93, relativa ao imóvel rural denominado Fazenda Três Marias, cadastrado no Incra sob o nº 371.055.896.390-9, localizado no Município de Coronel João Sá - BA, com área registrada de 1.045.4400 hectares e medida de 920,4531 hectares;

Considerando que o valor de mercado encontrado para o imóvel avaliando é de R\$ 3.999.049,31 (três milhões, novecentos e noventa e nove mil, quarenta e nove reais e trinta e um centavos), referentes à terra nua e acessões naturais e benfeitorias.

Considerando que o Estudo da Capacidade de Geração de Renda - ECGR estimou a capacidade de assentamento em 25 (vinte e cinco) famílias;

Considerando que o custo por família na projeção realizada foi de R\$ 159.961,97 (cento e cinquenta e nove mil, novecentos e sessenta e um reais e noventa e sete centavos), custo este acima do valor médio estabelecido na Planilha de Preços Referenciais de Terras para a região que é de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) que eleva ao Conselho Diretor a competência para decidir nos termos do art. 50 da Instrução Normativa nº 83/2015;

Considerando as manifestações técnicas e jurídicas favoráveis o prosseguimento da obtenção do imóvel nos autos em referência;

Considerando a aprovação da proposta de desapropriação no âmbito da Superintendência Regional, nos termos da Resolução/CDR/SR-23/Nº 06, de 13 de novembro de 2015;

Considerando que o Decreto Presidencial perde eficácia em 27 de dezembro de 2015, resolve:

Art. 1º Aprovar ad referendum do Conselho Diretor, a proposta de desapropriação do imóvel rural denominado "Fazenda Três Marias", localizado no município de Coronel João Sá, Estado da Bahia, instruído no processo administrativo/INCRA/SR-23/Nº 54370.001565/2010-13, objeto da matrícula: R-02-2.182, fls 159v, Livro 2-H do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Jeremoabo, Estado da Bahia;

Art. 2º Determinar que as Diretorias de Obtenção de Terras e Implantação de Projetos de Assentamentos e de Gestão Administrativa, adotem as providências necessárias à indenização do imóvel e a consequente autorização para ajuizamento da ação de desapropriação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÉSAR FERNANDO SCHIAVON ALDRIGHI

**RETIFICAÇÃO**

No Art. 1º da Portaria INCRA/P/Nº 719, de 22 de dezembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União nº 245, do dia seguinte, Seção 1, pág. 122 onde se lê: "...o grupo de gestão orçamentária e financeira..." leia-se: "...a Junta Orçamentária e Financeira...", no item IV do mesmo artigo onde se lê "...Diretoria de Programa - DP...", leia-se "...Diretor de Programa..."

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO MARANHÃO  
COMITÊ DE DECISÃO REGIONAL****RESOLUÇÃO Nº 5, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015**

O COMITÊ DE DECISÃO REGIONAL, DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO INCRA NO ESTADO DO MARANHÃO, por seu presidente, no uso das suas atribuições previstas no

Art. 13, Inciso I do Regional Interno, aprovado pela Portaria/MDA/nº.20, de 08 de abril de 2009, e tendo em vista a decisão adotada em sua 10ª reunião realizada em 15 de abril de 2011. Considerando que 41 (quarenta e um) Projetos de Assentamento criados nesta Unidade da Federação, constantes da relação, integrante deste ato, foram consolidados sem atendimento aos requisitos mínimos previstos no Capítulo II, Art. 2º, Incisos I, II, III, IV e V, da Norma de Execução INCRA/Nº.09, de 06 de abril de 2001, D.O.U Nº. 71-E, de 11/04/2001, Seção 1, pág. 201; Considerando que apenas alguns dos Projetos consolidados atendem, em parte, as aludidas exigências e que, se mesmo aqueles que se encontram em estágio mais avançado, os benefícios foram implantados após a consolidação: Considerando que, se mantidas as consolidações, centenas de famílias assentadas nos Projetos consolidados não poderão receber os benefícios disponibilizados pelo Programa Oficial de Reforma Agrária do Governo Federal, de fundamental importância para que possa obter progresso social e econômico, objetivando maior do programa; Considerando que as famílias assentadas nos PA's atingidos pela consolidação estão impossibilitadas de apresentar Planos de Desenvolvimento Sustentável, tais como PDA, PDS ou Estudo Agro Edáfico Climático, exigidos para acesso aos critérios do PRONAF "A", resolve:

Art. 1º Autorizar a continuidade das ações complementares requeridas após a consolidação dos Projetos de Assentamento relacionados na planilha, em anexo, parte integrante deste ato, com amparo no Art. 16 da Norma de Execução nº. 09, de 06 de abril de 2001.

Art. 2º Determinar, à Divisão de Projetos de Assentamento, que priorize, na Programação Operacional 2015 a 2017, os recursos necessários para execução das ações implementares requeridas após a consolidação dos Projetos.

Art. 3º Determinar, às Divisões de Obtenção de Terra e Implantação de Projetos de Assentamento, de Ordenamento da Estrutura Fundiária e Administrativa, que deem total prioridade ao desenvolvimento das ações que deixaram de ser executadas nos PA's consolidados.

Art. 4º Solicitar, à Diretoria de Desenvolvimento de Projetos de Assentamento, que garanta os recursos necessários à implementação das ações nos PA's consolidados nesta Unidade da Federação.

Art. 5º Estipular o ano de 2017, para conclusão das ações complementares nos PA's consolidados. Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão à 01 de janeiro de 2015.

DAYVSON FRANKLIN DE SOUZA  
Presidente do Comitê

**ANEXOS****Anexo I - PA's Consolidados**

Projetos de Assentamentos	Municípios	Atos de criação	Atos de consolidação
Alvorada I	Amarante do Maranhão	Port/nº. 102, de 26/12/1995	RESOL/CDR/Nº.01/2002
Alegria	Davinópolis/Ma	Port/nº.091, de 26/10/1998	RESOL/CDR/Nº.03/2002
Brejo da Ilha	Estreito	Port/nº. 119, de 19/11/1998	RESOL/CDR/Nº.04/2002
Taboleirão	Senador la Roque/MA	Port/nº.78, de 30/11/1995	RESOL/CDR/Nº.05/2002
Mata Fome	Pirapemas/MA	Port/nº.13, de 13/01/1999	RESOL/CDR/Nº.06/2002
Aldeia	Bacabal/MA	Port/nº. 79, de 30/11/1995	RESOL/CDR/Nº.07/2002
Brejo Sítio do Meio	Grajaú/MA	Port/nº. 31, de 01/12/1987	RESOL/CDR/Nº.08/2002
Timbaúba	São Mateus do Maranhão/MA	Port/nº. 24, de 15/03/1996	RESOL/CDR/Nº.09/2002
Macacos	Coroatá/MA	Port/nº. 110, de 04/01/1996	RESOL/CDR/Nº.10/2002
Ouro	Penalva/MA	Port/Nº. 104, de 07/07/1992	RESOL/CDR/Nº.11/2002
Gaiola Grande	Itapecuru-Mirim/MA	Port/Nº. 54, de 07/10/1997	RESOL/CDR/Nº.12/2002
Pau Santo	Lago do Junco/MA	Port/Nº. 109, de 07/07/1992	RESOL/CDR/Nº.13/2002
Ladeira Vermelha/Coco Grande	Colinas/MA	Port/Nº. 45, de 08/09/1997	RESOL/CDR/Nº.14/2002
Centro Novo	Coroatá/MA	Port/Nº. 39, de 27/08/1997	RESOL/CDR/Nº.15/2002
Santa Maria dos Fernandes	Lima Campos/MA	Port/Nº. 138, de 28/01/1994	RESOL/CDR/Nº.16/2002
Moro Alto/São José	Barreirinhas/MA	Port/Nº. 318, de 03/12/1987	RESOL/CDR/Nº.17/2002
Monte Castelo	Esperantinópolis/MA	Port/Nº. 168/ de 30/12/1997	RESOL/CDR/Nº.18/2002
Picos/Baixa Grande	Porto Franco/MA	Port/Nº. 106, de 07/06/1992	RESOL/CDR/Nº.14/2001
Maracaçumé-/Mesbla	Presidente Médici/MA, Maranhãozinho/MA e Turilândia/MA	Port/Nº. 45, de 16/05/1997	RESOL/CDR/Nº.12/2001
Santa Helena	Cândido Mendes/MA, Turilândia/MA e Governador Nunes Freire/MA	Port/Nº. 37, de 26/07/1995	RESOL/CDR/Nº.11/2001
Alvorada II	Amarante do Maranhão/MA	Port/Nº. 103, de 26/12/1995	RESOL/CDR/Nº.02/2002
Glória	Porto Franco/MA	Port/Nº. 59, de 22/07/1998	RESOL/CDR/Nº.05/2001
Pedra Preta/Morro dos Garrotes	Arame/MA	Port/Nº. 29, de 13/05/1991	RESOL/CDR/Nº.01/2001
Santa Cruz	Capinzal do Norte/MA	Port/Nº. 477, de 05/06/1987	PORT/Nº.74/2000
Bom Pastor	Carutapera/MA, Godofredo Viana/MA, Luís Domingues/MA e Cândido Mendes/MA	Port/Nº. 267, de 27/11/1987	PORT/Nº.69/2000

Projeto de Assentamentos	Municípios	Atos de Criação	Atos de Consolidação
Floresta/Maracaçumé	Cândido Mendes/MA e Godofredo Viana/MA	PORT/Nº051, de 26/09/1992	RESOL/CDR/Nº.15/2001
Palmeirinha	Campestre do Maranhão/MA	PORT/Nº008, de 31/10/1997	RESOL/CDR/Nº.13/2001

Manguary	Lago Verde/MA	PORT/Nº476, de 05/06/1987	RESOL/CDR/Nº.10/2001
Mira Flores	Turiacu/MA	PORT/Nº081, de 29/02/1987	RESOL/CDR/Nº.09/2001
Purão dos Pirrós	Pinheiro/MA	PORT/Nº036, de 26/07/1995	RESOL/CDR/Nº.08/2001
Arrodeio/Cercadinho	Chapadinha/MA	PORT/Nº014, de 13/01/1997	RESOL/CDR/Nº.08/2001
Ceres	Turiacu/MA	PORT/Nº1486, de 11/11/1988	RESOL/CDR/Nº.06/2001
Terra Bela	Buriticipu/MA	PORT/Nº038, de 02/08/1995	RESOL/CDR/Nº.04/2001
Palmares	Governador Edson Lobão/MA	PORT/Nº087, de 31/10/1997	RESOL/CDR/Nº.03/2001
União/Portugal/Santo Antônio	Buriticipu/MA	PORT/Nº36, de 11/07/1991	RESOL/CDR/Nº.02/2001
Entroncamento	Itapecuru- Mirim/MA,	PORT/Nº052, de 19/01/1987	RESOL/CDR/Nº.52/2000
Santa Inácia	Santa Luzia/MA	PORT/Nº030, de 13/05	RESOL/CDR/Nº.52/2000
Riachuelo	Lima Campos/MA	PORT/Nº1439, de 27/10/1998	PORT/Nº 76/2000
CAAC	Amarante do Maranhão/MA	PORT/Nº101, de 26/12/1995	PORT/Nº75/2000
Clemente/Cajazeiras	Barra do Corda/MA	PORT/Nº048, de 19/01/1987	PORT/Nº73/2000
Leite	Itapecuru - Mirim/MA, Vargem Grande/MA e Presidente Vargas/MA	PORT/Nº1614, de 02/12/1988	PORT/Nº68/2000

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MINAS GERAIS****PORTARIA Nº 38, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015**

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA NO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das incumbências que lhe são conferidas no inciso VIII do artigo 132 do Regimento Interno deste Instituto, aprovado pela Portaria MDA nº20/2009, publicada no DOU de 9 de abril de 2009.

Considerando a necessidade de dar destinação ao imóvel rural denominado Fazenda Vereda da Ponte, com a área de 886,7849 ha, localizado no município de Riachinho, Estado de Minas Gerais, declarado de interesse social para fins de reforma agrária, pelo Decreto de 21/08/2012, cuja imissão na posse se deu em 07/07/2015, em conformidade com o registro contábil no Sistema de Gerenciamento dos imóveis de uso especial da União - SIPIUnet, conta 12321.01.00- status " em processo de incorporação"

Considerando que os órgãos técnicos específicos desta Superintendência Regional procederam a análise do processo administrativo INCRA nº54170.004207/2015-15 e decidiram pela regularidade da proposta, de acordo com os atos normativos que regulamentam a matéria, resolve:

Art.1º. Aprovar a proposta de destinação para assentamento de trabalhadores rurais do imóvel acima citado que prevê a criação de 30 ( trinta ) unidades agrícolas familiares, tendo em vista laudo de fiscalização, vistoria e avaliação do imóvel rural.



Art.2º. Determinar à Divisão de Ordenamento da Estrutura Fundiária SR(06)F desta Superintendência Regional para atualização cadastral do imóvel no Sistema Nacional de Cadastro Rural (SNCR) e inclusão do arquivo gráfico relativo ao seu perímetro na base de dados cartográficos.

Art.3º. Criar o Projeto de Assentamento Varjão, código SI-PRA nº MG0484000, área de 886,7849 (oitocentos e oitenta e seis hectares, setenta e oito ares e quarenta e nove centiares) ha, localizado no município Riachinho, Estado de Minas Gerais, a ser implantado por esta Superintendência Regional, em articulação com as Diretorias desta Instituição.

Art.4º. Providenciar a comunicação à Prefeitura municipal a criação deste Projeto de Assentamento para inclusão das famílias no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico).

Art.5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

GILSON DE SOUZA

**PORTARIA Nº 39, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015**

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA no Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 132 do Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Portaria MDA Nº 20, de 08 de abril de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 09 de abril de 2009, e Portaria/INCRA/P/Nº 258, de 08 de junho de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 08 de junho de 2015, resolve:

1 - Aprovar preliminarmente as conclusões do Relatório Técnico de Identificação e Delimitação - RTID da Comunidade de Lapinha - juntado ao Processo Administrativo nº. 54170.003689/2005-14 - cujo território pleiteado, com área de 7.566,1612 ha (sete mil quinhentos e sessenta e seis hectares, dezesseis ares e doze centiares), abrange terras localizadas no município de Matias Cardoso, no Estado de Minas Gerais.

2 - Determinar que o resumo do aludido Relatório Técnico de Identificação e Delimitação - RTID seja publicado por meio de edital no Diário Oficial da União e no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, em conformidade com o Art. 7º do Decreto Nº.4.887, de 20 de novembro de 2003, e Art. 11 da Instrução Normativa INCRA Nº. 57, de 20 de outubro de 2009.

3 - Determinar que cópia do referido edital seja afixada na sede da Prefeitura Municipal de Matias Cardoso, no Estado de Minas Gerais, acompanhada de planta topográfica e memorial descritivo do perímetro do território quilombola reconhecido, em conformidade com o §1º, do art. 11, da Instrução Normativa INCRA Nº. 57, de 20 de outubro de 2009.

GILSON DE SOUZA

**COMITÊ DE DECISÃO REGIONAL****RESOLUÇÃO Nº 4, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015**

O COMITÊ DE DECISÃO REGIONAL (CDR) DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA no Estado de MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 13 do Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Portaria MDA nº 20, de 08 de abril de 2009, publicada no Diário Oficial da União do dia subsequente, considerando decisão adotada por esse Comitê na reunião realizada em 23 de dezembro de 2015;

CONSIDERANDO o constante do processo administrativo nº. 54170.003689/2005-14, que trata da identificação, delimitação, reconhecimento, desintrusão, demarcação, titulação e registro das terras ocupadas pelos remanescentes da comunidade quilombola de Lapinha, situada no município de Matias Cardoso/MG;

CONSIDERANDO que estão em termos os dados constantes do Relatório Técnico de Identificação e Delimitação - RTID, conforme pareceres conclusivos dos setores técnico e jurídico, juntados às fls. 1.612/1.615 e 1.618/1.623 dos autos, e visando a adoção das medidas necessárias e suficientes ao prosseguimento do referido processo administrativo, nos moldes estipulados no Decreto Nº. 4.887, de 20 de novembro de 2003, e Instrução Normativa INCRA Nº. 57, de 20 de outubro de 2009, resolve:

Art. 1º - Aprovar preliminarmente as conclusões do Relatório Técnico de Identificação e Delimitação - RTID da Comunidade de Lapinha - juntado ao Processo Administrativo nº. 54170.003689/2005-14 -, cujo território pleiteado, com área de 7.566,1612 ha (sete mil quinhentos e sessenta e seis hectares, dezesseis ares e doze centiares), abrange terras localizadas no município de Matias Cardoso, no Estado de Minas Gerais.

Art. 2º - Autorizar o Superintendente Regional a editar Portaria para execução desta Resolução.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GILSON DE SOUZA  
Coordenador**Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior****GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA Nº 413, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015**

Habilitação ao Programa de Incentivo à Inovação Tecnológica e Adensamento da Cadeia Produtiva de Veículos Automotores - INOVAR-AUTO.

O MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no § 3º do art. 40 da Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012, alterada pela Lei nº 12.844, de 19 de julho de 2013, bem como o disposto no inciso II do art. 3º do Decreto nº 7.819, de 3 de outubro de 2012, alterado pelos Decretos nº 7.969, de 28 de março de 2013, e nº 8.015, de 17 de maio de 2013, resolve:

Art. 1º Habilitar, nos termos do inciso II do art. 2º do Decreto nº 7.819, de 3 de outubro de 2012, a empresa BRAZIL TRADING LTDA., CNPJ/MF: 39.318.225/0001-26, conforme Processo nº 52000.016948/2013-11, de 11 de dezembro de 2013.

Parágrafo único. As obrigações e os direitos da empresa habilitada constarão de Termo de Compromisso, o qual deverá ser entregue, firmado pelos responsáveis pela empresa, em até trinta dias da data de publicação desta Portaria.

Art. 2º A habilitação tem vigência de 1º de janeiro de 2016 até 31 de dezembro de 2016, período em que a empresa habilitada poderá usufruir dos benefícios definidos no Decreto nº 7.819, de 2012, desde que cumpridos os requisitos definidos no mesmo ato.

Art. 3º A empresa está sujeita à verificação do cumprimento dos requisitos assumidos no requerimento de habilitação, previstos nos arts. 4º e 6º do Decreto nº 7.819, de 2012, e ao cancelamento da habilitação, nas condições estabelecidas pelo art. 9º desse mesmo Decreto.

Art. 4º Para os efeitos de que trata o inciso II do art. 3º do Decreto nº 7.819, de 2012, a empresa a que se refere o art. 1º deverá apresentar, até 15 de novembro de 2016, requerimento de habilitação de doze meses, a contar de 1º de janeiro de 2017.

Art. 5º Para fins do disposto no inciso II, do Art. 22, do Decreto nº 7.819, de 2012, aplica-se a redução de alíquotas do IPI, aos produtos classificados nos códigos da TIPI relacionados no Anexo I, desse mesmo Decreto, importados diretamente pela empresa habilitada, por encomenda ou por sua conta e ordem, até o limite de quatro mil e oitocentos veículos, no período de 1º de janeiro de 2016 até 31 de dezembro de 2016.

§ 1º. O disposto no caput deste artigo não se aplica aos veículos relacionados no Anexo VI do Decreto nº 7.819, de 2012, conforme disposto no §2º do art. 22 desse mesmo Decreto.

§ 2º. O disposto neste artigo se aplica aos veículos objetos dos contratos de distribuição anexados ao Processo nº 52000.016948/2013-11, de 11 de dezembro de 2013.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARMANDO MONTEIRO

**PORTARIA Nº 414, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015**

Habilitação ao Programa de Incentivo à Inovação Tecnológica e Adensamento da Cadeia Produtiva de Veículos Automotores - INOVAR-AUTO.

O MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no § 3º do art. 40 da Lei 12.715, de 17 de setembro de 2012, alterada pelas Leis nº 12.844, de 19 de julho de 2013, e nº 12.996, de 18 de junho de 2014, bem como o disposto no inc. II do art. 3º do Decreto 7.819, de 3 de outubro de 2012, alterado pelos Decretos nº 8.015, de 17 de maio de 2013, nº 8.294, de 12 de agosto de 2014, e nº 8.544, de 21 de outubro de 2015, resolve:

Art. 1º Habilitar, nos termos do inciso I do art. 2º do Decreto nº 7.819, de 2012, alterado pelos Decretos nº 8.015, de 2013, nº 8.294, de 2014, e nº 8.544, de 2015, a empresa Chery Brasil Importação, Fabricação e Distribuição de Veículos Ltda., CNPJ/MF: 12.637.366/0001-55, conforme processo nº 52000.014998/2014-37, de 23 de dezembro de 2014.

Parágrafo único. As obrigações e os direitos da empresa habilitada constarão de Termo de Compromisso, o qual deverá ser entregue, firmado pelos responsáveis pela empresa, com firma reconhecida, em até trinta dias da data de publicação desta Portaria.

Art. 2º A habilitação tem vigência de 1º de janeiro de 2016 até 31 de dezembro de 2016, período em que a empresa habilitada poderá usufruir dos benefícios definidos no Decreto nº 7.819, de 2012, desde que cumpridos os requisitos definidos no mesmo ato.

Art. 3º A empresa habilitada deverá apurar crédito presumido do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - com base nos dispêndios realizados em conformidade com os incisos I e II do caput e o §3º do art. 12 do Decreto nº 7.819, de 2012.

Art. 4º A empresa está sujeita à verificação do cumprimento dos requisitos assumidos no requerimento de habilitação, previstos nos arts. 4º e 7º do Decreto nº 7.819, de 2012, e ao cancelamento da habilitação, nas condições estabelecidas pelo art. 9º desse mesmo Decreto.

Art. 5º Para os efeitos de que trata o inciso II do art. 3º do Decreto nº 7.819, de 2012, a empresa a que se refere o art. 1º deverá apresentar, até 15 de novembro de 2016, requerimento de habilitação de doze meses, a contar de 1º de janeiro de 2017.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARMANDO MONTEIRO

**RETIFICAÇÕES**

Na Portaria Interministerial nº 403, de 22 de dezembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União do dia 23 de dezembro de 2015, Seção 1, Página 123, onde se lê: "ALDO REBELO..." leia-se: "CELSO PANSERA..."

Na Portaria Interministerial nº 404, de 22 de dezembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União do dia 23 de dezembro de 2015, Seção 1, Página 123, onde se lê: "ALDO REBELO..." leia-se: "CELSO PANSERA..."

**INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA****PORTARIA Nº 626, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO, no uso de suas atribuições, conferidas no § 3º do art. 4º da Lei nº 5.966, de 11 de dezembro de 1973, nos incisos I e IV do art. 3º da Lei nº 9.933, de 20 de dezembro de 1999, e no inciso V do art. 18 da Estrutura Regimental da Autarquia, aprovada pelo Decreto nº. 6.275, de 28 de novembro de 2007;

Considerando a alínea f do subitem 4.2 do Termo de Referência do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade, aprovado pela Resolução Conmetro nº. 04, de 02 de dezembro de 2002, que outorga ao Inmetro competência para estabelecer diretrizes e critérios para a atividade de avaliação da conformidade;

Considerando o art. 5º da Lei nº 9.933/1999 que determina às pessoas naturais e jurídicas que atuem no mercado a observância e o cumprimento dos atos normativos e Regulamentos Técnicos expedidos pelo Conmetro e pelo Inmetro;

Considerando que é dever de todo fornecedor oferecer produtos seguros no mercado nacional, cumprindo com o que determina a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, independentemente do atendimento integral aos requisitos mínimos estabelecidos pela autoridade reguladora, e que a certificação conduzida por um organismo acreditado pelo Inmetro não afasta esta responsabilidade;

Considerando a necessidade de zelar pela segurança dos consumidores visando à prevenção de acidentes;

Considerando o disposto na Resolução Conmetro nº. 05, de 06 de maio de 2008, que dispõe sobre a aprovação do Regulamento para Registro de Objeto com Conformidade Avaliada Compulsória, através de Programa Coordenado pelo Inmetro;

Considerando o disposto na Portaria Inmetro nº. 491, de 13 de dezembro de 2010, que aprova o procedimento para concessão, manutenção, renovação e cancelamento do Registro de Objeto, resolve:

Art. 1º Conceder os registros de nº. 006132/2015 a 006561/2015, descritos no anexo desta Portaria, aos objetos compulsoriamente avaliados, uma vez que os mesmos atendem aos requisitos técnicos e às regras que regem os programas de avaliação da conformidade implantados pelo Inmetro.

Art. 2º Cientificar que o anexo desta Portaria está disponibilizado no sítio do Inmetro, em <http://www.inmetro.gov.br/qualidade/regObjetos.asp>.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

LUIS FERNANDO PANELLI CESAR

**PORTARIA Nº 627, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO, no uso de suas atribuições, conferidas no § 3º do art. 4º da Lei nº 5.966, de 11 de dezembro de 1973, nos incisos I e IV do art. 3º da Lei nº 9.933, de 20 de dezembro de 1999, e no inciso V do art. 18 da Estrutura Regimental da Autarquia, aprovada pelo Decreto nº. 6.275, de 28 de novembro de 2007;

Considerando a alínea f do subitem 4.2 do Termo de Referência do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade, aprovado pela Resolução Conmetro nº. 04, de 02 de dezembro de 2002, que outorga ao Inmetro competência para estabelecer diretrizes e critérios para a atividade de avaliação da conformidade;

Considerando o art. 5º da Lei n.º 9.933/1999 que determina às pessoas naturais e jurídicas que atuem no mercado a observância e o cumprimento dos atos normativos e Regulamentos Técnicos expedidos pelo Conmetro e pelo Inmetro;

Considerando que é dever de todo fornecedor oferecer produtos seguros no mercado nacional, cumprindo com o que determina a Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990, independentemente do atendimento integral aos requisitos mínimos estabelecidos pela autoridade regulamentadora, e que a certificação conduzida por um organismo acreditado pelo Inmetro não afasta esta responsabilidade;

Considerando a necessidade de zelar pela segurança dos consumidores visando à prevenção de acidentes;

Considerando o disposto na Resolução Conmetro n.º 05, de 06 de maio de 2008, que dispõe sobre a aprovação do Regulamento para Registro de Objeto com Conformidade Avaliada Compulsória, através de Programa Coordenado pelo Inmetro;

Considerando o disposto na Portaria Inmetro n.º 491, de 13 de dezembro de 2010, que aprova o procedimento para concessão, manutenção, renovação e cancelamento do Registro de Objeto, resolve:

Art. 1º Renovar os registros de n.º 009080/2013, 009175/2013, 009022/2013, 009023/2013, 009024/2013, 009025/2013, 009026/2013, 009027/2013, 009028/2013, 009029/2013, 009030/2013, 009031/2013, 008463/2014, publicados na Portaria Inmetro n.º 071/2014; 001500/2014, 001494/2014, 001495/2014, 001497/2014, 001503/2014, 001488/2014, 001489/2014, 001490/2014, 001492/2014, 001502/2014, 001491/2014, 001487/2014, publicados na Portaria Inmetro n.º 211/2014; 005967/2013, publicado na Portaria Inmetro n.º 399/2013; 003051/2013, publicado na Portaria Inmetro n.º 273/2013; 007238/2013, 007387/2013, 007265/2013, 007147/2013, 007231/2013, 007267/2013, 007334/2013, 007171/2013, 007381/2013, publicados na Portaria Inmetro n.º 537/2013; 005384/2013, 005193/2013, publicados na Portaria Inmetro n.º 364/2013; 001451/2013, 001525/2013, publicados na Portaria Inmetro n.º 126/2013; 000544/2011, 000543/2011, 000514/2011, publicados na Portaria Inmetro n.º 504/2011; 006184/2013, publicado na Portaria Inmetro n.º 405/2013; 003223/2012, 003227/2012, publicados na Portaria Inmetro n.º 621/2012; 007855/2013, 007881/2013, publicados na Portaria Inmetro n.º 553/2013; 004135/2012, 004190/2012, publicados na Portaria Inmetro n.º 061/2013; 000333/2011, publicado na Portaria Inmetro n.º 450/2011; 008144/2013, 008157/2013, 008176/2013, 008150/2013, 008070/2013, publicados na Portaria Inmetro n.º 600/2013; 005514/2013, publicado na Portaria Inmetro n.º 365/2013; 007667/2013, 007776/2013, 007784/2013, 007777/2013, 007775/2013, 007666/2013, publicados na Portaria Inmetro n.º 552/2013; 001643/2013, 001661/2013, publicados na Portaria Inmetro n.º 159/2013; 002126/2013, 002072/2013, 002094/2013, 002050/2013, publicados na Portaria Inmetro n.º 184/2013; 006940/2013, 006863/2013, 006887/2013, 006969/2013, publicados na Portaria Inmetro n.º 510/2013; 009476/2013, 009437/2013, 009402/2013, publicados na Portaria Inmetro n.º 107/2014; 000919/2013, 000922/2013, 000921/2013, 000865/2013, publicados na Portaria Inmetro n.º 108/2013; 006699/2013, 006788/2013, publicados na Portaria Inmetro n.º 499/2013; 004902/2013, 004923/2013, 004866/2013, publicados na Portaria Inmetro n.º 327/2013; 003447/2013, 003785/2013, 003425/2013, publicados na Portaria Inmetro n.º 274/2013; 002335/2013, publicado na Portaria Inmetro n.º 217/2013; 002653/2013, publicado na Portaria Inmetro n.º 248/2013; 004396/2013, 004390/2013, publicados na Portaria Inmetro n.º 279/2013; 008524/2013, publicado na Portaria Inmetro n.º 016/2014; 008919/2013, 008881/2013, 008931/2013, publicados na Portaria Inmetro n.º 023/2014; 000894/2012, publicado na Portaria Inmetro n.º 347/2012; 002432/2012, 002427/2012, 002433/2012, 002431/2012, 002430/2012, 002446/2012, 002445/2012, 002444/2012, 002443/2012, 002429/2012, 002442/2012, 002441/2012, 002440/2012, 002439/2012, 002438/2012, 002428/2012, 002437/2012, 002434/2012, 002436/2012, 002435/2012, 002388/2012, 002389/2012, 002392/2012, 002396/2012, 002397/2012, 002400/2012, 002419/2012, 002417/2012, 002420/2012, 002425/2012, 002416/2012, 002422/2012, 002426/2012, 002421/2012, 002423/2012, 002418/2012, 002424/2012, publicados na Portaria Inmetro n.º 504/2012; 002302/2012, 002305/2012, 002303/2012, 002306/2012, 002304/2012, publicados na Portaria Inmetro n.º 493/2012; 002598/2012, 002599/2012, 002600/2012, publicados na Portaria Inmetro n.º 528/2012; 000274/2013, 000245/2013, 000128/2013, publicados na Portaria Inmetro n.º 064/2013; 002702/2012, 002719/2012, 002695/2012, 002694/2012, 002693/2012, 002730/2012, 002716/2012, 002717/2012, 002720/2012, 002696/2012, 002699/2012, 002724/2012, 002700/2012, 002701/2012, 002723/2012, 002704/2012, 002705/2012, 002713/2012, 002692/2012, 002711/2012, 002726/2012, 002710/2012, 002709/2012, 002707/2012, 002727/2012, 002728/2012, 002729/2012, 002703/2012, 002691/2012, 002722/2012, 002690/2012, 002706/2012, 002698/2012, 002697/2012, 002725/2012, 002715/2012, 002721/2012, 002708/2012, 002714/2012, publicados na Portaria Inmetro n.º 530/2012; 005093/2013, 005084/2013, 005148/2013, publicados na Portaria Inmetro n.º 328/2013; 003734/2012, 003732/2012, 003638/2012, publicados na Portaria Inmetro n.º 060/2013; 000137/2011, publicado na Portaria Inmetro n.º 336/2011; 001672/2012, publicado na Portaria Inmetro n.º 460/2012; 004149/2014, 004150/2014, publicados na Portaria Inmetro n.º 425/2014; 003600/2012, publicado na Portaria Inmetro n.º 666/2012; 005699/2013, 005787/2013, 005697/2013, publicados na Portaria Inmetro n.º 398/2013; 006399/2013, 006355/2013, 006328/2013, 006398/2013, publicados na Portaria Inmetro n.º 411/2013; 002990/2014, 003581/2014, publicados na Portaria Inmetro n.º 421/2014; 002190/2014, 002159/2014, 002158/2014, 002157/2014,

002160/2014, publicados na Portaria Inmetro n.º 329/2014; 004130/2013, publicado na Portaria Inmetro n.º 278/2013; 001893/2013, publicado na Portaria Inmetro n.º 183/2013; 004581/2013, publicado na Portaria Inmetro n.º 301/2013; 004661/2013, publicado na Portaria Inmetro n.º 309/2013; 008730/2013, 008653/2013, publicados na Portaria Inmetro n.º 022/2014; 007514/2013, 007517/2013, publicados na Portaria Inmetro n.º 551/2013; 009860/2013, publicado na Portaria Inmetro n.º 108/2014; 009208/2013, publicado na Portaria Inmetro n.º 080/2014; 000014/2014, publicado na Portaria Inmetro n.º 165/2014; 009767/2013, publicado na Portaria Inmetro n.º 113/2014, descritos no anexo desta Portaria, aos objetos compulsoriamente avaliados, uma vez que os mesmos atendem aos requisitos técnicos e às regras que regem os programas de avaliação da conformidade implantados pelo Inmetro.

Art. 2º Corrigir os dados dos registros de n.º 006396/2014, 005690/2014, 005967/2014, 005916/2014, 005666/2014, publicados na Portaria Inmetro n.º 541/2014; 001955/2014, 001824/2014, 001972/2014, publicados na Portaria Inmetro n.º 328/2014; 002289/2014, 002290/2014, 002291/2014, 002293/2014, 002346/2014, 002347/2014, 002413/2014, 002412/2014, 002411/2014, 002449/2014, 002451/2014, 002450/2014, 002452/2014, 002453/2014, 002454/2014, 002455/2014, 002456/2014, 002436/2014, 002437/2014, 002465/2014, 002443/2014, 002438/2014, 002442/2014, 002431/2014, 002432/2014, 002434/2014, publicados na Portaria Inmetro n.º 382/2014; 001063/2015, publicado na Portaria Inmetro n.º 234/2015; 001388/2015, 001852/2015, 001851/2015, 001850/2015, 001848/2015, 001846/2015, 001899/2015, 001749/2015, 001703/2015, 001701/2015, 001845/2015, 001847/2015, 001849/2015, 001277/2015, 001281/2015, 001283/2015, publicados na Portaria Inmetro n.º 286/2015; 000431/2015, 000427/2015, 000422/2015, 000421/2015, 000420/2015, 000472/2015, publicados na Portaria Inmetro n.º 140/2015; 009103/2014, 009102/2014, 009126/2014, 009218/2014, 009219/2014, 009217/2014, 009215/2014, 009089/2014, 009011/2014, 009013/2014, publicados na Portaria Inmetro n.º 34/2015; 008670/2014, 008669/2014, 008662/2014, 008719/2014, 008841/2014, 008842/2014, 008843/2014, publicados na Portaria Inmetro n.º 33/2015; 007049/2013, publicado na Portaria Inmetro n.º 537/2013; 005979/2013, 005981/2013, 005980/2013, publicados na Portaria Inmetro n.º 399/2013; 004729/2013, 004730/2013, 004731/2013, 004732/2013, 004733/2013, publicados na Portaria Inmetro n.º 309/2013; 002898/2012, 002900/2012, 002899/2012, publicados na Portaria Inmetro n.º 575/2012; 002331/2012, 002332/2012, 002335/2012, 002333/2012, 002336/2012, 002337/2012, 002348/2012, 002338/2012, 002340/2012, 002341/2012, 002343/2012, 002344/2012, 002345/2012, 002346/2012, 002347/2012, publicados na Portaria Inmetro n.º 504/2012; 003835/2012, 003830/2012, 003831/2012, 003832/2012, publicados na Portaria Inmetro n.º 060/2012; 009220/2014, publicado na Portaria Inmetro n.º 137/2015; 000285/2014, 000209/2014, 000211/2014, 000212/2014, 000230/2014, 000278/2014, 000280/2014, 000318/2014, 000272/2014, 000279/2014, publicados na Portaria Inmetro n.º 187/2014; 003573/2014, 003574/2014, 003575/2014, 003576/2014, 003578/2014, 003580/2014, 003162/2014, publicados na Portaria Inmetro n.º 421/2014; 004015/2014, 004130/2014, publicados na Portaria Inmetro n.º 425/2014; 000489/2015, 000490/2015, 000599/2015, 000600/2015, 000403/2015, 000566/2015, 000567/2015, 000402/2015, publicados na Portaria Inmetro n.º 140/2015; 005221/2014, 005222/2014, 005223/2014, publicados na Portaria Inmetro n.º 476/2014; 002754/2015, publicado na Portaria Inmetro n.º 356/2015; 000119/2015, 000116/2015, 000117/2015, 000118/2015, 000120/2015, publicados na Portaria Inmetro n.º 139/2015; 000825/2013, publicado na Portaria Inmetro n.º 042/2014; 004229/2015, publicado na Portaria Inmetro n.º 423/2015; 000799/2014, publicado na Portaria Inmetro n.º 167/2014; 001599/2012, 001603/2012, 001597/2012, 001604/2012, 001601/2012, publicados na Portaria Inmetro n.º 460/2012; 005581/2015, publicado na Portaria Inmetro n.º 581/2015; 001469/2012, publicado na Portaria Inmetro n.º 442/2012; 001148/2014, 001150/2014, 001146/2014, 001144/2014, 001143/2014, 001149/2014, publicados na Portaria Inmetro n.º 209/2014; 002156/2014, 002154/2014, 002153/2014, publicados na Portaria Inmetro n.º 329/2014, conforme relacionados no anexo desta Portaria.

Art. 3º Revogar o cancelamento dos registros de n.º 005737/2014, publicado na Portaria Inmetro n.º 475/2015; 005295/2013, 005292/2013, 005294/2013, 005290/2013, publicados na Portaria Inmetro n.º 515/2015.

Art. 4º Cientificar que o anexo desta Portaria está disponibilizado no sítio do Inmetro, em <http://www.inmetro.gov.br/qualidade/regObjetos.asp>.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

LUIS FERNANDO PANELLI CESAR

#### PORTARIA Nº 628, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO, no uso de suas atribuições, conferidas no § 3º do artigo 4º da Lei n.º 5.966, de 11 de dezembro de 1973, nos incisos I e IV do artigo 3º da Lei n.º 9.933, de 20 de dezembro de 1999, e no inciso V do artigo 18 da Estrutura Regimental da Autarquia, aprovada pelo Decreto n.º 6.275, de 28 de novembro de 2007;

Considerando a necessidade de fundação de apoio visando dar suporte a projetos de pesquisa, ensino e extensão e de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, inclusive da infraestrutura laboratorial, que proporcione o alcance dos objetivos e do rol de competências desta Autarquia;

Considerando o Decreto n.º 7.423, de 31 de dezembro de 2010, concomitantemente a Portaria Interministerial n.º 191, de 13 de março de 2012, que dispõe que "fundação de apoio registrada e credenciada poderá apoiar IFES e demais ICTs distintas da que está vinculada, desde que compatíveis com as finalidades da instituição a que se vincula, mediante prévia autorização do grupo a que se refere o § 1º do art. 3º do Decreto n.º 7.423, de 31 de dezembro de 2010";

Considerando a Nota n.º 451/2015/DAO/PROFE/PGF/AGU, do dia 25 de agosto de 2015, inserido no processo administrativo Inmetro n.º 52600.029873/2015-23, que alerta sobre a escolha da instituição de apoio, pelo qual deve obedecer ao que dispões a Lei n.º 8.958, de 20 de dezembro de 1994; e

Considerando a Decisão n.º 430/2015, do dia 27 de novembro de 2015, do Conselho Universitário da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), manifestando concordância para que a Fundação de Apoio da Universidade do Rio Grande do Sul (FAURGS), atue como Fundação de Apoio em projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação do Inmetro, resolve:

Art. 1º A Fundação de Apoio da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (FAURGS) registrada e credenciada poderá apoiar o Inmetro, desde que compatíveis com as finalidades da instituição a que se vincula, mediante prévia autorização do grupo a que se refere o § 1º do art. 3º do Decreto n.º 7.423, de 31 de dezembro de 2010.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União (D.O.U.).

LUIS FERNANDO PANELLI CESAR

#### SECRETARIA DE COMÉRCIO EXTERIOR

#### CIRCULAR Nº 84, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015

O SECRETÁRIO DE COMÉRCIO EXTERIOR, SUBSTITUTO, DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR, nos termos do Acordo sobre a Implementação do Artigo VI do Acordo Geral sobre Tarifas e Comércio - GATT 1994, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 30, de 15 de dezembro de 1994, e promulgado pelo Decreto nº 1.355, de 30 de dezembro de 1994, de acordo com o disposto nos arts. 59 a 63 do Decreto nº 8.058, de 26 de julho de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo MDIC/SECEX 52272.000611/2015-46, decide tornar públicos os prazos que servirão de parâmetro para o restante da revisão do direito antidumping instituído pela Resolução CAMEX nº 66, de 2 de setembro de 2010, publicada no D.O.U. de 3 de setembro de 2010, retificada em 15 de outubro de 2010, aplicado às importações brasileiras de Sacos de Juta, comumente classificadas no item 6305.10.00 da Nomenclatura Comum do MERCOSUL - NCM, originárias de Bangladesh e Índia:

Disposição legal - Decreto nº 8.058, de 2013	Prazos	Datas previstas
art.59	Encerramento da fase probatória da investigação	27/04/2016
art. 60	Encerramento da fase de manifestação sobre os dados e as informações constantes dos autos	17/05/2016
art. 61	Divulgação da nota técnica contendo os fatos essenciais que se encontram em análise e que serão considerados na determinação final	16/06/2016
art. 62	Encerramento do prazo para apresentação das manifestações finais pelas partes interessadas e Encerramento da fase de instrução do processo	06/07/2016
art. 63	Expedição, pelo DECOM, do parecer de determinação final	26/07/2016

ABRÃO MIGUEL ARABE NETO

#### Ministério do Esporte

#### SECRETARIA EXECUTIVA

#### DELIBERAÇÃO Nº 830, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015

Dá publicidade aos projetos desportivos, relacionados nos anexos I e II, aprovados nas reuniões ordinárias realizadas em 01/12/2015 e na reunião extraordinária realizada em 22/10/2015 e 17/12/2015.

A COMISSÃO TÉCNICA VINCULADA AO MINISTÉRIO DO ESPORTE, de que trata a Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, instituída pela Portaria nº 289, de 26 de outubro de 2015, considerando:

a) a aprovação dos projetos desportivos, relacionados nos anexos I e II, aprovados nas reuniões ordinárias realizadas em 01/12/2015 e na reunião extraordinária realizada em 22/10/2015 e 17/12/2015.

b) a comprovação pelo proponente de projeto desportivo aprovado, das respectivas regularidades fiscais e tributárias nas esferas federal, estadual e municipal, nos termos do parágrafo único do art. 27 do Decreto nº 6.180 de 03 de agosto de 2007 decide:



Art. 1º Tornar pública, para os efeitos da Lei nº 11.438 de 2006 e do Decreto nº 6.180 de 2007, a aprovação do projeto desportivo relacionado no anexo I.

Art. 2º Autorizar a captação de recursos, nos termos e prazos expressos, mediante doações ou patrocínios, para o projeto desportivo relacionado no anexo I.

Art. 3º Prorrogar o prazo de captação de recursos do projeto esportivo, para o qual o proponente fica autorizado a captar recurso, mediante doações e patrocínios, conforme anexo II.

Art. 4º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO DE CASTRO PATRÍCIO  
Presidente da Comissão

#### ANEXO I

1 - Processo: 58701.002090/2015-41  
Proponente: Associação Cristã de Moços do Rio Grande do Sul

Título: Esporte Social  
Registro: 02RS000952007  
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional  
CNPJ: 92.863.000/0001-33  
Cidade: Porto Alegre UF: RS  
Valor aprovado para captação: R\$ 444.706,17  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1111 DV: 8

Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 24748-0  
Período de Captação até: 31/12/2016  
2 - Processo: 58701.007454/2013-17  
Proponente: Istepôs Futebol Americano  
Título: Istepôs Futebol Americano - Treinamento de Alto Rendimento

Registro: 02SC072662010  
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento  
CNPJ: 10.370.353/0001-37  
Cidade: São José UF: SC  
Valor aprovado para captação: R\$ 434.148,51  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 5448 DV: 8

Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 6990-6  
Período de Captação até: 31/12/2016  
3 - Processo: 58701.003700/2015-23  
Proponente: Associação Futsal de Umuarama - AFSU  
Título: AFSU Transformando Vidas Através do Esporte - Ano IV

Registro: 02PR036662009  
Manifestação Desportiva: Desporto de Participação  
CNPJ: 05.505.588/0001-59  
Cidade: Umuarama UF: PR  
Valor aprovado para captação: R\$ 599.095,10  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0645 DV: 9

Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 57158-X  
Período de Captação até: 31/12/2016  
4 - Processo: 58701.005884/2015-66  
Proponente: Associação Caxiense de Canoagem  
Título: Remadas Solidárias III  
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional  
CNPJ: 11.523.841/0001-08  
Cidade: Caxias do Sul UF: RS  
Valor aprovado para captação: R\$ 2.196.990,60  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1801 DV: 5

Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 33978-4  
Período de Captação até: 31/12/2016  
5 - Processo: 58701.000238/2015-11  
Proponente: Associação Nacional de Basquete 3X3  
Título: Challenge Internacional 3X3  
Registro: 01SP001862007  
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento  
CNPJ: 08.874.444/0001-68  
Cidade: São Paulo UF: SP  
Valor aprovado para captação: R\$ 353.435,61  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1205 DV: 5

Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 71503-4  
Período de Captação até: 31/12/2016  
6 - Processo: 58701.005954/2015-86  
Proponente: Federação dos Círculos Operários de Pernambuco

Título: Sense - Sinta o Esporte  
Registro: 02PE151152015  
Manifestação Desportiva: Desporto de Participação  
CNPJ: 08.030.694/0001-11  
Cidade: Recife UF: PE  
Valor aprovado para captação: R\$ 4.626.321,79  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 4712 DV: 0

Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 11539-8  
Período de Captação até: 31/07/2016  
7 - Processo: 58701.004124/2015-31  
Proponente: Associação Desportiva Pró- Esporte  
Título: Viva Vida  
Registro: 02SP140352014  
Manifestação Desportiva: Desporto de Participação  
CNPJ: 18.104.639/0001-82  
Cidade: Sorocaba UF: SP  
Valor aprovado para captação: R\$ 567.257,99  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 6511 DV: 0

Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 23559-8  
Período de Captação até: 31/12/2016

8 - Processo: 58701.002092/2015-30  
Proponente: Associação Cristã de Moços do Rio Grande do Sul  
Título: Educando pelo Esporte III  
Registro: 02RS000952007  
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional  
CNPJ: 92.863.000/0001-33  
Cidade: Porto Alegre UF: RS  
Valor aprovado para captação: R\$ 526.332,12  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1248 DV: 3

Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 57212-8  
Período de Captação até: 31/12/2016  
9 - Processo: 58701.003824/2015-17  
Proponente: Instituto Anderson Varejão  
Título: Ídolo Social II  
Registro: 02SP139062014  
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional  
CNPJ: 12.398.403/0001-10  
Cidade: Vitória UF: ES  
Valor aprovado para captação: R\$ 824.962,04  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0053 DV: 1

Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 85104-3  
Período de Captação até: 31/12/2016  
10 - Processo: 58701.003171/2015-68  
Proponente: Associação Desportiva Pró- Esporte  
Título: Atleta Cidadã  
Registro: 02SP140352014  
Manifestação Desportiva: Desporto de Participação  
CNPJ: 18.104.639/0001-82  
Cidade: Sorocaba UF: SP  
Valor aprovado para captação: R\$ 261.568,25  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 6511 DV: 0

Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 23560-1  
Período de Captação até: 31/12/2016  
11 - Processo: 58701.003461/2015-10  
Proponente: Confederação Brasileira de Esportes Radicais  
Título: Jump Festival  
Registro: 02SP005152007  
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento  
CNPJ: 07.012.399/0001-70  
Cidade: São Paulo UF: SP  
Valor aprovado para captação: R\$ 787.924,00  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 6811 DV: X

Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 8167-1  
Período de Captação até: 01/12/2016  
12 - Processo: 58701.003932/2015-81  
Proponente: Associação Mourãoense de Basquetebol  
Título: Basquete Cidadão Ano V  
Registro: 02PR034362008  
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento  
CNPJ: 09.476.832/0001-53  
Cidade: Campo Mourão UF: PR  
Valor aprovado para captação: R\$ 1.420.505,64  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0406 DV: 5

Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 63059-4  
Período de Captação até: 31/12/2016  
13 - Processo: 58701.003654/2015-62  
Proponente: Moto Clube Dois Sete Três - BEMC  
Título: GP Gerais, I Regional de Motovelocidade de Minas Gerais

Registro: 02MG108922012  
Manifestação Desportiva: Desporto de Participação  
CNPJ: 10.492.604/0001-56  
Cidade: Belo Horizonte UF: MG  
Valor aprovado para captação: R\$ 3.967.018,00  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0103 DV: 1

Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 56829-5  
Período de Captação até: 31/12/2016  
14 - Processo: 58701.002556/2015-16  
Proponente: Associação Esportiva e Cultural Pro Espore  
Título: Pró Esporte Futsal Social Ano 2  
Registro: 02RS136152014  
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional  
CNPJ: 18.502.859/0001-64  
Cidade: Canoas UF: RS  
Valor aprovado para captação: R\$ 412.298,36  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0406 DV: 5

Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 63059-4  
Período de Captação até: 31/12/2016  
15 - Processo: 58701.012004/2013-46  
Proponente: Instituto Unimed Santa Catarina Filial Joaçaba  
Título: Esporte Comunitário - Judô  
Registro: 02SC110182012  
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional  
CNPJ: 11.407.122/0010-04  
Cidade: Joaçaba UF: SC  
Valor aprovado para captação: R\$ 20.906,33  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3160 DV: 7

Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 30911-7  
Período de Captação até: 31/12/2016  
16 - Processo: 58701.002212/2015-07  
Proponente: Associação Recreativa Capilé  
Título: Formação de Atletas de Futebol Sub 15 e 17  
Registro: 02RS142662014  
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento  
CNPJ: 19.330.107/0001-26  
Cidade: São Leopoldo UF: RS  
Valor aprovado para captação: R\$ 406.281,47  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 2817 DV: 7

Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 35887-8  
Período de Captação até: 06/04/2016

17 - Processo: 58701.005668/2012-78  
Proponente: Associação de Apoio as Famílias dos Deficientes Físicos

Título: AFADEFI Paradesporto 2013  
Registro: 02SC012752007  
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento  
CNPJ: 05.405.039/0001-02  
Cidade: Balneário Camboriu UF: SC  
Valor aprovado para captação: R\$ 274.098,14  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 5271 DV: X

Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 10132-X  
Período de Captação até: 31/12/2016  
18 - Processo: 58701.011415/2013-14  
Proponente: Associação de Apoio as Famílias dos Deficientes Físicos

Título: AFADEFI - Paradesporto 2014  
Registro: 02SC012752007  
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento  
CNPJ: 05.405.039/0001-02  
Cidade: Balneário Camboriu UF: SC  
Valor aprovado para captação: R\$ 307.146,60  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 4237 DV: 4

Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 15260-9  
Período de Captação até: 31/12/2016  
19 - Processo: 58701.002714/2014-49  
Proponente: Associação dos Pais e Amigos do Handebol  
Título: Handebol Caxias do Sul - Formação de Atletas  
Registro: 02RS072762010  
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento  
CNPJ: 07.336.877/0001-05  
Cidade: Caxias do Sul UF: RS  
Valor aprovado para captação: R\$ 104.388,00  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3220 DV: 4

Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 41595-2  
Período de Captação até: 31/12/2016  
20 - Processo: 58701.003185/2015-81  
Proponente: Confederação Brasileira de Desportos dos Surdos

Título: Treinamento e Preparação da Seleção Brasileira Feminina de Voleibol de Surdas para os Sextos Jogos Panamericanos em 2016  
Registro: 02GO062502010  
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento  
CNPJ: 28.636.504/0001-11  
Cidade: São Paulo UF: SP  
Valor aprovado para captação: R\$ 568.572,30  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 7065 DV: 3

Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 7058-0  
Período de Captação até: 31/12/2016  
21 - Processo: 58701.002469/2015-51  
Proponente: Federação Aquática de Santa Catarina  
Título: FASC 2016  
Registro: 02SC008842007  
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento  
CNPJ: 83.808.147/0001-30  
Cidade: Florianópolis UF: SC  
Valor aprovado para captação: R\$ 199.516,35  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 5240 DV: 8

Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 6800-4  
Período de Captação até: 31/12/2016  
22 - Processo: 58701.002558/2015-05  
Proponente: Associação Vasco da Gama Futebol Clube Dividópolis MG

Título: Paixão Pelo Vasco II  
Registro: 02MG069872010  
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional  
CNPJ: 16.716.995/0001-21  
Cidade: Divinópolis UF: MG  
Valor aprovado para captação: R\$ 72.559,59  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1879 DV: 1

Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 8191-4  
Período de Captação até: 31/12/2016  
23 - Processo: 58701.002945/2014-52  
Proponente: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Título: Basquetebol Inovação  
Registro: 02GO034992008  
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional  
CNPJ: 02.550.083/0001-18  
Cidade: Crixás UF: GO  
Valor aprovado para captação: R\$ 98.174,34  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 2019 DV: 2

Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 13164-4  
Período de Captação até: 31/12/2016  
24 - Processo: 58701.003031/2015-90  
Proponente: Confederação Brasileira de Rugby  
Título: Super Sevens Masculino 2016  
Registro: 02SP067242010  
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento  
CNPJ: 50.380.658/0001-44  
Cidade: São Paulo UF: SP  
Valor aprovado para captação: R\$ 213.320,66  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 4227 DV: 7

Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 8220-1  
Período de Captação até: 31/12/2016  
25 - Processo: 58701.003022/2015-07  
Proponente: Associação Desportiva Brasil Futuro  
Título: Brasil Futuro Futsal  
Registro: 02SP148722015  
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento

CNPJ: 18.912.100/0001-50  
Cidade: Sorocaba UF: SP  
Valor aprovado para captação: R\$ 4.318.783,20  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 7080 DV: 7  
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 5305-8  
Período de Captação até: 15/02/2016  
26 - Processo: 58701.004247/2015-72  
Proponente: Instituto de Desenvolvimento do Turismo Esporte e Cultura  
Título: Participação Gustavo Magnabosco na Fórmula Truck 2016  
Registro: 02SC141392014  
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento  
CNPJ: 11.127.439/0001-04  
Cidade: Florianópolis UF: SC  
Valor aprovado para captação: R\$ 1.570.160,55  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3544 DV: 0  
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 17252-9  
Período de Captação até: 20/02/2016  
27 - Processo: 58701.002866/2015-22  
Proponente: Instituto de Apoio aos Jovens do Rio de Janeiro  
Título: Atletas do Amanhã  
Registro: 02RJ126992013  
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional  
CNPJ: 07.526.797/0001-04  
Cidade: Rio de Janeiro UF: RJ  
Valor aprovado para captação: R\$ 221.472,70  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0296 DV: 8  
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 59275-7  
Período de Captação até: 31/12/2016  
28 - Processo: 58701.002212/2015-07  
Proponente: Associação Recreativa Capilé  
Título: Formação de Atletas de Futebol Sub 15 e 17  
Registro: 02RS142662014  
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento  
CNPJ: 19.330.107/0001-26  
Cidade: São Leopoldo UF: RS  
Valor aprovado para captação: R\$ 406.281,47  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 2817 DV: 7  
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 35887-8  
Período de Captação até: 31/12/2016  
29 - Processo: 58701.005959/2015-17  
Proponente: Associação Pro Desenvolvimento de Pilotos Amadores e Profissionais do Automobilismo Gaúcho  
Título: Participação no Campeonato Brasileiro de Marcas  
Registro: 02RS140632014  
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento  
CNPJ: 10.551.837/0001-82  
Cidade: Viamão UF: RS  
Valor aprovado para captação: R\$ 2.227.199,63  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3256 DV: 5  
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 17796-2  
Período de Captação até: 31/12/2016  
30 - Processo: 58701.004271/2015-10  
Proponente: Instituto Verdescola  
Título: Verdesporte na Areia  
Registro: 02SP061132009  
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional  
CNPJ: 07.707.869/0001-10  
Cidade: São Paulo UF: SP  
Valor aprovado para captação: R\$ 786.938,08  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 4010 DV: X  
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 13085-0  
Período de Captação até: 31/12/2016  
ANEXO II  
1 - Processo: 58701.002598/2014-68  
Proponente: Associação Joaçabense de Voleibol  
Título: A Busca Por Novos Talentos Continua  
Valor aprovado para captação: R\$ 536.381,27  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0137 DV: 6  
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 28020-8  
Período de Captação até: 31/12/2016  
2 - Processo: 58701.011689/2013-11  
Proponente: Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni  
Título: Esportes Educacionais da escola Municipal irmã Maria Amália  
Valor aprovado para captação: R\$ 340.933,83  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0061 DV: 2  
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 71487-9  
Período de Captação até: 31/12/2016  
3 - Processo: 58701.004230/2014-34  
Proponente: Esporte Clube Novo Horizonte  
Título: Esporte Clube Novo Horizonte Formação Técnica de Jogadores e Desenvolvimento Social  
Valor aprovado para captação: R\$ 554.720,60  
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0764 DV: 1  
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 42037-9  
Período de Captação até: 31/12/2016

**RETIFICAÇÕES**

Processo Nº 58701.002872/2015-80  
No Diário Oficial da União nº 245 de 23 de dezembro de 2015, na Seção 1, página 131 que publicou a DELIBERAÇÃO Nº 829/2015, ANEXO I, onde se lê: Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 2356 DV: 6 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 19991-5, leia-se: Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0459 DV: 6 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 47385-5.

Processo Nº 58701.003200/2015-91  
No Diário Oficial da União nº 210 de 04 de novembro de 2015, na Seção 1, página 65 que publicou a DELIBERAÇÃO Nº 798/2015, ANEXO I, onde se lê: Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1534 DV: 2 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 34378-1, leia-se: Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1572 DV: 5 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 23362-5.

Processo Nº 58701.003404/2015-22  
No Diário Oficial da União nº 225 de 25 de novembro de 2015, na Seção 1, página 58 que publicou a DELIBERAÇÃO Nº 7809/2015, ANEXO I, onde se lê: Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1534 DV: 2 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 34422-2, leia-se: Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1572 DV: 5 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 23361-7.

Processo Nº 58701.003573/2015-62  
No Diário Oficial da União nº 244, de 22 de dezembro de 2015, na Seção 1, página 242 que publicou a DELIBERAÇÃO Nº 828/2015, ANEXO I, onde se lê: Título: Nova Geração do Automobilismo Brasileiro, leia-se Título: O Brasil a Caminho da Indy.

**Ministério do Meio Ambiente****INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE****PORTARIA Nº 61, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015**

Aprova o Plano de Manejo da Estação Ecológica da Terra do Meio, Estado do Pará (processo nº. 02070.002647/2009-14)

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - INSTITUTO CHICO MENDES, nomeado através da Portaria nº. 899, de 15 de maio de 2015, da Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, no exercício da competência prevista no art. 21, Anexo I, do Decreto nº. 7.515, de 08 de julho de 2011, com fundamento no art. 27 da Lei nº. 9.985, de 18 de julho de 2000, e no art. 12, I, do Decreto nº. 4.340, de 22 de agosto de 2002, resolve:

Art. 1º. Aprovar o Plano de Manejo da Estação Ecológica da Terra do Meio, localizada no Estado do Pará, constante no processo administrativo nº. 02070.002647/2009-14.

Parágrafo único. A zona de amortecimento constante neste plano de manejo é uma proposta de zoneamento para o entorno da Unidade de Conservação, que será estabelecida posteriormente por instrumento jurídico específico.

Art. 2º. O texto completo do plano de manejo será disponibilizado na sede da unidade de conservação, no centro de documentação e no portal do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade na rede mundial de computadores.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIO CARRERA MARETTI

**SECRETARIA DE ORÇAMENTO FEDERAL****PORTARIA Nº 125, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015**

A SECRETÁRIA DE ORÇAMENTO FEDERAL, tendo em vista o disposto no art. 7º, caput, inciso II, do Decreto nº 8.456, de 22 de maio de 2015, e a delegação de competência de que trata o art. 2º, inciso I, da Portaria MP nº 168, de 22 de maio de 2015, resolve:

Art. 1º Remanejar os limites constantes do Anexo I do Decreto nº 8.456, de 22 de maio de 2015, na forma dos Anexos I e II desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESTHER DWECK

**ANEXO I****REDUÇÃO DOS LIMITES DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO RELATIVOS A DOTAÇÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2015**

(Anexo I ao Decreto nº 8.456, de 22 de maio de 2015)

R\$ 1,00

ÓRGÃOS	Obrigatorias	Emendas Individuais (*)	Demais Discricionárias	Total
36000 Ministério da Saúde	25.000.000	0	0	25.000.000
TOTAL	25.000.000	0	0	25.000.000

(\*) Emendas individuais com RP 6.

**SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO****RESOLUÇÃO Nº 30, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015**

Definir e tornar público o Plano Anual de Aplicação Regionalizada (PAAR) 2016, do Fundo Nacional de Desenvolvimento Florestal

O CONSELHO DIRETOR DO SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 56 da Lei nº 11.284, de 2 de março de 2006, bem como o art. 5º do Decreto nº 7.167, de 5 de maio de 2010, resolve:

Art. 1º Definir e tornar público o Plano Anual de Aplicação Regionalizada (PAAR) 2016, do Fundo Nacional de Desenvolvimento Florestal, no endereço eletrônico do Serviço Florestal Brasileiro na internet ([www.florestal.gov.br](http://www.florestal.gov.br)).

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO  
Diretor-Geral**Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão****GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA Nº 612, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015**

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso IV do art. 1º do Decreto nº 3.035, de 27 de abril de 1999, tendo em vista o disposto no art. 28 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e considerando a determinação judicial em antecipação de tutela proferida pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região nos autos da ação ordinária nº 20073900000573-0 e o que consta no processo administrativo nº 03110.212989/2015-38, resolve:

Art. 1º Reintegrar, na condição sub judice, CARLOS DANTAS TORRES, ao cargo de Engenheiro, Classe "S", Padrão III, do Quadro de Pessoal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALDIR MOYSÉS SIMÃO



## ANEXO II

ACRÉSCIMO DOS LIMITES DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO RELATIVOS A DOTAÇÕES  
CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2015  
(Anexo I ao Decreto nº 8.456, de 22 de maio de 2015)

R\$ 1,00

ÓRGÃOS	Obrigatórias	Emendas Individuais (*)	Demais Discrecionárias	Total
36000 Ministério da Saúde	0	0	25.000.000	25.000.000
<b>TOTAL</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>25.000.000</b>	<b>25.000.000</b>

(\*) Emendas individuais com RP 6.

## PORTARIA Nº 127, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015

A SECRETÁRIA DE ORÇAMENTO FEDERAL, tendo em vista a autorização constante do art. 38, § 1º, inciso III, alínea "a", da Lei nº 13.080, de 2 de janeiro de 2015, e

Considerando a estimativa de frustração na arrecadação das Contribuições para os Programas PIS/PASEP, que ora financiam o pagamento do Seguro-Desemprego e do Abono Salarial, e a possibilidade de utilização de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2014, relativo a Recursos Próprios Financeiros, no atendimento das referidas despesas, resolve:

Art. 1º Modificar, na forma dos Anexos I e II desta Portaria, as fontes de recursos constantes da Lei nº 13.115, de 20 de abril de 2015, no que concerne ao Ministério do Trabalho e Emprego.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESTHER DWECK

## ANEXO

ÓRGÃO: 38000 - Ministério do Trabalho e Emprego  
UNIDADE: 38901 - Fundo de Amparo ao Trabalhador

PROGRAMA DE TRABALHO ( ACRÉSCIMO )		Outras Alterações Orçamentárias Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							VALOR
FUNCI- ONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/ PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2071		Trabalho, Emprego e Renda							397.114.844
		Operações Especiais							
11 331	2071 00H4	Pagamento de Seguro Desemprego							347.005.206
11 331	2071 00H4 0001	Pagamento de Seguro Desemprego - Nacional	S	3	1	90	0	380	347.005.206
11 331	2071 0581	Abono Salarial							50.109.638
11 331	2071 0581 0001	Abono Salarial - Nacional	S	3	1	90	0	380	50.109.638
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>0</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>397.114.844</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>397.114.844</b>

ÓRGÃO: 38000 - Ministério do Trabalho e Emprego  
UNIDADE: 38901 - Fundo de Amparo ao Trabalhador

PROGRAMA DE TRABALHO ( REDUÇÃO )		Outras Alterações Orçamentárias Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							VALOR
FUNCI- ONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/ PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2071		Trabalho, Emprego e Renda							397.114.844
		Operações Especiais							
11 331	2071 00H4	Pagamento de Seguro Desemprego							347.005.206
11 331	2071 00H4 0001	Pagamento de Seguro Desemprego - Nacional	S	3	1	90	0	140	347.005.206
11 331	2071 0581	Abono Salarial							50.109.638
11 331	2071 0581 0001	Abono Salarial - Nacional	S	3	1	90	0	140	50.109.638
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>0</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>397.114.844</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>397.114.844</b>

## PORTARIA Nº 128, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015

A SECRETÁRIA DE ORÇAMENTO FEDERAL, tendo em vista a autorização constante do art. 38, § 1º, inciso III, alínea "a", da Lei nº 13.080, de 2 de janeiro de 2015, e

Considerando a frustração na arrecadação da fonte 108 - Fundo Social - Parcela Destinada à Educação Pública e à Saúde, que ora financia diversas ações, no âmbito do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES e do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, e a possibilidade de utilização de recursos das fontes 112 - Recursos Destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e 113 - Contribuição do Salário-Educação, no atendimento das despesas dessas ações, a fim de não prejudicar as suas execuções;

Considerando a frustração na arrecadação da fonte 50 - Recursos Próprios Não Financeiros, que ora financia a ação Manutenção e Funcionamento do Programa Farmácia Popular do Brasil pelo Sistema de Co-pagamento e a possibilidade de utilização da fonte 51 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido das Pessoas jurídicas para sua execução, bem como a necessidade de ajuste nas fontes de recursos no âmbito da Fundação Oswaldo Cruz, resolve:

Art. 1º Modificar, na forma dos Anexos I e II desta Portaria, as fontes de recursos constantes da Lei nº 13.115, de 20 de abril de 2015, no que concerne aos Ministérios da Educação e do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESTHER DWECK

## ANEXO

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26101 - Ministério da Educação

PROGRAMA DE TRABALHO ( ACRÉSCIMO )		Outras Alterações Orçamentárias Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							VALOR
FUNCI- ONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/ PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2031		Educação Profissional e Tecnológica							100.000.000
		Atividades							
12 363	2031 20RG	Expansão e Reestruturação de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica							100.000.000
12 363	2031 20RG 0001	Expansão e Reestruturação de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - Nacional	F	4	2	90	0	108	91.000.000
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							116.000.000
		Atividades							
12 122	2109 2000	Administração da Unidade							6.000.000
12 122	2109 2000 0053	Administração da Unidade - No Distrito Federal	F	3	2	90	0	108	6.000.000
12 122	2109 20RH	Gerenciamento das Políticas de Educação							10.000.000
12 122	2109 20RH 0001	Gerenciamento das Políticas de Educação - Nacional	F	3	2	90	0	108	10.000.000
12 571	2109 212H	Pesquisa e Desenvolvimento nas Organizações Sociais							100.000.000
12 571	2109 212H 0001	Pesquisa e Desenvolvimento nas Organizações Sociais - Nacional	F	3	2	50	0	108	100.000.000
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>216.000.000</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>216.000.000</b>

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26290 - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira

PROGRAMA DE TRABALHO ( ACRÉSCIMO )		Outras Alterações Orçamentárias Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							VALOR
FUNCI- ONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/ PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2030		Educação Básica							116.000.000
		Atividades							
12 368	2030 20RM	Exames e Avaliações da Educação Básica							116.000.000
12 368	2030 20RM 0001	Exames e Avaliações da Educação Básica - Nacional	F	3	2	90	0	112	90.000.000
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>116.000.000</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>116.000.000</b>



ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26291 - Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO ( ACRÉSCIMO )

Outras Alterações Orçamentárias

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1.00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2030		Educação Básica							100.000.000
		Operações Especiais							
12 368	2030 0000	Concessão de Bolsas de Apoio à Educação Básica							100.000.000
12 368	2030 0000 0001	Concessão de Bolsas de Apoio à Educação Básica - Nacional	F	3	2	90	0	112	100.000.000
TOTAL - FISCAL									100.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									100.000.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO ( ACRÉSCIMO )

Outras Alterações Orçamentárias

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1.00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2030		Educação Básica							762.444.143
		Atividades							
12 368	2030 20RP	Infraestrutura para a Educação Básica							191.106.287
12 368	2030 20RP 0001	Infraestrutura para a Educação Básica - Nacional	F	3	3	90	0	113	191.106.287
			F	4	3	40	0	113	1.852.884
12 368	2030 20RQ	Produção, Aquisição e Distribuição de Livros e Materiais Didáticos e Pedagógicos para Educação Básica							189.253.403
12 368	2030 20RQ 0001	Produção, Aquisição e Distribuição de Livros e Materiais Didáticos e Pedagógicos para Educação Básica - Nacional	F	3	2	90	0	108	168.614.603
12 368	2030 20RU	Gestão Educacional e Articulação com os Sistemas de Ensino							91.175
12 368	2030 20RU 0001	Gestão Educacional e Articulação com os Sistemas de Ensino - Nacional	F	3	2	90	0	113	91.175
12 366	2030 8790	Apoio à Alfabetização e à Educação de Jovens e Adultos							22.195.095
12 366	2030 8790 0001	Apoio à Alfabetização e à Educação de Jovens e Adultos - Nacional	F	3	2	30	0	108	22.195.095
		Operações Especiais							
12 368	2030 0000	Concessão de Bolsas de Apoio à Educação Básica							201.509.921
12 368	2030 0000 0001	Concessão de Bolsas de Apoio à Educação Básica - Nacional	F	3	2	90	0	108	201.509.921
12 847	2030 0509	Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica							144.700.012
12 847	2030 0509 0001	Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica - Nacional	F	3	2	90	0	113	144.700.012
			F	4	2	30	0	113	124.643
			F	4	2	40	0	113	65.800.757
			F	4	2	90	0	113	73.276.569
			F	4	2	90	0	113	5.498.043
12 366	2030 0920	Concessão de Bolsa para Equipes de Alfabetização							22.258.750
12 366	2030 0920 0001	Concessão de Bolsa para Equipes de Alfabetização - Nacional	F	3	2	90	0	113	22.258.750
12 366	2030 0A26	Concessão de Auxílio-Financeiro - ProJovem							11.968.300
12 366	2030 0A26 0001	Concessão de Auxílio-Financeiro - ProJovem - Nacional	F	3	2	90	0	113	11.968.300
2031		Educação Profissional e Tecnológica							18.429.795
		Atividades							
12 363	2031 20RW	Apoio à Formação Profissional, Científica e Tecnológica							18.429.795
12 363	2031 20RW 0001	Apoio à Formação Profissional, Científica e Tecnológica - Nacional	F	3	2	50	0	112	18.429.795
2032		Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão							3.765.300
		Atividades							
12 364	2032 20GK	Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão							3.765.300
12 364	2032 20GK 0001	Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - Nacional	F	3	2	90	0	112	3.765.300
TOTAL - FISCAL									784.639.238
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									784.639.238

ÓRGÃO: 36000 - Ministério da Saúde

UNIDADE: 36201 - Fundação Oswaldo Cruz

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO ( ACRÉSCIMO )

Outras Alterações Orçamentárias

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1.00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2015		Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde (SUS)							10.000.000
		Atividades							
10 303	2015 20YS	Manutenção e Funcionamento do Programa Farmácia Popular do Brasil pelo Sistema de Co-pagamento							10.000.000
10 303	2015 20YS 0001	Manutenção e Funcionamento do Programa Farmácia Popular do Brasil pelo Sistema de Co-pagamento - Nacional	S	3	2	90	0	151	10.000.000
2055		Desenvolvimento Produtivo							10.000.000
		Projetos							
10 572	2055 13DW	Construção do Centro de Processamento Final de Imunobiológicos							10.000.000
10 572	2055 13DW 0033	Construção do Centro de Processamento Final de Imunobiológicos - No Estado do Rio de Janeiro	S	4	2	90	6	250	10.000.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									20.000.000
TOTAL - GERAL									20.000.000



ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26101 - Ministério da Educação

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO ( REDUÇÃO )

Outras Alterações Orçamentárias  
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2031		Educação Profissional e Tecnológica							100.000.000
		Atividades							
12 363	2031 20RG	Expansão e Reestruturação de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica							100.000.000
12 363	2031 20RG 0001	Expansão e Reestruturação de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - Nacional	F	4	2	90	0	112	91.000.000
			F	5	2	90	0	112	9.000.000
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação							116.000.000
		Atividades							
12 122	2109 2000	Administração da Unidade							6.000.000
12 122	2109 2000 0053	Administração da Unidade - No Distrito Federal	F	3	2	90	0	112	6.000.000
12 122	2109 20RH	Gerenciamento das Políticas de Educação							10.000.000
12 122	2109 20RH 0001	Gerenciamento das Políticas de Educação - Nacional	F	3	2	90	0	112	10.000.000
12 571	2109 212H	Pesquisa e Desenvolvimento nas Organizações Sociais							100.000.000
12 571	2109 212H 0001	Pesquisa e Desenvolvimento nas Organizações Sociais - Nacional	F	3	2	50	0	112	100.000.000
TOTAL - FISCAL									216.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									216.000.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26290 - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO ( REDUÇÃO )

Outras Alterações Orçamentárias  
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2030		Educação Básica							116.000.000
		Atividades							
12 368	2030 20RM	Exames e Avaliações da Educação Básica							116.000.000
12 368	2030 20RM 0001	Exames e Avaliações da Educação Básica - Nacional	F	3	2	90	0	108	90.000.000
TOTAL - FISCAL									116.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									116.000.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26291 - Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO ( REDUÇÃO )

Outras Alterações Orçamentárias  
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2030		Educação Básica							100.000.000
		Operações Especiais							
12 368	2030 0000	Concessão de Bolsas de Apoio à Educação Básica							100.000.000
12 368	2030 0000 0001	Concessão de Bolsas de Apoio à Educação Básica - Nacional	F	3	2	90	0	108	100.000.000
TOTAL - FISCAL									100.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									100.000.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO ( REDUÇÃO )

Outras Alterações Orçamentárias  
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2030		Educação Básica							762.444.143
		Atividades							
12 368	2030 20RP	Infraestrutura para a Educação Básica							191.106.287
12 368	2030 20RP 0001	Infraestrutura para a Educação Básica - Nacional	F	3	3	90	0	108	191.106.287
12 368	2030 20RQ	Produção, Aquisição e Distribuição de Livros e Materiais Didáticos e Pedagógicos para Educação Básica	F	4	3	40	0	108	1.852.884
12 368	2030 20RQ 0001	Produção, Aquisição e Distribuição de Livros e Materiais Didáticos e Pedagógicos para Educação Básica - Nacional	F	3	2	90	0	113	189.253.403
12 368	2030 20RU	Gestão Educacional e Articulação com os Sistemas de Ensino							168.614.603
12 368	2030 20RU 0001	Gestão Educacional e Articulação com os Sistemas de Ensino - Nacional	F	3	2	90	0	108	91.175
12 366	2030 8790	Apoio à Alfabetização e à Educação de Jovens e Adultos							91.175
12 366	2030 8790 0001	Apoio à Alfabetização e à Educação de Jovens e Adultos - Nacional	F	3	2	30	0	112	22.195.095
		Operações Especiais							
12 368	2030 0000	Concessão de Bolsas de Apoio à Educação Básica							201.509.921
12 368	2030 0000 0001	Concessão de Bolsas de Apoio à Educação Básica - Nacional	F	3	2	90	0	113	201.509.921
12 847	2030 0509	Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica							144.700.012
12 847	2030 0509 0001	Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica - Nacional	F	3	2	90	0	108	144.700.012
12 366	2030 0920	Concessão de Bolsa para Equipes de Alfabetização							124.643
12 366	2030 0920 0001	Concessão de Bolsa para Equipes de Alfabetização - Nacional	F	4	2	30	0	108	65.800.757
12 366	2030 0A26	Concessão de Auxílio-Financeiro - ProJovem							73.276.569
12 366	2030 0A26 0001	Concessão de Auxílio-Financeiro - ProJovem - Nacional	F	4	2	90	0	108	5.498.043
12 366	2030 0920	Concessão de Bolsa para Equipes de Alfabetização							22.258.750
12 366	2030 0920 0001	Concessão de Bolsa para Equipes de Alfabetização - Nacional	F	3	2	90	0	108	22.258.750
12 366	2030 0A26	Concessão de Auxílio-Financeiro - ProJovem							11.968.300
12 366	2030 0A26 0001	Concessão de Auxílio-Financeiro - ProJovem - Nacional	F	3	2	90	0	108	11.968.300



2031		Educação Profissional e Tecnológica							18.429.795
		Atividades							
12 363	2031 20RW	Apoio à Formação Profissional, Científica e Tecnológica						18.429.795	
12 363	2031 20RW 0001	Apoio à Formação Profissional, Científica e Tecnológica - Nacional	F	3	2	50	0	108	
2032		Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão							3.765.300
		Atividades							
12 364	2032 20GK	Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão						3.765.300	
12 364	2032 20GK 0001	Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - Nacional	F	3	2	90	0	108	
TOTAL - FISCAL									784.639.238
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									784.639.238

ÓRGÃO: 36000 - Ministério da Saúde  
UNIDADE: 36201 - Fundação Oswaldo Cruz

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO ( REDUÇÃO )

Outras Alterações Orçamentárias  
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1.00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2015		Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde (SUS)							10.000.000
		Atividades							
10 303	2015 20YS	Manutenção e Funcionamento do Programa Farmácia Popular do Brasil pelo Sistema de Co-pagamento							10.000.000
10 303	2015 20YS 0001	Manutenção e Funcionamento do Programa Farmácia Popular do Brasil pelo Sistema de Co-pagamento - Nacional	S	3	2	90	0	250	10.000.000
2055		Desenvolvimento Produtivo							10.000.000
		Projetos							
10 572	2055 13DW	Construção do Centro de Processamento Final de Imunobiológicos							10.000.000
10 572	2055 13DW 0033	Construção do Centro de Processamento Final de Imunobiológicos - No Estado do Rio de Janeiro	S	4	2	90	6	151	10.000.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									20.000.000
TOTAL - GERAL									20.000.000

#### PORTARIA Nº 129, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015

A SECRETÁRIA DE ORÇAMENTO FEDERAL, tendo em vista o disposto no art. 7º, caput, inciso II, do Decreto nº 8.456, de 22 de maio de 2015, e a delegação de competência de que trata o art. 2º, inciso I, da Portaria MP nº 168, de 22 de maio de 2015, resolve:

Art. 1º Remanejar os limites constantes do Anexo I do Decreto nº 8.456, de 22 de maio de 2015, na forma dos Anexos I e II desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESTHER DWECK

#### ANEXO I

#### REDUÇÃO DOS LIMITES DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO RELATIVOS A DOTAÇÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2015

(Anexo I ao Decreto nº 8.456, de 22 de maio de 2015)

R\$ 1,00

ÓRGÃOS	Obrigatórias	Emendas Individuais (*)	Demais Discricionárias	Total
22000 Min. da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	700.000	0	0	700.000
24000 Min. da Ciência, Tecnologia e Inovação	618.000	0	0	618.000
25000 Min. da Fazenda	314.530	0	0	314.530
30000 Min. da Justiça	4.700.000	0	0	4.700.000
33000 Ministério da Previdência Social	15.700.000	0	0	15.700.000
36000 Min. da Saúde	11.137.617	0	0	11.137.617
39000 Min. das Transportes	710.000	0	0	710.000
44000 Min. do Meio Ambiente	980.000	0	0	980.000
47000 Min. do Planejamento, Orçamento e Gestão	3.602.822	0	0	3.602.822
73000 Transf. a Estados, Distrito Federal e Municípios	7.790.000	0	0	7.790.000
<b>TOTAL</b>	<b>46.252.969</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>46.252.969</b>

(\*) Emendas individuais com RP 6.

#### ANEXO II

#### ACRÉSCIMO DOS LIMITES DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO RELATIVOS A DOTAÇÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2015

(Anexo I ao Decreto nº 8.456, de 22 de maio de 2015)

R\$ 1,00

ÓRGÃOS	Obrigatórias	Emendas Individuais (*)	Demais Discricionárias	Total
20000 Presidência da República	4.060.000	0	0	4.060.000
26000 Ministério da Educação	19.612.945	0	0	19.612.945
28000 Min. do Desenvolvimento, Ind. e Com. Exterior	75.000	0	0	75.000
32000 Min. de Minas e Energia	1.310.000	0	0	1.310.000
35000 Min. das Relações Exteriores	6.800.000	0	0	6.800.000
38000 Min. do Trabalho	250.000	0	0	250.000
42000 Min. da Cultura	61.000	0	0	61.000
52000 Min. da Defesa	11.388.799	0	0	11.388.799
53000 Min. da Integração Nacional	335.225	0	0	335.225
56000 Min. das Cidades	2.000.000	0	0	2.000.000
62000 Secretaria de Aviação Civil	40.000	0	0	40.000
63000 Advocacia-Geral da União	300.000	0	0	300.000
68000 Secretaria de Portos	20.000	0	0	20.000
<b>TOTAL</b>	<b>46.252.969</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>46.252.969</b>

(\*) Emendas individuais com RP 6.



## PORTARIA Nº 130, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015

A SECRETÁRIA DE ORÇAMENTO FEDERAL, tendo em vista a autorização constante do art. 38, § 1º, inciso III, alínea "a", da Lei nº 13.080, de 2 de janeiro de 2015, e

Considerando a frustração na arrecadação da fonte "00 - Recursos Ordinários", para o pagamento de passivos e valores devidos, em 2015, relativos ao complemento da atualização monetária do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, nos termos da Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001, à implementação de projetos de interesse social em áreas urbanas, conforme dispõe o art. 82-A da Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009, e ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, a título de equalização de taxa de juros de que trata a Lei nº 12.096, de 24 de novembro de 2009, em operações de financiamento destinadas à produção, aquisição e exportação de bens de capital e à inovação, no âmbito do Programa de Sustentação do Investimento; e

Considerando a possibilidade de utilização de recursos da fonte "88 - Remuneração das Disponibilidades do Tesouro Nacional" e de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2014, relativo às fontes "44 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Outras Aplicações" e "84 - Contribuições sobre a Remuneração Devida ao Trabalhador e Relativa à Despedida de Empregado sem Justa Causa", para pagamento das mencionadas despesas, resolve:

Art. 1º Modificar, na forma dos Anexos I e II desta Portaria, as fontes de recursos constantes da Lei nº 13.115, de 20 de abril de 2015, no âmbito dos Ministérios do Trabalho e Emprego e das Cidades, de Encargos Financeiros da União e da Reserva de Contingência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESTHER DWECK

## ANEXO

ÓRGÃO: 38000 - Ministério do Trabalho e Emprego  
UNIDADE: 38101 - Ministério do Trabalho e Emprego

PROGRAMA DE TRABALHO ( ACRÉSCIMO )									Outras Alterações Orçamentárias Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
	0909	Operações Especiais: Outros Encargos Especiais							10.990.000.000	
		Operações Especiais								
28 846	0909 0643	Complemento da Atualização Monetária dos Recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (Lei Complementar nº 110, de 2001)							10.990.000.000	
28 846	0909 0643 6500	Complemento da Atualização Monetária dos Recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (Lei Complementar nº 110, de 2001) - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	3	1	90	0	344	5.024.000.000	
			F	3	1	90	0	384	5.966.000.000	
TOTAL - FISCAL									10.990.000.000	
TOTAL - SEGURIDADE									0	
TOTAL - GERAL									10.990.000.000	

ÓRGÃO: 56000 - Ministério das Cidades  
UNIDADE: 56101 - Ministério das Cidades

PROGRAMA DE TRABALHO ( ACRÉSCIMO )									Outras Alterações Orçamentárias Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
	2049	Moradia Digna							8.989.334.525	
		Operações Especiais								
28 846	2049 00CW	Subvenção Econômica Destinada a Implementação de Projetos de Interesse Social em Áreas Urbanas (Lei nº 11.977, de 2009)							8.989.334.525	
28 846	2049 00CW 6500	Subvenção Econômica Destinada a Implementação de Projetos de Interesse Social em Áreas Urbanas (Lei nº 11.977, de 2009) - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	3	3	90	0	188	7.990.000.000	
			F	3	3	90	0	344	999.334.525	
TOTAL - FISCAL									8.989.334.525	
TOTAL - SEGURIDADE									0	
TOTAL - GERAL									8.989.334.525	

ÓRGÃO: 71000 - Encargos Financeiros da União  
UNIDADE: 71101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda

PROGRAMA DE TRABALHO ( ACRÉSCIMO )									Outras Alterações Orçamentárias Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
	0905	Operações Especiais: Serviço da Dívida Interna (Juros e Amortizações)							21.123.334.525	
		Operações Especiais								
28 843	0905 0455	Serviços da Dívida Pública Federal Interna							21.123.334.525	
28 843	0905 0455 0001	Serviços da Dívida Pública Federal Interna - Nacional	F	2	0	90	0	100	21.123.334.525	
	0909	Operações Especiais: Outros Encargos Especiais							15.100.000.000	
		Operações Especiais								
28 846	0909 000K	Subvenção Econômica em Operações de Financiamento no âmbito do Programa de Sustentação do Investimento e do Programa Emergencial de Reconstrução de Municípios Afetados por Desastres Naturais (Leis nº 12.096, de 2009 e nº 12.409, de 2011)							15.100.000.000	
28 846	0909 000K 6500	Subvenção Econômica em Operações de Financiamento no âmbito do Programa de Sustentação do Investimento e do Programa Emergencial de Reconstrução de Municípios Afetados por Desastres Naturais (Leis nº 12.096, de 2009 e nº 12.409, de 2011) - Nacional (Crédito Extraordinário)	F	3	1	90	0	344	15.100.000.000	
TOTAL - FISCAL									36.223.334.525	
TOTAL - SEGURIDADE									0	
TOTAL - GERAL									36.223.334.525	

ÓRGÃO: 90000 - Reserva de Contingência  
UNIDADE: 90000 - Reserva de Contingência

PROGRAMA DE TRABALHO ( ACRÉSCIMO )									Outras Alterações Orçamentárias Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
	0999	Reserva de Contingência							7.990.000.000	
		Operações Especiais								
99 999	0999 0Z00	Reserva de Contingência - Financeira							7.990.000.000	
99 999	0999 0Z00 6498	Reserva de Contingência - Financeira - Reserva de Contingência - Fiscal	F	9	0	99	0	100	7.990.000.000	
TOTAL - FISCAL									7.990.000.000	
TOTAL - SEGURIDADE									0	
TOTAL - GERAL									7.990.000.000	



ÓRGÃO: 38000 - Ministério do Trabalho e Emprego  
UNIDADE: 38101 - Ministério do Trabalho e Emprego

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO ( REDUÇÃO )

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Outras Alterações Orçamentárias		
									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00		
										VALOR	
0909			Operações Especiais: Outros Encargos Especiais								10.990.000.000
			Operações Especiais								
28 846	0909 0643	Complemento da Atualização Monetária dos Recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (Lei Complementar nº 110, de 2001)								10.990.000.000	
28 846	0909 0643 6500	Complemento da Atualização Monetária dos Recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (Lei Complementar nº 110, de 2001) - Nacional (Crédito Extraordinário)								10.990.000.000	
TOTAL - FISCAL			F	3	1	90	0	100	10.990.000.000		
TOTAL - SEGURIDADE										0	
TOTAL - GERAL										10.990.000.000	

ÓRGÃO: 56000 - Ministério das Cidades  
UNIDADE: 56101 - Ministério das Cidades

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO ( REDUÇÃO )

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Outras Alterações Orçamentárias		
									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00		
										VALOR	
2049			Moradia Digna								8.989.334.525
			Operações Especiais								
28 846	2049 00CW	Subvenção Econômica Destinada a Implementação de Projetos de Interesse Social em Áreas Urbanas (Lei nº 11.977, de 2009)								8.989.334.525	
28 846	2049 00CW 6500	Subvenção Econômica Destinada a Implementação de Projetos de Interesse Social em Áreas Urbanas (Lei nº 11.977, de 2009) - Nacional (Crédito Extraordinário)								8.989.334.525	
TOTAL - FISCAL			F	3	3	90	0	100	8.989.334.525		
TOTAL - SEGURIDADE										0	
TOTAL - GERAL										8.989.334.525	

ÓRGÃO: 71000 - Encargos Financeiros da União  
UNIDADE: 71101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO ( REDUÇÃO )

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Outras Alterações Orçamentárias		
									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00		
										VALOR	
0905			Operações Especiais: Serviço da Dívida Interna (Juros e Amortizações)								21.123.334.525
			Operações Especiais								
28 843	0905 0455	Serviços da Dívida Pública Federal Interna								21.123.334.525	
28 843	0905 0455 0001	Serviços da Dívida Pública Federal Interna - Nacional								21.123.334.525	
0909			Operações Especiais: Outros Encargos Especiais								15.100.000.000
			Operações Especiais								
28 846	0909 000K	Subvenção Econômica em Operações de Financiamento no âmbito do Programa de Sustentação do Investimento e do Programa Emergencial de Reconstrução de Municípios Afetados por Desastres Naturais (Leis nº 12.096, de 2009 e nº 12.409, de 2011)								15.100.000.000	
28 846	0909 000K 6500	Subvenção Econômica em Operações de Financiamento no âmbito do Programa de Sustentação do Investimento e do Programa Emergencial de Reconstrução de Municípios Afetados por Desastres Naturais (Leis nº 12.096, de 2009 e nº 12.409, de 2011) - Nacional (Crédito Extraordinário)								15.100.000.000	
TOTAL - FISCAL			F	3	1	90	0	100	15.100.000.000		
TOTAL - SEGURIDADE										36.223.334.525	
TOTAL - GERAL										36.223.334.525	

ÓRGÃO: 90000 - Reserva de Contingência  
UNIDADE: 90000 - Reserva de Contingência

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO ( REDUÇÃO )

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Outras Alterações Orçamentárias		
									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00		
										VALOR	
0999			Reserva de Contingência								7.990.000.000
			Operações Especiais								
99 999	0999 0Z00	Reserva de Contingência - Financeira								7.990.000.000	
99 999	0999 0Z00 6498	Reserva de Contingência - Financeira - Reserva de Contingência - Fiscal								7.990.000.000	
TOTAL - FISCAL			F	9	0	99	0	188	7.990.000.000		
TOTAL - SEGURIDADE										0	
TOTAL - GERAL										7.990.000.000	

## SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO SUPERINTENDÊNCIA EM SÃO PAULO

### PORTARIA Nº 40, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2015

A SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM SÃO PAULO - SPU/SP, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria MP nº 719, de 19 de outubro de 2015, publicada no Diário Oficial da União nº 200, Seção 2, página 36, de 20 de outubro de 2015, e pelo art. 2º, inciso VII da Portaria nº 200, de 29 de junho de 2010, c/c art. 1º, inciso VII da Portaria MP nº 211, publicada no DOU de 29 de abril de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 6º, Decreto-Lei nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987 e demais elementos que integram o Processo de nº 04977.208696/2015-29, resolve:

Art. 1º Autorizar a Prefeitura Municipal de Santos, no Estado de São Paulo, a iniciar obras em área de domínio da União, imóvel localizado entre o Caminho São Sebastião e a Avenida Brigadeiro Faria Lima, Dique da Vila Gilda, para Construção do Bom Prato - Dique da Vila Gilda, cujo perímetro encontra-se descrito e caracterizado nos termos do processo 04977.208696/2015-29.

Art. 2º O prazo da referida autorização será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da publicação desta portaria.

Art. 3º A presente autorização não exime o interessado de obter as demais licenças pertinentes às obras que serão executadas na área, de acordo com a legislação vigente, bem como não implica na constituição de direito ou domínio sobre a área, ou a qualquer tipo de indenização.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIA FELLICE

## Ministério do Trabalho e Previdência Social

### GABINETE DO MINISTRO

#### PORTARIA Nº 251, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e nos §§ 1º e 2º do art. 169 do Regulamento da Previdência Social - RPS, aprovado pelo Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999, com a redação dada pelo Decreto nº 7.223, de 29 de junho de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS a antecipar, nos casos de estado de calamidade pública decorrente de enurrada reconhecido por ato do Governo Federal, aos beneficiários domiciliados no município de Manfrinópolis, no Estado do Paraná:

I - o pagamento dos benefícios de prestação continuada previdenciária e assistencial para o primeiro dia útil do cronograma, a partir da competência janeiro de 2016 e enquanto perdurar a situação; e

II - mediante opção do beneficiário, o valor correspondente a uma renda mensal do benefício previdenciário ou assistencial a que tem direito, excetuado os casos de benefícios temporários.

§ 1º O disposto neste artigo aplica-se unicamente aos beneficiários domiciliados no município na data de decretação do estado de calamidade pública, ainda que os benefícios sejam mantidos em outros municípios, bem como aos beneficiários decorrentes.

§ 2º O valor antecipado na forma do inciso II deverá ser ressarcido em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais fixas, a partir do terceiro mês seguinte ao da antecipação, mediante desconto da renda do benefício e, dada a natureza da operação, sem qualquer custo ou correção, aplicando-se, no que couber, o inciso II do art. 154 do RPS.

§ 3º Deverá ser adequada a quantidade de parcelas de que trata o § 2º, para aqueles beneficiários cuja cessação esteja prevista para ocorrer em data anterior à 36ª parcela, de modo a propiciar a quitação total da antecipação, ainda na vigência dos referidos benefícios.



§ 4º Na hipótese de cessação do benefício antes da quitação total do valor antecipado, deverá ser providenciado o encontro de contas entre o valor devido pelo beneficiário e o crédito a ser recebido, nele incluído, se for o caso, o abono anual.

§ 5º A identificação do beneficiário para fins de opção pela antecipação de que trata o inciso II do caput poderá ser feita pela estrutura da rede bancária, inclusive os correspondentes bancários, responsável pelo pagamento do respectivo benefício.

Art. 2º O INSS e a Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social - DATAPREV adotarão as providências necessárias ao cumprimento do disposto nesta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL ROSSETTO

#### RETIFICAÇÕES

Na Portaria MTPS/GM nº 245 de 21 de dezembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 22 de dezembro de 2015, seção 1, página 315, que estabelece a remuneração dos dirigentes da Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social - Da-

taprev, onde se lê: " seja reajustada em 8,71% (oito inteiros e setenta e um centésimos por cento)", leia-se: " seja reajustada em 8,17% (oito inteiros e dezessete centésimos por cento)

Na Resolução nº 785, de 27 de outubro de 2015, publicada no Diário Oficial da União nº 207, de 29 de outubro de 2015, seção 1, páginas 72-75, no § 2º, do inciso II, do art. 25: Onde se lê: "...acompanhadas de currículos qualificação técnica...", leia-se "...acompanhadas de currículos que comprovem a qualificação técnica..."

#### CONSELHO NACIONAL DE IMIGRAÇÃO

##### DESPACHO DO PRESIDENTE Em 22 de dezembro de 2015

O Presidente do Conselho Nacional de Imigração, faz público que em reunião de 09 de Dezembro de 2015, o Conselho Nacional de Imigração deferiu os seguintes pedidos de concessão de vistos permanente e permanência definitiva:

Permanente - CNIg - RN 27, de 25/11/1998;  
Processo: 4609400222201551 Prazo: Indeterminado Estrangeiro: ALVARO FRANCISCO GIL PONCE Passaporte: Z024899.

Permanente - CNIg - RN 84, de 10/02/2009 (Artigo 3º);  
Processo: 46094000364201583 Prazo: Indeterminado Estrangeiro: LUIS JORGE LOPES RIBEIRO Passaporte: L806064; Processo: 46094002111201544 Prazo: Indeterminado Estrangeiro: XAVIER MARCEL FRANÇOIS SUBLET Passaporte: 14DA73666.

Permanência Definitiva - CNIg - RN 27, de 25/11/1998;  
Processo: 4609400217201548 Prazo: Indeterminado Estrangeiro: MUHAMMAD IQBAL Passaporte: HN1335692.

Permanência Definitiva - CNIg - RN 93, de 21/12/2010;  
Processo: 46094001510201598 Prazo: Indeterminado Estrangeiro: PAULO JORGE RAPOSO Passaporte: N1335892.

O Presidente do Conselho Nacional de Imigração, faz público que em reunião de 09 de Dezembro de 2015, o Conselho Nacional de Imigração indeferiu os seguintes pedidos de concessão de vistos:

Processo: 08455053010201253 Estrangeiro: WAQUIBAN-GUELE ANIBAL LOPES; Processo: 46094002220201561 Estrangeiro: YORO DIOP; Processo: 4688000039201554 Estrangeira: KHADY CAMARA; Processo: 46215031664201591 Estrangeiro: LI BINYANG.

PAULO SÉRGIO DE ALMEIDA

#### SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

##### DESPACHOS DO COORDENADOR-GERAL Em 23 de dezembro de 2015

O Coordenador-Geral de Recursos Substituto da Secretaria de Inspeção do Trabalho/MTE, no uso de sua competência, prevista no art. 9º, inciso I, anexo VI, da Portaria/GM nº 483, de 15 de setembro de 2004 e de acordo com o disposto nos artigos 635 e 637 da CLT, e considerando o que dispõe o § 5º do art. 23 da lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, decidiu processos de auto de infração ou notificação de débito nos seguintes termos:

1) Em apreciação de recurso voluntário:

1.1 Pela procedência do auto de infração ou da notificação de débito.

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
1	46200.000830/2011-42	17292662	Adinn Construção e Representação Ltda.	AC
2	46201.002727/2012-16	17355621	Laginha Agro Industrial S/A	AL
3	46201.002947/2012-31	17355567	Laginha Agro Industrial S/A.	AL
4	46201.002949/2012-21	17355559	Laginha Agro Industrial S/A.	AL
5	46201.007022/2012-87	14185067	Mervil Mercantil Vieira Ltda.	AL
6	46202.004206/2013-66	200266110	Claudio Calheiros Monteiro - ME	AM
7	46202.022331/2011-96	20633068	Itautinga Agroindustrial S.A	AM
8	46202.022332/2011-31	20633050	Itautinga Agroindustrial S.A	AM
9	46202.022333/2011-85	20633041	Itautinga Agroindustrial S.A	AM
10	47904.008036/2012-63	20957963	Agrovale- Agro Industria do Vale do São Francisco S.A.	BA
11	47904.008037/2012-16	20957971	Agrovale- Agro Industria do Vale do São Francisco S.A.	BA
12	46778.002208/2010-53	20909195	Alibom Industria e Comercio de Alimentos	BA
13	46778.002211/2010-77	20909160	Alibom Industria e Comercio de Alimentos	BA
14	47904.015931/2011-53	21044520	Amanda Farias do Sacramento Silva	BA
15	47904.004058/2012-54	21064776	Arm Telecomunicações e Serviços de Engenharia S/A	BA
16	47904.005308/2012-73	20994184	Bento Mario Machado Coelho	BA
17	47904.005309/2012-18	20994192	Bento Mario Machado Coelho	BA
18	47904.017323/2012-64	24818836	Bloko Engenharia Ltda EPP	BA
19	47904.017324/2012-17	24818844	Bloko Engenharia Ltda EPP	BA
20	47904.017325/2012-53	24818852	Bloko Engenharia Ltda EPP	BA
21	47904.017326/2012-06	24818861	Bloko Engenharia Ltda EPP	BA
22	47904.017327/2012-42	24818879	Bloko Engenharia Ltda EPP	BA
23	47904.017328/2012-97	24818887	Bloko Engenharia Ltda EPP	BA
24	47904.017331/2012-19	24818941	Bloko Engenharia Ltda EPP	BA
25	47904.017332/2012-55	24818909	Bloko Engenharia Ltda EPP	BA
26	47904.003410/2012-34	22754059	Carangueijo do Sergipe Bar e Restaurante Ltda.	BA
27	47904.015592/2011-13	21088560	Coagro Industria e Comercio de Produtos Agroindustriais e Florestais Ltda.	BA
28	46281.002156/2009-63	19536631	Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia Coelba	BA
29	46281.002158/2009-52	19536658	Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia Coelba	BA
30	46281.001612/2009-58	19506520	Lavoura e Pecuária Igarashi Ltda.	BA
31	46281.001689/2009-28	19506678	Lavoura e Pecuária Igarashi Ltda.	BA
32	46281.001693/2009-96	19506708	Lavoura e Pecuária Igarashi Ltda.	BA
33	46281.001694/2009-31	19506716	Lavoura e Pecuária Igarashi Ltda.	BA
34	46782.000134/2010-51	20852525	Lavoura e Pecuária Igarashi Ltda.	BA
35	46782.000141/2010-53	19560559	Lavoura e Pecuária Igarashi Ltda.	BA
36	46782.000145/2010-31	19560583	Lavoura e Pecuária Igarashi Ltda.	BA
37	46782.000149/2010-10	19560656	Lavoura e Pecuária Igarashi Ltda.	BA
38	46783.000608/2009-11	19510551	Lojas Simonetti Ltda.	BA
39	47008.000366/2010-52	19572921	Pro Matre de Juazeiro	BA
40	47008.000441/2010-85	19573375	Pro Matre de Juazeiro	BA
41	47008.000442/2010-20	19573383	Pro Matre de Juazeiro	BA
42	46281.001037/2010-27	20918364	Seminario Teologico Batista do Nordeste	BA

43	46281.001038/2010-71	20918356	Seminario Teologico Batista do Nordeste	BA
44	47008.000860/2010-17	19575564	Seridan Agricola Ltda.	BA
45	46204.013297/2009-24	19527888	Serplan Engenharia Ltda	BA
46	46204.011990/2009-62	19527837	Seta Clinica Medica Especializada Ltda	BA
47	46653.000874/2011-44	18841341	Siscon Informática Ltda	MT
48	46653.000946/2011-53	18841368	Siscon Informática Ltda	MT
49	46653.001093/2011-77	18841465	Siscon Informática Ltda	MT
50	46653.001222/2011-27	18841490	Siscon Informática Ltda	MT
51	46653.001227/2011-50	22703373	Siscon Informática Ltda	MT
52	46653.001286/2011-28	22654275	Siscon Informática Ltda	MT
53	46213.009979/2011-48	18548253	Alberico Tecidos e Confecções Ltda ME	PE
54	46213.009983/2011-14	18548156	Alberico Tecidos e Confecções Ltda ME	PE
55	46213.006928/2010-83	18513093	Albertim e Albertim Ltda - ME	PE
56	46213.006929/2010-28	18513085	Albertim e Albertim Ltda - ME	PE
57	46215.009017/2011-79	15146600	Barcas S.A. - Transportes Marítimos	RJ
58	46215.010256/2012-52	22868461	MRV Engenharia e Participações S.A	RJ
59	46215.010257/2012-05	22868470	MRV Engenharia e Participações S.A	RJ
60	46221.003599/2012-81	17988578	ROSE ANNE SANTOS CABRAL CHAGAS	SE
61	46259.009437/2013-19	202045625	Araujo e Moraes Construções Ltda - EPP	SP
62	46266.005237/2010-47	21682950	Binotto S.A Logística Transporte e Distribuição	SP
63	46473.002905/2005-71	8127581	Callway Brasil Serviços de Marketing Integrado Ltda	SP
64	46219.024509/2012-35	24688126	Construtora Noberto Odebrechet S/A	SP
65	46219.024510/2012-60	24688134	Construtora Noberto Odebrechet S/A	SP
66	46219.024511/2012-12	24688118	Construtora Noberto Odebrechet S/A	SP
67	46219.024512/2012-59	24688100	Construtora Noberto Odebrechet S/A	SP
68	46219.024513/2012-01	24688096	Construtora Noberto Odebrechet S/A	SP
69	46219.024958/2012-83	24648175	Construtora Noberto Odebrechet S/A	SP
70	46219.024959/2012-28	24648183	Construtora Noberto Odebrechet S/A	SP
71	46258.000408/2012-11	21373051	Guimarães Metalúrgica e Construções Ltda.	SP
72	46219.030335/2003-59	6179169	J V J Incorp Comércio e Participações Ltda.	SP
73	46254.002812/2010-99	21732213	Proseg Serviços Ltda.	SP
74	46017.002823/2015-86	206471271	Genésio Galvão da Silva	TO
75	46017.002824/2015-21	206471645	Genésio Galvão da Silva	TO
76	46017.002825/2015-75	206471688	Genésio Galvão da Silva	TO
77	46017.002826/2015-10	206471734	Genésio Galvão da Silva	TO
78	46017.002827/2015-64	206471751	Genésio Galvão da Silva	TO
79	46017.002828/2015-17	206471769	Genésio Galvão da Silva	TO
80	46017.002829/2015-53	206471785	Genésio Galvão da Silva	TO

1) Em apreciação de recurso de ofício:

1.1 Pela improcedência do auto de infração ou da notificação de débito.

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
1	46393.000409/2011-11	21493227	Sebastião Pereira da Silva Serviços - ME	SP

O Coordenador-Geral de Recursos - Substituto da Secretaria de Inspeção do Trabalho/MTE, no uso de sua competência, prevista no art. 9º, inciso I, alínea "c", anexo VI, da Portaria/GM nº 483, de 15 de setembro de 2004, decidiu o processo de interdição nos seguintes termos:

1) Em apreciação de recurso voluntário:

1.1 Negando provimento ao recurso, mantendo a decisão regional que decretou a interdição.

Nº	PROCESSO	Termo de Interdição	EMPRESA	UF
1	46205.016208/2015-30	4077437-310/2015	Ecofor Ambiental S.A.	CE

ANTÔNIO RIBEIRO RODRIGUES

#### SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO

##### DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 17 de dezembro de 2015

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Nota Técnica 1485/2015/CGRS/SRT/MTPS, INDEFERE o pedido de registro sindical referente ao SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE

PERITORÓ- MA, CNPJ 09.229.692/0001-19, Processo 46223.004571/2008-65, nos termos do artigo 25, parágrafo único, da Portaria 326/2013.

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 326/2013, nos artigos 53 e 54 da Lei 9.784/99 e na Nota Técnica 1486/2015/CGRS/SRT/MTPS, resolve ANULAR o ato de publicação do pedido de registro (PPR) referente ao processo 46211.007678/2010-19, de interesse do SERG-MG - Sindicato dos

Empregados(as) Rurais de Guapé - MG, CNPJ 11.417.940/0001-05, publicado no DOU de 22/06/2015, Seção I, pág. 139, n.º 116, nos termos dos artigos 53 e 54 da Lei 9.784/99; e, consequentemente, INDEFERIR o processo 46211.007678/2010-19, nos termos do art. 26, inciso I e do parágrafo único do artigo 25 da Portaria 326/2013.

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 326/2013, nos artigos 53 e 54 da Lei 9.784/99 e na Nota Técnica

1487/2015/CGRS/SRT/MTPS, resolve ANULAR o ato de publicação do pedido de registro (PPR) referente ao processo 46217.008730/2009-61, de interesse do SINTRAF Riachuelo - Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura Familiar de Riachuelo/RN, CNPJ 11.253.470/0001-83, publicado no DOU de 11/08/2015, Seção I, pág. 72, n.º 152, nos termos dos artigos 53 e 54 da Lei 9.784/99; e, consequentemente, INDEFERIR o processo 46217.008730/2009-61, nos termos do art. 26, inciso I, da Portaria 326/2013.

Em 18 de dezembro de 2015

O Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho e Previdência Social - MTPS, no uso de suas atribuições legais, com respaldo no art. 5º da Portaria 186, de 10 de abril de 2008 c/c os arts. 26 e 27 da Portaria 326, de 1º de março de 2013 e na seguinte Nota Técnica, resolve INDEFERIR e ARQUIVAR o processo do sindicato abaixo relacionado:

Processo	46000.003958/98-02
Entidade	Sindicato dos Empregados Rurais de Tanabi - SP
CNPJ	72.080.302/0001-28
Fundamento	NT 1484/2015/CGRS/SRT/MTPS

MANOEL MESSIAS NASCIMENTO MELO

#### DESPACHOS DA SECRETÁRIA

Em 21 de dezembro de 2015

A Secretária de Relações do Trabalho Substituta, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Portaria 326/2013 e na Nota Técnica 1490/2015/CGRS/SRT/MTPS, resolve, nos termos do art. 25, parágrafo único, da Portaria 326/2013, INDEFERIR o processo de pedido de registro sindical 46223.003682/2009-35, referente ao STTR - Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de São João do Sóter, CNPJ 01.931.405/0001-06, por não se adequar aos novos procedimentos estabelecidos pela Portaria vigente.

Em 22 de dezembro de 2015

A Secretária de Relações do Trabalho Substituta, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Portaria 326/2013 e na Nota Técnica 1491/2015/CGRS/SRT/MTPS, resolve, nos termos do art. 25, parágrafo único, da Portaria 326/2013, INDEFERIR o processo de pedido de registro sindical 46319.001355/2011-02, referente ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Teixeira Soares, CNPJ 80.058.514/0001-37, por não se adequar aos novos procedimentos estabelecidos pela Portaria vigente.

A Secretária de Relações do Trabalho Substituta, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 326, publicada em 1º de março de 2013, bem como no artigo 26, § 4º, da Lei 9.784/1999, faz saber aos que a presente notificação virem ou dela tiverem conhecimento que em decorrência da devolução do Ofício 1278/2014/CGRS/SRT/MTE (Aviso de Recebimento AR650126671JL), NOTIFICA o Representante Legal do Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Panificação e Confeitaria no Município de Goiânia-Goiás - SINTPAO, CNPJ 12.284.217/0001-50, Processo 46208.004926/2010-29, acerca da necessidade de realização de nova AGE de Ratificação da Fundação, nos moldes do art. 19 c/c art. 3º, incisos II, III e VII e art. 41, inciso I, da Portaria 326/2013, para que seja dado o prosseguimento à análise do referido processo. Salienta-se que a entidade terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da presente notificação, para apresentar a documentação prevista no artigo 19, em observância aos ditames estabelecidos no artigo 41 (informar nos Editais de convocação a indicação do CNPJ e da Razão Social de todas as entidades atingidas), sob pena de ARQUIVAMENTO do processo, nos termos do art. 27, inciso III, da Portaria 326/2013. Em ato contínuo, cientifica o Sindicato dos Transportadores nas Indústrias de Alimentação dos Estados de Goiás e Tocantins - STIA, CNPJ 01.668.094/0001-34, acerca do posicionamento desta Pasta a respeito da sua impugnação 46000.002363/2011-41, apresentada em face do pedido de registro pleiteado pelo SINTPAO, Processo 46208.004926/2010-29.

A Secretária de Relações do Trabalho Substituta do Ministério do Trabalho e Previdência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o preenchimento dos requisitos para a publicação do pedido de registro sindical, dá ciência do requerido pela entidade abaixo mencionada, ficando aberto o prazo de 30 (trinta) dias para que os interessados possam se manifestar, nos termos da Portaria 188, de 05 de julho de 2007 e Portaria 326, de 1º de março de 2013.

Processo	46000.026711/2006-17
Entidade	Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Boqueirão do Leão
CNPJ	92.454.941/0001-13
Abrangência	Municipal
Base Territorial	Rio Grande do Sul: Boqueirão do Leão
Categoria Profissional	Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais, assalariados e assalariadas rurais e agricultores e agricultoras familiares, nos termos da Lei 9.701/98

Processo	46203.002335/2012-29
Entidade	SINDIPESCA/AP - Sindicato Intermunicipal das Indústrias da Pesca no estado do Amapá
CNPJ	15.586.960/0001-52
Abrangência	Intermunicipal
Base Territorial	Amapá: Amapá, Calçoene, Cutias, Ferreira Gomes, Itaubal, Laranjal do Jari, Mazagão, Oiapoque, Porto Grande, Pracuúba, Santana, Tartarugalzinho e Vitória do Jari
Categoria Econômica	Categoria Econômica das Indústrias da Fabricação dos Produtos do Pescado

A Secretária de Relações do Trabalho Substituta, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria 326, publicada em 11 de março de 2013 e na Nota Técnica 1494/2015/CGRS/SRT/MTPS, resolve: ARQUIVAR a Impugnação 46000.005153/2015-39, com fundamento no art. 18, II, da Portaria 326/2013 e a Impugnação 46000.005431/2015-58, com fundamento no art. 17, caput, da Portaria 326/2013 e, por conseguinte, DEFERIR o Registro Sindical ao SINDTRANSESCOLARRP - Sindicato dos Trabalhadores Empregados em Empresas de Transporte Escolar de Pequeno, Médio e Grande Porte de Ribeirão Preto e Região, CNPJ 16.745.859/0001-60, Processo 46260.001565/2013-77, para representar a Categoria dos Trabalhadores Empregados em Transporte Escolar, com abrangência Intermunicipal e base Territorial nos Municípios de Altinópolis, Américo Brasiliense, Aramina, Barrinha, Batatais, Boa Esperança do Sul, Borborema, Cândido Rodrigues, Colômbia, Corumbataí, Cristais Paulista, Descalvado, Divinolândia, Dobrada, Dourado, Dumont, Embaúba, Fernando Prestes, Franca, Guaí-

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 326/2013 e na Nota Técnica 1488/2015/CGRS/SRT/MTPS, resolve: INDEFERIR o Processo de Pedido de Registro Sindical 46222.003352/2012-55, de interesse do Sindicato dos Taxistas Autônomos do Município de Ananindeua-Pará - STAMA, CNPJ 07.140.566/0001-68, com respaldo no artigo 25, parágrafo único, da Portaria 326, de 11 de março de 2013.

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 326, publicada em 11 de março de 2013 e na Nota Técnica 1489/2015/CGRS/SRT/MTPS, resolve INDEFERIR o processo administrativo 46000.002264/2004-31, de interesse do Sindicato dos Trabalhadores Empregados em Cooperativas do Estado de São Paulo - SINTRECESP, CNPJ 06.050.486/0001-59, nos termos do art. 26, inciso I, da Portaria Ministerial 326, de 11 de março de 2013.

ra, Guará, Guariba, Ibaté, Igarapava, Ipuã, Itajobi, Ituverava, Jaboticabal, Jardinópolis, Luís Antônio, Matão, Miguelópolis, Morro Agudo, Nova Europa, Nuporanga, Orlândia, Paraíso, Patrocínio Paulista, Pitangueiras, Pontal, Pradópolis, Restinga, Ribeirão Bonito, Ribeirão Corrente, Ribeirão Preto, Rincão, Sales Oliveira, Santa Cruz das Palmeiras, Santa Gertrudes, Santa Lúcia, Santa Rosa de Viterbo, Santo Antônio da Alegria, São Joaquim da Barra, São José da Bela Vista, São José do Rio Pardo, São Simão, Serra Azul, Serrana, Sertãozinho, Taiacu, Taiúva, Tambaú, Tapiratiba, Taquaritinga, Vargem Grande do Sul e Vista Alegre do Alto, no Estado de São Paulo, consoante o art. 25, inciso II, da Portaria 326/2013; resolve ainda DETERMINAR a exclusão da categoria dos Trabalhadores Empregados em Transporte Escolar nos Municípios de Altinópolis, Américo Brasiliense, Aramina, Barrinha, Batatais, Boa Esperança do Sul, Borborema, Cândido Rodrigues, Colômbia, Corumbataí, Cristais Paulista, Descalvado, Divinolândia, Dobrada, Dourado, Dumont, Embaúba, Fernando Prestes, Franca, Guaíra, Guará, Guariba, Ibaté, Igarapava, Ipuã, Itajobi, Ituverava, Jaboticabal, Jardinópolis, Luís Antônio, Matão, Miguelópolis, Morro Agudo, Nova Europa, Nuporanga, Orlândia, Paraíso, Patrocínio Paulista, Pitangueiras, Pontal, Pradópolis, Restinga, Ribeirão Bonito, Ribeirão Corrente, Ribeirão Preto, Rincão, Sales Oliveira, Santa Cruz das Palmeiras, Santa Gertrudes, Santa Lúcia, Santa Rosa de Viterbo, Santo Antônio da Alegria, São Joaquim da Barra, São José da Bela Vista, São José do Rio Pardo, São Simão, Serra Azul, Serrana, Sertãozinho, Taiacu, Taiúva, Tambaú, Tapiratiba, Taquaritinga, Vargem Grande do Sul e Vista Alegre do Alto, no Estado de São Paulo, da seguinte entidade: SINDSTADTEESP - Sindicato dos Trabalhadores, Instrutores, Despachante e Transporte Escolar e Anexo do Estado de São Paulo, CNPJ 59.974.857/0001-55, Processo 24440.015048/91-11, conforme determina o art. 30 da Portaria 326/2013, tendo a Entidade Anotada o prazo de 60 dias para apresentar seu Estatuto Social contendo a exclusão acima, sob pena de suspensão do seu Registro Sindical, conforme disposto no art. 33 da Portaria em vigor.

Em 23 de dezembro de 2015

A Secretária de Relações do Trabalho e Emprego Substituta no uso de suas atribuições legais, com fundamento na decisão judicial proferida no Processo Judicial 0000800-54.2015.5.10.0016 oriundo da 16ª Vara do Trabalho de Brasília/DF - Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, na Portaria 326/2013 e na Nota Técnica 605/2015/AIP/SRT/MTE, resolve SUSPENDER o Registro Sindical do SINCOVAR-SJ - Sindicato do Comércio Varejista de São José, CNPJ 08.623.409/0001-76, Processo 46220.005849/2007-61, até que seja apreciado o recurso administrativo interposto pelo Impetrante, autuado no MTE sob o nº 46000.004191/2011-4.

A Secretária de Relações do Trabalho Substituta do Ministério do Trabalho e Previdência Social - MTPS, no uso de suas atribuições legais, com respaldo no art. 5º da Portaria 186, de 10 de abril de 2008 c/c o art. 27 da Portaria 326, de 1º de março de 2013 e na seguinte Nota Técnica, resolve ARQUIVAR o processo do sindicato abaixo relacionado:

Processo	46202.008290/2012-14
Entidade	Sindicato do Comércio varejista de Derivados de Petróleo e de Empresas de Garagens, Estacionamentos, Limpeza e Conservação de Veículos de Manaus/AM
CNPJ	34.489.682/0001-60
Fundamento	NT 1497/2015/CGRS/SRT/MTPS

A Secretária de Relações do Trabalho Substituta, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 326, publicada em 11 de março de 2013 e na Nota Técnica 1496/2015/CGRS/SRT/MTPS, tendo em vista o deferimento do registro sindical 46206.005865/2013-80, de interesse do Sindicato Nacional dos Servidores da Carreira de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental - ANESP SINDICAL, CNPJ 11.493.755/0001-91, publicado no DOU de 21 de maio de 2014, Seção 1, página 90, n.º 95, para representar a categoria Profissional de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental do Poder Executivo Federal, com abrangência nacional, EXCLUÍ a categoria Profissional de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental do Poder Executivo Federal da representação dos seguintes sindicatos: 1) SINDSEP-DF - SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS NO DF, CNPJ 03.656.576/0001-08, Processo 24000.001192/90-32; 2) SINDISERF/RS - SINDICATO DOS SERVIDORES FEDERAIS DO RIO GRANDE DO S, CNPJ 92.398.080/0001-01, Processo 24400.007776/88-11; 3) SINDISERF - RJ - Sindicato dos Servidores Federais no Estado do Rio de Janeiro, CNPJ 35.792.183/0001-00, Processo 24370.017095/90-07; 4) SINDPOLF/SP - SINDICATO DOS SERVIDORES PUB;CIVIS FED.DO D.P.F.EM SP, CNPJ 61.384.517/0001-16, Processo 24000.004586/90-24; 5) SINDSEP/AP - SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS CIVIS NO ESTADO DO AMAPÁ, CNPJ 23.076.078/0001-95, Processo 46000.009006/98-11; 6) SINDSEP-MG - Sind Trab. Ativos Apos. Pens do Serv. Pub Fed MG, CNPJ 23.848.492/0001-75, Processo 46000.009320/2003-87; 7) SINDSEP - Sindicato dos Servidores Públicos Federais, CNPJ 37.225.760/0001-07, Processo 35740.003133/92-03; 8) SINTSERF-PB - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DA PARAÍBA, CNPJ 24.489.205/0001-40, Processo 24280.003156/90-22; 9) SINDSEP/PE - Sindicato dos Servidores Públicos Federais no Est PE, CNPJ 24.130.619/0001-89, Processo 24330.004867/90-91; 10) SINDSEF - Sindicato dos S Públicos Federais no Estado de Rondônia, CNPJ 34.747.535/0001-42, Processo 24410.000560/90-58; 11) sindsep-rr - Sind. dos Serv. Públicos Federais no Estado de Roraima, CNPJ 84.042.514/0001-08, Processo 46000.010067/95-51; 12) sindsep/es - sindicato dos servidores públicos federais no estado do espírito santo, CNPJ 36.045.110/0001-17, Processo 46000.002290/95-15; 13) sindsepma - sindicato dos serv. pub. federais no estado do maranhão, CNPJ 35.192.053/0001-36, Processo 24220.005303/90-21; 14) SINDSEP MT - SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS DE MATO GROSSO, CNPJ 33.710.088/0001-94, Processo 24230.001719/90-05; 15) SINSEF-PI - SINSEF PI, CNPJ 34.982.280/0001-00, Processo 24360.000402/90-12; 16) SINDSEF/RN - SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS DO RN, CNPJ 24.365.868/0001-53, Processo 24390.000809/90-47; 17) SINDSEP - SINDSEP - Sindicato dos Servidores Públicos Federais, no Estado do Acre, CNPJ 63.594.204/0001-18, Processo 46200.002429/2011-47; e 18) UNSP-SINDICATO NACIONAL - União Nacional dos Servidores Públicos Civis do Brasil, CNPJ 33.721.911/0001-67, Processo 24000.004348/89-11, nos termos do art. 30 da Portaria 326/2013.



Em cumprimento à Decisão Judicial 0001909-27.2015.5.10.0009, interposta na 9ª Vara do Trabalho de Brasília do Tribunal Regional do Trabalho 10ª Região, a Secretária de Relações do Trabalho Substituta do Ministério do Trabalho e Previdência Social, no uso de suas atribuições legais, com respaldo no art. 26 da Portaria 326, de 1º de março de 2013 e na seguinte Nota Técnica, resolve INDEFERIR o processo do sindicato abaixo relacionado:

Processo	46223.000701/2015-10
Entidade	SINDSEPMA - Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Montes Altos - MA
CNPJ	05.994.661/0001-01
Fundamento	NT 1495/2015/CGRS/SRT/MTPS

RITA MARIA PINHEIRO

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARANÁ

### PORTARIA Nº 195, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO PARANÁ - SUBSTITUTO, no uso de sua competência, que lhe foi subdelegada pela Portaria MTE nº.1990, de 05 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 06 de outubro de 2011, Seção II, pág. 43 e tendo em vista a instituição ministerial do Sistema HOMOLOGNET e sua normatização pela Secretaria de Relações do Trabalho, de acordo com a Portaria GM/MTE nº 1.620 e a Instrução Normativa/SRT/MTE nº 15, ambas de 14/07/2010, resolve:

Art. 1º Fica estabelecida a obrigatoriedade da utilização do Sistema HOMOLOGNET a partir de 1º de janeiro de 2016, na Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Paraná - Sede Curitiba, para fins de assistência e homologação na rescisão de contrato de trabalho, prevista no artigo 477, § 1º, da CLT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO FAVARO BUSNARDO

## Ministério do Turismo

### GABINETE DO MINISTRO

#### PORTARIA Nº 211, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015

Altera o Planejamento Estratégico do Ministério do Turismo para o quinquênio de 2012-2016.

O MINISTRO DE ESTADO DO TURISMO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição, resolve:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Portaria nº 37, de 12 de fevereiro de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º O Planejamento Estratégico do Ministério do Turismo passa a vigorar no quinquênio de 2012 a 2016.

Parágrafo único. O Planejamento Estratégico foi estruturado em conformidade com o Plano Plurianual da União - PPA 2012-2015, o Plano Nacional do Turismo 2013-2016 e a Lei Orçamentária Anual - LOA 2015".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE EDUARDO ALVES

## Ministério dos Transportes

### AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

#### DIRETORIA COLEGIADA

#### RESOLUÇÃO Nº 4.976, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015

Approva a 12ª Revisão Ordinária, a 8ª Revisão Extraordinária e o Reajuste das Tarifas Básicas (TB) de pedágio do complexo rodoviário denominado Polo de Concessão Rodoviária Pelotas/RS, explorado pela Empresa Concessionária de Rodovias do Sul S.A. - ECOSUL

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DMV - 112, de 22 de dezembro de 2015, no que consta dos Processos nºs 50500.132327/2015-71 e 50500.273602/2015-14;

CONSIDERANDO o disposto na Cláusula Sétima do Termo Aditivo nº 004/14 ao Contrato de Concessão 013/00 MT (PJ/CD/215/98), celebrado com a Empresa Concessionária de Rodovias do Sul S.A. - ECOSUL;

CONSIDERANDO o comunicado ao Ministério da Fazenda, em cumprimento à Portaria MF nº 118, de 17 de maio de 2002;

CONSIDERANDO o comunicado ao Ministério dos Transportes, em cumprimento à Portaria ANTT nº 467, de 21 de setembro de 2015; e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 17º da Lei 13.103, de 02 de março de 2015, e no Art. 2º do Decreto 8.433, de 16 de abril de 2014, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a 12ª Revisão Ordinária e a 8ª Revisão Extraordinária das Tarifas Básicas de pedágio do Contrato de Concessão 013/00-MT (PJ/CD/215/98), do complexo rodoviário denominado Polo de Concessão Rodoviária Pelotas/RS, explorado pela ECOSUL, alterando o Quadro de Tarifas Básicas constante do Termo Aditivo 004/14:

I - Alteração da TBP conforme quadro abaixo a partir de zero hora do dia 1º de janeiro de 2016;

QUADRO DE TARIFA BÁSICA (TB)								
Categorias	1	2	3	4	5	6	7	8
dez/14	2,67644	5,08524	7,62786	10,17048	12,7131	15,25572	4,01466	5,35289
dez/15	3,29207	6,58415	9,87622	13,16830	16,46037	19,75245	4,93811	6,58415

II - Alteração da TBP conforme quadro abaixo a partir de zero hora do dia 1º de janeiro de 2017;

QUADRO DE TARIFA BÁSICA (TB)								
Categorias	1	2	3	4	5	6	7	8
dez/15	3,29207	6,58415	9,87622	13,16830	16,46037	19,75245	4,93811	6,58415
dez/16	3,35526	6,71053	10,06579	13,42105	16,77631	20,13158	5,03289	6,71053

III - Alteração da TBP conforme quadro abaixo a partir de zero hora do dia 1º de janeiro de 2018;

QUADRO DE TARIFA BÁSICA (TB)								
Categorias	1	2	3	4	5	6	7	8
dez/16	3,42269	6,84538	10,26806	13,69075	17,11344	20,53613	5,13403	6,84538
dez/17	3,42269	6,84538	10,26806	13,69075	17,11344	20,53613	5,13403	6,84538

IV - Alteração da TBP conforme quadro abaixo a partir de zero hora do dia 1º de janeiro de 2019;

QUADRO DE TARIFA BÁSICA (TB)								
Categorias	1	2	3	4	5	6	7	8
dez/17	3,42269	6,84538	10,26806	13,69075	17,11344	20,53613	5,13403	6,84538
dez/18	3,49206	6,98412	10,47617	13,96823	17,46029	20,95235	5,23809	6,98412

V - Alteração da TBP conforme quadro abaixo a partir de zero hora do dia 1º de janeiro de 2020;

QUADRO DE TARIFA BÁSICA (TB)								
Categorias	1	2	3	4	5	6	7	8
dez/18	3,49206	6,98412	10,47617	13,96823	17,46029	20,95235	5,23809	6,98412
dez/19	3,56463	7,12927	10,69390	14,25853	17,82316	21,38780	5,34695	7,12927

VI - Alteração da TBP conforme quadro abaixo a partir de zero hora do dia 1º de janeiro de 2021;

QUADRO DE TARIFA BÁSICA (TB)								
Categorias	1	2	3	4	5	6	7	8
dez/19	3,56463	7,12927	10,69390	14,25853	17,82316	21,38780	5,34695	7,12927
dez/20	3,63209	7,26419	10,89628	14,52838	18,16047	21,79256	5,44814	7,26419

Parágrafo único. As disposições do Quadro tarifário estão sujeitas às alterações decorrentes das revisões tarifárias com vigência a partir de 1º de janeiro de 2017, 1º de janeiro de 2018, 1º de janeiro de 2019, 1º de janeiro de 2020 e 1º de janeiro de 2021.

Art. 2º Atualizar os valores das tarifas de pedágio, aplicando a variação ponderada dos índices relativos aos principais componentes de custos considerados na formação dos valores das Tarifas Básicas de pedágio, nas praças de Pedágio do Polo de Concessão Rodoviária Pelotas/RS em 6,62% (seis inteiros e sessenta e dois centésimos por cento), de acordo com a variação dos preços setoriais na forma prevista no item 7.2.1 do Contrato de Concessão 013/00-MT (PJ/CD/215/98).

Art. 3º Alterar, em consequência, as Tarifas Básicas de Pedágio reajustadas, antes do arredondamento, segundo o Quadro a seguir.

QUADRO DE TARIFA BÁSICA (TB) REAJUSTADAS								
Categorias	1	2	3	4	5	6	7	8
dez/15	9,650552	19,301104	28,95166	38,6022	48,25276	57,903312	14,475828	19,301104

Art. 4º Alterar, em consequência, as Tarifas Básicas de Pedágio reajustadas, após o arredondamento, segundo o Quadro a seguir.

QUADRO DE TARIFA BÁSICA (TB) REAJUSTADAS								
Categorias	1	2	3	4	5	6	7	8
dez/15	9,70	19,30	29,00	38,60	48,30	57,90	14,50	19,30

Art. 5º Alterar, na forma da tabela anexa, a Tarifa Básica de Pedágio reajustada, após arredondamento, de R\$ 7,40 (sete reais e quarenta centavos) para R\$ 9,70 (nove reais e setenta centavos) nas praças de pedágio.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor à zero hora do dia 1º de janeiro de 2016.

JORGE BASTOS  
Diretor-Geral

ANEXO

#### TABELA DE TARIFAS

Praças Retiro (P1), Capão Seco (P2), Glória (P3), Pavão (P4) e Cristal (P5)

Categoria de Veículo	Tipo de Veículo	Número de Eixos	Rodagem	Valores a serem Praticados (R\$)
1	Automóvel, caminhonete e furgão	2	Simplex	9,70
2	Caminhão leve, ônibus, caminhão-tractor e furgão	2	Dupla	19,30
3	Caminhão, caminhão-tractor, caminhão-tractor com semi-reboque e ônibus	3	Dupla	29,00
4	Caminhão com reboque e caminhão-tractor com semi-reboque	4	Dupla	38,60
5	Caminhão com reboque e caminhão-tractor com semi-reboque	5	Dupla	48,30
6	Caminhão com reboque e caminhão-tractor com semi-reboque	6	Dupla	57,90
7	Automóvel e caminhonete com semi-reboque	3	Simplex	14,50
8	Automóvel e caminhonete com reboque	4	Simplex	19,30

**RESOLUÇÃO Nº 4.977, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015**

Autoriza o reajuste das tarifas de referência do serviço de transporte ferroviário de cargas da América Latina Logística Malha Paulista - ALLMP, correspondente ao período de 1º de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2014.

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DSL - 079, de 16 de dezembro de 2015, no que consta do Processo nº 50500.344695/2015-61; e

CONSIDERANDO o trânsito em julgado da Ação Ordinária nº 5016029-91.2010.404.7000, em trâmite no Tribunal Regional da 4ª Região, resolve:

Art. 1º Autorizar, nos termos da Cláusula Oitava, item 8.1, do Contrato de Concessão, o reajuste das tarifas de referência do serviço de transporte ferroviário de cargas, da Concessionária América Latina Logística Malha Paulista - ALLMP, no percentual de 9,52% (nove inteiros e cinquenta e dois centésimos por cento), referente ao período de 1º de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2014, com base na variação acumulada do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas e conforme tabelas em anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS  
Diretor-Geral

**ANEXO**

Tabela	Parcela Fixa		Parcela Variável	
	Valor	Unidade	Faixa Única	Unidade
Álcool/Gasolina/Óleo Diesel	15,60	RS/M³	0,10814	RS/M³.KM
Óleo Combustível	21,03	RS/M³	0,14963	RS/M³.KM
Arroz/Feijão	12,38	RS/T	0,12196	RS/T.KM
Adubos e Fertilizantes/Fosfatos/Enxofre/Pó Calcário	38,56	RS/T	0,09506	RS/T.KM
Farelo de Soja/Milho/Soja/Pellets Cítricos/Trigo	29,63	RS/T	0,11112	RS/T.KM
Cimento/Cal/Clínquer	24,04	RS/T	0,09379	RS/T.KM
Madeira/Papel	19,79	RS/T	0,11146	RS/T.KM
Açúcar	19,18	RS/T	0,14276	RS/T.KM
Minério/Ferro Gusa	24,15	RS/T	0,06219	RS/T.KM
Bauxita	25,45	RS/T	0,07133	RS/T.KM
Calcário	19,08	RS/T	0,10224	RS/T.KM
Carvão/Coque/Escória	17,86	RS/T	0,10569	RS/T.KM
Produtos Siderúrgicos/Alumínio	26,72	RS/T	0,10790	RS/T.KM
Óleo Vegetal	35,24	RS/T	0,07966	RS/T.KM
Contêiner Carregado 20 pés	325,52	RS/cont	2,40735	RS/cont.KM
Contêiner Vazio 20 pés	162,78	RS/cont	1,20367	RS/cont.KM
Contêiner Carregado 40 pés	520,86	RS/cont	3,88183	RS/cont.KM
Contêiner Vazio 40 pés	260,44	RS/cont	1,94090	RS/cont.KM
Demais Produtos	35,36	RS/T	0,19902	RS/T.KM

Fórmula de Cálculo:

$T_{max} = P_{fix} + Dist \times P_{var}$

Onde:

Tmax = tarifa máxima a ser cobrada pelo transporte de uma unidade de carga da estação de origem à estação de destino;

Pfix = parcela fixa, em R\$ por unidade de carga;

Pvar = parcela variável, em R\$ por unidade de carga.

Dist = distância em quilômetros, da estação de origem à estação de destino.

O simulador tarifário, para consultas às combinações de mercadorias, quilometragens e tarifas, encontra-se disponível no site eletrônico da ANTT.

**RESOLUÇÃO Nº 4.978, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015**

Altera os prazos previstos no § 4º do art. 23 da Resolução nº 4.282, de 17 de fevereiro de 2014, no Art. 47 da Resolução nº 4.770, de 25 de junho de 2015, e no art. nº 67 da Resolução nº 4.777, de 6 de julho de 2015.

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso VIII do art. 25 da Resolução nº 3.000, de 28 de janeiro de 2009, fundamentada no Voto DMB - 094, de 17 de dezembro de 2015, e no que consta do Processo nº 50500.353600/2015-08, resolve:

Art. 1º Prorrogar os prazos previstos no § 4º do art. 23 da Resolução nº 4.282, de 17 de fevereiro de 2014, no Art. 47 da Resolução nº 4.770, de 25 de junho de 2015, e no art. nº 67 da Resolução nº 4.777, de 6 de julho de 2015, segundo os dispositivos abaixo indicados.

Art. 2º Prorrogar o prazo do § 4º do art. 23 da Resolução nº 4.282, de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 23....

§4º A partir de 90 (noventa) dias da emissão das Licenças Operacionais previstas na Resolução ANTT nº 4.770, de 2015, ou a partir de 30 de novembro de 2016, o que ocorrer primeiro, será obrigatória a comercialização de bilhetes de passagem pela internet e a utilização do ECF e PAF-ECF, ou sistema similar que emita documento fiscal instituído pelo CONFAZ, pelas transportadoras, para o transporte coletivo regular interestadual e internacional de passageiros que não possua características de transporte urbano." (NR)

Art. 3º Prorrogar o prazo do art. 47 da Resolução nº 4.770, de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 47. Para operação das linhas, a autorizatária deverá implantar Sistema de Monitoramento do Transporte Interestadual e Internacional de Passageiros, a partir de 90 (noventa) dias da emissão das Licenças Operacionais, ou a partir de 30 de novembro de 2016, o que ocorrer primeiro, nos termos de Resolução específica da ANTT." (NR)

Art. 4º Prorrogar os prazos do art. 67 da Resolução nº 4.777, de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 67....

Tamanho da Frota	Prazo de implantação	
1ª Fase	Maior ou igual a 30 veículos	31/7/2016
2ª Fase	De 08 a 29 veículos	31/10/2016
3ª Fase	Até 7 veículos	31/1/2017

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS  
Diretor-Geral

**RESOLUÇÃO Nº 4.979, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015**

Altera a Resolução nº 1.383, de 29 de março de 2006, que dispõe sobre direitos e deveres de permissionárias e usuários dos serviços de transporte rodoviário interestadual e internacional de passageiros e dá outras providências.

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DMB - 096, de 17 de dezembro de 2015, e no que consta do Processo nº 50500.185363/2015-38, resolve:

Art. 1º Fica alterada a ementa da Resolução nº 1.383, de 29 de março de 2006, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Dispõe sobre direitos e deveres de prestadores de serviços regulares e usuários dos serviços de transporte rodoviário interestadual e internacional de passageiros e dá outras providências."

Art. 2º Ficam alterados os artigos 1º, 2º, 3º, 4º e 5º da Resolução 1.383, de 29 de março de 2006, passando a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 1º Dispor sobre direitos e deveres de prestadores de serviços regulares e usuários dos serviços de transporte rodoviário interestadual e internacional de passageiros (NR).

Art. 2º Para os fins do contido nesta Resolução, os conceitos e termos técnicos aqui utilizados estão definidos no Glossário da ANTT. (NR)

....

Art. 3º Ficam as empresas prestadoras de serviços de transporte rodoviário regular interestadual e internacional de passageiros obrigadas a fixar, em lugar visível e de fácil acesso aos usuários, no local de venda de passagens e nos terminais de embarque e desembarque de passageiros, a transcrição das disposições referentes aos direitos e deveres dos usuários, constantes dos arts. 6º, 7º e 7º - B da presente Resolução e disponibilizar os preços dos serviços (NR).

....

Art. 4º....

§2º Na execução dos serviços de transporte regular interestadual semiurbano de passageiros serão utilizados ônibus que atendam as especificações constantes do edital e do contrato (NR).

Art. 5º....

§1º O ônibus só poderá circular equipado com registrador gráfico ou equipamento similar, portando os documentos exigidos na legislação de trânsito, e ter afixado, em local visível, a relação dos números de telefone ou outras formas de contato com a fiscalização (NR).

....

§4º Na hipótese da prestação dos serviços regulares de características rodoviárias, o ônibus deverá portar o formulário para registro das reclamações e danos ou extravio de bagagem, bem como a cópia do quadro de tarifas, disposta em local de fácil acesso aos usuários e à fiscalização.

§5º Na hipótese da prestação dos serviços de transporte regular interestadual semiurbano de passageiros, o valor da tarifa de cada seção deverá ser apostado no ônibus em local visível aos usuários.

....

Art. 3º Fica incluído o art. 7º-B na Resolução 1.383, de 29 de março de 2006, com a seguinte redação:

"Art. 7º-B Não se aplicam aos serviços de transporte regular interestadual semiurbano de passageiros os incisos VII, XI, XII, XIII, XV, XVIII e XIX do art. 6º, bem como os incisos I e VI do art. 7º desta Resolução."

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS  
Diretor-Geral

**RESOLUÇÃO Nº 4.980, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015**

Indefere o pedido de transferência de serviços da Viação Graciosa Ltda. para Graciosa Transporte e Turismo Ltda. - ME.

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, em conformidade com o disposto nas Resoluções nº 2.868, de 4 de setembro de 2008, e nº 3.076, de 26 de março de 2009, fundamentada no Voto DMV - 105, de 14 de dezembro de 2015, e no que consta do Processo nº 50500.215980/2015-75, resolve:

Art. 1º Indeferir o pedido de transferência dos serviços Guaratuba (PR) - Joinville (SC), prefixo nº 09-0353-20, Guaratuba (PR) - Joinville (SC), prefixo nº 09-0353-21, Paranaguá (PR) - Joinville (SC), prefixo nº 09-0353-22, e Guaratuba (PR) - Figueira do Pontal (SC), prefixo nº 09-0353-23, da empresa Viação Graciosa Ltda. para empresa Graciosa Transporte e Turismo Ltda. - ME.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS  
Diretor-Geral

**RESOLUÇÃO Nº 4.981, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015**

Altera a Resolução ANTT nº 4.936, de 19 de novembro de 2015.

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 24, incisos IV e V, e o art. 26, inciso VII, da Lei nº 10.233, fundamentada no Voto DMB - 097, de 21 de dezembro de 2015, e no que consta do Processo nº 50500.194893/2015-77, resolve:

Art. 1º Alterar os artigos 4º e 6º da Resolução ANTT nº 4.936, de 19 de novembro de 2015, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º A Superintendência de Serviços de Transporte de Passageiros - SUPAS, após a entrada em vigor desta Resolução e, até o dia 10 de janeiro de 2015, deverá divulgar informações às sociedades empresárias acerca da Taxa de Fiscalização, bem como sobre os procedimentos para seu pagamento".

(...)

"Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação".

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS  
Diretor-Geral

**RESOLUÇÃO Nº 4.982, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015**

Autoriza a prestação do serviço de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros realizado em regime de fretamento.

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições que lhes conferem o art. 24, V, art. 26, II e III, e arts. 43 e 44, da Lei nº 10.233, de 5 de julho de 2001, fundamentada no Voto DSL - 086, de 22 de dezembro de 2015, e no que consta do processo nº 50500.396225/2015-82, resolve:

Art. 1º Autorizar as empresas relacionadas no Anexo para a prestação do serviço de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros realizado em regime de fretamento.

Art. 2º A Superintendência de Serviços de Transporte de Passageiros deverá disponibilizar as autorizatórias o acesso ao sistema para a emissão das licenças de viagem a partir da data de publicação desta Resolução no Diário Oficial da União.

Art. 3º A não observância do art. 9º da Resolução ANTT nº 4.777, de 6 de julho de 2015, implica na renúncia da autorização delegada pela ANTT.

Art. 4º A ANTT deverá declarar a nulidade do Termo de Autorização, quando verificada a ilegalidade do ato, impedindo os efeitos jurídicos que ordinariamente deveriam produzir, além de desconstituir os já produzidos, respeitados o princípio da ampla defesa e do contraditório.

Art. 5º A ANTT poderá extinguir autorização mediante cassação, em caso de perda das condições indispensáveis ao cumprimento do objeto da autorização ou infração grave, apuradas em processo regular instaurado conforme disposto em resolução.

Art. 6º As autorizatórias deverão observar as condições previstas na Resolução ANTT nº 4.777, de 6 de julho de 2015, e demais normativos relacionados à prestação dos serviços de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros realizado em regime de fretamento.

Art. 7º A não observância do disposto nesta Resolução implicará na aplicação das sanções previstas em resolução específica.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS  
Diretor-Geral



ANEXO

Razão Social: AG TURISMO E VIAGENS LTDA  
TAF nº: 31.9147 - CNPJ: 21.008.797/0001-43  
Razão Social: AIRTON ALBINO ZIMMER - ME  
TAF nº: 43.7843 - CNPJ: 91.637.082/0001-35  
Razão Social: ALCEU MARAFON & CIA LTDA - ME.  
TAF nº: 41.2783 - CNPJ: 02.965.503/0001-27  
Razão Social: C. J. ZAMBONI & IRMÃO LTDA  
TAF nº: 43.1412 - CNPJ: 00.264.321/0001-01  
Razão Social: CAPELLARI VIAGENS E TURISMO LT-  
DA

TAF nº: 43.3015 - CNPJ: 01.286.495/0001-20  
Razão Social: CATIA CARDOSO & CIA LTDA - ME  
TAF nº: 41.8267 - CNPJ: 17.488.333/0001-04  
Razão Social: CITY TOUR TRANSPORTES TURÍSTICOS  
LTDA

TAF nº: 52.3348 - CNPJ: 01.875.844/0001-49  
Razão Social: COOPERNOVA - COOP. DE MOTORISTAS  
AUT. DO TRANSP. COMP. DE PASSAG., FRET. E TURISMO  
LTDA

TAF nº: 33.5249 - CNPJ: 05.029.926/0001-23  
Razão Social: CRISTIAN DE MENDONÇA OLIVEIRA -  
ME

TAF nº: 41.9156 - CNPJ: 20.263.365/0001-16  
Razão Social: DADATUR DA SERRA LOCADORA DE  
VEICULOS LTDA - ME

TAF nº: 33.8177 - CNPJ: 10.534.053/0001-46  
Razão Social: DS TURISMO

TAF nº: 43.9159 - CNPJ: 21.762.046/0001-18  
Razão Social: ELSON RIBEIRO DE MORAIS  
TAF nº: 25.9143 - CNPJ: 10.703.911/0001-39  
Razão Social: FERRARI TURISMO E VIAGENS LTDA  
TAF nº: 43.3029 - CNPJ: 01.406.163/0001-31  
Razão Social: FREITAS AUTOLOCADORA DE LAJE DE  
MURIAE - ME

TAF nº: 33.9158 - CNPJ: 09.542.140/0001-66  
Razão Social: GIVANILSON G DA SILVA - ME  
TAF nº: 24.9154 - CNPJ: 22.961.048/0001-07  
Razão Social: GUITUR TRANSPORTES LTDA - ME  
TAF nº: 41.9155 - CNPJ: 08.629.245/0001-94  
Razão Social: IVALDINO JOSÉ VANZO-EPP  
TAF nº: 43.7277 - CNPJ: 94.296.563/0001-12  
Razão Social: KARMAR VIAGENS & TRANSPORTES  
LTDA ME

TAF nº: 31.9145 - CNPJ: 09.263.659/0001-05  
Razão Social: KATIVA BUS LTDA  
TAF nº: 43.6978 - CNPJ: 10.864.631/0001-02  
Razão Social: MADSON ALEXANDRE DO NASCIMEN-  
TO LANA - ME

TAF nº: 31.9149 - CNPJ: 07.244.671/0001-47  
Razão Social: MARCELO SILVA TRANSPORTES E TU-  
RISMO LTDA

TAF nº: 43.8247 - CNPJ: 03.841.149/0001-91  
Razão Social: MAXIMIANO TRANSPORTE E TURISMO  
LTDA - ME

TAF nº: 31.9157 - CNPJ: 05.401.676/0001-00  
Razão Social: MAX TURISMO LTDA - EPP  
TAF nº: 25.2855 - CNPJ: 70.120.217/0001-10  
Razão Social: MAZATUR TURISMO LTDA-ME  
TAF nº: 11.6708 - CNPJ: 07.026.954/0001-12  
Razão Social: ME LEVA BRASIL TRANSPORTE E TU-  
RISMO

TAF nº: 41.9150 - CNPJ: 23.147.265/0001-12  
Razão Social: MICHAEL LUIS SHUSTER - ME  
TAF nº: 43.9153 - CNPJ: 22.225.203/0001-19  
Razão Social: MR LOCAÇÃO E VIAGENS LTDA  
TAF nº: 33.9144 - CNPJ: 23.392.348/0001-77  
Razão Social: NATURETOUR AGÊNCIA DE VIAGENS E  
TURISMO LTDA - ME

TAF nº: 42.3014 - CNPJ: 01.675.520/0001-67  
Razão Social: NOROESTE TURISMO E TRANSPORTE  
LTDA

TAF nº: 35.5397 - CNPJ: 08.649.818/0001-41  
Razão Social: O ANJO GABRIEL AGÊNCIA DE VIA-  
GENS LTDA - ME

TAF nº: 35.5882 - CNPJ: 09.494.846/0001-08  
Razão Social: PAULO SERGIO DE MELO PAULA  
TAF nº: 31.6454 - CNPJ: 02.793.690/0001-09  
Razão Social: PEDRO PINTO DE OLIVEIRA -ME  
TAF nº: 24.8116 - CNPJ: 17.304.527/0001-02  
Razão Social: PLAYBUS TRANSPORTADORA TURÍSTI-  
CA LTDA

TAF nº: 35.0717 - CNPJ: 71.524.052/0001-05  
Razão Social: PREMIUM TRANSPORTE LTDA - ME  
TAF nº: 31.9142 - CNPJ: 23.395.680/0001-95  
Razão Social: PROBST. PROBST & CIA LTDA  
TAF nº: 41.6172 - CNPJ: 06.180.044/0001-27  
Razão Social: RAISSA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS  
E TURISMO LTDA - ME

TAF nº: 53.6750 - CNPJ: 10.377.548/0001-09  
Razão Social: REIS E REIS TURISMO LTDA - ME  
TAF nº: 31.9146 - CNPJ: 21.405.158/0001-11  
Razão Social: RODRIGUES DA LUZ E DALL AGNOL  
LTDA - ME

TAF nº: 41.9003 - CNPJ: 04.804.083/0001-22  
Razão Social: S. E. TRANSPORTADORA TURÍSTICA LT-  
DA

TAF nº: 41.1483 - CNPJ: 03.994.846/0001-82  
Razão Social: SCATENA AGENCIA DE VIAGENS E TU-  
RISMO EIRELLI - EPP

TAF nº: 35.9148 - CNPJ: 07.670.122/0001-34  
Razão Social: SIQUEIRA & GONÇALVES TRANSPORTE  
E TURISMO LTDA

TAF nº: 33.5461 - CNPJ: 08.660.092/0001-48  
Razão Social: SKF TRANSPORTES E TURISMO LTDA -  
ME

TAF nº: 42.9152 - CNPJ: 23.221.785/0001-28  
Razão Social: SOUZA TURISMO E VIAGENS LTDA -  
EPP

TAF nº: 32.1852 - CNPJ: 00.279.722/0001-27  
Razão Social: TRANSPORTES FROTA SLOGO LTDA-  
ME

TAF nº: 43.6989 - CNPJ: 12.357.519/0001-00  
Razão Social: TRANSPORTES S & Q LTDA - ME  
TAF nº: 43.4396 - CNPJ: 01.477.791/0001-08  
Razão Social: VIAÇÃO CAMPOS GERAIS LTDA - ME  
TAF nº: 31.8235 - CNPJ: 11.827.210/0001-74  
Razão Social: VIAÇÃO SUASSUI LTDA  
TAF nº: 31.1735 - CNPJ: 20.609.277/0001-23  
Razão Social: XAVIER EXPRESSO TRANSPORTE E TU-  
RISMO LTDA ME

TAF nº: 31.7978 - CNPJ: 17.957.316/0001-79  
Razão Social: YOKOTA TUR TRANSPORTE DE PASSA-  
GEIROS LTDA - EPP

TAF nº: 41.9151 - CNPJ: 04.787.874/0001-91

**RESOLUÇÃO Nº 4.983, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015**

Autoriza a prestação do serviço de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros realizado em regime de fretamento.

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições que lhes conferem o art. 24, V, art. 26, II e III, e arts. 43 e 44, da Lei nº 10.233, de 5 de julho de 2001, fundamentada no Voto DSL - 088, de 22 de dezembro de 2015, e no que consta do processo nº 50500.392282/2015-92, resolve:

Art. 1º Autorizar as empresas relacionadas no Anexo para a prestação do serviço de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros realizado em regime de fretamento.

Art. 2º A Superintendência de Serviços de Transporte de Passageiros deverá disponibilizar as autorizações o acesso ao sistema para a emissão das licenças de viagem a partir da data de publicação desta Resolução no Diário Oficial da União.

Art. 3º A não observância do art. 9º da Resolução ANTT nº 4.777, de 6 de julho de 2015, implica na renúncia da autorização delegada pela ANTT.

Art. 4º A ANTT deverá declarar a nulidade do Termo de Autorização, quando verificada a ilegalidade do ato, impedindo os efeitos jurídicos que ordinariamente deveriam produzir, além de desconstituir os já produzidos, respeitados o princípio da ampla defesa e do contraditório.

Art. 5º A ANTT poderá extinguir autorização mediante cassação, em caso de perda das condições indispensáveis ao cumprimento do objeto da autorização ou infração grave, apuradas em processo regular instaurado conforme disposto em resolução.

Art. 6º As autorizações deverão observar as condições previstas na Resolução ANTT nº 4.777, de 6 de julho de 2015, e demais normativos relacionados à prestação dos serviços de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros realizado em regime de fretamento.

Art. 7º A não observância do disposto nesta Resolução implicará na aplicação das sanções previstas em resolução específica.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS  
Diretor-Geral

**ANEXO**

Razão Social: A.A.I. TRANSPORTE E TURISMO LTDA-  
ME

TAF nº: 41.8067 - CNPJ: 17.881.387/0001-35  
Razão Social: ABREU & EBERHARDT TRANSPORTES  
LTDA - ME

TAF nº: 43.7982 - CNPJ: 16.594.980/0001-38  
Razão Social: ALESSANDRO ALEIXO DA SILVA ME  
TAF nº: 41.6556 - CNPJ: 02.991.616/0001-05  
Razão Social: ALIANÇA TURISMO E FRETAMENTO LT-  
DA

TAF nº: 31.9136 - CNPJ: 23.387.382/0001-53  
Razão Social: ANGELO MATEU GULGIELMIN ME  
TAF nº: 43.7215 - CNPJ: 93.627.578/0001-53  
Razão Social: AVANTE PAXTUR - AGÊNCIA DE TU-  
RISMO

TAF nº: 33.9118 - CNPJ: 68.201.425/0001-00  
Razão Social: AZEVEDO TURISMO E LOCADORA DE  
AUTOMOVEIS LTDA - ME

TAF nº: 31.9120 - CNPJ: 05.952.424/0001-70  
Razão Social: BARROS TUR TRANSPORTES E TURIS-  
MO

TAF nº: 41.9023 - CNPJ: 10.618.351/0001-14  
Razão Social: BASILIO & BASILIO LTDA ME  
TAF nº: 14.9133 - CNPJ: 08.430.408/0001-05  
Razão Social: BENEDITO MOROLI MOGI GUAÇU -  
ME

TAF nº: 35.3909 - CNPJ: 01.271.012/0001-13  
Razão Social: CAPTUR CAPITAL TURISMO LTDA - ME

TAF nº: 53.9132 - CNPJ: 37.071.941/0001-26  
Razão Social: CEPELUSKI E CEPELUSKI LTDA - ME  
TAF nº: 41.9122 - CNPJ: 09.232.484/0001-79  
Razão Social: CONTE TUR TRANSPORTES E TURISMO  
LTDA ME

TAF nº: 50.6764 - CNPJ: 07.349.423/0001-60  
Razão Social: CRUZ FERNANDES COMERCIO E SER-  
VIÇOS LTDA - ME

TAF nº: 29.9141 - CNPJ: 17.385.523/0001-04  
Razão Social: DANTAS TRANSPORTES E INSTALA-  
ÇÕES LTDA

TAF nº: 13.0270 - CNPJ: 63.679.351/0001-90  
Razão Social: DOMINTUR TRANSPORTADORA TURIS-  
TICA LTDA - ME

TAF nº: 31.9138 - CNPJ: 23.199.564/0001-09  
Razão Social: ELIZETE RUBENICH TASHETTO-ME  
TAF nº: 43.8021 - CNPJ: 95.112.983/0001-64  
Razão Social: EMPRESA AUTO VIAÇÃO AUREA LTDA  
TAF nº: 43.8019 - CNPJ: 92.274.349/0001-30  
Razão Social: EXPRESSO H. L. DE TRANSPORTES LT-  
DA

TAF nº: 43.6552 - CNPJ: 09.517.071/0001-30  
Razão Social: EXPRESSO RIBEIRO FRETAMENTO LT-  
DA

TAF nº: 31.8290 - CNPJ: 13.748.795/0001-62  
Razão Social: EXPRESSO VIASUL LTDA ME  
TAF nº: 43.7705 - CNPJ: 05.591.520/0001-30  
Razão Social: F & F TURISMO LTDA - ME  
TAF nº: 43.9128 - CNPJ: 23.220.535/0001-73  
Razão Social: F. S. TRANSPORTES LTDA - ME  
TAF nº: 43.8061 - CNPJ: 17.757.720/0001-07  
Razão Social: FIRMINO TURISMO E FRETAMENTO LT-  
DA ME

TAF nº: 41.7216 - CNPJ: 11.617.940/0001-40  
Razão Social: GILSOMAR LEDEBUHR  
TAF nº: 43.7068 - CNPJ: 08.206.766/0001-39  
Razão Social: GIMENES AGÊNCIA DE VIAGENS E TU-  
RISMO LTDA

TAF nº: 35.2215 - CNPJ: 66.168.048/0001-11  
Razão Social: GISANA ALONSO DE PAULA - ME  
TAF nº: 31.9130 - CNPJ: 12.455.834/0001-70  
Razão Social: GRANDE HEROI LTDA - ME  
TAF nº: 35.5060 - CNPJ: 00.605.950/0001-40  
Razão Social: GTU TRANSPORTE E TURISMO LTDA-  
ME

TAF nº: 31.6011 - CNPJ: 09.553.407/0001-10  
Razão Social: HELIO DA ROCHA TURISMO - ME  
TAF nº: 43.8120 - CNPJ: 18.494.582/0001-75  
Razão Social: INTERLINE TURISMO E LOCADORA DE  
VEICULOS EIRELI-ME

TAF nº: 35.9127 - CNPJ: 19.997.737/0001-59  
Razão Social: JAISON DE AVILA ARRUDA - ME  
TAF nº: 42.9121 - CNPJ: 23.381.481/0001-28  
Razão Social: JOÃO DA SILVA-TRANSPORTES RODO-  
VIÁRIOS

TAF nº: 51.7225 - CNPJ: 11.667.760/0001-73  
Razão Social: LEOMIR LUZ MAZZONETTO  
TAF nº: 43.7746 - CNPJ: 01.735.200/0001-55  
Razão Social: LEONIDA CORREA DOS SANTOS E CIA  
LTDA

TAF nº: 43.9125 - CNPJ: 22.582.077/0001-50  
Razão Social: M.R.G. TRANSPORTES LTDA  
TAF nº: 43.5147 - CNPJ: 04.420.003/0001-35  
Razão Social: MACAIZE TURISMO LTDA  
TAF nº: 43.3998 - CNPJ: 90.149.956/0001-42  
Razão Social: MARINALVA DA SILVA BARROS FREIRE  
- ME

TAF nº: 26.9140 - CNPJ: 03.455.980/0001-05  
Razão Social: MGN VIAGENS E TURISMO LTDA - ME  
TAF nº: 22.8066 - CNPJ: 09.268.528/0001-10  
Razão Social: MILENIUM TRANSPORTES LTDA EPP  
TAF nº: 31.5350 - CNPJ: 07.222.913/0001-00  
Razão Social: MINAS BRASIL TURISMO LTDA  
TAF nº: 31.9129 - CNPJ: 23.121.936/0001-76  
Razão Social: NATANAEL SANTANA CHAVES  
TAF nº: 31.9137 - CNPJ: 08.696.115/0001-74  
Razão Social: NOVA ORION TRANSPORTES E TURIS-  
MO EIRELI - ME

TAF nº: 33.9124 - CNPJ: 19.244.654/0001-99  
Razão Social: NOVISA TRANSPORTES RODOVIARIOS  
LTDA- EPP

TAF nº: 29.9134 - CNPJ: 05.601.311/0001-20  
Razão Social: OLINTO SILVEIRA DA SILVA - ME  
TAF nº: 43.9119 - CNPJ: 06.265.439/0001-22  
Razão Social: OROTUR TURISMO LTDA - ME  
TAF nº: 41.8068 - CNPJ: 18.232.406/0001-65  
Razão Social: PATRICIA RAQUEL POLLO ME  
TAF nº: 43.9126 - CNPJ: 19.510.511/0001-81  
Razão Social: PRIMAVERA TRANSPORTE DE PASSA-  
GEIROS LTDA.

TAF nº: 43.8207 - CNPJ: 13.367.119/0001-49  
Razão Social: PRÍNCIPE TRANSPORTES E TURISMO  
LTDA

TAF nº: 42.2390 - CNPJ: 73.759.326/0001-70  
Razão Social: REALSUL TRANSPORTES E TURISMO  
LTDA

TAF nº: 53.1704 - CNPJ: 26.484.154/0001-90  
Razão Social: RENATUR FRETAMENTO E TURISMO LT-  
DA - ME

TAF nº: 31.9131 - CNPJ: 21.541.838/0001-62

Razão Social: ROADSTOUR FRETAMENTO E TURISMO  
LTDA TAF nº: 31.4443 - CNPJ: 06.137.414/0001-43  
Razão Social: ROZANGELA VIEIRA OLIVEIRA & CIA  
- ME TAF nº: 31.9135 - CNPJ: 07.763.784/0001-59  
Razão Social: RTT REINERT TRANSPORTE TURISMO  
LTDA TAF nº: 42.6968 - CNPJ: 02.552.760/0001-37  
Razão Social: SANTA RITA VIAGENS E TURISMO EI-  
RELI TAF nº: 43.9139 - CNPJ: 23.380.586/0001-62  
Razão Social: STARSUL VIAGENS E TURISMO LTDA  
TAF nº: 43.3151 - CNPJ: 91.731.299/0001-00  
Razão Social: TRANBRAGANÇA AUTO ONIBUS LTDA  
- ME TAF nº: 35.9117 - CNPJ: 68.428.184/0001-29  
Razão Social: TRANSDEZIO LTDA  
TAF nº: 42.5074 - CNPJ: 04.335.869/0001-48  
Razão Social: TRANSPORTADORA TURÍSTICA TECNO-  
VAN LTDA - ME TAF nº: 33.3178 - CNPJ: 04.368.089/0001-02  
Razão Social: TRANSPORTE ESTILO LTDA - ME  
TAF nº: 31.8256 - CNPJ: 18.948.374/0001-07  
Razão Social: TUNAPOLIS TUR LTDA-ME  
TAF nº: 42.5247 - CNPJ: 05.303.910/0001-67  
Razão Social: VALMIR M OURINHENSE TRANSPORTES  
E TURISMO LTDA ME TAF nº: 35.8075 - CNPJ: 11.056.955/0001-87  
Razão Social: VIAÇÃO SANTA CLARA LTDA  
TAF nº: 29.2828 - CNPJ: 16.084.121/0001-07  
Razão Social: VIAGENS C. R. DOS SANTOS LTDA  
TAF nº: 41.2716 - CNPJ: 04.313.875/0001-02

#### RESOLUÇÃO Nº 4.984, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015

Autoriza a prestação do serviço de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros realizado em regime de fretamento.

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições que lhes conferem o art. 24, V, art. 26, II e III, e arts. 43 e 44, da Lei nº 10.233, de 5 de julho de 2001, fundamentada no Voto DSL - 087, de 22 de dezembro de 2015, e no que consta do processo nº 50500.383624/2015-83, resolve:

Art. 1º Autorizar as empresas relacionadas no Anexo para a prestação do serviço de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros realizado em regime de fretamento.

Art. 2º A Superintendência de Serviços de Transporte de Passageiros deverá disponibilizar as autorizatárias o acesso ao sistema para a emissão das licenças de viagem a partir da data de publicação desta Resolução no Diário Oficial da União.

Art. 3º A não observância do art. 9º da Resolução ANTT nº 4.777, de 6 de julho de 2015, implica na renúncia da autorização delegada pela ANTT.

Art. 4º A ANTT deverá declarar a nulidade do Termo de Autorização, quando verificada a ilegalidade do ato, impedindo os efeitos jurídicos que ordinariamente deveriam produzir, além de desconstituir os já produzidos, respeitados o princípio da ampla defesa e do contraditório.

Art. 5º A ANTT poderá extinguir autorização mediante cassação, em caso de perda das condições indispensáveis ao cumprimento do objeto da autorização ou infração grave, apuradas em processo regular instaurado conforme disposto em resolução.

Art. 6º As autorizatárias deverão observar as condições previstas na Resolução ANTT nº 4.777, de 6 de julho de 2015, e demais normativos relacionados à prestação dos serviços de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros realizado em regime de fretamento.

Art. 7º A não observância do disposto nesta Resolução implicará na aplicação das sanções previstas em resolução específica.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS  
Diretor-Geral

#### ANEXO

Razão Social: ANCORÁ TURISMO TRANSPORTE DE  
PASSAGEIROS LTDA TAF nº: 41.9107 - CNPJ: 05.006.880/0001-27  
Razão Social: ANDERSON DE OLIVEIRA MOREIRA  
TAF nº: 31.9098 - CNPJ: 07.048.426/0001-64  
Razão Social: ARAXA BRASIL TRANSPORTES E TU-  
RISMO LTDA - ME TAF nº: 31.8244 - CNPJ: 18.712.862/0001-02  
Razão Social: AUDIVAN IMPERIAL TRANSPORTE E  
TURISMO LTDA - ME TAF nº: 31.9110 - CNPJ: 19.702.515/0001-61  
Razão Social: AZZATUR AGENCIA DE VIAGENS LTDA  
- ME TAF nº: 41.9116 - CNPJ: 19.705.015/0001-83  
Razão Social: BALNEARIO TURISMO LTDA  
TAF nº: 33.4027 - CNPJ: 39.187.000/0001-88  
Razão Social: BORTOLINI E ZIBETTI LTDA - ME  
TAF nº: 50.9101 - CNPJ: 00.133.161/0001-53  
Razão Social: CARI TRANSPORTE RODOVIARIO DE  
PASSAGEIROS LTDA-ME

TAF nº: 41.6414 - CNPJ: 04.698.286/0001-81  
Razão Social: CARMEM S. SANTOS TRANSPORTE DE  
PASSAGEIROS - EIRELI - ME TAF nº: 35.9115 - CNPJ: 06.238.187/0001-42  
Razão Social: CENARIO TRANSPORTE E TURISMO LT-  
DA - EPP TAF nº: 17.9111 - CNPJ: 17.824.532/0001-46  
Razão Social: CJA CASTILHO AGENCIA DE VIAGENS  
LTDA-ME TAF nº: 41.7985 - CNPJ: 04.571.573/0001-26  
Razão Social: CLAUDIR VANZELLA-ME  
TAF nº: 50.6444 - CNPJ: 07.929.303/0001-32  
Razão Social: CSPA SOLUÇÕES EM TRANSPORTE LT-  
DA TAF nº: 41.8215 - CNPJ: 17.178.947/0001-90  
Razão Social: EMILA RAFAELA FERRARI - ME  
TAF nº: 31.9091 - CNPJ: 22.609.872/0001-94  
Razão Social: EMPRESA BAURUENSE DE TURISMO LT-  
DA - ME TAF nº: 35.3475 - CNPJ: 01.064.368/0001-86  
Razão Social: EMPRESA DE ONIBUS HB LTDA  
TAF nº: 43.2853 - CNPJ: 00.713.221/0001-07  
Razão Social: EMPRESA DE ÔNIBUS TRANSGIRO LT-  
DA - EPP TAF nº: 41.0908 - CNPJ: 76.879.170/0001-50  
Razão Social: EMPRESA DE TRANSPORTES JOASSUBA  
LTDA - ME TAF nº: 32.5735 - CNPJ: 04.846.340/0001-99  
Razão Social: ESPORTIVA TRANSPORTE E LOCAÇÕES  
LTDA - ME TAF nº: 35.9103 - CNPJ: 10.606.351/0001-02  
Razão Social: EXPRESSO JOTA JOTA LIMITADA  
TAF nº: 35.6316 - CNPJ: 48.837.009/0001-88  
Razão Social: FERNANDO DE OLIVEIRA ME  
TAF nº: 41.9092 - CNPJ: 15.110.131/0001-07  
Razão Social: GICELY TRANSPORTE E TURISMO LT-  
DA TAF nº: 31.5020 - CNPJ: 08.174.254/0001-38  
Razão Social: GILBERTO DOS SANTOS CARDOSO -  
ME TAF nº: 43.8090 - CNPJ: 90.750.878/0001-37  
Razão Social: GRANJEIROS CONSTRUTORA & TRANS-  
PORTADORA LTDA - ME TAF nº: 17.9112 - CNPJ: 17.349.913/0001-10  
Razão Social: J DE O GRANJEIRO - SERVIÇOS - ME  
TAF nº: 17.9114 - CNPJ: 18.548.327/0001-68  
Razão Social: JAIR DA CUNHA TEIXEIRA EIRELI-ME  
TAF nº: 43.8127 - CNPJ: 15.385.426/0001-88  
Razão Social: JG CAMARGO TURISMO LTDA - ME  
TAF nº: 43.9100 - CNPJ: 23.395.385/0001-39  
Razão Social: JOSE CARLOS BENTO LTDA - ME  
TAF nº: 41.9095 - CNPJ: 05.038.908/0001-08  
Razão Social: JPR TRANSPORTES LTDA - ME  
TAF nº: 31.9102 - CNPJ: 12.766.454/0001-57  
Razão Social: LOCA MINAS LOCADORA DE VEICULOS  
LTDA - ME TAF nº: 35.9028 - CNPJ: 11.297.442/0001-68  
Razão Social: MAGETUR AGENCIA DE VIAGENS E TU-  
RISMO LTDA

TAF nº: 35.6501 - CNPJ: 57.153.678/0001-21  
Razão Social: MARAZUL VIAGENS E TURISMO LTDA  
TAF nº: 24.4779 - CNPJ: 70.036.454/0001-06  
Razão Social: MUNIZ SOARES & TAVARES LTDA -  
ME TAF nº: 29.6229 - CNPJ: 08.937.998/0001-67  
Razão Social: NASA TUR SOLUÇÕES EIRELI - EEP  
TAF nº: 50.9104 - CNPJ: 11.219.704/0001-76  
Razão Social: OFÉLIA PETITO FOLLONE - EPP  
TAF nº: 35.9108 - CNPJ: 01.856.428/0001-01  
Razão Social: OZ TRANSPORTE E TURISMO LTDA-  
GO TAF nº: 31.9106 - CNPJ: 23.153.891/0001-11  
Razão Social: POLYANA LUIZA FLORENCIO SANTIA-  
DA - ME TAF nº: 31.9093 - CNPJ: 17.369.892/0001-03  
Razão Social: RAMOS TRANSPORTES E TURISMO LT-  
DA - ME TAF nº: 31.9097 - CNPJ: 21.158.130/0001-27  
Razão Social: SERGIO L. LANGE TURISMO LTDA -  
ME TAF nº: 41.9113 - CNPJ: 20.346.878/0001-90  
Razão Social: SOL DOURADO COMÉRCIO REPRESEN-  
TAÇÕES SERVIÇOS E TRANSPORTES - EIRELI  
TAF nº: 29.7526 - CNPJ: 11.962.077/0001-69  
Razão Social: TERRA SANTA TRANSPORTES E TURIS-  
MO LTDA - ME TAF nº: 31.9099 - CNPJ: 14.628.953/0001-03  
Razão Social: TRANSCALO TRANSPORTES LTDA  
TAF nº: 31.2808 - CNPJ: 03.534.495/0001-27  
Razão Social: TRANSPORTADORA ENGEL LTDA  
TAF nº: 43.6666 - CNPJ: 93.917.714/0001-40  
Razão Social: TRANSPORTES E TURISMO ESTRELA DE  
RONDONIA LTDA-ME TAF nº: 11.7083 - CNPJ: 01.557.408/0001-21  
Razão Social: TRANSPORTES RIZZATTI LTDA  
TAF nº: 43.2961 - CNPJ: 89.801.724/0001-48  
Razão Social: TRM TURISMO E FRETAMENTO LTDA -  
ME TAF nº: 31.9094 - CNPJ: 15.459.740/0001-68  
Razão Social: TSL TRANSPORTES LTDA  
TAF nº: 43.9105 - CNPJ: 08.909.150/0001-24  
Razão Social: TURISMO E LOCADORA SANTO AMARO  
LTDA TAF nº: 35.3440 - CNPJ: 56.589.823/0001-59  
Razão Social: TURÍSTICA MARILIA - AGENCIA DE  
VIAGENS E TURISMO EIRELI - ME TAF nº: 35.9109 - CNPJ: 18.078.608/0001-02  
Razão Social: V. W. RIZZO TRANSPORTES E TURISMO  
LTDA TAF nº: 35.2409 - CNPJ: 74.669.391/0001-78  
Razão Social: VM TRANSPORTE E TURISMO LTDA -  
ME TAF nº: 43.9096 - CNPJ: 23.285.903/0001-61  
Razão Social: WEST SIDE VIAGENS E TURISMO LT-  
DA TAF nº: 35.3231 - CNPJ: 47.946.793/0001-08  
Razão Social: WJ BRASIL TRANSPORTES LTDA  
TAF nº: 41.3168 - CNPJ: 05.407.640/0001-34

#### RESOLUÇÃO Nº 4.985, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015

Autoriza o reajuste das tarifas de referência do serviço de transporte ferroviário de cargas da MRS Logística S.A., correspondente ao período de 1º de dezembro de 2014 a 31 de novembro de 2015.

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DMV - 113, de 22 de dezembro de 2015, e no que consta do Processo nº 50500.368426/2015-90, resolve:

Art. 1º Autorizar, em cumprimento ao estabelecido no item 8.1 da Cláusula Oitava do Contrato de Concessão, o reajuste das tarifas de referência do serviço de transporte ferroviário de cargas da MRS Logística S.A., no percentual de 10,61% (dez inteiros e sessenta e um centésimos por cento), referente ao período de 1º de dezembro de 2014 a 31 de novembro de 2015, com base na variação acumulada do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas e conforme tabelas em anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor em 25 de dezembro de 2015.

JORGE BASTOS  
Diretor-Geral

#### ANEXO

Tabela	Parcela Fixa		Parcela Variável				Unidade
	Valor	Unidade	Faixa 1 0-300 km	Faixa 2 301-600 km	Faixa 3 601-900 km	Faixa 4 Acima 900 km	
Açúcar	9,89	RS/T	0,1172	0,1084	0,0995	0,0907	RS/T.KM
Areia	9,89	RS/T	0,0492	0,0456	0,0418	0,0382	RS/T.KM
Bauxita	9,89	RS/T	0,0896	0,0827	0,0761	0,0694	RS/T.KM
Carvão Mineral	3,63	RS/T	0,1296	0,1199	0,1102	0,1004	RS/T.KM
Celulose	9,89	RS/T	0,2151	0,1990	0,1828	0,1666	RS/T.KM
Cimento a Granel	21,08	RS/T	0,0817	0,0757	0,0696	0,0634	RS/T.KM
Cimento acondicionado	18,94	RS/T	0,0846	0,0782	0,0721	0,0656	RS/T.KM
Coque	8,46	RS/T	0,0918	0,0848	0,0780	0,0710	RS/T.KM
Contêiner cheio de 20 pés	470,40	RS/Con	1,5371	1,4219	1,3066	1,1913	RS/Con.KM
Contêiner cheio de 40 pés	501,38	RS/Con	2,9553	2,7336	2,5120	2,2904	RS/Con.KM
Contêiner vazio de 20 pés	202,18	RS/Con	1,3453	1,2444	1,1435	1,0426	RS/Con.KM
Contêiner vazio de 40 pés	360,25	RS/Con	1,4125	1,3065	1,2005	1,0948	RS/T.KM
Escória	4,71	RS/T	0,1003	0,0927	0,0851	0,0776	RS/T.KM
Farelo de Soja	9,89	RS/T	0,0984	0,0911	0,0837	0,0762	RS/T.KM
Ferro Gusa	16,53	RS/T	0,0706	0,0651	0,0598	0,0546	RS/T.KM
Milho	9,89	RS/T	0,0999	0,0924	0,0848	0,0774	RS/T.KM
Trigo	9,89	RS/T	0,2186	0,2021	0,1857	0,1692	RS/T.KM
Manganês	3,63	RS/T	0,0859	0,0794	0,0729	0,0666	RS/T.KM
Máquinas, motores, peças, veículos e acessórios	418,07	RS/Vg	1,6733	1,5478	1,4223	1,2969	RS/Vg.KM
Minério de Ferro	3,63	RS/T	0,0820	0,0759	0,0697	0,0636	RS/T.KM



Minério de Ferro especial (1)	6,54	RS/T	0,0827	0,0768	0,0705	0,0643	RS/T.KM
Minério de Ferro SP (2)	23,75	RS/T	0,0562	0,0522	0,0480	0,0437	RS/T.KM
Óleo Diesel	11,76	RS/mc	0,0661	0,0612	0,0561	0,0511	RS/mc.KM
Produtos siderúrgicos	13,97	RS/T	0,1098	0,1014	0,0932	0,0849	RS/T.KM
Sal	9,89	RS/T	0,0465	0,0429	0,0395	0,0359	RS/T.KM
Soja	5,28	RS/T	0,1172	0,1085	0,0995	0,0908	RS/T.KM
Sucata	12,96	RS/T	0,0979	0,0905	0,0833	0,0759	RS/T.KM
Demais Produtos	9,89	RS/T	0,2415	0,2234	0,2053	0,1873	RS/T.KM

## Notas:

(1): Tabela tarifária para o transporte de minério de ferro com distância de transporte inferior a 125km.

(2): Tabela tarifária para o transporte de minério de ferro com destino no Estado de São Paulo (SP).

## Fórmula de Cálculo:

1) Para distância de transporte de até 300 Km:

Tmax = Pfix + Dist x Pvar1

2) Para distância de transporte de 301 Km a 600 Km:

Tmax = Pfix + 300 x Pvar1 + (Dist - 300) x Pvar2

3) Para distância de transporte de 601 km a 900 km:

Tmax = Pfix + 300 x Pvar1 + 300 x Pvar2 + (Dist - 600) x Pvar3

4) Para distância de transporte acima de 900 Km:

Tmax = Pfix + 300 x Pvar1 + 300 x Pvar2 + 300 x Pvar3 + (Dist - 900) x Pvar4

Onde:

Tmáx = tarifa máxima a ser cobrada pelo transporte de uma unidade de carga da estação de origem à estação de destino;

Pfix = parcela fixa, em R\$ por unidade de carga;

Pvar1 = parcela variável, em R\$ por unidade de carga para a faixa 1 (0-300)

Pvar2 = parcela variável, em R\$ por unidade de carga para a faixa 2 (301-600)

Pvar3 = parcela variável, em R\$ por unidade de carga para a faixa 3 (601-900)

Pvar4 = parcela variável, em R\$ por unidade de carga para a faixa 4 (acima de 900);

O simulador tarifário, para consultas às combinações de mercadorias, quilometragens e tarifas, encontra-se disponível no sítio eletrônico da ANTT.

Art. 5º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS  
Diretor-Geral

**DELIBERAÇÃO Nº 424, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015**

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições e fundamentada no Voto DMV - 108, de 17 de dezembro de 2015, e no que consta do Processo nº 50500.349036/2015-11, delibera:

Art. 1º Autorizar a captação de Empréstimo Ponte complementar no valor de até R\$ 85.000.000,00 (oitenta e cinco milhões de reais), junto à Caixa Econômica Federal, destinado aos investimentos iniciais para conservação, recuperação e ampliação da BR-163 MT, no âmbito do Programa de Exploração da Rodovia - PER, objeto do Edital de Concessão nº 003/2013, e do posterior Contrato de Concessão nº 003/2013, celebrado entre a União, por intermédio da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT e a Concessionária Rota do Oeste S.A. - CRO, em 12 de março de 2014.

Parágrafo único. Fica autorizada a constituição dos direitos emergentes da Concessão em garantia da presente captação, até o limite estabelecido no art. 1º, desde que não comprometam a operacionalização e a continuidade do serviço público concedido.

Art. 2º A Concessionária Rota do Oeste - CRO deverá encaminhar à ANTT cópia autenticada dos contratos de financiamentos avançados e das garantias constituídas na operação, em até 10 (dez) dias úteis da data de sua assinatura.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS  
Diretor-Geral

**DELIBERAÇÃO Nº 425, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015**

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DMV - 109, de 17 de dezembro de 2015, bem como no disposto na Resolução ANTT nº 2.493/2007, e no que consta do Processo nº 50500.223546/2015-69, delibera:

Art. 1º Conhecer do Recurso Administrativo interposto por ALLMP, em face do Ofício nº 105/2015/SUFER/ANTT, pois tempestivo, para no mérito dar-lhe provimento.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS  
Diretor-Geral

**DELIBERAÇÃO Nº 423, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015**

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DMB - 095, de 17 de dezembro de 2015, e

CONSIDERANDO as disposições contidas nos arts. 24, VIII, 26, VII, da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001; nos arts. 3º, IX e XXII, e 5º, VII, do anexo do Decreto nº 4.130, de 13 de fevereiro de 2002; nas manifestações das áreas técnica e jurídica procedidas nos autos do Processo nº 50500.132086/2015-61, delibera:

Art. 1º Conhecer do Recurso interposto pela Via 040 - Concessionária BR 040 S/A e, no mérito, negar-lhe provimento, julgando improcedentes os argumentos trazidos, conforme fundamentado nos autos do processo em epígrafe.

Art. 2º Manter a aplicação da penalidade de multa de 275 (duzentos e setenta e cinco) URT, nos termos da Decisão nº 275/2015/GEFOR/SUINF, por violação ao Art. 7º, Inciso VII da Resolução nº 4.071, de 3 de abril de 2013.

Art. 3º Determinar à Superintendência de Exploração da Infraestrutura Rodoviária - SUINF a atualização do valor da penalidade de multa, em conformidade com o Contrato de Concessão nº 006/2013.

Art. 4º Autorizar a SUINF, em caso de não quitação da multa, pelo descumprimento contratual, após o decurso do prazo regulamentar de 30 (trinta) dias previsto na Resolução nº 2.689/2008, contados do recebimento da respectiva Guia de Recolhimento da União - GRU, pela Concessionária, a providenciar o processo visando à execução da caução, como forma de Garantia de Execução, conforme prevê o Contrato de Concessão nº 006/2013.

**Ministério Público da União****MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR****PORTARIA Nº 716, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015**

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 124, inciso XX, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e pelo artigo 1º, inciso I, da Portaria nº 290/PGJM, de 5 de dezembro de 2013, resolve:

Transformar, sem aumento de despesa, 1 (um) Cargo Comissionado CC-1, na estrutura do Ministério Público Militar, em 1 (um) Cargo Comissionado CC-3, criada pela Lei nº 10.771 de 21 de novembro de 2003, com utilização dos saldos remanescentes decorrentes das transformações, conforme Portarias/DG nº 122, de 31/03/15, nº 133, de 08/04/15, nº 495, de 30/09/15 e 549, de 08/10/15, observadas as correspondências estabelecidas pelo art. 18 da Lei nº 11.415, de 15 de dezembro de 2006.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JAIME DE CASSIO MIRANDA

**PORTARIA Nº 721, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015**

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 124, inciso XX, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e pelo artigo 1º, inciso I, da Portaria nº 290/PGJM, de 05 de dezembro de 2013, resolve:

Considerando a necessidade de modificar a estrutura organizacional do Ministério Público Militar definida na Portaria nº 132/DG, de 18 de abril de 2015, resolve:

Alterar a estrutura organizacional do Ministério Público Militar na forma descrita abaixo, a partir desta data.

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL		
Cargo/ Função	DENOMINAÇÃO	CÓD	Cargo/ Função	DENOMINAÇÃO	CÓD
	Ministério Público Militar			Ministério Público Militar	
	Procuradoria-Geral de Justiça Militar			Procuradoria-Geral de Justiça Militar	
	Secretaria da Direção-Geral			Secretaria da Direção-Geral	
	Departamento de Gestão de Pessoas			Departamento de Gestão de Pessoas	
1	Divisão de Legislação do Pessoal	CC-2	0	Divisão de Legislação do Pessoal	CC-2
0	Assessoria Jurídica	CC-3	1	Assessoria Jurídica	CC-3

JAIME DE CASSIO MIRANDA

**CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO****ATA DA 382ª SESSÃO ORDINÁRIA  
REALIZADA EM 26 DE NOVEMBRO DE 2015**

Aos vinte e seis dias do mês de novembro de dois mil e quinze, na sala de reuniões da CCR/MPM, na Sede da Procuradoria-Geral da Justiça Militar, em Brasília, Setor de Embaixadas Norte, Lote 43, reuniu-se a Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Militar. Presentes os Membros, Subprocuradores-Gerais da Justiça Militar: Dr. Péricles Aurélio Lima de Queiroz (Coordenador), Dr. José Garcia de Freitas Júnior e Dra. Anete Vasconcelos de Borborema (Membros). Aberta a Reunião às 12h30, o Coordenador agradeceu a presença de todos.

**1. MANIFESTAÇÕES:**

- 1.1 Processo: Inquérito Policial Militar 0000166-69.2015.7.01.0201. (MPM 3612/2015).  
Origem: 2ª Auditoria da 1ª CJM.  
Relator: Dr. Péricles Aurélio Lima de Queiroz.  
Decisão: Retirado de Pauta, por Decisão do Relator.
- 1.2 Processo: Autos de Prisão em Flagrante 0000022-74.2015.7.12.0012. (MPM 3461/2015).  
Origem: Auditoria da 12ª CJM.  
Relator: Dr. José Garcia de Freitas Júnior.  
Ementa: APF encaminhado pelo Juiz-Auditor da Auditoria da 12ª CJM, que deixou de acolher requerimento ministerial de arquivamento. Indícios da prática de furto ou receptação por marinheiro recruta com quem foi encontrado aparelho celular pertencente a colega de caserna. O militar justificou que o aparelho lhe foi vendido por outro militar, sem saber indicar quem vendeu. Impossibilidade de aplicação sumária do princípio da insignificância a fato que, a princípio, não se amolda aos requisitos que ensejam o afastamento do crime, conforme precedentes do STF. Pela designação de outro membro do MPM para oferecimento da denúncia, afastando-se o arquivamento.  
Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, deixou de confirmar a promoção de arquivamento e decidiu pela designação de outro Membro do MPM para oferecer denúncia contra o soldado do Exército Wendel Almeida da Costa.
- 1.3. Processo: Procedimento Administrativo de Verificação de Prisão Militar - PAVPM 0000044-87.2015.2102. (MPM 2942/2015).  
Origem: 2ª PJM Brasília - 1º Ofício Geral.  
Relator: Dra. Anete Vasconcelos de Borborema.  
Ementa: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. INSPEÇÃO DE ESTABELECIMENTOS PRISIONAIS DE ORGANIZAÇÕES MILITARES DO EXÉRCITO BRASILEIRO. 32º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA - 32º GAC. 11º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO - 11º DSUP. BATALHÃO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO DE BRASÍLIA - BPEB E BATALHÃO DA GUARDA PRESIDENCIAL-BGP. Atividade extrajudicial da 2ª PJM em Brasília-DF - 1º Ofício Geral. Controle externo da Atividade de Polícia Judiciária Militar. Atendimento às recomendações feitas quando da última visita. Arquivamento homologado.  
Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto da Relatora, decidiu homologar o arquivamento.

- 1.4. Processo: Procedimento Administrativo de Verificação de Prisão Militar 000020-71.2015.1303. (MPM 3550/2015).  
Origem: PJM Santa Maria - 1º Ofício Geral.  
Relator: Dr. Péricles Aurélio Lima de Queiroz.  
Ementa: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. INSPEÇÃO DE ESTABELECIMENTOS PRISIONAIS DE ORGANIZAÇÕES MILITARES SEDIADOS DO EXERCITO E DA AERONÁUTICA SEDIADAS NO RIO GRANDE DO SUL (SANTA MARIA, SÃO BORJA, SANTIAGO, ITAARA E SANTO ANGELO). Atividade extrajudicial da Procuradoria de Justiça Militar de Santa Maria - 3º Ofício Geral. Controle externo da Atividade de Polícia Judiciária Militar. Adequação das instalações carcerárias e cumprimento das normas constitucionais, legais e regulamentares destinadas aos presos disciplinares e de justiça. Recomendações específicas no que se refere à conduta com presos e condições das instalações. Arquivamento homologado.  
Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.
- 1.5. Processo: Procedimento Investigatório Criminal 0000047-06.2015.7.05.0005. (MPM 1195/2015).  
Origem: PJM Curitiba - 1º Ofício Geral.  
Relator: Dr. José Garcia de Freitas  
Ementa: PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL AUTUADO NA JUSTIÇA ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL. TERMO CIRCUNSTANCIADO DE OCORRÊNCIA LAVRADO POR GUARNIÇÃO DA BRIGADA MILITAR GAÚCHA. CORPORACAO POLICIAL MILITAR. REMESSA E AUTUAÇÃO NO JUÍZO DA COMARCA DE PINHEIRO MACHADO-RS. PROMOÇÃO DE DECLÍNIO DE COMPETÊNCIA DO MP ESTADUAL EM FAVOR DA JUSTIÇA MILITAR. DEFERIDA PELO JUÍZO LOCAL. DISTRIBUIÇÃO À 2ª AUDITORIA DA 3ª CJM (BAGE-RS). PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DO MPM RECUSADA PELA JUSTIÇA MILITAR. EM FACE DE NOTÍCIA DE USO INDEVIDO DE UNIFORME DAS FORÇAS ARMADAS - ARTIGO 172 DO CÓDIGO PENAL MILITAR. NECESSIDADE DE APURAR NOTÍCIA DE FATO QUE CONSTITUI CRIME DA COMPETÊNCIA DA JURISDIÇÃO MILITAR. NÃO CONFIRMAÇÃO DO ARQUIVAMENTO. DESIGNAÇÃO DE OUTRO MEMBRO DO MPM PARA OFICIAR NOS AUTOS E REQUERER O QUE FOR DE DIREITO.  
Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, deixou de confirmar a promoção de arquivamento e decidiu pela designação de outro Membro do MPM para oficiar nos autos e requerer o que for de direito.
- 1.6. Processo: Notícia de Fato (PI) 0000010-98.2015.2201. (MPM 1844/2015).  
Origem: PJM Manaus - 2º Ofício Geral.  
Relator: Dr. Péricles Aurélio Lima de Queiroz.  
Ementa: NOTÍCIA DE FATO. PEÇA DE INFORMAÇÃO. REPRESENTAÇÃO DE CIVIL. ALEGAÇÃO DE ILEGALIDADE EM POSTO DE FISCALIZAÇÃO DE TRÁNSITO OPERADO PELO EXERCITO NA REGIÃO DE FRONTEIRA DA AMAZÔNIA. Poder de polícia das Forças Armadas para atuar na Faixa de Fronteira. Lei Complementar n. 136 (25.08.2010). Inexistência de ilegalidade. Arquivamento na instância.  
Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.
- 1.7. Processo: Notícia de Fato (PI) 0000037-47.2014.1301. (MPM 0386/2015).  
Origem: PJM Porto Alegre - 1º Ofício Geral.  
Relator: Dr. José Garcia de Freitas Júnior.  
Ementa: Notícia de Fato. Possíveis irregularidades na contratação e realização de obras/serviços, supostamente levadas a efeito em Colégio Militar. Diligências do MPM. Ausência de elementos nos autos que apontam a existência de indícios de crime militar, no estreito limite da apuração objeto deste procedimento. Arquivamento na origem. Arquivamento homologado.  
Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.
- 1.8. Processo: Notícia de Fato (PI) 0000007-57.2015.2102. (MPM 1959/2015).  
Origem: 2ª PJM Brasília - 2º Ofício Geral.  
Relator: Dr. Péricles Aurélio Lima de Queiroz.  
Ementa: NOTÍCIA DE FATO. PEÇA DE INFORMAÇÃO. REPRESENTAÇÃO DE GENITORA DE SOLDADO. Petição de mãe de Soldado Conscrito. Reclamação da falta de pagamento do "Auxílio Transporte, incidência de punição disciplinar e outros temas administrativos. Matéria desprovida de reflexo penal. Regularização do pagamento pela Administração Militar. Inexistência de ilegalidades. Arquivamento na instância.  
Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.
- 1.9. Processo: Notícia de Fato 0000113-15.2014.1105. (MPM 0211/2015).  
Origem: 5ª PJM Rio de Janeiro - 2º Ofício Especializado.  
Relator: Dr. José Garcia de Freitas Júnior.  
Ementa: Notícia de Fato. Associação destinada a planejar, dirigir e incentivar o desporto do tiro representou os associados para notificar a ocorrência de supostas irregularidades no Serviço de Fiscalização de Produtos Controlados do Exército, como morosidade na obtenção e renovação de Certificado de Registro. Procedido, na origem, pedido de requisição de instauração de IPM. Perda de objeto deste procedimento. Arquivamento.  
Homologação.  
Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.
- 1.10. Processo: Notícia de Fato (PI) 0000043-20.2015.1106. (MPM 1671/2015).  
Origem: 6ª PJM Rio de Janeiro - 2º Ofício Especializado.  
Relator: Dr. Péricles Aurélio Lima de Queiroz.  
Ementa: NOTÍCIA DE FATO(PI). REPRESENTAÇÃO CONTRA INSTRUTOR DE TIRO DE GUERRA. ORGANIZAÇÃO MILITAR DE FORMAÇÃO DA RESERVA. HORARIO DA INSTRUÇÃO. MATÉRIA DE ORDEM ADMINISTRATIVA INTERNA. INEXISTENCIA DE REPERCUSSAO PENAL. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO.  
Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.
- 1.11. Processo: Notícia de Fato (PI) 0000021-80.2015.1801. (MPM 3380/2015).  
Origem: PJM Belém - 3º Ofício Geral.  
Relator: Dr. José Garcia de Freitas Júnior.  
Ementa: Notícia de Fato. Notícia da prática de atos libidinosos. Improcedência. Fato atípico ante o consignado no preceito primário do tipo penal invocado (artigo 235 do CPM). Arquivamento procedido na origem. Homologação.  
Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.
- 1.12. Processo: Notícia de Fato (PI) 0000002-89.2015.1106. (MPM 1106/2015).  
Origem: 6ª PJM Rio de Janeiro - 2º Ofício Especializado.  
Relator: Dr. Péricles Aurélio Lima de Queiroz.  
Ementa: NOTÍCIA DE FATO (PI). REPRESENTAÇÃO OFERECIDA AO MPF. DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÕES PARA O MPM. OPERAÇÃO TIPO "POLÍCIA" PROMOVIDA POR OM DO EXERCITO EM ÁREA DE TRÁNSITO MISTO (VILA MILITAR - RJ). PODER DE POLÍCIA DO COMANDO EM ÁREA SOB ADMINISTRAÇÃO CASTRENSE. INEXISTENCIA DE ILEGALIDADE. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO.  
Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.
- 1.13. Processo: Notícia de Fato (PI) 0000045-77.2015.1701. (MPM 2335/2015).  
Origem: PJM Recife - 1º Ofício Geral.  
Relator: Dr. José Garcia de Freitas Júnior.  
Ementa: Notícia de Fato. Suposto desacato praticado por Suboficial da Reserva que adentrou a OM com trajes impróprios. Fato que não se encontra devidamente comprovado de modo a alicerçar uma ação penal militar.  
Decisão: Pela homologação do arquivamento. A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.
- 1.14. Processo: Notícia de Fato (PI) 0000089-30.2014.1201. (MPM 0494/2015).  
Origem: 1ª PJM São Paulo - 2º Ofício Geral.  
Relator: Dr. Péricles Aurélio Lima de Queiroz.  
Ementa: NOTÍCIA DE FATO(PI). REPRESENTAÇÃO OFERECIDA POR MILITAR(R/1) CONTRA SUPERIOR HIERARQUICO. SUPOSTO ABUSO DE PUNIÇÃO DISCIPLINAR E IRREGULARIDADES NA CONCESSÃO DE CERTIFICADO DE REGISTRO (CR) DE CLUBE DE TIRO CIVIL. ATIVIDADE DO SFPC/2 ATRIBUÍDA A DELEGACIA DE SERVIÇO MILITAR. INSTAURACAO DE IPM REQUISITADO PELO MPM PARA APURAR OS FATOS. DESNECESSIDADE DE PROSSEGUIR A INVESTIGACAO DIRETA NA PROCURADORIA DE JUSTIÇA MILITAR. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO.  
Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto da Relatora, decidiu homologar o arquivamento.
- 1.15. Processo: Notícia de Fato (PI) 0000031-72.2014.2102. (MPM 0890/2015).  
Origem: 2ª PJM Brasília - 2º Ofício Geral.  
Relator: Dr. José Garcia de Freitas Júnior.  
Ementa: Notícia de Fato. Denúncia anônima. Relato de corte no fornecimento de água da OM em determinados períodos do dia para racionar o consumo, ocasionando desconforto ao efetivo. Medidas adotadas para reparos na rede hidráulica, instalada na década de 1960. Racionamento adotado em razão da necessidade da administração. Obras realizadas e contas renegociadas com concessionária do serviço público.  
Decisão: Arquivamento procedido na origem. Homologação. A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.
- 1.16. Processo: Notícia de Fato (PI) 0000044-29.2014.2001. (MPM 1342/2015).  
Origem: PJM Fortaleza - 2º Ofício Geral.  
Relator: Dr. Péricles Aurélio Lima de Queiroz.  
Ementa: NOTÍCIA DE FATO. ACUMULAÇÃO DE CARGOS - MILITAR E CIVIL. PESSOAL DA ÁREA DE SAÚDE DE ORGANIZAÇÃO MILITAR DA AERONÁUTICA. EMENDA CONSTITUCIONAL N. 77/2014. SITUAÇÃO PRETÉRITA AMPARADA POR DECISÃO DO EGREGIO TCU (ACÓRDÃO 1153/14). INEXISTENCIA DE REPERCUSSAO NO AMBITO PENAL MILITAR. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO.  
Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.
- 1.17. Processo: Notícia de Fato (PI) 0000070-85.2014.1202. (MPM 0319/2015).  
Origem: 2ª PJM São Paulo - 3º Ofício Geral.  
Relator: Dr. José Garcia de Freitas Júnior.  
Ementa: Notícia de Fato. Irregularidades em concurso para Capelão Militar. Suposta incompatibilidade com normas constitucionais. Diligências do MPM. Ausência de crime militar. Matéria do âmbito administrativo que refogem às atribuições do MPM. Arquivamento homologado.  
Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.
- 1.18. Processo: Notícia de Fato (PI) 0000013-48.2015.2201. (MPM 2110/2015).  
Origem: PJM Manaus - 2º Ofício Geral.  
Relator: Dr. Péricles Aurélio Lima de Queiroz.  
Ementa: NOTÍCIA DE FATO (PI). DENÚNCIA ANÔNIMA. IRREGULARIDADES NO ARMAZENAMENTO DE COMBUSTÍVEL EM OM. FALTA DE REALIZAÇÃO DE PERÍCIA POR MILITARES DA POLÍCIA DO EXERCITO E OMISSÃO DA AUTORIDADE. ORGANIZAÇÃO MILITAR SITUADA NA FAIXA DE FRONTEIRA, INCUMBIDA DE OPERAÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA (LEI COMPLEMENTAR 136). IMPROCEDÊNCIA DA NOTÍCIA. ATITUDES DO COMANDO NA CONFORMIDADE DA LEI E DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS EXIGIDAS DE OM SITUADA NA REGIÃO AMAZÔNICA E FAIXA DE FRONTEIRA. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO.  
Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.
- 1.19. Processo: Notícia de Fato (PI) 0000112-37.2015.1105. (MPM 2131/2015).  
Origem: 5ª PJM Rio de Janeiro - 2º Ofício Especializado.  
Relator: Dr. Péricles Aurélio Lima de Queiroz.  
Ementa: NOTÍCIA DE FATO (PI). REPRESENTAÇÃO DE RESERVISTA NAVAL DA CLASSE DE 1955. DENÚNCIA DA PRÁTICA DE SUPOSTO MAUS-TRATOS NO SERVIÇO, ATRIBUÍDA A SUPERIOR HIERARQUICO. FATOS TEÓRICAMENTE OCORRIDOS FAZ 35 ANOS (1979). QUANDO O REPRESENTANTE SERVA NO GRUPO DE ARTILHARIA DA DIVISÃO ANFÍBIA. INCONSISTÊNCIA DA NOTÍCIA. PRESCRIÇÃO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO.  
Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.



- 1.20. Processo: Notícia de Fato (PI) 0000083-97.2015.1106. (MPM 2140/2015).  
 Origem: 6ª PJM Rio de Janeiro - 1º Ofício Especializado.  
 Relator: Dr. Péricles Aurélio Lima de Queiroz.  
 Ementa: NOTÍCIA DE FATO (PI). REPRESENTAÇÃO DE SARGENTOS DA MARINHA. NEGATIVA DE CONCESSÃO DE AQUISIÇÃO E PORTE DE ARMA DE FOGO POR MILITAR DAS FORÇAS ARMADAS. DECISÃO ADMINISTRATIVA DA COMPETÊNCIA DO COMANDO DA OM. INEXISTÊNCIA DE ILEGALIDADE COM REPERCUSSÃO PENAL. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO.
- Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.
- 1.21. Processo: Notícia de Fato (PI) 0000002-11.2015.2102. MPM 2176/2015).  
 Origem: 2ª PJM Brasília - 2º Ofício Geral.  
 Relator: Dr. Péricles Aurélio Lima de Queiroz.  
 Decisão: Retirado de Pauta, por Decisão do Relator.
- 1.22. Processo: Notícia de Fato (PI) 0000061-14.2015.1105. (MPM 2038/2015).  
 Origem: 5ª PJM Rio de Janeiro - 2º Ofício Especializado.  
 Relator: Dr. Péricles Aurélio Lima de Queiroz.  
 Ementa: NOTÍCIA DE FATO. DENÚNCIA ANÔNIMA. SUPOSTA PRÁTICA DE ATIVIDADE COMERCIAL POR SARGENTO EM QUARTEL DA MARINHA. INVESTIGAÇÃO DIRETA CONDUZIDA NA PJM E APURAÇÃO ADMINISTRATIVA PELO COMANDO. IMPROCEDÊNCIA DA NOTÍCIA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO.
- Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.
- 1.23. Processo: Notícia de Fato (PI) 0000143-94.2014.1106. (MPM 0192/2015 e 3022/2015).  
 Origem: 6ª PJM Rio de Janeiro - 2º Ofício Especializado.  
 Relator: Dr. Péricles Aurélio Lima de Queiroz.  
 Ementa: NOTÍCIA DE FATO. PEÇA DE INFORMAÇÃO. DENÚNCIA ANÔNIMA. SUPOSTA PERCEPÇÃO INDEVIDA DE VALORES ADICIONAIS POR MILITARES DO SERVIÇO DE SAÚDE. ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E RAIOS-X. ESTABELECIMENTO MILITAR DE SAÚDE DA MARINHA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO.
- Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.
- 1.24. Processo: Notícia de Fato (PI) 0000029-76.2014.2101. (MPM 1015/2015).  
 Origem: 1ª PJM Brasília - 3º Ofício Geral.  
 Relator: Dr. Péricles Aurélio Lima de Queiroz.  
 Ementa: NOTÍCIA DE FATO. PECAS EXTRAÍDAS DE APELAÇÃO JULGADA NO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR. REMESSA POR GABINETE DE SUBPROCURADOR-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR PARA APRECIAR ARQUIVAMENTO IMPLÍCITO. FATOS EM TESE ENQUADRADOS NO ART. 251 DO CÓDIGO PENAL MILITAR. REMESSA DA CCR AO PROMOTOR NATURAL PARA APRECIAR OS FATOS. PRONUNCIAMENTO CONCLUSIVO DO ÓRGÃO DE 1º GRAU, DETERMINANDO O ARQUIVAMENTO. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO.
- Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.
- 1.25. Processo: Notícia de Fato (PI) 0000029-24.2014.1601. (MPM 1498/2015).  
 Origem: PJM Salvador - 2º Ofício Geral.  
 Relator: Dr. Péricles Aurélio Lima de Queiroz.  
 Ementa: NOTÍCIA DE FATO. PEÇA DE INFORMAÇÃO. REPRESENTAÇÃO CONTRA MILITARES DA MARINHA. HIPÓTESE DE CORRUPÇÃO EM ATIVIDADE DE FISCALIZAÇÃO DE MÉRULAHADORES CIVIS EMPREGADOS EM OPERADORA MARÍTIMA. PROCEDIMENTOS INSTAURADOS NO MP FEDERAL E MP DO TRABALHO. INVESTIGAÇÃO EXAUSTIVA DO MPM E DA AUTORIDADE NAVAL. EFETIVA APLICAÇÃO DE AUTOS INFRACIONAIS ADMINISTRATIVOS PELA AUTORIDADE MARÍTIMA, DE MODO A CORROBORAR A CORREÇÃO DO FISCAL MILITAR. IMPROCEDÊNCIA DA DENÚNCIA, NO QUE SE REFERE A DESVIO DE CONDUTA DOS MILITARES ENVOLVIDOS NA FISCALIZAÇÃO. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO.
- Decisão: A Câmara, por unanimidade, de acordo com o Relatório e o Voto do Relator, decidiu homologar o arquivamento.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Coordenador, Dr. Péricles Aurélio Lima de Queiroz, declarou finda a reunião às 13h45. Para constar, eu, Renata Rabello Peixoto Cruz, lavrei esta Ata, a qual será assinada por ele e por mim.

PÉRICLES AURÉLIO L. DE QUEIROZ  
 Subprocurador-Geral da Justiça Militar  
 Coordenador

RENATA RABELLO PEIXOTO CRUZ  
 Secretária

**Poder Judiciário**

**SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**PORTARIA Nº 512, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015**

Publica o Cronograma Anual de Desembolso Mensal do Superior Tribunal de Justiça.

O PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais e considerando o que determinam o art. 8º da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000, o art. 51 da Lei n. 13.080, de 2 de janeiro de 2015, o Decreto de 16 de dezembro de 2015 e a Portaria STJ/GP n. 498, de 14 de dezembro de 2015, resolve:

Art. 1º O Cronograma Anual de Desembolso Mensal do Superior Tribunal de Justiça passa a ser o constante do Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Fica revogada a Portaria STJ/GP n. 448 de 27 de outubro de 2015, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, do dia 30 de outubro de 2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Min. FRANCISCO FALCÃO

ANEXO

CRONOGRAMA ANUAL DE DESEMBOLSO MENSAL  
 ÓRGÃO: 11000 - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
 R\$ 1,00

ATÉ O MÊS	CATEGORIA A		CATEGORIAS C e D		
	Pessoal e Encargos Sociais	Cumprimento de Sentença Judicial Devida pela União, Autarquias e Fundações (art. 100, CF) - Precatório e RPV	Outras Despesas Correntes e de Capital	Cumprimento de Sentença Judicial Devida pela União, Autarquias e Fundações (art. 100, CF) - Precatório	Pensões Decorrentes de Legislação Especial e/ou Decisões Judiciais
JANEIRO	125.162.283,16	-	56.141.865,48	-	2.955,00
FEVEREIRO	228.285.463,97	-	86.707.363,15	12.082.379,00	5.910,00
MARCO	300.829.220,72	58.063.538,00	114.592.877,51	12.082.379,00	8.865,00
ABRIL	368.082.280,34	58.063.538,00	137.158.375,18	12.082.379,00	11.820,00
MAIO	430.177.393,34	58.063.538,00	174.611.875,18	12.082.379,00	14.775,00
JUNHO	492.272.506,34	58.063.538,00	208.721.032,18	12.082.379,00	17.730,00
JULHO	554.367.619,34	58.063.538,00	242.287.508,35	12.082.379,00	20.768,33
AGOSTO	616.462.732,34	58.063.538,00	275.853.984,52	12.082.379,00	23.806,66
SETEMBRO	678.557.845,34	92.574.707,00	309.420.460,69	12.582.379,00	26.844,99
OUTUBRO	750.652.958,34	92.574.707,00	342.986.936,86	12.582.379,00	29.883,32
NOVEMBRO	827.748.071,34	95.923.063,00	353.243.522,03	13.773.861,00	32.921,65
DEZEMBRO	926.743.180,00	95.923.063,00	384.219.891,00	13.773.861,00	35.592,00

**CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**

**RESOLUÇÃO Nº 383, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015**

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares em favor da Justiça Federal.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o inciso II do § 1º do art. 40 da Lei n. 13.080, de 2 de janeiro de 2015, e tendo em vista a autorização contida no inciso XVI do art. 4º da Lei n. 13.115, de 20 de abril de 2015, e os procedimentos estabelecidos na Portaria n. 15/SOF/MP, datada de 28 de abril de 2015, ad referendum, resolve:

Art. 1º Abrir aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor da Justiça Federal, créditos adicionais suplementares, no valor global de R\$ 267.670,00 (duzentos e sessenta e sete mil e seiscentos e setenta reais), para atender às programações do Anexo I desta resolução.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II desta resolução.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Min. FRANCISCO FALCÃO

ANEXO

ÓRGÃO: 12000 - Justiça Federal  
 UNIDADE: 12101 - Justiça Federal de Primeiro Grau

ANEXO I		PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		Crédito Suplementar							Recurso de Todas as Fontes R\$ 1.00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR		
			S	N	P	O	U	T			
			F	D		D		E			
	0569	Prestação Jurisdicional na Justiça Federal							267.670		
		Atividades									
02 331	0569 2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares							176.000		
02 331	0569 2010 0001	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares - Nacional							176.000		
02 331	0569 2012	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares	F	3	1	90	0	100	91.670		
02 331	0569 2012 0001	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares - Nacional							91.670		
TOTAL - FISCAL			F	3	1	90	0	100	267.670		
TOTAL - SEGURIDADE									0		
TOTAL - GERAL									267.670		



ÓRGÃO: 12000 - Justiça Federal

UNIDADE: 12101 - Justiça Federal de Primeiro Grau

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Crédito Suplementar	
									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1.00	
									VALOR	
0569		Prestação Jurisdicional na Justiça Federal								141.000
		Atividades								
02 301	0569 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cívicos, Empregados, Militares e seus Dependentes								141.000
02 301	0569 2004 0001	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cívicos, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional	S	3	1	90	0	100		141.000
TOTAL - FISCAL									0	
TOTAL - SEGURIDADE									141.000	
TOTAL - GERAL									141.000	

ÓRGÃO: 12000 - Justiça Federal

UNIDADE: 12102 - Tribunal Regional Federal da 1ª Região

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Crédito Suplementar	
									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1.00	
									VALOR	
0569		Prestação Jurisdicional na Justiça Federal								126.670
		Atividades								
02 331	0569 2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Cívicos, Empregados e Militares								66.850
02 331	0569 2010 6012	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Cívicos, Empregados e Militares - Na 1ª Região da Justiça Federal - AC, AM, AP, BA, DF, GO, MA, MG, MT, PA, PI, RO, RR, TO	F	3	1	90	0	100		66.850
02 331	0569 2012	Auxílio-Alimentação aos Servidores Cívicos, Empregados e Militares								59.820
02 331	0569 2012 6012	Auxílio-Alimentação aos Servidores Cívicos, Empregados e Militares - Na 1ª Região da Justiça Federal - AC, AM, AP, BA, DF, GO, MA, MG, MT, PA, PI, RO, RR, TO	F	3	1	90	0	100		59.820
TOTAL - FISCAL									126.670	
TOTAL - SEGURIDADE									0	
TOTAL - GERAL									126.670	

## RESOLUÇÃO Nº 384, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares em favor da Justiça Federal

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o inciso II do § 1º do art. 40 da Lei n. 13.080, de 2 de janeiro de 2015, e tendo em vista a autorização contida no inciso VI do art. 4º da Lei n. 13.115, de 20 de abril de 2015, e os procedimentos estabelecidos na Portaria n. 15/SOF/MP, datada de 28 de abril de 2015, ad referendum, resolve:

Art. 1º Abrir aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor da Justiça Federal, créditos adicionais suplementares, no valor global de R\$ 5.765.536,00 (cinco milhões, setecentos e sessenta e cinco mil e quinhentos e trinta e seis reais), para atender às programações do Anexo I desta resolução.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II desta resolução.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Min. FRANCISCO FALCÃO

ANEXO

ÓRGÃO: 12000 - Justiça Federal

UNIDADE: 12101 - Justiça Federal de Primeiro Grau

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Crédito Suplementar	
									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1.00	
									VALOR	
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União								2.079.041
		Operações Especiais								
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Cívicos								2.079.041
09 272	0089 0181 0001	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Cívicos - Nacional	S	1	1	90	0	100		2.079.041
TOTAL - FISCAL									0	
TOTAL - SEGURIDADE									2.079.041	
TOTAL - GERAL									2.079.041	

ÓRGÃO: 12000 - Justiça Federal

UNIDADE: 12102 - Tribunal Regional Federal da 1ª Região

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Crédito Suplementar	
									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1.00	
									VALOR	
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União								1.682.881
		Operações Especiais								
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Cívicos								1.682.881
09 272	0089 0181 6012	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Cívicos - Na 1ª Região da Justiça Federal - AC, AM, AP, BA, DF, GO, MA, MG, MT, PA, PI, RO, RR, TO	S	1	1	90	0	100		702.458
									980.423	
0569		Prestação Jurisdicional na Justiça Federal								78.270
		Atividades								
02 122	0569 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União								78.270
02 122	0569 20TP 6012	Pagamento de Pessoal Ativo da União - Na 1ª Região da Justiça Federal - AC, AM, AP, BA, DF, GO, MA, MG, MT, PA, PI, RO, RR, TO	F	1	1	90	0	100		78.270
TOTAL - FISCAL									78.270	
TOTAL - SEGURIDADE									1.682.881	
TOTAL - GERAL									1.761.151	



ÓRGÃO: 12000 - Justiça Federal  
UNIDADE: 12103 - Tribunal Regional Federal da 2a. Região  
ANEXO I  
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) Crédito Suplementar  
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1.00

FUNCI- ONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União							611.270
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis							611.270
09 272	0089 0181 6013	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - Na 2ª Região da Justiça Federal - ES, RJ	S	1	1	90	0	100	611.270
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									611.270
TOTAL - GERAL									611.270

ÓRGÃO: 12000 - Justiça Federal  
UNIDADE: 12104 - Tribunal Regional Federal da 3a. Região  
ANEXO I  
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) Crédito Suplementar  
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1.00

FUNCI- ONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União							387.432
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis							387.432
09 272	0089 0181 6014	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - Na 3ª Região da Justiça Federal - MS, SP	S	1	1	90	0	100	387.432
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									387.432
TOTAL - GERAL									387.432

ÓRGÃO: 12000 - Justiça Federal  
UNIDADE: 12105 - Tribunal Regional Federal da 4a. Região  
ANEXO I  
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) Crédito Suplementar  
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1.00

FUNCI- ONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0569		Prestação Jurisdicional na Justiça Federal							495.297
		Atividades							
02 122	0569 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							495.297
02 122	0569 20TP 6015	Pagamento de Pessoal Ativo da União - Na 4ª Região da Justiça Federal - PR, RS, SC	F	1	1	90	0	100	495.297
TOTAL - FISCAL									495.297
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									495.297

ÓRGÃO: 12000 - Justiça Federal  
UNIDADE: 12106 - Tribunal Regional Federal da 5a. Região  
ANEXO I  
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) Crédito Suplementar  
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1.00

FUNCI- ONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União							430.220
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis							430.220
09 272	0089 0181 6016	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - Na 5ª Região da Justiça Federal - AL, CE, PB, PE, RN, SE	S	1	1	90	0	188	430.220
0569		Prestação Jurisdicional na Justiça Federal							1.125
		Atividades							
02 122	0569 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							1.125
02 122	0569 20TP 6016	Pagamento de Pessoal Ativo da União - Na 5ª Região da Justiça Federal - AL, CE, PB, PE, RN, SE	F	1	1	90	0	188	1.125
TOTAL - FISCAL									1.125
TOTAL - SEGURIDADE									430.220
TOTAL - GERAL									431.345

ÓRGÃO: 12000 - Justiça Federal  
UNIDADE: 12101 - Justiça Federal de Primeiro Grau  
ANEXO II  
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) Crédito Suplementar  
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1.00

FUNCI- ONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0569		Prestação Jurisdicional na Justiça Federal							2.970.269
		Atividades							
02 122	0569 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							2.970.269
02 122	0569 20TP 0001	Pagamento de Pessoal Ativo da União - Nacional	F	1	1	90	0	100	2.970.269
TOTAL - FISCAL									2.970.269
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									2.970.269

ÓRGÃO: 12000 - Justiça Federal  
UNIDADE: 12103 - Tribunal Regional Federal da 2a. Região  
ANEXO II  
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) Crédito Suplementar  
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1.00

FUNCI- ONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0569		Prestação Jurisdicional na Justiça Federal							976.116
		Atividades							
02 122	0569 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							976.116
02 122	0569 20TP 6013	Pagamento de Pessoal Ativo da União - Na 2ª Região da Justiça Federal - ES, RJ	F	1	1	90	0	100	976.116
TOTAL - FISCAL									976.116
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									976.116

ÓRGÃO: 12000 - Justiça Federal

UNIDADE: 12104 - Tribunal Regional Federal da 3a. Região

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Crédito Suplementar	
									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1.00	
										VALOR
0569		Prestação Jurisdicional na Justiça Federal								1.733.913
Atividades										
02 122	0569 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União								1.733.913
02 122	0569 20TP 6014	Pagamento de Pessoal Ativo da União - Na 3ª Região da Justiça Federal - MS, SP								1.733.913
TOTAL - FISCAL										1.733.913
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										1.733.913

ÓRGÃO: 12000 - Justiça Federal

UNIDADE: 12105 - Tribunal Regional Federal da 4a. Região

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	Crédito Suplementar	
									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1.00	
										VALOR
0089		Previdência de Inativos e Pensionistas da União								85.238
Operações Especiais										
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis								85.238
09 272	0089 0181 6015	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - Na 4ª Região da Justiça Federal - PR, RS, SC								85.238
TOTAL - FISCAL										0
TOTAL - SEGURIDADE										85.238
TOTAL - GERAL										85.238

## RESOLUÇÃO Nº 385, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015

Dispõe sobre os procedimentos relativos à programação financeira e às alterações de detalhamento do elemento de despesa para pagamento das folhas de pessoal e das despesas de custeio e de capital do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, bem como os relativos ao pagamento de sentenças judiciais.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, usando das suas atribuições legais, ad referendum, resolve:

Art. 1º Estabelecer como datas limites, referentes ao ano de 2016, as constantes dos cronogramas fixados nos Anexos I e II desta resolução para a Secretaria de Administração do Conselho da Justiça Federal e os tribunais regionais federais solicitarem à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças do CJF os limites financeiros e as alterações de detalhamento dos elementos de despesas (QDD) 91 - Sentenças Judiciais e 92 - Despesas de Exercícios Anteriores para pagamento das folhas de pessoal e para a liberação dos limites financeiros destinados às despesas de custeio e de capital e daquelas decorrentes das sentenças judiciais transitadas em julgado requisitadas nos termos do art. 100 da Constituição Federal.

Art. 2º Os limites financeiros para o cumprimento de decisões judiciais incluídas em folha de pagamento de unidades da Justiça Federal, observados os procedimentos previstos na Resolução n. CF-RES-2012/00211, de 29 de outubro de 2012, deverão ser solicitados, simultaneamente, com a alteração de elementos de despesa, nas datas limites fixadas nos cronogramas referentes às folhas ordinárias de pessoal.

Art. 3º Os limites financeiros e as alterações no detalhamento dos elementos de despesa relativos às obrigações de que tratam os arts. 13, § 3º, e 13-A da Resolução n. CF-RES-2012/00224, de 26 de dezembro de 2012, serão encaminhados nos prazos fixados no item "a" dos Anexos I e II desta resolução.

Art. 4º As solicitações de limites financeiros e as alterações de detalhamento do elemento de despesas serão encaminhadas de acordo com os formulários elaborados pela Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças deste Conselho.

Art. 5º Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho da Justiça Federal.

Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Min. FRANCISCO FALCÃO

## ANEXO I

Exercício Financeiro de 2016  
(Cronograma para o encaminhamento das solicitações de limites financeiros inerente às unidades orçamentárias da Justiça Federal)

a. Folha Ordinária de Pessoal e Benefícios												
MÊS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
DATA	11	10	10	11	11	10	11	10	12	11	11	7

b. Despesas com passivos devidos a magistrados e servidores de que trata a Resolução CJF n. 224, de 26 de dezembro de 2012.												
MÊS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
DATA	-	19	-	6	-	-	6	-	-	5	-	1º

c. Outras Despesas de Custeio e de Capital, Inclusive Ajuda de Custo												
MÊS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
DATA	11.1	25.1	22.2	21.3	22.4	24.5	22.6	22.7	22.8	22.9	24.10	22.11 9.12

d. Sentenças transitadas em julgado de pequeno valor (RPVs)												
MÊS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
DATA	12	5	9	11	10	9	11	9	12	11	11	12

e. Contribuição da União ao PSSS (Precatórios e RPVs) E Restituição de Receitas recolhidas ao Tesouro Nacional por meio de GRU												
MÊS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
DATA	8	5	7	7	6	7	7	5	8	7	9	7

## ANEXO II

Exercício Financeiro de 2016

(Cronograma para o encaminhamento das solicitações de alterações de detalhamento do elemento de despesa - QDD 91 - Sentenças Judiciais e 92 - Despesas de Exercícios Anteriores inerentes às unidades orçamentárias da Justiça Federal)

MÊS	Dia limite para solicitação de alteração de QDD para Folha de Pessoal, Benefícios e Ajuda de Custo	
	a. Folha ordinária e benefícios	b. Folha de Pessoal (Passivos)
Janeiro	11	-
Fevereiro	10	19
Março	10	-
Abril	11	6
Maio	11	-
Junho	10	-
Julho	11	6
Agosto	10	-
Setembro	12	-
Outubro	11	5
Novembro	11	-
Dezembro	7	1º

## Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

## CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL

## RESOLUÇÃO Nº 110, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015

Aprova os Planos de Ação e Orçamentos do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e dos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CAU/UF), contemplando os aportes financeiros do CAU/BR e dos CAU/UF para o Fundo de Apoio Financeiro aos CAU/UF e para o Centro de Serviços Compartilhados (CSC), todos referentes ao Exercício de 2016, e dá outras providências.

O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL (CAU/BR), no exercício das competências e prerogativas de que tratam o art. 28 da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e os artigos 2º, 3º e 9º do Regimento Geral aprovado pela Resolução CAU/BR nº 33, de 6 de setembro de 2012, e de acordo com a deliberação adotada na Reunião Plenária Ampliada nº 15, realizada no dia 15 de dezembro de 2015, e considerando as diretrizes para elaboração do Plano de Ação e Orçamento de 2016; resolve:

Art. 1º Aprovar, na forma dos resumos constantes dos Anexos I, II e III desta Resolução, os Planos de Ação e Orçamentos, contemplando os aportes financeiros para o Fundo de Apoio Financeiro aos CAU/UF e para o Centro de Serviços Compartilhados (CSC), todos referentes ao Exercício de 2016, dos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e dos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados do Acre (CAU/AC), Alagoas (CAU/AL), Amazonas (CAU/AM), Amapá (CAU/AP), Bahia (CAU/BA), Ceará (CAU/CE), do Distrito Federal (CAU/DF), Espírito Santo (CAU/ES), Goiás (CAU/GO), Maranhão (CAU/MA), Minas Gerais (CAU/MG), Mato Grosso do Sul (CAU/MS), Mato Grosso (CAU/MT), Pará (CAU/PA), Paraíba (CAU/PB), Pernambuco (CAU/PE), Piauí (CAU/PI), Paraná (CAU/PR), Rio de Janeiro (CAU/RJ), Rio Grande do Norte (CAU/RN), Rondônia (CAU/RO), Roraima (CAU/RR), Rio Grande do Sul (CAU/RS), Santa Catarina (CAU/SC), São Paulo (CAU/SP), Sergipe (CAU/SE) e Tocantins (CAU/TO).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(1) Os detalhamentos dos Planos de Ação e Orçamentos do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e dos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal serão publicados no sítio eletrônico do CAU/BR, no endereço eletrônico [www.caubr.gov.br](http://www.caubr.gov.br).

HAROLDO PINHEIRO VILLAR DE QUEIROZ  
Presidente do Conselho



## ANEXO I

PLANOS DE AÇÃO E ORÇAMENTOS DO CAU/BR E DOS CAU/UF  
EXERCÍCIO 2016  
CAU/BR - PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2016

RECEITAS	R\$ 1,00	DESPESAS	R\$ 1,00
Receita Corrente	37.603.243,00	Despesa Corrente	36.227.859,00
Receita Capital	2.644.223,00	Despesa Capital	4.019.607,00
Total	40.247.466,00	Total	40.247.466,00

## CAU/AC - PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2016

RECEITAS	R\$ 1,00	DESPESAS	R\$ 1,00
Receita Corrente	1.005.253,00	Despesa Corrente	1.005.253,00
Receita Capital	32.000,00	Despesa Capital	32.000,00
Total	1.037.253,00	Total	1.037.253,00

## CAU/AL - PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2016

RECEITAS	R\$ 1,00	DESPESAS	R\$ 1,00
Receita Corrente	1.168.243,00	Despesa Corrente	1.168.243,00
Receita Capital	200.000,00	Despesa Capital	200.000,00
Total	1.368.243,00	Total	1.368.243,00

## CAU/AP - PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2016

RECEITAS	R\$ 1,00	DESPESAS	R\$ 1,00
Receita Corrente	980.670,00	Despesa Corrente	980.670,00
Receita Capital	700.000,00	Despesa Capital	700.000,00
Total	1.680.670,00	Total	1.680.670,00

## CAU/AM - PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2016

RECEITAS	R\$ 1,00	DESPESAS	R\$ 1,00
Receita Corrente	1.063.636,00	Despesa Corrente	1.063.636,00
Receita Capital	424.304,00	Despesa Capital	424.304,00
Total	1.487.940,00	Total	1.487.940,00

## CAU/BA - PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2016

RECEITAS	R\$ 1,00	DESPESAS	R\$ 1,00
Receita Corrente	2.966.991,00	Despesa Corrente	2.966.991,00
Receita Capital	2.500.000,00	Despesa Capital	2.500.000,00
Total	5.466.991,00	Total	5.466.991,00

## CAU/CE - PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2016

RECEITAS	R\$ 1,00	DESPESAS	R\$ 1,00
Receita Corrente	1.365.480,00	Despesa Corrente	1.365.480,00
Receita Capital	771.577,00	Despesa Capital	771.577,00
Total	2.137.057,00	Total	2.137.057,00

## CAU/DF - PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2016

RECEITAS	R\$ 1,00	DESPESAS	R\$ 1,00
Receita Corrente	2.440.000,00	Despesa Corrente	2.440.000,00
Receita Capital	0,00	Despesa Capital	0,00
Total	2.440.000,00	Total	2.440.000,00

## CAU/ES - PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2016

RECEITAS	R\$ 1,00	DESPESAS	R\$ 1,00
Receita Corrente	2.075.335,00	Despesa Corrente	2.075.335,00
Receita Capital	200.000,00	Despesa Capital	200.000,00
Total	2.275.335,00	Total	2.275.335,00

## CAU/GO - PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2016

RECEITAS	R\$ 1,00	DESPESAS	R\$ 1,00
Receita Corrente	3.441.259,00	Despesa Corrente	3.441.259,00
Receita Capital	550.000,00	Despesa Capital	550.000,00
Total	3.991.259,00	Total	3.991.259,00

## CAU/MA - PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2016

RECEITAS	R\$ 1,00	DESPESAS	R\$ 1,00
Receita Corrente	1.028.009,00	Despesa Corrente	1.028.009,00
Receita Capital	0,00	Despesa Capital	0,00
Total	1.028.009,00	Total	1.028.009,00

## CAU/MS - PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2016

RECEITAS	R\$ 1,00	DESPESAS	R\$ 1,00
Receita Corrente	3.000.000,00	Despesa Corrente	3.000.000,00
Receita Capital	400.000,00	Despesa Capital	400.000,00
Total	3.400.000,00	Total	3.400.000,00

## CAU/MG - PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2016

RECEITAS	R\$ 1,00	DESPESAS	R\$ 1,00
Receita Corrente	8.318.761,00	Despesa Corrente	8.136.606,00
Receita Capital	0,00	Despesa Capital	182.155,00
Total	8.318.761,00	Total	8.318.761,00

## CAU/MT - PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2016

RECEITAS	R\$ 1,00	DESPESAS	R\$ 1,00
Receita Corrente	2.309.194,00	Despesa Corrente	2.309.194,00
Receita Capital	1.890.000,00	Despesa Capital	1.890.000,00
Total	4.199.194,00	Total	4.199.194,00

## CAU/PA - PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2016

RECEITAS	R\$ 1,00	DESPESAS	R\$ 1,00
Receita Corrente	1.389.166,00	Despesa Corrente	1.389.166,00
Receita Capital	1.000.000,00	Despesa Capital	1.000.000,00
Total	2.389.166,00	Total	2.389.166,00

## CAU/PB - PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2016

RECEITAS	R\$ 1,00	DESPESAS	R\$ 1,00
Receita Corrente	1.440.339,00	Despesa Corrente	1.440.339,00
Receita Capital	90.000,00	Despesa Capital	90.000,00
Total	1.530.339,00	Total	1.530.339,00

## CAU/PE - PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2016

RECEITAS	R\$ 1,00	DESPESAS	R\$ 1,00
Receita Corrente	2.832.099,00	Despesa Corrente	2.832.099,00
Receita Capital	1.267.550,00	Despesa Capital	1.267.550,00
Total	4.099.649,00	Total	4.099.649,00

## CAU/PI - PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2016

RECEITAS	R\$ 1,00	DESPESAS	R\$ 1,00
Receita Corrente	1.025.530,00	Despesa Corrente	1.025.530,00
Receita Capital	171.000,00	Despesa Capital	171.000,00
Total	1.196.530,00	Total	1.196.530,00

## CAU/PR - PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2016

RECEITAS	R\$ 1,00	DESPESAS	R\$ 1,00
Receita Corrente	9.472.390,00	Despesa Corrente	9.472.390,00
Receita Capital	3.245.587,00	Despesa Capital	3.245.587,00
Total	12.717.977,00	Total	12.717.977,00

## CAU/RJ - PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2016

RECEITAS	R\$ 1,00	DESPESAS	R\$ 1,00
Receita Corrente	12.705.641,00	Despesa Corrente	12.705.641,00
Receita Capital	11.500.000,00	Despesa Capital	11.500.000,00
Total	24.205.641,00	Total	24.205.641,00

## CAU/RN - PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2016

RECEITAS	R\$ 1,00	DESPESAS	R\$ 1,00
Receita Corrente	1.450.652,00	Despesa Corrente	1.450.652,00
Receita Capital	30.000,00	Despesa Capital	30.000,00
Total	1.480.652,00	Total	1.480.652,00

## CAU/RO - PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2016

RECEITAS	R\$ 1,00	DESPESAS	R\$ 1,00
Receita Corrente	997.829,00	Despesa Corrente	997.829,00
Receita Capital	0,00	Despesa Capital	0,00
Total	997.829,00	Total	997.829,00

## CAU/RR - PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2016

RECEITAS	R\$ 1,00	DESPESAS	R\$ 1,00
Receita Corrente	980.577,00	Despesa Corrente	980.577,00
Receita Capital	120.000,00	Despesa Capital	120.000,00
Total	1.100.577,00	Total	1.100.577,00

## CAU/RS - PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2016

RECEITAS	R\$ 1,00	DESPESAS	R\$ 1,00
Receita Corrente	13.999.973,00	Despesa Corrente	13.999.973,00
Receita Capital	6.867.450,00	Despesa Capital	6.867.450,00
Total	20.867.423,00	Total	20.867.423,00

## CAU/SC - PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2016

RECEITAS	R\$ 1,00	DESPESAS	R\$ 1,00
Receita Corrente	7.006.633,00	Despesa Corrente	7.006.633,00
Receita Capital	5.889.004,00	Despesa Capital	5.889.004,00
Total	12.895.637,00	Total	12.895.637,00

## CAU/SE - PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2016

RECEITAS	R\$ 1,00	DESPESAS	R\$ 1,00
Receita Corrente	1.063.322,00	Despesa Corrente	1.063.322,00
Receita Capital	200.000,00	Despesa Capital	200.000,00
Total	1.263.322,00	Total	1.263.322,00

## CAU/SP - PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2016

RECEITAS	R\$ 1,00	DESPESAS	R\$ 1,00
Receita Corrente	38.280.443,00	Despesa Corrente	38.280.443,00
Receita Capital	15.000.000,00	Despesa Capital	15.000.000,00
Total	53.280.443,00	Total	53.280.443,00

## CAU/TO - PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2016

RECEITAS	R\$ 1,00	DESPESAS	R\$ 1,00
Receita Corrente	1.038.177,00	Despesa Corrente	1.038.177,00
Receita Capital	600.000,00	Despesa Capital	600.000,00
Total	1.638.177,00	Total	1.638.177,00

## ANEXO II

FUNDO DE APOIO FINANCEIRO AOS CAU/UF EXERCÍCIO 2016  
APORTES CAU/BR E CAU/UF

CAU	VALOR (R\$ 1,00)
AC	6.239,00
AL	37.990,00
AM	27.502,00
AP	8.895,00
BA	94.852,00
CE	43.117,00
DF	77.871,00
ES	68.467,00
GO	109.504,00
MA	24.749,00
MG	269.581,00
MS	91.698,00
MT	78.450,00
PA	46.953,00
PB	45.433,00
PE	84.979,00
PI	19.612,00
PR	321.805,00
RJ	363.702,00
RN	49.283,00
RO	17.308,00
RR	3.941,00
RS	438.250,00
SC	209.108,00
SE	24.413,00
SP	1.211.926,00
TO	21.678,00
BR	949.327,00
TOTAL	4.746.633,00

## ANEXO III

CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS EXERCÍCIO 2016  
APORTES CAU/BR E CAU/UF

CAU	VALOR (R\$ 1,00)
AC	12.726,00
AL	77.489,00
AM	56.096,00
AP	18.143,00
BA	193.472,00
CE	87.947,00
DF	158.834,00
ES	139.654,00
GO	223.357,00
MA	50.482,00
MG	549.872,00
MS	187.038,00
MT	160.017,00
PA	95.771,00
PB	92.672,00
PE	173.334,00
PI	40.002,00
PR	656.394,00
RJ	741.853,00
RN	100.524,00
RO	35.303,00
RR	8.038,00
RS	893.910,00
SC	426.523,00
SE	49.795,00
SP	2.471.995,00
TO	44.217,00
BR	1.936.365,00
TOTAL	9.681.823,00

## CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

## RESOLUÇÃO Nº 1.947, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015

Promover a incorporação do Conselho Regional de Economia da 26ª Região - AP ao Conselho Regional de Economia da 9ª Região - PA.

O CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951, Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952, Lei nº 6.021, de 03 de janeiro de 1974, Lei nº 6.537, de 19 de junho de 1978, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 17.133/2015, e ainda o que foi apreciado e deliberado na sua 668ª Sessão Plenária, realizada nos dias 11 e 12 de dezembro de 2015; CONSIDERANDO o disposto na alínea "h" do art. 7º da Lei nº 1.411/51, alterada pela Lei nº 6.537/78, a alínea "h" do art. 30 do Decreto nº 31.794/52, o artigo 35 do mesmo diploma, bem como a letra "d" do item 2.1 da Subseção 5.1 da Consolidação da Legislação da Profissão do Economista que conferem ao Colefcon a incumbência de organizar os Conselhos Regionais de Economia, fixando-lhes a sua composição, bem como a atribuição de fixar a jurisdição, a forma de eleição e o número de membros de cada Corecon com base nos

respectivos recursos e a expressão numérica dos economistas legalmente registrados em cada região; CONSIDERANDO a exigência mínima de capacidade material e financeira para o funcionamento regular dos Corecons, constante no item 7.1.1.2 da Subseção 5.1 da Consolidação da Legislação da Profissão de Economista; CONSIDERANDO a atribuição do Plenário prevista no inciso VII do artigo 10 do Regimento Interno do Cofecon, aprovado pela Resolução nº 1.832/2010; CONSIDERANDO, ainda, as inúmeras dificuldades apontadas pelo Corecon-AP em se manter, tais como a situação dos registros; desempenho da receita mensal; custos mensais que são maiores que a receita; inexistência, no Estado, de oferta de cursos de graduação em Economia por instituições públicas ou privadas; dificuldade financeira para contratar um funcionário qualificado para desempenhar suas funções na área contábil do Regional, resolve:

Art. 1º Determinar a incorporação do Conselho Regional de Economia da 26ª Região-AP ao Conselho Regional de Economia da 9ª Região-PA, a partir de 1º de janeiro de 2016, sem prejuízo das responsabilidades dos atos praticados anteriormente pelos dirigentes e membros do Corecon-AP. Parágrafo Único. Em virtude da incorporação determinada pelo caput do presente artigo, a jurisdição do Corecon-PA passa a contemplar, além do Estado do Pará, a jurisdição do Estado do Amapá.

Art. 2º Autorizar o Presidente do Cofecon, ouvido o Plenário, a indicar um Conselheiro Federal para acompanhamento dos procedimentos relacionados com a incorporação referida no artigo anterior.

Art. 3º Recomendar ao Corecon-PA que promova estudos visando à análise da viabilidade da instalação de delegacia regional na cidade de Macapá-AP, nos termos do item 8.2 da Seção 5.1 da Consolidação da Legislação da Profissão do Economista.

Art. 4º Ficam extintos os mandatos dos Conselheiros do Corecon-AP a partir da data da incorporação, observada a responsabilidade prevista no artigo 1º desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor em 1º de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

PAULO DANTAS DA COSTA  
Presidente do Conselho

#### RESOLUÇÃO Nº 1.948, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015

Cria o IV Programa Nacional de Recuperação de Créditos no Sistema Cofecon/Corecons, autoriza os Conselhos Regionais de Economia a promoverem conciliações com os devedores da entidade e dá outras providências.

O CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951, Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952, Lei nº 6.021, de 3 de janeiro de 1974, Lei nº 6.537, de 19 de junho de 1978, tendo em vista o que consta no Processo nº 17.277/2015 e o que foi apreciado e deliberado na 667ª Sessão Plenária Ordinária do Cofecon, nos dias 27 e 28 de novembro de 2015; CONSIDERANDO o alto índice de inadimplência dos registrados junto aos Conselhos Regionais de Economia; CONSIDERANDO a necessidade de recuperação dos créditos existentes nos Conselhos Regionais, especialmente quanto às anuidades; CONSIDERANDO a necessidade de os Conselhos Regionais de Economia adotarem medidas administrativas e judiciais com o objetivo de reverter o quadro de inadimplência e evitar a prescrição dos créditos; CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º, § 2º, da Lei nº 12.514, de 28 de outubro de 2011, que expressamente autoriza os Conselhos Federais de Profissões Regulamentadas a estabelecerem regras de recuperação de créditos, isenções e descontos; CONSIDERANDO os resultados obtidos com o III Programa Nacional de Recuperação de Créditos e o pedido de instituição de um novo programa por parte de diversos Conselhos Regionais de Economia, resolve:

#### CAPÍTULO I DO PROGRAMA

Art. 1º Instituir o IV Programa de Recuperação de Créditos para permitir o pagamento pelos registrados de seus débitos junto aos Conselhos Regionais de Economia nos prazos e nas condições previstos nesta Resolução.

Art. 2º A adesão ao IV Programa de Recuperação de Crédito fica a critério dos Conselhos Regionais. Parágrafo único. Os Conselhos Regionais de Economia que aderirem ao IV Programa de Recuperação de Crédito ficam autorizados a promover conciliações administrativas com os inscritos inadimplentes, podendo, para tanto, conceder descontos em juros, multas e adotar parcelamentos.

Art. 3º O IV Programa de Recuperação de Créditos terá vigência no período de 1º/1/2016 até 31/03/2016, sendo que no próximo dia útil subsequente ao término da vigência voltarão a prevalecer as regras de parcelamento estipuladas na subseção II, artigos 18 a 22, do Manual de Arrecadação do Sistema Cofecon/Corecons, aprovado pela Resolução nº 1.853/2011.

Art. 4º Poderão ser incluídos no programa aprovado nesta Resolução os débitos vencidos até 31/12/2015, de pessoas físicas ou jurídicas, inclusive o saldo remanescente dos que tenham sido objeto de parcelamento anterior, ainda que cancelado por falta de pagamento. Parágrafo Único. A regra prevista neste artigo não contempla saldos remanescentes de acordos firmados com base nos três programas de recuperação de créditos adotados anteriormente, instituídos pelas Resoluções nº 1.834, de 31 de julho de 2010, 1.876, de 28 de julho de 2012 e 1.923, de 30 de janeiro de 2015.

#### CAPÍTULO II DOS PARCELAMENTOS Seção I DAS DISPOSIÇÕES COMUNS AOS PARCELAMENTOS

Art. 5º Os débitos das pessoas físicas e jurídicas registradas nos Conselhos Regionais de Economia serão consolidados na data do requerimento e divididos pelo número de parcelas pactuadas entre as partes, respeitado o número máximo de 30 (trinta) parcelas, devendo cada parcela ter, no mínimo, o valor de R\$ 100,00 (cem reais).

Art. 6º A adesão ao IV Programa de Recuperação do Crédito implica na inclusão de todos os débitos de responsabilidade do requerente vencidos até 31/12/2015, podendo ser excetuados somente aqueles que estejam em fase de execução fiscal já ajuizada.

Art. 7º A inadimplência de 3 (três) parcelas, consecutivas ou não, do parcelamento firmado, implica o imediato cancelamento do parcelamento e a adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Art. 8º Havendo cancelamento do parcelamento, o débito remanescente será calculado de acordo com o que prescreve a Consolidação da Legislação da Profissão do Economista.

Art. 9º Aos valores dos débitos a serem parcelados que estejam em fase de execução fiscal já ajuizada poderão, a critério do Conselho Regional de Economia, ser acrescidos honorários advocatícios e custas judiciais.

Art. 10 Havendo parcelamento de débitos em fase de execução fiscal já ajuizada, caberá ao Conselho Regional de Economia requerer a suspensão do processo até o pagamento final.

Art. 11. A inclusão no IV Programa de Recuperação do Crédito importa confissão irrevogável e irretirável dos débitos em nome do devedor pactuados para compor o parcelamento, configurando confissão extrajudicial nos termos da legislação federal pertinente.

Art. 12. O devedor em dia com o parcelamento objeto do IV Programa de Recuperação de Créditos poderá amortizar o seu saldo devedor mediante o pagamento antecipado de parcelas.

Art. 13. O requerimento de inclusão dos débitos no IV Programa de Recuperação de Créditos poderá ser apresentado até o dia 31/03/2016.

#### Seção II DO PARCELAMENTO DOS DÉBITOS

Art. 14. Os débitos poderão ser pagos com descontos sobre multa e juros, a critério de cada Conselho Regional de Economia: I - em até 6 (seis) parcelas fixas com até 100% (cem por cento) de desconto sobre multa e juros;

II - de 7 (sete) a 18 (dezoito) parcelas fixas, com até 70% (setenta por cento) de desconto sobre multa e juros; III - de 19 (dezenove) a 30 (trinta) parcelas fixas, com até 35% (trinta e cinco por cento) de desconto sobre multa e juros.

Art. 15 Ficam os Conselhos Regionais de Economia autorizados a receber os débitos decorrentes do IV Programa de Recuperação de Créditos por meio de cartões de crédito e de débito, observados os limites de parcelamento contratados pelos Corecons com as administradoras dos cartões, bem como o regramento disposto na Resolução 1.909, de 28 de março de 2014.

Art. 16. O Conselho Regional que aderir ao programa previsto nesta Resolução deverá enviar ao Conselho Federal de Economia relatório detalhado da situação da sua dívida ativa e executiva até o dia 15 de abril de 2016. §1º O relatório mencionado no caput deste artigo deverá obrigatoriamente mencionar: I - o valor atualizado que o conselho tem a receber referente às anuidades não pagas; II - os valores que estão inscritos em dívida ativa; III - os valores que estão sendo executados;

§2º A não entrega do relatório dentro do prazo fixado no caput deste artigo resulta em inadimplência do Regional perante o Cofecon.

Art. 17. Cabe a cada Corecon definir, por meio de Resolução própria aprovada pelo Plenário, regras de conciliação de acordo com as condições previstas nesta Resolução.

Art. 18. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAULO DANTAS DA COSTA  
Presidente do Conselho

#### DELIBERAÇÃO Nº 4.840, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015

Homologa os processos administrativos apreciados na 668ª Sessão Plenária Ordinária do Conselho Federal de Economia.

O CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA, no uso de suas atribuições legais e disposições regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951, Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952, Lei nº 6.021, de 3 de janeiro de 1974, Lei nº 6.537, de 19 de junho de 1978, e o que consta nos processos apreciados na 668ª Sessão Plenária Ordinária do Cofecon, realizada nos dias 11 e 12 de dezembro de 2015, em Brasília-DF; resolve:

Art. 1º Homologar as decisões exaradas nos processos abaixo relacionados: COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E REGISTRO PROFISSIONAL: Defere recurso de remissão de débito: Processo: 16.878/2015 (Corecon-SP), Interessado: José Carlos Mascarenhas Grise. Indefere recurso de remissão de débito: Processo: 16.882/2015 (Corecon-RJ), Interessado: James Barroso Pinto Vaz. Indefere recurso de cancelamento de registro: Processo: 16.832/2014 (Corecon-RJ), Interessada: Fabiana Almeida da Matta; Processo: 16.833/2014 (Corecon-RJ), Interessado: Leandro Giannoni. Defere recurso de cancelamento de registro com remissão de débito: Processo: 14.402/2009 (Corecon-SP), Interessada: Economics Consultores Associados S/C Ltda. Baixa para diligência: recurso de cancelamento de registro com remissão de débito: Processo: 16.569/2014 (Corecon-SP), Interessada: Jacques Lang Assessoria, Auditoria, Estudos e Planejamento Econômico S/C Ltda. Indefere recurso de exercício ilegal da profissão: Processo: 16.849/2015 (Corecon-RJ), Interessado: Gustavo Nunes da

Silva Rocha; Processo: 16.863/2015 (Corecon-RJ), Interessada: Prefeitura Municipal de Iguaba Grande; Processo: 16.871/2015 (Corecon-SP), Interessada: OSF Merchant Banking Administração de Recursos; Processo: 16.875/2015 (Corecon-SP), Interessada: Moat Capital Gestão de Recursos Eireli; Processo: 16.876/2015 (Corecon-SP), Interessada: Silveira Peixoto Gestão de Investimentos Eireli; Processo: 16.877/2015 (Corecon-SP), Interessada: Omega Gestora de Recursos Ltda.; Processo: 16.885/2015 (Corecon-RJ), Interessada: Rebeca de La Roque Palis. Indefere auxílio financeiro: Processo: 17.012/2015 (Corecon-AC), 3º Prêmio Acre de Economia, Valor: R\$ 4.500,00; Processo: 17.047/2015 (Associação Keynesiana Brasileira), VIII Encontro Internacional da AKB, Valor: R\$ 20.000,00. Concede auxílio financeiro condicionado a saneamento das pendências até 31.12.2015: Processo: 16.923/2015 (Corecon-PA), Prêmio de Monografia 2015, Valor: R\$ 3.500,00. Processo: 16.954/2015 (Corecon-RR), IX Enam, Valor: R\$ 6.500,00.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAULO DANTAS DA COSTA  
Presidente do Conselho

#### DELIBERAÇÃO Nº 4.841, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015

Homologa processos contábeis apreciados na 668ª Sessão Plenária Ordinária do Conselho Federal de Economia.

O CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA, no uso de suas atribuições legais e disposições regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951, Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952, Lei nº 6.021, de 03 de janeiro de 1974, Lei nº 6.537, de 19 de junho de 1978; CONSIDERANDO o que consta nos processos apreciados na 668ª Sessão Plenária Ordinária do Cofecon, realizada nos dias 11 e 12 de dezembro de 2015, em Brasília - DF; CONSIDERANDO o disposto nos pareceres da Contabilidade e da Comissão de Tomada de Contas do Cofecon, resolve:

Art. 1º Homologar os processos relativos ao Balancete do 3º Trimestre de 2015 dos seguintes Conselhos Regionais de Economia. Processo: 17286/2015 (Corecon-PE), Processo: 17287/2015 (Corecon-BA).

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PAULO DANTAS DA COSTA  
Presidente do Conselho

#### DELIBERAÇÃO Nº 4.842, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015

Conhece do recurso interposto pela Chapa II para no mérito negar-lhe provimento, revoga de ofício a decisão que homologou com ressalva o dossiê eleitoral do Corecon-MT, declara a nulidade das eleições ocorridas no Regional, determina a realização de Eleição Extraordinária e designa a composição da Comissão Eleitoral.

O CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA, no uso de suas atribuições legais e disposições regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951, Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952, Lei nº 6.021, de 03 de janeiro de 1974, Lei nº 6.537, de 19 de julho de 1978; CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 1.865/2011; CONSIDERANDO que o Processo nº 17.063/2015, apreciado na 667ª Sessão Plenária Ordinária, realizada nos dias 28 e 29 de novembro de 2015, não levou em consideração o recurso interposto, tempestivamente, pela Chapa II; CONSIDERANDO que o Conselho Federal de Economia tem o poder de rever seus atos de ofício; CONSIDERANDO a necessidade de análise do recurso; CONSIDERANDO os documentos juntados no Processo Administrativo nº 17.063/2015, especialmente os que comprovam que o economista e candidato Márcio da Silva Santos votou no pleito mesmo estando inadimplente; CONSIDERANDO que o voto do Economista Márcio da Silva Santos pode ter alterado o resultado do pleito; CONSIDERANDO o parecer 269/2015 exarado pela procuradoria jurídica do Conselho Federal de Economia; CONSIDERANDO o que foi deliberado na 668ª Sessão Plenária do Cofecon, realizada nos dias 11 e 12 de dezembro de 2015, em Brasília-DF, resolve:

Art. 1º Conhecer do recurso interposto pela Chapa II para no mérito negar-lhe provimento.

Art. 2º Anular de ofício a decisão que homologou com ressalva o dossiê eleitoral do Corecon-MT, integrante do artigo 2º da Deliberação nº 4.839, de 30 de novembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União nº 235, de 9/12/2015, Seção 1, Página 127.

Art. 3º Declarar de ofício a nulidade da eleição realizada no Corecon-MT nos dias 29 e 30 de outubro de 2015, nos termos do voto do relator e do parecer jurídico que o integra.

Art. 4º Determinar a realização de processo eleitoral extraordinário no Corecon-MT, em estrita conformidade com o disposto na Seção XIII da Resolução nº 1.865/2011, que aprova o procedimento eleitoral do Conselho Federal e dos Conselhos Regionais de Economia.



Art. 5º Fica o Conselho Federal de Economia responsável pela viabilização do pleito eleitoral, que será realizado pela Comissão Eleitoral composta pelos economistas Odisnei Antonio Béga, como Presidente, Angeilton Francisco Lima Faleiro e Juscanio Umbelino de Souza, como membros efetivos e pelo economista Bruno Pires Sacramento, como membro suplente, de acordo com o que prescreve o artigo 63 da Resolução Cofecon nº 1.865/2011.

Art. 6º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAULO DANTAS DA COSTA  
Presidente do Conselho

### CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

ACÓRDÃO Nº 69, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015

OS CONSELHEIROS DO CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL (COFFITO), reunidos na sessão de 26ª Reunião Plenária Ordinária, no uso de suas atribuições e disposições regulamentares conferidas pela Lei nº. 6.316, de 17 de dezembro de 1975, e pela Resolução nº. 413, de 13 de fevereiro de 2012:

ACORDAM em referendar a Decisão Administrativa nº 01, de 07 de dezembro de 2015 do Presidente da Autarquia, que prorrogou o prazo para julgamento do recurso administrativo interposto do processo eleitoral do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 3ª Região, mantendo-se a suspensão do processo, nos

termos da Resolução-COFFITO nº 369/2009, ao tempo em que resta designado o dia 20 de janeiro de 2016, às 10h00, para sessão Plenária Extraordinária do Conselho Federal para julgamento dos recursos interpostos no curso do processo eleitoral na origem perante a Comissão Eleitoral.

Quórum: Dr. Roberto Mattar Cepeda - Presidente; Dra. Luziana Carvalho de Albuquerque Maranhão - Vice-Presidente; Dr. Cássio Fernando Oliveira da Silva - Diretor-Secretário; Dr. Wilen Heil e Silva - Diretor-Tesoureiro; Dra. Patrícia Luciane Santos de Lima - Conselheira Efetiva; Dr. Marcelo Renato Massahud Júnior - Conselheiro Efetivo.

CÁSSIO FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA  
Diretor-Secretário

ROBERTO MATTAR CEPEDA  
Presidente do Conselho

### CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA

DECISÃO Nº 36, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015

Aprova a proposta orçamentária do CFO, referente ao exercício de 2016.

O presidente do Conselho Federal de Odontologia, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com o que foi apresentado, julgado e aprovado no plenário em reunião extraordinária realizada no dia 09 de dezembro de 2015, em Brasília (DF), decide:

Art. 1º. Fica aprovada a proposta orçamentária, referente ao exercício de 2016, do Conselho Federal de Odontologia, de acordo com o que consta no processo CFO-SEF-429/2015.

Art. 2º. O orçamento passa a integrar este ato.

Art. 3º. Esta decisão entrará em vigor na data de sua publicação na Imprensa Oficial.

AILTON DIOGO MORILHAS RODRIGUES

ANEXO

### CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2016 QUADRO GERAL DA RECEITA E DA DESPESA

Receitas correntes	50.218.716,68	Despesas correntes	46.817.392,78
Receitas de capital	1.383.676,10	Despesas de capital	4.785.000,00
<b>Total</b>	<b>51.602.392,78</b>	<b>Total</b>	<b>51.602.392,78</b>

Brasília-DF, 9 de dezembro de 2015

LUCIANO DE MENDONÇA COSTA

Contador CRC/RJ-066.820/O-8

CPF Nº 819.853.207-20

AILTON DIOGO M. RODRIGUES

Presidente do Conselho

### CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

RESOLUÇÃO Nº 12, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015

Previsão orçamentária - Aprovação. Sistema CONTER/CRTRs - Exercício 2016.

O CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por meio da Lei nº. 7.394, de 29 de outubro de 1.985, regulamentada por meio do Decreto nº. 92.790, de 17 de junho de 1.986 e regimentais, constantes de seu Regimento Interno; CONSIDERANDO os princípios constitucionais e legais que devem ser obedecidos pela Administração Pública Federal notadamente aqueles mencionados no artigo 37, da Magna Carta; CONSIDERANDO o princípio da eficiência, da moralidade e da publicidade que devem, também, nortear os atos da administração financeira do Sistema CONTER/CRTRs; CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui as normas gerais de Direito Financeiro para a elaboração e controle dos orçamentos e balanços da Administração Pública Federal; CONSIDERANDO a decisão do Plenário em sua 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª, 11ª, 12ª, 13ª, 14ª, 15ª, 16ª, 17ª, 18ª, 19ª, e 20ª Sessões da III Reunião Plenária Ordinária do VI Corpo de Conselheiros do CONTER, realizada no dia 18 de dezembro de 2015, onde se decidiu pela aprovação da Previsão Orçamentária do CONTER e dos CRTRs da 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª, 11ª, 12ª, 13ª, 14ª, 16ª, 17ª, 18ª e 19ª Regiões; resolve:

Art. 1º - Aprovar Previsão Orçamentária dos Conselhos Nacional e Regionais de Técnicos em Radiologia para o exercício de 2016, conforme Tabela a seguir:

TABELA  
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2016  
CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

RECEITAS CORRENTES	9.988.654,00	DESPESAS CORRENTES	8.852.400,00
RECEITAS DE CAPITAL	624.546,00	DESPESAS DE CAPITAL	1.630.800,00
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	130.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>10.613.200,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>10.613.200,00</b>

#### CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 1ª REGIÃO

RECEITAS CORRENTES	796.636,78	DESPESAS CORRENTES	686.636,78
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	DESPESAS DE CAPITAL	110.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>796.636,78</b>	<b>TOTAL</b>	<b>796.636,78</b>

#### CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 2ª REGIÃO

RECEITAS CORRENTES	843.000,00	DESPESAS CORRENTES	795.530,00
RECEITAS DE CAPITAL	22.000,00	DESPESAS DE CAPITAL	69.470,00
<b>TOTAL</b>	<b>865.000,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>865.000,00</b>

#### CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 3ª REGIÃO

RECEITAS CORRENTES	2.435.862,87	DESPESAS CORRENTES	2.385.862,87
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	DESPESAS DE CAPITAL	50.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>2.435.862,87</b>	<b>TOTAL</b>	<b>2.435.862,87</b>

#### CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 4ª REGIÃO

RECEITAS CORRENTES	3.888.225,00	DESPESAS CORRENTES	3.843.225,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	DESPESAS DE CAPITAL	45.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>3.888.225,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>3.888.225,00</b>

#### CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 5ª REGIÃO

RECEITAS CORRENTES	9.700.000,00	DESPESAS CORRENTES	9.177.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00
		DESPESAS DE CAPITAL	423.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>9.700.000,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>9.700.000,00</b>

#### CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 6ª REGIÃO

RECEITAS CORRENTES	2.085.000,00	DESPESAS CORRENTES	2.053.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	DESPESAS DE CAPITAL	32.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>2.085.000,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>2.085.000,00</b>

#### CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 7ª REGIÃO

RECEITAS CORRENTES	441.265,00	DESPESAS CORRENTES	406.417,65
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	DESPESAS DE CAPITAL	34.847,35
<b>TOTAL</b>	<b>441.265,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>441.265,00</b>

#### CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 8ª REGIÃO

RECEITAS CORRENTES	1.474.450,92	DESPESAS CORRENTES	1.383.450,92
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	DESPESAS DE CAPITAL	91.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.474.450,92</b>	<b>TOTAL</b>	<b>1.474.450,92</b>

#### CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 9ª REGIÃO

RECEITAS CORRENTES	875.561,60	DESPESAS CORRENTES	885.961,60
RECEITAS DE CAPITAL	20.000,00	DESPESAS DE CAPITAL	9.600,00
<b>TOTAL</b>	<b>895.561,60</b>	<b>TOTAL</b>	<b>895.561,60</b>

#### CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 10ª REGIÃO

RECEITAS CORRENTES	1.302.810,00	DESPESAS CORRENTES	1.298.810,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	DESPESAS DE CAPITAL	4.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.302.810,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>1.302.810,00</b>

#### CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 11ª REGIÃO

RECEITAS CORRENTES	945.680,00	DESPESAS CORRENTES	894.680,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	DESPESAS DE CAPITAL	51.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>945.680,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>945.680,00</b>

#### CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 12ª REGIÃO

RECEITAS CORRENTES	862.500,00	DESPESAS CORRENTES	856.220,00
RECEITAS DE CAPITAL	20.000,00	DESPESAS DE CAPITAL	26.280,00
<b>TOTAL</b>	<b>882.500,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>882.500,00</b>

#### CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 13ª REGIÃO

RECEITAS CORRENTES	454.900,00	DESPESAS CORRENTES	454.900,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>454.900,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>454.900,00</b>

#### CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 14ª REGIÃO

RECEITAS CORRENTES	1.125.126,21	DESPESAS CORRENTES	992.776,21
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	DESPESAS DE CAPITAL	132.350,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.125.126,21</b>	<b>TOTAL</b>	<b>1.125.126,21</b>

#### CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 15ª REGIÃO

RECEITAS CORRENTES	0,00	DESPESAS CORRENTES	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>

#### CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 16ª REGIÃO

RECEITAS CORRENTES	924.100,02	DESPESAS CORRENTES	868.592,23
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	DESPESAS DE CAPITAL	55.507,79
<b>TOTAL</b>	<b>924.100,02</b>	<b>TOTAL</b>	<b>924.100,02</b>

## CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 17ª REGIÃO

RECEITAS CORRENTES	700.000,00	DESPESAS CORRENTES	680.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00
TOTAL	700.000,00	TOTAL	700.000,00

## CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 18ª REGIÃO

RECEITAS CORRENTES	288.840,00	DESPESAS CORRENTES	288.840,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00
TOTAL	288.840,00	TOTAL	288.840,00

## ACÓRDÃO DE 19 DE DEZEMBRO DE 2015

1 - Processo Administrativo CONTER Nº 002/2015. REQUERENTE: CONTER. RELATOR: TR. Antônio Ubirajara Velho Gomes Jardim. EMENTA: Prestação de Contas referente ao exercício de 2014, do CONTER. CONCLUSÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os Conselheiros do CONTER, formado pelo 6º Corpo de Conselheiros, na IV Reunião Plenária Extraordinária, realizada no dia 19 de dezembro de 2015, por 6 (seis) votos pela APROVAÇÃO SEM RESSALVAS, da Prestação de Contas do CONTER - exercício 2014, nos termos da decisão do Plenário, que se encontra na Ata da 13ª Sessão, parte integrante deste julgado.

VALDELICE TEODORO  
Diretora-Presidente

## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

## DECISÃO Nº 10, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015

O Plenário do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo - Coren-SP, neste ato, legal e regimentalmente representado pelo Presidente e pelo Primeiro Secretário desta Autarquia,

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o ato normativo do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo - Coren-SP que regulamenta o pagamento de auxílio de representação e jetons ao disposto na Resolução Cofen nº 470/2015 e na Resolução Cofen nº 491/2015;

CONSIDERANDO que o exercício de mandatos de Conselheiros do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem possui nítido caráter de relevância pública e social;

CONSIDERANDO que os Conselheiros Regionais desempenham atividades político-representativas, que não se limitam, tão só, às competências do Conselho Regional de Enfermagem instituídas pela Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973 (artigos 8º e 15), bem como pela Lei nº 7.498, de 25 de Junho de 1986 (artigo 11, inciso I, alínea h), vez que desempenham outras atividades acessórias que requerem mais tempo para a elaboração, preparo e execução, que para a apreciação plenária;

CONSIDERANDO que os Conselheiros que compõem a Diretoria do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo - Coren-SP, além das atividades político-representativas desempenham também funções de gerenciamento superior, estabelecidas na Lei nº 5.905/1973, às quais requerem dedicação exclusiva em relação às funções assumidas;

CONSIDERANDO que aos Conselheiros efetivos e suplentes dos Conselhos Regionais de Enfermagem podem ser atribuídas tarefas de representação não previstas no rol de competências estabelecidas na Lei nº 5.905/1973, sendo ainda possível convocar profissionais de enfermagem para execução de algumas delas;

CONSIDERANDO que os Conselheiros e os profissionais de enfermagem convocados não exercem atividades meramente administrativas, mas sim funções públicas e políticas de representatividade;

CONSIDERANDO que, para o exercício dessas funções honoríficas os Conselheiros Regionais se afastam das suas atividades laborativas remuneradas, deixando de cumpri-las, no todo ou em parte, daí tendendo a suportar prejuízos irreparáveis para si e sua família;

CONSIDERANDO que, para o exercício dessas atribuições para os quais são designados, nomeados ou convocados, os Conselheiros e profissionais de enfermagem integrantes do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem necessitam despende recursos com despesas não indenizáveis por meio de diárias;

CONSIDERANDO que o auxílio representação e as diárias possuem caráter indenizatório, geradas a partir de circunstâncias distintas determinantes, sendo que, quanto ao auxílio representação, serve ele à minimização dos prejuízos suportados por Conselheiros, profissionais de enfermagem convocados, nomeados ou designados para o desempenho ou participação de um ato ou de uma atividade determinante dentro do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, ao passo que as diárias, consistem em indenizações devidas para o deslocamento do Coren-SP, com a finalidade de representá-lo em outras localidades, dentro ou fora do Brasil, visando, assim, ao pagamento das despesas com hospedagem, alimentação e locomoção urbana;

CONSIDERANDO que é vedado o enriquecimento ilícito pela Administração Pública, sendo devida a justa indenização das despesas havidas para execução de atividades, devidamente atualizada, a qualquer título, que tenham gerado benefícios diretos ou indiretos aos órgãos integrantes do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem;

## CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 19ª REGIÃO

RECEITAS CORRENTES	950.600,00	DESPESAS CORRENTES	946.400,00
RECEITAS DE CAPITAL	60.000,00	DESPESAS DE CAPITAL	64.200,00
TOTAL	1.010.600,00	TOTAL	1.010.600,00

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no D.O.U.  
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

VALDELICE TEODORO  
Diretora-Presidente

HAROLDO FELIX DA SILVA  
Diretor-Secretário

CONSIDERANDO que, a teor do art. 2º, § 3º da Lei nº 11.000, de 15 de dezembro de 2004, os conselhos de fiscalização de profissões regulamentadas foram autorizados a normatizar a concessão de diárias, jetons e auxílios de representação, fixando o seu valor máximo;

CONSIDERANDO que a administração pública deve, acima de tudo, pautar-se nos princípios enumerados no art. 37, caput, da Constituição Federal, como bem assim nos princípios da razoabilidade, do interesse público e da economicidade dos atos de gestão;

CONSIDERANDO a necessidade de conceder aos Conselheiros do Coren-SP e profissionais de enfermagem convocados, os meios adequados para o desempenho de suas funções, no caso de auxílio representação, verba de natureza indenizatória destinada a custear gastos relativos a deslocamento e alimentação ocorridos com a prática de atividades político-representativas, de gerenciamento superior e outras atividades correlatas, na cidade de origem de seu requerente;

CONSIDERANDO, finalmente, a deliberação do Plenário do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo - Coren-SP, em sua 948ª Reunião Ordinária de Plenário, resolve:

Art. 1º Atualizar os valores referentes ao pagamento de jeton, pela efetiva participação nas reuniões plenárias ordinárias ou extraordinárias, ou ainda nas reuniões de diretoria, com a finalidade de ressarcimento do desempenho de suas funções junto ao Coren-SP.

Parágrafo único: Consiste o jeton em verba de natureza indenizatória, transitória e circunstancial, não possuindo caráter remuneratório, e que tem como objetivo exclusivo o de retribuir pecuniariamente os conselheiros pelo comparecimento às sessões plenárias e reuniões de diretoria do Coren-SP.

Art. 2º O valor máximo a ser pago a título jeton, por dia de comparecimento nas reuniões plenárias ou de diretoria de que trata o artigo 1º desta Decisão, será de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) cada, ficando o Conselho limitado ao pagamento de 06 (seis) jetons mensais.

§ 1º Em caráter excepcional, poderá ser pago um número maior de jetons, desde que devidamente justificado e autorizado pela autoridade competente.

§ 2º O jeton devido ao Conselheiro Presidente será acrescido do percentual de 30% (trinta por cento).

§ 3º O jeton devido aos Conselheiros Diretores será acrescido do percentual de 20% (vinte por cento).

Art. 3º Será devido o auxílio de representação aos conselheiros pela prática de atividades político-representativas e de gerenciamento superior, sendo este destinado à indenização para o desempenho de suas funções junto ao Coren-SP desde que expressamente convocados ou designados para tal fim, mediante portaria de convocação, designação ou nomeação da autoridade competente.

§ 1º O auxílio de representação poderá ser pago ainda ao profissional de enfermagem legalmente habilitado e em pleno gozo de seus direitos inerentes ao exercício profissional, e também ao dos direitos civis, nos termos da legislação vigente, pelo desempenho de atividades político-representativas do Conselho, desde que expressamente convocados, convidados, nomeados ou designados para tal fim.

§ 2º As atividades político-representativas consistem no comparecimento ou participação em reuniões, eventos oficiais, seminários, conferências, jornadas, oficinas e congressos.

§ 3º As atividades de gerenciamento superior consistem no desempenho de atribuições legais e regimentais próprias dos membros da Diretoria do Conselho conforme definido no regimento do Coren-SP.

§ 4º Por atividades correlatas compreendem-se as fiscalizações, sindicâncias, inspeções, grupos de trabalho, instrução de processo ético, comissões, capacitações e palestras.

I. Fiscalização e Inspeção: atividade designada pela Presidência de acompanhamento a visitas fiscalizadoras conforme previsto na Resolução Cofen nº 374/2011.

II. Sindicâncias: realização de atividades previstas na Resolução Cofen nº 370/2010, compreendendo as descritas nos artigos 20 a 123.

III. Grupos de Trabalho: compreende as atividades de planejamento e execução realizadas pelos Grupos de Trabalho e Subgrupos compostos por conselheiros e colaboradores, vinculados à Câmara Técnica e/ou Gabinete da Presidência, conforme Regimento Interno das Câmaras Técnicas do Coren-SP, aprovado na 909ª Reunião Ordinária do Plenário.

IV. Instrução: atividades realizadas em cumprimento aos artigos 64 a 109 da Resolução Cofen nº 370/2010, pelos profissionais designados para compor a CI, conforme artigo 64 § 1º.

V. Comissões: atividades realizadas pelas comissões instituídas pela Portaria Coren-SP/DIR/013/2015, assim como os respectivos normativos que complementaram/alteraram a portaria, compostas por conselheiros efetivos e suplentes para atendimento das demandas político-representativas relacionadas às insti-

tuições de saúde e ensino, comissões de ética, emissão de pareceres técnicos e projetos de encontros para discussões técnicas contemplando as atividades de planejamento e execução (plantões de atendimento na sede e subseções, palestras, posses, reuniões, etc.).

VI. Capacitação e palestras: atividades realizadas por Conselheiros e Colaboradores para atividades de capacitação aos profissionais e estudantes de graduação e nível médio em enfermagem, nas unidades da Autarquia ou instituições solicitantes.

Art. 4º O auxílio de representação no âmbito do Coren-SP terá o valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais), correspondente ao período de oito horas de atividade representativa ou de gerenciamento superior ou atividades correlatas, limitado ao número máximo mensal de 15 (quinze) auxílios de representação.

§ 1º Em caráter excepcional, poderá ser pago um número maior de auxílio de representação, desde que devidamente justificado e autorizado pela Presidência do Coren-SP, e que não incida em dia não útil.

§ 2º O auxílio representação pago ao Conselheiro Presidente será acrescido do percentual de 30% (trinta por cento).

§ 3º O auxílio representação pago aos Conselheiros Diretores será acrescido do percentual de 20% (vinte por cento).

§ 4º Os profissionais de enfermagem convocados, nomeados ou designados e que exerçam funções como profissionais de nível superior, receberão 80% (oitenta por cento) do valor equivalente ao auxílio de representação.

§ 5º Os profissionais de enfermagem convocados, nomeados ou designados e que exerçam funções como profissionais de nível médio, receberão 70% (setenta por cento) do valor equivalente ao auxílio de representação.

§ 6º A concessão do auxílio representação em quantidade superior à definida no caput deste artigo, assim como para atividades que ocorram em dias de sábados, domingos e feriados ficará condicionada à apresentação de justificativa consubstanciada pelo requerente e seu deferimento motivado pela autoridade competente.

Art. 5º É vedado o pagamento do auxílio representação cumulativamente com a diária.

Art. 6º As despesas extraordinárias de pequeno valor, não relacionadas com locomoção urbana, alimentação e pousada, excepcionalmente ocorridas no desempenho das atividades descritas nesta Decisão, poderão ser ressarcidas por decisão da Diretoria do Coren-SP, desde que o pedido seja instruído por meio documental idôneo, permitido em Lei.

Parágrafo único - Considera-se despesa extraordinária de pequeno valor aquela que não exceda o montante equivalente a 03 (três) auxílios representação.

Art. 7º O auxílio representação e jeton deverá ser requerido por meio de formulário (Anexos I e II) próprio acompanhado do ato de convocação, designação ou nomeação da autoridade competente.

§ 1º O beneficiário do auxílio representação deverá apresentar, no prazo preclusivo de até 30 (trinta) dias contados da data de realização da atividade, o relatório das ações empreendidas, acompanhada do certificado de participação ou de outros documentos comprobatórios do cumprimento da atividade representativa.

§ 2º É vedado o pagamento do auxílio representação na pendência de apresentação do relatório descrito no parágrafo anterior.

§ 3º Na apresentação do pedido de auxílio representação o setor responsável deverá confirmar através do formulário "Exame de Documentação de Pré Análise para Concessão do Auxílio Representação / Jeton" (Anexo III desta Resolução), se estão preenchidas as condições para continuidade da solicitação do requerente.

§ 4º O pedido de auxílio representação cabe exclusivamente ao requerente/beneficiário designado pela autoridade competente à apresentação dos documentos que necessários a sua concessão, vedada à transferência de tais obrigações a terceiros.

§ 5º Ocorrendo inconformidades no pedido, o servidor competente do respectivo Conselho comunicará imediatamente ao interessado, mantendo a solicitação sobrestada até que o beneficiário cumpra o que lhe é por dever, dentro do prazo preclusivo estabelecido no § 1º do art. 4º desta Resolução.

Art. 8º Os valores fixados nesta Decisão poderão ser atualizados anualmente, no mês de fevereiro de cada exercício, por meio de decisão motivada, mediante utilização do INPC acumulado no período dos últimos 12 meses.

Art. 9º Ficam revogadas todas as disposições que regulam idêntica matéria, especialmente a Decisão Coren-SP/DIR/07/2011.

Art. 10 A presente Decisão entrará em vigor quando de sua publicação, a qual ocorrerá após o devido ato homologatório do Conselho Federal de Enfermagem.

MARCUS VINICIUS DE LIMA OLIVEIRA  
1º Secretário

FABIOLA DE CAMPOS BRAGA MATTOZINHO  
Presidente do Conselho



## CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SÃO PAULO

### ATO Nº 30, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015

Dispõe sobre os valores de Anuidades de Pessoas Físicas e Jurídicas, de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, de Serviços e de Multas no exercício de 2016.

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO - Crea-SP, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "k" do art. 34 da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966;

Considerando que:

a anuidade é devida a partir de 1º de janeiro de cada ano, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, alterado pela Lei Federal nº 6.619 de, 16 de dezembro de 1978;

a anuidade poderá ser paga, sem acréscimo, até 31 de março de cada ano, conforme o art. 2º da Lei Federal nº 6.619, de 16 de dezembro de 1978;

o art. 63, §2º, da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, alterado pela Lei nº 6.619, de 16 de dezembro de 1978, dispõe que o pagamento da anuidade após 31 de março deve ser acrescido de mora;

o disposto nos arts. 55, 57 e 58 da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, fixam a obrigatoriedade do registro e do visto de pessoas físicas e jurídicas no Crea da circunscrição em que desenvolvem suas atividades;

o art. 73, alíneas "a", "b", "c", "d" e "e" da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e o art. 3º da Lei Federal nº 6.496, de 27 de dezembro de 1977, que estipulam as multas a serem cobradas;

o art. 161, §1º, do Código Tributário Nacional - CTN - Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, que determina juros de mora à razão de 1% (um por cento) ao mês;

a Lei Federal nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977, que institui a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e a Lei Federal nº 12.514, de 28 de outubro de 2011, que dá nova redação ao art. 4º da Lei Federal nº 6.932, de 07 de julho de 1981, trata das contribuições devidas aos Conselhos Profissionais em geral;

o art. 6º, §1º, da Lei Federal nº 12.514, de 28 de outubro de 2011, estabelece que os valores das anuidades sejam reajustados de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou pelo índice oficial que venha substituí-lo;

o art. 6º, §2º, da Lei Federal nº 12.514, de 28 de outubro de 2011, que trata de limite mínimo de parcela;

as Resoluções nº 1.066 e 1067, de 25 de setembro de 2015 do Confea, publicada no D.O.U., de 29 de setembro de 2015, que revoga as Resoluções nº 524, 528, 529, de 2011 e 1.058 e 1061, de 2014 e Decisões Plenárias nºs 2040, 2041 e 2042 que atualizam as tabelas de valores referentes ao registro de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, serviços, multas e anuidades de pessoas físicas e jurídicas, resolve:

Da Anuidade

Art. 1º As pessoas físicas e jurídicas registradas são obrigadas a recolher o respectivo valor da anuidade a partir de 1º de janeiro.

Parágrafo Único. O boleto bancário para pagamento da anuidade do exercício corrente incluirá os débitos relativos aos exercícios anteriores.

Art. 2º A anuidade de pessoa física e pessoa jurídica, referente ao exercício em que for requerido o registro ou a sua reativação corresponderá a tantos duodécimos quantos forem os meses ou fração, calculado da data do seu deferimento até o final do exercício.

Art. 3º No caso de pagamento de cota única ou de parcela em atraso, incidirão sobre os valores multa de 20% (vinte por cento), (§3º, art. 63, Lei nº 5.194/66) e juros de mora de 1% (um por cento), (§1º, art. 161, CTN) ao mês ou fração, calculado sobre o valor devido.

Art. 4º É facultado à pessoa física ou jurídica que pagar a anuidade até 31 de março, requerer ao Crea-SP, a qualquer tempo do exercício e sem ônus, uma certidão de registro e quitação.

Do parcelamento

Art. 5º A anuidade do exercício vigente acrescida de multa (20%) e mora (1%) poderá ser parcelada a partir de 01º de abril em 05 parcelas mensais, iguais e sucessivas.

Art. 6º Os débitos anteriores ao exercício vigente, referentes às anuidades de pessoas físicas e jurídicas, poderão ser parcelados a partir de 01º de janeiro em valores mensais, iguais e sucessivos, não podendo cada parcela ser inferior a 1/5 (um quinto) do valor da anuidade vigente na data em que ocorrer o vencimento da 1ª parcela.

Art. 7º Caso o profissional ou empresa optar, a partir de 1º de janeiro, pelo parcelamento de débitos anteriores incluindo a anuidade do exercício atual, perderá o direito a qualquer desconto, ou seja, o parcelamento incidirá sobre o valor total do débito;

Art. 8º O profissional ou empresa poderá optar para pagar a anuidade do exercício corrente com desconto em janeiro ou fevereiro desde que o débito anterior tenha sido parcelado e efetuado o pagamento da primeira parcela, apresentando o respectivo recibo de quitação.

§1º O pagamento inferior ao estabelecido implica em inadimplência até que seja recolhido o valor correto da parcela.

§2º O valor a menor, pago indevidamente poderá ser devolvido se requerido formalmente pelo interessado.

Da anuidade de pessoa física

Art. 9º Os valores das anuidades para o exercício de 2016 constam da tabela abaixo e tem vencimento no dia 31 de março.

PROFISSIONAL R\$

Profissional de nível superior 483,43

Profissional de nível médio 241,71

§1º O pagamento inferior ao estabelecido implica em inadimplência até que seja recolhido o valor integral pelo profissional.

§2º A permanência em débito importa em exercício ilegítimo da profissão (art. 67, Lei nº 5.194/66) e consequente bloqueio de emissão de ART e certidões.

§3º O valor a menor, pago indevidamente poderá ser devolvido se requerido formalmente pelo interessado.

Dos descontos

Art. 10 O desconto concedido é aplicado uma única vez sobre o valor integral da anuidade e:

I - Para pagamento até 31 de janeiro, em cota única, 15% (quinze por cento) sobre o valor integral, que correspondente a R\$ 410,91 para nível superior e R\$ 205,45 para nível médio;

II - Para pagamento até 29 de fevereiro, 10% (dez por cento) sobre o valor integral, que correspondente a R\$ 435,09 para nível superior e R\$ 217,54 para nível médio;

Art. 11 Nos casos específicos abaixo relacionados, os seguintes descontos são aplicados:

I. ao graduado que requerer registro no Crea-SP em até 180 dias da data de colação de grau, desconto de 90% (noventa por cento) concedidos automaticamente pelo sistema;

II. ao profissional empresário individual, desde que a respectiva empresa esteja quite com a anuidade 2016, desconto de 50% (cinquenta por cento);

III. ao profissional do sexo masculino com 65 (sessenta e cinco) anos de idade ou 35 (trinta e cinco) anos de registro no Sistema Confea/Crea e à profissional do sexo feminino com 60 (sessenta) anos de idade ou 30 (trinta) anos de registro no Sistema Confea/Crea, desconto de 90% (noventa por cento);

IV. 90% (noventa por cento) ao profissional que comprovar ser portador de doença grave, que resulte em incapacitação para o exercício profissional, devendo apresentar laudo médico atualizado e solicitar o desconto dentro do exercício vigente, o qual será analisado pelo Crea-SP.

§1º O desconto referido no item III será concedido automaticamente pelo sistema a partir do exercício seguinte à integralização do período ou idade mencionados.

§2º Não haverá acúmulo de benefícios e o desconto será calculado sobre o valor do mês de quitação.

Da interrupção do Registro

Art. 12 Quando da solicitação de interrupção de registro, a anuidade referente ao exercício, corresponderá a tantos duodécimos quantos forem os meses ou fração, contados a partir de janeiro até o mês de formulação da efetiva interrupção, conforme critérios estabelecidos em Instrução específica vigente.

Da alteração do curso principal

Art. 13 No caso de alteração do curso principal o valor da anuidade somente será reenquadrado no exercício seguinte à apresentação do referido diploma.

Da anuidade da pessoa jurídica

Art. 14 As anuidades devidas pelas pessoas jurídicas no exercício de 2016 foram fixadas em função do capital social da pessoa jurídica consoante a Resolução nº 1.066 de 25 de setembro de 2015, do Confea, com vencimento em 31 de março.

FAIXA	CAPITAL SOCIAL R\$	ANUIDADE R\$
1	Até R\$ 50.000,00	457,23
2	De R\$ 50.000,01 até R\$ 200.000,00	914,46
3	De R\$ 200.000,01 até R\$ 500.000,00	1.371,70
4	De R\$ 500.000,01 até R\$ 1.000.000,00	1.828,92
5	De R\$ 1.000.000,01 até R\$ 2.000.000,00	2.286,16
6	De R\$ 2.000.000,01 até R\$ 10.000.000,00	2.743,38
7	Acima de R\$ 10.000.000,00	3.657,84

§ 1º Para pagamento em cota única, serão concedidos os seguintes descontos sobre o valor integral definido para o exercício:

I - 15% para pagamento até 31 de janeiro;

II - 10% para pagamento até 29 de fevereiro

§ 2º Pagamentos efetuados com valor inferior ao estabelecido nesse artigo, implica na inadimplência da empresa até que se efetue o recolhimento do valor integral.

Art. 15 A anuidade da filial, agência, sucursal, escritório de representação, em circunscrição diferente daquela onde se localiza sua matriz, corresponderá à metade do valor previsto para a matriz, desde que não possua capital social destacado.

Parágrafo Único: No caso de a pessoa jurídica possuir capital social destacado, a anuidade corresponderá ao valor integral relativo a esse capital.

Art. 16 No caso de alteração do capital social, devidamente registrado em órgão competente, o valor da anuidade somente será reenquadrado no exercício seguinte à apresentação da referida alteração contratual no Crea-SP.

Art. 17 A anuidade de consórcio ou sociedade sem personalidade jurídica será isenta.

Art. 18 A pessoa jurídica enquadrada na classe "C" da Resolução nº 336, de 27 de outubro de 1989, do Confea, pagará anuidade ao Crea-SP, consoante a faixa I da tabela de capital social constante no art. 14.

Da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART

Art. 19 O recolhimento do valor da ART é devido no início do trabalho/serviço.

Parágrafo Único: O não recolhimento no prazo implicará em sanções legais.

Art. 20 O cadastro eletrônico da ART estará vinculado ao profissional registrado e quite com o pagamento da respectiva anuidade, conforme arts. 55, 63 e 67 da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

Art. 21 Os valores do registro de ART de obra ou serviço, para o exercício de 2016 constam nas tabelas A e B.

I - Tabela A - Valor de contrato aplicado à ART de obra ou serviço.

FAIXA	OBRA OU SERVIÇO	
	CONTRATO (R\$)	VALOR R\$
1	Até R\$ 8.000,00	74,37
2	De R\$ 8.000,01 até R\$ 15.000,00	130,15
3	Acima de R\$ 15.000,00	195,96

II - Tabela B - Valor de contrato aplicado à ART de obra ou serviço de rotina.

FAIXA	OBRA OU SERVIÇO DE ROTINA	
	CONTRATO (R\$)	VALOR R\$
1	Até R\$ 200,00	1,44
2	De R\$ 200,01 até R\$ 300,00	2,93
3	De R\$ 300,01 até R\$ 500,00	4,37
4	De R\$ 500,01 até R\$ 1.000,00	7,32
5	De R\$ 1.000,01 até R\$ 2.000,00	11,77
6	De R\$ 2.000,01 até R\$ 3.000,00	17,64
7	De R\$ 3.000,01 até R\$ 4.000,00	23,66
8	Acima R\$ 4.000,00	TABELA A

Art. 22 O valor para registro de ART, a ser aplicado às seguintes atividades profissionais abaixo, independentemente do valor e data do contrato, é de R\$ 74,37 (setenta e quatro reais e trinta e sete centavos):

I - Desempenho de cargo e função técnica;

II - Execução de obra ou de serviço realizado no exterior;

III - Execução de obra ou de serviço para entidade beneficente que comprovar sua condição mediante apresentação de documento hábil, desde que enquadrada no cadastro de ação institucional do Crea-SP;

IV - Execução de obra ou de serviço para programas de Engenharia e Agronomia Pública, que comprovar sua condição mediante apresentação de documento hábil, desde que enquadrada no cadastro de ação institucional do Crea-SP;

V - Vinculação à ART de obra ou serviço por coautoria, corresponsabilidade ou equipe, total ou parcial;

VI - Vinculação à ART de cargo ou função de atividade realizada em razão de vínculo com pessoa jurídica de direito público ou enquadrada na classe C;

VII - Substituição ou complementação de ART, desde que não haja alteração da faixa de enquadramento da ART inicialmente registrada.

Parágrafo Único: Será isento o registro de ART nos seguintes casos:

I - Complementação que informar aditivo de prazo de execução ou de vigência do contrato que não caracterize renovação contratual;

II - Substituição que corrigir erro de preenchimento de ART anteriormente registrada, desde que a análise preliminar pelo Crea-SP não verifique a modificação do objeto ou da atividade técnica tratada.

Art. 23 No caso de calamidade pública oficialmente decretada e de programa de interesse social, o Crea-SP firmará convênio com o órgão interessado fixando data e o valor de R\$ 23,66 (vinte e três reais e sessenta e seis centavos) para o registro de ART de obras ou serviços.

Art. 24 O valor da ART múltipla corresponderá ao somatório dos valores individuais das ARTs relativas a cada contrato de obra ou serviço de rotina, conforme valores fixados nas Tabelas A e B, do art. 21.

§1º O valor individual da ART relativo a cada contrato da receita agrônômica, independentemente do valor e data do contrato, é de R\$ 1,44 (um real e quarenta e quatro centavos), sendo que o valor mínimo a ser recolhido é de R\$ 74,37.

§2º Mediante convênio, o Crea-SP, fixa em R\$ 23,66 (vinte e três reais e sessenta e seis centavos), independente do valor e data de contrato, o valor individual referente a cada obra ou serviço de rotina realizado por profissional de quadro técnico de pessoa jurídica de direito público que possua ART de cargo ou função.

§3º Para o registro da ART múltipla citado no caput e parágrafos deste artigo, deve ser observado, o valor mínimo de R\$ 74,37 (setenta e quatro reais e trinta e sete centavos).

Art. 25 A ART relativa à prestação de serviço por prazo indeterminado, cujo valor de contrato global não esteja fixado, será registrada anualmente e seu valor corresponderá ao do serviço do primeiro mês do período da validade da ART multiplicado por doze.

Art. 26 O boleto bancário terá data de vencimento fixada em dez (10) dias contados do cadastro eletrônico da ART no sistema, limitada ao último dia do exercício fiscal.

§1º A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante de pagamento ou conferência no sistema do Crea-SP.

§2º No caso de a contratada ser pessoa jurídica de direito público, o boleto bancário terá data de vencimento fixada em trinta (30) dias contados do cadastro eletrônico da ART no sistema, limitada ao último dia útil do exercício fiscal.

Dos serviços  
Art. 27 As taxas de serviços devidas ao Confea e aos Creas no exercício de 2016 constam na tabela C.

III - Tabela C - Valor de serviços para pessoa jurídica

TABELA DE SERVIÇOS		
ITEM	SERVICO	R\$
I	Pessoa Jurídica	
A	Registro principal (matriz) ou registro secundário (filial, sucursal, etc.).	222,74
B	Visto de registro	111,04
C	Emissão de certidão de registro e quitação de pessoa jurídica	45,73
D	Emissão de certidão de quaisquer outros documentos e anotações	45,73
E	Requerimento de registro de obra intelectual	278,26

IV - Tabela D - Valor de serviços para pessoa física

TABELA DE SERVIÇOS		
ITEM	SERVICO	R\$
II	Pessoa Física	
A	Registro Profissional	72,50
B	Visto de registro	45,73
C	Expedição de carteira de identidade profissional	45,73
D	Expedição de 2ª via ou substituição de carteira de identidade profissional	45,73

E	Emissão de certidão de registro ou quitação de pessoa física	45,73
F	Emissão de certidão até 20 ARTs	45,73
G	Emissão de certidão acima de 20 ARTs	92,75
H	Emissão de CAT sem registro de atestado até 20 ARTs	45,73
I	Emissão de CAT sem registro de atestado acima de 20 ARTs	92,75
J	Emissão de CAT com registro de atestado	75,11
K	Emissão de certidão de quaisquer outros documentos e anotações	45,73
L	Análise de requerimento de regularização de obra ou serviço ou incorporação de atividade concluída no país ou no exterior ao acervo técnico por contrato	278,26
M	Requerimento de registro de obra intelectual	278,26

§1º Serão isentos dos valores fixados na tabela deste artigo:

I - Os serviços da Tabela D, que estejam disponibilizados pela Internet e que não dependem de análise;

II - O visto do registro de profissionais inscritos no Sistema de Informação do Sistema Confea/Crea.

§2º No caso de substituição do cartão de registro provisório por ocasião da apresentação do diploma de conclusão do curso, será cobrado do profissional inscrito no Sistema de Informações do Sistema Confea/Crea apenas o valor referente à expedição da carteira de identidade profissional;

§3º A relação de obras e serviços registrados será emitida pelo Crea por meio de certidão de ART.

§4º O valor fixado para requerimento de registro de obra

intelectual deve ser pago ao Confea, mediante depósito no Banco do Brasil S/A, Agência 0452-9, conta corrente 193.227-6".

Art. 28 Não haverá restituição da taxa referente ao serviço prestado pelo Crea-SP.

Das Multas

Art. 29 Os valores das multas relativas às alíneas do art. 73 da Lei nº 5.194, 24 de dezembro de 1966, e art. 3º da Lei nº 6.496, de 1977, para o exercício 2016, constam na Tabela E.

V - Tabela E - Valor de Multa

MULTA POR EXERCÍCIO ILEGAL DA PROFISSÃO		
Alínea	VALOR EM R\$	
	Incidência	Reincidência
A	589,64	1.179,28
B	1.179,27	2.358,54
C	1.965,45	3.930,90
D	1.965,45	3.930,90
E	5.896,34	11.792,68

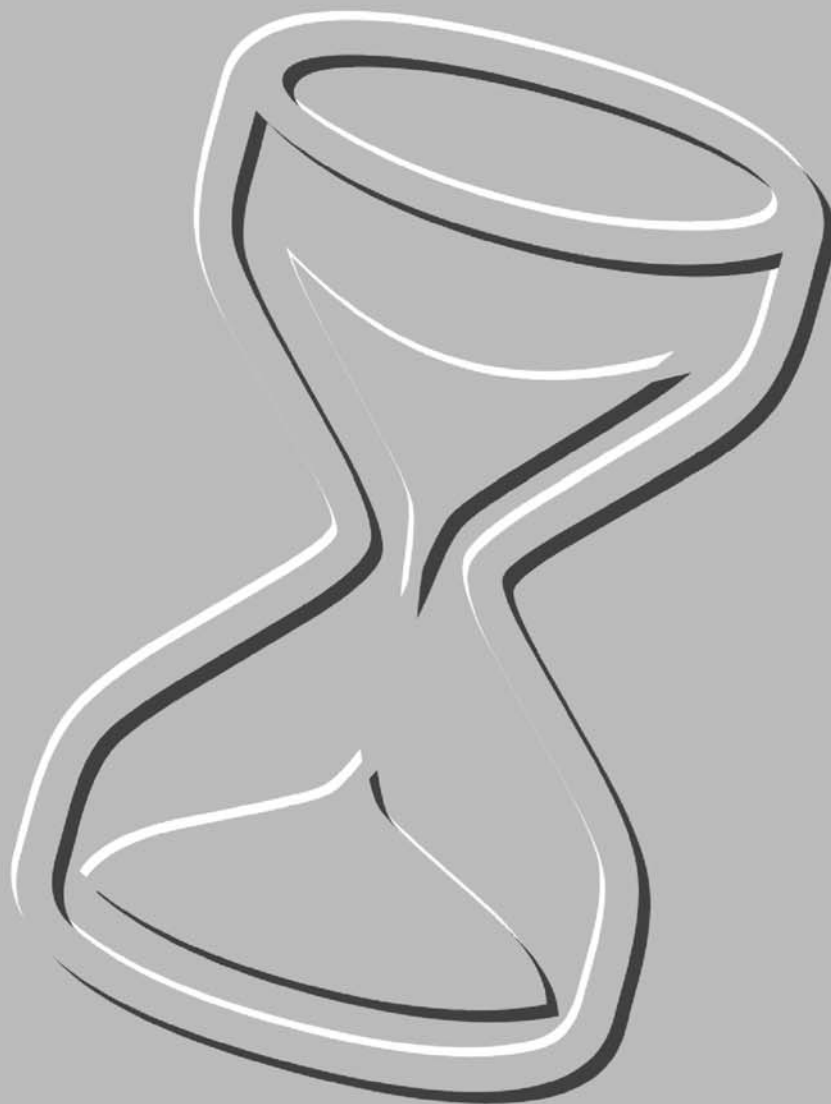
Art. 30 Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Ato Administrativo nº 28, de 19 de dezembro de 2014, do Crea-SP.

Art. 31 O presente Ato entrará em vigor a partir de 01/01/2016.

FRANCISCO KURIMORI  
Presidente do Conselho

# MUSEU DA IMPRENSA

Uma viagem no tempo!



Dedicado à preservação de publicações oficiais, maquinaria e peças relevantes para o estudo da história da imprensa no Brasil.

VISITAÇÃO:  
de segunda a sexta-feira,  
das 8h às 17h;  
SIG - Quadra 6 - Lote 800,  
Brasília-DF.